Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3682 | Quarta-feira - 17 de Novembro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz 3
Agrolândia 4
Agronômica 6
Água Doce 8
Águas de Chapecó 11
Águas Frias 15
Águas Mornas 40
Alfredo Wagner 43
Alto Bela Vista 49
Anchieta 53
Angelina 105
Anitápolis 107
Antônio Carlos 108
Apiuna 119
Arabutã 126
Araranguá 127
Arroio Trinta 139
Ascurra 165
Atalanta 167
Aurora 168
Balneário Arroio do Silva 169
Balneário Barra do Sul 172
Balneário Camboriú 176
Balneário Piçarras 183
Balneário Rincão 196
Bandeirante 202
Barra Bonita 205
Barra Velha 208
Bela Vista do Toldo 211
Belmonte 212
Benedito Novo 232
Biguaçu 237
Blumenau 248
Bocaina do Sul 256
Bom Jardim da Serra 258
Bom Jesus 290
Bom Jesus do Oeste 291
Bom Retiro 292
Braço do Norte 298
Braço do Trombudo 300
Brunópolis 308
Brusque 311
Caçador 326
Caibi 333
Camboriú 335
Campo Alegre 376
Campo Belo do Sul 394
Campo Erê 407
Campos Novos 408
Canelinha 470
Canoinhas 471
Capinzal 474
Capivari de Baixo 476
Catanduvas 538
Caxambu do Sul 541
Celso Ramos 543
Cerro Negro 544
Chapadão do Lageado 545
Chapecó 547
Concórdia 550
Cordilheira Alta 568
Coronel Freitas 571
Coronel Martins 573
Corupá 576
Cunha Porã 584
Cunhataí 585
Curitibanos 586
Descanso 608
Dionisio Cerqueira 609
Doutor Pedrinho 616
Entre Rios 630
Ermo 663
Erval Velho 664
Faxinal dos Guedes 696
Flor do Sertão 698
Formosa do Sul 703
Forquilhinha 705
Fraiburgo 707
Frei Rogério 748
Galvão 749
Garopaba 790
Garuva 792
Gaspar 798
Governador Celso Ramos 802
Grão Pará 810
Gravatal 836
Guabiruba 890
Guaraciaba 902
Guaramirim 907
Guarujá do Sul 913
Guatambú 915
Herval d'Oeste 917
Ibiam 923
Ibicaré 960
Içara 962
Ilhota 1007
Imarui 1010
Imbituba 1047
Indaial 1048
Iomerê 1049
Ipira 1054
Ipuaçú 1058
Ipumirim 1063
Iraceminha 1068
Irani 1069
Irineópolis 1072
Itá 1074
Itapema 1088
Itapiranga 1103
Itapoá 1107
Ituporanga 1114
Jaborá 1124
Jacinto Machado 1125
Jaguaruna 1133
Jaraguá do Sul 1134
Jardinópolis 1169
Joaçaba 1171
Jupiá 1188
Lages 1190
Laguna 1192
Lajeado Grande 1195
Lauro Muller 1198
Lebon Regis 1199
Leoberto Leal 1206
Lindóia do Sul 1225
Lontras 1228
Luiz Alves 1232
Luzerna 1233
Macieira 1280
Mafra 1282
Major Gercino 1293
Major Vieira 1296
Maracajá 1297
Maravilha 1302
Marema 1303
Massaranduba 1304
Matos Costa 1312
Meleiro 1315
Modelo 1317
Mondaí 1318
Monte Carlo 1324
Morro da Fumaça 1327
Morro Grande 1328
Navegantes 1330
Nova Erechim 1350
Nova Trento 1359
Nova Veneza 1375

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3682 | Quarta-feira - 17 de Novembro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Orleans 1381
Otacílio Costa 1427
Ouro 1428
Ouro Verde 1434
Paial 1435
Palhoça 1438
Palma Sola 1450
Palmeira 1454
Palmitos 1455
Paraíso 1456
Passo de Torres 1485
Passos Maia 1487
Paulo Lopes 1488
Pedras Grandes 1489
Penha 1490
Peritiba 1502
Pescaria Brava 1509
Petrolândia 1512
Pinhalzinho 1513
Pinheiro Preto 1514
Piratuba 1516
Planalto Alegre 1517
Pomerode 1521
Ponte Alta do Norte 1523
Ponte Serrada 1524
Porto Belo 1558
Porto União 1562
Pouso Redondo 1565
Praia Grande 1568
Presidente Castello Branco 1569
Presidente Getúlio 1570
Presidente Nereu 1572
Princesa 1577
Quilombo 1580
Rancho Queimado 1594
Rio das Antas 1596
Rio do Campo 1597
Rio do Oeste 1600
Rio do Sul 1612
Rio Fortuna 1626
Rio Negrinho 1627
Riqueza 1634
Rodeio 1708
Romelândia 1709
Salete 1731
Saltinho 1732
Salto Veloso 1734
Sangão 1738
Santa Cecilia 1740
Santa Rosa de Lima 1759
Santa Rosa do Sul 1760
Santa Terezinha do Progresso 1762
Santiago do Sul 1764
Santo Amaro da Imperatriz 1766
São Bento do Sul 1769
São Bernardino 1784
São Carlos 1830
São Cristóvão do Sul 1835
São Francisco do Sul 1853
São João Batista 1858
São João do Itaperiú 1862
São João do Oeste 1864
São João do Sul 1867
São Joaquim 1868
São José 1873
São José do Cedro 1881
São José do Cerrito 1914
São Lourenço do Oeste 1915
São Miguel da Boa Vista 1921
São Miguel do Oeste 1924
Saudades 1944
Schroeder 1945
Seara 1964
Serra Alta 1973
Siderópolis 1983
Sombrio 1990
Taió 1995
Tangará 2013
Tigrinhos 2019
Tijucas 2021
Timbé do Sul 2024
Timbó 2025
Timbó Grande 2029
Três Barras 2034
Treviso 2040
Treze de Maio 2043
Treze Tílias 2045
Trombudo Central 2050
Tubarão 2054
Tunápolis 2055
União do Oeste 2106
Urubici 2116
Urupema 2127
Urussanga 2128
Vargeão 2131
Vargem Bonita 2132
Vidal Ramos 2134
Videira 2138
Vitor Meireles 2146
Xanxerê 2172
Xavantina 2180
Xaxim 2184
Zortéa 2189

Associações

ACAMOSC 2191
AMAVI 2193

Consórcios

AGIR 2194
CIMVI 2195
CINCATARINA 2207
CIS/AMARP 2230
CIS/AMOSC 2231
CIS/AMURES 2231
CIS/AMVI 2232
CISAMREC 2233
CISNORDESTE 2237
Quiriri 2239
CVC 2242
CIAPS 2244
CIGAMERIOS 2497
CONDER 2499
CONSAD 2517

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 430, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407553

DECRETO Nº. 430/2021
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. SHIRLE CRISTINA DAMBROS CARNEIRO, contratado no Cargo Temporário de Professor Educação Especial, ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 16 de novembro de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PREGÃO 0139/2021

Publicação Nº 3407584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0192/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0139/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por Item, no dia 30 de novembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de piso emborrachado antiderrapante drenante, para instalação sob o parquinho da Creche Municipal Pierina Foerner Andreis, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo C do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br.

Abelardo Luz (SC), 16 de novembro de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

Agrolândia

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

Publicação Nº 3406910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF24EEAB3A3AF8C118F6CCE5B8944D92D2E7E371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021
CONCORRÊNCIA Nº 04/2021.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM ÁREA TOTAL DE 1.336,76M² ATRAVES DE SISTEMA MODULAR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARA O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 20 (Vinte) de Dezembro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia, 16 de Novembro de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - FMS

Publicação Nº 3408071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, DE PACIENTES DO SUS NO PROCEDIMENTO 03.01.07.007-5 – ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MS/GM Nº. 1.635, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002 E PORTARIA MS/SAS Nº. 728, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002, OU OUTRA QUE VENHA SUBSTITUÍ-LA.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ENTREGA DOS ENVELOPES: A Partir do dia 17 (Dezessete) de Novembro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia, 16 de Novembro de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.848, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408191

LEI Nº 2.848, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Altera a Lei nº 1.501, de 28 de fevereiro de 2005, que autoriza a execução de serviços particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela do art. 2º da Lei nº 1.501, de 28 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Descrição Tipo do Equipamento	Preço por Hora em UFM
Retroescavadeira	30,00 UFM's

Carregadeira	30,00 UFM's
Motoniveladora	30,00 UFM's
Trator Agrícola	34,00 UFM's
Escavadeira Hidráulica (PC)	60,00 UFM's
Outros Serviços	Preço por Carga em UFM
Caminhão Tanque (Transporte de Esterco Líquido)	13,00 UFM's
Cascalho na Cascalheira + Carregamento (10m³) (sem transporte)	8,00 UFM's
Caminhão Caçamba (Transporte de Cascalho) (10m³)	30,00 UFM's
Caminhão Caçamba (Transporte + Cascalho) (10m³)	36,00 UFM's
Caminhão Caçamba (Transporte Brita Ardósia) (10 m³) Trombudo Central – SC	30,00 UFM's
Caminhão Caçamba (Transporte Brita Granito) (10 m³) Apiúna ou Pouso Redondo – SC	70,00 UFM's
Caminhão Caçamba (Transporte + Cascalho Britado) (10m³)	90,00 UFM's
Caminhão Caçamba (Transporte de Areia) (10 m³)	130,00 UFM's
Caminhão Caçamba (Transporte de Calcário) (10 m³)	230,00 UFM's

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia, 16 de novembro de 2021.
José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finança

LEI Nº 2.849, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408192

LEI Nº 2.849, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

0401 – Secretaria do Desenv.Educacional, Cultural e Esportivo	Valor (R$)
12.0361.0018 2011 – Merenda Ensino Fundamental	
(038) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º Para a suplementação criada no art. 1º desta Lei utilizar-se-á a anulação da seguinte dotação orçamentária:

0401 – Secretaria do Desenv.Educacional, Cultural e Esportivo	Valor (R$)
12.0365.0018 2008 – Merenda Educação Infantil	
(032) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 16 de novembro de 2021.
José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Agronômica

Prefeitura

Nº 195/2021

Publicação Nº 3407755

DECRETO Nº 195/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
"DESIGNA E INVESTE MEMBROS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE AGRONÔMICA-SC - ANUAL 2021-2022."

O Prefeito Municipal de Agronômica, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90,

CONSIDERANDO:
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- O disposto no Art. 38, III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cujo texto determina que seja constituída a "Comissão Municipal de Licitações",
- O estatuído no Parágrafo 3º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, determinante na solidariedade dos membros, por todos os atos praticados pela comissão, salvo posição individual divergente e levada a termo,
- Ainda, o disposto no Parágrafo 4º do Art. 51 e do mesmo diploma legal, e que exige a anualidade na renovação da maioria dos membros da "Comissão de Licitações",

DECRETA:
1-) Ficam designados os servidores seguintes, para a partir de 17/11/2021 (dezessete de novembro de dois mil e vinte um) e sob a Presidência do primeiro comporem a "Comissão de Licitação", outorgados poderes para deliberarem sobre pedidos de inscrições com registro cadastral, alterações ou cancelamentos, bem como as propostas remetidas e com mandato até o dia 17/11/2022 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e dois):

I-) Membro Titular – GABRIELA CAROLINA DA SILVA, matrícula nº 1067, ocupante do cargo de Diretor Adjunto e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Administrativo.
II-) Membro Titular – DANUSA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 834, ocupante do cardo de provimento Efetivo Gerente Técnico Administrativo e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Recursos Humanos.
III-) Membro Titular – ALINE DE SOUZA, matrícula nº 1181, ocupante do cargo de provimento Efetivo Gerente Técnico Administrativo no Departamento de Planejamento – Setor de Projetos.
IV-) Membro Suplente – GISELEN ROSA, matricula nº 789, ocupante do cargo em provimento Efetivo Técnico Administrativo no Departamento de Planejamento – Setor de Arrecadação.
V -) Membro Suplente – VOLNICE REGINA FLAUSINO, matrícula nº 24, ocupante do cargo de provimento Efetivo Fiscal Tributos e Posturas Municipais, e lotação no Departamento de Planejamento – Setor de Fiscalização.
VI -) Membro Suplente – JAQUELINE TEREZINHA JETHE, matricula nº 573, ocupante do cargo de Diretor Adjunto e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Administrativo;

2-) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto nº 140/2020.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 196/2021

Publicação Nº 3407781

DECRETO Nº 196/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO"

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1 – Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de apoio para as licitações na modalidade Pregão, conforme abaixo:

PREGOEIRO: Gabriela Carolina da Silva / Matricula nº 1067
Equipe de Apoio: Jaqueline Terezinha Jethe / Matrícula nº 573
Volnice Regina Flausino / Matrícula nº 24
Danusa Pereira dos Santos / Matrícula nº 834
Giselen Rosa / Matrícula nº 789

Art. 2º - O Pregoeiro e a Equipe de apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão deste município, bem como receber, examinar, apreciar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes, tudo em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002.
Art. 3° - Revogam-se contrárias disposições.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

PORTARIA 540/2021

Publicação Nº 3407212

PORTARIA N° 540/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor DENIS CONCI BRAGA, inscrito no CPF n° 761.118.220-04 efetivo no cargo de Médico Clínico Geral 40hrs, no período de 16/11/2021 até 30/11/2021 do período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de novembro de 2021.
Patricia de Faria — Sec. Saúde e Promoção Social
Camila Luiza Lucian Bedin — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 541/2021

Publicação Nº 3407213

PORTARIA N° 541/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora SILVIA MÔNICA BORTOLINI BRAGA, inscrita no CPF n° 029.199.929-88, efetiva no cargo de Enfermeira no período de 16/11/2021 até 30/11/2021 do período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de novembro de 2021.
Patricia de Faria — Sec. Saúde e Promoção Social
Camila Luiza Lucian Bedin — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 542/2021

Publicação Nº 3407217

PORTARIA N° 542/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora GLÁUCIA REGINA VARASCHIN, inscrita no CPF n° 006.597.239-21 efetiva no cargo de Assistente Administrativo no período de 16/11/2021 até 05/12/2021, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de novembro de 2021.
Patricia de Faria — Sec. Saúde e Promoção Social
Camila Luiza Lucian Bedin — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 543/2021

Publicação Nº 3407218

PORTARIA N° 543/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora MARIA ODETE AMORIM MENDES, inscrita no CPF n° 026.636.489-65 efetiva no cargo de Odontóloga 40 horas no período de 16/11/2021 até 25/11/2021, período 20/21.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de novembro de 2021.
Patricia de Faria — Sec. Saúde e Promoção Social
Camila Luiza Lucian Bedin — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 544/2021

Publicação Nº 3407219

PORTARIA N° 544/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ELAINE DE MORAES, inscrita no CPF n° 010.410.249-75 efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário no período de 16/11/2021 até 25/11/2021, período 20/21.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de novembro de 2021.
Patricia de Faria — Sec. Saúde e Promoção Social
Camila Luiza Lucian Bedin — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 545/2021

Publicação Nº 3407221

PORTARIA N° 545/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
"CORRIGE ERRO MATERIAL DA PORTARIA 345/2021"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Corrigir erro material sanável referente ao cargo da Portaria nº 345/2021. Fica alterada a Portaria nº 345/2021 nos seguintes termos.

Onde se lê no art. 1º:

"efetiva no cargo de Enfermeira"
Leia-se:

"efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário"

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 345/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de novembro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini	Camila Luiza Lucian Bedin
Prefeita de Água Doce	Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 150 - 2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407121

DECRETO Nº 150/2021 De 16 de novembro de 2021	DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e de conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Águas de Chapecó, os seguintes membros:

I Daiara Eichelberger – CPF: 061.403.779-43 - Presidente;
II Janice Fattio Seidel – CPF: 000.172.939-01 - Membro;
III Janaine Maria Golfetto – CPF: 010.049.040-96 - Membro;
IV Adriele Boettcher da Rosa – CPF: 081.345.659-21 – Membro;
V Sidinei Follmann – CPF: 024.013.899-62 – Membro.

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 095, de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó/SC, em 16 de novembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

DECRETO Nº 151 - 2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407122

DECRETO Nº 151/2021 De 16 de novembro de 2021	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais disposições legais vigentes,	

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados o pregoeiro e os membros de apoio do Município de Águas de Chapecó, para desempenhar a função sem prejuízo de suas atribuições, quando da realização de licitações na modalidade de pregão:

I – PREGOEIRO:
Daiara Eichelberger – CPF: 061.403.779-43.

II - PREGOEIRO SUPLENTE:
Genor Antônio Moterle – CPF: 400.494.189-04.

III - EQUIPE DE APOIO:
Janice Fattio Seidel – CPF: 000.172.939-01;
Sidinei Follmann – CPF: 024.013.899-62;
Adriele Boettcher da Rosa – CPF: 081.345.659-21;
Janaine Maria Golfetto – CPF: 010.049.040-96.

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 096, de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó/SC, em 16 de novembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e publique-se

EDITAL DE 74° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 003/2020

Publicação Nº 3407733

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE 74º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 74º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Auxiliar Administrativo conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:
DATA: 19 de Novembro de 2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HORÁRIO: 10:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
307	ROSIANE GEMAQUE MONTEIRO SOUZA	07º

Águas de Chapecó- SC, 16 de Novembro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO Nº82/2021 PE Nº 42/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

Publicação Nº 3407365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1153D2B13ADF365065BCAEB82D2468FC40A2C9B2

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.82/2021, Pregão Eletronico Nº42/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2021 PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, PORTARIA Nº390/SEF-23/09/2021, PROCESSO Nº SCC 18229/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos em: Rua Porto União, 968, nos dias úteis das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, site: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (49) 33390855
Aguas de Chapecó/SC, 16/11/2021
LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO Nº83/2021 PE Nº43/2021 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 3407637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1705181430B06F34D1B9D07A2283647FBF8A1F87

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.83/2021, Pregão Eletronico Nº43/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos em: Rua Porto União, 968, nos dias úteis das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, site: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (49) 33390855
Aguas de Chapecó/SC, 16/11/2021
LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº06/2021-FMS - BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 3408590

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL EMERGENCIAL	
Contrato ADM Nº	06/2021 – FMS
Processo Nº	06/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
Contratante..:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..:	BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL (E.S.F), PARA ATENDIMENTO, JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PERFAZENDO 20 HRS SEMANAIS.
Valor ..... :	R$ 21.000,00(vinte e um mil reais)
Vigência ..... :	60(sessenta) dias
Águas de Chapecó-SC, 16 de novembro de 2021	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
Prefeito Municipal	

EXTRATO LICITAÇÃO Nº6/2021 DL Nº03/2021 - BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS

Publicação Nº 3408234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F67239A568FC13BDD634B13E0D7708919FEB559B

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.06/2021.
Dispensa de licitação Nº03/2021
Tipo: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico clinico geral (ESF). Brito de Castro Serviços Médicos Ltda
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Razão da Escolha: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855
Aguas de Chapecó/SC, 16/11/2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 415, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410811

PORTARIA Nº 415/2021 De 17 de Novembro de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARILENE DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE VIGIA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 003/2020, demais disposições legais vigentes, e justificativa da Secretaria;	

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARILENE DE OLIVEIRA, para o cargo de Vigia, 40 (quarenta) horas semanais noturnas – jornada de trabalho de 12 (doze) horas ininterruptas, com intervalo para repouso de 36 (trinta e seis) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade de Saúde 24 h.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 17 de Novembro 2021 a 17 de Maio de 2022.
Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Novembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital do Processo Seletivo Nº 003/2020, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARILENE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 455**** SSP/SC e do CPF 006********, residente em Águas de Chapecó/SC doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Vigia, 40 (quarenta) horas semanais noturnas – jornada de trabalho de 12 (doze) horas ininterruptas, com intervalo para repouso de 36 (trinta e seis) horas, para atuar junto a Unidade de Saúde 24 h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, Decreto n° 115/2019 e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais noturnas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 17 de novembro de 2021 até 17 de maio de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 17 de Novembro de 2021.

MARILENE DE OLIVEIRA
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 36/2021

Publicação Nº 3407830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A691C4C95F56E95D6A56C6971CDCFA2E58307ED6

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 88/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 36/2021
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Entrega dos Envelopes : 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2021.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 16 de novembro de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°11/2021

Publicação Nº 3407836

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 81/2021
Licitação: Inexigibilidade nº 11/2021 para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para suprir as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Águas Frias em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº2/2021

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	1-	ABÓBORA	cabotiá abóbora redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 3 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie, isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormal, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devidamente acondicionada em quantidade conforme solicitação.	60,00	3,5900	215,4000
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	2	ALHO	Alho novo, tipo especial, sem réstia, aspecto físico em cabeça com gomos íntegros, sem partes murchas, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas, sem podridão, tipo branco ou rosa, devidamente acondicionado em quantidade conforme solicitação.	5,00	33,6300	168,1500
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	3	BANANA	Tipo caturra com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	200,00	3,6900	738,0000
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	4	BATATA DOCE	de 1ª qualidade, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme, de colheita recente e devidamente acondicionada em quantidade conforme solicitação.	100,00	4,7600	476,0000
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	5	FEIJÃO PRETO	tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	60,00	8,0400	482,4000

LUIZ FRANCISCO DA SILVA	6	Laranja de boa qualidade	destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, grau de amadurecimento máximo, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Deverão estar aco	100,00	3,6600	366,0000
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	7	LIMÃO	tahiti/galego/comum, boa qualidade, isento de partes pútridas, sem manchas, devidamente acondicionadas em quantidade conforme solicitação.	40,00	4,9600	198,4000
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	9	Milho verde em espiga	em espiga - in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, grãos inteiros e íntegros, sem rupturas, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Limpo e devidamente acondicionado em sacos plasticos transparente, com 5 unidades por embalagem.	400,00	1,3000	520,0000
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	10	PONCÃ	Poncã/morgota/tangerina/bergamota, de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto maturação adequados para consumo; intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. devidamente acondicionada em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico/ ou a granel.	350,00	3,9600	1.386,0000
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	28	MELANCIA	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda. Características: graúda, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12kg cada unidade.	200,00	1,8300	366,0000
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	33	MELÃO	de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	50,00	4,4900	224,5000
EUNICE INÊS WIECZYNSKI SANTIN	13	ALFACE	verde/roxa, espécie americana/crespa/lisa, nova, fresca, firme, intacta, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, livre de sujidades e insetos, acondicionada em embalagens plásticos transparentes ou a granel, desde que convenientemente protegidas conforme solicitação.	90,00	2,9100	261,9000
EUNICE INÊS WIECZYNSKI SANTIN	14	BETERRABA	sem folhas, de 1ª qualidade, fresca, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, limpas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, devendo ser bem desenvolvida. Devidamente acondicionadas em quantidade conforme solicitação.	90,00	4,4000	396,0000
EUNICE INÊS WIECZYNSKI SANTIN	15	BRÓCOLIS	de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de colorações verdes, sem manchas, limpos devidamente acondicionados em quantidade conforme solicitação.	50,00	5,0600	253,0000
EUNICE INÊS WIECZYNSKI SANTIN	16	CHEIRO VERDE	in natura. Composição: salsa e cebolinha, novo, de primeira qualidade, folhas sã, limpos, peso médio de 200g por maço. Devidamente acondicionada em quantidade conforme solicitação.	60,00	4,0600	243,6000
EUNICE INÊS WIECZYNSKI SANTIN	18	COUVE-FLOR	Unidade de aproximadamente 700 gramas, couve-flor de primeira qualidade, frescas e saudável. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação.	50,00	6,2000	310,0000
EUNICE INÊS WIECZYNSKI SANTIN	19	PEPINO	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum deverão ser de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, suficientemente desenvolvidos, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas e bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Devidamente acondicionada em quantidade conforme solicitação.	50,00	5,9900	299,5000

EUNICE INÊS WIECZYNSKI SANTIN	20	REPOLHO	branco Legume in natura, tipo repolho, espécie comum. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, devidamente acondicionada em quantidade conforme solicitação.	50,00	4,9600	248,0000
EUNICE INÊS WIECZYNSKI SANTIN	21	REPOLHO ROXO	Legume in natura, tipo repolho de cor roxa. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, devidamente acondicionada em quantidade conforme solicitação.	25,00	5,5900	139,7500
EUNICE INÊS WIECZYNSKI SANTIN	31	Alho Poró	de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea; tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas, devidamente acondicionado em quantidade conforme solicitação.	14,00	6,8300	95,6200
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI	32	DOCE DE FRUTAS	Produto oriundo do cozimento de polpa de fruta natural com açúcar, a combinar os sabores conforme solicitação, deverá ser fabricado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes. Acondicionado em embalagem de vidro de 750g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	9,00	15,0000	135,0000
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	8	ARROZ PARBOILIZADO	Classe longo fino, polido, tipo 1 subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade. Devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento.	200,00	5,3600	1.072,0000
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12	CARNE SUÍNA	moída, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer substância contagiante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, deve ser isenta de cartilagens e ossos, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1kgna embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço	150,00	20,6300	3.094,5000
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	17	COXA E SOBRECOXA	Cortes congelados de frango coxa e sobrecoxa de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg. SEM DORSO	200,00	12,2900	2.458,0000
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	22	Açúcar mascavo. Produto 100% natural. Embalagem com 1kg	composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação alimentação, características adicionais 100% natural com fervura de melado. Acondicionado em embalagens de 1 kg, informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, com prazo mínimo de 6 meses de validade a partir da entrega .	30,00	13,3000	399,0000
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	23	BOLACHA	caseira de Fubá com 10 a 20g cada unidade, só serão aceitas bolachas com boa aparecia de massa. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, endurecidas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Devem estar acondicionado em embalagens de 1 kg com rotulagem, lote e data de validade.	45,00	23,1100	1.039,9500
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	24	CENOURA	de primeira qualidade, frescas, sãs e sem folhas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Devidamente acondicionada em quantidade conforme solicitação.	150,00	4,4000	660,0000

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	25	FARINHA DE MILHO	amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	60,00	5,3300	319,8000
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	26	IOGURTE	à base de leite integral ou constituído, com polpa de fruta, sabor morango, consistência cremosa, odor e sabor suave, caracteristico, sabor conforme combinado, embalagem plástica de com no mínimo 900ml, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica. Transportar em veiculo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.Prazo de validade mínimo 10 dias a contar a partir da data de entrega.	200,00	6,9600	1.392,0000
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	27	MACARRÃO CASEIRO	caseiro tipo espaguete, penne ou talharim, deverão ser entregues conforme o pedido de solicitação, o macarrão deve ser produzido somente com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, ovos e sal, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente ao transpor	54,00	14,1300	763,0200
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	29	MANDIOCA	Mandioca descascada, nova de primeira qualidade, tamanho médio, isenta de partes pútridas, livre de sujidades, congelado, acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica contendo 1kg. No rótulo deve conter: informações do fabricante, especificações do produto data de fabricação e prazo de validade.	100,00	7,7300	773,0000
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	30	OVOS DE GALINHA	tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, acondicionados em embalagens de papelão ou de plástico resistente, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro de inspeção federal, estadual ou municipal.	120,00	7,8300	939,6000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	5.140,8500
EUNICE INÊS WIECZYNSKI SANTIN	2.247,3700
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI	135,0000
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.910,8700

Valor total Homologado R$20.434,09 (vinte mil quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)
Intime-se

AGUAS FRIAS, 16 de novembro de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

Unidade Gestora: 9001 - PREFEITURA E FUNDOS
Período: 01/10/2021 a 31/10/2021

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**28.674.508,63**	**D**	**4.768.677,98**	**4.272.381,78**	**29.170.804,83**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**6.337.582,87**	**D**	**4.572.945,18**	**4.160.736,03**	**6.749.792,02**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**5.879.539,61**	**D**	**4.471.705,41**	**4.045.567,37**	**6.305.677,65**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**5.879.539,61**	**D**	**4.471.705,41**	**4.045.567,37**	**6.305.677,65**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**5.879.539,61**	**D**	**4.471.705,41**	**4.045.567,37**	**6.305.677,65**	**D**
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**52.787,34**	**D**	**3.469.398,28**	**3.473.768,28**	**48.417,34**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**51.346,74**	**D**	**2.861.375,24**	**2.866.245,24**	**46.476,74**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**32.710,13**	**D**	**2.205.419,45**	**2.204.632,23**	**33.497,35**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		265.400,01	265.400,01	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		1.098.224,38	1.098.224,38	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.03.00.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - 283141 - 4	2.825,07	D	2.679,17	2.421,79	3.082,45	D
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	1.071,62	D	1.536,87	2.382,48	226,01	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	1.340,28	D	14.008,67	12.460,42	2.888,53	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	20.361,31	D	772.646,08	770.135,62	22.871,77	D
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	3.479,43	D	10.643,46	12.280,63	1.842,26	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	3.491,19	D	40.280,81	41.326,90	2.445,10	D
1.1.1.1.1.19.01.01.17.00.00.00	A	CTA. BB CFM - PRD. MINERAL - 10220 - 2	141,23	D	-	-	141,23	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**17.257,95**	**D**	**301.911,28**	**318.847,17**	**322,06**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.02.04.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - 12821 - X	-		2.347,90	2.347,90	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		11.382,24	11.382,24	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.06.00.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	-		3.348,86	3.348,86	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - 5687 - 1	-		1.871,00	1.871,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		14.372,58	14.372,58	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.16.00.00.00	A	CTA. BB CIDE - 10313 - 6	-		1.619,00	1.619,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.17.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	-		1.028,11	1.028,11	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.18.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	-		1.028,11	1.028,11	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	17.257,95	D	17.021,73	33.957,62	322,06	D
1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-		7.714,05	7.714,05	-	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		9.825,27	9.825,27	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		172.764,06	172.764,06	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.29.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO 2019TR001234 - 10035 - 8	-		57.588,37	57.588,37	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**1.378,66**	**D**	**329.598,96**	**318.320,29**	**12.657,33**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	1.378,66	D	316.000,00	304.721,33	12.657,33	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		12.382,21	12.382,21	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		1.216,75	1.216,75	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**22.823,66**	**22.823,66**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.05.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - 6628 - 1	-		1.695,33	1.695,33	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		4.181,41	4.181,41	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.12.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - 8584 - 7	-		1.032,55	1.032,55	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		15.554,47	15.554,47	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.16.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 10169 - 9	-		359,90	359,90	-	
1.1.1.1.1.19.01.05.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA**	**-**		**1.621,89**	**1.621,89**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.05.02.00.00.00	A	CTA. BB - FIA (CONTA DOAÇÃO IRRF) - 9577 - X	-		1.621,89	1.621,89	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**1.440,60**	**D**	**331.569,47**	**331.069,47**	**1.940,60**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**1.440,60**	**D**	**2.644,08**	**2.144,08**	**1.940,60**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	1.440,60	D	2.000,00	1.500,00	1.940,60	D
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		644,08	644,08	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-**		**328.925,39**	**328.925,39**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-		328.925,39	328.925,39	-	
1.1.1.1.1.19.03.00.00.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM**	**-**		**276.453,57**	**276.453,57**	**-**	
1.1.1.1.1.19.03.01.00.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTA MOVIMENTO**	**-**		**276.453,57**	**276.453,57**	**-**	
1.1.1.1.1.19.03.01.01.00.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO - 286365 - 0	-		276.453,57	276.453,57	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**5.826.752,27**	**D**	**1.002.307,13**	**571.799,09**	**6.257.260,31**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**5.826.752,27**	**D**	**1.002.307,13**	**571.799,09**	**6.257.260,31**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**5.524.385,42**	**D**	**502.753,38**	**478.415,64**	**5.548.723,16**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**3.121.000,67**	**D**	**435.963,10**	**392.642,83**	**3.164.320,94**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	25.001,34	D	16.653,23	3.000,00	38.654,57	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	3.083.225,66	D	417.474,14	389.562,83	3.111.136,97	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	12.773,67	D	1.835,73	80,00	14.529,40	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**2.358.851,20**	**D**	**54.312,18**	**84.482,33**	**2.328.681,05**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	8.389,74	D	3.384,36	-	11.774,10	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	20.209,92	D	1.995,90	6.979,04	15.226,78	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	5.994,59	D	1.049,79	-	7.044,38	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	6.036,44	D	1.049,93	-	7.086,37	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	2.485,51	D	1.463,52	399,86	3.549,17	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	98.208,36	D	321,09	1.695,33	96.834,12	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	1.787,53	D	248,17	-	2.035,70	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	279.597,99	D	8.647,75	-	288.245,74	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	66.519,03	D	219,89	-	66.738,92	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	37.581,33	D	1.549,54	2.751,41	36.379,46	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	8.543,36	D	25,34	1.032,55	7.536,15	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	31.468,94	D	4.676,01	10.978,47	25.166,48	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	137.691,95	D	24.265,59	-	161.957,54	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.31.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO 2019TR001234 - Apl. Fin. - 10035 - 8	58.518,65	D	145,23	58.663,88	-	
1.1.1.1.1.50.99.01.02.34.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - APL. FINANCEIRA - 10169 - 9	54.689,28	D	179,82	359,90	54.509,20	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.35.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA ACOLHMENTO - APL. FIN. - 10183 - 4	6.906,01	D	22,83	-	6.928,84	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.36.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA EPI - APL. FIN. - 10184 - 2	4.307,41	D	14,24	-	4.321,65	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.37.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Geral - Apl. Fin. - 10230 - X	251.329,33	D	830,82	-	252.160,15	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.38.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Educação - Apl. Fin. - 10232 - 6	704.759,76	D	2.329,74	-	707.089,50	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.40.00.00	A	CTA. BB - FIA (DOAÇÃO IRRF) - Apl. Financeira - 9577 - X	3.730,97	D	8,04	1.621,89	2.117,12	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.41.00.00	A	CTA. BB - LEI ALDIR BLANC (Auxilio Emerg. Cultura) - Apl. Financeira - 10478 - 7	11.881,46	D	39,28	-	11.920,74	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.43.00.00	A	CTA. BB - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - APL. FINANCEIRAS - 11002 - 7	452.352,48	D	1.495,35	-	453.847,83	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.44.00.00	A	CTA. BB - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - CONVÊNIO Nº 2021TR18	105.861,16	D	349,95	-	106.211,11	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**44.533,55**	**D**	**12.478,10**	**1.290,48**	**55.721,17**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	41.728,21	D	11.250,64	1.290,48	51.688,37	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	837,40	D	1.220,96	-	2.058,36	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.07.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - Apl. Fin. - 10250 - 4	1.967,94	D	6,50	-	1.974,44	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**225.913,28**	**D**	**309.348,75**	**16.929,88**	**518.332,15**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**7.219,30**	**D**	**646,35**	**-**	**7.865,65**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	7.219,30	D	646,35	-	7.865,65	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**84.108,11**	**D**	**258,11**	**-**	**84.366,22**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.02.10.00.00	A	CTA. CX. CONVÊNIO Nº 901664/2020 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO - APL. FIN. -	80.443,02	D	246,86	-	80.689,88	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.11.00.00	A	CTA. CX. CONVÊNIO Nº 902923/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA - A	3.665,09	D	11,25	-	3.676,34	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**134.585,87**	**D**	**308.444,29**	**16.929,88**	**426.100,28**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	132.123,86	D	308.436,73	16.929,88	423.630,71	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	2.462,01	D	7,56	-	2.469,57	D
1.1.1.1.1.50.99.03.00.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADI**	**76.453,57**	**D**	**190.205,00**	**76.453,57**	**190.205,00**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.03.01.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTAS MOVIMENTO APL. FINAN**	**76.453,57**	**D**	**190.205,00**	**76.453,57**	**190.205,00**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.03.01.01.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO APL. FINANCEIRA - 286365 - 0	76.453,57	D	190.205,00	76.453,57	190.205,00	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**10.312,93**	**D**	**54.960,66**	**56.795,09**	**8.478,50**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**10.312,93**	**D**	**54.621,81**	**56.456,24**	**8.478,50**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**10.312,93**	**D**	**54.621,81**	**56.456,24**	**8.478,50**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**8.292,71**	**D**	**52.907,30**	**53.655,03**	**7.544,98**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	405,35	D	-	-	405,35	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	7.887,36	D	52.907,30	53.655,03	7.139,63	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**2.020,22**	**D**	**1.453,05**	**2.504,76**	**968,51**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.890,65	D	1.427,46	2.479,17	838,94	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	129,57	D	25,59	25,59	129,57	D
1.1.2.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**-**		**261,46**	**296,45**	**34,99**	**C**
1.1.2.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-		261,46	296,45	34,99	C
1.1.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**-**		**338,85**	**338,85**	**-**	
1.1.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**338,85**	**338,85**	**-**	
1.1.2.4.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**-**		**338,85**	**338,85**	**-**	
1.1.2.4.1.02.01.00.00.00.00.00	A	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-		338,85	338,85	-	
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**81.003,46**	**D**	**37.471,89**	**27.678,67**	**90.796,68**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**-**		**7.850,00**	**4.400,00**	**3.450,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**7.850,00**	**4.400,00**	**3.450,00**	**D**
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	-		7.850,00	4.400,00	3.450,00	D
1.1.3.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	**-**		**397,60**	**397,60**	**-**	
1.1.3.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**397,60**	**397,60**	**-**	
1.1.3.5.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	**-**		**397,60**	**397,60**	**-**	
1.1.3.5.1.99.01.00.00.00.00.00	A	DESCONTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO	-		397,60	397,60	-	
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**81.003,46**	**D**	**29.224,29**	**22.881,07**	**87.346,68**	**D**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**81.003,46**	**D**	**29.224,29**	**22.881,07**	**87.346,68**	**D**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	81.003,46	D	29.224,29	22.881,07	87.346,68	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**327.224,50**	**D**	**8.807,22**	**26.744,66**	**309.287,06**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**327.224,50**	**D**	**8.807,22**	**26.744,66**	**309.287,06**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**327.224,50**	**D**	**8.807,22**	**26.744,66**	**309.287,06**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**16.692,80**	**D**	**127,35**	**5.637,76**	**11.182,39**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	7.154,70	D	127,35	1.026,26	6.255,79	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	9.538,10	D	-	4.611,50	4.926,60	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**21.150,21**	**D**	**1.800,00**	**-**	**22.950,21**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	21.150,21	D	1.800,00	-	22.950,21	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**284.745,86**	**D**	**5.828,44**	**21.106,90**	**269.467,40**	**D**
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.605,47	D	97,48	361,91	10.341,04	D
1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	23.090,00	D	-	-	23.090,00	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	42.716,81	D	3.542,76	7.194,46	39.065,11	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	208.333,58	D	2.188,20	13.550,53	196.971,25	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**4.635,63**	**D**	**1.051,43**	**-**	**5.687,06**	**D**
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.635,63	D	1.051,43	-	5.687,06	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**39.502,37**	**D**	**-**	**3.950,24**	**35.552,13**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**39.502,37**	**D**	**-**	**3.950,24**	**35.552,13**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	39.502,37	D	-	3.950,24	35.552,13	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**22.336.925,76**	**D**	**195.732,80**	**111.645,75**	**22.421.012,81**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**764.211,82**	**D**	**4.332,80**	**4.758,23**	**763.786,39**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**368.757,22**	**D**	**4.228,67**	**4.360,63**	**368.625,26**	**D**
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**368.757,22**	**D**	**4.228,67**	**4.360,63**	**368.625,26**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**109.905,91**	**D**	**1.660,18**	**3.528,33**	**108.037,76**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	109.905,91	D	1.660,18	3.528,33	108.037,76	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	266.866,16	D	2.568,49	832,30	268.602,35	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**8.014,85**	**C**	**-**	**-**	**8.014,85**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.697,31	C	-	-	3.697,31	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4.317,54	C	-	-	4.317,54	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	**395.454,60**	**D**	**104,13**	**397,60**	**395.161,13**	**D**
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**395.454,60**	**D**	**104,13**	**397,60**	**395.161,13**	**D**
1.2.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMIN**	**880,41**	**D**	**104,13**	**397,60**	**586,94**	**D**
1.2.1.2.1.04.07.00.00.00.00.00	A	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	880,41	D	104,13	397,60	586,94	D
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	**394.574,19**	**D**	**-**	**-**	**394.574,19**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV**	**394.574,19**	**D**	**-**	**-**	**394.574,19**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	394.574,19	D	-	-	394.574,19	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**24.176,37**	**D**	**300,00**	**-**	**24.476,37**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**24.176,37**	**D**	**300,00**	**-**	**24.476,37**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**24.176,37**	**D**	**300,00**	**-**	**24.476,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**24.176,37**	**D**	**300,00**	**-**	**24.476,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24.176,37	D	300,00	-	24.476,37	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**21.548.537,57**	**D**	**191.100,00**	**106.887,52**	**21.632.750,05**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**9.071.646,94**	**D**	**191.100,00**	**-**	**9.262.746,94**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.071.646,94**	**D**	**191.100,00**	**-**	**9.262.746,94**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.508.380,69**	**D**	**51.200,00**	**-**	**4.559.580,69**	**D**
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	16.847,39	D	-	-	16.847,39	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	61.911,30	D	-	-	61.911,30	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	125.830,90	D	-	-	125.830,90	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	110.876,27	D	-	-	110.876,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	20.443,98	D	-	-	20.443,98	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280,00	D	-	-	280,00	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	8.858,00	D	-	-	8.858,00	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.657.200,88	D	51.200,00	-	1.708.400,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.465.970,00	D	-	-	2.465.970,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	24.539,81	D	-	-	24.539,81	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.929,90	D	-	-	3.929,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**305.407,50**	**D**	**-**	**-**	**305.407,50**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	145.645,54	D	-	-	145.645,54	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**710.458,75**	**D**	**-**	**-**	**710.458,75**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	87.611,38	D	-	-	87.611,38	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	420.272,08	D	-	-	420.272,08	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	200.007,51	D	-	-	200.007,51	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**179.787,64**	**D**	**-**	**-**	**179.787,64**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	35.965,45	D	-	-	35.965,45	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	126.879,89	D	-	-	126.879,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**3.367.612,36**	**D**	**139.900,00**	**-**	**3.507.512,36**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	3.367.612,36	D	-	-	3.367.612,36	D
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	-		139.900,00	-	139.900,00	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**19.258.938,07**	**D**	**-**	**-**	**19.258.938,07**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**19.258.938,07**	**D**	**-**	**-**	**19.258.938,07**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**12.665.213,19**	**D**	**-**	**-**	**12.665.213,19**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	9.425.411,00	D	-	-	9.425.411,00	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	3.239.802,19	D	-	-	3.239.802,19	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**6.593.724,88**	**D**	**-**	**-**	**6.593.724,88**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	2.897.047,72	D	-	-	2.897.047,72	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	2.444.019,89	D	-	-	2.444.019,89	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	556.011,26	D	-	-	556.011,26	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**6.782.047,44**	**C**	**-**	**106.887,52**	**6.888.934,96**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**6.782.047,44**	**C**	**-**	**106.887,52**	**6.888.934,96**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**4.126.161,38**	**C**	**-**	**66.288,02**	**4.192.449,40**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.921.026,56	C	-	29.613,14	1.950.639,70	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	195.829,98	C	-	2.897,04	198.727,02	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338.679,05	C	-	5.427,82	344.106,87	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	107.081,22	C	-	1.626,10	108.707,32	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.563.544,57	C	-	26.723,92	1.590.268,49	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**2.655.886,06**	**C**	**-**	**40.599,50**	**2.696.485,56**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	2.648.939,70	C	-	40.490,85	2.689.430,55	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	6.946,36	C	-	108,65	7.055,01	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**25.048.335,81**	**C**	**1.592.006,57**	**1.632.984,92**	**25.089.314,16**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.423.201,60**	**C**	**1.524.184,46**	**1.632.984,92**	**1.532.002,06**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**1.096.185,67**	**C**	**602.430,62**	**700.692,39**	**1.194.447,44**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**865.967,37**	**C**	**522.128,26**	**602.082,44**	**945.921,55**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**865.967,37**	**C**	**522.128,26**	**602.082,44**	**945.921,55**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**865.967,37**	**C**	**522.128,26**	**602.082,44**	**945.921,55**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		522.128,26	522.128,26	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	95.343,91	C	-	39.192,14	134.536,05	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	770.623,46	C	-	40.762,04	811.385,50	C
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**-**		**1.168,00**	**1.168,00**	**-**	
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**1.168,00**	**1.168,00**	**-**	
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	-		1.168,00	1.168,00	-	
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**230.218,30**	**C**	**79.134,36**	**97.441,95**	**248.525,89**	**C**
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**230.218,30**	**C**	**-**	**18.307,59**	**248.525,89**	**C**
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**228.965,10**	**C**	**-**	**18.307,59**	**247.272,69**	**C**
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	228.965,10	C	-	18.307,59	247.272,69	C
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	1.253,20	C	-	-	1.253,20	C
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**79.134,36**	**79.134,36**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**79.022,54**	**79.022,54**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		79.022,54	79.022,54	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		111,82	111,82	-	
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**-**		**72.611,91**	**72.611,91**	**-**	
2.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**-**		**67.822,11**	**67.822,11**	**-**	
2.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**67.822,11**	**67.822,11**	**-**	
2.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**-**		**67.822,11**	**67.822,11**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**67.822,11**	**67.822,11**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)**	**-**		**67.822,11**	**67.822,11**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.03.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	-		16.382,28	16.382,28	-	
2.1.2.1.1.02.01.02.04.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	-		51.439,83	51.439,83	-	
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**4.789,80**	**4.789,80**	**-**	
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**4.789,80**	**4.789,80**	**-**	
2.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**4.789,80**	**4.789,80**	**-**	
2.1.2.5.1.01.02.00.00.00.00.00	A	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	-		4.789,80	4.789,80	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**326.813,81**	**C**	**694.772,92**	**705.503,45**	**337.544,34**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**326.813,81**	**C**	**694.772,92**	**705.503,45**	**337.544,34**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**326.813,81**	**C**	**694.772,92**	**705.503,45**	**337.544,34**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**326.813,81**	**C**	**694.772,92**	**705.503,45**	**337.544,34**	**C**
2.1.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	326.813,81	C	694.772,92	705.503,45	337.544,34	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**19.700,38**	**19.700,38**	**-**	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**17.608,19**	**17.608,19**	**-**	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**17.608,19**	**17.608,19**	**-**	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		17.608,19	17.608,19	-	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**-**		**2.092,19**	**2.092,19**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**2.092,19**	**2.092,19**	**-**	
2.1.4.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	IPVA A RECOLHER	-		426,48	426,48	-	
2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	-		1.088,02	1.088,02	-	
2.1.4.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	-		577,69	577,69	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**202,12**	**C**	**134.668,63**	**134.476,79**	**10,28**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**202,12**	**C**	**100.174,09**	**99.982,25**	**10,28**	**C**
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**202,12**	**C**	**100.174,09**	**99.982,25**	**10,28**	**C**
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**202,12**	**C**	**95.696,47**	**95.504,63**	**10,28**	**C**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	202,12	C	47.410,97	47.219,13	10,28	C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**-**		**26.438,20**	**26.438,20**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-		26.438,20	26.438,20	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		563,54	563,54	-	
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-		638,00	638,00	-	
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	-		596,17	596,17	-	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-		11.624,95	11.624,95	-	
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		710,94	710,94	-	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		6.692,71	6.692,71	-	
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		1.020,99	1.020,99	-	
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS**	**-**		**4.477,62**	**4.477,62**	**-**	
2.1.8.8.1.99.02.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-		4.477,62	4.477,62	-	
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**34.494,54**	**34.494,54**	**-**	
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**34.494,54**	**34.494,54**	**-**	
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		4.832,26	4.832,26	-	
2.1.8.9.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES A PAGAR	-		21.491,40	21.491,40	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	-		4.620,00	4.620,00	-	
2.1.8.9.1.97.00.00.00.00.00.00	**S**	**RECEITAS A CLASSIFICAR**	**-**		**3.550,88**	**3.550,88**	**-**	
2.1.8.9.1.97.01.00.00.00.00.00	A	RECEITAS A CLASSIFICAR	-		3.550,88	3.550,88	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**899.505,00**	**C**	**67.822,11**	**-**	**831.682,89**	**C**
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**899.505,00**	**C**	**67.822,11**	**-**	**831.682,89**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**899.505,00**	**C**	**67.822,11**	**-**	**831.682,89**	**C**
2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**899.505,00**	**C**	**67.822,11**	**-**	**831.682,89**	**C**
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**899.505,00**	**C**	**67.822,11**	**-**	**831.682,89**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**899.505,00**	**C**	**67.822,11**	**-**	**831.682,89**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.03.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	129.914,68	C	16.382,28	-	113.532,40	C
2.2.2.1.1.02.98.04.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	769.590,32	C	51.439,83	-	718.150,49	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**22.725.629,21**	**C**	**-**	**-**	**22.725.629,21**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**22.725.629,21**	**C**	**-**	**-**	**22.725.629,21**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**22.725.629,21**	**C**	**-**	**-**	**22.725.629,21**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**50.932.385,51**	**D**	**-**	**-**	**50.932.385,51**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.932.385,51	D	-	-	50.932.385,51	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**3.037.877,54**	**D**	**-**	**-**	**3.037.877,54**	**D**
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.037.877,54	D	-	-	3.037.877,54	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**46.472.976,01**	**C**	**-**	**-**	**46.472.976,01**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.472.976,01	C	-	-	46.472.976,01	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**30.222.916,25**	**C**	**-**	**-**	**30.222.916,25**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.222.916,25	C	-	-	30.222.916,25	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**18.242.565,11**	**D**	**2.102.679,58**	**2.978,40**	**20.342.266,29**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**5.768.842,10**	**D**	**690.768,63**	**2.676,92**	**6.456.933,81**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**4.890.396,38**	**D**	**593.326,68**	**-**	**5.483.723,06**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**4.890.396,38**	**D**	**593.326,68**	**-**	**5.483.723,06**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**4.890.396,38**	**D**	**593.326,68**	**-**	**5.483.723,06**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**3.968.777,59**	**D**	**460.572,00**	**-**	**4.429.349,59**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	3.645.338,43	D	421.379,86	-	4.066.718,29	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	323.439,16	D	39.192,14	-	362.631,30	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**129.341,97**	**D**	**15.167,44**	**-**	**144.509,41**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	129.341,97	D	15.167,44	-	144.509,41	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**792.276,82**	**D**	**117.587,24**	**-**	**909.864,06**	**D**
3.1.1.2.1.04.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93	198.173,69	D	32.468,88	-	230.642,57	D
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	451.312,48	D	58.707,37	-	510.019,85	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.790,65	D	26.410,99	-	169.201,64	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**878.445,72**	**D**	**97.441,95**	**2.676,92**	**973.210,75**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**876.361,08**	**D**	**97.330,13**	**2.676,92**	**971.014,29**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**876.361,08**	**D**	**97.330,13**	**2.676,92**	**971.014,29**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	876.361,08	D	97.330,13	2.676,92	971.014,29	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**2.084,64**	**D**	**111,82**	**-**	**2.196,46**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.084,64**	**D**	**111,82**	**-**	**2.196,46**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	2.084,64	D	111,82	-	2.196,46	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**81.176,34**	**D**	**8.755,76**	**-**	**89.932,10**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**58.705,74**	**D**	**6.332,06**	**-**	**65.037,80**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**58.705,74**	**D**	**6.332,06**	-	**65.037,80**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**58.705,74**	**D**	**6.332,06**	**-**	**65.037,80**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**58.705,74**	**D**	**6.332,06**	-	**65.037,80**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	58.705,74	D	6.332,06	-	65.037,80	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**22.470,60**	**D**	**2.423,70**	-	**24.894,30**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**22.470,60**	**D**	**2.423,70**	**-**	**24.894,30**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**22.470,60**	**D**	**2.423,70**	-	**24.894,30**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	22.470,60	D	2.423,70	-	24.894,30	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**6.366.525,36**	**D**	**615.714,03**	**301,48**	**6.981.937,91**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**2.703.163,55**	**D**	**217.875,10**	**301,48**	**2.920.737,17**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**2.195.200,17**	**D**	**203.437,62**	**301,48**	**2.398.336,31**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.195.200,17**	**D**	**203.437,62**	**301,48**	**2.398.336,31**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	853.039,53	D	115.059,59	301,48	967.797,64	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	26.762,12	D	980,00	-	27.742,12	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	134.756,13	D	11.860,33	-	146.616,46	D
3.3.1.1.1.08.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL FARMACOLÓGICO	-		103,30	-	103,30	D
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	4.076,69	D	361,91	-	4.438,60	D
3.3.1.1.1.10.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL QUÍMICO	712,80	D	-	-	712,80	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.949,65	D	-	-	5.949,65	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.437,76	D	-	-	2.437,76	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	71.665,55	D	13.490,98	-	85.156,53	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	47.081,45	D	4.803,23	-	51.884,68	D
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	11.195,03	D	-	-	11.195,03	D
3.3.1.1.1.20.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.910,00	D	-	-	2.910,00	D
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.597,77	D	624,00	-	11.221,77	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	100.134,40	D	1.223,90	-	101.358,30	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.839,55	D	-	-	14.839,55	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	215.436,38	D	4.611,50	-	220.047,88	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	6.078,70	D	619,50	-	6.698,20	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	85.510,97	D	328,50	-	85.839,47	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	64.281,26	D	720,68	-	65.001,94	D
3.3.1.1.1.29.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.480,00	D	-	-	2.480,00	D
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.867,20	D	4.024,50	-	8.891,70	D
3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	23.670,33	D	9.759,50	-	33.429,83	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	454.787,96	D	25.129,20	-	479.917,16	D
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	4.427,16	D	-	-	4.427,16	D
3.3.1.1.1.43.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.391,58	D	710,00	-	3.101,58	D
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	10.864,70	D	-	-	10.864,70	D
3.3.1.1.1.46.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	15.972,00	D	-	-	15.972,00	D
3.3.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	A	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.600,00	D	-	-	6.600,00	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	11.673,50	D	9.027,00	-	20.700,50	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**507.963,38**	**D**	**14.437,48**	**-**	**522.400,86**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**507.963,38**	**D**	**14.437,48**	**-**	**522.400,86**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	507.963,38	D	14.437,48	-	522.400,86	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**2.715.492,24**	**D**	**290.951,41**	**-**	**3.006.443,65**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**34.270,89**	**D**	**4.832,26**	**-**	**39.103,15**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**34.270,89**	**D**	**4.832,26**	**-**	**39.103,15**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**34.270,89**	**D**	**4.832,26**	**-**	**39.103,15**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	34.270,89	D	4.832,26	-	39.103,15	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**94.232,05**	**D**	**17.433,94**	**-**	**111.665,99**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**94.232,05**	**D**	**17.433,94**	**-**	**111.665,99**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	40.540,20	D	3.950,24	-	44.490,44	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	53.691,85	D	13.483,70	-	67.175,55	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**2.586.989,30**	**D**	**268.685,21**	**-**	**2.855.674,51**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**2.586.989,30**	**D**	**268.685,21**	**-**	**2.855.674,51**	**D**
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	PERICIAS	1.093,40	D	-	-	1.093,40	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	48.810,09	D	5.255,44	-	54.065,53	D
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	29.168,75	D	9.256,70	-	38.425,45	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	328.729,14	D	19.417,20	-	348.146,34	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	10.400,00	D	-	-	10.400,00	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	292.937,91	D	32.019,27	-	324.957,18	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	173.149,52	D	24.611,25	-	197.760,77	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	6.074,00	D	750,00	-	6.824,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	139.202,32	D	15.090,34	-	154.292,66	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.089,57	D	120,00	-	1.209,57	D
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	724,00	D	-	-	724,00	D
3.3.2.3.1.19.00.00.00.00.00.00	A	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	-		2.610,00	-	2.610,00	D
3.3.2.3.1.22.00.00.00.00.00.00	A	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	1.600,00	D	-	-	1.600,00	D
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	-		5,23	-	5,23	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	38.999,32	D	21.809,66	-	60.808,98	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	804.417,58	D	94.746,77	-	899.164,35	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.513,62	D	788,98	-	8.302,60	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.288,00	D	6.042,00	-	58.330,00	D
3.3.2.3.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	8.840,00	D	-	-	8.840,00	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	17.386,39	D	2.685,00	-	20.071,39	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	76.133,10	D	10.059,00	-	86.192,10	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.538,41	D	-	-	5.538,41	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	542.894,18	D	23.418,37	-	566.312,55	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**947.869,57**	**D**	**106.887,52**	**-**	**1.054.757,09**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**947.869,57**	**D**	**106.887,52**	**-**	**1.054.757,09**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**947.869,57**	**D**	**106.887,52**	**-**	**1.054.757,09**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**947.869,57**	**D**	**106.887,52**	**-**	**1.054.757,09**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	589.262,52	D	66.288,02	-	655.550,54	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	358.607,05	D	40.599,50	-	399.206,55	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**55.343,13**	**D**	**4.789,80**	**-**	**60.132,93**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**55.343,13**	**D**	**4.789,80**	**-**	**60.132,93**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**55.343,13**	**D**	**4.789,80**	**-**	**60.132,93**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**55.343,13**	**D**	**4.789,80**	**-**	**60.132,93**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	55.343,13	D	4.789,80	-	60.132,93	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**5.656.508,70**	**D**	**753.210,52**	**-**	**6.409.719,22**	**D**
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**2.636.994,06**	**D**	**396.000,00**	**-**	**3.032.994,06**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**2.636.994,06**	**D**	**396.000,00**	**-**	**3.032.994,06**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**2.636.994,06**	**D**	**396.000,00**	**-**	**3.032.994,06**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	2.636.994,06	D	396.000,00	-	3.032.994,06	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**2.811.375,89**	**D**	**318.237,57**	**-**	**3.129.613,46**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**2.781.805,89**	**D**	**306.637,57**	**-**	**3.088.443,46**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	2.781.805,89	D	306.637,57	-	3.088.443,46	D
3.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**29.570,00**	**D**	**11.600,00**	**-**	**41.170,00**	**D**
3.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	29.570,00	D	11.600,00	-	41.170,00	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**158.482,75**	**D**	**34.652,95**	**-**	**193.135,70**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**158.482,75**	**D**	**34.652,95**	**-**	**193.135,70**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**158.482,75**	**D**	**34.652,95**	**-**	**193.135,70**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	115.499,95	D	13.161,55	-	128.661,50	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.982,80	D	21.491,40	-	64.474,20	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**49.656,00**	**D**	**4.320,00**	**-**	**53.976,00**	**D**
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**49.656,00**	**D**	**4.320,00**	**-**	**53.976,00**	**D**
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	49.656,00	D	4.320,00	-	53.976,00	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**63.095,88**	**D**	**876,04**	**-**	**63.971,92**	**D**
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**63.095,88**	**D**	**876,04**	**-**	**63.971,92**	**D**
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**63.095,88**	**D**	**876,04**	**-**	**63.971,92**	**D**
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**63.095,88**	**D**	**876,04**	**-**	**63.971,92**	**D**
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	63.095,88	D	876,04	-	63.971,92	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**172.541,97**	**D**	**21.481,31**	**-**	**194.023,28**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**6.236,08**	**D**	**2.542,94**	**-**	**8.779,02**	**D**
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**-**		**426,48**	**-**	**426,48**	**D**
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**426,48**	**-**	**426,48**	**D**
3.7.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	IPVA	-		426,48	-	426,48	D
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**6.236,08**	**D**	**2.116,46**	**-**	**8.352,54**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.236,08**	**D**	**2.116,46**	**-**	**8.352,54**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.144,06	D	2.116,46	-	7.260,52	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.092,02	D	-	-	1.092,02	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**166.305,89**	**D**	**18.938,37**	**-**	**185.244,26**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**166.305,89**	**D**	**18.938,37**	**-**	**185.244,26**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**166.305,89**	**D**	**18.938,37**	**-**	**185.244,26**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	166.305,89	D	17.608,19	-	183.914,08	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-		1.330,18	-	1.330,18	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**78.531,63**	**D**	**7.083,49**	**-**	**85.615,12**	**D**
3.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES**	**14.543,00**	**D**	**1.220,00**	**-**	**15.763,00**	**D**
3.9.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**352,00**	**D**	**1.220,00**	**-**	**1.572,00**	**D**
3.9.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	352,00	D	1.220,00	-	1.572,00	D
3.9.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS PREMIAÇÕES**	**14.191,00**	**D**	**-**	**-**	**14.191,00**	**D**
3.9.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	14.191,00	D	-	-	14.191,00	D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**63.988,63**	**D**	**5.863,49**	**-**	**69.852,12**	**D**
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**63.988,63**	**D**	**5.863,49**	**-**	**69.852,12**	**D**
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	63.988,63	D	5.863,49	-	69.852,12	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**21.868.737,93**	**C**	**9.298,20**	**2.564.317,23**	**24.423.756,96**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**984.049,84**	**C**	**5.759,93**	**97.145,73**	**1.075.435,64**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**870.371,25**	**C**	**5.742,03**	**95.430,87**	**960.060,09**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**524.679,18**	**C**	**3.550,88**	**36.628,55**	**557.756,85**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	524.679,18	C	3.550,88	36.628,55	557.756,85	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**345.692,07**	**C**	**2.191,15**	**58.802,32**	**402.303,24**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	345.692,07	C	2.191,15	58.802,32	402.303,24	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**112.257,79**	**C**	**-**	**1.503,98**	**113.761,77**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**74.285,60**	**C**	**-**	**1.427,46**	**75.713,06**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	74.285,60	C	-	1.427,46	75.713,06	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**37.972,19**	**C**	**-**	**76,52**	**38.048,71**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	37.972,19	C	-	76,52	38.048,71	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**1.420,80**	**C**	**17,90**	**210,88**	**1.613,78**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**1.420,80**	**C**	**17,90**	**210,88**	**1.613,78**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	1.420,80	C	17,90	210,88	1.613,78	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**86.481,21**	**C**	**-**	**9.825,27**	**96.306,48**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**86.481,21**	**C**	**-**	**9.825,27**	**96.306,48**	**C**
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**86.481,21**	**C**	**-**	**9.825,27**	**96.306,48**	**C**
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**86.481,21**	**C**	**-**	**9.825,27**	**96.306,48**	**C**
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	86.481,21	C	-	9.825,27	96.306,48	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**77.933,09**	**C**	**1.985,14**	**30.185,33**	**106.133,28**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**77.933,09**	**C**	**1.985,14**	**30.185,33**	**106.133,28**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇ**	**77.933,09**	**C**	**1.985,14**	**30.185,33**	**106.133,28**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	77.933,09	C	1.985,14	30.185,33	106.133,28	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**172.327,21**	**C**	**1.553,13**	**26.407,60**	**197.181,68**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**58.006,08**	**C**	**403,29**	**3.596,48**	**61.199,27**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**29.698,11**	**C**	**403,29**	**2.944,15**	**32.238,97**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	29.698,11	C	403,29	2.944,15	32.238,97	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**28.307,97**	**C**	**-**	**652,33**	**28.960,30**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	28.307,97	C	-	652,33	28.960,30	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**55.811,78**	**C**	**1.075,51**	**20.356,00**	**75.092,27**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**55.811,78**	**C**	**1.075,51**	**20.356,00**	**75.092,27**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	55.811,78	C	1.075,51	20.356,00	75.092,27	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**58.509,35**	**C**	**74,33**	**2.455,12**	**60.890,14**	**C**
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**58.509,35**	**C**	**74,33**	**2.455,12**	**60.890,14**	**C**
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	58.509,35	C	74,33	2.455,12	60.890,14	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**20.392.031,45**	**C**	**-**	**2.399.711,62**	**22.791.743,07**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.916.994,06**	**C**	**-**	**316.000,00**	**2.232.994,06**	**C**
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**1.916.994,06**	**C**	**-**	**316.000,00**	**2.232.994,06**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	1.916.994,06	C	-	316.000,00	2.232.994,06	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**18.475.037,39**	**C**	**-**	**2.083.711,62**	**20.558.749,01**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**15.588.031,29**	**C**	**-**	**1.654.264,13**	**17.242.295,42**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	8.165.895,64	C	-	817.346,30	8.983.241,94	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	7.422.135,65	C	-	836.917,83	8.259.053,48	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**1.376.448,82**	**C**	**-**	**160.840,95**	**1.537.289,77**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	1.376.448,82	C	-	160.840,95	1.537.289,77	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**93.306,56**	**C**	**-**	**4.004,26**	**97.310,82**	**C**
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	93.306,56	C	-	4.004,26	97.310,82	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**1.417.250,72**	**C**	**-**	**264.602,28**	**1.681.853,00**	**C**
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	508.479,24	C	-	252.679,17	761.158,41	C
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	908.771,48	C	-	11.923,11	920.694,59	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**109.104,04**	**C**	**-**	**-**	**109.104,04**	**C**
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO**	**5.704,04**	**C**	**-**	**-**	**5.704,04**	**C**
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**5.704,04**	**C**	**-**	**-**	**5.704,04**	**C**
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**5.704,04**	**C**	**-**	**-**	**5.704,04**	**C**
4.6.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**5.704,04**	**C**	**-**	**-**	**5.704,04**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

4.6.2.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEN	5.704,04	C	-	-	5.704,04	C
4.6.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**103.400,00**	**C**	**-**	**-**	**103.400,00**	**C**
4.6.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**103.400,00**	**C**	**-**	**-**	**103.400,00**	**C**
4.6.3.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	103.400,00	C	-	-	103.400,00	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**46.811,09**	**C**	**-**	**1.041,68**	**47.852,77**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**46.811,09**	**C**	**-**	**1.041,68**	**47.852,77**	**C**
4.9.9.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**MULTAS ADMINISTRATIVAS**	**3.000,00**	**C**	**-**	**-**	**3.000,00**	**C**
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00.00.00	A	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	3.000,00	C	-	-	3.000,00	C
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**29.225,97**	**C**	**-**	**397,60**	**29.623,57**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**29.225,97**	**C**	**-**	**397,60**	**29.623,57**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	29.225,97	C	-	397,60	29.623,57	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**14.585,12**	**C**	**-**	**644,08**	**15.229,20**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**14.585,12**	**C**	**-**	**644,08**	**15.229,20**	**C**
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	14.585,12	C	-	644,08	15.229,20	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**56.675.122,02**	**D**	**3.620.028,40**	**1.946.389,61**	**58.348.760,81**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**56.675.122,02**	**D**	**3.620.028,40**	**1.946.389,61**	**58.348.760,81**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**21.239.400,00**	**D**	**-**	**-**	**21.239.400,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**21.239.400,00**	**D**	**-**	**-**	**21.239.400,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	24.711.410,00	D	-	-	24.711.410,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**3.472.010,00**	**C**	**-**	**-**	**3.472.010,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.442.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.442.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	3.442.600,00	C	-	-	3.442.600,00	C
5.2.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	8.710,00	C	-	-	8.710,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	20.700,00	C	-	-	20.700,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**35.435.722,02**	**D**	**3.620.028,40**	**1.946.389,61**	**37.109.360,81**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**21.462.044,21**	**D**	**1.621.900,00**	**1.421.900,00**	**21.662.044,21**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**20.279.400,00**	**D**	**-**	**-**	**20.279.400,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	20.279.400,00	D	-	-	20.279.400,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**2.857.144,21**	**D**	**810.950,00**	**-**	**3.668.094,21**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.857.144,21	D	810.950,00	-	3.668.094,21	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**810.950,00**	**810.950,00**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	1.132.912,47	D	-	-	1.132.912,47	D
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	49.731,74	D	200.000,00	-	249.731,74	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	1.674.500,00	D	610.950,00	-	2.285.450,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	2.857.144,21	C	-	810.950,00	3.668.094,21	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	1.674.500,00	C	-	610.950,00	2.285.450,00	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	13.973.677,81	D	1.998.128,40	524.489,61	15.447.316,60	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**56.675.122,02**	**C**	**12.064.805,73**	**13.738.444,52**	**58.348.760,81**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**56.675.122,02**	**C**	**12.064.805,73**	**13.738.444,52**	**58.348.760,81**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**21.239.400,00**	**C**	**2.549.894,39**	**2.549.894,39**	**21.239.400,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	4.312.219,70	C	2.238.511,49	311.382,90	2.385.091,11	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	19.748.691,17	C	-	2.238.511,49	21.987.202,66	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**2.821.510,87**	**D**	**311.382,90**	**-**	**3.132.893,77**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**2.781.805,89**	**D**	**306.637,57**	**-**	**3.088.443,46**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	2.781.805,89	D	306.637,57	-	3.088.443,46	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	6.291,18	D	-	-	6.291,18	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	33.413,80	D	4.745,33	-	38.159,13	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**35.435.722,02**	**C**	**9.514.911,34**	**11.188.550,13**	**37.109.360,81**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**21.462.044,21**	**C**	**6.061.994,87**	**6.261.994,87**	**21.662.044,21**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	7.488.366,40	C	2.609.078,40	1.335.439,61	6.214.727,61	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**35.172,26**	**C**	**518.261,55**	**483.999,25**	**909,96**	**C**
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	35.172,26	C	518.261,55	483.999,25	909,96	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**13.938.505,55**	**C**	**2.934.654,92**	**4.442.556,01**	**15.446.406,64**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	950.168,97	C	1.441.315,70	1.517.687,55	1.026.540,82	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		67.822,11	67.822,11	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	326.813,81	C	1.424.937,11	1.435.667,64	337.544,34	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	12.661.522,77	C	580,00	1.421.378,71	14.082.321,48	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**13.973.677,81**	**C**	**3.452.916,47**	**4.926.555,26**	**15.447.316,60**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**35.172,26**	**C**	**518.261,55**	**483.999,25**	**909,96**	**C**
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	35.172,26	C	518.261,55	483.999,25	909,96	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**13.938.505,55**	**C**	**2.934.654,92**	**4.442.556,01**	**15.446.406,64**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**13.938.505,55**	**C**	**2.934.654,92**	**4.442.556,01**	**15.446.406,64**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	950.168,97	C	1.441.315,70	1.517.687,55	1.026.540,82	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		67.822,11	67.822,11	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	326.813,81	C	1.424.937,11	1.435.667,64	337.544,34	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	12.661.522,77	C	580,00	1.421.378,71	14.082.321,48	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**27.166.412,40**	**D**	**2.791.706,14**	**312.794,07**	**29.645.324,47**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**5.150.197,01**	**D**	**176.603,03**	**-**	**5.326.800,04**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**5.150.197,01**	**D**	**176.603,03**	**-**	**5.326.800,04**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**5.150.197,01**	**D**	**176.603,03**	**-**	**5.326.800,04**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.150.197,01**	**D**	**176.603,03**	**-**	**5.326.800,04**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	3.386.495,31	D	176.603,03	-	3.563.098,34	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	246.786,93	D	-	-	246.786,93	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.500.284,33	D	-	-	1.500.284,33	D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.630,44	D	-	-	16.630,44	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**21.177.854,32**	**D**	**2.554.511,49**	**311.382,90**	**23.420.982,91**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**21.177.854,32**	**D**	**2.554.511,49**	**311.382,90**	**23.420.982,91**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	21.177.854,32	D	2.554.511,49	311.382,90	23.420.982,91	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**427.565,63**	**D**	**4.228,67**	**831,17**	**430.963,13**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	427.565,63	D	4.228,67	831,17	430.963,13	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**234.060,12**	**D**	**13.860,00**	**-**	**247.920,12**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	78.840,12	D	-	-	78.840,12	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	53.280,00	D	4.620,00	-	57.900,00	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**101.940,00**	**D**	**9.240,00**	**-**	**111.180,00**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	53.280,00	D	4.620,00	-	57.900,00	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	48.660,00	D	4.620,00	-	53.280,00	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**176.735,32**	**D**	**42.502,95**	**580,00**	**218.658,27**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**176.735,32**	**D**	**42.502,95**	**580,00**	**218.658,27**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**176.735,32**	**D**	**42.502,95**	**580,00**	**218.658,27**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	18.252,57	D	7.850,00	580,00	25.522,57	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	158.482,75	D	34.652,95	-	193.135,70	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**27.166.412,40**	**C**	**5.605.314,52**	**8.084.226,59**	**29.645.324,47**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**5.150.197,01**	**C**	**331.948,01**	**508.551,04**	**5.326.800,04**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**5.150.197,01**	**C**	**331.948,01**	**508.551,04**	**5.326.800,04**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**5.150.197,01**	**C**	**331.948,01**	**508.551,04**	**5.326.800,04**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**5.150.197,01**	**C**	**331.948,01**	**508.551,04**	**5.326.800,04**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**3.386.495,31**	**C**	**209.879,28**	**386.482,31**	**3.563.098,34**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	885.009,70	C	209.879,28	176.603,03	851.733,45	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	2.501.485,61	C	-	209.879,28	2.711.364,89	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**246.786,93**	**C**	**52.860,75**	**52.860,75**	**246.786,93**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	18.067,00	C	31.369,35	21.491,40	8.189,05	C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	228.719,93	C	21.491,40	31.369,35	238.597,88	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.500.284,33**	**C**	**67.822,11**	**67.822,11**	**1.500.284,33**	**C**
8.1.2.3.1.05.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - A EXECUTAR	899.505,00	C	67.822,11	-	831.682,89	C
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	600.779,33	C	-	67.822,11	668.601,44	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**16.630,44**	**C**	**1.385,87**	**1.385,87**	**16.630,44**	**C**
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	4.157,61	C	1.385,87	-	2.771,74	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	12.472,83	C	-	1.385,87	13.858,70	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**21.177.854,32**	**C**	**5.184.438,93**	**7.427.567,52**	**23.420.982,91**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**21.177.854,32**	**C**	**5.184.438,93**	**7.427.567,52**	**23.420.982,91**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**21.177.854,32**	**C**	**5.184.438,93**	**7.427.567,52**	**23.420.982,91**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**4.602.354,71**	**C**	**2.221.512,05**	**2.560.739,55**	**4.941.582,21**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	4.602.354,71	C	2.221.512,05	2.560.739,55	4.941.582,21	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	950.168,97	C	1.441.315,70	1.517.687,55	1.026.540,82	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**327.015,93**	**C**	**1.521.031,18**	**1.531.569,87**	**337.554,62**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	326.813,81	C	1.424.937,11	1.435.667,64	337.544,34	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	202,12	C	96.094,07	95.902,23	10,28	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	15.298.314,71	C	580,00	1.817.570,55	17.115.305,26	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**427.565,63**	**C**	**4.360,63**	**7.758,13**	**430.963,13**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**427.565,63**	**C**	**4.360,63**	**7.758,13**	**430.963,13**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	376.659,14	C	4.360,63	4.228,67	376.527,18	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	46.376,27	C	-	3.525,52	49.901,79	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	4.530,22	C	-	3,94	4.534,16	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**234.060,12**	**C**	**23.100,00**	**36.960,00**	**247.920,12**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**78.840,12**	**C**	**4.620,00**	**4.620,00**	**78.840,12**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	25.560,12	C	4.620,00	-	20.940,12	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	53.280,00	C	-	4.620,00	57.900,00	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**53.280,00**	**C**	**9.240,00**	**13.860,00**	**57.900,00**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	4.620,00	C	4.620,00	4.620,00	4.620,00	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		4.620,00	4.620,00	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	48.660,00	C	-	4.620,00	53.280,00	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**101.940,00**	**C**	**9.240,00**	**18.480,00**	**111.180,00**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	53.280,00	C	-	4.620,00	57.900,00	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**48.660,00**	**C**	**9.240,00**	**13.860,00**	**53.280,00**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		4.620,00	4.620,00	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		4.620,00	4.620,00	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	48.660,00	C	-	4.620,00	53.280,00	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**176.735,32**	**C**	**61.466,95**	**103.389,90**	**218.658,27**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**176.735,32**	**C**	**61.466,95**	**103.389,90**	**218.658,27**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**176.735,32**	**C**	**61.466,95**	**103.389,90**	**218.658,27**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**18.252,57**	**C**	**4.400,00**	**11.670,00**	**25.522,57**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**-**		**4.400,00**	**7.850,00**	**3.450,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CARLA CRISTINA BOARO DAGA	-		4.400,00	7.850,00	3.450,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	18.252,57	C	-	3.820,00	22.072,57	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**158.482,75**	**C**	**57.066,95**	**91.719,90**	**193.135,70**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**23.105,00**	**C**	**57.066,95**	**34.652,95**	**691,00**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	-		1.435,55	1.435,55	-	
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	-		-	691,00	691,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3.105,00	C	4.140,00	1.035,00	-	
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	20.000,00	C	30.000,00	10.000,00	-	
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	-		21.491,40	21.491,40	-	
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	135.377,75	C	-	57.066,95	192.444,70	C
		Total Geral	-		32.554.517,12	32.554.517,12	-	

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 08h e 59m.

Águas Mornas

Prefeitura

CONTRATO Nº 85/2021

Publicação Nº 3407145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 119D0E5EC4110C515CEF3D5DB7F4C3A6C28C12C4

Publicação Resumida do Contrato nº 85/2021. Contratado: Janio Loffi. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar estudantes matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Santa Isabel (Canto do Carvão as margens da BR 282) até a Escola Municipal Santa Cruz da Figueira, prédio da Educação Infantil, durante os meses de novembro e dezembro do ano letivo de 2021, com exclusão dos sábados, domingos e feriados ou período de férias escolares. Valor: R$ 2.343,60. Processo: 65/2021. Águas Mornas, 16 de novembro de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 119D0E5EC4110C515CEF3D5DB7F4C3A6C28C12C4.

CORRIGE A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Publicação Nº 3410895

DECRETO Nº 118 /2021.
Corrige a base de cálculo dos tributos para o exercício de 2022.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido nas Leis nºs 443/1994 e 614/2001.
DECRETA:
Art. 1º A base de cálculo dos tributos devidos no exercício de 2022, será corrigida em 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), correspondente ao acumulado do IPCA (IBGE) dos meses de novembro/2020 a outubro/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Mornas/SC, 17 de novembro de 2021.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Aujor Hilleshein
Responsável

DECRETO Nº 119/2021 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 3410810

DECRETO Nº 119/2021
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 983/2020 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0302.04.123.0001.2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	15.230,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	15.230,00
SUPLEMENTA		
3.1.71.00/0.1.00.000000	Transferências à Consórcios Públicos	193,34
3.3.71.00/0.1.00.000000	Transferências à Consórcios Públicos	876,66
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00
4.4.71.00/0.1.00.000000	Transferências à Consórcios Públicos	110,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	4.050,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 17 de novembro de 2021.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dezessete dias no mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEFINE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Publicação Nº 3410873

DECRETO Nº 117/2021.
Define o calendário de pagamentos do IPTU para o exercício de 2022.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 166 da Lei nº 443/1994, de 31/08/1994.
DECRETA:
Art. 1º O IPTU e as taxas, para o exercício de 2022, serão lançados e arrecadados em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, cada uma correspondente a um DAM específico, com as seguintes datas de vencimentos:
- cota única ou
- 1ª parcela no dia 15 de novembro de 2022;
- 2ª parcela no dia 15 de dezembro de 2022;

§ Único quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única e efetuá-lo até a data do vencimento desta, o valor do imposto terá uma redução de 15% (quinze por cento).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas/SC, 17 de novembro de 2021.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Aujor Hilleshein
Responsável

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

Publicação Nº 3407142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D78A06D9B3EE5DA9809F7F5B674D784B209F03B8

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 65/2021. Objeto: Transporte Escolar para transportar estudantes matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Santa Isabel (Canto do Carvão as margens da BR 282) até a Escola Municipal Santa Cruz da Figueira, prédio da Educação Infantil, em um trajeto de 18,00 km/dia. Valor: R$ 4,20 por km rodado. Contratado: Janio Lofi. Prazo: Novembro e dezembro de 2021. Águas Mornas, 16 de novembro de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: D78A06D9B3EE-5DA9809F7F5B674D784B209F03B8.

LEI Nº 1.004/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO IPAM, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3410830

LEI N° 1.004/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO IPAM, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o saldo devedor do Plano de Amortização para o valor correspondente ao déficit atuarial da Avaliação Atuarial 2021, que totaliza R$ 24.128.621,93 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), posicionado em 31/12/2020.

§ 1º Os valores das prestações a serem cobradas do Município de Águas Mornas (SC), bem como a evolução anual do Plano de Amortização estão contidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,4867551% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do IPAM.

Art. 3º Se os critérios do Plano de Amortização previstos nesta Lei resultarem em desequilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Custeio do IPAM, estes deverão ser objeto de repactuação com base em parecer atuarial.

Art. 4º Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao Plano de Amortização parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 984/2020, de 09/12/2020.

Águas Mornas, 17 de novembro de 2021.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.004/2021

		Valores dos Aportes		Forma de amortização do déficit		Composição do Pagamento	
Ano	Taxa de Juros	Anuais (R$)	Mensais (RS)	Saldo Inicial	(-) Pagamento	(-) Juros	(-) Amortização
2021	5,41%	R$ 577.982,43	R$ 48.165,20	R$ 24.128.621,93	-R$ 577.982,43	R$ 1.305.358,45	-R$ 727.376,02
2022	5,41%	R$ 612.661,38	R$ 51.055,12	R$ 24.855.997,95	-R$ 612.661,38	R$ 1.344.709,49	-R$ 732.048,11
2023	5,41%	R$ 922.875,53	R$ 76.906,29	R$ 25.588.046,05	-R$ 922.875,53	R$ 1.384.313,29	-R$ 461.437,76
2024	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 26.049.483,82	-R$ 1.924.949,66	R$ 1.409.277,07	R$ 515.672,59
2025	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 25.533.811,23	-R$ 1.924.949,66	R$ 1.381.379,19	R$ 543.570,47
2026	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 24.990.240,76	-R$ 1.924.949,66	R$ 1.351.972,03	R$ 572.977,63
2027	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 24.417.263,13	-R$ 1.924.949,66	R$ 1.320.973,94	R$ 603.975,72
2028	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 23.813.287,40	-R$ 1.924.949,66	R$ 1.288.298,85	R$ 636.650,81
2029	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 23.176.636,59	-R$ 1.924.949,66	R$ 1.253.856,04	R$ 671.093,62
2030	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 22.505.542,97	-R$ 1.924.949,66	R$ 1.217.549,87	R$ 707.399,79
2031	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 21.798.143,19	-R$ 1.924.949,66	R$ 1.179.279,55	R$ 745.670,11
2032	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 21.052.473,08	-R$ 1.924.949,66	R$ 1.138.938,79	R$ 786.010,87
2033	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 20.266.462,21	-R$ 1.924.949,66	R$ 1.096.415,61	R$ 828.534,05
2034	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 19.437.928,16	-R$ 1.924.949,66	R$ 1.051.591,91	R$ 873.357,75
2035	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 18.564.570,41	-R$ 1.924.949,66	R$ 1.004.343,26	R$ 920.606,40
2036	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 17.643.964,01	-R$ 1.924.949,66	R$ 954.538,45	R$ 970.411,21
2037	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 16.673.552,80	-R$ 1.924.949,66	R$ 902.039,21	R$ 1.022.910,45
2038	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 15.650.642,35	-R$ 1.924.949,66	R$ 846.699,75	R$ 1.078.249,91
2039	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 14.572.392,44	-R$ 1.924.949,66	R$ 788.366,43	R$ 1.136.583,23
2040	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 13.435.809,21	-R$ 1.924.949,66	R$ 726.877,28	R$ 1.198.072,38
2041	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 12.237.736,83	-R$ 1.924.949,66	R$ 662.061,56	R$ 1.262.888,10
2042	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 10.974.848,74	-R$ 1.924.949,66	R$ 593.739,32	R$ 1.331.210,34
2043	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 9.643.638,39	-R$ 1.924.949,66	R$ 521.720,84	R$ 1.403.228,82
2044	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 8.240.409,57	-R$ 1.924.949,66	R$ 445.806,16	R$ 1.479.143,50
2045	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 6.761.266,07	-R$ 1.924.949,66	R$ 365.784,49	R$ 1.559.165,17
2046	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 5.202.100,91	-R$ 1.924.949,66	R$ 281.433,66	R$ 1.643.516,00
2047	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 3.558.584,91	-R$ 1.924.949,66	R$ 192.519,44	R$ 1.732.430,22
2048	5,41%	R$ 1.924.949,66	R$ 160.412,47	R$ 1.826.154,69	-R$ 1.924.949,66	R$ 98.794,97	R$ 1.826.154,69

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 01/2021

Publicação Nº 3407168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B416FA6C9211C28252F099714CEA756CB31A18E1

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2021. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Acréscimo de 25% na quantidade do objeto licitado, Óleo Diesel S-10, passando de 79.200 litros para 99.000 litros. Processo de Licitação: nº 74/2020. Águas Mornas, 16 de novembro de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: B416FA6C9211C28252F099714CEA756CB31A18E1.

Alfredo Wagner

Prefeitura

CONTRATO N°123/2021

Publicação Nº 3408237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81C869748EE6E6E6C05C4D11A6C8774F7486FB04

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
EXTRATO DO CONTRATO Nº123/2021
Código de Registro 81C869748EE6E6E6C05C4D11A6C8774F7486FB04
Contrato Número 123/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratado: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI – CNPJ Número 35.419.091/0001-89
Objeto: Referente contratação de empresa para locação de enfeites natalinos para decoração nas vias públicas do centro do município de Alfredo Wagner S/C
Valor do Contrato: R$ R$78.006,07 (Setenta e oito mil seis reais e sete centavos)
Período de Vigência: Início em 16/11/2021; Término em 14/02/2022.

Alfredo Wagner – SC, 16 de Novembro de 2021
Gilmar Sani
Prefeito
CONTRATANTE

MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI
CONTRATADA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°32/2020

Publicação Nº 3408235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE4F6B7020CB8849B82D30459CB2714B4CDD3D4A

Aviso de Resultado do Pregão Presencial N°32/2021
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Código de registro: EE4F6B7020CB8849B82D30459CB2714B4CDD3D4A

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA e AJUDICA o Pregão Presencial nº32/2021, no dia 16 de Novembro de 2021, Referente contratação de empresa para locação de enfeites natalinos para decoração nas vias públicas do centro do município de Alfredo Wagner S/C O valor do certame foi de R$78.006,07 (Setenta e oito mil seis reais e sete centavos). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfred
o Wagner, em 16 de Novembro de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO FRACASSADO N°01/2021

Publicação Nº 3408244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24F7A0C5DDDF939D53526D9B6714F8FA919E4848

PREFEITURA MUNICÍPAL DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Código de Registro: 24F7A0C5DDDF939D53526D9B6714F8FA919E4848
No dia 16/11/2021 às 09:30hs reuniram -se na sala de reuniões a comissão de licitações para o Pregão Eletrônico n°01/2021 que tem como objeto, contratação de empresa para fornecimento de autoclave para tratamento de madeira, aberto o pregão, constatou-se que as propostas ficaram acima do valor máximo do edital, sendo assim todas as empresas foram desclassificadas conforme o Item 11.2 será desclassificada a proponente que: c) apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no edital (artigo 4º, inciso VII da lei federal n.º 10.520/2002). Sendo assim foi declarado FRACASSADO o certame.
Informações no site: www.alfredowagner.sc.gov.br e no portal www.comprasbr.com.br dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 16 de Novembro de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4727/2021

Publicação Nº 3408344

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

DECRETO Nº 4727/2021

EXONERA A SERVIDORA ISABEL ELI DE SOUZA ALTHOFF DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

D E C R E T A:

ART. 1º- Fica exonerada a servidora **Isabel Eli de Souza Althoff** do cargo em Comissão de Gerente de Programas Especiais e nomeada para o cargo comissionado de Gerente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, com início no dia 17/11/2021.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revoga-se o Decreto Municipal n. 4572/2021 e as demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de novembro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4728/2021

Publicação Nº 3408349

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

DECRETO Nº 4728/2021

EXONERA A SERVIDORA GABRIELA CABRAL DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO SETOR DE PATRIMÔNIO E NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

D E C R E T A:

ART. 1º- Fica exonerada a servidora **Gabriela Cabral** do cargo em Comissão de Assessor do Setor de Patrimônio e nomeada para o cargo comissionado de Gerente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, com início no dia 17/11/2021.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revoga-se o Decreto Municipal n. 4670/2021 e as demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de novembro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

PORTARIA N° 431/2021

Publicação Nº 3407387

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 431/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÃO PREVINE BRASIL E GRATIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 721/2007 À EMPREGADA PUBLICA JENNIFER MATOS MENDES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 81 da Lei Complementar nº 005/2003, adicional de insalubridade à razão de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, Gratificação Previne Brasil de acordo com a Lei n° 995/2020 e gratificação de acordo com a Lei 721/2007, à empregada Publica **JENNIFER MATOS MENDES**, por estar atribuindo exercício e função referente ao cargo de Odontólogo – ESF na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a partir do dia 12/11/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 12/11/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de novembro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 432/2021

Publicação Nº 3407393

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 432/2021

ATRIBUI EXERCÍCIO AO SERVIDOR ALCEU LOPES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Atribuir exercício ao servidor **ALCEU LOPES** para exercer o cargo de Motorista na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, com início no dia 16/11/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de novembro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 433/2021

Publicação Nº 3408066

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 433/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARINA WERLICH SCHMITZ

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **MARINA WERLICH SCHMITZ**, conforme atestado médico apresentado, no dia 10/11/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/11/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de novembro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA N° 206, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407366

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
890	FABIANE TAÍS PALLAS	½ dia (tarde)	03/11/2021
473	IVONE APARECIDA GUILHERME HORN	½ dia (manhã)	05/11/2021
385/54	JULIANA VALERIA LERMEN STECKLING	1 dia	11/11/2021
952	CASSIANO MARTINAZZO	1 dia	11/11/2021
172	MONIKE ZIELAK	½ dia (tarde)	11/11/2021
489	LILIAN SCHWINGEL	½ dia (tarde)	12/11/2021
694	ALEXANDRA GHENO	1 dia	12/11/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 16 de novembro de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 204, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407298

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
942	NATÁLIA DALMOLIN	15/10/2020	14/10/2021	18/11/2021	03/12/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista - SC, em 16 de novembro de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA N° 205, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PORTARIA N° 205, de 16 de novembro de 2021.

ESTABELECE ESCALA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida a Escala, de sobreaviso dos servidores da saúde para o período, conforme segue:

§ 1º Servidores na função de motorista

a) **Das 17h do dia 05/11/2021 às 16h59 do dia 12/11/2021 –** Servidor MARINHO SERGIO CASTRO;

b) **Das 17h do dia 12/11/2021 às 16h59 do dia 19/11/2021 –** Servidor ANDRÉ SCHNEIDER;

c) **Das 17h do dia 19/11/2021 às 16h59 do dia 26/11/2021 –** Servidor MARINHO SERGIO CASTRO;

d) **Das 17h do dia 26/11/2021 às 16h59 do dia 03/12/2021 –** Servidor ANDRÉ SCHNEIDER;

§ 2º - Servidora na função de Técnica de Enfermagem;

a) **Das 17h do dia 05/11/2021 às 17h59 do dia 09/11/2021 –** Servidora MARLOIVA MARIA BIAVATI;

b) **Das 18h do dia 09/11/2021 às 20h59 do dia 09/11/2021 -** Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;

c) **Das 21h do dia 09/11/2021 às 16h59 do dia 10/11/2021 –** Servidora MARLOIVA MARIA BIAVATI;

d) **Das 17h do dia 10/11/2021 às 4h59 do dia 18/11/2021 –** Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;

e) **Das 5h do dia 18/11/2021 às 16h59 do dia 25/11/2021 –** Servidora LISNÉIA RAQUEL PALLAS;

f) **Das 17h do dia 25/11/2021 às 16h59 do dia 01/12/2021 –** Servidora MARLOIVA MARIA BIAVATI;

Rua do Comércio,1015- Centro- Fone (49) 3455.9022
CEP: 89.730-000- Alto Bela Vista- Santa Catarina

Assinado por 1 pessoa: ELTON MATTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9DC8-38EC-4DE4-1B85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PORTARIA N° 205, de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º. Os servidores relacionados na escala acima, na função de motorista receberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 5º da Lei Complementar nº 69, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 95, de 5 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º. As servidoras relacionadas na escala acima na função de Técnica de Enfermagem receberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 6º da Lei Complementar nº 69, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 75, de 27 de julho de 2015 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 195, de 4 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 16 de novembro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Assinado por 1 pessoa: ELTON MATTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9DC8-38EC-4DE4-1B85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9DC8-38EC-4DE4-1B85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON MATTES (CPF 015.XXX.XXX-05) em 16/11/2021 10:39:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/9DC8-38EC-4DE4-1B85

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N° 274/2021

Publicação Nº 3407694

DECRETO Nº. 274/2021, de 16 de novembro de 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

06– SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.602.0015.2.030 – ADM. GERAL BENS E SERV. DO DESENVOLVIMENTO ANIMAL
(228) 3.3.90.00.00.00.00.00.2131 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00
Total ..... R$ 5.500,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, relativamente a fonte de recursos sob nº. 2131 (00.03.0131) RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN. -SUPERAVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 16 de novembro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 275/2021

Publicação Nº 3407912

DECRETO Nº 275/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA CHÁCARA Nº 253, CONFORME MATRÍCULA DE IMÓVEL Nº. 7.076, DE PROPRIEDADE DE JOSEFA VIESLOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Anchieta e dá outras providências, com suas alterações posteriores;

Considerando a aprovação do projeto de desmembramento por parte do Setor de Engenharia Municipal, de parte da chácara nº 253, matrícula nº 7.076 do Cartório Registro de Imóveis de Anchieta – SC, com área de 1.497,03m² (um mil quatrocentos e noventa e sete metros e três centímetros quadrados), perímetro total de 152,26 metros lineares, sem edificações, situado na Rua Assis Brasil perímetro urbano da

cidade de Anchieta-SC, de propriedade de Josefa Viesloski, sob responsabilidade técnica de Eduardo Scholtze, ART nº 8021133-1.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de parte da chácara nº 253, com a área constante na matrícula nº 7.076 do Cartório Registro de Imóveis de Anchieta – SC, com área de 1.497,03m² (um mil quatrocentos e noventa e sete metros e três centímetros quadrados), perímetro total de 152,26 metros lineares, sem edificações, situado na Rua Assis Brasil perímetro urbano da cidade de Anchieta-SC, de propriedade de Josefa Viesloski,, conforme Memorial Descritivo anexo ao presente Decreto, nos seguintes termos:

I - DESCRIÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

a) Descrição do Imóvel com servidão: A parte do lote urbano nº 253, com a área de 1.497,03m² (um mil quatrocentos e noventa e sete metros e três centímetros quadrados), com perímetro total de 152,26 metros lineares, sem edificações, situado na Rua Assis Brasil, nesta cidade e Comarca de Anchieta/SC, com as seguintes confrontações: LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: ao NOROESTE, com parte dos lotes urbanos nº 253 e 254, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 2.041, de Marlene Cavalli Frare, por linha seca, medindo 4,00 m e 32,66 metros; ao NORDESTE, com uma servidão sem nome, medindo 8,16m, 21,36m e 5,72 metros; ao SUDESTE, com a Rua Assis Brasil, medindo 5,56m, 4,46m, 26,83m e 4,00 metros; ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº 254, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 2.042, de Rita Cargnin de Bortoli, por linha seca, medindo 39,51 metros. Na divisa Sudoeste, com 4,00 metros de largura, está instituído por escritura pública, conforme consta no R-01-1.194, o direito de servidão de particular de passagem, para acesso a outra parte do mesmo lote urbano nº 253 à favor de Marlene Cavalli Frare. Esta servidão ocupa a área de 157,90m² (cento e cinquenta e sete metros e noventa decímetros quadrados), que esta dentro da área total do imóvel de 1.497,03m² (um mil quatrocentos e noventa e sete metros e três centímetros quadrados).

b) Confrontações da servidão: A parte do lote urbano nº 253, com a área de 157,90m² (cento e cinquenta e sete metros e noventa decímetros quadrados), com perímetro total de 86,99 metros lineares, situado na Rua Assis Brasil, nesta cidade e Comarca de Anchieta/SC, com as seguintes confrontações: LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA SERVIDÃO: ao NOROESTE, com parte dos lotes urbanos nº 253 e 254, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 2.041, de Marlene Cavalli Frare, por linha seca, medindo 4,00 metros; ao NORDESTE, com parte do mesmo lote urbano nº 253, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.194, de Josefa Wieslosi, por linha seca, medindo 39,48 metros;ao SUDESTE, com a Rua Assis Brasil, medindo 4,00 metros; ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº 254, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 2.042, de Rita Cargnin de Bortoli, por linha seca, medindo 39,51 metros.

II – DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL:

a) Área Desmembrada 01: Parte do lote urbano nº 253, com a área de 375,50m² (trezentos e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), com perímetro total de 118,25 metros lineares, sem edificações, situado na Rua Assis Brasil, nesta cidade e Comarca de Anchieta/SC, com as seguintes confrontações: LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: ao NOROESTE, com parte dos lotes urbanos nº 253 e 254, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 2.041, de Marlene Cavalli Frare, por linha seca, medindo 17,35 metros; ao NORDESTE, com a área desmembrada 02, de parte do lote urbano nº 253, por linha seca medindo 39,84 metros; ao SUDESTE, com a Rua Assis Brasil, medindo 3,05 metros; ao SUDOESTE, com a área remanescente de parte do lote urbano nº 253, por linha seca medindo 23,91 metros; *Novamente ao SUDESTE, com a área remanescente de parte do lote urbano nº 253, por linha seca medindo 17,57 metros; ao OESTE, com a Servidão de Passagem, AV.1-7.076, por linha seca, medindo 16,53 metros lineares.

b) Área Desmembrada 02: Parte do lote urbano nº 253, com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com perímetro total de 101,68 metros lineares, sem edificações, situado na Rua Assis Brasil, nesta cidade e Comarca de Anchieta/SC, com as seguintes confrontações: LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: ao NOROESTE, com parte dos lotes urbanos nº 253 e 254, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 2.041, de Marlene Cavalli Frare, por linha seca, medindo 15,31 metros; ao NORDESTE, com uma servidão sem nome, medindo 8,16m, 21,36m e 5,72 metros; ao SUDESTE, com a Rua Assis Brasil, medindo 5,56m, 4,46m e 1,27metros; ao SUDOESTE, com a área desmembrada 01, de parte do lote urbano nº 253, por linha seca, medindo 39,84 metros.

II – ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL: Parte do lote urbano nº 253, com a área de 463,63m² (quatrocentos e sessenta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), com perímetro total de 86,94 metros lineares, sem edificações, situado na Rua Assis Brasil, nesta cidade e Comarca de Anchieta/SC, com as seguintes confrontações: LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: ao NOROESTE, com a área desmembrada 01, de parte do lote urbano nº 253, por linha seca, medindo 17,57 metros; ao NORDESTE, com a área desmembrada 01, de parte do lote urbano nº 253, por linha seca, medindo 23,91 metros; ao SUDESTE, com a Rua Assis Brasil, medindo 22,51 metros; ao SUDOESTE, com a Servidão de Passagem, AV.1-7.076, por linha seca, medindo 22,95 metros lineares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 16 de novembro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 276/2021

Publicação Nº 3408314

DECRETO Nº. 276/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
FIXA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

Considerando a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a data de 30 de novembro de 2021, às 18h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para realização da Audiência Pública, tendo como pauta principal o lançamento e apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 16 de novembro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Mural Municipal e no Diário Municipal www.dom.sc.gov.br.
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL 043/2021-PM

Publicação Nº 3407176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43CBAE6F57907C83E291B89A6B3701B4ECDE258E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 043/2021
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Registro de Preço visando aquisição futura de troféus e medalhas, para o desenvolvimento das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta/SC, para o período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. Pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 01/12/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br.

Anchieta, 16 de novembro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 044/2021-PM

Publicação Nº 3407844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41F893E9CF1309829F21CEE7C1DE1BD19AFC5F42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 044/2021
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando Aquisição de Sêmen Bovino da Raça Holandesa, Raça Jersey, Raça Red Angus e Raça Braford e Botijões para armazenamento de Sêmen Bovino e Nitrogênio, utilizados no programa de Inseminação Artificial da Secretaria de Agricultura do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 02/12/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrsde Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br.

Anchieta, 16 de novembro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE RETORNO AS AULAS Nº 06

Publicação Nº 3407106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANCHIETA S.C.

Plano de contingência: PLANCON-EDU/ESCOLAS COVID-19

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CMEIF

Versão 006

Data de elaboração: outubro 2020

Data de homologação: novembro de 2020

Data de atualização: 12-11-2021

ANCHIETA S.C
Outubro de 2021

CIGERD DEFESA CIVIL SANTA CATARINA GOVERNO DE SANTA CATARINA

Este Plano de Contingência foi construído com base no Modelo do Plano de Contingência elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.
Governador do Estado de Santa Catarina: Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina: João Batista Cordeiro Junior

Diretor de Gestão de Educação: Alexandre Corrêa Dutra

Equipe que elaborou o Modelo de Plano de Contingência

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub- Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC Camboriú)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Colaboradores Externos

Prof. Eduardo R. da Cunha - Colégio Bom Jesus - Unidade Pedra Branca/Palhoça/SC

Prof. Josué Silva Sabino - Escola Básica Padre Doutor Itamar Luis da Costa - Imbituba/SC

Profa. Rute Maria Fernandes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE) - Imbituba/SC.

MsC. Maria Cristina Willemann - Epidemiologista - Mestre em Saúde Pública

Plano de contingência aplicável a

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL CMEIF

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

JACIR STRAPAZZON
Proteção Defesa Civil

PATRÍCIA CAMPANA
Saúde

JOSEMIR FORGIARINI
Educação

Membros do comitê municipal:

Representante da Secretaria de Saúde: Patrícia Campana.
Representante da Secretaria de Assistência Social: Eduardo Piccoli Meotti.
Conselho municipal de Educação com suas respectivas representações:
Representantes do poder executivo municipal – Neli da Costa Thuns.
Representantes da educação especial – Jossemar Pereira.
Representantes dos professores municipais – Educação Infantil: Simone Fátima da Silva. Ensino fundamental Liliana Lenhardt e Vera Lúcia Sufredini da Costa.
Representantes das escolas estaduais - Juliana Pressotto.
Representantes das escolas da rede municipal de ensino - Sheila Dornelles.
Representantes dos conselheiros tutelares – Rosana Sissgler e Kassiano José dos Santos.
Direção das escolas municipais: Andreia de Souza.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Josemir Forgiarini e Cleidiana Watte.

Sumário

1. INTRODUÇÃO 6
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 10
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 10
4. OBJETIVOS 11
4.1 OBJETIVO GERAL 11
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 11
5. CENÁRIOS DE RISCO 12
5.1 AMEAÇA (S) 12
5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 14
5.3 VULNERABILIDADES 15
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 16
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 17
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 18
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 20
7.1.1 Das atribuições da comissão 20
7.1.3 Medidas de higiene pessoal 23
7.1.4 Medidas para adequação dos espaços físicos e de circulação social 24
7.1.5 Medidas de distanciamento social 26
7.1.6 Medidas de higienização e sanitização de ambientes 26
7.1.7 Medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos pessoais 27
7.1.8 Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados 28
7.1.9 Diretrizes para alimentação escolar 30
7.1.10 Diretrizes para o transporte escolar 31
7.1.11 Medidas das autoridades fiscalizadoras 33
7.1.12 Diretrizes pedagógicas 34
7.1.13 Finanças 40
8 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO 411
9 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 42

9.1. Dispositivos Principais **43**
9.2. Monitoramento e avaliação **43**

1 INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como institui a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, levando em consideração a amplitude de sua propagação mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a. Ser uma nova doença que afeta a população;
b. O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c. Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, b como as providências a serem aplicadas, se integram na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente estamos em estado de calamidade pública decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE nº 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em

todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a. A propagação do vírus ser fácil e rápida;
b. A transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c. A doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d. A possibilidade de gerar sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e. A taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e

serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações do Ministério da Saúde (MS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras indicações de órgãos de governos federal, estadual e municipal. As atividades a desenvolver devem ser sempre proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco(s) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de

coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados em fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estão sendo elaborados em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

As escolas da rede municipal de ensino de Anchieta, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante à comunidade escolar/acadêmica (alunos, professores, funcionários e familiares destes), elaborou o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O Plano de Contingência Escolar para a COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da epidemia da nova (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentado deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do PLACON-EDU das escolas da rede municipal de ensino obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

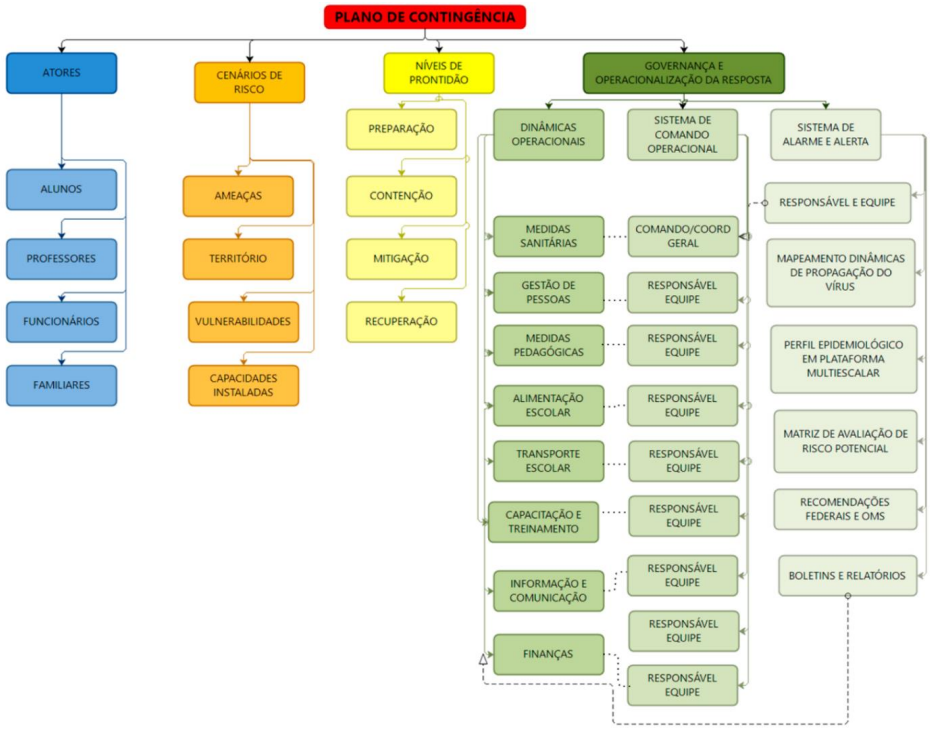

3. ATORES E POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: alunos, professores, funcionários da educação, familiares e entorno do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental CMEIF.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança das escolas, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando assegurar a continuidade da sua missão educacional pautada pela proteção e segurança da comunidade escolar/acadêmica.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Identificar os cenários de riscos (com base nas ameaças, território envolvido, vulnerabilidades e capacidades instaladas do estabelecimento de ensino);
b. Definir as dinâmicas e ações operacionais e adotar os protocolos operacionais específicos, abrangendo todas as atividades do estabelecimento e todos os membros da comunidade escolar e cumprindo todas as recomendações oficiais;
c. Estabelecer uma Unidade de Gestão Operacional que assegure a implementação das dinâmicas e ações definidas para diferentes fases, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d. Promover acesso à informação constante de boletins atualizados e outros materiais de fontes oficiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e. Garantir uma eficiente comunicação interna (com alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e/ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral);
f. Determinar quais os recursos necessários para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
g. Implementar as ações de resposta, mitigação e recuperação, em cada fase, abrangendo toda a atividade do estabelecimento;
h. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
i. Identificar eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando/encaminhando para que de imediato possam usufruir de apoio da escola e por parte dos serviços de saúde, evitando ou restringindo situações de contágio;
j. Assegurar a continuidade da missão educativa, estabelecendo estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
k. Garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5 CENÁRIOS DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para cenários de risco específicos, que consideramos se aplicar aos nossos estabelecimentos educativos. Em tais cenários são considerados o território de alcance da ameaça (COVID-19) com que se tem que lidar, bem como as vulnerabilidades e capacidades instaladas/a instalar.

5.1 AMEAÇAS

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através:

a. De gotículas ou micro gotículas de saliva e secreção nasal etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem diretamente a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato:
b. De contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos.
c. De objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, causam a morte do paciente. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões

[1] Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

de mortos e um cenário extremamente crítico.

Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis ainda em 2020. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos suficientemente testados, embora alguns medicamentos - tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças - tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos medicamentos começam a ser testados.

Assim, a esta ameaça principal do vírus em si e da doença - por vezes mortais - que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas:

a. A ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
b. A ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos, o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a. O vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
b. Seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
c. Os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
d. Seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;
e. O inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de

ultrapassar;

f. Aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

As escolas da rede municipal de ensino de Anchieta-SC, atendem 672 alunos, distribuídos entre a Educação Infantil, totalizando 274 crianças e Ensino Fundamental, que atende a 398 estudantes.

As escolas estão nomeadas abaixo, bem como sua localização:

Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental - CMEIF, localizada na Rua Ipiranga, centro.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes, Bairro Xavantes.

Jardim de Infância Branca de Neve, Bairro Xavantes.

Jardim de Infância Pequeno Exemplar, Linha João Café Filho.

Jardim de infância menino Jesus, Linha Prateleira.

Creche Pró – Infância, Bairro Novo Lar.

Escola Isolada Municipal Linha Saúde (Educ. infantil e anos inicias), Linha Saúde.

Jardim de infância Pequeno Príncipe, Linha Salete.

A escola Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental – CMEIF, atende 356 estudantes, distribuídos em turmas de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, totalizando 17 turmas, sendo 9 turmas noturno matutino e 8 turmas no turno vespertino.

Em termos de infraestrutura, conta com 10 salas de aula, 1 biblioteca, 1 laboratório de informática, 1 sala de professores, 1 cozinha, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 sala de almoxarifado, 2 áreas cobertas, 3 espaços com sanitários, 5 lavatórios, área verde, parque infantil, rol de entrada. Conta com 33 funcionários.

Na rede municipal de ensino, atuam 122 funcionários, entre professores, monitores de creche, auxiliares de serviços gerais, merendeiras, motoristas, monitor de transporte escolar, instrutor de esportes, nutricionista e monitores sociais.

O transporte escolar do município é realizado por veículo público e empresas

particulares, atendendo crianças, estudantes e alguns professores da Educação Básica. Os sujeitos atendidos pelo programa de transporte escolar, totalizam 707 alunos. Desses, 222 em escolas do campo (Escola Estadual de Ensino Fundamental João Café Filho 114, Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Reinaldo Stein 69, Escola Municipal da Linha Saúde 13, Escola Municipal da linha Salete 7, Escola de Educação Infantil Bom Jesus, 19), e as escolas do espaço urbano, totalizando 485 alunos, que frequentam a Escola de Educação Básica Professor Osni Paulino da Silva 121, Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental 214, Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes 123, Creche Pró Infância 27).

As escolas da rede municipal de ensino, contam com infraestrutura adequada para os níveis de ensino, água, saneamento básico (recolha de lixo e esgoto). Todas contam com rede de energia elétrica.

5.3 VULNERABILIDADES

As escolas da rede de ensino do município de Anchieta S.C levam em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a. Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b. Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c. Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d. Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fakenews e difusão de informação não validada cientificamente;

e. Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f. Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo,

distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g. Existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h. Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i. Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j. Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k. Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

l. Horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;

m. Número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Nas escolas da rede municipal de ensino, considera-se já ter instaladas e a instalar as seguintes capacidades:

Instaladas:

a) Articulação intersetorial (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Contato permanente com a coordenadoria regional de educação (36ª), associação de municípios; diálogo permanente com a secretaria municipal de educação.

d) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

e) Formação-treinamento específico:

Formação para professores e auxiliares de creche.

Formação para serventes e auxiliares de serviços gerais.

Formação para merendeiras.

Formação para motoristas, monitores ou outro profissional da educação que trabalhe com o transporte escolar.

Formação para alunos da rede municipal de ensino.

Formação para pais ou responsáveis.

f. Confecção de jalecos.

g. Aquisição de tapetes, aferidores de temperatura, álcool em gel, luvas, dispenser, adesivos marcados e informativos.

Capacidades a instalar

a. Dispor de ambiente específico para isolamento de pessoas que no meio do expediente/aula possam vir a ter algum tipo de sintoma;

b. Estabelecer fluxos de encaminhamento de pessoas com sintomas à rede de atenção pública ou privada;

c. Estabelecer protocolos internos de testagem e rastreamento e afastamento de contatos de casos confirmados;

d. Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

e. Confecção de máscaras.

6 NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora

RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.

RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7 GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a. o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

b. O do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano,

indicando equipe e responsável em cada domínio;

c. O do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

O processo de organização do retorno às aulas presenciais é extremamente complexo, exigindo que as decisões sejam tomadas de maneira conjunta e articulada, principalmente com a área da Saúde e da Assistência Social. A rotina da educação básica mudou e não será mais a mesma. O importante nessa conjuntura, é manter o vínculo com nossas crianças, estudantes, familiares, profissionais e trabalhadores da educação. É momento de reorganização, adaptação e compromisso de todos pela retomada segura das atividades presenciais nas escolas.

Planejar essa retomada das aulas presenciais, é fundamental para garantir a saúde e minimizar os riscos de contagio de todas as pessoas envolvidas na educação municipal. Deve-se considerar também, a evolução da pandemia no município, dado que as curvas de evolução da Covid-19 não são lineares. Assim, o movimento de retomada deverá ser subsidiado por evidências científicas irrefutáveis e cumprimento das normativas e leis referentes a pandemia.

Este documento foi construído a partir da análise de publicações nacionais e internacionais, publicações do MEC, dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, pelos documentos da UNDIME. Tal estudo e preposição, fora realizada pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação do Município de Anchieta, pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, objetivando garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.

Estará em permanente atualização, devido à dinâmica da pandemia e ao recebimento de novas contribuições.

Os profissionais que trabalham na educação do município de Anchieta, demandam cuidado, atenção, proteção e muito respeito no momento de retorno às aulas e no período pós-pandemia, assim como todos os estudantes e suas famílias. Esse documento visa garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

Além disso, em Regime de Colaboração com União e Estados, as redes municipais devem garantir os Direitos de Aprendizagem preconizados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) garantindo o direito de aprender de todos e de cada um.

7.1.1 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Reunir-se, preferencialmente de maneira virtual, para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas.
Discutir e planejar ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.
Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas e centros de educação infantil e identificar possíveis dificuldades.
Garantir que os veículos da secretaria e aqueles usados no transporte escolar sejam higienizados com a periodicidade estabelecida.
Fiscalizar o uso de equipamentos de segurança a todos os profissionais e trabalhadores da educação de escolas e centros de educação infantil.
Desenvolver estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido.
Propor que sejam realizadas atividades paralelas de recuperação de aprendizagem.
Discussão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada.
Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.
Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades de ensino oferecidas na rede (creches, pré-escola, anos iniciais e finais do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos e educação do campo.
Avaliar as condições de retorno as aulas presenciais e risco de contaminação.
Estabelecer normas de higiene e prevenção no cuidado com as crianças da educação infantil e estudantes do ensino fundamental.
Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais.
Definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos nas escolas, entre os quais: a) Garantia do direito à vida; b) Garantia do direito à educação; c) Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar; d) Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno; e) fiscalização de normas e procedimentos.
Auxiliar na reorganização do calendário escolar, caso necessário.

Auxiliar na reorganização do transporte escolar, conforme a necessidade.

Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

Observar e respeitar marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas, tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

Garantir aprendizagem, com acesso e permanência.

Planejar e reorganizar os tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais

e em atividades não presenciais (complementares).

Promover de busca ativa e combate à evasão escolar.

Avaliar a possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco (acima de 60 anos de idade; Portadores doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida, em tratamento com imunossupressores ou oncológico; gestantes e lactantes; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, ou de vulneráveis):

a- Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes.
b- Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto).
c- Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil.

Caso alguém apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, a pessoa deve comunicar imediatamente a Instituição;

Fiscalizar a contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo, caso necessário.

Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação

Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

Planejar o uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos.

Orientar familiares sobre a importância de acompanharem a saúde de seus filhos e a importância de todos retornarem às escolas.

Construir, caso necessário, proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos: a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima, b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras, c)

Resultados da avaliação diagnóstica inicial, d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário.

Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas (preferencialmente direcionadas à atividade afim de cada equipe, com orientações sobre o manejo adequado das situações).

7.1.3 MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

a) após o uso de transporte público;

b) ao chegar no estabelecimento de ensino;

c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, interruptores;

d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;

e) antes e após o uso do banheiro;

f) antes de manipular alimentos;

g) antes de tocar em utensílios higienizados;

h) antes e após alimentar os alunos;

i) antes das refeições;

j) antes e após cuidar de ferimentos;

k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;

l) após remover lixo e outros resíduos;

m) após trocar de sapatos;

n) antes e após o uso dos espaços coletivos;

o) antes de iniciar e após uma nova atividade;

p) Alunos devem trocar as máscaras logo após o lanche, logo após a educação física e-ou quando estiver úmida.

q) professores que trabalham em uma única turma, num único turno, devem trocar as máscaras no mínimo uma vez por turno, de preferência na metade do horário de permanência na escola. Caso sua máscara apresente umidade, deverá ser trocada mais que

uma vez.

r) professores que trabalham em várias turmas, num único turno, devem trocar as máscaras a cada troca de turma.

s) para os demais funcionários da escola, é indicado usar duas máscaras por turno, sendo trocada a casa duas horas.

t) professores e demais funcionários, deverão trocar seu jaleco ao final de cada turno de trabalho.

u) A liberação dos brinquedos dos parques, fica condicionada à higienização constante, a ser realizada pelo professor da turma.

v) Pode-se utilizar as áreas verdes dos parques sem o uso dos brinquedos.

w) Não utilizar a caixa de areia.

7.1.4 MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE CIRCULAÇÃO SOCIAL

Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula.

Nas atividades de Educação Física em espaços abertos, recomenda-se a distância de 2 m (dois metros) entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;

Será obrigatório o uso de máscaras durante as aulas de Educação Física, bem como a troca da máscara ao final dessas aulas.

Respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;

Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, utilizando a mesma carteira em todas as aulas.

Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos.

Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso.

Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução.

Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar

congestionamentos e aglomerações.

Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.

Evitar o acesso e a permanência de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara.

Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;

Os responsáveis legais por alunos do grupo de risco ou que convivem com pessoas do grupo de risco poderão optar pela continuidade das aulas remotas desde que assinem o termo de compromisso junto a gestão escolar onde o aluno está matriculado. A comissão elaborará o termo de responsabilidade em acordo com o conselho municipal de educação.

Os alunos com atestado por suspeita ou confirmação de covid ficam dispensados de realizar as atividades escolar durante a vigência de atestado sendo realizadas atividade de recuperação após o retorno.

Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento.

Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;

Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.

Não ocorrerá liberação dos brinquedos dos parques antes do início da aula, durante o intervalo e ao término da aula.

A liberação dos brinquedos dos parques, fica condicionada à higienização constante, a ser realizada pelo professor da turma.

Pode-se utilizar as áreas verdes dos parques sem o uso dos brinquedos.

7.1.5 MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;

Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;

Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo entre as pessoas que estiverem em escadas e rampas.

Planejar o retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas;

Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;

7.1.6 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;

Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);

Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de

sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;

Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;

Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros;

Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;

Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento.

Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.

7.1.7 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS

Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;

Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;

Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre estes os celulares e materiais didáticos;

Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;

Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.

Organizar as equipes para trabalhar de forma escalonada, com medida de distanciamento social;

Considerar o trabalho remoto aos servidores e colaboradores do grupo de risco;

Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância.

Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;

Manter o cabelo preso, unhas aparadas e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

A limpeza periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;

Manter a limpeza das salas e auditórios a cada troca de turma.

Manter tapete com hipoclorito na entrada, renovando conforme a especificidade da atividade;

Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;

Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.

7.1.8 MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;

Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:

a) se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;

b) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de

EPI até a definição dos encaminhamentos;

c) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;

Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;

Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;

Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 24 (vinte e quatro) horas da remissão dos sintomas;

Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 10 (dez) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

Questionar aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se cohabitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas;

Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios.

Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde.

Alunos que permaneceram em caso por suspeita de covid 19, devem continuar com aulas virtuais até a passagem do tempo de isolamento, bem como desenvolver as atividades propostas.

Alunos afastados por laudo médico em que há confirmação da covid 19, não precisam realizar

as atividades enquanto perdura a quarentena indicada nos protocolos de segurança e laudos médicos.

Professores afastados por atestado médico, não precisam realizar as atividades enquanto perdura o isolamento indicado nos protocolos.

7.1.9 DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;

Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;

Utilizar porções individualizadas ou disponibilizando funcionário específico para servir todos os pratos e entregar os utensílios;

Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;

Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;

Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;

Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;

Recomendar que, preferencialmente, não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;

Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;

Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;

Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;

Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;

Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas).

Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho.

7.1.10 DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

No retorno das atividades do Transporte Escolar, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;

b) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;

c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;

d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;

Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias;

A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;

Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio

extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas.

Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;

Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte (Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem);

Orientar os ocupantes do veículo para evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, corrimãos, barras de apoio, catracas e leitores de bilhetes/cartões;

Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se que seja realizada da seguinte maneira: logo após a chegada do transporte pela manhã (7h30min), ao final do transporte do início da tarde (13h30min), ao final do transporte da tarde (18h).

Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

Afixar no veículo, encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;

Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltados à atividade escolar;

Motoristas, monitores ou outro profissional da educação que estejam no transporte escolar devem informar, imediatamente ao estabelecimento de ensino, casos suspeitos.

Motoristas, monitores ou outro profissional da educação que estejam no transporte escolar devem informar, imediatamente ao estabelecimento de ensino, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores

da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

Exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor ou outro profissional responsável pelo transporte escolar, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno).

Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;

Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências;

Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;

Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.

Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;

Os motoristas, monitores ou outro profissional da educação que estiverem no transporte escolar, deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;

No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;

Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar;

7.1.11 MEDIDAS DAS AUTORIDADES FISCALIZADORAS:

Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar;

Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente;

Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos e nos espaços escolares;

Verificar a disponibilidade de tapetes sanitizantes nas entradas das escolas.

Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber. Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

7.1.12 DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Em nome da segurança de todos, o retorno das atividades presenciais nas Escolas da rede municipal de ensino de Anchieta-SC, será organizado a partir da análise da situação da matriz de risco da Covid-19, no município e região.

Modelos de retorno que poderão ser adotados nas escolas da rede municipal de ensino:

- Intermitente: presencial em alguns dias, com atenção especial aos conteúdos e atividades a serem desenvolvidos a distância. Contagem da aula à distância como dia letivo.
- Grupos alternados de frequência presencial.
- Excepcional: somente determinados grupos de alunos retornam presencialmente (sem possiblidade de acesso remoto).
- Integral: retorno de todos os alunos.
- Virtual: casos em que não é possível o retorno presencial do aluno por risco de contaminação, por ser do grupo de risco (aulas virtuais).
- Híbrido: utilização de mais de uma estratégia de retorno.

O retorno das atividades presenciais ocorrerá de forma gradual com a seguinte organização:

1º ao 5º ano: retorno presencial em numa semana e remoto na outra semana, com atenção especial aos conteúdos e atividades a serem desenvolvidos a distância. Contagem da aula à distância como dia letivo. Nas aulas presenciais, as turmas serão compostas e divididas em dois grupos. Cada semana um dos grupos frequentará as aulas presenciais, enquanto o outro grupo faz as aulas remotas.

6º, 7º, 8º e 9º anos:

Aulas híbridas, presenciais numa semana e remota na outra semana.
As turmas serão compostas e divididas em dois grupos. Cada semana um dos grupos frequentará as aulas presenciais, enquanto o outro grupo faz as aulas remotas.
As aulas híbridas para as turmas definidas, acontecerão para que os planos de contingência sejam testados e se possa avaliar a efetividade dos planejamentos de segurança.

Atividades não presenciais serão computadas para o cumprimento da carga horária.

Se necessário, a secretaria de educação da rede municipal de ensino reorganizará o calendário escolar de 2021.

Ocorrerá, simultaneamente, a continuidade das atividades não presenciais em conjunto com atividades presenciais, de forma a ampliar ou complementar a perspectiva de aprendizado e a corrigir ou mitigar as dificuldades de acesso à aprendizagem não presencial.

O número de alunos por sala de aula será definido conforme o distanciamento de 1,5 metros.

Os dias alternados e horários serão organizados por professores (pelas direções de escolas e coordenação pedagógica.

Nas aulas presenciais, os professores da rede, trabalharão os conceitos necessários e encaminharão uma atividade por conteúdo trabalhado em sala, para ser realizada à distância. No retorno da turma, dever-se-á corrigir as atividades desenvolvidas em casa.

Todos os professores manterão o grupo de WhatsApp de suas turmas ativos, para recados e outros encaminhamentos necessários.

Os professores da rede municipal de ensino, durante seus horários de planejamento, deverão organizar as aulas e atividades para os alunos que não puderem frequentar as aulas presenciais e que continuarão com aulas remotas. Nesse caso, devem divulgar para as famílias desses alunos, quais são seus horários de planejamento para sanar dúvidas.

Será realizada formação e capacitação de professores e funcionários visando preparação sócio emocional, já que poderão enfrentar situações excepcionais na atenção aos alunos e respectivas famílias;

Avaliação será formativa e diagnóstica.

Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais;

Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

As famílias poderão optar pela continuidade das atividades não presenciais nos domicílios em situações específicas, como existência de comorbidade entre os membros da família ou outras situações particulares, que deverão ser avaliadas pelos sistemas de ensino e escolas. Nesse caso, os pais ou responsáveis legais pela criança ou adolescente, deverão assinar termo de compromisso, sobre a obrigatoriedade de desenvolvimento e envio de atividades nos prazos estabelecidos, sob pena de responder judicialmente por negligência familiar.

A assinatura do termo de responsabilidade deve ser renovada de quinze em quinze dias, na escola onde o aluno está matriculado, sendo realizada pelo responsável legal, bem como a declaração de enquadramento do grupo de risco de agravamento da covid 19 e, ou termo de compromisso - atendimento tempo casa e tempo escola.

Caso haja mudança na decisão da família, os responsáveis pelo aluno devem comparecer na escola, comunicar a direção, e assinar novo termo, conforme a necessidade (termo de compromisso - atendimento 100% remoto; declaração de enquadramento ao grupo de risco de agravamento da covid-19; termo de compromisso - atendimento tempo casa e tempo escola).

A direção da escola ou rede de ensino, juntamente com seus professores, deve verificar se as atividades não presenciais foram recebidas, se os alunos estão ou não acompanhando as atividades propostas e identificar as dificuldades.

Todos os professores devem manter organizados e entregar os relatórios de atividades desenvolvidas durante o tempo que perdure as aulas remotas; apresentar uma descrição das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem de acordo com a proposta curricular da escola, rede ou sistema de ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular.

O registro das atividades não presenciais durante o isolamento é fundamental para a reorganização do calendário e computo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 horas previstas na legislação.

Cada professor deverá realizar uma avaliação diagnóstica e formativa dos alunos no retorno às aulas presenciais, para perceber quais as lacunas de aprendizagem. Recomenda-se que as avaliações sejam realizadas utilizando questões abertas, além dos testes de múltipla escolha, podendo ocorrer de vários modos:

Utilização de portfólio, onde registram-se as evidências de aprendizagem que poderão subsidiar a avaliação formativa, tais como projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em bandas, corais, peças de teatro, danças, fotografias, filmagem, dentre outras possibilidades;

Prioridade à avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas;

Provas e-ou trabalhos.

Avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento.

Avaliação diagnóstica elaborada por professores e coordenação pedagógica.

Avaliações diagnósticas externas devem ser realizadas quando o ambiente escolar estiver adaptado à nova situação pós isolamento. Recomenda-se evitar situações de tensão e stress nos primeiros dias de retorno às aulas presenciais;

Atenção especial à avaliação formativa e diagnóstica das seguintes etapas: transição dos anos iniciais para os anos finais, na medida em que o sexto ano representa uma transição complexa na vida dos estudantes.

5º e 9º anos: recomenda-se especial atenção aos critérios de promoção do 5º e 9º anos, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas.

Avaliação da Alfabetização: as crianças dos anos iniciais em processo de alfabetização devem receber uma atenção maior para evitar déficits futuros de aprendizado e garantir o seu desenvolvimento integral.

Para as turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental, o retorno às aulas deverá prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização, além de uma avaliação diagnóstica cuidadosa para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades que deverão ser repostas nas aulas presenciais.

A avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos, em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática, devem ser consideradas prioritárias no retorno às aulas presenciais para evitar prejuízos que poderão afetar a vida escolar de toda uma geração.

Nas avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

Exames de final de ano (promoção): Atenção especial deve ser dada aos estudantes que estão cursando os 5º e 9º anos do ensino fundamental.

As escolas da rede municipal de ensino adotarão avaliações formativas e diagnósticas que enfatizem aspectos qualitativos da aprendizagem e fatores socioemocionais.

Sugere-se também que os sistemas de ensino desenvolvam instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

Elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;

Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;

Utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;

Utilizar o acesso às videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo relatório de uso;

Elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;

Criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes; e

Realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.

Para os estudantes do 2º ao 9º ano do ensino fundamental, que apresentam atraso de desenvolvimento e dificuldades de aprendizagem, será oferecido aulas de apoio presenciais, durante o ano letivo de 2021.

7.1.13 FINANÇAS

No retorno às atividades das escolas da rede municipal de ensino, tomar-se-á medidas visando à Gestão de Finanças:

Avaliar, com base nas necessidades das escolas da rede, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de refeitórios, apoio logístico.

Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.

Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.

Acionar os recursos levantados pelo Sistema de Comando Operacional, a fim de executar os processos de aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de quais recursos necessários serão acionados, sendo eles pré-cadastrados ou não, conforme demandas para o atendimento seguro de estudantes, familiares e servidores;

Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade.

Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.

Auxiliar nos processos de licitação, no sentido de definir a necessidade; elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais.

Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.

Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), e os recursos demandados para este fim.

Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes de gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender às demandas dos grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.

Os recursos a serem utilizados na aquisição de materiais necessários de combate à COVID 19, nas escolas da rede de ensino, serão compostos por: recursos próprios, salário educação, programa saúde na escola (portaria 857, de 28 de julho de 2020) da Secretaria de Saúde.

Relação de itens necessários para o retorno às atividades presenciais nas escolas, os quais trazem impacto financeiro, conforme apontado nas demais diretrizes:

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS
Máscaras de proteção facial professores
Protetor ocular (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza)
Jalecos
Luvas (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza)
Sabonete líquido
Álcool em gel
Dispenses de álcool gel pelo menos 1 por escola e por veículo de transporte coletivo
Dispenser para sabonete líquido
Sabonete líquido
Termômetro digital infravermelho
Hipoclorito de sódio 0,1% (ou outro sanitizante) para áreas comuns
Lixeiras com pedal
Cartazes com orientações e capacidade máxima de cada veículo de transporte coletivo
Comunicação Cartazes com orientações e capacidade máxima de cada ambiente escolar
Cartazes com medidas de prevenção à contaminação
Pessoal Monitores para meios de transporte coletivo
Servidores Substitutos (grupos de risco)
Potes de vidro com tampa
Tapetes sanitizantes

Álcool liquido 70% para higienização
Bandejas de inox com pegador lateral para transportar lanches e-ou talheres
4 Carrinhos de lanche para alimentação (modelo usado nos hospitais para transportar as refeições)
Toalhas de papel
Luvas descartáveis para serem usadas nas salas de creche
Potes de plástico com tampas de rosca para a creche (para guardar objetos que vem de casa como chupetas, mamadeiras, copos para chá...)
Materiais para atividades individuais de Educação Física:

8 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL/COMITES ESCOLARES)

Nas escolas da rede municipal de ensino adotará a seguinte estrutura de gestão operacional.

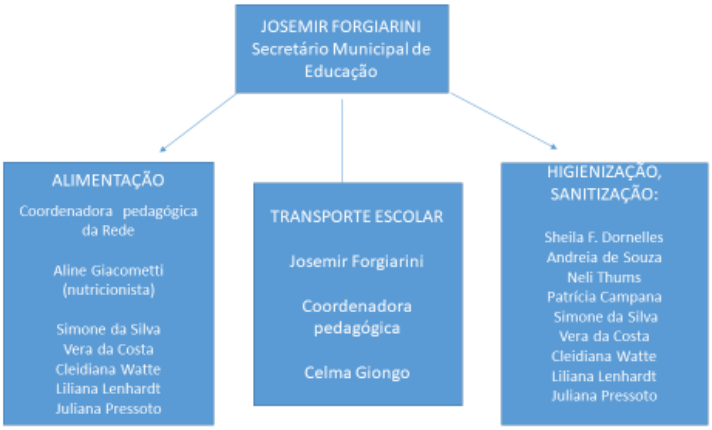

Figura 2: Organograma de um Sistema de Comando Operacional (SCO).

Para a devida aplicação da metodologia proposta, cada uma das caixas no organograma deve ser devidamente nominada (responsável) e identificada com telefone, e-mail, WhatsApp da pessoa com poder de decisão. Para facilitar a utilização e visibilidade pode-se criar um mural para comunicações, avisos, indicação dos responsáveis e contatos de

emergência.

9. SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

9.1 Dispositivos Principais

Nosso sistema de alerta e alarme está organizado em torno de 5 dispositivos principais de vigilância e comunicação:

a. Indicações provenientes de instituições hierarquicamente superiores e das entidades de saúde;

b. Sistema de observações e controle de evidências (tosse persistente de alguém, queixa de sintomas compatíveis com covid-19, medição de temperatura em casos suspeitos);

c. Informações variadas plausíveis provenientes de diversas fontes (alunos e pais, funcionários, autoridades locais, entidades representativas e acreditáveis);

d. Simulados de algumas ações (e protocolos);

e. Relatórios diários de responsáveis da unidade de gestão operacional.

Com base nestes dispositivos procede-se um constante monitoramento das dinâmicas e ações implementadas e, se necessário, seu ajuste. No quadro abaixo apresenta-se como está organizado o sistema de vigilância e comunicação.

Membros do comitê municipal:

Representante da Secretaria de Saúde: Patrícia Campana 9991470618

Representante da Secretaria de Assistência Social: Eduardo Piccoli Meotti 999941368

Conselho municipal de Educação com suas respectivas representações:

Representantes do poder executivo municipal – Neli da Costa Thums 999306792

Representantes da educação especial – Jossemar Pereira 998055940

Representantes dos professores municipais

Educação Infantil: Simone Fátima da Silva 999557907

Ensino fundamental Liliana Lenhardt (999286661) e

Vera Lúcia Sufredini da Costa (999779354)

Representantes das escolas estaduais - Juliana Pressotto (999309139)

Representantes das escolas da rede municipal de ensino - Sheila Dornelles (999013065)

Representantes dos conselheiros tutelares – Rosane Sissgler (999587791) e Cassiano José dos Santos (998226022)

Direção das escolas municipais: Andreia de Souza (999003788)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Josemir Forgiarini (999177906) e Cleidiana Watte (999013852).

9.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações de processos e resultados e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é também importante para salvaguardar futuras questões legais.

Os registros diários das atividades da escola, de eventuais problemas que possam ocorrer, de questões que necessitam ser alteradas, de ações que necessitam ser mudadas, de aspectos que não contam no protocolo de segurança, resolvidos no âmbito da escola, devem ser registrados diariamente em boletim de ocorrência interno, expedidos em relatórios

arquivados nas secretarias da escola, redigidos pelas direções de escola. Em escolas que não tem direção, a tarefa de registro de ocorrências caberá à professora presente no momento da ocorrência, seguindo modelo anexo ao caderno de apoio Plancon Covid-19.

NORMATIZAÇÕES

Conselho Nacional de Educação - parecer CNE nº 5.

Conselho Nacional de Educação parecer CNE nº 11.

Conselho Estadual de Educação parecer CEE nº 146.

Conselho Estadual de Educação parecer nº 179.

Conselho Estadual de Educação parecer nº 301.

Conselho Estadual de Educação resolução nº 009.

Conselho Estadual de Educação resolução nº 019.

Conselho Estadual de Educação resolução nº 049.

Documento da secretaria de estado de educação Procedimentos de atualização da 2ª. Versão do PlanCon Edu COVID-19.

Atualizações no plano de contingencia escolar

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, reuniram-se no Centro Municipal de Educação, membros da comissão municipal da COVID 19. A professora e coordenadora da comissão Cleidiana Watte, iniciou a reunião

desejando boas vindas e agradecendo a presença de todos. Sobre as atualizações realizadas no plno: Foi incluído no protocolo de contingência o ítem “a assinatura do termo de responsabilidade deve ser renovado de quinze em quinze dias na escola onde o aluno está matriculado”, juntamente com a declaração de enquadramento ao grupo de risco de agravamento da covid-19. Caso haja mudança na decisão da família, os responsáveis pelo aluno devem comparecer na escola, comunicar a direção. Na sequência, a professora Cleidiana Watte explanou sobre a necessidade de alteração de alguns itens do protocolo municipal, referentes ás questões pedagógicas. No documento já aprovado em dois mil e vinte, constava que o retorno das turmas de pré II, primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto ano do ensino fundamental seria em dias alternados. Que, após conversar com professores e diretores de escolas da rede, propôs que o retorno ocorra de maneira híbrida, sendo uma semana de aula presencial e uma semana com atividades remotas. Nas aulas presenciais, as turmas serão compostas e divididas em dois grupos, com a metade da capacidade em cada grupo. Tal proposição fora aprovada pela maioria dos componentes da comissão via whatsapp alguns dias antes da reunião de hoje. Cleidiana Watte também ressaltou que organizou e imprimiu um plancon para cada escola da rede municipal de ensino, retirando as partes do documento que não atendia ao interesse de cada escola. Afirmou que não fez alteração de nenhum item do documento e solicitou para os membros da comissão a veracidade das informações. Após, pôs a ação para aprovação da comissão, que aprovou as adaptações no documento de cada escola. A professora Cleidiana Watte, informou a comissão sobre a reunião que ocorreu no dia 28 de janeiro de forma on line com a promotora Aline Restel Tremepohe da comarca de Anchieta. Repassou assuntos discutidos, bem como os participantes da mesma. Também abordou sobre a necessidade de mudança de mais um item das diretrizes pedagógicas do plancon municipal, referentes ao retorno as aulas das turmas de pré I. Tais turmas, não voltariam para aulas presencias, conforme plano de contingência aprovado no ano passado. Entretanto, conforme legislação nacional, é obrigatória a escolarização a partir dos quatro anos, a frequência e permanência na escola. Por isso, incluiu-se no plancon, que as turmas de pré I, frequentem as aulas presenciais nesse ano letivo, que o retorno ocorra de forma hibrida, sendo uma semana de aula presencial e uma semana com atividades remotas. Nas aulas presenciais, as turmas serão compostas e divididas em dois grupos, com a metade da capacidade em cada grupo. A decisão da comissão aprova que os alunos das turmas de pré I (3 anos e 11 meses) retornem de maneira presencial, também incluiu-se novo item nas diretrizes pedagógicas sobre os jardim de infância que possuem turmas mistas com crianças de dois anos a cinco anos e onze meses, ficou decidido incluir o retorno presencial das turmas mistas de forma híbrida. Por último, ocorreu a avaliação da proposta indicada

na reunião com a promotoria, de retorno presencial para os alunos da educação infantil. Mudou-se no plancom municipal os seguintes itens: As turmas de maternal I e II, frequentarão as aulas presenciais. O retorno ocorrerá de forma híbrida sendo uma semana de aula presencial e uma semana com atividades remotas. Nas aulas presenciais, as turmas serão compostas e divididas em dois grupos, com a metade da capacidade em cada grupo, obedecendo o período de adaptação. As turmas de creche (4 meses a três anos e 11 meses) retornam presencialmente, respeitando os períodos de adaptação seguindo o regimento interno de educação infantil e creche. Após o período de adaptação, será oferecido o ensino híbrido com a metade de capacidade de cada turma, em dias alternados. Também inclui-se novo item nas diretrizes pedagógicas referente ao ensino integral da educação infantil. Não será ofertado ensino integral nessas turmas. No item medidas de identificação e condução de casos suspeitos 7.1.8, recomenda-se suspender as aulas por dez dias ou até o resultado negativo do exame, conforme o protocolo utilizado na secretaria de saúde do município. Sem mais, eu, Sheila Fernanda Dornelles encerro a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes.

Atualização do plano de contingência escolar 4ª VERSÃO

Fica estabelecido o mínimo de 1 metro de distanciamento em sala de aula e 1,5 nos demais espaços da escola.

Professores do grupo de risco com a 2ª dose, apresentam comprovante de vacinação e voltam ao trabalho, exceto as grávidas.

Alunos do grupo de risco podem permanecer com aulas online, desde que a família apresente atestado médico.

Alunos do grupo de risco, que estiverem imunizados com a 2° dose ou dose única, podem voltar as atividades presenciais, 28 dias após a última dose, desde que seus responsáveis assinem termo de consentimento livre e esclarecido.

Funcionários da educação, que co-habitam com alguém do grupo de risco, devem retornar para a escola 28 dias depois da 2ª dose da vacina ou dose única.

Os responsáveis pelos estudantes das turmas de creche, de crianças de 0 a 2 anos e 11

meses, poderão optar por permanecer com aulas online, garantindo a elas, a permanência da vaga na turma.

O atendimento 100% presencial, será organizado de forma gradativa, da seguinte maneira:

Turmas de Pré I e II, 1º ao 9º voltarão segunda-feira, dia 16-08-21.

As turmas de maternal I e II, retornam na segunda-feira, dia 23-08-21.

Nas demais turmas da creche, o atendimento será organizado e divulgado pela direção da escola e professores.

Todos os cuidados devem ser mantidos:

Continua obrigatório o uso de máscaras (para as turmas que já era obrigatório), a troca de máscaras, o uso de álcool em gel, de distanciamento, a aferição de temperatura, a apresentação de atestado médico no caso de o estudante não estar bem.

Atualização do plano de contingência escolar 5ª VERSÃO

No dia 27-09-2021, via grupo de WhatsApp, a comissão municipal aprova a seguinte modificação no PLANCON:

Considerando a diminuição no número de casos confirmados e o aumento da temperatura, fica optativo o uso de jalecos pelos professores nos ambientes escolares. Caso ocorra a necessidade de retornar o uso, devido ao aumento de casos no município, a comissão indicará o uso obrigatório.

Atualização do plano de contingência escolar 6ª VERSÃO

No dia 08-11-2021, via grupo de WhatsApp, a comissão municipal de retorno às aulas, aprova a seguinte modificação no PLANCON municipal:

Decide seguir os seguintes itens da Instrução normativa Nº 2812 de 29/10/2021:

O Art. 5º, § 6º Os espaços utilizados para alimentação escolar deverão ser exclusivos e respeitar a capacidade máxima, considerando:

a) o distanciamento interpessoal de 1,5 m, (um metro e meio) em ambiente fechado, sem ventilação natural e/ou com ventilação unilateral (aberturas em apenas um dos lados do ambiente);

b) o distanciamento interpessoal de 1,0 m, em ambiente aberto e/ou com ventilação natural cruzada (aberturas de ventilação em ambos os lados do ambiente);

Art. 11º, incisos VI, VII e XVI:

VI. As saídas para estudos poderão ser realizadas, devendo atender aos regramentos sanitários:

a) utilização de máscaras conforme a idade durante todo o período da saída;

b) a capacidade do veículo de transporte deverá seguir a regulamentação do transporte escolar;

c) caso ocorra alimentação no período da saída de estudos, deverão ser seguidas as regras de alimentação escolar;

d) evitar a dispersão dos estudantes, procurando restringir a circulação entre grupos diferentes.

VII - Fica autorizada a realização de atividades dentro dos estabelecimentos de ensino, como tipo festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras.

a) Para realização de eventos de até 500 participantes, o estabelecimento de ensino deve evitar atividades que causem aglomerações, mantendo as regras sanitárias de distanciamento referentes a cada tipo de evento, dando preferência a locais externos e

com ventilação natural, devendo ser obrigatório o uso de máscaras de proteção facial conforme a faixa etária para todos os participantes; b) Para realização de eventos de grande porte ou de massa acima de 500 participantes, incluindo eventos esportivos, será obrigatório o cumprimento do protocolo Evento Seguro, conforme determina a Portaria SES Nº 1063 de 24 de setembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

XVI. Os programas e projetos intersetoriais, ou atividades que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar, poderão realizar atividades no ambiente escolar conforme os seguintes critérios:

a) deverá ser organizado e planejado de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e sob permissão do mantenedor;

b) o trabalhador que atuará no desenvolvimento do programa deverá estar com 2ª dose da imunização contra a COVID-19 completa;

c) não poderão ocorrer programas presenciais simultaneamente na mesma turma.

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 144/2021

Publicação Nº 3407489

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANGELINA
DECRETO Nº 000144/21 de 17 de Novembro de 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001279/20 de 21 de Dezembro de 2020,

DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0003.1.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0000 30.000,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 0000 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 17 de Novembro de 2021
ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 145/2021

Publicação Nº 3407491

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
DECRETA:
DECRETO Nº 0145/21 de 17 de Novembro de 2021

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001279/20 de 21 de Dezembro de 2020,

Art. 1º
-
Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

(200) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.005-0019 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
10.000,00

(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.005-0229 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

(199) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.005-0019 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

(37) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-0229 - Aplicacoes Diretas 39.000,00

(199) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.005-0019 - Aplicacoes Diretas 25.000,00
04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS

(60) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0229 - Aplicacoes Diretas 2.370,10

(56) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0018 - Aplicacoes Diretas 3.000,00
04.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º-
(165) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-0100 - Aplicacoes Diretas 2.551,00

Total Suplementação: 106.921,10
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
(38) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.006-0229 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
(23) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.005-0229 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(32) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.006-0229 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	12.000,00
(31) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.006-0229 - Aplicacoes Diretas	25.000,00
(24) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.005-0018 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	10.000,00
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.005-0018 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(22) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.005-0018 - Aplicacoes Diretas 04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS	25.000,00
(58) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0019 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
(61) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.011-0229 - Aplicacoes Diretas 04.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	2.370,10
(69) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Aplicacoes Diretas	1.000,00

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETA:
DECRETO Nº 0145/21 de 17 de Novembro de 2021
O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001279/20 de 21 de Dezembro de 2020,

Art. 2º-
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
04.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(68) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Aplicacoes Diretas 1.551,00
Total Anulação: 106.921,10
Art. 3º Est DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ANGELINA, 17 de Novembro de 2021
ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

Publicação Nº 3407201

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021 - REAJUSTE
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2021
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, será aplicada uma readequação de valores, sendo que o valor do item 2 do lote 2 (diesel comum) passará de R$ 4,981 (quatro reais e noventa e oito centavos e um milésimo) para R$ 5,278 (cinco reais e vinte e sete centavos e oito milésimos).
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea ☐d☐ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 16 de novembro de 2021.

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL 037/2021 - PMA

Publicação Nº 3408429

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 – PREGAO PRESENCIAL N° 037/2021 – A Prefeitura Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados a Suspensão do Pregão Presencial de 037/2021 supramencionada que tem Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de comodata, instalação, manutenção corretiva e preventiva de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para visualização, monitoramento e armazenagem e extração de imagens para instalação no Município de Anitápolis (Instalação da Central de Monitoramento Delegacia) conforme especificação dos locais, abrangendo movimentações de câmeras para áreas de maior interesse do Município e treinamento necessário com objetivo de perfeito funcionamento, para o Município de Anitápolis, tendo em vista a necessidade de alteração técnica do Edital. Informando que será republicado novo aviso de Licitação, nos termos do § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal, situado a Rua Gonçalves Junior, 260, Centro – Anitápolis – SC. Anitápolis, 16/11/2021. Solange Back – Prefeita.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 253/2021; PREGÃO PRESENCIAL N 162/2021

Publicação Nº 3408336

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n 253/2021; Pregão Presencial n 162/2021; Tipo: Registro de preços; menor preço por Item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de notas fiscais de produtor rural para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 01 de dezembro de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 01 de dezembro de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 16 de novembro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 3408093

Publicação da Classificação Final
CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência) e ANEXO II (Vagas PcD)
DATA DA PROVA: 31/10/2021
DATA DE DIVULGAÇÃO: 16/11/2021

Após a análise dos recursos protocolados acerca da Classificação Provisória e Resultado da Prova Prática, representada pelo Ato Administrativo 013, torna-se oficial a Classificação Final do Processo Seletivo n.º 01/2021 do Município de Antônio Carlos/SC, conforme lista de classificados por cargo, representado pelos Anexos I e II.
Ficam disponíveis a todos os candidatos, com acesso individual pelo site www.rhemaconcuros.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.
Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
PRA: Nota relativa à Prova Prática.
NPE: Nota da Prova Escrita.

Antônio Carlos/SC, 16 de novembro de 2021.
Geraldo Pauli
Prefeito do Município de Antônio Carlos

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: FARMACÊUTICO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	385	JAIRO THIAGO FREITAS DA SILVA	07/04/1985	0,90	1,50	1,20	4,40	8,00
Classificado	2º	480	AMANDA DE SOUZA DIAS	15/04/1986	0,60	1,20	1,20	4,40	7,40
Classificado	3º	449	KLEYTON VINICIUS RODRIGUES FREIRE	02/12/1987	0,90	1,50	0,00	4,40	6,80
Classificado	4º	166	GISIELI MEGUE PAGLIARINI	12/02/1998	0,60	1,20	0,60	4,40	6,80
Classificado	5º	454	BRUNA BARCELOS DE SIMAS	16/04/1990	0,90	0,90	0,90	3,85	6,55
Classificado	6º	32	ZULMA RAQUEL VAZ	25/08/1966	0,30	0,60	0,90	4,40	6,20
Classificado	7º	101	KELLI PATRICIA ALVES	12/02/1995	0,60	0,60	0,00	4,40	5,60
Classificado	8º	171	PALOMA GUIMARAES ALVES	14/11/1990	0,60	0,30	0,30	3,85	5,05
Cargo: FONOAUDIÓLOGO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Não Houve Candidato Classificado									

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	524	CESAR MANFROI	27/05/1994	0,90	1,50	0,60	5,50	8,50
Classificado	2º	431	THAYS OLIVEIRA MAIA DE ARAUJO	29/06/1995	0,90	1,50	0,60	4,95	7,95
Classificado	3º	52	EDUARDA LENCINA MATTOS	07/01/1991	0,90	1,50	0,30	4,95	7,65
Classificado	4º	554	RAFAEL VIEIRA	22/07/1989	0,30	1,50	0,90	4,95	7,65
Classificado	5º	439	TUIANE SANTANA LOCKS	03/06/1990	0,60	1,50	0,90	4,40	7,40
Classificado	6º	292	PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA	27/01/1972	0,60	1,20	1,20	3,85	6,85
Classificado	7º	38	LUCYANNA HENRIQUES FERREIRA	09/05/1971	0,60	1,20	0,60	3,85	6,25
Classificado	8º	156	JHONATAN MATOS DE JESUS	19/03/1992	0,30	1,20	0,90	3,85	6,25
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	430	THAYS OLIVEIRA MAIA DE ARAUJO	29/06/1995	0,60	1,50	0,60	4,95	7,65
Classificado	2º	545	RAFAEL VIEIRA	22/07/1989	0,30	1,50	0,90	4,95	7,65
Classificado	3º	574	MATHEUS BELTRAMI SILVEIRA	08/02/1998	0,30	1,50	1,20	4,40	7,40
Classificado	4º	293	PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA	27/01/1972	0,90	1,20	0,60	3,85	6,55
Classificado	5º	155	JHONATAN MATOS DE JESUS	19/03/1992	0,30	1,20	0,90	3,85	6,25
Cargo: MÉDICO PEDIATRA									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Não Houve Candidato Classificado									
Cargo: PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Não Houve Candidato Classificado									
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	121	RAFAELA GOMES CORREIA	31/03/1999	1,20	0,90	0,90	3,30	6,30
Classificado	2º	219	CARLA LUZ DE SOUZA	13/11/1980	0,90	1,50	0,90	2,75	6,05
Classificado	3º	481	GLEIVERSON BARONE DE CARVALHO	01/11/1991	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40
Classificado	4º	212	WARLEI DE ANDRADE RIZ	02/11/1991	0,60	1,20	0,60	2,75	5,15
Classificado	5º	185	FERNANDO PINHEIRO DA SILVA	17/12/1991	0,30	1,20	0,30	3,30	5,10
Classificado	6º	556	MARIANA PRIM BRAGA	15/11/1994	0,90	1,20	0,30	2,20	4,60
Classificado	7º	237	RODRIGO DOS SANTOS JESUS	08/03/1986	0,60	0,60	0,60	2,75	4,55
Classificado	8º	354	CRISTIANO RECH BITENCOURT	25/09/1976	0,30	0,90	0,90	2,20	4,30
Classificado	9º	404	RUBEM DENILSO GIRARDI	18/10/1974	0,30	1,20	0,00	2,75	4,25
Classificado	10º	557	THIAGO DE LIMA BRAGA	02/10/1983	0,30	0,00	1,20	2,75	4,25
Classificado	11º	534	ROSANE GODINHO	21/03/1984	0,00	0,90	0,60	2,75	4,25
Classificado	12º	372	MARIANE EDIANE CARDOSO	03/11/1996	0,60	0,30	0,30	2,75	3,95
Classificado	13º	571	SABRINA NAU SCHUTZ	08/04/1996	0,30	0,60	0,30	2,20	3,40
Classificado	14º	192	JOEL PEDRO NOGUEIRA JUNIOR	03/04/1986	0,00	0,30	0,30	2,75	3,35
Classificado	15º	485	JHULLIA COUTINHO DA SILVA	11/01/1995	0,60	0,90	0,60	1,10	3,20
Classificado	16º	494	CLINGER DA SILVA PEREIRA	28/03/1999	0,30	0,90	0,30	1,65	3,15
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	540	MAICON RODRIGO PEREIRA	29/07/1989	0,30	0,90	0,30	2,75	4,25
Classificado	2º	371	RAFAEL RASVEILER SORATO	15/02/1989	0,30	0,90	1,20	1,65	4,05
Classificado	3º	553	DEREK CASTRO HAUPTLI	24/12/1995	0,30	0,60	0,90	2,20	4,00
Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	8	EMILI FERNANDA VARELA CANTELI	16/11/1999	0,30	0,90	0,30	1,65	3,15
Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	306	TATIANE MACEDO VELHO	18/05/1981	0,90	1,50	0,90	3,30	6,60
Classificado	2º	361	LUCAS MONTEIRO DOS PASSOS	17/05/1995	0,60	1,20	0,90	3,85	6,55
Classificado	3º	434	GREICY KELLY PEREIRA	14/01/1982	0,00	0,60	0,90	2,20	3,70

Classificado	4º	3	LUCAS JOSE DE BORBA	30/10/1999	0,60	0,60	0,30	1,65	3,15
Cargo: PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) (40 HORAS) (HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	174	AMANDA KOERICH JUNKES	05/06/1994	0,90	1,20	0,90	4,40	7,40
Classificado	2º	82	BEATRIZ DE SA BIANCHETTI	26/01/1979	0,90	1,50	0,60	3,85	6,85
Classificado	3º	310	BEATRIZ RICHARTZ	11/10/1997	0,60	1,50	0,90	3,30	6,30
Classificado	4º	154	FLAVIA MARGARETE PETRY	17/03/1984	0,90	0,90	0,60	3,85	6,25
Classificado	5º	284	YASMIM LUANA GIACOMOZZI	01/01/1996	0,90	0,60	0,90	3,85	6,25
Classificado	6º	324	MARIA ISABEL SCHVAMBACH	17/02/1997	0,60	1,20	0,60	3,85	6,25
Classificado	7º	326	CAMILA FELIPPE KUHN	01/07/1997	1,20	1,20	0,30	3,30	6,00
Classificado	8º	585	BARBARA PAZ DE MACEDO	18/10/1977	0,30	1,50	0,90	3,30	6,00
Classificado	9º	226	GABRIELA FERREIRA	29/01/1999	0,30	1,20	0,60	3,85	5,95
Classificado	10º	345	JANAINA MARIA KAMMER	28/04/1995	0,90	1,20	0,30	3,30	5,70
Classificado	11º	506	KATIA ROSANGELA PAZ DE MACEDO	20/03/1966	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70
Classificado	12º	421	EDINEIDE JACI SAGAS SABINO	06/10/1979	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70
Classificado	13º	24	ALINE MARIA PETRY CONRAT	05/11/1991	0,60	0,90	0,90	3,30	5,70
Classificado	14º	122	LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS	29/05/1990	0,60	0,30	1,50	3,30	5,70
Classificado	15º	92	FABIOLA JULIETA MARIA	10/11/1984	0,30	1,20	0,90	3,30	5,70
Classificado	16º	210	MAGDA PESSOA UCHOA KASPARY	17/08/1965	0,30	0,90	1,20	3,30	5,70
Classificado	17º	495	MARCIO AUGUSTO QUADROS DE ARAUJO	21/01/1984	0,90	1,20	0,60	2,75	5,45
Classificado	18º	508	ROSANA APARECIDA DA CRUZ	05/03/1969	0,90	0,90	0,90	2,75	5,45
Classificado	19º	518	ROSEMAR HOFFMANN CONRADI	22/11/1979	0,30	1,50	0,90	2,75	5,45
Classificado	20º	378	PAMELA SILVEIRA	11/04/1991	0,90	0,60	0,60	3,30	5,40
Classificado	21º	487	FABIANA LOHN	14/11/1985	0,60	1,20	0,30	3,30	5,40
Classificado	22º	129	MORGANA LIMA DA SILVA	09/02/1993	0,60	1,20	0,30	3,30	5,40
Classificado	23º	85	ISABEL BALDUINO DE SOUZA	26/08/1970	0,60	0,90	0,60	3,30	5,40
Classificado	24º	165	CRISTIANY DECKER	09/07/1984	0,30	0,60	0,60	3,85	5,35
Classificado	25º	343	DARLEM MOURA NASCIMENTO SCHMITZ	21/02/1975	0,90	0,90	0,60	2,75	5,15
Classificado	26º	118	CRISTIANE VERISSIMO PIRES VLCEK	13/09/1987	0,90	0,90	0,60	2,75	5,15
Classificado	27º	1	EDUARDA VARELA CANTELI	06/04/1998	0,90	0,90	0,60	2,75	5,15
Classificado	28º	54	TALITA DE MELO RODRIGUES	19/12/1978	0,90	0,60	0,90	2,75	5,15
Classificado	29º	13	LEIDIANE DA CUNHA	24/02/1995	0,60	1,20	0,60	2,75	5,15
Classificado	30º	75	ANA CAROLINA KOERICH	17/08/1999	0,60	0,90	0,90	2,75	5,15
Classificado	31º	462	FERNANDA LEANDRA CONSTANTE HOFFMANN	12/09/1992	0,30	1,20	0,90	2,75	5,15
Classificado	32º	167	JULIA MARIA SILVEIRA	18/05/1995	0,90	0,60	0,30	3,30	5,10
Classificado	33º	515	PATRICIA KREICH KOCH	28/09/1983	0,60	0,60	0,60	3,30	5,10
Classificado	34º	117	BIANCA KREFF GORGES	28/06/1997	0,60	0,30	0,90	3,30	5,10
Classificado	35º	364	DENISE VENTURA	04/09/1979	0,90	0,60	0,60	2,75	4,85
Classificado	36º	555	LENISE DE SOUZA DA ROCHA	13/06/1996	0,90	0,60	0,60	2,75	4,85
Classificado	37º	177	RAFAELEN CLAVIJO ESTEVES	22/04/1985	0,60	0,30	0,60	3,30	4,80
Classificado	38º	533	ROSANE GODINHO	21/03/1984	0,00	0,90	0,60	3,30	4,80
Classificado	39º	367	VANDELI FATIMA DA SILVA MARTINS	23/07/1972	1,20	0,60	0,60	2,20	4,60
Classificado	40º	16	LETICIA JUNKES	12/10/1996	0,60	1,20	0,60	2,20	4,60
Classificado	41º	519	BRUNA DE SOUZA SCHMITT	02/05/1993	0,60	1,20	0,00	2,75	4,55
Classificado	42º	445	EMILENE BALBINO BARBOSA	20/08/1982	0,60	0,60	0,60	2,75	4,55
Classificado	43º	169	RITA DE CASSIA MULLER	04/02/1986	0,00	0,90	0,30	3,30	4,50
Classificado	44º	525	IDINEIA CARLA BIOEU	14/10/1979	0,60	1,20	0,30	2,20	4,30
Classificado	45º	422	DANIELLA GASQUE LACERDA FELDMANN	21/06/1987	0,30	0,60	0,60	2,75	4,25
Classificado	46º	441	JESSICA FELIPPE	14/12/1991	0,30	0,60	0,60	2,75	4,25
Classificado	47º	510	MARCIA MARIA DE SOUZA	25/05/1977	0,30	0,90	0,00	2,75	3,95
Classificado	48º	460	CRISTIANE DA SILVA FLORENCO	23/09/1976	0,30	0,60	0,30	2,75	3,95
Classificado	49º	586	MONICKE DA SILVA CUNHA	08/01/1986	0,30	0,60	0,30	2,75	3,95
Classificado	50º	357	EDNA MARIA RIBEIRO	14/05/1986	0,30	0,60	0,30	2,75	3,95
Classificado	51º	291	ROZILIN DA SILVA FRAGA CAITANO	06/06/1984	0,30	0,90	0,30	2,20	3,70
Classificado	52º	11	IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO	28/02/1990	0,60	0,60	0,60	1,65	3,45
Classificado	53º	564	CAROLINE ANDRADE SCHMITT	29/10/1993	0,60	0,60	0,60	1,65	3,45
Classificado	54º	172	THAIS FRANCIELY DA SILVA	29/04/1995	0,30	1,50	0,00	1,65	3,45
Classificado	55º	62	SARA FRITZEN	13/12/1996	0,30	0,90	0,60	1,65	3,45
Classificado	56º	583	ALICE GOEDERT	27/09/1994	0,60	0,60	0,30	1,65	3,15

Classificado	57º	213	JAQUELINE FERREIRA	30/09/1989	0,60	0,00	0,30	2,20	3,10
Classificado	58º	144	KAROLINY DE SOUZA	23/04/1997	0,30	0,00	0,00	2,75	3,05
Cargo: PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) (40 HORAS) (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	323	MAURICIO LUIS ALVES JUNIOR	02/10/1992	1,50	1,50	0,90	3,85	7,75
Classificado	2º	447	FABIANA LETICIA CONSTANTE TZELIKIS	18/11/1982	0,90	1,20	1,20	4,40	7,70
Classificado	3º	41	BEATRIZ VIEIRA DA SILVEIRA	28/07/1999	1,20	1,20	0,60	4,40	7,40
Classificado	4º	309	FABRICIA GUESSER	05/03/2001	0,90	1,50	0,30	4,40	7,10
Classificado	5º	561	AMANDA OLIVEIRA MARTINS	01/03/1992	1,20	1,50	0,60	3,30	6,60
Classificado	6º	2	PRISCILLA NERI DE OLIVEIRA	31/01/1984	1,20	1,20	0,30	3,85	6,55
Classificado	7º	530	JAQUELINE FIGUEROA HERNANDEZ	10/01/1991	0,90	1,50	0,60	3,30	6,30
Classificado	8º	163	PAULA NATALI SILVEIRA SOUZA	19/06/1987	0,60	0,90	0,30	3,85	5,65
Classificado	9º	279	SONIA APARECIDA KREICH PRIM	12/10/1979	0,60	0,60	0,60	3,85	5,65
Classificado	10º	91	JULIANA HEINZ	09/06/1990	1,20	0,90	0,60	2,75	5,45
Classificado	11º	321	ANA PAULA JUNKES	28/12/2000	0,90	1,20	0,60	2,20	4,90
Classificado	12º	419	LUCELIA SCHVAMBACH	05/08/2000	0,60	1,20	0,90	2,20	4,90
Classificado	13º	235	KENIA DE SOUZA ROZA ALVES	10/01/1984	0,60	0,90	0,60	2,75	4,85
Classificado	14º	259	MARINA BORBA	27/10/2000	1,20	0,60	0,60	2,20	4,60
Classificado	15º	395	JUCIMAR SOARES DE LIMA	08/07/1982	0,90	0,90	0,60	2,20	4,60
Classificado	16º	468	GIOVANNA MARTINS	26/06/1999	0,30	0,30	0,60	3,30	4,50
Classificado	17º	547	ANA FLAVIA MENDES	31/12/1978	0,60	0,90	0,60	2,20	4,30
Classificado	18º	398	ELISABETE LEMOS DA SILVA LOPES	17/11/1981	0,60	0,60	0,90	2,20	4,30
Classificado	19º	30	IANNY SILVA LUCIANO JUNCKES	27/12/1993	0,60	0,30	0,30	2,75	3,95
Classificado	20º	258	MARCIA DENISE DA SILVA	05/08/1979	0,30	0,60	0,60	2,20	3,70
Classificado	21º	35	DAYANA CRISTINA COSTA RIBEIRO	03/12/1991	0,60	0,60	0,60	1,65	3,45
Classificado	22º	34	RAFAELA LUCINEIA DA SILVA	02/04/1993	0,60	0,60	0,60	1,65	3,45
Classificado	23º	289	BARBARA ARSENIO VALERIO	04/11/1992	0,30	0,30	0,60	2,20	3,40
Classificado	24º	391	GABRIELA DE SOUZA RAMOS	03/11/1982	0,00	0,60	0,60	2,20	3,40
Cargo: PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) (20 HORAS) (HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	225	CAMILA BESEN KOCH	17/05/1996	0,90	1,20	1,20	4,95	8,25
Classificado	2º	53	MARIA JACQUELINE ROSA	26/03/1992	0,90	1,50	0,60	4,40	7,40
Classificado	3º	173	AMANDA KOERICH JUNKES	05/06/1994	0,90	1,20	0,90	4,40	7,40
Classificado	4º	181	TATIANE CARVALHO MACHADO	08/11/1984	1,20	1,50	1,20	3,30	7,20
Classificado	5º	83	BEATRIZ DE SA BIANCHETTI	26/01/1979	0,90	1,50	0,60	3,85	6,85
Classificado	6º	139	INES KUHN GUESSER	20/03/1963	0,60	0,90	0,90	4,40	6,80
Classificado	7º	164	CRISTIANY DECKER	09/07/1984	0,60	0,60	0,60	4,95	6,75
Classificado	8º	208	ERIKA MATOS BARANOVSKI MACHADO	06/10/1991	1,20	1,20	0,30	3,85	6,55
Classificado	9º	153	FLAVIA MARGARETE PETRY	17/03/1984	0,30	1,20	0,60	4,40	6,50
Classificado	10º	15	LETICIA JUNKES	12/10/1996	0,90	1,20	0,90	3,30	6,30
Classificado	11º	311	BEATRIZ RICHARTZ	11/10/1997	0,60	1,50	0,90	3,30	6,30
Classificado	12º	285	YASMIM LUANA GIACOMOZZI	01/01/1996	0,90	0,60	0,90	3,85	6,25
Classificado	13º	325	MARIA ISABEL SCHVAMBACH	17/02/1997	0,60	1,20	0,60	3,85	6,25
Classificado	14º	26	ALINE MARIA PETRY CONRAT	05/11/1991	0,60	0,90	0,90	3,85	6,25
Classificado	15º	297	SIMONE SANTOS	22/07/1986	0,90	1,20	1,20	2,75	6,05
Classificado	16º	327	CAMILA FELIPPE KUHN	01/07/1997	1,20	1,20	0,30	3,30	6,00
Classificado	17º	344	DARLEM MOURA NASCIMENTO SCHMITZ	21/02/1975	0,90	0,90	0,90	3,30	6,00
Classificado	18º	123	LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS	29/05/1990	0,90	0,30	1,50	3,30	6,00
Classificado	19º	76	CRISTINES REGINA SILVEIRA COLLARES	06/03/1977	0,90	0,60	0,60	3,85	5,95
Classificado	20º	196	LIDIANE SOARES ESPEZIM	23/10/1976	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95
Classificado	21º	416	ARLEIDE SCHMITT	06/01/1992	0,60	1,50	0,90	2,75	5,75
Classificado	22º	517	ROSEMAR HOFFMANN CONRADI	22/11/1979	0,30	1,50	1,20	2,75	5,75
Classificado	23º	141	TATIANA CORDEIRO DA SILVA	12/12/1988	1,50	0,30	0,60	3,30	5,70
Classificado	24º	346	JANAINA MARIA KAMMER	28/04/1995	0,90	1,20	0,30	3,30	5,70
Classificado	25º	552	EDINEIDE JACI SAGAS SABINO	06/10/1979	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70
Classificado	26º	135	LUCILENE SOARES ESPEZIM	08/09/1980	0,60	0,90	0,30	3,85	5,65
Classificado	27º	541	CLAUDIA REGINA FARIA SOARES	14/10/1976	0,60	1,50	0,60	2,75	5,45
Classificado	28º	86	ISABEL BALDUINO DE SOUZA	26/08/1970	0,60	1,20	0,90	2,75	5,45
Classificado	29º	206	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	28/11/1985	0,30	1,20	1,20	2,75	5,45

Classificado	30º	366	VANDELI FATIMA DA SILVA MARTINS	23/07/1972	0,90	0,60	0,60	3,30	5,40
Classificado	31º	203	FABIANA LOHN	14/11/1985	0,60	1,20	0,30	3,30	5,40
Classificado	32º	14	LEIDIANE DA CUNHA	24/02/1995	0,60	1,20	0,60	2,75	5,15
Classificado	33º	110	KEYTH MARRAYLE MEURER	23/08/1997	0,60	1,20	0,00	3,30	5,10
Classificado	34º	442	JESSICA FELIPPE	14/12/1991	0,30	0,60	0,90	3,30	5,10
Classificado	35º	489	PAMELA SILVEIRA	11/04/1991	1,20	0,60	0,30	2,75	4,85
Classificado	36º	499	DANIELLE COSTA	18/01/1996	0,60	0,90	0,60	2,75	4,85
Classificado	37º	502	FRANCIELLY FRANCISCO MOREIRA FERREIRA	23/01/1983	0,60	0,60	0,00	3,30	4,50
Classificado	38º	269	MILEINE LUIZA COELHO	20/07/1988	0,60	1,20	0,30	2,20	4,30
Classificado	39º	255	DANIELE CRISTINA FURTADO	07/09/1987	0,30	0,90	0,90	2,20	4,30
Classificado	40º	444	ROZICLER PEREIRA DE SOUZA	18/03/1975	0,60	0,60	0,30	2,75	4,25
Classificado	41º	245	EVILIN JAILDE QUINTINO DIAS	10/09/1982	0,30	0,90	0,30	2,75	4,25
Classificado	42º	280	JOSIANE APARECIDA PITZ SCHMITZ	02/09/1997	0,30	0,90	0,30	2,75	4,25
Classificado	43º	566	JULIBIA CLAUDETE DE AQUINO	15/03/1993	0,60	1,20	0,60	1,65	4,05
Classificado	44º	315	DAIANA REGINA DE SOUZA	04/07/1984	0,60	0,30	0,90	2,20	4,00
Classificado	45º	276	JOICE APARECIDA PRIM KAMMER	05/05/1997	0,60	1,20	0,90	1,10	3,80
Classificado	46º	514	ALINE GOEDERT	09/02/1991	0,90	0,60	0,30	1,65	3,45
Classificado	47º	12	IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO	28/02/1990	0,60	0,60	0,60	1,65	3,45
Classificado	48º	93	CRISTIANA DE SOUZA ALVES ELEOTERO	24/03/1978	0,30	0,30	0,30	2,20	3,10
Classificado	49º	145	KAROLINY DE SOUZA	23/04/1997	0,30	0,00	0,00	2,75	3,05
Cargo: PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) (20 HORAS) (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	313	FABRICIA GUESSER	05/03/2001	0,60	1,50	0,30	4,40	6,80
Classificado	2º	287	JOSIELY KOERICH	11/10/1989	0,90	1,50	0,90	3,30	6,60
Classificado	3º	27	ELOISA HILLESHEIN KUHN	11/04/2000	0,90	1,50	0,90	3,30	6,60
Classificado	4º	63	SABRINA GUESSER	15/11/2000	0,60	1,20	0,30	4,40	6,50
Classificado	5º	44	ELOISA SCHUCH	22/09/2001	0,90	1,50	0,60	2,75	5,75
Classificado	6º	278	SONIA APARECIDA KREICH PRIM	12/10/1979	0,90	0,60	0,30	3,85	5,65
Classificado	7º	20	VITORIA VEBER	28/07/2001	0,90	1,50	0,30	2,75	5,45
Classificado	8º	412	SANDRA GUESSER	26/08/2000	0,60	1,20	0,90	2,75	5,45
Classificado	9º	250	JULIA BACK SCHMITT	11/06/2000	0,30	1,20	0,30	3,30	5,10
Classificado	10º	22	NATALIA NEIS VEBER	02/12/1997	1,20	0,90	0,60	2,20	4,90
Classificado	11º	451	JOANA BERNADETE KRETZER SCHMITT	24/06/1985	0,60	1,20	1,20	1,65	4,65
Classificado	12º	104	ALEXANDRA HAMMES GUCHERT VULTUOSO	03/09/1995	0,30	0,90	0,90	2,20	4,30
Classificado	13º	281	JOSIANE APARECIDA PITZ SCHMITZ	02/09/1997	0,30	0,90	0,30	2,75	4,25
Classificado	14º	106	AMANDA RODRIGUES AMORIM	03/08/1997	0,90	0,60	0,60	1,65	3,75
Classificado	15º	241	MARIA NATALIA DA SILVA	22/12/1999	0,60	0,90	0,30	1,65	3,45
Classificado	16º	256	CAMILA ANTUNES ALVES	20/06/1988	0,60	0,30	0,30	2,20	3,40
Classificado	17º	160	ELECIR ROSA DE OLIVEIRA HALL	02/10/1983	0,30	0,60	0,30	2,20	3,40
Classificado	18º	209	LOURDES MARIA DE SOUZA	12/06/1968	0,30	0,30	0,60	2,20	3,40
Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	450	JOANA BERNADETE KRETZER SCHMITT	24/06/1985	0,60	1,20	0,90	4,95	7,65
Classificado	2º	375	JOSE EDUARDO RODRIGUES	12/02/1986	0,90	1,50	1,20	3,85	7,45
Classificado	3º	288	JOSIELY KOERICH	11/10/1989	0,90	1,50	0,90	3,85	7,15
Classificado	4º	19	VITORIA VEBER	28/07/2001	0,90	1,50	0,30	4,40	7,10
Classificado	5º	205	BIANCA MANNES	21/11/2002	1,20	1,50	0,90	3,30	6,90
Classificado	6º	446	FABIANA LETICIA CONSTANTE TZELIKIS	18/11/1982	0,90	1,20	1,20	3,30	6,60
Classificado	7º	298	SIMONE SANTOS	22/07/1986	0,90	1,20	1,20	3,30	6,60
Classificado	8º	296	TAMARA CAMILI KOERICH PAULI JUNKES	17/04/1993	0,90	0,90	0,90	3,85	6,55
Classificado	9º	102	CAROLINE MARGARETE PETRY	25/03/1993	0,30	1,20	1,20	3,85	6,55
Classificado	10º	350	MANOELA SALVADOR FREDERICO	11/05/1995	0,60	1,20	0,30	4,40	6,50
Classificado	11º	31	TATIANE CARVALHO MACHADO	08/11/1984	1,20	1,20	1,20	2,75	6,35
Classificado	12º	307	TATIANE MACEDO VELHO	18/05/1981	0,90	1,20	0,90	3,30	6,30
Classificado	13º	244	GRASELI JUNKES DA CUNHA	06/12/1989	0,30	0,90	1,20	3,85	6,25
Classificado	14º	249	JULIA BACK SCHMITT	11/06/2000	0,60	1,20	0,90	3,30	6,00
Classificado	15º	45	ELOISA SCHUCH	22/09/2001	0,90	1,50	0,60	2,75	5,75
Classificado	16º	21	ELISMARA GRASIELE SCHMITZ	11/02/1997	0,60	1,20	1,20	2,75	5,75

Classificado	17º	184	ANDREA CRISTINA PILLE DA SILVA	03/04/1984	0,30	1,50	1,20	2,75	5,75
Classificado	18º	535	TAIMARA PEREIRA DOS SANTOS	13/02/1997	0,90	0,60	0,90	3,30	5,70
Classificado	19º	359	JULIA ANDRIANI SOARES	01/04/2000	0,90	1,50	0,90	2,20	5,50
Classificado	20º	384	MARIA EDUARDA SCHAPPO	14/05/2002	0,90	1,20	1,20	2,20	5,50
Classificado	21º	453	FABIO SILVA FIGUEIREDO	16/09/1983	1,20	0,60	0,90	2,75	5,45
Classificado	22º	194	GIOVANNA SCHMITT	04/03/2003	0,90	1,20	0,60	2,75	5,45
Classificado	23º	512	FRANCIELY CRISTIANY HANSEN DE SOUZA	10/10/1984	0,60	1,20	0,90	2,75	5,45
Classificado	24º	78	LAIS PEREIRA GOMES	16/03/1997	0,60	0,90	0,60	3,30	5,40
Classificado	25º	435	SARAH LAISA MAYER TINEL	24/08/1995	0,30	1,20	0,60	3,30	5,40
Classificado	26º	590	ENI JOSEANE LOHN DE SOUZA	12/03/1976	0,00	1,20	0,60	3,30	5,10
Classificado	27º	36	CIRO RIBEIRO GARCIA	21/12/2000	1,20	0,90	1,20	1,65	4,95
Classificado	28º	335	IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA	29/01/1958	0,90	1,50	0,90	1,65	4,95
Classificado	29º	239	CRISTIANE LIMA FARIAS	06/07/1982	0,90	0,90	0,90	2,20	4,90
Classificado	30º	476	JESSICA FERNANDA DA SILVA	15/07/1993	0,60	1,20	0,90	2,20	4,90
Classificado	31º	242	JHULLIA COUTINHO DA SILVA	11/01/1995	0,60	0,90	0,60	2,75	4,85
Classificado	32º	337	YURI ZANETTI RODRIGUES	21/05/2000	0,60	0,90	0,60	2,75	4,85
Classificado	33º	427	GABRIELA PETRY	06/07/1991	0,30	1,20	0,60	2,75	4,85
Classificado	34º	505	KEROLLAYNE MATIAS CRUZ	16/12/2003	0,60	0,60	0,30	3,30	4,80
Classificado	35º	61	SABRINA GUESSER	15/11/2000	0,30	0,90	0,30	3,30	4,80
Classificado	36º	77	ANA CAROLINA KOERICH	17/08/1999	0,60	0,90	0,90	2,20	4,60
Classificado	37º	544	GREICY KELLY PEREIRA	14/01/1982	0,00	1,20	1,20	2,20	4,60
Classificado	38º	268	HELOISA MULLER KIRSTEN	16/03/1973	0,60	0,90	0,30	2,75	4,55
Classificado	39º	463	GABRIELA SCHMITT	15/06/2003	0,60	0,90	0,30	2,75	4,55
Classificado	40º	17	EDUARDA PAULINA EGERT	29/07/2001	0,90	1,50	0,30	1,65	4,35
Classificado	41º	500	RICARDO ALVES E SILVA	15/08/1965	0,60	0,90	1,20	1,65	4,35
Classificado	42º	316	KATIA DE MELO	24/09/2001	0,30	1,50	0,90	1,65	4,35
Classificado	43º	300	JUCIMAR SOARES DE LIMA	08/07/1982	0,90	0,90	0,30	2,20	4,30
Classificado	44º	331	SAMANTA FATIMA DA SILVA	26/08/1988	0,60	0,60	0,30	2,75	4,25
Classificado	45º	577	ROSANGELA DA PAIXAO DA SILVA CUNHA	26/09/1961	0,30	0,30	0,90	2,75	4,25
Classificado	46º	214	GABRIELA REGINA FARIA	29/04/1997	0,00	0,00	0,30	3,85	4,15
Classificado	47º	207	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	28/11/1985	0,60	1,20	1,20	1,10	4,10
Classificado	48º	253	LIDIANE MARILIA FURTADO	16/03/1993	0,90	0,90	0,60	1,65	4,05
Classificado	49º	98	BIANCA MEURER	15/08/2002	0,90	0,60	0,30	2,20	4,00
Classificado	50º	23	NATALIA NEIS VEBER	02/12/1997	1,20	0,90	0,60	1,10	3,80
Classificado	51º	507	GIOVANA MARIA HOFFMANN	09/06/2002	0,60	0,90	1,20	1,10	3,80
Classificado	52º	80	JULIA CONRADI	24/01/2003	0,30	1,50	0,90	1,10	3,80
Classificado	53º	575	LUCIANA SCHMITT RAITZ	21/03/1971	0,90	0,90	0,30	1,65	3,75
Classificado	54º	246	EVILIN JAILDE QUINTINO DIAS	10/09/1982	0,60	0,90	0,60	1,65	3,75
Classificado	55º	161	ELECIR ROSA DE OLIVEIRA HALL	02/10/1983	0,60	0,60	0,30	2,20	3,70
Classificado	56º	418	TAISY DE LIMA ALVES MOTTA	21/09/1987	0,60	0,60	0,30	2,20	3,70
Classificado	57º	247	TAYNARA REGINA ALVES	03/07/1991	0,30	0,90	0,30	2,20	3,70
Classificado	58º	563	JANETE DILMA DE OLIVEIRA MARTINS	20/06/1966	0,30	0,60	0,60	2,20	3,70
Classificado	59º	470	JESUSLENE RAMOS STEM	11/12/1968	0,60	0,90	0,90	1,10	3,50
Classificado	60º	254	CAMILA ANTUNES ALVES	20/06/1988	0,60	0,30	0,30	2,20	3,40
Classificado	61º	65	MARIA APARECIDA DE PAULA	05/08/1963	0,30	0,30	0,60	2,20	3,40
Classificado	62º	493	ISABELLY GELSLEICHTER DA CUNHA	07/01/2004	0,60	0,60	0,90	1,10	3,20
Classificado	63º	43	DANIELLE FELTES	22/09/2000	0,00	1,50	0,60	1,10	3,20
Classificado	64º	90	ANA PAULA FRAGA WILVERT	31/01/1987	0,60	0,60	0,30	1,65	3,15
Classificado	65º	392	GABRIELA DE SOUZA RAMOS	03/11/1982	0,00	1,20	0,30	1,65	3,15
Classificado	66º	474	ALVACELY DO CARMO	29/06/1972	0,00	0,60	0,30	2,20	3,10

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	374	JOSE EDUARDO RODRIGUES	12/02/1986	0,90	1,50	1,20	3,85	7,45
Classificado	2º	349	MANOELA SALVADOR FREDERICO	11/05/1995	0,60	1,20	0,30	4,40	6,50
Classificado	3º	469	KALYEL NUNES LAURINDO	27/12/2000	0,60	0,90	0,90	3,30	5,70
Classificado	4º	360	JULIA ANDRIANI SOARES	01/04/2000	0,90	1,50	0,90	2,20	5,50
Classificado	5º	320	ANA PAULA JUNKES	28/12/2000	0,90	1,20	0,60	2,75	5,45
Classificado	6º	193	GIOVANNA SCHMITT	04/03/2003	0,90	1,20	0,60	2,75	5,45
Classificado	7º	513	FRANCIELY CRISTIANY HANSEN DE SOUZA	10/10/1984	0,60	1,20	0,90	2,75	5,45
Classificado	8º	464	MAYSA DE SOUZA MANES	25/03/2003	1,20	0,60	0,30	3,30	5,40
Classificado	9º	355	ANDREIA TEREZINHA JUNKES DE OLIVEIRA	20/07/1986	0,30	0,60	1,20	3,30	5,40

Classificado	10º	565	CIRO RIBEIRO GARCIA	21/12/2000	1,20	1,20	1,20	1,65	5,25
Classificado	11º	401	MANOEL LOFY	28/08/1994	0,60	1,50	0,90	2,20	5,20
Classificado	12º	471	LUIZ FERNANDO LUDVIG	12/06/1965	0,30	1,50	1,20	2,20	5,20
Classificado	13º	383	ENI JOSEANE LOHN DE SOUZA	12/03/1976	0,00	1,20	0,60	3,30	5,10
Classificado	14º	333	IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA	29/01/1958	0,90	1,50	0,90	1,65	4,95
Classificado	15º	72	JULIA CONRADI	24/01/2003	0,60	1,50	0,60	2,20	4,90
Classificado	16º	477	JESSICA FERNANDA DA SILVA	15/07/1993	0,60	1,20	0,90	2,20	4,90
Classificado	17º	94	JULIANO DA COSTA	04/06/1982	0,60	0,90	1,20	2,20	4,90
Classificado	18º	233	ELISABETE LEMOS DA SILVA LOPES	17/11/1981	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85
Classificado	19º	42	DANIELLE FELTES	22/09/2000	0,60	1,50	0,30	2,20	4,60
Classificado	20º	25	EDUARDA VARELA CANTELI	06/04/1998	0,90	0,30	0,60	2,75	4,55
Classificado	21º	458	STEFFANE GUIMARAES DA ROSA	15/11/2003	0,60	0,60	0,60	2,75	4,55
Classificado	22º	195	DEBORA OTILIA MARQUES FERREIRA	12/03/1998	0,30	0,60	0,30	3,30	4,50
Classificado	23º	18	EDUARDA PAULINA EGERT	29/07/2001	0,90	1,50	0,30	1,65	4,35
Classificado	24º	5	PRISCILLA NERI DE OLIVEIRA	31/01/1984	0,90	1,20	0,60	1,65	4,35
Classificado	25º	95	ELIZABETH CLAES TRIPOLI ROCHA	12/06/1964	0,90	0,90	0,90	1,65	4,35
Classificado	26º	9	AMANDA RODRIGUES AMORIM	03/08/1997	0,90	0,60	0,60	2,20	4,30
Classificado	27º	79	ANA FLAVIA MENDES	31/12/1978	0,60	0,90	0,60	2,20	4,30
Classificado	28º	334	MAYARA KAMMER	24/07/2003	0,60	0,90	0,60	2,20	4,30
Classificado	29º	228	GABRIELA FERREIRA	29/01/1999	0,30	1,20	0,60	2,20	4,30
Classificado	30º	152	MARIA DOLORES FRAGOSO MORAIS	16/03/1955	0,60	0,60	0,30	2,75	4,25
Classificado	31º	486	JESUSLENE RAMOS STEM	11/12/1968	0,60	0,90	0,90	1,65	4,05
Classificado	32º	189	ELIAS DE FREITAS LINHARES	28/10/1979	0,90	0,30	0,60	2,20	4,00
Classificado	33º	64	SARA FRITZEN	13/12/1996	0,30	0,90	0,60	2,20	4,00
Classificado	34º	369	TAUANA WEISHAUPT	04/10/1997	0,60	0,60	0,90	1,65	3,75
Classificado	35º	81	MARIA APARECIDA DE PAULA	05/08/1963	0,30	0,60	1,20	1,65	3,75
Classificado	36º	332	DIULY RUANA ARAUJO DA ROSA	14/05/2002	0,60	0,60	0,30	2,20	3,70
Classificado	37º	137	GRACIETE CARDOZO DOS SANTOS	12/08/1984	0,60	0,30	0,00	2,75	3,65
Classificado	38º	29	LUDMYLLA DE SOUZA E SILVA	17/11/1988	0,90	0,60	0,90	1,10	3,50
Classificado	39º	69	JULIANA REBEQUI ASTOFF	30/09/1995	0,30	0,90	0,60	1,65	3,45
Classificado	40º	358	EDNA MARIA RIBEIRO	14/05/1986	0,30	0,60	0,30	2,20	3,40
Classificado	41º	578	ROSANGELA DA PAIXAO DA SILVA CUNHA	26/09/1961	0,30	0,30	0,60	2,20	3,40
Classificado	42º	329	CRISTIANE ONDINA MENDES SCHMITT	08/10/1976	0,00	0,60	0,60	2,20	3,40
Classificado	43º	520	LUZIA PEREIRA DE JESUS	15/12/1977	0,60	0,90	0,60	1,10	3,20
Classificado	44º	127	DANIELE LUDVIG	28/08/1996	0,30	0,60	1,20	1,10	3,20
Classificado	45º	584	FRANCIELE PAIVA OLIVEIRA MARTINEZ	13/05/1992	0,30	0,90	0,30	1,65	3,15
Classificado	46º	182	SUSAN LINS APOLINARIO	12/06/1998	0,30	0,60	0,60	1,65	3,15
Classificado	47º	420	LUCELIA SCHVAMBACH	05/08/2000	0,00	0,60	0,30	2,20	3,10

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA I) ATUAÇÃO: CANUDOS

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	532	SAMANTHA SCHUTZ	11/11/1998	0,30	0,90	0,30	4,95	6,45
Classificado	2º	376	CELIA SCHEIDT	17/05/1974	0,00	1,20	0,60	3,85	5,65

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA IV) ATUAÇÃO: CENTRO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	150	LUDMYLLA DE SOUZA E SILVA	17/11/1988	0,90	0,60	0,60	3,85	5,95
Classificado	2º	220	DANIELLA AUREA FERNANDES BARROSO	12/10/1978	1,50	0,30	0,60	2,75	5,15
Classificado	3º	114	RICHARD EZEQUIEL CAMINHA MATTOS	15/02/1995	0,90	0,30	0,90	2,75	4,85
Classificado	4º	491	FERNANDA SILVA	01/12/1984	0,30	0,90	0,30	2,75	4,25
Classificado	5º	473	FABRICIA LEVINO DE OLIVEIRA	23/09/1983	0,30	0,30	0,30	3,30	4,20
Classificado	6º	472	MARCEL WENDEL TAVARES DE JESUS	20/06/1984	0,60	0,30	0,60	2,20	3,70

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA II) ATUAÇÃO: EGITO/SANTA MARIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Não Houve Candidato Classificado									

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA II) ATUAÇÃO: SANTA BÁRBARA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Não Houve Candidato Classificado									

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA II) ATUAÇÃO: SANTA MARIA/BRAÇO DO NORTE									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	567	JULIO CESAR KREFF SCHMITZ	29/01/2002	0,00	0,00	1,20	2,75	3,95
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA II) ATUAÇÃO: USINA									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	492	LUCIANA SCHMITT	27/02/1982	0,60	0,60	0,60	3,30	5,10
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA III) ATUAÇÃO: FAXINAL/VILA DOZE									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	426	GABRIELA PETRY	06/07/1991	0,30	1,20	0,60	2,75	4,85
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA III) ATUAÇÃO: GUIOMAR									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	230	ALYNE CRISTINA COSTA VELHO DO AMARAL	09/05/1992	0,30	0,30	0,60	3,85	5,05

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	10	RICHARD EZEQUIEL CAMINHA MATTOS	15/02/1995	1,20	0,30	0,00	4,40	5,90	6,50	6,26
Cargo: MOTORISTA (CNH D)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	119	PAULO CESAR KIRCHHOF DE SOUZA	27/04/1973	0,90	1,20	1,50	2,75	6,35	8,00	7,34
Classificado	2º	379	MARIO HENRIQUE SOUZA HALASZ	29/03/1982	1,50	0,90	1,20	2,75	6,35	7,50	7,04
Classificado	3º	178	FABIO SILVA DOS SANTOS	07/09/1971	0,60	1,20	1,20	2,75	5,75	7,50	6,80
Classificado	4º	467	JOAO FERNANDO DA CRUZ FILHO	06/08/1950	0,90	1,50	0,90	1,10	4,40	6,75	5,81
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Não Houve Candidato Classificado											

ANEXO II – Classificação Final (VAGAS PCD)

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	249	JULIA BACK SCHMITT	11/06/2000	0,60	1,20	0,90	3,30	6,00

DECRETO Nº 176/2021

Publicação Nº 3408102

DECRETO Nº 000176/21 de 12 de Novembro de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 269,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01.15.452.0009.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 269,00

Art 2º - ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 269,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177/2021

Publicação Nº 3408072

DECRETO Nº 177/2021
Homologa resultado final do processo seletivo, Edital nº 001/2021, realizado pelo Município de Antônio Carlos e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica desta municipalidade, e;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo nº 001/2021 realizado pelo município de Antônio Carlos/SC.

DECRETA:
Art. 1o – Fica HOMOLOGADO o resultado final do processo seletivo, concernente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, conforme classificação final apresentada pela empresa que realizou o certame, consagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem da classificação final.

Art. 2º - O processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 16 de novembro de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 190/2021

Publicação Nº 3407819

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 190/2021. Origem: Processo Administrativo n. 212/2021, Pregão Presencial n. 144/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: B E B Playgrounds Industria E Comercio De Brinquedos Eireli. Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de parque infantil colorido em madeira plástica para instalação em espaços públicos do município de Antônio Carlos /Sc Valor: Empresa vencedora do certame, para o item 01 com o valor total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil, e quinhentos reais). Vigência: 05/11/2021 – 05/11/2022.

Antônio Carlos, 11 de novembro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 191/2021

Publicação Nº 3407820

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 191/2021. Origem: Processo Administrativo n. 212/2021, Pregão Presencial n. 141/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: B E B Playgrounds Industria e Comercio de Brinquedos Eireli. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de balanço infantil para uso nas escolas municipais pela secretária de educação e cultura, bem como em praças públicas pela secretária de obras do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01 no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Vigência: 11/11/2021 – 11/11/2022.

Antônio Carlos, 16 de novembro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 192/2021

Publicação Nº 3407822

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 192/2021. Origem: Processo Administrativo n. 212/2021, Pregão Presencial n. 144/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Ren9vare Comércio e Serviços LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de balanço infantil para uso nas escolas municipais pela secretária de educação e cultura, bem como em praças públicas pela secretária de obras do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 02 e 03 no valor de R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: 11/11/2021 – 11/11/2022.

Antônio Carlos, 16 de novembro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 193/2021

Publicação Nº 3407823

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 193/2021. Origem: Processo Administrativo n. 235/2021, Pregão Presencial n. 155/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Caçula Festas e Decorações Ltda. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em decoração de ambientes para utilização em eventos realizados e apoiados pelo município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para lote único no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 16/11/2021 – 16/11/2022.

Antônio Carlos, 16 de novembro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 194/2021

Publicação Nº 3408110

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 194/2021. Origem: Processo Administrativo n. 177/2021, Pregão Presencial n. 123/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Verlich Empreiteira De Mão De Obra Ltda. Objeto: Registro de preços para aquisição de grelha de ferro fundido sem aro não articulado para uso do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01 no valor de R$ 5.725,00 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 15/10/2021 – 15/10/2022.

Antônio Carlos, 16 de novembro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 236/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 156/2021

Publicação Nº 3407981

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617
e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 236/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 156/2021

AVISO

O Município de Antônio Carlos vem, por meio deste, informar a data da sessão de pregão presencial inicialmente agendada para o dia **17 de novembro de 2021, às 09h00min**, ocorrerá na seguinte data **18 de novembro de 2021, às 09:00h**, tendo como justificativa a ausência da pregoeira, por motivos pessoais.

2.2. Protocolos e Entrega dos Envelopes

2.2.1. Os envelopes n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Documentos de Habilitação)**,** juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, até a data e horário limite abaixo descritos.

2.2.2. Data/Hora: **Dia 18 de novembro de 2021, às 08h30min**

2.2.3. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Endereço: Praça Anchieta n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.

2.3. Abertura da Sessão

2.3.1. Data/Hora: Dia 18 de novembro de 2021, às 09h00min

2.3.2. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Endereço: Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.

Antônio Carlos/Sc, 16 de Novembro de 2021.

Mirlene Manes
Pregoeira

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 138/2021

Publicação Nº 3406941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 324DD58A2723C7341439B8088C86954499FA49F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Aviso de Pregão Presencial com Registro de Preço nº 138/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS TRABALHADAS EM TRATOR DE ESTEIRA 11TON, TRATOR DE ESTEIRA 14TON, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 20TON A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 2º andar, sala 12, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 01/12/2021 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos. Data/Hora da Abertura dos envelopes e julgamento das propostas: 01/12/2021 – Após as 09 horas e 20 minutos. Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Marcelo Doutel da Silva /Prefeito de Apiúna

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PP 132/2021

Publicação Nº 3407901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B28BC36A62019EE642571F97A501034B1099E606

Prefeitura de Apiúna
AVISO DE REVOGAÇÃO- Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 132/2021

O Município de Apiúna torna público para quem possa interessar, que foi Anulado o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 132/2021, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS. Motivo/Justificativa: Motivo/Justificativa: Considerando os apontamentos feitos pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras quanto à necessidade de alteração da forma de julgamento, desconto sob o valor das peças, bem como acrescentar novos anexos. Considerando, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que no edital conste, de forma clara, todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto, os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato. Desta forma, a fim de que os apontamentos feitos sejam realizados prontamente, fica REVOGADO o mencionado edital. Depois de tomadas tais providencias, conservando o interesse público, deve-se proceder com novo processo licitatório. Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

DECRETO Nº 4019

Publicação Nº 3407413

DECRETO Nº4019/2021
De 12/11/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA
MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de até R$ 26.789,30 (Vinte e seis mil setecentos oitenta e nove Reais e trinta centavos), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	

36.303	Transferências de Convênios - Estado/Saúde CONV 2020TR000330-EA	9.940,30
	Subtotal	9.940,30
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
13.835	Informatiza ASPS	6.849,00
	Subtotal	6.849,00
	TOTAL	26.789,30

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de até R$ 26.789,30 (Vinte e seis mil setecentos oitenta e nove Reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	10.000,00
		10.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
36.303	Transferências de Convênios - Estado/Saúde CONV 2020TR000330-EA	9.940,30
	Subtotal	9.940,30
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.835	Informatiza ASPS	6.849,00
	Subtotal	6.849,00
	TOTAL	26.789,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 12 de Novembro de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4020

Publicação Nº 3407222

DECRETO Nº4020/2021
De 12/11/2021

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA
MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 123.050,00 (Cento e vinte e três mil e cinquenta Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educação
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
30000000000	Despesas Correntes
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais
31900000000	Aplicações Diretas

10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	123.050,00
	TOTAL	123.050,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 123.050,00 (Cento e vinte e três mil e cinquenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação	
001	Secretaria de Educação	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	123.050,00
	TOTAL	123.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 12 de Novembro de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021

Publicação Nº 3407655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6377418F5FD004677FDA2CAFA30F694D3C43C5D

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 137/2021
Objeto: CONTRATO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS PARA CONSELHEIROS TUTELARES E TODA REDE ATENDIMENTO. Contratado: Caio Moreno Lopes 07456598614, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 23.370.657/0001-46. Valor Total: R8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal : Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: Considerando as funções primordiais deste Conselho para a garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes; Considerando a Federal Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Observando ainda os artigos 70 e 134 do ECA que fazem a previsão da formação continuada; Considerando a Lei Municipal nº 894/2019, art. 7º § 3º e art. 86º; Considerando que o estatuto da criança e do adolescente (1990) previu a criação do Conselho tutelar como órgão encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. A capacitação especializada dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, que atuam junto a estes conselhos se faz necessária na medida em que a falta dela, pode comprometer o serviço oferecido à comunidade. Faz-se necessário o presente procedimento administrativo. Dispensa de Licitação, dar-se-á na forma do art. 24, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) . A escolha do fornecedor deu-se por ele fornecer o menor preço dentre os orçamentos colhidos.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

PORTARIA 0838/2021

Publicação Nº 3408537

PORTARIA Nº 0838/2021
De 16 de novembro de 2021
DESIGNA JULIANA DAMÁSIO DOS REIS COMO FISCAL DE CONTRATO 99/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	PAULO AUGUSTO MACHADO	192511
Fiscal do Contrato	Juliana Damásio dos Reis	78662
Fiscal administrativo	Teresinha Amâncio Petters	53325
Auxiliar de fiscalização	Andrea Martendal	102652

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Contratada

99/2021	Contratação de Capacitação sobre o sistema de garantia de direitos para conselheiros tutelares e toda a rede de atendimento – Dispensa 137/2021	Caio Moreno Lopes 07456598614

Art. 2° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Teresinha Amâncio Petters matrícula 53325, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de novembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0839/2021

Publicação Nº 3408539

PORTARIA Nº 0839/2021
De 16 de novembro de 2021

DESIGNA NICANOR NUNES JUNIOR COMO FISCAL DO CONTRATO 100/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	JEAN MARCOS BENVENUTTI	99597
Fiscal do Contrato	NICANOR NUNES JUNIOR	114243
Auxiliar do Fiscal do Contrato	LETICIA LUIZA LANGE	134376

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
100/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ÁREA REMANESCENTE DA CICLOVIA DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 915,00 METROS E ÁREA DE 2.196,00 METROS QUADRADOS, CONFORME OS PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Art. 2° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora LETICIA LUIZA LANGE, matrícula 134376, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de novembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO NÚMERO 17/2021 - CMDCA APIÚNA

Publicação Nº 3407273

RESOLUÇÃO Nº 17/2021

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 5 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 3.683 de dezembro de 2020;
Considerando Decreto Municipal nº 3.885/2021 de Julho de 2021;
Considerando Ata de Reunião nº 396 de 28 de outubro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1° Arquivar o processo administrativo disciplinar especial n° 01/2018 pelos fatos e fundamentos descritos no Relatório Final anexo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 16 de novembro de 2021.
Juliana Damásio dos Reis
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO NÚMERO 18/2021 - CMDCA APIÚNA

Publicação Nº 3407459

RESOLUÇÃO Nº 18/2021

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 5 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 3.683 de dezembro de 2020;
Considerando Decreto Municipal nº 3.885/2021 de Julho de 2021;
Considerando Ata de Reunião nº 396 de 28 de outubro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação de capacitação sobre o sistema de garantia de direitos, para conselheiros tutelares e toda a rede de atendimento. Profissional Maduca Lopes, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 16 de novembro de 2021.
Juliana Damásio dos Reis
Presidente CMDCA

RESULTADO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 96/2021

Publicação Nº 3408162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 247D7E5581AAAB9E4757A5A6C7EE4FFA1C4150B5

MUNICIPIO DE APIÚNA
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 96/2021
O Prefeito de Apiúna torna público resultado do julgamento da Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia n° 96/2021, homologado em 16/11/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ÁREA REMANESCENTE DA CICLOVIA DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 915,00 METROS E ÁREA DE 2.196,00 METROS QUADRADOS, CONFORME OS PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, na qual declara vencedora a empresa: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI - EEP, CNPJ: 02.267.742/0001-03. Valor Total: R$ 278.850,98
Data: 16/11/2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 96/2021

Publicação Nº 3407770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 247D7E5581AAAB9E4757A5A6C7EE4FFA1C4150B5

MUNICIPIO DE APIUNA

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2021 Número - Minuta - Adjudicação: 93 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 49 codigoCliente: 49 anoMinuta: 2021 numeroMinuta: 93 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
96/2021
Processo Administrativo: 93/2021
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). MARCELO DOUTEL DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso:417
Órgão:6 - Secretaria de Transportes e Obras
Unidade:1 - Secretaria de Transportes e Obras
Ação:1063 - Elaboração de Projetos e Pavimentação de Ruas
Elemento:3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo:3830000 - Oper. Créd. Interna -outros Programas

Fornecedor: 159913 - LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE CICLOVIA (MARGENS BR 470), DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS	UNIDADE		1	R$278.850,98	R$278.850,98
					Total do Fornecedor:	R$278.850,98
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$278.850,98

Apiúna, 16 de novembro de 2021

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO DE APIÚNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 96/2021

Publicação Nº 3407789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 247D7E5581AAAB9E4757A5A6C7EE4FFA1C4150B5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº. 79.373.767/0001-16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO **Nº 96/2021**

O Prefeito de Apiúna Sr. **MARCELO DOUTEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais decide **HOMOLOGAR** a presente licitação, que tem como finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ÁREA REMANESCENTE DA CICLOVIA DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 915,00 METROS E ÁREA DE 2.196,00 METROS QUADRADOS, CONFORME OS PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, Considerando vencedor:

159913 - LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE CICLOVIA (MARGENS BR 470), DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS	UNIDADE		1	R$278.850,98	R$278.850,98
					Total do Fornecedor:	R$278.850,98
Total da Homologação:						R$278.850,98

Apiúna, 16 de novembro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Arabutã

PREFEITURA

3046

Publicação Nº 3410887

DECRETO N° 3046, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA CHAMADA PÚBLICA 015/2021.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
Art. 1°- Fica designada Comissão Especial Organizadora da Chamada Pública nº 015/2021, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:

I – SILVIA DE SOUZA SALGADINHO DA ROCHA, presidente;
II – LUISINHO MERTINS;
III – LIANE GESSI LAUX DORZBACHER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de novembro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

PORTARIA 347/2021

Publicação Nº 3410824

PORTARIA Nº 347/2021
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor RAÍ ALAN LAMB, inscrito na matricula sob nº. 6142, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na forma do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença em virtude da necessidade de acompanhar seu pai por motivo de tratamento cirúrgico no período de 16 a 25 de novembro de 2021 conforme atestado médico.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de novembro de 2021.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Ebeling
Responsável pela publicação

Araranguá

Prefeitura

PORTARIA 2913/2021

Publicação Nº 3407926

Portaria Nº 2.913, 26 de outubro de 2021.
Nomeia Subcomissão de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, considerando o teor do artigo 3º do Decreto nº 2.756, de 28 de julho de 2005.

Resolve
Art. 1º Nomear a Subcomissão de Avaliação de Desempenho de Servidores em estágio probatório na Secretaria de Assistência Social e Habitação, composta pelos seguintes servidores: Cláudia Lima Pastorini Andrade; Sabrina Oliveira de Matos; Marta Viviana Bonotto, a qual funcionará sob a presidência do primeiro, e desenvolverão as atividades em conformidade com o Decreto 2.756 de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 26 de outubro de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 26 de outubro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA 2935/2021

Publicação Nº 3407923

Portaria Nº 2.935, 03 de novembro de 2021.
Institui Comissão Avaliadora Do Processo Seletivo Do Estacionamento Da Zona Azul N° 003/2021.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo do Estacionamento da Zona Azul n° 003/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de uma Comissão Avaliadora para analisar e avaliar as inscrições realizadas para o Processo Seletivo:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Avaliadora para o Processo Seletivo do Estacionamento da Zona Azul n° 003/2021, cujas atribuições estão elencada no edital do processo seletivo, que será composta dos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão: Maria Regina Pereira Espindula;
II – Secretário: Sandro Alves Xavier;
III – Membro: Edson da Silva Vieira;
IV – Membro: Gabriel Gomes;
V – Assessor Jurídico: Fernando Trichês dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de novembro de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de novembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA DO 2931 AO 2934/2021

Publicação Nº 3407925

Portaria Nº 2.931, 03 de novembro de 2021.
Homologa Resultado de Avaliações de Desempenho e Declara Estável o Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o § 4º, do art. 41 da Constituição, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998:

RESOLVE:
Art. 1º Homologar com base no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório do servidor DIEGO TEIXEIRA ANGELONI, Operário de Máquinas II, matrícula nº 7605, confirmando-o no cargo mencionado para o qual prestou concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araranguá, declarando-o estável a partir de 12/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de novembro de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de novembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

Portaria Nº 2.932, 03 de novembro de 2021.

Homologa Resultado de Avaliações de Desempenho e Declara Estável o Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o § 4º, do art. 41 da Constituição, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998:

RESOLVE:
Art. 1º Homologar com base no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório da servidora JULIANA DA ROSA COSTA, Recepcionista, matrícula nº 7604, confirmando-a no cargo mencionado para o qual prestou concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araranguá, declarando-a estável a partir de 05/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de novembro de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de novembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

Portaria Nº 2.933, 03 de novembro de 2021.

Homologa Resultado de Avaliações de Desempenho e Declara Estável o Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o § 4º, do art. 41 da Constituição, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998:

RESOLVE:
Art. 1º Homologar com base no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório do servidor MURILO PAULO FERNANDES, Operário de Tubulação, matrícula nº 7607, confirmando-o no cargo mencionado para o qual prestou concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araranguá, declarando-o estável a partir de 19/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de novembro de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de novembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

Portaria Nº 2.934, 03 de novembro de 2021.

Homologa Resultado de Avaliações de Desempenho e Declara Estável o Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o § 4º, do art. 41 da Constituição, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998:

RESOLVE:
Art. 1º Homologar com base no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório do servidor SILÉZIO ALVES THOMÉ, Marinheiro Auxiliar de Máquinas, matrícula nº 7606, confirmando-o no cargo mencionado para o qual prestou concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araranguá, declarando-o estável a partir de 13/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de novembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de novembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2914/2021

Publicação Nº 3407931

Portaria Nº 2.914, 26 de outubro de 2021.
Autoriza Servidor a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve
Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Araranguá:

Servidor	CNH
Adelmo de Assis Martins	01728264554

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 26 de outubro de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 26 de outubro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

LEI ORDINARIA 3825/2021

Publicação Nº 3407951

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3825/2021

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE ARARANGUÁ.

O Prefeito de Araranguá, **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a transferir recursos financeiros à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Araranguá, CNPJ nº 82.544.743/0001-97, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando apoiar o desenvolvimento do evento denominado como “Natal Premiado”, a se realizar de 01 à 24 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a suplementar o orçamento Municipal, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte rubrica e programa orçamentário:

Órgão	**05**	**SEC. DE PLANEJ. IND. E COMERCIO**	
U. Orçam.	**02**	**Departamento de Indústria e Comércio**	
Proj/Ativ.	**2.020**	Funcionamento do Depto. de Indústria, Comércio e Serviços	
Elemento	**172/33.50.00.00.0001**	Transferências à Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R$ 25.000,00
TOTAL.....			**R$ 25.000,00**

Art. 3º Para atender ao crédito orçamentário do artigo 2º, ficará reduzido no mesmo valor a rubrica orçamentária de despesa abaixo especificada:

Órgão	**05**	**SEC. DE PLANEJ. IND. E COMERCIO**
U. Orçam.	**02**	**Departamento de Indústria e Comércio**
Proj/Ativ.	**2.020**	Funcionamento do Depto. de Indústria, Comércio e Serviços

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC
Fone: (48) 35210900 www.ararangua.net

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 211021143952 6FD48

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Elemento	**46/31.90.00.00.0001**	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
TOTAL.....			**R$ 25.000,00**

Art. 4º O recurso será repassado mediante a assinatura de termo de fomento com o Município, obrigando-se a entidade beneficiada a prestar contas da aplicação dos recursos em até 60 (sessenta dias) dias após a data do recebimento do recurso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de outubro de 2021

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 211021143952 6FD48

LEI ORDINÁRIA 3831/2021

Publicação Nº 3407961

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3831/2021

DENOMINA "RUA VALVITES DE SOUZA", A ATUAL RUA 04, COM INÍCIO NA RODOVIA VALMIRO MANOEL GONÇALVES ATÉ A RUA HAVAÍ, BAIRRO MORRO DOS CONVENTOS, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"RUA VALVITES DE SOUZA"** a atual Rua 4, com início na Rodovia Valmiro Manoel Gonçalves até a Rua Havaí, Bairro Morro dos Conventos, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, 26 de outubro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 26 de outubro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC
Fone: (48) 35210900 www.ararangua.net

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 211026153622840 48

LEI ORDINÁRIA 3832/2021

Publicação Nº 3407948

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3832/2021

ALTERA A EMENTA E O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL Nº 3586, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA,** no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei n° 3586, de 17 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"FICA DENOMINADA "PRAÇA ANTÔNIO JANUÁRIO", A PRAÇA EXISTENTE NA LOCALIDADE DE VILA VERDE, NA ÁREA INSTITUCIONAL LOCALIZADA NA RUA LINDOMAR MARTINHO FERMIANO, NO BAIRRO URUSSANGUINHA, NESTE MUNICÍPIO".

Art. 2º O Art. 1° da Lei N° 3586 de 17 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica denominada "PRAÇA ANTÔNIO JANUÁRIO", a Praça existente na localidade de Vila Verde, na área institucional localizada na rua Lindomar Martinho Fermiano, no bairro Urussanguinha, neste Município".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação .

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC
Fone: (48) 35210900 www.ararangua.net

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 2110261539 32C4C48

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Araranguá, 26 de outubro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 26 de outubro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 211026153932C4C48

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3833/2021

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIÇÃO RIO-GRANDENSE DE PESCA COM ISCAS ARTIFICIAIS.

O Prefeito de Araranguá, **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a transferir recursos financeiros à Associação Rio-grandense de Pesca com Iscas Artificiais - ARPIA, CNPJ nº 01.430.640/0001-02, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando apoiar o desenvolvimento de atividades turísticas no Município sendo a 2ª Etapa do 6º Circuito Brasil Sul 2021/2022 de Pesca de Robalos, a se realizar no dia 13 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a suplementar o orçamento Municipal, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica e programa orçamentário:

Órgão	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
U. Orçam.	**03**	**Departamento de Turismo**	
Proj/Ativ.	**2.004**	Execução de ações turísticas e eventos	
Elemento	**117/33.50.00.00.0001**	Transferências à Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R$ 10.000,00
TOTAL.....			**R$ 10.000,00**

Art. 3º Para atender ao crédito orçamentário do artigo 2º, ficará reduzido no mesmo valor a rubrica orçamentária de despesa abaixo especificada:

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 211108103412 58D48

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Órgão	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
U. Orçam.	**03**	**Departamento de Turismo**	
Proj/Ativ.	**2.004**	Execução das ações turísticas e eventos	
Elemento	**7/44.90.00.00.0149**	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
TOTAL.....			**R$ 10.000,00**

Art. 4º O recurso será repassado mediante a assinatura de termo de fomento com o Município, obrigando-se a entidade beneficiada a prestar contas da aplicação dos recursos em até 60 (sessenta dias) dias após a data do recebimento do recurso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de novembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 08 de novembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 211108103411258D48

RESULTADO CHAMADA 03

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021

Local da chamada: Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Data: 12/11/2021 (sexta-feira)

Endereço: Rua Giácomo Antônio Mazzuco, nº 33, Cidade Alta, Araranguá, SC

Fone: (48) 3903-1800

VAGA	CH	Classificado
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Aline Nunes de Oliveira Costa
		Marilene Alves dos Santos
		Mabel Cristina Vieira Machado

Comissão avaliadora da chamada pública

RESULTADO CHAMADA 08

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

Local da chamada: Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Data: 12/11/2021 (sexta-feira)

Endereço: Rua Giácomo Antônio Mazzuco, nº 33, Cidade Alta, Araranguá, SC

Fone: (48) 3903-1800

Disciplina	CH	Classificado
Pedagogia em Educação Infantil	**40h**	**Crislaine Chelinscki Altícimo**

Comissão avaliadora da chamada pública

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 352

Publicação Nº 3408189

PORTARIA Nº 352, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
Conceder Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARINA ROTTA DE ANDRADE, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, cujo gozo será nos dias 20/12/2021 a 29/12/2021, ou seja, 10 (dez) dias, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 17 de novembro de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 0070/2021

Publicação Nº 3410868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AA407B1B410B79EA4ED43D6A1F5E2F52B99B374

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0070/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA – ELETROTEC, SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP PARA – REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que, entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e de outro lado a empresa **ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 11.796.575/0001-89, com sede na Rua Frei Caneca nº 955, Sala 01, Vila Rodrigues na cidade de Passo Fundo Estado de Rio Grande do Sul, denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor, **MICHEL FAVRETO PETYK**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 009.234.150-09 e CI 1062864978 SSP/RS, em conformidade com o processo de licitação Nº 0137/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021 homologado em 09 de novembro de 2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

2.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ARROIO TRINTA – SC, LOCALIZADO NA RUA PADRE AUGUSTINHO, BAIRRO CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 2.003,44 M² INCLUINDO REFORMA DA COBERTURA/TELHADO COM LAVAÇÃO, PINTURA EXTERNA E SUBCOBERTURA INTERNA C/ MANTA DE ALUMÍNIO, COM ÁREA DE COBERTURA TOTAL DE 2.466,20 M2, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SCC 00017752/2021, CONFORME QUANTITATIVOS E

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

ESPECIFICAÇÕES LISTADAS PELO EDITAL, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS, COM JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL.

2.2. Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços 0005/2021, processo administrativo 0137/2021, m todas as suas condições, independente de transcrição.

2.3. A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo Município de Arroio Trinta.

2.3.1. Ficam desde já autorizados os serviços relacionados a esquadrias, vidraçarias, manta térmica e granito.

2.4. A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 5 anos.

2.5. Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

2.6. A licitante vencedora deverá manter na obra o **Diário de Obra**, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste *(principalmente data de início e término de cada etapa de serviço),* o qual deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra designado pelo Município.

2.6.1. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

2.7. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, minimamente 1 (uma) vez por semana**,** constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

2.7.1. A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

2.8. A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo Município.

2.9. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

2.10. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

2.11. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

2.12. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

2.13. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

2.14. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

2.15. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** por parte do Município, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.16. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

2.17. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

2.18. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.19. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados**.

2.20. Qualquer alteração na execução da obra ou projeto deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, mediante alteração contratual.

2.21. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

2.21.1. O Município não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

2.22. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra**.** Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

2.22.1. Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo, e os projetos prevalecerão sempre os primeiros.

2.22.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

2.22.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

2.22.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2.23. A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da fiscalização, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

2.23.1 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município, por escrito, cabendo à contratada aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.24. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

2.25. Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

2.25.1. Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**; **seguro-garantia** ou **fiança bancária**.

2.25.1.1. Caso venha a ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

2.25.2. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Arroio Trinta, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

2.26. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto à fiscalização representada impreterivelmente pelo procurador e pelo responsável técnico, e apresentar o seguinte documento:

2.26.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

2.27. Serão de responsabilidade da contratada todas as taxas diversas relativas à obra e serviços.

2.28. O Município de Arroio Trinta indicará os fiscais da obra. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico financeiro, bem como as solicitações do Edital.

2.29. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

2.30. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

2.31. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

2.32. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

2.33. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

2.34. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
2.34.1. Placas fixas;
2.34.2. Placas móveis de advertência.

2.35. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

2.36. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

2.37. A Ordem de Serviço será emitida **em até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que o documento exigido no item 2.26 deverá também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

2.38. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.39. Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar, por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

2.40. Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

2.41. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da emissão do Termo Provisório a licitante **deverá solicitar, por escrito,** o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

2.42. Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente à assinatura do contrato e/ou durante a vigência do mesmo, a licitante vencedora deverá apresentar requerimento por escrito, fundamentado em um motivo justo decorrente de fato superveniente alheio à sua vontade, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

2.42.1. Documentação do novo profissional, conforme exigido nos itens 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4 do Edital;

2.42.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 2.27.1, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1.A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de **R$374.976,97(TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENA E SETE CENTAVOS).**

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

2.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

III – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com as verificações realizadas "in loco" pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra.

3.3. Os pagamentos serão realizados conforme a disponibilização dos recursos por parte do Governo do Estado.

3.4. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:

3.4.1. Emissão dos respectivos documentos fiscais;

3.4.2. Aceitação dos serviços, pela fiscalização;

3.4.3. Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta;

3.4.4. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

3.4.5. Diário de Obra.

3.5. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.6. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

4.1: As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021, conforme segue:

Despesa
214 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços contratados, deverão ser executados em até **180 (cento e oitenta) dias corridos,** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

5.2. A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigerá até a data de 16 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

VII – GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

7.2. O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX – SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.4.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

9.4.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

9.4.4. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;

9.4.5. Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XI – FORO

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 16 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP
CNPJ 11.796.575/0001-89
MICHEL FAVRETO PETYK
CPF: 009.234.150-09
CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

ADRIANE BIAVA
CPF Nº: 733.056.699-34

CONTRATO Nº 0070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021
OBJETO: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL ESPORTE
CONTRATADA: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA
VALOR: R$ 374.976,97

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0066/2021

Publicação Nº 3407453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E28401E4486D6A82576A7CE6583106266559BDF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para utilização nas atividades esportivas e de laser desenvolvidas pelo Município de Arroio Trinta, com a finalidade de promover a prática de esporte, com recursos oriundos de Convênio Nº 2021TR001549, celebrado junto a Fundação Catarinense de Esporte, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **29/11/2021.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **29/11/2021.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 12 de novembro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2021 AO CONTRATO Nº 0001/2021

Publicação Nº 3407153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CAB7F1B34C5D30BEB2C08ED39289F4007A6BF3A

TERMO ADITIVO 0001/2021 AO CONTRATO Nº 0001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2020, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA, POSTO SERIBA LTDA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado por sua Gestora, a Senhora, **JULIANA SERIGHELLI**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 044.849.119-22 e CI nº 10/R-4.623.680, residente e domiciliada na Rua Madalena Massaroli Nórdio, 121, no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresa e a empresa, **POSTO SERIBA LTDA,** pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.400.242/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro, 349, centro do Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo senhor **SIDNEI SERIGUELI,** brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF sob nº 715.611.889-72 e CI sob nº 715.611.889-72, residente e domiciliado na Rua Pasqual Nava, Centro, Município de Arroio Trinta – SC., **e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 0147/2020, PREGÃO PRESENCIAL 0053/2020,** e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002 de acordo Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – As partes de comum acordo com a Lei nº 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, aditam o contrato nº 0001/2021, aumentando a quantidade contratada, do combustível, Diesel S- 10, para setor de saúde, conforme solicitação da Secretaria, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd. Aditivada	Vlr. Un.	Vlr. Total
3	27534 - Óleo Diesel S-10	L	2.122	3,77	7.999,94

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 12 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JULIANA SERIGHELLI
CONTRATANTE

POSTO SERIBA LTDA
CNPJ 83.400.242/0001-08
SIDNEI SERIGUELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISLAINE SCOPEL
CPF: 084.392.529-94

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2021 AO CONTRATO Nº 0002/2021

Publicação Nº 3407159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2D49154A35DC43DEFF779D2FD549CBFF853FD03

TERMO ADITIVO 0001/2021 AO CONTRATO Nº 0002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2020, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA, POSTO ANSILIERO & NAVA LTDA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado por sua Gestora, a Senhora, **JULIANA SERIGHELLI**, brasileira, portadora do CPF nº 044.849.119-22 e CI nº 10/R-4.623.680, residente e domiciliada na Rua Madalena Massaroli Nórdio, 121, no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresa e a empresa **POSTO ANSILIERO & NAVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.777.492/0001-28, com inscrição estadual nº 252.141.555, com sede a Rua XV de novembro, 380, em Arroio Trinta – SC, neste ato representada pelo senhor, **LUCAS NAVA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 045.824.619-05, e RG 10/R-4.369.991/SSI-SC, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro nº 380, em Arroio Trinta – SC, doravante denominada **CONTRATADA e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 0147/2020, PREGÃO PRESENCIAL 0053/2020,** Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir., e perante as testemunhas abaixo firmadas,

pactuam o presente Termo Aditivo de acordo Art. 65, §2º , da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – As partes de comum acordo com a Lei nº 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, aditam o contrato nº 0002/2021, aumentando a quantidade contratada, do combustível gasolina para o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme autorização do Chefe do Executivo e da Secretária de Saúde, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd. Aditivada	Vlr. Un.	Vlr. Total
3	27536 - Gasolina	L	5.636	4,63	26.094,68

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 12 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
JULIANA SERIGHELLI
CONTRATANTE

POSTO ANSILIERO E NAVA LTDA
CNPJ nº 81.777.492/0001-28
LUCAS NAVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISLAINE SCOPEL
CPF: 084.392.529-94

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

TERMO DE ADITIVO Nº 0002/2021 AO CONTRATO Nº 0046/2021

Publicação Nº 3407318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8420FD981CFDC52C8C7E02138D4F2290FC35C5F6

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

TERMO ADITIVO Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0046/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA FOCUS SERVICOS EIRELI.

Processo Administrativo nº 0071/2021 - TP
Tomada de Preço nº 0003/2021 - TP
OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAR OBRAS COMPLEMENTARES PARA O CENTRO DE EVENTOS DE ARROIO TRINTA - COLISEU, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS PELO EDITAL, TUDO DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
Data de assinatura: 12/11/2021.
Prazo de vencimento:31/12/2021.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA,** Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER** , brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FOCUS SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.003.169/0001-00 e estabelecida à AV Rene Frey, 0702, CENTRO, SALA 10, Fraiburgo, Santa Catarina, CEP: 89.580-000, representada pelo Sr. **FILIPE CRISTIANO BITENCOURT,** sócio, portador da Carteira de Identidade nº 5.447.150 SSP/SC e do CPF nº 050.801.929-09, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, em conformidade com o que consta no

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

Contrato nº 0046/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 0071/2021 - TP, Tomada de Preço nº 0003/2021 - TP, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Considerando que para conclusão dos serviços referente ao contrato 046/2021, falta apenas parte final, inviabilizando a rescisão contratual, bem como a nova Licitação;

Considerando o Requerimento, da Contratada, que alega, que a Empresa que realiza as obras do Centro de Eventos, **ELETROTEC**, solicitou a paralização, tendo em vista infiltração, (apresentando imagens), onde teve que ser paralisada a obra para referida reparação;

Considerando, que face a paralização, dificultou a contratação imediata de profissionais para instalação de forração;

Considerando aprovação por parte do Prefeito Municipal;

1.2 - Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 50(cinquenta) dias, que agora se encerrará em **13 de dezembro de 2021.**

1.3. Da mesma forma, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, que agora se encerrará em **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 12 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ALCIDIR FELCHILCHER,
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

CONTRATADA:

FOCUS SERVICOS EIRELI
FILIPE CRISTIANO BITENCOURT
Representante Legal

TESTEMUNHAS

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

VALCIR SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72

De acordo:

_____

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC

TERMO DE RATIFICAÇAÕ DE INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2021

Publicação Nº 3406937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E7E4F9FA7DD95613ACC7447E0B4FB83C520954E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0146/2021 - IL
Inexigibilidade Nº 0009/2021 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº DECRETO Nº 2151, de 14 de junho de 2021., bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Inexigibilidade**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Solicito que seja realizado processo de contratação da empresa Cognitiva Palestras para ministrar Palestra Motivacional baseado no Método "Encontro com Você "destinado aos idosos do Município .** nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

4518 - JUNIOR J. CHISTÉ -ME (26.355.056/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**37048 - Palestra SHOW "Encontro com Você"** Temas: A identificação dos pensamentos e gestão das emoções. A criação de novos hábitos e consequentemente novos comportamentos. Qual o sentido da Vida? Dar a oportunidade para que cada participante definitivamente	Un	1	4.900,00	4.900,00

	se conheça de fato Apresentação de Personagens : O Mascarado O Palhaço e o Caipira Apresentação da cantora e professora Amanda Gabriela , tocando gaita e violão interpretando músicas gaúchas , sertanejas e MPB Apresentação do Maestro e Saxofonista Gustavo Prates Sonorização Própria Duração de 02 horas de apresentação				
Valor Total					**4.900,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 12/11/2021.

Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2021

Publicação Nº 3407858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B51DF3473FF8DD9935558C5E101E2CF8D9F4227

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação 85-2021
Extrato de contrato n. 67/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL 02058008901
CNPJ: 28.493.822/0001-70

Objeto: Constitui objeto deste contrato a realização de Assessoria técnica ao Conselho Tutelar de Ascurra, conforme informações previstas no edital de dispensa de licitação n. 85/2021 e seus anexos, bem como neste contrato.

Validade: até 31/12/2021
Valor: R$ 8.000,00

Ascurra, 17 de novembro de 2021.
Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 82-2021 PMA

Publicação Nº 3410866

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 82/2021
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Planejamento do município de Ascurra comunica aos interessados que está aberto o edital para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO, CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NOS LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme as informações previstas no edital e seus anexos, onde as empresas interessadas poderão se habilitar a partir do dia 22/11/2021 e durante todo o período de vigência do credenciamento, em dias úteis em que haja expediente, tendo por validade o período de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Ascurra, 17 de novembro de 2021.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2017

Publicação Nº 3408043

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE ASCURRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado por seu secretário de administração e planejamento o Sr. LEANDRO CHIARELLI, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01, 02, 03 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 88/2017, advindo da Dispensa de Licitação n. 68/2017, cujo objeto consiste em SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 06/12/2021 à 06/12/2022, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do 1º Aditivo ao Contrato de n° 88/2017, decidem manter o valor que será considerado a partir de 06/12/2021, a quantia de R$ 3.968,52 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo pago em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 992,13 (novecentos e noventa e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no art. 57, II, e também no § 2º, da Lei 8.666/93;
Considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população, RESOLVE : ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO 88/2017, EM ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ascurra (SC), 12 de novembro de 2021.
LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
CONTRATANTE

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online Ltda.
CONTRATADA

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº. 81 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407236

EXTRATO
CONTRATO Nº. 81 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: W.L.A. ASSESSORIA LTDA (ACTIO ASSESSORIA) (CNPJ Nº 12.153.370/0001-48).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ROBÓTICA, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MOTORISTA DE TRANSPOTE ESCOLAR, SERVENTE/AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, SECRETÁRIO DE ESCOLA, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR FÍSICO, COM PROVAS ESCRITAS, DE TÍTULOS (SE FOR O CASO) E PRÁTICAS (SE FOR O CASO) A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA.
VALOR: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTATOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 À 18 DE MARÇO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATALANTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 059/2021

Publicação Nº 3410815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE – AURORA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ 67.865.360/0001-27. OBJETO: "SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E DANOS DE PASSAGEIROS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA - SC" no valor total de R$ 6.916,24 (Seis mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).
Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e American Life Companhia De Seguros.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Publicação Nº 3407973

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO SCAINI, portador da Cédula de Identidade nº 81086424 e CPF sob o nº 596.707.899-15, residente à Avenida Otavio Ramiro do Canto, nº 800, Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa PROJECT CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.927.033/0001-68, Rua Alberto Santos, nº 465, CEP: 88960-000, Centro, Sombrio/SC, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. MARCELO DAL PONT SILVERIO, inscrito no CPF sob o nº 006.868.379-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 61/2021, Pregão Presencial Nº 46/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objetivo o reajuste (Reequilibro econômico Financeiro) de valores dos itens abaixo listados:

Item	Especificações	Unid	Marca	Valor Unitário Contrato	Valor Unitário Reajustado
17	Luminária pública aberta E-27, padrão CELESC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28c, com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alumínio com 2 parafusos sextavados de 8, fixado por 4 rebites, sendo um em cada canto.	UND	OLIVO	44,20	89,90

CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo presente 1º Termo de apostilamento a ata de registro de preços 025/2021, fica reajustado o valor unitário do item 17 no percentual apresentado acima, com fundamento no § 8º do art. 65, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço inicial n° 025/2021, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 10 de novembro de 2021.

EVANDRO SCAINI Prefeito Municipal	PROJECT CONSTRUÇÕES LTDA – ME Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

Publicação Nº 3407971

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO SCAINI, portador da Cédula de Identidade nº 81086424 e CPF sob o nº 596.707.899-15, residente à Avenida Otavio Ramiro do Canto, nº 800, Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.222/0001-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 08/2021, Pregão Eletrônico Nº 05/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objetivo o reajuste de valores dos itens abaixo listados:

Item	Especificações	Unid	Marca	Valor Unitário Contrato	Valor Unitário Reajustado
126	Peito de frango. Características técnicas: Aspecto rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas e odor característicos. Não deve apresentar sinais de descongelamento com grandes cristais embalado, amolecimento do produto ou presença de umidade. Embalagens: Integras, limpas, vedadas e devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, acondicionadas em pacotes de 1kg. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal.	Kg	AGRODANIEL	6,60	19,88

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente 2º Termo de apostilamento a ata de registro de preços 006/2021, fica reajustado o valor unitário do item 126 no percentual apresentado acima, com fundamento no § 8º do d, art. 65, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço inicial n° 006/2021, Pregão Eletrônico Para Registro de Preço Nº 05/2021, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 11 de novembro de 201.

EVANDRO SCAINI Prefeito Municipal	COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA ME Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

CHAMAMENTO Nº 003/2021 - CONCURSO PUBLICO Nº 002/2020

Publicação Nº 3407963

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2021
Data: 16 de junho de 2021.
Referente: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Concurso Público nº 002/2020 - Educação.
EVANDRO SCAINI, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 47, de 1º de abril de 2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e, ainda, a existência de Vagas no quadro de Cargos Públicos, CONVOCA os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para comparecer no período de 17 de novembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Departamento de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC (Departamento de Pessoal), para tomar ciência de sua convocação e, depois de cumpridas as formalidades legais, TOMAR POSSE nos respectivos cargos.
Caso haja manifestação por escrito das candidatas de seu desinteresse na posse dos cargos, durante o período de Convocação, a Administração Municipal poderá publicar novo Edital de Convocação, até que as vagas necessárias sejam preenchidas, mesmo antes do vencimento do prazo deste Edital.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Professor Ensino Religioso

Inscrição	Nome	Posição
199473	Fabio Dias Silveira	3º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 16 de novembro de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 220/2021

Publicação Nº 3408052

Decreto n° 220, de 16 de novembro de 2021.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM REAL DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o estabelecido no Artigo 209, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, com redação alterada pelo Artigo 13, da Lei Municipal nº 273/2001, e ainda com os Artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 079/1997, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar as tabelas de Impostos e Taxas Municipais que utilizam como parâmetro a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de novembro de 2020 a outubro de 2021, equivalente a 21,73% (vinte e um e setenta e três centésimos por cento);

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada monetariamente, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, acumulado no período de novembro de 2020 a outubro de 2021, em 21,73% (vinte e um e setenta e três centésimos por cento), a partir de 01 janeiro de 2022, a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, que passa a vigorar no exercício financeiro de 2022, com o valor R$ 6,03 (Seis reais e três centavos), de acordo com os valores definidos em lei, de composição das bases de cálculo dos Tributos e Taxas Municipais, penalidades acessórias, bem como dos preços públicos municipais, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade.

Art. 2º Todas as tabelas de Impostos e Taxas Municipais que utilizam como parâmetro a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM terão seu valor em Real convertidos pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 16 de novembro de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de novembro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PG 32-2021

Publicação Nº 3408513

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2021
Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto: Aquisição de Tubos de concreto de 30, 40 e 60 cm de diâmetro para drenagem das vias municipais.
Forma do Pregão: Eletrônico para Registro de Preços – Menor Preço Global.
##DAT Data/horário: 01/12/2021 às 10:00 horas (abertura) e 10:15 horas (lances), no sítio www.comprasbr.com.br.
Informações Complementares:O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal
Balneário Barra do Sul-SC, 16 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 06-2021

Publicação Nº 3408556

Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
Tomada de Preços nº 06/2021
Objeto:Contratação de empresa especializada para executar as obras dePavimentação em lajotas das Ruas Pedro de Souza e José Gervásio de Carvalho, Bairro Centro, contendo a pavimentação da via , calçadas pátio, drenagem e sinalização. Tipo: Menor Preço Global
Data/horário: 02/12/2021 às 14:30 horasn a sala se licitações do prédio sede da Prefeitura.
Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 16 de novembro de 2021.
Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO/ PG 31/2021

Publicação Nº 3407595

##ATO ABERTURA de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2021
##TEX Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha para as Secretarias do Município.
Forma do Pregão: Eletrônico para Registro de Preços – Menor Preço Global.
##DAT Data/horário: 01/12/2021 às 09:00 horas (abertura) e 9:15 horas (lances), no sítio www.comprasbr.com.br.
Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.
##ASS Antônio Rodrigues
##CAR Prefeito Municipal
##DAT Balneário Barra do Sul-SC, 04 de novembro de 2021.

AVISOS DE LICITAÇÃO/ PG 33/2021

Publicação Nº 3407602

##ATO ABERTURA de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2021
##TEX Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto:Registro de preços para aquisição de Estação de ginástica/Musculação com prancha abidominal confecicionada com no mínimo aço inox 316 de 80mm x 80mm x 2 mm, tubo redondo em aço inox de 1.1/4' x 2mm; 2' x 2 mm; chapa lisa de 3mm; 4 mm e 2mm. Equipamento com acabamento polido, prancha abdominal com estrutura tubular e fechamento em chapa de aço inox medindo 5.5m x 2 x 2,2. O aparelho deverá contemplar as seguintes funções: barra flexivel horizontal, barra fixa curvada, dorsal e abdominal,barra paralela, bbarra paralela suspensa, barra paralela fixa, pranchas abdominais, puxador paraleo, escada horizontal, espaldar e base de concreto para para a

instalação do equipamento de 7.5mt x 5,00mt x 0,15 espessura.
Forma do Pregão: Eletrônico para Registro de Preços – Menor Preço Global.
##DAT Data/horário: 01/12/2021 às 14:00 horas (abertura) e 14:15 horas (lances), no sítio www.comprasbr.com.br.
Informações Complementares:O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.
##ASS Antônio Rodrigues
##CAR Prefeito Municipal
##DAT Balneário Barra do Sul-SC, 16 de novembro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 05-2021

Publicação Nº 3407466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAL. BARRA DO SUL
TOMADA DE PREÇO Nº 05-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36-2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar as obras de Ações de Infraestrutura Urbana (Drenagem, Pavimentação da via e calçada com blocos inter-travados de concreto e Sinalização) no Bairro Salinas em Balneário Barra do Sul (pavimentação da I etapa da Rua Joinville).

Contratante: PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
Contratado: Carlos Alberto Schubert EPP

CNPJ: 95.792.925/0001-29
Valor Contratado: R$ 493.192,96 (quatrocentos e noventa três mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) com o BDI incluso.

Dotação Orçamentária:

Recurso:	121
Órgão:	7 - Secretaria de Obras, Servicos Publicos e Transport
Unidade:	1 - Secretaria de Obras, Servicos Publicos e Transport
Ação:	1016 - Pavimentação, Drenagem e Revitalização de Vias Urbanas
Elemento:	3449051910000000000 - Obras em andamento
Vínculo:	1340001 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Recurso:	122
Órgão:	7 - Secretaria de Obras, Servicos Publicos e Transport
Unidade:	1 - Secretaria de Obras, Servicos Publicos e Transport
Ação:	1016 - Pavimentação, Drenagem e Revitalização de Vias Urbanas
Elemento:	3449051910000000000 - Obras em andamento
Vínculo:	1390000 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais

Data de Homologação: 08 de novembro de 2021.

Data de Ajudicação: 08 de novembro 2021.

Publicação da Homologação e Adjudicação: 12 de novembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Balneário Barra do Sul, 16 de novembro de 2021.
Prefeito – Antonio Rodrigues

OFÍCIO CONSELHO/CIDADE N° 031/2021

Publicação Nº 3406939

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

Ofício Conselho/Cidade n° 031/2021

Balneário Barra do Sul, 12 de novembro de 2021.

Assunto: Convocação para Assembleia Geral Ordinária para votação das propostas apresentadas na última reunião e novas pautas.

Convoco os conselheiros nomeados para a Reunião Ordinária, com base no Artigo 13 § 1° do regimento interno do conselho da cidade, conforme descrito abaixo:

Data: 15 de dezembro de 2021

Horário: 19:00 h

Local: Seplan - Avenida Paulista esq. Pedro de Souza, 169 – Centro – Boca da Barra

Pauta:

1. Requerimento para depósito temporário de resíduos solicitado pela Prefeitura no zoneamento ZM-2.
2. Alterações no Plano Diretor.
3. Requerimento para instalação de Galpão de Pesca, para manutenção das embarcações dos Pecadores Artesanais no ZIT-2.

Obs. Caso não possa comparecer comunicar ao Suplente

Sendo que serão tomadas todas as medidas de prevenção contra a covid-19.
Contamos com a presença de todos!

Atenciosamente,

ALTAIR DELAGNELO MARQUES:00632196971
Assinado de forma digital por ALTAIR DELAGNELO MARQUES:00632196971
Dados: 2021.11.12 13:36:43 -03'00'

ALTAIR DELAGNELO MARQUES
Presidente do Conselho da Cidade

47 . 3448 -1665 sec.planejamento@balneariobarradosul.sc.gov.br Avenida Paulista, Nº 169, Boca da Barra

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/11/2021

Publicação Nº 3407040

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Balneário Barra do Sul, 16 de novembro de 2021.

À Sra. MARIA ELIZA BERNIERI

Numero de Inscrição: 2300875

Cargo: S013 - FARMACÊUTICO - PMBBS

Assunto: Convocação Concurso Público Edital nº 001/2018

Prezado (a) Senhor(a);

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Barra do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.5 do Edital 001/2018.

De acordo com o Edital 001/2018, no item 10.4.3, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata o Edital 001/2018;

Atenciosamente;

MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916

Assinado de forma digital por MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916
Dados: 2021.11.16 08:53:59 -03'00'

Marcelo Wechter da Cruz
Diretor de Recursos Humanos

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 066/2021 - FMS

Publicação Nº 3408204

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 066/2021 – FMS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA
OBJETO: prestação de serviços médicos para a realização de procedimento de terapia renal substitutiva em pacientes renais agudos ou crônicos agudizados e a realização de procedimento de implante de cateter venoso central para o Hospital Municipal Ruth Cardoso e para o Centro Municipal de Atendimento e Tratamento a COVID-19
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – Acrescentará o prazo 60 (sessenta) dias, ficando alterada a vigência do contrato para 120 (cento e vinte dias) dias, alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte e mil reais), alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 12 de novembro de 2021.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 098/2018 - FMS

Publicação Nº 3408055

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 098/2018 - FMS

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: continuidade dos serviços de postagem (SEDEX, Carta Nacional, Impresso Nacional, e Serviços/Produtos Avulsos.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 192 (cento e noventa e dois meses).
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 6.000,00 (seis mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 12 de novembro de 2021.
SAMARONI BENEDET

2° TERMO DE ERRATA - PE 043- 2021 - PMBC - 190- 2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 3408167

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
2° TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – SSSM
COMPRASNET Nº 190/2021
Com base no art. 22 da Lei Federal 10.024/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, no Portal COMPRASNET e no site: www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata da Aquisição de mobiliários médicos - hospitalares, sofrerá alterações na descrição de itens no termo de referência que se encontram disponibilizadas no portal COMPRASNET, assim como no sitio municipal, em licitações.
Em razão do acima exposto a realização da sessão pública fica reagendada para as 13h30min do dia 30/11/2021, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Ficam mantidas as demais condições.

Balneário Camboriú, 16/11/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

4º ADT CT 004/2018 - FUNSERVIR

Publicação Nº 3408596

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - TERMO N° 004/2018 - FUNSERVIR

CONTRATADA: PERFILWEB INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: locação de Software de Sistema Integrado de Gestão e Protocolo Eletrônico integrado com website do FUNSERVIR, na forma do Termo de Referência e seus elementos constituídos, anexo à Tomada de Preços n° 001/2018 – FUNSERVIR.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, mantidos os valores iniciais referentes aos serviços contratados, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 65.679,28 (sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), passando o valor global do contrato para R$ 267.840,80 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), alterando a cláusula 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 12 de novembro de 2021.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMBC

Publicação Nº 3407408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D06E978961232CD937A0A8D0C78FBE2095801E8

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMBC

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a forma de execução indireta, cujo objeto é a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a construção do calçadão de acesso a Praça do Pescador no Bairro da Barra no Município de Balneário Camboriú, SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme detalhado no projeto básico, projeto executivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 549.286,89 (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 06/12/2021, às 10h00min.

O edital e demais documentos estão disponíveis no site do Município (www.bc.sc.gov.br), na aba LICITAÇÕES, ou no endereço "https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=1073".

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou, preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município no endereço "https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp".

Balneário Camboriú, SC, 16 de novembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PR 47/2021 - EMASA

Publicação Nº 3407767

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47.2021
A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, através de seu Diretor Geral, torna público aos interessados, e especialmente aos que retiraram o edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 47.2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO DAS LOCALIDADES, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO DE PONTOS COM FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA", que o mesmo está SUSPENSO até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.
Balneário Camboriú/SC, 16 de novembro de 2021.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

CONTRATO 004/2021 - FUNSERVIR

Publicação Nº 3407586

CONTRATO 004/2021 - FUNSERVIR
COMPRA DIRETA Nº 81/2021 – FUNSERVIR
Órgão: Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público
CONTRATADA: PERFILWEB INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.108.206/0001-16
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico, manutenção e conservação de equipamentos de TIC
VALOR GLOBAL: R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)
Despesa: 965
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
SÓCIO PROPRIETÁRIO:
RICARDO FABRÍCIO MACHADO

Balneário Camboriú/SC, 11/11/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 021/2021 - FUMPRESI

Publicação Nº 3410855

CONTRATO 021/2021 – FUMPRESI
COMPRA DIRETA 262/2021 – FUMPRESI
Órgão: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú
CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO CANTINHO LTDA - ME
CNPJ: 08.531.012/0001-54
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães) destinados ao 13º Batalhão de Bombeiros Militar
VALOR GLOBAL: R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais).
DESPESA: 841
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
QUADRO SOCIETÁRIO:
VALÉRIA LEITE DA SILVA;
DANIEL CARVALHO DA SILVA.
Balneário Camboriú/SC, 16/11/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 051/2021 - FCBC

Publicação Nº 3407312

CONTRATO 051/2021 – FCBC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - FCBC
Órgão: Fundação Cultural de Balneário Camboriú
CONTRATADA: MURILO SERAFIM TREVIZOL
CPF: 082.862.269-84
OBJETO: serviços de pintura de um mural artístico no muro na Avenida Martin Luther, abaixo do Cristo Luz
VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Despesa: 84
Prazo contratual: 2 meses
Balneário Camboriú/SC, 12/11/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO N° 10.611 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410683

DECRETO N° 10.611 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso II da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 33- Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Unidade Orçamentária: 001- Setor Administrativo - FCBC
Funcional-programática: 13.392.4011
Ação: 2.58 – Manutenção das Atividades Administrativas FCBC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/974
Fonte de Recurso: 108900 – Alienação de Bens - Outros Programas
Valor: R$ 24.880,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Parágrafo único: Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 16 de novembro de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - PMBC

Publicação Nº 3406948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE2492B7A0117E2D49EB5210F4D0C82DBBAE3B6D

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – PMBC
OBJETO: Contratação, através de Inexigibilidade licitatória, do palestrante professor Doutor Mário Sérgio Cortella, filósofo, escritor, professor e Doutor em Educação, para o Encontro Municipal de Educação, que será realizado no dia 25 de novembro de 2021
CONTRATADO: MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 20.761.729/0001-76
Valor do contrato: R$ 33.800,79 (trinta e três mil, oitocentos reais e setenta e nove centavos).

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
16 de novembro de 2021

INEXIGIBILIDADE N. 20/2021

Publicação Nº 3407701

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº. 20/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ENVASADORA MARCA MILAINOX PARA ENVASE DE ÁGUA EM COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.
FORNECEDOR: MILAINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ENVASE LTDA – EPP.
CNPJ: 06.218.904/0001-74
VALOR GLOBAL: R$ 8.966,40 (oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
Balneário Camboriú, 17 de novembro de 2021.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - FMS

Publicação Nº 3408570

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 010/2021 - SSSM-FMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais em Atenção Especializada, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Camboriú.
VALOR: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
CONTRATADA: Centro de Saúde Felizmed Eireli - CNPJ 12.554.791/0001-80.
RESPALDO LEGAL: Caput do Art. 25, inc. II da Lei 8.666/1993.
Balneário Camboriú, 16 de novembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 312/2021 RECORRENTE: E3 PARTICIPAÇÕES LTDA - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 314/2021 RECORRENTE: LUCIANA FERREIRA

Publicação Nº 3410784

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DATA de JULGAMENTO: 23/11/2021, às 9h00min
O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 23 de novembro de 2021, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 312/2021 RECORRENTE: E3 PARTICIPAÇÕES LTDA ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - CERTIDÃO PROVISÓRIA - PROCEDIMENTO FISCAL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA. RELATORA: CONSELHEIRA CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 314/2021 RECORRENTE: LUCIANA FERREIRA ASSUNTO: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - ISS-A - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO AUTÔNOMO - BAIXA DE DÉBITO - INATIVIDADE - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA. RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte. A reunião ocorrerá em ambiente virtual e poderá ser assistida ao vivo pelo público em geral no seguinte link: https://www.facebook.com/ConselhoContribuintesBC.

Balneário Camboriú, 16 de novembro de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PE 047- 2021 - PMBC - 232 - 2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 3407077

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SSSM
COMPRASNET 232/2021
Objeto: Aquisições de caixas montadas da otorrinolaringologia, videolaringoscópio e materiais especiais visando atender as necessidades do Centro Cirúrgico do HMRC.
Data e local da sessão pública: Dia 01/12/2021. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 220.801,13.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú, 16/11/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 COMPRASNET Nº 234/2021

Publicação Nº 3407633

AVISO DE LICITAÇÃO
PE 049/2021 - COMPRASNET 234/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES
Data da sessão eletrônica: 29 de novembro de 2021. Horário: 10h00min.
Local: Portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 988039
Maiores Informações: (47) 3267-7191, ramal 3658, e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
16 de novembro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - ERRATA 01

Publicação Nº 3408018

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 – ERRATA 01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2021.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2021.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes
Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2021.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

Publicação Nº 3408087

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE EXTENSÕES DE REDE DE ÁGUA PELO MÉTODO NÃO-DESTRUTÍVEL (MND).
Tipo de licitação: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2021.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2021.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes
Balneário Camboriú, 12 de novembro de 2021.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

TERMO DE ERRATA ADT 091/2019 - FMS

Publicação Nº 3407610

TERMO DE ERRATA – EDIÇÃO Nº 3630

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o resumo do aditivo acima epigrafado, cujo objeto constitui prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso.
ONDE SE LÊ:
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 61.005,60 (sessenta e um mil, noventa e nove reais e trinta centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 186.990,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
LEIA-SE:
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 66.099,30 (sessenta e seis mil e noventa e nove reais e trinta centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 192.083,70 (cento e noventa e dois mil e oitenta e três reais e setenta centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
Balneário Camboriú, 16 de novembro de 2021.
SAMARONI BENEDET

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 091/2019 – FMS

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 10.459.525/0001-43, por meio do Município de Balneário Camboriú, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.102.285/0001-07, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado "CONTRATANTE" ou MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, empresário, portador da carteira de identidade nº 3235003, CPF/MF sob o nº 974.418.059-53, e a A4 DIGITAL PRINT LTDA, estabelecida na Avenida da Pedra Branca, nº 25, bairro Cidade Universitária Pedra Branca, na cidade de Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.285.968/0001-86, representada, neste ato, representado pelo Sócio Administrador, Sr. JOSÉ CARLOS FURTADO CARRELAS, doravante denominada "CONTRATADA", celebram este termo de aditivo, em conformidade com o pregão presencial n° 055/2019 – PMBC, constitui objeto do presente termo a

E, com base no inciso II combinado o §2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as razões constantes dos autos, devidamente fundamentadas e aprovadas pela autoridade competente, por este termo aditivo, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo e valor contratuais, conforme abaixo se ajustam:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a execução serviços, passando o prazo contratual para 36(trinta e seis) meses alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2021.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 011/2021 FMC

Publicação Nº 3407498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A00DCF40B6AA36AAEDBB430951BC0FD15522CA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 011/2021/FMC de 16/11/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021/FMC
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021
HOMOLOGADO EM 26/10/2021
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2021/FMC, Inexigibilidade nº 005/2021/FMC, do qual foi vencedora a contratada, obrigando-se a mesma a realizar o Projeto Cinema nos Bairros, por 12 (doze) meses, com a circulação de um ônibus-cinema para 24 (vinte e quatro) apresentações mensais em nove bairros de Balneário Piçarras. Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, será pago pelo CONTRATANTE o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sendo R$ 10.000,00 mensais, estando inclusas todas as necessidades para execução do serviço. A prestação do objeto do presente instrumento pelo contratado, se dará conforme solicitado pela Fundação Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações
MANOEL ALEXANDRINO FERREIRA LTDA – CNPJ/MF nº 42.915.483/0001-02
Balneário Piçarras (SC), 16 de novembro de 2021.
IRIA LÚCIA QUINTINO – Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

CONTRATO 024/2021 PMBP

Publicação Nº 3407875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7C6770D40E5A01E7DD2D9A1A3C3ABCB7B47ECC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2021/PMBP DE 16/11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021 PMBP
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 PMBP
HOMOLOGADO EM 11/11/2021
O objeto do presente contrato caracteriza-se pela obrigação do contratado em prestar serviços para futura locação de contêineres destinados ao uso dos artesãos que expõem seus produtos na Feira de Verão, bem como ao uso dos responsáveis pela guarda de equipamentos e materiais esportivos utilizados durante o Projeto Esporte Verão, que ocorrerá durante o período da temporada de Verão 2021/2022. O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, será pago pelo CONTRATANTE o valor de R$ 23.270,00 (vinte e três mil e duzentos e setenta reais), a serem pagos conforme a demanda e necessidade do serviço, estando inclusas todas as necessidades para execução do serviço.
EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CPF/MF nº 13.314.872/0001-76
Balneário Piçarras (SC), 16 de novembro de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

DECRETO 219/2021 ALTERA DECRETO 89/2021

Publicação Nº 3408103

DECRETO Nº219/2021 altera DECRETO 089/2021
Altera a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e Decreto Municipal 70/2021 de 05 de maio de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a determinação contida no artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, e Decreto Municipal 70/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica estabelecida a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e Decreto Municipal 70/2021.

§ 1º A Comissão realizará as atividades necessárias para o cumprimento do Plano de Ação de Implementação do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle) estabelecido pelo Decreto Municipal 70/2021 e será composta

pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:
Anderson Gastaldon Damiani Mira – Matricula: 11903
Marcelo Alves Crivelatti – Matricula: 11906
Leila Maria Rodrigues Willem – Matricula: 2781
Sandra Maria Luizão Marques – Matricula: 11534
Denise Coelho de Souza Heimoski Ribeiro - Matricula: 11640
Mauricio Oslaj – Matricula 5304768 (NR)

Representante do Poder Legislativo:
Adeline Poleza – Matricula 373

§ 2º A Comissão escolherá um Presidente entre seus membros e estabelecerá os procedimentos que conduzirão os trabalhos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Balneário Piçarras/SC, 16 de novembro de 2021.
TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 4/2021 - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 3407264

EDITAL nº 04/2021
PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária Municipal de Educação de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 99/2015, com fundamento no art. 74, torna público, que ficam abertas as inscrições para os processos de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA para os servidores de carreira dos profissionais do Magistério de Educação do Município de Balneário Piçarras, regidos pelo presente Edital.

1. Das disposições preliminares
1.1 A alteração de carga horária permitirá ao Profissional do Magistério aumentar ou reduzir a carga horária semanal.
1.2 O processo de habilitação é destinado à alteração de carga horária semanal de trabalho dos profissionais do Magistério do grupo docente.
1.3 A alteração de carga horária será concedida, com proporcionalidade do respectivo vencimento, de modo que:
I – Até o limite de 40 (quarenta) horas semanais para o processo de aumento de carga horária.
II – Até o limite mínimo de 05 (cinco) horas semanais para o processo de redução de carga horária, para os ocupantes dos cargos de professor atuantes nas disciplinas específicas do ensino regular do 6º ao 9º ano e nos Anos Iniciais e Educação Infantil e ou ainda, nas modalidades de ensino e programas curriculares especiais;
III – Até o limite mínimo de 20 (vinte) horas semanais para o processo de redução de carga horária, para os ocupantes dos cargos de professor que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2. Da habilitação
2.1 São condições para participação no processo de habilitação:
I – Efetividade e estabilidade no cargo;
II – Estar em efetivo exercício no cargo;
III – Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;
IV – Não apresentar falta injustificada nos últimos doze meses, contado da publicação do edital;
V – ter obtido aprovação nas duas últimas avaliações de desempenho realizadas.
2.2 A simples habilitação não garante ao servidor direito a alteração da carga horária pleiteada.
2.3 O servidor que tiver interesse na alteração de carga horária deverá habilitar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação de Balneário Piçarras, entre os dias 16/11 a 19/11, apresentando os seguintes documentos:
a) Requerimento do interessado (anexo II);
b) Apresentação de títulos, vinculados à área de atuação (Pós Graduação, Mestrado, cursos de aperfeiçoamento);
c) Atestado de tempo de serviço contado até dia 30/10/2021, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras;
d) Atestado de tempo de serviço na unidade escolar contado até 30/10/2021, expedido pela direção da unidade escolar, constando tempo de permanências em sala de aula (anexo III);
e) Atestado de frequência no período de 01/11/2020 a 30/10/2021, expedido pela unidade escolar (anexo IV);
f) Avaliação por desempenho, expedida pela unidade escolar, com média igual ou superior a nove (anexo V);

g) Declaração de acúmulo de cargo (anexo VI);
h) Avaliação de saúde ocupacional, expedida pelo médico do trabalho, para quem apresentar 30 dias ou mais de afastamento médico no período de 01/11/2020 a 30/10/2021.

3. Dos critérios para a classificação:
3.4 Havendo mais de um interessado na mesma vaga, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos interessados:

1º- Maior nível de titulação do cargo;
2º- Maior tempo de serviço na unidade escolar;
3º - Maior tempo de efetivo exercício no cargo de professor na rede Municipal de Ensino;
4º - Maior tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino.

4. Da divulgação do Resultado
4.1 A homologação do resultado dos requerimentos de alteração de carga horária será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site https://balneariopicarras.atende.net/, no dia 23 de novembro de 2021.
4.2 O servidor que se julgar prejudicado poderá recorrer da homologação no prazo de 5 dias, contados a partir da data da divulgação.
4.3 Para que o recurso seja provido será necessário que conste obrigatoriamente:
a) Nome completo do candidato;
b) Fundamentação clara e ampla dos motivos.
4.4 Os recursos deverão ser exclusivamente encaminhados por e-mail, ao endereço, sedsuporte@picarras.sc.gov.br, em formato PDF e devidamente assinado.
4.5 O resultado dos pedidos de reconsideração será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site https://balneariopicarras.atende.net/, no dia 03 de dezembro de 2021.

5. Disposições Finais
5.1 Poderão participar do Processo de alteração de carga horária os profissionais de educação ocupante do cargo de professor, efetivos e estáveis, devidamente habilitados de acordo com este Edital.
5.2 O servidor afastado em licença para tratar de interesse particular fica impedido de participar do processo de habilitação, salvo necessidade excepcional do Município.
5.3 Não terá direito à alteração de carga horária o servidor que, no período de 01/11/2020 a 30/10/2021, tenha apresentado em sua Ficha Funcional um dos seguintes registros:
I – Suspensão disciplinar;
II – 30 (trinta) dias de faltas ou mais sem a avaliação de saúde ocupacional;
III – Falta injustificada no período de 01/10/2020 a 30/10/2021.
5.4 As opções do candidato para o Processo de alteração de carga horária podem ser feitas em até 02 (duas) unidades escolares, observando a compatibilidade de horário de trabalho e habilitação.
5.5 As vagas disponíveis para o Processo de alteração de carga horária, constantes no anexo I deste Edital, serão oferecidas em módulos de 05 (cinco) horas, podendo o interessado compor até 40 horas semanais.
5.6 A redução de carga horária semanal de trabalho deverá ser requerida pelo servidor interessado e ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, com a redução proporcional de vencimento.
5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras.
5.8 O candidato, que no ato da habilitação, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

ANEXO I - Da Vagas

1. Centro Integrado de Ensino Fundamental Mirian Geny Friedrichsen
Ensino Religioso: 20 horas.

2. Escola Felicidade Pinto Figueredo
Anos Iniciais - 5º ano vespertino: 20 horas.

3. Escola professora Francisca Borba
Ensino Religioso: 30 horas
Geografia: 40 horas

4. São Brás
Ensino Religioso: 20 horas

5. Escola Monteiro Lobato
Ensino Religioso: 20 horas

ANEXO II – Requerimento de Alteração de Carga horária

Exmo Sr.
Tiago Maciel Balt
Prefeito Municpal de Balneário Piçarras

Eu, _____, servidor efetivo, ocupante do cargo de _____ _____, matrícula nº _____, em exercício na unidade escolar _____, com carga horária de ____ horas semanais, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência requerer Alteração de Carga Horária de ___ horas para ___ horas semanais na unidade escolar _____.

Nestes Termos
Peço Deferimento

Balneário Piçarras (SC), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

ANEXO III – Atestado de Tempo de Serviço na Unidade Escolar

Atestamos para fins de habilitação no Processo de alteração de carga horária, de acordo com o Edital nº 004/2021 SED, que o(a) Professo r(a)_____, com carga horária de _____, possui o seguinte tempo de serviço:

_____anos, _____ meses e ____ dias na unidade escolar: _____

Apresentando como tempo de permanência em sala de aula _____anos, _____ meses e _____ dias.

Balneário Piçarras (SC), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Diretor Escolar

ANEXO IV – Atestado de Frequência

Atestamos para fins de habilitação no Processo de alteração de carga horária, de acordo com o Edital nº 004/2021 SED, que o(a) Professo r(a)_____, com carga horária de _____, apresentou no período de 11/11/2020 a 30/10/2021.

( ) Licença para tratamento de sáude. Quantidade de dias _____.
( ) Faltas injustificadas. Quantidade de dias _____
( ) Penalidade Disciplinar.

Por ser verdade, firmo o presente.

Balneário Piçarras (SC), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Diretor Escolar

ANEXO V – Avaliação de desempenho

Declaramos para fins de habilitação no Processo de alteração de carga horária, que o servidor efetivo _____ _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de Professor, na disciplina de _____, com lotação na unidade escolar _____, com carga horária de _____ horas semanais, apresentou no período de 01/11/2020 a 30/10/2021 o seguinte desempenho:

ATRIBUIR NOTA DE 0 a 10 PARA CADA ITEM
1 – Elaboração e cumprimento do plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
1.1 – Preparou aulas definindo metodologias de ensino criando atividades de acordo com conteúdos e objetivos:_____
1.2 - Pesquisou, analisou e selecionou materiais didáticos diversificados:_____
1.3 - Utilizou de forma adequada recursos didáticos e tecnológicos, promovendo a construção do conhecimento:_____
1.4 – Utiliza a brincadeira como forma de recriar a experiência sociocultural dos adultos para construir novos conhecimentos: _____
1.5 – Acompanha sistematicamente o desempenho do aluno promovendo intervenções Pedagógicas, de ordem emocional e social: _____
1.6 – Desenvolveu atividades com utilização de materiais didáticos e dinâmicos, interativos, possibilitando maior envolvimento do aluno no processo de ensino e aprendizagem:

1.7 – Participa dos períodos dedicados ao planejamento, conselhos de classe, reuniões pedagógicas, avaliação e ao desenvolvimento profissional promovidos pela:
a)Equipe técnica e Orientação Pedagógica Escolar: _____
b)Orientação Pedagógica da Secretaria da Educação: _____

2 – Relação pedagógica com os alunos.
2.1 – Promoveu um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos alunos: _____

2.2 – Utilizou diferentes possibilidades de incentivar e motivar os alunos:_____
2.3 - Tomou iniciativas no sentido de promover a identidade e coesão do grupo:_____
2.4 - Demonstrou abertura para discutir com os alunos os problemas/dificuldades da turma:_____
2.5 – Procurou incrementar a autoestima e segurança dos alunos:_____
2.6 - Comunicou expectativas de sucesso face aos alunos: _____
2.7 -Exerceu com equilíbrio sua autoridade:_____
2.8 – Adequou as ações desenvolvidas para a manutenção da disciplina na sala de aula e organização do ambiente de trabalho:_____

3 – Registros burocráticos e pedagógicos:

3.1– Mantém atualizado no diário de classe os registros escolares relativos às suas atividades específicas:_____
3.2 – Registra ocorrências diversas:_____
3.3 – Registra diariamente a frequência dos alunos:_____
3.4 – Registra o processo de ensino-aprendizagem: conceitos, notas, recuperação paralela, conforme normas e padrões pré-estabelecidos:_____

Obtendo como média final ____ pontos, com o conceito avaliativo de

COMISSÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Assinatura do Diretor Escolar

Assinatura do Auxiliar de Direção

Assinatura do Orientador Pedagógico

Assinatura do Chefe de Ensino
da Secretaria de Educação

Balneário Piçarras (SC), _____ de _____ de 2021.

Ciente _____
Em _____ / _____ / _____

_____
Assinatura do interessado

ANEXO VI – Declaração de
acumulação de cargo público

Conforme disposto no artigo 37, inciso XVI, da Carta Magna, eu _____, servidor(a) municipal de Balneário Piçarras, DECLARO, sob as penas da Lei, que:
( ) NÃO ACUMULO CARGO PÚBLICO em qualquer das esferas Municipal, Estadual e Federal;
( ) ACUMULO CARGO, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, alínea a.
Município que presto serviço:

Horas trabalhadas:_____
Sem mais, assino a presente por VERDADEIRA.

Balneário Piçarras (SC), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 05 de novembro de 2021.

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 689/2021

Publicação Nº 3407662

PORTARIA N.º 689/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 164/2020 de 25 de maio de 2020, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. ALISSON MARTINS COELHO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 12 de novembro de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGACAO PREGAO 02/2021 FMT

Publicação Nº 3408374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9D12BF30DE17147200FAC750539D77E4D9F29EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - FMT
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – FMT
HOMOLOGADO EM 16/11/2021

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação referente a contratação de empresa especializada para instalação, decoração natalina, manutenção e retirada. Conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Registrado no TCE com a chave: C9D12BF30DE17147200FAC750539D77E4D9F29EE
Balneário Piçarras, 16 de novembro de 2021.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

DECRETO 218/2021

Publicação Nº 3407915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 218/2021

Nomeia Membros para Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis para o Ano de 2021/2022, no Município de Balneário Piçarras.

Art. 1º Fica instituída junto à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras a Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis para o Ano de 2021/2022, com as atribuições de cumprir o no decreto 129/2021, composta pelos seguintes membros:

Presidente: TATIANE CRISTINA FELICIO, sub Procuradora

Membro: MARCO ANTÔNIO SANTANA, matrícula nº 137,
Membro: **SYLVIA MARIAH LEHMKUHL**, matrícula nº 3055-01,
Membro: MARIA OLINDIA VIEIRA, matrícula nº 1579
Membro:.AGDA SOLANGE RIBEIRO DE CARVALHO MENEZES RUPPENTHAL, matrícula nº 4021,

Art. 2º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de assinatura do presente Decreto, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º A competência, os direitos e obrigações dos Membros da Comissão de Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Revogam-se a portaria PORTARIA N.º 578/2021 de **ARTHUR FILLIPE RIBEIRO, matrícula nº 6795 bem como o decreto 217/2021 publicado em 12/11/2021.**

Art. 5 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 12 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de
Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo Alves Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: https://balneariopicarras.atende.net

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2021 14:23-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6193e909c5a51.

PORTARIA 684/2021

Publicação Nº 3407286

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 684/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – ANOS INICIAIS**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **GISELLY CRISTINI MONDARDO BRANDALISE**, lotada no Centro Integrado de Ensino Fundamental Professora Mirian Geny Friedrichsen, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 685/2021

Publicação Nº 3407291

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 685/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** para o exercício do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **GABRIEL VANDERLEY SEVERINO**, lotado no Centro Integrado de Ensino Fundamental Professora Mirian Geny Friedrichsen, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 686/2021

Publicação Nº 3407299

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 686/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** para o exercício do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **GABRIEL GAUDERTH**, lotado na Escola Francisca Borba, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 687/2021

Publicação Nº 3407302

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 687/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** para o exercício do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **KETLEN EMANUELI SCHINEMANN DE OLIVEIRA**, lotada na Escola Monteiro Lobato, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 688/2021

Publicação Nº 3407307

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 688/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** para o exercício do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **HELEN CRISTINA KOHLER**, lotada no CEI Alcina de Oliveira Figueredo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2021 CONTRATO Nº: 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 3407101

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Balneário Piçarras
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRAS
Contrato nº: 001/2021
Contratante: Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado: Posto de Gasolina São Miguel LTDA
CNPJ: 80.933.658/0001-95
Objeto: Constitui o objeto do presente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Item 01 do Processo Administrativo 001/2021 Dispensa de Licitação 001/2021, solicitado pela empresa Posto de Gasolina São Miguel LTDA.
Valor Unitário Sem Reajuste: R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Valor Unitário Com Reajuste: R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos)
Vigência: Início: 12/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 001/2021
Balneário Piçarras/SC, 16/11/2021
Jorge Luiz da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras.

PORTARIA Nº 059/2021

Publicação Nº 3410776

PORTARIA Nº 059/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93;
RESOLVE,

Art. 1º Fica instituída junto à Câmara Municipal de Balneário Piçarras, a Comissão Permanente de Licitação, com as atribuições de cumprir o disposto pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, composta pelos seguintes Membros:
I - Presidente:
Elise Rosa Lima Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, matrícula nº 409;
II - Membro:
Adeline Poleza, ocupante do cargo efetivo de Contador Legislativo, matrícula nº 373;
III - Membro:
Daniel Pedro Lourenço, ocupante do cargo comissionado de Diretor Legislativo, matrícula nº 405.

Art. 3º Designar como suplente dos membros, o Sr. Edison de Souza Brasil Junior, ocupante do cargo efetivo de Motorista Legislativo, matrícula 370.

Art. 4º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação da presente Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 5º A competência, os direitos e obrigações dos Membros da Comissão da Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.
Jorge Luiz da Silva
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 110-2021

Publicação Nº 3407974

DECRETO/GP/Nº 110/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
FAZ CORREÇÃO DA TABELA DA TVCPNU – TAXA DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigida a Tabela da TVCPNU (Taxa de Verificação de Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas) para o exercício de 2021 em 11,08% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2020 a outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 12 de novembro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 111/2021

Publicação Nº 3407978

DECRETO/GP/Nº 111/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
REALIZA A CORREÇÃO DA TABELA DO PREÇO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam corrigidos os valores de tabela do art. 183 da Lei Complementar 010/2016, para o exercício de 2022 em 11,08% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2020 a outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 12 de novembro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 112/2021

Publicação Nº 3407980

DECRETO/GP/Nº 112/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
FAZ CORREÇÃO DA TABELA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL E URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigida a tabela do IPTU – Imposto Predial, Territorial e Urbano, para o exercício de 2022 em 11,08% referente ao acúmulo

do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2020 a outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 12 de novembro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 113/2021

Publicação Nº 3407989

DECRETO/GP/Nº 113/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
FAZ CORREÇÃO DA TABELA DO ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigida a tabela do ISS – Fixo (Imposto Sobre Serviços Fixo), para o exercício de 2022 em 11,08% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2020 a outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 12 de novembro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 114/2021

Publicação Nº 3407993

DECRETO/GP/Nº 114/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
REALIZA A CORREÇÃO DOS ATOS DE SAÚDE PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam corrigidos os Atos de Saúde Pública, para o exercício de 2022 em 11,08% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2020 a outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 12 de novembro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 115/2021

Publicação Nº 3407998

DECRETO/GP/Nº 115/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
REALIZA A CORREÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS (TLO) PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigida a Taxa de Licença para Obras (TLO), para o exercício de 2022 em 11,08% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2020 a outubro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 12 de novembro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 116/2021

Publicação Nº 3408012

DECRETO/GP/Nº 116/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
FAZ CORREÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM), PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2022 em 11,08% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2020 a outubro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 12 de novembro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 117/2021

Publicação Nº 3408016

DECRETO/GP/Nº 117/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
FIXA CALENDÁRIO FISCAL PARA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO FIXO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. O Imposto de Serviço Fixo (ISS) terá seu vencimento no dia 10 de cada mês subseq-ente ao do fato gerador.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 12 de novembro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 118/2021

Publicação Nº 3408020

DECRETO Nº 118/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Eu JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, c/c LC Nº 10/2016, DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2022, poderá ser efetuado até o dia 10 de fevereiro de 2022, em cota única, com desconto de 10%, ou em até 05 parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª Parcela: 10 de fevereiro de 2022;
2ª Parcela: 10 de março de 2022;
3ª Parcela: 10 de abril de 2022;
4ª Parcela: 10 de maio de 2022;
5ª Parcela: 10 de junho de 2022.

Parágrafo único. Cada parcela não poderá ser inferior à 0,5 UFM.

Art. 2º. O Contribuinte que estiver com o pagamento do IPTU referente aos exercícios anteriores em dia, ou seja, quitados até 31 de dezembro de 2021, receberá automaticamente, um bônus de adimplência, no percentual de 5% para cota única, sem prejuízo do disposto no art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 12 de novembro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 119-2021

Publicação Nº 3408024

DECRETO/GP/Nº 119/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA A TVCPNU PARA EXERCÍCIO 2022.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º.O pagamento da TVCPNU (Taxa de Verificação do Cumprimento de Postura e Normas Urbanísticas), referente ao exercício de 2022, poderá ser efetuado até o dia 10 de março de 2022, em cota única, com desconto de 10% ou em até 03 parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:

1ª. Parcela: 10 de março de 2022.
2ª. Parcela: 10 de abril de 2022.
3ª. Parcela: 10 de maio de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 12 de novembro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 026/PMBR/2021 - SETEP

Publicação Nº 3407831

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 026/PMBR/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. **CONTRATADO: SETEP CONTRUÇÕES S.A**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo **O ACRESCIMO DOS SERVIÇOS,** nas **"Obras de Construção da Ciclofaixa na margem direita da Rua Antônio Pedro Cândido",** de acordo com a **Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado através dos repasses das Emendas Parlamentares Impositivas Especiais - Emenda Constitucional nº 78 de 1º. de julho de 2020",** pertinentes ao Contrato Nº. 026/PMBR/2021 objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 053/PMBR/2021, Homologado em 30/07/2021, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos apresentadas na planilha em anexo. **VALOR DO ADITIVO: R$ 76.475,19 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos). ASSINATURA:** 12/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. José Carlos de Souza.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°. 051/PMBR/2013

Publicação Nº 3407872

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°. 051/PMBR/2013. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. **CONTRATADO:** JOSÉ SCUSSEL. **OBJETO:** Fica rescindido amigavelmente, a partir de 01/11/2021, o Contrato Nº. 051/PMBR/2013, face aos motivos elencados na justificativa em anexo emitida pelo Secretario de Administração e Finanças, conforme artigo 79, I da Lei 8.666/93. Satisfeita a obrigação da Cláusula Primeira, a LOCADORA, ao exarar seu ciente neste Termo, nada mais poderá reclamar, sob qualquer título, no presente e no futuro, dando total e irrevogável e plena quitação ao Contrato Nº. 051/PMBR/2013. **ASSINATURA:** 01/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e o locador José Scussel.

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 027/2021

Publicação Nº 3407080

DECRETO FINANCEIRO Nº 027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.363, de 03/11/2020, Lei Municipal nº 1.364, de 03/11/2020, Lei Municipal nº 1.365, de 03/11/2020 e demais normas em vigor,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a seguir:
Entidade: Prefeitura Municipal

02.01.04.122.0014.2.075 Repasse a CNM	
3.3.50.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Ordinários	6.000,00
Total da Entidade	6.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
Entidade: Prefeitura Municipal

02.01.04.122.0013.2.004 Gestão dos Serviços de Recursos Humanos	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	6.000,00
Total da Entidade	6.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 16 de novembro de 2021.
NEURI BIAZZI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 80/2021

Publicação Nº 3408256

DECRETO Nº 80, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 1.307, de 21 de março de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:
I – Segmento do Poder Público:

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Titular: Edison Scaravonatto Suplente: Roberto Carlos Basso Titular: Marcos Roberto Grizzon Suplente: Paula Andréa Stringhini
b) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Titular: Eder Luiz Marcon Suplente: Carlos Alexandre Bianchi
c) um representante da EPAGRI	Titular: José Clóvis Moreira Suplente: Francisca Freiberger
d) um representante da CIDASC	Titular: Jonilson Lopes de Aguiar Suplente: Lidiani Aparecida Antunes de Oliveira Benedet

II – Segmento da Sociedade Civil:

a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: Lírio Lino Wathier Suplente: Julma Grizzon

b) um representante do Sindicato do Produtores Rurais	Titular: Adair José Teixeira Suplente: Adalípio Armindo Hoffmeister
c) oito representante de Agricultores do Município	Titular: Mauro Antonio Benelli Suplente: Ademir Muller Titular: Valdir Munerolli Suplente: Natalino Greggio Titular: Hermes Ribeiro dos Santos Suplente: Luiz Pedrotti Titular: Agemar Luiz Meneghetti Suplente: Ivo Lourenço Barbieri Titular: Juraci Edite Leuck Suplente: Nadir Simioni Titular Nilso Eninger Suplente: Rogerio Previdi Titular: Jorge Zarpelon Suplente: Jonavio Domingos Panis Titular: Valmir Antônio da Rocha Suplente: Alceu Senger

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 17 de novembro de 2021.
NEURI BIAZZI
Prefeito Municipal em exercício

DF Nº 026/2021

Publicação Nº 3407036

DECRETO FINANCEIRO Nº 026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.363, de 03/11/2020, Lei Municipal nº 1.364, de 03/11/2020, Lei Municipal nº 1.365, de 03/11/2020 e demais normas em vigor,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a seguir:

Entidade: Prefeitura Municipal

02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Ordinários	30.000,00
04.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Ordinários	30.000,00
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Ordinários	300.000,00
04.01.12.361.0001.1.005 Equipar os Serviços do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas – FUNDEB	210.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas – Ordinários de Educação	70.000,00
04.01.12.365.0001.1.006 Equipar os Serviços do Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas – FUNDEB	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas – Ordinários de Educação	20.000,00
Total da Entidade	720.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:

Entidade: Prefeitura Municipal

04.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas – FUNDEB	100.000,00
04.01.12.365.0001.2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas – FUNDEB	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas – FUNDEB	110.000,00
04.01.12.361.0001.1.003 Obras nas Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas – Ordinários de Educação	316.100,00

04.01.12.365.0001.1.004 Obras nas Escolas do Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas – Ordinários de Educação	133.900,00
Total da Entidade	720.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 16 de novembro de 2021.
NEURI BIAZZI
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 1386/2021

Publicação Nº 3407061

LEI Nº 1.386, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.336, de 09/12/2019 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2021, a Lei Municipal nº 1.364, de 03/11/2020 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2021 e a Lei Municipal nº 1.365, de 03/11/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2021, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a seguir:
Entidade: Prefeitura Municipal

02.01.04.122.0014.2.075 Repasse a CNM	
3.3.50.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Ordinários	6.000,00
Total da Entidade	6.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
Entidade: Prefeitura Municipal

02.01.04.122.0013.2.004 Gestão dos Serviços de Recursos Humanos	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	6.000,00
Total da Entidade	6.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 16 de novembro de 2021.
NEURI BIAZZI
Prefeito Municipal em exercício

LICITAÇÃO PMB Nº 72/2021

Publicação Nº 3407802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 055F0024AAE73325D9FD4B61AB442C74C806761D

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial às 13h30m do dia 30 de NOVEMBRO de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, NOVO, ZERO QUILÔMETROS, ANO DO MODELO 2021, NA COR BRANCA, EQUIPADA COM MOTOR DE NO MÍNIMO 130 HPs/CVs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC."

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 17 de novembro de 2021.
NEURI BIAZZI
Prefeito Municipal em Exercício

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 575, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3406904

PORTARIA N.º 575, de 12 de Novembro de 2021.
"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado da Chamada Pública Emergencial da Secretaria Municipal de Educação Edital nº 004/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Marlene Ferreira, CPF 040.496.539-31 para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na Escola Águas do Araçá, pelo período de 11 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 12 de Novembro de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N° 576 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407417

PORTARIA N° 576, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/ 2011, e;
CONSIDERANDO as informações contidas na Solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, datado em 12 de novembro de 2021, para que apure o ato supostamente praticado por servidor público Municipal;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face de servidor público Municipal a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 3° Caberá à comissão permanente de sindicância e processo administrativo, consoante na Portaria nº 131/2021 de 12 de fevereiro de 2021, conduzir e desenvolver os trabalhos.
Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 16 de novembro de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410890

PORTARIA Nº 577, de 17 de novembro de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 334/2021 e Roteiro de Viagem nº 269/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 578, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410891

PORTARIA Nº 578, de 17 de novembro de 2021
"Concede diária e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diárias ao servidor Luiz Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Xanxerê/SC, conforme Memorando Nº 335/2021 e Roteiro de Viagem Nº 270/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 579, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410892

PORTARIA Nº 579, de 17 de novembro de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Feronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 336/2021 e Roteiro de Viagem nº 271/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 580, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410894

PORTARIA Nº 580, de 17 de novembro de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3 (três) diárias ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº337/2021 e Roteiro de Viagem nº 272/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 338/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

070/2021

Publicação Nº 3407132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E62FB39A13BC17492F9F340D9EE6EFA195701382

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2020
Pregão Presencial nº 040/2021
Extrato do Contrato nº 070/2021
E62FB39A13BC17492F9F340D9EE6EFA195701382
Contratada: CSR COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), de mecânica geral, tornearia, lanternagem, latoaria, pintura, suspensão, válvula, caixa de câmbio, diferencial, vidros, estofaria, amortecedores, molas e freios em geral, com fornecimento de peças, destinados aos veículos pesados pertencentes a frota municipal, conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 1.000.000,00
Data da assinatura: 16/11/2021
Data do vencimento: 16/11/2022

Barra Velha, 16 de Novembro de 2021
RENÊ MIGUEL RAMOS
Pela Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 1600, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407509

DECRETO Nº 1600, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, áreas de terras localizadas, neste município, Bairro Itajuba, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra Velha e com fundamento no disposto os Artigos 14, inciso XXXV, 71, inciso VI e 91, inciso I, "e" da Lei Orgânica Municipal, art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 01/2013, cláusula 4ª, inciso IV e no Contrato de Programa nº 01/2013, Cláusulas 6ª, "i" e 7ª "d", combinado com a legislação pertinente.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, os imóveis objetos de parte das matrículas de n. 6.779, n. 2.112 e n. 2.113 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha, descritos e caracterizados conforme planta topográfica e memorial descritivo, anexos, objetivando o interesse social, as áreas de terras abaixo relacionadas, conforme croqui descritivo anexo:

I – Imóvel situado no município de Barra Velha, comarca de Barra Velha, uma área de 13.603,55m², parte da matrícula n. 6.779 de propriedade de Antonio João Almeida, aposentado, portador da C.I. n. 649.438-SC e sua esposa Niva Rodrigues de Almeida, do lar portadora da C. I. n. 909.395-SC brasileiros, casados, portadores do CPF em conjunto n. 051.197.409-44, residentes e domiciliados na cidade de Joinville-SC, sem benfeitorias, situado no lugar Itajuba, zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, com área total de 17.580,00 metros quadrados, medindo 94,60 metros de frente a Leste com a faixa de domínio da BR 101, altura do KM 89, distante 80,00 metros de esquina com a rua Canuto de Borba, igual metragem de largura nos fundos ao Oeste com terras de João Passos de Almeida, lado direito de quem de frente olha o imóvel mede 187,00 metros(Norte) e confronta com José de Lima, hoje de Hélio de Souza, e lado esquerdo (sul) mede 187,00 metros e confronta com Francisco Batista de Almeida, hoje do mesmo comprador.

II - Imóvel situado no município de Barra Velha, comarca de Barra Velha, uma área de 3.797,18 m²,parte da matrícula n. 2.112, de propriedade de Antonio João Almeida, aposentado, portador da C.I. n.2/R 649.438-SC e sua esposa Niva Rodrigues de Almeida, do lar portadora da C. I. n. 2/R-909.395-SC brasileiros, casados, portadores do CPF em conjunto n. 051.197.409-44, residentes e domiciliados na cidade de Joinville-SC, sem benfeitorias, constituído pelo Lote n. 11 do desmembramento de área maior, com uma área total 12.434,40 metros quadrados, situado no lugar Itajuba, zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, medindo 26,40 metros de frente para o lado par da BR-101, distante 290,00 metros da ponte sobre o Rio Itajuba na BR-101 e 26,40 metros de largura nos fundos com terras de herdeiros de Amaro Silvano de Borba, e 471,00 metros de extensão do lado direito de quem de frente olha o imóvel com terras

de josé Gonçalves , e 471,00 metros do lado esquerdo com terras de Alice Lopes de Macedo.

III - Imóvel situado no município de Barra Velha, comarca de Barra Velha, uma área de 3.218,70 m², parte da matrícula n. 2.113de propriedade de Antonio João Almeida, aposentado, portador da C.I. n. 649.438-SC e sua esposa Niva Rodrigues de Almeida, do lar portadora da C. I. n. 909.395-SC brasileiros, casados, portadores do CPF em conjunto n. 051.197.409-44, residentes e domiciliados na cidade de Joinville-SC, sem benfeitorias, situado no lugar Itajuba, zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, com uma área total de 7.952,00 metros quadrados, medindo 355,00 metros de frente para o lado ímpar da 1.546 e 355,00 metros de largura nos fundos cobre terras de Antonio J. de Almeida, estremando do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com terras de Amaro Silvano de Borba e do lado esquerdo, com Estrada Federal BR-101, medindo em ambas as laterais, 22,40 metros – INCRA: sob n. 801.020.013.951-2.

Art. 2º As áreas referidas nos incisos do artigo 1º, destinam-se a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro de Itajuba, município de Barra Velha.

Art. 3º Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes das presentes medidas que se fizerem necessárias para a aquisição da citada área.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Barra Velha, 05 de novembro de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito de Barra Velha

DISPENSA DE LICITACAÇÃO 013 CONTRATO 071/2021

Publicação Nº 3407410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A0F41387AA2AF07F818934B1835FB6844CFCEDA

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 156/2021
Dispensa de Licitação 013/2021
7A0F41387AA2AF07F818934B1835FB6844CFCEDA
Homologação
35ED2E9D218A2164588D9900118E5122681276D7
Extrato ao Contrato n° 071/2021
77D80CFD2CD0DC64F711F5AC583A5ECF974B1FC0
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
Objeto: Referente a Contratação de Empresa Técnica Especializada para a Realização de Processo Seletivo 2021/2022, envolvendo todo o trâmite necessário, desde a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração e divulgação da lista de classificação geral de candidatos e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir. Meta 18.
Valor do contrato R$ 106.380,00
Data da assinatura: 16/11/2021
Data do vencimento: 16/05/2022

Barra Velha, 16 de novembro de 2021
MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA
Pela Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PE 104/2021 PMBV

Publicação Nº 3407769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8555E18A8419C9145EA6ED25CF7A5E6A51DAFD5

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 160/2021
Pregão Eletrônico nº 104/2021
C8555E18A8419C9145EA6ED25CF7A5E6A51DAFD5
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Global para Registro de preço para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para uso nos veículos da frota Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 30/11/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 30/11/2021 às 08:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 16 de novembro de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PE 105/2021PMBV

Publicação Nº 3408274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCD85136F4310918FEEDA3BC4B612E87660E646D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 162/2021
Pregão Eletrônico nº 105/2021
DCD85136F4310918FEEDA3BC4B612E87660E646D
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por Item para Registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais para atender os trabalhos efetuados no atendimento de pequenos animais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 30/11/2021 às 10:00 horas. Data da Sessão Pública: 30/11/2021 às 10:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 16 de novembro de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PORTARIA Nº 028/2021 - IPREVE

Publicação Nº 3407373

PORTARIA Nº 028/2021 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, conforme Processo Administrativo nº 30/2021, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, ao Sérgio Afélis, inscrito no CPF sob o n° 051.321.069-51, decorrente do falecimento do servidor inativo, Sr. Jordão Antônio de Afélis, matrícula funcional 712, inscrito no CPF sob o nº 217.174.869-91, aposentado no cargo de vigia, percebendo proventos no montante de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 21, com valor estabelecido na forma do art. 23, §1º, I, o qual será reajustado conforme art. 22, todos da Lei Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 3º - O pagamento do benefício será efetuado na conta bancária da Sra. Clotilde Nair de Afélis, curadora do beneficiário, nos termos do art. 35 da Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 25/09/2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 17 de novembro de 2021.
Edivaldo Navarro Cachoeira
Diretor Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DISPENSA 007/2021 - FMAS

Publicação Nº 3407911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A4DB776BFD5EFA644FC76A670496DBECBD2DECE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021 - FMAS
EDITAL DE DISPENSA Nº 007/2021 – FMAS
Dispensa de licitação conforme fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, sendo o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PROFISSIONAL DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2.036 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.00.00.00.00.00.0700 - Aplicações Diretas
De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Artigo 75, inciso II, para este processo Administrativo será adotada a Modalidade de Dispensa de Licitação para Compras e Serviços.

Bela Vista do Toldo – SC, 16 de Novembro de 2021.
ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

Belmonte

Prefeitura

DECRETO 174/2021

Publicação Nº 3406912

DECRETO Nº 174/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.107 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 86.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut. e Func.Educ. Infantil Pré Escola	
59 - 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 36.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.062	Manut. e Func.Educ. Infantil Creche	
70 - 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Órgão:	07.00	SECRET.MUN. TRANSP.,OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade:	07.01	Transp.na sede do Municipio e Interior	
Proj./Ativ.	26.782.0015.2.023	Manut. e Func. Depto Transp. e Obras	
232 - 3.3.90.00.00.00.00.30000		Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
Unidade:	07.02	Obras, ubanismo, infraestrutura e serv.gerais	
Proj./Ativ.	15.452.0009.2.024	Manut. Depart. Serv.Urbanos e Conserv.Vias	
195 - 3.3.90.00.00.00.00.30000		Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
T O T A L -			R$ 86.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de recursos próprios do Erário Municipal, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC

00.01.0001.000000 - (Esp. TCE: 01) – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	56.000,00

Art. 4º Para atendimento complementar do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2020, especificado na tabela abaixo, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC

00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Superávit – Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 18 de outubro de 2021.
Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO 175/2021

Publicação Nº 3406915

DECRETO Nº 175/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal De Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 16/2015, combinado com o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998,

DECRETA:
Art. 1º A avaliação especial de desempenho dos servidores municipais em estágio probatório será efetuada de acordo com os critérios previstos no art. 24 e seguintes da Lei Complementar nº 16/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belmonte e demais disposições contidas neste Regulamento.

Art. 2º Os requisitos mínimos a serem avaliados no triênio são os constantes do art. 24 da Lei Complementar mencionada no artigo anterior, cuja forma de avaliação e atribuição de pontuação dar-se-á de acordo com o previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A avaliação especial de desempenho será realizada por Comissão Geral de Avaliação Periódica, constituída por servidores públicos municipais efetivos, sendo um titular e um suplente, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A Comissão de que trata este artigo terá por finalidade proceder, com o apoio do superior hierárquico de cada servidor, as avaliações dos servidores municipais em estágio probatório, assim como efetuar o controle das avaliações dos mesmos, fazendo os encaminhamentos administrativos das avaliações ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º A avaliação será realizada nos moldes do que prevê o § 1º, do inciso XII, do art. 24 da Lei Complementar nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, a cada seis meses, mediante preenchimento do Boletim Anexo.

§ 1º A última avaliação deverá ser concluída 30 (trinta) dias antes de completado o triênio do Estágio Probatório.

Art. 5º A avaliação do Estágio Probatório somente poderá dar-se no efetivo e regular exercício do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

§ 1º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças abaixo relacionadas, sempre que o afastamento ultrapassar trinta dias e se der pela integralidade da jornada, sendo retomado a partir do término do impedimento:
I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - para incorporação às Forças Armadas para o serviço militar obrigatório ou, ainda, quando convocado pelas Forças Armadas;
III - para concorrer a mandato eletivo;
IV – quando do exercício de cargo em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
V – para tratamento da própria saúde.

§ 2º Os afastamentos para tratamento de saúde, a partir do 5º dia, independentemente do número de atestados, retardarão a avaliação do estágio probatório que ficará suspenso, retornando o cômputo do período quando do retorno do servidor ao trabalho.

Art. 6º A verificação das condições mencionadas no Parágrafo Único do artigo anterior será efetuada pelo Chefe imediato do servidor, que deverá encaminhá-la ao órgão de pessoal, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. De posse das informações, o Setor de Recursos Humanos deverá emitir parecer conclusivo acerca da situação apresentada, encaminhando as informações pertinentes à Comissão Avaliadora.

Art. 7º Se houver decorrido o triênio previsto para o Estágio Probatório e a avaliação não tiver sido feita, por motivos alheios à vontade do servidor, exceto o previsto no pparágrafo único do art. 5º deste Decreto, o mesmo será considerado estável, sendo sua chefia imediata advertida pela Comissão, constando-se o ocorrido nos respectivos registros funcionais.

Art. 8º O servidor avaliado deverá assinar o Boletim de Avaliação constante do Anexo Único deste Decreto, recebendo em cada avaliação, uma cópia do Resultado.
Parágrafo único. Cientificado do resultado da avaliação, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa escrita, dirigida à Comissão de Avaliação, que decidirá em igual prazo.

Art. 9° Não será aprovado no estágio probatório o servidor que não atingir, ao final do triênio, no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação definida no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos deve encaminhar o parecer e a defesa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá sobre a exoneração ou permanência do servidor, esgotando-se as vias administrativas.

§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observando-se as regras dispostas acerca da Recondução estabelecida na Lei Complementar nº 16/2015, de 20 de novembro de 2015.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogado o Decreto nº 014/2015, de 30 de janeiro de 2015 e demais disposições em contrário.

Belmonte/SC, 25 de outubro de 2021.
JAIR ANTONO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI Secretária da Administração

ANEXO ÚNICO

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

I – INFORMAÇÕES E INSTRUÇÕES:

1. O presente boletim de avaliação consta de 09 (nove) itens a serem avaliados;
2. A cada item correspondem alternativas que deverão ser valoradas com notas de 01 a 10 (sendo 01 totalmente insatisfeito e 10 totalmente satisfeito) de acordo com a situação do avaliado, assinalando-se, no espaço correspondente, a respectiva nota. Apenas a Comissão atribuirá nota ao avaliado.
3. Os valores correspondentes a cada item deverão ser somados, cuja soma total, será a nota obtida na avaliação, na forma de pontos; ao final do período de estágio probatório será feita a média aritmética das avaliações parciais; o servidor que não alcançar, ao final de todas as avaliações, média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, (378 pontos para aqueles que tiverem 06 avaliações ou 315 pontos para aqueles que obtiveram 05 avaliações), será reprovado e deverá ser exonerado, dando-se vista ao estagiário pelo prazo de cinco dias para apresentar defesa, por si ou por procurador legalmente habilitado.
4. O número máximo de pontos possíveis a serem atingidos neste boletim é de 90 (noventa) pontos;
5. A ordem de avaliação será a seguinte:
1º) O Boletim será encaminhado ao Secretário e/ou Superior Hierárquico direto do servidor avaliado, o qual se pronunciará quanto ao comportamento do servidor no período de avaliação;
2º) A Comissão de Avaliação fará a sua avaliação e atribuirá a pontuação.

II- IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO:

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Nível:
Lotação:	Carga Horária:
Data da Posse:	Data da Avaliação:

III - ITENS AVALIADOS:

01- Quantidade do trabalho – produtividade:
Considere a quantidade de trabalho executado dentro do campo de ocupação.

Descrição das atividades	Nota
Administração do tempo: leve em consideração a capacidade do servidor em ordenar a realização de suas tarefas e cumprir os prazos estabelecidos para a sua entrega.	

02- Dedicação ao Serviço:

Descrição das atividades	Nota
Avalie o relacionamento com os colegas: se mantém sempre um clima de cordialidade no trato com os colegas e terceiros, usuários dos serviços por ele prestados.	
Analise a dedicação ao trabalho em relação ao capricho, precisão, clareza, ausência de erros e cumprimento dos prazos estabelecidos, atendendo as expectativas da área;	

03- Eficiência, Disciplina e Zelo:
Avalie a aplicação de conhecimentos teórico/prático visando resultado eficiente no desenvolvimento das atribuições do cargo

Descrição das atividades	Nota
Conhecimento suficiente sobre as atribuições do cargo.	
Uso correto dos recursos materiais que dispõe para a execução de suas tarefas, bem como se demonstra cuidados quanto a sua conservação e economia; se tem comprometimento com o trabalho	
Avalie a interação e respeito no trato com seus superiores hierárquicos, bem como o cumprimento das ordens por estes emanadas.	
Avalie se realiza as atividades com cuidado e atenção, atingindo o nível de qualidade desejado, evitando o retrabalho.	

04- Aperfeiçoamento funcional – atualização:

Descrição das atividades	Nota

Demonstra interesse em se aperfeiçoar, visando a melhoria do resultado do seu trabalho	
Participa dos treinamentos oferecidos pela Administração.	

05 – Responsabilidade:
Considera a maneira como o servidor se dedica ao trabalho: se atende as tarefas nos prazos determinados; se respeita as ordens, as determinações, as normas e regulamentos do órgão e como administra o tempo de suas atividades a sua função.

Descrição das atividades	Nota
Cumpre suas atividades	
Requer fiscalização	
Assume todas as suas atividades, cumprindo-as nos prazos estipulados.	

06 – Cooperação:
Considera a qualidade de cooperar e oferecer contribuição ao trabalho de seus colegas e comunidade.

Descrição das atividades	Nota
Executa qualquer atividade, mesmo fora de sua rotina ou atribuição, colaborando com os colegas para que o trabalho não seja interrompido	

07 - Assiduidade e permanência no local de trabalho:
Considera a freq-ência do funcionário ao trabalho e sua permanência no local de trabalho, bem como sua participação nos eventos promovidos pelo órgão e comunidade, relacionados com suas atividades. Considere a chegada e a saída do trabalho, começo e término de cada período, faltas justificadas e injustificadas, a disciplina e o ambiente no trabalho.

Descrição das atividades	Nota
Justifica as faltas, sempre que ocorrem	
Não falta nem sai do local de trabalho durante o expediente sem autorização	
Não chega atrasado nem sai antes do término do expediente	
Participa ou colabora na organização dos eventos realizados pelo município ou Secretaria afim	

08 – Iniciativa e Criatividade:
Considera a potencialidade do funcionário para desenvolver ideias novas, dinamizar e motivar as atividades, contribuindo para a melhoria do trabalho da categoria profissional.

Descrição das atividades	Nota
Não se limita a seguir técnicas e padrões existentes pertinentes ao seu trabalho	
Possui potencial criativo, contribuindo sempre que estimulado na execução de qualquer atividade, ainda que alheia ao seu cargo	

09 – Idoneidade Moral:

Descrição das atividades	Nota
Analise se o comportamento do servidor não compromete a ética e a moral do órgão público municipal perante a comunidade	
Avalie se o servidor não possui antecedentes disciplinares	

IV – RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO: _____PONTOS

V – RESULTADO FINAL PARA QUEM OBTEVE 6 AVALIAÇÕES:

Número máximo de pontos possíveis	540 pontos
Soma dos pontos obtidos nas avaliações parciais (Notas de todas as avaliações)	
Média aritmética dos pontos obtidos nas avaliações (soma das notas de todas as avaliações dividido por seis)	

VI – RESULTADO FINAL PARA QUEM OBTEVE 05 AVALIAÇÕES:

Número máximo de pontos possíveis	450 pontos
Soma dos pontos obtidos nas avaliações parciais (Notas de todas as avaliações)	
Média aritmética dos pontos obtidos nas avaliações (soma das notas de todas as avaliações dividido por seis)	

Observação do Secretário ou Superior Hierárquico:

Conclusão da Comissão:

Belmonte, em ..
Assinatura dos Membros da Comissão: Assinatura do Servidor:

1)_____
2) _____
3) _____

4) _____
5) _____
6) _____
7) _____

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO 176/2021

Publicação Nº 3406919

DECRETO Nº 176/2021, DE 25 DE OUTUBRODE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE BELMONTE-SC CODABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, mais o disposto na Lei Municipal nº 076/1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica a partir desta data, NOMEADO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - CODABEL, do município de Belmonte/SC, de âmbito municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal da Agricultura, pelo período de 02 (dois) anos, conforme segue:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE TABAJARA:
- Jian Rodrigo Escher – Titulas;
- Hermes Andreola – Suplente.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE TIMBAÚVA:
- Roque Gafski – Titular;
- Jair Basso – Suplente.

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE BELA UNIÃO:
- Delmar Maniqca – Titular
- Tiago Lima – Suplente

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE SEDE:
- Rafael Gustavo Revers – Titular;
- Venuto Sigolin – Suplente.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE SANTO ISIDORO:
- Odair Nievinski – Titular;
- Odinei Garbini – Suplente.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO PEPERI:
- Altemir Lunardi– Titular;
- Roque Cechini – Suplente.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE LINHA LAJNHA:
- Zeferino Volpato – Titular;
- Amanda Carla Kovalski – Suplente.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE LINHA SÃO JORGE:
- Auri Aloisio Rigon – Titular;
- Marcionei Strack – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
- Carlos Cescon – Titular;
- Francieli Piaseski – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES:
- Claudir Cescon – Titular;
- Juciel Ansolin –Suplente.

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA A1:
- Jucimar Vivian- Titular;
- Aldair Barella- Suplente.

REPRESENTANTES DA EPAGRI:

- Evandro Carlos Decol – Titular.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA:
- Vanderlei Augusto Soster – Titular;
- Marcos Paulo Zambiazi – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIAPL DE TRANSPORTES E OBRAS:
- Julio Stolarski – Titular;
- Luiz Carlos Kosvoski – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE:
- Simone Radke – Titular;
- Claudinéia Mistura – Suplente.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
- Luciano Pisoni –Tirular;
- Alcides Orso – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua íntegra, o Decreto nº 121/2019 de 28/10/2019.

Belmonte, SC, 25 de outubro de 2021.
Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secr. De Administração

DECRETO 177/2021

Publicação Nº 3406925

DECRETO Nº 177/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.107 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 50.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut. e Func.Educ. Infantil Pré Escola	
56 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
T O T A L -			R$ 50.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de recursos próprios do Erário Municipal, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC

00.01.0001.000000 - (Esp. TCE: 01) – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 25 de outubro de 2021.
Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO 178/2021

Publicação Nº 3406928

DECRETO Nº 178/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE2021.
TRANSFERE LOTAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, XIL e XXIII da lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a transferência da lotação do veículo VOYAGE 1.6, marca Volkswagen, placas MKJ2920, álcool/gasolina, ano de fab/mod 2013/2014, cor prata Sirius, potencia 104CV, motor CCR B66121, chassi 9BWDB45U7ET075725, Renavam 11774310, inscrito no rol de patrimônio do Município sob nº 3261, adquirido mediante o Convênio nº 2013TR003155 cuja finalidade foi devidamente cumprida, da Secretaria da Assistência Social para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art.2º Caberá ao servidor responsável pela respectiva Secretaria Municipal coordenar os serviços, controlar e requisitar junto ao Departamento de Compras as autorizações de despesas.

Art.3º Não serão recebidos serviços e/ou requisições de despesas contrárias ao presente Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belmonte/ SC, 27 de outubro de 2021.
JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO 179/2021

Publicação Nº 3406930

DECRETO Nº 179/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.107 de 30 de novembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 519.181,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município, mais propriamente, às despesas destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Manut. Serviços de Saúde Básica	
3.3.90.00.00.00.00.10077		Aplicações Diretas	R$ 519.181,00
T O T A L -			R$ 519.181,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do excesso de arrecadação de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada para incremento do Piso de Atenção Básica, destinados ao Município, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC

00.01.0077.000000 - (Esp. TCE: 77) – Emenda Parlamentar de Bancada (ECnº100/2019)	519.181,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 27 de outubro de 2021.
Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO 180/2021

Publicação Nº 3406969

DECRETO Nº 180/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.107 de 30 de novembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 51.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.1.006	Constr., Ampl., Refor.e aquis.matl. permanente p/Educ. Infantil	
55 - 4.4.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Manut. Serviços de Saúde Básica	
05 - 3.1.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
T O T A L -			R$ 50.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de recursos próprios do Erário Municipal, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC

00.01.0001.000000 - (Esp. TCE: 01) – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00

00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 27 de outubro de 2021.
Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO 181/2021

Publicação Nº 3406971

DECRETO Nº 181/2021 de 28 de OUTUBRO de 2021.
CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA RAFFINATO CESTAS ATELIÊ.
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.143/2021 de 12 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.143/2021, de 12 de julho de 2021, em seu art. 1º, autoriza o Município a conceder incentivos econômicos e isenções fiscais para empresas comerciais, indústrias e prestadores de serviços que estabeleçam suas atividades no Município, bem como aquelas já existentes que ampliem sua capacidade de produção e demanda de mão-de-obra, nos termos da Lei, Decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 1.143/2021, de 12 de julho de 2021 e Decreto nº 123/2021, de 13 de agosto de 2021, mediante aprovação prévia da Comissão de Desenvolvimento Econômico, incentivo econômico à Empresa RAFFINATO CESTAS ATELIÊ (VOLMIR JOSE GIUMBELLI EMPRESÁRIO INDIVIDUAL-MEI), CNPJ 40.644.113/0001-44, consistente no auxílio financeiro para custeio das despesas de locação do imóvel no qual a Empresa desenvolve suas atividades.
Art. 2º O auxílio financeiro mencionado no artigo anterior corresponde a 90% do valor efetivamente pago pela empresa a título de aluguel, correspondendo ao valor mensal de R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) durante o período de 12 meses a contar de 01 de outubro de 2021.
Art. 3º O incentivo será pago diretamente à Empresa beneficiada que deverá comprovar a Comissão de Desenvolvimento Econômico mensalmente o efetivo pagamento da locação.
Art. 4º A efetivação do incentivo fica condicionada à disponibilidade temporal e financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do incentivo de que trata este Decreto correrá a conta do orçamento geral do Município.
Art. 6º Ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 28 de outubro de 2021.
Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Rosangela S. Pelissari
Secretária de administração

DECRETO 182/2021

Publicação Nº 3406973

DECRETO Nº 182/2021 de 28 de OUTUBRO de 2021.
CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA STYLO CALÇADOS.
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.143/2021 de 12 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.143/2021, de 12 de julho de 2021, em seu art. 1º, autoriza o Município a conceder incentivos econômicos e isenções fiscais para empresas comerciais, indústrias e prestadores de serviços que estabeleçam suas atividades no Município, bem como aquelas já existentes que ampliem sua capacidade de produção e demanda de mão-de-obra, nos termos da Lei, Decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 1.143/2021, de 12 de julho de 2021 e Decreto nº 123/2021, de 13 de agosto de 2021, mediante aprovação prévia da Comissão de Desenvolvimento Econômico, incentivo econômico à Empresa STYLO CALÇADOS (CRISTIAN MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI), CNP 30.016.736/0001-19, consistente no auxílio financeiro para custeio das despesas de locação do imóvel no qual a Empresa desenvolve suas atividades.
Art. 2º O auxílio financeiro mencionado no artigo anterior corresponde a 90% do valor efetivamente pago pela empresa a título de aluguel, correspondendo ao valor mensal de R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais) durante o período de 12 meses a contar de 01 de outubro de 2021.
Art. 3º O incentivo será pago diretamente à Empresa beneficiada que deverá comprovar a Comissão de Desenvolvimento Econômico mensalmente o efetivo pagamento da locação.
Art. 4º A efetivação do incentivo fica condicionada à disponibilidade temporal e financeira do Município.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução do incentivo de que trata este Decreto correrá a conta do orçamento geral do Município.
Art. 6º Ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 28 de outubro de 2021.
Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Rosangela S. Pelissari
Secretária de administração

DECRETO 183/2021

Publicação Nº 3406975

DECRETO Nº 183/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR, PLANO DE ACESSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;
Considerando a necessidade de criação do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;
Considerando que a Lei acima citada impõe a obrigatoriedade para aqueles Municípios que, embora não possuam mais de vinte mil

habitantes, integram regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
Considerando que a Constituição Federal em seu art. 30, inciso VIII e art 182, § 1º atribui ao Município a competência para promover e adequar o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Devendo, para tanto, elaborar o referido Projeto encaminhando-o posteriormente à apreciação legislativa;
Considerando ainda que, a Constituição Federal em seu art.182 estabelece a obrigatoriedade aos Municípios integrantes de áreas de especial interesse turístico;
Considerando a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;
Considerando que o Município de Belmonte, consoante definido na Lei Complementar Estadual nº 495/2010, integra a região metropolitana do Extremo Oeste e o mapa turístico brasileiro, DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, discussão e elaboração do Plano Diretor e Plano de Acessibilidade do Município de Belmonte/SC, composta por representantes do Município, da Câmara de Vereadores, e por agentes da sociedade civil, como representantes de organizações sociais e comunitárias, entidades e associações, setores empresariais e técnicos, e organizações não governamentais que atuam no Município.
Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento, Discussão e Elaboração do Plano Diretor e Plano de Acessibilidade será composta de forma a incentivar a participação da comunidade no processo de discussão e elaboração do Plano Diretor e de Acessibilidade, através de pessoas que possam agregar experiências nas diversas áreas que interessam aos referidos planos.
Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento, Discussão e Elaboração do Plano Diretor e Plano de Acessibilidade do Município de Belmonte/SC:
I – Discutir, acompanhar e participar das ações de elaboração, incluindo oficinas e audiências públicas, contribuindo ativamente na elaboração do Plano Diretor e Plano de Acessibilidade do Município;
II - Divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas relacionados à elaboração do Plano Diretor e Plano de Acessibilidade do Município;
III - Mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante a elaboração do Plano Diretor e de Acessibilidade, de forma a garantir a participação da sociedade em todo o processo;
IV - Fiscalizar e deliberar sobre os relatórios e Etapas de elaboração do Plano Diretor e de Acessibilidade;
V - Lavrar as atas de reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes.
Art. 3º Além dos membros nomeados conforme art. 1º deste Decreto, a Comissão poderá se valer de profissionais técnicos especializados legalmente contratados pelo Poder Público Municipal que a auxiliará na elaboração dos referidos projetos.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentado.
Art. 5º As verbas necessárias à execução deste Decreto onerarão as dotações próprias dos orçamentos vigentes.
Art. 6º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento, Discussão e Elaboração do Plano Diretor e Plano de Acessibilidade do Município de Belmonte, composta pelos seguintes membros:
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
a) ROSANGELA SIGULIN PELISSARI – Secretária de Administração;
b) SIMONE RADKE – Secretária da Saúde;
c) FERNANDO REVERS – Secretário da Assistência Social;
d) DANRLEI DREHMER – Vigilante Sanitário;
e) RENATA GASKI – Agente Administrativo;
f) MARCOS PAULO ZAMBIAZI – Agente Municipal de licenciamento Ambiental;
g) CLAUDIA MARISTELA TEIXEIRA – Assistente Social;
h) TEREZINA DE FATIMA PEREIRA KLEIN – Assessora Jurídica.

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
a) JENIFER STOLARSKI – Vereadora;
b) JOÃO CARLOS DE GODOY – Vereador.

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) ADRIANO PELOSO – Engenheiro Florestal;
b) LUCIANE FATIMA BORTOLUZZI - Comércio;
c) MARCIA PIASESKI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
d) CASSIO ARTUR STOLARSKI PIASESKI – Estagiário Engenharia Civil;
e) GABRIELI LAZAROTTO – Estagiária Engenharia Civil;
f) SARA PAWLACK – Estagiária Arquitetura;
g) FRANCIELE PANCOTTE – Arquiteta e Urbanista;
h) EVANDRO DECOL – Epagri.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 04 de novembro de 2021.
JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO 184/2021

Publicação Nº 3406977

DECRETO Nº 184/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.107 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 800,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Municipio	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.047	Precatórios e Sentenças Judiciais	
219 - 3.3.90.00.00.00.00.30000		Aplicações Diretas	R$ 800,00
T O T A L -			R$ 800,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2020, especificado na tabela abaixo, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC

00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Superávit – Recursos Ordinários	800,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 04 de novembro de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO 185/2021

Publicação Nº 3406980

DECRETO Nº 185/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.107 de 30 de novembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica efetuada a alteração da Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 13.000,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	08.00	SECRET.MUN.DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	08.01	Indústria, Comércio e Serviços	
Proj./Ativ.	23.691.0014.2.026	Manut. Serviços do Comércio e Serviços	
3.3.60.00.00.00.00.30000		Transf. a Instit.Privadas c/fins Lucrativos	R$ 13.000,00
T O T A L -			R$ 13.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de recursos ordinários do Município, apurado no Balanço Patrimonial de 2020, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC

00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Superávit – Recursos Ordinários		13.000,00	

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 04 de novembro de 2021.
Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO 186/2021

Publicação Nº 3406988

DECRETO Nº 186/2021 de 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS CONFORME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, inciso VI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o disposto na alínea "h", do inciso I, do artigo 110, todos da Lei Orgânica Municipal, homologa as inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021.

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições e apresenta a classificação preliminar:

FARMACÊUTICO

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	Não houve inscritos		

MÉDICO

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	Não houve inscritos		
PSICÓLOGO			
Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01		Pós Graduação: 2,0 Tempo de serviço: 0,29 Cursos na área: 0,00	2º
	NEIDE WASSUMUTH	Total: 2,29	
02	JÉSSICA ALVES DE CARVALHO	Graduação: 1,5 Tempo de serviço: 0,00 Cursos na área: 0,0 Total: 1,50	3º
		Graduação: 1,5 Tempo de serviço: 0,75 Cursos na área: 0,30	1º
02	ELOISA BIDO	Total: 2,55	

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01		Desclassificada: falta de certificado de conclusão de graduação na área.	
	MARCIELI POITRO BIASI		
02	TAMIRES CAROLO	Graduação: 1,5 Tempo de serviço: 1,04 Cursos na área: 0,40 Total: 2,94	1º

· Recursos devem ser encaminhados para a e-mail: folha@belmonte.sc.gov.br
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 10 de novembro de 2021.
Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data.

DECRETO 187/2021

Publicação Nº 3406982

DECRETO Nº 187/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.107 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 29.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade:	07.01	Transporte na sede do Município e Interior	
Proj./Ativ.	26.782.0015.1.013	Constr., Ampl., e aquis. p/pavimentação geral das Estradas e Comunidades do Município	
93 - 4.4.90.00.00.00.00.10039		Aplicações Diretas	R$ 29.000,00
T O T A L -			R$ 29.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de recursos próprios do Erário Municipal, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC

00.01.0039.000000 - (Esp. TCE: 39) – Fundo Especial Petroleo - FEP	29.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 10 de novembro de 2021.
Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO 188/2021

Publicação Nº 3406983

DECRETO Nº188/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL, RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 016/2015 e Lei complementar nº 005/2014.
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que se inscreveram junto ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009//2021, o resultado final, destinado ao provimento dos cargos a baixo relacionados:

FARMACÊUTICO

Nº INSC.	CANDIDATO
	Não houve inscritos

MÉDICO

Nº INSC.	CANDIDATO	
	Não houve inscritos	
PSICÓLOGO		
classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ELOISA BIDO	2,55
2º	NEIDE WASSUMUTH	2,29
3º	JÉSSICA ALVES DE CARVALHO	1,50

FISIOTERAPEUTA

classificação	CANDIDATO	
1º	TAMIRES CAROLO	2,94
DESCL	MARCIELI PIETRO BIASI	-

· Recursos devem ser encaminhados para a e-mail: folha@belmonte.sc.gov.br

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 12 de novembro de 2021.
Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

Publicação Nº 3407420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22A4C50BE9A0EF20FF738861A5E75510DDDFBCDF

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

Objeto: O objeto de que trata o presente na contratação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura em alumínio e base de palco contendo: 2 und caixas de som sub 1000 WRMS, 02 und caixas de som TRIAY tipo LYNE 1.200 WRMS, 03 und retornos de palco e demais equipamentos, quando na realização de live de escolhas das soberanas, no dia 20/11/2021, nas dependências da câmara municipal de vereadores, cfe. Lei nº 2.179/2021das festividades de 30º aniversario do município de Belmonte-SC, por dispensa do certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 16 de novembro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS DE MÊS DE OUTUBRO 2021

Publicação Nº 3406947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2021 **Número do Processo:** 51/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2021-63/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MEDIO, DO INTERIOR A SEDE DO MUNICIPIO DE BELMONTE-SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 04/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/10/2021
Vigência: 04/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 05.03 12.365.0005 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.432,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MARCELO BEVILAQUA 06805871956
CNPJ: 17.741.038/0001-18
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2021 **Número do Processo:** 30/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2021-31/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 05/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/10/2021
Vigência: 05/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.700,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/3

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EZEQUIEL LUCAS TONSAK 08774751999
CNPJ: 17.543.863/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2021 **Número do Processo:** 30/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2021-32/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 07/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2021
Vigência: 07/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 430,40 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: ITAPORA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.078.365/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 46/2021 **Número do Processo:** 110/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 128/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRAT. DE TRANSPOSRTE DE ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR DO MUNICIPIO DE BELMONTE COM SAÍDA DA CIDADE DE DESCANSO A ITAPIRANGA ATÉ A UCEFF- UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA, PARA O ANO LETIVO CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO DE BELMONTE -SC. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 08/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/10/2021
Vigência: 08/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.125,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/3

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - **Belmonte - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SUPERBID WEBSERVICES LTDA
CNPJ: 04.428.204/0001-89
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2021 **Número do Processo:** 120/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 129/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELMONTE, CFE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EMEDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 19/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/10/2021
Vigência: 19/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP
CNPJ: 01.244.119/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 53/2021 **Número do Processo:** 127/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 130/2021
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE SERVIÇO MECÂNICA ESPECIALIZADA DESTINADA NO CONSERTO DO MOTOR OM 366 DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAN, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 25/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/10/2021
Vigência: 25/10/2021 a 03/11/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.500,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

EXTRATO DE CONTRATOS DE MÊS DE OUTUBRO 2021 FMS

Publicação Nº 3406932

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - **Belmonte - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLINICA LUZ RAMOS LTDA-ME
CNPJ: 14.239.783/0001-75
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 2/2013 **Número do Processo:** 15/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2021-08/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 07/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2021
Vigência: 07/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.897,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS
CNPJ: 86.245.982/0001-05
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 6/2021 **Número do Processo:** 31/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 34/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES E/OU UNIDADE HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS, DE OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS CONFORME LEI 1577/2017, TENDO PARAMETRO TABELA CIS - AMEOSC COM RECURSOS PROPRIOS, CFE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 11/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/10/2021
Vigência: 11/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.700,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 2/2

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - **Belmonte - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RUR
CNPJ: 83.520.122/0001-36
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 6/2021 **Número do Processo:** 31/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 35/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES E/OU UNIDADE HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS, DE OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS CONFORME LEI 1577/2017, TENDO PARAMETRO TABELA CIS - AMEOSC COM RECURSOS PROPRIOS, CFE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 11/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/10/2021
Vigência: 11/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.900,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: INSTITUTO SANTE
CNPJ: 08.776.971/0007-25
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 6/2021 **Número do Processo:** 31/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 36/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES E/OU UNIDADE HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS, DE OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS CONFORME LEI 1577/2017, TENDO PARAMETRO TABELA CIS - AMEOSC COM RECURSOS PROPRIOS, CFE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 11/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/10/2021
Vigência: 11/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.200,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019

Publicação Nº 3408409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCF9A2A60CA7936BE9C9365B5E7165BB3B170F6E

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório Nº 3/2019
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019
Contratada: ANJOS DA VIDA SAUDE SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSPORTE TERRESTRE, APTO A REALIZAR REMOÇÕES DE PACIENTES DE BAIXA, MÉDIA, E ALTA COMPLEXIDADE, DE TODAS AS IDADES, POR MEIO DE AMBULÂNCIAS
Valor: R$ 990,00
Vigência: 16/11/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 16/11/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 156/2021

Publicação Nº 3408217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 062BF4266161EF0FC81206032A2C3F0FDEC4604E

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 156/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

193887 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MAPA - FOLDER 630MM X 420MM ABERTO (FECHADO 105X140MM), 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 90G/3², ACABAMENTO COM 8 DOBRAS	UNIDADE	Polimpressos	20.000	R$ 0,64	R$ 12.800,00
					Total do Fornecedor:	R$ 12.800,00

Benedito Novo/ SC, 16 de novembro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021

Publicação Nº 3407760

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 159/2021

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **159/2021**
Nº Processo: **159/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOVEIS SOBMEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS SETORES , conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001 — Val. Ref. Total: 158.335,59

Item: 1	Quant.: 3,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 18.039,00

MESA DE REUNIÃO OVAL – 2750 X 900 X 750. MESA DE REUNIÃO COM TAMPO OVAL EM MDF USINADO EM CNC, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS DE AÇO CARBONO 30X70; DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: T

Item: 2	Quant.: 7,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 6.999,99

MESA DE TRABALHO RETA – 1200 X 600 X 740. MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE SUPORTE METÁLICO COM DOIS PÉS DE FERRO 30X70. DIMENSÕES E TOLERÃN

Item: 3	Quant.: 10,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 20.000,00

ARMÁRIO/ARQUIVO, COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - UM ARMÁRIO BAIXO COM QUATRO PORTAS COM CHAVE EM AMBAS AS PORTAS MEDINDO 1,507M DE LARGURA, 0,55CM DE PROFUNDIDADE, 0,80CM DE ALTURA, RODAPÉ DE 5CM, POR

Item: 4	Quant.: 10,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 27.033,30

ARMÁRIO/ARQUIVO, COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - UM ARQUIVO COM QUATRO GAVETÕES MEDINDO 0,50CM DE LARGURA, 1,60M DE ALTURA, 0,55CM DE PROFUNDIDADE, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADOR DE PERFIL

Item: 5	Quant.: 10,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 23.966,70

ARMÁRIO 100 % MDF COM 2,40M DE ALTURA, 1,50M DE LARGURA E 60CM DE PROFUNDIDADE COM CINCO PRATELEIRAS INTERNAS SÓCULO DE 08CM ESPESSURA DE 3CM

Item: 6	Quant.: 5,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 14.550,00

ARMÁRIO 100% MDF-BP, COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - UM BALCÃO COM SEIS PORTAS, 2,335M DE COMPRIMENTO, 0,80CM DE ALTURA, MAIS 5CM DE RODAPÉ = 0,85CM DE ALTURA, AMBAS AS PORTAS COM PUXADOR DE PERFIL AL

Item: 7	Quant.: 10,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 8.971,70

ARMÁRIO BAIXO 100% MDF-BP COM CHAPA 18MM; DUAS PORTAS COM CHAVE; PUXADOR NA VERTICAL; PERFIL DE ALUMÍNIO COM CAPA DE PROTEÇÃO LATERAL; DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO; UMA PRETELEIRA INTERNA DE 18MM DA L

Item: 8	Quant.: 10,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 26.025,00

ARMÁRIO ALTO 100% MDF-BP COM CHAPA 18MM; DUAS PORTAS COM CHAVE; PUXADOR NA VERTICAL; PERFIL DE ALUMÍNIO COM CAPA DE PROTEÇÃO LATERAL; DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO; SEIS PRETELEIRAS INTERNAS DE 18MM DA

Item: 9	Quant.: 5,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 5.175,70

ARQUIVO 100% MDF-BP COM CHAPA 18MM; QUATRO GAVETÕES COM CHAVE PARA PASTAS SUSPENSAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E DUAS BARRAS DE ALUMÍNIO EM CADA GAVETA PARA SEGURAR AS PASTAS; PUXADOR DE PERFIL ALUMÍNIO

Item: 10	Quant.: 5,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 7.574,20

MESA DE TRABALHO 100% MDF-BP COM CHAPA 30MM; PAINEL ENTRE MEIO DOS DOIS PÉS LATERAIS COMO BASE DE SUSTENTAÇÃO DA MESMA; MEDIDAS APROXIMADAS DE 2000X750X700MM (CXAXP); COR CILÉGIO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	157.288,57
Licitante 02	157.343,91
Licitante 03	157.337,00
Licitante 04	157.287,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**16/11/2021 09.01.25**

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Lances **16/11/2021 09.02.02**

Declaro iniciada a fase de LANCES.

Licitante 01	Último Lance	147.999,99
Licitante 02	Último Lance	152.490,00
Licitante 04	Último Lance	130.000,00
Licitante 03	Último Lance	128.000,00

Abertura de Vistas **16/11/2021 09.30.04**

Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
Declaro classificado o licitante Licitante 03.

Habilitação **16/11/2021 09.33.57**

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Habilitado o licitante GABRIELA ORLANDI - MEI pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITACAO ESTAO DE ACORDO.

Recurso **16/11/2021 09.51.31**

Declaro iniciada a fase de RECURSO.
Não houve manifestação de recurso para o lote.

Adjudicação **16/11/2021 10.07.42**

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante GABRIELA ORLANDI - MEI com o valor de R$ 128.000,00.

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro:Sérgio Dário Pasquali

Membro da Equipe:Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:Luana Gabriela Zickuhr

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 4369/2021

Publicação Nº 3410734

PORTARIA nº 4369 de 16 de novembro de 2021
Prorroga, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) DOUGLAS MATOS DE SOUZA, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula funcional nº 16293-1.
Art. 2º O período de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares é de 17/11/2021 a 16/11/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/11/2021.

Biguaçu, 16 de novembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4370/2021

Publicação Nº 3410735

PORTARIA nº 4370 de 16 de novembro de 2021
Prorrogar o prazo do Processo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, combinado com o art. 28 do Decreto nº 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) G.A.C., ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, por meio da Portaria nº 3452/2021, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, combinado com o art. 28 do Decreto nº 71/2019, conforme solicitado pelo Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 31.015/2021.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 16/11/2021 a 14/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/11/2021.

Biguaçu, 16 de novembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4371/2021

Publicação Nº 3410736

PORTARIA nº 4371/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NATALIA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12169/2021 em anexo, no período de 11/10/2021 a 13/10/2021.

Biguaçu, 16 de novembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4372/2021

Publicação Nº 3410737

PORTARIA nº 4372/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NATALIA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12169/2021 em anexo, no período de 08/10/2021.

Biguaçu, 16 de novembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4373/2021

Publicação Nº 3410738

PORTARIA nº 4373 de 16 de novembro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JAQUELINE DE SOUSA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/11/2021.

Biguaçu, 16 de novembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4374/2021

Publicação Nº 3410739

PORTARIA nº 4374 de 16 de novembro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) NATALIA FEIX BARBOZA, ocupante do cargo temporário de RECEPCIONISTA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 11/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/11/2021.

Biguaçu, 16 de novembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4375/2021

Publicação Nº 3410740

PORTARIA nº 4375 de 16 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 4071/2021, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, da função de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 19/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/10/2021.

Biguaçu, 16 de novembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4376/2021

Publicação Nº 3410741

PORTARIA nº 4376 de 16 de novembro de 2021
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) VILMAR DE ASSUNÇÃO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – nível CC3, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 16/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/11/2021.

Biguaçu, 16 de novembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4377/2021

Publicação Nº 3410742

PORTARIA nº 4377 de 16 de novembro de 2021
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) VILMAR DE ASSUNÇÃO, detentor do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA DE CORTE, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DE PROVISÃO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/11/2021.

Biguaçu, 16 de novembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº176/2021 - PMB

Publicação Nº 3408084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021 – PMB, VISTO QUE NA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO A SESSÃO RESTOU DESERTA.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. ESTA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, CONFORME RELATÓRIO DE LOTES DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 73/2021 – PMB.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 16/11/2021, às 14:00h do dia 02/12/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 02/12/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 16 de novembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO TP160-2021-PMB

Publicação Nº 3410732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO TP160/2021- PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos através da Secretaria Municipal de Administração-Comissão Permanente de Licitação-CPL, vem comunicar ás empresas interessadas em participar da TP160/2021-PMB, cujo "contratação de empresa para manutenção e melhorias de reparos de obras de arte corrente, conserto e recuperação de pavimentação em concreto asfáltico em diversas ruas do município de Biguaçu, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes desse processo", que tendoem vista a erros de digitação o item 8.2.2, passa a ter a seguinte redação:

Onde lê-se: 8.2.2- Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os atestados foram executados, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que executou serviços na área do objeto licitado – **Execução de pavimentação asfáltica, execução de rede de drenagem pluvial e execução de calçadas/passeio.**

Leia-se: 8.2.2- Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os atestados foram executados, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, **que executou serviço ou atividade similar ao objeto licitado**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Biguaçu, 16 de novembro de 2021.
Nabel Ana Marcelino de Campos
Presidente da Comissão de Licitação

COMUNICADO TP66/2021-FMS

Publicação Nº 3410731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO TP66/2021- FMS

A Diretoria de Licitações e Contratos através da Secretaria Municipal de Administração-Comissão Permanente de Licitação-CPL, vem comunicar ás empresas interessadas em participar da TP66/2021-FMS, cujo " licitação a contratação de empresa para execução do heliponto do SAMU, adaptação do estacionamento e pintura da UPA 24h, localizados na Rua Quintino Bocaiúva, s/n, bairro Universitário, de acordo com projeto, termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes desse processo", que tendo em vista a erros de digitação o item 8.2.2, passa a ter a seguinte redação:

Onde lê-se: 8.2.2- Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os atestados foram executados, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que executou serviços na área do objeto licitado – **Execução de pavimentação asfáltica, execução de rede de drenagem pluvial e execução de calçadas/passeio.**

Leia-se: 8.2.2- Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os atestados foram executados, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, **o licitante deverá comprovar que executou no mínimo as seguintes quantidades destes serviços:**

- **Concretagem de radier ou laje – 24,30 m³;**
- **Execução de pavimento com lajotas – 1.300,00 m²;**
- **Pintura de edificação – 700,00 m².**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Biguaçu, 16 de novembro de 2021.

Nabel Ana Marcelino de Campos
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, 1ª QUINZENA MÊS 11/2021- PMB, FMS 1

Publicação Nº 3408079

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Tipo de Termo de Contrato
N° 185/2021
Contratado PILARES SOLUCOES PREDIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 28.517.549/0001-77
N° 159/2021 N° 159/2021
Modalidade Tomada de preços
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA TÉRMINO DA AMPLIAÇÃO DO GEM CELINA DIAS DA CUNHA, LOCALIZADA NA RUA MARIA DOLORES PEREIRA,125 - LIMEIRA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO,
Data da 03/11/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 235.082,71
Vigência: 03/11/2021 a 02/03/2022
Despesa(s):
22 - 09.002.12.361.0003.1004.4.4.90.00.00
22 - 09.002.12.361.0003.1004.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 186/2021
Contratado NAUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.195.464/0001-33
N° 97/2021 N° 97/2021
Modalidade Tomada de preços
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO CEIM DONA LILI, LOCALIZADA NA RUA HERMÍNIO SILVY, 618, PRAIA TIJUQUINHAS, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO
Data da 03/11/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 410.039,44
Vigência: 03/11/2021 a 01/06/2022
Despesa(s):
56 - 09.002.12.365.0003.2026.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 191/2021
Contratado AVILA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.902.200/0001-99
N° 169/2021 N° 169/2021
Modalidade Pregão eletrônico
Objeto A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, SENDO
Data da 11/11/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 28.000,76
Vigência: 11/11/2021 a 31/12/2021
Despesa(s):
51 - 09.002.12.365.0003.2025.3.3.90.00.00
37 - 09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
N° 13/2020 Aditivo:5
Contratado QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 00.820.854/0001-14
N° 174/2019 N° 174/2019
Modalidade Concorrência
Objeto Pavimentação e Drenagem Rua Treze de Maio
Data do 03/11/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Vigência: 04/11/2021 a 04/03/2022

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
N° 64/2021 Aditivo:4
Contratado LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 26.051.611/0001-52
N° 20/2021 N° 20/2021
Modalidade Tomada de preços
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DA E.B.M. RUTH FARIAS DOS REIS, LOCALIZADA NA RUA VIVIANE DA SILVA, S/Nº, BAIRRO MORRO DA BINA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA
Data do 04/11/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 09/11/2021 a 08/01/2022

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 24/2019 Aditivo:4
Contratado LUAR TURISMO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.233.538/0001-05
N° 17/2019 N° 17/2019
Modalidade Pregão presencial
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data do 05/11/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 103.950,00
Vigência: 05/11/2021 a 25/02/2022
Despesa(s):
46 - 09.002.12.361.0003.2024.3.3.90.00.00
46 - 09.002.12.361.0003.2024.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 138/2021 Aditivo:2
Contratado MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF: 18.414.304/0001-60
N° 105/2021 N° 105/2021
Modalidade Tomada de preços
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO ELEVADO E ACABAMENTOS NO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA
Data do 08/11/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 29.507,99
Vigência: 08/11/2021 a 13/12/2021
Despesa(s):
140 - 22.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

Tipo de Objeto - Termo de Contrato
N° 148/2021 Aditivo:1
Contratado CONEL - COM. NACIONAL E EDITORA DE LIVROS LTDA
CNPJ/CPF: 76.341.957/0001-63
N° 135/2021 N° 135/2021
Modalidade Dispensa de licitação
Objeto Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e produção editorial do livro em formato impresso e e-book da
Data do 09/11/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 09/11/2021 a 31/12/2021

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 256/2020 Aditivo:1
Contratado RAFAELA PAULA FREITAS
CNPJ/CPF: 004.356.219-12
N° 180/2020 N° 180/2020
Modalidade Dispensa de licitação

Objeto Locação de imóvel destinado ao Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, que atende 274 crianças na faixa etária de 01 ano à 05
Data do 10/11/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 54.342,42
Vigência: 12/11/2021 a 12/05/2022
Despesa(s):
56 - 09.002.12.365.0003.2026.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
N° 173/2019 Aditivo:2
Contratado RIBEIRO E CONTI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.894.097/0001-51
N° 161/2019 N° 161/2019
Modalidade Pregão presencial
Objeto CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 24H (VINTE QUATRO HORAS) POR DIA QUE INCLUAM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ANESTESIAS, CIRURGIAS, INTERNAÇÕES, EXAMES DIVERSOS, VACINAS, MEDICAÇÕES, VERMÍFUGOS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS
Data do 12/11/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 5.500,00
Vigência: 13/11/2021 a 13/11/2022
Despesa(s):
143 - 22.004.06.182.0011.2082.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
N° 114/2021 Aditivo:1
Contratado A2L GESTAO DE NEGOCIOS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 24.927.146/0001-45
N° 71/2021 N° 71/2021
Modalidade Tomada de preços
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO CEIM DONA VIRGÍNIA, LOCALIZADA NA RUA TREZE DE MAIO, S/Nº, BAIRRO PRADO , MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA
Data do 12/11/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 17/11/2021 a 16/0/2022

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
N° 275/2020 Aditivo:4
Contratado FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI
CNPJ/CPF: 23.155.389/0001-40
N° 167/2020 N° 167/2020
Modalidade Tomada de preços
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA JOÃO
Data do 12/11/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 30/11/2021 a 30/03/2022

Tipo de Termo de Contrato
N° 188/2021
Contratado BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.597.960/0001-20
N° 67/2021 N° 67/2021
Modalidade Dispensa de licitação
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE, NÍVEL DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE E CERTIFICADO DE BLINDAGEM, PARA AVALIAÇÃO DA SALA DO APARELHO RADIOGRÁFICO
Data da 09/11/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 1.580,00
Vigência: 09/11/2021 a 31/12/2021
Despesa(s):

25 - 10.001.10.301.0004.2041.3.3.90.00.00
25 - 10.001.10.301.0004.2041.3.3.90.00.00

Tipo de Valor (Equilibrio) - Termo de Contrato
N° 95/2020 Aditivo:7
Contratado TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 14.121.231/0001-68
N° 16/2020 N° 16/2020
Modalidade Tomada de preços
Objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a construção da Base Descentralizada do SAMU 192, na Rua Quintino Bocaiúva, neste Município, de acordo com
Data do 05/11/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 150.486,95
Vigência: 05/11/2021 a 29/11/2021
Despesa(s):
30 - 10.001.10.302.0004.2042.4.4.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
N° 95/2017 Aditivo:7
Contratado FRONTAL RADIOLOGIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.121.385/0001-61
N° 16/2017 N° 16/2017
Modalidade Pregão presencial
Objeto Terceirização do serviço de radiologia.
Data do 10/11/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 160.774,02
Vigência: 10/11/2021 a 10/05/2022
Despesa(s):
25 - 10.001.10.301.0004.2041.3.3.90.00.00
10 - 10.001.10.302.0004.2034.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
N° 261/2020 Aditivo:1
Contratado SMARTMAQ LTDA
CNPJ/CPF: 24.830.205/0001-62
N° 79/2020 N° 79/2020
Modalidade Pregão eletrônico
Objeto Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação e teste de segurança elétrica na
Data do 12/11/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 45.670,00
Vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022
Despesa(s):
5 - 10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00

Biguaçu, 17 de novembro de 2021

Salmir da Silva
Prefeito Municipal de Biguaçu

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 148/2021 - BRUNO LIMA DA SILVA

Publicação Nº 3408505

PORTARIA Nº 148/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de novembro de 2021, o Sr. **Bruno Lima da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II da vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 16 de novembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA N° 147/2021 - AUTORIZA A MODALIDADE DE TRABALHO REMOTO AO SERVIDOR RUI BRUECKHEIMER PINHEIRO

Publicação Nº 3408496

PORTARIA Nº 147/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a modalidade de trabalho remoto ao servidor **Rui Brueckheimer Pinheiro**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Compras e Contratos, por 60 (sessenta) dias, nos termos da Resolução Nº 03/2020. Inicio 01/11/2021 e término 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Biguaçu/SC, 12 de novembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.502/2021

Publicação Nº 3408504

DECRETO N° 13.502, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL AOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO MUNICÍPIO – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022 E ESTABELECE AS DATAS PARA O SEU PAGAMENTO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "a", combinado com art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 12, da Lei Complementar nº 61, de 06 de dezembro de 1993 e no art. 237, da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, Código Tributário do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU, relativo ao exercício de 2022, os seguintes descontos:

I – de 2% (dois por cento) para o contribuinte que efetuou o pagamento do IPTU de 2021, rigorosamente em dia, dentro do exercício de 2021;

II – de 5% (cinco por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento da cota única, constante do respectivo carnê, até o dia 14 de fevereiro de 2022;

III – de 3% (três por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento da cota única, constante do respectivo carnê, até o dia 14 de março de 2022.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU e taxas correlatas, relativo ao exercício de 2022, poderá ser pago à vista ou em até onze (11) parcelas, de acordo com a tabela
abaixo, obedecido o valor mínimo para cada parcela de R$ 20,00 (vinte reais):

PARCELA DATA DO VENCIMENTO
Cota única com 5% de desconto 14 de Fevereiro
Cota única com 3% de desconto 14 de Março
1ª Parcela 14 de Fevereiro
2ª Parcela 14 de Março
3ª Parcela 14 de Abril
4ª Parcela 16 de Maio
5ª Parcela 14 de Junho
6ª Parcela 14 de Julho
7ª Parcela 15 de Agosto
8ª Parcela 14 de Setembro
9ª Parcela 14 de Outubro
10ª Parcela 14 de Novembro
11ª Parcela 14 de Dezembro

§1º Se a soma do imposto e das taxas não atingir o valor de R$ 20,00 (quinze reais), a quantia deverá ser paga em cota única, com os descontos e nas datas previstas nos incisos II e III do art. 1º deste Decreto.

§2º Sendo o número de parcelas inferior a onze, a primeira parcela terá seu vencimento no dia 14 de fevereiro de 2022 e as demais nas datas subseq-entes, de acordo com a tabela a que se refere este artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia
1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 13.509/2021

Publicação Nº 3408507

DECRETO Nº 13.509, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 0238.00040, no valor de R$ 199.500,00(cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (185) Aplicações Diretas R$ 199.500,00
Fonte de Recursos 0238.00040

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de novembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.510/2021

Publicação Nº 3408509

DECRETO Nº 13.510, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Exec. Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.1.90 (47) Aplicações Diretas R$ 165.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Exec. Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.3.90 (48) Aplicações Diretas R$ 165.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de novembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.973/2021

Publicação Nº 3408511

PORTARIA Nº 25.973, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a",

da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e a Lei Complementar nº 1.330, de 16/04/2021, resolve:

EXONERAR, no dia 16 de novembro de 2021:

LUANA BECKER, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoções e Eventos, símbolo CC-3,
na Secretaria Municipal da Família – Pró-Família, nomeada pela Portaria nº 25.170/2021;

TAMIRES DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, nomeada pela Portaria nº 24.715/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.974/2021

Publicação Nº 3408515

PORTARIA Nº 25.974, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
NOMEIA TAMIRES DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROMOÇÕES E EVENTOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA - PRÓ-FAMÍLIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 17 de novembro de 2021, TAMIRES DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão Gerente de Promoções e Eventos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Família – Pró-Família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2016

Publicação Nº 3408522

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BANCO BRADESCO S/A.

OBJETO: Contratação de Serviços bancários para crédito/pagamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com exclusividade, da Administração Direta do Município de Blumenau - SEDEAD
PROCESSO: Concorrência nº 023/2016

PREÇO: Renova-se o valor (a outorga) proporcional ao período prorrogado, a ser pago(a) ao CONTRATANTE, no importe total de R$ 755.000,25 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais e vinte e cinco centavos), valor esse que deverá ser imediatamente creditado em conta bancária do Município de Blumenau/SC.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, excepcionalmente (com base no artigo 57, §4º da Lei Federal n. 8.666/1993), ou seja, de 11 de novembro de 2021 (11/11/21) até 08 de fevereiro de 2022 (08/02/22)
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2021

EXTRATO – CONTRATO N° 318/2021

Publicação Nº 3408525

EXTRATO – CONTRATO N° 318/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Walter Kopper, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos p/pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito com o Banco do Brasil - Contrato de Financiamento nº 40/00022-2 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-038/2021.
VALOR: R$ 249.360,84 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 339/2020

Publicação Nº 3408526

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 339/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Serviços de acesso a internet(50MBPS) por meio de estrutura de fibra ótica
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 056/2020

PREÇO: Renova-se também o valor total do objeto deste contrato em R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor unitário do item 01 R$ 1.000,00 (mil reais).
PRAZO: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de dezembro de 2021 até 30 de novembro de 2022
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2021

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2016

Publicação Nº 3408528

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROCESSO: Concorrência nº 03-006/2016

PREÇO: REAJUSTA o valor total pago à contratada pelos serviços que passa a ser R$ 31.830.321,17 (trinta e um milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos), a contar de 03 de outubro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2021

Publicação Nº 3408530

ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2021
Data da Adjudicação - Homologação: 28 de outubro de 2021.
Objeto: Aquisição de caminhão basculante, conforme especificações constantes neste edital - convenio 887497/2019 - MAPA/PMB - SEMMAS.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresa Vencedora: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA; - Valor total R$ 316.500,00
Base Legal: De acordo com o pregão supracitado nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002. Decreto Municipal n0 7.732/04 Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.
Registro no TCE/SC código: CEC6516CB2C44AEFAD2BA38A7F910025862807E8
Blumenau, 16/11/2021 - Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Publicação Nº 3408534

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
Objeto: Aquisição de material elétrico, conforme especificações constantes neste Edital - SECTUR.
Registrado no TCE/SC sob o código: A5CC3DA8B77706DFC23B358892E3D93DAA500000.
Entrega e protocolo dos envelopes: dia 30 de novembro de 2021, até às 09h00min. Início da sessão: dia 30 de novembro de 2021, às 09h30min.Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.bre/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipalnº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 17/11/2021 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

Publicação Nº 3408538

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS DE PROTEÇÃO, INSUMOS, PLACA ACRÍLICA, VESTUÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, - SEMUDES - FMAS - SECTUR. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 29 de novembro de 2021, às 08h:55min. Data início da sessão eletrônica: dia 29 de novembro de 2021, às 09h:00min Local: Sistema: COMPRASBR. Edital disponível: Portal https://comprasbr.com.br/, e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e Site Oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Registro no TCE/SC código: 6EA5FE9FE4E746CB768AAD8450D069172C81A262. Blumenau, 16/11/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIAS NºS 009/2021 E 033/2021

Publicação Nº 3408543

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 009/2021 - Contratação de empresa especializada para a execução de Ciclovia, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação, sinalização e calçadas, da Rua Itajaí entre a Rua XV de Novembro e o SESI, Bairro: Centro, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 - PAC Mobilidade Médias Cidades – Ministério do Desenvolvimento Regional/Programa Pro-Transporte - CEF-SEMOB.
Contratada: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, no valor total de R$1.290.105,08 (um milhão e duzentos e noventa mil e cento e cinco reais e oito centavos).

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 033/2021 - Contratação de empresa especializada para a execução de revitalização de calçadas e implantação de ciclovia na Rua 2 de Setembro e Rua das Missões – Trecho 02 (entre a Rua Gustavo Kiersten e Rua Fritz Spernau) Bairro Itoupava Norte, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 - PAC Mobilidade Médias Cidades – Ministério do Desenvolvimento Regional/Programa Pro-Transporte – CEF - SEMOB.
Contratada: PACOPEDRA PAVIM. E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, no valor total de R$1.526.988,48 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

PORTARIA SEMOB Nº 046/2021

Publicação Nº 3408549

PORTARIA SEMOB Nº 046, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR LAWRENCE SILVA CAMPOS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/350, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Lawrence Silva Campos, Engenheiro Civil, matrícula nº 22873-7, CREA/SC nº. 070.583-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/350, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Progresso Ambiental Eireli, CNPJ nº 01.901.227/0001-70, que tem por objeto a execução de ciclovia, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação, sinalização e calçadas da Rua Itajaí (entre a Rua XV de Novembro e o SESI), bairro: Centro, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº. 03-009/2021. Fonte de Recurso: Contrato Financiamento nº 0410520-66/2013 – PAC Mobilidade Médias Cidades – Ministério do Desenvolvimento Regional/Programa Pró-Transporte/CEF.

Blumenau, 11 de Novembro de 2021.
MICHAEL MAIOCHI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 047/2021

Publicação Nº 3408550

PORTARIA SEMOB Nº 047, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/318, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049.443-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/318, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Lajetubos Artefatos e Serviços Eireli, CNPJ nº 02.267.742/0001-03, que tem por objeto a execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Walter Kopper, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-038/2021. Fonte de Recurso: Contrato de Financiamento nº. 40/00022-2 - Banco do Brasil.

Blumenau, 11 de Novembro de 2021.
MICHAEL MAIOCHI
Secretário Municipal de Obras
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: ___/__/_____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEMOB Nº 048/2021

Publicação Nº 3408552

PORTARIA SEMOB Nº 048, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/345, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049.443-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/345, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Autentika Engenharia Ltda., CNPJ nº 29.084.108/0001-91, que tem por objeto a execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajota e drenagem pluvial da Rua Francisco Wuerges Sênior, bairro: Salto, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-037/2021. Fonte de Recurso: Contrato de Financiamento nº. 40/00022-2 - Banco do Brasil.

Blumenau, 11 de Novembro de 2021.
MICHAEL MAIOCHI
Secretário Municipal de Obras
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: ___/__/_____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEMOB Nº 049/2021

Publicação Nº 3408553

PORTARIA SEMOB Nº 049, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/348, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049.443-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/348, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Exata Construtora e Pavimentadora Eireli, CNPJ nº 07.065.772/0001-50, que tem por objeto a execução de obra de infraestrutura com pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Gaúcha, bairro: Passo Manso, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-039/2021. Fonte de Recurso: Contrato de Financiamento nº. 40/00022-2 - Banco do Brasil.

Blumenau, 11 de Novembro de 2021.
MICHAEL MAIOCHI
Secretário Municipal de Obras
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: ___/__/_____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA Nº 8362/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3408555

PORTARIA N° 8362/21
DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIREM A COMISSÃO ENCARREGADA DE ANALISAR E JULGAR LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA AUTARQUIA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, sem ônus para a Autarquia, os servidores relacionados para comporem a Comissão Encarregada de Analisar e Julgar Licitações, com as obrigações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 17 de outubro de 2021:

FERNANDO DE MELLO, cadastro 1919-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, como Presidente;

KARLA KAESTNER, cadastro 717-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, como Vice-Presidente;

LUIZ EDUARDO PEREIRA, cadastro 1731-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, como Membro;

TIAGO FELIPE DA SILVA, cadastro 2120-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, como Membro;

JOAO ANDRE GOLDFEDER BREMER, cadastro 2105-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, como Membro.

Art. 2º - Em caso de empate nas decisões da Comissão o voto de qualidade será proferido pelo Presidente.

Art. 3º - Revoga a Portaria 7799/20, de 16 de outubro de 2020.

Samae, 12 de novembro de 2021.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8363/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3408557

PORTARIA Nº 8363/21
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

NOMEAR
De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

JOAO HENRIQUE DA SILVA LIMA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 580/2111.

Samae, 12 de novembro de 2021.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8364/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3408558

PORTARIA Nº 8364/21
CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

CONCEDER
Licença para casamento com base no artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

MARCOS ANTONIO SCHMITT, cadastro nº 2037-0, servidor público autárquico municipal desde 01/03/2016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº 581/2111, a contar de 17 de novembro de 2021.

Samae, 16 de novembro de 2021.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8365/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3408561

PORTARIA N° 8365/21
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

E X O N E R A R
Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, no dia 16 de novembro 2021:

MARIO CESAR VIEIRA, cadastro 2211-0, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete.

Samae, 16 de novembro de 2021.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8366/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3408562

PORTARIA N° 8366/21
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

NOMEAR
Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

MARIO CESAR VIEIRA, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, no dia 17/11/2021.

Samae, 16 de novembro de 2021.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº. 522/2021 - FURB

Publicação Nº 3408585

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 522/2021

Inexigibilidade de Licitação n°. 333/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, inc. II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 514/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE PROFESSORAS PARA ATUAR NO PROESDE. Setor solicitante: PROESDE. Contratada: ANELISE GRACIELE RAMBO (CPF: 996.814.980-20) (R$560,00); ÉRICA FERNANDA MONTEIRO (CPF: 047.245.999-60) (R$480,00). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria e Artigo 25, II da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº514/2021. Pedido: 2021/2839. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após término do serviço com NF. Prazo de Entrega: Dias 04 e 11/12/2021. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais)/ 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção das Ativ. De Plano de Trabalho - Custeio) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnico Profissionais). Nº do registro do envio TCE: 07266D42287C01F9229DD66DB5F790C6BFB11866.

Blumenau/SC, 16 de novembro de 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2021 REGISTRO DE PREÇO 04/2021

Publicação Nº 3408416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD3DC51BF2D679D181C9B96831D3E9E1B65E1EF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

Processo Administrativo 049/2021
Registro de Preço 04/2021

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink, nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Adriany Luciano, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de **equipamentos de informática - Nobreak, HD´s, Memória, Drives, Hub, Teclados, Mouses, Caixa de som, Fonte de energia, Toner, Cabos HDMI, Adaptadores, Projetor, Roteadores, Placa USB, Placa de rede, Bateria para Nobreak, e demais equipamentos necessários para manutenção/atendimento das Secretarias Municipais, Cras, Casa Lar, Ensino Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações deste edital.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h 30min do dia 30.11.2021. Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7892/2013, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.

Bocaina do Sul, 11 de novembro de 2021.

Cidnei José Góss
Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO 114/2021

Publicação Nº 3407416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09C375DCAB9A6615C4F1AF0DE25A7F675052BB0C

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

EXTRATO CONTRATO 114/2021

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo: 47/2021, Pregão Presencial Nº37/2021, Objeto: " A contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração/detonação de até 6.000m³ (seis mil metros cúbicos) de rochas/cascalho para recuperação e/ou manutenção da malha viária municipal, para o ano de 2021; Contrato nº114/2021 Contratado: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.465.889/0001-57 Valor do Contrato: R$ 120.000,00 Vigência 11/11/2021 á 31/12/2021.
João Eduardo Della Justina – Prefeito Municipal

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOS GERAL

Publicação Nº 3407896

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2020 de CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOS GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, DIVULGA abaixo a lista de inscritos portadores de deficiência e a lista de inscritos geral do Concurso Público Nº 001/2020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bom Jardim da Serra, 16 de novembro de 2021.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Lista de Inscritos (Deficientes)

Cargo Advogado Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0332731	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	4669842	15/06/1992
0328653	BRUNO MUNIZ LEITÃO	MG5377091	23/08/1970

Qtd. Candidatos: 2

Total Candidatos: 2

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Advogado Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0331642	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	45097806	15/10/1984
0330111	ALAN BRUCH	5829040	05/09/1989
0358490	ALANDELON CARDOSO LIMA	293987488	17/03/1975
0328959	ALDO PROENÇA PADILHA	554065	17/05/1954
0331813	ALESSANDRO ALVES LEME	59564110	29/03/1975
0359845	ALEXANDRE BARRETO	94133661	08/12/1988
0362480	ALEXANDRE JOAO DA SILVEIRA	6316928	28/09/1981
0331916	ALEXANDRE OTANI	73299470	23/04/1979
0332714	ALINE DELLA JUSTINA	4462052	02/06/1992
0358506	ALINE LANZNASTER CARDOSO	4460233	04/05/1988
0329592	ALISON CAMILO	5828598	08/02/1994
0329626	ALOÍSIO DE SOUZA FILHO	5923349	30/03/1996
0360787	AMANDA CARDOSO LEFFA SEBASTIÃO	3068577471	18/03/1978
0328364	AMANDA GOMES RABELO	6737096	02/05/1995
0363156	AMANDA GOTTARDO SOARES	5799804	01/04/1999
0361300	ANA CAROLINA AMORIM DOS REIS	5201460	22/08/1997
0358423	ANA CAROLINA DAUVE	5075024611	08/03/1987
0361800	ANA CAROLINE ZARO	5106780645	22/03/1996
0363196	ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES	7217385	10/01/1998
0328957	ANA LUIZA DOS SANTOS CRESCENCIO	53695097	10/05/1988
0358468	ANA PAULA FELDENS	6064432641	31/07/1988
0328072	ANDERSON DORVAL COSTA	4178932	09/12/1989
0330017	ANDERSON PEREIRA TOMAZ	5718046	09/07/1992
0332128	ANDRÉ FELIPE BIZERRA DA SILVA	4905116	15/12/1992
0332008	ANDRÉ FELIPE DE MEDEIROS	6058325	12/04/1994
0329804	ANDRÉ LUIS TROMBIN SOARES	5083321	19/06/1992
0359097	ANDRUEI BERETA	6813405	29/06/1998
0358559	ANGÉLICA GRASSI MANOEL	4189518	23/03/1984
0359592	ÂNGELO BOFF	1071474876	08/03/1983
0328012	ANNA KAROLINA DA SILVA OENNING	5063482	30/11/1995
0358387	ANTONIO CEZAR LUCIANO BONALDO	3672806	17/12/1983
0329642	ARTHUR ROQUE PERUCH	4677765	15/09/1993

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Advogado Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0363161	ARY JUNIOR DIAS	7109440	15/10/1998
0361169	BARBARA MAIA RIBEIRO DO SUL	7485811	26/02/1987
0331577	BÁRBARA TELÓ BRESCOVICI	5372400	01/05/1992
0332439	BEATRIZ VOLPATO DE ALCÂNTARA RODRIGUES	4325420	01/07/1988
0358403	BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES	5097091143	17/02/1990
0331833	BERNARDO VIANA	5323364	22/06/1992
0330004	BRUNA CAPISTRANO	6495739	02/04/1996
0332731	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	4669842	15/06/1992
0332371	BRUNA FERNANDA SORA	97135401 PR	25/09/1992
0328152	BRUNA MARTIN FERNANDES MOREIRA PETROSKI	145009033	13/06/1996
0330194	BRUNA SZCZEPKOVSKI	5583902	25/08/1998
0330215	BRUNO CARIONI	4000958	09/04/1979
0328653	BRUNO MUNIZ LEITÃO	MG5377091	23/08/1970
0332610	BRUNO SOARES VASQUES	7088384628	15/09/1989
0358477	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	2632105	14/11/1975
0358594	CARLOS EDUARDO FEITAL NOGUEIRA	11071486	05/06/1997
0331549	CARLOS FILIPE MARTINS	4361981	22/10/1981
0329773	CARLOS RENATO DOS SANTOS	3699025	16/08/1983
0358530	CAROLINA HELENA GONÇALVES DE BARROS FARIAS	200200602858	01/01/1987
0358520	CAROLINA HOFMANN VARELI	147132816	29/04/1994
0358779	CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	78776218	08/12/1983
0358515	CASSIANO SOUZA DOS SANTOS	5597629	10/11/1990
0332790	CASSIA THUM PICH	1108958933	21/06/1996
0332226	CHAIANE DA SILVA LOURENA	6290325	06/05/1993
0328049	CHARLES ZANINI PIZONI	5801340	12/09/1993
0358537	CÍCERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA	8914878	25/08/1995
0363035	CLAUDIA ALBANI	3839390	08/05/1982
0328205	CLAUDIA REGINA GOMES DA SILVA	6933114	10/07/1980
0329824	CLÉSIO HUGEN SCHIMITT	3240525	29/09/1980
0332694	CRISLEY FURTADO OLIVEIRA	3348427	30/05/1980
0328026	CRISTIANO COSTA DA ROSA	4117660	05/01/1989
0331839	CRISTIANO KISZEWSKI DA SILVA	6096273617	17/11/1990
0363234	CRISTINE MARCELINO SOUZA	4222371	03/06/1985

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Advogado Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0331522	CYRO TITO NEVES DO CANTO	257198747	15/12/1991
0363387	DAIANE WERMEIER VOIGT	4070256351	15/12/1986
0328351	DANIELA CRISTINA KASSNER	4544621	24/02/1986
0332707	DANIEL DE SOUZA JUNIOR	6246502	02/04/1998
0362309	DANIEL MANFRIN BINOTTO	7097958172	17/11/1993
0359767	DANIEL MORAES ESCOUTO	2091251419	29/12/1988
0358503	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	3678479	12/10/1978
0363393	DANIEL THOMAZ DE LIMA E SILVA	215791245	08/03/1988
0328217	DANILO CAMPANA NEME	2618139	21/02/1992
0328544	DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA	8066046511	18/07/1986
0358961	DIANA BERNARDA DA SILVA	5677723	15/02/1990
0363428	DIEGO DE GODOY ROSENTASKI	5968687	01/04/1993
0330131	DIEGO FERNANDES DO VALLE	185642	28/03/1987
0328690	DIULY PAGANI BORGES	5042739	16/12/1988
0332605	DOUGLAS FONTANA SIRTOLI	4574375	17/03/1993
0363414	DOUGLAS LOPES	8082168	07/09/1984
0363381	EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR	42512036	08/11/1966
0363188	EDELSON DE AZEVEDO LUCENA	002959936	14/12/1991
0363225	EDSON RODRIGUES DE SOUSA MAGALDI	1431451	24/03/1966
0329624	EDUARDO CAETANO TOMAZONI	94423449	05/10/1995
0332762	EDUARDO COSTELLA	4865909	17/09/1990
0331615	EDUARDO JOSE CARDOSO	4790343	26/02/1991
0358416	EDUARDO MARQUÊS LUIZ	412454233	27/04/1988
0358409	EDUARDO MATTOS CULLMANN	1105922114	12/08/1991
0328079	EDUARDO ZAKRZEWSKI	50382527	02/09/1982
0331574	EGON AUGUSTO TELLES	5434524	25/12/1992
0330117	ELIANE KELY ZITTA	8309904	18/05/1994
0359085	ELIAS MACIEL VIANA	16296	30/06/1986
0363422	ELISANDRA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	4307802	15/12/1988
0362656	ELISEU KREPL	2244638	03/12/1973
0332107	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	126123663	29/01/1997
0330264	ELVIS FERNANDO DUTRA	6091702891	03/01/1986
0358407	EMERSON DOS SANTOS VARELLA	0125992693	27/04/1981

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Advogado Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0361132	ERICA FERNANDES VICENTE	6036474	14/03/1991
0363364	ESTEFANNY FERREIRA SANTOS	6611053	11/10/1996
0332498	EUGENIA SCHLICHTING DE MARTIN	5042988	22/10/1991
0331760	EUGENIO SALOMAO RICHARD CAMARA	6060 OAB/SC	23/07/1960
0358493	EVANDRO HASCKEL RODRIGUES	3672884	25/04/1978
0359063	ÉVERTON LUIZ CIPRIANI	4935525	27/10/1988
0330090	EVERTON OLIVEIRA CARDOSO	3044579	11/04/1982
0363113	EVILHANE JUM MARTINS	3104708296	18/08/1991
0329942	EZEQUIEL SBALQUIERO	3082403051	24/05/1985
0359000	FABIANE STANSKI	107913173	06/01/1993
0361580	FABIO BOEING	2837911	30/01/1978
0332249	FABIO DARLEN FERREIRA	1062204308	16/03/1977
0358547	FABIO D AVILA	8076417263	16/10/1981
0358584	FABIO JUNIOR DE SOUZA	91170922	24/07/1989
0331541	FELIPE ALEXANDRE WAGNER	5932222	20/12/1991
0358386	FELIPE BITTENCOURT DE SOUZA	5091549	31/05/1990
0329654	FELIPE FELDHAUS	5861937	30/07/1996
0329647	FELIPE GHEDIN DA SILVA	4809262	24/03/1990
0331812	FERNANDA GABRIELA VIEIRA	4468991	05/09/1985
0363378	FERNANDA NIENKOTTER	5862856	23/01/1996
0328993	FERNANDA VISSOTO BISCAIA	69997180	11/07/1992
0359763	FERNANDO AULER DE OLIVEIRA	5276593	10/03/1989
0331516	FERNANDO FREGONA	01919971052	04/03/1982
0329859	FILIPE CEZAR GODOY	3979378	12/03/1989
0329874	FILIPE MARTINS CORRÊA	4599368	01/07/1993
0363455	FILIPPI BORGES SIQUEIRA	4510344	07/11/1990
0358773	FILIPPI MARCINEIRO BIZ	4060598	17/08/1983
0361578	FLÁVIA LUIZA MEIDEIROS BAYESTORFF	5258948	01/03/1994
0329460	FLAVIANO MONTEIRO BOFF	5094637153	29/12/1988
0332537	FLAVIO ALBINO CLARO	84895202	07/11/1989
0361721	FRANCIELE DE OLIVEIRA BARROS	5078896437	16/08/1994
0358412	FRANCISCO HENRIQUE PINHEIRO MARQUES	5725915	08/05/1995
0331581	GABRIELA AGUIAR DEBASTIANI	6983696	14/08/1997

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Advogado Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0329879	GABRIELLA DE SOUZA ANTUNES	217993104	31/03/1992
0358466	GABRIEL MARTINHO	6173981	30/08/1997
0330144	GABRYEL DA SILVA ALVES	6510369	28/09/1996
0332759	GERSON CHIANG	6078587	22/09/1988
0332784	GIANI CAMARGO CAZANOVA	1096468838	30/11/1987
0330137	GILNEI COPINI	5115117805	22/10/1992
0332004	GIOVANI FAVORETO BROCARDO	7445432	27/05/1988
0331838	GIULIANO CORDELLA MELO	3483925	17/09/1978
0328599	GLEICE DE JESUS RIBEIRO	5745559	06/12/1989
0332034	GUILHERME DE LIZ MAFEI	4574504	06/05/1993
0361272	GUSTAVO LIMA SANTOS	6062939332	16/06/1982
0328601	GUSTAVO LUIZ BATISTA BECKER	4716784	12/09/1990
0328035	GUSTAVO PEROSSO	4363150	21/08/1989
0328407	HELOÍSA HAMES RIGHETTO	4110888	08/02/1993
0329602	HIALE ALVES LIMA	7039952	15/01/1988
0358902	HUDSON MUZEKA	4321766	02/01/1986
0331536	IDA LUIZE ERBS LOPES KOERICH DE ANDRADE	4526262	16/08/1988
0358449	IEDA KISTE	5596430	08/02/1993
0332815	IEDO ADALTRO ZORTÉA	4843021	21/11/1986
0363192	IGOR BITENCOURT SCARABELOT	6468319	16/10/1995
0332817	IGOR HERMANN SCHEIDT DE MENEZES REIS	178479	10/05/1989
0328348	IGOR PACHECO PINZEGHER	6863222	27/03/1996
0358572	IGOR RAFAEL AUGUSTO	451946935	05/09/1987
0331892	INGRED EVELISE MAURER	8087199173	18/10/1982
0331559	ISABEL CRISTINA SILVEIRA	5751689	25/12/1994
0331727	ISADORA CRISTINA ARAÚJO SILVA	19216051	28/11/1996
0358447	IVONEI TRENTIN	98769986	27/06/1988
0332064	JAÍNE UMBELINO MACHADO	46892664	29/09/1991
0358395	JAISON ALEXANDRE MARTINS	1841370	04/09/1969
0331583	JAMERSON LIMA DOS SANTOS	2121254731	28/08/1987
0363126	JANAINA DOS PASSOS	43726445	29/11/1986
0332325	JANE PICKLER GARCIA MATOS	90014773	03/07/1966
0330149	JANETE VIEIRA	51210061	03/09/1989

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Advogado Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0362599	JAQUELINE GURZYNSKI DA SILVA	5152175	02/02/1990
0332444	JARBAS MARTINS	5057980301	15/01/1977
0329920	JÉSSICA JOAQUIM DE MIRANDA	5418342	24/02/1991
0330021	JÉSSICA SOARES COLERE	5592867	13/11/1991
0332458	JESSYCA MARA GAUSMANN PRIEBE	5942239	29/09/1993
0358484	JHONATHAN CLEBER MAYER	6685248	20/03/1999
0328051	JOANNA DE ANGELIS GALDINO SILVA	7027346	30/01/1985
0331603	JOÃO MÁRCIO HELIODORO DA SILVA	52636566	08/10/1972
0328118	JOÃO OTÁVIO CAMINHA	6552627	13/02/1998
0358392	JOÃO PAULO LEMOS DA COSTA	4150336	21/01/1989
0330250	JONAS MELO CRUZ VIANNA	6119732813	26/04/1990
0330230	JONAS NOVASKI DOS SANTOS	5971044	20/02/1993
0332613	JOSIANE PAULA MARTINELLO	8083334031	30/03/1985
0331502	JUAREZ OLEGARIO JUNIOR	4273712	10/04/1984
0330041	JULIA ALIOT DA COSTA ILKIU	50647148	10/12/1986
0358488	JULIANA KARIN DE SOUZA	5452763	17/05/1990
0331592	JULIANA NURILLES GARBOZZA	5247115	20/07/1991
0361039	JULIANE PINHEIRO DA SILVA	5349589	19/06/1989
0358437	JULIANO SILVA	109518042	11/02/1977
0328449	JULIO FELICIANO DE SOUSA	5945495	21/03/1997
0360707	JUNIOR CEZAR CONTER VENTURA	8080892048	18/06/1983
0328768	JÚNIOR DA LUZ MIRANDA	101468364	02/10/1993
0329683	KALINKA SUELYN CASANOVA	5057971	17/04/1991
0332176	KARIM MACARI SOBRINHO	3416051	25/11/1974
0358977	KATIA STANSKI	105290365	29/04/1991
0359472	KAUANY ARRUDA MACULAN FRICHS	4510318	13/12/1991
0358479	KEILA DOS SANTOS XAVIER	4463895	12/07/1988
0329645	KELLY CRINSTINE TASCA	3043440	15/01/1975
0361018	KELLY SEVERO	2094042484	06/12/1996
0329623	KERLEN PITZ GODINHO DE LIMA COSTA	43205720	03/01/1982
0328443	KETLIN ESTEFANO SOARES	1114447087	09/10/1995
0332751	LARISSA BALLE FAUSTINO	7112511105	30/10/1996
0328303	LEANDRO DUARTE DA SILVA	6650924	20/01/1993

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Advogado Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0331501	LEANDRO SOUZA GOTER	29764696	20/08/1979
0358553	LEONARDO FAGUNDES IZIDORO	5526075	06/01/1990
0332426	LETICIA OLIVEIRA RUPP	5381895	13/07/1991
0329802	LILIAN BIOLO NUNES E SANTOS	4117609	04/04/1990
0360794	LÍVIA DE ANDRADE GAIO	96655584	03/08/1990
0329617	LUANA FUCKS SASSO	5409738	02/08/1992
0332460	LUAN DIONATA SOUZA	5193111	12/02/1992
0358404	LUCAS ALMEIDA DE VERGENNES	107469010/PR	15/04/1994
0330198	LUCAS GASPARI MARTINI	6103355068	08/12/1989
0358969	LUCAS JOAQUIM BORGES	6014323	28/11/1996
0332673	LUCAS MARTINS BIFF	4325062	17/10/1989
0328040	LUCAS NUNES ALMEIDA	4300726	18/02/1991
0363419	LUCAS UBIALI	102614070	24/09/1994
0329973	LUCIANA LIMA DE MELLO	1051690871	14/01/1974
0363451	LUCIANE MACHADO	2742992	28/12/1973
0361546	LUCIANO GIORDANI SCHIMIDTZ	3325019	23/06/1979
0329856	LUISA BOZZETTO OST	1081611161	30/08/1988
0329830	LUÍSA GENTIL COLLOSSI	4979182	12/10/1992
0358562	LUÍSA MIRANDA ZARPELLON ZILIO	4078787803	13/01/1996
0358462	LUIZA RODRIGUES ZIM	5160591	29/09/1997
0328180	LUIZ CARLOS GOULART DA SILVA	1662829	01/08/1957
0358400	LUIZ HENRIQUE GUEDES DE FARIA	2846383	27/12/1991
0328461	LUIZ HENRIQUE LIMA PORTELLA	6100144	17/05/1993
0330016	MAIRA FUCHTER	4350874	10/06/1988
0358588	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	6912357	06/05/1989
0332493	MANOELLA SILVESTRE LEONARDO	6105247	27/02/1996
0358534	MARCELLA SELBACH GARCIA WOLFF	3077613705	21/11/1980
0331666	MARCELO BITTENCOURT	2095390668	03/06/1989
0330101	MÁRCIA TOMAZ BERTO	2917422	19/06/1974
0328014	MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BARRADAS	1973099	21/06/1980
0329342	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	49205325	22/12/1972
0332391	MARCO SILVA RIETH	5801863	12/08/1997
0363068	MARCOS NASCIMENTO PACHECO	5118057008	25/04/1997

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Advogado Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0328532	MARCOS NEGRETTO	4028308551	31/07/1964
0363435	MARIANA CHIESA DE SOUZA	5082147876	03/05/1985
0328015	MARIANA DE BASTIANI KRZYZANIAK	7109015896	10/03/1996
0329726	MARIANA LEOPOLDO MONTINI	5969473	01/02/1994
0332667	MARIANA NALOVAIKO	4717994	07/03/1985
0358478	MARINA DO Ó CATÃO AGRA	6080929571	13/02/1996
0329589	MARINA SANDRINI PRONER	5212908	23/02/1993
0358502	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	22350306	15/01/1998
0332487	MARYNA BATALHA NERBASS	4553404	21/06/1988
0332174	MATEUS ALENCAR PINTO FOSS	3114410826	06/10/1995
0361212	MATEUS KIRCHNER	5503197	12/07/1998
0329729	MATEUS PAULO DA SILVA	14557474	14/06/1987
0332757	MATHEUS BORGES FERREIRA	3101572638	13/06/1990
0358763	MATHEUS ZIMMERMANN FREITAS	109066818	31/03/1992
0329610	MAURO LAÉRCIO CARVALHO DE MEDEIROS	108429689	21/03/1976
0329760	MICHELE CAROLINA BASSIN	43214611	07/03/1978
0331823	MIKCHAELL BASTOS POLICARPO DA SILVA	3197728	23/08/1978
0362897	MILTON VAGNER BEVILAQUA	4055190674	17/01/1984
0331775	MÔNICA FERNANDA JACOBI	3095457201	23/12/1990
0328331	NATÁLIA BOZZA PEGORARO	822033	22/11/1995
0331618	NATHÀLIA SCHMIDT ALVES	5279037	28/03/1992
0362113	NAYALA LUCHETTA	8092622599	24/08/1995
0332455	NELSON JOSÉ KARAM ALTHOFF	3443829SSPSC	05/12/1976
0329940	NELSON LUCERA FILHO	221642018	08/05/1973
0358681	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	22957693	04/09/1992
0358388	ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO	5094637	18/01/1989
0363385	PABLO RAMON COSTA	321764	19/06/1979
0332770	PÂMELA DELLA JUSTINA	4462053	01/01/1990
0331869	PÂMELLA DA SILVA ROCHA	40007316	21/05/1983
0331540	PAMELLA VILANOVA AZEREDO	4575596	24/06/1995
0329566	PATRICIA APARECIDA CARBONI DA SILVA	4178222	04/11/1992
0329854	PATRÍCIA BRAGA MACHADO LIZARBE	106451347	12/05/1976
0358857	PATRICK EXTOSHATES MARCOS	6139642	14/11/1997

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Advogado Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0361224	PAULO EDUARDO ROCHA DOS SANTOS	5313578	23/11/1993
0329688	PEDRO ALVES IZÉ	5330790	28/12/1995
0358432	PETRÔNIO FACCHINETTI CARVALHAL NETO	35354887X	28/01/1981
0331865	PRISCILA CARDOSO DOS SANTOS	4554763	09/03/1993
0331840	PRISCILA CARVALHO KUNAST	5867047	04/06/1992
0331867	PRISCILLA GERBER	4655537	17/11/1990
0331545	RAFAELA BASSOLI	4338263	07/11/1987
0359824	RAFAEL BARCELOS	1069835955	26/02/1984
0329621	RAFAEL BORGES MANENTI	5419665	03/05/1995
0358600	RAFAEL CASTILHO	6215588	05/12/1997
0331515	RAFAEL CORRÊA	5480711	15/08/1990
0363380	RAFAELLA DA SILVA PERES	3794228	04/05/1986
0332149	RAFAEL RIFFEL	5115936	13/08/1991
0328938	RAIZA BLOSFELD DE MATOS	22346856	25/11/1995
0328761	RAMSES CHEVALIER DE CASTRO	4975820	14/05/1991
0328510	RANIER CASSETTARI FONTANELLA	4955441	09/02/1992
0329607	RAPHAELLA SIMÃO RICKEN	5265773	03/07/1995
0332018	RAQUEL DE JESUS SILVA	2081930733	11/12/1981
0331882	RENAN ANTONIO DO NASCIMENTO	30450942	23/03/1996
0358402	RENAN DE SOUZA	5221311	22/06/1994
0329609	RENAN PEREIRA FREITAS	4677723	30/08/1988
0329746	RENATO BUDAG BECKER	5485157	02/03/1991
0332774	RICARDO DE PAIVA PEREIRA	303245621	05/07/1978
0332580	RICARDO HUBERT DOMINGUES	4444332	25/06/1982
0359037	RICARDO MARTINI CAMARA	55185355	25/03/1986
0329860	RICARDO TADEU DE MORAES	35959126	16/08/1980
0332822	ROBSON DA SILVA GOMES	7078237083	15/02/1986
0332644	RODOLFO CÚRCIO LOCATELLI	514487	26/06/1997
0330171	RODRIGO HOLZBACH LIMA	6080167056	01/05/1982
0358475	RODRIGO LEITÃO	1095664973	14/10/1992
0328306	RODRIGO ORLANDO ESPINDOLA	34257977	18/02/1977
0331523	RODRIGO RIBEIRO MELO	7497794	11/07/1978
0332702	ROGER DAGOSTIN	3883041	25/05/1984

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Advogado Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0332843	ROGÉRIO DE MOURA MONTAGNINI	305955925	06/02/1981
0358470	RÓGERSON MACEDO DE OLIVEIRA	6094578579	24/01/1994
0329640	ROMEU NUNES NETO	4669564	16/06/1990
0332252	ROSIVETE MIRI	1102433339	06/07/1990
0332661	ROSMARI RIBEIRO DE LIMA	5682595	25/11/1996
0359717	RUTHE CALADO SCHMITT	8464452	03/10/1994
0330098	SABRINA BERLIM RIBEIRO	5497214	29/12/1990
0358445	SANDRA MARA POSSO	1097510133	18/07/1989
0358913	SASHA DIAS MENEZES	506010	04/10/1995
0329885	SERGIO BERNARDO JUNIOR	3696032	21/01/1980
0363133	SERGIO EDER FERREIRA DE OLIVEIRA	4543667	02/01/1989
0330104	SERGIO JOSE RIBEIRO	1176212	20/05/1965
0358891	SILVIO VEIGA DA LUZ	5415657	08/08/1978
0331629	SORAIA SANTOS CRUZ	3872097	11/12/1978
0332776	SUELEN NIEHUES	41800419	04/05/1985
0329827	SUYANE RIBEIRO	4574316	20/02/1987
0358577	TACIANI ELOISA FONTANA CANANI	4210633	02/08/1992
0358519	TAINARA DO AMARAL BATTISTI	6325698	30/05/1997
0331534	TAINE DORIGON RODRIGUES	5653861	10/03/1995
0330179	TAISE PAULINA DE LIMA MALACARNE	5349422	21/02/1995
0363376	TAMARA ANTUNES BUSS	5421093	08/04/1992
0358401	TAMY DOS SANTOS VEFAGO DE FARIA	5082796	12/02/1989
0328173	TANARA CRISTIANE NOGUEIRA	8423913	12/07/1978
0358601	TASSO JARDEL VILANDE	76700338	05/02/1992
0328342	TATIANI CRISTINA ZACARIAS	4293989	24/09/1981
0329887	THAIS CRISTAL BRESSAN	81963827	24/02/1994
0331699	THARLES PINZON DE SOUZA	41564	26/10/1991
0328553	THAYSE CAROLINA LORENZETTI	5472347	20/12/1995
0358481	THIAGO GAZANIGA PINHEIRO	48901490	06/06/1985
0329679	THIAGO JOAQUIM PETIRS NUNES	4086325	07/08/1987
0328680	THIAGO SECCHI COELHO	4014749	22/11/1988
0328336	THIERRY HINSCHING WOLFF	5746211	10/02/1993
0358639	VALDIR COELHO JÚNIOR	3976164	08/06/1986

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Advogado Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0358480	VALTER ALTEMAR ORTIZ DOS SANTOS'	3979350	30/11/1982
0361347	VANESSA CRISTINA BRUNING ROSALINSKI	89341329	20/09/1989
0329703	VANESSA PADILHA SCHLIECK	4232900	30/01/1991
0329843	VANIA PARODI DE SOUZA	1037596721	24/04/1971
0328260	VERÔNICA ZANOTTO	5081800	11/12/1993
0331525	VICTÓRIA DE BIAZZI ÁVILA SOARES	1091760809	15/09/1996
0363373	VINICIUS DANIEL KLITCHE	5896171	30/01/2000
0332607	VINICIUS MATHEUSSI ALVES	5181617	15/11/1995
0329622	VINICIUS ROSA BIANCHINI	6654691	31/12/1995
0328112	VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN	102569717	18/03/1994
0331558	VLADIMIR PRADO COELHO	4071022315	05/09/1975
0331766	WANESSA ANGELICA YAMADA VIEIRA	105487240	10/06/1992
0328192	WANUSA BRANDAO CRUZ DURIEUX	493850899	21/12/1969
0332336	WASHINGTON EDUARDO SOUZA MARQUES	5488535	27/07/1990
0332658	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	109793264	12/08/1992
0329807	WILLIAM LEÔCIO WRUBEL	2696647	28/08/1984
0361479	WILLIAN CARDOSO	4839071	17/09/1990
0361282	YASMIN NOBRE DE FARIA VIEIRA	5867276	18/07/1993

Qtd. Candidatos: 347

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Assistente Social

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0358855	CARMEL CAPITANI GIONGO	1076166212	03/08/1988
0329611	CATIANI MIRIAM CARDOSO	5046691	08/12/1992
0332831	CLAUDIA SILVANI DE SOUZA	8457139	22/04/1975
0328808	DOUGLAS ROEDEL MOURA	5080164675	18/12/1981
0331675	ERENICE LEMES DA SILVA	3994872	14/05/1981
0358428	GLEICE RAUPP DA CUNHA	543809638	14/10/1983
0332519	HELENA GORETI DE OLIVEIRA MEDEIROS	2899845	23/05/1971
0332792	IRACEMA WOLAN	7249923	24/06/1970
0358451	ISABELLA CHIODELLI	4669009	08/03/1986
0332739	JANINE MEDEIROS	4600182	04/12/1993
0332270	JUCILENE FELICIANO	27338290	13/08/1973
0331906	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	4149634	01/04/1984
0332031	MARGARIDA DA SILVA	4925327	12/01/1964
0328591	MARIA IDACI DA SILVA	3040560	14/10/1972
0329711	MARINALDA DE FATIMA PEREIRA	3399636	11/02/1977
0332691	MARLENE ALVES DE LIMA	4242290	12/06/1982
0361206	NATÁLIA APARECIDA PEREIRA	4489090	04/05/1985
0329595	SAMARINA COSTA DA ROCHA	4261832	27/06/1982
0363209	SERGIANE REGIA CACAU	200101014592	27/06/1984
0329612	SUELEN CALEGARI MONTEIRO ZANDONADI	4261910	22/02/1983

Qtd. Candidatos: 20

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Auxiliar de contabilidade

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0359378	AISLIN XAVIER LAURENTINO	6260991	06/09/2003
0332427	ANELIZE FIRMIANO GONÇALVES	5266431	08/06/1995
0328506	CAMILA DA SILVA	4762393	06/10/1985
0328404	CINTIA MACHADO SEMINOTTI	4419851	13/08/1980
0328432	CRISTIANO GOULART SCHÜLTER	4111642	15/08/1981
0330121	DANILO DE ASSUNÇÃO	7159491	09/12/2000
0332078	DARIANE BARCELOS	5103364229	20/06/1992
0361309	DIEGO PEREIRA FERREIRA	5099823	23/07/1993
0330263	ELISÂNGELA ABDALLA LEITE	411749821	22/01/1987
0329712	EMANUELLA SCHLEMPER BARTH	5266428	19/11/1997
0328487	ERILIANO RAMOS DE CORDOVA	4861062	12/03/1993
0331539	FERNANDO DOBNER KEISER	5347823	24/09/1988
0363424	GABRIELA GOULART ZANETE	5903717	25/05/1998
0329571	GABRIEL CRUZ LIMA	6075267	06/08/1996
0332810	GILCEMAR FORMIGLIERI JUNIOR	6173678	09/08/1996
0332840	GISELI PADILHA	4178480	04/05/1985
0329953	GRAZIELA MACHADO DA LUZ	5682496	13/09/1999
0332035	HÉLTON CRUZ SOARES	7461213	07/03/1988
0328603	HERRISON EDUARDO AMORIM	5054038	14/02/1991
0329603	ISAAC CHAVES DE SOUZA	5438911	01/05/1990
0332599	IURY GABRIEL CARBONI	5682656	08/07/2002
0332620	JAQUELINE BATISTA DE ASSUNÇÃO	5266511	22/11/1993
0360175	JESSEVALDO SANTANA DE ALBUQUERQUE	8093919	08/02/1983
0329600	JOSÉ CARLOS SANTOS FERREIRA	7522046	03/07/1999
0358622	JOSE SILVIO MENDES DE ALMEIDA FILHO	200700912294	08/07/1991
0332192	KETHELYN VELHO VALIM	5682490	01/03/2000
0332632	LEANDRO NUNES CASSETTARI	5266520	16/02/1992
0332232	LUANA RODRIGUES BELTRAME MEDEIROS	4955288	03/11/1996
0332137	LUIS NATAN KISZEWSKI DA SILVA	7665412	25/12/1999
0331832	LUIZ FERNANDO FREITAS	3686916	29/06/1976
0332708	MARIA EDUARDA SANTOS	4300979	07/06/1991
0329613	MARIANA ZANDONADI	5903166	15/01/1997
0332819	RAFAEL DUMINELLI DA LUZ	7135311	07/07/2001

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Auxiliar de contabilidade

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0332053	RENATA VICENTE DOS SANTOS	5349605	04/10/1990
0329853	RODRIGO CASTAGNA DA SILVA	5349344	08/08/1997
0358665	RODRIGO NAZARIO	6523019	15/08/1995
0330241	ROSIMERI APARECIDA VIEIRA	1827737	14/04/1967
0332486	SIMIEL CORDOVA NUNES	4419847	29/05/1989
0332480	WALTER FELIPE PORTINHO	3776715	29/05/1980
0328892	WESLEY FOSS RISTOW	8473869	16/07/2001

Qtd. Candidatos: 40

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Enfermeiro Padrão

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0358414	ALESKA ADAYRLENE CARNEIRO FARIAS	1228442	16/01/1994
0363369	BRUNER ROSA DOBLER	1106666371	19/05/1992
0332291	DAMIANI THOMAZ DOS SANTOS	5449250	09/05/1988
0359751	EVERTON MARQUES IZAIAS	4568230	13/01/1991
0331504	FRANCIELE FABRIS MATTOS	4669270	03/08/1990
0361180	FRANCISCA SALES MACIEL SANTOS	2687408	11/03/1982
0361540	GEISIANE MESQUITA DE MATOS	5635853	06/12/1994
0328056	GERUSA DA SILVA AMANCIO	3506890	01/03/1982
0328353	GÉSSICA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	4669391	31/05/1993
0332470	GISELE CORDOVA NUNES	3522609	01/06/1980
0328236	JANEBEL BIANQUINI DAMACENA	4300258	18/11/1988
0361019	JHONATA DE SOUZA JOAQUIM	5742257	01/09/1994
0363363	JOSIANE DAS G DE LIZ PAULO	3966027	23/06/1979
0329861	LUCIANA COSTA	4300186	07/07/1981
0329689	LUCIANA PEREIRA	4300693	18/09/1982
0359385	LUDMILA DA SILVA BARRA	4845614	01/12/1991
0358446	LUISIANE DE ASSUNÇÃO	5349619	17/03/2001
0332437	MADALENA RIBEIRO DUARTE	3044253	12/09/1973
0328080	MARIA JOSEANE DE SOUZA	552855820	21/10/1976
0329577	MARIA LUÍSA NUNES MARTENDAL	4300952	11/10/1990
0358489	MARLI CAVALCANTE DOS SANTOS	5928826	07/06/1976
0363395	MIKAELLA MACHADO DE JESUS	6296017	12/12/1997
0331503	PATRICIA RAMOS OLIVEIRA	265251382	15/11/1975
0332397	RENATA DE QUADRA	3389570	12/03/1978
0329605	SIMONI CERCENA	4533657	20/12/1983
0330147	THAIS DA SILVA AMARAL	4777047	20/08/1992

Qtd. Candidatos: 26

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Médico Clínico Geral

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0332825	AUGUSTO CESAR RIBEIRO JORDAO	128958808	03/08/1981
0328345	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	268444109	11/04/1976
0363025	DANIEL NASCIMENTO DA COSTA	5081376	24/04/1962
0329872	DOUGLAS ANTONIO BISSANI	4954829	18/11/1989
0359429	EDUARDO MOIOLI	68633646	06/04/1956
0330088	FERNANDO SCHAPPO	2670404	08/12/1973
0332814	FLÁVIA MURILLO DE MOURA	217439512	12/04/1988
0330108	GABRIELA MACIEL	6109020062	02/08/1995
0329821	GISELE MEDEIROS PESSI	5108892	24/11/1988
0332341	LEONARDO KRATIZIG ZUCHETTO	6102002216	13/05/1992
0332684	LUIZ FELIPE DIAS CARLI	1077192291	12/01/1981
0328328	MARIA JULIA CAVALER DE MAMAN	5677748	28/09/1995
0363144	MAX WENDEL PAES SOUZA	10320300	10/10/1993
0332011	RAFAEL JONAS SARDÁ	39361012	21/01/1986
0358611	RAFAEL ROBERTO CARDOSO	48003093	27/11/1985
0329604	RIGANA OLIVEIRA DE MEDEIROS	4300691	02/11/1990
0360433	RODRIGO BRENNER MARIOTTI	4046339505	12/04/1980
0331589	THIAGO BAUER BANNACH	5853578	20/02/1993

Qtd. Candidatos: 18

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Médico Ginecologista

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0328827	JOANA BARATA GOMES	3799124	15/02/1982

Qtd. Candidatos: 1

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Odontólogo

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0332692	ALICE ROCHA FRANÇA BURITY LEVONE	7236569	07/08/1996
0359803	ANDREA REIS WENDT	4648135	24/03/1990
0328864	ANGELICA MARIANA LAPINSKI	8110494393	16/01/1996
0336121	BARBARA DE SOUZA PEREIRA	5821353	13/09/1997
0336518	CAMILA DE MOURA	7106113983	02/09/1995
0329586	DAVID AVILA PEREIRA	5228192	19/10/1991
0330177	DAYANA MARA SILVA CHAVES	3396072	13/08/1987
0335988	DENIS MATTOS GRILLO	3047996	11/09/1974
0329708	FELIPE PELISARI	5953363	07/04/1982
0332670	GABRIELA DE SOUZA ALVES	5821575	31/08/1996
0337228	GABRIELLA MACHADO VIEIRA	4300353	10/09/1987
0336735	JANETE BERTAN DE OLIVEIRA	5179504	20/08/1985
0336096	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA	4339437	24/05/1991
0359605	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	5682898	06/01/2000
0331997	JOSÉ SANTOS ARAÚJO	3423328	23/02/1991
0358657	LAIS CARDOSO PINTO	5120715999	28/07/1998
0358511	LAURA MACHADO DOS SANTOS	5930585	19/07/1999
0329884	LEANDRO DO NASCIMENTO CARDOSO	5266667	15/02/1996
0336553	LETÍCIA BACK	55274323	12/08/1997
0336958	LETICIA NUNES LUENENBERG	5903314	02/06/1995
0336352	LUCAS NUNES BASTOS CURTY SILVA	209534429	22/06/1985
0335976	MARIANE MACHA BOTEGA	5209676	18/07/1991
0337357	PETERSON OLIVEIRA BOEIRA	1082453422	02/11/1986
0337138	RAMAIANO FONTES SILVA	0906142679	12/04/1988
0336902	ROBERTO DE SOUZA MARCELINO	3014246	29/09/1973
0332741	SAMARA NEISS	1097768905	15/01/1989
0336917	SERGIO DE AZEVEDO PALMA	2088214	03/08/1982
0337379	TATIANE DA SILVA	5349077	21/08/1997
0336612	VANESSA CALANDRINI MURIBECA DA ROCHA	3533344	28/04/1980
0331659	VIVIANE GONÇALVES DE JESUS	80587007	01/08/1989
0335987	ZILDA CARMEN CORTELINI	2428031	21/01/1971
0332763	ZILMA BAPTISTA DE CAR	01753594802	25/04/1961

Qtd. Candidatos: 32

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Psicólogo

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0332609	ANELISE PEREIRA ASSUNÇÃO	5418111	26/02/1995
0332652	CLAYTON NUNES DA SILVA	4472880	25/09/1983
0328224	ELISAMARA PAIM DA SILVA	5903340	03/11/1997
0329744	JANAYNA PRISCILLA NASCIMENTO LONGHI	5728416	05/10/1992
0328590	JULIANA CIDADE SOARES	7042717	02/05/1995
0363371	KELLEN CRISTIANE MARTINS DE SOUZA	4104286853	10/03/1990
0329035	LENIR ELISA MESQUITA DE OLIVEIRA	079427019	24/10/1959
0328593	LIVIA CASTRO BERRO	1006918	14/03/1983
0329862	MARIANA DUMINELLI DA LUZ	5801276	14/08/1992

Qtd. Candidatos: 9

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Técnico Administrativo

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0332722	ADIELI CORDOVA DA SILVA	7261567	20/10/1995
0329666	ADILSON ANTUNES LIMA	00001628635	26/09/1969
0363416	ALBA CELESTE BELEN CAPRIZ	8252436	26/02/1978
0362754	ALICE DA SILVA VALENTE	4178718	28/07/1989
0330160	ALLAN ROGER DO AMARAL RODRIGUES	5640191	10/12/1989
0362939	ALYSSON ALVARENGA SOUTO CUNHA	2149164	02/06/2000
0332390	ANA GABRIELA CORREIA BATALHA	200300211217	08/07/1987
0332736	ANA PAULA SANTOS	4419383	02/06/1995
0358590	ANDERSON DA SILVA	2897013	25/10/1975
0330132	ANDREA DA SILVA NEZI	5349359	13/05/1991
0330039	BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	5682673	13/07/1998
0329594	BRUNA DA SILVA	4955196	22/02/1993
0362592	BRUNA ZUCHINALI DA SILVA	4955922	26/05/1994
0328153	CAMILA DA ROSA MACHADO	5682529	16/07/1999
0330054	CAMILA DE SOUZA AMARAL	5682968	11/04/2002
0329581	CAMILA FIGUEIRÓ	5113420052	18/06/1995
0332678	CARIANY VIEIRA PADILHA	4419939	24/07/1988
0361950	CASSIELE CARVALHO RIBEIRO DE CAMPOS	5522036	14/08/1987
0331662	CLAUDIA MILENA MOURA	7635595	03/07/1977
0329988	DANIELA VALIM DA SILVA	5042643	06/01/1996
0329615	DANIEL FRAGAS DE OLIVEIRA	046424974	05/03/1954
0332590	DYEGO CRUZ LIMA	1744439	19/08/1978
0329878	DYENICE MATIAS DA SILVA	4945172	26/10/1996
0332710	EDIONÉIA FERREIRA PADILHA	8/R2473870	27/09/1972
0332744	EDNA APARECIDA DA ROSA	4841024	22/04/1976
0361126	FELIPE BORGES OSTETTO	4178494	16/11/1983
0328737	FLÁVIA BATISTA RODRIGUES	5903323	24/01/2001
0358570	GABRIEL CRUZ LIMA	6075267	06/08/1996
0330038	GABRIEL ELIAS PEREIRA	5266526	04/09/1993
0359059	GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA	5682515	29/01/1999
0331537	GIANE COELHO MELO	7816713	16/07/1999
0329909	GILDA ELLEN PADILHA	5682524	25/08/2001
0330139	GIOVANNI DOS SANTOS REALE NOGUEIRA	6613513	04/03/1997

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Técnico Administrativo

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0329847	GISELE DE ALMEIDA	7094295	26/02/1992
0329825	GISLAINE DE ALMEIDA	5042998	29/10/1996
0359620	IGOR PEDRO MACARI PEREIRA	7097877	29/06/2002
0328033	JÁDINA ASSUNÇÃO DA SILVA	4669257	29/12/1991
0330146	JAQUELINE PADILHA DOMINGOS	6770823	04/10/1999
0358636	JOHN VANDERLEI DA SILVA	4511125	17/08/1984
0361560	JOSE RAUL AGOSTINHO SILVESTRE	3801891	30/03/1983
0330102	LETICIA DA SILVA	5266951	16/06/1996
0332574	LUCAS BARBOSA AMARAL	3769505	30/12/1991
0329618	LUISIANE DE ASSUNÇÃO	5349619	17/03/2001
0332193	MAIARA DE SOUZA	4669570	05/10/1990
0358440	MARCELO DE CARVALHO	5682516	05/03/1998
0328228	MARIA DELZIRA DA SILVA	3926497	15/03/1979
0330239	MARIANE NESTOR	9108083636	05/10/1990
0330015	MATHEUS DA SILVA GERMANO BARBOSA	5682557	18/11/1996
0331960	MÔNICA HORST	6150779	28/02/1997
0332721	NIRIO VELHO JUNIOR	4149272	06/11/1988
0361218	PÂMELA DUARTE	6896632	14/09/1997
0329806	PATRICIA DE SOUZA VELHO	5266662	13/09/1993
0332601	PRISCILA COSTA	4300369	07/09/1985
0361284	REGINALDO DA SILVA PEREIRA	5682296	01/10/2002
0332660	ROSMARI RIBEIRO DE LIMA	5682595	25/11/1996
0328315	RYLLERY FERNANDA BIBIANA VINGRA	7121801	24/02/2002
0358461	SANDRINA MACEDO VELHO	5682241	04/09/1995
0329596	SIRNEI MARY DOS SANTOS	4300136	15/12/1982
0331731	SONIA MARA GUEDES	5682973	06/12/1993
0332454	SONIA SILVA FONSECA	236048016	05/07/1982
0358441	SUYANE MORAES ESTEVAM	7448220	29/06/2001
0329614	TAIANE ZANDONADI	4300376	28/10/1988
0329593	TAILA DA SILVA	5042521	28/07/1995
0361687	TAISE MELO NUNES	5409662	26/11/1990
0331557	VALDONEI CASSÃO DE JESUS	5682256	24/06/1998

Qtd. Candidatos: 65

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Técnico em Enfermagem

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0331868	ANDERSON PIERRE DA ROSA	4178501	01/11/1986
0329620	DULCINEIA APARECIDA ANASTACIO OLIVEIRA	4178703	07/02/1984
0329669	ELIZABETE ANTUNES DE OLIVEIRA	30398548	26/04/1976
0332353	ESTELA MARIS DE SOUZA	6103035	09/03/1976
0329580	FLAVIA IONE FERREIRA DE FRANCA	103982669	02/10/1990
0358525	JAINE FERNANDES	7273093	23/07/1999
0359683	JULIA VELHO FERREIRA	5298601	07/07/1998
0328709	LILIAN DA SILVA	495581	07/02/1991
0329713	MARIA BEATRIZ MADEIRA	5349469	29/11/1994
0358609	MARIA BENTA PEREIRA RAMOS	1439392	17/03/1962
0332323	NATHALIA GOMES DE CARVALHO	20490176	21/05/1999
0330233	NÉDIA MARIA VIEIRA	2261273	21/09/1969
0328566	TALITA PADILHA PEREIRA	4955417	27/06/1993

Qtd. Candidatos: 13

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Técnico em Saúde Bucal

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0331858	LEILA TEREZINHA DA ROSA	1757491	30/03/1964
0358645	TAINARA PEREIRA MORFIM	6415248	27/03/1998

Qtd. Candidatos: 2

Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Tesoureiro

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0363205	CLÉBER DE ÁVILA GARCIA	8252176	03/06/1994
0359586	FERNANDO DOBNER KEISER	5347823	24/09/1988
0358522	FLAVIA CHAVES SILVEIRA	8048671195	27/01/1973
0361660	JOSE CRISTOVAO DA CRUZ FILHO	5409402	13/10/1992
0363446	LEONARO HEIDEMANN DA SILVA	6664356	29/02/1996
0361135	LETÍCIA VIEIRA RIBEIRO	3783272	18/04/1985
0359626	MILENA ALBUQUERQUE CAMPOS	415989577	18/09/1994
0361476	ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE	6152053	03/02/1994
0362778	SABRINA MACHADO DA SILVA	000000000000	17/10/1991
0358701	VITHÓRIA LAÍZ PEREIRA	6196992	08/05/2021

Qtd. Candidatos: 10

Total Candidatos: 583

CONT 124/2021 FABIANO PEREIRA

Publicação Nº 3408304

PROCESSO 94/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2021
CONTRATO Nº 124/2021

O Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, inscrita no CNPJ sob n° 82.844.754/0001-92, nesta cidade de BOM JARDIM DA SERRA – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Pedro Luiz Ostetto, doravante denominada CONTRATANTE e FABIANO PEREIRA PADILHA, cadastrada no CPF 030.126.959-90, com sede em BOM JARDIM DA SERRA, estado de SANTA CATARINA,

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 25/2021: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO EM CASA, PORTEIRA E CERCAS DA BALANÇA DA LOCALIDADE DE BOM JARDIM DA SERRA - SC., as partes acima identificadas têm justas e contratadas o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO:

Cláusula Primeira – Itens constantes no processo licitatório, que serão fornecidos pela empresa nas quantidades e marcas ofertadas durante a etapa de lances, por terem apresentado os preços mais vantajosos, conforme consta no arquivamento do mesmo:
ITENS: CONSERTO DA CASA, PORTEIRA E CERCAS DA BALANÇA DA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ EM BOM JARDIM DA SERRA - SC

II – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, atestada pelo fiscal contratual e secretário de Compras, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Minuta de Contrato.
Parágrafo Primeiro – O valor da proposta vencedora R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
III – PRAZO DE EXECUÇÃO
Cláusula Terceira: O prazo de entrega dos itens do contrato será de 16/11/2021 a 16/12/2021.
IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão a conta de recursos próprios do Orçamento do Município.
V – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula quinta: A CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA, serão aplicadas penalidades de:
a) advertência;
b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
g) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas "c" e "d" da cláusula Sexta, se:
a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura do Município, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão à CONTRATADA, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta – São obrigações da proponente vencedora:
• Realizar a entrega dos itens deste pacto;
• Apresentar na Prefeitura Municipal as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Tributos Federais.

VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS
Cláusula sétima: Jorge Emanuel Batista Muniz – matrícula 2671 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349.
Parágrafo Primeiro - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serões confirmados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Segundo - A fiscalização da PREFEITURA não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução das entregas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula oitava: O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir
d) se a CONTRATADA, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA;
e) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

IX – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula nona: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº 94/2021, em todos os seus termos, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, onde não colidir com o Código Civil e a legislação do Município de BOM JARDIM DA SERRA.
§ Único: O Município de BOM JARDIM DA SERRA fica autorizado a efetuar todas as retenções financeiras, fiscais, tributárias, e previdenciárias, que sejam pertinentes ao objeto contratado.

XI – FORO
Cláusula Décima primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim terem contratado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do Presente Instrumento, bem como legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Bom Jardim da Serra, SC, 16 de novembro de 2021.

Pedro Luiz Ostetto Fabiano Pereira Padilha
Prefeito Municipal
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

DL 28/2021

Publicação Nº 3407458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 767D985A169D0C9046E924F46EF0E6DF2AE42A7A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021
HOMOLOGAÇÃO 16/11/2021
CONTRATADO: Fabiano Pereira Padilha
CNPJ/CPF: 030.126.959-90
Objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO EM CASA, PORTEIRA E CERCAS DA BALANÇA DA LOCALIDADE DE BOM JARDIM DA SERRA – SC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407920

PORTARIA Nº 628/2021
De 16 de novembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionária CARLA MANUELA GUIZONI, do cargo de Professora Municipal de Noções de Turismo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 04 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de novembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 629/2021

Publicação Nº 3407970

PORTARIA Nº 629/2021
De 16 de novembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Admitir por Processo Seletivo Simplificado 004/2021 a senhora ROSIANE BORGES, no cargo de Agente Comunitária de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 04 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de novembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 630/2021

Publicação Nº 3408038

PORTARIA Nº 630/2021
De 16 de novembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar por término de contrato a funcionária JANEBEL BIANQUINI, do cargo de Enfermeira Padrão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de novembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 631/2021

Publicação Nº 3408054

PORTARIA Nº 631/2021
De 16 de novembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar por término de contrato o funcionário EDUARDO LUCHI ANSELMO, do cargo de Médico Clínico Geral.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de novembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 632/2021

Publicação Nº 3408075

PORTARIA Nº 632/2021
De 16 de novembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar por término de contrato a funcionária JAINE FERNANDES, do cargo de Técnico em Enfermagem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de novembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 633/2021

Publicação Nº 3408085

PORTARIA Nº 633/2021
De 16 de novembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar por término de contrato a funcionária LUCIANA PEREIRA, do cargo de Enfermeira Padrão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de novembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 634/2021

Publicação Nº 3408101

PORTARIA Nº 634/2021
De 16 de novembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar por término de contrato o funcionário JAILSON RODRIGUES, do cargo de Farmacêutico Bioquímico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de novembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 635/2021

Publicação Nº 3408109

PORTARIA Nº 635/2021
De 16 de novembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar por término de contrato a funcionária EDNA APARECIDA DA ROSA, do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de novembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 636/2021

Publicação Nº 3408115

PORTARIA Nº 636/2021
De 16 de novembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar por término de contrato a funcionária PATRÍCIA ALVES DA COSTA, do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de novembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 637/2021

Publicação Nº 3408144

PORTARIA Nº 637/2021
De 16 de novembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Tatiani Amanda Zapelini – matrícula 2335 para exercer o encargo FISCAL de Ata Nº 102/2021 referente ao Pregão Presencial nº 77/2021 com a empresa MATHEUS DA SILVA PADILHA 08323365997, CNPJ 35.065.811/0001-55, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FRACIONADA E MULTIENTIDADE DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º - Na impossibilidade do titular, a Servidora Tainá Vieira dos Santos - matrícula 2463, responde como fiscal substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de novembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus

Prefeitura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - T.P. 5/2021

Publicação Nº 3410850

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC torna público a Adjudicação do Processo Licitatório nº 68/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2021, Data da Homologação: 12/11/2021, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização de obras de pavimentação no perímetro rural com pedras poliédricas na Linha Bento, Linha Narciso e Linha Passo Ferraz, no Município de Bom Jesus/SC, por meio do Convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional 906855/2020 - Proposta 025003/2020. Vencedor: Eneias Cadori, CNPJ: 26.383.691/0001-43. Valor: R$ 1.240.867,03.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - T.P. 5/2021

Publicação Nº 3410838

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 68/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2021, Data da Homologação: 12/11/2021, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização de obras de pavimentação no perímetro rural com pedras poliédricas na Linha Bento, Linha Narciso e Linha Passo Ferraz, no Município de Bom Jesus/SC, por meio do Convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional 906855/2020 - Proposta 025003/2020. Vencedor: Eneias Cadori, CNPJ: 26.383.691/0001-43. Valor: R$ 1.240.867,03.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA N°330/2021

Publicação Nº 3408197

PORTARIA Nº 330/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. JAIME OMAR ZIMMERMANN inscrito(a) na matricula nº390-5, portador do CPF sob. nº 000.150.099-63, lotado na Secretaria Municipal DE ESTRADAS E RODAGENS, ocupante do cargo de operador, período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, período de concessão de 10 de novembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de novembro de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº329/2021

Publicação Nº 3408195

PORTARIA Nº 329/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. NAIRO CEZAR MORANDINI inscrito(a) na matricula nº53-1, portador do CPF sob. nº 824.153.749-20, lotado na Secretaria Municipal De administração, ocupante do cargo de Tec. contabilidade, período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019, período de concessão de 08 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de novembro de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 28/2021

Publicação Nº 3410515

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 28/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Robson Junior dos Santos ME.
Fica aditado, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 91,66, (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para R$ 114,57 (cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 22,91 (vinte e dois reais e noventa e um centavos). O valor reajustado será concedido a partir da data da solicitação: 08/11/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 28/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 144/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Soma SC Materiais Cirúrgicos Ltda.
Fica aditado, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 11,11% o item 29 Metoclopramida 10mg 02ml, passando o valor da ampola de R$ 0,477 para R$ 0,530, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata 144/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

Bom Retiro, 12 de novembro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2021

Publicação Nº 3408593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2142C5BF4D63514E33B3DDE5B0918FADF44C831

Extrato Termo de Colaboração 09/2021 Dispensa Chamamento Público 46/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: ONG Pro Dignidade Humana e Solidariedade e Defesa do Meio Ambiente - Dignhus
Objeto: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Bom Retiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ONG Pro Dignidade Humana e Solidariedade e Defesa do Meio Ambiente - Dignhus".Esta parceria destina-se ao acolhimento de dois pacientes com dependência psicoativa, entre os meses de novembro/2021 a novembro/2022.
Valor Total: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Bom Retiro, 16 de novembro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DE PRAZO RECURSAL-1

Publicação Nº 3407748

PREFEITURA
BOM RETIRO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DECURSO DO PRAZO RECURSAL

PROCESSO SELETIVO N.º 005/2021

ATENÇÃO!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 21 de novembro de 2021, das 09h às 12:00h horas, nas dependências da Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão, sito na Rua Anita Garibaldi - Bom Retiro, Santa Catarina.

Considerando a alteração da data para a realização das prova escrita/objetiva;

Considerando ainda, a impossibilidade de algum candidato não poder comparecer, poderá solicitar devolução integral da taxa de inscrição, devendo preencher o formulário anexo no portal de inscrições.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, Senhor **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DECURSO DO PRAZO RECURSAL,** referente ao Processo Seletivo n.º 005/2021, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.º 005/2021, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, conforme segue:

a) Inscrições Deferidas

Agente de Saúde – Rio Frederico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
463	BRUNA POSSENTI ROSSI	080.***.359-*1
459	CLARICE BATISTA	061.***.039-*3
547	CLAUDINEY DE PAULO IRMÃO	713.***.829-*7
575	ELAINE DAPONT DA SILVA	108.***.179-*8
590	EVANI ALINE LORENZI DAPONT	110.***.769-*0
481	FABRICIO DAPONT LORENZI	089.***.639-*4
859	IVONEI MARIAN	110.***.189-*4
452	JOSIELI DOS SANTOS	092.***.049-*0
457	JURANDIR MANENTI	081.***.649-*1
446	SEBASTIÃO MANOEL VIEIRA NETO	107.***.619-*2
474	VINÍCIUS SANGALETTI VITORINO	133.***.509-*3

Dentista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
471	BRUNA LUIZA CABRAL SCOTTI	092.***.669-*3
849	KEILA TAINARA RAMOS TARUHN	106.***.329-*4
876	TAYANE DE SOUZA FERREIRA	102.***.129-*6

Fisioterapeuta

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
710	MICAELA MARIAN CASTANHEIRO	105.***.979-*8
586	MURYEL ROVARIS	093.***.319-*0

Médico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
751	BÁRBARA GABRIELLE BARBOSA DE LARA	094.***.969-*4
505	FROILAN PADRON PILOTO	067.***.071-*0
926	HUDSON PERES DORIGÃO BELISÁRIO DE SOUZA	026.***.339-*4
506	JHONATAN MATOS DE JESUS	086.***.639-*0
612	JOANA ALEXANDRINA	079.***.769-*5
535	RODRIGO SANDI	012.***.739-*0

Monitor de Creche

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
462	ALBERTO PRA DE CARVALHO	067.***.099-*1
700	ALINE FRANÇA MENDES	074.***.769-*8
793	CAMILA ALVES BATISTA CORRÊA	125.***.889-*8
702	CELIANE COELHO DE SOUZA	106.***.519-*4
640	CRISTINA DOS SANTOS	100.***.569-*2
584	ERICA DE LIZ MACEDO	114.***.619-*9
445	FABIULA DE OLIVEIRA	078.***.509-*4
494	GREICI KELLY GROBE	126.***.319-*5
686	JAÍNE FERREIRA	100.***.599-*9
562	JAQUELINE SCOTTI	101.***.419-*0
685	JÉSSICA ALESSANDRA BORBA	072.***.979-*0
802	JOÃO VÍTOR OLIVEIRA	086.***.679-*3
732	JULIANA CASTANHEIRO MACHADO	108.***.689-*7
502	KATIANE HASSE DA ROSA	101.***.729-*0
617	LAIANE DA CRUZ BONIN	105.***.939-*2
563	LENISE FRANCA CONSTANTINO	072.***.199-*5
560	LETÍCIA PADILHA	064.***.169-*3
461	LIDIA MARA HENCKMAIER	047.***.639-*7
709	LILIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	066.***.759-*5
618	LUANA CRISTINA MICHEVILSZ DE OLIVEIRA	105.***.669-*7
651	LUIZA EDUARDA DOS SANTOS	124.***.319-*7
735	MANOELA CAVALHEIRO JURIATTI	078.***.539-*4
464	MANOELLA DE SOUZA DIAS	076.***.499-*7
460	MARÍLIA FERREIRA	070.***.219-*8
511	MARÍLIA KUNTZE EGER	125.***.679-*8
644	TAYNARA FLORIANO PRESTES	088.***.549-*8
549	TOBIAS DE SOUZA PEREIRA	099.***.549-*1

Monitor de Creche (VAGA RESERVADA PARA PNE)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
617	LAIANE DA CRUZ BONIN	105.742.939-22

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial

781	ADEMIR ANTÔNIO FELINTO DE LIMA	136.***.368-*6
885	ANDERSON LUIZ BARTH	026.***.959-*9
646	ISABEL DA SILVA	047.***.019-*0
897	JOSINEI BOELL	083.***.959-*2

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
485	EDUARDA APARECIDA DA SILVA MACHADO	079.***.059-*6
614	THAISE GOMES	020.***.640-*0

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
551	MAYARA CRISTINI BONIN	080.***.999-*8
491	RAQUEL DE LIMA RODRIGUES	067.***.789-*0

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
599	CAROLINE STEIN LEAL	105.***.649-*3
661	JOANA CASTANHEIRO PEREIRA	058.***.769-*2
629	MARILDO KUHNEN	753.***.349-*4
924	VANIA SCHULLER	053.***.859-*0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
573	DANIEL SANGALETTI	118.***.979-*2
828	EVERTON ALEXSANDRO BUENO	047.***.339-*7
680	EVERTON VIEIRA SOUZA	089.***.799-*8
469	JÉFFERSON BATISTA PEREIRA DA SILVA	100.***.129-*0
588	MARILLIAN FLOR	094.***.969-*1
581	MATHEUS UILIAN MARIAN	093.***.469-*4
514	MOACIR TEIXEIRA JUNIOR	027.***.209-*3
846	PATRÍCIA MARINHO DA SILVA	066.***.769-*7
869	UBIRAJARA PRA DE CARVALHO	038.***.729-*1
805	UESLEI KLAUBERG	065.***.979-*1
925	WILLIAN SENNA REZENDE	086.***.169-*7

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
721	ANA CLAUDIA F. CARVALHO	035.***.219-*0
691	ANA ZILDA DE OLIVEIRA SEMANN	095.***.769-*1
595	ANDRIELE TAILA DE OLIVEIRA	089.***.499-*8
688	ANILA MARIA CREGI	062.***.799-*7
625	CARLA KARINE DE BRIDA DA ROSA	092.***.369-*6
476	CATIA DA ROSA	101.***.029-*3
554	CATIA GEOVANI DA CUNHA	694.***.319-*5
856	ESTER ANGELI ARIENTI DOS PASSOS	116.***.879-*7
723	FRANCIELLE MENDES	106.***.279-*4
484	GUSTAVO AMERICO PEREIRA	095.***.329-*7
714	IARA DEUCHER	075.***.669-*2
745	JANAINA VALERIO	070.***.279-*1
492	JÉSSICA DOS SANTOS	092.***.659-*4
902	JOYCE VIEIRA DA SILVA LEAL	144.***.197-*2
654	KAROLIN BARBOSA	075.***.949-*7
609	LARISSA REGINA DA CRUZ EGER DRUCKER	062.***.289-*8
493	LETÍCIA RIETTA GAVIN	097.***.539-*9
706	LILIANI KULL	049.***.189-*2

456	LUANA VELOSO	111.***.489-*0
812	MARCELE APARECIDA BECKER LAATSCH	026.***.069-*9
598	RENATA STEIN FORMENTO	104.***.139-*4
557	RUSSIELE ROSA MELO	036.***.829-*2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
744	ALINE DELLA JUSTINA	088.***.819-*0
883	ALINE SILVA GARCIA	079.***.579-*2
453	ANA CAROLINA SCOTTI ROSAR	093.***.309-*5
740	CAMILA ZAPELINI CAPISTRANO ROSA	117.***.649-*3
579	CAMILLA PIRES GOEDERT	075.***.679-*2
742	DEBORA BATISTA	105.***.749-*8
779	GABRIELA CASTANHEIRO MACHADO	095.***.469-*0
489	KARINA RIETTA GAVIN	125.***.929-*6
820	KATIUSCIA APARECIDA ALVES	050.***.439-*0
698	KEREN JAMINE VIEIRA MICHAILOFF	114.***.849-*5
705	MARINA VIEIRA	053.***.639-*2
448	MAYARA FERREIRA	095.***.629-*1
472	SABRINA LORENZI	087.***.759-*4

PROFESSOR DE SALA DO AEE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
486	CAROLINE LEHMKUHL PEREIRA	017.***.439-*6

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
845	DALISE BURATTO VAZ	084.***.189-*8
508	EDUARDA MARGOTTI GRUDTNER	058.***.009-*8
701	ELIANA APARECIDA ALVES	080.***.229-*7
541	ERONETE APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	781.***.829-*3
681	GUILHERME DEUCHER	101.***.319-*5
823	LINDAIR SCHULLER	781.***.109-*8
473	MARIA PAULINA DA ROSA PINHEIRO	046.***.579-*9
591	OSNI BARBOSA	385.***.049-*8
641	RITA DE CÁSSIA ROSAR	808.***.799-*0
858	RÚBIA SCHIESTL SILVEIRA	694.***.359-*4
682	SABRINA MARIAN SCHUTZ	093.***.759-*4
589	SUZI BROERING NECKEL	038.***.769-*3

PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
497	CARLOS LEONARDO SCHULLER	092.***.969-*3
544	KAROLINE FAUSTINO DA MOTA	084.***.289-*8

Servente

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
478	ALICE FERNANDA ERHARDT	066.***.569-*4
451	ANA MARIA DOS SANTOS	013.***.599-*5
604	ANA PAULA DOS SANTOS	098.***.399-*7
480	DANIELA DE SOUZA	100.***.009-*9
482	FABIANA MELO SILVA	089.***.239-*5
716	FRANCIELE ALVES DOS SANTOS	078.***.659-*0
703	FRANCIELE SANTOS DA ROSA	082.***.599-*9
835	LEIDIANE RAMOS ALVES	101.***.899-*0
477	LENICE ALLEIN	079.***.749-*0

479	LETICIA HENCKMAIER	050.***.329-*9
455	LUCIENE APARECIDA RODRIGUES PRANGE	030.***.889-*2
503	LUZIA NELVIA PEREIRA SCOTTI	051.***.739-*1
696	MAICON DA SILVA GOMES	039.***.529-*6
447	MARIA EDUARDA SANGALETTI	092.***.089-*4
717	MARIA REGISLENE MONDO OLIVEIRA	059.***.639-*0
582	NEZITA BERGER	024.***.559-*0
443	PATRÍCIA KELLY CORDEIRO APNO	003.***.249-*0
466	SALETE MENEGASSI	612.***.959-*8
707	SANDRA KERSBAUM SCHUTZ	033.***.419-*8
917	TEREZINHA APARECIDA PINHO FERREIRA	837.***.729-*4
558	THIANIA MARIA DE CARVALHO	031.***.269-*6

Técnico de Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
892	ANDREIA DE FATIMA DA CRUZ	032.***.539-*0
605	LUCIANA VIEIRA	912.***.229-*9
501	SIRLEI THIBES PADRON PILOTO	425.***.519-*8

Técnico em enfermagem socorrista (SAMU)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
576	EMERSON JOSÉ PAULI	057.***.609-*0
526	FERNANDA BATTISTI	067.***.779-*0
512	JULIA VELHO FERREIRA	113.***.699-*2

Trabalhador Braçal

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
844	ANDERSON CARVALHO CARDOSO	012.***.629-*0
699	DELMIR DAPONT FILHO	112.***.169-*6
922	MAURO SERGIO DE MELLO JUNIOR	027.***.649-*4
718	MIGUEL BORBA MARTINS IRMAO	123.***.109-*2
896	SILVIO DOS SANTOS DE SOUZA	028.***.199-*1

Vigia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
444	CARLOS RAFAEL PERRONI	088.***.789-*4
763	DEIJOVAL GEVERSON DO AMARAL	070.***.659-*2
548	GISAELE PEREIRA DA SILVA	046.***.619-*6
650	JAISONEI PEREIRA	040.***.559-*6
498	JOCELINO DA ROSA	051.***.059-*0
583	SALVIO DA SILVA	048.***.929-*3

2. Houve o deferimento de 2 (dois) recursos quanto à homologação preliminar.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Retiro/SC, em 16 de novembro de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

Braço do Norte

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021.PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

Publicação Nº 3408345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A737B3883B7EB0345B577D298D8EEA7069D1E76

ESTADO DE SANTA CATARINA.MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE.AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021.PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021.O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará Processo Licitatório nº 73/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 102/2021, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 08 de Dezembro de 2021, às 14:00hs, tendo como objeto: : "PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC".O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC. Ou pelo email: licitacaobn@hotmail.com. Braço do Norte, 10 de Novembro de 2021.ROBERTO KUERTEN MARCELINO.PREFEITO MUNICIPAL. 6A737B3883B7EB0345B577D298D8E-EA7069D1E76

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

Publicação Nº 3408356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B299EEB193583C8DC9275C7F19947B9EF58DF3EA

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021 O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará Processo Licitatório nº 104/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 75/2021, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ÍTEM, no dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/ SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO". O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC. Ou pelo email: licitacaobn@hotmail.com. Braço do Norte, 16 de Novembro de 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL
B299EEB193583C8DC9275C7F19947B9EF58DF3EA

AVISO DE LICITAÇÃO.EXCLUSIVA ME/EPP.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021.PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021

Publicação Nº 3408351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7697D7DBC72B94BF0EE41E65046C063E1FAB509

ESTADO DE SANTA CATARINA.MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE.AVISO DE LICITAÇÃO.EXCLUSIVA ME/EPP.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021.PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021.O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará Processo Licitatório nº 74/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 103/2021, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 02 de Dezembro de 2021, às 09:00hs, tendo como objeto: "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. SEGUE EM ANEXO QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO".O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC. Ou pelo email: licitacaobn@hotmail.com.Braço do Norte, 10 de Novembro de 2021.ROBERTO KUERTEN MARCELINO.PREFEITO MUNICIPAL. E7697D7DBC72B94BF0EE41E65046C063E1FAB509

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 3407030

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2019.
CONVOCAÇÃO
O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação de vagas em caráter TEMPORÁRIO, exclusivamente para a Colônia de Férias que acontecerá do 03/01/2022 a 28/01/2022, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do de Processo Seletivo Público nº 001/2019.

VAGA DISPONÍVEL:
Professores de Educação Infantil- 17 vagas
Agente de Apoio a Educação Infantil- 62 vagas
Serviços Gerais- 10 vagas

O candidato deverá comparecer na Biblioteca Pública Municipal de Braço do Norte, no dia 18 de novembro de 2021 às 17:30h, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 12 de novembro de 2021.
Atenciosamente,

Bruna Vieira
Diretora de Departamento

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 18/PMBN/2021

Publicação Nº 3408387

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 18/PMBN/2021 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS SANTA AUGUSTA – TRECHO 1 E JACÓ GUIZONE, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, PARA ATENDER AOS CONVENIOS Nº 900456/2021 E Nº 908784/2021 JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE CONTRATO Nº 93/2021 CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 12.218.083/0001-79 ENDEREÇO: Rodovia SC 108, Km 336, s/n, bairro Corridas, Orleans/SC VALOR: R$ 845.184,47 (oitocentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo 592.452,41 (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) para o LOTE I, e R$ 252.732,06 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e seis centavos) para o LOTE II. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002. Mais informações Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte/SC, 12 de Novembro de 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO Prefeito Municipal .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/21. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/21. CONTRATO Nº 15/21. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3408361

Município de Braço do Norte. Fundo Municipal de Saúde. Processo Licitatório nº 18/21. Pregão Presencial nº 16/21. Contrato nº 15/21. Extrato 1º Termo Aditivo. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: G. C. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta "DO PREÇO", alterando o valor unitário da realização das pequenas cirurgias de R$ 105,00 (Cento e cinco reais) para R$ 115,76 (Cento e quinze reais com setenta e seis centavos) a partir do mês de novembro. O presente contrato sofrerá uma adição contratual no valor de R$ 4.476,16 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais com dezesseis centavos), conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde amparado pelo parecer jurídico em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. Data de Assinatura: 16/11/2021. Roberto Kuerten Marcelino. Prefeito Municipal.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/2021

Publicação Nº 3408239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2756DA126A77A8956F5F196D49A41810F28D9C1F

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°41.214.780/0001-50
ENDEREÇO: Rua Paschoal Conte, nº944, Bairro Jardim Primavera- Urbano, Lontras/SC
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de processo seletivo para contratação de professores de educação infantil e séries iniciais e auxiliar de serviços gerais para a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo através da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: de R$3.000,00 (três mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 16.11.2021 até 31.12.2021
ASSINATURA: 16.11.2021.

Braço do Trombudo, em 16 de novembro de 2021.
MÁRCIA VERMOEHLEN FELIPE
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 09/2021

Publicação Nº 3408541

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, torna público que se encontram abertas no período de 16.11.2021 à 28.11.2021, as inscrições para o Processo Seletivo, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva, o qual reger-se-á, pelas normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.

1. DOS CARGOS E DASVAGAS
1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos nomesmo.

1.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado na Secretaria Municipal de Administração de BRAÇO DO TROMBUDO, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.3. O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida, passará automaticamente para o final da fila, aguardando próxima chamada.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteirosubsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições estarão abertas no período de 16.11.2021 à 28.11.2021, somente via internet, através do endereço eletrônico:https://consultec.listaeditais.com.br

1. DO VALOR E ROTINAS DA INSCRIÇÃO
1.1. Será cobrada para validar a inscrição uma taxa, que deverá ser recolhida em favor do Município de BRAÇO DO TROMBUDO, através de boleto bancário emitido pelo município e enviado ao e-mail do candidato para pagamento até o dia 29/11/2021, no seguinte valor:

a) Valor da inscrição: R$ 50,00 (oitenta reais).
b) Deverá o candidato encaminhar via e-mail: consultecadm@hotmail.com o comprovante de pagamento para deferimento da isncição.

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de 16 à 28 de novembro de 2021 devendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico https://consultec.listaeditais.com.br.

3.2 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site https://consultec.listaeditais.com.br, na área PUBLICAÇÕES OFICIAL – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº 009/2021 – Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes nesteedital;
c) Selecionar o link e Clicar em "Faça suainscrição";
d) Preencher os dadospessoais;
e) Selecionar o cargodesejado;
f) Conferir os dados informados, e ConfirmarInscrição;
g) Efetuar o pagamento do boleto;
h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.
i – O candidato poderá inscrever-se em até dois cargos.
j – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição.
k – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.
l – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dadossolicitados.
m – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.
n – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.
o – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será elacancelada.
p – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 - Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 16/11/2021 a 23/11/2021, os candidatos:

3.3.2 - Inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal(CadÚnico).

3.3.3. - Doadores deSangue;

3.3.4. Cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea(REDOME).

3.3.5 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, deverá acessar o sitehttps://consultec.listaeditais.com.bre solicitar a isenção de taxa no período de 16/11/2021 a 23/11/2021 e anexar os documentos comprobatórios no site de inscrição.

3.3.6 - O solicitação deverá estar acompanhado, obrigatoriamentede:

3.3.7 - Doador deSangue
3.3.7.1 – Solicitação de isenção no site;
3.3.7.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ouMunicípio.

3.3.8 – Doador de MedulaÓssea
3.3.8.1 - Solicitação de isenção no site;
3.3.8.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de medula óssea que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

3.3.9 - Candidatos inscritos noCadÚnico.
3.3.9.1 - Deverão entregar: Solicitação de isenção no site;
3.3.9.2 - Número de Identificação Social (NIS), atribuído peloCadÚnico.
3.3.9.3 - O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento deIsenção.
3.3.10 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
3.3.11 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

3.3.12 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

3.3.13 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

3.3.14 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidatoque:

3.3.15 – Omitir informações;

3.3.16 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

3.3.17 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;ou

3.3.18 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

3.3.19 – A comissão avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site https://consultec.listaeditais.com.br no dia 24 de novembro de 2021.

3.3.20 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.

3.3.21 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de novembro de 2021.

2. DAS PROVAS

2.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

2.2. Prova Escrita (PE) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

2.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá 0,50 pontos.

2.3. A Nota Final (NF) será composta pela seguinte forma:

5.5.1. NF = nota da prova

3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. A prova escrita será realizada no dia 05/12/2021 com início às 15h, nas dependências da Escola de Educação Básica do KM 20, Centro, BRAÇO DO TROMBUDO/SC. A prova terá duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas.

3.2. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III desteEdital.

3.3. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no mesmo endereço das inscrições, área restrita do candidato no endereço https://consultec.listaeditais.com.br, e nos locais previstos no item 10.1 deste Edital, no dia 06/12/2021 após às 9h.

3.4. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no AnexoII.

3.5. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, aocandidato:

3.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

3.5.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

3.5.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

3.5.4. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

3.5.5. que tiver maioridade.

3.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

3.7. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará em sua desclassificação do Processo Seletivo.

4. DOS RECURSOS
4.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

4.1.1. do presente Edital;

4.1.2. do não deferimento do pedido deinscrição;

4.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito daprova;

4.1.4. da nota da prova escrita;

4.1.5. da classificação provisória.

4.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 1 (um) dia útil, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de BRAÇO DO TROMBUDO –SC.

4.3. Os demais recursos deverão ser feitos através da área do candidato, disponível no sítio https://consultec.listaeditais.com.br.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

5.1.1. Ser brasileiro nato;

5.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos;

5.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o ANEXO V deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

5.1.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando
for o caso:
a) Certidão de Casamento ouNascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física –CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
n) Número da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
o) Comprovante de endereço e telefone,atualizados;
p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/ penalidades disciplinares.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A validade deste Processo Seletivo será para um ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

6.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como os parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau dos responsáveis pela elaboração das provas.

6.4. Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três)anos.

6.5. As vagas oferecidas para este processo seletivo serão as remanescentes do processo de escolha de vagas dos servidores efetivos.

6.6. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

6.7. O candidato que não comprovar todas as condições e exigências dispostas no item 8 deste Edital, mediante a apresentação dos

documentos solicitados, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo, sendo chamado o próximo candidato classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e na internet, nos seguintes sítios:www.bracodotrombudo.sc.gov.br e https://consultec.listaeditais.com.br

7.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serpublicado.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 161/2021.

6.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

6.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;
6.4.2. Anexo II – Conteúdo Programático da ProvaEscrita;
6.4.3. Anexo III – Normas para realização da ProvaEscrita;
6.4.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais.
6.4.5. Anexo V – Cronograma.

Prefeitura Municipal de BRAÇO DO TROMBUDO, 11 de novembro 2021.
MARCIA VERMOEHLEN
Prefeita Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNE-RAÇÃO MENSAL	Nº DE VAGAS
Técnico de Enfermagem	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 2.576,36	01+CR*

* = CR

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA
1 – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos–Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura –A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de BRAÇO DO TROMBUDO. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de BRAÇO DO TROMBUDO.Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):
Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias e informática básica (Windows, Office, Internet, Software ehardware).

4 – CONHECIMENTOSESPECÍFICOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem

à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, diabetes mellitus, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros Socorros. A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e saúde mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies ambulatoriais aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material.

ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
1. comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
1.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de1997);
1.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. a prova terá duração mínima 30 (trinta) minutos e será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, na forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS
Língua Portuguesa	05	0,5	2,50
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03	0,5	1,50
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,5	2,50
Conhecimentos Específicos	07	0,5	3,50

3. durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
3.3. usar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
4. em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;
5. os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
6. todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
7. na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
8. após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
9. ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido;
10. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência e rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referidotermo;
11. os envelopes contendo os cadernos das provas e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 009/2021, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ouaposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:
, de de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
CRONOGRAMA

DATA	ATO
16/11/2021	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
17/11/2021	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
16/11/2021 a 28/11/2021	Período de Inscrições
16/11/2021 a 23/11/2021	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
24/11/2021	Divulgação da lista de isentos da taxa
25/11/2021	Prazo de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa
26/11/2021	Homologação da lista de isentos da taxa de inscrição
29/11/2021	Último dia para o pagamento do boleto
30/11/2021	Publicação do rol de inscritos
01/12/2021	Prazo para recursos da lista de inscrição
02/12/2021	Homologação das Inscrições
05/12/2021	Realização da Prova Escrita Entrega dos Títulos
06/12/2021	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
07/12/2021	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita
09/12/2021	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da prova escrita, prova de títulos e a respectiva classificação provisória
10/12/2021	Prazo para recursos da nota da prova escrita, prova de títulos e classificação provisória
13/12/2021	Homologação do resultado final

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

Publicação Nº 3408410

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ 02.255.187/0001-08
Rua Duque de Caxias, 831, Centro
Timbó/SC
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 812,60 (oitocentos e doze reais e sessenta centavos
Data da assinatura: 16.11.2021
MARCIA VERMOEHLEN FELIPE
Prefeita Municipal em exercício

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4622/2021

Publicação Nº 3408399

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4622/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Senior Segurança do Trabalho LTDA
Cidade: Rio do Sul- SC
CNPJ: 28.079.008/0001-04
Objeto: Despesa referente ao pagamento de exames admissionais, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 16/11/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 129/2021

Publicação Nº 3408242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 495975FA2F49B3ED531AF7657B2188E92740D930

EXTRATO DE CONTRATO 129/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ n° 41.214.780/0001-50
Rua Paschoal Conte
Bairro Jardim Primavera- Urbano
Lontras/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de processo seletivo para contratação de professores de educação infantil e séries iniciais e auxiliar de serviços gerais para a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo através da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$3.000,00 (três mil reais)
Vigência até 31/12/2021
Data da assinatura: 16/11/2021
MÁRCIA VERMOEHLEN FELIPE - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 122/2021

Publicação Nº 3411248

PORTARIA 122/2021

Marcia Vermoehlen Felipe , Prefeita em Exercicio do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar a pedido, o servidor DANIEL SANTANA , ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, nomeado pela Portaria nº 071/2020, a partir de 16/11/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 16 de Novembro de 2021.
Marcia Vermoehlen Felipe
Prefeita Municipal em Exercicio

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Publicação Nº 3408500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 169F256C929EED8DE55F83A6B1241664CE2ACBC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 03/2021
Objeto: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de material e mão de obra objetivando a Ampliação da Escola Municipal Padre Bruno Paris, com área total de 364,42 m2, localizado na Rua Maria Jacira Becker, acesso Brunópolis – BR 470, Distrito Industrial, na cidade de Brunópolis - SC, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõe o Projeto de Engenharia, parte integrante deste Edital.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Recursos: Aplicação de recursos provenientes de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina e do Orçamento próprio do Município de Brunópolis – SC.
Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 14hrs00min. do dia 02 de dezembro de 2021.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 02 de dezembro 2021 às 14hrs05min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Brunópolis – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Selmo Heck, Nº 2405 Fone (49) 3556 0020 Endereço eletrônico: www.brunopolis.sc.gov.br

Brunópolis, 16 de novembro de 2021.
VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 988, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3407135

LEI Nº 988, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art.1º. O Orçamento Geral do Município de Brunópolis para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 17.980.000,00 (dezessete milhões novecentos e oitenta mil reais).

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a receita em R$ 17.980.000,00 (Dezessete milhões novecentos e oitenta mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 1.095.780,00 (Um milhão e noventa e cinco mil setecentos e oitenta reais) e R$ 16.884.220,00 (Dezesseis milhões oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais) respectivamente.

§1º. Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, do Fundo Municipal de Habitação e do Fundo Municipal da Defesa Civil integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R$ 3.737.168,00 (Três milhões setecentos e trinta e sete mil cento e sessenta e oito reais) integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação da despesa aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§3º. Observado o inciso I, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual, é permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante citado no caput deste artigo, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação.

§4º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA CORRENTE	17.980.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	380.380,00
Receita de Contribuições	112.000,00
Receita Patrimonial	187.624,00
Receita de Serviços	67.560,00
Transferências Correntes	17.207.166,00
Outras Receitas Correntes	25.270,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL	17.980.000,00

§5º. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Unidade Gestora – Prefeitura Municipal	13.147.052,00
Gabinete do Prefeito	799.000,00
Secretaria de Administração, Planej e Fazenda	1.704.727,00
Secretaria de transportes, obras e urbanismo	3.193.759,00
Secretaria de Educação, cultura, Bem Estar de Desporto	4.808.046,00
Secretaria de Agric.Pec. Meio Amb Ind e Comércio	914.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	925.120,00
Fundo Municipal de Assistência Social	427.080,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	15.000,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	5.000,00
Encargos Gerais	340.320,00
Reserva de Contingência	15.000,00
Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde	3.737.168,00
Fundo Municipal de Saúde	3.737.168,00
Unidade Gestora – Câmara de Vereadores	1.095.780,00
Câmara de Vereadores	1.095.780,00
TOTAL	17.980.000,00

§6º A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos desta Lei.
Art. 3º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

§1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§2º Não se efetivando até o dia 10/12/2022 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei n° 956/2020 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal n° 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, deverá ser autorizada por Lei específica e obedecer até o limite da sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 877/2018, e Conjunta SOF/STN nº 6/2018.

§2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 877/2018, e Conjunta SOF/STN nº 6/2018.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II – Por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III – Por ato próprio, assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
IV - Transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, conforme Lei Federal 13.019/2014.
V - Realizar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Município de Brunópolis/SC, em 10 de novembro de 2021.
Volcir Canuto
Prefeito Municipal.

Elaine Novacki dos Santos
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e Publicado no DOM.

Brusque

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA-SMS-2021

Publicação Nº 3408465

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúde de Brusque torna público que fará realizar Audiência Pública da prestação de contas do segundo quadrimestre de 2021, nos termos da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Local: Câmara de Vereadores
Data: 17/11/2021
Horário: 15h

Brusque (SC) 12/11/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 620-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3408286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 722/2021
Emissão: 16/11/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 852

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 620/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 722/ 2021
Emissão: 16/11/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	EMERSON DE JESUS SANTOS		CPF/CNPJ: 005.777.695-45
Endereço:	RUA RODOLFO STEFFEN - 23		
Complemento:			
Bairro:	STEFFEN		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.355-250
Cadastro Imobiliario:	904996	Inscrição Imobiliaria:	01.25.007.0679.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 904996, Matrícula 75227**, Endereço FLORIANO FISCHER , nº 344 , Bairro SAO PEDRO , Brusque/ SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte EMERSON DE JESUS SANTOS CPF: nº 005.777.695-45 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ALTERAÇÃO NA OCUPAÇÃO DO LOTE DE "CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO" PARA "CONSTRUÍDO".	53.44 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 16 de novembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 621-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3408290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 745/2021
Emissão: 16/11/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 853

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 621/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 745/ 2021
Emissão: 16/11/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	ENIO PAVESI		CPF/CNPJ: 521.002.279-04
Endereço:	RODOVIA PEDRO MERISIO - SC 486 - 989		
Complemento:			
Bairro:	DOM JOAQUIM		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.359-003
Cadastro Imobiliario:	72670649	Inscrição Imobiliaria:	01.28.024.5514.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72670649, Matrícula 15627**, Endereço DJ 031 , nº .177 , Bairro DOM JOAQUIM , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte ENIO PAVESI CPF: nº 521.002.279-04 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	SITUAÇÃO NA QUADRA ALTERADA DE MEIO DE QUADRA PARA "ESQUINA MAIS FRENTES", SENDO 23,00 MTS PARA A "DJ-031" E 16,40 MTS PARA A "DJ-032".	675.4 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 16 de novembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 622-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3408293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 619/2021
Emissão: 16/11/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 854

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 622/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 619/ 2021
Emissão: 16/11/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	IVAN BOOS		CPF/CNPJ: 007.192.319-57
Endereço:	RUA ENGUELBERTO BOOS - 986fund		
Complemento:			
Bairro:	SAO PEDRO		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.351-636
Cadastro Imobiliario:	390682	Inscrição Imobiliaria:	01.25.001.0371.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 390682, Matrícula 3550**, Endereço ENGUELBERTO BOOS , nº 986 , Bairro SAO PEDRO , Brusque/ SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte IVAN BOOS CPF: nº 007.192.319-57 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
21.32	ATUALIZAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE ACORDO COM ITCMD - MATRÍCULA 3550. ÁREA CONSTRUÍDA 21,32mts ALTERADA PARA 147,32mts - CASA DOS FUNDOS DESENGLOBADA DO CADASTRO 390674.	147.32 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo casa 2 pisos.

Brusque, 16 de novembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 623-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3408296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 711/2021
Emissão: 16/11/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 855

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 623/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 711/ 2021
Emissão: 16/11/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	SOCIEDADE ESPORTIVA BARRIGA VERDE		CPF/CNPJ: 82.722.836/0001-64
Endereço:	RUA SAO PEDRO - 777		
Complemento:			
Bairro:	SAO PEDRO		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.351-404
Cadastro Imobiliario:	326372	Inscrição Imobiliaria:	01.25.003.6637.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 326372, Matrícula 15748**, Endereço SAO PEDRO , nº 777 , Bairro SAO PEDRO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte SOCIEDADE ESPORTIVA BARRIGA VERDE CPF: nº 82.722.836/0001-64 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Excluída a isenção de IPTU do cadastro imobiliário 326372 - Rua São Pedro 777, Bairro São Pedro. (PG 7910/2021).	452.1 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo 7910/2021.

Brusque, 16 de novembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066-2021

Publicação Nº 3408280

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066-2021

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO, CONTRATO N° 066/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ: 19.900.767/0001-03 OBJETO: DE SUPRESSÃO VALOR R$ 3.811,69 ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 008/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO. ANDREA PATRICIA VOLKMANN, ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO E LUIS ALBERTO GUERRA.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 36-2021

Publicação Nº 3410804

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 36/2021
Data da Conclusão: 16/11/2021
Interessado: Ministério Público – 6ª Promotoria de Justiça
Decisão: Tendo em vista a judicialização da questão, bem como o cumprimento das demais questões já deliberadas, determino o arquivamento do presente Feito, publique-se.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 44-2021

Publicação Nº 3410805

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 44/2021
Data da Conclusão: 16/11/2021
Interessado: Ouvidoria-Geral
Decisão: Diante da manifestação da presidência do Samae no sentido da repetitividade do encaminhamento, arquive-se em definitivo. Intime-se o Ouvidor-Geral e o Samae.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 92-2021

Publicação Nº 3410807

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 92/2021
Data da Conclusão: 12/11/2021
Interessado: Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE
Decisão: Assim sendo, com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº 8.207/18, homologo o parecer da Procuradora Greice Cristine Libardo Paterno, com conotação vinculatória, para que produza todos os efeitos legais que dele possam decorrer, e mais, denego autorização modificativa solicitada pelo COMAE, tornando nula deliberação do Conselho na parte pertinente, mantendo por isso mesmo, incólume o texto da Normativa nº. 01/2020, sem que nenhuma alteração seja feita, mormente aquela relacionada ao item V, nº 4, e desautorizo a coordenadora de Processo Legislativo no âmbito da Procuradoria-Geral do Município quanto a elaboração do ato solicitado pelo COMAE. Comunique-se a Diretora Geral da PGM, bem como o Diretor de Relações Interinstitucionais, e Ana Caroline Felipe Arcaro, acerca da presente Decisão Administrativa. Intime-se o Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se, e, após arquive-se em definitivo.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº Nº 007-2021

Publicação Nº 3408540

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007-2021

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2021 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE ACORDO COM A TABELA DO SUS. VALOR: R$ 2.057.999,88 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25,"CAPUT" DA LEI 8666/93.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 113-2020

Publicação Nº 3410812

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 113/2020
Data da Instauração: 11/11/2021
Interessado: Secretaria de Saúde
Assunto: solicitação de análise jurídica acerca de conduta praticada por médico pertencente a Secretaria de Saúde.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 91-2021

Publicação Nº 3410809

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 91/2021
Data da Instauração: 11/11/2021
Interessado: Secretaria de Saúde
Assunto: solicitação de parecer jurídico acerca de conduta praticada por médico pertencente a Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115-2021

Publicação Nº 3408437

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115-2021

ESPÉCIE: aquisição de areia filtrante; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 074/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393099000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021; VALOR: R$ 8.964,00; FISCAL DO CONTRADO: Ricardo Bortolotto; CONTRATADA: Clarifil Rheiss Saneamento Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.100.266/0001-45; Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 17 de novembro de 2021.
PUBLIQUE-SE
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116-2021 -SAMAE

Publicação Nº 3408439

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116-2021

ESPÉCIE: serviço de manutenção de subestação particular de energia elétrica de 500kva na captação de agua bruta do SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 075/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.301.2292.33 3903917000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021; VALOR: R$ 5.700,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Comercio E Instalações Elétricas São José EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.720.381/0001-95; Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 17 de novembro de 2021.
PUBLIQUE-SE
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117-2021 -SAMAE

Publicação Nº 3408447

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117-2021

ESPÉCIE: aquisição de conjuntos motobombas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrõnico; PROCESSO LICITATÓRIO: 071/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34490519900000.00020000000 ou 00060000000 e 80.002.0017.0512.0301.22 92.33390309900000.00060000000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021; VALOR: R$ 60.240,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Antonelo Comercio e Assistencia de Motobombas e Motores Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.491.588/0001-94; Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 17 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118-2021 -SAMAE

Publicação Nº 3408458

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118-2021

ESPÉCIE: aquisição de conjuntos motobombas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrõnico; PROCESSO LICITATÓRIO: 071/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34490519900000.00020000000 ou 00060000000 e 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000.00060000000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021; VALOR: R$ 155.000,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Imbil Service Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.573.829/0001-71; Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 17 de novembro de 2021.
PUBLIQUE-SE
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126-2021 - DESERTA

Publicação Nº 3408307

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PREGÃO PRESENCIAL 126/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO/GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observada a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública, declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura. Brusque/SC, 16/11/2021. JONATHAN ODAIR MARTINS Pregoeiro da Administração Pública Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039-2021-TP Nº 003- 2021

Publicação Nº 3408313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0ADD7611F256C1119EB9E941D7C2352E8DD5767

TOMADA DE PREÇOS n° 003/2021
Processo Licitatório n° 039/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÁGUAS CLARAS E DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA UNIDADE DE SAÚDE E DA CAPELA MORTUÁRIA, LOCALIZADA NA MESMA EDIFICAÇÃO, NO BAIRRO ÁGUAS CLARAS, MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/12/2021, às 14h00min. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br. 16/11/2021. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretário de Saúde
Cód. 11961

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040-2021-P P Nº 021-2021

Publicação Nº 3408329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F02794780D4870B940993C39259ACBD3E0F4C0BF

PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2021
Processo Licitatório n° 040/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretaria de Saúde, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE MICROCHIP COM AGULHA ESTERILIZADA E APLICADOR OBJETIVANDO A IDENTIFICAÇÃO DE CÃES E GATOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 02/12/2021 às 14h00min. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br. 16/11/2021. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretário de Saúde
Cód.11963

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 174-2021-P E Nº131-2021

Publicação Nº 3408337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30E34821EF0A6E1BF725E2CA486A99DB81500FBF

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL n° 131/2021. Processo Licitatório n° 174/2021
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS (PVC, GESSO E GESSO ACARTONADO), DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, DIVISÓRIAS (MDF/VIDRO E COLMEIA/VIDRO) E PAINÉIS(MDF).
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretária de Infraestrutura Estratégica, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL n° 131/2021, com data da sessão pública para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação inicialmente designada

para às 14h00min do dia 17/11/2021, não mais se realizará, prorrogando-se para às 09h30min do dia 01/12/2021. O edital contendo as alterações solicitadas, será disponibilizado no site da prefeitura (www.brusque.sc.gov.br), após observada as publicações legais. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia.
Cód. 11959

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2021- INEXIGIBILIDADE Nº 001-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3408343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E50E64EC319F2454AFCA3C226831D660F3003894

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 012/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021
código: 11937 chave:E50E64EC319F2454AFCA3C226831D660F3003894
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.
A Diretora Geral da Fundação Cultural no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): ANA CAROLINE MORAIS DA SILVA, ASSOCIACAO ARTISTICO CULTURAL PHILARMONIA BRUSQUE, BEATRIZ ZANCANARO DOS ANJOS, GUILHERME CANELLAS, JAIR HORR, JOSE VANIO ANDRIETTI, ODIRLEI MAYER, RIVIA MIKAELLY BORGES DOS SANTOS, RONER LUCAS BECKER DA LUZ, SILVANO BARON, TAINARA ELIETE MAYER, TATIANE KRUGER NIEBUHR. Brusque, 16 de novembro de 2021. ELISANE MARCOS. Diretora Geral da Fundação Cultural.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2021-DISPENSA Nº 008-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3408352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E42C063576FFC56B6C8C3C2C8D17AFFDFE652205

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 038/2021
Dispensa de Licitação nº 008/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) SANTA TEREZINHA, MUNICIPIO BRUSQUE (SC).
Código: 11933 Chave TCE: E42C063576FFC56B6C8C3C2C8D17AFFDFE652205
O Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s): STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI. Brusque, 16 de novembro de 2021. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretário de Saúde.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162-2021- PREGÃO Nº 120-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3408360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8015CDF522F8D75322274C6E43CF965D67562A9E

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 162/2021
Pregão Presencial nº 120/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER APLICATIVO MÓVEL PARA CELULAR (APP MOBILE), A FIM DE ATENDER A TRANSPARÊNCIA ATIVA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO.
Código: 11940 chave TCE: 8015CDF522F8D75322274C6E43CF965D67562A9E
O Controlador do Município no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): PONTOGOV SISTEMAS LTDA. Brusque, 16 de novembro de 2021. DANIEL FELICIO. Controlador do Município.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164-2021-PREGÃO Nº 122-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3408366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57D04C774956701EB1E94F071789CC9E780A0419

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 164/2021
Pregão Presencial nº 122/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, KITS E REPAROS.
Código: 11903 chave 57D04C774956701EB1E94F071789CC9E780A0419
A Secretária de Infraestrutura Estrtégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR

o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das Empresas: SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA. Brusque, 12 de novembro de 2021. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165-2021-PREGÃO Nº 123-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3408371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9BC2FDFC8EBEEBC835A882BCED35E72B851DA1D

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 165/2021
Pregão Presencial nº 123/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BASE DE BRITA, BICA, BRITA, MATERIAL DE ATERRO, PEDRA BRUTA, RACHÃO, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E REJEITO FINAL E BRITAGEM E MOAGEM.
Código: 11934 chave TCE: A9BC2FDFC8EBEEBC835A882BCED35E72B851DA1D
O Secretário de Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): CALWER MINERACAO LTDA, COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA NH LTDA, QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA. Brusque, 16 de novembro de 2021. Ricardo José de Souza. Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167-2021-PREGÃO Nº 125-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3408377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E90825551D53C5D9F7C06B973432D2ECB720AEB

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 167/2021
Pregão Presencial nº 125/2021
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA E FILTRO).
Código: 11935 chave TCE: 5E90825551D53C5D9F7C06B973432D2ECB720AEB
A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): C. R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Brusque, 16 de novembro de 2021. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestutura Estratégica.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169-2021-T P Nº 013-2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3408380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBD3577DB6E6B1FD29D0DCBD84D81F116E6D0B27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 169/2021
Tomada de Preço nº 013/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA A RUA ABRAÃO DE SOUZA E SILVA.
Código: 11939 chave TCE: FBD3577DB6E6B1FD29D0DCBD84D81F116E6D0B27
O Secretário de Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA. Brusque, 16 de novembro de 2021. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº 2028-2021-ERRATA

Publicação Nº 3408479

ERRATA
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

Resolve:
Art. 1º. Retificar em partes a Portaria N. 2028/2021, publicada em 25 de AGOSTO de 2021 no Diário Oficial dos municípios – DOM/SC

conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Com efeitos a contar de 16/08/2021

LEIA-SE:
Com efeitos a contar de 01/06/2021

Art. 2º As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de novembro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2599-2021

Publicação Nº 3408481

Portaria nº 2599/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) RUBIA ALINE PERFOLL TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 22/11/2021 a 19/02/2022, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2600-2021

Publicação Nº 3408484

Portaria nº 2600/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CARLINE FERNANDA SCHEEREN VERISSIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/11/2021 a 21/12/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/09/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2601-2021

Publicação Nº 3408485

Portaria nº 2601/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
670910	1	PATRICIA KOHLER	Secretaria Municipal de Educação	22/11/2021	01/12/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2602-2021

Publicação Nº 3408486

Portaria nº 2602/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
806811	1	SHIRLENE PAVESI	Secretaria Municipal de Educação	24/11/2021	23/12/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2603-2021

Publicação Nº 3408487

Portaria nº 2603/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
864790	0	CARINA MARIA LYRA STEINGRABER	Secretaria Municipal de Saúde	22/11/2021	01/12/2021	10
414905	8	MARLENE BRESCIANI DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	22/11/2021	01/12/2021	10
882852	0	RACHEL MASSILON BORGES BASTOS	Secretaria Municipal de Saúde	22/11/2021	21/12/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2604-2021

Publicação Nº 3408491

Portaria nº 2604/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
373532	6	ANA CLAUDIA MACHADO	Secretaria Municipal de Saúde	24/11/2021	03/12/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2605-2021

Publicação Nº 3408494

Portaria nº 2605/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
741434	0	ERICKSON DA SILVA FLORES	Secretaria Municipal de Saúde	25/11/2021	23/01/2022	60

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2606-2021

Publicação Nº 3408495

Portaria nº 2606/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
872148	0	ELISANGELA PICOLOTTO	Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade	24/11/2021	03/12/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2607-2021

Publicação Nº 3408497

PORTARIA Nº 2607/2021
Remoção a pedido

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando o pedido de remoção, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício Nº 1070/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo os servidores listados abaixo, a Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Administração, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DESTINO
DJONI ADRIAN FLOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFESA CIVIL	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de novembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 288-2021 -SAMAE

Publicação Nº 3408469

PORTARIA Nº 288/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ADILSON CORREA, matrícula n° 8222-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado no SAMAE, a contar de 10/11/2021.
Parágrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 16 de novembro de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 289-2021 -SAMAE

Publicação Nº 3408473

PORTARIA Nº 289/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de leitura dos consumos de água e entregas de faturas, serviço que impacta diretamente no faturamento da Autarquia, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 003/2020 de 21/12/2020;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE
Art. 1.º Admitir pelo período de 17/11/2021 à 16/11/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 003/2020, conforme classificação:
Em 09º lugar, para a função de Agente de Leitura e Inspeção: MARCIO ZUQUI;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 17/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 16 de novembro de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15 DE 2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 3408545

Resolução Administrativa Nº 15, de 16 de novembro de 2021.
Faculta o uso de máscaras nas dependências do Poder Legislativo do Município de Brusque, nos termos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 59, I, da Resolução nº 6/2004 e,

CONSIDERANDO que, a teor do disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as adoções de medidas sanitárias restritivas devem ser determinadas com base em evidências científicas;

CONSIDERANDO que mais de 80% dos habitantes de Brusque acima de 18 anos possuem o esquema vacinal completo, conforme boletim de vacinação emitido Pela Diretoria de Vigilância em Saúde, datada de 12/11/21;

CONSIDERANDO que a Matriz de Risco Potencial Regionalizado demonstra que nenhuma região do estado foi classificada nos níveis grave (laranja) ou gravíssimo (vermelho), apontando 10 regiões como risco potencial moderado (cor azul) e sete regiões alto (cor amarela), conforme boletim emitido pelo COES/SC – Centro de Operações de Emergência em Saúde, datado de 12/11/21;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Brusque, como Poder Legislativo, é dotada de independência na atuação de suas funções, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário";

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal n. 13.979/2020, que em seu artigo 3º, III-A, prevê que as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, o uso de máscara de proteção individual;

CONSIDERANDO a exigência de distanciamento social, ainda que em ambientes abertos, como meio de evitar a proliferação da COVID- 19.
RESOLVE:
Art. 1º Fica facultado, nas dependências do Poder Legislativo Municipal o uso de máscara de proteção individual, as pessoas que estejam com o esquema vacinal contra a COVID-19 completo, com mais de 14 dias da imunização com a segunda dose, ou dose única.

Art. 2º Faz prova do esquema vacinal completo o comprovante de vacinação fornecido pelo Sistema Único de Saúde com as duas doses ou dose única aplicadas, ou a carteira nacional de vacinação expedida pelo aplicativo CONECTE SUS.

Art. 3º O Servidor Público ou Vereador, ao tratar com cidadãos ou autoridades, mesmo que nas dependências do Poder Legislativo Municipal, deverão obrigatoriamente fazer o uso da máscara de proteção individual, até o término do atendimento com o agente externo.

Art. 4º Inobstante a faculdade disposta no art. 1º, todos os servidores e vereadores deverão envidar esforços com a finalidade de evitar a proliferação do vírus, mantendo todas as demais medidas sanitárias, principalmente o uso de álcool gel e evitar aglomerações, mantendo o distanciamento necessário no ambiente de trabalho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Brusque, 16 de novembro de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral
FAD

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 9.834

Publicação Nº 3408400

DECRETO Nº 9.834, de 16 de novembro de 2021.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.642, de 22 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.
DECRETA :
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (160) ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
18.541.24.1.19 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (152) ..... R$ 30.000,00
20.606.26.1.27 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (153) ..... R$ 30.000,00
Total: ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de novembro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.839

Publicação Nº 3410436

DECRETO Nº 9.839, de 16 de novembro de 2021.
Homologa o resultado final do Edital nº 02/2021 – da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital nº 02/2021 – de lotação, remoção por concurso e remoção por permuta dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de novembro de 2021.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE LOTAÇÃO 02/2021

Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Andriely Gusi	07h	157

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE REMOÇÃO 02/2021

Especialista em Assuntos Educacionais

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Suzana de Oliveira Damer	40h	837
2º	Mayara Maria Ariotti	40h	401
3º	Fabiana Rodrigues Moschetta	40h	312
4º	Rosangela da Cunha	40h	276
5º	Arielly de Kássia Durli Fonseca	40h	98

Secretária Escolar

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Cleide Fátima Dariz	40h	411
2º	Elisandra Aparecida Giacomel	20h	284

Auxiliar de Biblioteca

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Andreza Kuracz Fernandes	40h	104

Professor de Ensino Fundamental I

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Soeli Aparecida da Silva	20h	400
2º	Adriana Marlisa Campos	20h	321
3º	Maristela Cordeiro da Silva	20h	213
4º	Carmen Daiana Sepulveda	20h	147
5º	Ivanice Niendicher	20	104

Professor de Educação Infantil

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Jucelaine Tosatti	20	514
2º	Rosana Aparecida Macedo Barzotto	20	384
3º	Sandra Regina dos Santos 1º Concurso	20	328
4º	Elisamara Gaspar da Silva	20	327
5º	Gisele Rossi Canalle Beher	40	325
6º	Andreza de Oliveira Meireles da Silva	20	219
7º	Sandra Regina dos Santos 2º Concurso	20	197
8º	Vanessa Brusco	20	194
9º	Ana Paula de Lima Pires	20	180
10º	Salomé Aparecida Fontana	20	172
11º	Silvana Granemann	20	147

Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Andriely Gusi	40	157
2º	Kamila de Andrade Mroz Lara	40	152
3º	Rodrigo Cavalett	20	44

Professor de Ensino Fundamental I – Filosofia

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Jean Lucas Tavares	30	48

Professor de Ensino Fundamental II – Português

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária,0	Pontos Obtidos
1º	Janaina Demin Schmitz	20	255
2º	Scheila Balbinotto	20	171
3º	Lucimara Ribeiro	40	96
4º	Nalgis de Fátima Wagner	30h	85
5º	Rosiléia Aparecida Lanieski	20h	73

Professor de Ensino Fundamental II – História

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Adriana Loss	15h	345
2º	Luciana Aparecida Weber	10h	57

Professor de Ensino Fundamental II – Matemática

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Aldonir Anciuti	40h	327
2º	Lisandro Luis Bora Zandavalli	20h	62

Professor de Ensino Fundamental II – Ciências

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Gabriela Nava Ramos	20h	267
2º	Vinicius Assis Andrade	20h	153

Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Alzira Salete Padilha	40h	20

Professor de Ensino Fundamental II – Ensino Religioso

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Cidinei Alves Morais	20h	68

Professor de Ensino Fundamental II – Arte

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Jucélia Aparecida Siqueira de Oliveira	40h	196
2º	Ana Maria Proença Negretti	40h	178
3º	Aline dos Santos Otto	20h	76
4º	Vanusa de Oliveira Correa	40h	68

Professor de Ensino Fundamental II – Inglês

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Vânia Cristina Marcon da Rocha Lusa	20h	217
2º	Elisangela Cristina Kviatkovski Coelho	30h	189
3º	Suellen Mabel Schwartz	30h	144

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PERMUTA 02/2021

Professor de Ensino Fundamental II- Português

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Nalgis de Fátima Wagner EMEB Hilda Granemann de Sousa	Rosiléia Aparecida Lanieski EMEB Morada do Sol	Deferido
Lucimara Ribeiro EMEB Henrique Júlio Berger	Scheila Balbinotto EMEB Hilda Granemann de Sousa	Deferido

RESULTADO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO CMPCD - BIÊNIO 2021/2023

Publicação Nº 3407811

RESULTADO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do Fórum para Eleição dos membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMPCD, biênio 2021/2023, torna pública a análise das respectivas inscrições.

Nome	Resultado da Inscrição
Associação de Amigos do Autista - AMA	Deferida
Associação de Pais e Amigos de Surdos de Caçador/SC – APAS	Deferida
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador/SC – APAE	Deferida
Serviço Social do Comércio - SESC	Deferida

Caçador/SC, 12 de novembro de 2021.
Beatriz Terezinha Coscodai
Comissão Organizadora do Fórum

Salete Matos Pereira
Comissão Organizadora do Fórum

Sandra Maria Simões Figur
Comissão Organizadora do Fórum

SINTESE DE RESPOSTA AO RECURSO CONTRA PONTUACAO

Publicação Nº 3408542

EDITAL DE LOTAÇÃO, REMOÇÃO POR CONCURSO E REMOÇÃO POR PERMUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2021
SÍNTESE DE RESPOSTA AO RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
Salomé Aparecida Fontana	Professor de Educação Infantil	INDEFERIDO

Caçador, 16 de novembro de 2021.

AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – FMAS

Publicação Nº 3407607

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – FMS

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 129/2021, na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2021- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DO ISOLAMENTO E AMPLIAÇÃO DO CANIL DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES,** para adequações no edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br ou pelo site **www.cacador.sc.gov.br**.

Caçador/SC, 16 de novembro de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021

Publicação Nº 3407851

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 10/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 30 de novembro de 2021, às 19 horas, no Plenário Osvaldo José Gomez, na sede do Poder Legislativo, Edifício Vereador Carlos Evandro Luz, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 055/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022 – LOA. A população poderá acompanhar a Audiência Pública através da página da Câmara Municipal (camaracacador.sc.gov.br) no Youtube e encaminhar seus questionamentos pelo WhatsApp (49) 9-9996.2963.

Caçador, em 16 de novembro de 2021.
Moacir D'Agostini,
Presidente da CMC.

Leandro Sawchuk,
Presidente da CFOCM.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021

Publicação Nº 3407541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C4A88C1A2B15BAFA67382ED9C8E6EADF2B771DF

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - IPASC
Processo Licitatório regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos, e entre os Regimes Próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.
Empresa contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42.422.253/0001-01.
Valor mensal Previsto: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Prazo: 12 meses.

Maiores Informações poderão ser obtidos através do telefone (49) 3563-0216 no horário de expediente em vigor

Caçador/SC, 27 de outubro de 2021.
ANTÔNIO CARLOS CASTILHO
Diretor Presidente do IPASC

FABIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Publicação Nº 3407824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36F9BD4E2F519063CB4E28CC8230C21E2C6E9A4B

RETIFICAÇÃO
AO EDITAL Nº 02/2021
PROCESSO Nº 14/2021
Pregão Presencial nº 02/2021

Onde se lê:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Aquisição e instalação de Elevador de passageiros, hidráulico, tipo Edifício Comercial, sendo para 02 (dois) pavimentos, com entrada Unilateral, tensão da rede 220 V (Trifásico), percurso mínimo de 3600 mm, Capacidade de Carga 600 Kg/ 08 (oito) passageiros /Acessibilidade, sistema de movimentação tipo Central Hidráulica, acabamentos internos em Aço Inox Escovado, acabamento do sub teto em Aço Inox Escovado, com iluminação em LED, acabamento da face do fundo da cabine com Espelho e inestilhaçável na metade superior. Dimensões mínimas da cabine 1100x1400x2100mm, Portas automáticas no equipamento e nos pavimentos , nas dimensões 800x2000 mm em 2 folhas, Piso preparado para receber granito, resgate automático em caso de queda de energia (o equipamento desce ao andar inferior e abre a porta), Barreira de infravermelho na cabina de proteção dos passageiros, Indicação de posição digital (IPD) na cabina e nos dois pavimentos, intercomunicador, corrimão em pelo menos uma das laterais, luz de emergência, botões para Abrir a porta e de Alarme, seguir as Normas da ABNT pertinentes.			

Leia-se:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Aquisição e instalação de 01(um) Elevador em passadiço de alvenaria, dimensões mínimas da cabina: 1000mm x 1250mm x 2100mm; comando EXBD coletivo na descida, painéis da cabina em aço escovado, acabamento da face do fundo da cabine com Espelho inestilhaçável na metade superior, acabamento do sub teto em Aço Inox Escovado, com iluminação em led, Piso preparado para receber granito, resgate automático em caso de queda de energia (o equipamento desce ao andar inferior e abre a porta), Barreira de infravermelho na cabina de proteção dos passageiros, Indicação de posição digital (IPD) na cabina e nos 03(três) pavimentos, intercomunicador, corrimão em aço escovado nas laterais, luz de emergência, botões para Abrir a porta e de Alarme, apto ao transporte de 01(uma) cadeira de rodas (acessibilidade), 03(três) paradas, capacidade de 03 a 06 pessoas, mínimo/450 kg, velocidade mínima e máxima entre 500mm/s a 1000mm/s, tensão 220/380 volts, acionamento VVVF (variação de Voltagem e Variação de Frequência); 01(uma) entrada para cabina, portas corrediças automáticas com aberturas laterais, no equipamento e nos 03(três) pavimentos , nas dimensões 800x2000 mm em 2 folhas, seguir as Normas da ABNT pertinentes, Garantia de 12 meses.			

Caibi

PREFEITURA

297/2021

Publicação Nº 3407358

DECRETO Nº. 297/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020, de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 298.820,09 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais e nove centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2021, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(28) Fonte: 1018 FUNDEB 70% ..... R$ 60.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.026 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(41) Fonte: 1018 FUNDEB 70% ..... R$ 180.000,00

ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(141) Fonte: 1038 SUS / PACS ..... R$ 34.050,00
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(145) Fonte: 1438 Incentivo Financeiro APS Captação Ponderada .... R$ 24.770,09

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação das fontes de recursos 1018 FUNDEB 70% no valor de R$ 240.000,00, 1038 SUS / PACS no valor de R$ 34.050,00 e 1438 Incentivo Financeiro APS Captação Ponderada no valor de R$ 24.770,09, totalizando o valor de R$ 298.820,09.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 16 de novembro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

298/2021

Publicação Nº 3408092

DECRETO Nº. 298/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020 de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da

despesa, nos órgãos, Atividades e Operações Especiais, adiante demonstrados:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 01 DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO - 031220003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do Grupo de Natureza da Despesa (8) 3.3.90 Outras Despesas Correntes para (9) 3.3.93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público com o qual o Ente Público Participe da Fonte 1000 Recursos Ordinários o valor de R$ 4.950,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 16 de novembro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

457/21

Publicação Nº 3408422

PORTARIA Nº 457/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 452/21, de 03 de novembro de 2021, que CONCEDEU FÉRIAS ao Servidor Municipal MARCIO VIEL, matrícula n. 8029-2, nos seguintes termos:
Onde se lê: "[...] pelo período de 20 dias consecutivos, tendo início em 03/11/2021 e término em 22/11/2021, bem como AUTORIZAR a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário. [...]",
LEIA-SE: "[...] pelo período consecutivo de 30 (trinta) dias, tendo início em 03/11/2021 e término em 02/12/2021 [...]".

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

458/21

Publicação Nº 3410014

PORTARIA Nº 458/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal DANIELA JULIANA ZANELLA, matrícula n. 9398-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Departamento de Administração, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 10/06/2020 a 09/06/2021, pelo período consecutivo de 20 dias, tendo início em 16/11/2021 e término em 05/12/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

1705/2021

Publicação Nº 3408294

PORTARIA N°1.705/2021
RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24054	2	CAROLINE RAMALHO OLIVEIRA DOS SANTOS	12/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de novembro de 2021.
SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1706/2021

Publicação Nº 3408297

PORTARIA N°1.706/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 070/2021 de 18/02/2021, firmado entre DAIANE MILKE, matrícula 22491-13 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função PROFESSOR (A) a partir de 01/11/2021.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/11/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de novembro de 2021.
SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1707/2021

Publicação Nº 3408301

PORTARIA N°1.707/2021
EXONERA COORDENADOR(A) DE PROJETOS E CONVÊNIO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido CAROLINI GABRIELLI MAIA, matrícula nº 24682-2, do cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE PROJETOS E CONVÊNIO, do Gabinete do Prefeito, a partir de 16/11/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de novembro de 2021.
SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1708/2021

Publicação Nº 3408320

PORTARIA N°1.708/2021
RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
20208	3	VALQUIRIA DE FATIMA OLIVEIRA NICOLAU	30/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/11/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de novembro de 2021.
SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1709/2021

Publicação Nº 3408325

PORTARIA N°1.709/2021
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/11/2021 a 28/02/2022:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALINE RUTH MANARICK DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – UBS BRAÇO 40 HORAS	676/2020	1014/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de novembro de 2021.
SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1710/2021

Publicação Nº 3408326

PORTARIA N°1.710/2021
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/11/2021 a 30/11/2022:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	883/2020	1015/2021
KETLIN TAUANA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	881/2020	1016/2021
ODETE CORREA	AUXILIAR DE COZINHA 40 HORAS	880/2020	1017/2021
ROSENILDE MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS	854/2020	1018/2021
SAMARA CARDOSO SBERSE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS	857/2020	1019/2021
VANDA EIKO KOGUTI VIANA	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	882/2020	1020/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de novembro de 2021.
SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1711/2021

Publicação Nº 3408327

PORTARIA N°1.711/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 644/2021 de 10/05/2021, firmado entre DAIANE VOGT, matrícula 25163-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de FARMACÊUTICO a partir de 16/11/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de novembro de 2021.
SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO 004/2021 - PMC

Publicação Nº 3409583

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
Ata de julgamento das propostas – Edital de Chamamento Público nº 004/2021 – Processo nº 16/2021 -PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que a Ata de julgamento das propostas – Edital de Chamamento Público nº 004/2021 – Processo nº 16/2021 esta disponivel na sua integra no site https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC,16 de novembro de 2021.
SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

DECRETO N.º 3.970/2021

Publicação Nº 3408031

DECRETO N.º 3.970/2021
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 3.954 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto Municipal 3.954/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área total de terra medindo 3.582,08 m², que compreende as áreas registradas nas matrículas 07404, 07405, 07406, 07407, 07408, 07409 e 07436 todas do Ofício de Registro de Imóveis de Camboriú, de propriedade de G LAFFITTE INCORPORACOES E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.448.602/0001-01, possuindo as seguintes medidas, descrições e confrontações:
(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, Em, 12 de novembro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PE 014/2021 - PMC

Publicação Nº 3408310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D42EA227705BB79F8D386CED8D1A322A91C67B8

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PMC – EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS EM CONCRETO, BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO CARBONO, GUIA MODULAR ARTICULADO E VASO QUADRADO DE CIMENTO POLIDO PARA SUBSTITUIÇÃO EM PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 01 (Primeiro) de Dezembro de 2021, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 16 de novembro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 081/2021 - PMC

Publicação Nº 3407837

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2021 – PMC.

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 16 de novembro de 2021.
SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RESUMO DE ADITIVO INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA N°020/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2021 – FMS

Publicação Nº 3407936

FMS
Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 043/2021
Processo: Inexigência Licitatória N°020/2021 - Chamamento Público Nº011/2021 – FMS
Contratado: FRATILA & FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
Data: 16/11/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ NO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAIS OU SUCESSIVOS PERÍODOS, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL
Objeto do aditivo:DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 06 (meses) meses, vigorando do dia 09 de dezembro de 2021 até 08 de junho de 2022, visando à prestação de consultas em clínica geral, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde.

SILVIO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE ERRATA DO RESUMO DO CONTRATO 066/2021 - FMS

Publicação Nº 3408212

TERMO DE ERRATA

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que na publicação do resumo de Contrato no dia 10 de novembro de 2021:
- Onde lê-se: Contrato 068/2021
- Leia-se: até Contrato 066/2021

Camboriú SC, 16 de novembro de 2021.
SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.107.498,00	228.107.498,00	45.340.149,02	19,88	227.205.916,45	99,60	901.581,55
RECEITAS CORRENTES	223.392.498,00	223.392.498,00	44.998.400,26	20,14	221.667.360,22	99,23	1.725.137,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.994.958,00	58.994.958,00	14.017.371,09	23,76	66.505.393,77	112,73	(7.510.435,77)
Impostos	37.997.268,00	37.997.268,00	7.284.479,17	19,17	47.837.732,89	125,90	(9.840.464,89)
Taxas	20.977.690,00	20.977.690,00	6.732.891,92	32,10	18.667.660,88	88,99	2.310.029,12
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	7.170.000,00	7.170.000,00	1.889.937,12	26,36	9.856.190,35	137,46	(2.686.190,35)
Contribuições Sociais	2.600.000,00	2.600.000,00	1.066.230,29	41,01	5.380.383,51	206,94	(2.780.383,51)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.570.000,00	4.570.000,00	823.706,83	18,02	4.475.806,84	97,94	94.193,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.812.000,00	1.812.000,00	(557.050,54)	(30,74)	1.775.640,90	97,99	36.359,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.812.000,00	1.812.000,00	(557.050,54)	(30,74)	1.775.640,90	97,99	36.359,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.158.540,00	152.158.540,00	29.201.738,33	19,19	141.143.038,30	92,76	11.015.501,70
Transferências da União e de suas Entidades	53.550.100,00	53.550.100,00	10.091.733,31	18,85	51.760.558,40	96,66	1.789.541,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.414.000,00	24.414.000,00	5.824.548,57	23,86	27.587.807,92	113,00	(3.173.807,92)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	74.189.440,00	74.189.440,00	13.285.456,45	17,91	61.794.671,98	83,29	12.394.768,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.809.000,00	2.809.000,00	446.404,26	15,89	2.387.096,90	84,98	421.903,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.476.000,00	2.476.000,00	400.700,33	16,18	1.802.284,02	72,79	673.715,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	36.879,92	80,17	9.120,08

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	287.000,00	287.000,00	45.703,93	15,92	547.932,96	190,92	(260.932,96)
RECEITAS DE CAPITAL	4.715.000,00	4.715.000,00	341.748,76	7,25	5.538.556,23	117,47	(823.556,23)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.999.000,00	1.999.000,00	0,00	0,00	4.647.197,88	232,48	(2.648.197,88)
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.999.000,00	1.999.000,00	0,00	0,00	4.647.197,88	232,48	(2.648.197,88)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	170.700,00	17.070,00	(169.700,00)
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	170.700,00	17.070,00	(169.700,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.715.000,00	2.715.000,00	341.748,76	12,59	720.658,35	26,54	1.994.341,65
Transferências da União e de suas Entidades	2.207.000,00	2.207.000,00	331.034,48	15,00	684.944,08	31,04	1.522.055,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	508.000,00	508.000,00	10.714,28	2,11	35.714,27	7,03	472.285,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.562.502,00	9.562.502,00	1.321.689,99	13,82	6.621.355,84	69,24	2.941.146,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	237.670.000,00	237.670.000,00	46.661.839,01	19,63	233.827.272,29	98,38	3.842.727,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	237.670.000,00	237.670.000,00	46.661.839,01	19,63	233.827.272,29	98,38	3.842.727,71
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**237.670.000,00**	**237.670.000,00**	**46.661.839,01**	**19,63**	**233.827.272,29**	**98,38**	**3.842.727,71**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	31.970.621,77	-	-	8.671.325,35	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	31.970.621,77	-	-	8.671.325,35	-	-

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	222.635.806,00	268.074.727,77	34.322.400,50	193.285.918,99	74.788.808,78	35.256.583,85	161.591.579,69	106.483.148,08	157.636.163,21
DESPESAS CORRENTES	207.404.816,00	229.857.861,77	27.246.930,36	171.147.929,88	58.709.931,89	31.240.767,10	151.355.112,56	78.502.749,21	148.604.750,60
Pessoal e Encargos Sociais	136.054.190,00	137.076.206,54	18.603.532,00	96.412.457,81	40.663.748,73	18.644.582,76	96.363.604,16	40.712.602,38	95.602.366,66
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	800.000,00	125.000,00	749.080,11	50.919,89	186.696,41	625.325,28	174.674,72	625.325,28
Outras Despesas Correntes	70.950.626,00	91.981.655,23	8.518.398,36	73.986.391,96	17.995.263,27	12.409.487,93	54.366.183,12	37.615.472,11	52.377.058,66
DESPESAS DE CAPITAL	15.200.990,00	38.186.866,00	7.075.470,14	22.137.989,11	16.048.876,89	4.015.816,75	10.236.467,13	27.950.398,87	9.031.412,61
Investimentos	12.700.990,00	35.686.866,00	7.075.492,06	19.638.011,03	16.048.854,97	3.395.900,24	8.061.729,97	27.625.136,03	6.856.675,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.500.000,00	2.500.000,00	(21,92)	2.499.978,08	21,92	619.916,51	2.174.737,16	325.262,84	2.174.737,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.562.502,00	9.532.502,00	1.142.938,54	5.766.294,31	3.766.207,69	1.142.938,54	5.766.294,31	3.766.207,69	5.196.523,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	232.198.308,00	277.607.229,77	35.465.339,04	199.052.213,30	78.555.016,47	36.399.522,39	167.357.874,00	110.249.355,77	162.832.686,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	232.198.308,00	277.607.229,77	35.465.339,04	199.052.213,30	78.555.016,47	36.399.522,39	167.357.874,00	110.249.355,77	162.832.686,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	34.775.058,99	-	-	66.469.398,29	-	70.994.585,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**232.198.308,00**	**277.607.229,77**	**35.465.339,04**	**233.827.272,29**	**-**	**36.399.522,39**	**233.827.272,29**	**-**	**233.827.272,29**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 16/11/2021, às 09:20:35.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.562.502,00	9.562.502,00	1.321.689,99	13,82	6.621.355,84	69,24	2.941.146,16
RECEITAS CORRENTES	9.562.502,00	9.562.502,00	1.321.689,99	13,82	6.621.355,84	69,24	2.941.146,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.562.502,00	9.562.502,00	1.321.689,99	13,82	6.621.355,84	69,24	2.941.146,16
Contribuições Sociais	9.562.502,00	9.562.502,00	1.321.689,99	13,82	6.621.355,84	69,24	2.941.146,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.562.502,00	9.532.502,00	1.142.938,54	5.766.294,31	3.766.207,69	1.142.938,54	5.766.294,31	3.766.207,69	5.196.523,26
DESPESAS CORRENTES	9.562.502,00	9.532.502,00	1.142.938,54	5.766.294,31	3.766.207,69	1.142.938,54	5.766.294,31	3.766.207,69	5.196.523,26
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	9.562.502,00	9.532.502,00	1.142.938,54	5.766.294,31	3.766.207,69	1.142.938,54	5.766.294,31	3.766.207,69	5.196.523,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	37.996.268,00	37.996.268,00	47.837.732,89	125,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.000.000,00	18.000.000,00	22.215.862,36	123,42
IPTU	13.000.000,00	13.000.000,00	14.131.315,68	108,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	8.084.546,68	161,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	8.387.300,00	8.387.300,00	11.922.084,11	142,14
ITBI	8.387.300,00	8.387.300,00	11.922.084,11	142,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.514.500,00	7.514.500,00	9.231.403,24	122,85
ISS	6.924.500,00	6.924.500,00	8.620.364,68	124,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	590.000,00	590.000,00	611.038,56	103,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.094.468,00	4.094.468,00	4.468.383,18	109,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.078.000,00	63.078.000,00	66.435.746,39	105,32
Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	35.353.287,66	98,20
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	66.301,28	663,01
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	8.752.018,57	97,24
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	21.971.501,20	122,06
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	292.637,68	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**101.074.268,00**	**101.074.268,00**	**114.273.479,28**	**113,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.009.420,00	24.109.420,00	19.230.169,06	79,76	17.361.140,26	72,01	17.115.262,24	70,99
Despesas Correntes	22.308.420,00	23.407.420,00	18.706.631,21	79,92	17.072.037,09	72,93	16.826.159,07	71,88
Despesas de Capital	701.000,00	702.000,00	523.537,85	74,58	289.103,17	41,18	289.103,17	41,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.271.627,58	82,04	932.159,09	60,14	929.745,59	59,98
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.550.000,00	1.271.627,58	82,04	932.159,09	60,14	929.745,59	59,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	300.000,00	300.000,00	289.783,27	96,59	289.783,27	96,59	284.438,30	94,81

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	289.783,27	96,59	289.783,27	96,59	284.438,30	94,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.859.420,00**	**25.959.420,00**	**20.791.579,91**	**80,09**	**18.583.082,62**	**71,59**	**18.329.446,13**	**70,61**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.791.579,91	18.583.082,62	18.329.446,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.791.579,91**	**18.583.082,62**	**18.329.446,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			17.141.021,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			17.141.021,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.650.558,02	1.442.060,73	1.188.424,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,19**	**16,26**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	15.319.895,12	20.365.166,86	0,00	5.045.271,74	1.119.206,92	907.495,49	97.635,65	114.075,78	0,00	4.931.195,96
Empenhos de 2019	14.605.287,62	20.276.653,30	0,00	5.671.365,68	849.527,83	784.540,21	15.377,03	49.610,59	0,00	5.621.755,09
Empenhos de 2018	13.291.335,17	18.959.945,99	0,00	5.668.610,82	700.156,45	655.547,34	30,00	44.579,11	0,00	5.624.031,71
Empenhos de 2017	11.944.638,79	15.389.527,89	0,00	3.444.889,10	821.939,64	445.279,75	289.047,26	87.612,63	0,00	3.357.276,47
Empenhos de 2016 e anteriores	10.905.546,49	16.127.973,34	0,00	5.222.426,85	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	5.222.376,85
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**66.066.703,19**	**91.119.267,38**	**0,00**	**25.052.564,19**	**3.490.880,84**	**2.792.862,79**	**402.089,94**	**295.928,11**	**0,00**	**24.756.636,08**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	17.298.000,00	17.298.000,00	15.517.650,25	89,71
Proveniente da União - Fundo a Fundo	15.615.000,00	15.615.000,00	14.061.476,04	90,05
Proveniente dos Estados	1.683.000,00	1.683.000,00	1.456.174,21	86,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	97.000,00	97.000,00	106.429,82	109,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**17.395.000,00**	**17.395.000,00**	**15.624.080,07**	**89,82**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	11.644.000,00	14.902.839,00	11.186.025,57	75,06	9.962.475,84	66,85	9.743.313,27	65,38
Despesas Correntes	11.236.000,00	13.823.639,00	10.627.741,19	76,88	9.625.970,61	69,63	9.408.148,04	68,06
Despesas de Capital	408.000,00	1.079.200,00	558.284,38	51,73	336.505,23	31,18	335.165,23	31,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	5.200.000,00	9.971.500,00	7.203.279,55	72,24	5.285.933,70	53,01	5.165.859,72	51,81
Despesas Correntes	5.150.000,00	9.921.500,00	7.156.537,07	72,13	5.251.615,62	52,93	5.136.676,64	51,77
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	46.742,48	93,48	34.318,08	68,64	29.183,08	58,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	750.000,00	750.000,00	554.311,92	73,91	513.992,35	68,53	501.036,12	66,80
Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	506.438,22	72,35	472.283,35	67,47	459.327,12	65,62
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	47.873,70	95,75	41.709,00	83,42	41.709,00	83,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**17.594.000,00**	**25.624.339,00**	**18.943.617,04**	**73,93**	**15.762.401,89**	**61,51**	**15.410.209,11**	**60,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	34.653.420,00	39.012.259,00	30.416.194,63	77,97	27.323.616,10	70,04	26.858.575,51	68,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	6.750.000,00	11.521.500,00	8.474.907,13	73,56	6.218.092,79	53,97	6.095.605,31	52,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.050.000,00	1.050.000,00	844.095,19	80,39	803.775,62	76,55	785.474,42	74,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	42.453.420,00	51.583.759,00	39.735.196,95	77,03	34.345.484,51	66,58	33.739.655,24	65,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	17.594.000,00	25.624.339,00	18.943.617,04	73,93	15.762.401,89	61,51	15.410.209,11	60,14

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	24.859.420,00	25.959.420,00	20.791.579,91	80,09	18.583.082,62	71,59	18.329.446,13	70,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 16/11/2021, às 10:10:48.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	228.315.430,01	220.772.498,00	220.772.498,00	220.772.498,00	220.772.498,00	220.772.498,00	220.772.498,00	220.772.498,00	220.772.498,00	220.772.498,00	220.772.498,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 16/11/2021, às 10:19:14.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

17/11/2021 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3682 Página 350

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	237.670.000,00
Previsão Atualizada	237.670.000,00
Receitas Realizadas	233.827.272,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.671.325,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	232.198.308,00
Créditos Adicionais	45.408.921,77
Dotação Atualizada	277.607.229,77
Despesas Empenhadas	199.052.213,30
Despesas Liquidadas	167.357.874,00
Despesas Pagas	162.832.686,47
Superávit Orçamentário	66.469.398,29

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	199.052.213,30
Despesas Liquidadas	167.357.874,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	259.270.895,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	257.974.558,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	257.974.558,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	722.711,45
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.093.625,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.370.913,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.370.913,70
Resultado Previdenciário	722.711,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	4.493.692,00	50.275.849,38	1.118,81
Resultado Nominal - Acima da Linha	777.754,41	51.426.165,00	6.612,13

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.003.831,94	100.038,96	2.488.239,23	1.415.553,75
Poder Executivo	4.003.831,94	100.038,96	2.488.239,23	1.415.553,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.851.267,91	1.107.799,95	13.613.925,23	4.129.542,73
Poder Executivo	18.113.827,21	1.081.957,76	13.041.810,87	3.990.058,58
Poder Legislativo	737.440,70	25.842,19	572.114,36	139.484,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.855.099,85	1.207.838,91	16.102.164,46	5.545.096,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.943.747,50	25,00	12,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	50.290.892,95	70,00	81,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.647.197,88	(2.648.197,88)
Despesa de Capital Líquida	22.137.989,11	16.048.876,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	5.142.025,42	9.095.919,43	2.534.214,61	(31.336.127,73)
Receitas Previdenciárias	13.053.116,79	32.244.879,60	41.164.320,82	3.698.324,81
Despesas Previdenciárias	7.911.091,37	23.148.960,17	38.630.106,21	35.034.452,54
Resultado Previdenciário	5.142.025,42	9.095.919,43	2.534.214,61	(31.336.127,73)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	172.197,61	(170.197,61)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.583.082,62	15,00	16,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 16/11/2021, às 10:30:34.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.107.498,00	273.546.419,77	34.322.400,50	193.285.918,99	97,10	80.260.500,78	35.256.583,85	161.591.579,69	96,55	111.954.840,08
LEGISLATIVA	6.430.000,00	6.430.000,00	865.968,97	4.408.680,80	2,21	2.021.319,20	898.297,45	4.171.028,38	2,49	2.258.971,62
Ação Legislativa	6.430.000,00	6.430.000,00	865.968,97	4.408.680,80	2,21	2.021.319,20	898.297,45	4.171.028,38	2,49	2.258.971,62
JUDICIÁRIA	810.000,00	810.000,00	105.031,31	524.558,93	0,26	285.441,07	105.702,26	523.609,88	0,31	286.390,12
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	810.000,00	810.000,00	105.031,31	524.558,93	0,26	285.441,07	105.702,26	523.609,88	0,31	286.390,12
ADMINISTRAÇÃO	12.769.400,00	14.419.400,00	2.156.007,47	11.069.294,79	5,56	3.350.105,21	1.834.932,37	9.140.522,80	5,46	5.278.877,20
Administração Geral	10.102.500,00	11.610.500,00	1.690.097,15	8.971.347,94	4,51	2.639.152,06	1.438.245,34	7.255.530,88	4,34	4.354.969,12
Administração Financeira	1.791.900,00	1.883.900,00	365.970,72	1.401.749,29	0,70	482.150,71	338.084,83	1.266.861,34	0,76	617.038,66
Controle Interno	390.000,00	382.500,00	34.137,11	223.776,80	0,11	158.723,20	35.811,31	222.126,83	0,13	160.373,17
Comunicação Social	485.000,00	542.500,00	65.802,49	472.420,76	0,24	70.079,24	22.790,89	396.003,75	0,24	146.496,25
SEGURANÇA PÚBLICA	2.562.052,00	2.742.052,00	210.760,91	2.133.984,14	1,07	608.067,86	333.507,27	1.580.661,06	0,94	1.161.390,94
Policiamento	1.370.000,00	1.470.000,00	105.026,69	1.131.065,82	0,57	338.934,18	202.620,04	896.118,68	0,54	573.881,32
Defesa Civil	1.192.052,00	1.272.052,00	105.734,22	1.002.918,32	0,50	269.133,68	130.887,23	684.542,38	0,41	587.509,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.486.000,00	10.050.000,00	1.065.229,10	7.394.978,58	3,72	2.655.021,42	1.277.581,38	6.049.313,80	3,61	4.000.686,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.020.000,00	2.020.000,00	79.569,96	1.652.057,31	0,83	367.942,69	310.309,71	1.396.794,16	0,83	623.205,84
Assistência Comunitária	5.686.000,00	7.250.000,00	978.087,78	5.499.239,95	2,76	1.750.760,05	923.756,61	4.473.738,03	2,67	2.776.261,97
Demais Subfunções	780.000,00	780.000,00	7.571,36	243.681,32	0,12	536.318,68	43.515,06	178.781,61	0,11	601.218,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.260.810,00	7.260.810,00	939.012,01	4.609.486,19	2,32	2.651.323,81	847.361,78	4.453.058,90	2,66	2.807.751,10
Previdência do Regime Estatutário	7.260.810,00	7.260.810,00	939.012,01	4.609.486,19	2,32	2.651.323,81	847.361,78	4.453.058,90	2,66	2.807.751,10
SAÚDE	42.109.950,00	51.240.289,00	5.952.603,78	39.558.965,49	19,87	11.681.323,51	7.204.311,70	34.169.253,05	20,42	17.071.035,95
Atenção Básica	34.309.950,00	38.668.789,00	4.951.289,52	30.239.963,17	15,19	8.428.825,83	5.509.448,84	27.147.384,64	16,22	11.521.404,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.750.000,00	11.521.500,00	845.602,86	8.474.907,13	4,26	3.046.592,87	1.502.635,00	6.218.092,79	3,72	5.303.407,21
Vigilância Epidemiológica	1.050.000,00	1.050.000,00	155.711,40	844.095,19	0,42	205.904,81	192.227,86	803.775,62	0,48	246.224,38
EDUCAÇÃO	93.337.400,00	105.727.856,54	13.796.999,91	70.369.676,42	35,35	35.358.180,12	13.708.199,39	63.483.923,32	37,93	42.243.933,22
Ensino Fundamental	52.558.400,00	62.926.590,00	7.642.622,29	38.880.486,58	19,53	24.046.103,42	7.614.960,48	33.602.348,72	20,08	29.324.241,28
Educação Infantil	37.591.000,00	38.799.266,54	6.200.967,94	29.552.166,45	14,85	9.247.100,09	5.695.362,15	28.553.283,67	17,06	10.245.982,87
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Especial	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Demais Subfunções	3.050.000,00	3.864.000,00	(46.590,32)	1.937.023,39	0,97	1.926.976,61	397.876,76	1.328.290,93	0,79	2.535.709,07
CULTURA	1.331.000,00	1.678.000,00	240.934,29	642.186,06	0,32	1.035.813,94	144.153,85	472.228,90	0,28	1.205.771,10
Difusão Cultural	1.331.000,00	1.678.000,00	240.934,29	642.186,06	0,32	1.035.813,94	144.153,85	472.228,90	0,28	1.205.771,10
URBANISMO	22.544.714,00	37.990.614,00	6.827.782,99	26.836.490,50	13,48	11.154.123,50	4.469.573,31	17.327.159,40	10,35	20.663.454,60
Infra-Estrutura Urbana	7.421.000,00	17.266.900,00	3.587.511,68	10.998.705,12	5,53	6.268.194,88	1.978.256,99	4.435.007,95	2,65	12.831.892,05
Serviços Urbanos	15.123.714,00	20.723.714,00	3.240.271,31	15.837.785,38	7,96	4.885.928,62	2.491.316,32	12.892.151,45	7,70	7.831.562,55
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	850,24	0,00	3.149,76	0,00	850,24	0,00	3.149,76
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	850,24	0,00	3.149,76	0,00	850,24	0,00	3.149,76
SANEAMENTO	12.686.650,00	14.483.376,23	132.051,90	12.294.377,87	6,18	2.188.998,36	1.855.654,08	9.297.123,30	5,56	5.186.252,93
Saneamento Básico Urbano	12.686.650,00	14.483.376,23	132.051,90	12.294.377,87	6,18	2.188.998,36	1.855.654,08	9.297.123,30	5,56	5.186.252,93
GESTÃO AMBIENTAL	837.450,00	1.031.950,00	134.156,32	822.140,48	0,41	209.809,52	166.852,40	715.874,30	0,43	316.075,70
Preservação e Conservação Ambiental	837.450,00	1.031.950,00	134.156,32	822.140,48	0,41	209.809,52	166.852,40	715.874,30	0,43	316.075,70
AGRICULTURA	1.500.165,00	1.866.165,00	152.741,42	1.574.512,95	0,79	291.652,05	306.832,55	1.518.820,45	0,91	347.344,55
Extensão Rural	1.500.165,00	1.866.165,00	152.741,42	1.574.512,95	0,79	291.652,05	306.832,55	1.518.820,45	0,91	347.344,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.119.000,00	1.343.000,00	217.705,07	645.938,76	0,32	697.061,24	123.806,68	466.902,79	0,28	876.097,21

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

Turismo	1.119.000,00	1.343.000,00	217.705,07	645.938,76	0,32	697.061,24	123.806,68	466.902,79	0,28	876.097,21
DESPORTO E LAZER	1.531.215,00	2.231.215,00	350.464,01	1.715.765,64	0,86	515.449,36	307.751,68	1.213.944,18	0,73	1.017.270,82
Desporto Comunitário	1.531.215,00	2.231.215,00	350.464,01	1.715.765,64	0,86	515.449,36	307.751,68	1.213.944,18	0,73	1.017.270,82
ENCARGOS ESPECIAIS	7.286.000,00	8.736.000,00	1.174.951,04	8.684.031,15	4,36	51.968,85	1.672.065,70	7.007.304,94	4,19	1.728.695,06
Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00	3.300.000,00	124.978,08	3.249.058,19	1,63	50.941,81	806.612,92	2.800.062,44	1,67	499.937,56
Outros Encargos Especiais	4.386.000,00	5.436.000,00	1.049.972,96	5.434.972,96	2,73	1.027,04	865.452,78	4.207.242,50	2,51	1.228.757,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.501.692,00	5.501.692,00	0,00	0,00	0,00	5.501.692,00	0,00	0,00	0,00	5.501.692,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.562.502,00**	**9.532.502,00**	**1.142.938,54**	**5.766.294,31**	**2,90**	**3.766.207,69**	**1.142.938,54**	**5.766.294,31**	**3,45**	**3.766.207,69**
TOTAL (III) = (I + II)	**237.670.000,00**	**283.078.921,77**	**35.465.339,04**	**199.052.213,30**	**100,00**	**84.026.708,47**	**36.399.522,39**	**167.357.874,00**	**100,00**	**115.721.047,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 16/11/2021, às 09:22:44.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.562.502,00	9.532.502,00	1.142.938,54	5.766.294,31	2,90	3.766.207,69	1.142.938,54	5.766.294,31	3,45	3.766.207,69
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	4.570,26	20.413,23	0,01	14.586,77	4.570,26	20.413,23	0,01	14.586,77
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.570,26	20.413,23	0,01	14.586,77	4.570,26	20.413,23	0,01	14.586,77
JUDICIÁRIA	5.671,00	5.671,00	506,82	2.729,98	0,00	2.941,02	506,82	2.729,98	0,00	2.941,02
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.671,00	5.671,00	506,82	2.729,98	0,00	2.941,02	506,82	2.729,98	0,00	2.941,02
ADMINISTRAÇÃO	194.646,00	194.646,00	17.329,50	95.295,01	0,05	99.350,99	17.329,50	95.295,01	0,06	99.350,99
Administração Geral	120.422,00	120.422,00	12.083,89	68.273,32	0,03	52.148,68	12.083,89	68.273,32	0,04	52.148,68
Administração Financeira	68.053,00	68.053,00	4.811,13	24.414,81	0,01	43.638,19	4.811,13	24.414,81	0,01	43.638,19
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	434,48	0,00	65,52	0,00	434,48	0,00	65,52
Comunicação Social	5.671,00	5.671,00	434,48	2.172,40	0,00	3.498,60	434,48	2.172,40	0,00	3.498,60
SEGURANÇA PÚBLICA	3.403,00	3.403,00	0,00	0,00	0,00	3.403,00	0,00	0,00	0,00	3.403,00
Defesa Civil	3.403,00	3.403,00	0,00	0,00	0,00	3.403,00	0,00	0,00	0,00	3.403,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	137.388,00	137.388,00	11.405,45	59.694,21	0,03	77.693,79	11.405,45	59.694,21	0,04	77.693,79
Assistência Comunitária	137.388,00	137.388,00	11.405,45	59.694,21	0,03	77.693,79	11.405,45	59.694,21	0,04	77.693,79
SAÚDE	343.470,00	343.470,00	34.540,76	176.231,46	0,09	167.238,54	34.540,76	176.231,46	0,11	167.238,54
Atenção Básica	343.470,00	343.470,00	34.540,76	176.231,46	0,09	167.238,54	34.540,76	176.231,46	0,11	167.238,54
EDUCAÇÃO	8.530.210,00	8.530.210,00	1.047.308,52	5.270.084,81	2,65	3.260.125,19	1.047.308,52	5.270.084,81	3,15	3.260.125,19
Ensino Fundamental	4.320.210,00	4.320.210,00	472.622,71	2.322.325,42	1,17	1.997.884,58	472.622,71	2.322.325,42	1,39	1.997.884,58
Educação Infantil	4.210.000,00	4.210.000,00	574.685,81	2.947.759,39	1,48	1.262.240,61	574.685,81	2.947.759,39	1,76	1.262.240,61
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	242.127,00	242.127,00	25.554,95	133.081,71	0,07	109.045,29	25.554,95	133.081,71	0,08	109.045,29
Infra-Estrutura Urbana	37.967,00	37.967,00	4.278,38	23.912,04	0,01	14.054,96	4.278,38	23.912,04	0,01	14.054,96
Serviços Urbanos	204.160,00	204.160,00	21.276,57	109.169,67	0,05	94.990,33	21.276,57	109.169,67	0,07	94.990,33
GESTÃO AMBIENTAL	22.898,00	22.898,00	1.267,74	6.491,20	0,00	16.406,80	1.267,74	6.491,20	0,00	16.406,80
Preservação e Conservação Ambiental	22.898,00	22.898,00	1.267,74	6.491,20	0,00	16.406,80	1.267,74	6.491,20	0,00	16.406,80
AGRICULTURA	34.347,00	4.347,00	0,00	0,00	0,00	4.347,00	0,00	0,00	0,00	4.347,00
Extensão Rural	34.347,00	4.347,00	0,00	0,00	0,00	4.347,00	0,00	0,00	0,00	4.347,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.342,00	11.342,00	454,54	2.272,70	0,00	9.069,30	454,54	2.272,70	0,00	9.069,30
Turismo	11.342,00	11.342,00	454,54	2.272,70	0,00	9.069,30	454,54	2.272,70	0,00	9.069,30
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.744.397,54	26.285.969,83	20.340.181,99	27.937.067,52	24.687.228,00	22.245.848,06	22.257.644,25	22.988.792,87	23.835.587,72	23.095.966,63	25.236.951,15	22.334.269,86	281.989.905,42	236.008.098,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.463.461,82	4.371.232,20	4.967.309,36	11.952.755,09	8.078.701,79	5.980.356,35	5.175.007,32	5.455.658,71	5.406.854,03	5.471.380,03	8.860.620,15	5.156.750,94	75.340.087,79	58.994.958,00
IPTU	594.082,05	832.026,78	1.032.464,13	8.755.511,73	3.280.178,95	1.799.978,72	1.248.020,82	1.473.976,95	1.327.431,66	1.152.115,43	1.154.473,46	991.710,51	23.641.971,19	18.000.000,00
ISS	1.170.879,42	879.072,27	836.199,71	819.833,57	832.832,12	822.685,77	767.847,56	852.104,09	1.050.949,69	1.040.133,74	1.113.290,25	1.095.526,74	11.281.354,93	7.514.500,00
ITBI	971.802,69	1.427.538,38	587.155,16	748.632,91	1.432.301,31	1.425.381,39	1.826.620,30	1.087.461,78	1.150.421,18	1.222.314,75	1.181.386,52	1.260.408,81	14.321.425,18	8.387.300,00
IRRF	433.499,94	103.403,78	1.131.453,50	31.878,90	422.947,52	637.093,94	29.705,37	827.225,91	436.171,74	464.223,42	46.594,75	441.088,13	5.005.286,90	4.094.468,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.293.197,72	1.129.190,99	1.380.036,86	1.596.897,98	2.110.441,89	1.295.216,53	1.302.813,27	1.214.889,98	1.441.879,76	1.592.592,69	5.364.875,17	1.368.016,75	21.090.049,59	20.998.690,00
Contribuições	898.817,41	1.536.696,46	742.777,35	885.568,92	709.825,21	799.860,16	740.729,02	2.186.912,64	964.867,51	935.712,42	946.368,52	943.568,60	12.291.704,22	7.170.000,00
Receita Patrimonial	2.120.123,93	3.218.214,67	81.432,42	37.085,72	142.232,77	427.675,73	1.005.297,65	189.356,74	97.423,23	352.187,18	(772.551,00)	215.500,46	7.113.979,50	1.812.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.120.123,93	3.218.214,67	81.432,42	37.085,72	142.232,77	427.675,73	1.005.297,65	189.356,74	97.423,23	352.187,18	(772.551,00)	215.500,46	7.113.979,50	1.812.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Transferências Correntes	13.042.133,50	17.007.740,81	14.425.710,49	14.939.057,34	15.599.676,93	14.732.359,99	15.084.682,47	14.839.740,92	17.011.547,13	16.027.881,78	15.943.959,00	15.830.600,08	184.485.090,44	164.774.140,00
Cota-Parte do FPM	3.340.393,50	4.980.784,71	3.623.319,68	4.749.253,43	3.183.324,79	3.268.267,21	3.999.707,42	3.459.125,86	4.726.485,39	3.778.975,71	2.967.770,98	3.307.087,25	45.384.495,93	36.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.705.047,90	1.988.950,47	2.276.754,90	1.937.550,65	1.985.501,91	2.091.687,75	2.068.024,71	2.098.485,26	2.187.567,64	2.445.510,88	2.535.741,25	2.344.676,25	25.665.499,57	18.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	475.890,74	356.191,82	691.814,36	770.460,35	947.015,04	955.720,92	906.708,26	985.259,24	979.526,04	944.791,30	867.159,59	703.563,47	9.584.101,13	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.140,18	1.189,25	523,14	1.097,09	609,88	454,44	435,12	391,02	4.388,09	1.738,17	3.482,39	53.181,94	68.630,71	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Transferências da LC 61/1989	30.179,51	31.741,03	31.459,55	25.733,95	30.557,13	30.647,37	29.622,43	27.173,13	31.384,71	26.392,09	31.402,36	28.264,96	354.558,22	0,00
Transferências do FUNDEB	5.311.099,75	6.011.688,62	6.293.069,16	6.012.938,82	5.808.680,39	6.013.141,38	5.796.535,45	5.776.462,62	6.044.758,48	6.763.629,23	6.819.548,27	6.465.908,18	73.117.460,35	74.189.440,00
Outras Transferências Correntes	2.178.381,92	3.637.194,91	1.508.769,70	1.442.023,05	3.643.987,79	2.372.440,92	2.283.649,08	2.492.843,79	3.037.436,78	2.066.844,40	2.718.854,16	2.927.918,03	30.310.344,53	27.506.700,00
Outras Receitas Correntes	219.860,88	152.085,69	122.952,37	122.600,45	156.791,30	305.595,83	251.927,79	317.123,86	354.895,82	308.805,22	258.554,48	187.849,78	2.759.043,47	2.809.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.652.859,59	2.324.622,36	1.858.953,83	2.066.489,22	1.767.545,11	1.819.987,26	1.941.119,54	1.855.448,99	1.802.315,58	1.981.940,87	1.820.665,49	1.827.062,47	22.719.010,31	15.235.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	533.889,64	1.131.919,26	534.088,11	561.441,71	538.143,55	533.219,59	531.109,56	532.685,39	549.767,79	533.697,52	531.682,14	534.548,15	7.046.192,41	2.600.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	8.439,81	16.879,62	0,00	8.228,58	0,00	17.353,84	8.676,92	8.676,92	8.676,92	8.676,92	8.676,92	0,00	94.286,45	20.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.110.530,14	1.175.823,48	1.324.865,72	1.496.818,93	1.229.401,56	1.269.413,83	1.401.333,06	1.314.086,68	1.243.870,87	1.439.566,43	1.280.306,43	1.292.514,32	15.578.531,45	12.615.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**19.091.537,95**	**23.961.347,47**	**18.481.228,16**	**25.870.578,30**	**22.919.682,89**	**20.425.860,80**	**20.316.524,71**	**21.133.343,88**	**22.033.272,14**	**21.114.025,76**	**23.416.285,66**	**20.507.207,39**	**259.270.895,11**	**220.772.498,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	71,17	1.133.105,57	140,28	124,78	606,93	808,48	1.317,30	1.673,16	1.867,01	152.132,36	2.286,04	2.203,21	1.296.336,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.091.466,78**	**22.828.241,90**	**18.481.087,88**	**25.870.453,52**	**22.919.075,96**	**20.425.052,32**	**20.315.207,41**	**21.131.670,72**	**22.031.405,13**	**20.961.893,40**	**23.413.999,62**	**20.505.004,18**	**257.974.558,82**	**220.772.498,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**19.091.466,78**	**22.828.241,90**	**18.481.087,88**	**25.870.453,52**	**22.919.075,96**	**20.425.052,32**	**20.315.207,41**	**21.131.670,72**	**22.031.405,13**	**20.961.893,40**	**23.413.999,62**	**20.505.004,18**	**257.974.558,82**	**220.772.498,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 16/11/2021, às 09:29:54.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.620.000,00	5.093.625,15
Receita de Contribuições dos Segurados	2.600.000,00	5.380.383,51
Ativo	2.600.000,00	5.380.383,51
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	850.238,77
Ativo	0,00	850.238,77
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	(1.205.964,15)
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	(1.205.964,15)
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	68.967,02
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	68.967,02
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.620.000,00**	**5.093.625,15**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	4.370.913,70	4.370.913,70	4.370.913,70
Aposentadorias	0,00	3.730.243,14	3.730.243,14	3.730.243,14
Pensões por Morte	0,00	640.670,56	640.670,56	640.670,56
Outras Despesas Previdenciárias	6.710.810,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.710.810,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.710.810,00**	**4.370.913,70**	**4.370.913,70**	**4.370.913,70**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(4.090.810,00)**	**722.711,45**	**722.711,45**	**722.711,45**

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	3.661.112,10

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.239.411,58
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Receitas Correntes	550.000,00	1.310.287,31
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**550.000,00**	**1.310.287,31**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	501.000,00	223.232,55	66.805,26	66.805,26
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	500.000,00	223.232,55	66.805,26	66.805,26
Despesas de Capital (XIV)	49.000,00	15.339,94	15.339,94	15.339,94
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**550.000,00**	**238.572,49**	**82.145,20**	**82.145,20**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**1.071.714,82**	**1.228.142,11**	**1.228.142,11**

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	(0,00)
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 16/11/2021, às 09:34:11.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	223.392.498,00	221.667.360,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.994.958,00	66.505.393,77
IPTU	18.000.000,00	22.215.862,36
ISS	7.514.500,00	9.231.403,24
ITBI	8.387.300,00	11.922.084,11
IRRF	4.094.468,00	4.468.383,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.998.690,00	18.667.660,88
Contribuições	7.170.000,00	9.856.190,35
Receita Patrimonial	1.812.000,00	1.775.640,90
Aplicações Financeiras (II)	1.812.000,00	1.775.640,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	152.158.540,00	141.143.038,30
Cota-Parte do FPM	28.800.000,00	29.992.660,41
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	17.577.201,78
Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	6.993.338,54
Cota-Parte do ITR	8.000,00	53.041,15
Transferências da LC 87/1996	54.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	237.356,74
Transferências do FUNDEB	74.189.440,00	61.794.671,98
Outras Transferências Correntes	27.506.700,00	24.494.767,70
Demais Receitas Correntes	3.257.000,00	2.387.096,90
Outras Receitas Financeiras (III)	67.000,00	141.624,08
Receitas Correntes Restantes	3.190.000,00	2.245.472,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	221.513.498,00	219.750.095,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.715.000,00	5.538.556,23
Operações de Crédito (VI)	1.999.000,00	4.647.197,88
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	170.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	170.700,00
Transferências de Capital	2.715.000,00	720.658,35
Convênios	2.715.000,00	720.658,35
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.716.000,00	891.358,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	224.229.498,00	220.641.453,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	229.857.861,77	171.147.929,88	151.355.112,56	148.604.750,60	1.457.443,93	5.529.852,30	5.526.336,01
Pessoal e Encargos Sociais	137.076.206,54	96.412.457,81	96.363.604,16	95.602.366,66	1.130.320,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	800.000,00	749.080,11	625.325,28	625.325,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.981.655,23	73.986.391,96	54.366.183,12	52.377.058,66	327.123,03	5.529.852,30	5.526.336,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	229.057.861,77	170.398.849,77	150.729.787,28	147.979.425,32	1.457.443,93	5.529.852,30	5.526.336,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.186.866,00	22.137.989,11	10.236.467,13	9.031.412,61	458.134,28	8.087.589,22	8.087.589,22
Investimentos	35.686.866,00	19.638.011,03	8.061.729,97	6.856.675,45	458.134,28	8.087.589,22	8.087.589,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.500.000,00	2.499.978,08	2.174.737,16	2.174.737,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.686.866,00	19.638.011,03	8.061.729,97	6.856.675,45	458.134,28	8.087.589,22	8.087.589,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	264.774.727,77	190.036.860,80	158.791.517,25	154.836.100,77	1.915.578,21	13.617.441,52	13.613.925,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**50.275.849,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.493.692,00

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.775.640,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	625.325,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**51.426.165,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	777.754,41

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.476.537,71	26.027.846,39
DEDUÇÕES (XXIX)	155.583.248,29	210.784.363,53
Disponibilidade de Caixa [1]	155.575.592,18	210.774.441,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	159.579.424,12	212.193.511,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.003.831,94	1.419.070,04
Demais Haveres Financeiros	7.656,11	9.922,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(130.106.710,58)	(184.756.517,14)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**54.649.806,56**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.584.761,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**52.065.044,66**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**50.914.729,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.471.692,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 16/11/2021, às 09:37:45.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

_____	_____	_____
ELCIO ROGERIO KUHNEN	GUIDO VANDERLINDE JUNIOR	FERNANDO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal	Contador - CRC-SC 029647/O-5	Secretário de Finanças
		CPF: 820.607.209-82

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	256.036,43	3.175.134,49	1.915.578,21	100.038,96	1.415.553,75	792.519,99	18.058.747,92	13.617.441,52	13.613.925,23	1.107.799,95	4.129.542,73	5.545.096,48
Executivo	256.036,43	3.175.134,49	1.915.578,21	100.038,96	1.415.553,75	792.519,99	17.321.307,22	13.045.327,16	13.041.810,87	1.081.957,76	3.990.058,58	5.405.612,33
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	457,08	101.673,55	86.441,05	0,00	15.689,58	8.682,06	214.894,35	180.992,90	180.992,90	0,00	42.583,51	58.273,09
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	6.343,72	6.343,72	0,00	0,00	20.641,53	115.327,96	41.550,89	41.550,89	0,00	94.418,60	94.418,60
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	480,00	8.074,80	8.074,80	0,00	480,00	25.479,10	42.180,48	53.545,58	53.332,82	10.415,70	3.911,06	4.391,06
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20,33	50.346,72	50.346,72	0,00	20,33	11.983,50	453.368,05	279.953,38	279.953,38	30.543,33	154.854,84	154.875,17
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	48.443,18	1.828.745,74	727.675,52	0,00	1.149.513,40	28.375,45	1.982.878,88	1.338.305,38	1.335.655,38	34.210,63	641.388,32	1.790.901,72
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.333,19	0,00	0,00	0,00	7.333,19	90.772,26	0,00	0,00	0,00	0,00	90.772,26	98.105,45
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.828,18	3.828,18	0,00	0,00	13.115,36	1.231.501,78	1.194.861,43	1.194.861,43	13.071,29	36.684,42	36.684,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.296,61	537.588,49	495.658,49	0,00	69.226,61	147.482,84	3.361.897,35	2.532.117,23	2.532.068,83	651.009,41	326.301,95	395.528,56
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	560,63	0,00	0,00	0,00	560,63	8.899,74	326.676,65	2.457,08	2.457,08	3.042,25	330.077,06	330.637,69
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBORIU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289,74	111.713,98	96.801,91	96.801,91	3.100,80	18.101,01	18.101,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	171.445,41	638.533,29	537.209,73	100.038,96	172.730,01	430.798,41	9.480.867,74	7.324.741,38	7.324.136,25	336.564,35	2.250.965,55	2.423.695,56
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.440,70	572.114,36	572.114,36	25.842,19	139.484,15	139.484,15
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.440,70	572.114,36	572.114,36	25.842,19	139.484,15	139.484,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	572.661,02	572.661,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	572.661,02	572.661,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	615,72	615,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.600,94	5.600,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	524.527,00	524.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.267,52	18.267,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	23.649,84	23.649,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**256.036,43**	**3.747.795,51**	**2.488.239,23**	**100.038,96**	**1.415.553,75**	**792.519,99**	**18.058.747,92**	**13.617.441,52**	**13.613.925,23**	**1.107.799,95**	**4.129.542,73**	**5.545.096,48**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 16/11/2021, às 09:45:53.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	37.996.268,00	47.837.732,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.000.000,00	22.215.862,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.387.300,00	11.922.084,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.514.500,00	9.231.403,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.094.468,00	4.468.383,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.010.000,00	68.145.776,45
2.1- Cota-Parte FPM	36.000.000,00	37.063.317,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.000.000,00	35.353.287,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	1.710.030,06
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	21.971.501,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	292.637,68
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	66.301,28
2.5- Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	8.752.018,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**101.006.268,00**	**115.983.509,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.602.000,00**	**13.287.149,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**12.649.567,00**	**15.708.728,06**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	74.189.440,00	61.794.671,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.189.440,00	61.794.671,98
6.1.1- Principal	74.189.440,00	61.794.671,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**61.587.440,00**	**48.507.522,70**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**61.794.671,98**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	66.792.900,00	50.290.892,96	50.290.892,95	49.630.907,29
10.1- Educação Infantil	33.750.000,00	27.097.983,05	27.097.983,05	26.755.918,13
10.1.1- Creche	17.542.415,73	14.084.861,75	14.084.861,75	13.907.064,86
10.1.2- Pré-escola	16.207.584,27	13.013.121,30	13.013.121,30	12.848.853,27
10.2- Ensino Fundamental	33.042.900,00	23.192.909,91	23.192.909,90	22.874.989,16
11- OUTRAS DESPESAS	8.263.806,54	6.071.766,95	6.071.766,95	6.032.825,56
11.1- Educação Infantil	1.997.266,54	1.568.681,25	1.568.681,25	1.564.293,21
11.1.1- Creche	1.038.129,78	815.361,74	815.361,74	813.080,94
11.1.2- Pré-escola	959.136,76	753.319,51	753.319,51	751.212,27
11.2- Ensino Fundamental	6.266.540,00	4.503.085,70	4.503.085,70	4.468.532,35
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**75.056.706,54**	**56.362.659,91**	**56.362.659,90**	**55.663.732,85**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	50.290.892,96	50.290.892,95	49.630.907,29
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.362.659,91	56.362.659,90	55.663.732,85
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.256.270,39	50.290.892,95	50.290.892,95	81,38
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.179.467,20	5.432.012,08	5.432.012,08	8,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.007.451,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.007.451,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.561.000,00	2.195.176,25	1.553.910,09	1.532.175,86
24.1- Creche	2.370.695,06	1.140.998,35	807.684,05	796.387,14
24.2- Pré-escola	2.190.304,94	1.054.177,90	746.226,04	735.788,72
25- ENSINO FUNDAMENTAL	17.333.470,00	6.947.873,66	4.534.700,21	4.485.793,42
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**21.894.470,00**	**9.143.049,91**	**6.088.610,30**	**6.017.969,28**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	62.451.270,20
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	48.507.522,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	13.943.747,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	28.995.877,34	13.943.747,50	12,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.314.771,35	10.638,17	1.204.987,29	0,00	1.109.784,06
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.844.236,07	10.638,17	734.452,01	0,00	1.109.784,06
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	470.535,28	0,00	470.535,28	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.174.700,00	7.290.348,30
35.1- Salário-Educação	6.334.700,00	5.931.033,71
35.2- PDDE	10.000,00	326,45
35.3- PNAE	1.800.000,00	1.344.700,10
35.4 - PNATE	30.000,00	11.025,73
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.262,31
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.252.000,00	494.985,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**9.426.700,00**	**7.785.333,30**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.701.000,00	1.638.085,29	1.280.468,67	1.059.481,77
41.1- Creche	1.403.913,03	851.436,24	665.555,96	550.692,43
41.2- Pré-escola	1.297.086,97	786.649,05	614.912,71	508.789,34
42- ENSINO FUNDAMENTAL	10.306.490,00	6.558.942,73	3.693.978,33	3.322.083,59
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**13.007.490,00**	**8.197.028,02**	**4.974.447,00**	**4.381.565,36**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	114.258.066,54	75.639.761,23	68.754.008,13	67.311.408,45
47.1- Despesas Correntes	100.396.876,54	68.911.226,80	65.747.229,25	64.857.010,47
47.1.1- Pessoal Ativo	89.222.176,54	60.876.996,29	60.876.996,28	60.107.454,31
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	106.066,28	106.066,28	106.066,28
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	101.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.073.700,00	7.928.164,23	4.764.166,69	4.643.489,88
47.2- Despesas de Capital	13.861.190,00	6.728.534,43	3.006.778,88	2.454.397,98
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	13.861.190,00	6.728.534,43	3.006.778,88	2.454.397,98

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.833.429,16	5.472.661,27
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	61.897.586,55	5.931.033,71
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	56.134.268,13	4.341.425,98
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.596.747,58	7.062.269,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	221.045,72	6.522,40
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.817.793,30	7.068.791,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 16/11/2021, às 09:49:12.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.999.000,00	4.647.197,88	(2.648.197,88)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.186.866,00	22.137.989,11	16.048.876,89
Investimentos	35.686.866,00	19.638.011,03	16.048.854,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.500.000,00	2.499.978,08	21,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.186.866,00	22.137.989,11	16.048.876,89

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**36.187.866,00**	**17.490.791,23**	**18.697.074,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 16/11/2021, às 10:03:46.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 96/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 3408288

2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática para as unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

Considerando pedido de esclarecimento apresentado;

Considerando o Memorando nº 0071/SEDUC/2021;
DECIDE ALTERAR a especificação do item 02, que passa a vigorar como segue:

ITEM	ESPECIFIÇÃO ALTERADA
01	Nobreak 1000VA Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais). Forma de onda senoidal pura e com controle digital. Tecnologia de componentes SMD na montagem da placa. Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento. Sinalização visual e sonoro com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha de rede. Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL). Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída. Distorção harmônica menor que 1%. Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento. Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil. Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída. Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação. DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada. Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com precisão melhor que 10- 4Hz. Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz-63Hz). Frequência de saída do nobreak de acordo com a frequência da rede elétrica. Proteções: Contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas. Contra curto-circuito no inversor. Sobre-temperatura interna. Sobrecarga temporizada com alarme auditivo na rede e inversor para evitar queima do transformador ou inversor. Desligamento e proteção contra descarga profunda da bateria. Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental. Porta-fusível com unidade reserva. Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak. Oito tomadas na saída. Modelo bivolt automático na entrada. Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna. Comunicação serial padrão RS232 (opcional). Proteção telefônica padrão RJ 11 (opcional). Sofware de monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e estado geral com arquivamento e visualização gráfica. Comunicação SNMP (opcional) para visualização remota dos parâmetros do nobreak. Potência: 1000VA/770W. Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136. Bateria: 3 Seladas x 9Ah. Tensão da Bateria: 36V. Dimensões (C x L x A): 433mm X 115mm X 182mm. Peso: 18,20 a 18,80Kg.

Por fim, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme se transcreve abaixo e que passa a vigorar:

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 17/11/2021 até às 08h45min do dia 01/12/2021;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 01/12/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.
Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM), no site www.campoalegre.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 2ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 16 de novembro de 2021.
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2021 FMS

Publicação Nº 3407257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.
Aos quinze dias do mês de outubro de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para futura e eventual aquisição de computadores Desktop e acessórios de informática para suprir as necessidades das Unidades e Sede da Secretaria de Saúde, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa FT PETTIRINI

LTDA, CNPJ: 08.283.314/0001-50, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 24/2021 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	UNIDADE	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Filtro de linha com 6 tomada 10A, 3 pinos, cabo 1,5M	SL7616 KNUP	unidade	10	29,00	290,00
02	Computador Completo: Processador CORE I5 (5º geração ou superior), 64 bits, Sistema operacional Windows 10 em português – Brasil, Memória RAM DDR4 de Gb (Expansível até 16 Gb), c/ DVDRW, SSD 256 Gb; Monitor Led 21,5" de alta definição, Teclado multimídia com fio em português , mouse optico com fio, bivolt, itens: CPU, Monitor, Manuais, Cabos, Teclado, Auto falantes multimidia e Mouse.	JM345 ADR	unidade	20	2.819,00	56.380,00
06	SSD 256 GB	GX2 teamgroup	unidade	5	230,00	1.150,00
TOTAL					57.820,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

FT PETTIRINI LTDA
Tiago Vargas Pettirini
Representante legal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 113/2021

Publicação Nº 3407181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95F9121C89CFC6CDACE9470097235FB1EE1A50FE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum, óleo diesel, óleo 2 T e aditivo ARLA, materiais que serão utilizados para manutenção da frota municipal da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, veículos da Polícia Militar (Convênio Radiopatrulha), veículos dos Bombeiros e roçadeiras de grama (para manutenção de praças e jardins), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	130.000	Litro	Gasolina comum	6,09	791.700,00
02	150	Frasco	Óleo 2 T 1:50. Frasco com 500 ml.	34,00	5.100,00
03	50	Galão	Aditivo ARLA 32. Galão com 20 litros.	90,00	4.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				801.300,00	

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 08 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 30/11/2021, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.
DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 30/11/2021
HORA: 09 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 113/2021".

Campo Alegre, 16 de novembro de 2021.
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 14.251 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408637

DECRETO Nº 14.251 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), a fim de suplementar o Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental.	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 3.100,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental.	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339035.00.0766 -	Serviços de Consultoria	R$ 1.000,00
339036.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
339047.00.0766 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.100,00
	Total	R$ 3.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de novembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/11/2021.

RODRIGO MUNHOZ
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 14.252 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410726

DECRETO Nº 14.253 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS DA 22ª FESTA ESTADUAL DA OVELHA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 22ª FESTA ESTADUAL DA OVELHA, que acontecerá nos dias 13; 14 e 15 de março do ano de 2022, com competência para deliberar sobre a programação, organização e administração do Evento.

Art. 2º Ficam nomeados para integrarem a Comissão Organizadora de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros a seguir relacionados:

Adolar Bahr;
Ana Claudia Munhoz;

Ana Lucia Piski;
André Carlos Stefanes;
Andressa Coelho de Ávila;
Artur Fernando Bastos;
Bruno Seefeld;
Carla Luciane Fuckner Kotovicz;
Gilson Omar Brunnquell;
Irineu Woitskovski Júnior;
Jeison Fabiano de Souza Ossovski;
Jennifer Cristiny Siqueira;
Joceli de Souza Cothovisky;
Juliano Ferreira;
Karina Schulter Linhares;
Lucas Hein Catoni;
Mateus Gabriel Gorniak;
Matheus Fuckner;
Rodrigo Hruschka Cubas;
Rodrigo Munhoz;
Rosana Emília Greipel;
Ruben Eliezer Bahr;
Samille Kestering Neumann;
Sandro Bueno Franco;
William Cothovisky;

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Organizadora será exercido sem ônus dos cofres públicos municipais, sendo considerado de relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá reunir as Entidades sem fins lucrativos e Declaradas de Utilidade Pública, com sede no Município de Campo Alegre/SC., para que sejam parceiras do Evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/11/2021.

RODRIGO MUNHOZ
Chefe de Gabinete Interino

EXTRATO DE CONTRATO 68/2021 FMS

Publicação Nº 3408074

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021 FMS

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS, consoante Processo de Credenciamento 01/2017.
- Exame de dosagem de antígeno prostático específico – PSA.

Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	59	Assistência Básica a Saúde
Projeto	2.115	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.61)

Autorização de Fornecimento nº 453/2021

Valor: R$ 4.926,00 (quatro mil novecentos e vinte e seis reais).
Vigência: 09/11/2021 a 31/12/2021.
Contratada: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 07.839.411/0001-14.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO 69/2021 FMS

Publicação Nº 3408105

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021 FMS
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS, consoante Processo de Credenciamento 01/2017.
- Exame de dosagem de antígeno prostático específico – PSA
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	59	Assistência Básica a Saúde
Projeto	2.115	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.61)

Autorização de Fornecimento nº 454/2021

Valor: R$ 4.926,00 (quatro mil novecentos e vinte e seis reais).
Vigência: 10/11/2021 a 31/12/2021.
Contratada: ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO, CNPJ 32.015.602/0001-09.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO 71/2021 FMS

Publicação Nº 3408126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021 FMS

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de exames de diagnóstico por imagem para os pacientes SUS nos seguintes procedimentos: ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL, ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO.
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Atividades Administrativas
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	119	Receitas Impostos e Transf. de Impostos Saúde – Dotação 26

Autorização de Fornecimento nº 457/2021.

Valor: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Vigência: 11/11/2021 a 31/12/2021.
Contratada: INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL SÃO LUIZ, CNPJ 08.776.971/0002-10.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO 72/2021 FMS

Publicação Nº 3408165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021 FMS

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagem que não constam da tabela SUS.
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Atividades Administrativas
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	119	Receitas Impostos e Transf. de Impostos Saúde – Dotação 26

Autorização de Fornecimento nº 458/2021.

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 11/11/2021 a 31/12/2021.
Contratada: CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO, CNPJ 05.891.127/0001-61.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora

EXTRATO DO CONTRATO 126/2021

Publicação Nº 3408218

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

Objeto: contratação de empresa especializada com comprovada capacidade em ações educacionais para a organização do desenvolvimento da IV CONAE, instância Municipal, para Secretaria de Educação, nos termos da IV Conferência Nacional de Educação 2022, articulada pelo Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC), através da orientação com especialistas de todas as etapas do processo, bem como disponibilizar palestrantes e mediadores para conferencias preparatórias e orientador para o relatório relativo às contribuições do Município ao Documento Referencia elaborado pelo Fórum Nacional de Educação/CONAE – 2022.

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.02	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	10	Ensino Fundamental
Projeto	2.105	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de Pessoa Jurídica
Recursos	519 - Dotação 100	Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Ensino Infantil

Vigência: 18/10/2021 a 03/02/2022.
Do valor total: R$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC, CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

ATO Nº010: PUBLICAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

Publicação Nº 3407492

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 05/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ATO 010: Publicação do Gabarito Provisório

GABARITO PROVISÓRIO: ANEXO I
DATA DA PROVA: 14/11/2021
DATA DE DIVULGAÇÃO: 16/11/2021 - 07h30min
PRAZO RECURSAL: 16/11/2021 – 08h00min até 17/11/2021 – 17h00min

As provas de cada cargo estão disponíveis aos candidatos na “Área do Candidato” acessado pelo site www.rhemaconcursos.com.br de forma individual a cada participante, acessado pela opção “Histórico de Inscrições”, localizando a sua inscrição para o evento acima informado e em seguida clicando em “Mais Informações”, onde será listada a sua prova.

O eventual recurso deve ser interposto atendendo as disposições do Item 10.2 do Edital. O formulário acessado a partir do previsto no Item 11.2.1 deve contemplar todos os requisitos previstos no Item 10.2.1. Recursos sem atendimento aos requisitos do edital, em especial dos itens 2 e 3 do item 10.2.1 serão indeferidos sem análise de mérito, conforme exposto no item 10.8.

Campo Alegre/SC, 16 de novembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita do Município de Campo Alegre

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

ANEXO I – Gabarito Provisório

Cargo: **ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: B	24: B	25: D					
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (PROFESSOR I)**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: D	19: C	20: D
21: C	22: C	23: D	24: B	25: D					
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: D	19: A	20: D
21: C	22: A	23: C	24: B	25: D					
Cargo: **PROFESSOR DE ARTES (PROFESSOR III)**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: D	19: B	20: C
21: A	22: C	23: B	24: B	25: D					
Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: D	19: B	20: D
21: B	22: A	23: D	24: A	25: D					
Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: D	19: C	20: A
21: C	22: B	23: C	24: B	25: D					
Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: D	19: B	20: D
21: C	22: C	23: B	24: D	25: A					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Cargo: **PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: D	19: B	20: C
21: C	22: D	23: A	24: B	25: D					
Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: D	19: D	20: A
21: B	22: C	23: C	24: B	25: D					
Cargo: **PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: D	19: D	20: B
21: C	22: A	23: C	24: B	25: D					
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (PROFESSOR X)**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: D	19: C	20: A
21: C	22: C	23: C	24: B	25: D					
Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO III (ADMINISTRATIVO)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: B	19: D	20: D
21: B	22: B	23: C	24: A	25: C					
Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO III (EDUCAÇÃO)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: B	19: D	20: D
21: B	22: B	23: C	24: A	25: C					
Cargo: **ADVOGADO**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: B	19: A	20: D
21: B	22: D	23: D	24: A	25: C					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Cargo: **ARQUITETO**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: C	19: D	20: A
21: B	22: A	23: A	24: B	25: D					
Cargo: **CONTADOR**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: B	19: D	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: C					
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: C	20: A
21: C	22: B	23: C	24: D	25: D					
Cargo: **MÉDICO (TODOS)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: C	20: B
21: D	22: B	23: D	24: C	25: D					
Cargo: **MÉDICO GINECOLOGISTA (MÉDICO III)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: C	19: B	20: D
21: B	22: C	23: A	24: B	25: D					
Cargo: **MÉDICO PEDIATRA (MÉDICO III)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: D
21: B	22: C	23: A	24: C	25: D					
Cargo: **MÉDICO PSIQUIATRA (MÉDICO III)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: A	23: B	24: A	25: C					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: D	23: A	24: D	25: C					
Cargo: **ENFERMEIRO**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: D	20: A
21: B	22: B	23: A	24: D	25: D					
Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL (ENGENHEIRO)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: D	20: B
21: B	22: A	23: B	24: A	25: C					
Cargo: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO (ENGENHEIRO)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: C	19: D	20: A
21: A	22: B	23: C	24: C	25: A					
Cargo: **FARMACÊUTICO**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D					
Cargo: **FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE (FISCAL)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: B	19: D	20: D
21: B	22: C	23: D	24: A	25: C					
Cargo: **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (FISCAL)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: B	19: D	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Cargo: **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (FISCAL)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: B	19: C	20: D
21: B	22: A	23: D	24: A	25: A					
Cargo: **FISIOTERAPEUTA**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: C	20: C
21: C	22: B	23: C	24: A	25: D					
Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: C	17: B	18: D	19: A	20: B
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D					
Cargo: **NUTRICIONISTA**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: B	20: A
21: B	22: B	23: D	24: C	25: D					
Cargo: **ODONTÓLOGO (TODOS)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: A	20: D
21: A	22: B	23: D	24: B	25: D					
Cargo: **PSICÓLOGO**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: D	20: A
21: B	22: B	23: C	24: A	25: D					
Cargo: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: D	20: B
21: A	22: B	23: C	24: D	25: B					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Cargo: **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: D	18: C	19: A	20: B
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A					
Cargo: **ENGENHEIRO SANITARISTA**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: C	19: A	20: C
21: A	22: B	23: B	24: A	25: D					
Cargo: **AGENTE OPERACIONAL IV**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: B	22: D	23: C	24: A	25: B					
Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO II**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: B	19: D	20: D
21: B	22: B	23: C	24: A	25: C					
Cargo: **AGENTE DE ENDEMIAS**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: A	17: B	18: A	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: C	25: D					
Cargo: **ATENDENTE DE SALA**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: D	19: B	20: B
21: C	22: A	23: B	24: B	25: C					
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: D	24: A	25: D					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Cargo: **TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS (TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO)**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: B	22: C	23: B	24: A	25: D					
Cargo: **TÉCNICO AGRÍCOLA (TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: C	20: D
21: A	22: B	23: C	24: A	25: C					
Cargo: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: C	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D					
Cargo: **INSTRUTOR DE MÚSICA (TODOS)**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: A	17: C	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A					
Cargo: **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: X	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: B	22: C	23: B	24: A	25: D					
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODOS)**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: C	20: B
21: A	22: C	23: A	24: A	25: D					
Cargo: **AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)**									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: D	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: D	23: A	24: C	25: B					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)**									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: D	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: D	23: A	24: C	25: B					
Cargo: **VIGIA (AGENTE OPERACIONAL II)**									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: D	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: D	23: A	24: C	25: D					
Cargo: **AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)**									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: D	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: A	23: C	24: B	25: D					
Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III) - CNH "C"**									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: D	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: C	23: D	24: C	25: A					
Cargo: **OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS - CNH "C"**									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: D	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: C	23: D	24: C	25: A					
Cargo: **PEDREIRO/ CARPINTEIRO (AGENTE OPERACIONAL V)**									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: D	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: D	20: B
21: C	22: A	23: B	24: D	25: C					
Cargo: **MOTORISTA DA SAÚDE (MOTORISTA) - CNH "D"**									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: D	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: C	23: D	24: C	25: A					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (MOTORISTA) - CNH "D"**									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: D	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: C	23: D	24: C	25: A					
Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS - CNH "D"**									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: D	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: C	23: D	24: C	25: A					
Cargo: **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: A	24: C	25: D					

X – Questão Cancelada

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021

Publicação Nº 3408334

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Joceli de Souza Cothovisky, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 13.747 de 16 de abril de 2021, a vista da Ata de Julgamento da Sessão exarada pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo Nr.: 76/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da Homologação: 28/09/2021
Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal.

Fornecedores e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)
BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI	9	2.383,60
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	10	6.160,80
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME	3	1.094,00
MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	9	2.647,75
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	6	727,00
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS	10	2.693,55
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA	20	16.873,05
PHS COMERCIO EIRELI	6	3.292,10
SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA	1	3.700,00
TOTAL		39.571,85

Campo Alegre, 5 de outubro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 92/2021

Publicação Nº 3408348

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 92/2021

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Joceli de Souza Cothovisky, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 13.747 de 16 de abril de 2021, a vista da Ata de Julgamento da Sessão exarada pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo Nr.: 92/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços
Data da Homologação: 18/10/2021
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada com comprovada capacidade de mediar a organização o desenvolvimento da IV CONAE, instância Municipal, para a Secretaria de Educação, nos termos da IV Conferência Nacional de Educação 2022, articulada pelo Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FFE/SC), através da orientação com especialistas de todas as etapas do processo.
Fornecedores e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	01	R$ 32.950,00

Campo Alegre, 18 de outubro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Campo Belo do Sul

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2021

Publicação Nº 3408112

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 95/2021
De 16 de novembro de 2021

DO OBJETO:
Contratação de empresa para locação de tendas para evento a realizar-se no dia 03/12/2021, abaixo descriminado, em conformidade com anexos, para atender a necessidade da Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tenda Pirâmide 5x5M	05	R$350,00	R$1.750,00
02	Tenda Pirâmide 10x10M	01	R$1.500,00	R$1.500,00
03	Tenda 13x2M	01	R$2.600,00	R$2.600,00
			Total R$5.850,00	

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL, pessoa jurídica de Direto Público, cadastrada no CNPJ: 82.777.319/0001-92, com sede na Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, nesta cidade de Campo Belo Do Sul – SC, neste ato representado pelo Srta. CLAUDIANE VARELA PUCCI, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF nº 035.204.769-08, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Belo do Sul-SC.
CONTRATADA:
ANGELONIR DE MATIA – "ALOFEST" – CNPJ N° 34.906.928/0001-51, com sede na Rua João Dimas Ribeiro, Bairro Vila Nova, Lages, Santa Catarina.
Dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de tendas para evento a realizar-se no dia 03/12/2021, conforme demandados pela Administração Municipal, em conformidade com anexos, para atender a necessidade do serviço público, no valor total de R$5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
A JUSTIFICATIVA:
A dispensa da licitação se justifica por ser valor inferior à R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) conforme a Lei 8.666/93.
DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), para contratação de empresa para locação de tendas para evento a realizar-se no dia 03/12/2021, ressaltando que os pagamentos serão feitos de acordo com a proporção de entrega dos produtos adquirido, aos quais inclui as despesas relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. Respeitando também todas as regras de combate à Covid-19.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados até 30 dias após a entrega e colocação do produto (portão de correr), mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, atendendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Contrato. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato sem a devida entrega dos produtos, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos de programas nas seguintes dotações orçamentaria:
Despesa 06 – Fonte de recurso: 1039

DO FORO:

As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. Dispensa de licitação nº 39/2021, dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Belo do Sul, Santa Catarina.
16 de novembro de 2021.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 27/2021

Publicação Nº 3408889

PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

1. PREÂMBULO
1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.319/0001-92, com sua sede administrativa sita á Rua: Major Teodósio Furtado, 30, Centro de Campo Belo do Sul, SC CEP: 88.580-000 através de sua Prefeita Municipal, Sra. Claudiane Varela Pucci, comunica que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do Menor Taxa de Administração Sobre Percentual, tendo por finalidade a contratação de leiloeiro oficial, conforme especificações no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e alterações e Lei 123/2006.

1.2. O encerramento de entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será às 10h15min do dia 26 de novembro de 2021, e a abertura dos envelopes será realizada em seguida, na Prefeitura Municipal na sala da Secretaria de Administração, situada na Rua: Major Teodósio Furtado, nº 30, Centro - Campo Belo do Sul, SC.
1.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. OBJETO
2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de leiloeiro público oficial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme detalhamento disposto no Anexo I (Termo de Referência deste Edital).

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:
a) Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
b) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
c) Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
d) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
e) Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativa e/ou penais cabíveis, conforme legislação vigente;
f) Será considerado em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO(S) PEDIDO(S) DE IMPUGNAÇÃO (ÕES):

5.1. Pedidos de impugnação do Edital (Artigo 41 da Lei nº 8.666/1993) deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e protocolados no setor de protocolo da prefeitura municipal, que encaminhará a Autoridade Competente, inexoravelmente protocolizados no setor competente, no horário normal de expediente que é das 09h às 12h e 14h às 17h. Não serão aceitos pedidos de impugnação via e-mail ou correio, somente protocolado diretamente na prefeitura.
5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início dos procedimentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório;
5.2.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
5.3. A Autoridade Competente que aprovou o procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo de termo de credenciamento constante no anexo II.
6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
6.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
6.5. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME's e EPP's, deverão apresentar, no

Credenciamento:
6.5.1. Comprovar que está inscrita como ME e EPP através Certidão Simplificada, expedida em no máximo 30(trinta) dias da abertura dos envelopes, pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou estada da sede da proponente;
6.5.2. Declarar que SE ENQUADRAM ou NÃO, na condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do parágrafo 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento, (conforme anexo VI).
6.5.3. Caso não apresente a comprovação de esta inscrita como ME e EPP, automaticamente decairá do direito da lei 123/02.
6.6. Apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal ou procurador.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.1. O interessado em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverá entregar até às 10h15min do dia 26 de novembro de 2021, na sala de licitações, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL XX/2021
(razão denominação social e endereço do licitante) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL XX/2021
(razão ou denominação social e endereço do licitante) A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 26/11/2021 A PARTIR DAS 10h30min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL/SC NA SALA DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 – CENTRO – CAMPO BELO DO SUL/SC.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, manuscrita, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em uma ou mais vias, da qual deverá constar o seguinte:
8.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo legível.
8.2.1 A oferta da unidade a ser cotada, no item, não poderá ser Superior à estipulada no Anexo I;
A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;
8.3. Declarar a marca, modelo e fabricante do produto cotado;
8.4. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem; Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
8.5. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo 03(três) casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local do serviço, pressupondo a entrega no município de Campo Belo do Sul/SC.
8.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos trabalhistas.
8.7. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.
8.9. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.10. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
9.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;
9.1.2. Apresentarem propostas alternativas;
9.1.3. O valor cotado não poderá ser superior ao valor Máximo estipulado no Edital sob pena de desclassificação;
9.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
9.2.1. Seleção das propostas de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
9.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
9.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
9.3. O(A) Pregoeiro(a) divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

9.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Retomada a sessão o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor.
10.2 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
10.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
10.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
10.5 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
10.6 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, o pregoeiro negociará diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
10.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
10.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
10.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
10.11. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

11.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);
11.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);
11.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:
11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
11.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 6.5.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.5e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
11.8. O disposto no subitem 6.5 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
11.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

12.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

12.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93

(1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
2) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
3) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
4) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "12.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa de quitação de tributos e contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
f) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
h) Alvará de localização e funcionamento;
i) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.).
j) Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente – artigo 7º, XXXIII, CF (Anexo III);
k) Declaração de Idoneidade, declarando que não foi declarada inidônea para contratar com a administração pública, conforme modelo anexo IV.

12.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

(A) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ás empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:- Demonstração do Resultado do Exercício; - Demonstrações do Resultado abrangente do período; - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; - Demonstração dos Fluxos de Caixa; - Notas Explicativas. Para avaliar a situação financeira do proponente será considerado a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para o licitante que possuir índice igual ou superior a 1,00, que deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, aplicando-se as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRA,
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL Em LONGO PRAZO
*Liquidez Geral (LG) indica quanto à empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

SG =ATIVO TOTAL_____,
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL Em LONGO PRAZO
*Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes.

LC = ATIVO CIRCULANTE___,
PASSIVO CIRCULANTE
*Liquidez Corrente (LC) indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

12.2. No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar também a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador esta investido; quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.
12.3. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
12.4. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão constar obrigatoriamente certidão positiva com efeitos de negativa, e poderá ser solicitado pelo Pregoeiro(a) os comprovantes de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.
12.5. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.
12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;
O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida à consulta on-line.
Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz e filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.
Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de matricula na Junta Comercial de Santa Catarina de acordo com o Art. 24 e 25, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item 12do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
13.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
13.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
13.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
13.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.
14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-la devidamente informado à autoridade competente.
14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA(S) PENALIDADE(S) E DA(S) SANÇÃO (ÕES):

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, em que o Município aplicará garantida a prévia defesa, à proponente vencedora, as seguintes sanções:
15.1.1. Advertência por escrito;
15.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor anual do Contrato, depois do envio do comunicado oficial, valor este que deverá ser descontado do pagamento à empresa;
15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, depois de decorridos os 30 (trinta) dias consecutivos do item 15.1.2 acima, o que ensejará a rescisão do Contrato;
15.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com Entes Federativos e suas autarquias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a proponente vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
15.2. As multas estipuladas nas alíneas "15.1.2" e "15.1.3" serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
15.3. As sanções previstas nas alíneas "15.1.1", "15.1.4" e "15.1.5", poderão ser aplicadas juntamente com os das alíneas "15.1.2" e "15.1.3", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
15.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou ainda, quando for ocaso, cobrado judicialmente;
15.5. A sanção estabelecida na alínea "15.1.5" é de competência exclusiva do Secretário/Assessor de Administração ratifica pela Autoridade Competente do Certame, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista,

podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
15.6. As sanções previstas nas alíneas "15.1.4" e "15.1.5" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
15.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
15.6.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
15.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
15.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos objetos advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
15.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade competente àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A prefeitura poderá recusar os objetos licitados que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
16.2. Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal responsável.
16.3. A empresa vencedora tem o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para execução total do serviço.

17. DA GARANTIA
17.1 A empresa vencedora deve oferecer garantia de seu serviço.

18. DO PREÇO

18.1. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuado o serviço e entrega de material, mediante fiscalização.
18.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a adjudicante (Prefeitura) convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato atinente ao item em que for vencedor, em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
19.2 – A Prefeitura Municipal poderá , quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condição estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogara licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
19.3 - O prazo de que trata o item 19.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 – A vigência do contrato decorrente deste Edital será até a execução do serviço, aplicando-se aquela que primeiro ocorrer, podendo ser renovado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/1998.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 11 e 12; a Empresa Vencedora encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Finanças para o pagamento em 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.
21.2. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato, deverá a empresa protocolar "Pedido de Revisão", onde constem no mínimo:
1) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
2) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
21.3. Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos "Pedidos de Revisão" dos preços cotados, salvo reajuste autorizado pelo governo federal, bem como no caso de decréscimo também será aplicado à redução dos preços.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

23. INFORMAÇÕES

23.1. As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações pelo e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br da prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, fone: (49) 32491133.
23.2. As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:
24.1.2. Termo de Referencia (Anexo I)
24.1.3. Modelo de Credenciamento. (Anexo II)
24.1.4 Declaração de que não emprega menor nos termos do inc. (Anexo III)
24.1.5. Declaração de idoneidade (Anexo IV);
24.1.6. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo V)
24.1.7. Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 (Anexo VI);
24.1.8. Declaração de compromisso (Anexo VIII).
24.1.9 Minuta do Contrato (Anexo IX).

25. CASOS OMISSOS
25.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente, pelo Pregoeiro e Procuradoria Jurídica.

Campo Belo do Sul/SC, 16 de novembro de 2021.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul

2. OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de leiloeiro público oficial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal.
1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de leiloeiro para atender à necessidade de alienação de bens do órgão.

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA
Contratação de serviços de leiloeiro público oficial profissional regulamente matriculado na junta comercial do estado de Santa Catarina	SER	01	5,00 % por leilão

Valor máximo para apresentação das propostas.

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1. Fornecer o item decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e respectivo Contrato;

3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;
3.4. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

3.5. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;

3.6. Executar os leilões conforme solicitação da CONTRATANTE.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº

_____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, SC, na modalidade PREGÃO Nº xxx, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ARTIGO 7º, XXXIII, CF

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO Nº XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO Nº XX

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, ou seja, de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de transacionar com a Administração Pública e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LICITAÇÃO
(ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____,

inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente

os requisitos de habilitação exigidos no XXXX, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, SC.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO Nº XX

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações: • Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006; • A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado. , em de de 2018.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO Nº XX

Pelo presente, firmamos o compromisso de que no ato da Contratação apresentaremos os comprovantes de possuir vínculo com os seguintes profissionais:

Responsável Técnico devidamente cadastrado no órgão competente na área de engenharia hídrica/civil/sanitária.

_____, XX de XX de 2021.

xxxx
CPF xx

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL E A EMPRESA _____ _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PROFISSIONAL REGULAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.319/0001-92, com sede na Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Claudiane Varela Pucci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.293.335-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.204.769-08 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu (ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº XXXX, e que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de leiloeiro público oficial profissional regulamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

PARÁGRAFO ÚNICO:

Faz parte Integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº XXXX, Pregão nº XXXX e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA FISCALIZAÇÃO:

2. - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.0 - O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até a execução completa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: XX

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado após a conclusão de cada etapa, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável e pelo respectivo relatório de prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias da NF.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar o item decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e respectivo Contrato;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;

Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

O contratante obriga-se à:

Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;

Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2 - A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a

XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a
CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte

conformidade:

I – Advertência:

II - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do item não cumprido, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à

CONTRATANTE.

8.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Belo do Sul, SC, _____ de _____ de 2021.

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 04/2021

Publicação Nº 3407645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 - FMS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.307.776/0001-75, representado neste ato pela Sra. Rosalva de Fátima Boligon, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data, fará realizar CREDENCIAMENTOS para contratação de empresa/instituição/associação hospitalar para serviços médicos e hospitalares para procedimentos cirúrgicos nas especialidades cirurgia geral e ginecologia para atendimento da demanda do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do município de Campo Erê, conforme especificado no Edital Chamada Pública para Credenciamento Nº 04/2021/FMS, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:15h às 17:15h, e e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br, Campo Erê - SC, 16 de novembro de 2021. Gilmar Fior de Medeiros– Presidente da CPL // Rosalva de Fatima Boligon - Gestora do FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1513/2021

Publicação Nº 3408114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A393893DC0AB1FF36600027310EA0EC44C822A2

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1513/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1431/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 1431/2021)
Objeto: O presente certame trata da prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas de ruas do perímetro urbano de Campo Erê-SC, com uma área total 3.164,99 m², sendo: Avenida Getúlio Vargas com 1.502,39m² e Rua 31 de Março com 1.662,60 m². Os serviços compreendem: execução de pavimentação asfáltica com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); pintura de ligação com emulsão (RR-2C); regularização do calçamento; execução de imprimação com asfalto diluído cm-30 e sinalização horizontal. Conforme projeto e memorial descritivo anexo. Sendo o transporte da massa asfáltica de responsabilidade do munícipio de Campo Erê.

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20
Valor: OS RECURSOS FINANCEIROS para execução da pavimentação asfáltica serão no valor de R$ 200.911,13 (duzentos mil novecentos e onze reais e treze centavos).

Publique-se.
Campo Erê - SC, 16 de novembro de 2021.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA.
PREFEITA MUNICIPAL

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 85/2021

Publicação Nº 3407785

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 156/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29 de novembro de 2021 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 16 de novembro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 09/2021

Publicação Nº 3408365

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2021 às 14h30min, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL ERNESTO ZORTÉA II, CONFORME PROJETO BÁSICO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 16 de novembro de 2021.

DECRETO N° 9.058/21 DE 16/11/2021 CORRIGE VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3408035

DECRETO N° 9.058/21 DE 16/11/2021

CORRIGE VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o INPC/ IBGE, acumulado no período de novembro de 2020 a outubro de 2021 de 11,04% (onze virgula zero quatro por cento);

Com amparo no artigo 100, incisos II, VIII, XI da Lei Orgânica, c/c artigo 426 – parágrafo único da Lei Complementar nº 001/2002 de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal;
DECRETA:

Art. 1º. É fixado em R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos) o valor da unidade fiscal do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 8.773/2020 de 17/11/2020.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 16 de novembro de 2021.
Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 9.059/21 DE 16/11/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3408318

DECRETO Nº 9.059/21 DE 16/11/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 25.639,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL.: 10.301.0020.2.064 – Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO: 12 - 3.1.71.00.00.00.00.00 00.01.0002–Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 18.145,65

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL.: 10.301.0020.2.064 – Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO: 15 - 3.3.71.00.00.00.00.00 00.01.0002–Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 7.493,35

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL.: 10.301.0020.2.064 – Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO: 18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002–Aplicações Diretas ..... R$ 25.639,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de novembro de 2021.
Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 4.751/21 DE 16/11/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE Nº 001/2019 – FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3408040

LEI Nº 4.751/21 DE 16/11/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE Nº 001/2019 – FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira, mediante Termo de Fomento, à Associação Comunitária Esportiva Camponovense, Organização da Sociedade Civil deste Município interessada em participar do Edital de Chamamento Público Permanente nº 001/2019 – FIA, que tem por objeto a "Chancela de Projetos Governamentais e Não-governamentais para captação de recursos, que tenham por objeto a execução de programas e ações com projetos voltados a promoção, proteção e defesa de direitos da criança e adolescente, através do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente".
§ 1º O valor de R$ 11.999,99 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) será repassado de acordo com o cronograma de desembolso a ser analisado, conforme for apresentado pela Organização da Sociedade Civil interessada.
Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:
Órgão: 34 FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade: 01 FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj./At. 2 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
Dot. 3 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000080 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
Art. 3º. A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá atender às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.089/2018.
Art. 4º. A transferência de recursos prevista no artigo 1º, § 1º desta Lei, bem como a respectiva prestação de contas seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 8.089/2018, a Lei Federal nº 13.019/2014, o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2.000, a Resolução nº 137/2010 e a LC nº 03/2019.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de novembro de 2021.
Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2021.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	36.938.034/0001-79	1,00	UN	78,9134	78,91
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	36.938.034/0001-79	1,00	HRS	37,4252	37,43
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	36.938.034/0001-79	1,00	UN	80,6707	80,67
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	36.938.034/0001-79	23,00	HRS	37,4252	860,78
GABINETE DO PREFEITO	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	36.938.034/0001-79	7,00	UN	109,1427	764,00
GABINETE DO PREFEITO	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CASSETE 24.000 BTUS	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	36.938.034/0001-79	7,00	UN	118,6441	830,51
GABINETE DO PREFEITO	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	36.938.034/0001-79	12,00	UN	78,9134	946,96
GABINETE DO PREFEITO	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	36.938.034/0001-79	4,00	UN	61,6893	246,76
GABINETE DO PREFEITO	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	36.938.034/0001-79	17,00	UN	78,9134	1.341,53
GABINETE DO PREFEITO	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	36.938.034/0001-79	4,00	UN	78,9134	315,65
GABINETE DO PREFEITO	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	36.938.034/0001-79	6,00	UN	80,6707	484,02
GABINETE DO PREFEITO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPRIL BETAÍNA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, ÁGUA, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COM ÓTIMA VISCOSIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLAGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	HILEON CESAR SUCATELLI	17.778.957/0001-66	16,00	GLAÕ	15,12	241,92
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESLOCAMENTO	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	81.340.382/0001-02	1,00	KM	576,00	576,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	81.340.382/0001-02	1,00	UN	150,00	150,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FC-PP36 - 17,5/2-D5;	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	81.340.382/0001-02	1,00	UN	180,00	180,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 30L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 X 62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	100,00	PCT	9,15	915,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LIMPA VIDROS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIAS, TENSOATIVOS, SOLVENTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO COM 500ML COM VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	29.303.183/0001-04	48,00	FCO	11,50	552,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MULTA DE TRANSITO	MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	82.939.232/0001-74	1,00	UN	197,18	197,18
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 50L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	100,00	PCT	15,62	1.562,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000-20	PITAKE DO SUL COMERCIO DE PECAS LTDA	00.975.230/0001-76	20,00	UN	100,00	2.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	4,00	UN	305,00	1.220,00
GABINETE DO PREFEITO	OLEO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4,00	UN	72,00	288,00
GABINETE DO PREFEITO	MÃO OBRA	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	HRS	230,73	230,73
GABINETE DO PREFEITO	ELEMENTO FILTRO DE AR	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	UN	123,27	123,27
GABINETE DO PREFEITO	FILTRO DE OLEO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	UNI	65,00	65,00
GABINETE DO PREFEITO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	UNI	55,00	55,00
GABINETE DO PREFEITO	ANEL	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	UN	18,00	18,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.	09.223.659/0001-81	0,049	UN	4.213.073,39	206.032,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MARILENE RUPP BAGATINI, CONFORME PROJETO BÁSICO.	PAULO ROBERTO CALLUANS CONSTRUCOES	32.187.134/0001-50	0,004	UN	376.873,26	1.571,58
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Base para rele fotoeletrico/fotoeletronico ,a mesma deve atender a especificação E-313.0044 da Iluminação publica - manual Especial da Celesc.	C RIFFEL COMERCIAL	20.474.900/0002-69	100,00	UN	5,90	590,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	RELE FOTOELETRICO MAGNETICO 220V POTENCIA MIN.1000W/1800VA -50/60HZ Tipo de comando quando desenergizado: Normalmente fechado (NF). CONFORME MANUAL ESPECIAL DA CELESC.	WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA	39.673.581/0001-68	500,00	UN	12,50	6.250,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E-27 PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO DE 70W A 250W. MATERIAL:LUMINARIA COM CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO,PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO SOQUETE E-27.CONFORME MANUAL ESPECIAL DA CELESC.	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	50,00	UN	36,24	1.812,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 MT HOMOLOGADA CELESC	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	50,00	UN	28,90	1.445,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	REATORES 250 W PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 250W TENSÃO 220V, ALTA PRESSÃO FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,93, GARANTIA FUNCIONAL DE 1 ANO. A QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ TER COMO PARÂMETRO DEMAPE, INTRAL E EMPALUX. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA ANTECIPADA DO PRODUTO, AO VENCEDOR DO CERTAME.	C RIFFEL COMERCIAL	20.474.900/0002-69	250,00	UN	64,50	16.125,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LÂMPADAS 70 W VAPOR SÓDIO 7000 LUMENS BOCAL E- 27, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5.000 HORAS, GARANTIA DE 1 ANO. EFICIÊNCIA LUMINOSA 127LM/WATT. A QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ TER COMO PARÂMETRO AS MARCAS EMPALUX, OSRAM E PHILIPS. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA ANTECIPADA DO PRODUTO, AO VENCEDOR DO CERTAME.	C RIFFEL COMERCIAL	20.474.900/0002-69	70,00	UN	11,47	802,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	REATORES 70 W PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 70W TENSÃO 220V, ALTA PRESSÃO FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,93, GARANTIA FUNCIONAL DE 1 ANO. A QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ TER COMO PARÂMETRO DEMAPE, INTRAL E EMPALUX. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA ANTECIPADA DO PRODUTO, AO VENCEDOR DO CERTAME.	C RIFFEL COMERCIAL	20.474.900/0002-69	70,00	UN	43,50	3.045,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LÂMPADAS 250 W VAPOR SÓDIO, BOCAL E-40, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5.000 HORAS, GARANTIA DE 1 ANO. EFICIÊNCIA LUMINOSA 127LM/WATT. A QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ TER COMO PARÂMETRO AS MARCAS EMPALUX, OSRAM E PHILIPS. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA ANTECIPADA DO PRODUTO, AO VENCEDOR DO CERTAME.	C RIFFEL COMERCIAL	20.474.900/0002-69	100,00	UN	15,09	1.509,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ESPELHO RETROVISOR DIREITO 2T0857514A	CHAPEACAO MOREIRA LTDA	15.745.229/0001-22	1,00	UN	194,12	194,12
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	REVESTIMENTO DO ENCOSTO	ASA LANTERNAGEM MECANICA E PECAS LTDA - ME	82.090.614/0001-76	4,00	UN	56,42	225,68
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	REVESTIMENTO DO ASSENTO DIANTEIRO	ASA LANTERNAGEM MECANICA E PECAS LTDA - ME	82.090.614/0001-76	3,00	UN	56,42	169,26
GABINETE DO PREFEITO	LAMPADA	AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	79.824.793/0001-13	1,00	PÇ	28,30	28,30
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ROLAMENTO DE ESFERAS COD 504077114	KS BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECA EIRELI	40.409.868/0001-64	1,00	UN	65,92	65,92
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLATO EMBREAGEM COD 3483000104	KS BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECA EIRELI	40.409.868/0001-64	1,00	UN	3.853,67	3.853,67
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DISCO DE EMBREAGEM COD 187800951	KS BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECA EIRELI	40.409.868/0001-64	1,00	UN	2.980,40	2.980,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MASSA CASEIRA ROTULADA EM EMBALAGEM DE 1 KG	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	500,00	KG	15,69	7.845,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLACHA SEM AÇUCAR E SEM LACTOSE. Procuto de primeira qualidade. Embalagens plásticas contendo 1 kg de produto. Sabores diversos. Produzido com: Farinha de trigo, Farinha de Fubá ,banana caturra, maçã, tâmara desidratada, ovos, farelo de aveia, amido de milho. óleo de coco , suco de frutas, fermento em pó. Contém Glúten. Sabor e aromas característicos. Totalmente isento de açúcares ou adoçantes em sua composição. Produzido em conformidade com as leis específicas vigentes. Possuindo o selo de Produto da Agricultura Familiar.	COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E	08.971.433/0001-04	50,00	KG	40,00	2.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	,DOCE DE FRUTAS EM PASTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE Produto de primeira qualidade. Embalagem de vidro contendo 1 Kg. Sabores diversos, Doce resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas dos frutos. A consistência é cremosa e a coloração, sabor e odor característicos dos frutos de origem. Totalmente isento de açúcares ou adoçantes em sua composição. Produzido em conformidade com as leis específicas vigentes. Possuindo o selo de Produto da Agricultura Familiar.	COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E	08.971.433/0001-04	100,00	KG	42,00	4.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CUCA CASEIRA AF SEM RECHEIO CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRRIQUECIDA COM DFERRO ACIDO FOLICO, AÇUCAR, LEITE OU AGUA, SAL, MANTEIGA, FERMENTO, LIMÃO E OVOS. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE. ROTULADA. 50G	COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E	08.971.433/0001-04	500,00	KG	13,75	6.875,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO ENVELOPAMENTO/PLOTAGEM DE VEICULOS TIPO PASSEIO,VANS,CAMIONETAS,CAMINHÕES ADESIVO VINIL POLIMÉRICO,COM IMPRESSÃO DIGITAL,RESOLUÇÃO 1440DPI (VALOR DO M2,COM ADESIVO E APLICAÇÃO)	J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA	07.018.483/0001-09	30,00	M2	116,9658	3.508,97
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO REMOÇÃO DE ADESIVOS/PLOTAGEM DOS VEICULOS,COM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL E A RETIRADA DE RESIDUOS DE COLA USANDO REMOVEDOR.	J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA	07.018.483/0001-09	20,00	M2	34,4017	688,03
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PNEU 275/80 22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871).	RK2 PNEUS EIRELI	26.472.570/0001-78	4,00	UN	2.265,00	9.060,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ENVELOPES, TIPO CARTA, BRANCO	L.A.CN INFORMATICA LTDA	11.924.851/0001-47	1.000,00	UN	0,09	90,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Serviço de manutenção mão de obra referente ao empenho estimativo para atender a demanda do Municipio	PRIME CONSULTORIA E ASSESSRIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Aquisição de peças atraves do processo do Cincatarina empenho estimativo	PRIME CONSULTORIA E ASSESSRIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Aquisição de peças atraves do processo do Cincatarina empenho estimativo	PRIME CONSULTORIA E ASSESSRIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
GABINETE DO PREFEITO	HOSPEDAGEM	C.H. TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	12.642.975/0001-00	1,00	UN	669,43	669,43

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TAXAS DETRAN	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	2,00	UN	157,97	315,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LICENCIAMENTO ANUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	128,85	128,85
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PALESTRA COM O PROF. ISRAEL BONIEK GONÇALVES - TEMA: INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.	ISRAEL BONIEK GONCALVES 06143859620	36.064.971/0001-42	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REVISÃO QUADRO DE COMANDO POSSO ARTESIANO DA COMUNIDADE ASSENTAMENTO SÃO JOSE QUE FORNECE AGUA PARA A UNIDADE ESCOLAR IIDES TITON E ITINERANTE ESTUDANDO E PLANTANDO.	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS	18.513.891/0001-45	1,00	UN	250,00	250,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BARRA CHATA 2 " X 1/4	GERWAL IND. METALÚRGICA LTDA	82.803.131/0001-71	10,00	KG	15,00	150,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CHAPA 2.25MM TRABALHADA	GERWAL IND. METALÚRGICA LTDA	82.803.131/0001-71	10,00	KG	35,00	350,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO DE BARRAS E CHAPAS NA AMAROK PLACAS MLY 9012	GERWAL IND. METALÚRGICA LTDA	82.803.131/0001-71	4,00	HRS	60,00	240,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SEGURO RCO DE PASSAGEIROS	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TAXA DO DETRAN/SC - REGISTRO DE VEÍCULO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	157,97	157,97
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TAXA LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	162,08	162,08
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	REDE DE PROTEÇÃO COM FIO 3 MM NYLON MALHA 10X 10 PROTEÇÃO UV	TOP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	81.774.325/0001-23	300,00	M	3,10	930,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	ARCOS DE BAMBOLÊ DE PLÁSTICO 0,60 DE DIÂMETRO RESISTENTES	TOP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	81.774.325/0001-23	100,00	UN	2,58	258,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	BOLA EVA MIRIM CONFECCIONADA EM E.V.A. DIVERSAS CORES.	TOP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	81.774.325/0001-23	50,00	UN	10,50	525,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	CHAPÉU CHINÊS PARA TREINO FUNCIONAL, FABRICADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, DIAMETRO DE 20CM.	TOP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	81.774.325/0001-23	100,00	UN	2,49	249,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	REDE DE PROTEÇÃO COM FIO 3 MM POLIPROPELENO MALHA 10 X 10 CM PROTEÇÃO UV.	TOP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	81.774.325/0001-23	200,00	M	3,60	720,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRÓ ORIGINAL, TPU COM MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO E REMOVÍVEL E CÂMARA COM CAPSULA SIS, QUE ISOLA A AGULHA, GARANTINDO RETENÇÃO DE AR, PESO DO PRODUTO: 410-450 GR, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM	TOP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	81.774.325/0001-23	7,00	UN	69,50	486,50
GABINETE DO PREFEITO	PENDRIVE (CONECTIVIDADE: USB 2.0; ARMAZENAMENTO: 32GB; CONJUNTO COM 04 UNIDADES)	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	1,00	CJ	115,00	115,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
GABINETE DO PREFEITO	PENDRIVE (CONECTIVIDADE: USB 2.0; ARMAZENAMENTO: 16GB; CONJUNTO COM 10 UNIDADES)	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	3,00	CJ	110,00	330,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	Concerto de placar poliesportivo de marca CORMED - Patrimônio 23987	LUIZ ANTONIO UBIAL	80.935.588/0001-04	1,00	UN	1.230,00	1.230,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO 10 X 20CM. FOLHA DUPLA, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM OU FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO. NA COR BRANCA. COMPATIVEL COM DISPENSER DO TIPO CAI-CAI. CAIXA COM NO MINIMO 8000 FOLHAS.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	10,00	CX	75,00	750,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	ALCOOL EM GEL, 70%. AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. INDICADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	HILEON CESAR SUCATELLI	17.778.957/0001-66	8,00	GLAÕ	39,64	317,12
GABINETE DO PREFEITO	TROFÉU COM TAMANHO DE 40CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6MM LAMINADO.	VINICIUS RAUBER	03.506.715/0001-09	12,00	UN	30,00	360,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	MESA DE SOM DE 06 CANAIS DE ENTRADA MONO, 02 CANAIS COM ENTRADAS ESTÉREO P10, GANHO DE ENTRADA E EQUALIZADOR DE 03 VIAS POR CANAL, 02 AUXILIARES DE RETORNE, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 07 BANDAS P/ L/R, SAÍDAS L/R BALANCEADAS, 16 EFEITOS INTEGRADOS, ENTRADA USB ENTRADA DE ENERGIA BI-VOLT 110/220V.	LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	05.931.038/0001-00	1,00	UN	1.299,00	1.299,00
GABINETE DO PREFEITO	TRIPÉ METÁLICO PARA CAIXA DE SOM PARA SUPORTE DE 60KG, ALTURA DE 1,6M A 1,8M.	LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	05.931.038/0001-00	2,00	UN	129,00	258,00
GABINETE DO PREFEITO	PEDESTAL DE MICROFONE	LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	05.931.038/0001-00	2,00	UN	99,00	198,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	MICROFONE TRANSMISSOR SEM FIO DE MÃO TIPO DINÂMICO CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUENCIA 80 A 14,000HZ, COM NO MÍNIMO 08 BANCOS DE FREQUENCIA COM ATÉ 10 CANIS NAS FAIXAS DE FREQUENCIA: A: 548 - 572 MHz, GB: 606 - 630 MHz: 614 - 638 MHzC: 766-790 MHzD: 794-806 MHzE: 821-832 MHz: 863-865 MHz K: 925-937,5 MHz, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS/BATERIAS DE NO MÍNIMO 10 HORAS DE DURAÇÃO, RELAÇÃO SINAL RUÍDO 103 dBA. BASE RECEPTORA ESTACIONÁRIA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT 110/220V.	LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	05.931.038/0001-00	1,00	UN	690,00	690,00
GABINETE DO PREFEITO	CABO P2/P10	LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	05.931.038/0001-00	1,00	UN	35,00	35,00
GABINETE DO PREFEITO	CABO DE MICROFONE DE 05M COM CONECTORES XLR NIQUELADO	LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	05.931.038/0001-00	2,00	UN	35,00	70,00
GABINETE DO PREFEITO	MICROFONE DINÂMICO DE VOZ SM58;	LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	05.931.038/0001-00	1,00	UN	148,00	148,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	KIT COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM DE 150W, SENDO 01 ATIVA E 01 PASSIVA, COM ALTO FALANTES DE 10POLEGADAS, AMPLIFICADOR DA CAIXA ATIVA COM UMA ENTRADA DE MICROFONE E UMA DE LINHA, EQUALIZAÇÃO, BLUETOOTH, COR PRETA.	LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	05.931.038/0001-00	1,00	UN	1.980,00	1.980,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LICENCIAMENTO ANUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	128,85	128,85
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LICENCIAMENTO ANUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	2,00	UN	128,85	257,70
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO NÃO TECIDO. PALMILHA MONTADA PELO SISTEMA STROBEL. SEM BIQUEIRA DE AÇO, NA COR PRETA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 34 AO 45, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA	12.670.797/0001-13	50,00	PAR	39,00	1.950,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 30M. FOLHA DUPLA, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. PACOTE COM 64 ROLOS	RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	09.449.195/0001-26	50,00	PCT	60,19	3.009,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML. FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGÊNEO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS, DEFEITOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. COR BRANCA OU CRISTAL. APROVADO PELO INMETRO. CAIXA COM 2.500 COPOS.	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	26.621.024/0001-51	5,00	CX	89,90	449,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TAXA DO DETRAN/SC - REGISTRO DE VEÍCULO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	157,97	157,97
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Aquisição de peças atraves do processo do Cincatarina empenho estimativo	PRIME CONSULTORIA E ASSESSRIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LICENCIAMENTO ANUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	128,85	128,85
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA. FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	240,00	PAR	2,52	604,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE BENZALCÔNIO, TENSOATIVOS, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, VEÍCULO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO COM 500ML OU 1L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	2.424,00	FCO	1,67	4.048,08
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPONJA DUPLA FACE EM FORMATO RETANGULAR PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. COM UMA FACE VERDE DE FIBRA SINTÉTICA E OUTRA AMARELA EM POLIURETANO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 X 8 X 2CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	240,00	PCT	1,98	475,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 1,6 KG, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTES, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	100,00	CX	12,50	1.250,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MMX50M. KIT COM 12 UNIDADES.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	6,00	kit	49,85	299,10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 36MMX50M. KIT COM 8 UNIDADES.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	2,00	kit	53,69	107,38
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. KIT COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES.	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	10,00	kit	28,31	283,10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÊ, 180G/M², TAMANHO A4. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	5,00	kit	54,95	274,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃP SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	100,00	CX	49,00	4.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CERA LIQUIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSIONANTES, RESINAS, PLASTIFICANTE, SOLVENTES, CONSERVANTES, FRAGANCIA, VEICULO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS FRASCO COM 750ML CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. DISPONIVEL NAS CORES INCOLOR, VERMELHA E AMARELA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI	38.340.084/0001-85	60,00	FCO	3,74	224,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPRIL BETAÍNA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, ÁGUA, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COM ÓTIMA VISCOSIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLAGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	HILEON CESAR SUCATELLI	17.778.957/0001-66	48,00	GLAÕ	15,12	725,76
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ESPONJA DUPLA FACE EM FORMATO RETANGULAR PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. COM UMA FACE VERDE DE FIBRA SINTÉTICA E OUTRA AMARELA EM POLIURETANO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 X 8 X 2CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	80,00	PCT	1,98	158,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PANO DE CHÃO DO TIPO SACO, ALVEJADO, FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM FECHADO.	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	36,00	UN	2,70	97,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA. FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	40,00	PAR	2,52	100,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE BENZALCÔNIO, TENSOATIVOS, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, VEÍCULO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO COM 500ML OU 1L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	24,00	FCO	1,67	40,08
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. FRASCO OPACO COM 2L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE 6 MESES APÓS ABERT0.	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	60,00	FCO	3,92	235,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21CM. FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS DE ALTA QUALIDADE OU 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA. PACOTE COM 1000 FOLHAS	SURFLUX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILU	32.896.970/0001-03	100,00	PCT	8,25	825,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). FRASCO COM 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	192,00	FCO	1,60	307,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 30M. FOLHA DUPLA, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. PACOTE COM 64 ROLOS	RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	09.449.195/0001-26	6,00	PCT	60,19	361,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML. FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGENIO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS, DEFEITOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. COR BRANCA OU CRISTAL. APROVADO PELO INMETRO. CAIXA COM 2.500 COPOS.	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	26.621.024/0001-51	5,00	CX	89,90	449,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PESADA PARA PISOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, VEÍCULO E DMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	16,00	GLAÕ	16,64	266,24
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 30CM E ALTURA MÍNIMA DE 10CM.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	24,00	UN	6,09	146,16
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	10,00	UN	5,49	54,90
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	12,00	FCO	5,98	71,76
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 1,6 KG, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTES, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	20,00	CX	12,50	250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TAPETE SANITIZANTE E HIGIENIZADOR DE CALÇADOS, TIPO PEDILUVIO, PRODUZIDO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BORDA VEDANTE PARA CONTENÇÃO DOS LÍQUIDOS, LAVÁVEL, ANTICHAMAS, BASE SÓLIDA E ANTIDERRAPANTE, COR PRETO OU CINZA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 40CM.	L.P. DE BORBA & CIA LTDA	78.796.778/0001-46	7,00	UN	28,90	202,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GRAMPO 26/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS.	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA	02.541.699/0001-22	10,00	kit	20,25	202,50
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	MEXEDOR DE CAFÉ, GRANDE (11 CM) , TRANSPARENTE (CRISTAL), PACOTE COM 240 UNIDADES	SUPERVIZA SUPERMERCADOS EIRELI	05.435.073/0002-00	40,00	PCT	11,90	476,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	GRAMPO 26/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS.	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA	02.541.699/0001-22	2,00	kit	20,25	40,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAMARA DE AR 275 X 80 X 22.5	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	10,00	UN	113,00	1.130,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAMARA DE AR 1000X20	PITAKE DO SUL COMERCIO DE PECAS LTDA	00.975.230/0001-76	10,00	UNI	100,00	1.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL	PITAKE DO SUL COMERCIO DE PECAS LTDA	00.975.230/0001-76	4,00	UN	32,00	128,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	216,00	UN	0,70	151,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA CONAE 2021- Locação de espaço amplo e arejado para realização da CONAE - Conferência Nacional de Educação. O ambiente devera comportar no mínimo 280 pessoas, respeitando o distanciamento de 1M entre uma pessoa e outra. Locação para os dois dias de evento (26 e 28 de outubro de 2021). Dia 26/10 das 19h às 22h:00 Dia 28/10 das 19h às 22h:00	CLUBE AQUA CAMPONOVENSE	78.510.989/0001-70	1,00	UN	1.700,00	1.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FC-PP36 - 17,5/2-D5;	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	81.340.382/0001-02	1,00	UN	180,00	180,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO CONSERTO RELOGIO PONTO	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	81.340.382/0001-02	1,00	UN	203,50	203,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO - TROCA DE FONTE NO RELÓGIO PONTO;	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	81.340.382/0001-02	1,00	UN	225,00	225,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FITA COM DUAS FACES. FABRICADA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA E LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE), ROLO COM NO MÍNIMO 25MMX20M.	RSUL EIRELI	14.066.477/0001-84	31,00	UN	8,20	254,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45MM X 45M. KIT COM 6 ROLOS.	RSUL EIRELI	14.066.477/0001-84	20,00	kit	21,48	429,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LINK DE INTERNET VIA REDE DE FIBRA OPTICA 250 MBs PARA ATENDER A CONAE 2021.	KHROMOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	32.048.099/0001-98	2,00	D	150,00	300,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO 32833655	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	942,73	942,73
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	KIT MANGUEIRA 4438144	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	1.258,56	1.258,56
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANGUEIRA 8X7317	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	289,38	289,38
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO COD 000 001	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	311,0836	311,08
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ANEL COD P29304670R	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	UN	16,81	16,81
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RETENTOR K7 COD 1349265C1	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	UN	292,42	292,42
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADORCOD 711042200R	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	UN	123,3265	246,65
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO SEPARADOR COD 84993233	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	UN	63,2808	126,56
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DE OLEO MOTOR COD 711041880R	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	UN	57,7082	57,71
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FLTRO DE AR INTERNO COD 87682999	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	UN	114,2196	114,22
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DE AR EXTERNO COD84217229	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	UN	166,0373	166,04
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MOLA COD 000 001	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	1.644,1352	1.644,14
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO COD 1RO762	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	311,08	311,08
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO COD 000 004	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	394,89	394,89
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO COD 000 003	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	942,73	942,73
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OLEO 20 LS COD 050002	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	6,00	UN	706,36	4.238,16
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	KIT MANGUE COD 405 001	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	1.258,56	1.258,56
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO 4X4	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	UN	1.182,2568	2.364,51
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PINO TRAVA UNHA COD 09244-02496	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	10,00	UN	31,58	315,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	OLEO SPIRAX S4CX 10W COD09000-CX10W	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	UN	472,17	944,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	OLÉO KOMATSU TO 30 COD 09000-OTO30	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	UN	526,40	1.052,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PARAFUSO CANTO DE LAMINA COD 232-70-12460	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	4,00	UN	7,30	29,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMINA 13F 3/4 COD 232-70-52850	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	UN	1.295,18	2.590,36
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ARRUELA PRES 01643-31645	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	32,00	UN	8,34	266,88
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PORCA COD 2327012480	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	32,00	UN	2,82	90,24
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE BORDA C COD2327012450	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	28,00	UN	5,56	155,68
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PARAFUSO COD 000 008	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	20,00	UN	76,44	1.528,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ARRUELA COD 000 007	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	20,00	UN	82,03	1.640,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ELEMENTO 000 006	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	464,88	464,88
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ELEMENTO 000 005	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	707,74	707,74
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO COD 000 004	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	311,08	311,08
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO COD 000 003	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	394,89	394,89
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO COD 000 002	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	203,39	203,39
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	OLE 20 LITROS COD 050001	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	2,00	UN	522,08	1.044,16
GABINETE DO PREFEITO	MEXEDOR DE CAFÉ, GRANDE (11 CM) , TRANSPARENTE (CRISTAL), PACOTE COM 240 UNIDADES	SUPERVIZA SUPERMERCADOS EIRELI	05.435.073/0002-00	50,00	PCT	11,90	595,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	25.066.271/0001-70	35,00	FCO	11,00	385,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO.	ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	25.066.271/0001-70	30,00	FCO	8,73	261,90
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PROTETOR SOLAR, FPS 30, RESISTENTE A AGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	25.066.271/0001-70	20,00	FCO	7,80	156,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PASSE NOS DISCOS	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	UN	150,00	150,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	REVISÃO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	UN	330,00	330,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	JOGO DE PASTILHAS	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	PÇ	330,00	330,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE OLEO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	UNI	35,00	35,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE AR	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	UNI	55,00	55,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ELEMENTO FILTRANTE	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	UN	28,00	28,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DO COMBUSTIVEL	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	UN	48,00	48,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VEDADOR CARTER	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	1,00	UN	16,00	16,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4,00	UN	72,00	288,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luva têxtil com banho de látex natural corrugado para pedreiro, com alto grau de proteção, sem costura interna, palma, dedos e ponta dos dedos, antiderrapantes com banho em látex corrugado, na cor preta, alta aderência e resistência mecânica. Dorso liso ventilado, punho tricotado em algodão e elastano com acabamento em overloque. Possuir C.A. 31896 válido com no mínimo 6 meses.	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	70,00	UN	6,75	472,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, biqueira de aço, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano monodensida. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	29.322.621/0001-73	50,00	UN	47,00	2.350,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Colete Refletivo tipo Jaqueta com Bolso e Zíper - Na cor Amarelo; confeccionado em material poliester.NBR 15292/2013 CLASSE2	MARCELO TADEU DE OLIVEIRA	22.979.056/0001-72	10,00	UN	17,97	179,70
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luva pigmentada tricotada preta. Possuir C.A. 33818 válido com no mínimo 6 meses.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	100,00	UN	2,42	242,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	50,00	UN	43,95	2.197,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CAIXA DE DISCO TACÓGRAFO VDO 1 DIA 125/KM COM 100 UNIDADES	AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	79.824.793/0001-13	1,00	CX	28,00	28,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAIXA DE DISCO TACÓGRAFO VDO 7 DIAS 125/KM COM 10 CONJUNTOS	AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	79.824.793/0001-13	20,00	CX	29,00	580,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA NA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SANTA JULIA BILLIART, CONFORME EDITAL, PROJETO BÁSICO E ANEXOS.	ZELAR CONSTRUTORA LTDA	27.856.626/0001-50	0,998	UN	110.194,23	110.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PECAS L	26.531.206/0003-01	2,00	UN	1.831,29	3.662,58
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. PACOTE COM 500 G. COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 6,0, CONFORME RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ABIC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	35.233.831/0001-98	30,00	PCT	15,17	455,10
GABINETE DO PREFEITO	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO CURSO	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	1,00	UN	600,00	600,00
	VISTORIA VEICULAR - VEÍCULO GRANDE PORTE	VISTOCAR FR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	11.712.563/0001-29	1,00	UN	134,57	134,57
	VISTORIA VEICULAR - VEÍCULO PEQUENO PORTE	VISTOCAR FR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	11.712.563/0001-29	2,00	UN	103,12	206,24
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VISTORIA VEICULAR - VEÍCULO MÉDIO PORTE	VISTOCAR FR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	11.712.563/0001-29	1,00	UN	123,85	123,85
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	PLANO DE TRABALHO - PARCERIA - TERMO DE FOMENTO	CDL - CAMARA DE DIRETORES LOJISTAS	83.413.526/0001-20	1,00	UN	275.000,00	275.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA NA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SANTA JULIA BILLIART, CONFORME EDITAL, PROJETO BÁSICO E ANEXOS.	ZELAR CONSTRUTORA LTDA	27.856.626/0001-50	0,002	UN	110.194,23	194,23
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE 100 PLACAS INDICATIVAS PARA CICLISTAS - ROTA CICLISMO RURAL. ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS.	GUILHERME FRANCISCO CARNEIRO DE SOUZA 09299150974	40.393.544/0001-85	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LINHA 62 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM INÍCIO NA FAZENDA BOA VISTA (CARNEIRO), LINHA FAE, INDO NOVAMENTE PARA A ESCOLA ENCRUZILHADA, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 104 KM DIÁRIOS (IDA E VOLTA). COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.	TRANSALVES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	34.349.315/0001-60	5.000,00	KM	3,55	17.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LINHA 56 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS PERCORRENDO TERMAS LEONENSE/BARRA DO LEÃO COM SEGUINTE ITINERARIO: EEB MATER DOLORUM, SENAI E UNOESC, PERIODO NOTURNO, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 34,4 KM DIARIOS. COM VEICULO DE NO MINIMO 15 LUGARES.	FABIO JUNIOR BUFFON COELLI 04958408908	29.739.120/0001-97	1.575,00	KM	3,22	5.071,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LÂMPADAS DE LED POTENCIA DE 70W E BOCAL DE 40	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	16,00	UN	79,90	1.278,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	01.763.720/0001-71	2,00	UN	159,80	319,60
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	PUBLICAÇÃO DE EDITAL	CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA	02.343.306/0001-76	1,00	UNI	699,00	699,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO	FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAI	14.284.430/0001-97	1,00	UN	373,33	373,33
						Total Geral ---->	876.275,78

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2021.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SEMENTE DE JACARANDÁ	NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.676.583/0001-30	200,00	GR	2,43	486,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SEMENTES DE GOIABEIRA VERMELHA	NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.676.583/0001-30	250,00	GR	1,81	452,50
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SEMENTE DE CEDRO ROSA	NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.676.583/0001-30	250,00	GR	1,84	460,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SEMENTE ANGICO VERMELHO	NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.676.583/0001-30	250,00	GR	1,80	450,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SEMENTE DE CABREUVA	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87	400,00	GR	0,95	380,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SEMENTE IPE ROXO DA MATA	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87	200,00	GR	2,34	468,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SEMENTE DE AROEIRA PIRIQUITA	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87	250,00	GR	2,46	615,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SEMENTE DE ACACIA TIPUANA	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87	209,00	GR	2,46	514,14
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SEMENTE DE IPÊ AMARELO DO CERRADO	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87	200,00	GR	4,35	870,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SEMENTE DE ACACIA TIPUANA	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87	41,00	GR	2,46	100,86
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	RAÇÃO CANINA COM 20% DE 20 KG	AGROPECUARIA SEHN & SILVA LTDA	11.714.883/0001-18	40,00	UNI	104,90	4.196,00
						Total Geral ---->	8.992,50

Folha: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2021.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	45,00	CX	11,90	535,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS P45	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	1,00	SV	300,00	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	REGULADOR/VALVULA SEMI IND. 7 KG	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	1,00	UN	80,00	80,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SOLDA	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	3,00	UN	50,00	150,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	REGISTRO JACKWAL 1/2 NPTX3/8BM	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	2,00	UN	75,00	150,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONEXÃO 3/8 SAEX3/8BM	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	1,00	UN	15,00	15,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FITA VEDA ROSCA	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	1,00	UN	7,00	7,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANGUEIRA PARA GÁS	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	2,00	M	25,00	50,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PORCA 3/8	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	3,00	UN	12,00	36,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CANO DE COBRE 3/8	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	3,80	M	53,9474	205,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valvula regulador p13 aliança mini 1kg/h 3/8bm	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	1,00	UN	50,00	50,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONEXÃO 1/2 EXT. X3/8 SAE	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	1,00	UN	12,00	12,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FLEXÍVEL 2,0 M BM PXP BM	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	1,00	UN	95,00	95,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	1,00	UN	18,00	18,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ABRAÇADEIRA 13 X 19	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	6,00	UN	2,00	12,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TEE GALVANIZADO1/2F 150LBS IMPORTADO	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	1,00	UN	25,00	25,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TEE 3/8 COBRE	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	1,00	UN	35,00	35,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FITA VEDA ROSCA	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	1,00	UN	15,00	15,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TINTA 504 C (AZUL)	L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	11.924.851/0001-47	8,00	UN	30,00	240,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TINTA 504 Y (AMAMRELO)	L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	11.924.851/0001-47	8,00	UN	30,00	240,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TINTA 504 M (VERMELHO)	L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	11.924.851/0001-47	8,00	UN	30,00	240,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TINTA 504 BK (PRETO)	L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	11.924.851/0001-47	8,00	UN	30,00	240,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E CABEAMENTO NOVO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI	08.543.640/0001-50	1,00	UN	100,00	100,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ACOLHIMENTO DE IDOSO GRAU III	HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA	85.997.872/0001-29	85,00	D	170,00	14.450,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	34.887.479/0001-41	1,00	UN	194,00	194,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TORNEIRA DE MESA COM TEMPORIZADOR AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	R.S. IMPORTS EIRELI	33.120.132/0001-06	1,00	UN	92,00	92,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FREEZER VERTICAL 218L. ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	R.S. IMPORTS EIRELI	33.120.132/0001-06	1,00	UN	2.484,00	2.484,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	1,00	UN	1.284,00	1.284,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	1,00	UN	575,00	575,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ARMÁRIO EM MDF BP BRANCO TX COM VERDE, COM PÉS METÁLICOS E COM DIMENSÕES DE 3,65 X3,00 X0,55M	SANTOS & MARTINS ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	40.403.225/0001-03	1,00	UN	5.360,00	5.360,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CAPACETE PARA PRÁTICA DE EQUITAÇÃO AJUSTÁVEL EM VELUDO/TAMANHOS VARIADOS	CARLOS ENRIQUE LUSSANI	19.941.698/0001-78	38,00	UN	239,99	9.119,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	OLHO ATENTO	LOJA ESTIMULOS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS LTDA	26.785.319/0001-63	2,00	UN	47,00	94,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MEU PRATO	LOJA ESTIMULOS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS LTDA	26.785.319/0001-63	2,00	UN	50,00	100,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	KIT ESTÍMULOS E PERCEPÇÃO	LOJA ESTIMULOS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS LTDA	26.785.319/0001-63	1,00	UN	280,80	280,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FORMAS MÁGICAS	LOJA ESTIMULOS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS LTDA	26.785.319/0001-63	2,00	UN	89,00	178,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	KIT ESTIMULOS A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL MASTER	LOJA ESTIMULOS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS LTDA	26.785.319/0001-63	2,00	UN	272,70	545,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	COMANDANTE	LOJA ESTIMULOS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS LTDA	26.785.319/0001-63	2,00	UN	82,00	164,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NO CONTROLE	LOJA ESTIMULOS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS LTDA	26.785.319/0001-63	2,00	UN	47,00	94,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MICOLORIDO	LOJA ESTIMULOS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS LTDA	26.785.319/0001-63	1,00	UN	77,00	77,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ARGOLAS NO COMANDO	LOJA ESTIMULOS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS LTDA	26.785.319/0001-63	1,00	UN	77,00	77,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ENCAIXADINHO	LOJA ESTIMULOS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS LTDA	26.785.319/0001-63	2,00	UN	47,00	94,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	COLEÇÃO NEUPSILIN ADULTO	PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI	03.597.752/0001-70	1,00	UN	701,85	701,85
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	COLEÇÃO TURMA DA LURIA	PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI	03.597.752/0001-70	1,00	UN	2.044,00	2.044,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BRINQUEDO BALANÇA EM MADEIRA E E.V.A. - JOTTPLAY	H M NARDELLI	10.291.595/0001-35	1,00	UN	36,40	36,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MEMÓRIA TEXTURA	H M NARDELLI	10.291.595/0001-35	1,00	UN	39,90	39,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BRINQUEDO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO 50 PEÇAS - JOTTPLAY	H M NARDELLI	10.291.595/0001-35	4,00	UN	36,75	147,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	KIT PSICOMOTRICIDADE	H M NARDELLI	10.291.595/0001-35	1,00	UN	110,06	110,06
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ESQUEMA CORPORAL CONJUNTO MASCULINO E FEMININO	H M NARDELLI	10.291.595/0001-35	1,00	UN	64,86	64,86
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LINHA MOVIMENTO 2 SENSORIAIS E CORPORAIS 65 PEÇAS	H M NARDELLI	10.291.595/0001-35	1,00	UN	390,92	390,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO - JOTTPLAY	H M NARDELLI	10.291.595/0001-35	2,00	UN	171,06	342,12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	QUADRO BRANCO 61,5 X 48,5 CM	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	2,00	UN	123,295	246,59
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA - MDF 16 PÇ - PVC ENC.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	49,80	49,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRANCHA DE SELEÇÃO GIGANTE - MDF 16 PÇ - PVC ENC.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	99,00	99,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PAINEIS PSICOMOTORES KIT COM 04 UNIDADES - MDF -PVC ENC.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	244,49	244,49
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	KIT SERIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - MDF 5 JOGOS PVC ENC.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	2,00	UN	197,08	394,16
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GEOPLANO 56 PINOS COM CADARÇOS - MAD. PVC ENC.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	55,74	55,74
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL - MDF 10 PERSONAGENS - CX EM MDF	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	282,54	282,54
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	POLIMINOS TABULEIRO COM 90 PEÇAS MADEIRA E DADO	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	2,00	UN	83,66	167,32
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ESCRITA DIVERTIDA - PLACAS DE HABILIDADES DE PRÉ - ESCRITA	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	61,62	61,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DOMINÓ PERCEPÇÃO TÁTIL - RELEVO - MDF 28 PÇ - CX. MAD.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	154,54	154,54
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CHAVE MOTORA - MDF 11 PÇ - CX PAPEL	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	119,25	119,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	QUEBRA CABEÇA CASAL KIT COM 10 MDF - PVC ENC.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	228,21	228,21
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CALENDÁRIO RELÓGIO - MDF 58 PEÇAS- PVC ENC.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	105,79	105,79

Folha: 4/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CAIXA DE FERRAMENTAS	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	170,18	170,18
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PASSA FIGURAS DE MADEIRA	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	29,23	29,23
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	KIT COM 10 JOGOS DE MEMÓRIA -JOTTPLAY	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	248,64	248,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS EM MADEIRA 7 CM - JOTTPLAY	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	45,02	45,02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BATE MARTELO E ALINHAVOS GORILA MDF 26 PÇ - CX. PAPEL	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	189,79	189,79
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	320,49	320,49
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ADAPTADOR TESOURA MOLE	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	2,00	UN	88,585	177,17
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ADAPTADOR ARANHA MOLE	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	2,00	UN	35,97	71,94
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ABACO ABERTO 50 ARGOLAS TRANSLÚCIDAS -PVC ENC.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	34,59	34,59
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	QUEBRA CABEÇA NATUREZA- BASE MDF - 50 PÇ - PVC ENC.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	23,28	23,28
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RELÓGIO CUCO - MDF - PVC. ENC.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	2,00	UN	22,21	44,42
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEQUÊNCIA LÓGICA KIT - MDF 8 JOGOS -PCV ENC.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	214,89	214,89
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TANGRAM MDF - 70 PÇ CX. MAD.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	2,00	UN	61,81	123,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TAPETE LISO C/ BORDAS - EVA 42 PÇ - EMB. COM ZIPER	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	2,00	UN	387,39	774,78
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VISO MOTOR - MDF - 50 PÇ - CX. MAD.	JOCELITO BARBOSA - EIRELI	73.754.137/0001-05	1,00	UN	130,57	130,57
						Total Geral ---->	46.798,09

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS

CNPJ: 10.269.609/0001-14
Rua J.B. Batista
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2021.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	PLANO DE TRABALHO - PARCERIA - TERMO DE FOMENTO	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESPORTIVA CAMPONOVENSE - AC	10.216.324/0001-15	1,00	UND	11.999,99	11.999,99
						Total Geral ---->	11.999,99

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2021.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	TOUCAS CULINÁRIAS	VANIA DE FATIMA BASILIO 02141931959	34.347.440/0001-31	27,00	UN	23,00	621,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	AVENTAL CULINÁRIO - COM SERIGRAFIA EM OXFORD PRETO 85X70	VANIA DE FATIMA BASILIO 02141931959	34.347.440/0001-31	27,00	UN	27,00	729,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	PACOTE DE PIRULITO	DAIANE VALERIA DE ANDRADE CORDEIRO	07.394.507/0001-16	5,00	PCT	11,50	57,50
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	VARAL DE CHÃO	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	1,00	UN	175,00	175,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	SERVIÇO DE JURADO DE PROFISSIONAL GASTRONOMICO - 1º FESTIVAL DE COMIDAS TÍPICAS	PEDRO ALEXANDRE SEIFERT SCAPINI 07536293992	40.643.566/0001-56	1,00	D	400,00	400,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	SERVIÇO DE JURADO DE PROFISSIONAL GASTRONOMICO - 1º FESTIVAL DE COMIDAS TÍPICAS	DOMUM CHEFF RESTAURANTE LTDA	15.320.429/0001-33	1,00	D	300,00	300,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	SERVIÇO DE JURADO DE PROFISSIONAL GASTRONOMICO - 1º FESTIVAL DE COMIDAS TÍPICAS	RONI CESAR BRESOLA 02161994921	28.027.494/0001-17	1,00	D	300,00	300,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	LAVAÇÃO DE FARDAS DA FANFARRA MUNICIPAL	MARIA NADIR FAGUNDES 03310806995	41.807.783/0001-05	55,00	UN	50,00	2.750,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	LIVRO FAZENDA MODELO - CHICO BUARQUE	DIPAR DIST. DE PAPEIS E REV. LTDA.	82.803.230/0001-53	5,00	UN	54,90	274,50
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	LIVRO DE AMOR E AMIZADE - CLARICE LISPECTOR	DIPAR DIST. DE PAPEIS E REV. LTDA.	82.803.230/0001-53	5,00	UN	34,90	174,50
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	LIVRO BOCA DO INFERNO - ANA MIRANDA	DIPAR DIST. DE PAPEIS E REV. LTDA.	82.803.230/0001-53	5,00	UN	57,90	289,50
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	LIVRO MELHORES CONTOS - LYGIA FAGUNDES	DIPAR DIST. DE PAPEIS E REV. LTDA.	82.803.230/0001-53	5,00	UN	29,90	149,50
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	LIVRO CEMITÉRIO DOS VIVOS - LIMA BARRETO	DIPAR DIST. DE PAPEIS E REV. LTDA.	82.803.230/0001-53	5,00	UN	54,90	274,50
						Total Geral ---->	6.495,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/17

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2021.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRURGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	1,00	UN	12,60	12,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	4,00	UN	12,60	50,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLAR CERVICAL INFANTIL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	3,00	UN	12,60	37,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRADE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	3,00	UN	12,60	37,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	1,00	UN	12,60	12,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, PARA CONTROLE DE TEMPERATURAS, COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, (caixas térmicas). Com Alarme Sonoro. Fabricado Em Plástico Abs. Sensor Com Ponteira Plástica Em Cabo De no mínimo: 1,80cm. Displays De Cristal Líquido (LCD) de Três Dígitos. Precisão: ±1°C / ±1°F. Dimensões mínimas: 110x70x20mm. Bateria Inclusa.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	20,00	UN	86,086	1.721,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA	07.018.483/0001-09	1,00	UN	680,00	680,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	400,00	AMP	4,99	1.996,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DETRAN SC DARE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	2,00	UN	128,85	257,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250 ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	50,00	UN	16,17	808,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISA GOLA POLO	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	07.434.746/0001-52	18,00	UN	55,00	990,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JAQUETA	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	07.434.746/0001-52	6,00	UN	120,00	720,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLETE COM FAIXA REFLEXIVA	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	07.434.746/0001-52	12,00	UN	65,00	780,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FATOR DE VON WILLEBRAND	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	80,75	80,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	97,00	UN	17,53	1.700,41
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE LÍTIO	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	2,25	2,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IMUNOFIXAÇÃO - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	110,50	110,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRASFERASE (GAMA GT)	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	30,00	UN	4,04	121,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE ESTRADIOL	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	11,67	11,67
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FATOR VIII DA COAGULAÇAO	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	55,25	55,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELETROFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇAO URINA 24H	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	25,50	25,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	31,00	UN	2,31	71,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO(PSA)	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	8,00	UN	23,20	185,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FERRITINA	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	39,00	UN	17,93	699,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PSA ULTRA SENSÍVEL	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	38,25	38,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO(PSA)	LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS LTDA	02.727.545/0001-20	3,00	UN	23,20	69,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS LTDA	02.727.545/0001-20	18,00	UN	1,90	34,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS LTDA	02.727.545/0001-20	73,00	UN	17,53	1.279,69
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTIBIOGRAMA PARA MICROBACTERIAS	LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS LTDA	02.727.545/0001-20	2,00	UN	5,73	11,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRASFERASE (GAMA GT)	LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS LTDA	02.727.545/0001-20	15,00	UN	4,04	60,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FERRITINA	LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS LTDA	02.727.545/0001-20	26,00	UN	17,93	466,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	VIDA LABORATORIO BIOMEDICO LTDA	39.422.554/0001-12	77,00	UN	17,53	1.349,81
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRASFERASE (GAMA GT)	VIDA LABORATORIO BIOMEDICO LTDA	39.422.554/0001-12	16,00	UN	4,04	64,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	VIDA LABORATORIO BIOMEDICO LTDA	39.422.554/0001-12	19,00	UN	2,31	43,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO(PSA)	VIDA LABORATORIO BIOMEDICO LTDA	39.422.554/0001-12	5,00	UN	23,20	116,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FERRITINA	VIDA LABORATORIO BIOMEDICO LTDA	39.422.554/0001-12	22,00	UN	17,93	394,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FERRITINA	LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	05.333.750/0001-07	20,00	UN	17,93	358,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	05.333.750/0001-07	78,00	UN	17,53	1.367,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRASFERASE (GAMA GT)	LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	05.333.750/0001-07	24,00	UN	4,04	96,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO(PSA)	LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	05.333.750/0001-07	6,00	UN	23,20	139,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	05.333.750/0001-07	27,00	UN	2,31	62,37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	20,00	FRS	14,99	299,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.200,00	COMP	0,268	321,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	6.810,00	COMP	0,43	2.928,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	12.360,00	COMP	0,195	2.410,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG.	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	7.350,00	COMP	0,10	735,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACICLOVIR, 200 MG.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.000,00	COMP	0,175	175,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3.500,00	COMP	0,0322	112,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Clopidogrel,75 mg	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	12.012,00	COMP	0,349	4.192,19
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	150,00	FRS	6,37	955,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/17

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	200,00	AMP	4,99	998,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	16.710,00	COMP	0,2799	4.677,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIMETICONA 40 MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.660,00	COMP	0,089	147,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	16.000,00	COMP	0,0359	574,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	18.500,00	COMP	0,0288	532,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	11.700,00	COMP	0,218	2.550,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TEOFILINA, 100 MG.	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	1.500,00	CP	0,5006	750,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIAZEPAM, 10 MG.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	16.000,00	COMP	0,0689	1.102,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR E HIPERALERGENICA PARA LACTENTES DE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM RESTRIÇÃO AO CONSUMO DE LACTOSE. FORMULA COM PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	24,00	UN	67,61	1.622,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, SEM SACAROSE, COM ADIÇÃO DE ACIDOS GRAXOS E PREBIOTICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	12,00	UN	85,00	1.020,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO. PACOTE COM 500 G. COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 4,5, CONFORME RECOMENDAÇÕES TECNICAS ABIC. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	FRANK ROGERIO HOMEM	36.660.021/0001-80	250,00	PC	10,98	2.745,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, EXTRAFINO, TAMANHO 10CM X 10CM. PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	400,00	UN	5,19	2.076,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUIMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISTOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47	30,00	RL	82,00	2.460,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47	60,00	FRS	2,77	166,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM TAMANHO DE 25CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47	10,00	RL	101,18	1.011,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS, FRASCO COM NO MINIMO 50ML. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	04.415.316/0002-86	24,00	UN	34,49	827,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IONICA, TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2,5CM EM CADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	04.415.316/0002-86	40,00	UN	37,00	1.480,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CURATIVO DEBRIDADOR EM GEL, TUBO COM NO MINIMO 25G.	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	04.415.316/0002-86	96,00	UN	9,00	864,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 11, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FACIL DA LAMINA, COM ABERTURA ASSEPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	22.862.531/0001-26	4,00	CX	45,80	183,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	20,00	FRS	14,99	299,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	6,00	UN	20,31	121,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-ENCHIDA COM 3ML DE SOLUÇÃO.	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	4,00	UN	30,00	120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUCENTIS, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,23 ML + AGULHA COM FILTRO.	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	2,00	AMP	3.414,015	6.828,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	4.000,00	COMP	0,3639	1.455,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	28.093.678/0001-85	6.510,00	COMP	0,295	1.920,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625 MG.	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	476,00	DRAG	0,96	456,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NIFEDIPINO, 20 MG.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	5.250,00	COMP	0,1325	695,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SINVASTATINA 20 MG COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	80.000,00	COMP	0,07	5.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	100,00	FRS	3,15	315,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FENITOINA SODICA, 100 MG.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	9.400,00	COMP	0,129	1.212,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60MG	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	2.450,00	COMP	0,1984	486,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENOLOL 25 MG COMP	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	5.520,00	COMP	0,0289	159,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FENOTEROL BROMIDRATO, 100 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSOL, FRASCO COM 10ML. ACOMPANHADO DE BOCAL.	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	20,00	FRS	13,03	260,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	50,00	FRS	3,78	189,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	78.000,00	COMP	0,0387	3.018,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II.	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	75.014.167/0001-00	20.700,00	DRAG	0,0309	639,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA	17.472.278/0001-64	11.640,00	COMP	0,079	919,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	1.000,00	COMP	0,296	296,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES+ APLICADOR.	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	75,00	FRS	7,92	594,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDOS	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0004-76	8.100,00	UN	0,0237	191,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	09.192.829/0001-08	54.600,00	COMP	0,14	7.644,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARVEDILOL, 12,5 MG.	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	09.192.829/0001-08	10.710,00	COMP	0,0835	894,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI.	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	22.862.531/0001-26	20.500,00	COMP	0,0654	1.340,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FENOTEROL BROMIDRATO, ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO, 0,05 MG + 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES COM BOCAL.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35,00	FRS	12,2252	427,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Cefalexina, 50 mg/ mL , pó p/ suspensão oral- frasco 60 mL	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	100,00	FRS	6,1081	610,81
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROMAZEPAM 6 mg	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	5.100,00	COMP	0,099	504,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	32.500,00	COMP	0,161	5.232,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30 G.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	30,00	BISN	3,70	111,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBONATO DE CÁLCIO, 1250 MG, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	3.600,00	COMP	0,0585	210,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	45,00	FRS	7,1858	323,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 15 ML.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	70,00	FRS	1,289	90,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	300,00	FRS	0,925	277,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	FRS	1,43	286,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MINIMO 15 ML.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	400,00	FRS	0,75	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALBENDAZOL, 400 MG.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	135,00	COMP	0,2599	35,09
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	2.000,00	COMP	0,58	1.160,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO, SAL POTÁSSIO, 50 MG.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.500,00	COMP	0,07	105,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FINASTERIDA 5 MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	5.820,00	COMP	0,3389	1.972,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	15.990,00	COMP	0,0631	1.008,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6. APRESENTAÇÃO EM CARTELA OU FRASCO COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	26.500,00	COMP	0,036	954,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CEFALEXINA, 500 MG.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	4.000,00	CP	0,33	1.320,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPTOPRIL 50 MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	20.280,00	COMP	0,099	2.007,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES.	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	04.071.245/0001-60	2,00	FRS	29,65	59,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA I: 1,5 MG + 500 MG/ML + AMPOLA II: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	04.071.245/0001-60	357,00	DOSE	11,98	4.276,86

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	04.071.245/0001-60	90,00	FRS	22,40	2.016,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	04.071.245/0001-60	1.200,00	COMP	0,45	540,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES.	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	04.071.245/0001-60	7,00	FRS	13,79	96,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + 10 APLICADORES.	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	50,00	BISN	5,70	285,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	2.400,00	COMP	0,48	1.152,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDOS	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	1.800,00	COMP	0,10	180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	2.000,00	COMP	0,20	400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NIMESULIDA, 100 MG.	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	26.600,00	COMP	0,07	1.862,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IBUPROFENO 600 MG COMP	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	3.500,00	COMP	0,14	490,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG.	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	11.600,00	COMP	0,075	870,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PARACETAMOL 500 MG COMP	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	10.000,00	UN	0,07	700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Metformina cloridrato, 850 mg	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	20.000,00	COMP	0,07	1.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	8.400,00	COMP	0,11	924,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Albendazol, 40 mg/ mL, suspensão oral, frasco 10 mL	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	200,00	FRS	0,73	146,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	80,00	FRS	5,31	424,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPILTIOURACIL 100MG	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	600,00	COMP	0,59	354,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FLUCONAZOL 150 MG. CÁPSULAS	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	400,00	CP	0,361	144,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METOCLOPRAMICIDA CLORIDRATO 10MG	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	3.300,00	COMP	0,0795	262,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FLUOXETINA, 20 MG.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	94.500,00	CP	0,0698	6.596,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Levomepromazina, 40 mg/ ml, solução oral, frasco 20 mL	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	200,00	FRS	8,60	1.720,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPR,	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	2.400,00	COMP	0,33	792,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	3.000,00	COMP	0,098	294,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPR.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	2.600,00	UN	0,23	598,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	4.000,00	COMP	0,19	760,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	21.000,00	COMP	0,085	1.785,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BIPERIDENO 2 MG COMPR.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	12.600,00	COMP	0,189	2.381,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	47.400,00	COMP	0,10	4.740,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	8.600,00	COMP	0,13	1.118,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	2.000,00	COMP	0,18	360,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	2.600,00	COMP	0,32	832,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. COMPR.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	5.400,00	COMP	0,65	3.510,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	18.000,00	COMP	0,0999	1.798,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	30.000,00	COMP	0,0777	2.331,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA , FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 11.000 UI+3,85MG+0,275MG+20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLOGICA, FRASCO COM 5 ML	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	50,00	FRS	1,80	90,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	40,00	FRS	3,40	136,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	100,00	FRS	2,677	267,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM 30 ML.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	100,00	FRS	0,71	71,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	140,00	FRS	8,8311	1.236,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	8,00	FRS	8,90	71,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	96,00	FRS	2,00	192,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	150,00	FRS	2,80	420,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	300,00	FRS	1,2905	387,15
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Dexametasona, 0,1 %,creme, bisnaga com 10gr	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	200,00	BISN	0,8599	171,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	1.470,00	CP	1,4386	2.114,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G+ GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G,	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	400,00	ENVE	0,519	207,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO CONVENCIONAL.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	5.160,00	COMP	0,70	3.612,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	1.540,00	COMP	0,1784	274,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VARFARINA SODICA, 5MG	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	2.700,00	COMP	0,1784	481,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	6.990,00	COMP	1,10	7.689,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PREDNISONA 5 MG	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	1.580,00	COMP	0,0598	94,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	9.000,00	COMP	0,4189	3.770,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PREDNISONA, 20 MG	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	2.380,00	COMP	0,1279	304,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	15.500,00	COMP	0,08	1.240,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98	38.000,00	COMP	0,08	3.040,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPIRONOLACTONA 25 MG	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	18.030,00	COMP	0,1417	2.554,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG/G, LIOFILIZADO, ENVELOPE COM 1 G.	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	720,00	ENVE	1,41	1.015,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	2.360,00	COMP	0,579	1.366,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	3.400,00	COMP	0,0508	172,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETAVEL AMPOLA 1 ML	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	330,00	AMP	2,7299	900,87
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALPRAZOLAM 0,50 MG	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	8.910,00	COMP	0,0599	533,71
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG.	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	42.180,00	COMP	0,1949	8.220,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CILOSTAZOL 100 MG COMP	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	9.600,00	COMP	0,4099	3.935,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMIODARONA 200 MG	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	4.680,00	COMP	0,4989	2.334,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 3 MG + 10 MG.	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	5.000,00	COMP	2,8175	14.087,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	30,00	FRS	2,9999	90,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLONAZEPAM 2 MG COMP	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	42.330,00	COMP	0,0506	2.141,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%)	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	200,00	AMP	9,1799	1.835,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMP	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	5.760,00	COMP	0,2199	1.266,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METILDOPA 500 MG COMP	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	4.710,00	COMP	0,7797	3.672,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIMOLOL, 0,5 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	30,00	FRS	3,3499	100,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPAFENONA CLORIDRATO, 150 MG	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	3.330,00	COMP	0,8702	2.897,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG.	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	3.300,00	COMP	3,4699	11.450,67
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CETOCONAZOL, 20 MG/G, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML.	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.418.191/0001-95	30,00	FRS	4,4479	133,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IBUPROFENO 300 MG COMP	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.418.191/0001-95	11.900,00	COMP	0,1097	1.305,43
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.418.191/0001-95	6.500,00	CP	0,2369	1.539,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.418.191/0001-95	2.400,00	COMP	0,54	1.296,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.418.191/0001-95	5.580,00	COMP	0,24	1.339,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000 UI + 900 UI + 150 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 45 G	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	75,00	BISN	3,40	255,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	100,00	FRS	1,0999	109,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SINVASTATINA 40 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	42.300,00	COMP	0,1239	5.240,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	28.000,00	COMP	0,0489	1.369,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	15.000,00	COMP	0,0199	298,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3 ML.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	100,00	AMP	0,6954	69,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0003-02	1.200,00	COMP	0,25	300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIPROFLOXACINO 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0003-02	2.800,00	COMP	0,35	980,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMOXICILINA, 500MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL, ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULAS; NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0003-02	3.920,00	CP	0,3399	1.332,41
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G + APLICADOR.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0003-02	100,00	BISN	3,3999	339,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0003-02	2.280,00	DRAG	0,39	889,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0003-02	10.700,00	COMP	0,119	1.273,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	furosemida 40 mg	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0003-02	22.500,00	COMP	0,045	1.012,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ZINNAT 250MG	S.S. FARMACIA LTDA	23.637.519/0001-80	2,00	UN	114,87	229,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINO, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (parafuso borboleta) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI). PIGMENTAÇÃO E INDEFORMÁVEL.	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	22.862.531/0001-26	360,00	UN	1,17	421,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PASSAGENS	REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERACA	83.054.395/0001-32	1,00	UN	85,31	85,31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE LÍTIO	LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LTDA	83.413.609/0001-10	1,00	UN	2,25	2,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRASFERASE (GAMA GT)	LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LTDA	83.413.609/0001-10	23,00	UN	4,04	92,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FERRITINA	LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LTDA	83.413.609/0001-10	23,00	UN	17,93	412,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LTDA	83.413.609/0001-10	22,00	UN	2,31	50,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO(PSA)	LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LTDA	83.413.609/0001-10	7,00	UN	23,20	162,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LTDA	83.413.609/0001-10	71,00	UN	17,53	1.244,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTIBIOGRAMA PARA MICROBACTERIAS	LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LTDA	83.413.609/0001-10	1,00	UN	5,73	5,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPTOPRIL, 25 MG.	GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA	17.472.278/0001-64	4.500,00	COMP	0,034	153,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LORATADINA, 10 MG.	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	10.008,00	COMP	0,096	960,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	25.000,00	COMP	0,58	14.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8635);	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	360,00	FRS	1,32	475,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	5.400,00	UN	1,55	8.370,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	3.400,00	UN	1,28	4.352,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	1.494,00	UN	1,21	1.807,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECIFICA. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA COM 400G.	CARLA MACHADO DE SOUZA	09.525.628/0001-85	12,00	UN	227,90	2.734,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL INFANTIL. FORMULA NORMOCALÓRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	24,00	UN	21,68	520,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM FÓRMULA NORMOCALÓRICA, HIPOSSÓDICA E SEM SACAROSE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20.978.588/0001-60	24,00	UN	45,50	1.092,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	81.340.382/0001-02	1,00	H	450,00	450,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS COM VITAMINAS E MINERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30.490.772/0001-10	24,00	UN	30,00	720,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEÍCO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.889.336/0001-45	48,00	UN	22,50	1.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PELA QUÍMICA DA GLICOSE DESIDROGENASE (ENZIMA QUE NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DA PO2 DA AMOSTRA, COMO EM PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA). COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 TIRAS.	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	07.164.711/0001-40	500,00	CX	17,50	8.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML.	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71	50,00	FRS	3,35	167,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71	200,00	FRS	3,0999	619,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 15 G	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71	200,00	BISN	1,79	358,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71	4.000,00	COMP	0,3585	1.434,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71	17.000,00	COMP	0,39	6.630,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Losartana potássica, 50 mg	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71	48.000,00	COMP	0,0734	3.523,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG, COMPRIMIDO, ORODISPERSÍVEL	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	49.475.833/0017-65	1.680,00	COMP	1,30	2.184,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OLEO DE MOTOR 5W30 100 % SINTÉTICO	MECANICA ATLAS LTDA	86.547.601/0001-34	12,00	UN	48,38	580,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SENSOR DE DESGASTE DA PASTILHA DE FREIO	MECANICA ATLAS LTDA	86.547.601/0001-34	2,00	UN	29,37	58,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (SPRINTER)	MECANICA ATLAS LTDA	86.547.601/0001-34	1,00	UN	465,48	465,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (SPRINTER)	MECANICA ATLAS LTDA	86.547.601/0001-34	1,00	UN	303,04	303,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PANO PARA LIMPEZA NA REVISAO	MECANICA ATLAS LTDA	86.547.601/0001-34	4,00	UN	0,47	1,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANEL DE VEDAÇÃO	MECANICA ATLAS LTDA	86.547.601/0001-34	1,00	UN	1,63	1,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE AR (SPRINTER)	MECANICA ATLAS LTDA	86.547.601/0001-34	1,00	UN	178,06	178,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO COMBUSTIVEL	MECANICA ATLAS LTDA	86.547.601/0001-34	1,00	UN	885,20	885,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA	MECANICA ATLAS LTDA	86.547.601/0001-34	1,00	UN	580,00	580,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		S.S. FARMACIA LTDA	23.637.519/0001-80	1,00	FRS	10,85	10,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOBRAMICINA 3MG/ML 5ML	S.S. FARMACIA LTDA	23.637.519/0001-80	1,00	FRS	14,29	14,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71	17.724,00	CP	0,1038	1.839,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CETOCONAZOL, 20 MG/G, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML.	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.418.191/0001-95	30,00	FRS	4,4479	133,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.418.191/0001-95	6.500,00	CP	0,2369	1.539,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.418.191/0001-95	2.400,00	COMP	0,54	1.296,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.418.191/0001-95	5.580,00	COMP	0,24	1.339,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENOLOL, 50 MG.	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71	25.800,00	COMP	0,075	1.935,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PELA QUÍMICA DA GLICOSE DESIDROGENASE (ENZIMA QUE NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DA PO2 DA AMOSTRA, COMO EM PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA). COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 TIRAS.	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	07.164.711/0001-40	500,00	CX	17,50	8.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI/G + 0,01 G/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	200,00	BISN	8,55	1.710,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 12L BRANCA	CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	10.803.816/0001-07	30,00	UN	37,00	1.110,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	VITAL MED CLINICA MEDICA LTDA	29.471.180/0001-71	1,00	UN	350,00	350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILHA AA ALCALINA, 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA COM 2 UNIDADES. KIT COM 5 CARTELAS.	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA	02.541.699/0001-22	5,00	KIT	17,85	89,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GRAMPO 26/6, GRAMPO EM MATERIAL METALICO, GALVANIZADO, COR PRATA, KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS.	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA	02.541.699/0001-22	6,00	KIT	20,25	121,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM	RSUL EIRELI	14.066.477/0001-84	15,00	UN	11,54	173,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES.	RSUL EIRELI	14.066.477/0001-84	5,00	KIT	11,40	57,00
						Total Geral ---->	344.488,26

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2021.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	2,00	UN	888,00	1.776,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	SACOCHILA TAMANHO UNICO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO, FECHAMENTO E ALÇAS EM CORDÃO AMARELO, FRONTAL SILKADA LOGOMARCA PROJETO GOLFINHO+ FRASE E NO VERSO LOGO CORPO DE BOMBEIROS SC+ EMERGENCIA 193.	POLO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05.607.802/0001-88	31,00	UN	12,82	397,42
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	Bones confeccionados em microfibra amarela com aba azul claro, tecido 100% poliester, regulador em velcro.silkado frente logo projeto golfinho,laterais logo corpo de bombeiros na direita e na esquerda;emergencia 193	POLO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05.607.802/0001-88	31,00	UN	10,14	314,34
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	Regatas confeccionada em malha dry cooper liso 100% poliester,tamanhos variados,cor amarela, silkada frente.Logo projeto golfinho e costa logo corpo de bombeiros sta catarina.tamanho padrao folha a4.	POLO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05.607.802/0001-88	31,00	UN	18,41	570,71
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PESADA PARA PISOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	12,00	GL	16,64	199,68
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL, FRASCO COM 360 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	24,00	FRS	5,98	143,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO PARA LIMPEZA. FABRICADO EM VISCOSE E POLIESTER, ROLO COM NO MÍNIMO 28CM X 300M.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	2,00	RL	107,88	215,76
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	ESPONJA DUPLA FACE EM FORMATO RETANGULAR PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. COM UMA FACE VERDE DE FIBRA SINTETICA E OUTRA AMARELA EM POLIURETANO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 X 8 X 2CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	160,00	PCT	1,98	316,80
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21CM. FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS DE ALTA QUALIDADE OU 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	SURFLUX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILU	32.896.970/0001-03	50,00	PCT	8,25	412,50
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. PACOTE COM 500 G. COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 6.0. CONFORME RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ABIC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	35.233.831/0001-98	50,00	PCT	15,17	758,50
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE. PACOTE COM 500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	15,00	PCT	2,58	38,70
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	VINAGRE TINTO DE VINHO. GARRAFA PLÁSTICA DE 750 ML A 1L. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	10,00	UN	4,50	45,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	ÓLEO DE SOJA REFINADO. GARRAFA PET DE 900 ML. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	50,00	UN	8,90	445,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	FARINHA DE TRIGO TIPO 1. PACOTE COM 5 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	15,00	PCT	15,48	232,20
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MACARRÃO COM OVOS TIPO TALHARIM. PACOTE DE 500 G. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	15,00	PCT	3,78	56,70
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	SARDINHA EM ÓLEO. LATA DE NO MÍNIMO 125 G.	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	10,00	LATA	5,08	50,80
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO SEM AÇUCAR. PACOTE COM NO MINIMO 500 G. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE	40.738.368/0001-76	40,00	PCT	5,64	225,60
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	SUCO DE UVA NATURAL. GARRAFA DE 1,5. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE	40.738.368/0001-76	10,00	UN	9,99	99,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/5

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	REFRIGERANTE SABOR LARANJA. GARRAFA PET DE 2 A 2,5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	10,00	UN	3,65	36,50
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. GARRAFA PET DE 2 A 2,5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	10,00	UN	3,65	36,50
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM COM 500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	10,00	UN	3,40	34,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA. FRASCO COM 180 A 300 G. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	3,00	FRS	2,66	7,98
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	LEITE DE COCO. FRASCO DE VIDRO DE 200 A 250 ML. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	10,00	FRS	4,80	48,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM CARTONADA DE NO MÍNIMO 350 G. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	50,00	UN	4,25	212,50
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	FARINHA DE ROSCA. PACOTE COM 500 A 800 G. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	5,00	PCT	4,20	21,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	ERVILHA EM CONSERVA. LATA COM 170 A 300 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	30,00	LATA	2,36	70,80
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	CREME DE LEITE PASTEURIZADO. EMBALAGEM CARTONADA DE 180 A 200 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	30,00	UN	2,40	72,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	REFRIGERANTE SABOR LIMAO. GARRAFA PET DE 2 A 2,5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	5,00	UN	3,65	18,25
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	FEIJÃO COMUM PRETO, TIPO 1, GRÃOS SELECIONADOS. PACOTE COM 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	14.546.646/0001-83	50,00	PCT	6,75	337,50
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	QUIRERA FINA DE MILHO. PACOTE COM 500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	14.546.646/0001-83	20,00	PCT	4,20	84,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO TIPO 1. PACOTE COM 5 KG. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	14.546.646/0001-83	20,00	PCT	19,05	381,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MARGARINA CREMOSA COM SAL. POTE DE 500 G. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	14.546.646/0001-83	10,00	POTE	5,49	54,90
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. PACOTE DE 500 G. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	20,00	PCT	4,00	80,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ, FINA. PACOTE COM 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	15,00	PCT	3,77	56,55
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MAIONESE. POTE DE 500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	10,00	POTE	4,17	41,70
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. LATA COM 300 A 400 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	20,00	LATA	3,92	78,40
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	LEITE INTEGRAL TIPO UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	120,00	UN	3,97	476,40
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	PANO DE CHÃO DO TIPO SACO, ALVEJADO. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 50CM FECHADO	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	50,00	UN	2,86	143,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	PANO DE CHÃO DO TIPO SACO, ALVEJADO. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM FECHADO	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	50,00	UN	2,70	135,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). FRASCO COM 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	192,00	FRS	1,60	307,20
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	PANO DE PRATO. LISO, FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO. COM BAINHA, TRAMA GROSSA E FECHADA. DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 70 CM.	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	50,00	UN	2,47	123,50
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	VINAGRE DE ÁLCOOL. GARRAFA PLÁSTICA COM 750 ML A 1 L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.510.775/0001-78	10,00	UN	1,70	17,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	SAL GROSSO, TIPO 1. PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.510.775/0001-78	5,00	PCT	1,79	8,95

Folha: 5/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. SACHE DE 200 A 400 G. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.510.775/0001-78	150,00	SACH	1,35	202,50
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA. FRASCO COM 150 A 250 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.510.775/0001-78	5,00	FRS	2,19	10,95
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MANTEIGA TIPO EXTRA, COM SAL. POTE DE 200 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.510.775/0001-78	20,00	POTE	8,78	175,60
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	DOCE DE LEITE CREMOSO. POTE COM NO MÍNIMO 350 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.510.775/0001-78	5,00	POTE	5,96	29,80
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	CHÁ DE ERVAS EM SACHÊ. CAIXA COM 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO 1G CADA. SABORES: CAMOMILA, ERVA-DOCE, HORTELÃ, CAPIM-CIDREIRA E CHÁ VERDE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.510.775/0001-78	25,00	CX	2,07	51,75
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%. FRASCO DE VIDRO COM 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.510.775/0001-78	10,00	UN	19,99	199,90
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	AÇÚCAR REFINADO. PACOTE DE 5 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.510.775/0001-78	15,00	PCT	21,00	315,00
						Total Geral ---->	10.167,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS

Folha: 1/1

CNPJ: 10.269.609/0001-14
Rua J.B. Batista
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESPORTIVA CAMPONOVENSE - AC
CNPJ: 10.216.324/0001-15
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2021 **Número do Processo:** 3/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2021
Fundamento Legal:
Objeto: TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA CAMPONOVENSE MEDIANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE Nº 001/2019 - FIA - OBJETO: Proporcionar uniformes aos alunos/atletas da modalidade de Tênis de Mesa.

Data da Assinatura: 22/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/10/2021
Vigência: 22/10/2021 a 22/06/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.999,99 **Forma de Pagamento:** PARCELA ÚNICA

EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS 10/2021 - ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 3407894

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROBERTO MIGUEL ME
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 5/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar o prazo contrato original 10/2021, até 30 de novembro de 2021, cujo objeto é a reforma e REFORMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ETAPA RECREAÇÃO

Data da Assinatura: 06/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/10/2021
Vigência: 06/10/2021 a 30/11/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
CNPJ: 19.941.698/0001-78
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 7/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 26/2021
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPACETES PARA A PRATICA DE EQUITAÇÃO, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS/SC

Data da Assinatura: 25/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/10/2021
Vigência: 25/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.119,62 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROBERTO MIGUEL ME
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 5/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 27/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve SUPRIMIR o valor do contrato original 10/2021, em 0,89% do valor inicial, representando R$ 684,60 (seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), ficando reprogramado em R$ 76.569,80 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), cujo objeto é a REFORMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ETAPA RECREAÇÃO.

Data da Assinatura: 29/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/10/2021
Vigência: 29/10/2021 a 30/11/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 684,60 **Forma de Pagamento:** 30 dias

EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS 10/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3407892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ: 12.720.068/0001-24
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 18/2021 **Número do Processo:** 131/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 275/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE.

Data da Assinatura: 07/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2021
Vigência: 07/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.845,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E
CNPJ: 08.971.433/0001-04
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 18/2021 **Número do Processo:** 131/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 276/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE.

Data da Assinatura: 07/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2021
Vigência: 07/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.075,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 179/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 278/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Supressã de valor do contrato original 14/2020, no percentual de 0,92% representando o valor de R$ 38.764,92 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), ficando o valor original do contrato reprogramado em R$ 4.805.697,85 (quatro milhões oitocentos e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK - "AVENIDA JK", NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Data da Assinatura: 13/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/10/2021
Vigência: 13/10/2021 a 30/11/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 38.764,92 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: PAULO ROBERTO CALLUANS CONSTRUCOES
CNPJ: 32.187.134/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 13/2020 **Número do Processo:** 114/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 277/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo de valor ao contrato original 198/2020, em 0,44% do valor inicial, representando R$ 1.571,58 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 403.772.10 (quatrocentos e três mil setecentos e setenta e dois reais e dez centavos), cujo objeto é a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MARILENE RUPP BAGATINI, CONFORME PROJETO BÁSICO. Conforme convênio governo Estado de SC

Data da Assinatura: 13/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/10/2021
Vigência: 13/10/2021 a 30/10/2021
Programa de Trabalho: 04.12 12.361.0005 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.571,58 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 179/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 279/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo de valor ao contrato original nº 14/2020, no percentual de 4,89% representando o valor de R$ 206.032,35 (duzentos e seis mil, trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), ficando o valor original do contrato reprogramado em R$ 5.011.730,20 (cinco milhões onze mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos), cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK - "AVENIDA JK", NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Data da Assinatura: 13/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/10/2021
Vigência: 13/10/2021 a 30/11/2021
Programa de Trabalho: 08.25 15.451.0010 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 206.032,35 **Forma de Pagamento:** conforme andamento da obra

---

Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
CNPJ: 09.397.355/0001-30
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 9/2020 **Número do Processo:** 117/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 280/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve aditar o prazo de vigência do contrato original nº 188/2020, pelo período de 12 meses, com vencimento para 21/10/2022, referente Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Data da Assinatura: 20/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/10/2021
Vigência: 20/10/2021 a 20/10/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 22/2021 **Número do Processo:** 142/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 281/2021
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data da Assinatura: 21/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/10/2021
Vigência: 21/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** ISENTO

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2020 **Número do Processo:** 96/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 282/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, conforme solicitação e justificativa em anexo, encaminhada pelo departamento de engenharia, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 170/2020 até 30 de dezembro de 2021, cujo objeto é a reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Municipal A Caminho do Futuro.

Data da Assinatura: 21/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/10/2021
Vigência: 21/10/2021 a 30/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZACAO E PROJE
CNPJ: 37.099.509/0001-43
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 20/2021 **Número do Processo:** 138/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 283/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS

Data da Assinatura: 25/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/10/2021
Vigência: 25/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.250,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: ZELAR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.856.626/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2021 **Número do Processo:** 135/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 284/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA NA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SANTA JULIA BILLIART, CONFORME EDITAL, PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/10/2021
Vigência: 27/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 110.194,23 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GUILHERME FRANCISCO CARNEIRO DE SOUZA 09299150974
CNPJ: 40.393.544/0001-85
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 23/2021 **Número do Processo:** 146/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 285/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS PARA CICLISTAS - ROTA CICLISMO RURAL.

Data da Assinatura: 28/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/10/2021
Vigência: 28/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: TRANSALVES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ: 34.349.315/0001-60
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 24/2021 **Número do Processo:** 147/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 286/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data da Assinatura: 28/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/10/2021
Vigência: 28/10/2021 a 28/04/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 66.456,00 **Forma de Pagamento:** mensal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FABIO JUNIOR BUFFON COELLI 04958408908
CNPJ: 29.739.120/0001-97
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 25/2021 **Número do Processo:** 148/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 287/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data da Assinatura: 28/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/10/2021
Vigência: 28/10/2021 a 28/04/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.938,24 **Forma de Pagamento:** mensal

Contratado: CDL - CAMARA DE DIRETORES LOJISTAS
CNPJ: 83.413.526/0001-20
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 17/2021 **Número do Processo:** 122/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 288/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a coordenação e a realização de atividades e decorações alusivas às festividades natalinas de 2021.

Data da Assinatura: 29/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/10/2021
Vigência: 29/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 275.000,00 **Forma de Pagamento:** DUAS PARCELAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CORRETORA REALIZA IMOVEIS LTDA
CNPJ: 37.073.619/0001-36
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 20/2021 **Número do Processo:** 138/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 289/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS

Data da Assinatura: 29/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/10/2021
Vigência: 29/10/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.250,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 10/2020 **Número do Processo:** 98/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 290/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar o prazo contrato original 176/2020, até 30 de novembro de 2021, cujo objeto é a reforma e ampliação da edificação da Escola Municipal De Ensino Fundamental Santa Julia Billiart, conforme convênio Governo do Estado SC - emenda impositiva nº 906.

Data da Assinatura: 29/10/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/10/2021
Vigência: 29/10/2021 a 30/11/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 134/PMC/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 095/PMC/2021 - SRP

Publicação Nº 3410889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 134/PMC/2021
Pregão Presencial 095/PMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para contratação de empresa para locação de sonorização fixa e móvel, visando a realização de eventos diversos no Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
DATA DE ABERTURA: 29 de novembro de 2021, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 04 de outubro de 2021
Édio Carlos Pereira
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/PMC/2021 - TP 010/PMC/2021

Publicação Nº 3410864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/PMC/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMC/2021

A Comissão Permanente de Licitação, após analisar as propostas referentes ao Processo de Licitação acima citado e receber parecer do Setor de Planejamento Urbano, decide que:

A proposta da empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, foi desclassificada por não atender ao item 6.1.3 do Edital, deixando de apresentar os preços unitários de mão-de-obra e unitário de material solicitados.

As propostas das demais empresas participantes atendem aos requisitos do Edital, sendo que a empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA apresentou a proposta no valor de R$ 776.096,62, sendo declarada vencedora. Observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o resultado do Julgamento das propostas das empresas habilitadas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial do Estado e no site www.canelinha.sc.gov.br e no Mural Público do Município. A ATA será encaminhada via e-mail para as empresas participantes e seu inteiro teor estará também publicado no site do município. Fica aberto o prazo de recursos, conforme art. 109, I a, da lei 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação. Nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais.

Canelinha, 16 de novembro de 2021
Jeison Amorim Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC 23/2021

Publicação Nº 3407842

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação n.º PMC 23/2021
A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, através do Prefeito Municipal, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso ll, da Lei 8.666/93.
Contratado: ARLON ANDREI SILVA (CNPJ: 08.116.431/0001-20)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS NO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
Valor: R$ 1.775,00 (Hum mil e setecentos e setenta e cinco reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS 19/2021

Publicação Nº 3407848

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 19/2021

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Caput do art. 25, da Lei 8.666/93.
Contratado: CLINICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO DO SUL LTDA (CNPJ: 05.891.127/0001-61).
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 02/2021.
Valor: R$ 68.002,61(sessenta e oito mil e dois reais e sessenta e um centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

17/11/2021 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3682
Página 472

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 05/2021
Publicação Nº 3407771

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1890-7993-870	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CC05/2021 **Modalidade:** Concorrência **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO (BANCAS) A TÍTULO PRECÁRIO E INTRANSFERÍVEL, DA FEIRA PERMANENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANOINHAS, DESTINADOS A EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS SEGMENTOS AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL E ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 12849 - ASSOC DOS GRUPOS DE PEQ AGRIC DE CANOINHAS E REGIÃO				**CPF/CNPJ:** 00.433.173/0001-01	**Valor total (R$):**	0,02
12/11/2021	15	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 08 A 11		1,00000	0,01000	0,01
12/11/2021	19	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 08 A 11		1,00000	0,01000	0,01
Fornecedor: 2618 - COOPAFIC-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA				**CPF/CNPJ:** 11.176.099/0001-01	**Valor total (R$):**	0,02
12/11/2021	13	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 08 A 11		1,00000	0,01000	0,01
12/11/2021	17	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 08 A 11		1,00000	0,01000	0,01
Fornecedor: 11752 - COOPERATIVA COOPERCEASA OURO VERDE				**CPF/CNPJ:** 34.325.848/0001-02	**Valor total (R$):**	0,02
12/11/2021	14	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 08 A 11		1,00000	0,01000	0,01
12/11/2021	18	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 08 A 11		1,00000	0,01000	0,01
Fornecedor: 3285 - EDEMAR GONCALVES PADILHA				**CPF/CNPJ:** 104.809.519-34	**Valor total (R$):**	0,01
12/11/2021	12	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 02 A 07		1,00000	0,01000	0,01
Fornecedor: 12759 - EDISON PRUST				**CPF/CNPJ:** 003.375.809-36	**Valor total (R$):**	0,01
12/11/2021	9	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 02 A 07		1,00000	0,01000	0,01
Fornecedor: 12853 - JANAINA PADILHA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA				**CPF/CNPJ:** 085.701.639-32	**Valor total (R$):**	0,02
12/11/2021	2	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 02 A 07		1,00000	0,01000	0,01
12/11/2021	10	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 02 A 07		1,00000	0,01000	0,01
Fornecedor: 12852 - JULIANO WARDENSKI				**CPF/CNPJ:** 062.931.389-02	**Valor total (R$):**	0,01
12/11/2021	11	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 02 A 07		1,00000	0,01000	0,01
Fornecedor: 12851 - MARIA ROSELI LOPES GROSSKOPF				**CPF/CNPJ:** 458.187.039-91	**Valor total (R$):**	0,01
12/11/2021	7	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 02 A 07		1,00000	0,01000	0,01
Fornecedor: 12850 - MIGUEL KENNEDY WUNSCH				**CPF/CNPJ:** 077.326.469-83	**Valor total (R$):**	0,01
12/11/2021	1	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 02 A 07		1,00000	0,01000	0,01
Fornecedor: 9844 - SILVERIO PADILHA				**CPF/CNPJ:** 024.967.509-94	**Valor total (R$):**	0,01
12/11/2021	8	Licitação "CC05/2021" **Complemento do item:** BANCAS 02 A 07		1,00000	0,01000	0,01
					Total Adjudicado (R$):	0,14

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 0,14

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1867-5492-349	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE116/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM2 (CENTÍMETRO QUADRADO) EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor: 3666 - EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO EIRELI **CPF/CNPJ:** 00.513.783/0001-07 **Valor total (R$):** 18.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/11/2021	1	67377 - JORNAL DIARIO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO **Marca:** GDP	CENTIMETRO QUADR	6.000,00000	3,00000	18.000,00
					Total Adjudicado (R$):	18.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 18.000,00

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 1196/2021

Publicação Nº 3408026

PORTARIA Nº 1196, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o disposto na portaria 1092/2021 que designou a Comissão Especial do Processo Seletivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o disposto na portaria nº 1092/2021 que designou os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo originado pelo edital nº 036, de 13 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

I. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama
II. Loceni Borges de Lima Gotardo
III. Silvana Salete Bonato

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 16 de novembro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 5, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408291

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 5, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o horário especial a ser adotado do dia 16 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica determinado horário especial de expediente, das 7h às 13h, a ser adotado a partir do dia 16 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, às segundas-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras.
Parágrafo Único. Exclusivamente às terças-feiras, dia de Sessão Ordinária, o horário especial de expediente se dará das 13h às 19h.

Art. 2º Permanecem inalteradas as regras, condições e recomendações de uso e cuidados para com a limpeza, desinfecção, saneamento e higienização do ambiente público, bem como regras de conduta quanto à prevenção, nos moldes das Resoluções que dizem respeito ao combate à pandemia, já publicadas anteriormente.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revista, a qualquer tempo, pela Mesa Diretora.

Câmara Municipal de Capinzal-SC, em 16 de novembro de 2021.

Rafael Edgar Tonial
Presidente
Alexsandro Thomaz de Vargas
Vice-Presidente
Dalva Luiza Dalcortivo
1ª Secretária
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rafael Edgar Tonial
Presidente

Capivari de Baixo

PREFEITURA

5°BIMESTRE RGF E RREO

Publicação Nº 3407531

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.856.327,61	0,00
Pessoal Ativo	43.812.706,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.675.120,12	0,00
Obrigações Patronais	8.137.586,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	43.621,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	43.621,44	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.355.291,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.355.291,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**42.501.036,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.598.618,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.111.108,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	92.487.509,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**42.501.036,36**	**45,95**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.943.255,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.446.092,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.948.929,77	48,60

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	JOSE ANSELMO PEREIRA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 012002/O-5	Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.803.156,32	0,00
Pessoal Ativo	46.759.534,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.102.252,47	0,00
Obrigações Patronais	8.657.282,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	43.621,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	43.621,44	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.355.291,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.355.291,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**45.447.865,07**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.598.618,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.111.108,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	92.487.509,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**45.447.865,07**	**49,14**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.492.505,89	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.717.880,60	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.943.255,30	54,00

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	JOSE ANSELMO PEREIRA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 012002/O-5	Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (Até o Mês)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.318.271,02**	**9.618.857,25**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.242.862,72	3.245.872,42
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.242.862,72	3.245.872,42
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.634.483,36	2.441.384,04
De Demais Contribuições Sociais	466.696,75	333.354,75
Do FGTS	1.141.682,61	471.133,63
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	5.456.096,86
Outras Dívidas	1.075.408,30	916.887,97
DEDUÇÕES (II)	**13.194.778,91**	**22.941.979,85**
Disponibilidade de Caixa	13.148.802,97	22.896.003,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.316.786,27	24.005.508,04
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	167.983,30	1.109.504,13
Demais Haveres Financeiros	45.975,94	45.975,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.876.507,89**	**-13.323.122,60**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**77.050.041,47**	**85.685.934,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**80,07**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**77.049.961,40**	**85.685.934,28**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**6,90%**	**11,23%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-10,22%**	**-15,55%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**92.459.953,68**	**102.823.121,14**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**83.213.958,31**	**92.540.809,02**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (Até o Mês)
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	46.004,80	517.259,66
RP NÃO-PROCESSADOS	2.164.237,74	10.486.600,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CAPIVARI DE BAIXO, 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	JOSE ANSELMO PEREIRA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 012002/O-5	Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.318.271,02**	**9.618.857,25**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.242.862,72	3.245.872,42
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.242.862,72	3.245.872,42
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.634.483,36	2.441.384,04
De Demais Contribuições Sociais	466.696,75	333.354,75
Do FGTS	1.141.682,61	471.133,63
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	5.456.096,86
Outras Dívidas	1.075.408,30	916.887,97
DEDUÇÕES (II)	**21.700.293,41**	**34.403.800,88**
Disponibilidade de Caixa	21.654.317,47	34.357.824,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.836.729,73	35.995.761,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	182.412,26	1.637.936,50
Demais Haveres Financeiros	45.975,94	45.975,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-16.382.022,39**	**-24.784.943,63**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**85.785.969,57**	**92.487.509,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**80,07**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**85.785.889,50**	**92.487.509,82**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**6,20%**	**10,40%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-19,10%**	**-26,80%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**102.943.067,40**	**110.985.011,78**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**92.648.760,66**	**99.886.510,61**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	46.135,26	719.087,49
RP NÃO-PROCESSADOS	2.229.555,44	13.912.296,91
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CAPIVARI DE BAIXO, 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	JOSE ANSELMO PEREIRA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 012002/O-5	Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

JNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIX

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**94.598.618,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.111.108,18**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**92.487.509,82**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**14.798.001,57**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**13.318.201,41**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.474.125,69**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

CAPIVARI DE BAIXO, 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	JOSE ANSELMO PEREIRA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 012002/O-5	Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**94.598.618,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.111.108,18**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**92.487.509,82**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**14.798.001,57**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**13.318.201,41**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.474.125,69**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

CAPIVARI DE BAIXO, 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	JOSE ANSELMO PEREIRA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 012002/O-5	Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.524.011,47	21.219,40	607.546,19	305.140,12	189.957,67	0,00	13.400.148,09	7.165.954,04	0,00	6.234.194,05
Recursos Ordinários	14.524.011,47	21.219,40	607.546,19	305.140,12	184.829,17	0,00	13.405.276,59	7.165.954,04	0,00	6.239.322,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	5.128,50	0,00	(5.128,50)	0,00	0,00	(5.128,50)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	20.947.953,42	78.634,47	863.997,11	728.804,78	490.719,72	0,00	18.785.797,34	5.655.794,45	0,00	13.130.002,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	442.984,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.984,66	0,00	0,00	442.984,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	192.503,33	0,00	129.529,62	2.200,00	158,71	0,00	60.615,00	1.161.692,25	0,00	(1.101.077,25)
Recursos Vinculados à Assistência Social	163.392,47	0,00	13.705,39	0,00	37,84	0,00	149.649,24	45.080,89	0,00	104.568,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	20.149.072,96	78.634,47	720.762,10	726.604,78	490.523,17	0,00	18.132.548,44	4.449.021,31	0,00	13.683.527,13
TOTAL (III) = (I + II)	35.471.964,89	99.853,87	1.471.543,30	1.033.944,90	680.677,39	0,00	32.185.945,43	12.821.748,49	0,00	19.364.196,94

CAPIVARI DE BAIXO, 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal

JOSE ANSELMO PEREIRA
Contador CRC/SC 012002/O-5

GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15.047.808,02	21.219,40	674.085,52	312.640,12	228.367,77	0,00	13.811.495,21	7.215.057,56	0,00	6.596.437,65
Recursos Ordinários	15.047.808,02	21.219,40	674.085,52	312.640,12	223.239,27	0,00	13.816.623,71	7.215.057,56	0,00	6.601.566,15
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	5.128,50	0,00	(5.128,50)	0,00	0,00	(5.128,50)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	20.947.953,42	78.634,47	863.997,11	728.804,78	490.719,72	0,00	18.785.797,34	5.655.794,45	0,00	13.130.002,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	442.984,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.984,66	0,00	0,00	442.984,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	192.503,33	0,00	129.529,62	2.200,00	158,71	0,00	60.615,00	1.161.692,25	0,00	(1.101.077,25)
Recursos Vinculados à Assistência Social	163.392,47	0,00	13.705,39	0,00	37,84	0,00	149.649,24	45.080,89	0,00	104.568,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	20.149.072,96	78.634,47	720.762,10	726.604,78	490.523,17	0,00	18.132.548,44	4.449.021,31	0,00	13.683.527,13
TOTAL (III) = (I + II)	35.995.761,44	99.853,87	1.538.082,63	1.041.444,90	719.087,49	0,00	32.597.292,55	12.870.852,01	0,00	19.726.440,54

CAPIVARI DE BAIXO, 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal

JOSE ANSELMO PEREIRA
Contador CRC/SC 012002/O-5

GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Secretário de Administração e Finanças

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**79.100.812,10**	**79.100.812,10**	**14.279.674,15**	**18,05**	**72.866.843,55**	**92,12**	**6.233.968,55**
RECEITAS CORRENTES	**78.818.407,10**	**78.818.407,10**	**14.254.908,84**	**18,09**	**70.887.163,74**	**89,94**	**7.931.243,36**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.683.659,62	12.683.659,62	2.257.389,55	17,80	12.728.827,46	100,36	-45.167,84
IMPOSTOS	9.621.704,15	9.621.704,15	2.022.319,26	21,02	11.142.454,43	115,81	-1.520.750,28
TAXAS	1.557.143,87	1.557.143,87	235.070,29	15,10	1.586.358,42	101,88	-29.214,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.504.811,60	1.504.811,60	0,00	0,00	14,61	0,00	1.504.796,99
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	303.059,84	0,00	1.632.178,54	0,00	-1.632.178,54
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	0,00	0,00	303.059,84	0,00	1.632.178,54	0,00	-1.632.178,54
RECEITA PATRIMONIAL	22.516,36	22.516,36	143.278,85	636,33	331.030,90	1.470,18	-308.514,54
VALORES MOBILIÁRIOS	14.884,36	14.884,36	142.874,66	959,90	329.529,16	2.213,93	-314.644,80
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERM	7.632,00	7.632,00	404,19	5,30	1.501,74	19,68	6.130,26
RECEITA AGROPECUÁRIA	731.034,43	731.034,43	724,20	0,10	5.358,31	0,73	725.676,12
RECEITA DE SERVIÇOS	5.644.931,16	5.644.931,16	1.031.568,95	18,27	5.072.579,52	89,86	572.351,64
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.644.931,16	5.644.931,16	1.013.169,96	17,95	4.951.356,26	87,71	693.574,90
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	18.398,99	0,00	121.223,26	0,00	-121.223,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.976.681,21	58.976.681,21	10.078.168,95	17,09	50.039.083,65	84,85	8.937.597,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.034.903,60	17.034.903,60	2.971.522,09	17,44	17.180.738,75	100,86	-145.835,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	30.466.652,61	30.466.652,61	4.118.317,18	13,52	18.961.926,11	62,24	11.504.726,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	425.125,00	425.125,00	38.800,00	9,13	157.800,00	37,12	267.325,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.050.000,00	11.050.000,00	2.949.329,68	26,69	13.722.164,27	124,18	-2.672.164,27
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	200,00	0,00	15.354,52	0,00	-15.354,52
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	-1.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	759.584,32	759.584,32	440.718,50	58,02	1.078.105,36	141,93	-318.521,04
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	408.000,00	408.000,00	110.580,00	27,10	555.801,01	136,23	-147.801,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	268.203,20	268.203,20	301.394,60	112,38	397.304,91	148,14	-129.101,71
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	83.381,12	83.381,12	28.743,90	34,47	124.999,44	149,91	-41.618,32
RECEITAS DE CAPITAL	**282.405,00**	**282.405,00**	**24.765,31**	**8,77**	**1.979.679,81**	**701,01**	**-1.697.274,81**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	282.405,00	282.405,00	24.765,31	8,77	1.979.679,81	701,01	-1.697.274,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	282.405,00	282.405,00	0,00	0,00	722.128,78	255,71	-439.723,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	24.765,31	0,00	1.257.551,03	0,00	-1.257.551,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**79.110.812,10**	**79.110.812,10**	**14.279.674,15**	**18,05**	**72.866.843,55**	**92,11**	**6.243.968,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**79.110.812,10**	**79.110.812,10**	**14.279.674,15**	**18,05**	**72.866.843,55**	**92,11**	**6.243.968,55**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.110.812,10	79.110.812,10	14.279.674,15	18,05	72.866.843,55	92,11	6.243.968,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.609.915,44	—	—	8.609.915,44	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	8.609.915,44	—	—	8.609.915,44	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**62.154.519,33**	**74.825.102,29**	**7.437.118,77**	**59.086.119,23**	**15.738.983,06**	**10.676.201,52**	**49.631.263,60**	**25.193.838,69**	**48.609.613,34**
DESPESAS CORRENTES	**55.433.757,51**	**67.114.918,93**	**7.053.397,18**	**54.931.543,70**	**12.183.375,23**	**9.873.834,03**	**46.556.591,59**	**20.558.327,34**	**45.576.125,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.778.089,54	32.975.460,35	5.227.033,22	25.959.677,10	7.015.783,25	5.232.561,66	25.951.384,36	7.024.075,99	25.462.654,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	402.000,00	402.000,00	0,00	368.042,56	33.957,44	38.496,20	295.767,43	106.232,57	295.767,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.253.667,97	33.737.458,58	1.826.363,96	28.603.824,04	5.133.634,54	4.602.776,17	20.309.439,80	13.428.018,78	19.817.703,62
DESPESAS DE CAPITAL	**6.680.561,82**	**7.669.983,36**	**383.721,59**	**4.154.575,53**	**3.515.407,83**	**802.367,49**	**3.074.672,01**	**4.595.311,35**	**3.033.488,15**
INVESTIMENTOS	5.102.711,82	4.742.133,36	383.721,59	1.533.720,27	3.208.413,09	209.123,49	782.120,89	3.960.012,47	752.717,54
INVERSOES FINANCEIRAS	271.350,00	271.350,00	0,00	0,00	271.350,00	0,00	0,00	271.350,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.306.500,00	2.656.500,00	0,00	2.620.855,26	35.644,74	593.244,00	2.292.551,12	363.948,88	2.280.770,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.200,00**	**40.200,00**	**0,00**	**0,00**	**40.200,00**	**0,00**	**0,00**	**40.200,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.200,00	40.200,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.154.519,33**	**74.825.102,29**	**7.437.118,77**	**59.086.119,23**	**15.738.983,06**	**10.676.201,52**	**49.631.263,60**	**25.193.838,69**	**48.609.613,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**62.154.519,33**	**74.825.102,29**	**7.437.118,77**	**59.086.119,23**	**15.738.983,06**	**10.676.201,52**	**49.631.263,60**	**25.193.838,69**	**48.609.613,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	13.780.724,32	—	—	23.235.579,95	—	24.257.230,21
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.154.519,33	74.825.102,29	7.437.118,77	72.866.843,55	—	10.676.201,52	72.866.843,55	—	72.866.843,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**83.380.000,00**	**83.380.000,00**	**17.427.690,73**	**20,90**	**80.868.515,05**	**96,99**	**2.511.484,95**
RECEITAS CORRENTES	**83.097.595,00**	**83.097.595,00**	**17.252.925,42**	**20,76**	**78.588.835,24**	**94,57**	**4.508.759,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.683.659,62	12.683.659,62	2.257.389,55	17,80	12.728.827,46	100,36	-45.167,84
IMPOSTOS	9.621.704,15	9.621.704,15	2.022.319,26	21,02	11.142.454,43	115,81	-1.520.750,28
TAXAS	1.557.143,87	1.557.143,87	235.070,29	15,10	1.586.358,42	101,88	-29.214,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.504.811,60	1.504.811,60	0,00	0,00	14,61	0,00	1.504.796,99
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	303.059,84	0,00	1.632.178,54	0,00	-1.632.178,54
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	0,00	0,00	303.059,84	0,00	1.632.178,54	0,00	-1.632.178,54
RECEITA PATRIMONIAL	22.516,36	22.516,36	199.621,55	886,56	468.275,96	2.079,71	-445.759,60
VALORES MOBILIÁRIOS	14.884,36	14.884,36	199.217,36	1.338,43	466.774,22	3.136,00	-451.889,86
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	7.632,00	7.632,00	404,19	5,30	1.501,74	19,68	6.130,26
RECEITA AGROPECUÁRIA	731.034,43	731.034,43	724,20	0,10	5.358,31	0,73	725.676,12
RECEITA DE SERVIÇOS	5.644.931,16	5.644.931,16	1.031.568,95	18,27	5.072.579,52	89,86	572.351,64
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.644.931,16	5.644.931,16	1.013.169,96	17,95	4.951.356,26	87,71	693.574,90
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	18.398,99	0,00	121.223,26	0,00	-121.223,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.255.869,11	63.255.869,11	13.018.836,10	20,58	57.602.494,71	91,06	5.653.374,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.012.591,50	21.012.591,50	5.801.356,79	27,61	24.224.641,25	115,29	-3.212.049,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	30.768.152,61	30.768.152,61	4.229.149,63	13,75	19.481.434,67	63,32	11.286.717,94
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	425.125,00	425.125,00	38.800,00	9,13	157.800,00	37,12	267.325,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.050.000,00	11.050.000,00	2.949.329,68	26,69	13.722.164,27	124,18	-2.672.164,27
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	200,00	0,00	15.354,52	0,00	-15.354,52
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	-1.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	759.584,32	759.584,32	441.725,23	58,15	1.079.120,74	142,07	-319.536,42
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	408.000,00	408.000,00	110.580,00	27,10	555.801,01	136,23	-147.801,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	268.203,20	268.203,20	301.544,60	112,43	397.463,56	148,19	-129.260,36
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	83.381,12	83.381,12	29.600,63	35,50	125.856,17	150,94	-42.475,05
RECEITAS DE CAPITAL	**282.405,00**	**282.405,00**	**174.765,31**	**61,88**	**2.279.679,81**	**807,24**	**-1.997.274,81**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	282.405,00	282.405,00	174.765,31	61,88	2.279.679,81	807,24	-1.997.274,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	282.405,00	282.405,00	150.000,00	53,12	872.128,78	308,82	-589.723,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	24.765,31	0,00	1.407.551,03	0,00	-1.407.551,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**83.390.000,00**	**83.390.000,00**	**17.427.690,73**	**20,90**	**80.868.515,05**	**96,98**	**2.521.484,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**83.390.000,00**	**83.390.000,00**	**17.427.690,73**	**20,90**	**80.868.515,05**	**96,98**	**2.521.484,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.390.000,00	83.390.000,00	17.427.690,73	20,90	80.868.515,05	96,98	2.521.484,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.641.147,25	—	—	14.641.147,25	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	14.641.147,25	—	—	14.641.147,25	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**83.390.000,00**	**102.971.814,77**	**11.195.577,99**	**80.591.593,35**	**22.380.221,42**	**14.984.442,69**	**67.720.741,34**	**35.251.073,43**	**66.182.658,71**
DESPESAS CORRENTES	**75.971.247,88**	**94.113.641,11**	**10.386.367,40**	**75.875.834,82**	**18.237.806,29**	**14.025.417,20**	**64.408.828,10**	**29.704.813,01**	**62.939.605,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.039.179,91	48.266.901,40	7.479.913,47	37.217.903,58	11.048.997,82	7.487.224,11	37.201.584,57	11.065.316,83	36.496.044,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	402.000,00	402.000,00	0,00	368.042,56	33.957,44	38.496,20	295.767,43	106.232,57	295.767,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.530.067,97	45.444.739,71	2.906.453,93	38.289.888,68	7.154.851,03	6.499.696,89	26.911.476,10	18.533.263,61	26.147.793,80
DESPESAS DE CAPITAL	**7.378.552,12**	**8.817.973,66**	**809.210,59**	**4.715.758,53**	**4.102.215,13**	**959.025,49**	**3.311.913,24**	**5.506.060,42**	**3.243.053,38**
INVESTIMENTOS	5.800.702,12	5.890.123,66	809.210,59	2.094.903,27	3.795.220,39	365.781,49	1.019.362,12	4.870.761,54	962.282,77
INVERSOES FINANCEIRAS	271.350,00	271.350,00	0,00	0,00	271.350,00	0,00	0,00	271.350,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.306.500,00	2.656.500,00	0,00	2.620.855,26	35.644,74	593.244,00	2.292.551,12	363.948,88	2.280.770,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.200,00**	**40.200,00**	**0,00**	**0,00**	**40.200,00**	**0,00**	**0,00**	**40.200,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.200,00	40.200,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**83.390.000,00**	**102.971.814,77**	**11.195.577,99**	**80.591.593,35**	**22.380.221,42**	**14.984.442,69**	**67.720.741,34**	**35.251.073,43**	**66.182.658,71**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**83.390.000,00**	**102.971.814,77**	**11.195.577,99**	**80.591.593,35**	**22.380.221,42**	**14.984.442,69**	**67.720.741,34**	**35.251.073,43**	**66.182.658,71**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	276.921,70	—	—	13.147.773,71	—	14.685.856,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.390.000,00	102.971.814,77	11.195.577,99	80.868.515,05	—	14.984.442,69	80.868.515,05	—	80.868.515,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PERE
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.631.704,15	9.631.704,15	11.142.454,43	115,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.968.554,88	1.968.554,88	1.961.666,81	99,65
IPTU	1.590.000,00	1.590.000,00	1.396.554,77	87,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	378.554,88	378.554,88	565.112,04	149,28
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	468.469,14	468.469,14	709.412,38	151,43
ITBI	436.767,78	436.767,78	708.447,42	162,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	31.701,36	31.701,36	964,96	3,04
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.445.680,13	5.445.680,13	7.034.479,54	129,18
ISS	5.406.000,00	5.406.000,00	6.982.165,17	129,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	39.680,13	39.680,13	52.314,37	131,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.749.000,00	1.749.000,00	1.436.895,70	82,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.411.780,66	43.411.780,66	41.378.455,37	95,32
Cota-Parte FPM	12.827.930,87	12.827.930,87	17.706.472,65	138,03
Cota-Parte ITR	59.550,80	59.550,80	47.309,21	79,44
Cota-Parte IPVA	2.172.623,43	2.172.623,43	2.580.444,56	118,77
Cota-Parte ICMS	27.714.141,28	27.714.141,28	20.763.957,30	74,92
Cota-Parte IPI-Exportação	415.435,37	415.435,37	280.271,65	67,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	222.098,91	222.098,91	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	222.098,91	222.098,91	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**53.043.484,81**	**53.043.484,81**	**52.520.909,80**	**99,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.878.136,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-7.878.136,47	-7.878.136,47	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.631.704,15	9.631.704,15	11.142.454,43	115,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.968.554,88	1.968.554,88	1.961.666,81	99,65
IPTU	1.590.000,00	1.590.000,00	1.396.554,77	87,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	378.554,88	378.554,88	565.112,04	149,28
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	468.469,14	468.469,14	709.412,38	151,43
ITBI	436.767,78	436.767,78	708.447,42	162,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	31.701,36	31.701,36	964,96	3,04
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.445.680,13	5.445.680,13	7.034.479,54	129,18
ISS	5.406.000,00	5.406.000,00	6.982.165,17	129,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	39.680,13	39.680,13	52.314,37	131,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.749.000,00	1.749.000,00	1.436.895,70	82,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.411.780,66	43.411.780,66	41.378.455,37	95,32
Cota-Parte FPM	12.827.930,87	12.827.930,87	17.706.472,65	138,03
Cota-Parte ITR	59.550,80	59.550,80	47.309,21	79,44
Cota-Parte IPVA	2.172.623,43	2.172.623,43	2.580.444,56	118,77
Cota-Parte ICMS	27.714.141,28	27.714.141,28	20.763.957,30	74,92
Cota-Parte IPI-Exportação	415.435,37	415.435,37	280.271,65	67,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	222.098,91	222.098,91	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	222.098,91	222.098,91	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**53.043.484,81**	**53.043.484,81**	**52.520.909,80**	**99,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.833.575,00	9.128.575,00	6.559.276,57	71,85	6.257.339,62	68,55	6.114.353,38	66,98	-
Despesas Correntes	8.768.250,00	8.913.250,00	6.518.934,45	73,14	6.244.855,50	70,06	6.105.331,26	68,50	-
Despesas de Capital	65.325,00	215.325,00	40.342,12	18,74	12.484,12	5,80	9.022,12	4,19	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.382.715,67	3.488.028,57	3.176.590,39	91,07	2.057.119,36	58,98	2.005.087,53	57,48	-
Despesas Correntes	3.276.625,37	3.131.938,27	2.851.371,29	91,04	2.005.945,57	64,05	1.956.221,74	62,46	-
Despesas de Capital	106.090,30	356.090,30	325.219,10	91,33	51.173,79	14,37	48.865,79	13,72	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	467.325,00	667.012,10	447.576,18	67,10	387.293,72	58,06	365.001,04	54,72	-
Despesas Correntes	452.250,00	651.937,10	447.576,18	68,65	387.293,72	59,41	365.001,04	55,99	-
Despesas de Capital	15.075,00	15.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	376.875,00	376.875,00	217.323,98	57,66	217.323,98	57,66	205.707,72	54,58	-
Despesas Correntes	371.850,00	371.850,00	217.323,98	58,44	217.323,98	58,44	205.707,72	55,32	-
Despesas de Capital	5.025,00	5.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.060.490,67**	**13.660.490,67**	**10.400.767,12**	**76,14**	**8.919.076,68**	**65,29**	**8.690.149,67**	**63,62**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.400.767,12	8.919.076,68	8.690.149,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.400.767,12**	**8.919.076,68**	**8.690.149,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.878.136,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.522.630,65	1.040.940,21	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,80**	**16,98**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,40	-1.945,84	380,44	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.279.187,90	4.279.187,90	2.631.599,92	61,50
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.279.187,90	4.279.187,90	2.631.599,92	61,50
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.279.187,90**	**4.279.187,90**	**2.631.599,92**	**61,50**

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.688.348,47	4.589.729,60	3.060.450,37	66,68	2.681.680,41	58,43	2.539.351,86	55,33	-
Despesas Correntes	2.406.948,47	4.258.329,60	2.988.262,06	70,17	2.620.714,56	61,54	2.496.802,01	58,63	-
Despesas de Capital	281.400,00	331.400,00	72.188,31	21,78	60.965,85	18,40	42.549,85	12,84	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.213.117,01	4.747.967,69	4.005.055,92	84,35	2.869.900,80	60,44	2.856.163,71	60,16	-
Despesas Correntes	1.213.117,01	4.717.967,69	3.997.541,92	84,73	2.865.256,80	60,73	2.855.009,71	60,51	-
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	7.514,00	25,05	4.644,00	15,48	1.154,00	3,85	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	226.972,42	226.972,42	226.503,28	99,79	225.702,16	99,44	225.702,16	99,44	-
Despesas Correntes	226.972,42	226.972,42	226.503,28	99,79	225.702,16	99,44	225.702,16	99,44	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.750,00	230.750,00	134.552,35	58,31	121.233,53	52,54	121.233,53	52,54	-
Despesas Correntes	135.675,00	185.675,00	124.006,88	66,79	118.634,06	63,89	118.634,06	63,89	-
Despesas de Capital	15.075,00	45.075,00	10.545,47	23,40	2.599,47	5,77	2.599,47	5,77	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.279.187,90**	**9.795.419,71**	**7.426.561,92**	**75,82**	**5.898.516,90**	**60,22**	**5.742.451,26**	**58,62**	-

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.521.923,47	13.718.304,60	9.619.726,94	70,12	8.939.020,03	65,16	8.653.705,24	63,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.595.832,68	8.235.996,26	7.181.646,31	87,20	4.927.020,16	59,82	4.861.251,24	59,02	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	694.297,42	893.984,52	674.079,46	75,40	612.995,88	68,57	590.703,20	66,08	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	527.625,00	607.625,00	351.876,33	57,91	338.557,51	55,72	326.941,25	53,81	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.339.678,57**	**23.455.910,38**	**17.827.329,04**	**76,00**	**14.817.593,58**	**63,17**	**14.432.600,93**	**61,53**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**17.339.678,57**	**23.455.910,38**	**17.827.329,04**	**76,00**	**14.817.593,58**	**63,17**	**14.432.600,93**	**61,53**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	85.692.414,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	94.598.618,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.110.812,10
Previsão Atualizada	79.110.812,10
Receitas Realizadas	72.866.843,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.609.915,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.154.519,33
Dotação Atualizada	74.825.102,29
Despesas Empenhadas	59.086.119,23
Despesas Liquidadas	49.631.263,60
Despesas pagas	48.609.613,34
Superavit Orçamentário	23.235.579,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	59.086.119,23
Despesas Liquidadas	49.631.263,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	85.692.414,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.685.934,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.685.934,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	25.386.823,08	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	25.353.061,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.164.237,74	66.802,84	1.034.768,64	1.062.666,26
EXECUTIVO	2.164.237,74	66.802,84	1.034.768,64	1.062.666,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	167.983,30	0,00	111.050,79	56.932,51
EXECUTIVO	167.983,30	0,00	111.050,79	56.932,51
TOTAL:	**2.332.221,04**	**66.802,84**	**1.145.819,43**	**1.119.598,77**

Continua 1/2

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.417.437,99	25%	27,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.344.803,66	70%	89,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.154.575,53	3.525.457,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.390.000,00
Previsão Atualizada	83.390.000,00
Receitas Realizadas	80.868.515,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.641.147,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.390.000,00
Dotação Atualizada	102.971.814,77
Despesas Empenhadas	80.591.593,35
Despesas Liquidadas	67.720.741,34
Despesas pagas	66.182.658,71
Superavit Orçamentário	13.147.773,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	80.591.593,35
Despesas Liquidadas	67.720.741,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	94.598.618,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.487.509,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.487.509,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	15.762.525,46	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	15.591.518,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.229.555,44	71.865,31	1.085.323,87	1.072.366,26
EXECUTIVO	2.216.430,24	71.865,31	1.079.698,67	1.064.866,26
LEGISLATIVO	13.125,20	0,00	5.625,20	7.500,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	182.412,26	60,44	113.419,31	68.932,51
EXECUTIVO	182.412,26	60,44	113.419,31	68.932,51
TOTAL:	**2.411.967,70**	**71.925,75**	**1.198.743,18**	**1.141.298,77**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.417.437,99	25%	27,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.344.803,66	70%	89,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.715.758,53	4.112.265,13

Continua 1/2

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.919.076,68	15,00	16,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.154.519,33	74.825.102,29	7.437.118,77	59.086.119,23	100,00	15.738.983,06	10.676.201,52	49.631.263,60	100,00	25.193.838,69
Administração	7.060.623,31	7.974.856,70	751.366,28	5.935.015,78	10,04	2.039.840,92	1.049.592,73	5.098.774,71	10,27	2.876.081,99
Administração Geral	6.361.758,31	7.113.621,31	666.824,79	5.322.733,06	9,01	1.790.888,25	938.264,18	4.553.619,26	9,17	2.560.002,05
Administração Financeira	464.965,00	500.335,39	69.669,23	342.463,61	0,58	157.871,78	66.121,80	336.648,41	0,68	163.686,98
Controle Interno	103.400,00	95.400,00	14.872,26	65.147,03	0,11	30.252,97	14.872,26	65.147,03	0,13	30.252,97
Tecnologia da Informatização	130.500,00	265.500,00	0,00	204.672,08	0,35	60.827,92	30.334,49	143.360,01	0,29	122.139,99
Segurança Pública	2.999.216,94	3.084.216,94	335.575,38	2.220.905,86	3,76	863.311,08	411.609,08	2.043.601,70	4,12	1.040.615,24
Policiamento	2.159.250,00	2.194.250,00	219.928,90	1.610.667,32	2,73	583.582,68	299.073,87	1.467.219,45	2,96	727.030,55
Defesa Civil	839.966,94	889.966,94	115.646,48	610.238,54	1,03	279.728,40	112.535,21	576.382,25	1,16	313.584,69
Assistência Social	5.261.874,82	5.934.312,88	316.084,04	3.683.254,67	6,23	2.251.058,21	696.856,85	3.240.140,89	6,53	2.694.171,99
Assistência ao Idoso	422.650,00	452.650,00	-10.926,11	46.336,90	0,08	406.313,10	9.099,61	19.410,22	0,04	433.239,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.060.982,62	2.488.924,71	254.706,08	1.610.554,99	2,73	878.369,72	315.411,44	1.483.282,90	2,99	1.005.641,81
Assistência Comunitária	2.778.242,20	2.992.738,17	72.304,07	2.026.362,78	3,43	966.375,39	372.345,80	1.737.447,77	3,50	1.255.290,40
Educação	23.516.458,88	30.047.546,49	3.937.314,09	24.662.269,19	41,74	5.385.277,30	4.868.252,26	22.157.703,08	44,64	7.889.843,41
Alimentação e Nutrição	867.576,30	867.576,30	128.118,69	842.305,36	1,43	25.270,94	183.669,00	665.382,81	1,34	202.193,49
Ensino Fundamental	12.449.549,88	16.210.235,49	1.950.433,36	12.079.097,98	20,44	4.131.137,51	2.326.237,37	10.810.185,59	21,78	5.400.049,90
Educação Infantil	10.199.332,70	12.969.734,70	1.858.762,04	11.740.865,85	19,87	1.228.868,85	2.358.345,89	10.682.134,68	21,52	2.287.600,02
Cultura	155.775,00	129.981,00	50.897,84	91.731,54	0,16	38.249,46	39.885,00	73.974,57	0,15	56.006,43
Difusão Cultural	155.775,00	129.981,00	50.897,84	91.731,54	0,16	38.249,46	39.885,00	73.974,57	0,15	56.006,43
Urbanismo	8.917.314,75	10.471.064,75	1.580.332,74	8.052.177,83	13,63	2.418.886,92	1.118.058,29	5.440.695,33	10,96	5.030.369,42
Infra-Estrutura Urbana	6.850.391,55	7.989.141,55	1.521.408,53	5.974.983,91	10,11	2.014.157,64	783.841,40	3.979.022,31	8,02	4.010.119,24
Serviços Urbanos	2.066.923,20	2.481.923,20	58.924,21	2.077.193,92	3,52	404.729,28	334.216,89	1.461.673,02	2,95	1.020.250,18
Habitação	67.675,00	48.502,00	800,00	24.153,38	0,04	24.348,62	800,00	24.153,38	0,05	24.348,62
Habitação Urbana	67.675,00	48.502,00	800,00	24.153,38	0,04	24.348,62	800,00	24.153,38	0,05	24.348,62
Saneamento	5.644.931,16	7.094.931,16	5.502,44	6.789.103,02	11,49	305.828,14	950.118,10	4.974.991,71	10,02	2.119.939,45
Saneamento Básico Urbano	5.644.931,16	7.094.931,16	5.502,44	6.789.103,02	11,49	305.828,14	950.118,10	4.974.991,71	10,02	2.119.939,45
Gestão Ambiental	171.503,25	171.503,25	24.082,23	96.991,67	0,16	74.511,58	24.082,23	96.991,67	0,20	74.511,58
Preservação e Conservação Ambiental	171.503,25	171.503,25	24.082,23	96.991,67	0,16	74.511,58	24.082,23	96.991,67	0,20	74.511,58
Agricultura	2.037.250,00	2.057.423,00	253.713,74	1.053.199,57	1,78	1.004.223,43	218.381,86	871.429,09	1,76	1.185.993,91
Promoção da Produção Agropecuária	50.250,00	50.250,00	0,00	31.020,03	0,05	19.229,97	6.893,34	24.126,69	0,05	26.123,31
Defesa Agropecuária	1.987.000,00	2.007.173,00	253.713,74	1.022.179,54	1,73	984.993,46	211.488,52	847.302,40	1,71	1.159.870,60
Comércio e Serviços	473.355,00	502.753,00	77.185,89	367.173,83	0,62	135.579,17	78.307,90	365.236,30	0,74	137.516,70
Promoção Comercial	351.750,00	411.398,00	68.166,71	335.254,65	0,57	76.143,35	69.288,72	333.317,12	0,67	78.080,88
Turismo	121.605,00	91.355,00	9.019,18	31.919,18	0,05	59.435,82	9.019,18	31.919,18	0,06	59.435,82
Energia	1.646.511,60	1.948.441,50	41.885,65	1.664.866,03	2,82	283.575,47	321.429,82	1.338.055,38	2,70	610.386,12
Energia Elétrica	1.646.511,60	1.948.441,50	41.885,65	1.664.866,03	2,82	283.575,47	321.429,82	1.338.055,38	2,70	610.386,12

Continua 1/2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.154.519,33	74.825.102,29	7.437.118,77	59.086.119,23	100,00	15.738.983,06	10.676.201,52	49.631.263,60	100,00	25.193.838,69
Desporto e Lazer	342.829,62	300.369,62	55.473,91	167.140,50	0,28	133.229,12	56.946,69	118.972,25	0,24	181.397,37
Desporto Comunitário	342.829,62	300.369,62	55.473,91	167.140,50	0,28	133.229,12	56.946,69	118.972,25	0,24	181.397,37
Encargos Especiais	3.819.000,00	5.019.000,00	6.904,54	4.278.136,36	7,24	740.863,64	841.880,71	3.786.543,54	7,63	1.232.456,46
Serviço da Dívida Interna	1.708.500,00	3.058.500,00	0,00	2.988.897,82	5,06	69.602,18	631.740,20	2.588.318,55	5,22	470.181,45
Outras Transferências	2.110.500,00	1.960.500,00	6.904,54	1.289.238,54	2,18	671.261,46	210.140,51	1.198.224,99	2,41	762.275,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.200,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.154.519,33	74.825.102,29	7.437.118,77	59.086.119,23	100,00	15.738.983,06	10.676.201,52	49.631.263,60	100,00	25.193.838,69

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.390.000,00	102.971.814,77	11.195.577,99	80.591.593,35	100,00	22.380.221,42	14.984.442,69	67.720.741,34	100,00	35.251.073,43
Legislativa	3.895.802,10	3.895.802,10	598.681,97	2.884.139,82	3,58	1.011.662,28	638.247,50	2.835.036,30	4,19	1.060.765,80
Ação Legislativa	3.895.802,10	3.895.802,10	598.681,97	2.884.139,82	3,58	1.011.662,28	638.247,50	2.835.036,30	4,19	1.060.765,80
Administração	7.060.623,31	7.974.856,70	751.366,28	5.935.015,78	7,36	2.039.840,92	1.049.592,73	5.098.774,71	7,53	2.876.081,99
Administração Geral	6.361.758,31	7.113.621,31	666.824,79	5.322.733,06	6,60	1.790.888,25	938.264,18	4.553.619,26	6,72	2.560.002,05
Administração Financeira	464.965,00	500.335,39	69.669,23	342.463,61	0,42	157.871,78	66.121,80	336.648,41	0,50	163.686,98
Controle Interno	103.400,00	95.400,00	14.872,26	65.147,03	0,08	30.252,97	14.872,26	65.147,03	0,10	30.252,97
Tecnologia da Informatização	130.500,00	265.500,00	0,00	204.672,08	0,25	60.827,92	30.334,49	143.360,01	0,21	122.139,99
Segurança Pública	2.999.216,94	3.084.216,94	335.575,38	2.220.905,86	2,76	863.311,08	411.609,08	2.043.601,70	3,02	1.040.615,24
Policiamento	2.159.250,00	2.194.250,00	219.928,90	1.610.667,32	2,00	583.582,68	299.073,87	1.467.219,45	2,17	727.030,55
Defesa Civil	839.966,94	889.966,94	115.646,48	610.238,54	0,76	279.728,40	112.535,21	576.382,25	0,85	313.584,69
Assistência Social	5.261.874,82	5.934.312,88	316.084,04	3.683.254,67	4,57	2.251.058,21	696.856,85	3.240.140,89	4,78	2.694.171,99
Assistência ao Idoso	422.650,00	452.650,00	-10.926,11	46.336,90	0,06	406.313,10	9.099,61	19.410,22	0,03	433.239,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.060.982,62	2.488.924,71	254.706,08	1.610.554,99	2,00	878.369,72	315.411,44	1.483.282,90	2,19	1.005.641,81
Assistência Comunitária	2.778.242,20	2.992.738,17	72.304,07	2.026.362,78	2,51	966.375,39	372.345,80	1.737.447,77	2,57	1.255.290,40
Saúde	17.339.678,57	24.250.910,38	3.159.777,25	18.621.334,30	23,11	5.629.576,08	3.669.993,67	15.254.441,44	22,53	8.996.468,94
Atenção Básica	11.521.923,47	14.313.304,60	1.750.019,70	10.213.746,83	12,67	4.099.557,77	2.400.217,58	9.207.587,37	13,60	5.105.717,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.595.832,68	8.235.996,26	1.157.537,65	7.181.646,31	8,91	1.054.349,95	1.036.681,04	4.927.020,16	7,28	3.308.976,10
Suporte Profilático e Terapêutico	694.297,42	1.093.984,52	186.261,42	874.064,83	1,08	219.919,69	161.142,63	781.276,40	1,15	312.708,12
Vigilância Sanitária	527.625,00	607.625,00	65.958,48	351.876,33	0,44	255.748,67	71.952,42	338.557,51	0,50	269.067,49
Educação	23.516.458,88	30.047.546,49	3.937.314,09	24.662.269,19	30,60	5.385.277,30	4.868.252,26	22.157.703,08	32,72	7.889.843,41
Alimentação e Nutrição	867.576,30	867.576,30	128.118,69	842.305,36	1,05	25.270,94	183.669,00	665.382,81	0,98	202.193,49
Ensino Fundamental	12.449.549,88	16.210.235,49	1.950.433,36	12.079.097,98	14,99	4.131.137,51	2.326.237,37	10.810.185,59	15,96	5.400.049,90
Educação Infantil	10.199.332,70	12.969.734,70	1.858.762,04	11.740.865,85	14,57	1.228.868,85	2.358.345,89	10.682.134,68	15,77	2.287.600,02
Cultura	155.775,00	129.981,00	50.897,84	91.731,54	0,11	38.249,46	39.885,00	73.974,57	0,11	56.006,43
Difusão Cultural	155.775,00	129.981,00	50.897,84	91.731,54	0,11	38.249,46	39.885,00	73.974,57	0,11	56.006,43
Urbanismo	8.917.314,75	10.471.064,75	1.580.332,74	8.052.177,83	9,99	2.418.886,92	1.118.058,29	5.440.695,33	8,03	5.030.369,42
Infra-Estrutura Urbana	6.850.391,55	7.989.141,55	1.521.408,53	5.974.983,91	7,41	2.014.157,64	783.841,40	3.979.022,31	5,88	4.010.119,24
Serviços Urbanos	2.066.923,20	2.481.923,20	58.924,21	2.077.193,92	2,58	404.729,28	334.216,89	1.461.673,02	2,16	1.020.250,18
Habitação	67.675,00	48.502,00	800,00	24.153,38	0,03	24.348,62	800,00	24.153,38	0,04	24.348,62
Habitação Urbana	67.675,00	48.502,00	800,00	24.153,38	0,03	24.348,62	800,00	24.153,38	0,04	24.348,62
Saneamento	5.644.931,16	7.094.931,16	5.502,44	6.789.103,02	8,42	305.828,14	950.118,10	4.974.991,71	7,35	2.119.939,45
Saneamento Básico Urbano	5.644.931,16	7.094.931,16	5.502,44	6.789.103,02	8,42	305.828,14	950.118,10	4.974.991,71	7,35	2.119.939,45
Gestão Ambiental	171.503,25	171.503,25	24.082,23	96.991,67	0,12	74.511,58	24.082,23	96.991,67	0,14	74.511,58
Preservação e Conservação Ambiental	171.503,25	171.503,25	24.082,23	96.991,67	0,12	74.511,58	24.082,23	96.991,67	0,14	74.511,58

Continua 1/2

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.390.000,00	102.971.814,77	11.195.577,99	80.591.593,35	100,00	22.380.221,42	14.984.442,69	67.720.741,34	100,00	35.251.073,43
Agricultura	2.037.250,00	2.057.423,00	253.713,74	1.053.199,57	1,31	1.004.223,43	218.381,86	871.429,09	1,29	1.185.993,91
Promoção da Produção Agropecuária	50.250,00	50.250,00	0,00	31.020,03	0,04	19.229,97	6.893,34	24.126,69	0,04	26.123,31
Defesa Agropecuária	1.987.000,00	2.007.173,00	253.713,74	1.022.179,54	1,27	984.993,46	211.488,52	847.302,40	1,25	1.159.870,60
Comércio e Serviços	473.355,00	502.753,00	77.185,89	367.173,83	0,46	135.579,17	78.307,90	365.236,30	0,54	137.516,70
Promoção Comercial	351.750,00	411.398,00	68.166,71	335.254,65	0,42	76.143,35	69.288,72	333.317,12	0,49	78.080,88
Turismo	121.605,00	91.355,00	9.019,18	31.919,18	0,04	59.435,82	9.019,18	31.919,18	0,05	59.435,82
Energia	1.646.511,60	1.948.441,50	41.885,65	1.664.866,03	2,07	283.575,47	321.429,82	1.338.055,38	1,98	610.386,12
Energia Elétrica	1.646.511,60	1.948.441,50	41.885,65	1.664.866,03	2,07	283.575,47	321.429,82	1.338.055,38	1,98	610.386,12
Desporto e Lazer	342.829,62	300.369,62	55.473,91	167.140,50	0,21	133.229,12	56.946,69	118.972,25	0,18	181.397,37
Desporto Comunitário	342.829,62	300.369,62	55.473,91	167.140,50	0,21	133.229,12	56.946,69	118.972,25	0,18	181.397,37
Encargos Especiais	3.819.000,00	5.019.000,00	6.904,54	4.278.136,36	5,31	740.863,64	841.880,71	3.786.543,54	5,59	1.232.456,46
Serviço da Dívida Interna	1.708.500,00	3.058.500,00	0,00	2.988.897,82	3,71	69.602,18	631.740,20	2.588.318,55	3,82	470.181,45
Outras Transferências	2.110.500,00	1.960.500,00	6.904,54	1.289.238,54	1,60	671.261,46	210.140,51	1.198.224,99	1,77	762.275,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.200,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.390.000,00	102.971.814,77	11.195.577,99	80.591.593,35	100,00	22.380.221,42	14.984.442,69	67.720.741,34	100,00	35.251.073,43

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.439.972,71**	**8.975.124,46**	**7.316.902,34**	**7.729.478,83**	**8.245.420,37**	**7.418.807,24**	**7.844.622,09**	**7.679.009,77**	**8.719.869,33**	**8.292.225,35**	**7.954.532,44**	**7.961.985,06**	**95.577.949,99**	**79.038.407,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	968.882,66	1.195.241,02	1.035.765,26	1.230.580,54	2.329.609,46	1.224.714,36	1.377.830,77	1.452.994,35	550.249,96	1.269.693,21	1.212.090,92	1.045.298,63	14.892.951,14	12.683.659,62
IPTU	41.012,24	55.668,70	45.626,53	82.573,66	1.199.631,49	211.066,83	82.994,92	67.817,08	75.240,54	58.843,67	70.766,62	67.105,47	2.058.347,75	1.958.554,88
ISS	496.684,20	596.091,07	524.959,33	436.934,47	496.189,66	464.730,08	730.477,30	909.867,93	1.106.696,53	888.030,08	814.962,33	661.631,83	8.127.254,81	5.445.680,13
ITBI	74.513,00	68.886,26	32.293,50	45.142,83	63.796,93	54.275,07	48.086,55	56.980,00	132.913,90	47.738,26	56.395,41	171.789,93	852.811,64	468.469,14
IRRF	148.648,02	253.969,06	205.943,66	70.797,22	186.305,36	178.199,88	167.089,08	131.209,34	147.116,98	170.566,51	159.176,28	20.491,39	1.839.512,78	1.749.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.025,20	220.625,93	226.942,24	595.132,36	383.686,02	316.442,50	349.182,92	287.120,00	-911.717,99	104.514,69	110.790,28	124.280,01	2.015.024,16	3.061.955,47
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183.606,81	145.511,89	150.124,28	152.935,56	1.632.178,54	0,00
Receita Patrimonial	2.416,55	2.998,83	1.773,47	2.115,14	8.461,81	14.546,80	26.298,29	33.926,69	41.145,17	59.484,68	65.464,02	77.814,83	336.446,28	22.516,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.371,57	2.397,05	1.669,61	1.902,14	8.431,83	14.336,71	26.216,88	33.926,69	41.029,60	59.141,04	65.269,07	77.605,59	334.297,78	14.884,36
Outras Receitas Patrimoniais	44,98	601,78	103,86	213,00	29,98	210,09	81,41	0,00	115,57	343,64	194,95	209,24	2.148,50	7.632,00
Receita Agropecuária	151,62	21,66	360,81	203,49	406,98	67,83	2.803,65	113,05	384,37	293,93	565,93	158,27	5.531,59	731.034,43
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	476.053,71	525.219,46	489.683,18	465.924,19	561.773,17	506.666,29	505.468,03	518.899,24	511.433,25	481.163,22	491.269,50	540.299,45	6.073.852,69	5.644.931,16
Transferências Correntes	5.195.761,96	6.720.419,14	5.745.461,89	5.975.460,83	5.287.082,54	5.576.430,62	5.845.781,07	5.559.946,82	6.334.517,68	6.250.313,67	5.944.661,32	5.795.116,29	70.230.953,83	59.196.681,21
Cota-Parte do FPM	1.670.196,75	2.490.392,36	1.811.659,85	2.374.626,71	1.591.662,39	1.663.962,42	1.999.853,71	1.729.562,94	2.363.242,60	1.889.487,86	1.483.885,48	1.653.543,62	22.722.076,69	13.834.930,87
Cota-Parte do ICMS	1.961.115,54	2.280.545,09	2.159.459,58	1.830.293,01	1.875.589,82	1.975.897,48	1.953.544,39	1.982.318,71	2.066.469,74	2.310.133,92	2.395.369,38	2.214.881,27	25.005.617,93	27.714.141,28
Cota-Parte do IPVA	164.100,91	119.405,00	160.498,77	196.884,87	304.100,99	292.395,45	299.873,55	284.808,33	300.085,59	288.638,88	234.114,36	219.043,77	2.863.950,47	2.172.623,43
Cota-Parte do ITR	2.487,49	0,00	18,34	206,25	6,08	0,00	34,20	0,00	14,60	19,94	150,81	46.858,99	49.796,70	59.550,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.098,91
Transferências da LC 61/1989	36.201,23	38.074,28	29.718,04	24.309,37	28.865,55	28.950,81	27.982,60	25.668,90	29.647,60	24.931,11	29.664,01	30.533,66	354.547,16	415.435,37
Transferências do FUNDEB	1.164.291,53	1.317.078,86	1.378.443,49	1.312.152,56	1.260.989,27	1.308.608,16	1.347.871,52	1.314.890,35	1.348.484,36	1.501.394,88	1.513.757,92	1.435.571,76	16.203.534,66	11.050.000,00
Outras Transferências Correntes	197.368,51	474.923,55	205.663,82	236.988,06	225.868,44	306.616,30	216.621,10	222.697,59	226.573,19	235.707,08	287.719,36	194.683,22	3.031.430,22	3.727.900,55
Outras Receitas Correntes	796.706,21	531.224,35	43.857,73	55.194,64	58.086,41	96.381,34	86.440,28	113.129,62	98.532,09	85.764,75	90.356,47	350.362,03	2.406.035,92	759.584,32
DEDUÇÕES (II)	**772.136,86**	**837.709,25**	**832.270,71**	**885.263,84**	**760.044,77**	**792.241,03**	**856.257,48**	**804.471,61**	**780.888,81**	**902.642,17**	**828.636,60**	**832.972,06**	**9.885.535,19**	**220.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	772.136,86	837.709,25	832.270,71	885.263,84	760.044,77	792.241,03	856.257,48	804.471,61	780.888,81	902.642,17	828.636,60	832.972,06	9.885.535,19	220.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.667.835,85**	**8.137.415,21**	**6.484.631,63**	**6.844.214,99**	**7.485.375,60**	**6.626.566,21**	**6.988.364,61**	**6.874.538,16**	**7.938.980,52**	**7.389.583,18**	**7.125.895,84**	**7.129.013,00**	**85.692.414,80**	**78.818.407,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	42,09	11,80	3,05	10,47	48,40	83,91	72,59	67,91	84,21	888,07	2.369,71	2.798,31	6.480,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.667.793,76**	**8.137.403,41**	**6.484.628,58**	**6.844.204,52**	**7.485.327,20**	**6.626.482,30**	**6.988.292,02**	**6.874.470,25**	**7.938.896,31**	**7.388.695,11**	**7.123.526,13**	**7.126.214,69**	**85.685.934,28**	**78.818.407,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.667.793,76**	**8.137.403,41**	**6.484.628,58**	**6.844.204,52**	**7.485.327,20**	**6.626.482,30**	**6.988.292,02**	**6.874.470,25**	**7.938.896,31**	**7.388.695,11**	**7.123.526,13**	**7.126.214,69**	**85.685.934,28**	**78.818.407,10**

Fonte:

CAPIVARI DE BAIXO, 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

Municipio de CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.117.893,63**	**9.831.735,24**	**7.624.114,76**	**8.118.820,24**	**8.915.741,93**	**8.022.574,53**	**8.421.257,25**	**8.166.942,96**	**9.906.189,74**	**8.774.348,83**	**8.695.950,67**	**9.888.583,41**	**104.484.153,19**	**83.317.595,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	968.944,13	1.195.241,02	1.035.765,26	1.230.580,54	2.329.609,46	1.224.714,36	1.377.830,77	1.452.994,35	550.249,96	1.269.693,21	1.212.090,92	1.045.298,63	14.893.012,61	12.683.659,62
IPTU	41.012,24	55.668,70	45.626,53	82.573,66	1.199.631,49	211.066,83	82.994,92	67.817,08	75.240,54	58.843,67	70.766,62	67.105,47	2.058.347,75	1.958.554,88
ISS	496.684,20	596.091,07	524.959,33	436.934,47	496.189,66	464.730,08	730.477,30	909.867,93	1.106.696,53	888.030,08	814.962,33	661.631,83	8.127.254,81	5.445.680,13
ITBI	74.513,00	68.886,26	32.293,50	45.142,83	63.796,93	54.275,07	48.086,55	56.980,00	132.913,90	47.738,26	56.395,41	171.789,93	852.811,64	468.469,14
IRRF	148.648,02	253.969,06	205.943,66	70.797,22	186.305,36	178.199,88	167.089,08	131.209,34	147.116,98	170.566,51	159.176,28	20.491,39	1.839.512,78	1.749.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.086,67	220.625,93	226.942,24	595.132,36	383.686,02	316.442,50	349.182,92	287.120,00	-911.717,99	104.514,69	110.790,28	124.280,01	2.015.085,63	3.061.955,47
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183.606,81	145.511,89	150.124,28	152.935,56	1.632.178,54	0,00
Receita Patrimonial	3.576,55	3.104,30	3.770,49	3.025,47	12.087,39	20.980,15	37.457,76	48.978,88	58.850,47	83.503,80	91.312,76	108.308,79	474.956,81	22.516,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.531,57	2.502,52	3.666,63	2.812,47	12.057,41	20.770,06	37.376,35	48.978,88	58.734,90	83.160,16	91.117,81	108.099,55	472.808,31	14.884,36
Outras Receitas Patrimoniais	44,98	601,78	103,86	213,00	29,98	210,09	81,41	0,00	115,57	343,64	194,95	209,24	2.148,50	7.632,00
Receita Agropecuária	151,62	21,66	360,81	203,49	406,98	67,83	2.803,65	113,05	384,37	293,93	565,93	158,27	5.531,59	731.034,43
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	476.053,71	525.219,46	489.683,18	465.924,19	561.773,17	506.666,29	505.468,03	518.899,24	511.433,25	481.163,22	491.269,50	540.299,45	6.073.852,69	5.644.931,16
Transferências Correntes	5.872.269,61	7.576.647,01	6.050.677,29	6.363.891,91	5.953.778,52	6.173.764,56	6.411.248,11	6.032.827,82	7.503.132,79	6.708.418,03	6.660.080,81	7.690.363,95	78.997.100,41	63.475.869,11
Cota-Parte do FPM	1.670.196,75	2.490.392,36	1.811.659,85	2.374.626,71	1.591.662,39	1.663.962,42	1.999.853,71	1.729.562,94	2.363.242,60	1.889.487,86	1.483.885,48	1.653.543,62	22.722.076,69	13.834.930,87
Cota-Parte do ICMS	1.961.115,54	2.280.545,09	2.159.459,58	1.830.293,01	1.875.589,82	1.975.897,48	1.953.544,39	1.982.318,71	2.066.469,74	2.310.133,92	2.395.369,38	2.214.881,27	25.005.617,93	27.714.141,28
Cota-Parte do IPVA	164.100,91	119.405,00	160.498,77	196.884,87	304.100,99	292.395,45	299.873,55	284.808,33	300.085,59	288.638,88	234.114,36	219.043,77	2.863.950,47	2.172.623,43
Cota-Parte do ITR	2.487,49	0,00	18,34	206,25	6,08	0,00	34,20	0,00	14,60	19,94	150,81	46.858,99	49.796,70	59.550,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.098,91
Transferências da LC 61/1989	36.201,23	38.074,28	29.718,04	24.309,37	28.865,55	28.950,81	27.982,60	25.668,90	29.647,60	24.931,11	29.664,01	30.533,66	354.547,16	415.435,37
Transferências do FUNDEB	1.164.291,53	1.317.078,86	1.378.443,49	1.312.152,56	1.260.989,27	1.308.608,16	1.347.871,52	1.314.890,35	1.348.484,36	1.501.394,88	1.513.757,92	1.435.571,76	16.203.534,66	11.050.000,00
Outras Transferências Correntes	873.876,16	1.331.151,42	510.879,22	625.419,14	892.564,42	903.950,24	782.088,14	695.578,59	1.395.188,30	693.811,44	1.003.138,85	2.089.930,88	11.797.576,80	8.007.088,45
Outras Receitas Correntes	796.898,01	531.501,79	43.857,73	55.194,64	58.086,41	96.381,34	86.448,93	113.129,62	98.532,09	85.764,75	90.506,47	351.218,76	2.407.520,54	759.584,32
DEDUÇÕES (II)	**772.136,86**	**837.709,25**	**832.270,71**	**885.263,84**	**760.044,77**	**792.241,03**	**856.257,48**	**804.471,61**	**780.888,81**	**902.642,17**	**828.636,60**	**832.972,06**	**9.885.535,19**	**220.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	772.136,86	837.709,25	832.270,71	885.263,84	760.044,77	792.241,03	856.257,48	804.471,61	780.888,81	902.642,17	828.636,60	832.972,06	9.885.535,19	220.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.345.756,77**	**8.994.025,99**	**6.791.844,05**	**7.233.556,40**	**8.155.697,16**	**7.230.333,50**	**7.564.999,77**	**7.362.471,35**	**9.125.300,93**	**7.871.706,66**	**7.867.314,07**	**9.055.611,35**	**94.598.618,00**	**83.097.595,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	42,09	11,80	9,18	31,49	145,57	252,37	372,71	462,82	700.573,91	1.576,05	3.498,70	1.404.131,49	2.111.108,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.345.714,68**	**8.994.014,19**	**6.791.834,87**	**7.233.524,91**	**8.155.551,59**	**7.230.081,13**	**7.564.627,06**	**7.362.008,53**	**8.424.727,02**	**7.870.130,61**	**7.863.815,37**	**7.651.479,86**	**92.487.509,82**	**83.097.595,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.345.714,68**	**8.994.014,19**	**6.791.834,87**	**7.233.524,91**	**8.155.551,59**	**7.230.081,13**	**7.564.627,06**	**7.362.008,53**	**8.424.727,02**	**7.870.130,61**	**7.863.815,37**	**7.651.479,86**	**92.487.509,82**	**83.097.595,00**

Fonte:

CAPIVARI DE BAIXO, 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Fina	Contador CRC/SC 012002/O-5

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XV	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Fina	Contador CRC/SC 012002/O-5

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	78.087.372,67	70.881.805,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.683.659,62	12.728.827,46
I.P.T.U.	1.958.554,88	1.961.666,81
I.S.S.	5.445.680,13	7.034.479,54
I.T.B.I.	468.469,14	709.412,38
I.R.R.F.	1.749.000,00	1.436.895,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.061.955,47	1.586.373,03
Contribuições	0,00	1.632.178,54
Receita Patrimonial	22.516,36	331.030,90
Aplicações Financeiras(II)	14.884,36	329.529,16
Outras Receitas Patrimoniais	7.632,00	1.501,74
Transferências Correntes	58.976.681,21	50.039.083,65
Cota-Parte do FPM	13.834.930,87	15.020.193,29
Cota-Parte do ICMS	27.614.141,28	16.611.166,70
Cota-Parte do IPVA	2.122.623,43	2.064.356,53
Cota-Parte do ITR	9.550,80	37.847,41
Transferências da LC 87/1996	212.098,91	0,00
Transferências da LC 61/1989	405.435,37	224.217,29
Transferências do FUNDEB	11.050.000,00	13.722.164,27
Outras Transferências Correntes	3.727.900,55	2.359.138,16
Demais Receitas Correntes	6.404.515,48	6.150.684,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.404.515,48	6.150.684,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	78.072.488,31	70.552.276,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	282.405,00	1.979.679,81
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	282.405,00	1.979.679,81
Convênios	231.150,00	283.378,78
Outras Transferências de Capital	51.255,00	1.696.301,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	282.405,00	1.979.679,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**78.354.893,31**	**72.531.956,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.114.918,93	54.931.543,70	46.556.591,59	45.576.125,19	32.680,00	658.608,64	658.608,64
Pessoal e Encargos Sociais	32.975.460,35	25.959.677,10	25.951.384,36	25.462.654,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	402.000,00	368.042,56	295.767,43	295.767,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.737.458,58	28.603.824,04	20.309.439,80	19.817.703,62	32.680,00	658.608,64	658.608,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.737.458,58	28.603.824,04	20.309.439,80	19.817.703,62	32.680,00	658.608,64	658.608,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.712.918,93	54.563.501,14	46.260.824,16	45.280.357,76	32.680,00	658.608,64	658.608,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.680.033,36	4.154.575,53	3.074.672,01	3.033.488,15	78.370,79	407.081,36	376.160,00
Investimentos	4.752.183,36	1.533.720,27	782.120,89	752.717,54	78.370,79	407.081,36	376.160,00
Investimentos	4.752.183,36	1.533.720,27	782.120,89	752.717,54	78.370,79	407.081,36	376.160,00
Inversões Financeiras	271.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	271.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.656.500,00	2.620.855,26	2.292.551,12	2.280.770,61	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.023.533,36	1.533.720,27	782.120,89	752.717,54	78.370,79	407.081,36	376.160,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**71.736.452,29**	**56.097.221,41**	**47.042.945,05**	**46.033.075,30**	**111.050,79**	**1.065.690,00**	**1.034.768,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**25.353.061,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.683.615,64

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	329.529,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	295.767,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**25.386.823,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.296.500,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00

Continua 3/4

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-33.761,73**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.609.915,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.609.915,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.366.560,57	78.583.476,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.683.659,62	12.728.827,46
I.P.T.U.	1.958.554,88	1.961.666,81
I.S.S.	5.445.680,13	7.034.479,54
I.T.B.I.	468.469,14	709.412,38
I.R.R.F.	1.749.000,00	1.436.895,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.061.955,47	1.586.373,03
Contribuições	0,00	1.632.178,54
Receita Patrimonial	22.516,36	468.275,96
Aplicações Financeiras(II)	14.884,36	466.774,22
Outras Receitas Patrimoniais	7.632,00	1.501,74
Transferências Correntes	63.255.869,11	57.602.494,71
Cota-Parte do FPM	13.834.930,87	15.020.193,29
Cota-Parte do ICMS	27.614.141,28	16.611.166,70
Cota-Parte do IPVA	2.122.623,43	2.064.356,53
Cota-Parte do ITR	9.550,80	37.847,41
Transferências da LC 87/1996	212.098,91	0,00
Transferências da LC 61/1989	405.435,37	224.217,29
Transferências do FUNDEB	11.050.000,00	13.722.164,27
Outras Transferências Correntes	8.007.088,45	9.922.549,22
Demais Receitas Correntes	6.404.515,48	6.151.700,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.404.515,48	6.151.700,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	82.351.676,21	78.116.702,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	282.405,00	2.279.679,81
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	282.405,00	2.279.679,81
Convênios	231.150,00	283.378,78
Outras Transferências de Capital	51.255,00	1.996.301,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	282.405,00	2.279.679,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**82.634.081,21**	**80.396.382,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.113.641,11	75.875.834,82	64.408.828,10	62.939.605,33	35.048,52	701.475,87	701.475,87
Pessoal e Encargos Sociais	48.266.901,40	37.217.903,58	37.201.584,57	36.496.044,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	402.000,00	368.042,56	295.767,43	295.767,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.444.739,71	38.289.888,68	26.911.476,10	26.147.793,80	35.048,52	701.475,87	701.475,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.444.739,71	38.289.888,68	26.911.476,10	26.147.793,80	35.048,52	701.475,87	701.475,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	93.711.641,11	75.507.792,26	64.113.060,67	62.643.837,90	35.048,52	701.475,87	701.475,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.828.023,66	4.715.758,53	3.311.913,24	3.243.053,38	78.370,79	414.769,36	383.848,00
Investimentos	5.900.173,66	2.094.903,27	1.019.362,12	962.282,77	78.370,79	414.769,36	383.848,00
Investimentos	5.900.173,66	2.094.903,27	1.019.362,12	962.282,77	78.370,79	414.769,36	383.848,00
Inversões Financeiras	271.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	271.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.656.500,00	2.620.855,26	2.292.551,12	2.280.770,61	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.171.523,66	2.094.903,27	1.019.362,12	962.282,77	78.370,79	414.769,36	383.848,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**99.883.164,77**	**77.602.695,53**	**65.132.422,79**	**63.606.120,67**	**113.419,31**	**1.116.245,23**	**1.085.323,87**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**15.591.518,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.683.615,64

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	466.774,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	295.767,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**15.762.525,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.296.500,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.318.271,02	9.618.857,25
DEDUÇÕES (XXIX)	21.700.293,41	34.403.800,88
Disponibilidade de Caixa	21.654.317,47	34.357.824,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.836.729,73	35.995.761,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	182.412,26	1.637.936,50
Demais Haveres Financeiros	45.975,94	45.975,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.382.022,39	-24.784.943,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**8.402.921,24**	

Continua 3/4

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.455.524,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.858.445,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**9.687.438,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.641.147,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.641.147,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47.368,00	120.615,30	111.050,79	-	56.932,51	26.115,45	2.138.122,29	1.065.690,00	1.034.768,64	66.802,84	1.062.666,26	1.119.598,77
EXECUTIVO	47.368,00	120.615,30	111.050,79	0,00	56.932,51	26.115,45	2.138.122,29	1.065.690,00	1.034.768,64	66.802,84	1.062.666,26	1.119.598,77
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	47.368,00	120.615,30	111.050,79	0,00	56.932,51	26.115,45	2.138.122,29	1.065.690,00	1.034.768,64	66.802,84	1.062.666,26	1.119.598,77
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	42.526,64	0,00	0,00	0,00	42.526,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.526,64
SECRET. MUNIC. DE ADMINIST.FINAN. E PLANEJ U	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	81.311,90	74.355,20	74.355,20	6.956,70	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTI	0,00	101.550,30	87.144,43	0,00	14.405,87	0,00	339.600,64	28.573,55	28.573,55	0,00	311.027,09	325.432,96
SECRET.MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.280,00	147.280,00	147.280,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE INDUSTRIA, COMERCIO E DES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	203.000,00
SECRET.MUNIC.OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E ME	4.841,36	14.065,00	18.906,36	0,00	0,00	26.115,45	1.366.929,75	815.481,25	784.559,89	59.846,14	548.639,17	548.639,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**47.368,00**	**120.615,30**	**111.050,79**	**0,00**	**56.932,51**	**26.115,45**	**2.138.122,29**	**1.065.690,00**	**1.034.768,64**	**66.802,84**	**1.062.666,26**	**1.119.598,77**

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal

GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Secretário de Administração e Finanças

JOSE ANSELMO PEREIRA
Contador CRC/SC 012002/O-5

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	59.368,00	123.044,26	113.419,31	60,44	68.932,51	33.615,45	2.195.939,99	1.116.245,23	1.085.323,87	71.865,31	1.072.366,26	1.141.298,77
EXECUTIVO	59.368,00	123.044,26	113.419,31	60,44	68.932,51	26.115,45	2.190.314,79	1.110.620,03	1.079.698,67	71.865,31	1.064.866,26	1.133.798,77
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	47.368,00	120.615,30	111.050,79	0,00	56.932,51	26.115,45	2.138.122,29	1.065.690,00	1.034.768,64	66.802,84	1.062.666,26	1.119.598,77
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	42.526,64	0,00	0,00	0,00	42.526,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.526,64
SECRET. MUNIC. DE ADMINIST.FINAN. E PLANEJ L	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	81.311,90	74.355,20	74.355,20	6.956,70	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTI	0,00	101.550,30	87.144,43	0,00	14.405,87	0,00	339.600,64	28.573,55	28.573,55	0,00	311.027,09	325.432,96
SECRET.MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.280,00	147.280,00	147.280,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE INDUSTRIA, COMERCIO E DES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	203.000,00
SECRET.MUNIC.OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E ME	4.841,36	14.065,00	18.906,36	0,00	0,00	26.115,45	1.366.929,75	815.481,25	784.559,89	59.846,14	548.639,17	548.639,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO	12.000,00	2.428,96	2.368,52	60,44	12.000,00	0,00	52.192,50	44.930,03	44.930,03	5.062,47	2.200,00	14.200,00
SECRETARIA DE SAUDE	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.428,96	2.368,52	60,44	0,00	0,00	52.192,50	44.930,03	44.930,03	5.062,47	2.200,00	2.200,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	5.625,20	5.625,20	5.625,20	0,00	7.500,00	7.500,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.090,00	5.090,00	5.090,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,20	535,20	535,20	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**59.368,00**	**123.044,26**	**113.419,31**	**60,44**	**68.932,51**	**33.615,45**	**2.195.939,99**	**1.116.245,23**	**1.085.323,87**	**71.865,31**	**1.072.366,26**	**1.141.298,77**

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**9.621.704,15**	**11.142.454,43**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.958.554,88	1.961.666,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	468.469,14	709.412,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.445.680,13	7.034.479,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.749.000,00	1.436.895,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.252.206,48**	**42.233.470,30**
2.1- Cota-Parte FPM	13.834.930,87	18.561.487,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.827.930,87	17.706.472,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.007.000,00	855.014,93
2.2- Cota-Parte ICMS	27.714.141,28	20.763.957,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	415.435,37	280.271,65
2.4- Cota-Parte ITR	59.550,80	47.309,21
2.5- Cota-Parte IPVA	2.172.623,43	2.580.444,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.524,73	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.873.910,63**	**53.375.924,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.637.936,35**	**8.275.691,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.830.541,31**	**5.068.290,11**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**11.055.000,00**	**13.734.598,06**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.055.000,00	13.734.598,06
6.1.1- Principal	11.050.000,00	13.722.164,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	12.433,79
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**2.412.063,65**	**5.446.473,20**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.734.598,06**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.403.797,77	12.398.601,43	12.398.601,43	12.340.397,84	-
10.1- Educação Infantil	6.175.000,00	6.172.030,52	6.172.030,52	6.171.852,60	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	6.175.000,00	6.172.030,52	6.172.030,52	6.171.852,60	-
10.2- Ensino Fundamental	6.228.797,77	6.226.570,91	6.226.570,91	6.168.545,24	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.185.476,84	1.185.476,84	1.185.476,84	1.185.476,84	-
11.1- Educação Infantil	502.500,00	502.500,00	502.500,00	502.500,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	502.500,00	502.500,00	502.500,00	502.500,00	-
11.2- Ensino Fundamental	682.976,84	682.976,84	682.976,84	682.976,84	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**13.589.274,61**	**13.584.078,27**	**13.584.078,27**	**13.525.874,68**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.344.803,66	12.344.803,66	12.286.600,07	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	13.349.803,66	13.349.803,66	13.291.600,07	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.614.218,64	12.344.803,66	12.344.803,66	89,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.373.459,81	384.794,40	384.794,40	2,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	234.274,61	0,00	0,00	-234.274,61
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	234.274,61	0,00	0,00	-234.274,61
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.568.784,70	3.792.361,67	3.386.732,53	3.207.138,28	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	4.568.784,70	3.792.361,67	3.386.732,53	3.207.138,28	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.711.857,80	3.521.219,33	3.127.375,00	3.008.826,05	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**11.280.642,50**	**7.313.581,00**	**6.514.107,53**	**6.215.964,33**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	19.863.911,19
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.446.473,20
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	14.417.437,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.343.981,18	14.417.437,99	27,01

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.050.879,38	1.568.620,69
35.1- Salário-Educação	1.610.484,36	1.236.438,76
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	395.226,30	303.532,20
35.4 - PNATE	45.168,72	25.341,48
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.308,25
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	231.150,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.282.029,38**	**1.568.620,69**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.118.676,30	1.668.480,61	889.344,38	861.545,43	-
41.1- Creche	1.465.426,30	1.405.480,27	681.118,54	661.206,09	-
41.2- Pré-escola	653.250,00	263.000,34	208.225,84	200.339,34	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.586.603,08	1.648.330,90	773.262,84	760.531,62	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.705.279,38**	**3.316.811,51**	**1.662.607,22**	**1.622.077,05**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**29.575.196,49**	**24.214.470,78**	**21.760.793,02**	**21.363.916,06**	-
47.1- Despesas Correntes	28.179.910,22	24.084.293,56	21.642.050,06	21.249.371,10	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	17.155.695,13	17.155.695,13	16.829.019,85	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	28.179.910,22	6.928.598,43	4.486.354,93	4.420.351,25	-
47.2- Despesas de Capital	1.395.286,27	130.177,22	118.742,96	114.544,96	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.395.286,27	130.177,22	118.742,96	114.544,96	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.734.598,06	1.236.438,76
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.734.598,06	1.236.438,76
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.023,89	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.739.621,95	1.236.438,76

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**9.621.704,15**	**11.142.454,43**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.958.554,88	1.961.666,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	468.469,14	709.412,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.445.680,13	7.034.479,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.749.000,00	1.436.895,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.252.206,48**	**42.233.470,30**
2.1- Cota-Parte FPM	13.834.930,87	18.561.487,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.827.930,87	17.706.472,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.007.000,00	855.014,93
2.2- Cota-Parte ICMS	27.714.141,28	20.763.957,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	415.435,37	280.271,65
2.4- Cota-Parte ITR	59.550,80	47.309,21
2.5- Cota-Parte IPVA	2.172.623,43	2.580.444,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.524,73	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.873.910,63**	**53.375.924,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.637.936,35**	**8.275.691,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.830.541,31**	**5.068.290,11**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**11.055.000,00**	**13.734.598,06**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.055.000,00	13.734.598,06
6.1.1- Principal	11.050.000,00	13.722.164,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	12.433,79
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**2.412.063,65**	**5.446.473,20**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.734.598,06**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.403.797,77	12.398.601,43	12.398.601,43	12.340.397,84	-
10.1- Educação Infantil	6.175.000,00	6.172.030,52	6.172.030,52	6.171.852,60	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	6.175.000,00	6.172.030,52	6.172.030,52	6.171.852,60	-
10.2- Ensino Fundamental	6.228.797,77	6.226.570,91	6.226.570,91	6.168.545,24	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.185.476,84	1.185.476,84	1.185.476,84	1.185.476,84	-
11.1- Educação Infantil	502.500,00	502.500,00	502.500,00	502.500,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	502.500,00	502.500,00	502.500,00	502.500,00	-
11.2- Ensino Fundamental	682.976,84	682.976,84	682.976,84	682.976,84	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**13.589.274,61**	**13.584.078,27**	**13.584.078,27**	**13.525.874,68**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.344.803,66	12.344.803,66	12.286.600,07	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	13.349.803,66	13.349.803,66	13.291.600,07	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.614.218,64	12.344.803,66	12.344.803,66	89,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.373.459,81	384.794,40	384.794,40	2,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	234.274,61	0,00	0,00	-234.274,61
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	234.274,61	0,00	0,00	-234.274,61
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.568.784,70	3.792.361,67	3.386.732,53	3.207.138,28	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	4.568.784,70	3.792.361,67	3.386.732,53	3.207.138,28	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.711.857,80	3.521.219,33	3.127.375,00	3.008.826,05	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**11.280.642,50**	**7.313.581,00**	**6.514.107,53**	**6.215.964,33**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	19.863.911,19
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.446.473,20
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	14.417.437,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.343.981,18	14.417.437,99	27,01

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.050.879,38	1.568.620,69
35.1- Salário-Educação	1.610.484,36	1.236.438,76
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	395.226,30	303.532,20
35.4 - PNATE	45.168,72	25.341,48
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.308,25
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	231.150,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.282.029,38**	**1.568.620,69**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.118.676,30	1.668.480,61	889.344,38	861.545,43	-
41.1- Creche	1.465.426,30	1.405.480,27	681.118,54	661.206,09	-
41.2- Pré-escola	653.250,00	263.000,34	208.225,84	200.339,34	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.586.603,08	1.648.330,90	773.262,84	760.531,62	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.705.279,38**	**3.316.811,51**	**1.662.607,22**	**1.622.077,05**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**29.575.196,49**	**24.214.470,78**	**21.760.793,02**	**21.363.916,06**	-
47.1- Despesas Correntes	28.179.910,22	24.084.293,56	21.642.050,06	21.249.371,10	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	17.155.695,13	17.155.695,13	16.829.019,85	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	28.179.910,22	6.928.598,43	4.486.354,93	4.420.351,25	-
47.2- Despesas de Capital	1.395.286,27	130.177,22	118.742,96	114.544,96	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.395.286,27	130.177,22	118.742,96	114.544,96	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.734.598,06	1.236.438,76
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.734.598,06	1.236.438,76
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.023,89	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.739.621,95	1.236.438,76

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.680.033,36	4.154.575,53	3.525.457,83
Investimentos	4.752.183,36	1.533.720,27	3.218.463,09
Inversões Financeiras	271.350,00	0,00	271.350,00
Amortização de Dívida	2.656.500,00	2.620.855,26	35.644,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.680.033,36**	**4.154.575,53**	**3.525.457,83**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.680.033,36**	**4.154.575,53**	**3.525.457,83**

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	JOSE ANSELMO PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador CRC/SC 012002/O-5

Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.828.023,66	4.715.758,53	4.112.265,13
Investimentos	5.900.173,66	2.094.903,27	3.805.270,39
Inversões Financeiras	271.350,00	0,00	271.350,00
Amortização de Dívida	2.656.500,00	2.620.855,26	35.644,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.828.023,66**	**4.715.758,53**	**4.112.265,13**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.828.023,66**	**4.715.758,53**	**4.112.265,13**

FONTE:

CAPIVARI DE BAIXO , 16/11/2021

VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal

GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Secretário de Administração e Finanças

JOSE ANSELMO PEREIRA
Contador CRC/SC 012002/O-5

Catanduvas

PREFEITURA

CONTRATO FMS Nº 0020/2021

Publicação Nº 3410785

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2021 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: KEILLA MARLOH ME CNPJ: 05.830.705/0001-50

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de serviço de hidroterapia para paciente com osteogênese imperfeita, conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 16/11/2021 a 16/06/2022.

Valor Contratual: R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Catanduvas – SC, 16 de novembro de 2021.
Marisete Luvison Marcon

Secretária Municipal de Saúde	

CONTRATO PMC Nº 0054/2021

Publicação Nº 3410786

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação asfáltica (C.A.U.Q.), drenagem, sinalização e construção de passeios da Rua da Pátria, Bairro Regina, neste município de Catanduvas – SC, conforme memorial descritivo e projeto básico.

Vigência do Contrato: 06 meses

Valor Contratual: R$1.897.000,66 (hum milhão oitocentos e noventa e sete mil reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	100	51/2021	Pavimentação Ruas, Estradas e Passeios
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	179	51/2021	Pavimentação Ruas, Estradas e Passeios

Catanduvas – SC, 16 de novembro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

CONTRATO PMC Nº 0055/2021

Publicação Nº 3410787

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0055/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: GEORGEO ALMEIDA ME – 08.195.807/0001-39

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processo seletivo para

provimento de cargos temporários a ser promovido pelo Município de Catanduvas - SC.
Vigência do Contrato: 16/11/2021 a 16/11/2022
Valor Contratual: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	100	08/2021	Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração e Finanças

Catanduvas – SC, 16 de novembro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2021

Publicação Nº 3410788

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2021

O Município de Catanduvas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, torna público e oficial para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 0050/2021, cujo objeto era a aquisição de 01 (uma) camionete diesel 4x4, para ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas – SC, foi considerado FRACASSADO em virtude de ter comparecido na sessão pública uma única empresa, que não atendeu os requisitos estabelecidos em edital.

Catanduvas – SC, 16 de novembro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10417-2021

Publicação Nº 3410893

PORTARIA P/10417/2021, de 12.11.2021
"Exonera, antes do termo final de contratação temporária, LILIAN DE MORAES

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:
Exonerar, por interesse da administração municipal, o (a) Servidor (a) LILIAN DE MORAES, ocupante do Cargo Professor de Educação de Séries Iniciais, Nível CE-506A, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos a partir da data de 13 de novembro de 2021, quando o (a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas 12 de novembro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10093/2020

PORTARIA 10418-2021

Publicação Nº 3410899

PORTARIA P/10418/2021 de 12.11.2021
"Prorroga por prazo determinado, contratação de Servidores Temporários que especifica".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 2º, VII, da Lei nº 2.255/10, de 28 abril de 2010;

RESOLVE
PRORROGAR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a contratação do servidor ALTAIR JOSE DALCIERO, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas Agrícolas e Rodoviárias (Motoniveladora), Nível CE-56A, com 40:00 horas semanais, em

caráter excepcional e por prazo determinado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Este ato prorroga o período de contratação constante na Portaria anterior n° P/10402/2021 de 13.10.2021, elevando-os até a data de 31/01/2022.

Catanduvas, 12 de novembro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10402/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2021

Publicação Nº 3410789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F5F64F3B61C63C26F31B4E4147807D1E59606A7

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 02 de dezembro de 2021, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção elétrica em veículos, conforme edital e demais informações constantes no anexo "F". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 02 de dezembro de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código Registro no TCE/SC: 7F5F64F3B61C63C26F31B4E4147807D1E59606A7

Catanduvas – SC, 12 de novembro de 2021.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 3410778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Processo Seletivo nº 001/2021

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições, no período de 17/11/2021 a 01/12/2021, do PROCESSO SELETIVO, PARA OS CARGOS DE Agente Comunitário de Saúde, Agente de Construção e Manutenção, Agente de Copa e Higienização, Agente de Saúde e Combate a Endemias, Agente de Serviços Gerais (Serviços Pesado), Agente de Serviços Gerais (Varrição e limpeza), Assistente Social, Auxiliar de Consultório Odontológico, Cuidador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Ginecologista, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas (Motoniveladora, Retroescavadeira, Rolo Compactador, Trator Agrícola), Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Professor de Língua Estrangeira, Professor de Música, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Vigia, PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO para atender as necessidades de Contratação Temporária, sob o regime estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido no Mural Público da Prefeitura e nos sítios www.catanduvas.sc.gov.br e www.aprendersc.srv.br .

Catanduvas – SC, 16 de Novembro de 2021.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 0148/2021

Publicação Nº 3408346

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1458
Ano da Lei: 2021
Data da Lei: 12/01/2021

DECRETO Nº 148, de 16 de novembro de 2021

Abre credito adicional suplementar no orçamento programa de 2021, proveniente do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso do município de Caxambu do Sul e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Serviços Urbanos	09.001.0015.0452.0008.2019.33390000000000000000.01080017	22.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4124000110000000000 - 01080017	22.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 16 de novembro de 2021

GLAUBER BURTET
PREFEITO

PORTARIA 128/2021

Publicação Nº 3408232

PORTARIA N° 128/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal DAIVAN SGNAULIN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo 02/04/2020 à 01/04/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 16/11/2021 à 15/12/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 16 de novembro de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 84/2021

Publicação Nº 3407231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA84B6CABAD1B53FB2E71A1B3C0C45C265BDADD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2021
PROCESSO: 84/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2021, tipo MENOR PREÇO objetivando a AQUISIÇÃO DE PÁ TRASEIRA (CONCHA) MANUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME EMENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – NE 2020NE800812.
EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP.
* CÓDIGO E-SFINGE: BA84B6CABAD1B53FB2E71A1B3C0C45C265BDADD5

Entrega da documentação e proposta até as 13 horas do dia 30/11/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 17 de novembro de 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO 85/2021

Publicação Nº 3408319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BCE27809C5D01AA35A33A94CF189EC1DCADE9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 53/2021
PROCESSO: 85/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 53/2021, tipo MENOR PREÇO P/ITEM objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO DE 2022, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 01/12/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO ANULAÇÃO PP 022-2021

Publicação Nº 3408493

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Objeto: Aquisição de lousas digitais.

EXTRATO DE DESPACHO DE ANULAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o art. 49 do citado diploma legal, torna-se pública a REVOGAÇÃO do processo licitatório em referência, em razão do interesse público, devido a forma de contratação não ser eletrônica. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o direito ao contraditório e a ampla defesa a contar da data desta publicação.

Cerro Negro, SC, 16 de novembro de 2021.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021

Publicação Nº 3403132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C86DAF75CEA129672E749AD77AD42A6B81A2718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 30 de novembro de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de kits de robótica para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e esporte do Município de Chapadão do Lageado/SC vinculada a Emenda Parlamentar nº 39290017/2020, Termo de Compromisso nº 20210054-5 FNDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de novembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021

Publicação Nº 3407019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C2F25F0314A0CAA300EC9236A8E8F1F2168C2B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 01 de dezembro de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Material Escolar, Material Esportivo, Eletrodomésticos e Ar condicionado para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e esporte do Município de Chapadão do Lageado/SC vinculada as Emendas Parlamentares nº 39290017/2020, Termos de Compromissos nº 202103364-8, 202103363-8, 202103366-5, 202103361-5 FNDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de novembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021

Publicação Nº 3407104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93290FD18A3932453718EE61FBFEF8F2E3B3C9E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2021
PREGÃO EPRESENCIAL Nº 85/2021

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 02 de dezembro de 2021, às 08h30min,

a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo novo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de novembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

Publicação Nº 3407370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5CFBA63CA6F09A25A02628D5E80FF74D9B80A42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Contratante: Município de Chapadão do Lageado
Contratado: URBE Atêlie de Arquitetura Ltda
Vigência: 31/12/2021
Execução: 90 dias
Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/1993;
Valor R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, memoriais, memória de cálculo, orçamento, bem como demais pecas técnicas necessárias para complementação Turística do Projeto do Mirante da Cachoeira do Rio Saltinho. Incluindo responsabilidade técnica, aprovação nos órgãos competentes e fornecimento de arquivo impresso e digital.
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:
Área de Convivência de aproximadamente 180 metros quadrados;
Estacionamento;
Trilha até a cachoeira;
Playground;
Quiosques;
Alambrado de proteção.
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R$ 500.000,00.

Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 465/2021

Publicação Nº 3407471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 465/2021
- CONSIDERANDO a necessidade de serviço;
O Prefeito Municipal em Exercício de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público o servidor GIOVANI ANACLETO, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 17 de novembro, devendo o período remanescente de 01 (um) dia, a ser usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de novembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 030/2021

Publicação Nº 3407632

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 030/2021

ENTIDADE: Conselho Escolar da EBM Demétrio Baldissarelli.
JUSTIFICATIVA: Conforme análise do plano de trabalho apresentado pela OSC, em especial no que diz respeito ao objeto da parceria e as metas propostas, bem como considerando o relatório técnico emitido pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o qual consta como anexo a este parecer, fica evidenciada a natureza singular do objeto descrito no plano de trabalho, singularidade esta que inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil.
Sendo assim, resta claro que o Conselho Escolar da EBM em Agropecuária Demétrio Baldissarelli é o único conselho escolar da Rede Municipal de Ensino com capacidade técnica-operacional para atingir as metas propostas neste plano de trabalho. O que é corroborado pelo fato de que este mesmo projeto vem sendo executado por meio de inexigibilidade de chamamento público há pelo menos cinco anos.
Nesse contexto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público em razão de objeto singular da parceria, em conformidade com o que estabelece o Inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
DO VALOR: Até R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais).

DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Serão admitidos pedidos de impugnação à justificativa, apresentados no prazo de cinco dias a contar desta publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados obrigatoriamente por e-mail através do endereço eletrônico: edu.convenios@chapeco.sc.gov.br. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de impugnação protocolados fora do prazo ou por outro meio que não o definido acima.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 12 de novembro de 2021 – Astrit Maria Savaris Tozzo, Secretaria de Educação - Ana Paula de Oliveira Scherer, Presidente do COMED

RESOLUÇÃO 009/2021

Publicação Nº 3407946

RESOLUÇÃO 009/2021
Aprova o Plano de Trabalho da UMIC – Universidade da Melhor Idade do Município de Chapecó

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Chapecó – CMDI, criado pela Lei Municipal nº 4.776, de 12 de novembro de 2004, como órgão permanente e de composição paritária, de caráter deliberativo, consultivo, normatizador, controlador e fiscalizador da Política Municipal do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o PLANO DE TRABALHO DA UMIC – Universidade da Melhor Idade desenvolvido no MUNICÍPIO DE CHAPECÓ pela UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina.

Art. 2 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 12 de novembro de 2021.
ELIANE DOS SANTOS SAÚGO
Presidente do CMDI

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 001 AO EDITAL Nº 001 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3408249

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 001 ao EDITAL nº 001 de 22 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Chapecó/SC – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4776, de 12 de novembro de 2004, Lei Municipal 7176, de 11 de setembro de 2018 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 12 de novembro de 2021.

1 - No Capítulo II, inciso I, artigo 4º, alínea "e", amplia-se o valor para construção de imóvel para o total de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

Chapecó, 12 de novembro de 2021.
Eliane Saúgo
Presidente CMDI Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 140/21

Publicação Nº 3408182

Portaria Nº 140/21
Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Sistema e-SFINGE on-line.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Em atendimento à Instrução Normativa N.TC 28/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficam designados os seguintes servidores para encaminhamento dos dados do e-SFINGE on-line, a ser realizado diariamente:
Titulares:
Enivaldo Barros - Atos Jurídicos.
Rita Maria Hanauer - Registros contábeis, Execução Orçamentária (empenho e liquidação)
Carlos Roberto Carlessi - Execução Orçamentária (pagamentos)
Claudiane Regina Hirsch - Atos de Pessoal
Letícia Carmen Burchardt - Unidade de Controle Interno

Art.2º Em caso de ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados os seguintes servidores para substituí-los:
Roberta Cattani - Atos Jurídicos
Carlos Roberto Carlessi - Execução Orçamentária
Alan Carlos José Luiz - Atos de Pessoal e Unidade de Controle Interno
Rita Maria Hanauer - Execução Orçamentária

Art.3º Os pagamentos, na ausência do Tesoureiro, serão regulamentados em ato específico.

Art.4º Os servidores que substituírem os titulares receberão treinamento para a correta execução das tarefas.

Art.5º Os casos omissos nesta Portaria, serão executados de acordo com o estabelecido na N.TC 28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 79, de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente, em 11 de novembro de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA Nº 141/21

Publicação Nº 3408193

Portaria Nº 141/21
Constitui Comissão de Licitação na Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Fica constituída a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Chapecó, nos termos do artigo 51 e seus parágrafos da Lei n° 8.666/93, que fica assim composta:

Presidente: ENIVALDO BARROS - (Matrícula nº 664);
Membros: NELCI SCHERER DE LIMA - (Matrícula nº 760), RAFAEL RAMOS SEVERIANO - (Matrícula nº 607) e ROBERTA CATTANI - (Matrícula nº 753).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 107, de 02 de setembro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 11 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA Nº 142/21

Publicação Nº 3408188

Portaria Nº 142/21

Cria Equipe de Apoio para Pregão Presencial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designa Servidores para compor a Equipe de Apoio para a modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

Pregoeiro: ENIVALDO BARROS - (Matrícula nº 664);
Equipe de Apoio: NELCI SCHERER DE LIMA - (Matrícula nº 760), RAFAEL RAMOS SEVERIANO (Matrícula nº 607) e ROBERTA CATTANI – (Matrícula nº 753);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 108, de 02 setembro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 11 de novembro de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 670/2021, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408268

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 670/2021, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 234/2021, de 12 de fevereiro de 2021, que constitui e designa comissão especial, com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho, para fins de Promoção Horizontal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; nas Leis Complementares nºs. 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e nas Leis nºs. 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e 5.269, de 10 de outubro de 2019 e alteração, e considerando a CI nº 250, emitida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 234/2021, de 12 de fevereiro de 2021, que constitui comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho, para fins de Promoção Horizontal, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 5 de novembro de 2021:

"Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA;

II – membros:
a) LAURINDO FRANCISCO KUFNER;

b) SIMONE PASQUALON MARTINI." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de novembro de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 677/2021, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408270

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 677/2021, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede licença para acompanhar cônjuge ao servidor SIEGMAR COLLING.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e no § 2º do art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao servidor SIEGMAR COLLING, ocupante do cargo de Motorista, licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 novembro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2021

Publicação Nº 3408251

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2021
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
095.730.649-01	ARIEL CAETANO HARNISCH	DESENHISTA

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 16 de novembro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2021

Publicação Nº 3408254

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2021
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
095.283.739-09	ANA CLARA DO PRADO BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 16 de novembro de 2021.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408263

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
Convoca Audiência Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 40, § 4º, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 3ª Audiência Pública Municipal, para revisão do Plano Diretor do Município de Concórdia.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 1º de dezembro de 2021 (quarta-feira), às 19 horas, no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos (Casa da Cultura), situado na Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia, SC.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o caput deste artigo, será realizada de forma híbrida, ou seja, de forma presencial, respeitando o limite de ocupação do local e também por meio da transmissão nas redes sociais oficiais do Município de Concórdia (youtube e facebook).

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, situada na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (49) 3441 2191.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO 17° APOSTILAMENTO CONTRATO N°267/2019 - PMC

Publicação Nº 3408067

Contrato Nº : 267/2019
Aditivo Nº : 17AP Ctr 267/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 14/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios, combustível e serviços de oficina mecânica em geral, conforme especificações técnicas e descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 11/11/2021 Término: 02/12/2021
Assinatura : 11/11/2021
Valor R$: 15.000,00(Quinze Mil Reais)

Dotação : 386 - 13.001.2103.3339030010000000000.03020000
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: SILVIOMAR BERNARDI
Fiscal Técnico-Administrativo: JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal Técnico-Administrativo: RONEI JOSE COWACICZ
Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA
Fiscal Técnico-Administrativo: KELLY FATIMA HOCH
Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE
Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE CARLOS RIBAS
Fiscal Técnico-Administrativo: GREICI BERGAMO
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N°235/2019 - PMC

Publicação Nº 3407905

Contrato Nº : 235/2019
Aditivo Nº : 3AP Ctr 235/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2019
Objeto : contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Guamirim, no Bairro Arvoredo, e parte da Rua Catharina Mafessoni, nos Bairros da Gruta, Poente do Sol e Petrópolis, neste município, com recursos do programa Pró Transporte, Contrato nº 2623.500.990-72/2017, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 10/11/2021 Término: 28/12/2021
Assinatura : 10/11/2021

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N°242/2019 - PMC

Publicação Nº 3407965

Contrato Nº : 242/2019
Aditivo Nº : 4AP Ctr 242/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 110/2019
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e vigilância desarmada, em atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 16/11/2021 Término: 09/10/2022
Assinatura : 16/11/2021
Valor R$: 91,62 (Noventa e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 423 - 15.001.2202.3339039770000000000.03350014

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG
Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N°274/2020 - PMC

Publicação Nº 3408098

Contrato Nº : 274/2020
Aditivo Nº : 4AP Ctr 274/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica com CAUQ e drenagem pluvial da estrada de acesso em Linha dos Coqueiros, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 11/11/2021 Término: 20/02/2022
Assinatura : 11/11/2021

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO
Fiscal Técnico: CARLOS AUGUSTO PRETZEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N°121/2017 - PMC

Publicação Nº 3407898

Contrato Nº : 121/2017
Aditivo Nº : 6AP Ctr 121/2017/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2017
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 10/11/2021 Término: 02/07/2022
Assinatura : 10/11/2021
Valor R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Dotação : 118 - 08.001.2030.3339039280000000000.01000001

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 9° APOSTILAMENTO CONTRATO N°249/2019 - PMC

Publicação Nº 3408017

Contrato Nº : 249/2019
Aditivo Nº : 9AP CTR 249/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA SA
Licitação : Pregão Presencial 132/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 08/11/2021 Término: 13/10/2022
Assinatura : 08/11/2021
Valor R$: 3.763,42 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Dotação : 416 - 09.001.2032.3339039690000000000.03000001
Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

LEI COMPLEMENTAR Nº 831, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408278

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 831, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 827, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas no Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 827, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas no Município, terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º Ficam revogados os incisos IV e V do parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º O § 2º do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 2º As regularizações de imóveis públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, idosos e crianças, em conformidade com as normas de acessibilidade, atendendo aos princípios do desenho universal." (NR)

Art. 4º O parágrafo único do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

Parágrafo único. Se a edificação a ser regularizada foi objeto de auto de infração ou de ação judicial, mesmo com trânsito em julgado, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo da obrigação de saldar os honorários advocatícios, despesas processuais e eventuais sucumbências." (NR)

Art. 5º Fica alterada a expressão: "diagnóstico socioeconômico", para: "estudo socioeconômico", constante no inciso VI do art. 12.

Art. 6º O art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam isentas das multas de regularização de obras, as edificações públicas com uso comunitário sem fins lucrativos e as de interesse social, as edificações de entidades sem fins lucrativos e as de interesse social, mediante solicitação e apresentação de documentação complementar." (NR)

Art. 7º O art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Em razão da condição socioeconômica da pessoa física requerente, mesmo que a edificação a ser regularizada tenha sido objeto de auto de infração ou ação judicial, fica estipulado que, quando a renda bruta familiar mensal per capita do requerente for:

I – inferior ou igual a um salário mínimo, será isento da multa de regularização de obras;

II – superior a um até dois salários mínimos, terá desconto de 70% (setenta por cento) da multa regularização de obras;

III – superior a dois até cinco salários mínimos, terá desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa de regularização de obras.

Parágrafo único. A renda bruta familiar mensal per capita será apurada por meio de estudo socioeconômico elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC, após solicitação formalizada pelo requerente". (NR)

Art. 8º O art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)
I – (....)
II – Em parcelas mensais com vencimento no décimo dia de cada mês com taxas de juros de 1% em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e iguais de valor não inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) cada.

III – em parcelas mensais, sucessivas e iguais, de valor não inferior a R$ 100,00 (cem reais) cada, com vencimento no décimo dia de cada mês, com taxa de juros de 1% ao mês, sendo que o valor máximo da parcela não poderá ser maior que 30% renda bruta familiar mensal per capita, apurada pela SEASC, para os casos de pessoas físicas que se enquadrem nas hipóteses dos incisos II e III do art. 10 desta Lei." (NR)

Art. 9º Os prazos constantes no art. 14 contar-se-ão a partir da publicação desta Lei.

Art. 10. Fica alterada a expressão: "31 de dezembro de 2021", para "31 de março de 2022", constante no art. 15.

Art. 11. O "Anexo II – Cálculo das Multas" passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.
Art. 12. O "Anexo III – Memorial Descritivo das Irregularidades" passa a vigorar com a redação constante no Anexo II desta Lei.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de novembro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

"ANEXO II
CÁLCULO DAS MULTAS

IRREGULARIDADES	MULTAS	
	POR IRREGULARIDADE (UFIR)	POR ÁREA IRREGULAR (UFIR/m²)
Invasão do Recuo Frontal	200	5 x área da invasão (considerar áreas de todos os pavimentos)
Invasão dos Afastamentos Laterais e Fundos Obrigatórios	200/divisa	5 x área da invasão (considerar áreas de todos os pavimentos)
Extrapola Taxa de Ocupação (TO)	200	5 x área de todos os pavimentos que extrapolam
Extrapola Coeficiente de Aproveitamento (CA)	200	5 x área que extrapola o CA
Não respeita Taxa de Permeabilidade (TP)	200	5 x área faltante
Extrapola Número de Pavimentos (NP)	200	5 x área dos pavimentos que excedem o NP
Falta área de lazer em edificação multifamiliar	200	5 x área mínima necessária conforme inciso IV, do art. 53 da LC 186/2001 e alterações
Afastamento entre edificações	200	5 x área que não respeita o afastamento
Beiral com afastamento inferior a 50cm de cada divisa	200	Não incide
Falta vaga de garagem / alteração de uso da garagem	200/vaga	5 x área da garagem
Escada(s) com dimensões em desacordo	200	Não incide
Janela(s) a menos de 1,50m de cada divisa	200	Não incide
Cômodo(s) sem ventilação e iluminação direta	200/cômodo	Não incide
Cômodo(s) sem dimensões mínimas (inclusive altura – pé-direito)	200	5 x área do cômodo(s)
Hall(s), acesso(s) e corredor(es) sem dimensões mínimas	200	Não incide
Não atendimento ao disposto em outro parâmetro do PDM (especificar)	200	Se for mensurável incidir

Forma de cálculo das irregularidades:
Multa = 200 UFIRs / irregularidade (em dobro, no caso de obra objeto de auto de infração ou de ação judicial) + 5 UFIRs / m² de área irregular (em dobro, no caso de obra objeto de auto de infração ou de ação judicial)

Observação: Caso a edificação a ser regularizada, seja objeto de auto de infração ou de ação judicial, mesmo com trânsito em julgado, as multas serão cobradas em dobro." (NR)
ANEXO II

"ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DAS IRREGULARIDADES
(MODELO)

REQUERENTE:			
CPF/CNPJ:		PROTOCOLO:	
	Obra objeto de auto de infração ou ação judicial		
	Obra pública ou comunitária ou de interesse social		

TABELA DE IRREGULARIDADES E CÁLCULO DAS MULTAS

Irregularidade (Exemplos - listar apenas os existentes)		Multa (UFIR)	Multa			Total Geral (UFIR)
			Valor (UFIR/m²)	Unidade (m²)	Valor Total (UFIR)	
1	Invade o recuo frontal e/ou afastamento lateral/fundos	200	5			
2	Extrapola Taxa de Ocupação	200	5			
3	Extrapola Coeficiente de Aproveitamento	200	5			
4	Falta Área Permeável	200	5			
5	Escada com dimensões em desacordo	200	-	-	-	
6	Janela a menos de 1,50m da divisa	200	-	-	-	
7	Cômodos sem ventilação e iluminação	200	-	-	-	
8	Cômodos sem dimensões mínimas	200	5			
9	Hall/circulação sem dimensões mínimas	200	-	-	-	

10	Falta vaga de estacionamento (multa /vaga)	200	5			
11	(exemplo)	-	-	-	-	
	Totais (UFIR)					
	Obra objeto de auto de infração ou de ação judicial (UFIR)				x 2	

Pela(s) irregularidade(s) da obra, cabe o pagamento do valor de _____ Unidades Fiscais de Referência – UFIRs Municipal.

Proprietário CPF/CNPJ:		Responsável Técnico CREA/CAU:	

Pago guia: _____ - _____/_____/_____

REGISTRO FOTOGRÁFICO E DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES

(foto)	(foto)
Irregularidade 1: Invasão de Recuo Frontal (exemplo)	Irregularidade 2: Extrapola Taxa de Ocupação (exemplo)
(foto)	(foto)
Irregularidade 3:	Irregularidade 4: .....
(foto)	(foto)
Irregularidade 5:	Irregularidade 6: .....

DECLARAÇÕES

Declaro sob as penas da Lei, que a edificação possui somente as irregularidades acima listadas, ficando sob minha responsabilidade o correto encaminhamento da regularização da edificação, e ciente de que quaisquer informações inverídicas ou incompletas poderão ser objeto de averiguação e posterior penalização.

Declaro, também, que desonero o Município de qualquer reparação financeira do valor da edificação em caso de desapropriação ou necessidade de alargamento da via, no caso da regularização de área construída no recuo frontal.

Concórdia, SC, _____ de _____ de _____.

Proprietário CPF/CNPJ		Responsável Técnico CREA/CAU	

"" (NR)

LEI Nº 5.591, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408272

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.591, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.
Institui o Setembro Roxo no Município de Concórdia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Setembro Roxo, a ser realizado no mês de Setembro, no Município de Concórdia, dedicado a conscientização sobre a Fibrose Cística.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, no mês de que trata o caput deste artigo, poderá intensificar a realização de campanhas, ações e atividades para a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da fibrose cística, bem como divulgar a acessibilidade aos medicamentos indicados para o tratamento.

§ 2º As ações previstas no caput deste artigo poderão ser realizadas em coordenação com a iniciativa privada, com entidades civis e com organizações profissionais e científicas.
Art. 2º O Poder Executivo, no mês de setembro de cada ano, poderá providenciar a iluminação dos prédios públicos na cor roxa.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração	LEIDE MARA BENDER Secretária Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 185/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408267

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 185/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 19299/2021, em 3 de setembro de 2021, do qual se extrai que a servidora E. C. da S., ocupante do cargo de Secretário Escolar, matrícula 103373-00, em tese, estaria apresentando indisciplina dentro da unidade educacional em que trabalha, não acatando regras básicas, bem como deixando a desejar quanto ao serviço que deve prestar quanto às atribuições de seu cargo, sobrecarregando os demais colegas, apresentando condutas comportamentais inadequadas e em desacordo com suas atribuições;

- o Parecer nº 1472/2021, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que tais fatos, se comprovados, atentam contra as disposições do art. 151, I, III e IV, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-la à penalidade de advertência, prevista no art. 165 da referida Lei.

RESOLVE :
Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora E. C. da S., ocupante do cargo de Secretário Escolar, matrícula 103373-00, Grupo Ocupacional Funcional – GF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da presente Sindicância:

I – presidente: SIMONE LAZAROTTO, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 99635-00 e 99635-05;
II – secretária: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
III – vogal: ADINAN CANDIDO POLO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2021 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61895 7fa13d87.

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**296.649,91**	**166.961,38**
Ordinária		**65.015,68**	**18.186,65**
Vinculada		**231.634,23**	**148.774,73**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**98.614,00**	**108.169,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		98.614,00	108.169,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**158.449,68**	**35.151,99**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		158.184,71	35.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		264,97	151,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**578.561,09**	**451.263,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa		578.561,09	451.263,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.132.274,68**	**761.545,92**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**384.117,86**	**147.053,18**
Ordinária		**202.132,98**	**35.906,98**
Vinculada		**181.984,88**	**111.146,20**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**35.264,97**	**35.931,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		35.000,00	14.529,66
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	21.250,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		264,97	151,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**712.891,85**	**578.561,09**

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		712.891,85	578.561,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.132.274,68**	**761.545,92**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 08/11/2021, **Hora emissão** 14:01:09

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2021 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p618957fa13d87.

Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9
08/11/2021 14:01:33

Assinado digitalmente por:
JAIME ESTEVAO BERNARDI:38603179972
386.031.799-72
08/11/2021 19:24:32

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
17/11/2021 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3682
Página 560

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2021 08:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p618a5cb86674f.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**635.065,19**	**1.169.586,27**
Ordinária		**40.611,04**	**15.136,70**
Vinculada		**594.454,15**	**1.154.449,57**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.828.411,00**	**5.606.628,91**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.828.411,00	5.606.628,91
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.104.617,27**	**804.659,42**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.525.007,65	100.239,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		579.609,62	704.420,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**2.038.294,28**	**1.783.493,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.038.294,28	1.783.493,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**9.606.387,74**	**9.364.368,29**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**6.079.247,97**	**6.223.187,87**
Ordinária		**5.474.624,43**	**4.680.345,78**
Vinculada		**604.623,54**	**1.542.842,09**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**450.000,00**	**350.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		450.000,00	350.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**648.622,95**	**752.886,14**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		69.013,33	47.365,83
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	1.100,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		579.609,62	704.420,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.428.516,82**	**2.038.294,28**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.428.516,82	2.038.294,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**9.606.387,74**	**9.364.368,29**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 09/11/2021, **Hora emissão** 08:33:57

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2021 08:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p618a5cb86674f

Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9
09/11/2021 08:34:03

Assinado digitalmente por:
JAIME ESTEVAO BERNARDI:38603179972
386.031.799-72
09/11/2021 09:38:08

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2021 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p618e75dd7ed3d.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**243.134.180,24**	**258.306.405,96**
Ordinária		**127.200.907,78**	**123.496.395,21**
Vinculada		**115.933.272,46**	**134.810.010,75**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**450.000,00**	**4.000.878,90**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		450.000,00	4.000.878,90
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**56.868.476,13**	**59.470.037,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		36.176.152,42	34.786.908,60
Inscrição de Restos a Pagar Processados		773.071,01	211.435,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.919.252,70	24.471.693,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**66.201.358,00**	**51.943.189,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa		66.201.358,00	51.943.189,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**366.654.014,37**	**373.720.511,56**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**182.144.625,84**	**205.475.693,01**
Ordinária		**92.526.379,15**	**95.319.966,87**
Vinculada		**89.618.246,69**	**110.155.726,14**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**48.961.025,00**	**49.933.897,73**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		48.961.025,00	49.933.897,73
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**42.693.039,26**	**52.109.562,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		22.756.861,05	27.517.364,20
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		481.248,44	120.513,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.454.929,77	24.471.685,48
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**92.855.324,27**	**66.201.358,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		92.855.324,27	66.201.358,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**366.654.014,37**	**373.720.511,56**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 12/11/2021, **Hora emissão** 11:10:12

Notas:

Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0
12/11/2021 11:10:32

Assinado digitalmente por:
ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda
12/11/2021 13:55:05

Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito
12/11/2021 14:29:26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2021 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6189e75dd7ed3d.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
17/11/2021 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3682
Página 564

DOM/SC Assinado Digitalmente

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**38.648.522,08**	**60.466.561,44**
Ordinária		**0,00**	**597.720,38**
Vinculada		**38.648.522,08**	**59.868.841,06**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**39.450.000,00**	**37.530.858,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		39.450.000,00	37.530.858,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**16.391.120,82**	**9.888.491,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		11.372.947,46	4.006.127,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados		229.108,41	320,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.789.064,95	5.882.043,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**14.511.836,84**	**10.237.723,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.511.836,84	10.237.723,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**109.001.479,74**	**118.123.633,92**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**88.532.015,02**	**95.501.780,33**
Ordinária		**0,00**	**516.107,94**
Vinculada		**88.532.015,02**	**94.985.672,39**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.548.935,37**	**8.110.016,75**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.810.234,20	2.227.972,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		320,06	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.738.381,11	5.882.043,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**12.920.529,35**	**14.511.836,84**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2021 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61893 27cb6b8d1.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.920.529,35	14.511.836,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**109.001.479,74**	**118.123.633,92**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 08/11/2021, **Hora emissão** 10:32:58

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

LEIDE MARA BENDER
Secretária de Saúde
CPF: 674.496.629-49

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2021 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p618927cb6b8d1.

Assinado eletronicamente por:
ARGEU ALBIERO:71269177915
712.691.779-15
08/11/2021 10:36:09

LEIDE MARA BENDER:67449662949
Assinado de forma digital por LEIDE MARA BENDER:67449662949
Dados: 2021.11.11 15:38:53 -03'00'

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - IPRECON

Publicação Nº 3408269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43A470D68E60E3608922CDF82EB50B56AA218F2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 – IPRECON
Contratação de serviços

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, com vistas, especialmente, à avaliação atuarial anual do IPRECON, em estrita observância às determinações contidas na legislação que trata da matéria, em especial nas Portarias nºs. 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações e 464, de 19 de novembro de 2018, da atual Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência ou outros dispositivos legais que vierem a substituí-las, conforme especificações constantes nos Anexos A e B do Edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até as 13h30min do dia 30 de novembro de 2021
Abertura: às 14h do dia 30 de novembro de 2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília, DF.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações" e www.iprecon.sc.gov.br, link "Controle – Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no IPRECON ou pelos telefones (49) 3442 3149 e 3444 8384, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Registrado no TCE/SC: 43A470D68E60E3608922CDF82EB50B56AA218F2C

Concórdia, SC, 16 de novembro de 2021.
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 IPRECON

Publicação Nº 3408275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE37520CE22B20403112C9C3623815042592728C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 – IPRECON
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Objeto: contratação de empresa para realizar serviços de copa e limpeza de todas as dependências internas e externas do IPRECON, incluindo o fornecimento do material de limpeza, de segunda a sexta-feira, por 2 (duas) horas consecutivas, das 7 às 9 horas, conforme especificações constantes nos Anexos A e B do Edital.
Tipo: Menor preço global.
Recebimento das propostas: até as 8h30min do dia 30 de novembro de 2021, no IPRECON.
Abertura: dia 30 de novembro de 2021, às 9h, na sala de reuniões do IPRECON.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações" e www.iprecon.sc.gov.br, link "Controle – Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no IPRECON ou pelos telefones (49) 3442 3149 e 3444 8384, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Registrado no TCE/SC: EE37520CE22B20403112C9C3623815042592728C

Concórdia, SC, 16 de novembro de 2021.
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 404/2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3410851

DECRETO Nº 404/2021
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.342/2021.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.062 – Programa Porteira a Dentro
Modalidade de Aplicação – 3390.00.00.00 – Aplicações Diretas – 83 – R$ 70.000,00
Fonte de Recursos – 1000.0000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional fica anulado o seguinte valor:

Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
Modalidade de Aplicação – 3190.00.00.00 – Aplicações Diretas – 74 – R$ 70.000,00
Fonte de Recursos – 1000.0000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 16 de novembro 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO 108/2021

Publicação Nº 3410867

PROCESSO	PREGÃO ELETRONICO
Nº: 190/2021	Nº: 79/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 108/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: MG COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 18.108.624/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC.
VALOR: R$ 107.999,80 (Cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais com oitenta centavos).
VIGÊNCIA = INÍCIO: 16/11/2021 TÉRMINO: 16/11/2022

Cordilheira Alta, 16 de novembro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO 109/2021

Publicação Nº 3410872

PROCESSO	PREGÃO ELETRONICO
Nº: 190/2021	Nº: 79/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 109/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA
CNPJ: 09.135.430/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC.
VALOR: R$ 6.562,00 (Seis mil quinhentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA = INÍCIO: 16/11/2021 TÉRMINO: 16/11/2022

Cordilheira Alta, 16 de novembro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ROCESSO 205/2021 DISPENSA 93/2021

Publicação Nº 3408106

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 205/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 93/2021
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, PARA ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, VISANDO LEVANTAR E RECUPERAR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

CONTRATADO: AJ CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL

Cordilheira Alta/SC, em 16 de novembro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 190/2021 PREGÃO ELETRONICO 79/2021

Publicação Nº 3410896

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 79/2021
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 190/2021.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 114.561,80 (Cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e um reais com oitenta centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedora a empresa: MG COMERCIAL EIRELI - ME, para o item 1 no valor total R$ 107.999,80, e a empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS para os itens 2, 3 e 4, no valor total R$ 6.562,00, adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir.

Cordilheira Alta/SC, em 16 de novembro de 2021.
MARIA EDUARDA NICHETTI
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 93/2021

Publicação Nº 3408108

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Rudimar Marafon, Secretário Municipal de Administração de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 93/2021, no processo administrativo de nº. 205/2021, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei n. º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.
Ficando assim adjudicado a favor da AJ CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL – EIRELI, CNPJ: 24.889.306/0001-09, com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, PARA ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, VISANDO LEVANTAR E RECUPERAR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC., perfazendo um valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se o presente.
Cordilheira Alta/SC, 03 de novembro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021

Publicação Nº 3407211

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 33/2021
Empresa com preços registrados: BONGIORNO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 31.686.681/0001-17
Item: 2 e 3
Total: R$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

Ata registro de preço Nº 33/2021
Empresa com preços registrados: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
CNPJ: 79.847.687/0001-55
Item: 4
Total: R$ 223.600,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais)

Ata registro de preço Nº 33/2021
Empresa com preços registrados: RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI
CNPJ: 31.789.541/0001-74
Item: 1
Total: R$ 123.960,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e sessenta reais)

Coronel Freitas (SC), 16 de novembro de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA 12/2021

Publicação Nº 3407929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6EFC92A5BAB7611E90F4CC30307C98051FC449B

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO TCE/SC A6EFC92A5BAB7611E90F4CC30307C98051FC449B
Edital de Concorrência Nº 12/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BAHIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER NAS LATERAIS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COM EXCESSÃO DA RUA RIO GRANDE DO SUL CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL COM RECURSO ESTADUAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES. Tipo: Menor Preço/Global Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 17/12/2021. Abertura dos envelopes 08:30 horas do dia 17/12/2021. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo fone 3347.3400 Coronel Freitas (SC) 16/11/2021 DELIR CASSARO Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA 13/2021

Publicação Nº 3407829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EEAC6362C3E304F8FF4EA3DA5887E7EF1CCD02C

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TCE/SC 8EEAC6362C3E304F8FF4EA3DA5887E7EF1CCD02C

Edital de Concorrência Nº 13/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS E REFORMA DA CRECHE CEIM CRESCENDO E APRENDENDO. CONFORME ORÇAMENTO, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL. COM RECURSO ESTADUAL ESPECIAL, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES.
Tipo: Menor Preço/Global
Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 16/12/2021. Abertura dos envelopes 08:30 horas do dia 16/12/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo fone 3347.3400

Coronel Freitas (SC) 16/11/2021
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

ATA PROCESSO FUNSAU 012/2021

Publicação Nº 3408383

No dia 16 de novembro de 2021, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade à Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FUNSAU 012/2021, Tomada de Preços n. 001/2021, instaurado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO VISANDO O AUMENTO DE CARGA E PADRONIZAÇÃO DE ENERGIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, visando a abertura dos envelopes n. 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas. Cumpre destacar que na data de 04 de novembro do corrente ano (véspera da data prevista para abertura dos envelopes n. 01), a administração foi comunicada pelo engenheiro responsável pela elaboração da planilha orçamentária de que os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 da referida planilha não estavam contabilizados no valor global (declaração anexa) constante no instrumento convocatório. Todavia, tendo em vista que o erro constante na planilha não foi objeto de impugnação ao Edital, o referido processo será mantido, sendo que o valor dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, apresentado novamente pelo setor de engenharia da AMNOROESTE, relativo aos itens faltantes, será considerado, para todos os efeitos legais, como margem de acréscimo ao limite global de cotação. Desta forma, caso as licitantes cotarem os itens na planilha discriminada e o valor global exceder ao limite, serão aceitas as propostas para fins de julgamento e, caso não sejam cotados os respectivos itens, a administração municipal acrescerá os valores no momento da contratação. Esclarecidos os fatos, passa-se a abertura das respectivas propostas de preços, sendo que a empresa Roberto Rodrigues de Melo apresentou o valor global de 79.000,00 (setenta e nove mil reais) e a Projetel Materiais Elétricos Ltda EPP, CNPJ n. 82.095.456/0001-47 o valor global de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Ambas as propostas foram declaradas válidas por atenderem ao exigido no edital. Assim, restou vencedora do certame a empresa Roberto Rodrigues de Melo. Assim, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da Lei n. 8.666/93, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Transcorrido o prazo recursal, o processo será remitido à autoridade competente para deliberação. Nada mais.

DECRETO 225/2021

Publicação Nº 3408373

DECRETO Nº. 225, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTOCOMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com a Lei Complementar Nº 035, de 03 de Setembro de 2013 - Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e define atribuições na Estrutura dos Cargos de Provimento Comissionado do Município de Coronel Martins/SC:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, ocupante de Cargo de Provimento Comissionado, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 16 de Novembro de 2021.
NOME CARGO

SIDINEIA DUTRA	DIRETORA GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 109 de 13 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 16 de Novembro de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO 226/2021

Publicação Nº 3408378

DECRETO Nº. 226, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTOCOMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com a Lei Complementar Nº 035, de 03 de Setembro de 2013 - Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e define atribuições na Estrutura dos Cargos de Provimento Comissionado do Município de Coronel Martins/SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, ocupante de Cargo de Provimento Comissionado, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 16 de Novembro de 2021.
NOME CARGO

ELIZETE TREVIZOL ZANCO	ASSESSORA DE SECRETARIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 090, de 22 de Março de 2021, e o Decreto nº 091, de 22 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 16 de Novembro de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO 227/2021

Publicação Nº 3408379

DECRETO Nº. 227, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com a Lei Complementar nº 035, de 03 de Setembro de 2013 – Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e define atribuições na Estrutura dos Cargos de Provimento Comissionado do Município de Coronel Martins/SC:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos Comissionados, enquadrados na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 16 de Novembro de 2021:

NOME CARGO

SIDINEIA DUTRA	ASSESSORA DE SECRETARIA
ELIZETE TREVIZOL ZANCO	DIRETORA GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, em 16 de Novembro de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO 228/2021

Publicação Nº 3408382

DECRETO Nº. 228, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
AUTORIZA SERVIDORAS PÚBLICAS A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994, Resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º - As Servidoras Públicas Municipais, abaixo nominadas, a conduzirem os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

SIDINEIA DUTRA	ASSESSORA DE SECRETARIA
ELIZETE TREVIZOL ZANCO	DIRETORA GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 16 de Novembro de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

SÉTIMO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGA, AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Publicação Nº 3408385

SÉTIMO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGA, AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município- 2ª Edição – 2005 – Consolidada, e de conformidade com a Lei Complementar nº 038, de 03 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 040, de 29 de abril de 2014, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar na Prefeitura Municipal de Coronel Martins – SC, no dia 19 de Novembro, às 08:00 hs., para assumir vaga de Cargo de Provimento Temporário - ACT, a seguinte candidata e respectivo cargo, abaixo relacionados, classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº.199 de 24 de Setembro de 2021.

I – Da Candidata:
7 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MICHELE DOS SANTOS BORGES LUSSANI	59,00	6º	Aprovado

A candidata supra relacionada, deverá apresentar-se no dia 19 de Novembro de 2021, às 08:00 hs, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos originais abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver), e CPF dos dependentes (esposa, marido, filhos);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. foto (digital no setor de RH);
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo, e Carteira de Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo (agendado pelo Setor de RH);
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato (https://www.tjsc.jus.br);
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Comprovante de Residência;
18. Carteira de Vacinação (Vacina Covid-19).

O não comparecimento na data, horário e local especificado neste edital, implicarão na perda da vaga, conforme item 8.1.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 16 de Novembro de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.372/21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 20212

Publicação Nº 3408076

DECRETO Nº 2.372/21, de 16 de novembro de 20212.221/21, de 24 de

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DE HORAS DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DE AFASTAMENTOS RELATIVOS À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e VII, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento Lei Complementar nº 014/09 e no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 079/2020, que estabelece medidas para redução e otimização das despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal

CONSIDERANDO que cada Secretaria Municipal organizou as atividades passíveis de execução através de meio digital ou remoto, entendido como teletrabalho (Home Office); e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao editar recomendações aos Municípios no quesito pessoal, sugeriu para os servidores que não conseguem desenvolver trabalho remoto a possibilidade de compensação da jornada quando presentes condições de retorno seguro às atividades ou a utilização de banco de horas.

DECRETA:
Art. 1º Fica permitida a compensação de horas não trabalhadas aos servidores públicos municipais afastados de suas atividades laborativas em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.884/2020, de 19 de março de 2020 e impossibilitados de realização do trabalho remoto.
Art. 2º Cada Secretário(a) ficará responsável por identificar e contabilizar individualmente o número de horas dos servidores vinculados a sua pasta, devendo cada servidor(a) anuir aos apontamentos realizados para posteriormente serem encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para implementação do banco de horas a compensar.
§1º O rompimento do vínculo jurídico antes do cumprimento das horas pendentes de compensação autoriza o Município a descontar das verbas rescisórias o valor equivalente às horas que foram eventualmente antecipadas ao servidor(a).
§ 2º Se persistirem saldo correspondente ao banco de horas negativo a ser quitado pelo servidor público, poderá a Administração Pública cobrar administrativamente o valor correspondente, promovendo, inclusive, a inscrição em dívida ativa do Município em caso de persistir o inadimplemento.

Art. 3º O instituto da compensação de jornada consiste na possível ampliação da jornada de trabalho diária do(a) servidor(a) público(a) municipal, mediante a formação de banco de horas, no qual serão registradas as horas-débitos, que constituirão saldo negativo para posterior quitação.
§ 1º A ampliação das horas trabalhadas para cumprimento do saldo originário não terá caráter de labor extraordinário e será objeto de compensação de acordo com os critérios previstos neste Decreto.
§ 2º A ampliação mencionada no §1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a10(dez) horas.
§ 3º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o(a) Secretário(a) e o(a) servidor(a).

§ 4º Fica autorizado a convocação dos servidores a compensar horas, inclusive aos sábados, observado o interesse público.

Art. 4º O banco de horas terá como premissa o interesse comum da Administração Público Municipal e do(a) servidor(a) público e ocorrerá exclusivamente para compensar a jornada do(a) servidor(a) que estava suspenso(a) de sua atividade em razão da situação de emergência estabelecida pela pandemia decorrente do Covid-19.

Art. 5º O prazo máximo para compensação através do sistema de banco de horas será de 02 (dois) anos, a contar do retorno das atividades do(a) servidor(a) junto a Administração Municipal.

Art. 6º Havendo interesse do(a) servidor(a), conforme ajustado de comum acordo com o seu Secretário(a), e havendo a conveniência do serviço público, os saldos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em período de férias ou de licenças programadas.

Art. 7º Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço, idade ou invalidez, das licenças e afastamentos, em decorrência das quais inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previsto no caput do art. 5º, deste Decreto, o saldo negativo será regularizado na rescisão, através de desconto pecuniário do saldo de horas.

Art. 8º O saldo do banco de horas remanescente após o prazo previsto no artigo 5º, será zerado, não cabendo prorrogação de compensação, devendo neste momento ser realizado o desconto pecuniário dos proventos do(a) servidor(a).

Art. 9º O(a) Secretário é o(a) responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada pelo(a) servido(a) e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no caput do art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Os parâmetros e os critérios definidos neste Decreto para o instituto da compensação de jornada deverão ser observados pelos setores da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, mediante aplicação por meio de seus respectivos titulares.

Art. 11. O poder executivo municipal, pelas respectivas Secretarias, expedirá ato de convocação para reposição das horas não trabalhadas, autorizadas nos termos do art. 1º, mediante ato formal.

Art. 12. O Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no banco de horas, dando ciência da motivação das correções ao chefe-imediato do órgão no qual se encontra lotado o(a) servidor(a).

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
16 de novembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFIP
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2021 RODA BRASIL PNEUS LTDA

Publicação Nº 3407773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RODA BRASIL PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.889.977/0001-98, com estabelecimento na Rua Aliatar Silva, nº 10, BR 101, KM 55, Bairro Sertão de Santa Luzia, Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, CEP 88210-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo e na cláusula segunda.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro é de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

332534 - RODA BRASIL PNEUS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CÂMARA DE ARO 1400/24, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA, EMBALADA SEPARADAMENTE, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM	UNIDADE	BBW	120	R$220,00	R$26.400,00
3	CÂMARA DE ARO 17.5/25, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA, EMBALADA SEPARADAMENTE, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM	UNIDADE	BBW	30	R$275,00	R$8.250,00
4	CÂMARA DE ARO 19.5/24, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA, EMBALADA SEPARADAMENTE, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM	UNIDADE	BBW	30	R$258,00	R$7.740,00
5	CÂMARA DE ARO 1000 R20, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA, EMBALADA SEPARADAMENTE, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM	UNIDADE	M.N.T TUBES	200	R$112,00	R$22.400,00
10	PNEU 14.9-24, 8 LONAS,BORRACHUDO, BARRAS ALTERNADAS LONGAS E CURTAS, ALINHADAS AO FLANCO DO PNEU	UNIDADE	M.N.T	4	R$2.004,00	R$8.016,00
12	PNEU 17.5/25 COM BANDA DE RODAGEM L3, SEM CÂMARA, PARA USO EM MOTONIVELADORA/TERRENO PEDREGOSO, COM 16 LONAS	UNIDADE	PLUSWAY	18	R$3.890,00	R$70.020,00
13	PNEU 17.5/25, BORRACHUDO, 12 LONAS, COM CÂMARA LARGURA DA SEÇÃO 445 MM / DIÂMETRO 1.348 MM, PROFUNDIDADE DO DESENHO 25 MM,PARA USO FORA DE ESTRADA/RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	PLUSWAY - BBW	8	R$3.680,00	R$29.440,00
15	PNEU 175/70 R13, RADIAL EST. URBANA, CAP 82T, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	APOLLO	150	R$286,00	R$42.900,00
16	PNEU 175/70 R14 RADIAL, EST. URBANA, CAP 88T, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	ROADKING	20	R$290,00	R$5.800,00
27	PNEU 225/65 R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NO CAMPO ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C"	UNIDADE	SUNWIDE	20	R$540,00	R$10.800,00
28	PNEU 225/75 R16 110/107, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	ROADKING	30	R$665,00	R$19.950,00
30	PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, DIANTEIRO LISO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 14,2 MM, PARA USO MISTO TERRA/ASFALTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	DPLUS	24	R$1.709,00	R$41.016,00

31	PNEU 275/80 R22.5 TRASEIRO, 16 LONAS, PARA FORA DE ESTRADA (TERRA/ROCHA), COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	DPLUS	60	R$1.763,00	R$105.780,00
32	PNEU 295/80 R22.5 DIANTEIRO, PARA USO MISTO TERRA/ASFALTO, DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1044 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	DPLUS	24	R$1.700,00	R$40.800,00
33	PNEU 295/80 R22.5 TRASEIRO, 16 LONAS, PARA FORA DE ESTRADA (TERRA/ROCHA), COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	SPEEDMAX	60	R$1.889,00	R$113.340,00
34	PNEU 750 R16 DIANTEIRO LISO, RADIAL, 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 10 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	WANLI	14	R$911,00	R$12.754,00
36	PNEU PARA MINI CARREGADEIRA (BOB CAT), MEDIDAS 10-16.5, SEM CÂMARA	UNIDADE	JK	20	R$810,00	R$16.200,00
					Total do Fornecedor:	**R$581.606,00**

Data da Assinatura: 11/11/2021
Data da Vigência: 10/11/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2021 COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Publicação Nº 3407780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.261/0001-67, estabelecida na Rua Fredolino Oenning, nº 31, Bairro Centro, município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, CEP 88.760-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo e na cláusula segunda.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro é de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

402834 - COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	PNEU 1000 R20 (PNEU RADIAL) DIANTEIRO, 16 LONAS,LISO, PARA USO MISTO TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 14,7 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1.052 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO,QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	DPLUS	30	R$1.896,00	R$56.880,00
8	PNEU 1000R20 TRASEIRO, 16 LONAS, PARA FORA DE ESTRADA (TERRA/ROCHA), COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	DPLUS	80	R$2.070,00	R$165.600,00
17	PNEU 185/65 R15, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	SUNWIDE	200	R$285,00	R$57.000,00
19	PNEU 195/55 R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NO CAMPO ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C"	UNIDADE	SUNWIDE	30	R$320,00	R$9.600,00
20	PNEU 205/60 R16 96H, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "E".	UNIDADE	SUNWIDE	20	R$351,00	R$7.020,00
21	PNEU 205/75 R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	ILINK	40	R$447,00	R$17.880,00
22	PNEU 215/65 R16 98T, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	SUNWIDE	20	R$410,00	R$8.200,00
24	PNEU 215/75 R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	SUNWIDE	20	R$521,00	R$10.420,00
25	PNEU 215/75 R17.5,DIANTEIRO LISO, PARA USO MISTO TERRA/ASFALTO COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	JINYU	30	R$754,00	R$22.620,00
29	PNEU 265/70 R16 A/T, MISTO TERRA/ASFALTO, COM SELO DO INMETRO, QUE APRESENTE NO CAMPO ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C"	UNIDADE	SUNWIDE	8	R$686,00	R$5.488,00
					Total do Fornecedor:	R$360.708,00

Data da Assinatura: 11/11/2021
Data da Vigência: 10/11/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2021 XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Publicação Nº 3407788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.808/0001-59, com estabelecimento na Avenida General Osório, 1127-D, Sala 01, Bairro Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-212.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo e na cláusula segunda.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro é de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

502812 - XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA DE ARO 12.5/80-18,COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA, EMBALADA SEPARADAMENTE, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM	UNIDADE	BRANSALES	40	R$92,90	R$3.716,00
9	PNEU 12.5/80-18, BORRACHUDO/RETROESCAVADEIRA, COM CÂMARA	UNIDADE	SUPERGUIDER	24	R$1.430,00	R$34.320,00
11	PNEU 1400/24, 16 LONAS, G2/G2A, COM CÂMARA PARA FORA DE ESTRADA (TERRA/ROCHA),PARA USO EM MOTONIVELADORA	UNIDADE	SUPERGUIER	48	R$2.945,00	R$141.360,00
14	PNEU 175/65 R14, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	APOLLO	20	R$319,00	R$6.380,00
18	PNEU 19.5/24, 16 LONAS, COM CÂMARA, PARA PARA USO FORA DE ESTRADA / RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	SUPERGUIDER	8	R$3.080,00	R$24.640,00
26	PNEU 215/75 R17.5, TRASEIRO BORRACHUDO PARA USO MISTO TERRA/ASFALTO COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "D".	UNIDADE	DOUBLESTAR	80	R$690,00	R$55.200,00
38	PROTETOR DE CÂMARA PARA ARO 20	UNIDADE	ZC RUBBER	100	R$27,50	R$2.750,00
41	PNEU 18.4 ARO 30, R1	UNIDADE	SUPERGUIDER	4	R$3.550,00	R$14.200,00
42	PNEU 12.4 ARO 24, R1	UNIDADE	SUPERGUIDER	4	R$1.470,00	R$5.880,00
					Total do Fornecedor:	R$288.446,00

Data da Assinatura: 11/11/2021
Data da Vigência: 10/11/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2021 DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

Publicação Nº 3407796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº42.333.053/0001-74, com estabelecimento na Rua Francisco Russi, 100 Sala 13, Bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-071.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo e na cláusula segunda.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro é de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

523003 - DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	CÂMARA DE ARO 750/16, COM VÁLVULA 460 (BICO LONGO) COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA, EMBALADA SEPARADAMENTE, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM	UNIDADE	RS	50	R$59,93	R$2.996,50
37	PROTETOR DE CÂMARA PARA ARO 16	UNIDADE	IRBO	40	R$21,20	R$848,00
39	PROTETOR DE CÂMARA ARO 24	UNIDADE	IRBO	30	R$67,14	R$2.014,20
40	PROTETOR DE CÂMARA PARA ARO 25	UNIDADE	IRBO	20	R$158,74	R$3.174,80
					Total do Fornecedor:	R$9.033,50

Data da Assinatura: 11/11/2021
Data da Vigência: 10/11/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TEMOS ADITIVO AO CONTRATO 003_19

Publicação Nº 3407169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCC153048CA8D5AA63DBDB0780E08C2DB1C1116F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - Joinville - SC, sob o CNPJ nº. 83.073.536/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 09 de novembro de 2021 até 08 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Conforme disposto no Contrato original, o índice para reajuste do contrato nº 003/2019, tem como base o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), referente aos meses de 10/2020 a 09/2021, que resultou em 24,86%(vinte e quatro virgula oitenta e seis por cento), porém excepcionalmente as partes acordam aplicar como reajuste o percentual de 16% (dezesseis por cento), ficando o valor total do presente contrato em R$ 2.842.285,56 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	COLETA MANUAL E MECANIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS NA ÁREA URBANA E RURAL. ESTIMATIVO 220 TONELADAS/MÊS.	MESES	12	82.154,50	985.854,00
2	TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS, 220 TONELADAS/MÊS	MESES	12	3.051,90	36.622,80
3	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS ATÉ ATERRO SANITÁRIO, 220 TONELADAS/MÊS.	MESES	12	16.604,86	199.258,32
4	TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, 220 TONELADAS/MÊS.	MESES	12	43.494,09	521.929,08
5	COLETA MANUAL E MECANIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, MENSAL.	MESES	12	50.910,94	610.931,28
6	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, MENSAL.	MESES	12	4.517,53	54.210,36
7	CAPINA E VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS, PINTURA DE MEIO FIOS, POSTES E OUTROS SERVIÇOS, 30 KM/MÊS.	MESES	12	36.123,31	433.479,72
				TOTAL	**2.842.285,56**

Data da Assinatura: 08/11/2021
Data da Vigência: 08/11/2022
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 150, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407362

DECRETO Nº 150, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE ALVARÁS DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pelo Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento de cancelamento de alvará pelo setor de tributação do município, em 09/11/2021;
CONSIDERANDO requerimento de cancelamento de alvará pelo setor de Engenharia do município, em 09/11/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o Alvará de Licença nº 049/2021, emitido em 21 de junho de 2021, em nome de Ivo F-rst, o Alvará de Licença nº 076/2021, emitido em 30 de setembro de 2021, em nome de Firmo Olindo Dahmer, o Alvará de Licença nº 014/2021, emitido em 16 de março de 2021, em nome de Romeu Schuster e Matilde Kayser Schuster, o Alvará de Licença nº 194/2020, emitido em 17 de dezembro de 2020, em nome de Paulo Cesar Weber e Adriane Aparecida St-rmer e Alvará de Licença nº 060/2021, emitido em 26 de julho de 2021, em nome de Cleber Liverio e Veridiane Mendes Liverio;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de Novembro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 550, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407440

PORTARIA Nº 550, de 16 de Novembro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARCELI T KARLING E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 16 de Novembro de 2021 até 15 de Dezembro de 2021, a servidora Municipal MARCELI TERESZINHA KARLING, matrícula n° 866-4, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 04.02.2014 a 04.02.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de Novembro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

Publicação Nº 3406933

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 31/2021
Processo Administrativo nº 42/2021
Tomada de Preço nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ-SC.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 16/11/2022.
VALOR: 6,5% do preço de arrematação dos bens.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente.
Signatários: Luciano Franz e Márcia Eckert.
Cunhataí/SC, 16/11/2021.

PORTARIA Nº 142/2021

Publicação Nº 3406936

PORTARIA Nº. 142/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal 002/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a concessão de férias a servidor público municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo, do ocupante do cargo de provimento efetivo conforme segue:
EFETIVO

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
CARLA RUVER	02/01/2020 a 01/01/2021	16/11/2021 a 30/11/2021	15
CAMILA AZEVEDO ELOY	18/03/2020 A 17/03/2021	16/11/2021 a 30/11/2021	15

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 12 de novembro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2021

Publicação Nº 3410521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40528BFADC8992434C0C06DEB45E1EE01EEE80B4

Chamada Pública nº 31/2021

Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal Curitibanos - SC, pessoa jurídica de direito público, Endereço: Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, representada neste ato Secretário de Educação, a Senhora Joelma Aparecida Vargas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, impreterivelmente em envelopes conforme exigência dos itens 3 e 4, até o dia 30 de novembro de 2021, ás 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Curitibanos - SC, localizada à rua: Marcos Gonçalves de Farias 427– Bairro São José ou na Prefeitura Municipal localizada na Avenida Cel. Vidal Ramos, 860, Centro. Os envelopes serão abertos e analisados no dia 20/12/2021, a partir das 14:00 horas no setor de licitações e contratos.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento dos Núcleos Municipais (Escolas) e Centros de Educação Infantil, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Curitibanos, 15 de outubro de 2021.

Patrícia Maciel Bastos
Secretaria de Educação

DECRETO Nº 5.650/2021

Publicação Nº 3410749

DECRETO Nº 5.650/2021
NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS – FUNMDEC.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme determina a Lei n° 6.548/2021.
RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, na forma determinada pelo Arts. 14 e 27 da Lei Municipal n° 6.548/2021.
– Chefe do Poder Executivo;
Titular: Diego SebemWordell

– Coordenador de Defesa Civil, representando a COMPEDEC;
Titular: Cesar Augusto Penteado

– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titular: Jucelia de Quadros Malfatti

– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Lucas Duarte dos Santos

– 01 (um) representante da Secretaria de Habitação;
Titular: Ana Cristina dos Santos
Suplente: Camila Caroline Garcia

– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: César Augusto Los Dias

Suplente: Élcio Pomerenning

– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: John Lennon Schwinden
Suplente: Marcio Silveira

– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
Titilar: João Reus de Camargo
Suplente: Osni Menegoto

– 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
Titular: Ederson Ullirsch
Suplente: Evaldo Dacol

– 01 (um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
Titular: Jairo Pereira Neto

– 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
Titular: Elis Regina Franciosi do Carmo

– 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Titular: Dorneli Luiz Serena

– 01 (um) representante da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil;
Titular: Coordenador CIGERD Regional de Curitibanos, atualmente representado por Valdemar Lorega Duarte Filho

– 01 (um) representante Polícia Militar de Santa Catarina;
Titular: 1º Tenente PM Carlos Humberto Naves Junior
Suplente: 1º Tenente PM Vitor da Silva Souza

– 01 (um) representante da Polícia Civil;
Titular: Del. Roxane Fávero Pereira
Suplente: Diego Marcel Coelho

– 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;
Titular: Cap BM Tadeu Luiz Alonso Pelozzi
Suplente: 3º Sgt BM Roberto Adriano Roper

– 01 (um) representante da CELESC;
Titular: Gerente da AGD I de Curitibanos, atualmente representado por Claudio Iran Bento

– 01 (um) representante da CASAN;
Titular: José Heitor Maciel
Suplente: Silvo Souza Pereira

– 01 (um) representante da EPAGRI.
Titular: Élcio Pedrão

– 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
Titular: Renata Ceolla Ribeiro Tagliari
Suplente: Daiana Gabriela Lima Prandi

Art. 2º - Fica nomeado o Secretário Municipal de Administração e Finanças Diego Sebem Wordell como presidente do Fundo Municipal de Defesa Civil com o auxílio do Coordenador Municipal da Defesa Civil Cesar Augusto Penteado, com as atribuições previstas no Art. 23 da Lei nº 6.548/2021.
Parágrafo Único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de novembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Publicação Nº 3410645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6249E9D3F128B54103BBF5DAE2B3DCDE69328F90

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O registro de preços para contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde pública municipal. Conforme termo de referência em anexo, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 06/12/2021

HORÁRIO LIMITE: até 13h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 06/12/2021
HORÁRIO: às 13h16min.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

Publicação Nº 3410630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 460A93BE345D1AC7D918EEFC592057805D03011A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E MESTRE DE CERIMÔNIA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DA SEMANA NATALINA, DOS DIAS 16 À 21 DE DEZEMBRO DE 2021, DAS 16H ÀS 22H, RESPEITANDO OS PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/12/2021, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 03/12/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 04 de novembro de 2021.
Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2021

Publicação Nº 3410268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFDCF47122620BE84F097D0D9564105EF4F9DA67

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS P 13 E P 45 PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 02/12/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 02/12/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 08 de novembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2021

Publicação Nº 3410371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5A0C58884DA2ADF964F8630A3EA4C46890E6122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 06/12/2021, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 06/12/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 11 de novembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2021

Publicação Nº 3410643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCE818F68F8862002D52010A3D54C44AF46E861D

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA PREFEITURA, FUNDO DE SAUDE, BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 03/12/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 03/12/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Publicação Nº 3410725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A425BF847FB0C33FE5EEB8FF78BB5FE000B76C3

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo de Assistência Social de Curitibanos e a empresa Loir Maria Paes Camargo, com o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VESTIDOS PARA O CONCURSO DA RAINHA DA TERCEIRA IDADE, NO DIA 20/11/2021, CONFORME ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO RESPECTIVO LOTE NO PREGÃO 19/2021, REALIZADO NO DIA 09/11/2021.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 16 de novembro de 2021.

Orlando Kantovisck Junior Presidente da Comissão	Fernanda Lazzarini Membro	Rudinei Vicente de Souza Membro
Roberto Carlos da Silva Membro	Paula Juliana Lima Martins Membro	Mary Hellen B. D. Ribeiro Membro

Valmir Venturi
Membro

William Cesar da Silva
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 16 de novembro de 2021.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 16 de novembro de 2021.

Janaína Mafra Di Domênico
Presidente do Fundo

PORTARIA Nº 1.333/2021

Publicação Nº 3410751

PORTARIA Nº 1.333/2021

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida à servidora – Fabiana Juliana Aparecida Dias Gonçalves, matrícula nº 1240663, no período de 16/11/2021 à 09/01/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de novembro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.334/2021

Publicação Nº 3410753

PORTARIA Nº 1.334/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora, Geicielle Nunes Santiago, matrícula nº 1240189, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 08/11/2021 à 14/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de novembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.335/2021

Publicação Nº 3410754

PORTARIA Nº 1.335/2021
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado ao servidor Adriano Linhares dos Santos, do exercício do cargo em comissão de Chefe de Turma de Limpeza Pública, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras, a contar de 16/11/2021, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de novembro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 1.336/2021

Publicação Nº 3410756

PORTARIA Nº 1.336/2021
AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A EXPEDIR CERTIFICADOS DE CURSOS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a expedir certificados aos Agentes Culturais que participaram do "I – Seminário da Cultura – Os Pilares da Cultura de Curitibanos", realizado no dia 28/10/2021 no auditório da referida secretaria, com a carga horária de 04 horas, pelos trabalhos realizados durante o seminário, conforme participação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 17 de novembro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete e dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 01/2021

Publicação Nº 3410672

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 01/2021

Contrato Nº..: 01/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: GABRIEL PLATCHEK DA SILVA 03802539923
CPF/CNPJ ..... : 43.201.030/0001-79
Valor ..... : 15.001,50 (quinze mil e um reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/09/2021 Término: 15/11/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 105.414,45
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONFECÇÃO DO MONUMENTO DE ANITA GARIBALDI, EM ALUSÃO AO BICENTENÁRIO DE SEU NASCIMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, ART 24, INCISO II, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 13/2021

Publicação Nº 3410716

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 13/2021

Aditivo Nº ..... : 13/2021 - Contrato Nº: 35/2020
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 83.719.963/0001-77
Valor ..... : 381,00 (trezentos e oitenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 02/09/2021 Término: 17/01/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 49.503,07
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS (SECRETARIA DE HABITAÇÃO).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 144/2021

Publicação Nº 3410676

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 144/2021

Aditivo Nº ..... : 144/2021 - Contrato Nº: 186/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
CPF/CNPJ ..... : 29.980.608/0001-01
Valor ..... : 27.481,76 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 11/09/2021 Término: 30/09/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 26/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (19) Saldo: 862.859,15

Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARILENE FONTANA MULLER, SITO A AV VEREADOR PEDRO RONCHI, AGUA SANTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 150/2021

Publicação Nº 3410681

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 150/2021

Aditivo Nº ..... : 150/2021 - Contrato Nº: 133/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 79.511.879/0001-96
Valor ..... : 430,50 (quatrocentos e trinta reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/09/2021 Término: 05/07/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 124/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 151/2021

Publicação Nº 3410684

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 151/2021

Aditivo Nº ..... : 151/2021 - Contrato Nº: 01/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 83.719.963/0001-77
Valor ..... : 5.715,00 (cinco mil setecentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 02/09/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 152/2021

Publicação Nº 3410685

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 152/2021

Aditivo Nº ..... : 152/2021 - Contrato Nº: 101/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITI
CPF/CNPJ ..... : 83.453.183/0001-28
Valor ..... : 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/09/2021 Término: 20/12/2021
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.059.3.3.50.00.00.00.00.00 (63) Saldo: 261.165,00
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR - O presente termo de colaboração, tem por objeto executar ações educacionais especializadas, no atendimento de educandos com deficiência intelectual e múltipla, que residam em Curitibanos, para o exercicio de 2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 153/2021

Publicação Nº 3410689

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 153/2021

Aditivo Nº ..... : 153/2021 - Contrato Nº: 131/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: PERSIANAS CRISDAN LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 02.173.150/0001-22
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/09/2021 Término: 14/07/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA USO EM SALAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÚCLEOS MUNICIPAIS E AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 154/2021

Publicação Nº 3410698

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 154/2021

Aditivo Nº ..... : 154/2021 - Contrato Nº: 163/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 16/09/2021 Término: 30/10/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 39/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 155/2021

Publicação Nº 3410701

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 155/2021

Contrato Nº..: 155/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 00.768.130/0001-79
Valor ..... : 5.727,00 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2021 Término: 12/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES JUNTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 156/2021

Publicação Nº 3410702

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 156/2021

Aditivo Nº ..... : 156/2021 - Contrato Nº: 25/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALCEU DE MELO - ME
CPF/CNPJ ..... : 14.795.424/0001-02
Valor ..... : 3.825,36 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 23/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 965.980,66
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 157/2021

Publicação Nº 3410705

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 157/2021

Aditivo Nº ..... : 157/2021 - Contrato Nº: 3/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALINE FULGIERI 08962258951
CPF/CNPJ ..... : 29.283.321/0001-22
Valor ..... : 3.236,64 (três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 23/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54) Saldo: 41.262,66

Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 158/2021

Publicação Nº 3410706

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 158/2021

Aditivo Nº ..... : 158/2021 - Contrato Nº: 36/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCIA APARECIDA DA ROCHA FOGACA 96633131968
CPF/CNPJ ..... : 26.671.093/0001-70
Valor ..... : 3.832,32 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 24/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 962.155,30
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 159/2021

Publicação Nº 3410707

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 159/2021

Aditivo Nº ..... : 159/2021 - Contrato Nº: 163/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 42.294,34 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 24/09/2021 Término: 30/10/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 39/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SUPRESSÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 160/2021

Publicação Nº 3410709

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 160/2021

Contrato Nº..: 160/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

CPF/CNPJ ..... : 14.292.313/0001-75
Valor ..... : 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/09/2021 Término: 27/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 893.846,88
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DO LIVRO: REVOLUÇÃO FARROUPILHA - A BATALHA DE CORYTIBANOS, PARA UTILIZAÇÃO COMO FONTE DE PESQUISA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 161/2021

Publicação Nº 3410710

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 161/2021

Contrato Nº..: 161/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO MARTINI MAFRA
CPF/CNPJ ..... : 24.454.978/0001-91
Valor ..... : 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/09/2021 Término: 25/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 146/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 162/2021

Publicação Nº 3410711

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 162/2021

Aditivo Nº ..... : 162/2021 - Contrato Nº: 121/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 40.817.733/0001-38
Valor ..... : 1.282,50 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 7/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 810.082,06
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS 3D, PARA USO DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO COVID-19. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 163/2021

Publicação Nº 3410712

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 163/2021

Aditivo Nº ..... : 163/2021 - Contrato Nº: 135/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 14.011.718/0001-98
Valor ..... : 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 29/09/2021 Término: 05/07/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 124/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 164/2021

Publicação Nº 3410713

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 164/2021

Aditivo Nº ..... : 164/2021 - Contrato Nº: 30/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCO ANTONIO ALVES 91054656991
CPF/CNPJ ..... : 23.592.228/0001-13
Valor ..... : 4.297,56 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e cinq-enta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 30/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 367/2021

Publicação Nº 3410717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 367/2021

Aditivo Nº ..... : 367/2021 - Contrato Nº: 427/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: R.S. VAREJO EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 31.322.368/0001-08
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/09/2021 Término: 31/12/2021

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLÍCIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 452/2021

Publicação Nº 3410719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 452/2021

Aditivo Nº ..... : 452/2021 - Contrato Nº: 236/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: IPSUM SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 24.377.026/0001-11
Valor ..... : 88.943,67 (oitenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 14/09/2021 Término: 14/10/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 23/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (136) Saldo: 1.497.978,02
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA ALVORADA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ATA FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

Publicação Nº 3410642

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico - 33/2021

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
25/10/2021 13:17	01/11/2021 08:00	09/11/2021 19:00	12/11/2021 13:15	12/11/2021 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001						
	0001	DESALOJAMENTO DE POMBOS COM APLICAÇÃO DE GEL E ESPÍCULAS EM 12 JANELAS DE 1,95M E 18 PILARES NO N.M ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA.	6.000,00	1	SVÇ	Homologado
	0002	DESALOJAMENTO DE POMBOS COM APLICAÇÃO DE GEL E ESPÍCULAS EM 12 JANELAS DE 3,85M E 09 JANELAS DE 2,05M NO N.M TERESA LEMOS PRETO	6.000,00	1	SVÇ	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	12.000,00			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/10/2021	Edital 33 - Desalojamento de Pombos.doc
25/10/2021	ANEXO I - PE 33.2021 EDUCAÇÃO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
12/11/2021 - 13:50	Negociação aberta para o processo 33/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 33/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/11/2021 - 13:54	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 12/11/2021 às 15:55.
12/11/2021 - 17:51	Envio de Propostas Readequadas 33/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/11/2021 às 10:30.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01						
	0001	DESALOJAMENTO DE POMBOS COM APLICAÇÃO DE GEL E ESPÍCULAS EM 12 JANELAS DE 1,95M E 18 PILARES NO N.M ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA.		PRÓPRIA	PRÓPRIA	1	3.950,00	3.950,00
	0002	DESALOJAMENTO DE POMBOS COM APLICAÇÃO DE GEL E ESPÍCULAS EM 12 JANELAS DE 3,85M E 09 JANELAS DE 2,05M NO N.M TERESA LEMOS PRETO		PRÓPRIA	PRÓPRIA	1	3.950,00	3.950,00
		VENCEDOR	Dedetizadora Barros Ltda					0,00

Declarações Obrigatórias

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/11/2021 às 16:37:37.
Código verificador: 18494F

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - DESALOJAMENTO DE POMBOS COM APLICAÇÃO DE GEL E ESPÍCULAS EM 12 JANELAS DE 1,95M E 18 PILARES NO N.M ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
DEDETIZADORA E IMUNIZAFORA CARACOL LTDA	79.511.879/0001-96	04/11/2021 - 08:56:39	GEL	FABRICANTE COLLY QUIMICA	1	6.000,00	6.000,00	Sim
JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI	34.061.163/0001-04	10/11/2021 - 14:04:55	serviços	ROGAMA	1	6.000,00	6.000,00	Sim
Dedetizadora Barros Ltda	86.838.547/0001-86	10/11/2021 - 16:13:36	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1	6.000,00	6.000,00	Sim
INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	28.161.671/0001-53	12/11/2021 - 10:07:48	SERVIÇO	SERVIÇO	1	5.999,99	5.999,99	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - DESALOJAMENTO DE POMBOS COM APLICAÇÃO DE GEL E ESPÍCULAS EM 12 JANELAS DE 3,85M E 09 JANELAS DE 2,05M NO N.M TERESA LEMOS PRETO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
DEDETIZADORA E IMUNIZAFORA CARACOL LTDA	79.511.879/0001-96	04/11/2021 - 08:56:39	GEL	FABRICANTE COLLY QUIMICA	1	6.000,00	6.000,00	Sim
JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI	34.061.163/0001-04	10/11/2021 - 14:07:17	serviços	ROGAMA	1	6.000,00	6.000,00	Sim
Dedetizadora Barros Ltda	86.838.547/0001-86	11/11/2021 - 18:12:36	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1	6.000,00	6.000,00	Sim
INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	28.161.671/0001-53	12/11/2021 - 10:08:14	SERVIÇO	SERVIÇO	1	5.999,99	5.999,99	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Dedetizadora Barros Ltda	86.838.547/0001-86	60 dias
INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	28.161.671/0001-53	60 dias
JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI	34.061.163/0001-04	60 dias
DEDETIZADORA E IMUNIZAFORA CARACOL LTDA	79.511.879/0001-96	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/11/2021 - 08:56:39	12.000,00 (proposta)	79.511.879/0001-96 - DEDETIZADORA E IMUNIZAFORA CARACOL LTDA	Válido
10/11/2021 - 14:04:55	12.000,00 (proposta)	34.061.163/0001-04 - JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI	Válido
10/11/2021 - 16:13:36	12.000,00 (proposta)	86.838.547/0001-86 - Dedetizadora Barros Ltda	Válido
12/11/2021 - 10:07:48	11.999,98 (proposta)	28.161.671/0001-53 - INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	Cancelado
12/11/2021 - 13:31:46	11.879,98	34.061.163/0001-04 - JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI	Válido
12/11/2021 - 13:32:13	11.700,00	28.161.671/0001-53 - INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	Cancelado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/11/2021 às 16:37:37.
Código verificador: 18494F

12/11/2021 - 13:37:09	11.583,00	34.061.163/0001-04 - JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI	Válido
12/11/2021 - 13:37:20	11.000,00	28.161.671/0001-53 - INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	Cancelado
12/11/2021 - 13:39:12	10.890,00	86.838.547/0001-86 - Dedetizadora Barros Ltda	Válido
12/11/2021 - 13:39:34	10.216,12	28.161.671/0001-53 - INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	Cancelado
12/11/2021 - 13:41:13	10.000,00	34.061.163/0001-04 - JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI	Válido
12/11/2021 - 13:41:25	10.100,00	86.838.547/0001-86 - Dedetizadora Barros Ltda	Válido
12/11/2021 - 13:41:52	9.800,00	28.161.671/0001-53 - INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	Cancelado
12/11/2021 - 13:43:44	9.700,00	86.838.547/0001-86 - Dedetizadora Barros Ltda	Válido
12/11/2021 - 13:44:07	9.000,00	28.161.671/0001-53 - INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	Cancelado
12/11/2021 - 13:46:04	8.900,00	86.838.547/0001-86 - Dedetizadora Barros Ltda	Válido
12/11/2021 - 13:46:17	8.000,00	28.161.671/0001-53 - INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	Cancelado
12/11/2021 - 13:48:13	7.920,00	86.838.547/0001-86 - Dedetizadora Barros Ltda	Válido
12/11/2021 - 13:48:22	7.200,00	28.161.671/0001-53 - INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	Cancelado
12/11/2021 - 18:58:54	7.900,00	86.838.547/0001-86 - Dedetizadora Barros Ltda	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
Dedetizadora Barros Ltda	10/11/2021 - 16:16		86838547000186	SECRATARIA DO ESTADO DA FAZENDA	20/01/2022	-	CNPJ
Dedetizadora Barros Ltda	10/11/2021 - 16:17		0230/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	27/11/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Dedetizadora Barros Ltda	10/11/2021 - 16:19		210140135999119	SECRATARIA DO ESTADO DA FAZENDA	27/09/2021	27/11/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Dedetizadora Barros Ltda	10/11/2021 - 16:22		2021103101572897788170	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10/11/2021	29/12/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Dedetizadora Barros Ltda	10/11/2021 - 16:22		0230/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	16/11/2021	19/11/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Dedetizadora Barros Ltda	10/11/2021 - 16:23		-	-	10/11/2021	-	Contrato Social
Dedetizadora Barros Ltda	10/11/2021 - 16:23		-	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	10/11/2021	17/11/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Dedetizadora Barros Ltda	10/11/2021 - 16:23		-	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	10/11/2021	10/11/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Dedetizadora Barros Ltda	11/11/2021 - 18:12		-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
16/11/2021 - 15:50	- -	- -

Classificação Parcial

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/11/2021 às 16:37:37.
Código verificador: 18494F

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	28.161.671/0001-53	Desclassificado	7.200,00
2º	Dedetizadora Barros Ltda	86.838.547/0001-86	Arrematante	7.900,00
3º	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI	34.061.163/0001-04	Classificado	10.000,00
4º	DEDETIZADORA E IMUNIZAFORA CARACOL LTDA	79.511.879/0001-96	Classificado	12.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
12/11/2021 - 13:27:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/11/2021 - 13:27:37	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/11/2021 - 13:27:37	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12/11/2021 - 13:27:37	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
12/11/2021 - 13:27:37	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
12/11/2021 - 13:27:43	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/11/2021 - 13:27:43	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/11/2021 - 13:50:24	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
12/11/2021 - 13:50:46	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP - EPP/SS com valor total de R$ 7.200,00.
12/11/2021 - 13:50:47	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
12/11/2021 - 13:53:03	F. INSECTC CONTROLE ...	Negociação Item 0001: Nosso melhor lance
12/11/2021 - 13:53:47	F. INSECTC CONTROLE ...	Negociação Item 0001: item 1 - 3.600,00 e Item 2 - 3.600,00
12/11/2021 - 13:54:45	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 12/11/2021 às 15:55.
12/11/2021 - 17:32:03	Sistema	O fornecedor INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP foi inabilitado no processo.
12/11/2021 - 17:32:03	Sistema	Motivo: A empresa apresentou CND Federal vencida em 09/11/2021. Apresentou CND Municipal Positiva de débitos. Deixou de apresentar a documentação relativa ao item 7.2.2 do edital. Desta forma a empresa é considerada inabilitada.
12/11/2021 - 17:32:03	Sistema	O fornecedor INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
12/11/2021 - 17:32:03	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante Dedetizadora Barros Ltda com valor total de R$ 7.920,00.
12/11/2021 - 17:51:19	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/11/2021 às 10:30.
12/11/2021 - 17:52:36	Pregoeiro	Considerando o horário próximo do final de expediente para a maioria das empresas, concedo o prazo de 2 horas no próximo dia útil, para preenchimento da proposta readequada no sistema.
12/11/2021 - 17:53:06	Pregoeiro	A sessão será suspensa neste momento e retomada em 16/11/2021 ás 13:45 horas.
12/11/2021 - 18:58:00	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
12/11/2021 - 18:58:54	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
16/11/2021 - 14:50:05	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
16/11/2021 - 14:50:05	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 7.900,00 para corresponder a proposta readequada.
16/11/2021 - 14:50:22	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dedetizadora Barros Ltda.
16/11/2021 - 14:50:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 16/11/2021 às 15:50.
16/11/2021 - 16:36:08	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
16/11/2021 - 16:36:13	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
16/11/2021 - 16:37:31	Sistema	O lote 0001 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/11/2021 às 16:37:37.
Código verificador: 18494F

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/11/2021 às 16:37:37.
Código verificador: 18494F

ATA N 214-2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 235

Publicação Nº 3410641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 16/11/2021
Processo: 235/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 235
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 214 - 2021

Reuniram-se no dia 16/11/2021, as 14:34:39, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 0 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 235 destinado a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

9264 COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME	CNPJ: 02.220.031/0001-83
8772 IRAN LUIZ BEZUTTI	CNPJ: 15.474.959/0001-36
13358 LS REFRIGERACAO EIRELI	CNPJ: 31.669.124/0001-98

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
13358	LS REFRIGERACAO EIRELI	Sim	0,0000	165.315,0000
9264	COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME	Sim	0,0000	165.315,0000
8772	IRAN LUIZ BEZUTTI	Sim	0,0000	161.310,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
2195176	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO LIMPEZA INTERNA.	242,000
2195177	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS.	196,000
2130297	VISITA TÉCNICA	164,000
2195744	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A PREFEITA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO QUE A DISTANCIA MÁXIMA ENTRE OS APARELHOS QUE COMPÕE O SPLIT SERA DE ATÉ 3 METROS	110,000
2195745	DESINSTALAÇÃO/RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	89,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME	161.000,0000	
1	LS REFRIGERACAO EIRELI	160.000,0000	
1	IRAN LUIZ BEZUTTI	159.500,0000	
2	COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME	159.000,0000	
2	LS REFRIGERACAO EIRELI	158.000,0000	
2	IRAN LUIZ BEZUTTI	157.500,0000	
3	COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME	157.000,0000	
3	LS REFRIGERACAO EIRELI	156.000,0000	
3	IRAN LUIZ BEZUTTI	155.000,0000	
4	COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME	154.500,0000	
4	LS REFRIGERACAO EIRELI	153.000,0000	
4	IRAN LUIZ BEZUTTI	152.500,0000	
5	COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME	Desistiu	154.500,0000
5	LS REFRIGERACAO EIRELI	152.000,0000	
5	IRAN LUIZ BEZUTTI	151.500,0000	
6	LS REFRIGERACAO EIRELI	150.000,0000	
6	IRAN LUIZ BEZUTTI	149.500,0000	
7	LS REFRIGERACAO EIRELI	149.000,0000	
7	IRAN LUIZ BEZUTTI	148.500,0000	
8	LS REFRIGERACAO EIRELI	148.000,0000	
8	IRAN LUIZ BEZUTTI	145.000,0000	
9	LS REFRIGERACAO EIRELI	143.000,0000	
9	IRAN LUIZ BEZUTTI	142.500,0000	
10	LS REFRIGERACAO EIRELI	142.000,0000	
10	IRAN LUIZ BEZUTTI	140.000,0000	
11	LS REFRIGERACAO EIRELI	139.000,0000	
11	IRAN LUIZ BEZUTTI	138.000,0000	
12	LS REFRIGERACAO EIRELI	137.000,0000	
12	IRAN LUIZ BEZUTTI	Desistiu	138.000,0000

O licitante LS REFRIGERACAO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LS REFRIGERACAO EIRELI pelo valor de R$ 136.999,7500 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, O QUAL VERIFICOU-SE QUE AS PARTICIPANTES APRESENTARAM PROPOSTA EM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Edital de Pregão Presencial Nº 235
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 214 - 2021

A ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE AS PARTICIPANTES APRESENTARAM PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS CLASSIFICADAS PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA "LS REFRIGERAÇÃO EIRELI", APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. SUGIRO ASSIM, A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:38 horas do dia 16 de Novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IRAN LUIZ BEZUTTI - ..... Representante

LEONIR DE OLIVEIRA JOMBRA - ..... Representante

IVANDEL CORDOVA BURIGO JUNIOR - ..... Representante

ATA N 215-2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 228

Publicação Nº 3410647

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 16/11/2021

Processo: 228/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 228

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 215 - 2021

Reuniram-se no dia 16/11/2021, as 17:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 0 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 228 destinado a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11510	CIDIMAR DA ROSA ME	CNPJ: 11.312.247/0001-60
6750	CLODI JOSE DE SOUZA - ME	CNPJ: 08.890.025/0001-10
13353	DURABLE CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 43.758.645/0001-09
11808	GUSTAVO MARTINI MAFRA	CNPJ: 24.454.978/0001-91
13354	LUCAS DA SILVA ROTT	CNPJ: 32.126.723/0001-28

Sobre a documentação dos licitantes: A EMRESA "CLODI JOSE D ESOUZA ME" APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA CONFORME APRAZADO NA ATA 212/2021, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA HABILITADA. SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2343/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – (PLANCON) PARA TORNADOS, VENDAVAIS, GRANIZO, CHUVAS INTENSAS, GEADAS E ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3407849

DECRETO Nº 2343/2021, de 16 de novembro de 2021.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – (PLANCON) PARA TORNADOS, VENDAVAIS, GRANIZO, CHUVAS INTENSAS, GEADAS E ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de DESCANSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e;

CONSIDERANDO a lei 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a deliberação popular realizada em audiência pública no dia 05 de novembro de 2021, na Câmara de Vereadores de Descanso/SC e a consequente aprovação das regras de aplicação do Plano de Contingência,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil para TORNADOS, VENDAVAIS, GRANIZO, CHUVAS INTENSAS, GEADAS E ESTIAGEM, na forma do Anexo Único que integra o presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições sem contrário.
Descanso – SC, de 16 de novembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

1º T.A. CONTRATO 11-2021 - PREGAO PRESENCIAL 10-2021 - PMDC

Publicação Nº 3408355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85A0B5CFA599C24C916FF87D8152F122991D656B

Contrato N°: 11/2021 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
Valor: R$ 7.092,80
Vigência: Início: 16/11/2021
Licitação: 10/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO E SISTEMA DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Dionísio Cerqueira, 16 de Novembro de 2021
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

2º T.A. CONTRATO 11-2019 - PREGAO PRESENCIAL 42-2019 - FMS

Publicação Nº 3406986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 914009F00804C7BF1E00ED1013AD236C71BD031A

Contrato N°: 11/2019 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LT
Valor: R$ 46.350,00
Vigência: Início: 02/12/2021 Término: 02/12/2022
Licitação: 42/2019
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

3º T.A. CONTRATO 120-2020 - PREGAO PRESENCIAL 109-2018 - PMDC

Publicação Nº 3406920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90E0A69F1D1BCF1BEE86C7DDC67E7ACCBF7DD0CD

Contrato N°: 120/2018 Seq.: 3 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: LORENI DE FATIMA MARTINS DA SILVA
Valor: R$ 11.530,80
Vigência: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 109/2018
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MOVEIS E EDIFICAÇÕES DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DA 2ªCPM/11º BPM - DIONÍSIO CERQUEIRA, PARA O ANO DE 2019.
Dionísio Cerqueira, 16 de Novembro de 2021
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

5º T.A. CONTRATO 34-2017 - PREGAO PRESENCIAL 34-2017 - FMS

Publicação Nº 3407314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB38FACAE6D0BA2BA29DBFC990AA15AE30C3EB70

Contrato N°: 342017/2017 Seq.: 5 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: DANIELE SAMPAIO COLVARA CLINICA MEDICA EIRELI
Valor: R$ 148.500,00
Vigência: Início: 26/09/2021 Término: 26/09/2022
Licitação: 34/2017
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES: (GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) E (PEDIATRIA), COM 40 HORAS SEMANAIS CADA, PARA ATUAR NAS EQUIPES ESTRATEGICAS DE SAUDE DA FAMILIA (ESF) DO

THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 122-2021 - PMDC

Publicação Nº 3408078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00FE246C5CE1FA6A5407085A29360DE49FB46BB7

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 122/2021, Edital de Pregão Nº 122/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDATICOS, TEMATICOS E DECORATIVOS, VISANDO ASSEGURAR PRATICAS PEDAGOGICAS MEDIADORAS DE APRENDIZAGEM EM AMBIENTES COLETIVOS E DESENVOLVIMENTO PLENO DAS CRIANÇAS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/11/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 119-2021 - PMDC

Publicação Nº 3407152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74ADFA93F0BE1404F50CFD39FF0807F6F81DF876

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2021
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS E IDOSAS, COM GRAU DE DEMENCIA 1, 2 E 3, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
CONTRATADO: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 580.350,96
16/11/2021
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2021 - PREGÃO 119/2021 - PMDC

Publicação Nº 3407150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 119/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111 / 2021

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 119/2021, Processo licitatório nº 119/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS E IDOSAS, COM GRAU DE DEMENCIA 1, 2 E 3, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA	13.356.626/0001-87	JOSELAINE APARECIDA FERREIRA DAL AGNOL	077.295.449-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS E IDOSAS, COM GRAU DE DEMENCIA 1, 2 E 3, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	VAGA PARA PESSOA ADULTA E/OU IDOSO COM GRAU DE DEMENCIA 1.	MES	LAR CORAÇÃO DE MARIA	108	2216,66	239399,28
2	VAGA PARA PESSOA ADULTA E/OU IDOSO COM GRAU DE DEMENCIA 2.	MES	LAR CORAÇÃO DE MARIA	60	2950,00	177000,00
3	VAGA PARA PESSOA ADULTA E/OU IDOSO COM GRAU DE DEMENCIA 3.	MES	LAR CORAÇÃO DE MARIA	48	3415,66	163951,68

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,16 de Novembro de 2021

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.16 09:26:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA
CNPJ: 13.356.626/0001-87

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Doutor Pedrinho
CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Publicação Nº 3407762

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	408.672,48	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**408.672,48**	**0,00**	**(408.672,48)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	720.000,00	720.000,00	72.934,15	427.709,85	292.290,15	85.771,37	408.672,48	311.327,52	407.843,41
DESPESAS CORRENTES	605.000,00	605.000,00	72.934,15	426.189,85	178.810,15	85.771,37	407.152,48	197.847,52	406.323,41
Pessoal e Encargos Sociais	450.000,00	450.000,00	58.647,62	284.254,44	165.745,56	58.647,62	284.254,44	165.745,56	284.254,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	14.286,53	141.935,41	13.064,59	27.123,75	122.898,04	32.101,96	122.068,97
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	115.000,00	0,00	1.520,00	113.480,00	0,00	1.520,00	113.480,00	1.520,00
Investimentos	115.000,00	115.000,00	0,00	1.520,00	113.480,00	0,00	1.520,00	113.480,00	1.520,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	720.000,00	720.000,00	72.934,15	427.709,85	292.290,15	85.771,37	408.672,48	311.327,52	407.843,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	720.000,00	720.000,00	72.934,15	427.709,85	292.290,15	85.771,37	408.672,48	311.327,52	407.843,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**720.000,00**	**720.000,00**	**72.934,15**	**427.709,85**	**-**	**85.771,37**	**408.672,48**	**-**	**407.843,41**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 15/11/2021, às 09:08:40.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	720.000,00	720.000,00	72.934,15	427.709,85	100,00	292.290,15	85.771,37	408.672,48	100,00	311.327,52
LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	72.934,15	427.709,85	100,00	292.290,15	85.771,37	408.672,48	100,00	311.327,52
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	72.934,15	427.709,85	100,00	292.290,15	85.771,37	408.672,48	100,00	311.327,52
TOTAL (III) = (I + II)	**720.000,00**	**720.000,00**	**72.934,15**	**427.709,85**	**100,00**	**292.290,15**	**85.771,37**	**408.672,48**	**100,00**	**311.327,52**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 15/11/2021, às 09:10:52.

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 066.715.369-10

FABIO LUIZ FUSINATO
Técnico Contábil
CPF: 458.695.109-53
CRC Nr. 15923/SC

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 15/11/2021, às 09:13:20.

NOTA:

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 066.715.369-10

FABIO LUIZ FUSINATO
Técnico Contábil
CPF: 458.695.109-53
CRC Nr. 15923/SC

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 15/11/2021, às 09:13:20.

NOTA:

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 066.715.369-10

FABIO LUIZ FUSINATO
Técnico Contábil
CPF: 458.695.109-53
CRC Nr. 15923/SC

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 15/11/2021, às 09:11:45.

NOTA:

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 066.715.369-10

FABIO LUIZ FUSINATO
Técnico Contábil
CPF: 458.695.109-53
CRC Nr. 15923/SC

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	408.672,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	720.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	720.000,00
Despesas Empenhadas	427.709,85
Despesas Liquidadas	408.672,48
Despesas Pagas	407.843,41
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	427.709,85
Despesas Liquidadas	408.672,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.875.075,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.875.075,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.875.075,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(720.000,00)	(407.843,41)	56,64
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(407.843,41)	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.520,00	113.480,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 15/11/2021, às 09:17:05.

NOTA:

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 066.715.369-10

FABIO LUIZ FUSINATO
Técnico Contábil
CPF: 458.695.109-53
CRC Nr. 15923/SC

Entre Rios

PREFEITURA

DECRETO N. 139/2021

Publicação Nº 3408152

DECRETO N.139/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.805/20 de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.805/20 de 14/12/2020 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 2.004 – Manutenção da Ativ. Da Sec. Administração
Despesa: 3.3.90.00 (8) – 0.1.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 2.004 – Manutenção da Ativ. da Sec. Administração
Despesa: 3.1.90.00 (5) – 0.1.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 140/2021

Publicação Nº 3408155

DECRETO N. 140/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar Pelo Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.805/20 de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Provável Excesso de Arrecadação do Município, Lei Municipal n°.805/20 de 14/12/2020, no valor de R$ 82.719,94 (oitenta e dois mil setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ: 1.066 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Despesa: 4.4.90.00 (40) – 0.1.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.719,94

Órgão: 06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Proj/Ativ: 2.016 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Despesa: 3.3.90.00 (35) – 0.1.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Órgão: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ: 2.018 – Manutenção das Ativ. Da Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.00 (48) – 0.1.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade Orçamentária: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Proj/Ativ: 2.003 – Manutenção das Ativ. Gabinete Prefeito
Despesa: 3.3.90.00 (3) – 0.1.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

Pelo Provável Excesso de Arrecadação referente aos recursos ordinários.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua pulucação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

DERCRETO 138/2021

Publicação Nº 3408148

DECRETO N. 0138/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.805/20 de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Pelo Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.805/20 de 14/12/2020, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:
Órgão: 07.001 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ: 1.066 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Despesa: 4.4.90.00.00 (40) – 0.1.79.000– Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme portaria nº 444/SEF do dia 03 de novembro de 2021, emenda parlamentar nº 1068/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 065/2021 PMER

Publicação Nº 3410793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCCCBB8E17D7A8A57040F4F5080579037A375BE6
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021 - PMER

"Licitação exclusiva para Micro e Pequenas empresa, com base legal na lai 123/2006 e 147/2014"
Aplicação do § 3º Artigo 48 lei 123/2006, preferencia de contratação de empresa local em até 10%, sobre as demais.

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JOAO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a FUTURAS AQUISIÇOES DE GRAMA SEMPRE VERDE EM M², cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto Municipal nº. 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h:45min (horário oficial de Brasília), do dia 29 de novembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08h:55min (horário oficial de Brasília), do dia 29 de novembro de 2021 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço citado no item 1.2.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

Entre Rios, SC, 16 de novembro de 2021.
JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.600.000,00	16.600.000,00	3.855.478,50	23,23	17.407.168,57	104,86	-807.168,57
RECEITAS CORRENTES	16.572.000,00	16.572.000,00	3.144.880,23	18,98	15.340.887,58	92,57	1.231.112,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	505.222,50	505.222,50	73.771,52	14,60	417.982,47	82,73	87.240,03
Impostos	393.095,00	393.095,00	66.848,95	17,01	335.055,65	85,24	58.039,35
Taxas	104.410,00	104.410,00	6.922,57	6,63	82.926,82	79,42	21.483,18
Contribuição de Melhoria	7.717,50	7.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.717,50
CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	6.156,78	15,39	30.994,84	77,49	9.005,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	40.000,00	40.000,00	6.156,78	15,39	30.994,84	77,49	9.005,16
RECEITA PATRIMONIAL	187.422,50	187.422,50	26.161,59	13,96	61.655,54	32,90	125.766,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	187.422,50	187.422,50	26.161,59	13,96	61.655,54	32,90	125.766,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	71.653,75	71.653,75	0,00	0,00	0,00	0,00	71.653,75
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	214.922,50	214.922,50	33.754,95	15,71	142.209,62	66,17	72.712,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	209.922,50	209.922,50	72,99	0,03	734,03	0,35	209.188,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	33.681,96	673,64	141.475,59	2.829,51	-136.475,59

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.256.175,25	15.256.175,25	2.984.796,51	19,56	14.612.831,75	95,78	643.343,50
Transferências da União e de suas Entidades	8.872.477,75	8.872.477,75	1.552.318,76	17,50	8.090.953,08	91,19	781.524,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.723.697,50	4.723.697,50	1.064.490,91	22,54	4.809.751,98	101,82	-86.054,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.660.000,00	1.660.000,00	367.986,84	22,17	1.712.126,69	103,14	-52.126,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.603,50	296.603,50	20.238,88	6,82	75.213,36	25,36	221.390,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.845,01	19.845,01	480,07	2,42	1.273,37	6,42	18.571,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.230,00	13.230,00	515,74	3,90	1.368,11	10,34	11.861,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	263.528,49	263.528,49	19.243,07	7,30	72.571,88	27,54	190.956,61
RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	710.598,27	2.537,85	2.066.280,99	7.379,57	-2.038.280,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	236.188,27	0,00	618.178,35	0,00	-618.178,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	236.188,27	0,00	618.178,35	0,00	-618.178,35
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	474.410,00	1.694,32	1.448.102,64	5.171,80	-1.420.102,64
Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	374.410,00	2.674,36	1.348.102,64	9.629,30	-1.334.102,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	100.000,00	714,29	100.000,00	714,29	-86.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.600.000,00	16.600.000,00	3.855.478,50	23,23	17.407.168,57	104,86	-807.168,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.600.000,00	16.600.000,00	3.855.478,50	23,23	17.407.168,57	104,86	-807.168,57
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.600.000,00	16.600.000,00	3.855.478,50	23,23	17.407.168,57	104,86	-807.168,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.845.635,07	----	----	1.845.635,07	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.845.635,07	----	----	1.845.635,07	---	---

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.600.000,00	24.505.240,52	5.229.397,68	20.537.911,14	3.967.329,38	3.724.855,25	14.896.831,42	9.608.409,10	14.256.020,22
DESPESAS CORRENTES	15.870.270,00	17.530.636,19	1.743.918,94	14.198.889,36	3.331.746,83	2.679.579,28	13.246.509,78	4.284.126,41	12.887.525,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.679.067,74	9.708.731,97	1.296.811,63	7.435.605,16	2.273.126,81	1.424.712,26	7.296.105,96	2.412.626,01	7.085.814,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	245.553,48	30.539,32	219.513,87	26.039,61	15.713,34	204.288,65	41.264,83	204.288,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.061.202,26	7.576.350,74	416.567,99	6.543.770,33	1.032.580,41	1.239.153,68	5.746.115,17	1.830.235,57	5.597.422,63
DESPESAS DE CAPITAL	717.730,00	6.974.604,33	3.485.478,74	6.339.021,78	635.582,55	1.045.275,97	1.650.321,64	5.324.282,69	1.368.494,66
INVESTIMENTOS	496.730,00	6.645.157,81	3.418.475,00	6.052.086,07	593.071,74	1.011.848,44	1.396.962,14	5.248.195,67	1.115.135,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	329.446,52	67.003,74	286.935,71	42.510,81	33.427,53	253.359,50	76.087,02	253.359,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	16.600.000,00	24.505.240,52	5.229.397,68	20.537.911,14	3.967.329,38	3.724.855,25	14.896.831,42	9.608.409,10	14.256.020,22
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.600.000,00	24.505.240,52	5.229.397,68	20.537.911,14	3.967.329,38	3.724.855,25	14.896.831,42	9.608.409,10	14.256.020,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.510.337,15	----	3.151.148,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.600.000,00	24.505.240,52	5.229.397,68	20.537.911,14	3.967.329,38	3.724.855,25	17.407.168,57	9.608.409,10	17.407.168,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 16/11/2021, às 13:27:32.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.600.000,00	24.505.240,52	5.229.397,68	20.537.911,14	100,00	3.967.329,38	3.724.855,25	14.896.831,42	100,00	9.608.409,10
LEGISLATIVA	850.000,00	900.000,00	16.034,88	877.039,50	4,27	22.960,50	137.075,23	743.162,19	4,99	156.837,81
Acao Legislativa	850.000,00	900.000,00	16.034,88	877.039,50	4,27	22.960,50	137.075,23	743.162,19	4,99	156.837,81
SAÚDE	3.874.325,00	4.887.864,95	385.282,09	3.899.510,41	18,99	988.354,54	669.877,68	3.591.003,30	24,11	1.296.861,65
Atenção Basica	3.748.325,00	4.761.864,95	391.163,42	3.789.972,04	18,45	971.892,91	648.897,60	3.510.479,09	23,57	1.251.385,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	101.000,00	101.000,00	0,00	101.000,00	0,49	0,00	19.515,18	72.450,97	0,49	28.549,03
Vigilância Sanitaria	25.000,00	25.000,00	-5.881,33	8.538,37	0,04	16.461,63	1.464,90	8.073,24	0,05	16.926,76
EDUCAÇÃO	4.137.515,25	4.551.497,72	537.319,57	3.350.164,84	16,31	1.201.332,88	725.990,96	2.918.515,84	19,59	1.632.981,88
Alimentação e Nutrição	146.446,25	179.297,70	22.286,92	116.917,72	0,57	62.379,98	35.221,40	110.700,90	0,74	68.596,80
Ensino Fundamental	2.853.069,00	3.130.200,02	379.656,77	2.369.147,62	11,54	761.052,40	561.308,88	2.211.713,47	14,85	918.486,55
Ensino Médio	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.042.000,00	1.197.000,00	132.376,12	837.948,54	4,08	359.051,46	125.362,97	571.196,36	3,83	625.803,64
Educação Especial	45.500,00	45.000,00	2.999,76	26.150,96	0,13	18.849,04	4.097,71	24.905,11	0,17	20.094,89
CULTURA	38.000,00	38.000,00	-132,67	20.867,33	0,10	17.132,67	3.787,58	11.867,33	0,08	26.132,67
Difusão Cultural	38.000,00	38.000,00	-132,67	20.867,33	0,10	17.132,67	3.787,58	11.867,33	0,08	26.132,67
DIREITOS DA CIDADANIA	165.000,00	125.000,00	15.415,66	98.459,47	0,48	26.540,53	22.145,82	96.987,83	0,65	28.012,17
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	165.000,00	125.000,00	15.415,66	98.459,47	0,48	26.540,53	22.145,82	96.987,83	0,65	28.012,17
URBANISMO	270.858,75	4.595.783,31	2.534.019,78	4.268.793,47	20,78	326.989,84	586.142,85	717.429,45	4,82	3.878.353,86
Infra-Estrutura Urbana	45.307,50	4.422.012,55	2.534.019,78	4.097.525,98	19,95	324.486,57	561.250,02	564.219,71	3,79	3.857.792,84
Servios Urbanos	225.551,25	173.770,76	0,00	171.267,49	0,83	2.503,27	24.892,83	153.209,74	1,03	20.561,02
HABITAÇÃO	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	34.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Basico Urbano	34.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	973.000,00	2.463.546,00	947.270,60	2.310.317,14	11,25	153.228,86	568.105,35	1.450.059,27	9,73	1.013.486,73
Promoção da Produção Agropecuária	973.000,00	2.463.546,00	947.270,60	2.310.317,14	11,25	153.228,86	568.105,35	1.450.059,27	9,73	1.013.486,73
TRANSPORTE	1.772.695,99	1.818.853,12	236.820,21	1.504.581,04	7,33	314.272,08	242.163,42	1.452.914,14	9,75	365.938,98
Transporte Rodovirio	1.772.695,99	1.818.853,12	236.820,21	1.504.581,04	7,33	314.272,08	242.163,42	1.452.914,14	9,75	365.938,98
DESPORTO E LAZER	90.000,00	90.000,00	7.565,90	75.535,51	0,37	14.464,49	17.725,67	69.675,90	0,47	20.324,10
Desporto Comunitário	90.000,00	90.000,00	7.565,90	75.535,51	0,37	14.464,49	17.725,67	69.675,90	0,47	20.324,10
ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00	735.000,00	97.543,06	666.449,58	3,24	68.550,42	78.504,76	605.073,58	4,06	129.926,42
Outros Encargos Especiais	525.000,00	735.000,00	97.543,06	666.449,58	3,24	68.550,42	78.504,76	605.073,58	4,06	129.926,42
ADMINISTRAÇÃO	2.609.000,00	2.547.225,00	275.411,40	2.145.256,55	10,45	401.968,45	371.879,72	2.027.022,40	13,61	520.202,60
Administração Geral	2.609.000,00	2.547.225,00	275.411,40	2.145.256,55	10,45	401.968,45	371.879,72	2.027.022,40	13,61	520.202,60
SEGURANÇA PÚBLICA	39.191,26	168.096,10	27.487,35	146.979,33	0,72	21.116,77	45.534,33	127.501,98	0,86	40.594,12
Policiamento	33.191,26	58.191,26	3.413,36	39.064,31	0,19	19.126,95	9.396,76	37.523,38	0,25	20.667,88
Defesa Civil	6.000,00	109.904,84	24.073,99	107.915,02	0,53	1.989,82	36.137,57	89.978,60	0,60	19.926,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.202.413,75	1.579.374,32	149.359,85	1.173.956,97	5,72	405.417,35	255.921,88	1.085.618,21	7,29	493.756,11
Assistência Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência Comunitria	1.190.413,75	1.567.374,32	149.359,85	1.173.956,97	5,72	393.417,35	255.921,88	1.085.618,21	7,29	481.756,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**16.600.000,00**	**24.505.240,52**	**5.229.397,68**	**20.537.911,14**	**100,00**	**3.967.329,38**	**3.724.855,25**	**14.896.831,42**	**100,00**	**9.608.409,10**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 16/11/2021, às 13:29:08.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.630.774,74**	**2.104.344,59**	**1.655.804,16**	**1.827.981,76**	**1.638.596,57**	**1.595.374,79**	**1.815.163,02**	**1.690.606,44**	**2.098.585,23**	**1.961.074,68**	**1.751.263,79**	**1.903.499,37**	**21.673.069,14**	**19.315.361,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.630,96	85.265,41	8.575,97	10.597,87	58.809,31	30.804,40	78.550,99	32.004,51	47.851,01	77.016,89	59.118,99	14.652,53	565.878,84	505.222,50
I.P.T.U.	4.434,26	3.567,17	1.425,64	367,23	1.383,40	2.264,71	28.983,97	11.395,07	6.841,87	2.877,60	2.232,21	1.981,79	67.754,92	61.435,00
I.S.S.	6.652,72	5.152,73	4.927,04	3.518,22	9.334,70	7.532,93	4.951,15	5.397,69	6.508,89	4.232,14	5.192,74	6.020,53	69.421,48	71.660,00
I.T.B.I.	14.346,93	8.734,74	670,26	5.067,21	270,85	286,51	12.632,19	3.924,60	26.564,17	10.685,17	11.955,46	1.981,76	97.119,85	60.000,00
I.R.R.F.	32.970,67	63.167,40	0,00	563,39	45.675,29	897,74	643,76	1.060,61	1.180,19	56.142,51	35.551,07	1.933,39	239.786,02	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.226,38	4.643,37	1.553,03	1.081,82	2.145,07	19.822,51	31.339,92	10.226,54	6.755,89	3.079,47	4.187,51	2.735,06	91.796,57	112.127,50
Contribuições	3.042,54	2.936,33	3.191,06	2.864,99	3.334,24	3.103,75	3.008,24	3.291,99	2.873,81	3.169,98	3.082,56	3.074,22	36.973,71	40.000,00
Receita Patrimonial	-24.059,27	4.203,28	279,24	331,94	1.721,52	2.730,34	6.779,46	5.436,89	7.417,71	10.796,85	12.404,20	13.757,39	41.799,55	187.422,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	-24.059,27	4.203,28	279,24	331,94	1.721,52	2.730,34	6.779,46	5.436,89	7.417,71	10.796,85	12.404,20	13.757,39	41.799,55	187.422,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.653,75
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	217,00	876,46	4.954,62	5.303,97	13.325,61	11.262,04	12.359,36	14.300,17	17.218,00	29.730,90	19.818,28	13.936,67	143.303,08	214.922,50
Transferências Correntes	1.583.911,21	2.013.440,99	1.630.757,98	1.797.324,44	1.556.156,65	1.545.676,17	1.707.918,16	1.625.966,86	2.018.079,27	1.833.335,01	1.644.953,19	1.849.726,25	20.807.246,18	17.999.536,25
Cota-Parte do F.P.M.	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	9.738.032,88	8.905.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	449.195,85	524.070,05	534.420,96	453.587,38	464.812,95	489.671,45	484.131,82	491.262,73	512.117,25	572.502,64	593.625,89	548.896,90	6.118.295,87	5.250.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.339,43	3.595,22	10.301,89	16.605,85	17.815,35	21.497,10	17.730,75	20.621,79	14.722,90	15.416,92	14.445,37	14.162,40	176.254,97	176.400,00
Cota-Parte do I.T.R.	18,73	5,70	0,00	14,60	16,73	60,41	89,48	46,73	16,53	25,26	95,75	18.659,61	19.049,53	2.205,00
Outras Transferências Correntes	250.213,80	238.846,44	123.414,25	133.171,53	220.636,44	145.494,63	199.143,53	201.846,05	302.928,19	242.100,68	204.609,84	372.666,06	2.635.071,44	1.917.131,25
Transferências da LC 61/1989	8.319,05	8.749,48	7.364,78	6.024,40	7.153,51	7.174,64	6.934,70	6.361,31	7.347,32	6.178,48	7.351,40	7.566,90	86.525,97	66.150,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Transferências do FUNDEB	151.025,74	170.863,09	178.830,46	170.223,50	163.580,65	168.651,20	142.807,72	164.586,98	168.128,82	187.330,52	188.874,01	179.112,83	2.034.015,52	1.660.000,00
Outras Receitas Correntes	5.032,30	-2.377,88	8.045,29	11.558,55	5.249,24	1.798,09	6.546,81	9.606,02	5.145,43	7.025,05	11.886,57	8.352,31	77.867,78	296.603,50
DEDUÇÕES (II)	**236.534,13**	**257.328,73**	**265.702,50**	**298.785,70**	**234.387,67**	**246.305,87**	**273.193,17**	**251.906,57**	**236.117,28**	**280.780,54**	**250.293,65**	**259.589,28**	**3.090.925,09**	**2.743.361,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	236.534,13	257.328,73	265.702,50	298.785,70	234.387,67	246.305,87	273.193,17	251.906,57	236.117,28	280.780,54	250.293,65	259.589,28	3.090.925,09	2.743.361,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.394.240,61**	**1.847.015,86**	**1.390.101,66**	**1.529.196,06**	**1.404.208,90**	**1.349.068,92**	**1.541.969,85**	**1.438.699,87**	**1.862.467,95**	**1.680.294,14**	**1.500.970,14**	**1.643.910,09**	**18.582.144,05**	**16.572.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	34,51	43,00	64,72	62,24	302,86	525,97	885,20	706,70	1.273,42	2.419,18	2.696,98	203.501,47	212.516,25	3.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.394.206,10	1.846.972,86	1.390.036,94	1.529.133,82	1.403.906,04	1.348.542,95	1.541.084,65	1.437.993,17	1.861.194,53	1.677.874,96	1.498.273,16	1.440.408,62	18.369.627,80	16.569.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.394.206,10	1.846.972,86	1.390.036,94	1.529.133,82	1.403.906,04	1.348.542,95	1.541.084,65	1.437.993,17	1.861.194,53	1.677.874,96	1.498.273,16	1.440.408,62	18.369.627,80	16.567.500,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 16/11/2021, às 13:30:38.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 16/11/2021, às 13:31:30.
Nota(s) Explicativa(s):

Entre Rios, 16/11/2021

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.572.000,00	15.340.887,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.222,50	417.982,47
IPTU	61.435,00	59.753,49
ISS	71.660,00	57.616,03
ITBI	60.000,00	74.038,18
IRRF	200.000,00	143.647,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.127,50	82.926,82
Contribuições	40.000,00	30.994,84
Receita Patrimonial	187.422,50	61.655,54
Aplicações Financeiras (II)	187.422,50	61.655,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.256.175,25	14.612.831,75
Cota-Parte FPM	7.265.600,00	6.437.225,87
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.116.024,78
Cota-Parte IPVA	141.120,00	130.657,05
Cota-Parte ITR	1.764,00	15.220,13
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.920,00	55.566,03
Transferências do FUNDEB	1.660.000,00	1.712.126,69
Outras Transferências Correntes	1.917.131,25	2.146.011,20
Demais Receitas Correntes	583.179,75	217.422,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	583.179,75	217.422,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.384.577,50	15.279.232,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	2.066.280,99
Operações de Crédito (VI)	0,00	618.178,35
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	1.448.102,64
Convênios	28.000,00	898.117,64
Outras Transferências de Capital	0,00	549.985,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	1.448.102,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.412.577,50	16.727.334,68

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.530.636,19	14.198.889,36	13.246.509,78	12.887.525,56	79.732,56	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.708.731,97	7.435.605,16	7.296.105,96	7.085.814,28	79.732,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	245.553,48	219.513,87	204.288,65	204.288,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.576.350,74	6.543.770,33	5.746.115,17	5.597.422,63	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.576.350,74	6.543.770,33	5.746.115,17	5.597.422,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.285.082,71	13.979.375,49	13.042.221,13	12.683.236,91	79.732,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.974.604,33	6.339.021,78	1.650.321,64	1.368.494,66	0,00	495.680,56	495.680,56
Investimentos	6.645.157,81	6.052.086,07	1.396.962,14	1.115.135,16	0,00	495.680,56	495.680,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	329.446,52	286.935,71	253.359,50	253.359,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.645.157,81	6.052.086,07	1.396.962,14	1.115.135,16	0,00	495.680,56	495.680,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.930.240,52	20.031.461,56	14.439.183,27	13.798.372,07	79.732,56	495.680,56	495.680,56

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.353.549,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	163.577,30

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	61.655,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	245.918,75

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.169.286,28

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Outubro 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.413.854,31	2.820.303,26
DEDUÇÕES (XXIX)	2.305.094,84	5.206.326,71
Disponibilidade de Caixa	2.366.353,71	5.145.067,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.446.086,27	5.145.067,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	79.732,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	-61.258,87	61.258,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	108.759,47	-2.386.023,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.494.782,92**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	79.732,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-245.764,08
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.169.286,28

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.353.549,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.845.635,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.845.635,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 16/11/2021, às 13:33:03.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021 / MÊS OUTUBRO 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	79.732,56	79.732,56	0,00	0,00	2.413.680,10	306.646,73	495.680,56	495.680,56	2.223.814,37	831,90	831,90
PODER EXECUTIVO	0,00	79.732,56	79.732,56	0,00	0,00	2.413.680,10	306.646,73	495.680,56	495.680,56	2.223.814,37	831,90	831,90
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831,90	0,00	0,00	0,00	0,00	831,90	831,90
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	2.361,38	2.361,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO	0,00	8.130,73	8.130,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇAO	0,00	23.535,16	23.535,16	0,00	0,00	0,00	13.649,90	0,00	0,00	13.649,90	0,00	0,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	0,00	24.618,11	24.618,11	0,00	0,00	2.325.855,39	25.924,95	408.687,75	408.687,75	1.943.092,59	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	0,00	1.772,01	1.772,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.071,88	0,00	0,00	267.071,88	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.992,81	0,00	86.992,81	86.992,81	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	19.315,17	19.315,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**79.732,56**	**79.732,56**	**0,00**	**0,00**	**2.413.680,10**	**306.646,73**	**495.680,56**	**495.680,56**	**2.223.814,37**	**831,90**	**831,90**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 16/11/2021, às 13:34:01.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	393.095,00	335.055,65
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	61.435,00	59.753,49
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.000,00	74.038,18
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	71.660,00	57.616,03
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	143.647,95
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.417.995,00	13.351.756,09
2.1 - Cota-Parte FPM	8.905.600,00	7.954.923,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	7.588.488,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	705.600,00	366.434,97
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.145.029,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	66.150,00	69.457,44
2.4 - Cota-Parte ITR	2.205,00	19.025,10
2.5 - Cota-Parte IPVA	176.400,00	163.320,32
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.640,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.811.090,00**	**13.686.811,74**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.738.951,00**	**2.597.064,22**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**963.821,50**	**824.638,71**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.666.615,00	1.718.880,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.666.615,00	1.718.880,33
6.1.1 - Principal	1.660.000,00	1.712.126,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.615,00	6.753,64
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.078.951,00	-884.937,53

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	82.352,24
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.352,24
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.801.232,57**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.497.969,00	960.393,63	960.393,63	924.553,18
10.1 - Educação Infantil	780.000,00	469.373,04	469.373,04	451.288,03
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	717.969,00	491.020,59	491.020,59	473.265,15
11 - OUTRAS DESPESAS	450.998,24	434.820,84	427.546,30	406.596,34
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	450.998,24	434.820,84	427.546,30	406.596,34
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.948.967,24**	**1.395.214,47**	**1.387.939,93**	**1.331.149,52**

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	960.393,63	960.393,63	924.553,18
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.312.862,23	1.305.587,69	1.248.797,28
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.203.216,23	960.393,63	960.393,63	55,87
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	171.888,03	413.292,64	413.292,64	24,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	86.464,31	82.352,24	82.352,24	82.352,24	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	86.464,31	82.352,24	82.352,24	82.352,24	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	165.000,00	121.429,48	101.823,32	101.260,83
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.429.821,50	1.027.093,03	928.014,86	909.178,42
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.594.821,50**	**1.148.522,51**	**1.029.838,18**	**1.010.439,25**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.417.778,11
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-884.937,53
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.302.715,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.421.702,94	3.302.715,64	24,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.535,16	23.535,16	23.535,16	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.535,16	23.535,16	23.535,16	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	260.163,75	224.602,80
35.1 - Salário-Educação	183.307,50	159.338,98
35.2 - PDDE	3.307,50	4.367,52
35.3 - PNAE	42.446,25	39.830,04
35.4 - PNATE	31.102,50	21.066,26
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	142.710,00	162.327,61
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**402.873,75**	**386.930,41**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	497.783,84	384.790,72	333.709,28	306.274,20
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**499.783,84**	**384.790,72**	**333.709,28**	**306.274,20**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**4.551.497,72**	**3.350.164,84**	**2.918.515,84**	**2.812.998,57**
47.1 - Despesas Correntes	4.191.665,28	3.008.847,86	2.847.135,46	2.742.108,19
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.867.225,60	1.966.711,49	1.948.861,49	1.874.815,62
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.324.439,68	1.042.136,37	898.273,97	867.292,57
47.2 - Despesas de Capital	359.832,44	341.316,98	71.380,38	70.890,38
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	359.832,44	341.316,98	71.380,38	70.890,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	82.352,24	58.471,50
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.718.880,33	159.338,98
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.302.060,54	120.021,83
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	499.172,03	97.788,65
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	499.172,03	97.788,65

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 16/11/2021, às 13:34:59.

[1] DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	618.178,35	-618.178,35

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.974.604,33	6.339.021,78	635.582,55
Investimentos	6.645.157,81	6.052.086,07	593.071,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	329.446,52	286.935,71	42.510,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.974.604,33	6.339.021,78	635.582,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.974.604,33	5.720.843,43	1.253.760,90

Entre Rios, 16/11/2021

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 16/11/2021, às 13:35:30.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 A 2096

Data de emissão: 16/11/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	3.307,50	25,74	3.281,76
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.307,50	25,74	3.281,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.307,50
Despesas de Capital	3.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.307,50
Investimentos	3.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.307,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	1.744,49	25,74	1.770,23

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 16/11/2021, às 13:36:49.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**393.095,00**	**393.095,00**	**335.055,65**	**85,24**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	61.435,00	61.435,00	59.753,49	97,26
IPTU	46.000,00	46.000,00	49.594,20	107,81
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.435,00	15.435,00	10.159,29	65,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	74.038,18	123,40
ITBI	60.000,00	60.000,00	74.038,18	123,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.660,00	71.660,00	57.616,03	80,40
ISS	66.150,00	66.150,00	57.308,19	86,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.510,00	5.510,00	307,84	5,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	143.647,95	71,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**13.716.805,00**	**13.716.805,00**	**12.985.321,12**	**94,67**
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	7.588.488,29	92,54
Cota-Parte ITR	2.205,00	2.205,00	19.025,10	862,82
Cota-Parte IPVA	176.400,00	176.400,00	163.320,32	92,59
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	5.145.029,97	98,00
Cota-Parte IPI-Exportação	66.150,00	66.150,00	69.457,44	105,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.109.900,00**	**14.109.900,00**	**13.320.376,77**	**94,40**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.723.737,50	2.709.416,06	2.280.234,44	84,16	2.143.431,95	79,11	2.108.346,60	77,82
Despesas Correntes	2.627.737,50	2.705.218,06	2.276.036,44	84,14	2.140.041,95	79,11	2.104.956,60	77,81
Despesas de Capital	96.000,00	4.198,00	4.198,00	100,00	3.390,00	80,75	3.390,00	80,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.723.737,50**	**2.709.416,06**	**2.280.234,44**	**84,16**	**2.143.431,95**	**79,11**	**2.108.346,60**	**77,82**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.280.234,44	2.143.431,95	2.108.346,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	1.678,56	1.678,56	1.678,56
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.278.555,88**	**2.141.753,39**	**2.106.668,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.998.056,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			143.696,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**16,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.044.087,50	1.044.087,50	1.002.510,93	96,02
Proveniente da União	892.137,50	892.137,50	854.896,70	95,83
Proveniente dos Estados	151.950,00	151.950,00	147.614,23	97,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.044.087,50**	**1.044.087,50**	**1.002.510,93**	**96,02**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.024.587,50	2.052.448,89	1.509.737,60	73,56	1.367.047,14	66,61	1.329.948,95	64,80
Despesas Correntes	917.087,50	1.874.486,64	1.496.026,60	79,81	1.353.336,14	72,20	1.316.237,95	70,22
Despesas de Capital	107.500,00	177.962,25	13.711,00	7,70	13.711,00	7,70	13.711,00	7,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	101.000,00	101.000,00	101.000,00	100,00	72.450,97	71,73	72.450,97	71,73
Despesas Correntes	101.000,00	101.000,00	101.000,00	100,00	72.450,97	71,73	72.450,97	71,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.000,00	8.538,37	34,15	8.073,24	32,29	7.635,74	30,54
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	8.538,37	42,69	8.073,24	40,37	7.635,74	38,18
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.150.587,50**	**2.178.448,89**	**1.619.275,97**	**74,33**	**1.447.571,35**	**66,45**	**1.410.035,66**	**64,73**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.748.325,00	4.761.864,95	3.789.972,04	79,59	3.510.479,09	73,72	3.438.295,55	72,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	101.000,00	101.000,00	101.000,00	100,00	72.450,97	71,73	72.450,97	71,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	25.000,00	8.538,37	34,15	8.073,24	32,29	7.635,74	30,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.874.325,00**	**4.887.864,95**	**3.899.510,41**	**79,78**	**3.591.003,30**	**73,47**	**3.518.382,26**	**71,98**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**1.142.087,50**	**1.801.713,90**	**1.442.198,51**	**80,05**	**1.288.568,62**	**71,52**	**1.251.798,73**	**69,48**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.732.237,50**	**3.086.151,05**	**2.457.311,90**	**79,62**	**2.302.434,68**	**74,61**	**2.266.583,53**	**73,44**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 16/11/2021, às 13:37:28.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ENTRE RIOS, 16/11/2021

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 16/11/2021, às 13:38:38.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 16/11/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.600.000,00
Previsão Atualizada	16.600.000,00
Receitas Realizadas	17.407.168,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.845.635,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.600.000,00
Dotação Atualizada	24.505.240,52
Despesas Empenhadas	20.537.911,14
Despesas Liquidadas	14.896.831,42
Despesas Pagas	14.256.020,22
Superávit Orçamentário	2.510.337,15

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.537.911,14
Despesas Liquidadas	14.896.831,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.582.144,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.369.627,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.369.627,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	163.577,30	2.353.549,49	1.438,80
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.169.286,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	79.732,56	0,00	79.732,56	0,00
Poder Executivo	79.732,56	0,00	79.732,56	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.720.326,83	2.223.814,37	495.680,56	831,90
Poder Executivo	2.720.326,83	2.223.814,37	495.680,56	831,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.800.059,39	2.223.814,37	575.413,12	831,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.302.715,64	25%	24,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	960.393,63	70%	55,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	618.178,35	-618.178,35
Despesa de Capital Líquida	6.339.021,78	635.582,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	25,74	3.281,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.307,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.141.753,39	15%	16,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 16/11/2021, às 13:41:08.
Nota(s) Explicativa(s):

Entre Rios, 16/11/2021

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 084, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3406917

DECRETO N.º 084, de 09 de Novembro de 2021.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 482/2020, de 04/12/2020 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0042.2.023 – Manutenção do Convênio SSP – Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.0112 (12) – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0112 (Convênio SSP-Trânsito Militar) no valor de R$ 5.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de Novembro de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA ? 4 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3407474

PORTARIA Nº 8 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 40 inciso I, da Lei Complementar nº 039, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor FABIO BARDINI , do cargo de provimento efetivo de CONTADOR , do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Ermo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo - SC, em 13 de setembro de 2021.

Vereador CLAUDIONOR DE SOUZA(PSD)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador ROQUE FABIANO BRISTOT(PL)
Primeiro Secretário

Erval Velho

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PM 024/2021

Publicação Nº 3408316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4085EF3500151F9D50C2B847C4D1D4B7AD9E1324

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código registro TCE: 4085EF3500151F9D50C2B847C4D1D4B7AD9E1324

Aquisição de Madeira Serrada

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt ***TORNA PÚBLICO*** *que fará realizar licitação na modalidade* ***PREGÃO*** *sob a forma* ***ELETRÔNICA*** *através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo* ***MENOR PREÇO POR ITEM*** *com a finalidade de selecionar propostas objetivando o* ***REGISTRO DE PREÇO*** *para a* ***Aquisição de Madeira Serrada****, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal 14.035/2020 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.*

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 29 de novembro, às 08h50min.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29 de novembro de 2021, às 9h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1 *A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual de madeiras de eucaliptos para reforma e construção de pontes no município de Erval Velho. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos. Conforme* ***ANEXO IV*** *(Especificações do Objeto / Valores Unitários Máximos)* ***e ANEXO V*** *(Termo de Referência) do presente Edital.*

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 2 *O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

§ 1 *A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.*

§ 2 *O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes do* ***ANEXO IV*** *(Especificações do Objeto / Valores Unitários Máximos)* ***e ANEXO V*** *(Termo de Referência) do presente Edital.*

§ 3 *A aquisição e instalação se dará a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento que será realizada pela contratada especializada para a realização dos serviços, conforme às especificações deste edital.*

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3 *Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br*

Art. 4 *Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.*

Art. 5 *Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).*

Art. 6 *Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.*

Art. 7 *Não poderão ainda participar os interessados:*
§ 1 *Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.*
§ 2 *Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*
§ 3 *Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.*

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 8 *As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

§ 1 *As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006,* ***clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.***

§ 2 *A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006,* ***deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa****. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar* ***certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006****.*

§ 3 *A condição de* ***Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****.*

§ 4 *A Certidão ou Certificado deverão estar* ***atualizados****, ou seja, emitidos a menos de* ***120 (cento e vinte) dias*** *da data marcada para a abertura da presente Licitação.*

§ 5 *Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.*

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

Art. 9 *Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.*

1.1 *O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.*

1.2 *O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

1.3 *O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

Art. 10 *Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*

Art. 11 *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

Art. 12 *Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

Art. 13 *Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.*

Art. 14 *Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.*

Art. 15 *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

Art. 16 *Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.*

CAPITULO VII – DA PROPOSTA

Art. 17 *A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo**, valor unitário**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.*

Art. 18 *A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico,* ***exclusivamente*** *por* ***meio do Sistema Eletrônico.***

§ 1 *No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

§ 2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
§ 3 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
§ 4 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
§ 5 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
§ 6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO

***Art. 19** A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:*

***I - Habilitação jurídica**, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:*

***a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.*
***b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*
***c)** Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*
***d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*
***e)** Estatuto social e ata da eleição da diretoria devidamente registrados no cartório de títulos e documentos das pessoas jurídicas no caso de associações esportivas e entidades sem fins lucrativos.*

***II - Habilitação fiscal**, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:*
***a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.*
***b)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

c) *Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.*

d) *Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*

e) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho*

f) *Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.*

§1º *A licitante que possua sede da empresa no estado de* ***Santa Catarina****, deverá emitir a* ***Certidão de Falência e Concordata*** *através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva* ***certidão de registros cadastrados no sistema eproc****, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.*

Art. 20 *Qualificação* ***Técnica*** *é necessária a apresentação dos seguintes documentos:*

I – *Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Erval Velho, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).*

II - *Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;*

III - *Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;*

IV - *Declaração da proponente que atende art. 27, V da Lei nº 8.666/93, que se refere ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do Anexo "II";*

V - *Declaração da proponente que cumpre o art. 54, I,"a" da Constituição Federal, que diz o seguinte: " Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e o Art. 54, II, "a" que diz o seguinte: " II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;" conforme modelo constante do Anexo "IV"*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

Art.21 *A proponente deverá declarar,* ***clicando no local apropriado do sistema****:*
§ 1 *A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.*
§ 2 *A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).*
§ 3 *Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.*

Art. 22 *A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.*

Art. 23 *Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação*

Art. 24 *No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.*

Art. 25 *As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no § 11 do Art. 31 do presente Edital.*

Art. 26 *Conforme Lei nº 13.726/2018,* ***fica*** *dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados*

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 27 *O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.*

§ 1 *O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

***Art. 28** A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.*

§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 29 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais
§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

§ 5 *Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

§ 6 *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.*

§ 7 *Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

§ 8 *A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

§ 9 *O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.*

§ 10 *A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 11 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.*

§ 12 *A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

§ 13 *A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.*

Art. 30 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.*

§ 1 *O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 2 *A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.*

Art. 31 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.*
Parágrafo único -*Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.*

Art 32 *As proponentes serão informadas* ***exclusivamente*** *pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.*

CAPITULO X – DOS RECURSOS

Art. 33 *No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo,* ***30 minutos*** *para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.*
§ 1 *Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*
§ 2 *A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.*
§ 3 *As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.*
§ 4 *Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*
§ 5 *O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.*
§ 6 *Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

§ 7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

***Art. 34** A sessão pública poderá ser reaberta:*
***a.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.*
***b.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.*

***Art. 35** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.*

***Art. 36** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.*

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

***Art. 37** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.*

***Art. 38** A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.*

***Art. 39** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.*

CAPITULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***Art. 40** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:*
***§ 1** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*
***§ 2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.*
***§ 3** O registro a que se refere o artigo 40 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do **Decreto Municipal nº 2646/2020**.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

Art. 41 *Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:*

§ 1 *Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;*
§ 2 *Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.*
§3 *Se houver mais de um licitante na situação de que trata o Artigo 41, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.*
§ 4 *O prazo de validade da ata de registro de preços será de* ***12 (doze) meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.*
§ 5 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*
§ 6 *A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.*
§ 7 *Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.*
§ 8 *A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.*

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Art. 42 *Cabe ao Município:*
I - *Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;*
II - *Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;*
III - *Observar para que durante a vigência da ATA sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
IV - *Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;*
V - *Emitir, através do setor competente, autorização para início da prestação dos serviços.*

Art. 43 *Cabe à Proponente Vencedora:*
I – *Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

II - *Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;*
III - *Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;*
IV - *Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;*
V - *Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;*
VI - *Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;*
VII - *Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
VIII - *Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;*
IX - *Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.*

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 44 *Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

Art. 45 *O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitado a 20 % (vinte por cento) do total registrado.*

Art. 46 *A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.*

CAPITULO XVI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 47 *O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:*

§ 1 *Descumprir as condições da ata de registro de preços.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

§ 2 *Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.*
§ 3 *Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.*
§ 4 *Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002*

Art. 48 *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

Art. 49 *O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.*

CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 50 *A vigência da Ata de Registro de Preços será de* ***12 (doze) meses.***

Art. 51 *A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de transportes, Obras e Serviços Urbanos* ***Sr Ronaldo Piovesan,*** *que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

Art. 52 *No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.*

CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Art. 53 *O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até* ***10 (dez) dias*** *contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.*
§ 1 *O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.*
§ 2 *O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número desta Ata de Registro de Preço.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

§ 3 *Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email:* ***contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br***

§ 4 *A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.*

§ 5 *No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.*

§ 6 *A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.*

§ 7 *Os preços não serão reajustados.*

§ 8 *O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.*

§ 9 *Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.*

§ 10 *Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.*

§ 11 *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93*

§ 12 *Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

§ 13 *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

§ 14 *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

§ 15 *Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

§ 16 *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

CAPITULO XIX – DO VALOR ESTIMADO

Art. 54 *O valor total máximo estimado conforme orçamentos para esta contratação é de* ***R$ 104.000,00(centro e quatro mil reais)****não consideradas as eventuais adesões à futura Ata.*

Art. 55 *O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.*

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 *As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.*

Art. 57 *Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.*

Art. 58 *Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até* ***03 (três) dias úteis*** *antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.*

Art. 59 *Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;*

Art. 60 *No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.*

Art. 61 *Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.*

Art. 62 Até 03 (três) dias úteis *antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

Art. 63 *Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

Art. 64 *Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.*

Art. 65 *Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do* ***email: compras@ervalvelho.sc.gov.br****.*

Art. 66 *O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.*

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 67 *Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:*

I - *Anexo "I" – Modelo de termo de credenciamento;*
II - *Anexo "II" – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;*
III - *Anexo "III" – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 54, I, "a" e art. 54, II, "a" ambos da Constituição Federal*
IV - *Anexo "IV" – Especificações do Objeto / Valores Unitários Máximos*
V - *Anexo "V" - Termo de Referência;*
VI - *Anexo "VI" – Minuta de contrato;*
VII - *Anexo "VII" – Modelo de Proposta*

Erval Velho, 16 de novembro de 2021.

Severino Jaime Schmidt,
Prefeito Municipal de Erval Velho*.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "I"
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, na modalidade PREGÃO Nº 0xx2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "II"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 0XX/ 2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 54, I, "a" E ART. 54, II, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "IV"
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO /VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição*	*R$ Unit*	*R$ Total*
1	*80,000*	*M³*	*Madeira de Eucalipto Vermelho Serrado em Bitolas e Cumprimento Especiais, Pranchas ou Vigas para Recuperação de Pontes e Pontilhões do Município, sendo Madeiras de Primeira Qualidade com Cerne, sem Rachaduras e sem Sinais de Ardidas, comprimento 4,50metros*	*1.300,00*	*104.000,00*
			TOTAL		***104.000,00***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "V"
TERMO DE REFERÊNCIA

1 O OBJETO
A aquisição eventual de madeiras de eucaliptos para reforma e construção de pontes no município de Erval Velho.

2. JUSTIFICATIVA:

O processo licitatório para aquisição pretendida do objeto se justifica face ao interesse público a atendimento da Secretaria Municipal de Transportes,Obras e Serviços Urbanos do Município de Erval Velho, na AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES DESTE MUNICÍPIO, conforme descritivos e quantidades constante neste Termo de Referencia o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit	R$ Total
1	80,000	M³	Madeira de Eucalipto Vermelho Serrado em Bitolas e Cumprimento Especiais, Pranchas ou Vigas para Recuperação de Pontes e Pontilhões do Município, sendo Madeiras de Primeira Qualidade com Cerne, sem Rachaduras e sem Sinais de Ardidas, comprimento 4,50metros		
			TOTAL		

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

4.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Erval Velho, entregando-os em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, através da autorização de fornecimento.

4.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
4.2.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha, de 1ª qualidade.
4.2.2. O proponente vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise do produto cotado;

4.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.4. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.

4.5. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.6. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 5.975, de 2006, de:
a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
c) Florestas plantadas;
d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
5.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
5.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

5.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

5.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

5.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

5.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo IV que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.7. Responsável pelo recebimento
5.7.1. A fiscalização do recebimento, ficará a cargo do Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos Ronaldo Piovesan.
5.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
5.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

MUNICÍPIO DE
ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

ANEXO "VI"
MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES DESTE MUNICÍPIO

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2021, ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s)* ***DETENTORA****(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do* ***Processo de Licitação nº 0xx/2021 - Pregão Eletrônico nº 0xx/2021****, mediante termos e condições que seguem.*

DETENTORA (S):

1ª	*RAZÃO SOCIAL:* *ENDEREÇO:* *CIDADE / ESTADO:*	
	CNPJ/MF: *REPRESENTANTE LEGAL:*	
	ENDEREÇO: *CPF:* *RG:*	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

*2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.*

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os produtos contratados deverão ser entregues a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Secretária Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

*3.2 O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes do **ANEXO IV** (Descrição do objeto licitado e valor de referência) e **ANEXO V** (Termo de Referência) do Edital e de acordo com as especificações e valores constantes na Cláusula Primeira deste instrumento.*

3.3 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

3.4 A DETENTORA deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação e da Nota de Empenho de Despesa, nas quantidades, horários e locais determinados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

*4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **15 (quinze) dias** contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número desta Ata de Registro de Preço.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: ***contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br***

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

a - Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
b - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
c - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
d - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
e - Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.2 Responsabilidades da CONTRATANTE:

a -Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

b - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
c - Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
d - Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a CONTRATADA proceda ao fornecimento dos materiais.
e - Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
f - Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
g - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitado a 20 % (vinte por cento) do total registrado.

7.3 A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
a - Descumprir as condições da ata de registro de preços.
b - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c - praticados no mercado.
d - Sofrer sanção prevista nos HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm" 10.520/2002.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 5.918/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 5.918/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de .... de 2021.

Severino Jaime Schmidt .....,
Prefeito Municipal de Erval Velho .....

Testemunhas:
Nome: ..... *Nome:.....*
CPF: ..... *CPF: .....*

Visto Jurídico

MUNICÍPIO DE
ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 0071/2021

Publicação Nº 3407139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDB588F5A97759CADEA526C56F1F403F82A962BF

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0071/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato: é o serviço para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 8.052,28 m2 (OITO MIL E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS E VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) DA RUA PADRE AFONSO, LOCALIZADA NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS E ARQUITETÔNICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem de R$ 1.121.485,24 (um milhão cento e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), representando o importe de R$ 999.105,82 (novecentos e noventa e nove mil cento e cinco reais e cinquenta e três centavos) para materiais e R$ 122.379,42 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) de mão de obra.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de execução da obra será de TRÊS MESES, e sua vigência dar-se-á da data da assinatura do presente instrumento contratual, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 16 de novembro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: DDB588F5A97759CADEA526C56F1F403F82A962BF

EXT.TER.ADIT. N. 01 CONT.0013/2021

Publicação Nº 3407105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D983E7FE781AB051669A08AE66364C182EF2CEE3

TERMO ADITIVO N.01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 O preço certo e ajustado passará a ser de R$ 9211,56 (nove mil duzentos e onze reais com cinquenta e seis centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Inter administrativo n.º 013/2021, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 9211,56 (nove mil duzentos e onze reais com cinquenta e seis centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 16 de novembro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Código registro TCE: D983E7FE781AB051669A08AE66364C182EF2CEE3

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 2090/2021

Publicação Nº 3408321

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 2090/2021
Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 37/2021

As 09:30 horas do dia 12 de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 32/2021, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PUBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO PODER PUBLICO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
4578	ACESSE CONCURSOS LTDA – ME
4577	JLZ CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA – ME
4575	SCHEILA APARECIDA WEISS - ME

Iniciada a sessão somente sem a presença do representante da empresa SCHEILA APARECIDA WEISS - ME, e todas as empresas presentes se enquadram como ME. Iniciou–se o Credenciamento, onde todas empresas atenderam as exigências e em seguida passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a analise e julgamento das propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório foi adjudicado a proponente JLZ CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA – ME como vencedora conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT. DE CARGOS	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. – R$
1	19,00	SVÇ	Serviços especializados para realização de Teste Seletivo e/ou Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro do Poder Público do município de Flor do Sertão.	R$ 1.460,00

Sendo o valor total estimado do processo: 27.740,00 (Vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais).
Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados o representante da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA – ME questionou que a empresa JLZ CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA – ME apresentou o índice de Liquidez igual a 0 em desacordo ao exigido no item a.1.1. Outro questionamento apresentado foi que a empresa JLZ CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA – ME apresentou o item 9.1.2.3 com rasura na certidão, constando duas numerações de RCA. Sendo assim o Pregoeiro suspende o processo licitatório para análise dos questionamentos para definir se habilita ou inabilita a empresa JLZ CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA – ME.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos doze dias do mês de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO BEGNINI		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 2090/2021

Publicação Nº 3410814

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 2090/2021
Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 37/2021

No dia 16 de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de apoio designada pela Portaria nº. 32/2021, para analisar e julgar o questionamento apresentado na ata anterior do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PUBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO PODER PUBLICO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.
Após analisar a documentação da empresa JLZ CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA, contatou que o Índice de Liquides apresentado está em acordo com o edital, cumprindo essa exigência. Referente o questionamento sobre a Certidão de RCA rasurada apresentada pela empresa, constatou que a mesma foi rasurada pelo Conselho Regional de Administração de Santa Catarina onde a mesma encaminhou oficio explicando a situação, demostrando que o documento não possui irregularidade. Sendo assim a empresa JLZ CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA será habilitada, pois cumpriu com as exigências impostas em edital.
Com isso o Pregoeiro concede o prazo de 03 dias úteis para empresa ACESSE CONCURSOS LTDA para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

Findos os trabalhos de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO BEGNINI		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 2133/2021

Publicação Nº 3408364

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 2133/2021
Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 39/2021
As 08:30 horas do dia 16 de novembro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 32/2021, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO. Manifestaram o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
275	MARLI FALKOSKI ME
1990	SCS COMERCIO LTDA - EPP
2491	BUGRE COMERCIAL EIRELI - ME
2647	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das proponentes participantes, sendo que todas as empresas participantes do certame se enquadram, como ME ou EPP. Iniciou–se o Credenciamento, onde todas empresas atenderam as exigências e em seguida passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas, onde a empresa MARLI FALKOSKI ME reside no Município de Flor do Sertão e terá a vantagem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR), sobre as demais empresas conforme item 4.2.2 do edital, com isso. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedoras as empresas conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT. –R$
1	130	UN	MARLI FALKOSKI ME	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, EMBALGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DE EMBALAGEM DE 5kg.	estrela	18,95
2	180	UN	MARLI FALKOSKI ME	ÁGUA MINERA EM BOMBONA DE 20 LITROS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONA	ipora	12,95
3	50	FD	MARLI FALKOSKI ME	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ml EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	ipora	13,80
4	90	FD	MARLI FALKOSKI ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ml EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	ipora	13,75
5	550	L	SCS COMERCIO LTDA	AGUA SANITARIA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	AMDM	3,99
6	500	UN	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	ALCOOL EM GEL EM EMBALAGEM DE 500ML	FLOPS	6,80
7	550	L	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	FLOPS	7,10
8	200	UN	SCS COMERCIO LTDA	AROMATIZANTE DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM DE NO MINIMO 270ml	ULTRA FRESH	8,35
9	45	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	ARQUE-PLAST	15,70
10	100	VD	SCS COMERCIO LTDA	CAFÉ: SOLÚVEL, GRANULADO, EM EMBALAGEM DE VIDRO COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS SUA ABERTURA, COM 100% DE PUREZA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO. DEVE TER SABOR CARACTERÍSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR O SELO DA ABIC. INGREDIENTES: 100% CAFÉ. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESCAFÉ, IGUAÇU, MELITTA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	AMIGO	11,45
11	150	UN	SCS COMERCIO LTDA	CAFÉ TORRADO E MOIDO PARA FAZER CAFÉ PASSADO EMBALADO A VACUO DE NO MINIMO 500g	ODEBRECHT	9,08
12	150	UN	SCS COMERCIO LTDA	CERA LIQUIDA AMARELA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 750ml	ZAVASKI	4,67
14	5	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	CESTO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE MINIMA DE 62 LITROS	ARQUE-PLAST	50,00

15	275	CX	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SACHETS DE 10 GRAMAS SABORES DIVERSOS	Q VITA	2,45
16	400	PC	MARLI FALKOSKI ME	COPO DESCARTAVEL 200ml COM 100 UNIDADES	copobras	4,04
17	170	PC	MARLI FALKOSKI ME	COPO DESCARTAVEL 300 ml EM PACOTE COM 100 UNIDADES	copobras	6,70
18	500	L	BUGRE COMERCIAL EIRELI	DESINFETANTE PARA BANHEIRO EM EMBALAGEM 2 LITROS	SIPROLIMP	3,55
19	550	FR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	DETERGENTE LIQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML	BOLT	1,44
20	500	PC	MARLI FALKOSKI ME	ERVA MATE PACOTE DE 1 KILO	materva	8,74
21	50	UN	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	ESCOVA DE MÃO PEQUENA	DESAFIO	3,55
22	20	PÇ	SCS COMERCIO LTDA	ESCOVA DE ROUPAS	DESAFIO	3,50
23	40	PÇ	SCS COMERCIO LTDA	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	DESAFIO	4,50
24	30	UN	SCS COMERCIO LTDA	ESFREGÃO DE AÇO	NOBRE	2,90
25	120	PC	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	ESPONJA DE AÇO EM EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	ASULIM	1,69
26	350	UN	SCS COMERCIO LTDA	ESPONJA DUPLA FACE MEDINDO NO MINIMO 75x42cm	BETTANIM	0,95
27	30	UN	SCS COMERCIO LTDA	FILTRO PARA CAFÉ 102 EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 30 UNIDADES	3CORACOES	3,15
28	80	UN	SCS COMERCIO LTDA	FILTRO PARA CAFÉ 103 EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 30 UNIDADES	3CORACOES	3,35
29	120	BTJ	MARLI FALKOSKI ME	GAS DE COZINHA COM CARGA DE 13 KILOS COM DISPONIBILIDADE DO BOTIJÃO	supergas bras	149,90
30	100	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MEDINDO NO MINIMO 20x20cm COM 100 UNIDADES	LAR	1,50
31	120	UN	MARLI FALKOSKI ME	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO EM SPRAY	gota limpa	7,59
32	20	UN	MARLI FALKOSKI ME	LIMPADOR LIMPA FORNO COM GATILHO EM FRASCO DE NO MINIMO 300ml	uau	8,70
33	10	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL E BALDE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 8 LITROS	MOR	134,90
35	15	UN	MARLI FALKOSKI ME	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM PEDAL CAPACIDADE DE NO MINIMO 40 LITROS		61,00
36	20	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO DE NO MINIMO 200ml	PREFECT	3,50
37	10	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	LUVA APLICADORA DE CERA MEDINDO NO MINIMO 35cm	BETANIN	23,90
38	10	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	LUVA APLICADORA DE CERA MEDINDO NO MINIMO 45cm	BETANIN	36,90
39	50	PAR	SCS COMERCIO LTDA	LUVA DE BORRACHA COM PALMA DIAMANTADA GRANDE DE NO MINIMO 37cm TAMANHO M	VOLK	23,30
40	60	PAR	BUGRE COMERCIAL EIRELI	LUVA DE BORRACHA COM PALMA DIAMANTADA GRANDE DE NO MINIMO 39cm TAMANHO G	SCOTT	14,90
41	7	UN	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 100 UNIDADES	VOLK	44,00
42	30	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	OLEO DE PEROBA EM FRASCO DE NO MINIMO 100ml	OLEO	6,20
43	130	UN	MARLI FALKOSKI ME	OLEO DE SOJA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 900ml	soya	8,19
44	200	UN	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	PANO DE CHÃO COLORIDO MEDINDO NO MINIMO 78x88cm	BELLEI	6,43
45	50	UN	SCS COMERCIO LTDA	PANO DE LOUÇA BRANCO LISO MEDINDO NO MINIMO 70x45cm	MARTINS	4,00
46	50	UN	SCS COMERCIO LTDA	PANO DE SACO CRU MENDINDO NO MINIMO 40x60cm	MARTINS	5,50
47	70	UN	SCS COMERCIO LTDA	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA MEDINDO NO MINIMO 49x58cm	MARTINS	4,90
48	30	UN	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO DE NO MÍNIMO 30cm X 7,5m	mais compas	5,45
49	30	UN	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO DE NO MÍNIMO 45cm X 4m	mais ocmpras	6,80
50	200	FD	SCS COMERCIO LTDA	PAPEL HIGIÊNICO EM EMBALAGEM COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS FOLHA DUPLA PAPEL NA COR BRANCA	BOB	59,90
51	120	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	PAPEL TOALHA EM BOBINA PRODUZIDO COM PAPEL CELULOSE 100% FIBRAS NATURAIS, GRAMATURA MÍNIMA DE 24g/m², COM ACABAMENTO E MACIEZ, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM 6 BOBINAS MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 200M CADA.	FRANCIPEL	68,40
52	215	UN	SCS COMERCIO LTDA	PAPEL TOALHA EM PACOTES COM 02 UNIDADE COM NO MINIMO 120 TOALHAS MEDINDO NO MINIMO 19x22cm	SORELA	3,15

53	250	PC	SCS COMERCIO LTDA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO CREPADO 23 x 27 CM EM PACOTE COM 1000 FOLHAS	FRA-CIPEL 20X21	8,00
54	300	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	PEDRA SANITARIA ADESIVA COM NO MINIMO 03 PASTILHAS	SUAVE LAR	3,55
55	100	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	PRATO PLÁSTICO DESCARTAVEL PEQUENO FUNDO COM 10 UNIDADES	MINAS	1,80
56	125	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	PROTETOR PARA BOMBA DE CHIMARRÃO COM 2 UNIDADES	INCAS	2,00
57	50	UN	MARLI FALKOSKI ME	REFIL SANITARIO EM BASTÃO DE NO MINIMO 35g EM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	sanyy	3,94
58	15	UN	SCS COMERCIO LTDA	RODO COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 42cm	DESAFIO	9,20
59	50	UN	ABSOLUTO DISTRI-BUIDORA LTDA EPP	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE COM SCOTH BRITE MEDINDO NO MÍNIMO 25x10cm COM CABO DE MADEIRA	DESAFIO	8,95
60	80	UN	SCS COMERCIO LTDA	RODO DE ESPUMA MEDINDO NO MÍNIMO 30x10cm COM CABO DE MADEIRA	DESAFIO	9,00
61	60	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	RODO PLÁSTICO DE BORRACHA COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 60cm	LOCA-TELI	11,20
62	30	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	ROLOFILME DE PVC TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 28cm x 15m	GIOPACK	4,50
63	40	UN	ABSOLUTO DISTRI-BUIDORA LTDA EPP	SABÃO EM BARRA (ALCOOL) DE NO MINIMO 400g	GIRAN-DO SOL	4,73
64	300	UN	MARLI FALKOSKI ME	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1kg	urca	4,25
65	50	GAL	BUGRE COMERCIAL EIRELI	SABONETE LIQUIDO CREMOSO DEGERMANTE 5 LITROS	SIPRO-LIMP	18,00
66	30	UN	SCS COMERCIO LTDA	SABONETE PEDRA DE NO MINIMO 40gr	MOTIVUS	1,50
67	670	PC	MARLI FALKOSKI ME	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM EMBALAGEM DE 5 UNIDADES	mais compras	2,54
68	220	UN	MARLI FALKOSKI ME	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	mais comrpas	2,35
69	325	UN	MARLI FALKOSKI ME	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	mais compras	2,35
70	460	UN	ABSOLUTO DISTRI-BUIDORA LTDA EPP	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	STAR	2,40
71	20	UN	MARLI FALKOSKI ME	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3kg	gioca	4,69
72	30	UN	MARLI FALKOSKI ME	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5kg	gioca	5,65
73	400	UN	SCS COMERCIO LTDA	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 300ml	PERFECT	4,45
74	100	UN	SCS COMERCIO LTDA	SUCO EM PACOTE DE NO MINIMO 30g EM SABORES DIVERSOS	NEILAR	0,80
75	50	PC	SCS COMERCIO LTDA	SUCO EM PACOTES DE 1KG EM DIVERSOS SABORES	NUTRY	6,60
76	200	UN	MARLI FALKOSKI ME	TIRA MANCHAS BRANQUEADOR SEGURO SEM CLORO PARA TOALHAS DE NO MINIMO 450gr	ype	9,98
77	100	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	TOALHA DE BANHO FELPUDA GRANDE DE NO MINIMO 1,40m x 0,75m	TOAMINE	13,00
78	200	UN	SCS COMERCIO LTDA	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDINDO NO MINIMO 40x70cm NA COR BRANCA	TOAMINE	8,30
79	100	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	TOALHA PARA LOUÇA NA COR BRANCA, MEDINDO NO MINIMO 70X45CM EM 1005 DE ALGODÃO	FLABOM	4,80
80	100	UN	SCS COMERCIO LTDA	TOALHA PARA LOUÇA MEDINDO NO MÍNIMO 70x80cm 100% ALGODÃO	MARTINS	6,60
81	30	UN	ABSOLUTO DISTRI-BUIDORA LTDA EPP	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA – 100% POLIPROPILENO – NÃO INFLAMÁVEL.	INOVE	17,40
82	83	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20m	COLO-NIAL	24,60
83	60	UN	SCS COMERCIO LTDA	VASSOURA DE NYLON DE ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO (BASE DE POLIETILENO MEDINDO 275 MM DE COMPRIMENTO COM CERDAS SINTÉTICA DE 115 MM E PESO MÁXIMO DE 205 GR	GAUCHA	7,50
84	50	UN	SCS COMERCIO LTDA	COPO DESCARTAVEL 50ml COM 100 UNIDADES	COPO-SUL	4,50
85	50	PAR	SCS COMERCIO LTDA	LUVA DE BORRACHA COM PALMA DIAMANTADA GRANDE DE NO MINIMO 35cm TAMANHO P	VOLK	14,80
86	50	PAR	SCS COMERCIO LTDA	LUVA DE LATEX FORRADA COM PALMA DA MÃO ANTIADERENTE CANO MEDIO TAMANHO P	VOLK	5,50
87	150	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	LUVA LATEX DESCARTAVEL DE NITRILICAS SEM PÓ EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 100 UNIDADES TAMANHO P	SUPER-MAX	42,50

88	150	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	LUVA LATEX DESCARTAVEL DE NITRILICAS SEM PÓ EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 100 UNIDADES TAMANHO M	SUPER-MAX	38,00
89	50	UN	ABSOLUTO DISTRI-BUIDORA LTDA EPP	PEDRA SANITARIA COM CESTINHA	SANY	4,00
90	30	UN	ABSOLUTO DISTRI-BUIDORA LTDA EPP	RODO COM CABO REFORÇADO DE ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMEN-TE 1,60M, BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 42CM	DESAFIO	35,80
91	70	PAR	SCS COMERCIO LTDA	LUVA DE LATEX FORRADA COM PALMA DA MÃO ANTIADERENTE CANO MEDIO TAMANHO M	VOLK	5,90
92	100	UN	SCS COMERCIO LTDA	AGUA SANITÁRIA SEM CHEIRO EMBALAGEM DE 2 LITROS	AMDM	4,50
93	300	UN	MARLI FALKOSKI ME	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 5 LITROS (COM CHEIRO AGRADA-VEL E DE BOA APARENCIA	gota limpas	10,49
94	200	UN	ABSOLUTO DISTRI-BUIDORA LTDA EPP	AMACIANTE CONCENTRADO DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS(COM CHEIRO AGRADAVEL E DE BOA APARENCIA	GIRAN-DO SOL	4,90
96	50	UN	MARLI FALKOSKI ME	BORRIFADOR EM PLASTICO RESISTENTE 250 ML	pastisul	9,75
97	50	UN	SCS COMERCIO LTDA	BORRIFADOR EM PLASTICO RESISTENTE 500 ML	ML PLAST	8,00
98	5	UN	MARLI FALKOSKI ME	REMOVEDOR DE ESMALTES IDEAL A BASE ACETONA 1000ML	sanny	4,99
99	250	UN	SCS COMERCIO LTDA	HIPOCLORITO DE SODIO 1% EMBALAGEM 1000ML	AMDM	17,30
100	2.500	UN	MARLI FALKOSKI ME	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	cocamar	6,74
101	5	UN	MARLI FALKOSKI ME	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA 7X28 CM	plastisul	14,49
102	5	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	CESTO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO COM PEDAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS	TRITEC	14,50
103	30	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	REMOVEDOR DE CERA PARA AMBULATORIO EMBALAGEM DE 1 LITRO	SIPRO-LIMP	13,00
104	30	UN	MARLI FALKOSKI ME	NAFTALINA BOLAS 50G SANILAR	sanny	2,70
105	60	UN	BUGRE COMERCIAL EIRELI	DETERGENTE REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA LIMPA PISOS, AZULEIJOS E CALÇADAS EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	PREFEC-TO	21,90

Os itens 34 e 95 foram considerados fracassados.
O valor total estimado do processo: R$ 150.412,55 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), distribuído da seguinte forma:

Fornecedor	Valor Total da Compra
MARLI FALKOSKI ME	R$ 62.643,75
SCS COMERCIO LTDA	R$ 37.435,25
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	R$ 15.261,75
BUGRE COMERCIAL EIRELI	R$ 35.096,75

Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente participante.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO BEGNINI		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5462, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5462, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal PRISCILA CHEMIN, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 22/11/2021 à 06/12/2021, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2020 à 01/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 16 de novembro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5463, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5463, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e art. 20 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Sul/SC, fica declarada a estabilidade no serviço público municipal da servidora ANDREIA LUCIA DOCCIATI VIEIRA, devidamente aprovada no respectivo processo de Avaliação de Desempenho, conforme planilha em anexo.
Art. 2º Para fins do § 1º, do artigo 19, da Lei Complementar n.º 17, de 22 de dezembro de 2006, fica homologada a declaração de estabilidade de que trata o artigo anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 16 de novembro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2021

Publicação Nº 3407443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD50FEF577F1EEEB8FE25EE924347B76626F106B

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº52/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL Nº SCC 14068/2021
CONTRATADO: AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
Vigência: Início:16/11/2021 Término: 15/11/2022
Processo Administrativo Nº.: 71/2021
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2021

Formosa Do Sul, 16 de novembro de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: CD50FEF577F1EEEB8FE25EE924347B76626F106B

Forquilhinha

Prefeitura

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 180/PMF/2021

Publicação Nº 3407322

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 180/PMF/2021

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 180/PMF/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SANTA ANA, NA RUA ALBINO MARIOT, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO ESTADO (FESPORTE) – CONVÊNIO Nº PROC. SGPE Nº SCC17671/2021, CONFORME PORTARIA 412/SEF/2021 321/SEF2021.

Às nove horas do dia dezesseis do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 180/PMF/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que as empresas VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. A empresa VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA estava devidamente representada na sessão. Determinada a abertura do envelope n. 01 da HABILITAÇÃO, a Comissão analisou os documentos e verificou que todas as empresas licitantes apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, podendo valer-se dos benefícios da Lei Complementar Nº123/06 e alterações posteriores. Juntamente com o Gerente de Engenharia, Sr. Odivaldo Dal Toé, a comissão decidiu por INABILITAR a empresa VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA por apresentar o atestado de capacidade técnica operacional exigido no item 5.1.4 letra "B" do edital em cópia simples sem autenticação, sendo que a própria CAT correspondente traz a seguinte informação "Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço". As empresas LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA foram HABILITADAS por atender integralmente as exigências do edital. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Forquilhinha, 16 de novembro de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Membro da Comissão

ARMANDO SARTOR
Membro da Comissão

ELESIANE DA ROSA
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

ODIVALDO DAL TOÉ
Engenheiro Civil

VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
Jonatan Cardoso de Oliveira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 101/2021

Publicação Nº 3407421

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 101/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 50/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA - LABORATÓRIO MULHER EIRELI

DO OBJETO – Credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

DA ALTERAÇÃO - O presente termo tem por objetivo aditivar os procedimentos do lote de serviços descritos no ANEXO XC, do Edital de Credenciamento n° 28/FMS/2021 aos serviços prestados pela credenciada, conforme tabela a seguir:

ANEXO XC - Lote de serviços					
Lote: grupo 02, subgrupo 03, forma de organização 02			R$	R$	R$
Código	Procedimentos	UN	Valor SUS	Complemento	Total
0203020030	Exame Anatomo- patológico para congelamento/ parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto útero e mama)		40,78	0,00	40,78
0203020081	Exame Anatomo-patológico do colo uterino-Biópsia		40,78	0,00	40,78
0203020022	Exame Anatomo – patológico do colo uterino-peça cirúrgica		61,77	0,00	61,77
0203020073	Exame Anatomo-patológico de mama- peça cirurgica		61,77	0,00	61,77
0203020049	Imunohistoquimica de neoplasia malignas (por marcador)		131,52	0,00	131,52
0203020014	Determinação de receptores tumorais hormonais		93,70	0,00	93,70

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de novembro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0003 - LEILOEIRO - Nº 03

Publicação Nº 3408082

DECISÃO

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2021 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2021

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto nº 256/2021 composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE – Adrieli Piovezana VICE-PRESIDENTE – Mauricio Rodrigues Gogacz, SECRETÁRIA – Victória de Liz de Campos, MEMBRO – Jaqueline Rossete, cuja finalidade é:

"Credenciamento de profissional leiloeiro oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis, de bens e materiais recicláveis dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Fraiburgo-SC, conforme as disposições deste edital e de acordo com as condições previstas no Termo de Referência"

A Chamada Pública n° 0003/2021 foi devidamente publicada no DOM/SC edição 3531 de 15/06/2021 e site oficial do Município. O período aberto para apresentação do envelope de habilitação é de 28/06/2021 a 27/06/2022.

Protocolaram seus envelopes de "HABILITAÇÃO" conforme o item 6 do edital as proponentes:

– FABIO MARLON MACHADO; Aberta a reunião, a Comissão iniciou abertura dos envelopes – HABILITAÇÃO.

Após tal procedimento os documentos das proponentes foram analisados e passados para visto da Comissão.

Em ato contínuo, pela Comissão foi proferido o seguinte JULGAMENTO:

– HABILITADAS PELA APRESENTAÇÃO REGULAR DOS DOCUMENTOS:

– FABIO MARLON MACHADO; Nada mais havendo a tratar foi encerrado o presente trabalho, onde a Comissão lavrou a presente Ata que segue assinada pelos membros da Comissão e representante presente. Publique-se.

Adrieli Piovezana Presidente da CPL	Mauricio Rodrigues Gogacz Vice-Presidente da CPL
Jaqueline Rossete Membro da CPL	Victória de Liz de Campos Secretária da CPL

DEBORAH LOUISE DALL ALBA MACIEL

Publicação Nº 3408205

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) **DEBORAH LOUISE DALL ALBA MACIEL**

Cargo: Agente de Combate as Endemias
Classificação: 8º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de Combate as Endemias na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Monitor Social ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação. Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional;
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de Formação Escolar;
m) Conta Bancária (BRADESCO);
n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
o) Comprovante de Imunização

Fraiburgo, SC, 16/11/2021

_____

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEBORAH LOUISE DALL ALBA MACIEL

DECRETO Nº 280 - 2021

Publicação Nº 3410759

DECRETO Nº 280, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigo 18 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (29)	R$	250.000,00
TOTAL	R$	250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3682 de 17/11/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 21622021

Publicação Nº 3410747

PORTARIA Nº 2162, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Exonera Agente Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor RICARDO REHNOLT MEYER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 023.018.409-05, nomeado no cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE da Autarquia de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de novembro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21632021

Publicação Nº 3410748

PORTARIA Nº 2163, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 01759/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora FRANCIELE BUENO SCOPEL PAVARIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 000.181.569-59, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 01, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de novembro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAL À PUBLICAR 2021

Publicação Nº 3408149

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
25.10.2021	FNAS	GESTÃO BF	5.251,58
28.10.2021	FNAS	PISO BÁSICO FIXO	3.426,39
28.10.2021	FNAS	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	5.543,37
04.11.2021	FNS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.829,20
05.11.2021	FNS	FARMÁCIA BÁSICA	17.917,81
04.11.2021	FNS	HEPATITES VIRAIS	2.500,00
04.11.2021	FNS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.829,20
12.11.2021	FNS	SAMU	21.919,00
12.11.2021	FNS	APS DESEMPENHO	30.638,00
12.11.2021	FNS	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.000,00
12.11.2021	FNS	APS CAPTAÇÃO	196.631,44
12.11.2021	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	51.150,00
12.11.2021	FNS	APS INFORMATIZAÇÃO	15.300,00
12.11.2021	FNS	MAC	160.593,30

Secretaria de Finanças

TERMO DE RENÚNCIA MARCELO NUNES

Publicação Nº 3408206

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 001/2017-PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: MARCELO NUNES
Cargo: ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Classificação: 18º Lugar
Data da Convocação: 29/10/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 15/11/2021

Fraiburgo (SC), 16 de novembro de 2021.

MARCELO NUNES

1 EDITAL FINALIZADO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3408227

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 013/2021

A Secretaria Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria N.º 2161/2021, tornam público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Fraiburgo. O presente edital se regerá pelas Leis Complementares n° 186/2016, 187/2016, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As funções objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	**17 de novembro a 16 de dezembro de 2021**
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	17 a 25/11/2021
Divulgação dos pedidos de isenção	08/12/2021
Prazo para envio de envelope com títulos	**17 de novembro a 16 de dezembro de 2021**
Prazo final para pagamento da inscrição para todos os candidatos	**16/12/2021**
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por cargo	21/12/2021
Divulgação dos locais de prova	07/01/2022
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	**16/01/2022**
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	**17/01/2022**
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	18 e 19/01/2022
Avaliação da compatibilidade da deficiência	18/01/2022
Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	28/01/2022
Classificação Preliminar	28/01/2022
Recursos contra pontuação	31/01 e 01/02/2022
Classificação Final	04/02/2022

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

1.4. As condições de habilitação, a descrição sumária das funções, a definição de conteúdo programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada função constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo/função escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo/função e seu respectivo código.
1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo/função.
1.7. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
1.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Fraiburgo.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.6. Ter aptidão física e intelectual para o exercício das atribuições do cargo bem como comprovante de vacinação completa contra COVID-19, de acordo com Decreto Estadual nº 1408/2021, disponível no *app Conect SUS*.
2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
2.8. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, **desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições da função à qual concorre**.
3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com a função a que concorre, sendo lícito à junta de especialistas programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.5. Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, **o candidato deverá apresentar, no momento da avaliação** perante uma junta de especialistas, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

3.6. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
3.7. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
3.8. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com a função para o qual se inscreveu, o valor pago a título de inscrição deverá ser devolvido ao candidato.
3.9. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.10. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.11. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.13. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.14. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
4.1. Período: de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2021, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1. Valores de inscrição:

Cargos de nível superior: R$ 80,00 (oitenta reais)
Cargos de nível médio: R$ 60,00 (sessenta reais)
Cargos de nível fundamental: R$ 40,00 (quarenta reais)

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 17 de novembro e 18:00 (dezoito) horas do dia 16 de dezembro de 2021.**
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no *site* (www.ibam-concursos.org.br) através do link: *Área do Candidato.*
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque, PIX ou mediante agendamento eletrônico**.
4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
4.4.2. O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um cargo, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova por período (matutino e vespertino).
4.5. Estarão isentos do pagamento da inscrição os candidatos componentes de família de baixa renda, nos termos dos Decretos Federias n.º 6.135/2007 e n.º 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

publicação deste edital e os doadores de medula cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome).

4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

a) comprovante de cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao) ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada, carimbada e com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda, e desde que o cadastramento tenha sido realizado até a data de publicação deste edital;

b) declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo IV deste edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou 3 (três) doações, dentro do período de 12 (doze) meses, através de declaração da entidade coletora.

4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar a inscrição no Redome, que deve ser anterior à data de publicação deste edital.

4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo IV, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com **postagem no período de 17 a 25 de novembro.**

4.5.4.1. O pedido de isenção deve ser enviado em envelope específico e com um jogo de documentos para cada cargo (que podem vir no mesmo envelope). Aqueles enviados juntamente com títulos não serão considerados.

4.6. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **08/12/2021.**

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.6.2. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Fraiburgo não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

4.11. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
4.11.1. Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou cancelamento do processo seletivo por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, pandemias, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes do IBAM ou do Município de Fraiburgo) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

5. PROCESSO SELETIVO
5.1. Provas Escritas
5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas
5.2.1. As provas serão realizadas no dia 16 de janeiro de 2022, às 9h para todos os cargos e terão a duração de duas horas e trinta minutos.
5.2.2. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
5.2.3. O local de realização das provas constará no **cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link *Área do Candidato,* a partir de 07/01/2022**.
5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica, translúcida, de tinta azul ou preta.
5.2.5. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRP, CREF etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.2.6. Somente serão aceitos documentos físicos e originais.
5.2.7. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme.
5.2.8. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, acarretará a exclusão do candidato do certame.
5.2.9. A organização do certame poderá vetar o ingresso do candidato na sala de realização da prova com qualquer dos aparelhos mencionados acima ou quaisquer outros que julgar prejudiciais ao certame.
5.2.10. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.11. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.5, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

5.2.12. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
5.2.13. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.
5.2.14. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.15. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.16. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.17. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.19. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.20. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.21. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.22. Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.
5.2.23. Os gabaritos serão divulgados no dia **17/01/2022**, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

5.3. Do protocolo sanitário (*)
(*) Condicionado à vigência do protocolo sanitário regulamentado pelo Estado de Santa Catarina
5.3.1. O candidato deve comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à COVID-19 podendo portar álcool em gel ou líquido antisséptico (70%). A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local de provas.
5.3.2. Será de responsabilidade do candidato levar máscara e álcool para uso pessoal. A troca da máscara deverá ocorrer antes do início ou após o término da prova, não sendo possível efetuar a troca durante a prova.
5.3.3. O candidato não poderá retirar a máscara facial de proteção durante a realização da prova e enquanto estiver no local a não ser para beber água ou se identificar.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

5.3.4. Durante a identificação do participante, será necessária a retirada pelo candidato da máscara de proteção, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel ou líquido, antes de se sentar. Para esse procedimento será respeitada a distância mínima entre o candidato e o fiscal de sala.
5.3.5. O candidato deve levar sua própria garrafa de água (transparente), não será permitido a utilização de bebedouros nos locais de provas.
5.3.6. Não será permitida a alimentação do candidato durante a realização da prova, exceto os candidatos com condições de saúde que requerem alimentação intervalada (diabéticos, hipertensos, hipotensos, etc.). Nesses casos, os candidatos deverão comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição e a alimentação ocorrerá em local designado pela coordenação do local.
5.3.7. O candidato deverá utilizar sua própria caneta para assinar a lista de presença, cartão resposta e demais documentos que se façam necessários.
5.3.8. O participante não poderá adentrar ou permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada aprova, sem documento de identificação válido e sem a máscara de proteção à Covid-19. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido e/ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de prova.
5.3.9. Será dispensado o uso da máscara para os candidatos amparados pela Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020 - pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara. Nesses casos, os candidatos deverão comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição.
5.3.10. Recomenda-se a utilização dos banheiros somente quando for estritamente necessário aos candidatos, com rígido processo de controle de entrada, higiene e assepsia.
5.3.11. O candidato ao terminar sua prova, após uma hora do seu início, deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros e bebedouros.
5.3.12. O candidato que descumprir as regras constantes deste Edital, especialmente se retirar a máscara durante a permanência no local de prova ou desrespeitar as normas aqui estabelecidas ou as orientações da equipe de fiscalização quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do processo seletivo e retirado do local de prova.
5.3.13. A alocação dos candidatos na sala cumprirá o distanciamento mínimo estabelecido no decreto estadual.

5.4.Títulos
5.4.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de Tempo de Serviço e aos títulos a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de **Coordenador Pedagógico e Professores** mediante apresentação de cópia simples (frente e verso) de certificados, declarações e/ou atestados.
5.4.1.1. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

- *Formação continuada:* Cursos de capacitação com certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
- Curso de magistério – 10 (dez) pontos – Somente para Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

- *Especialização lato sensu:* reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
- *Mestrado:* reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
- *Tempo de serviço:* Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração com assinatura reconhecida em cartório de representante de estabelecimento de ensino particular, declarando o tempo de serviço no exercício de Magistério (especificamente na função de Professor ou Especialista em Educação) do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 02 (dois) pontos por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 60 meses.
  - ✓ Em todos os casos, é necessário que conste no documento a função, o início e o fim do vínculo, ou se permanece no mesmo.
  - ✓ Será considerada como válida a experiência realizada a partir do mês de janeiro de 2015.
  - ✓ O tempo de serviço será contado em meses até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
  - ✓ Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
  - ✓ Não será computado o tempo de estágio, monitoria ou recreação de qualquer natureza.
  - ✓ **Não serão reconhecidos como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios**.

5.4.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
5.4.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
5.4.4. Os candidatos ao cargo de **Coordenador Pedagógico** que irão comprovar habilitação com o certificado de Especialista, não poderão contar títulos nesta especialização. Para ficar mais clara a análise, os candidatos aos cargos de Coordenador Pedagógico deverão enviar juntamente com os demais títulos, o certificado de graduação.

5.5. Apresentação de títulos:
5.5.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais, os títulos deverão ser postados para análise, **exclusivamente durante o período de inscrições**, para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89.035-310.
5.5.2. Somente serão aceitos documentos enviados por via postal.
5.5.3. Para efeitos de prazo, será considerado a data do carimbo postal.
5.5.4. Os títulos deverão ser postados, em envelope fechado, com a identificação "**Títulos para Processo Seletivo – Fraiburgo**", contendo em seu interior cópia dos certificados e comprovante de inscrição – boleto ou *print* da tela onde consta o resumo da inscrição, na área do candidato (se for o boleto, este não precisa estar pago).
5.5.5. Os títulos devem ser enviados em envelope específico e com um jogo de documentos para cada cargo/função (que podem ser enviados no mesmo envelope).

6. CONTAGEM DE PONTOS
6.1. A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos a cada núcleos da prova objetiva, sendo adicionados a esse valor os pontos obtidos com os títulos, quando houver.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.

c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM e o Município de Fraiburgo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra *a* do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
e) contra terceiros;
f) em coletivo;
g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibamconcursos.org.br) e do Município de Fraiburgo.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

a) Nível Superior e Médio:
1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
3º) maior nº de pontos na prova de Português.
4º) maior idade.

b) Nível Fundamental:
1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
3º) maior idade.

8.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.
8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção *Documentação do Concurso*.
8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal do Município de Fraiburgo, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
9.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Fraiburgo, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
9.3. A convocação para escolha de vagas será publicada no site do Município de Fraiburgo estabelecendo data, local e horário.
9.4. A escolha de vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo/função.
9.5. Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Fraiburgo.
9.6. Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados do cargo para o qual se inscreveu.
9.7. O candidato que escolher vaga e desistir dela, após o contrato, será excluído da listagem de classificação.
9.8. O candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno, poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver.
9.9. Após a primeira chamada pública, as vagas serão divulgadas no site eletrônico https//diariomunicipal.sc.gov.br/site/__conforme disponibilidade de vagas, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a relação das vagas no site.
9.10. A escolha da vaga é um ato pessoal do candidato e intransferível.
9.11. Não será permitida a fragmentação de carga horária oferecida no ato da escolha de vagas.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

9.12. Em relação aos professores, é facultado ao candidato escolher mais de uma vaga até atingir a carga horária máxima de 40 horas.
9.13. No caso de escolha de mais de uma vaga (até o limite de 40 horas) é responsabilidade do candidato (professor) assegurar-se da compatibilidade de horários das vagas, sob pena de, em havendo incompatibilidade de horários, o candidato perder a última vaga escolhida.
9.14. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias úteis para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo, munido com os documentos.
9.15. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
9.16. Na página oficial no município na internet (www.fraiburgo.sc.gov.br) a lista de classificação estará sempre atualizada com a exclusão do(s) candidato(s) convocado(s).
9.17. Após a escolha da vaga, não serão aceitos pedidos de remanejamento de vagas.
9.18. O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária variando de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº 283, de 04 de novembro de 2021.
9.18.1. A carga horária da atividade de docência para a Educação Infantil será de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais.
9.18.2. Para atendimento às necessidades específicas da unidade escolar, o Professor admitido em caráter temporário, com efetivo exercício da atividade de docência, para ministrar aulas em áreas de conhecimento específicas dos Anos Iniciais, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e, em programas e projetos, poderá cumprir jornada de trabalho, de acordo com as necessidades de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.
9.18.3. Sempre que houver a necessidade de alteração do número de horas-aula ministradas no decorrer do ano letivo, haverá a respectiva alteração da jornada de trabalho, mediante prévia anuência do contratado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
10.2. Será excluído do certame o candidato que:
a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
f) deixar de assinar a folha de respostas.
10.3. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, conforme estabelecido na legislação do Município.
10.4. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município de Fraiburgo dentro do prazo de validade do Processo e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do IBAM e do Município de Fraiburgo ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Fraiburgo, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Fraiburgo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.9. O Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.10. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.

10.11. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no Mural de Atos do Município de Fraiburgo, bem como no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site do Município de Fraiburgo (www.fraiburgo.sc.gov.br).

Município de Fraiburgo/SC, 16/11/2021.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Fraiburgo/SC.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f.

Assinado eletronicamente por:
* DENILSON DALAGNOL (70131660900)
em 16/11/2021 16:02:09 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8dd6c15-98a9-43c1-86c2-e07bdeec0d0f

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/87dbee4c-3e6f-4765-9e51-c6326729fd93.

instituto brasileiro de administração municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 013/2021 – ANEXO I

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL (*)	VENCIMENTO R$ (**)
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - HABILITADOS					
01	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Diploma de curso superior em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena e pós-graduação em nível de especialização e ou Mestrado, na área de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar.	01	40h	3.902,26
02	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	Diploma de curso superior com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou diploma de curso superior com Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação em Anos Iniciais.	01	De acordo com a necessidade	3.023,00
03	PROFESSOR DE ARTE	Diploma de curso superior com Licenciatura Plena em Artes e ou Educação Artística.	01		3.023,00
04	PROFESSOR DE CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE	Diploma de curso superior com Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências e Programas de Saúde.	01		3.023,00
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma de curso superior com Licenciatura Plena em Educação Física.	01		3.023,00
06	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma de curso superior com Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação em Educação Infantil	01	20 ou 40h	3.023,00
07	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Diploma de curso superior com Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Filosofia.	01	De acordo com a necessidade	3.023,00
08	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Diploma de curso superior com Licenciatura Plena em Geografia.	01		3.023,00
09	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Diploma de curso superior com Licenciatura Plena em História.	01		3.023,00
10	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	Diploma de curso superior e no mínimo 120 horas de curso específico na área de LIBRAS.	01		3.023,00
11	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Diploma de curso superior com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa.	01		3.023,00
12	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma de curso superior com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.	01		3.023,00

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/87dbee4c-3e6f-4765-9e51-c6326729fd93.

instituto brasileiro de administração municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 013/2021 – ANEXO I

13	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	Diploma de curso superior com Licenciatura Plena em Matemática	01		3.023,00
CÓDIGO	**CARGO**	**REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)**	**TOTAL DE VAGAS**	**JORNADA SEMANAL (*)**	**VENCIMENTO R$ (**)**
NÍVEL MÉDIO					
14	**AUXILIAR EDUCACIONAL-EDUCAÇÃO INFANTIL**	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01	40h	1.370,37
15	**AUXILIAR EDUCACIONAL-ENSINO FUNDAMENTAL**	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01	40h	1.370,37
NÍVEL FUNDAMENTAL					
16	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental	01	40h	1.047,39
17	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira de Saúde atualizada.	01	40h	1.132,86

(*) O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária variando de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº 283, de 04 de novembro de 2021. A carga horária da atividade de docência para a Educação Infantil será de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais.
Para atendimento às necessidades específicas da unidade escolar, o Professor admitido em caráter temporário, com efetivo exercício da atividade de docência, para ministrar aulas em áreas de conhecimento específicas dos Anos Iniciais, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e, em programas e projetos, poderá cumprir jornada de trabalho, de acordo com as necessidades de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.
A carga horária para a função de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais.
A carga horária para a função de Agente de Serviços Gerais e Auxiliar de Alimentação e Nutrição será de 40 (quarenta) horas semanais.
(**) O vencimento corresponde a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observando que o vencimento será proporcional ao número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/87dbee4c-3e6f-4765-9e51-c6326729fd93.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 013/2021 – ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

COORDENADOR PEDAGÓGICO: Articular e coordenar a elaboração do projeto político pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros. Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto à garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno. Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do projeto político pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem. Assegurar a aplicação das diretrizes curriculares nacionais e dos parâmetros curriculares nacionais como referência da proposta pedagógica da escola. Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um cu currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente. Coordenar e assessorar o processo de seleção de livros didáticos, respeitando critérios previamente estabelecidos e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade. Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola. Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas. Planejar e coordenar em conjunto com a direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros. Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno. Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de conselho de classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem. Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis. Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos e/ou profissionais competentes os casos que se fizerem necessários. Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo ações em conjunto com o professor. Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico. Estimular e orientar o professor na realização de auto avaliação e avaliações bilaterais com seus alunos. Coordenar os processos de diagnóstico socioeconômico dos educandos e suas famílias para que o ensino-aprendizagem seja adequado à realidade identificada. Manter os pais permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola. Atuar no aprimoramento da relação escola x comunidade para dinamizar o processo ensino aprendizagem. Promover ações junto à comunidade no sentido da sensibilização e conscientização quanto aos direitos e deveres da pessoa com necessidades especiais. Encaminhar e acompanhar junto ao Conselho Tutelar situações-problema detectadas com alunos na área de competência do órgão. Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais. Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno. Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente. Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor. Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino. Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional. Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções. Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos

alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar. Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade. Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários). Propor à direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais. Sugerir à direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz. Promover ações, em articulação com a direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros. Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade a eficiência institucional. Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado. Substituir a direção, quando necessário e devidamente delegado. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física. Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

PROFESSOR: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável à unidade de ensino e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para os alunos de maior rendimento e de recuperação para os alunos de menor rendimento. Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo. Receber o educando com bom humor, passando segurança aos pais e a ele, para que tanto a família, quanto o educando, tenha confiança na unidade escolar e/ou no Centro de Educação Infantil e nos profissionais que o compõem. Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros. Participar com assiduidade das formações continuadas, buscando o auto aperfeiçoamento. Agir com ética, respeito e solidariedade perante companheiros de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional. Cultivar um bom relacionamento com os educandos, pais, responsáveis e demais servidores da unidade escolar e/ou centro de educação infantil. Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar. Cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, zelando pela postura profissional, cumprindo normas da instituição. Avaliar os educandos através de observação e registros diários de acordo com as diretrizes para a avaliação da aprendizagem. Utilizar

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/87dbee4c-3e6f-4765-9e51-c6326729fd93.

materiais adequados à faixa-etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo. Criar situações que elevam a autoestima do educando, tratando o com afetividade, melhorando o vínculo com o mesmo e consequentemente, facilitando o processo ensino-aprendizagem. Seguir as normas e determinações da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação. Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas. Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos. Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos. Manter o local de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem. Registrar a avaliação do aluno em documentação apropriada, conforme regras preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física. Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR EDUCACIONAL- EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula, ou fora dela; Planejar ou executar atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, objetivando a realização de seu trabalho; Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da Unidade Escolar e dos alunos; Auxiliar o professor, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Escolar, ou fora dela; Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação, da Rede Municipal de Fraiburgo, no que tange a suas funções; Participar do processo de integração da Unidade Educativa, família e comunidade; Conhecer o processo educacional, manter-se atualizado, através de leituras, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Escolar; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal da Educação ou da Unidade Escolar, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato; Conhecer o processo educacional e manter-se atualizado, colaborando com desenvolvimento administrativo, social, familiar e educacional dentro da Rede Pública de Ensino de Fraiburgo com o objetivo de participar e realizar atividades educacionais de lazer, higiene, segurança e saúde do educando. Colaborar nas atividades administrativas da Unidade Escolar, orientado pelo Diretor, Secretário ou profissional designado para tal função; Auxiliar na manutenção geral da disciplina; Colaborar na elaboração de relatórios e demais serviços de expediente; Auxiliar o professor no atendimento aos alunos no que tange os cuidados com saúde, higiene, alimentação, locomoção e lazer; Auxiliar os alunos com Necessidades Especiais no que tange os cuidados com saúde, higiene, alimentação, locomoção e lazer; Auxiliar o professor na elaboração e execução das atividades pedagógicas desenvolvidas para os alunos que apresentam Necessidades Especiais e ou tarefas afins; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/87dbee4c-3e6f-4765-9e51-c6326729fd93.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/87dbee4c-3e6f-4765-9e51-c6326729fd93.

instituto brasileiro de administração municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 013/2021 – ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Assegurar que os indivíduos convivam em um ambiente limpo e organizado, diminuindo os riscos de contrair doenças: Limpando e conservando os ambientes; Mantendo as condições de asseio e higiene requeridas. - Realizando a limpeza de roupas, materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros. - Organizando banheiros e toaletes, visando à conservação e condições de uso, limpando-os e abastecendo com papel sanitário, toalhas e sabonetes. - Lavar automóveis, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos do município, a fim de contribuir com sua limpeza e conservação. Preparar e servir café, contribuindo com o bem-estar dos indivíduos. - Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches. - Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação. - Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, selecionando os materiais e dejetos coletados, separando-os em orgânicos e inorgânicos e depositando-o em lixeiras ou incineradores. - Auxiliar, quando necessário, na elaboração de relatórios com informações e dados da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e Integridade física. - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO: Preparar refeições para serem servidas nos mais diversos horários: - Observando o cardápio estipulado pela nutricionista; - Adotando o método mais adequado para o preparo; - Descongelando alimentos quando necessário; - Higienizando alimentos; - Utilizando temperos específicos, - Atentando-se ao tempo de cocção; - Servindo o alimento ainda quente, quando tratar-se de refeições desta natureza; - Preocupando-se com aroma, cor, textura e consistência dos alimentos, a fim de torná-los apetitosos às crianças. - Controlar a quantidade de alimentos a ser preparada, de modo que supra a demanda de alimentação das crianças e não gere muito desperdício. - Utilizar técnicas adequadas para congelamento e descongelamento de alimentos, bem como controlar o prazo de validade dos mesmos. - Armazenar os alimentos com cuidado e organizadamente, de modo que não sofram contaminação. - Limpar e organizar os utensílios, móveis, equipamentos, dependências do depósito, cozinha e outros, bem como zelar pela higiene, utilizando-se de acessórios pré-determinados (como luvas, touca, avental, entre outros), visando promover a higiene e o bem-estar no ambiente de trabalho. - Cumprir as determinações da Vigilância Sanitária, quanto ao uso de vestimentas adequadas para o trabalho na cozinha, bem como efetuar a revalidação da Carteira de saúde anualmente. - Guardar amostras de lanches, conforme normas predeterminadas. - Auxiliar, quando necessário, na elaboração de relatórios com informações e dados da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. - Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. - Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/87dbee4c-3e6f-4765-9e51-c63267 29fd93.

Assinado eletronicamente por:
* DENILSON DALAGNOL (70131660900)
em 16/11/2021 13:41:34 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/87dbee4c-3e6f-4765-9e51-c6326729fd93

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c14e64c5-8374-45e3-a758-d2ae09bc6faf.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 013/2021

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível Superior

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Todas as funções	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	40
	Conhecimentos Gerais	10	10	40
	Português	10	10	40

Nível Médio

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Todas as funções.	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	40
	Conhecimentos Gerais	10	10	40
	Português	10	10	40

Nível Fundamental

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Todas as funções	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	40
	Conhecimentos Gerais (Matemática e Português)	10	10	40

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c14e64c5-8374-45e3-a758-d2ae09bc6faf.

Assinado eletronicamente por:
* DENILSON DALAGNOL (70131660900)
em 16/11/2021 13:41:33 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c14e64c5-8374-45e3-a758-d2ae09bc6faf

- **NÍVEL SUPERIOR**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**

PORTUGUÊS PARA TODOS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

1. **Análise textual:** interpretação e compreensão dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; estratégias e características do texto; elementos de coesão e coerência. 2. **Aspectos semânticos**: denotação e conotação; sentido e emprego dos vocábulos e expressões; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; figuras de linguagem (metáfora, paradoxo, metonímia, antítese, eufemismo, ironia). 3. **Aspectos morfológicos**: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; flexões do verbo (tempo, modo, voz); uso e colocação dos pronomes; processos de formação de palavras. 4. Aspectos sintáticos: concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; crase. 5. **Sistema Ortográfico**: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; **O servidor público e a constituição:** Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Princípios da Administração Pública. Lei Orgânica do Município de Fraiburgo. Noções de lógica e Matemática Básica. Aspectos históricos, sociais, geográficos e econômicos do Município de Fraiburgo.

- **NÍVEL SUPERIOR**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL**

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Relação educação, sociedade e escola. Contexto da escola contemporânea. Função social da escola pública. Qualidade social da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira. Organização e gestão da escola. Princípios da gestão democrática escolar. Relação família - escola. Concepções e teorias de aprendizagem. Funções do (a) Orientador(a) Educacional. Ação integrada dos especialistas na coordenação da escola, (ações, procedimentos e técnicas). O Projeto Político Pedagógico. Planejamento escolar e de ensino. Pedagogia de Projetos e Projetos de Trabalho. Avaliação escolar: concepções e práticas. Conselho de Classe. Conselho Escolar. Currículo escolar. Relação conhecimento, escola e cultura. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. O processo de socialização: abordagem psicossocial nas teorias de Piaget e Vigotski. Pensamento e linguagem no processo de alfabetização e letramento. Gestão Escolar e a qualidade de ensino. Currículo e Cidadania – a instituição do Projeto Político Pedagógico. Escola Inclusiva – acolhimento, socialização e aprendizagem. Avaliação institucional e do desempenho escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2f743cd4-3e80-4e3a-8a12-0e99e53d01c2.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Ensino fundamental de nove anos. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística. Campos numéricos: números naturais, números racionais. Campos geométricos: geometria espacial, geometria plana, sistema de medidas. Ciências naturais: fatores bióticos e abióticos. Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação e representação. Competências e Habilidades. Diagnóstico, Avaliação da Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE ARTE

História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. Gêneros musicais populares do século 20. Estética da arte. Arte conceitual. Arte Pré – Colombiana. Arte Primitiva. Arte Africana. Fotografia. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Base Nacional Comum Curricular de Arte. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS E PROGRAMAS DA SAÚDE

1. Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. 2. Vírus e Bactérias. 3. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. 4. Divisão Celular: Mitose e Meiose. 5. Reprodução Humana. 6. Métodos Contraceptivos e DSTs. 7. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. 8. Teia e Cadeia Alimentar. 9. Relações Ecológicas. 10. Evolução Biológica. 10. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. 11. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. 12. Reino Fungi. 13. Reino Animalia. 14. Reino Vegetal. 15. Histologia Vegetal. 16. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. 17. Fotossíntese. 18. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. 19. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. 20. Substâncias químicas e suas propriedades. 21. Luz e cor. 22. Ondas mecânicas e eletromagnéticas. 23. Base Nacional Comum Curricular de Ciências. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2f743cd4-3e80-4e3a-8a12-0e99e53d01c2.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A História da Educação Física. Metodologia para o ensino da Educação Física. Função social da Educação Física. Educação Física adaptada: como trabalhar o conceito de inclusão. Concepções psicomotoras na Educação Física escolar. Processo avaliativo na Educação Física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Biomecânica. Fisiologia. Esporte e regras: Atletismo, Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol. Ginástica – Ginástica Geral; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica. Recreação: Jogos e recreação. Psicomotricidade. Base Nacional Comum Curricular de Educação Física. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (vol. 01 e 02). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil. 2. Componentes Curriculares da Educação Infantil: Desenvolvimento Infantil: Cognitivo, Motor e Socio emocional (0 a 06 anos). Direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Campos de Experiências. Interações, Brincadeiras e Linguagens. Avaliação na Educação Infantil. 3. Cotidiano na Educação Infantil: Cuidar e Educar. Período de Adaptação. Rotina. Tempos e Espaços. Afetividade. Relação Família e Escola. Transição da Educação infantil para o Ensino Fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. 2. Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. 3. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 4. *Proposta curricular de Santa Catarina:* implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001) 5. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (FONAPER/2009). 6. Resolução n° 4, de 13 de julho de 2010. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Geografia Geral e do Brasil. 2. Geografia de Santa Catarina. 3. Problemas Ambientais Contemporâneos. 4. Questões Atuais Brasileiras. 5. Sociedade e Espaço: Geografia Geral e do Brasil. 6. Geografia Crítica. 7. Base Nacional Comum Curricular de Geografia. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2f743cd4-3e80-4e3a-8a12-0e99e53d01c2.

PROFESSOR DE HISTORIA

1. As origens da Humanidade; 2. O mundo greco-romano; 3. A Idade Média; 4. A Idade Moderna; 5. Sociedades da Ásia e da África; América; 6. O século das Revoluções; 7. As crises que abalaram o mundo; 8. Dilemas da globalização. 09. Base Nacional Comum Curricular de História. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Política de Educação Especial de Santa Catarina de 2018. Resolução nº 100/2016/CEE. Currículo Base Da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense (Subitem 1.7 Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no Território Catarinense); LDB Capítulo V. Lei Brasileira de Inclusão. Histórico da legislação sobre Educação Especial (de 1988 à atualidade). História do profissional tradutor de intérprete de língua de sinais. Língua Brasileira de Sinais: Conceito, história e concepções. Código de ética do profissional intérprete de libras. Regulamento para atuação como tradutor e intérprete de língua de sinais. O interprete educacional. Modelos de tradução de interpretação. Cultura e identidade surda. Aquisição e aprendizagem de Libras. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Língua portuguesa para surdos. Tecnologia assistiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos linguísticos e estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genitivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva 14. Advérbios. 15. Locuções Adverbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto. Base Nacional Comum Curricular de Inglês. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. **Análise textual**: interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; estratégias e características do texto; elementos de coesão e coerência; intertextualidade. Discursos direto e indireto; funções da linguagem. 2. **Aspectos semânticos:** sentido e emprego de palavras e expressões; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; figuras de linguagem (metáfora, paradoxo, metonímia, antítese, eufemismo, ironia). 3. **Morfossintaxe**: reconhecimento das classes gramaticais; processos de formação das palavras; flexões nominais e verbais; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e de verbos; colocação pronominal. 4. **Sistema ortográfico**: regras gerais de ortografia; homônimos e parônimos, regras de acentuação; regras do emprego dos sinais de pontuação. 5**. Conceitos da área:** língua e linguagem; variantes linguística e os diversos registros da língua; gêneros e tipologias textuais. **6. Legislação Educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2f743cd4-3e80-4e3a-8a12-0e99e53d01c2.

CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1° e do 2º grau. 5. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. 6. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem n. 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Funções e Equações Trigonométricas. Base Nacional Comum Curricular de Matemática. 18. Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

- **NÍVEL MÉDIO**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**

PORTUGUÊS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EDUCACIONAL

1. **Análise textual:** interpretação e compreensão dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; estratégias e características do texto; elementos de coesão e coerência. 2. **Aspectos semânticos**: denotação e conotação; sentido e emprego dos vocábulos e expressões; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; figuras de linguagem (metáfora, paradoxo, metonímia, antítese, eufemismo, ironia). 3. **Aspectos morfológicos**: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; flexões do verbo (tempo, modo, voz); uso e colocação dos pronomes; processos de formação de palavras. 4. Aspectos sintáticos: concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; crase. 5. **Sistema Ortográfico**: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EDUCACIONAL

Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; **O servidor público e a constituição:** Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Princípios da Administração Pública. Lei Orgânica do Município de Fraiburgo. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90. Noções de lógica e Matemática Básica. Aspectos históricos, sociais, geográficos e econômicos do Município de Fraiburgo.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2f743cd4-3e80-4e3a-8a12-0e99e53d01c2.

- **NÍVEL MÉDIO**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL**

AUXILIAR EDUCACIONAL

O cotidiano na creche e na escola: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Cuidados com alimentação e higiene infantil. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relação família e escola. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

- **NÍVEL FUNDAMENTAL**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA

Matemática básica. Resolução de problemas envolvendo operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas; Raciocínio lógico.

NÍVEL FUNDAMENTAL
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Limpeza e organização do ambiente de trabalho. Noções básicas de armazenamento de produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Conhecimentos gerais em zeladoria. Jardinagem. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções básicas de segurança no trabalho e uso de EPIs. Ética no serviço público. Relações interpessoais. Qualidade no atendimento.

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. Higiene e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Relação interpessoal e ética profissional. Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Regulamento Técnico Sobre Boas Práticas para serviços de Alimentação. Saúde e Segurança no Trabalho. Atendimento e qualidade. Uso adequado de EPIs.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2f743cd4-3e80-4e3a-8a12-0e99e53d01c2.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2f743cd4-3e80-4e3a-8a12-0e99e53d01c2.

Assinado eletronicamente por:
* DENILSON DALAGNOL (70131660900)
em 16/11/2021 13:41:33 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2f743cd4-3e80-4e3a-8a12-0e99e53d01c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO –SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 13/2021
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrição n° _____ inscrito(a) no Processo Seletivo para o cargo de _____ para a Prefeitura Municipal de Fraiburgo/SC, requeiro isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração da entidade onde foram realizadas as doações, certificando a data em que ocorreram.

( ) Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

( ) Candidato doador de medula

- comprovante de pré-inscrição neste processo seletivo (boleto);
- cópia da carteira de doador ou da página de registro no REDOME.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____
Assinatura do candidato

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c30d32cb-f0d4-4a37-9e5d-fd09fb9b3fae.

Assinado eletronicamente por DENILSON DALAGNOL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c30d32cb-f0d4-4a37-9e5d-fd09fb9b3fae.

Assinado eletronicamente por:
* DENILSON DALAGNOL (70131660900)
em 16/11/2021 13:41:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://fraiburgo-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c30d32cb-f0d4-4a37-9e5d-fd09fb9b3fae

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL-PROC. 27-2021-DL-14-2021-SEGURO VEÍCULOS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3407622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2B11378A7C6D51118B9814D5816E42735F0142F

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 – P.M.F.R
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021

A Administração municipal de Frei Rogério–SC, representada neste ato por seu Prefeito, senhor Jair da Silva Ribeiro, torna público a Dispensa de Licitação referente à contratação da empresa América Life Companhia de Seguros, inscrita no CNPJ: 67.865.360/0001-27, com sede na Avenida Angélica, 2626, Bairro Consolação, São Paulo/SP, destinada a contratação de seguro para veículos da frota da Secretaria de Educação.

Valor total contratado: R$ 17.490,97

Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Frei Rogério/SC, 16 de novembro de 2021.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2021

Publicação Nº 3407445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 260F773DC456B71D80A57163370389E4F4FC2AD5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
TERMO DE FOMENTO
260F773DC456B71D80A57163370389E4F4FC2AD5

O MUNICÍPIO DE GALVÃO, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.009.902/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no na Lei Federal nº 13.019/2017 de 31 de julho de 2014, torna publico aos o presente Edital de Chamamento Público para a prestação de serviços de incentivo e promoção de atividades e projetos na área cultural, educacional, inclusão digital, desenvolvimento tecnológico e econômico, assistência social e cidadania.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas por organizações da sociedade civil (OSC's), para a celebração de parceria por meio da formalização de Termo de Fomento conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do(s) termo(s) de fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a celebração de parcerias visando à consecução de projetos destinados a capacitar jovens de 10 a 18 anos na área de tecnologia, para as transformações digitais e novas exigências do mercado de trabalho, através da implantação de Laboratórios de Robótica. Prestação de serviços de incentivo e promoção de atividades e projetos na área cultural, educacional, inclusão digital, desenvolvimento tecnológico e econômico, assistência social e cidadania, que será executado conforme especificações constantes no Plano e Projeto de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 907/2019.

2.2. Objetivos específicos:

a) Contribuir para o desenvolvimento de mecanismos visando à participação, à promoção da cidadania e à inclusão social, educacional e/ou cultural de crianças, adolescentes e/ou jovens moradores de municípios galvonense, com idades entre 10 e 18 anos.

b) Cada parceria deverá garantir o atendimento de, no mínimo, 25 (cinquenta) crianças, adolescentes e/ou jovens nas condições referidas na alínea *a*;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente chamamento público tem como principal objetivo apoiar a execução de projetos para a consecução de atividades de interesse público e recíproco, as quais devem guardar consonância com os objetivos instituídos abrangidos no item 2 deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

ENVELOPE 01
DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO/CADASTRAMENTO

Cadastramento das organizações conforme item 4.1 deste edital (envelope 01 – HABILITAÇÃO)	17/11/2021 a 17/12/2021

Conter na face do envelope:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
CHAMADA PUBLICA Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

4.3 O **envelope 01**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

4.3.1. Para habilitação do Grupo Formal:

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ);**

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
g) Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial**, conforme Lei n. º 11.101/2005.
OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
i) Apresentar atestado de capacidade técnica que já realizou o projeto em outras cidades ou empresas ou órgãos públicos, Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
j) CPF e RG do responsável pela Organização da Sociedade Civil (OSC's) autenticado ou Credenciamento do representante legal da organização, com apresentação de procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos para representação neste caso**, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, **os quais deverão ser entregues.**

4.4 – Declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.5 – Declaração de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

d) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, no momento da apresentação do Plano e Projeto de trabalho (art. 33, caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);**

e) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e alternativamente, prever a sua obtenção com recursos da parceria, mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos, a contratação de profissionais ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Não podem participar da presente licitação, as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de Galvão – SC, bem como Organizações da Sociedade Civil (OSC's) nas seguintes condições; a) com falência decretada; b) em consórcio;

h) possuir regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);

i) possuir regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) possuir regularidade relativa aos débitos trabalhistas;

l) inexistência de débito da organização da sociedade civil e de seus dirigentes perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

m) inexistência de débito de seus dirigentes, perante a fazenda estadual, relativo a convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Estado e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes: **1)** membro da Comissão Especial, servidor ou membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; **2)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea anterior;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE ESPECIAL

6.1. A **Comissão Especial** é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de **Decreto nº 289/2021.**

6.2. O membro da Especial deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II - prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil proponente;

III - recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente; ou

IV - doação para organização da sociedade civil proponente.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Especial não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido será imediatamente substituído por suplente indicado pelo Presidente.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Especial poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão Especial poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01

ITEM	Ato/Procedimento	Prazo/data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/11/2021
2	Cadastramento das organizações da Sociedade Civil conforme item 4.1 deste edital. (envelope 01). **OBS:** se a Organização da Sociedade Civil (OSC's) no cadastramento faltar algum documento, será automaticamente desclassificada da seleção.	17/11/2021 a 17/12/2021 OBS: o cadastramento das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) *devem ser antes do cadastramento das propostas.*
3	Cadastramento das propostas de trabalhos (envelope 02 - **PLANO E PROJETO DE TRABALHO)**	17/11/2021 a 17/12/2021
4	Avaliação das propostas de trabalhos	20/12/2021 inicio as 09:00hs
5	Divulgação das propostas de trabalho preliminar	21/12/2021
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
8	Prazo para oferta de eventuais contrarrazões	5 (cinco) dias contados do término do prazo para interposição recursal

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

9	Homologação do resultado final	25/01/2022
10	Publicação do resultado final	25/01/2022
11	Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	26/01/2022

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014), nos termos previstos no item 5 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado na página do site oficial do MUNICIPIO na *Internet* (www.galvao.sc.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas/plano de trabalho, **a partir do dia 17 de novembro de 2021**, conforme item 3 da Tabela 1 da Fase de **Seleção.**

7.4. Etapa 2: Cadastramento das Organizações da Sociedade Civil (OSC's)

7.4.1. O cadastramento deverá ocorrer conforme item 4.2 deste Edital, com o envio ao Setor de Licitações situada na **Av. sete de setembro nº 548, Centro, Galvão - SC - CEP 89.838-000**, da Ficha Cadastral de Organização Da Sociedade Civil (*Anexo I* deste Edital) e de toda documentação descrita no item 4.2. (prazo conforme Tabela 01).

7.5. Etapa 3: Cadastramento das propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC's)

7.5.1. As propostas de trabalho deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente ao Setor de Licitações no seguinte endereço: **Av. sete de setembro nº 548, Centro, Galvão - SC – CEP 89.838-000**

Cadastramento das propostas de trabalhos (envelope 02 - PLANO E PROJETO DE TRABALHO)	17/11/2021 a 17/12/2021

O Envelope nº 02, contendo respectivamente o Plano e Projeto de Trabalho e o Projeto Prestação de Serviço, deverá ser entregue na data, horário e local indicados na **Tabela 01** deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO E PLANO DE TRABALHO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
CHAMADA PUBLICA Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

7.5.2. A proposta de trabalho, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da empresa proponente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

7.5.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas **17/12/2021** nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

7.5.4. Cada empresa poderá concorrer com apenas uma proposta. Na hipótese de apresentar mais de uma, será considerada apenas a última, desde que recebida dentro do prazo previsto na etapa 3 da Tabela 1.

7.5.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - objeto específico e sua finalidade, os quais deverão guardar compatibilidade com as disposições da Lei Municipal nº 911/2019;

II - descrição da realidade que se pretende modificar, devendo ser demonstrado o nexo entre o projeto proposto e as metas a serem atingidas;

III - resultados esperados;

IV - descrição das metas a serem atingidas, do projeto a ser executado e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

V - prazos e forma de execução do projeto e do cumprimento das metas a eles atreladas; e

VI - o valor total da parceria**, limitado ao valor de referência indicado no item 9.2** do presente Edital, com previsão para o cronograma de desembolso financeiro.

7.5.6. Somente serão avaliadas as propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) cujo cadastro tenha sido previamente aprovado pela Comissão de Licitação, nos termos do item 4.2 deste Edital, e recebidas até o prazo limite de envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's), constante da Tabela 1.

7.6. Etapa 4: Avaliação das propostas pela Comissão de Especial.

7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Especial analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Especial, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 4) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias.

7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, abaixo, observado o contido no *Anexo VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.*

7.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas (resultados) e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - Não atendimento (0,0).	4,0

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	
(B) Adequação da proposta (detalhamento dos itens) ao valor de referência constante deste Edital e aos princípios e atribuições contidas na Lei Municipal nº 911/2019, na capacitação de jovens de 10 a 18 anos na área de tecnologia, para as transformações digitais e novas exigências do mercado de trabalho, através da implantação de Laboratórios de Robótica, que será executado conforme especificações constantes no Projeto e Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto. (Gestão do projeto)	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Apresentar atestado de capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
	10,0	

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Pontuação Máxima Global		

7.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior das demais;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);

c) que não contenham, no mínimo, as informações referidas no item 7.5.5 do presente Edital;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.5 deste Edital.

7.6.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Especial, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página oficial do Município de Galvão - SC (www.galvao.sc.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

7.8. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar no site do Município de Galvão - SC (www.galvao.sc.gov.br). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente no setor de licitação/compras. Sendo que não serão aceitos por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação/compras do Município.

7.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8.4. Interposto recurso, o Município de Galvão - SC, por meio de correspondência eletrônica, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.9. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão Especial.

7.9.1. Havendo recursos, a Comissão Especial os analisará.

7.9.2. Recebido o recurso, este será encaminhado à análise da Comissão Especial, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo final de apresentação das contrarrazões. Dentro desse mesmo prazo, a Comissão encaminhará o recurso com as informações necessárias à decisão final.

7.10. Etapa 9: Decisão Final

7.10.1. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

7.11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito.

7.12. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Etapa 10: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, o Município deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.13.1. ***A homologação não gera direito para a empresa à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).***

7.13.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o Município poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da empresa selecionada para a apresentação do Projeto e Plano de trabalho e dos documentos que o instruem; comprovação do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Projeto e plano de trabalho
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

5	Parecer da assessoria jurídica
6	Assinatura do Termo de Fomento
7	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Município e no site

8.2. Etapa 1: Convocação da empresa selecionada para apresentação do Projeto e Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Projeto e Plano de Trabalho e os documentos que o instruirão, além da documentação exigida para a comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que a OSC não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39, todos da Lei nº 13.019/14, e art. 21 do Ato n. 500/2017/PGJ).

8.2.1. Por meio do Projeto e Plano de Trabalho, a empresa selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e os arts. 18 e 19), observados os *Anexos V – Modelo de Projeto e Plano de Trabalho e VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.*

8.2.2. O Projeto e Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) proposta de trabalho;

b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pelo Município;

h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

i) local ou região de execução do objeto e indicação do público-alvo;

j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

l) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a empresa selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) currículos profissionais de integrantes da empresa, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

b) declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, moveis, instalações físicas, kit robóticas e demais materiais que serão utilizados no curso;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da empresa, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ***Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;***

d) cópia de documento que comprove que a empresa funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

e) declaração do representante legal da empresa com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ***Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;***

f) declaração do representante legal da empresa sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ***Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;***

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, pela **COMISSÃO DE ESPECIAL** do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil (OSC's) selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a **comissão de especial** deverá consultar os cadastros e sistemas informatizados disponíveis para verificar se há informação se à ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o **plano de trabalho** que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá ser solicitada a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no Projeto e Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a empresa será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela empresa, o Setor de Licitação solicitará a realização de ajustes e a empresa deverá fazê-lo em até **15 (quinze)** dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

8.5. Etapa 4: Parecer do órgão técnico.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do Projeto e Plano de Trabalho e da emissão do parecer técnico pela **COMISSÃO ESPECIAL**, a qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III) da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV) da adequação do projeto básico, inclusive quanto à viabilidade técnica e econômica, fundamentado em parecer de profissional habilitado;

V) da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

VI) da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VII) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VIII) da designação do gestor da parceria; e

IX) da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

X) da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.6. Etapa 5: Parecer da assessoria jurídica.

8.6.1. A Assessoria Jurídico-Administrativa emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

8.6.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo.

8.6.3. A minuta do termo de fomento, de eventuais termos aditivos e dos termos de rescisão, deverão ser, igualmente, analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídico-Administrativa.

8.7. Etapa 6: Assinatura do Termo de Fomento.

8.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização social.

8.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a empresa fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.7.3. A organização da sociedade civil (OSC's) deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.74. O preâmbulo do Termo de Fomento conterá a qualificação completa dos celebrantes, a menção de subordinação às normas da Lei n. 13.019/2014, da Lei Municipal nº. 911/2019, além de outras aplicáveis à parceria.

8.8. Etapa 7: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site.

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do DOM e no site do Municipio. (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2022/2023

Código: 126

Elemento – 33.90.39.48.00.00

Denominação – Manutenção das atividades desenvolvimento social cultural e esportes

9.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de até **R$ 116.968,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

9.3 O valor total de recursos públicos disponibilizados do orçamento para as parcerias decorrentes do presente Edital será limitado até R$ 116.968,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais) para execução do projeto. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10. DO PRAZO E LOCAL

10.1 O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de **trinta dias antes do fim da parceria**.

10.2 O Termo Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.3. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10.4 O Termo Fomento poderá ser prorrogado por termo aditivo e conveniência e interesse da Administração.

10.5 O projeto será executado como local no Prédio "Matheus Felipe Grigolo", **sendo um projeto de grande parceria com a empresa colaboradora, baseado em sua importância deve possuir uma durabilidade mínima de dois anos para justificar o investimento e também o objetivo do aprendizado.**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial do Município de Galvão - Santa Catarina *na internet* www.galvao.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@galvao.sc.gov.br, duvidas mais simples poderão ser esclarecidas pelo telefone (49)3342-1111, no setor de licitações.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. O Município resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município.

11.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ficha Cadastral de Organização Da Sociedade Civil;
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;
Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VIII – Minuta do Termo de Fomento.

Galvão, 16 de novembro de 2021.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **DADOS CADASTRAIS:**

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

Nº: Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ DDD/Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

Data de constituição (fundação):

Finalidades estatutárias (transcrição):

Qualificações específicas:

Nome do Dirigente: **(replicar esse quadro para todos os dirigentes)**

CPF: _____ CI/Órgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Local de Trabalho (Empresa/Órgão Público): _____

Endereço: _____ Nº: Complemento _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ DDD/Telefones: _____

OBS: Informar os dados cadastrais pessoais de todos os dirigentes da OSC.

Local e Data

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 007/2021** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____
Local e Data

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

¬ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

¬ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

¬ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: *A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

_____

Local e Data

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: **a)** Membro da Comissão de Especial e Seleção, nem servidor do Município de Galvão - SC; ou **b)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

¬ Não contratará ou remunerará, a qualquer título, com recursos da parceria, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, tampouco seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

¬ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____

Local e Data

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome:
CNPJ:
Site:
E-mail:
Endereço:
CEP:
Bairro:
Telefones:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Responsável Legal:
CPF: RG:
Cargo:
Mandato de Diretoria (dia, mês, ano):
Endereço:
CEP:
Bairro:
Telefones:
E-mail:
Cidade:
Estado:

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:
Formação/Cargo:
Número do Registro no Conselho Profissional:
Telefones:
E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)

Nome:
Formação/Cargo:
Número do Registro no Conselho Profissional:
Telefones:
E-mail:

5 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 Breve descrição da Organização da Sociedade Civil.

6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

6.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere-se informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanentes).

6.2. Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações.

6.3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.

6.4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes.

7 – SÍNTESE DA PROPOSTA

7.1. Justificativa da Proposta: deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.

7.2. Identificação do Objeto: breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar.

7.3. Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados: relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto.

7.4. Objetivos Específicos da Proposta: apresentar a "quebra" detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.

7.5. Abrangência da proposta: descrever, de forma clara, qual a região, a cidade ou o território de abrangência.

7.6. Público Beneficiário: direto e indireto.

7.7. Perfil do Público Beneficiário Direto: indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros.

7.8. Meta de Atendimento: descrever a quantidade de pessoas que serão atendidas no período.

7.9. Período de execução do Objeto proposto:

Início: _____/_____/_____ Término: _____/_____/_____

7.10. Metodologia e Abordagem da Proposta: descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

8 – CAPACIDADE INSTALADA

8.1. Equipe de Profissionais Permanentes da OSC: informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NA ENTIDADE	NÚMERO DE HORAS/MÊS	VÍNCULO (CLT; contrato de estágio; voluntário; prestador de serviço)

8.2. Estrutura Física: ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

8.3. Instalações físicas: informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço.

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO

8.4. Equipamentos Disponíveis: informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto.

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

9.1. Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?
9.2. Quais instrumentais a OSC utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).
9.3. Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

GRADE DE ATIVIDADES			
Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no plano de trabalho).	**Atividades** (descreva as atividades que serão realizadas para cumprir o objetivo).	**Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da atividade**	**Estratégias, técnicas e materiais que serão utilizados Meios de Registro e Verificação** (informe como serão registrados os dados sobre a realização das atividades para que possam ser monitorados)
Objetivo Específico 1			
Objetivo Específico 2			
Objetivo Específico 3			

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL MENSAL (R$)	TOTAL MENSAL (R$)
Material de consumo		
Material permanente		
Recursos humanos		
Encargos sociais		
Outros serviços de terceiros pessoa física		
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		
Tarifas (água, energia elétrica, telefone)		
TOTAL (R$)		

11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (mensurar o valor para cada item)

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
SUBTOTAL (R$)			

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
SUBTOTAL (R$)			

RECURSOS HUMANOS (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO NO**	**NÚMERO**	**VÍNCULO** (CLT; contrato	**REMUNERAÇÃO**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

	(FORMAÇÃO PROFISSIONAL)	PROJETO	DE HORAS/ MÊS	de estágio; voluntário; prestador de serviço)	MENSAL
SUBTOTAL (R$)					

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS*				
NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS HUMANOS	MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS	MATERIAL PERMANENTE
Ago				
Set				
Out				
Nov				
Dez				
Jan				
SUBTOTAL				
TOTAL				

* A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.: a) Recursos Humanos (salário, 13º salário, férias, FGTS, encargos sociais, despesas com rescisão, etc);
b) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.); c) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.) d) Material Permanente (despesas de capital – com observância das regras previstas neste Edital).

_____
Local e Data

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO VI

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- Nominar a O.S.C. que apresenta a proposta.

2. NOME DO PROJETO:
- Indicar o nome do projeto a ser executado.

3. OBJETO DA PARCERIA:
- Descrever o produto final do objeto da parceria e sua finalidade, os quais deverão guardar compatibilidade com as disposições da Lei Municipal nº 907/2019.

4. PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a pareceria.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:
- Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

6. DIAGNÓSTICO:
- Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

7. AÇÕES, METAS E OS INDICADORES:
- Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

8. VALOR GLOBAL:
- Indicar o valor da parceria, com previsão para o cronograma de desembolso financeiro.

_____
Local e Data

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

¬ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

¬ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

¬ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

¬ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

¬ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

¬ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

¬ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____

Local e Data

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

TERMO DE FOMENTO Nº xx/2022

TERMO DE FOMENTO N° 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO SC, POR INTERMÉDIO xxxxxxxxxxxx.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO SC por intermédio **da Secretaria de Ciência, Tecnologia**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.902/0001-16 com sede Av sete de setembro, nº 548, CEP 89838-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do RG nº 1691979 SSP inscrito no CPF/MF nº 585.389.929-53, **doravante designado simplesmente MUNICIPIO e o xxxxxxxxxx , xxxxxx,** com sede em xxxxx, xxxx nº xx. salas xxx, xxxx, CEP xxxxx, inscrito no **Cadastro Nacional da Pessoa** Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no xxxxxxx, **neste ato, represent**ada nos termos do seu estatuto, por seu Presidente Sr. **xxxxx,** italiano**,** separado judicialmente, administrador de empresas, CPF/MF sob o no xxxxx, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e em conjunto denominados **PARCEIROS, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento no art. 31** da Lei federal no 13.019/2014, sujeitando-se, no que couber, às demais disposições desta, mediante as cláusulas e condições dispostas neste documento.

CONSIDERANDO:

(I) O artigo 23 da Constituição Federal, que atribui competência aos Municípios para proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

(II) O artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993 que dispõe sobre os casos passíveis de inexigibilidade de chamamento público ou processo licitatório em caso de inviabilidade de competição;

(III) O artigo 2º, VIII, da Lei nº 13.019/2014 que dispõe sobre o termo de fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(IV) O artigo 10 da Lei Federal 13.019/2014 que dispõe sobre o compromisso com a transparência e a lisura em todos os processos tornando obrigatória a administração pública manter, em seu sítio oficial na internet, a relação de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;

(V) O artigo 31 Da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe sobre a inexigibilidade o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica quando a parceria decorrer da transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I da S3º do art. 12 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

(VI) O artigo 42, inciso VII da Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o instrumento jurídico a ser

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

usado para a formalização da parceria, bem como a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos.

Obs: Lei 907 de 16/05/2019

Nos termos da autorização aqui contidos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO - SC** e o **xxxxxxxxx** resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre **a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO – SC** e o **xxxxxxx** para a execução do projeto **"xxxxxxx"** que será executado no período xxxxx à xxxxx, tendo como local no Prédio "Matheus Felipe Grigolo", que tem como objetivo capacitar jovens de 10 a 18 anos na área de tecnologia, através da implantação de Laboratórios de Robótica, que será executado conforme especificações constantes no Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍCIPES:**

2.1.1. Pautar-se sempre exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sítios na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com a promoção da natureza pessoal.

2.2 São obrigações **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO - SC**

2.2.1. Transferir os recursos referentes à sua participação financeira;

2.2.1.1. Disponibilizar espaço físico para viabilizar a implementação de um (1) **Laboratório,** com as seguintes características: **sala com aproximadamente 50m² com ar condicionado, para utilização exclusiva ao Projeto - durante 02 anos, garantindo o fornecimento e despesas com energia elétrica, água, internet, segurança, limpeza e seguro do local,** que terá como finalidade o Ensino de Robótica Educativa;

2.2.1.2. A disponibilização prevista no item acima contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações do espaço, a expedição de licenças e autorizações, e quaisquer outras exigências do Poder Público.

2.2.1.3. A seleção do local para a implantação do Termo de Fomento, consoante aos requisitos previstos no Plano de Trabalho, considerará o interesse público, atendidos os critérios de convivência e oportunidade administrativa;

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando ao Instituto quaisquer impropriedades na execução do Plano de Trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pelo Instituto na consecução do objeto desta Parceria, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma Financeiro;

2.2.4. Entregar do xxxxxx, em Sessão de Espaço ou Comodato, o local de implantação do Laboratório xxxx e, observando o seguinte:

2.2.4.1. Não é permitido a o aluguel ou empréstimo da sala para outras finalidades;

2.2.4.2. Restituir à Municipalidade o objeto no prazo convencionado, ou, não sendo este determinado, findo o necessário ao uso concedido;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

2.2.4.3. Providenciar a cobertura de seguros voltados a segurança das pessoas e bens, durante o período em que o Laboratório estiver em funcionamento, atendendo a disposição da Lei;
2.2.4.4. Se responsabilizar pelos encargos decorrentes das despesas de água, luz, segurança e limpeza do local, bem como a manutenção geral do mesmo;
2.2.4.5. Exigir do _____ o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

2.3. São obrigações da empresa vencedora:
2.3.1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente da transição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia e efetividade e economicidade em suas atividades;
2.3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do presente;
2.3.3. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes do evento cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas que porventura existam no local.
2.3.4. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação dos serviços para a execução do Plano de Trabalho permanecerão subordinados ao XXXXX, não estabelecendo qualquer vínculo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO - SC**
2.3.5. Divulgar a logomarca da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO - SC** como apoiador institucional em seu sitio eletrônico, mídias sociais, bem como nos materiais de comunicação visual;
2.3.6. Franquear o acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados a execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno do Tribunal de Contas do MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
2.3.7. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará para a Contratada, direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÕES DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
3.1. Integram este instrumento, independente de transição o Plano de Trabalho e Cronograma de Pagamento, proposto pelo _____ e aprovado pelo MUNICÍPIO, bem como toda a documentação técnica que dele resultem.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO
4.1. Os recursos financeiros para execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICIPIO e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, conforme a seguinte dotação orçamentária:
CÓDIGO:
DENOMINAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
4.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R$ _____,** que serão utilizados conforme discriminado no ANEXO V deste documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO
5.1. A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICIPIO previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em **03 (três) parcelas,** sendo a primeira liberada após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, a segunda e terceira de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

previstas no plano de trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à parcela anterior, conforme atestado pelo MUNICIPIO.

5.2. É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

5.2.1. O XXXXX movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Banco do Brasil, agência: XXXXXX conta corrente: XXXXX CNPJ xxxxxxx**

(OBS. SERÁ criada uma conta específica para movimentar os recursos)

5.2.2. Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

5.2.3. As receitas financeiras, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pelo XXXXX.

5.2.4. Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando houverem, serão devolvidos ao MUNICIPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a finalização do PLANO DE TRABALHO sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICIPIO.

5.2.5. O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo**.**

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

6.1. O MUNICIPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto, através da comissão de Fiscalização nomeado pelo Decreto xxxxxx/2021

6.1.1. Fica assegurado ao MUNICIPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

6.1.2. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

6.1.3**.** O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e tampouco reduzem as responsabilidades do XXXXX de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O _____ deverá encaminhar ao MUNICIPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias da data que houver repasses, mediante a apresentação de relatório de execução do objeto e de relatório de execução financeira.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

7.2. A prestação de contas referente ao Plano de Trabalho do objeto deverá conter os seguintes elementos:
a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
b) demonstração do alcance das metas;
c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;
d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
e) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
f) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
g) plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

7.3. O relatório **Comprovante de Despesas** relativo ao Plano de Trabalho e Cronograma Financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Emissão de Notas Fiscais de Fornecedores;
b) Emissão de Controles de Contratação de Pessoal e regularidades trabalhistas;
c) Emissão de Relatórios de Despesas de Gestão Administrativa, Divulgação e Logística que envolvem o Projeto;
d) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
e) Extratos da conta bancária específica;

7.3.1 A apresentação dos documentos indicados no item 7.3 não obsta que o MUNICIPIO solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria.
7.4. Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês do terceiro mês do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.5. O relatório Comprovantes de Despesa referidos na 7.3, deverá seguir os critérios abaixo para validação:
a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato; nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
c) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar no 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.
7.6. Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.
7.7 A aprovação da prestação de contas fica condicionada a verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.
7.8. A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o _____ comprovar a regular aplicação

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

8.1. É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

8.1.1. A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

9.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nas cláusulas seguintes:

9.1.1. O Termo objeto deste edital poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que o XXXX fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

9.1.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

9.2. A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

9.3. Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICIPIO, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento a contar da publicação do extrato do presente, no Diário Oficial do Município e no site, será no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, ficando limitado inicialmente ao ano final 2023, quando obrigatoriamente terá sua validade aditivada por interesse e conveniência da Administração Pública.

10.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo.

10.2. Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICIPIO na liberação dos recursos previstos, no Cronograma Financeiro estabelecido no Plano de Trabalho objeto deste Termo, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

11.1. Os bens eventualmente adquiridos pelo XXXX com recursos financeiros custeados pelo MUNICIPIO com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do MUNICIPIO.

Devendo ao final deste Termo de fomento serem devolvidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CONTRAPARTIDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

12.1 Todas as condições de CONTRAPARTIDA estão descritas nos documentos anexos denominados **PLANO DE TRABALHO PROJETO.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICIPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CIDADE, XX de XXXXXXXX de 2021

_____

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito do Município de GALVÃO SC

_____

Empresa vencedora

Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

_____

Comissão especial

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2021

Publicação Nº 3407860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69D8EFE2FB3D687FBEE3F1A661064AE3FCE4FF44

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2021
INEXIGIBILIDADE 008/2021
69D8EFE2FB3D687FBEE3F1A661064AE3FCE4FF44

01. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC,** inscrita no CNPJ 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antonio Dib Mussi, Florianópolis - SC, CEP 88015-110 nº 473, representada neste ato pelo seu representante legal MARCELO FIRMINO VAZ, brasileiro, portador do CPF nº 888.286.979-20 e do RG 2.068.573-4 SSP/SC regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

2.1 Trata-se da contratação dos serviços através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, onde a escolha recai sobre a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC,** para o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio que deverá ser pedagogicamente útil no ambiente de trabalho.

03. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme dispõe o artigo nº 25, inciso II , da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trata o presente do processo de Inexigibilidade de licitação para a contratação do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC,** conforme descrição e especificação abaixo:

3.2 Devido à necessidade de obter uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e estadual, cuja missão é "Oferecer à comunidade soluções que contribuam para a capacitação profissional de pessoas, visando a sua integração no mundo do trabalho", como preceitua a Constituição Federal vigente (CF/88, art. 203, III). Esta empresa oferece uma prestação de serviço de estágio, que faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

3.3 O Estágio é atividade educativa desenvolvida em ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo. Com base nessas premissas, a contratação de estagiários contribui, em última análise, para o aperfeiçoamento do processo educativo de estudantes, promovendo o acesso a conhecimentos e experiências que contribuem para o ensino-aprendizagem. Registre-se aqui que nisso consiste o compromisso deste órgão em dar continuidade ao programa de estágio.

3.4 Ademais, a contratação faz-se necessária pela eficiência que a parceria com um agente de integração imprime à gestão da atividade de estágio no âmbito da administração pública. À entidade contratada para este fim caberão atividades que, se executadas exclusivamente pela administração, não seriam adequadamente operacionalizadas, tais como: identificar oportunidades de estágio, ajustar suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo, encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, cadastrar os

estudantes, entre outras atribuições previstas na legislação vigente.

3.5 Pela ótica da Administração, a contratação de estagiários objetiva trazer as teorias em estudo no ambiente acadêmico e avaliar sua implementação prática nos casos concretos vivenciados durante o período de estágio. Dentre os benefícios aos envolvidos no programa de estágio administrado pelo CIEE, citamos ainda:

Para a Administração Pública:

- Antecipa a preparação e a formação de seu capital humano, proporcionando a descoberta de novos talentos;
- Possibilita uma atuação socialmente responsável – ao contratar estagiários contribui-se para a complementação da formação do estudante e colabora-se com a melhoria da educação;
- Possibilita o acompanhamento de avanços tecnológicos e acadêmicos difundidos em sala de aula;
- Contribui com a geração de renda e consequente manutenção da vida acadêmica de muitos estudantes;
- Estimula a formação de novos talentos e lideranças.

Para as Instituições de Ensino:

- Promove a sua interação com o mercado de trabalho;
- Auxilia na atualização curricular;
- Possibilita uma melhor formação para os estudantes.

Para os estudantes:

- Possibilita o conhecimento da realidade do mundo do trabalho;
- Auxilia na escolha da área de atuação profissional;
- Oferta vagas de estágios gratuitamente em áreas administrativas do serviço público;
- Estimula a criatividade e o desenvolvimento de novas habilidades;
- Favorece a construção de uma rede de relacionamento;
- Proporciona o aprendizado de competências próprias da atividade profissional;
- Contribui no desenvolvimento para a vida cidadã.

3.6 A contratação do CIEE/SC se justifica, pois além de sua inquestionável reputação ético-profissional, este reúne capacidade técnica, tradição de mais de quarenta anos e a inegável segurança jurídica que caracteriza as suas operações na administração dos programas de estágio junto a diversas organizações públicas e privadas no âmbito do Estado de Santa Catarina. Isto implica efetividade e celeridade no processo de contratação dos estagiários mais apropriados para as diversas áreas da administração pública municipal.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 Por sua característica institucional e pelas certificações que detém a parceria com o CIEE poderá ser formalizada, na modalidade de contrato, com a Inexigibilidade de licitação, com base no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica,

ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria de educação.

Dotação: 12 - 33.90.37.07.00.00

5.2 Repasse para Manutenção 13 X 42,00 = 546,00 por doze vezes. Total de 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

OBS: Tal previsão foi utilizado a tabela no art. 6 da Lei nº 946/2020, com a quantidade máxima, vezes, o maior valor para calculo.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de **R$ 42,00 (quarenta e dois Reais)** por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste contrato, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio**.**

6.2 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

7.1 - Tendo em vista a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer a prestação de serviço que seja satisfatório ao município com atendimento de alta qualidade. Possibilita uma melhor formação para os estudantes, promovendo a sua interação com o mercado de trabalho; auxiliando na atualização curricular;

7.2 - A contratação do CIEE/SC se justifica, pois além de sua inquestionável reputação ético-profissional, este reúne capacidade técnica, tradição de mais de quarenta anos e a inegável segurança jurídica que caracteriza as suas operações na administração dos programas de estágio junto a diversas organizações públicas e privadas no âmbito do Estado de Santa Catarina. Isto implica efetividade e celeridade no processo de contratação dos estagiários mais apropriados para as diversas áreas da administração pública municipal.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato decorrente desta licitação será a partir do dia 02 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

9. DO PREÇO

9.1 - Desta forma, para a operacionalização de todas as etapas do Programa de Estágios de Estudantes, o **Município de Galvão** efetuará mensalmente uma contribuição por estagiário em atividade no valor de R$42,00

(quarenta e dois reais). Este valor será destinado ao CIEE/SC, a título de ressarcimento de despesas ocorridas no recrutamento, seleção e manutenção dos programas de estágios dos estudantes.

9.2 Esse valor de contribuição prevalecerá até o momento em que contingências econômicas justifiquem sua alteração;

9.3 As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio será o seguinte:

Curso	Máximo de Vagas	Carga horaria	Valor Mensal (R$)
Ensino Medio	02	20 horas semanais	R$ 600,00
Ensino Medio	02	30 horas semanais	R$ 800,00
Ensino Superior	06	20 horas semanais	R$ 800,00
Ensino Superior	03	30 horas semanais	R$ 1.200,00

9.4 Valor total estimativo dos cargos de estagiários contratados é de R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

9.5 Os recursos orçamentários para o empenho, objeto do presente, serão utilizados do orçamento municipal vigente.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

10.2 Fazer a entrega dos objetos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da entrega do produto;

10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seje possivel em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

b) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

c) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

d) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

e) fornecer nota fiscal da prestação de serviço a ser emitida de acordo com o contrato e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

f) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Senhor Roberval Dalla Cort**,** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

g) Manter o contrato específico com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

h) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;

i) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;

j) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);

l) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

m) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;

n) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários;

o) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

p) Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

c) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
e) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
f) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
g) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
h) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
i) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
j) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5 da Lei 11.788/08;
k) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
l) Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
m) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
n) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
o) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
p) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
q) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas;

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer

indenização.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

13.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

13.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

14. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

14.1 – Advertência;

14.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

14.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

14.4 – Declaração de inidoneidade;

14.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

14.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

14.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

14.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Tendo algum interessado se manifestado pela impugnação do presente edital, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em

horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município.

b) <u>OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.</u>

c) A manifestação e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos mesmos.

d) A ausência de manifestação imediata e motivada do interessado importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame a empresa escolhida e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

e) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente a adjudicara o objeto do certame a empresa escolhida e homologada o procedimento.

f) O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importara a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

g) Os recursos deverão ser dirigidos ao setor de Recursos Humanos na pessoa de **Roberval Dalla Cort** e protocolados no Setor de Licitação situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Da Forma de Pagamento

b) Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, conforme relatório de cadastro de estagiários ativos no site do CIEE e emissão de boleto bancário.

c) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

d) Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

e) Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida Inexigibilidade de licitação.

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 092/2021 na Inexigibilidade nº 008/2021, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 11 de novembro de 2021

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERVAL DALLA CORT
RECURSOS HUMANOS/FISCAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE – SC
MARCELO FIRMINO VAZ

Assessor Juridico.
Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Denis Albert Spricigo CPF 795.432.279-34 _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40_____

Garopaba

Prefeitura

ATA DA NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 3410770

ATA DA NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (16/11/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora suplente Denise de Oliveira Amorim, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a nonagésima primeira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:

10270070472020 (3201/2021) – Recurso Ordinário – Recorrente: MICHELE DE SOUZA AGUIAR; Participantes: MICHELE DE SOUZA AGUIAR (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Recurso Ordinário não conhecido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270083432020 (3774/2019) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: ALEXANDRE PIZZATO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Recurso Ordinário/Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270026012021 (8387/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: BIBIANO CARLOS BARRETO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: DENISE DE OLIVEIRA AMORIM.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da nonagésima primeira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 092/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3410750

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 092/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	11/11/2021	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 222.522,37
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	11/11/2021	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 7.500,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	11/11/2021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 13.125,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	11/11/2021	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 49.600,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	11/11/2021	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 3.000,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	11/11/2021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 136.118,31
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	11/11/2021	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 11.900,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	11/11/2021	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 38.703,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	11/11/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 46.238,40
TRANSFERÊNCIA DIRETA	12/11/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 187.915,85

Garopaba - SC, 16 de novembro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 17/11/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 560.2021 - ANELISE SILVA ALVES DA FONSECA

Publicação Nº 3410656

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 560/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANELISE SILVA ALVES DA FONSECA
Objetivo: ENFERMEIRO - ESF
Valor: R$ 3.050,27 (três mil e cinquenta reais e vinte e sete centavos) mensais
Vigência: De 12/11/2021 até 12/05/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 561.2021 - LIDIANE SILVEIRA DOMINGOS DA SILVA

Publicação Nº 3410657

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 561/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LIDIANE SILVEIRA DOMINGOS DA SILVA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.405,40 (um mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) mensais
Vigência: De 12/11/2021 até 12/05/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 563.2021 - LUCIANA LOPES ALVES

Publicação Nº 3410658

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 563/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIANA LOPES ALVES
Objetivo: RECEPCIONISTA
Valor: R$ 1.165,97 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 12/11/2021 até 12/05/2022, prorrogável conforme legislação vigente

Garuva

PREFEITURA

CONTRATO N° 131/2021

Publicação Nº 3407141

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 131 / 2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) PABLO JUVERCI DA SILVA, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 7588414, CPF n° 013.870.389-23, residente e domiciliada no (a) RUA URUBUQUARA, nº P302, , URUBUQUARA, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de Professor nível I temporário do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 16/11/2021, terminando no dia 16/11/2022, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 2.597,27 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,16/11/2021

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

PABLO JUVERCI DA SILVA

CPF 013.870.389-23

Testemunha 1

Testemunha 2

CONTRATO N° 132/2021

Publicação Nº 3407140

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 132 / 2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) RUTH DE QUEVEDO CORDEIRO, Brasileiro(a), Casado, RG n° 6.706.046, CPF n° 097.711.809-67, residente e domiciliada no (a) RUA JOAO RENI DE LIMA MEIRELLES, nº 284, , CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de Professor nível I temporário do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, com carga horária de 022:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 16/11/2021, terminando no dia 16/11/2022, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE
GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,16/11/2021

_____
Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

_____
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

RUTH DE QUEVEDO CORDEIRO

CPF 097.711.809-67

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

EDITAL 021/2021 - ERRATA - PRAZO DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 3407194

ERRATA Nº 001 – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL Nº 021/2021 – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - PEDAGOGIA

A comissão organizadora do processo seletivo nº 021/2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 225/2021, torna pública a ERRATA:

III – DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO

b) O período para inscrição será de 04/11/2021 a partir das 08h00min até 22/11/2021 às 17h00min;

g) A homologação das inscrições será divulgada no dia 23 de novembro de 2021 a partir das 16h, no endereço eletrônico https://garuva.atende.net/ , Diário Oficial dos Munícipios e mural da Prefeitura Municipal de Garuva.

VII - DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO

a) O resultado preliminar classificatório será divulgado no site da Prefeitura https://garuva.atende.net/, Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura de Garuva no dia 25 de novembro de 2021 a partir das 16h;

b) O resultado final classificatório será divulgado no site da Prefeitura https://garuva.atende.net/, Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura de Garuva no dia 29 de novembro de 2021 a partir das 16h;

Garuva, 16 de novembro de 2021.

Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus
Presidente da Comissão
Portaria nº 225/2021

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrições	04/11 a 22/11
Homologação	23/11
Resultado Preliminar	25/11
Resultado Final	29/11

PORTARIA N° 248/2021

Publicação Nº 3407850

PORTARIA Nº. 248 de 11 de novembro de 2021

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 4803/2021;

RESOLVE:
Art. 1O. -Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora PATRICIA ESTHER CERCAL.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Especialista Superior, Classe Pleno, referência "A".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de novembro/2021.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2021

Publicação Nº 3407144

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, MARINILDA DA SILVA MARIAN, Brasileiro(a), Casado, RG n° 4.088.444, CPF n° 796.311.349-20, residente e domiciliada no (a) RUA JOAO RENI DE LIMA MEIRELLES, nº 69, , CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DA CARGA HORARIA: De acordo com o Memorando nº 5674/2021, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, alterar a carga horária de 20 para 40 horas semanais com efeitos a partir de 12/11/2021.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 39/2021 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 11 de novembro de 2021. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA | PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

Publicação Nº 3408245

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA | PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gás de cozinha (GLP) e vasilhames, com entrega. O Município de Gaspar torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 89/2021, realizada no dia 16/11/2021, restou DESERTA.
Gaspar (SC), 16 de novembro de 2021.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social
ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer
SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Publicação Nº 3408240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10FADC3F4FF291B72D7FB8DE0C4076F8DF2013BF

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
OBJETO: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Troféus e Medalhas.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 18/11/2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 30/11/2021.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 30/11/2021.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 16/11/2021.
JOSIELI CRISTINA CASANOVA
Chefe de Gabinete
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação
PABLO RICARDO FACHINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Renda e Turismo
ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura
RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da Fundação
Municipal de Esportes e Lazer
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

Publicação Nº 3407461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021
Pregão Presencial nº 082/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE PLAYGROUND INFANTIL E BANCOS PARA PRAÇAS
Da especificação dos vencedores:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	29.685.289/0001-01	R$ 104.070,00
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R$ 51.850,00
LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI	10.385.994/0001-65	R$ 282.060,00
MG COMERCIAL EIRELI - ME	18.108.624/0001-92	R$ 354.700,00

CONTRATANTE:.Fundação Municipal de Esporte e Lazer (CNPJ Nº 05.322.930/0001-85).
Gaspar/SC, 16 de Novembro de 2021.
RONI JEAN MULLERDiretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer(FME)

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 164/2019

Publicação Nº 3410886

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO SAF Nº 164/2019
Início da vigência: 30/10/202021. Vencimento: 29/10/2022. Objeto: Regulamenta o aditivo de acréscimo de até 25% do item 10 do presente contrato cujo objeto envolve a contratação de empresa especializada em transmissão de dados, para prover serviço dedicado de conectividade à internet e interligação e serviço de banda larga para as unidades/secretarias da Prefeitura Municipal de Gaspar a sua rede corporativa de computadores através do uso de cabos de fibra óptica.
OBSERVAÇÃO: NOVO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Sede Administrativa da Superintendência do Belchior, localizada na Rua Bonifácio Haendchen, n°4385, Bairro Belchior Central, Município de Gaspar/SC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n°83.102.244/0001-02). Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ nº 02.255.187/0001-08). Valor total: R$ 2.889,96 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Gaspar/SC, 05 de novembro de 2021.
Jocieli Cristina Casanova
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 7.125, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407612

PORTARIA Nº 7.125, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DESIGNA BRUNA NAGEL DA COSTA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 22 de outubro de 2021, a servidora BRUNA NAGEL DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 108.448.379-38, ocupante do cargo de Diretora de Alimentação Escolar, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 129/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE;

II. Contrato nº 130/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa RODRIGO DOS SANTOS MACHADO;

III. Contrato nº 131/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI-COOPERFAVI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de outubro de 2021.

Gaspar, 11 de novembro de 2021.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Publicação Nº 3408394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EC8D62F93B6D7E8444F12BB039B8632B01F174E

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021.

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:
Considerando que os artigos 191, "caput", e 193, inciso II, da lei nacional nº 14.133/2021 autorizam expressamente a continuidade temporária da realização de contratações com base nos preceitos da lei nacional nº 8.666/1993.
Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, com seguro, para transportar os alunos integrantes do Programa Vereadores Mirim, bem como a Coordenadora do Programa e o Agente de Comunicação, com ida e volta, no dia 24/11/2021, com saída programada para às 7:00 horas em frente à sede da Câmara Municipal de Gaspar, situada na avenida das comunidades, nº 133, centro, Gaspar/SC, com destino ao município de Florianópolis/Santa Catarina, para visitarem a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina -TJ/SC. Totalizando o número de 14 (quatorze) integrantes da Câmara Municipal de Gaspar.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O objeto será executado no dia 24/11/2021, a partir das 7:00 horas.

Gaspar, 16 de novembro de 2021.

Francisco Solano Anhaia
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Publicação Nº 3408398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BD7A7DFFA9E8034D046271149CD02088B722D7F

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021.

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:
Considerando que os artigos 191, "caput", e 193, inciso II, da lei nacional nº 14.133/2021 autorizam expressamente a continuidade temporária da realização de contratações com base nos preceitos da lei nacional nº 8.666/1993.
Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, com seguro, para transportar os alunos integrantes do Programa Vereadores Mirim, bem como a Coordenadora do Programa e o Agente de Comunicação, com ida e volta, no dia 24/11/2021, com saída programada para às 7:00 horas em frente à sede da Câmara Municipal de Gaspar, situada na avenida das comunidades, nº 133, centro, Gaspar/SC, com destino ao município de Florianópolis/Santa Catarina, para visitarem a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina -TJ/SC. Totalizando o número de 14 (quatorze) integrantes da Câmara Municipal de Gaspar.

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO OBJETO:
A escolha decorre de decisão tomada pelo Presidente desta Edilidade, para o transporte dos alunos integrantes do Programa Vereador Mirim, bem como a Coordenadora do Programa e o Agente de Comunicação, conforme citado acima. Foi decidido a forma de contratação por item, dentro da conveniência e oportunidade, para termos um único fornecedor que faça esse transporte, prezando pela melhor segurança dos 14 (quatorze) integrantes desta Casa de Leis.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com os praticados no mercado.

CONTRATADA:
Germânica Turismo LTDA

CNPJ: DA CONTRATADA:
26.102.746/0001-08

ENDEREÇO DA CONTRATADA:
Rua: Theodoro Pasold, nº 544, dala 02, Bairro Fortaleza Alta, Blumenau/SC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O objeto será executado no dia 24/11/2021, a partir das 7:00 horas.

VALOR ESTIMADO PARA ESTA AQUISIÇÃO:
Máximo estimado de R$ 800,00 (oitocentos reais), valor este pelo transporte dos 14 (quatorze) integrantes desta Edilidade, com seguro, para visitarem a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina -TJ/SC no dia 24/11/2021, com a saída programada a partir das 7:00 horas.

Gaspar, 16 de novembro de 2021.

Francisco Solano Anhaia
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 66 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407182

PORTARIA Nº 66 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2021 INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR A.G.M.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do Ofício nº 03/2021,

Considerando o teor do Ofício nº 03/2021, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de novembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, o qual foi deflagrado para apurar responsabilidade do servidor A.G.M.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de novembro de 2021.

Gaspar (SC), 12 de novembro de 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 098 2021 - ATUALIZAÇÃO UFM

Publicação Nº 3410649

DECRETO Nº 098/2021.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o índice de variação acumulada do IPCA no período de outubro/2020-setembro/2021, nos termos dos artigos 264 e 271 da Lei Complementar nº 1.374, de 03 de outubro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM em 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do índice vigente.
Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, a partir de 01 de janeiro de 2022, passará a ser na ordem de R$ 133,31 (cento e trinta e três reais e trinta e um centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 16 de novembro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 099 2010 - SAMAE - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3410655

DECRETO Nº 099/2021
AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no que confere a lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária.
Art. 2º - A autorização para abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária corresponde aos cargos e vagas:
AUXILIAR DE OPERAÇÕES - 06 VAGAS
ENCANADOR – 01 VAGA
OPERADOR DE MÁQUINA – 01 VAGA
AUXILIAR TÉCNICO – 01 VAGA
ASSISTENTE TÉCNICO – 01 VAGA
OFICIAL TÉCNICO – 01 VAGA

Art. 3º - As Contratações, em caráter temporário, e mediante processo seletivo simplificado são para atender, especificamente, as necessidades do Serviço municipal de Água e Esgoto (SAMAE), Autarquia Municipal, devido a vacância de cargos do Concurso 001/2018 do SAMAE, não havendo mais a convocar na ordem de classificação.
Art. 4º - O prazo de contratação será de: 01 (um) ano, renovável por igual período.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 16 de Novembro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 100 2021 - ADICIONAL SUPLEMENTAR CÂMARA

Publicação Nº 3410659

DECRETO N° 100/2021
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 1431/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:

Art.1º - Fica remanejado dentro da mesma categoria de Programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), as dotações abaixo identificadas e constante da Lei Orçamentária Anual para 2021, Lei Municipal nº 1445/2020:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101	CAMARA MUNICIPAL	12.000,00
01.031.0001.2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	12.000,00
3.3.90.00.00.00 (2)	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	12.000,00
0.1.00 (3069)	Recursos Ordinários	12.000,00
	Total	12.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101	CAMARA MUNICIPAL	12.000,00
01.031.0001.2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	12.000,00
4.4.90.00.00.00 (4)	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	12.000,00
0.1.00 (3069)	Recursos Ordinários	12.000,00
	Total	12.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 16 de novembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 102 2021 - ADICIONAL SUPLEMENTAR (1

Publicação Nº 3410663

DECRETO N° 102/2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021.

Marcos Henrique da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, da Lei Municipal nº 1431/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias:
DECRETA:
Art. 1 – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar de até R$ 208.400,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos reais) no SAMAE de Governador Celso Ramos, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.512.004.1.009	Ampliação e Melhoria da Rede de Água	208.400,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	208.400,00
(14) 3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	208.400,00
0.3.18	Superavit Financeiro - Mel. Am. e Manut.dos Serv. de Água e Esgoto	208.400,00
	Total	208.400,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.512.004.1.009	Ampliação e Melhoria da Rede de Água	208.400,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	208.400,00
(13) 4.4.90.00.00	Investimentos	208.400,00
0.3.18	Superavit Financeiro - Mel. Am. e Manut.dos Serv. de Água e Esgoto	208.400,00
	Total	208.400,00

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 16 de Novembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 103 2021 - AUMENTO TABELA TARIFÁRIA SAMAE

Publicação Nº 3410669

DECRETO N. 103/2021.

ATUALIZA OS VALORES DA TABELA DE TARIFAS COBRADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no que confere a lei nº 369/91 de 05 de setembro de 1991.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam reajustados em 9,87% (nove vírgula oitenta e sete por cento) os valores da Tabela de Tarifa para as Economias Residenciais, Comerciais e Industriais, bem como os demais Serviços Prestados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, passando a vigorar de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art.2º - Ficam Criados novos Serviços na Tabela Tarifária do SAMAE de:

Análise de Projetos – Loteamentos /condomínios
Atestado de Localização quanto ao Ponto de Captação de Agua do Samae

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 16 de novembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal
TABELA DE TARIFAS DO SAMAE

Valores em m3 por Categoria de Consumo.

CATEGORIA (R) Residencial	
Até 10 m3	R$ 33,56
De 11 a 15m3	R$ 33,56 + R$ 3,03 Excedente de 10 m3
De 16 a 25m3	R$ 48,73 + R$ 3,81 Excedente de 15m3
De 26 a 50m3	R$ 86,85 + R$ 4,20 Excedente de 25m3
Acima de 50m3	R$ 191,78 + R$ 4,56 Excedente de 50m3

CATEGORIA (C) Comercial	
Até 10 m3	R$ 56,56
De 11 a 30m3	R$ 56,56 + R$ 3,87 Excedente de 10m3
De 31 a 100m3	R$ 133,91 + R$ 4,20 Excedente de 30m3
De 100m3	R$ 427,70 + R$ 4,50 Excedente de 100m3

CATEGORIA (I) Industrial	
Até 10 m3	R$ 64,73
De 11 a 30m3	R$ 64,73 + R$ 4,98 Excedente de 10m3
De 31 a 100m3	R$ 164,28 + R$ 5,35 Excedente de 30m3
De 100m3	R$ 538,82 + R$ 7,76 Excedente de 100m3

CATEGORIA (A) Isento até 30m3	
Até 30 m3	R$ 0,00
De 31 a 100m3	R$ 3,81Excedente de 30 m3
De 100m3	R$ 381,24 + 4,38 Excedente de 100 m3

CATEGORIA (G) Agricultor até 20 M3	
Até 20 m3	R$ 33,56
De 21 a 25m3	R$ 33,56 + R$ 3,65 Excedente de 20 m3
De 26 a 35m3	R$ 51,80 + R$ 3,81 Excedente de 25m3
De 36 a 50m3	R$ 89,93 + R$ 4,20 Excedente de 35m3
Acima de 50m3	R$ 152,88 + R$ 4,56 Excedente de 50m3

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAMAE

Valores dos Serviços de Atendimento ao Usuário de Água

LIGAÇÃO NOVA DE AGUA DIÂMENTRO 3/4		
Pagamento	A VISTA	R$ 222,04
Pagamento	2 Parcelas	R$ 111,05
Pagamento	3 Parcelas	R$ 74,02

LIGAÇÃO NOVA DE AGUA (DIÂMENTRO UMA POLEGADA)		
Pagamento	A VISTA	R$ 451,82
Pagamento	2 Parcelas	R$ 225,92
Pagamento	3 Parcelas	R$ 150,61

LIGAÇÃO NOVA DE AGUA DIÂMENTRO (DIÂMENTRO DUAS POLEGADA)		
Pagamento	A VISTA	R$ 903,68
Pagamento	2 Parcelas	R$ 451,84
Pagamento	3 Parcelas	R$ 301,23

LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA P/ CIRCOS – FEIRAS – EXPOSIÇÕES, ETC.	
Custo Fixo de Consumo de até 15 dias para barracas de festas	R$ 59,38
Custo Fixo de Consumo de até 15 dias para circos, parques e outros	R$ 190,55
Custo Fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias para quaisquer ligações provisórias	R$ 380,84

SERVIÇO DE RELIGAÇÃO	
Falta de Pagamento	R$76,29
Por Solicitação (Usuário)	R$ 27,90
Por Solicitação (Usuário) em Localidades Balneárias	R$ 305,18

SERVIÇO NO CAVALETE	
Mudança de Local por solicitação do usuário	R$ 47,80
Troca	R$ 62,37
Desligamento por solicitação do Usuário	R$ 28,98

OBS.: Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações para Construções de qualquer natureza, equiparam-se às de categorias comercial.

OUTROS SERVIÇOS	
Serviço de Vistoria nos Hidrômetros por Solicitação do Usuário	R$ 42,73+ Materiais
Aferição de Hidrômetro	R$ 27,02
Hidrômetro Danificado pelo Usuário	R$ 117,49 + Materiais
Hidrômetro Roubado	R$ 117,49 + Materiais
Analise físico-química	R$ 31,16
Exame bacteriológico	R$ 60,47
Análise de Projetos – Loteamentos /condomínios	R$ 90,00
Atestado de Localização quanto ao Ponto de Captação de Agua do Samae	R$ 30,00

Obs.: Outros serviços solicitados ao SAMAE, será feito orçamento prévio para cobrir os custos empregados

TABELA DE INFRAÇÕES E MULTAS DO SAMAE

Valore das infrações e Multas

INFRAÇÕES E MULTAS	
Intervenções nas instalações dos serviços de água e esgoto	R$ 114,97
Ligações clandestinas	R$ 227,44
Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo	R$ 272,91
Interconexão da instalação predial em canalizações de água ou outra procedência	R$ 68,29
Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra procedência.	R$ 229,93
Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de economia	R$ 229,93
Lançamentos de água pluviais na instalação de esgoto de prédio	R$ 227,44
Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento	R$ 972,21
Inicio de Obras de instalação de água e/ ou esgoto em loteamento ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	R$ 2.275,25
Alteração de projeto de água e/ ou esgoto em loteamento ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	R$ 972,21
Inversão de hidrômetro e/ou religação por conta ou demais exigências	R$ 229,93
Impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAMAE no valor do débito	2%

NOVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS 2ª COLOCADAS PREGÃO PRESENCIAL 081/2021 - KIT ESCOLAR

Publicação Nº 3410755

NOVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL 081/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES 2ª COLOCADAS NO CERTAME PARA ENTREGA DE AMOSTRAS PARA OS ITENS DOS LOTES QUE CONSTAM OS 1º CLASSIFICADOS REPROVADOS CONFORME ATA.

AS AMOSTRAS DO PREGÃO EM QUESTÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DIRETAMENTE NO ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

AVENIDA PAPEMBORG, 2455 – AREIAS DE BAIXO – GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

APÓS ANÁLISE FICARÃO DISPONÍVEIS PARA VISTAS ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.

Governador Celso Ramos, 16 de novembro de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

NOVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS 3ª COLOCADAS PREGÃO PRESENCIAL068/2021 - ENFERMAGEM

Publicação Nº 3408392

NOVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL 068/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES 3ª COLOCADAS NO CERTAME PARA ENTREGA DE AMOSTRAS PARA OS ITENS DOS LOTES QUE CONSTAM OS 2º CLASSIFICADOS REPROVADOS CONFORME ATA.

AS AMOSTRAS DO PREGÃO EM QUESTÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS) PARA AS EMPRESAS SITUADAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA E O PRAZO DE ATÉ 8(OITO) DIAS ÚTEIS PARA AS DEMAIS REGIÕES DO PAÍS DIRETAMENTE NO ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUAL SEJA:

RODOVIA SC 410, KM 14, BAIRRO CALHEIROS, CEP: 88190-000.

APÓS ANÁLISE FICARÃO DISPONÍVEIS PARA VISTAS ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.

Governador Celso Ramos, 16 de novembro de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 94/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NO BAIRRO DE AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE A RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 3407862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD5E177F3697C8B5A78BE4460A9ACEC1E9A36A44

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 094/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NO BAIRRO DE AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC COM PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 413/SEF DE 13/10/2021.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/12/2021 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 02/12/2021 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 12 de Novembro de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2019 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 39/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GLOBAL NGR TECNOLOGICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 103/2019, PROCESSO Nº 103/2019

Publicação Nº 3408151

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 39/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GLOBAL NGR TECNOLOGICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 103/2019, PROCESSO Nº 103/2019.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa GLOBAL NGR TECNOLOGICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, estabelecida a Rua/Av. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 283, SALA 07, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 08.894.507/0001-48, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL OLIVO SCAINI, inscrito (a) sob o CPF N. 039.812.289-01, portador (a) do RG n° 4.207.430 SESPDC-SC, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 30 (TRÊS) DIAS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALAÍDE DA SILVA MAFRA, NO BAIRRO AREIAS DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL, respeitando o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Décima Primeira do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 30 (TRINTA) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 09/11/2021, findando o prazo do contrato na data de 09/12/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este aditivo se faz necessário tendo em vista que a pesar da obra da E.M PROFESSORA ALAIDE DA SILVA MAFRA já estar concluída, existem pendencias financeiras junto a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, como medição final, aditivo e reajuste anual do contrato 39/2019.
2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 08 de novembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	GLOBAL NGR TECNOLOGICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Contratada

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 073-2021, REFERENTE AO PROCESSO Nº 024-2021

Publicação Nº 3409522

TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 – PROC. Nº 024/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo

Nº 024/2021, em especial o requerimento da empresa MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.758.064/0001-59, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 073/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 024/2021 – Processo Nº 024/2021).

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Governador Celso Ramo/SC, solicita o cancelamento da ata referente ao mesmo.

Para tanto, alega em suma, ocorrência da pandemia que possibilita as partes a rever o acordo ou contrato de prestação de serviços. As provas do impacto, prejuízo e impossibilidade no adimplemento ao andamento do feito por si só já resta configurada a motivação da solicitação de cancelamento da ata em epigrafe.

DO FATO FORTUITO E SUPERVENIENTE: A excepcionalidade da presente situação é notória. Trata-se de grave situação em nível mundial causada pela covid19 que dispensa maiores explicações motivando inclusive o Governo Federal a decretar estado de calamidade pública por meio do decreto legislativo de número 6 de 2020 configurando FATO FORTUITO DE FORÇA MAIOR. Os efeitos nefastos da pandemia na economia brasileira, impediram a normal continuidade de inúmeras atividades comercial impactando diretamente no ramo de nossa empresa causando diretamente a impossibilidade da continuidade do contrato em virtude da necessidade de trabalho em aglomeração.

O setor de Licitações junto a pregoeira e sua equipe de apoio, após análise, decidiram pelo deferimento do pedido para cancelamento do registro de preços da empresa MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, referente a Ata de Registro de Preços nº 073/2021, correspondente ao fornecimento de SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, TAIS COMO: VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, RASPAGEM DE MEIO FIO, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIO FIO E CANALETAS, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE CEMITÉRIO, PINTURA DE POSTE, PODA DE ARVORES COM LIMPEZA DE GALHOS, LIMPEZA DE PRAIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor, decide-se pelo Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 073/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 024/2021 – Proc. Nº 024/2021), correspondente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPRACITADOS ACIMA, consequentemente, sem aplicação de penalidade à licitante desistente, tendo em vista os motivos expostos e aceitos pela administração.

III – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

IV – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento da ata de Registro de Preços se dará à partir da publicação deste termo no Diário Oficial.

Fica eleito o foro da Comarca de Governador Celso Ramos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Governador Celso Ramos/SC, 16 de novembro de 2021.

MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2021 PR

Publicação Nº 3410727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 610B690E863D850BB325537FDADBCB49B353DDD6

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PR
PROCESSO ADM 22/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço por Lote com lotes exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até 30/11/2021 até às 14h00.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 30/11/2021 às 14h15.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos no endereço: www.camaragcr.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 16 de novembro de 2021.

ADÃO ÁVILA
Diretor Administrativo da Mesa Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2021 PR

Publicação Nº 3410729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED867E86D5806DD253A797CDC88DF9FCBA3D888D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021-PR
PROCESSO ADM Nº 23/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço por Item.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARPETE COMERCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até 02/12/2021 até às 14h00.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 02/12/2021 às 14h15.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos no endereço: www.camaragcr.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 16 de novembro de 2021.

ADÃO ÁVILA
Diretor Administrativo da Mesa Diretora

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 52/2021 - DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ – FAMGP

Publicação Nº 3407348

DECRETO Nº 52/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ – FAMGP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados como Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão presencial, durante o exercício de 2021, no âmbito da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, os pregoeiros e membros já designados para atuarem a Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 10 de novembro de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.230/2021 - INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Publicação Nº 3407292

LEI MUNICIPAL Nº 2.230/2021
(De 10 de Novembro de 2021)

"INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
TÍTULO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica aprovado o Código de Obras e Edificações, que dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização das obras e edificações no Município de Grão Pará, sem prejuízo do disposto nas legislações estaduais e federais pertinentes.
Parágrafo único - Este Código aplica-se a todas as obras de construção, acréscimo, modificação, demolição ou reforma a serem executadas no Município de Grão-Pará.
Art. 2º A responsabilidade dos projetos, cálculos e especificações apresentadas, cabe aos respectivos autores e a execução das obras, aos profissionais que as realizem.
§ 1º – A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de obras e/ou projeto inadequado, durante a fase de execução.
§ 2º – Será fornecido ao interessado, juntamente com o alvará de construção, o respectivo número da edificação, o qual será conferido pela fiscalização na liberação do Habite-se.
Art. 3º Constituem objetivos do Código de Obras:
I - Regular a atividade edilícia, visando garantir as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e salubridade das edificações e obras em geral, inclusive as destinadas ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos;
II - Atribuir direitos e responsabilidades ao município, ao proprietário ou ao possuidor de imóvel, e ado profissional, atuantes na atividade edilícia;
III - Estabelecer procedimentos administrativos, regras gerais e específicas destinados ao controle da atividade edilícia.
TÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para efeito da presente Lei, serão adotadas as seguintes definições:
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, que são parte integrante deste código.

ADEGA – Compartimento geralmente subterrâneo, que por condições de temperatura, serve para guardar bebidas.
AFASTAMENTO – Distância entre a divisa do lote e o limite externo da área a ser ocupada pela edificação.
ALICERCE – Maciço de material adequado que serve de base as paredes de uma edificação.
ALINHAMENTO – Linha que serve de limite entre o terreno e o logradouro público.
ALPENDRE – Cobertura saliente de uma edificação, apoiada em pilares ou colunas.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO – Distância vertical medida do nível do passeio, junto à fachada, até o ponto mais alto da edificação.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – Documento que autoriza a execução de obras sujeitas à fiscalização municipal.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO SIMPLIFICADO – Documento emitido a residências térreas com até 70 metros quadrados, com estrutura predominante em madeira, situados em terrenos com apenas uma casa edificada, em imóvel exclusivo para uso residencial, cujo proprietário mão possua outro imóvel no município.
ALVENARIA – Processo construtivo que utiliza blocos de concreto, tijolos, ou pedras rejuntadas ou não com argamassas.
ANDAIME – Plataforma destinada a sustentar os materiais e operários na execução ou preparo de uma edificação.
ALVARÁ DE USO – Documento fornecido pela municipalidade, autorizando a ocupação da edificação. (Habite-se).
ALVARÁ DE USO PARCIAL – Documento fornecido pela municipalidade autorizando a ocupação parcial da edificação.
ANDAR – Qualquer pavimentação a partir da superfície do solo, (ver topografia do terreno).
AMPLIAÇÃO – Alteração com intuito de aumentar a construção.
ANDAR TÉRREO – Pavimento situado ao nível médio do terreno.
APARTAMENTO – Conjunto de dependências formando unidades domiciliares, sendo parte de um edifício.
ÁREA ABERTA – Área cujo perímetro é parcialmente aberto, sendo guarnecida em dois de seus lados das paredes do edifício.
ÁREA LIVRE – Área do lote não ocupada pela projeção horizontal da edificação.
ÁREA COMUM – Serve mais de uma edificação (destinada ao condomínio da edificação).
ÁREA FECHADA – Área limitada por paredes em todo seu perímetro.
ÁREA OCUPADA – Relação entre a projeção horizontal máxima das edificações sobre o lote.
BALANÇO – Avanço da edificação sobre os alinhamentos, ou afastamentos, regulamentados.
BALCÃO – Elemento construído em balanço com acesso do piso correspondente, protegido por guarda corpo.
BANDEIRA – Vedação fixa ou móvel, colocada na parte superior de portas ou janelas para melhorar a iluminação e/ou a ventilação.
BARRACÃO – Abrigo construído geralmente de madeira coberto com telha de zinco, fibra cimento ou cerâmica.
BEIRAL – Prolongamento da cobertura que sobressai das paredes externas.
CASA DE CÔMODOS – Compõem-se de várias habitações distintas servidas por uma ou mais entradas comuns e constituída cada habitação por um único cômodo, sendo servidas em conjunto por instalações sanitárias coletivas.
COTA – Indicação numérica de dimensões.
DEPENDÊNCIA – Cada uma das partes que compõem uma unidade domiciliar.
DEPÓSITO – Edificação destinada à guarda prolongada de mercadorias.
DEPÓSITO DOMÉSTICO – Edificação destinada à guarda de utensílios domésticos.
DIVISA – Linha divisória entre dois pontos ou mais terrenos de propriedade particular.
EDÍCULA – Construção de pequeno porte construída no fundo do lote, e de caráter transitório sem construir-se em dependência.
ELEVADOR – Máquina que executa o transporte vertical de pessoas e mercadorias.
EMBARGO – Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.
EMBOÇO – Revestimento constituído de chapisco e uma camada de argamassa grossa desempenada.
EMPACHAMENTO – Ato de construir ou embargar a utilização de qualquer espaço de domínio público.
ESCADARIA – Série de escadas, dispostas em diferentes lances e separadas por patamares.
ESCALA – Razão de semelhança entre o desenho e o objeto.
ESPELHO – Parte vertical do degrau da escada.
ESQUADRIA – Designação genérica de portas, janelas, caixilho e veneziana.
FACHADA – Elevação das faces externas de uma edificação.
FORRO – Revestimento da parte inferior do madeiramento telhado.
FOSSA SÉPTICA – Unidade se sedimentação, destinada ao tratamento de esgotos.
FILTRO ANAERÓBIO – Unidade de tratamento biológico do efluente da fossa séptica de fluxo ascendente, em condições anaeróbias, cujo meio filtrante mantém-se afogado.
FUNDAÇÃO – Conjunto de elementos da construção que transmitem ao solo as cargas das edificações.
GABARITO – Dimensão que determina largura de logradouro, altura da edificação, etc....
GALPÃO – Construção fechada em mais de duas faces, não podendo ser utilizado como habitação.
HABITAÇÃO – Economia domiciliar, residência.
HABITAÇÃO POPULAR – Habitação do tipo econômico, edificada com finalidade social, e regida por regulamentação específica.
HABITE-SE – Documento fornecido pela municipalidade, autorizando a ocupação da edificação.
HOTEL – Estabelecimento destinado a hóspedes, geralmente temporários, em quartos ou apartamentos mobiliados.
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO – É o quociente entre a área máxima construída total do lote.
INDÚSTRIA – Conjunto de operações destinadas a transformar a matéria prima em produtos adequados ao consumo.
INTERDIÇÃO – Privação de direitos a bem da coletividade por irregularidade da edificação.
LOGRADOURO PÚBLICO – Praça, rua, passeio ou jardim público.
LOJA – Local destinado a atividades comerciais.
LOTE – Porção de terreno que faz frente para um logradouro.
MARQUISE – Balanço constituindo cobertura.
MEIO-FIO – Bloco de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rodagem.
MEMORIAL – Descrição completa de serviços a serem executado em uma obra.
MORADIA ECONÔMICA – Construções com até 70,00 m².
MURO – Parede que circunda um recinto ou separa um lugar do outro, defesa, proteção.
NIVELAMENTO – Determinação de cotas ou altitudes de pontos ou linhas traçadas por um desaterro das partes altas e enchentes das partes baixa.

PAREDE DE MEAÇÃO – Parede comum da edificação contíguas, cujo o eixo coincide com a linha divisória do terreno.
PASSEIO – Parte do logradouro público, destinada ao transito de pedestres.
PATAMAR – Superfície intermediária entre dois lances da escada.
PAVIMENTO – Plano que divide as edificações no sentido vertical. Conjunto de dependências situadas no mesmo nível compreendida entre dois pisos consecutivos.
PÉ-DIREITO – Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PEITORIL – Coroamento da parte inferior do vão da janela.
PISO – Chão, pavimentação.
PLATIBANDA – Coroamento de uma edificação, formando pelo prolongamento das paredes externas acima do forro.
POÇO DE VENTILAÇÃO – Área livre de pequena dimensão, destinada a ventilar compartimentos.
PROFUNDIDADE DO LOTE – Distância entre a testada e a divisa oposta.
QUADRA – Área limitada por três ou mais logradouros adjacentes.
RECONSTRUÇÃO – Restabelecimento parcial ou total de uma edificação, com as mesmas dimensões.
REFORMA – Alteração da edificação em suas partes essenciais, visando melhorar suas condições de uso.
RECUO – É a distância entre a fachada da edificação e o alinhamento do logradouro.
SERVIDÃO – Encargo imposto a qualquer propriedade para passagem, proveito ou serviço de outra propriedade pertencente a dono diferente.
SOLEIRA – Parte inferior no vão da porta.
SOBRELOJA – Parte da edificação situado acima da loja, com a qual se comunica diretamente e da qual faz parte integrante.
SÓTÃO – Área aproveitável sob a cobertura e acima do teto do último piso.
TABIQUE – Parede que serve para dividir compartimentos.
TAPUME – Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE OCUPAÇÃO – É a relação entre a projeção horizontal máxima das edificações sobre o lote e a área total do lote.
TELHEIRO – Construção destinada exclusivamente a fim industrial ou depósito, constituída apenas por uma cobertura apoiada, pelo menos em parte, em colunas, e aberta em seu perímetro.
TERRAÇO – Cobertura total ou parcial de uma edificação, constituindo piso acessível.
TESTADA DO LOTE – Distância entre as divisas laterais no alinhamento.
TOLDO – Acessório de proteção para portas e janelas contra sol e chuva.
VERGA – Viga que suporta a alvenaria acima da abertura.
VESTÍBULO – Compartimento na entrada de um edifício ou de uma unidade autônoma.
VISTORIA – Diligência efetuada pelo poder público tendo por fim verificar as condições de uma edificação.

TÍTULO III

NORMAS ADMINISTRATIVAS

Art. 5º A execução de qualquer edificação será precedida dos seguintes atos administrativos:
I - Aprovação de Projetos;
II - Licenciamento da Construção;
a) Alvará de Construção;
b) Alvará Simplificado para Moradia Popular;
III – Da Regularização de Obra;
IV – Da Dispensa de Análise e Aprovação de Projetos.
Art. 6º Todos os logradouros e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais.
Art. 7º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, quando da aprovação do projeto e a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, de acordo com o disposto na legislação pertinente e regulamento específico municipal.
Art. 8º O projeto do qual possa decorrer risco à saúde pública, deverão atender as exigências da Vigilância Sanitária, legislação estadual e federal, e ser analisado pela autoridade sanitária municipal, a fim de que obtenha as devidas autorizações e licenciamentos.
Art. 9º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, ou nas suas vizinhanças, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

CAPÍTULO I

DA APROVAÇÃO DO PROJETO, DO LICENCIAMENTO DAS CONSTRUÇÕES E DA REGULARIZAÇÃO DE OBRA

Art. 10 O processo de aprovação de projeto arquitetônico e/ou do licenciamento da construção ou de regularização de obra será instruído do seguinte procedimento:
I – Requerimento solicitando aprovação de projeto e/ou licenciamento ou de regularização de obra; (Modelo em Anexo I).
II – Certidão da matrícula do registro de imóveis atualizada;
III – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto para o caso de aprovação e de execução para o caso de licenciamento da obra, ou de regularização se for o caso;
IV – Apresentação do projeto arquitetônico;
V– Apresentação do projeto elétrico;
VI – Apresentação do projeto telefônico, quando for o caso;
VII – Apresentação do projeto hidráulico;
VIII – Apresentação do projeto sanitário e laudo de vistoria do sistema de tratamento de efluentes se forem o caso;
IX – Apresentação do projeto de prevenção contra incêndio aprovado pelo CBMSC conforme determinação de lei específica;
X – Apresentação da Declaração emitida pela Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP referente à localização do imóvel em Área de Preservação Permanente – APP, nos casos em que o técnico analista julgar necessário.
§ 1º - Os documentos e desenhos relacionados nos itens IV, V, VI, VII, VIII e IX, serão assinados pelo responsável técnico.
§ 2º - Na apresentação de documentos cujo requerente não figure como proprietário deverá ser apresentado a autorização do proprietário.
§ 3º - A planta arquitetônica deverá constar a situação e localização devendo caracterizar a posição do lote relativamente ao quarteirão indicando-se a distância da esquina mais próxima, dimensões do lote e orientação magnética, posição de meio fio (quando existente), entradas

de veículos a serem feitas, posição de postes ou hidrantes no trecho fronteiro a testada do lote, bem como, deve registrar a posição da edificação relativamente às linhas de divisas do lote e as outras construções nele existentes.
Art. 11 Deverá constar nas plantas as informações a seguir:
§ 1º Na planta arquitetônica deverão constar:
I - Planta de localização na escala 1:1000, onde constarão:
a) Orientação do Norte;
b) Indicação da numeração do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;
c) Relação contendo a área do lote, área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes e a taxa de ocupação além da amarração com a via pública e ou esquinas;
d) Perfis longitudinais e transversais;
e) Amarração com as vias públicas e ou esquinas.
II - Planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1: 50, contendo:
a) Dimensões e áreas de todos os compartimentos inclusive dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
b) A finalidade de cada compartimento;
c) Indicação das espessuras das paredes e dimensões internas e externas totais da obra; e
d) Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
III - Cortes longitudinais e transversais na mesma escala de planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto como pé direito, altura das janelas e peitoris e perfis do telhado;
IV - Planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala que se fizer necessário para a compreensão do projeto;
V - Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
VI - Planta de situação, na mesma escala da Planta da Cobertura, onde constarão:
a) Dimensões do terreno conforme matrícula;
b) Recuos frontais, laterais e fundos; e
c) Largura dos passeios.
§ 2º - Em todas as peças gráficas deverão constar as especificações dos materiais utilizados.
§ 3º - Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§ 4º - Quando a edificação não for atendida por rede de esgoto do local, deverá conter projeto sanitário, contendo memorial de cálculo e o local onde será construída a caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e o sumidouro ou vala de infiltração ou qualquer outro sistema de tratamento dos dejetos cloacais marcando as dimensões e afastamentos das divisas, para que no momento da vistoria para a emissão do habite-se, existe a possibilidade de conferencia e vistoria.
§ 5º A escala não dispensará a indicação de cotas, que prevalecerão no caso de divergência sobre as medidas tomadas nos desenhos.
§ 6º - Tratando-se de edifícios de acentuada superfície horizontal, resultando impraticáveis as escalas indicadas, ficará a critério do profissional a escolha de outras, devendo um dos cortes ser desenhado em 1:50 ou 1:75.
§ 7º - As cópias do projeto, independente do tipo de grafitação ou reprodução, deverão ser completamente legíveis.
§ 8º - O Processo que der origem à aprovação do projeto servirá ao licenciamento, aos pedidos de renovação, de alvará e Habite-se.
§ 9º - O projeto relacionado no inciso IX do artigo 10, só não será necessário para edificações unifamiliares, ou em casos dispensados por legislação específica do CBMSC.
§ 10 - A Prefeitura reserva-se ao direito de exigir projeto das obras especificadas neste artigo, sempre que julgar conveniente.
Art. 12 Nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo, os projetos serão apresentados, com indicações precisas e as convenções serão as seguintes: amarelo para as partes a demolir; vermelho para as partes novas ou a renovar e preto para o existente.
Art. 13 O pedido de aprovação de projeto deverá ser instruído com a apresentação de um jogo de cópia do projeto para análise prévia, quando da liberação o Órgão Municipal competente solicitará mais duas cópias a serem devidamente verificadas e carimbadas ou em vias digitais para tramitação sem papel, com assinaturas realizadas com certificação digital legalmente validada.
Art. 14 A cópia do projeto deverá obedecer à dobragem indicada pela Norma Brasileira, quando este estiver em meio físico.
Art. 15 Quando se tratar de construções destinadas às indústrias ou manipulações de gêneros alimentícios, frigoríficos e matadouros, bem como estabelecimentos hospitalares e congêneres, deveram ser ouvidos a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme for o caso, antes da aprovação do projeto, poderá ser emitida Declaração de Viabilidade de Empreendimento no prazo de trinta dias úteis.
Art. 16 Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, quando da aprovação do projeto e a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, de acordo com o disposto na legislação pertinente e regulamento específico municipal.
Art. 17 As obras de qualquer natureza a serem efetuadas no patrimônio municipal ou junto a ele deverão ser executadas após o pronunciamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Art. 18 As obras de construção e reconstrução de muros para sustentação ou proteção de terras bem como obras de canalização, revestimento e sustentação de margens, pontes, pontilhões, bueiros, ficam sujeitas a apresentação de projeto e a respectiva aprovação pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
§ 1º - Em caso de erro ou insuficiência de elementos, o requerente será notificado dentro do prazo de dez dias contados da data de entrada do projeto no órgão competente a fim de satisfazer as exigências formuladas ou dar esclarecimentos necessários.
§ 2º - As exigências a que se refere o parágrafo anterior deverão ser sempre que possível, feitas de uma só vez a cada Órgão em que se encontrar o projeto.
Art. 19 Serão permitidas, nos projetos, correções que poderão ser feitas pelo profissional responsável, que as rubricará juntamente com a autoridade que tiver permitido a correção.
Art. 20 O prazo para a aprovação dos projetos pela Municipalidade será de quarenta e cinco dias.
Parágrafo Único - No caso de solicitação do comparecimento da parte interessada o prazo acima ficará prorrogado do tempo que decorrer entre a data da notificação e o do comparecimento da parte interessada.
Art. 21 No caso de demora injustificada ou de exigências descabidas, a parte interessada poderá dirigir-se por escrito ao Secretário Municipal competente, que mandará proceder às necessárias diligências e aplicará ao funcionário ou funcionários faltosos as penalidades previstas

em lei, se for o caso.
Art. 22 Solicitado o comparecimento da parte interessada para providências necessárias ao andamento de sua solicitação, se não atendida à solicitação em até noventa dias a partir da data de comunicação, o processo será arquivado.
Art. 23 Uma vez aprovado o projeto, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano fará a entrega à parte interessada de duas cópias do mesmo, mediante o pagamento das taxas correspondentes, ficando uma cópia arquivada no processo, ou em vias digitais para tramitação sem papel, com assinaturas realizadas com certificação digital legalmente validada.
Art. 24 Uma vez requerido o licenciamento da construção e paga a respectiva taxa, o deferimento ou não do pedido será procedido no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.
Art. 25 Será possível a regularização de parte ou de toda a edificação que tenha sido construída sem a licença do Poder público, dispensadas as exigências executivas desta Lei, desde que comprovada sua execução anterior à homologação desta.
Art. 26 Após a implementação da ferramenta de análise de projeto digital, os processos em meio físico serão substituídos por documentos em formato digital PDF, com assinaturas com certificação digital com valor jurídico.
CAPÍTULO II
DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO
Art. 27 Para comprovar o licenciamento da obra e para os efeitos de fiscalização, a cópia do alvará deverá estar disponível no local da obra, juntamente com cópia do projeto aprovado, devendo ser acessível à fiscalização.
Art. 28 As obras deverão ser executadas de acordo com o projeto aprovado.
§ 1º - As alterações que tiverem de ser feitas nos elementos geométricos essenciais, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo poderão ser iniciadas independente de despacho da respectiva licença, desde que tenha sido apresentado a Secretaria de Desenvolvimento Urbano o requerimento, acompanhado dos desenhos com a condição de que essas alterações não importem em infração às disposições deste Código.
§ 2º - As alterações posteriores à conclusão da obra, que não importem em modificação de qualquer dos elementos geométricos essenciais, não dependerão de licença desde que observem as determinações deste Código.
Art. 29 A emissão do Alvará de Construção Simplificado será efetuada após a entrega dos documentos solicitados no artigo 10 para os casos de dispensa de projetos.
CAPÍTULO III
DO CANCELAMENTO E REVALIDAÇÃO DO PROJETO APROVADO
Art. 30 A aprovação de um projeto terá validade por um ano. Findo este prazo e não tendo sido requerido o licenciamento da construção nem executadas as fundações, o processo será arquivado. Poderá ser solicitada a revalidação do projeto aprovado pela parte interessada nos termos do presente Código sujeitando-se às determinações legais vigentes.
§ 1º - O Município fixará as taxas a serem cobradas pela revalidação dos projetos.
§ 2º - Aprovado o projeto e pagas às taxas, não sendo iniciada a construção, por motivos judiciais, o proprietário querendo construir não pagará nova taxa.
CAPÍTULO IV
DA ISENÇÃO DE PROJETOS
Art. 31 Independem de apresentação de Projeto, ficando sujeito, contudo à concessão de licença, as seguintes obras e serviços:
I - Muros com altura de até 1,80m;
II - Substituição de revestimentos da edificação;
III - Reparos internos e substituição de aberturas;
IV- Construção de passeio público.
V – Edificações unifamiliares de um pavimento, com estrutura predominante de madeira com até 70m².
Art. 32 Independem de projeto e de licença, os serviços de pintura, substituição de telhas, substituição de condutores pluviais, preparo de entrada de veículos no passeio e construção de calçadas no interior do terreno.
§ 1º Para o que trata o item V do Art. 31, é necessário à apresentação de croqui e demais orientações técnicas necessárias ao beneficiado, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todos os itens que terão serviços executados, assim, será emitido o Alvará de Construção Simplificado.
§ 2º Ficam isentos de qualquer procedimento administrativo os equipamentos que não constituem área construída, em se tratando de áreas descobertas tais como, quadras esportivas, piscinas, pergolados, paisagismo, gramados ou pisos e pavimentações diversas, vagas para guarda de veículos e outros que não constituem área construída.
CAPÍTULO V
DA CONCLUSÃO DAS OBRAS - HABITE-SE
Art. 33 Para requerer o Habite-se de edificações multifamiliares/comerciais/serviços/indústrias, deverá constar no processo inicial uma via física ou digital, dos seguintes documentos e acompanhado um pedido de vistoria:
I – Apresentação do projeto arquitetônico;
II - Apresentação do projeto elétrico;
III - Apresentação do projeto telefônico, quando for o caso;
IV - Apresentação do projeto hidráulico;
V - Apresentação do projeto sanitário e laudo de vistoria do sistema de tratamento de efluentes, se for o caso;
VI - Habite-se emitido pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
Parágrafo Único - Os projetos referidos no "caput" deste artigo deverão estar aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e poderão ser substituídos por certificados de aprovação ou vistoria se for o caso.
Art. 34 O Habite-se será requerido mediante vistoria feita pela municipalidade.
Art. 35 Para a concessão do Habite-se, a obra deverá estar executada em conformidade com o projeto aprovado.
Art. 36 Requerido o Habite-se a Secretaria de Desenvolvimento Urbano procederá à vistoria de acordo com o Anexo II. Caso as obras estejam de acordo com o projeto aprovado fornecerá ao proprietário do Habite-se.
Art. 37 Nenhuma edificação poderá ser ocupada, sem que seja procedida a vistoria pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano de acordo com o Anexo II e expedida à carta de Habite-se.
Art. 38 Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário será notificado, de acordo com as disposições deste Código e a regularizar as obras caso as alterações possam ser executadas ou a fazer a demolição ou modificações necessárias para repor a obra de acordo com o projeto.

Parágrafo Único - Caso a vistoria não for efetuada no prazo fixado por este Código, o proprietário poderá ocupar a edificação, sem que isto o exima do cumprimento do "caput" deste artigo, se a edificação, não estiver de acordo com o projeto aprovado, ficando, inclusive, sob sua total responsabilidade quaisquer prejuízos ou acidentes que vierem a ocorrer em razão de irregularidades cometidas na obra.
Art. 39 Será concedido Habite-se parcial a juízo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nos seguintes casos:
I - quando se tratar de prédio comercial e residencial;
II - quando se tratar de mais de um prédio construído no mesmo lote.
CAPÍTULO VI
DAS DEMOLIÇÕES
Art. 40 A demolição de qualquer edificação excetuando apenas os muros de fechamento até três metros de altura só poderá ser executada mediante licença expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Art. 41 O requerimento para obtenção do alvará de demolição será instruído com os seguintes documentos:
I - Título de propriedade ou equivalente;
II – Documentos pessoais;
III - Croqui de localização do imóvel, quando necessário;
IV - Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) de rede profissional habilitado nos seguintes casos:
a) Edificação com mais de 01 (um) pavimento ou que tenha mais de 4,00 m (quatro metros) de altura;
b) Edificação no alinhamento ou dele distante menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
V - No pedido de licença para demolição, deverá constar o nome do proprietário, endereço completo e
§ 1º - Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário tomará todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários, do público, das benfeitorias lindeiras e
§ 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horário dentro do qual uma demolição deva ou possa ser feita.
§ 3º - No pedido de licença para a demolição, deverá constar o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo da Secretaria de Planejamento.
§ 4º - Os trabalhos de demolição deverão ser precedidos da construção de tapumes.
CAPÍTULO VII
DO ALINHAMENTO
Art. 42 Nenhuma edificação a ser construída poderá ser iniciada sem que o Município forneça o alinhamento.
TÍTULO IV
CUIDADOS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS
Art. 43 Durante a execução das obras o proprietário deverá pôr em prática todas as medidas possíveis para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro, no trecho compreendido pela obra, seja mantido em estado de permanente limpeza e conservação.
CAPÍTULO I
DOS ANDAIMES
Art. 44 Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
I - apresentar perfeitas condições de segurança e observar distâncias mínimas em relação à rede de energia elétrica de acordo com as Normas Brasileiras, devendo, quando necessário, ser consultada a concessionária de energia elétrica para eventual desligamento ou isolamento temporário da rede;
II - distar 0,50 m do meio fio;
III - observar a passagem livre de 2,50m de altura;
IV - ser dotado de proteção em todas as faces livres para impedir a queda de materiais;
V - ser executado de forma tal a não prejudicar a arborização ou iluminação pública.
Art. 45 Os pontaletes de sustentação de andaimes, quando formarem galerias, devem ser colocados a prumo e afastados no mínimo 0,50 m do meio fio.
Parágrafo Único - Os andaimes armados de cavalete ou escadas:
a) deverão somente ser utilizados para serviços até a altura de 5,00m.
b) não poderão impedir, por meio de travessas que o limitem, o trânsito de pessoas sob as mesmas.
CAPÍTULO II
TAPUMES E PROTEÇÕES
Art. 46 Nenhuma construção ou demolição poderá ser feita no alinhamento da via pública ou dos lotes lindeiros sem que haja em todo o seu perímetro, bem como em toda a sua altura, um tapume ou proteção provisória.
§ 1º - Nas fachadas voltadas para a via pública, os tapumes ocuparão, no máximo, a metade da largura do passeio, cujas condições de trafegabilidade deverão ser permanentemente mantidas.
§ 2º - Quando a obra atingir o segundo pavimento, o tapume no pavimento térreo deverá ser recuado para alinhamento do lote construindo-se uma cobertura, em forma de galeria, com pé direito de 2,50m.
§ 3º - Na parte externa dos tapumes não será permitida a ocupação de qualquer parte da via pública, devendo o responsável pela execução da obra manter o espaço do passeio livre e em perfeitas condições de trânsito para os pedestres.
Art. 47 Havendo riscos comprovados à segurança, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano poderá autorizar a ocupação total do passeio, sob responsabilidade do proprietário e do responsável técnico.
Parágrafo Único - Na ocorrência do fato previsto neste artigo, exigir-se-á à construção de passarelas com um metro de largura livre, coberta, com guarda-corpo de 90 cm (noventa centímetros) de altura.
Art. 48 O responsável pela construção e o proprietário do imóvel ficam obrigados, sob pena de multa, a conservar o passeio entre o meio-fio e o tapume, sempre em bom estado, sendo vedado o depósito de materiais ou execução de serviço no mesmo.
Parágrafo Único - O depósito de materiais de construção no passeio só será permitido para carga e descarga.
Art. 49 Após o término das obras, os tapumes deverão ser retirados no prazo máximo de trinta (30) dias.
Parágrafo Único - Findo esse prazo, se a providência não for tomada a Secretaria de Desenvolvimento Urbano o fará, correndo as despesas por conta do proprietário, se for o caso, sem prejuízo da multa correspondente.

Art. 50 As galerias e passarelas deverão ter, à noite, iluminação de perigo em funcionamento nas extremidades, a fim de advertir o público que utiliza o passeio.
CAPÍTULO III
OBRAS PARALISADAS
Art. 51 No caso de se verificar a paralisação de uma construção, por mais de sessenta dias, a construção deverá:
I - ter todos os vãos, poços e buracos de fundações fechadas, de maneira conveniente e seguras;
II - ter seus andaimes removidos e tapumes recuados, quando construídos sobre passeio.
TÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Art. 52 Os materiais de construção deverão satisfazer as normas de qualidade e segurança compatíveis com seu destino na obra.
I - Os materiais devem satisfazer o que dispõem as Normas e Especificações Brasileiras.
II- Em se tratando de novos materiais para os quais não tenham sido estabelecidas normas, os índices qualificativos serão fixados mediante o estudo e orientação de entidade oficialmente reconhecida.
Art. 53 A Secretaria de Desenvolvimento Urbano reserva-se o direito de impedir o emprego de qualquer material que julgar impróprio e, em consequência exigir seu exame a expensas do proprietário.
CAPÍTULO I
EDIFICAÇÕES DE MADEIRA E MISTAS
Art. 54 As edificações de madeira deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Deverá observar o afastamento mínimo de 1,50 m de qualquer divisa lateral, e 3,00 m entre economias que estiverem no mesmo lote.
II - Apresentar cobertura impermeável e incombustível;
III - Ter as paredes da cozinha e do sanitário, impermeabilizados pelo menos até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura;
IV - Ter os pisos da cozinha e sanitários revestidos de com material impermeável;
V – Afastamento frontal de 4,00 m.
CAPÍTULO II
DAS PAREDES
Art. 55 As paredes das edificações em geral, quando executadas em alvenaria, deverão ter as seguintes espessuras mínimas:
I - 20 cm (vinte centímetros), em blocos cerâmicos ou em tijolos maciços, entre residências multifamiliares;
II – 15cm (quinze centímetros), em blocos cerâmicos ou em tijolos maciços, nos demais casos.
§ 1º - Quando tiver função "corta-fogo" deverá ser projetado e executado de acordo com a NB-503 e NBR 5627 ou outras normas que a substituam.
§ 2º - Será admitida parede com espessura de 10 cm (dez centímetros) em tijolos de seis furos de cutelo, para residências unifamiliares.
CAPÍTULO III
DAS ESCADAS
Art. 56 Em qualquer edificação as escadas principais, incluindo as externas, deverão atender as seguintes condições:
I - ser construídas em material resistente ao fogo quando servirem a mais de dois pavimentos;
II - ter os pisos dos degraus e patamares revestidos com materiais antiderrapantes;
III - ser, quando o desnível a vencer for superior a 1,20 m dotadas de guarda-corpos com altura mínima de 90cm (medida acima da quina do degrau), os quais quando constituídos por balaustrada, terão espaçamentos horizontais ou verticais entre seus elementos de forma a oferecer adequada proteção, devendo estes guarda-corpos ter altura mínima de 1,10 m quando em patamares, passagens, rampas, etc.
IV - ser dotadas, em ambos os lados, de corrimãos situados entre 90 e 95 cm acima do nível da superfície superior do degrau, afastado 4 a 5 cm das paredes ou guarda-corpos, devendo prolongar-se horizontalmente, no mínimo 30 cm nas duas extremidades dos lances da escada.
V - ser dotadas de corrimão intermediário quando com mais de 2,20 m de largura, afastados, no mínimo, 1,10 m e no máximo, 1,80 m exceto as externas de caráter monumental;
VI - ter passagem com altura mínima não inferior a 2,10 m;
§ 1º - Em cinemas, teatros, auditórios, hospitais e escolas, as escadas não poderão se desenvolver em leque.
§ 2º - Em hospitais e escolas deverão ter ventilação e iluminação natural em cada pavimento, salvo nos casos de escadas de emergência, nos termos das normas brasileiras.
§ 3º - Nas escolas, deverão distar no máximo 30,00 m das salas de aula.
§ 4º - Nos hospitais, deverão localizar-se de maneira que nenhum enfermo necessite percorrer mais de 40,00 m para alcançá-las.
Art. 57 As larguras das escadas devem atender aos seguintes requisitos:
§ 1º - As escadarias terão largura mínima 0,90 m (noventa centímetros) e oferecerão passagem com altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros).
§ 2º - Quando uso residencial multifamiliar comercial, de serviço ou de locais de reunião, as escadas deverão responder às seguintes exigências:
I - Ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para as galerias comerciais e os locais de reunião, e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para os demais tipos de ocupação e nunca inferior às portas e circulação.
II - Ter um patamar intermediário com o mínimo de 1,00 m (um metro) de profundidade, quando o desnível a ser vencido for mais que 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de altura.
III - Ser de material incombustível, quando atender a mais de dois pavimentos.
IV - Os lances das escadas serão retilíneos, não se permitindo de graus dispostos em leque, salvo quando se tratar de escadas de uso secundário ou eventual.
§ 3º - Nas escadas de uso secundário ou eventual, poderá ser permitida a redução de sua largura até o mínimo 0,60 m (sessenta centímetros).
§ 4º - Os degraus das escadas terão largura mínima 0,25 m (vinte e cinco centímetros) e altura máxima de 0,18 m (dezoito centímetros).
§ 5º - As escadas em leque deverão obedecer à largura mínima de 0,07 m (sete centímetros) junto ao bordo interno do degrau.
Art. 58 As escadas de uso secundário ou eventual, tais como as de acesso a depósitos e mezaninos com até 30,00 m² de área, garagens, terraços de cobertura, adega, etc., ficarão dispensados das exigências previstas nos artigos precedentes.
Art. 59 Os degraus devem obedecer aos seguintes requisitos:
I - ter altura "h" compreendida entre 15 e 19cm;

II - ter largura "b" dimensionada pela fórmula de Blondel: 63cm < (2h + b) < 64cm, onde P = Piso; h = altura.
III - quando o lanço da escada for em leque, caso em que a medida b (largura do degrau) é feita de 0,55m da borda interna (ou linha média quando a largura da escada for maior que 1,10m) e a parte mais estreita destes degraus não terá menos de 15cm;
IV - ter, no mesmo lanço, larguras e alturas iguais, e em lanços sucessivos de uma mesma escada, diferenças entre as alturas dos degraus de no máximo 0,5cm.
Art. 60 O lanço mínimo será de 3 degraus e o lanço máximo, entre dois patamares consecutivos, não ultrapassará à 10 alturas de degrau.
Art. 61 Os patamares deverão ter comprimento, no mínimo, com largura de 1,50 metros;
Art. 62 A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção de escada.
Art. 63 A existência de escada rolante não dispensa nem substitui qualquer escada ou elevador exigido pela legislação.
Art. 64 As edificações que por características de ocupação, área e altura requeiram saída de emergência, deverão atender as disposições de norma NBR 9.077.
CAPÍTULO IV
DOS CORREDORES
Art. 65 A largura mínima para os corredores internos será de 1,00 m (um metro) e para os de uso comum a mais de uma habitação será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 1º - Os corredores deverão ter ventilação para trecho máximo de 15,00m de extensão, podendo ser por meio de chaminé, poço de ventilação ou duto horizontal.
§ 2º - O pé direito mínimo para os corredores internos ou de uso comum será de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).
Art. 66 Os corredores de entrada, para prédios comerciais ou residenciais, deverão ter largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
Parágrafo único - Quando o prédio possuir elevador deverá ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
CAPÍTULO V
HALL DOS ELEVADORES
Art. 67 A distância mínima permitida, para a construção de parede frente às portas dos elevadores medida perpendicularmente ao eixo das mesmas será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para edifícios residenciais e 2,00 m (dois metros) para edifícios comerciais.
CAPÍTULO VI
DAS PORTAS
Art. 68 As portas terão, no mínimo, altura de 2,10 m e largura atendendo ao dimensionamento.
I – mínimo de 0,90 m para as portas de entrada principal de edifícios;
II – mínimo de 0,80 m para as portas principais de acesso à dormitórios, cozinhas, lavanderias e sanitários de uso público e unidades autônomas.
Parágrafo único - Em qualquer outro caso nenhuma porta poderá ter largura inferior a 0,60 m.
Art. 69 Nos locais de reunião de público, as portas deverão ter a mesma largura de 2,00 m, com abertura no sentido de escoamento e estar afastadas 2,00 m de qualquer anteparo.
CAPÍTULO VII
JIRAUS OU GALERIAS INTERNAS
Art. 70 A construção de mezaninos e jiraus é permitida desde que não sejam prejudicadas as condições de ventilação, iluminação e segurança, tanto dos compartimentos onde estas construções forem executadas, como do espaço assim criado.
Art. 71 Os jiraus ou mezaninos deverão atender as seguintes condições:
I - permitir passagem livre com altura mínima de 2,20 m nos dois pavimentos;
II - não cobrir área superior a ½ da área do compartimento em que forem instalados.
III- ter guarda-corpo com altura mínima de 1,05 m.
Art. 72 Será permitido o fechamento do mezanino com painéis de vidro, mantendo os vãos de ventilação com ½ da área do compartimento.
CAPÍTULO VIII
CHAMINÉS E TORRES
Art. 73 As chaminés de qualquer espécie, nas edificações em geral, serão executadas de maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.
Art. 74 As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar no mínimo 50,00 cm (cinquenta centímetros) da cobertura.
Art. 75 A altura das chaminés industriais não poderá ser inferior a 5,00 m (cinco metros) do ponto mais alto das edificações num raio de 50,00 m (cinquenta metros).
Art. 76 As chaminés e torres deverão ser recuadas a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas.
Art. 77 As chaminés industriais ou comerciais e torres deverão ser recuadas a 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) das divisas.
Art. 78 As chaminés industriais e torres de qualquer espécie deverão obedecer ao afastamento das divisas em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 79 Para a instalação de torres em estrutura metálica deverá ser solicitada prévia autorização, condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I - Documento de propriedade;
II - Planta da quadra do imóvel;
III - Certidão negativa de tributos;
IV - Laudo técnico quanto à estabilidade;
V - Anuência da aeronáutica quanto à altura e interferência nos equipamentos de rádio-navegação;
VI - Para-raios;
VII - Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de responsabilidade técnica (RRT) com o devido recolhimento bancário;
VIII - Representação da implantação da torre no terreno e corte esquemático com as devidas dimensões, bem como do equipamento de apoio, em escala adequada a boa interpretação.
Art. 80 Para a implantação das torres, as fundações deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, bem como qualquer ponto de sua estrutura ou equipamentos acoplados, qualquer que seja o seu tipo, não podendo, em hipótese alguma, avançar sob ou sobre o passeio do logradouro ou imóveis vizinhos.

Art. 81 Para os casos em que houver necessidade de edificação para utilização de equipamento de apoio, ela deverá receber previamente Alvará de Construção e/ou regularização, se for o caso, ou apresentar projeto aprovado.
CAPÍTULO IX
DAS FACHADAS
Art. 82 As fachadas e demais paredes externas das edificações, inclusive as das divisas do lote e seus anexos, deverão ser convenientemente conservadas.
Parágrafo único - Para cumprimento do presente artigo, o Secretaria de Desenvolvimento Urbano poderá exigir a execução das obras que se fizerem necessário.
Art. 83 As edificações comerciais construídas no alinhamento térreo, não poderão ter janelas em projeção para o passeio público.
Parágrafo único - Tratando-se de construção afastada do alinhamento, o balanço poderá ser no máximo 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
CAPÍTULO X
DAS SACADAS
Art. 84 As sacadas deverão ter peitoril com altura mínima de 1,05 m e espaçamento entre seus elementos horizontais e verticais inferiores a 15 cm, de forma a oferecer adequada proteção.
CAPÍTULO XI
DAS MARQUISES
Art. 85 Será optativa a construção de marquises em toda a extensão da fachada na testada das edificações construídas no alinhamento dos logradouros, atendendo aos seguintes requisitos:
I - Não excedam à largura do passeio, deduzida de 0,50 cm, ficando sujeitas em qualquer caso ao balanço máximo de três metros (3,00m) e mínimo de dois metros (2,00 m), quando possível.
II - Ter seu nível inferior, altura mínima de 3,00 m e máxima de 4,50 m, em relação ao nível do passeio.
III - Ter os elementos estruturais ou decorativos dimensão máxima de 2,00 m no sentido vertical para utilização de publicidade.
IV - Não prejudiquem a arborização e iluminação pública e não ocultem placas de nomenclaturas e outras de indicações oficiais dos logradouros.
V - Sejam construídas na totalidade de seus elementos de material impermeável e resistente à ação do tempo.
VI - Sejam providas de dispositivo que impeça a queda das águas sobre o passeio,
VII- Quando envidraçadas, em acrílico, ou de outro material facilmente quebrável, deverão atender as condições de segurança, no que tange ao tipo e espessura dos materiais empregados, à prova de estilhaça mento.
Parágrafo único - Sobre as marquises não poderão ser utilizados quaisquer equipamentos.
Art. 86 Nos prédios térreos, a marquise poderá ser substituída por toldo suspenso, obedecendo aos limites de altura, estabelecidos no Inciso II do Art. 85.
TÍTULO VI
DOS COMPARTIMENTOS
Art. 87 Os porões e os compartimentos situados no subsolo podem ser utilizados desde que sejam dotados de instalação conveniente ou ventilação natural indireta que lhes assegure a renovação do ar.
Art. 88 Os compartimentos situados no sótão, que tenham pé direito médio de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) poderão ser destinados à permanência prolongada diurna e noturna desde que sejam obedecidos os requisitos mínimos de ventilação e iluminação.
Art. 89 Em qualquer compartimento de utilização prolongada noturna, diurna ou transitória, as paredes não poderão formar ângulo diedro menor que 60° graus.
CAPÍTULO I
ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS
Art. 90 Para efeito deste Código, os compartimentos são classificados em:
I - Grupo A - aqueles compartimentos destinados a repouso, estar, refeição, estudo, trabalho, reunião, prática de exercício físico ou esporte;
II - Grupo B - os compartimentos destinados a:
a) Depósitos em geral, com área superior a 2,50 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
b) Cozinhas, copas e áreas de serviço;
c) Salas de espera, com área inferior a 7,50 m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados).
III - Grupo C - os compartimentos destinados a:
a) Depósitos em geral, com área igual ou inferior a 2,50 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
b) Instalações sanitárias, vestiários, áreas de circulação em geral e garagens;
c) Todo e qualquer compartimento que, pela natureza da atividade ali exercida, deva dispor de meios mecânicos e artificiais de ventilação e iluminação.
IV - Grupo D - os compartimentos destinados a abrigar equipamentos:
Parágrafo Único - Salvo casos expressos, todos os compartimentos deverão ter vãos de iluminação e ventilação abertos para o exterior, devendo atender as seguintes condições:
I - Para efeito de ventilação, será exigido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da abertura iluminante;
II - Não poderão existir aberturas em paredes levantadas sobre as divisas do lote, bem como a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas;
III - As aberturas de compartimentos de permanência prolongada, quando confrontantes com economias distintas, não poderão ter, entre elas, distância inferior a 3,00m (três metros) embora sejam da mesma edificação;
IV - Em nenhum caso a área dos vãos poderá ser inferior a 40,00 cm (quarenta centímetros).
Art. 91 As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de produtos químicos deverão ter aberturas de iluminação e ventilação dos compartimentos da linha de produção dotados de proteção.
Art. 92 As salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação deverão ter aberturas para ventilação equivalentes a, pelo menos, um quinto de sua área, de forma a garantir a renovação constante do ar e a permitir a iluminação natural mesmo quando fechadas.
Art. 93 Para os compartimentos de utilização prolongada, destinados ao trabalho, ficam permitidas a iluminação artificial e ventilação mecânica, mediante projeto específico que garanta a eficácia do sistema para as funções a que se destina o compartimento.
CAPITULO II

DOS DUTOS
Art. 94 Os compartimentos dos Grupos C e D que não utilizarem ventilação e iluminação naturais deverão ter sua ventilação proporcionada por dutos de exaustão vertical ou horizontal, visitáveis e abertos diretamente para o exterior, ou por meios mecânicos.
Art. 95 O duto de exaustão vertical deverá ter:
I - Área mínima de 1,00 m² (um metro quadrado);
II - Seção transversal capaz de conter um círculo de 60,00 cm (sessenta centímetros) de diâmetro.
Art. 96 O duto de exaustão horizontal deverá ter:
I - Área mínima de 50,00 cm² (cinquenta centímetros quadrados), observada a dimensão mínima de 25,00 cm (vinte e cinco centímetros);
II - Comprimento máximo de 5,00 m (cinco metros) quando houver uma única comunicação para o exterior;
III - Comprimento máximo de 18,00 m (dezoito metros) quando possibilitar ventilação cruzada, pela existência de comunicações diretas para o exterior.
Art. 97 Os meios mecânicos deverão ser dimensionados de forma a garantir a renovação do ar, de acordo com as normas técnicas vigentes, salvo exigência maior fixada por legislação específica.
CAPÍTULO III
DA ABERTURA DE PORTAS E JANELAS
Art. 98 As portas ou janelas terão sua abertura dimensionada em função da destinação do compartimento a que servirem e deverão proporcionar nos casos exigidos resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamentos acústicos, estabilidade e impermeabilidade.
Art. 99 Os portões e portas situadas no plano de piso térreo não poderão abrir sobre as calçadas.
Art. 100 Com a finalidade de assegurar a circulação de pessoas portadoras de deficiências físicas, as portas situadas nas áreas comuns de circulação, bem como as de ingresso à edificação e às unidades autônomas, terão largura livre mínima de 1,00 m (um metro).
Art. 101 As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de comércio deverão ser dimensionadas em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1,00 m (um metro) de largura para cada 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura.
Art. 102 As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
Art. 103 As aberturas para ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos A e B, poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/8 (um oitavo) da área do compartimento, observado o mínimo de 60,00 cm² (sessenta centímetros quadrados).
Art. 104 A metade da área necessária à iluminação deverá ser destinada à ventilação do compartimento.
Art. 105 As aberturas para ventilação dos compartimentos classificados no Grupo C, poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/20 (um vinte avos) da área do compartimento, observado o mínimo de 25,00 cm² (vinte e cinco centímetros quadrados).
Art. 106 É obrigatória à ventilação de garagens fechadas.
Art. 107 A ventilação e iluminação de qualquer compartimento poderão ser feitas através de varandas.
Art. 108 A ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos B e C poderão ser feitas através de outro compartimento.
Art. 109 As instalações sanitárias não poderão ser ventiladas através de compartimentos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, e de compartimentos classificados no grupo A.
Art. 110 Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas para o exterior, atendendo às normas técnicas vigentes.
Art. 111 Em observância ao disposto no Código Civil, nenhuma abertura voltada para a divisa do lote poderá ter qualquer de seus pontos situados a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) dessa, ressalvadas as aberturas voltadas para o alinhamento dos logradouros públicos.
TÍTULO VII
INSTALAÇÕES
CAPÍTULO I
INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
Art. 112 As edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica, de acordo com as Normas Brasileiras vigentes e atender regulamentações da empresa prestadora do serviço telefônico, quando os lotes forem servidos de rede telefônica.
Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as residências unifamiliares cuja implantação da tubulação e rede telefônica será de livre opção do proprietário.
CAPÍTULO II
INSTALAÇÕES DE ELETRICIDADE E GÁS
Art. 113 As edificações deverão ter suas instalações elétricas executadas de acordo com as prescrições das Normas Brasileiras, Legislação do Corpo de Bombeiros e do Regulamento de Instalações Consumidoras da empresa distribuidora de energia elétrica.
Art. 114 As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as Normas Brasileiras e da legislação municipal específica.
CAPÍTULO III
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
Art. 115 As edificações deverão ter instalações hidrossanitárias executadas de acordo com as prescrições das Normas Brasileiras, da legislação municipal específica e das normas da empresa prestadora do serviço de abastecimento.
Art. 116 Os prédios abastecidos pela rede pública de distribuição de água deverão ser dotados de instalação sanitária tendo no mínimo, para cada economia residencial distinta, um vaso sanitário e um lavatório e pontos de espera para: um chuveiro, uma pia de cozinha e um tanque para lavagem de roupa.
Parágrafo único - Para os demais tipos de economia, a aparelhagem mínima será de uma pia, um vaso sanitário e um ponto para chuveiro.
Art. 117 Nas edificações servidas por rede de esgoto cloacal, serão obrigatoriamente ligados os aparelhos sanitários a mesma.
Art. 118 A fossa séptica e os poços absorventes deverão ser colocados de acordo com a NBR 7229, em área de uso comum e de fácil acesso, vedando-se o aproveitamento para tal fim, do passeio ou leito da via pública.

§ 1º - O sistema de tratamento de esgoto deverá estar afastado de no mínimo 1,50 metros das divisas do terreno.
§ 2º - No caso de utilização de fossa séptica e filtro anaeróbio, o órgão municipal competente deverá ser comunicado antes do fechamento definitivo dos mesmos para proceder à fiscalização do sistema de tratamento, como um todo, sendo expedido laudo de vistoria específico.
CAPÍTULO IV
INSTALAÇÕES PARA O ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE INFILTRAÇÃO
Art. 119 Os lotes, ao terem suas condições naturais alteradas, deverão ser convenientemente preparados para dar escoamento das águas pluviais com medidas de controle da erosão.
§ 1º - Em nenhum caso será permitido que o escoamento de águas pluviais, recolhidas ou provenientes de telhados, terraços, marquises, sacadas e outras superfícies de captação de águas pluviais, seja feita sobre o passeio público, devendo haver tubulação subterrânea ligando o lote à sarjeta ou rede pluvial.
§ 2º - Igualmente não será permitido que as águas pluviais provenientes das superfícies de captação referidas no "caput" deste artigo sejam lançadas sobre os lotes e construções lindeiras.
§ 3º - Excetua-se da proibição do parágrafo anterior, o escoamento das águas pluviais dos lotes em declive que estejam impossibilitados de atingir naturalmente a sarjeta ou rede pública podendo assim passar nos lotes lindeiros sem depender da autorização dos proprietários destes, desde que canalizadas.
§ 4º - Estes proprietários, entretanto, deverão ser previamente informados da passagem da canalização ou drenagem, definindo, em comum acordo, a localização mais adequada para as esmas.
§ 5º - As águas de lavagem de pisos e as provenientes da coleta do condensador do aparelhos de ar condicionado deverão ser convenientemente canalizadas de forma a não prejudicar os transeuntes.
§ 6º - É expressamente proibida à ligação das canalizações de esgotamento de águas pluviais no sistema de esgoto cloacal, seja ele isolado ou rede pública.
CAPÍTULO V
COLETA E ELIMINAÇÃO DE LIXO
Art. 120 O lixo proveniente das edificações deverá ser acondicionado em sacos plásticos e depositados em caixa coletora.
Art. 121 Todas as edificações multifamiliares, comerciais, industriais, conforme projeto, deverão ser dotadas de abrigo destinado à guarda de lixo com pisos e paredes revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens e com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, localizado no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, obedecendo às normas estabelecidas pelo órgão competente e as normas técnicas vigentes.
Parágrafo Único. O abrigo deverá conter, no mínimo, três compartimentos, um destinado ao lixo orgânico; um destinado aos resíduos não recicláveis; e, o outro, aos resíduos recicláveis.
Art. 122 As edificações destinadas a garagens comerciais, templos, cinemas, teatros, auditórios e assemelhados, também deverão atender ao disposto no artigo anterior.
Art. 123 Nas edificações unifamiliares, a lixeira deverá estar disposta dentro da área do lote, devendo a mesma ser apresentada no projeto de reforma ou construção.
Art. 124 As edificações destinadas a hospitais, farmácias, clínicas médicas ou veterinárias e assemelhados deverão ser providas de instalação especial para coleta e eliminação de lixo séptico, de acordo com as normas emanadas do órgão competente, distinguindo-se da coleta pública de lixo comum.
Art. 125 Nas edificações residenciais a partir de quatro pavimentos deverá existir processos de coleta de lixo em cada pavimento, conduzindo-o ao depósito apropriado, que deverá impedir a emanação de odores, ser impermeável, protegido contra a penetração de animais e de fácil acesso para a retirada do lixo e equipamentos para lavagem interior do tubo de queda e do depósito.
Art. 126 O depósito coletor de lixo deverá ter acesso direto da rua por passagem com dimensões mínimas de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de altura e atender as normas estabelecidas neste Código.
Parágrafo Único. O depósito coletor deverá ter o volume de 0,125m³ (cento e vinte cinco decímetros cúbicos) para cada 200,00m² (duzentos metros quadrados), de área construída.
CAPÍTULO VI
RAMPAS
Art. 127 Deverão ser usadas rampas de acesso ao pavimento em que se caracterize o acesso principal da edificação, obrigatoriamente, nos seguintes casos:
I - Em todas as edificações em que houver obrigatoriedade de elevador;
II - Nas edificações sem elevador, como acesso ao pavimento térreo, quando destinadas ao uso ou visitação pública.
III – Em pavimentos subsolos.
Art. 128 A largura das rampas será de no mínimo 1,50 m.
Art. 129 A declividade máxima das rampas de acesso ao saguão do elevador será de no máximo 10%.
Art. 130 O piso das rampas e patamares deverá ser antiderrapante, ou provido de faixas antiderrapantes, com saliências inferiores a 1mm.
Art. 131 As rampas deverão ser dotadas de guarda-corpo e corrimãos nas mesmas condições exigidas para escadas.
Art. 132 As rampas deverão ser contínuas entre patamares e níveis, sem interrupção por degraus.
Art. 133 Quando as rampas mudarem de direção, deve haver patamares intermediários, destinados a descanso e segurança, cuja profundidade deve ser no mínimo igual a largura da rampa.
CAPÍTULO VII
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA O DEFICIENTE FÍSICO
Art. 134 As edificações de uso e visitação pública que tenham sanitários coletivos deverão atender as seguintes exigências:
I - Em cada conjunto de sanitários deve haver pelo menos uma peça adequada ao uso da pessoa deficiente. Os boxes individuais para as bacias sanitárias devem ter, no mínimo 1,40m de largura por 1,60m de comprimento.
II - Havendo mictório do tipo valeta, deve ser adotado dispositivo adequado ao uso da pessoa deficiente.
III - No boxe para chuveiro admite-se desnível máximo 1,5cm, as portas dos boxes devem deixar um vão livre para entrada de 1,00m e devem abrir para fora, levando tranquetas que possam ser acionadas também pelo lado externo, em caso de emergência.
IV - As bacias sanitárias devem ser colocadas a uma distância de 0,46m do eixo da bacia à parede lateral do boxe.
V - Os assentos das bacias devem estar a 0,46m de altura do piso.
VI - Os boxes devem ter barras de apoio com comprimento mínimo de 0,65 metros e diâmetro de 0,03 metros firmemente afixadas nas

paredes laterais, dispostas segundo inclinação de 45º em relação à altura da bacia; também na parede do fundo deve ser colocada barra; estas devem guardar distância das paredes de 0,04 metros; a barra da parede do fundo deve ser afixada no eixo da bacia, a 0,30 metros acima do assento.
VII - conforme Normas Federais para a instalação de atendimento ao deficiente físico.
CAPÍTULO VIII
SINALIZAÇÃO
Art. 135 Deve existir sinalização nas entradas principais das edificações de acesso público, identificando que o local é acessível para pessoas portadoras de deficiência, bem como nos seguintes locais:
I - Circulações internas (corredores, passagens, rampas, escadas e elevadores);
a) corredores e passagens - quando houver um caminho específico para o deficiente físico, este deve ser sinalizado com o símbolo internacional de acesso;
b) rampas, escadas e elevadores - nos acessos a estas circulações verticais, quando adaptadas ao uso do deficiente físico, será necessária a identificação com o símbolo internacional de acesso;
II - Sanitários - os sanitários acessíveis ao uso do deficiente físico devem ter fixado às suas portas de acesso o símbolo internacional de acesso;
III - Estacionamento;
IV- Os bebedouros, telefones públicos, caixas de correio e outros equipamentos adequados ao uso do deficiente, devem ser identificados com o símbolo internacional de acesso.
V - Acesso de veículos às edificações; - as edificações deverão ter suas entradas e saídas de veículos sinalizadas de acordo com o Regulamento do Código Nacional de Trânsito - RCNT e legislação complementar pertinente.
CAPÍTULO IX
ESPAÇOS EXTERNOS
Art. 136 As calçadas devem ser revestidas com material firme, estável e não escorregadio contínuo e não interrompidas por degraus ou juntas não niveladas que alterem a continuidade do piso.
§ 1º - Devem ser eliminadas inclinações nas calçadas que dificultem o trânsito de pessoas portadoras de deficiência física.
§ 2º - O meio-fio das calçadas deve ser rebaixado com rampa ligada à faixa de travessia.
§ 3º - Polos de atração que possuam área própria para estacionamento, deverão ter pelo menos uma vaga especial reservada, para o estacionamento de veículos de pessoas portadoras de deficiência física motora, identificada através do símbolo internacional de acesso, pintado no solo e de sinalização vertical.
Art. 137 Será permitida abertura para arborização pública no passeio ao longo do meio-fio, com dimensões e locais determinados pelo órgão público competente.
Art. 138 É proibida a colocação de qualquer tipo de material na sarjeta e alinhamento dos lotes, seja qual for a sua finalidade.
Art. 139 Nos casos de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável pela sua recomposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado.
Art. 140 É vedada a existência de qualquer tipo de obstáculo físico na calçada, exceto equipamentos públicos.
CAPÍTULO X
INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS
Art. 141 Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as Normas Brasileiras, nas edificações em que se reúnam grande número de pessoas, tais como escolas, fábricas, quartéis, hospitais, cinemas e assemelhados, bem como torres e chaminés elevadas, em construções elevadas e muito expostas, em depósitos de explosivos e inflamáveis, e em locais que contenham objetos de valor inestimável salve quando dispensadas pelo órgão responsável.
CAPÍTULO XI
ELEVADORES
Art. 142 Será obrigatória a instalação de, no mínimo, um elevador, nas edificações em geral, a partir do 4° pavimento (ou 3° andar).
Art. 143 Sempre que for necessária a instalação de elevadores, estes deverão percorrer toda a distância vertical que for medida para apurar-se a necessidade ou não de seu emprego.
Art. 144 Os elevadores não poderão constituir o meio exclusivo de acesso aos diversos pavimentos de uma edificação.
Art. 145 A exigência de instalação de elevadores, de acordo com o disposto nos artigos anteriores, é extensiva às edificações que forem acrescidas no número de seus pavimentos.
Art. 146 A instalação de elevadores, em qualquer caso, obedecerá as Normas Brasileiras.
Art. 147 Os edifícios mistos deverão ser servidos por elevadores exclusivos para atividade residencial e exclusivos para comercial e serviços, devendo o cálculo de tráfego ser feito separadamente.
TÍTULO VIII
HABITAÇÕES COLETIVAS EM GERAL
Art. 148 Os prédios destinados à habitação coletiva, como pensionatos, internatos, mosteiros, conventos, residenciais geriátricos e assemelhados, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis deverão ter instalações sanitárias, quando coletivas, separadas por sexo na proporção de um conjunto de vaso e lavatório (e mictório quando masculino) para cada 05 pessoas, e um local para chuveiro para cada 10 pessoas, calculados à razão de uma pessoa para cada 4,00m² de área de dormitório.
CAPÍTULO I
EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES
Art. 149 Nos prédios residenciais multifamiliares só poderão existir conjuntos comerciais (escritórios, consultórios), ocupando ou não pavimentos distintos desde que com acessos e circulações independentes dos destinados aos conjuntos residenciais, salvo quando o hall de acesso ao conjunto residencial se der por galeria comercial.
Art. 150 Os edifícios residenciais deverão ter:
I - estrutura e entrepisos resistentes ao fogo;
II - materiais e elementos da construção de acordo com o estabelecido neste código;
III - circulação de uso condominial de acordo com o estabelecido neste código;
IV - iluminação e ventilação de acordo com o estabelecido neste código;
V - instalação e equipamentos atendendo aos artigos, estabelecido neste código;

VI - instalações sanitárias de serviços composta de, no mínimo, vaso sanitário, lavatório e local para chuveiro, dimensionados de acordo com o estabelecido neste código;
VII - no pavimento de acesso, caixa receptora de correspondência de acordo com as normas da ECT;
VIII - depósito para guarda de lixo ensacado, localizado no pavimento térreo.
IX - garagens deverão atender ao disposto no artigo estabelecido neste código.
Art. 151 Cada unidade autônoma será constituída por compartimentos principais, um sanitário, uma cozinha e uma lavanderia, cujas áreas úteis somadas determinarão a área mínima útil da unidade.
§ 1º - As unidades autônomas são classificadas em tipos, de acordo com o número de seus compartimentos principais, conforme segue:
I - Tipo I - Um compartimento principal;
II - Tipo II - Dois compartimentos principais;
III - Tipo III - Três compartimentos principais;
IV - Tipo IV - Quatro compartimentos principais;
V - Tipo V - Mais de quatro compartimentos principais.
§ 2º - As unidades autônomas deverão ter áreas úteis mínimas constantes.
Art. 152 Os compartimentos principais deverão ter pé-direito mínimo de 2,60 m.
Art. 153 Os sanitários deverão ter, no mínimo, o seguinte:
I - pé-direito de 2,40 m;
II - pisos e paredes revestidos até a altura de 1,50 m com material liso, lavável, impermeável e resistente;
III - vaso sanitário e lavatório;
IV - dimensões tais que permitam a instalação dos aparelhos, garantindo:
a) acesso aos mesmos, com largura não inferior a 60 cm;
b) afastamento de 15 cm entre os mesmos;
c) afastamento de 20 cm entre a lateral dos aparelhos e a paredes,
Parágrafo único - É obrigatória a previsão de local para chuveiro em, no mínimo, um dos sanitários da unidade autônoma.
Art. 154 As cozinhas deverão ter, no mínimo, o seguinte:
I - pé-direito de 2,40 m;
II - pisos e paredes revestidos até a altura de 1,50 m com material liso, lavável, impermeável e resistente;
III - dimensões tais que permitam a instalação de um refrigerador, um fogão e um balcão para pia, garantindo acesso aos mesmos com largura não inferior a 80 cm.
Art. 155 As lavanderias deverão ter, no mínimo, o seguinte:
I - pé-direito de 2,40 m;
II - pisos e paredes revestidos até a altura de 1,50 m com material liso, lavável, impermeável e resistente.
III - dimensões tais que permitam a instalação do tanque, máquina de lavar roupas e, quando não houver instalação centralizada, espaço para 2 botijões de gás (13Kg), garantindo acesso aos mesmos com largura mínima de 60cm.
§ 1º - As unidades autônomas de até dois compartimentos principais, estão isentas da previsão de espaço para máquina de lavar roupas.
§ 2º - Quando o vão para ventilação da lavanderia for provido de janela, esta deverá ser dotada de ventilação superior, permanente, devendo apresentar abertura inferior.
Art. 156 A lavanderia poderá ser substituída por espaço, integrado à cozinha, que comporte o total de aparelhos exigidos.
Art. 157 A cozinha poderá ser integrada em um compartimento principal.
§ 1º - O espaço reservado à cozinha quando integrado à um compartimento principal deverá ter ventilação natural ou por dutos, aceitando-se o processo mecânico.
§ 2º - Não poderá haver integração da cozinha a um compartimento principal, quando esta contiver a lavanderia.
Art. 158 Em qualquer caso, as instalações de gás nas unidades autônomas (botijões, fogões, aquecedores, etc.) deverão atender às disposições de legislação específica do corpo de bombeiros.
Art. 159 As lavanderias das unidades autônomas poderão ser substituídas por lavanderia coletiva, dimensionadas à razão de um tanque para cada cinco unidades autônomas ou fração.
Parágrafo único - Metade do número de tanques poderá ser substituída por equivalente número de máquinas de lavar.
TÍTULO IX
EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS
CAPÍTULO I
CONDIÇÕES GERAIS
Art. 160 São edificações não residenciais, aquelas destinadas à instalação de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais.
Art. 161 As edificações não residenciais deverão ter:
I - pé-direito mínimo de 2,60 m no pavimento térreo.
II - estrutura e entrepisos resistentes ao fogo;
III - quando com mais de uma unidade autônoma e acesso comum:
a) vestiário com local para chuveiro, vaso sanitário e lavatório;
b) caixa receptora de correspondência de acordo com as normas da ECT, localizada no pavimento de acesso.
IV - depósito para guarda de lixo ensacado, localizado no pavimento térreo.
Parágrafo único - Serão dispensadas da exigência do Título VI Capítulo II, as edificações dotadas de instalação central de ar-condicionado, com gerador elétrico próprio e iluminação artificial conveniente.
Art. 162 Nas edificações em que houver atividades que incluam manipulação de óleos e graxas, tais como serviços de lavagem e/ou lubrificação, oficinas mecânicas em geral, retificadoras de motores, além das disposições do artigo anterior, deverá ser instalada caixa separadora de água e óleo.
§ 1º - As águas provenientes da lavagem de veículos e/ou lavagem de piso dos locais de abastecimento e troca de óleo e de quaisquer locais que manipulem óleos e graxas, devem ser canalizadas para a caixa separadora de óleo e lama.
§ 2º - Não é permitida a ligação das redes pluvial e/ou cloacal nas canalizações acima referidas, à montante da caixa separadora de óleo e lama.

§ 3º - A caixa separadora de água e óleo deve ter tampa de fácil remoção, que permita acesso a todos os compartimentos para vistoria e manutenção periódica, admitindo-se, em locais cobertos o uso de tampas vazadas.
§ 4º - O resíduo da caixa separadora de água e óleo deverá ser coletado por empresa devidamente licenciada e destinado corretamente, conforme legislação vigente.
Art. 163 Os sanitários deverão ter no mínimo:
I - pé-direito mínimo de 2,40 m;
II - piso e parede até a altura mínima de 1,50 m, revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente;
III - vaso sanitário e lavatório;
IV - quando coletivos, um conjunto de acordo com a norma NB-833 e NBR9050/85 ou outras que as vierem substituir;
V - incomunicabilidade direta com cozinhas;
VI - dimensões tais que permitam a instalação dos aparelhos garantindo:
a) acesso aos mesmos, com largura não inferior a 60 cm;
b) afastamento de 15 cm entre os mesmos;
c) afastamento de 20 cm entre a lateral dos aparelhos e paredes.
Art. 164 Refeitórios, cozinhas, copas, depósitos de gêneros alimentícios (despensas), lavanderias e ambulatórios deverão:
I - ser dimensionados conforme equipamento específico;
II - ter piso e paredes até a altura mínima de 2,00 m, revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente;
Art. 165 As áreas de estacionamento descobertas em centros comerciais, supermercados, pavilhões, ginásios e estádios deverão:
I - ser arborizadas;
II - quando pavimentadas, ter sistema de drenagem pluvial;
Parágrafo único - Os acessos de veículos deverão atender as disposições dos artigos, descritos neste código.
CAPÍTULO II
ESCRITÓRIOS, CONSULTÓRIOS E CONGÊNERES

Art. 166 Os edifícios de escritórios, consultórios ou congêneres, além das disposições específicas deste Código deverão:
I - ter portaria quando a edificação contar com mais de 20 salas ou conjuntos;
II - ter em cada pavimento, sanitário coletivo separado por sexo, sendo o número total calculado na proporção de um conjunto de vaso, lavatório (e mictório quando masculino), para cada grupo de 20 pessoas ou fração, na razão de uma pessoa para cada 20,00 m² de área de sala.
CAPÍTULO III
LOJAS, GALERIAS COMERCIAIS, CENTROS COMERCIAIS E CONGÊNERES
Art. 167 As lojas, galerias comerciais, centros comerciais e congêneres, além de atenderem as demais disposições do Capítulo I deste Título, deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, na proporção de um conjunto de vaso, lavatório (e mictório quando masculino), calculados na razão de um sanitário para cada 20 pessoas ou fração, sendo o número de pessoas calculado à razão de uma pessoa para cada 15,00 m² de área de piso de salão;
Parágrafo Único - Será exigido apenas um sanitário nas lojas que não ultrapassarem 75 m².
CAPÍTULO IV
HOTÉIS
Art. 168 As edificações destinadas à hotéis e congêneres, além das disposições Capítulo I, deste Título, deverão:
I - ter vestíbulo com local para instalação de portaria;
II - ter local para guarda de bagagens;
III - ter elevador quando com mais de 3 pavimentos;
IV - ter em cada pavimento, instalações sanitárias separadas por sexo, na proporção de um vaso sanitário, um local para chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 03 dormitórios que não possuam sanitários privativos;
V - ter vestiários e instalações sanitárias de serviço, separadas por sexo, composta de, no mínimo, vaso sanitário, lavatório e local para chuveiro;
Parágrafo único - Os dormitórios que não dispuserem de instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório.
CAPÍTULO V
ESCOLAS
Art. 169 As edificações destinadas a escolas, além das disposições do Capítulo I deste Título, deverão:
§ 1º - ter instalações sanitárias obedecendo às seguintes proporções:
I - masculino:
a) Um vaso sanitário e um lavatório para cada 50 alunos;
b) Um mictório para cada 25 alunos;
II - feminino:
a) Um vaso sanitário para cada 20 alunas;
b) Um lavatório para cada 50 alunas;
III - funcionários e professores:
a) Um conjunto de lavatório, vaso sanitário e local para chuveiro para cada grupo de 20;
§ 2º - garantir fácil acesso para portadores de deficiência física às dependências de uso coletivo, administração e a 2% das salas de aula e sanitários, devendo haver, no mínimo, um por sexo.
Art. 170 Nas escolas de ensino fundamental e médio deverão ser previstos locais de recreação descobertos atendendo ao seguinte:
I - local descoberto com área mínima igual a duas vezes a soma das áreas úteis das salas de aula, devendo o mesmo apresentar perfeita drenagem;
II - local de recreação coberto com área mínima igual a 1/3 da soma das áreas úteis das salas de aula.
Parágrafo único - Não serão considerados corredores e passagens como local de recreação coberto.
Art. 171 As escolas de ensino fundamental e médio deverão possuir, no mínimo, um bebedouro para cada 150 alunos.
Art. 172 As salas de aula deverão satisfazer as seguintes condições:
I - pé-direito mínimo de 3,00 m;

II - nas escolas de 1º e 2º graus:
a) comprimento máximo de 8,00 m;
b) largura não excedente a 2,5 vezes a distância do piso à verga das janelas principais;
c) área calculada à razão de 1,20 m2 no mínimo, por aluno.
III - deverão ter ventilação cruzada, ou seja, com janelas situadas em faces opostas, proporcionando a necessária troca de ar.
Parágrafo único: Poderá ser reduzido para 2,60 m o pé direito nas seguintes atividades:
I - Escolas de arte e artesanato, de idiomas, de cultura geral, de cultura estrangeira;
II - Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos, etc.
CAPÍTULO VI
CRECHES, MATERNAIS E JARDINS DE INFÂNCIA
Art. 173 As edificações destinadas a creches, maternais e jardins de infância, além das disposições do Capítulo I deste Título, deverão atender a legislação específica.
Parágrafo único - A instalação sanitária infantil é obrigatória em todos os pavimentos em que houver salas de atividades, tendo acesso por circulação fechada.
Art. 174 As salas de atividades e berçário deverão seguir as determinações descritas em legislação específica.
Art. 175 Deverá ser garantido o acesso ao pavimento térreo, através de rampa, aos portadores de deficiência física.
CAPÍTULO VII
SALAS DE ESPETÁCULOS E CONGÊNERES
Art. 176 As edificações destinadas a cinemas, teatros, auditórios e congêneres, além das disposições do Capítulo I deste Título deverão:
I - ter instalações sanitárias separadas por sexo, com fácil acesso, atendendo as seguintes proporções mínimas, nas quais "L" representa a lotação:
a) Vasos - L/300
b) Homens Lavatórios - L/400
c) Mictórios - L/400
d) Vasos - L/400
e) Mulheres Lavatórios - L/400
II - a quantidade mínima de equipamentos sanitários será de duas unidades de cada.
III - ter instalação sanitária de serviço composta, no mínimo, de vaso, lavatório e local para chuveiro;
IV - ter os corredores completa independência, relativamente às economias contíguas e superpostas;
V - ter sala de espera contígua e de fácil acesso à sala de espetáculos com área mínima de 0,20m² por pessoa, calculada sobre a capacidade total;
VI - ser equipados, no mínimo, com renovação mecânica de ar;
VII - ter instalação de energia elétrica de emergência;
VIII - ter isolamento acústico;
IX - ter acessibilidade em 2% das acomodações e dos sanitários para portadores de deficiência física;
X - ter pé direito de 6,00 m;
XI - ter equipamentos de condicionamento central de ar, quando com capacidade superior a 300 pessoas;
XII - obedecer à legislação do corpo de bombeiros.
Parágrafo único - Em auditórios de estabelecimentos de ensino poderá ser dispensado a exigência dos incisos I, II, IV e VI devendo haver possibilidade de uso dos sanitários existentes em outras dependências do prédio.
CAPÍTULO VIII
TEMPLOS
Art. 177 As edificações destinadas a templos, além das disposições do Capítulo I deste Título, deverão:
I - ter vãos que permitam ventilação atendendo o prescrito no título VI Capítulo II;
II - ter instalações sanitárias para uso público, separada por sexo, com fácil acesso, composta de vaso e lavatório.
CAPÍTULO IX
GINÁSIOS
Art. 178 Os ginásios, com ou sem arquibancadas, são edificações destinadas à prática de esportes.
Art. 179 Os ginásios, além das disposições do Capítulo I deste Título deverão:
I - ter instalação sanitária para uso público, separada por sexo, com fácil acesso, nas seguintes proporções, nas quais "L" representa a lotação:
a) Vasos - L/300
b) Homens Lavatórios - L/300
c) Mictórios - L/200
d) Vasos - L/300
e) Mulheres Lavatórios - L/300
II - ter instalações sanitárias para uso exclusivo dos atletas, separadas por sexo, obedecendo aos seguintes mínimos:
a) Vasos - 5
b) Homens Lavatórios - 5
c) Mictórios - 5
d) Chuveiros - 10
e) Vasos - 10
f) Mulheres Lavatórios - 5
g) Chuveiros - 10
III - ter vestiários.
CAPÍTULO X
HOSPITAIS E CONGÊNERES
Art. 180 As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres, além das disposições do Capítulo I deste Título deverão:
I - ter pé-direito mínimo de 3,00 m exceto em corredores e sanitários;

II - corredores com pavimentação de material liso, resistente, impermeáveis e dimensionados de acordo com a NBR 9077;
III - ter instalações sanitárias para uso público, compostas de vaso, lavatório e mictório quando masculino, em cada pavimento, dimensionado de acordo com o artigo descrito neste código;
IV - quando com mais de um pavimento, possuir elevador para transporte de macas, não sendo o mesmo computado para cálculo de tráfego;
V - ter instalações de energia elétrica de emergência.
Art. 181 Todas as construções destinadas à estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão obedecer as demais legislações pertinentes.
Art. 182 Nas construções hospitalares existentes e que não estejam de acordo com as exigências do presente Código, serão permitidas obras que importem no aumento do número de leitos quando for previamente aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano a remodelação da construção hospitalar, sujeitando-se às disposições deste Código.
CAPÍTULO XI
PAVILHÕES
Art. 183 Os pavilhões além das disposições do Capítulo I deste Título, deverão:
I - ter instalação sanitária separada por sexo na proporção de um conjunto de vaso, lavatório, e mictório quando masculino e local para chuveiro para cada 450,00 m² ou fração de área construída;
II - ter vestiários separados por sexo;
CAPÍTULO XII
EDIFÍCIOS DE GARAGEM
Art. 184 Os edifícios garagem são edificações destinadas à guarda de veículos, podendo haver serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento.
Art. 185 As edificações destinadas à edifício garagem, além das disposições do Capítulo I deste Título, deverão:
I - os acessos aos edifícios garagem deverão distar 3,00 m (quatro metros) do alinhamento frontal;
II - ter caixa separadora de óleo e lama quando houver local para caixa de lavagem e/ou lubrificação;
III - ter vãos de ventilação permanente;
IV - ter vãos de entrada com largura mínima de 2,80 m, e no mínimo dois vãos quando comportar mais de 50 carros, independentes do acesso dos usuários.
V - ter fechamento externo resistente à impacto com altura mínima de 90 cm;
VI - ter os locais de estacionamento para cada carro, largura mínima de 2,50 m e comprimento mínimo de 5,00 m, numerados sequencialmente;
VII - ter instalação sanitária de serviço composta de vaso, lavatório, mictório e local para chuveiro;
VIII - ter instalação sanitária para uso público, separada por sexo, localizada no pavimento de acesso, composta de, no mínimo, vaso sanitário e lavatório dimensionadas de acordo com o artigo 140 exceto quanto ao acesso aos aparelhos, que deverá ser de 80cm;
IX - ter o corredor de circulação largura mínima de 3,00 m, 3,50 m, 4,00 m ou 5,00 m quando os locais de estacionamento formarem em relação ao mesmo, ângulo de 30º, 45º, 60º e 90º respectivamente;
X - ter altura mínima de 2,40 m em baixo do vigamento.
XI - Quando servidos por rampas, não poderão estas ter inclinação superior a 20%.
§ 1º - Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo.
§ 2º - O rebaixamento dos meios-fios de passeios para os acessos de veículos, não poderá exceder a extensão de 7,00 m para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% da testada do lote, com afastamento entre eles de 3,00 m.
Art. 186 Quando as garagens se constituírem em um segundo prédio de fundo, deverão ter, no mínimo, dois acessos com largura não inferior a 2,80 m cada, com pavimentação adequada e livre de obstáculos.
Art. 187 As garagens comerciais com circulação vertical por processo mecânico deverão ter instalação de emergência para fornecimento de força.
CAPÍTULO XIII
GARAGENS NÃO COMERCIAIS
Art. 188 As edificações destinadas a garagens não comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis deverão ter:
I - pé-direito mínimo de 2,40m;
II - vão de entrada com largura mínima livre de 2,40m e, no mínimo, dois vãos quando comportar mais de 50 locais para estacionamento, independentes do acesso social.
III - os locais de estacionamento para cada carro, largura mínima livre de 2,50m, e comprimento mínimo de 5,00m, numerados sequencialmente;
IV - ter vãos de ventilação permanente.
V – os acessos deverão distar do alinhamento frontal, 4,00 m (quatro metros).
§ 1º - Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista, deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo.
§ 2º - O corredor de circulação deverá ter largura mínima de 3,00m, 3,50m, 4,00m ou 5,00m quando os locais de estacionamento formarem em relação aos mesmos, ângulos de 30º, 45º, 60º ou 90º respectivamente.
§ 3º - Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens não comerciais.
§ 4º - O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos, não poderá exceder a extensão de 5,00m para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% da testada do lote, com afastamento mínimo, entre eles, de 1,00m.
§ 5° - quando servidos por rampas, as mesmas poderão ter inclinação superior a 20%.
CAPÍTULO XIV
POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS
Art. 189 São considerados postos de abastecimento de combustíveis e serviços, as edificações construídas para atender o abastecimento de veículos automotores, podendo reunir em um mesmo local, lavagem, lubrificação, troca de óleo, balança de ar ou nitrogênio, podendo ainda existir serviços de pequenos reparos.

§ 1º - Os serviços de manutenção (limpeza e reparos) em veículos que estiverem a menos de 4,00 m das divisas do lote, deverão ter os recintos cobertos e fechados nestas divisas.
§ 2º - As instalações e equipamentos para abastecimento deverão distar do passeio público 6,00 m no mínimo e 7,00 m das divisas.
§ 3º - Os reservatórios subterrâneos de combustível, deverão atender as exigências na legislação do Corpo de Bombeiros.
§ 4º - Os postos de abastecimento de combustíveis e serviços deverão ter:
a) - ter rebaixamento de meio fio afastado no mínimo 15,00 metros da esquina, com no máximo 7,00 metros de extensão e passeio de 3,00 metros, devendo resguardar uma ilha para pedestres, quando o terreno não possuir dimensões que permitam tal dimensionamento.
b) - Ter afastamento mínimo de um posto a outro de 500,00 m e de 80,00 m do terreno de escolas, hospitais ou similares
c) - Ter instalação de prevenção contra incêndio de acordo com o que dispuser a ABNT.
d) - Ter caixa separadora de água e óleo.
e) - ter instalações sanitárias para o público, separada por sexo e com fácil acesso, na proporção de um conjunto para cada 10 empregados.
f) - ter no mínimo 1 chuveiro para uso de funcionários;
g) - ter o serviço de suprimento de ar.
Art. 190 Os acessos aos postos deverão distar de 3,00 m (quatro metros) do alinhamento frontal.
CAPÍTULO XV
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS DE TRANSPORTE E ENTIDADES PÚBLICAS.
Art. 191 Será permitida a instalação de bomba para abastecimento de combustíveis em estabelecimentos comerciais, industriais, empresas de transporte e entidades públicas, somente para uso privativo, com as seguintes condições:
I - As colunas da cobertura deverão ficar recuadas no mínimo 6,00 m dos alinhamentos e afastadas 7,00 m das divisas;
II - Distar 2,00 m de paredes de alvenaria e 7,00 m de paredes de materiais combustíveis;
III - Os reservatórios deverão distar no mínimo 4,00m de qualquer parede e atender as exigências de segurança previstas na legislação do Corpo de Bombeiros;
IV - Ter caixa separadora de água e óleo;
V - Distar no mínimo 80,00 m do terreno de escolas, hospitais e similares;
VI - Deverá ser apresentada planta de implantação dos equipamentos;
TÍTULO X
INFRAÇÕES E PENALIDADES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 192 As infrações ao disposto no presente Código serão sancionadas com as seguintes penalidades:
I - Multa;
II - Embargo;
III - Interdição;
IV - Demolição.
Art. 193 A verificação de infração ao presente Código gera a lavratura de auto de infração em formulário próprio, contendo os elementos indispensáveis à identificação ao autuado e à produção de defesa.
Art. 194 Lavrado o auto de infração, o autuado terá prazo de 30 dias úteis para apresentar defesa.
Parágrafo único - Do auto de infração poderá ser dado conhecimento ao interessado através de edital por duas vezes publicado em veículo de circulação local com intervalo de 5 dias, quando for impossível a autuação pessoal.
CAPÍTULO II
MULTAS
Art. 195 Na ausência de defesa ou sendo a mesma julgada improcedente, será imposta multa pelo titular do Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Art. 196 Caberá ao infrator, no prazo de quinze dias úteis, recolher a importância referente a multa ou recorrer da decisão da municipalidade.
§ 1º - Provido o recurso, o auto de infração e a multa serão anulados, e no caso de não provimento o infrator deverá recolher a multa no prazo de cinco dias úteis após o recebimento da comunicação de indeferimento do recurso.
§ 2º - Na falta de recolhimento da multa na data aprazada, o valor será lançado em dívida ativa e encaminhado à execução fiscal.
§ 3º - A decisão do recurso interposto será comunicada ao recorrente em até 30 dias úteis, via postal.
Art. 197 As multas serão estabelecidas em função da Unidade Fiscal do Municipal (UFM) vigente e terão os seguintes valores:
a) obra em execução ou executada sem licenciamento – 10 UFM;
b) obra em execução estando a mesma embargada – 30 UFM;
c) demolição total ou parcial de prédio sem licenciamento – 20 UFM;
d) obra em sendo executada em desacordo com o Código de Obras – 10 UFM;
e) obra em execução ou executada em desacordo com o projeto aprovado – 10 UFM.
Parágrafo único - A graduação das multas far-se-á tendo em vista:
a) a maior ou menor gravidade da infração;
b) circunstâncias da infração;
c) antecedentes do infrator;
Art. 198 A reincidência em infração cometida em uma mesma obra será combinada com o dobro do valor da multa prevista, progressivamente.
Art. 199 A multa aplicada não exime o infrator da obrigação de corrigir o erro cometido.
CAPÍTULO III
EMBARGO
Art. 200 As obras em andamento sejam elas de reforma, reconstrução ou demolição, serão embargadas, sem prejuízo das multas, quando estiverem:
I - sendo executadas sem o devido licenciamento ou em desacordo com o projeto licenciado;
II - sendo executadas sem a responsabilidade de profissional qualificado;
III - causando danos ou oferecerem riscos ao próprio imóvel, à segurança e aos outros interesses públicos;

IV - sendo executadas sobre valas, redes pluviais existentes, ou áreas não edificáveis.
Art. 201 A execução, alteração ou eliminação de redes pluviais ou de cursos d'água será embargada quando não estiverem licenciadas pelo órgão competente da municipalidade.
Art. 202 O embargo será levantado quando forem eliminadas as causas que o determinaram.
CAPÍTULO IV
INTERDIÇÃO
Art. 203 Uma obra ou edificação poderá ser interditada, total ou parcialmente, quando oferecer iminente perigo de caráter público.
Art. 204 Poderão ser determinadas obras de construção, reconstrução ou reforma, com prazos de início e conclusão, sempre que forem necessárias, tendo em vista a segurança e o sossego público.
§ 1º - Em caso de recusa ou inércia do proprietário ou do possuidor do imóvel, a qualquer título, da municipalidade poderá realizar as obras entendidas necessárias, diretamente ou através de terceiros, devendo o respectivo custo ser ressarcido pelo responsável com o acréscimo de uma taxa de administração de 15% sobre aquele valor.
§ 2º - A realização das obras necessárias, pela municipalidade, não isenta o responsável da multa prevista neste Código.
CAPÍTULO V
DEMOLIÇÃO
Art. 205 A demolição total ou parcial de uma edificação poderá ser imposta nos seguintes casos:
I - quando executada sem licenciamento ou em desacordo com o projeto licenciado;
II - quando for julgada em risco iminente de caráter público;
III - quando construída sobre valas ou redes pluviais existentes.
CAPÍTULO VI
DA ESTABILIDADE DAS EDIFICAÇÕES OU DE SEUS ELEMENTOS
Art. 206 Havendo suspeita quanto à estabilidade de uma edificação, ou de elemento seu, o poder público notificará o proprietário para que apresente laudo de profissional habilitado, sobre as condições de estabilidade e segurança, cujo laudo deverá vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou CAU.
§ 1º - Constatado que a edificação ou elemento seu oferece risco, o proprietário deverá tomar as providências necessárias à proteção e segurança, bem como deverá proceder a correção de seus elementos estruturais.
§ 2º - Não havendo providências do proprietário, o poder público fará o embargo ou a interdição do prédio, tomando as providências necessárias, e se for necessário procederá a demolição, devendo o custo ser ressarcido pelo proprietário, com o acréscimo de uma taxa de administração de 15% sobre aquele valor.
§ 3º - A realização das obras necessárias pelo Município, não isenta o proprietário da multa prevista neste Código.
TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 207 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Código, bem como as propostas de alteração do mesmo, serão obrigatoriamente encaminhados ao Conselho Municipal de Habitantes.
Art. 208 Não serão atingidos pelo presente Lei os processos que tenham dado entrada na municipalidade, até a data em que entrar em vigor o presente Código.
Art. 209 Na reciclagem das edificações em geral, com vistas à mudança de uso, poderá haver dispensa parcial de exigências previstas neste Código, desde que não ocorra prejuízo à funcionalidade da mesma.
Art. 210 Na reciclagem de uso das edificações, as casas que forem utilizadas para abrigar atividades potencialmente incômodas, tais como, consultórios e clínicas veterinárias, locais de diversão, academias de ginástica, escolas de dança, artes marciais e similares, excetuada a exigência de pé-direito mínimo, deverão atender integralmente as prescrições deste Código e de legislação específica.
Art. 211 A mudança de uso em edificações existentes implicará no atendimento das exigências de proteção contra incêndio para edificações a construir, sempre que ocorrer aumento de risco de incêndio, nas condições estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 212 A critério da municipalidade, no interesse da preservação, poderão ser isentos de exigências do presente Código, as reformas e aumentos em edificações existentes identificadas como do interesse sociocultural.
Art. 213 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 214 Fica revogada a Lei Municipal Nº 200, de 12 de maio de 1972, bem como demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
10 de novembro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO I

Numeração da carta (controle interno da permissionária)
Grão Pará, XX de xxxxx de 20XX.
À
Prefeitura da Cidade de Grão Pará/SC
Exmo(a) Sr(a) Prefeito(a) do Município de Grão Pará/SC

_____ (nome do Proprietário ou Procurador), e sua Contratada, vem por seu Representante devidamente identificado, requerer APROVAÇÃO DE PROJETO e EMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO na via

_____ e outras.
DECLARAMOS que estamos cientes de que para executar essas obras / serviços nas vias e logradouros públicos, solicitados no presente expediente, TEMOS CONHECIMENTO e nos SUBMETEMOS a todos os termos da Lei XXXXX/21 e Decretos que a regulamentam;

Caracterização de Ocupação
Tipo de obra: _____
Utilização: _____

Nome Contato E-mail Telefone
Proprietário
Projetista

Nestes termos, pelo deferimento.

Assinatura
Nome do procurador
Departamento/setor/unidade responsável

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA PARA HABITE-SE

DADOS DA OBRA			
Nome/Razão Social do Proprietário:			
Endereço da Obra:			
Cadastro Imobiliário do lote:	N° Habite-se Corpo Bombeiros:		
Profissional Responsável pelo Projeto:			
Protocolo n° Data do Protocolo:			
Uso Pretendido: Área Projetada:			
Após vistoria à obra foi constatado:		Sim	Não
1. Estar à obra totalmente concluída			
- ter as instalações em geral em funcionamento			
- ter esquadrias instaladas			
- ter revestimentos de pisos aplicados			
- ter revestimentos externo e interno executados (para edificações não-residenciais)			
- ter guarda-corpo nas sacadas			
- ter a delimitação das vagas de garagens e estacionamento			
- atendimento às condições de acessibilidade (exceto para edificações residenciais unifamiliares)			
- ter elevador em funcionamento (para edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos)			
- ter áreas de uso comuns concluídas (edificações multifamiliares)			
- ter local adequado para acondicionar o lixo para coleta (edificações multifamiliares)			
2. Estar à obra conforme o projeto aprovado			
Foi obedecido os afastamentos mínimos			
Houve acréscimo de área construída			
Houve alteração das paredes externas			
Houve alteração da fachada			
Houve alteração da cobertura			
Outras alterações especificar:			
Vistoria: 1ª Inspeção: _____/_____/_____ - ____/____hs 2ª Inspeção: _____/_____/_____ - ____/____hs 3ª Inspeção: _____/_____/_____ - ____/____hs 4ª Inspeção: _____/_____/_____ - ____/____hs			
A edificação vistoriada está em condições de receber o HABITE-SE ( ) Não ( )Sim ( ) Habite-se Total ( ) Habite-se Parcial com área de .....m²			
Pendências/Observações: Carimbo e Assinatura do Fiscal			

LEI MUNICIPAL 2.231/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Publicação Nº 3407316

LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2021
(De 10 de Novembro de 2021)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 2.087, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, (PPA), 2.177, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020, (LDO), 2.182, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, com a Lei Municipal nº 2.182, de 04 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2021, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL		
05.01	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL		
2.011	EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA AO PEQUENO PRODUTOR		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	40.000,00
2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	35.000,00
10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.030	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	170.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	200.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional especial definido no artigo segundo desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
1.001	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS INFORMATIZADOS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	19.900,00
04.00	SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO		
04.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
2.005	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.051	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		

06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
1.006	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
4.4.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	1.500,00
1.007	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
4.4.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	190.000,00
2.016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
2.025	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	9.600,00
07.00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE COMPLEXOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	70.000,00
1.021	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
2.026	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	23.000,00
2.027	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO TURISMO		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	13.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 10 de novembro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.232/2021 - DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA EM IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC

Publicação Nº 3407319

LEI MUNICIPAL Nº 2.232/2021
(De 10 de novembro de 2021)

"DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA EM IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os requisitos necessários para a autorização de ligação de energia elétrica e água em imóveis rurais e urbanos do município de Grão-Pará, especialmente quanto ao estabelecimento de parâmetros mínimos ao procedimento para expedição de alvarás de viabilidade de ligação de tais serviços públicos.

Art. 2º Para efeito de aplicação da presente lei, serão adotadas as seguintes conceituações:
I – Loteamento: A subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
II – Loteamento irregular: parcelamento do solo executado sem projeto ou aprovação pelo município, ou em desacordo com projeto ou cronograma, ainda que parcialmente;
III – Loteamento clandestino: Aquele feito sem as formalidades legais, no qual não foi realizado projeto ou instalação adequada de infra-estrutura;
IV – Desmembramento: a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
V – Condomínio rural/condomínio horizontal rural: Definido como parcelamento do solo para fins residenciais, sem acesso direto à via pública, na qual não exista sistema de coleta de lixo ou sistema de coleta e tratamento de esgoto, ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.
Art. 3º As concessionárias e prestadoras de serviços públicos de água e energia elétrica que atuem no território do Município de Grão-Pará, somente poderão promover as ligações de seus serviços de distribuição em edificações novas ou não, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
I – Alvará de Construção e/ou de Habite-se, para imóveis urbanos;
II – Certidão de Viabilidade de Ligação de Serviços Públicos, para imóveis rurais e urbanos específicos, nos termos do art. 5º e 6º desta lei.
Art. 4º O Alvará de Construção e/ou Habite-se de que trata o inciso I do art. 3º desta lei será regulado pelo código de obras do município e emitido para o imóvel urbano localizado em imóveis novos, proveniente de parcelamento do solo regular, aprovado e registrado.
Art. 5º Será concedida Certidão de Viabilidade de Ligação de Serviços Públicos, para imóveis urbanos com as seguintes condições:
I – Imóveis urbanos localizados em parcelamentos de solo irregulares, comprovadamente erigidos antes de 22 de dezembro de 2016;
II – Imóveis urbanos localizados em parcelamentos do solo clandestinos, desde que caracterizados como núcleos urbanos informais consolidados, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Federal 13.465/2017, e aqueles anteriores a 22 de dezembro de 2016, conforme disposto no §2º do art. 9º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana (Reurb).
§ 1º As ligações de energia elétrica e água para as edificações exigidas nos imóveis indicados no inciso II deste artigo independem da regularização do parcelamento do solo.
§ 2º Os critérios para definição de áreas consolidadas, na forma do inciso III do artigo 11, da lei federal 13.465/2017, para efeitos desta lei, serão definidos por decreto do executivo.
Art. 6º Será concedida Certidão de Viabilidade de Ligação de Serviços Públicos de que trata o inciso II do art. 3º desta lei, para os imóveis rurais e condomínios rurais/condomínios horizontais rurais em geral.
Art. 7º Não serão emitidos Alvará de Construção e/ou de Habite-se, ou Certidão de Viabilidade de Ligamento de Serviços Públicos, para os imóveis que se encontrem em:
I – Loteamentos com parcelamento irregular ou clandestino do solo;
II – Logradouros e outras áreas de domínio público;
III – Áreas de risco, assim classificadas pela Defesa Civil ou órgão equivalente.
IV – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
V – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
VI – em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
VII – em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
VIII – em áreas de preservação permanente.
Art. 8º Ficam os prestadores dos serviços públicos de distribuição de água e energia elétrica do Município de Grão-Pará autorizados a promover a ligação das redes de abastecimento de água e energia elétrica em imóveis residenciais unifamiliares, cujas edificações foram comprovadamente erigidas até 22 de dezembro de 2016, que estejam localizados em loteamentos objeto de projetos de regularização fundiária, por meio da REURB ou do Lar Legal, mediante requerimento e comprovação dos requisitos presentes neste artigo:
§ 1º A disposição do caput aplica-se aos loteamentos já existentes, mas que estejam pendentes de regularização ou aprovação, por questões judiciais ou administrativas, que impeçam o proprietário, ocupante ou o possuidor do imóvel de ter deferido para si o Alvará de Construção ou Habite-se, e desde que não estejam localizados:
I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
Il – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III – em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV – em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
V – em áreas de preservação permanente.
Art. 9º As solicitações deverão ser efetuadas no setor de protocolo do Município, com endereçamento à Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, setor responsável pela análise dos requerimentos de Alvará de Construção e/ou Habite-se e Certidão de Viabilidade de Ligação de Serviços Públicos.
Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano verificará se o imóvel em que se pretende a ligação de energia elétrica, água e esgotamento sanitário, não se trata de parcelamento irregular ou clandestino do solo, com base em vistoria a ser realizada pela Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP.
Art. 10. A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP é o órgão responsável por atestar se o imóvel está ou não situado em Área de Preservação Permanente - APP, bem como regular dentro das APPs os casos que se enquadrem em baixo impacto ambiental, interesse social e utilidade pública de acordo com a legislação ambiental vigente.
Art. 11. Para a solicitação da Certidão de Viabilidade de Ligação de Serviços Públicos deverão ser apresentados os seguintes documentos à Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano:
I – Requerimento padrão de setor de Planejamento Urbano, ver Anexo I, e quando da existência do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI);
II – Cópia do documento de identificação com foto, quando pessoa física, contendo o número do CPF/MF ou cópia do cartão CNPJ, quando pessoa jurídica, acompanhado do documento de comprovação do representante legal;
III – Documento que comprove a propriedade, a posse ou domínio do imóvel, sendo obrigatória a apresentação do título de propriedade

(matrícula) para os imóveis localizados em parcelamentos com matrículas individuais;
IV – Procuração pública ou particular para caso o proprietário/possuidor não faça o pedido pessoalmente;
V – Autorização do proprietário com firma reconhecida em cartório por semelhança ou autenticidade, caso o requerente/beneficiário da viabilidade seja diverso do constante em matrícula.
Parágrafo único. Para comprovação da posse podem ser apresentados documentos como comprovante de ingresso de ação de usucapião, contrato de compra e venda, contrato de cessão e transferência de direitos possessórios, escritura pública de compra e venda, ata notarial de posse, ou qualquer outro documento hábil a ser utilizado como comprovante de exercício de posse com justo título.
Art. 12. Esta Lei se aplica a concessionárias e prestadoras de serviços que atuem no território municipal, aplicando-se ainda, a setores, departamentos, secretarias ou qualquer outro órgão da administração municipal envolvido com a rotina de expedição de Alvarás de Construção, de Habite-se e de Viabilidade.
Art. 13. As concessionárias e prestadoras de serviços que descumprirem o disposto nesta Lei, serão notificadas e advertidas, e caso não cumprido o previsto, será oficiado órgão fiscalizatório competente.
Art. 14. Eventuais omissões serão regulamentadas por Decreto.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as leis 2.165/2020, 2.170/2020 e 2.174/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Grão-Pará, 10 de novembro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda
ANEXO I

REQUERIMENTO
DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE LIGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolo nº_____.

Exmo Sr. Prefeito do Município de Grão-Pará/SC:
Eu, _____ Portador do RG nº _____ e CPF/CNPJ nº _____ Endereço do local para execução do serviço: _____ _____ nº _____ Bairro: _____Celular: _____ Tel: _____ e-mail: _____ por meio deste, venho solicitar a Vossa Excelência solicitação abaixo assinalada, para o qual apresento a documentação anexa de acordo com a Lei XXX/2021.

Especificação do Pedido:

Item Tipo de Solicitação Autarquia ou Permissionária
a) Ligação de Água Serviço de Água e Esgoto;
b) Ligação de Energia Elétrica Cooperativa de Eletricidade de Grão-Pará;

P. Deferimento

Grão-Pará/SC, _____ de _____ de 20 ___.

Assinatura do Requerente

LEI MUNICIPAL 2.233/2021 - AUTORIZA, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, II, ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93, O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ A REALIZAR DOAÇÃO DE LAJOTAS ÀS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3407321

LEI MUNICIPAL Nº 2.233/2021
(De 10 de Novembro de 2021)

"AUTORIZA, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, II, ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93, O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ A REALIZAR DOAÇÃO DE LAJOTAS ÀS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Grão-Pará, nos termos do artigo 17, II, alínea "a" da lei 8.666/93, firmar convênio/termo de parceria, com os grupos organizados, CAEPS e Conselhos Comunitários para realizar doação de até 2.000m² de lajotas sextavadas para pavimentação (blocos de concreto sextavado de 25+/-5 x 25+/-5 x 8cm - 35MPa) para cada uma das comunidades citadas: Invernada, Aiurê, Rio Pequeno, Rio Cachoerinhas, Linha Antunes Braga, Cecilia Roveda, São Camilo, Rio do Meio, Serra Furada, Ilha Grande, Capivaras Alta e

Capivaras do Meio.

§ 1º A doação das lajotas servirá para melhorar as infraestruturas das praças, jardins e espaços públicos.

§ 2º Será considerado representante da comunidade para fins de recebimento do material doado: os presidentes da associação de moradores; o (a) coordenador (a) da equipe do CAEP; pessoa autodeclarada como representante comunitário mediante declaração assinada com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º As demais despesas necessárias para a fixação das lajotas (blocos de concreto), como mão de obra, meio fio e insumos, correrão às expensas das comunidades beneficiadas.

Art. 3º O atendimento às demandas das comunidades citadas no artigo 1º, será implementado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no que cabível por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Os recursos para a implementação desta Lei serão os consignados em orçamento próprio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 10 de novembro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.234/2021 - AUTORIZA RECEBER, POR DOAÇÃO, BEM MÓVEL

Publicação Nº 3407325

LEI MUNICIPAL Nº 2.234/2021
(De 10 de Novembro de 2021)

"AUTORIZA RECEBER, POR DOAÇÃO, BEM MÓVEL e dá outras providências"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, bem móvel, sendo um Veículo Automóvel, Chevrolet Classic LS, ano 2013/2014, 5P/78CV, Cor Branca, Chassi 9BGSU19F0EB195858, Placas MLV0756, de propriedade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, registrada sob CNPJ nº 05.509.770/0001-08.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
10 de novembro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 44-2021 AUTO POSTO DACOREGIO LTDA (LUBRIFICANTES

Publicação Nº 3408253

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 44/2021, DATADO DE 28 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA AUTO POSTO DACOREGIO LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR,** portador do CPF nº 056.885.919-78, e **AUTO POSTO DACOREGIO LTDA,** empresa estabelecida Rua Álvaro de Oliveira Souza, 555, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.174.519/0001-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor **SIDNEI MIRANDA DACOREGIO,** brasileiro, inscrito no CNPF n. 014.902.589-06, considerando a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro em anexo por parte da empresa **AUTO POSTO DACOREGIO LTDA** conforme faz prova através do orçamento emitido por **Felippe Distribuidora Auto Peças** e das notas fiscais nº 000.075.782 e nº 000.078.958 da empresa **Felippe de Souza Tessmann EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.611.080/0001-00, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, reequilibrando o valor dos itens do Contrato nº. 44/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Reequilibrar o valor dos itens conforme descrição a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde. Contratada	Qtde. Já Adquirida	Qtde. Reequilibrada	Marca	Preço Unitário	Reequilíbrio	Preço Unitário Reequilibrado
4	ÓLEO HIDRÁULICO ATF (BALDE C/20 L)	BALDE	30,000	0,000	30,000	LUBRAX ATF TA	R$ 415,22	45,11%	R$ 602,52
5	ÓLEO HIDRÁULICO TAC 3 (BL. 20L):	BALDE	60,000	9,000	51,000	LUBRAX GRANS	R$ 359,94	12,79%	R$ 405,97
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 (BL. 20L):	BALDE	30,000	2,000	28,000	LUBRAX UNITRACTOR	R$ 518,47	0,40%	R$ 520,54
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40, API CG4, NO MÍNIMO, E DE 1ª LINHA (BALDE C/ 20L).	BALDE	100,000	85,000	15,000	LUBRAX TOP TURBO	R$ 355,96	9,11%	R$ 388,38

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

8	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 DE 1ª LINHA (BL. 20L):	BALDE	100,000	0,000	100,000	LUBRAX	R$ 312,71	43,50%	R$ 448,73
11	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL5 85 W140 (BALDE C/20L)	BALDE	30,000	0,000	30,000	LUBRAX TRM-5	R$ 333,23	64,87%	R$ 549,39
12	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 5 90 (BD. 20L):	BALDE	25,000	1,000	24,000	LUBRAX TRM-5	R$ 455,72	2,33%	R$ 466,33
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 (BALDE C/20L)	BALDE	20,000	2,000	18,000	LUBRAX GRANS	R$ 458,63	12,92%	R$ 517,88

CLAUSULA SEGUNDA
O reequilíbrio econômico financeiro fica condicionado a apresentação de nota fiscal referente a próxima compra efetuada pela CONTRATADA, para posterior análise pela CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 10 de novembro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.11.10 15:52:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

AUTO POSTO DACOREGIO LTDA
SIDNEI MIRANDA DACOREGIO
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 50/2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 3408369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAF84DBA77B119AF04ABAD0CA876BD912BFCB67E

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 01 de dezembro de 2021, às 09:00hs, objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO: SCC 00017644/2021 – PORTARIA ESTADUAL N° 416/SEF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ Gravatal, 16 de novembro de 2021. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO FMS - PROCESSO 17/2021 - FISIOTERAPIA

Publicação Nº 3407495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 195894232E7274048F0CCBFB0D6298BF28E14370

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO – COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, a Sra. ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, amparados pelas Leis Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/06 e atualizações, dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de edital disponíveis na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121, Centro, (048)3648-8022 E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br, ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ Gravatal, 16 de novembro de 2021. ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EDITAL Nº 01/2021

Publicação Nº 3408311

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 4ª Etapa, sendo: (serviços iniciais, vedação, esquadrias, pavimentações, pintura, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, instalações de prevenção contra incêndio, sistema de canalização, revisão da cobertura – rufos – calhas, serviços complementares e serviços finais), para a Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Gravatal/SC, tudo em conformidade com a Planilha Orçamentária Sintética do projeto consoante Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, parte integrante deste processo licitatório.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA: até dia
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:

DIA: 02/12/2021 às 14h00min (quatorze horas)

IMPORTANTE – ATENÇÃO
SRS. licitantes ***RECOMENDAMOS*** *para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas:* (48) 3642-2301.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA RUA MANOEL JOSÉ CANDIDO, CENTRO, GRAVATAL - SC, CEP: 88735-000.

CONSULTAS AO EDITAL:

Será disponível quando solicitado, através de site www.camaragravatal.sc.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Câmara de Gravatal (SC) podendo ainda ser obtido na íntegra junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,___de_____de 2021.

_____
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Gravatal e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações pessoalmente ou no e-mail oficial da Câmara: secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

A Câmara Municipal de Gravatal/SC, com sua sede administrativa situada na Rua Manoel José Candido, 142, Centro – Gravatal/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 001/2021, Tomada de Preço Nº 001/2021, objetivando a Contratação de Empresa sob o regime de execução indireta de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 4ª Etapa, sendo: (Serviços iniciais, vedação, esquadrias, pavimentações, pintura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações de prevenção contra incêndio, sistema de canalização, revisão da cobertura – rufos – calhas, serviços complementares e serviços finais), para a Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Gravatal/SC e em conformidade com as planilhas e projetos anexos, sob o regime de empreitada global, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação
End.: Rua Manoel José Candido, 142 - Centro – Gravatal– SC
DIA :02/12/2021
HORA: 14:00h00min

1 - CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa sob o regime de execução do tipo menor preço por Empreitada Global, compreendendo a 4ª Etapa, sendo: (Serviços Preliminares; Movimento de Terra; Infraestrutura e Supraestrutura; Paredes, Painéis, Esquadrias e Forro; Revestimentos; Pavimentação; Cobertura do Estacionamento; Equipamentos Hidrossanitárias; Instalações Hidrossanitárias/Aguas Pluviais; Instalações elétricas; Complementação da Obra), para a Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Gravatal/SC, em conformidade com as planilhas e projetos anexos, sob a forma de execução indireta de empreitada por menor preço global.

2 - CLAÚSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de compromisso da empresa acerca do(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra;
Anexo II – Projeto Básico e executivo – Memorial Descritivo;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV- Planilha com especificações dos serviços e respectivos quantitativos;
Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro;

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;
Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X – Minuta do Contrato;
Anexo XI - Relação de Documentos para Cadastro (CRC);
Anexo XII - Atestado de Visita Técnica;
Anexo XIII – Termo de Recebimento do Edital da Tomada de Preços;
Anexo XIV – Modelo de Termo de Renúncia, ao direito de recorrer da fase preliminar;
Anexo XV – Termo de Conhecimento de Minuta de Contrato;
Anexo XVI – Declaração de pleno conhecimento das condições para execução da obra;

2.1 – Compõe o presente edital o projeto básico/executivo contendo os memoriais descritivos, memórias de cálculos, plantas e desenhos que serão fornecidos aos licitantes por meio magnético ou cópia no ato da retirada do mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação ou quando da participação do licitante na Visita Técnica.

3 – CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – RESTRIÇÕES

Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:

a) Devidamente se cadastrar ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do Anexo XI;

b) A licitante deverá retirar gratuitamente o exemplar do presente Edital à Rua Manoel José Candido, 142, Centro, Gravatal/SC no horário das 13:00h às 18:00 horas.

c) Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

d) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

e) O representante da empresa licitante, para manifestação no ato da sessão, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso e deverá ainda apresentar o Contrato Social da Empresa.

f) A carta de credenciamento somente será aceita assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO VI, constante deste Edital;

3.1.1 – A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal,

na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação CPL da Câmara Municipal de Gravatal/SC, situado na Rua Manoel José Candido, 142- Centro, no horário de 13:00 às 18:00.

3.1.2 – Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

3.2 – DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 – A visita técnica poderá ser realizada por um engenheiro civil pertencente ao quadro técnico do licitante, munido dos seguintes documentos: carta de credenciamento, carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e carteira de identidade expedida pelo CREA.

3.2.2 – A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo ser realizada impreterivelmente até 03 (três) dias antes da abertura, prevista para o dia 02/12/2021, saindo do prédio da Câmara Municipal, a qual será coordenada pelo responsável designado pela Câmara Municipal, que ao final emitirá atestado de comparecimento dos interessados.

3.2.3 – Somente participarão da visita técnica os interessados que preencherem as condições acima.

3.2.4 – Durante a visita técnica, o interessado, por seu representante, deverá observar atentamente as condições de implantação das obras, solicitando ao engenheiro coordenador da visita os esclarecimentos necessários e pertinentes.

3.2.5 – Quando da não realização da Visita Técnica, o licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar Declaração emitido pelo licitante que o mesmo conhece tais condições referentes à execução da obra. Poderá ser apresentado conforme modelo do **Anexo XVI**.

3.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3 – Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa, da Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições previdenciárias fornecida emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.4.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.6 – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei 12.440/2011;

3.4.7 – Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Gravatal/SC.

3.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1 – Prova de Registro da Empresa no CREA ou CAU (conforme o caso), em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação;

3.5.2 – Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do responsável técnico;

3.5.3– Comprovação de vínculo empregatício junto à Empresa, do profissional destacado por ela para responsabilidade técnica das obras, cuja comprovação poderá ser feita através de **um dos seguintes documentos:**

a) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

b) Contrato de prestação de serviços vigente;

c) No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou da Alteração Contratual da Empresa.

d) Anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme Lei nº 6496/77;

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

e) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, atestando que o profissional, comprovadamente integrante do quadro profissional da licitante, na qualidade de responsável técnico, executou de serviços e obras da mesma natureza dos aqui licitados, de maior relevância.

3.5.4 – Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, acompanhado do atestado de visita fornecido pela Câmara, quando for o caso.

3.6 – DOCUMENTOS RELATIVOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

3.6.1 – Comprovação, pela licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou até 10% (dez por cento) do valor da contratação, até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

3.6.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar o balanço, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro “Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário);

a) Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

r.1. “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

ILG = AC + RLP / PC + ELP

Resultando ILG ≥ 1

onde:
LG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

r.2. “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

ISG = AT / PC + ELP

Resultando ISG ≥ 1

onde:
ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

r.3. “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

ILC = AC / PC

Resultando ILC ≥ 1

onde:
ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).

3.6.3 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

As Certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial das empresas sediadas em Santa Catarina deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, tendo em vista a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.6.4 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa licitante.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

3.7 – DO CADASTRO

3.7.1 – As empresas não cadastradas na Câmara deverão promover o cadastramento específico (§ 2º do artigo 22 da Lei Federal 8666/93), satisfazendo a todos os requisitos e exigências legais previstas nos artigos 28 e seguintes do vigente Estatuto da Licitação, a seguir indicados.

3.7.2 – Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até três dias anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Câmara Municipal de Gravatal, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações e envio da relação de documentos necessários para fazer o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações pelo tel.: (48) 3642-2301 ou pelo site: www.camaragravatal.sc.gov.br

3.8 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.8.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração conforme modelo constante do “Anexo IX” deste edital, assinado por quem tem direito junto com a “Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial”:

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

ENVELOPE – 01: DOCUMENTAÇÃO
À Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Câmara Municipal de Gravatal/SC
Rua Manoel José Candido, 142– Centro Gravatal/SC – CEP-88735-000
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021
Processo Licitatório Nº: 001/2021
Nome Completo e CNPJ da empresa – Endereço Completo

ENVELOPE – 02: PROPOSTA DE PREÇO
À Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Câmara Municipal de Gravatal/SC
Rua Manoel José Candido, 142– Centro Gravatal/SC – CEP:88735-000
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021
Processo Licitatório Nº: 001/2021
Nome Completo e CNPJ da empresa – Endereço Completo

5 – ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.1 – No envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO", indevassável e fechado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos solicitados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

6 – ENVELOPE 02 - "PROPOSTA"

6.1 – Proposta Comercial, conforme ANEXO III, que integra este Edital, em duas vias, sendo uma original e a outra cópia da mesma, contendo, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto ser complementados os que faltarem:

a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

b) Preço global proposto pela empresa licitante em real (em algarismos e por extenso);

c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;

d) Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Gravatal - SC, sob pena de desclassificação da licitante;

e) Nomes do responsável técnico e do(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante.

6.2 – Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, contendo:

a) Identificação da empresa licitante;

b) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Câmara Municipal de Gravatal, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão no valor final da proposta.

6.3 – A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita cópia xerográfica da planilha emitida pela Câmara Municipal de Gravatal, completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra), contendo todos os preços inclusive a taxa de *BDI-Budget Difference Income.*

6.4 – Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação.

6.5. Todos os documentos da proposta de preços deverão estar assinados e rubricados pelo representante legal e habilitado legalmente.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93 e normas aplicáveis à espécie.

7.1.1 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3 – Se o participante enviar representante que não seja sócio-gerente, no caso de Pessoa Jurídica, far-se-á necessário o credenciamento por escrito, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

7.1.4 – A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

7.2 – ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"

7.2.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou dos seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações - CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus componentes e após pelos representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

7.2.2 – Os documentos contidos nos envelopes 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações CPL e logo após pelos proponentes devidamente credenciados.

7.2.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, sendo o resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios e comunicado a todos os participantes, marcando-se a data de abertura do envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso para prosseguimento do evento.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

7.2.4.1– Caso ocorra inabilitação de licitante, o envelope correspondente "PROPOSTA" dos proponentes inabilitados ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual as devolverá contrarrecibo ou até a deliberação de eventuais recursos interpostos.

7.3 – CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.3.1– Será inabilitado da presente licitação o Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos legais.

7.3.2– Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos motivos que ensejou a inabilitação, conforme estatuído no § 3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

7.4 – ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA"

7.4.1 – Os envelopes "PROPOSTA" dos proponentes habilitados serão abertos, na data e hora a ser designada pela Comissão, após o encerramento da “Habilitação”, no mesmo local.

7.4.2 – Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3 – As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL, e a seguir colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

7.4.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes devidamente credenciados presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações - CPL publicará o resultado no Diário Oficial dos Municípios e comunicará a todos os participantes da presente licitação.

7.5 – CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.5.1 - A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) Ultrapassem o valor do orçamento estimado apresentado pela Câmara Municipal de Gravatal no valor de R$ 265.531,09 (duzentos e sessenta e cinco mil,

quinhentos e trinta e um reais e nove centavos) conforme as planilhas orçamentárias de serviços/custos, parte integrante deste edital;

b) Apresentem qualquer preço unitário considerado manifestadamente inexequível de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes habilitados o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta.

7.5.3 – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL

7.5.4 – Classificação

7.5.4.1 – Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.5.4.2 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto".

7.5.4.3 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 7.5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de procedimento seletivo, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 7.5.3 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.5 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.6.1 – A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

7.6.2 – Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento caso não haja renúncia do direito em ata, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Câmara Municipal de Gravatal/SC, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

7.6.3 – A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Câmara Municipal de Gravatal/SC, ANEXO X, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

7.6.4 – A adjudicatária será notificada pela Câmara Municipal de Gravatal/SC para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

7.6.5 – Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Câmara Municipal, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

7.6.6 – O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

7.6.7 – A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á as sanções previstas na Lei 8.666/93.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A impugnação aos termos do edital deverá obedecer às disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

9 – DO CONTRATO

9.1 – O contrato obedecerá ao modelo padrão da Câmara Municipal de Gravatal, conforme o já mencionado, ANEXO X, constante deste Edital.

9.2 – Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital de Licitação;

b) A proposta vencedora desta licitação;

c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;

d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pelo CONTRATANTE conforme modelo constante do presente edital;

e) Projeto.

9.3 – A Câmara de Gravatal poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº. 9.648/98;

9.4 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Contratante a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

9.4.1 – Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada;

9.6 – Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Contratante e Contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

9.7 – O regime de execução da obra será o de Empreitada por Preço Global.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

9.8 – A Contratada obriga-se a propiciar, no local da execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a contratante possa realizar inspeções periódicas.

9.9 – Aplica-se ao contrato oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Gravatal - Contratante e a empresa vencedora (contratada), as disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual estabelece que: nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

9.10 – A qualquer tempo, durante o prazo de que trata o item anterior, ocorrendo irregularidades na obra que afetem a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, assistirá à Contratante, sem qualquer ônus, o direito de convocar a contratada para que promova a reexecução ou correção dos serviços de sua responsabilidade.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

10.3 – Havendo rescisão do contrato, o Contratante pagará à Contratada os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Câmara Municipal de Gravatal.

11 – DOS RISCOS DA CONTRATADA

11.1 – Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da Contratada.

12 – DOS RISCOS DO CONTRATANTE

12.1 – O Contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução da obra forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;

b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra;

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

c) Os riscos previstos no Item 11.

13 – NORMAS AMBIENTAIS

13.1 – A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

13.2 – A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

13.3 – Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra;

14.2 – Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Contratante;

14.3 – Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

14.4 – Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Câmara Municipal de Gravatal, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;

14.5 – Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Câmara Municipal de Gravatal/SC;

14.6 – Permitir e facilitar à fiscalização do Contratante, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

14.7 – Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

14.8 – Informar à fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

14.9 – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e

estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante;

14.10 – Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável(is) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) .

14.10.1 – Só será aceita a substituição do(s) responsável (is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos.

14.11 – Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

14.12 – Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA e CEI;

14.13 – Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que o Contratante manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas;

14.14 – Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do Contratante e normas técnicas brasileiras.

14.14.1 – O Contratante poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.

14.15 – Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

14.16 – Encaminhar, ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART – Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA ou CAU;

14.17 – Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Contratante;

14.18 – Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para apresentá-la junto à fiscalização do Contratante;

14.19 – Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

14.20 – Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo

que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

14.20.1 – Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água e energia elétrica, e da transferência das ligações para a Câmara.

14.21 – Apresentar ao final da obra o *asbuilt* completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da Contratada;
14.22 – Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra.

15 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pelo Contratante;

15.2 – As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

16.1 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e concluídos em no máximo 90 (noventa) dias contados da data de seu início.

16.1.1 – A ordem de serviço somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pelo Contratante.

16.1.1.1 – A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização do Contratante para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 19 deste Edital.

16.2 – Estes prazos poderão ser prorrogados ou suspensos, observado o disposto no Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao Contratante, ou por decisão expressa deste.

17 – DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

17.1 – O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório – TRP;

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo – TRD;

17.1.1 – O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

17.1.2 – O prazo de que trata o item 17.1.1 não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, após o TRP.

18– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

18.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Gravatal/SC, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:

18.2.1 – Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do Contratado sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.2.2 – Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo definido no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

18.3 – Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 18.2.1 a 18.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao Contratante.

18.4 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Câmara Municipal.

18.5 – As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 18.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.6 – A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, nos termos da lei da qual cabe pedido de reconsideração nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 – Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

19 – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento, decorrente da execução da Obra, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente de acordo com medição da obra, feita pela Secretaria da Câmara Municipal, em até 15 (quinze) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;

19.2 – A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

19.2.1 – Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

19.3 – O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição;

19.4 – Em caso do não atendimento ao disposto no item 19.3, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

19.5 – Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços executados a contratada deverá apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos adquiridos e aplicados na obra.

19.6 – O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados:

a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a

matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;

b) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CEI;

c) Folha de empregados da obra em papel timbrado da empresa;

d) CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT;

e) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim a Câmara Municipal de Gravatal - SC de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos.

19.6.1 – A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura, os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

19.6.2 – A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço, excetuando-se, a obra executada no Município de Gravatal/SC, cujo imposto será retido na fonte de acordo com a legislação pertinente.

20 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 – Os preços unitários contratuais serão fixos e irreajustáveis.

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 – A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

21.2 – A contratada não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da Câmara Municipal de Gravatal.

21.3 – A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória das obras correspondentes.

22 – DAS DISPOSICÕES FINAIS

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

22.1 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessário;

22.2 – Poderá o Contratante exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

22.3 – Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

22.4 – A execução do objeto da licitação será detalhada e obedecida o cronograma físico, sendo o Contratante informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

22.5 – No ato do recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar o "Plano de Trabalho da Obra", que será analisado e posteriormente aprovado pela Contratante.

22.6 – Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Empresa fiscalizadora da Contratante.

22.7 – Fica ainda reservado a Câmara Municipal o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei n.º 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

22.8 – Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio.

22.9 – Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de (05) CINCO DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2.º, da Lei Federal no 8.666/93.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – Os recursos necessários à realização da obra ou serviços ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

01.01.1.002.4.4.90 – Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal
4.4.90.51.91 – Obras em andamento
601 – Recursos Ordinários

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

24 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL

24.1 – O Edital poderá ser consultado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

24.2 – Os esclarecimentos referentes a este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos dias úteis das 13:00 às 18:00 horas através do telefone (48) 3642-2301 ou no endereço: Rua Manoel José Candido, 142– Centro – Gravatal- SC.

24.3 – Os projetos e desenhos estarão disponíveis para consulta e eventual obtenção de cópias, por conta dos interessados junto à CPL.

24.4 – Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

24.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Armazém, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Gravatal/SC, 11 de novembro de 2021.

Cleimar De Bona Veronêz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Gravatal/SC

A/C Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A Empresa....., participante da Licitação Tomada de Preços nº 001/2021, destinada à Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 4ª Etapa, sendo: (Serviços Preliminares; Movimento de Terra; Infraestrutura e Supraestrutura; Paredes, Painéis, Esquadrias e Forro; Revestimentos; Pavimentação; Cobertura do Estacionamento; Equipamentos Hidrossanitárias; Instalações Hidrossanitárias/Aguas Pluviais; Instalações elétricas; Complementação da Obra), para a Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Gravatal/SC, em conformidade com as planilhas e projetos anexos., COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional (is) somente será (ão) possível (is), se previamente autorizada(s) pela Câmara Municipal de Gravatal, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável (is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos neste Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PROJETO BÁSICO E OU EXECUTIVO DESENHOS MEMORIAL DESCRITIVO

OBS: O PROJETO BÁSICO E OU EXECUTIVO DESENHO E O MEMORIAL DESCRITIVO ORIGINAL ENCONTRA-SE NA CÂMARA MUNICIPAL, O QUAL PODERÁ SER RETIRADO CÓPIA ATRAVÉS DE CD OU PENDRIVE.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	UF:
Objeto: Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 4ª Etapa, sendo: (Serviços Preliminares; Movimento de Terra; Infraestrutura e Supraestrutura; Paredes, Painéis, Esquadrias e Forro; Revestimentos; Pavimentação; Cobertura do Estacionamento; Equipamentos Hidrossanitárias; Instalações Hidrossanitárias/Aguas Pluviais; Instalações elétricas; Complementação da Obra), para a Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Gravatal/SC, em conformidade com as planilhas e projetos anexos, através de Empreitada por Menor Preço Global.	
Propõe-se a executar para a Câmara Municipal de Gravatal as obras e serviços especificados no objeto através de empreitada por preço global, de acordo com o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, declarando: a) Que se submete inteiramente às disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, às exigências do edital e às especificações da Obra ou serviços que dele fazem parteintegrante; b) que esteve no local da obra, tendo tomado conhecimento das características e eventuais dificuldades para sua execução; c) que se compromete a colocar e manter em serviço todo o pessoal e equipamentos necessários para o bom e fiel desempenho das obras e serviços; d) que cumprirá o cronograma físico aprovado pela Contratante.	
O valor pela Execução total das obras R$_____(_____)	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias consecutivos a contar da autorização de serviço da Câmara Municipal. Condições de Pagamento: Através de Medições de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela vencedora e aprovado pelo contratante.

LOCAL E DATA:_____DE_____DE 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável juridicamente constituído.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

(EM ANEXO APARTADO)

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nome: ADAPTAÇÃO DE SALAS SUBSOLO E COBERTURA ESTACIONAMENTO

Local: Rua Manoel José Cândido, 142

Bairro: Centro

Município: Gravatal/SC

	ETAPA	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$11.326,44	4,27%			R$156,00	0,06%	R$11.482,44	4,32%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R$3.248,30	1,22%					R$3.248,30	1,22%
3	INFRA/SUPRAESTRUTURA	R$28.619,26	10,78%					R$28.619,26	10,78%
4	PAREDES , PAINÉIS, ESQUADRIAS E FORRO	R$5.453,76	2,05%	R$42.523,70	16,01%			R$47.977,46	18,07%
5	REVESTIMENTOS	R$12.080,43	4,55%	R$19.832,02	7,47%			R$31.912,45	12,02%
6	PAVIMENTAÇÃO			R$19.996,94	7,53%	R$3.743,43	1,41%	R$23.740,37	8,94%
7	COBERTURA ESTACIONAMENTO					R$58.017,71	21,85%	R$58.017,71	21,85%
8	EQUIPAMENTOS HIDRO SANITÁRIOS			R$4.032,92	1,52%			R$4.032,92	1,52%
9	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS/AGUAS PLUVIAIS			R$14.251,40	5,37%			R$14.251,40	5,37%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$31.728,09	11,95%	R$31.728,09	11,95%
11	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					R$10.520,69	3,96%	R$10.520,69	3,96%
	TOTAL	**R$60.728,19**	**22,87%**	**R$100.636,98**	**37,90%**	**R$104.165,92**	**39,23%**	**R$265.532,09**	100,00%

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI
CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador do documento de Identidade nº_____para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório Nº 001/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data:_____,_____de_____de_____.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Carta de Credenciamento validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

A CÂMARA MUNICIPAL RETERÁ A PROCURAÇÃO ORIGINAL, PORTANTO NÃO SERÃO ACEITOS, COPIAS MESMO QUE AUTENTICADAS. SE O DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO APRESENTADA FOR UMA PROCURAÇÃO PUBLICA ESTA TAMBEM FICARA ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO SENDO DEVOLVIDA AO REPRESENTANTE.

Nota: A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, que tenha poderes para constituir mandatário.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº..... por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .....portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezoito anos;

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ... de ..... de .....

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de ..... de .....

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.____/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL E A EMPRESA_____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL**, Estado de Santa Catarina, com sede situada na Rua Manoel José Candido, 142- Centro, Gravatal, Estado de Santa Catarina e, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.156.952/0001-24, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Rafael Fernandes Machado, brasileiro, R.G. nº....., CPF nº. ....., no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na..... Cidade de....., neste ato representada por seu ....., portador da carteira de identidade nº....., e do CPF/MF n.º....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº. 001/2021, do Tipo Menor Preço por Empreitada Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 001/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando- se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 4ª Etapa, sendo: (Serviços Preliminares; Movimento de Terra; Infraestrutura e Supraestrutura; Paredes, Painéis, Esquadrias e Forro; Revestimentos; Pavimentação; Cobertura do Estacionamento; Equipamentos Hidrossanitárias; Instalações Hidrossanitárias/Aguas Pluviais; Instalações elétricas; Complementação da Obra), para a Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Gravatal/SC, obedecendo fiel e integralmente a todas exigências, prazos, normas, itens, sub itens,

elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas no Edital de Licitação e seus anexos, constante do processo, bem como nos Projetos Básico e Executivo, este quando for o caso, no Cronograma Físico- Financeiro, nos detalhes e instruções fornecidos pelo Poder Legislativo, e, ainda, às normas técnicas para execução da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao edital de Tomada de Preços nº. 001/2021 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

g) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

i) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e concluídos em 90 (noventa) dias consecutivos contados da data de seu início determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste CONTRATO.

h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

p) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

t) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

t.1) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste CONTRATO.

u) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada nos locais estabelecidos pelo Edital no seu anexo XVIII.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados obedecerão às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e re-execução do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à comissão fiscalizadora da Contratante o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Termo de Registro de Obra.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R$____(_____) , fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Especial de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços n°.001/2021, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da Contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Contratante, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

01.01.1.002.4.4.90 – Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0601– Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

I – Advertência, por escrito.
II – Multa.
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será aplicada multa de 0,3 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Câmara Municipal de Gravatal/SC, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – Da Alteração dos Contratos, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Gravatal, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Gravatal/SC,_____de_____de 2021.

Câmara Municipal de Gravatal

CNPJ 02.156.952/0001-24

Rafael Fernandes Machado
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO XI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

ANEXO XI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO
- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –

- Os documentos deverão ser apresentados no original ou por meio de fotocópia legível e autenticada por tabelião ou original acompanhada de cópia para autenticação pelo Setor de Licitações (Não será aceito cópia extraída de cópia autenticada).
- Os certificados serão expedidos até o 3º dia útil anterior à data de abertura da sessão e se verificada a regularidade dos documentos.
- A documentação deverá ser toda da Matriz, e ser apresentada na exata ordem que segue.
- O atendimento ao público se dará em dias de expediente normal da Câmara, no horário compreendido das 13:00h as,18:00h quer pessoalmente ou por telefone.

01- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

a) ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL e ALTERAÇÕES, registradas na Junta Comercial/Cartório de Títulos e Documentos (alterações de sócios, capital, objeto).

Obs. No caso de empresa estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

b) CARTÃO CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

c) CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA, DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida emitida conforme portaria conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02/10/2014.

d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL.

e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O FGTS.

g) CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

h) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Registros da pessoa jurídica e do profissional técnico, responsável pela execução de obras e serviços junto ao CREA;

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO XII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de atender ao disposto do item 3.2 do Processo Licitatório Nº 001/2021 – Tomada de Preço Nº 001/2021, que tendo visitado o local da Obra, tomamos conhecimento dos meios de acesso, transporte, das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizado se demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Local e Data:....., ... de 2021.

_____
Representante da Empresa

ATESTADO

Para atender ao disposto no Edital de Licitação, Processo Licitatório Nº 001/2021 – Tomada de Preço Nº.001/2021, **ATESTAMOS** que o senhor....., portador do Registro no CREA nº....., representante da empresa....., visitou o local da obra.

Gravatal,_____de_____de 2021.

_____
Responsável

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO XIII
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EMPRESA:_____

ENDEREÇO COMPLETO:_____ CNPJ DA EMPRESA_____TELEFONE/FAX: ( )_____

E-MAIL:_____

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 4ª Etapa, sendo: (Serviços iniciais, vedação, esquadrias, pavimentações, pintura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações de prevenção contra incêndio, sistema de canalização, revisão da cobertura – rufos – calhas, serviços complementares e serviços finais), para a Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Gravatal/SC, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.

LOCAL: Câmara Municipal de Gravatal

Rua Manoel José Candido, 142– Centro.

Gravatal– SC – CEP: 88735-000

DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2021, Processo Licitatório nº. 001/2021, que será aberto no dia / /2021, às 10h00min, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Gravatal - SC, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data:_____,_____de_____de_____.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO XIV

TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Á Comissão Permanente de Licitação Referente à Tomada de Preço nº. 001/2021

Objeto: Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 4ª Etapa, sendo: (Serviços iniciais, vedação, esquadrias, pavimentações, pintura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações de prevenção contra incêndio, sistema de canalização, revisão da cobertura – rufos – calhas, serviços complementares e serviços finais), para a Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Gravatal/SC, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.

A (o) Licitante_____, por seu representante legal, que ao final assina, vem manifestar renúncia ao prazo recursal de que trata o artigo 109 da lei 8666/93 (fase de habilitação).

Por ser expressão de verdade.

_____/___,___de_____de_____.

_____
Assinatura e Carimbo

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO XV

TERMO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XV

TERMO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o convidado, abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos da Minuta do Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue e se refere ao processo licitatório nº. 001/2021 – Tomada de Preço nº. 001/2021, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firma o presente terno de conhecimento, que passa a compor o processo Licitatório.

_____,_____de_____de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

ANEXO XVI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Declaramos para os devidos fins de atender ao disposto do item 3.2.5 do Processo Licitatório Nº 001/2021 – Tomada de Preço Nº 001/2021, que tomamos conhecimento dos meios de acesso, transporte, das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Local e Data:_____de___de 2021.

_____

Representante da Empresa

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Cândido 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24
secretaria@camaragravatal.sc.gov.br

Guabiruba

PREFEITURA

ARP Nº 056/2021 - PREGÃO 058/2021

Publicação Nº 3407504

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021
PRÉ PUBLICAÇÃO: D76DD30B5CB5D382EBC12FFBB95CA015DCDAFB94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2021
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/11/2021
VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
CONTRATADAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	**RSUL EIRELI EPP**	**LOTE 01 - KITS DE MATERIAL ESCOLAR**	**UNID**	**--------**	**1**	**454.100,00**	**454.100,00**
001.001	RSUL EIRELI EPP	**KIT ESCOLAR 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL), CONTENDO:** **01 AGENDA ESCOLAR.** **AGENDA ESCOLAR INFANTIL** – AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 120 FOLHAS (240 PÁGINAS), SENDO 16 PÁGINAS INICIAIS E DEMAIS PÁGINAS COM DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNID	DIVERSAS	900	29,50	26.550,00
001.002	RSUL EIRELI EPP	**KIT ESCOLAR 02 – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR), CONTENDO:** **01 CADERNO DE DESENHO** **01 CADERNO BROCHURÃO** **01 CAIXA DE LÁPIS DE COR** **04 LÁPIS GRAFITE** **01 BORRACHA** **01 APONTADOR** **01 ESTOJO ESCOLAR** **01 PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT.** **CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)** - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA)** - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA	UNID	DIVERSAS	750	85,00	63.750,00

		A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **LÁPIS DE COR** – CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 APONTADOR. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. **LÁPIS GRAFITE RECICLADO** – LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **BORRACHA BRANCA** – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM FORMATO OVAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM DOIS FUROS CÔNICOS, SENDO O DIÂMETRO MAIOR DE NO MÍNIMO 10 MM E O MENOR DE NO MÍNIMO 7 MM. DEPÓSITO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25ML, EM PLÁSTICO (POLIESTIRENO) TRANSPARENTE PARA COLETA DE RESÍDUOS DE MADEIRA E GRAFITE. LÂMINA EM AÇO INOX SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS: 55 MM DE ALTURA X 26 MM DE LARGURA X 49 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **ESTOJO ESCOLAR DUPLO** - ESTOJO COM MODELAGEM TIJOLINHO PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 G/M². DEVERÁ POSSUIR DOIS COMPARTIMENTOS DO MESMO TAMANHO E FECHAMENTO COM 2 ZIPERS NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 70X65X200 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT** – PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.					
001.003	RSUL EIRELI EPP	**KIT ESCOLAR 03 – ANOS INICIAIS (1° AO 3° ANO), CONTENDO:** **01 CADERNO DE DESENHO** **01 CADERNO DE CALIGRAFIA** **03 CADERNOS BROCHURA ¼** **02 CADERNOS BROCHURÃO** **01 CAIXA DE LÁPIS DE COR** **04 LÁPIS GRAFITE** **01 BORRACHA** **01 APONTADOR** **01 CANETA AZUL** **01 RÉGUA** **01 ESTOJO ESCOLAR** **01 PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT.**	UNID	DIVERSAS	900	125,00	112.500,00

		CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **CADERNO CALIGRAFIA 1/4 (CAPA DURA)** - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **CADERNO BROCHURA 1/4 (CAPA DURA)** - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA)** - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **LÁPIS DE COR** – CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 APONTADOR. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. **LÁPIS GRAFITE RECICLADO** – LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS.					

		PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **BORRACHA BRANCA** – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM FORMATO OVAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM DOIS FUROS CÔNICOS, SENDO O DIÂMETRO MAIOR DE NO MÍNIMO 10 MM E O MENOR DE NO MÍNIMO 7 MM. DEPÓSITO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25ML, EM PLÁSTICO (POLIESTIRENO) TRANSPARENTE PARA COLETA DE RESÍDUOS DE MADEIRA E GRAFITE. LÂMINA EM AÇO INOX SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS: 55 MM DE ALTURA X 26 MM DE LARGURA X 49 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** – CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **RÉGUA ESCOLAR** - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **ESTOJO ESCOLAR DUPLO** - ESTOJO COM MODELAGEM TIJOLINHO PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 G/M². DEVERÁ POSSUIR DOIS COMPARTIMENTOS DO MESMO TAMANHO E FECHAMENTO COM 2 ZIPERS NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 70X65X200 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT** – PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.					
001.004	RSUL EIRELI EPP	**KIT ESCOLAR 04 – ANOS INICIAIS (4° E 5° ANO), CONTENDO:** **01 CADERNO DE DESENHO** **01 CADERNO DE CALIGRAFIA** **05 CADERNOS BROCHURA ¼** **01 CAIXA DE LÁPIS DE COR** **06 LÁPIS GRAFITE** **01 BORRACHA** **01 APONTADOR** **01 CANETA AZUL** **01 RÉGUA** **01 ESTOJO ESCOLAR** **01 PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT** **CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)** - CADERNO DE	UNID	DIVERSAS	600	115,00	69.000,00

		DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **CADERNO CALIGRAFIA 1/4 (CAPA DURA)** - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **CADERNO BROCHURA 1/4 (CAPA DURA)** - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **LÁPIS DE COR** – CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 APONTADOR. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. **LÁPIS GRAFITE RECICLADO** – LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **BORRACHA BRANCA** – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM FORMATO OVAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM DOIS FUROS CÔNICOS, SENDO O DIÂMETRO MAIOR DE NO MÍNIMO 10 MM E O MENOR DE NO MÍNIMO 7 MM. DEPÓSITO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25ML, EM PLÁSTICO					

		(POLIESTIRENO) TRANSPARENTE PARA COLETA DE RESÍDUOS DE MADEIRA E GRAFITE. LÂMINA EM AÇO INOX SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS: 55 MM DE ALTURA X 26 MM DE LARGURA X 49 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** – CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **RÉGUA ESCOLAR** - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **ESTOJO ESCOLAR DUPLO** - ESTOJO COM MODELAGEM TIJOLINHO PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 G/M². DEVERÁ POSSUIR DOIS COMPARTIMENTOS DO MESMO TAMANHO E FECHAMENTO COM 2 ZIPERS NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 70X65X200 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT** – PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.					
001.005	RSUL EIRELI EPP	**KIT ESCOLAR 05 – ANOS FINAIS (6° AO 8° ANO), CONTENDO:** **01 CADERNO DE DESENHO** **01 CADERNO UNIVERSITÁRIO** **01 CAIXA DE LÁPIS DE COR** **04 LÁPIS GRAFITE** **01 BORRACHA** **01 APONTADOR** **02 CANETAS AZUL** **01 RÉGUA** **01 ESTOJO ESCOLAR** **01 PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT** **CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)** - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA)** - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA	UNID	DIVERSAS	900	110,00	99.000,00

		E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **LÁPIS DE COR** – CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 APONTADOR. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. **LÁPIS GRAFITE RECICLADO** – LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **BORRACHA BRANCA** – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM FORMATO OVAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM DOIS FUROS CÔNICOS, SENDO O DIÂMETRO MAIOR DE NO MÍNIMO 10 MM E O MENOR DE NO MÍNIMO 7 MM. DEPÓSITO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25ML, EM PLÁSTICO (POLIESTIRENO) TRANSPARENTE PARA COLETA DE RESÍDUOS DE MADEIRA E GRAFITE. LÂMINA EM AÇO INOX SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS: 55 MM DE ALTURA X 26 MM DE LARGURA X 49 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** – CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **RÉGUA ESCOLAR** - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE					

		IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **ESTOJO ESCOLAR DUPLO** - ESTOJO COM MODELAGEM TIJOLINHO PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 G/M². DEVERÁ POSSUIR DOIS COMPARTIMENTOS DO MESMO TAMANHO E FECHAMENTO COM 2 ZIPERS NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 70X65X200 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT** – PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.					
001.006	RSUL EIRELI EPP	**KIT ESCOLAR 06 – ANOS FINAIS (9° ANO), CONTENDO:** **01 CADERNO DE DESENHO** **01 CADERNO UNIVERSITÁRIO** **01 CAIXA DE LÁPIS DE COR** **04 LÁPIS GRAFITE** **01 BORRACHA** **01 APONTADOR** **02 CANETAS AZUL** **01 RÉGUA** **01 TABELA PERIÓDICA** **01 ESTOJO ESCOLAR** **01 PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT.** **CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)** - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA)** - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **LÁPIS DE COR** – CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 APONTADOR. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. **LÁPIS GRAFITE RECICLADO** – LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM	UNID	DIVERSAS	400	112,00	44.800,00

		CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **BORRACHA BRANCA** – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM FORMATO OVAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM DOIS FUROS CÔNICOS, SENDO O DIÂMETRO MAIOR DE NO MÍNIMO 10 MM E O MENOR DE NO MÍNIMO 7 MM. DEPÓSITO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25ML, EM PLÁSTICO (POLIESTIRENO) TRANSPARENTE PARA COLETA DE RESÍDUOS DE MADEIRA E GRAFITE. LÂMINA EM AÇO INOX SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS: 55 MM DE ALTURA X 26 MM DE LARGURA X 49 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** – CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **RÉGUA ESCOLAR** - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **TABELA PERIÓDICA DOS ELEMENTOS** - TABELA COMPLETA PARA ESTUDOS E SIMPLIFICADA PARA PROVAS. MATERIAL CONTENDO TABELA PARA CÁTIONS, TABELA DE SOLUBILIDADE, SUBNÍVEIS ENERGÉTICOS, NATUREZA DAS RADIAÇÕES, VARIAÇÕES DAS PROPRIEDADES, CLASSIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS, FILA DE REATIVIDADE DOS METAIS, ELEMENTOS RADIOATIVOS E PRINCIPAIS ALÓTROPOS. TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 43 CM, PLASTIFICADA. COM REGISTO NA BIBLIOTECA NACIONAL. **ESTOJO ESCOLAR DUPLO** - ESTOJO COM MODELAGEM TIJOLINHO PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 G/M². DEVERÁ POSSUIR DOIS COMPARTIMENTOS DO MESMO TAMANHO E FECHAMENTO COM 2 ZIPERS NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 70X65X200 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT** – PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS,					

		INCLUSIVE NA AMOSTRA.					
001.007	RSUL EIRELI EPP	**KIT ESCOLAR 07 – PROFESSSORES, CONTENDO:** **01 CADERNO UNIVERSITÁRIO** **02 LÁPIS GRAFITE** **01 BORRACHA** **01 APONTADOR** **01 CANETA AZUL** **01 RÉGUA** **01 TUBO DE COLA** **01 CANETA MARCA TEXTO** **01 FITA CORRETIVA** **01 ESTOJO DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** **01 ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS** **01 PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT.** **CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA)** - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **LÁPIS GRAFITE RECICLADO** – LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **BORRACHA BRANCA** – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM FORMATO OVAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM DOIS FUROS CÔNICOS, SENDO O DIÂMETRO MAIOR DE NO MÍNIMO 10 MM E O MENOR DE NO MÍNIMO 7 MM. DEPÓSITO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25ML, EM PLÁSTICO (POLIESTIRENO) TRANSPARENTE PARA COLETA DE RESÍDUOS DE MADEIRA E GRAFITE. LÂMINA EM AÇO INOX SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS: 55 MM DE ALTURA X 26 MM DE LARGURA X 49 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** – CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA	UNID	DIVERSAS	350	110,00	38.500,00

		AMOSTRA. **RÉGUA ESCOLAR** - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **COLA EM GEL** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APRORIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. **MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO)** - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. **FITA CORRETIVA** – CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. **ESTOJO DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO** – ESTOJO CONTENDO 04 MARCADORES PARA QUADRO BRANCO SENDO 01 NA COR AZUL, 01 NA COR PRETA, 01 NA COR VIOLETA E 01 NA COR LARANJA. MARCADORES PRODUZIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM PONTA DE FIBRA SUBSTITUÍVEL, REDONDA DE NO MÍNIMO 03 MM. MARCADORES COM RECARGA SUBSTITUÍVEL DE NO MÍNIMO 5,5 ML. O MARCADOR DEVERÁ EXIBIR NO SEU CORPO A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA. DIMENÕES MÍNIMAS DE CADA MARCADOR: 130 MM DE COMPRIMENTO E 21 MM LARGURA. **ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS** – ESTOJO DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS, COM PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 05 CANETAS COM CORES DISTINTAS E VIBRANTES. CANETAS PRODUZIDAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA METÁLICA E COM ESFERA TE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM. CADA CANETA DEVERÁ POSSUIR CORPO SEXTAVADO E NA MESMA COR DA SUA ESCRITA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. **PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT** – PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.					
VALOR TOTAL							**454.100,00**

VALMIR ZIRKE
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 066/2021

Publicação Nº 3408177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AD9DE915553FBBF4576BAADC6661E531904061E

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021
REGISTRO TCE: 6AD9DE915553FBBF4576BAADC6661E531904061E

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 066/2021.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria e pintura para veículos a diesel.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 29/11/2021. Abertura da sessão: dia 29/11/2021 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br.

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 067/2021

Publicação Nº 3408178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95D56C39411BEAB21DF724C68FC881FEAC5125BC

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021
REGISTRO TCE: 95D56C39411BEAB21DF724C68FC881FEAC5125BC

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 067/2021.
Objeto: Aquisição de pedra bruta detonada.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 30/11/2021. Abertura da sessão: dia 30/11/2021 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATOS CONTRATOS 109.2021 PMGBA

Publicação Nº 3406929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEA6A2E8A23D3BDDDF3EACA8959351F667378591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 109/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA - ME
Valor ..... : 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 31/12/2024
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 102/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE HORA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA PARA REALIZAR SERVIÇOS NAS PROPRIEDADES RURAIS COMO TERRAPLENAGENS,ESCAVO, ESTERQUEIRA, CISTERNAS,VALAS ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DENTRO DAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

EXTRATOS CONTRATOS 110.2021 PMGBA

Publicação Nº 3406931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D092DEDF6221D3E1DB91007106A0F31E3BB6EB9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 110/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: METTAL OESTE CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 195.411,81 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 30/06/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SER PRESTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALA DO CEIM PEDRO THEOBALDO RITTER, COM 133 M².

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 136.2021 PMGBA

Publicação Nº 3406923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F068009C232CA3F64341F2690BEC03AB6376883

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021
PROCESSO Nº 136/2021 HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SER PRESTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALA DO CEIM PEDRO THEOBALDO RITTER, COM 133 M².

CONTRATADO: METTAL OESTE CONSTRUCOES EIRELI

VALOR DA DESPESA: R$ 195.411,81 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 141.2021 PMGBA

Publicação Nº 3406926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3674AF0CAF8C797C0FB320C123B58D46AEF73733

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021
PROCESSO Nº 141/2021 HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE HORA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA PARA REALIZAR SERVIÇOS NAS PROPRIEDADES RURAIS COMO TERRAPLENAGENS,ESCAVO, ESTERQUEIRA, CISTERNAS,VALAS ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DENTRO DAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinq-enta reais)
==========

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 10.2021 FMAS

Publicação Nº 3406921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F08E3A3250AA582BF67D0409FA0E8891F0E28681

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021
PROCESSO Nº 10/2021 HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ELABORAÇÃO DE KIT'S DE NATAL, A SEREM ENTREGUES ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SER. DE CONVIV. E FORTAL. DE VÍNCULOS) E GRUPOS DO CRAS, DE ACORDO COM O PROJETO "NATAL EM FAMÍLIA" QUE MARCA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE 2021.

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.595,88 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATADO: ROMALDO PEDRO MALDANER 06543804904
VALOR DA DESPESA: R$ 2.697,69 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)
==========

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO 010/2021 ADG

Publicação Nº 3410835

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 010/2021
Processo n.º 10/20201

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Termo de Fomento n° 010/2021 sofreu alteração no que pertine a descrição da Lei Municipal, a saber:

ONDE LÊ-SE:
[...] resolvem celebrar o presente termo, sendo inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 3.336/2021 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 226/2021 conforme cláusulas e condições seguintes: [...]

LEIA-SE:
[...] resolvem celebrar o presente termo, sendo inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº

9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 3.366/2021 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 226/2021 conforme cláusulas e condições seguintes: [...]

As demais informações constantes no referido termo permanecem inalteradas.

Guaraciaba/SC, 17 de novembro de 2021.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO ADG 2021.02

Publicação Nº 3407368

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2021
Processo Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vandecir Dorigon, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2.200.897 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 914.976.399-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUARACIABA - ADG, organização da sociedade civil (OSC), inscrita no CNPJ sob nº 01.671.902/0001-12, sediada na Rua 1º de Maio, N° 49, centro de Guaraciaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Nádia Pasinato Arpini, portadora de RG nº 1.854.895 SSPSC e CPF nº 892.310.829-49, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, nº 54, centro, Guaraciaba - SC, resolvem celebrar o presente termo, sendo inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 3.336/2021 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 226/2021 conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUARACIABA - ADG, para a realização do projeto "14º FESTIVAL INTERNACIONAL DE VOLEIBOL FEMININO DE ESTRELA/RS", consiste na participação com duas equipes e comissão técnica no referido campeonato no período de 10 a 13 de dezembro de 2021 e tem grande relevância tanto para o município quanto para a ADG.
Através do projeto, é ofertado as alunas/atletas diversas experiências que visam a formação integral das mesmas. Essas vivências/experiências permeiam o âmbito educacional, cultural e social, promovendo valores tais como: disciplina, respeito as regras, controle emocional, dentre diversos outros. Além de capacidades e habilidades físicas, como: agilidade, força, velocidade, coordenação motora, resistência cardiorrespiratória, equilíbrio e lateralidade, essenciais para a manutenção e promoção da saúde física e emocional das alunas/atletas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA: desenvolver o projeto "14º FESTIVAL INTERNACIONAL DE VOLEIBOL FEMININO DE ESTRELA/RS" promovendo a participação de duas equipes de atletas no referido Campeonato.
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;
2.2 – Fica proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades;
2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, conforme o descrito no Item 8.1 do Plano de Trabalho;
2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
b) Pagamento de inscrições, alimentação, transporte, estadias de atletas e comissão técnica, necessárias para a participação na competição.
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio de seu site oficial.
2.14 - A entidade se obriga a seguir todas as recomendações e planos de contingência aos quais se submetem as Escolas ou similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir recursos financeiros à CONTRATADA, sendo o montante de R$ 24.650,00 de repasse financeiro o valor total do presente termo de fomento, repassados conforme Plano de Trabalho anexo a Lei n° 3.366/2021.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.2.1- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.2.2- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.2.3- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.2.4- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação no Diário Oficial do Município;
3.2.5- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2.6- Para fins de interpretação do item 3.2.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 24.650,00 de repasse financeiro para:
a) Pagamento de inscrições, alimentação, transporte, estadias de atletas e comissão técnica, necessárias para a participação na Competição.
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a Cooperativa de Crédito Sicoob, Agência 3039, Conta Corrente 121.326-1.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será dentro do exercício financeiro 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas do recurso repassado, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo.
8.1.e – Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte rubrica de dotação Orçamentária:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2.037 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esportivas do Município
(88) 3.3.50.00.00.00.00.00. 0000 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso

de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 500/2017 e 226/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Guaraciaba/SC, 16 de novembro de 2021.

Vandecir Dorigon
Prefeito Municipal

Sandra R. W. Gasperin
Gestor da Parceria

Nádia Pasinato Arpini
Presidente

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2021 PMG

Publicação Nº 3403588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB2C271ACCA557A810E5BE0DF7A11F251E6E06CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 195/2021 PMG

Processo Licitatório: 195 /2021 PMG

Tipo: Menor Preço – Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORIDA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA COM SERVIÇO DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 17 de novembro de 2021 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 1.º de dezembro de 2021 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 10 de novembro de 2021.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021 FMS

Publicação Nº 3403635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51BD8969F5EFEE4445A48476418642F80B910A7D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 53/2021 FMS

Processo Licitatório: 53/2021 FMS

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 17 de novembro de 2021 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 06 de dezembro de 2021 às 08h31min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 10 de novembro de 2021.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO RP Nº186/2021 - PMG

Publicação Nº 3407173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B81D2B5530AA74A4FC6E76AD752F6969BB509A22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 186/2021 – PMG

Processo Licitatório: 186/2021 – PMG

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: Registro de preço para a futura contratação de serviços de assentamento de paralelepípedo, paver, lajota e meio fio e construção e reformas de boca de lobos para a secretaria municipal de infraestrutura de Guaramirim (SC)

Entrega dos Envelopes: até 01/12/2021 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 01/12/2021 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 16 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1519/2021

Publicação Nº 3406995

DECRETO N°. 1519/2021
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.636.130,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.636.130,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais), aprovado pela lei nº. 4866/2021, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	120.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01080000 - Contrib Custeio Serv. Iluminação pública - COSIP	152.000,00
0015.0452.0011.2050 - Manutenção das atividades de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos.	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	102.890,00
0015.0542.0007.2049 - Manutenção dos Serviços da Coleta de Lixo	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	103.110,00

03000000 - Recursos Ordinários	206.890,00
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01394500 - Outras Transf. Exploração Rec. Naturais	
03000000 - Recursos Ordinários	280.000,00
002 - Águas de Guaramirim	
0017.0512.0007.2048 - Manutenção dos Serviços de Captação e Distribuição de Aguá Potável	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	358.950,00
03000300 - Recursos Ordinários - Águas	86.290,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2064 - Manutenção das Atividades de Assistência ao Produtor Rural	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	60.000,00
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03000000 - Recursos Ordinários	130.000,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo:

06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1005 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Ensino Fundamental	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03010000 - Receitas de Impostos - Educação	280.000,00
0012.0361.0005.1030 - Aquisição de Veículos - Secretaria de Educação	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	

01010000 - Receitas de Impostos - Educação	120.000,00
07 - Secretaria Desenvolvimento Social	
003 - Fundo Municipal de Habitação	
0016.0482.0009.1004 - Construção de Unidades Habitacionais	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	147.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	39.000,00
03000000 - Recursos Ordinários	336.890,00
0015.0451.0011.1014 - Construção, Melhoria de Calcadas (passeios Públicos)	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
0015.0451.0011.1018 - Ampliação da Rede de Iluminação Publica	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01080000 - Contrib Custeio Serv. Iluminação pública - COSIP	152.000,00
002 - Águas de Guaramirim	
0015.0452.0007.2093 - Manutenção de Pavim. e Rede de Coleta de Águas Pluviais	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	200.000,00
0017.0512.0007.1002 - Construção, Imp. Ampliação e Estações de Tratamento de Esgoto	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	43.750,00
03000300 - Recursos Ordinários - Águas	62.290,00
0017.0512.0007.1003 - Construção, Imp. Ampliação de Rede de Captação de Água	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	33.300,00
03000300 - Recursos Ordinários - Águas	24.000,00
0017.0512.0007.2047 - Manutenção da Rede de Captação de Esgoto Sanitário	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	

3319000000000000000 - Aplicações diretas	
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	2.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	31.500,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	8.400,00
0017.0512.0007.2048 - Manutenção dos Serviços de Captação e Distribuição de Água Potável	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	40.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2064 - Manutenção das Atividades de Assistência ao Produtor Rural	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	
3319000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de novembro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1520/2021

Publicação Nº 3406996

DECRETO N°. 1520/2021
Abre crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), aprovado pela lei nº. 4865/2021, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0244.0009.2173 - Ações de combate ao COVID-19 - Social
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas

03359000 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Especial de Média Complexidade – R$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm da anulação parcial das dotações abaixo:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0244.0009.2173 - Ações de combate ao COVID-19 - Social
3300000000000000000 - Despesas correntes
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03359000 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Especial de Média Complexidade – R$ 10.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03359000 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Especial de Média Complexidade – R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de novembro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

200/2021

Publicação Nº 3407117

DECRETO Nº 200/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:
Órgão 03- GABINETE DO VICE PREFEITO:
Unidade 01- Gabinete do Vice Prefeito:
Atividade: 0301.04.122.0002.2.065
3.3.90.00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais:
Atividade: 0407.24.722.0029.2.072
3.3.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021, referente aos recursos Próprios, o valor de R$ 15.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS 08/2021

Publicação Nº 3410825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72860E0965412499E7ADAF0E2F661E06B31D175C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 08/2021 – Pregão Eletrônico Nº. 05/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para execução de oficinas (artesanato e arterapia) para atender os grupos de Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos do CRAS - Centro de Referencia da Assistencia Social do município de Guarujá do Sul.
ABERTURA: 07/12/2021 as 13:30
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados no site do município www.guarujadosul.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
CODIGO PRE PUBLICAÇÃO TCE SC
72860E0965412499E7ADAF0E2F661E06B31D175C
Guarujá do Sul, SC, 16 de novembro de 2021.
Fabricio Wagner;
Responsável FMAS.

EXTRATO D ETERMO ADITIVO - CT 16/2021 TA 03

Publicação Nº 3407722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 16/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 17/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
OBJETO: . O valor estipulado na Cláusula Terceira do contrato ora aditado de R$ 160.987,52 será acrescido de R$ 5.788.29 e Suprimido de R$ 5.649.33 para a Rua e Rua Cecilia Kremer trecho da Rua Dulce Schmitz Kuhn, e Suprimido em R$ 351.49 para a Rua Rui Barbosa, ficando então o valor contratado em R$ 160.774.99 totalizando assim uma diferença de R$ 215.53 a suprimir (execução de pavimentação com pedras irregulares Rua Cecilia Kremer e Rua Rui Barbosa, município de Guarujá do Sul).
Guarujá do Sul, SC, 16 de novembro de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22/2021

Publicação Nº 3407908

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22/2021.
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR CLÓVIS CLAUDENIR FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ao Suplente de Vereador CLÓVIS CLAUDENIR FLORES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao Vereador CLÓVIS CLAUDENIR FLORES a percepção de 1,5 (um virgula cinco) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 16 a 18 de novembro de 2021, a fim de acompanhar o Prefeito Municipal, conforme convite do Poder Executivo.
Art. 2º A saída será dia 16/11 às 12:00 horas e o retorno dia 18/11 às 4:00 horas conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111, § 2º da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias com destino a Brasília/DF, 91 UFRM perfazendo um total de R$ 607.02 (seiscentos e sete reais e dois centavos), conforme art. 11 da Lei Complementar nº 28/2016.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2021.
Em sua 15ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 58ª Instalação Legislativa.

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Sabrina Dillmann Rodrigues
Secretária Executiva

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 38/2021

Publicação Nº 3407567

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 105/2021.
Pregão Presencial RP n. 38/2021.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA DESARMADA PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 29/11/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 29/11/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu - SC, 17 de novembro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 479 / 2021

Publicação Nº 3410797

DECRETO N°. 479/2021 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público n°.003/2021, de 20 de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Carla Maria Bernasconi, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n.6.053.609, inscrita no CPF sob n. 082.022.109-09, residente e domiciliada junto a Linha Lageado Peão, interior, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Agente de Saúde Pública, 40 horas semanais, na Secretaria de Saúde, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 16 de novembro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 37/2021

Publicação Nº 3407534

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	37/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Contratado..: CNPJ ..... :	DE MARCO LTDA 84.584.556/0012-15
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO KM TIPO POPULAR PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 1666/2021.
Valor .....:	R$ 119.980,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 10/11/2021 Término: 28/02/2022. PREGÃO PRESENCIAL 35/2021.
Guatambu/SC, 17/11/2021. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 38/2021

Publicação Nº 3407539

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	38/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	MARINA MONETA DANTE - ME 06.972.402/0001-34
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO EM CÃES DE FAMÍLIAS CONSIDERADAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC.
Valor Máximo Estimado...:	R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 12/11/2021 Término: 31/12/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2021.
Guatambu/SC, 17/11/2021. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 39/2021

Publicação Nº 3407542

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	39/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS - FEPESE 83.566.299/0001-73
Objeto ..... :	Prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização e execução de Concurso Público, mediante a realização de provas objetivas, prova de títulos e prova prática, em conformidade com a Proposta n. 2021.0082.01 da CONTRATADA, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.
Valor Estimado...:	R$ 326.470,00 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 12/11/2021 Término: 11/11/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2021.
Guatambu/SC, 17/11/2021. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO GILSON PATRICK MENEGASSI

Publicação Nº 3407049

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Convocar GILSON PATRICK MENEGASSI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.146.809-09, aprovado em 6º (sexto) lugar no Processo Seletivo Nº 002/2019/HO, homologado em 23/01/2020, prorrogado pelo Decreto nº 4.365/2021, de 22 de janeiro de 2021, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS – ESF SÃO JORGE, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.
Art 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´ Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.
Art. 3º A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval D´Oeste (SC) em 17 de novembro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
GILSON PATRICK MENEGASSI

CONVOCAÇÃO INDIANARA MARGARIDA MODESTO DE ANDRADE

Publicação Nº 3406992

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Convocar INDIANARA M. MODESTO DE ANDRADE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.677.109-47, aprovada em 5º (quinto) lugar no Processo Seletivo Nº 002/2019/HO, homologado em 23/01/2020, prorrogado pelo Decreto nº 4.365/2021, de 22 de janeiro de 2021, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS – ESF SÃO JORGE, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.
Art 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´ Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.
Art. 3º A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval D´Oeste (SC) em 11 de novembro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
INDIANARA M. MODESTO DE ANDRADE

DECRETO Nº 4.526/2021

Publicação Nº 3408531

DECRETO Nº 4.526/2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS EDITAIS DOS CONCURSOS DE REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d□ Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais Paulo Cezar Dolejal Berté (Presidente), Andréia Dorini Giacomini; Daize Terezinha Borsoi, Geisa Trombetta Bernardi e Matheus Luis Geuster, para comporem a Comissão que irá realizar a análise dos documentos apresentados e necessários, e a classificação referente aos Editais dos Concursos de Remoção e Ampliação de Carga Horária dos profissionais do Magistério Público Municipal no ano de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 16 de novembro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

DECRETO Nº 4527/2021

Publicação Nº 3408559

DECRETO Nº 4527/2021.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO RELACIONADO AO EDITAL Nº 006/2021/HO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais Paulo Cezar Dolejal Berté (Presidente), Matheus Luis Geuster, Rosangela Durigon Ceroni, Daize Terezinha Borsoi e Andreia Dorini Giacomini, para comporem a Comissão Especial que acompanhará e fiscalizará os trabalhos relativos ao Processo Seletivo nº 006/2021/HO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 16 de novembro de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PEDIDO DE DESISTÊNCIA INDIANARA MARGARIDA MODESTO DE ANDRADE

Publicação Nº 3407001

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
DE HERVAL D´OESTE.

PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, INDIANARA MARGARIDA MODESTO DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 077.677.109-47, aprovada e classificada em 5º (quinto) lugar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF São Jorge, no Processo Seletivo nº 002/2019/SMS/HO, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a DESISTÊNCIA da vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Herval d´Oeste-SC, 16 de Novembro de 2021.
Assinatura

PORTARIA Nº 1139/2021

Publicação Nº 3406962

PORTARIA Nº 1139/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de novembro de 2021, a servidora GELCI DE GIACOMETTI (MATRÍCULA 337), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

TELEFONISTA, Nível – 6/2, Referência "H, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1140/2021

Publicação Nº 3407004

PORTARIA Nº 1140/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de novembro de 2021, a servidora ROSÂNGELA DURIGON CERONI (MATRÍCULA 5148), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível – 2, Referência "A", Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1141/2021

Publicação Nº 3407007

PORTARIA Nº 1141/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de novembro de 2021, a servidora DANIELY CRISTINA RATTI (MATRÍCULA 2779), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1142/2021

Publicação Nº 3407008

PORTARIA Nº 1142/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir

de 16 de novembro de 2021, a servidora MICHELE ALINE DENBINSKI (MATRÍCULA 4043), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO, Nível – 14, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1143/2021

Publicação Nº 3407009

PORTARIA Nº 1143/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de novembro de 2021, o servidor CARLOS ROGÉRIO LOPES DE LIMA (MATRÍCULA 2743), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO, Nível – 14, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1144/2021

Publicação Nº 3407011

PORTARIA Nº 1144/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de novembro de 2021, o servidor ADEMIR SÁVIO PIRES DA SILVA (MATRÍCULA 1437), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, Nível – 8, Referência "H", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1145/2021

Publicação Nº 3407013

PORTARIA Nº 1145/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de novembro de 2021, o servidor ROBERTO DE SOUZA (MATRÍCULA 4831), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, Nível – 9/2, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1146/2021

Publicação Nº 3407023

PORTARIA Nº 1146/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor MOACIR ALVES (MATRÍCULA 2848), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA (readaptado), Nível – 7, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de outubro de 2019 e 03 de janeiro de 2021, para serem usufruídas a contar de 16 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1147/2021

Publicação Nº 3407025

PORTARIA Nº 1147/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LEONI ROSEMERI MICHAUT (MATRÍCULA 4132), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de junho de 2020 e 05 de junho de 2021, para serem usufruídas a contar de 16 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1148/2021

Publicação Nº 3407027

PORTARIA Nº 1148/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, à Servidora LILIAN TANIA AMORIN (MATRÍCULA 2549), ocupante do cargo em provimento efetivo de MÉDICO, Nível – 14, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre de 29 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a contar de 16 de novembro de 2021 a 05 de dezembro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1149/2021

Publicação Nº 3407037

PORTARIA Nº 1149/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, à Servidora NEUSA APARECIDA CAMPOS (MATRÍCULA 4889), ocupante do cargo em provimento efetivo em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, Nível – DAS-3, Anexo I da Lei Complementar nº 374/2018, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre de 04 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2021, para serem usufruídas a contar de 16 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1150/2021

Publicação Nº 3407131

PORTARIA Nº 1150/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LUCIVANI APARECIDA GALVAN CAMARGO (MATRÍCULA 2853), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de setembro de 2019 e 03 de outubro de 2020, para serem usufruídas a contar de 16 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES ELEIÇÕES - EDITAL Nº 001/2021 (CMDCA

Publicação Nº 3407437

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IBIAM/SC

INSCRIÇOES DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF
Mayara da Silva Oliveira	11/09/1991	049.XXX.XXX-XX
Monica Morais Pires da Motta	25/08/1997	104. XXX.XXX-XX
Estefani Escuciato Moreira	30/09/1998	092. XXX.XXX-XX
Monaliza Bortoli	09/10/1989	069. XXX.XXX-XX
Scheila Viviane Pereira de Oliveira	24/11/1977	022. XXX.XXX-XX
Geliele de Avila Oliveira	31/08/2000	114. XXX.XXX-XX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Cristiane Andressa Loch Bender	24/08/2000	088. XXX.XXX-XX

MOTIVO INDEFERIMENTO – inscrição não atende os requisitos constantes no Edital 001/2021, publicado em 19 de outubro de 2021, com retificação em 05 de novembro de 2021, item 3.2.

Ibiam/SC, 16 de novembro de 2021

Susana Vieira Sarmento
Presidente do CMDCA

RETIFICAÇÃO Nº 03 - EDITAL Nº 006/2021 - RH

Publicação Nº 3407547

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

RETIFICAÇÃO Nº 003

O Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, Senhor JOARES TREVISOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO, a retificação do edital 001, do Processo Seletivo nº 006/2021, para contratação de servidores em caráter temporário do MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, para atuação no Município de Ibiam – SC.

RESOLVE, promover adequações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. O dispositivo 10.5 do CAPÍTULO X, passa a vigorar com a seguinte redação:

10.5 – A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados fica sujeita cumprir as seguintes exigências:

a. Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais) - http://www.tre.jus.br/eleitor/certidoes
c. Certificado ou diploma de conclusão do curso específico para o cargo;
d. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
e. Declaração de bens ou Declaração de Imposto de Renda;
f. Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g. Declaração de compatibilidade de horário quando servidor de outro órgão ou estabelecimento (Declaração do órgão ou estabelecimento);
h. Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
i. Carteira de Identidade;
j. CPF e comprovante de situação cadastral (expedido pelo site da Receita Federal- http://www.receita.fazenda.gov.br);
k. Título de Eleitor;
l. Carteira de Trabalho;
m. Número do PIS/PASEP (na falta de comprovante OU em caso de NÃO haver registro em CTPS, TRAZER Extrato da Caixa Econômica Federal /Banco do Brasil, averiguando a existência ou não do cadastro. Caso a pessoa não possua este nº, o município providenciará a inscrição);
n. Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificaçãoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para

regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
o. Certidão de nascimento ou casamento, no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO;
p. Certidão de nascimento dos filhos e respectivo CPF – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda e salário família);
q. Carteira de Vacinação para filhos menores de 06 anos;
r. Comprovante de frequência escolar para as crianças de 6 a 14 anos de idade;
s. RG e CPF do Cônjuge – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda;
t. Comprovante de residência recente com CEP;
u. Uma foto 3x4; e,
v. Conta (corrente ou salário) BANCO BRADESCO;
w. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (certidão negativa municipal).
x. Para o cargo de Professor II – Educação Física, apresentar o respectivo registro no órgão fiscalizador da profissão, CREF3/SC (Resolução nº 01 e 02/2002/CNE)

3. Os demais itens do edital seguem inalterados.

.
Ibiam, 16 de novembro de 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2021 - CONSTRUAGRO IBIAM EIRELI

Publicação Nº 3407763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89785586430760DD257F9518CE54A5E93CD883DA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2021

Termo de Contrato, Referente aquisição de materiais de construção (cimento e areia), celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONSTRUAGRO IBIAM EIRELI, autorizado através do Processo nº 099/2021, Dispensa de Licitação nº. 046/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL – prefeito municipal

CONTRATADA: CONSTRUAGRO IBIAM EIRELI
CNPJ: 26.965.840/0001-82
Endereço: Rua Maria Rita G. de Oliveira, Centro, Ibiam/Sc.
CEP 89.652-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto da presente aquisição de materiais de construção (cimento e areia), celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

- 50 sacos de cimento de 50 kg, no valor de R$ 30,46 (trinta reais e quarenta e seis centavos) cada saco;
- 10 m³ de areia média para construção, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro cúbico.

Os materiais devem ser novos, lacrados e de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais no valor TOTAL de R$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos produtos.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 43- fonte 1300

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D0ED-D77E-8B15-E85D

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Transportes
Detalhamento: 33903024000000 – Materiais para manutenção de bens imóveis

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3570/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura 12/11/2021 até a data de 31/12/2021.

3.1- Os serviços devem ser executados de forma integral, de acordo com o pedido da secretaria responsável.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D0ED-D77E-8B15-E85D

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa os servidores, Gabriel Parenti, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e transportes, como fiscal o servidor Gilmar Fontana, como substituto do fiscal a servidora Natalia F. Carlos, para recebimento dos objetos e anotação de qualquer irregularidade.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D0ED-D77E-8B15-E85D

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 12 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSTRUAGRO IBIAM EIRELI
CNPJ: 26.965.840/0001-82

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF nº 004.918.899-25

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.538.479-55

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D0ED-D77E-8B15-E85D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0ED-D77E-8B15-E85D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 15/11/2021 20:51:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 16/11/2021 07:19:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 16/11/2021 08:56:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 16/11/2021 09:00:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D0ED-D77E-8B15-E85D

EDITAL DE LICITAÇÃO 100/2021

Publicação Nº 3408306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69511DD7983F72D71FA41FEA18B32DFCE5C68E3C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO N. 100/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOARES TREVISOL, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de artigos de decoração em Led e mangueiras elétricas de LED colorida, com material e mão de obra de montagem e desmontagem para realização de decoração Natalina para a Praça Municipal de Ibiam, Prefeitura e Portal Turístico, segundo projeto em anexo ao edital,** que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e LC 123/06 com a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, bem como os Documentos de Credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Ibiam, situado na Travessa Leoniza Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC, CEP 89.652-000, **até às 10:00 horas do dia 26/11/2021.**

Abertura dos envelopes e início dos trabalhos ocorrerá na mesma data às 10:00 horas, na sala de licitações, edifício mesmo endereço.

Este Edital pode ser obtido no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

01. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto**, a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de artigos de decoração em Led e mangueiras elétricas de LED colorida, com material e mão de obra de montagem e desmontagem para realização de decoração Natalina para a Praça Municipal de Ibiam, Prefeitura e Portal Turístico, segundo projeto em anexo ao edital.**

1.1. Proponentes que ofertarem valores cotados acima dos preços de referência, terão suas propostas desclassificadas.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

1.4 A área a ser decorada será entorno da Prefeitura Municipal, Praça Municipal, e o Portal.

1.6- A contratada assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

1.7- Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.

1.8- Os serviços, objeto deste Edital devem estar iniciados até o dia 10/12/2021 e permanecer instalado no local até aproximadamente o dia 15/01/2022.

1.9- Os prazos serão rigorosamente cumpridos, sendo que qualquer forma de alteração deverá ser previamente comunicada e aprovada pela comissão de Natal do Município.

1.10- A contratada deve se responsabilizar pela montagem e desmontagem dos objetos deixando o local limpo após a retirada dos materiais.

1.11- Todos os materiais deverão atender todas as normas legais vigentes, e todos os trabalhadores deverão usar EPI´s, para atender as normas de segurança no trabalho, sob responsabilidade da contratada.

02 - DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

2.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a mesma, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I a este Edital), sendo que, deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, juntamente com o documento de credenciamento, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** acompanhado da cópia autenticada em cartório ou por servidor de Ibiam, da Cédula de Identidade ou documento equivalente do portador, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 No caso de o representante ser o administrador da licitante, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, juntamente com a cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente autenticados, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

2.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Ibiam.

2.4 Apresentar a Declaração de que recebeu do licitante os documentos exigidos, bem como as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme *Anexo II a este Edital.*

2.5 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, se a proponente se enquadrar como ME ou EPP.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social da proponente e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

4 – DA PROPOSTA

4.1 – O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social, endereço e nº do CNPJ da proponente;
b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, mão de obra de instalação (quando não solicitada em apartado) e encargos sociais.
c). Deverá conter as marcas dos itens cotados.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contada a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame somente **Pessoas Jurídicas.**

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Em obediência ao artigo 47 da lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2016, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).
f) Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
G) Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiam – SC; e
- ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

5.3 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou registro de Sociedade Simples, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de Sociedade Simples, registro comercial.

5.3.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

5.3.1.3 – Cartão do CNPJ.

Obs: Caso o documento exigido no item 5.3.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União. b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da proponente.

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da proponente.

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3.2.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

5.5 – Qualificação Técnica

I - Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(apresentar no ato do credenciamento).**

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e/ou suspensa de participar de Licitação Pública.

III – Declaração de idoneidade.

IV- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, que ateste o fornecimento de playgrounds e dos brinquedos semelhantes ao objeto deste edital, e de complexidade operacional equivalente ou superior.

V- Declaração que os materiais são novos, de boa qualidade e possuem registro nos órgãos competentes.

VI- **Declaração de ciência e conhecimento do local dos serviços.**

OBS : A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até dois dias úteis anteriores à abertura do **Pregão**, e-mail adm@ibiam.sc.gov.br , que deverão ser enviados no horário de 7h30min às 11h30min, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez em virtude dos riscos de contaminação pelo COVID-19.Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste edital.

Como este certame é destinado exclusivamente para ME's e EPP's:

- **As licitantes poderão fazer a opção de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no ato da assinatura do contrato, se declaradas vencedoras.**
- **Mediante a opção poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista conforme o Edital, sendo que, em havendo qualquer irregularidade, poderá saná-la, em qualquer uma das duas opções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada.**

5.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.9. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2. Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5. Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço de cada lote do Objeto, bem como as que se enquadrem em até 10% (dez por cento) superiores.

6.6. Entre estas, promoverá a execução da fase de lances verbais.

6.7. Concluída esta fase, verificará se a proposta declarada vencedora, para cada lote, pertence a uma licitante com sede local ou regional. Se assim for, está conclusa a fase de lances.
Se a menor proposta pertencer a uma licitante que não se enquadra no conceito de local ou regional, identificará se existe uma proposta de valor até 10% (dez por cento) superior à menor e que seja de uma licitante local ou regional. Em existindo, convocará a mesma para exercer o direito de ofertar proposta melhor da menor, com o que lhe caberá o direito de ser declarada vencedora. Se esta não exercer o direito, todas as regionais e locais com propostas até o intervalo de 10% (dez por cento) da menor, em ordem crescente, poderão exercer este direito, até que uma oferte menor valor, a qual será declarada vencedora. Se nenhuma exercer este direito, declara vencedora a menor proposta, mesmo não sendo de uma licitante local ou regional.

6.8. Caso duas ou mais propostas iniciais ou nas fases seguintes apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

6.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas das licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, exceto alguma pendência fiscal ou trabalhista, que ensejará abertura de prazo para regularização.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

6.17. Nas situações previstas nos itens 6.14, 6.15 e 6.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.18. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital, exceto a fiscal e trabalhista, que enseja prazo de regularização.

6.19. A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

6.22. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.23. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital, observado o disposto no item anterior.

6.24. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.25. As questões relativas ao julgamento não previstas neste Edital serão solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe **será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

7.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.5 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Município de Ibiam – Departamento de Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação;

8 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

8.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
Até 48 (quarenta e oito) horas antes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.
Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição ou impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.1 - Os recursos para pagamento estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 207- Secretaria Municipal de Desenv. Comum. Cultura e Esporte.
Atividade: 2024- Manutenção das Atividades Culturais
Reduzido: 73- fonte 1100;
Detalhamento: 33903026 –Material elétrico e eletrônico
33903999- Outros Serviços de terceiros P. jurídica.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
10.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de serviços causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.3 - A CONTRATADA se responsabiliza em atender todas as especificações desse Edital de licitação.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1 - O Município ficará obrigado a:
a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada conforme Art. 67 da Lei 8666/93.
b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

12. DO CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

12.1 O contrato terá cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, atualizadas.

12.2 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.3 - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sempre ao valor da primeira contratada.

13. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DO CONTRATO
13.1 A vencedora do certame deve prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

13.2 O contrato vigorará da sua assinatura até 31/01/2022.

13.3 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, Sr. Gilmar Fontana como gestor, Sr. Caio Tragancin Rinaldi como fiscal, e em casos de impedimento do fiscal fica designado o Sr. Irley Lamperti como fiscal substituto, e nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE
14.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 2989 de 02/01/2021, mês subsequente a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: adm@ibiam.sc.gov.br, e, relatório de serviços prestados, confirmando que todo o processo foi realizado, assinado por responsável da contratada e secretário municipal (gestor do contrato) e fiscal do Contrato, conforme designação e nomeação neste Processo.

14.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.3 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

14.4 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

14.5 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

14.6 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço;
b) Execução do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa, se for o caso;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993, atualizada.

17.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

17.4 – É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o documento no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibiam. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até a data marcada para abertura dos envelopes. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Esta decisão será publicada na página do DOM/SC.

17.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.8 - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

17.11 - Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

17.13 – Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Minuta de Credenciamento;
Anexo II – Declaração de que recebeu os documentos;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Declaração idoneidade;
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VI - Declaração fatos impeditivos;

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

Anexo VII – Declaração de Emprega Menores.
Anexo VIII- Declaração ME ou EPP

Ibiam/SC 17 de novembro de 2021.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021

CREDENCIAMENTO

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiam-SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 048/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2021 do Município de Ibiam-SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 5.3 e 5.4 e 5.5 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini,

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado ....., CNPJ: ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ....., com sede na Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ....., CPF: ....., RG....., de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 100/2021 e Pregão Presencial nº 048/2021sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 048/2021, homologado em ___ de _____ de 2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **visando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de artigos de decoração em Led e mangueiras elétricas de LED colorida, com material e mão de obra de montagem e desmontagem para realização de decoração Natalina para a Praça Municipal de Ibiam, Prefeitura e Portal Turístico, segundo projeto anexo ao edital.**
.....

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.3. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.4 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

1.5- A área a ser decorada será entorno da Prefeitura Municipal, Praça e Portal.

1.6- A contratada assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

1.7- Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.

1.8- Os serviços, objeto do Edital devem estar finalizados até o dia 10/12/2021 e permanecer instalado no local até aproximadamente o dia 15/01/2022.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

1.9- Os prazos serão rigorosamente compridos, sendo que qualquer forma de alteração deverá ser previamente comunicada e aprovada pela comissão de Natal do Município.

1.10- A contratada deve se responsabilizar pela montagem e desmontagem dos objetos deixando o local limpo após a retirada dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 207- Secretaria Municipal de Desenv. Comum. Cultura e Esporte.
Atividade: 2024- Manutenção das Atividades Culturais
Reduzido: 73- fonte 1100;
Detalhamento: 33903026 –Material elétrico e eletrônico
33903999- Outros Serviços de terceiros P. jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e adm@ibiam.sc.gov.br . O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2989/2021. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável (gestor deste contrato) e o fiscal do contrato.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato.

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará da data de sua assinatura, com vigência até 31/01/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da contratada deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 048/2021, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, Sr. Gilmar Fontana como gestor, Sr. Caio Tragancin Rinaldi como fiscal, e em casos de impedimento do fiscal fica designado o Sr. Irley

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

Lamperti como fiscal substituto, e nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços prestados;
Dos serviços prestados fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa, se for o caso;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedora e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 048/2021, Processo Licitatório nº 100/2021, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizadas. Os casos omissos serão resolvidos à luz destas Leis e dos princípios gerais de Direito, além da legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, ... de ..... de 2021.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR
CNPJ: .....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

_____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública. _____, _____, de _____ de 2021. _____ .

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

		LOTE 01		
Item	**Qtdade**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Validade da Proposta: ….. dias.

Dados Bancários para pagamento:

Banco:
Agência:
Cidade:
N° da Conta Corrente da empresa:
CNPJ:
Representante legal:

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

_____, CNPJ sob o n.º _____sediada na _____ DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

social da Empresa) _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos , em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a referida empresa é _____ (MICROEMPRESA OU

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo**:

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3D41-6190-34F0-16A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D41-6190-34F0-16A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 16/11/2021 16:24:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 16/11/2021 16:24:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D41-6190-34F0-16A9

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 066, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3406944

DECRETO Nº 066 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
ALTERA EQUIPE DE APOIO PARA A EXECUÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 1.230/2000 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição da Equipe de Apoio, definida pelo Decreto nº 005, de 14 de janeiro de 2021, responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão, passando a compor a EQUIPE DE APOIO com os seguintes membros:
❖ Sérgio dos Santos
❖ Sandra Ritter
❖ Bruna Karina Schneider
❖ André Lucas Marques

Art. 3º. O pregoeiro e equipe de apoio designados no art. 1º deste Decreto conduzirão os certames licitatórios do Município de Ibicaré - SC

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 09 de novembro de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

ERRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408375

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
"ALTERA ARTIGOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.357, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte errata:

ONDE DE LÊ:
Art. 3º - [...]

Parágrafo único. O valor da fração será determinado pela projeção do custo total da contratação do serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos e das comunidades, sendo rateada, igualitariamente, pelo número de unidades familiares e comerciais existentes no município, regulamentadas através de Decreto.
a) no ano de 2022, será cobrado do contribuinte 40% (quarenta por cento) do total da despesa;

b) no ano de 2023, será cobrado do contribuinte 60% (sessenta por centro) do total da despesa; (vetado)

c) no ano de 2024, será cobrado do contribuinte 80% (oitenta por cento) do total da despesa; (vetado)

d) no ano de 2025, será cobrado do contribuinte 100% (cem por cento) do total da despesa. (vetado)

LEIA-SE:
Art. 3º - [...]

Parágrafo único. O valor da fração será determinado pela projeção do custo total da contratação do serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos e das comunidades, sendo rateada, igualitariamente, pelo número de unidades familiares e comerciais existentes no município, regulamentadas através de Decreto.
a) no ano de 2022, será cobrado do contribuinte 40% (quarenta por cento) do total da despesa;

b) no ano de 2023, será cobrado do contribuinte 60% (sessenta por centro) do total da despesa;

c) no ano de 2024, será cobrado do contribuinte 80% (oitenta por cento) do total da despesa;

d) no ano de 2025, será cobrado do contribuinte 100% (cem por cento) do total da despesa.

Ibicaré, 16 de novembro de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal
.

PORTARIA Nº 160-2021

Publicação Nº 3407832

PORTARIA Nº 160, de 16 de novembro de 2021.
"CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 1.230, de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, a partir do dia 16 de novembro de 2021, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas pela Portaria nº 154, de 03 de novembro de 2021, o servidor THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES SALVI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, nível 12, classe "B", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 16 de novembro de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 161-2021

Publicação Nº 3408535

PORTARIA Nº 161, de 16 de novembro de 2021.
"NOMEAR SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso das atribuições previstas no artigo 113, II "c" da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 e demais legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo de 30 dias a vigência da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 100, de 22 de junho de 2021 e portaria nº 138, de 16 de setembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 16 de novembro de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

TOMADA DE PREÇO 5 - 2021 MURO CRECHE MUNICIPAL

Publicação Nº 3408322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1495D47A9A9702CAA4E0A6D541A3A959C90E77E7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARE
EDITAL DE LICITACÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2021 PMI
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 5/2021 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por intermédio do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 06 de dezembro de 2021, dando-se a abertura dos envelopes as 09:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção do playground e muros de contenção na creche Municipal. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo).
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção do playground e muros de contenção na creche Municipal. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo), com recursos Estadual Processo SGPe SCC 17542/2021, Portaria 384/SEF de 21/09/2021, e Recursos Próprios.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 16 de novembro de 2021
Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

Içara

PREFEITURA

DECRETO N.º 264/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410853

DECRETO N.º 264/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.558, de 23 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor
188 3.3.90.00.00.00.00.00 0736 Aplicacoes Diretas ..... R$ 51.469,34

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do excesso de arrecadação no recurso 736 – Fundo Especial do Petróleo/FEP.

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de novembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 10 de novembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 265/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410859

DECRETO N.º 265/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.558, de 23 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

25 ICARAPREV
01 ICARAPREV
2.089 Manutençao das Atividades do IÇARAPREV
09 3.3.90.00.00.00.00.00 0075 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

25 ICARAPREV
01 ICARAPREV
2.089 Manutençao das Atividades do IÇARAPREV
10 4.4.90.00.00.00.00.00 0075 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de novembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 11 de novembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 266/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410862

DECRETO N.º 266/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia nos termos da Lei 1.758, de 15 de março de 2002, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara, que acompanha o presente decreto, em conformidade com o disposto no art. 6º parágrafo III da Lei 1.758, de 15 de março de 2002.
Parágrafo único. Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara, fica disponibilizado para consulta pública no site da Prefeitura Municipal de Içara.

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de novembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 11 de novembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 EDUCAÇÃO RETIFICADO EM 16.11.2021

Publicação Nº 3410839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

O **MUNICÍPIO DE IÇARA/SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Art. 87, inciso VIII da Lei Orgânica e da Lei Complementar nº 101, de 20 de Novembro de 2014.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.
2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Içara/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos, em outras localidades, a critério exclusivo da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de avaliação escrita objetiva e avaliação de títulos/tempo de serviço conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar ***dúvidas*** a respeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** pelo Telefone/WhatsApp: (48) 3660-0655, em horário de atendimento das 08h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@faepesul.org.br.
5. As funções, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão, conforme cronograma constante no **Anexo I**, e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**:
6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverão observar as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das avaliações deverão seguir as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
7. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos locais a seguir mencionados, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
7.1 No *site* do Município de Içara/SC: (http://www.icara.sc.gov.br/);
7.2 No *site* da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 7** deste Edital.
9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.
11. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** para todos os efeitos, terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, o qual dar-se-á por meio de Decreto do Executivo e a critério, exclusivo, do Município de Içara/SC.

12. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Içara/SC.
13. Os candidatos aprovados/classificados, quando convocados, deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Içara/SC, constante no **Anexo X** no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**.
13.1 Caso o candidato **não** providencie a entrega de todos os documentos exigidos, ficará impedido de assumir a vaga.
14. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:
14.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
14.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
14.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
14.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.
14.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
14.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.
14.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
14.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame.
14.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva, se assim for exigido;
14.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital no momento e no prazo da contratação.
14.12 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa, específica a ser fixada.
15. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
16. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
16.1 Receber as inscrições.
16.2 Deferir e indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição.
16.3 Receber as taxas de inscrições.
16.4 Deferir e indeferir as inscrições.
16.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
16.6 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
16.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e a avaliação de títulos/tempo de serviço deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.
16.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
16.9 Publicar o resultado definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constituída por Decreto Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

18. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Içara/SC.**

Içara/SC, 29 de outubro de 2021.

Rose Margareth Reynaud Mayr
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
29/10/2021	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
29/10/2021 a 03/11/2021	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
29/10/2021 a 05/11/2021	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
09/11/2021	Divulgação dos pedidos de isenção deferidas e indeferidas.
10/11/2021	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
12/11/2021	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos;
29/10/2021 a 26/11/2021	Período para: • Inscrição pela internet. • Emissão e remissão do boleto bancário. • Recebimento dos requerimentos para Pessoa com Deficiência (PcD). • Recebimento dos requerimentos de atendimento de necessidades especiais. • **Protocolo dos documentos para avaliação de títulos/tempo de serviço, diretamente na área do candidato.**
29/11/2021	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
30/11/2021	Publicação: • Lista das inscrições deferidas. • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
01/12/2021	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas, exclusivamente na área do candidato.
02/12/2021	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
05/12/2021	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Matutino)**
06/12/2021	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
07/12/2021 a 08/12/2021	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
20/12/2021	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

	• Resultado preliminar da avaliação de títulos/tempo de serviço.
~~2/12/2021~~ 21/12/2021	Data para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos/tempo de serviço, exclusivamente na área do candidato.
~~23/12/2022~~ 23/12/2021	Publicação: • Extrato resultados recursos administrativos interpostos. • Resultado definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
~~28/12/2012 e 29/12/2021~~ 28/12/2021 e 29/12/2021	Escolha de vagas para 2022 – Conforme definido no **Anexo X**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

ANEXO II
ETAPAS

FUNÇÕES	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos/Tempo de serviço
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL (Não Habilitado)	X	X
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL I (Não Habilitado)	X	X
PROFESSOR II - AEE (Habilitado)	X	X
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL (Habilitado)	X	X
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I - ITINERANTE (Habilitado)	X	X
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado)	X	X
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - ARTES (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - CIÊNCIAS (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - ENSINO RELIGIOSO (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - GEOGRAFIA (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - HISTÓRIA (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - ITINERANTE (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - MATEMÁTICA - ITINERANTE (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - MATEMÁTICA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado)	X	X
PROFESSOR III - MATEMÁTICA (Habilitado)	X	X
PROFESSOR IV - ARTES (Não Habilitado)	X	X
PROFESSOR IV - CIÊNCIAS (Não Habilitado)	X	X
PROFESSOR IV - ENSINO RELIGIOSO (Não Habilitado)	X	X
~~PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA (Não Habilitado)~~	~~X~~	~~X~~
PROFESSOR IV - GEOGRAFIA (Não Habilitado)	X	X
PROFESSOR IV - HISTÓRIA (Não Habilitado)	X	X
PROFESSOR IV - LÍNGUA INGLESA (Não Habilitado)	X	X
PROFESSOR IV - LÍNGUA PORTUGUESA (Não Habilitado)	X	X
PROFESSOR IV - MATEMÁTICA (Não Habilitado)	X	X
PSICÓLOGO	X	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local determinados para realização da avaliação escrita objetiva implicará na sua **ELIMINAÇÃO** deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

~~**2.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII.**~~

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** e **ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

3. A Avaliação de Títulos/Tempo de serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

ANEXO III
FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

~~**1.** O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 8** deste **Anexo**, a contratação não será realizada.~~

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 9** deste **Anexo**, a contratação não será realizada.

2. As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Içara/SC.

3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

5. O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

5.1 O pessoal contratado por este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cuja as contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

6. Os candidatos classificados, que não ficarem na quantidade de vagas estabelecidas no item 8 deste Edital, constarão como Cadastro Reserva – C.R.

7. Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

8. FUNÇÃO, TOTAL DE VAGAS, VAGAS RESERVADAS PCD, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

FUNÇÕES	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS - PCD	CARGA HORÁRIA	VALOR DE REFERÊNCIA VR **
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL (Não Habilitado)	C.R.	-	20	1,40
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL I (Não Habilitado)	C.R.	-	20	1,40
PROFESSOR II - AEE (Habilitado)	2 + C.R.	-	20	1,96
			40	3,96
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL (Habilitado)	4 + C.R.	1	20	1,96
			40	3,96
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I - ITINERANTE (Habilitado)	C.R.	-	20	1,96
			40	3,96
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado)	C.R.	-	20	1,96
			40	3,96
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I (Habilitado)	4 + C.R.	1	20	1,96
			40	3,96
PROFESSOR III - ARTES (Habilitado)	4 + C.R.	-	10	0,90
			20	1,80
			30	2,70
			40	3,60
	2 + C.R.	-	10	0,90

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO

Retificado em 16.11.2021

PROFESSOR III - CIÊNCIAS (Habilitado)			20	1,80
			30	2,70
			40	3,60
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA (Habilitado)	2 + C.R.	-	10	0,90
			20	1,80
			30	2,70
			40	3,60
PROFESSOR III - ENSINO RELIGIOSO (Habilitado)	1 + C.R.	-	10	0,90
			20	1,80
			30	2,70
			40	3,60
PROFESSOR III - GEOGRAFIA (Habilitado)	2 + C.R.	-	10	0,90
			20	1,80
			30	2,70
			40	3,60
PROFESSOR III - HISTÓRIA (Habilitado)	2 + C.R.	-	10	0,90
			20	1,80
			30	2,70
			40	3,60
PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA (Habilitado)	6 + C.R.	1	10	0,90
			20	1,80
			30	2,70
			40	3,60
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - ITINERANTE (Habilitado)	C.R.	-	10	0,90
			20	1,80
			30	2,70
			40	3,60
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado)	C.R.	-	10	0,90
			20	1,80
			30	2,70
			40	3,60
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitado)	4 + C.R.	-	10	0,90
			20	1,80
			30	2,70
			40	3,60
PROFESSOR III - MATEMÁTICA - ITINERANTE (Habilitado)	C.R.	-	10	0,90
			20	1,80
			30	2,70
			40	3,60
PROFESSOR III - MATEMÁTICA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado)	C.R.	-	10	0,90
			20	1,80
			30	2,70
			40	3,60
PROFESSOR III - MATEMÁTICA (Habilitado)	3 + C.R.	-	10	0,90
			20	1,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO

Retificado em 16.11.2021

			30	2,70
			40	3,60
PROFESSOR IV - ARTES (Não Habilitado)	C.R.	-	10	0,65
			20	1,30
			30	1,95
			40	2,60
PROFESSOR IV - CIÊNCIAS (Não Habilitado)	C.R.	-	10	0,65
			20	1,30
			30	1,95
			40	2,60
PROFESSOR IV - ENSINO RELIGIOSO (Não Habilitado)	C.R.	-	10	0,65
			20	1,30
			30	1,95
			40	2,60
~~PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA (Não Habilitado)~~	~~C.R.~~	~~-~~	~~10~~	~~0,65~~
			~~20~~	~~1,30~~
			~~30~~	~~1,95~~
			~~40~~	~~2,60~~
PROFESSOR IV - GEOGRAFIA (Não Habilitado)	C.R.	-	10	0,65
			20	1,30
			30	1,95
			40	2,60
PROFESSOR IV - HISTÓRIA (Não Habilitado)	C.R.	-	10	0,65
			20	1,30
			30	1,95
			40	2,60
PROFESSOR IV - LÍNGUA INGLESA (Não Habilitado)	C.R.	-	10	0,65
			20	1,30
			30	1,95
			40	2,60
PROFESSOR IV - LÍNGUA PORTUGUESA (Não Habilitado)	C.R.	-	10	0,65
			20	1,30
			30	1,95
			40	2,60
PROFESSOR IV - MATEMÁTICA (Não Habilitado)	C.R.	-	10	0,65
			20	1,30
			30	1,95
			40	2,60
***PSICÓLOGO	1 + C.R.	-	20	3,64

*** C.R. – Cadastro Reserva**

**** V.R. - Valor de Referência no ano de 2021: R$ 1.052,61 (um mil e cinquenta e dois reais, com sessenta e um centavos).**

*****V.R. Cargo de Psicólogo - Valor de referência no ano de 2021: R$ 963,14 (novecentos e sessenta e três reais e catorze centavos)**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

9. FUNÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

FUNÇÕES	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL (Não Habilitado)	SUPERIOR	Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou Educação Infantil ou Séries Iniciais.
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL I (Não Habilitado)	SUPERIOR	Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou Educação Infantil ou Séries Iniciais.
PROFESSOR II - AEE (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Curso de Licenciatura Plena em área especifica com especialização em Educação Especial. ***OBSERVAÇÂO:*** *II. Para algumas vagas poderá ser exigido conhecimentos específicos para além da formação geral solicitada, como: Domínio para ensino de Libras; Domínio do Sistema Braille, orientação e mobilidade e Domínio de Tecnologia assistiva como comunicação alternativa; Conhecimento do software Monet, ampliando e adaptando textos e atividades através do uso de pictogramas com Araword e Boardmaker a ser comprovado na SMECT no momento da contratação.*
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou Educação Infantil ou Séries Iniciais.
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I - ITINERANTE (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou Educação Infantil ou Séries Iniciais.
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou Educação Infantil ou Séries Iniciais.
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou Educação Infantil ou Séries Iniciais.
PROFESSOR III - ARTES (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO

Retificado em 16.11.2021

		de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança.
PROFESSOR III - CIÊNCIAS (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas.
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA (Habilitado)	SUPERIOR	~~Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.~~ Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
PROFESSOR III - ENSINO RELIGIOSO (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura em Ensino Religioso.
PROFESSOR III - GEOGRAFIA (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR III - HISTÓRIA (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês.
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - ITINERANTE (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Português.
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Português.
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Português.
PROFESSOR III - MATEMÁTICA - ITINERANTE (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR III - MATEMÁTICA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR III - MATEMÁTICA (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR IV - ARTES (Não Habilitado)	SUPERIOR	Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança; ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Artística.
PROFESSOR IV - CIÊNCIAS (Não Habilitado)	SUPERIOR	Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Curta em Ciências.
~~PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA (Não Habilitado)~~	~~SUPERIOR~~	~~Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Física~~

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

PROFESSOR IV - ENSINO RELIGIOSO (Não Habilitado)	SUPERIOR	Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura em Ensino Religioso.
PROFESSOR IV - GEOGRAFIA (Não Habilitado)	SUPERIOR	Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Geografia; ou de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com habilitação em Geografia.
PROFESSOR IV - HISTÓRIA (Não Habilitado)	SUPERIOR	Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em História; ou de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com habilitação em História.
PROFESSOR IV - LÍNGUA INGLESA (Não Habilitado)	SUPERIOR	Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-Inglês; ou Curso de Licenciatura Curta em Letras-Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra área de Licenciatura Plena com domínio da Língua Inglesa e formação especifica comprovada por certificado de curso de Língua Inglesa.
PROFESSOR IV - LÍNGUA PORTUGUESA (Não Habilitado)	SUPERIOR	Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras Português; ou Curso de Licenciatura Curta em Letras-Português.
PROFESSOR IV - MATEMÁTICA (Não Habilitado)	SUPERIOR	Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Matemática; ou de Curso de Licenciatura Curta em Ciências com habilitação em Matemática.
PSICÓLOGO	SUPERIOR	1. Portador de Certificado de conclusão de ensino superior em habilitação em Psicologia. 2. Especialização, qualificação com habilitação legal para o exercício da função de psicólogo.

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

10. As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Municipal: 3494/2014.
11. Os Candidatos terão opção de escolha de vagas, conforme habilitação profissional constante no item 9, ficando estabelecido que as vagas serão ofertadas, preferencialmente, aos Candidatos classificados como “Habilitados”.
12. Será oferecida a carga horária conforme descrito no item 8 deste anexo.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO

Retificado em 16.11.2021

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no site da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.

2. O valor das inscrições será de:

2.1 Cargos de nível Superior: R$ 60,00 (sessenta reais).

3. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue (opção 1) e doadores de medula óssea (opção 2):

3.1 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.

3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, deverá enviar a via original por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.4 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

3.4.1 Cancelamento da inscrição e exclusão deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

3.4.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.

3.4.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.5 O resultado dos pedidos de isenção estará disponível na "Área do candidato" no endereço eletrônico.

3.6 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

3.7 Os candidatos que desejam usufruir da isenção para doadores de sangue devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n. º 3.396/2014 e na Lei Estadual n. º 10.567/1997 e seguir com os seguintes procedimentos:

3.7.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "*Doador de Sangue*".

3.7.2 Encaminhar via *upload* (extensão*.jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:

3.7.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.7.2.2 Imagem, legível, da declaração que comprove três doações no ano anterior à data da publicação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3.8 Os candidatos que desejam usufruir dos benefícios da isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Estadual n.º 17.457/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:

3.8.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "*Doadores de Medula Óssea*".

3.8.2 Encaminhar via *upload* (extensão*.jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:

3.8.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.8.2.2 Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

~~**4.** Será permitida a inscrição para, no máximo, **02 (duas) funções**, podendo ser realizada no mesmo formulário de inscrição, sendo devido o pagamento da taxa para inscrição em cada função (opções) escolhida, conforme item 4 deste Anexo.~~

~~**4.1** Caso o candidato opte em concorrer para **02 (duas) funções**, no momento da inscrição, deverá selecionar as opções apresentadas no **Anexo III**, da tabela do item 8.~~

4. Será permitida a inscrição para, no máximo, **02 (duas) funções**, podendo ser realizada no mesmo formulário, sendo devido o pagamento da taxa de inscrição numa única quantia, conforme descrito no item **2.1** deste Anexo e independentemente de quantas funções tenha sido escolhida pelo candidato.

4.1 Caso o candidato opte em concorrer para **02 (duas) funções**, no momento da inscrição, deverá selecionar as opções apresentadas no **Anexo III**, da tabela do item 8.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

7. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

8. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

9. Caso o candidato conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

10. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

11. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

13. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

14. A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Das funções disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), para cada uma das funções temporárias, em face da classificação obtida.

1.1 No caso de previsão de reserva de 5% das vagas aos deficientes, eles deverão ser nomeados nas seguintes vagas: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente.

1.2 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

3.2 Enviar via *upload*, a imagem (extensão *jpg ou jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 3.2 deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

4.1 O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

5. Ao serem aprovadas, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** as Pessoas com Deficiência inscritas deverão passar por perícia da Junta Médica do município de Içara/SC.

5.1 O candidato será submetido a avaliação médica de acordo com as atribuições exigidas para a função.

6. O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a Junta Médica Oficial do Município de Içara/SC será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.

7. A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Içara/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

8. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

9. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
10. O candidato com deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
11.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
11.2 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:
11.2.1 Ledor (deficiente visual).
11.2.2 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).
11.2.3 Auxílio de profissional de Libras.
11.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo).
11.2.4.1 Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.
11.2.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).
11.2.6 Auxílio para gestante.
11.2.7 Auxílio para candidatas lactantes.
11.2.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.
12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 11.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com a candidata.
12.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.
12.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
13. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
13.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A avaliação escrita objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá o valor de no máximo, **5 (cinco) pontos**.
4. Para o resultado do certame será realizado a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva e da nota da avaliação de títulos/tempo de serviço.
5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
5.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
5.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
5.4 Tiver maior idade.
5.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
5.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.
5.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
5.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A avaliação escrita objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIA/ELIMINATÓRIA**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. *Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 1.967, de 11 de agosto de 2021, ambas do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitada, devem cumprir as seguintes obrigações:*

3.1 *Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020;*

3.2 *Permitir a aferição da temperatura pela organização local, caso assim seja definido/determinado pela coordenação local, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;*

3.2.1 *Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada;*

3.3 *Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local;*

3.4 *Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central;*

3.5 *Respeitar o distanciamento de 1,0 (um metro), na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo;*

3.6 *É proibido a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer a sua bebida, caso assim deseje.*

4. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação escrita objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

5. A avaliação escrita objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) correta.

5.1 Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

FUNÇÕES	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL (Não Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL I (Não Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR II - AEE (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I - ITINERANTE (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR III - ARTES (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR III - CIÊNCIAS (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR III - ENSINO RELIGIOSO (Habilitado)	6	6	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

PROFESSOR III - GEOGRAFIA (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR III - HISTÓRIA (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - ITINE-RANTE (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR III - MATEMÁTICA - ITINERANTE (Habili-tado)	6	6	13
PROFESSOR III - MATEMÁTICA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR III - MATEMÁTICA (Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR IV - ARTES (Não Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR IV - CIÊNCIAS (Não Habilitado)	6	6	13
~~PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA (Não Habilitado)~~	~~6~~	~~6~~	~~13~~
PROFESSOR IV - ENSINO RELIGIOSO (Não Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR IV - GEOGRAFIA (Não Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR IV - HISTÓRIA (Não Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR IV - LÍNGUA INGLESA (Não Habilitado)	6	6	13
PROFESSOR IV - LÍNGUA PORTUGUESA (Não Habili-tado)	6	6	13
PROFESSOR IV - MATEMÁTICA (Não Habilitado)	6	6	13
PSICÓLOGO	6	6	13

6. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,40 (quarenta décimos) pontos	4,80 (quatro inteiros e oitenta décimos) pontos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,40 (quarenta décimos) pontos	5,20 (cinco inteiros e vinte décimos) pontos.

7. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **02 (dois) pontos**, independentemente do componente curricular.

9. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 8** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

10. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

11. Para as funções que haja a permissão de mais de uma inscrição haverá a entrega, pelo fiscal de sala, de cadernos de provas distintos quanto as questões de **Conhecimentos Gerais** e as questões de **Conhecimentos Específicos**, numerados e sequenciadas individualmente para cada caderno.

11.1 O candidato que concorrer a somente **uma função** receberá **2 (dois)** cadernos de provas, sendo um contendo questões de **Conhecimentos Gerais** e outro contendo questões de **Conhecimentos Específicos**.

11.2 O candidato que optar em realizar este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **2 (duas) funções** receberá **três cadernos de provas**, sendo um referente às questões de

Conhecimentos Gerais e outros **dois** referentes às questões de **Conhecimentos Específicos** das funções inscritas.

11.2.1 O candidato que concorrer em **duas funções**, e as funções possuam similaridade de conhecimento, fará somente uma prova (da sua área de atuação), que o classificará para as duas funções, sendo assim receberá **2 (dois)** cadernos de provas: um contendo questões de **Conhecimentos Gerais** e outro contendo questões de **Conhecimentos Específicos**.

12. Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato, transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

12.3 Não estiver assinalada.

12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

13. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.**

13.1 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

13.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

13.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

13.4 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

13.5 O cartão-resposta não será substituído.

14. A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h (três horas).**

15. O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início.

16. Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

16.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

16.2 Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.

17. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min. (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para realização da prova.

18. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

19. Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

19.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

19.2 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

20. A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
21. O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.
22.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
23. O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I.**
24. Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
25. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

25.1 CONHECIMENTOS GERAIS:

25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.
25.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

25.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

25.2.1 PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL (Habilitado) e PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL (Não Habilitado): Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e

escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

25.2.2 PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I (Habilitado), PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I - ITINERANTE (Habilitado), PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado) e PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL I (Não Habilitado): Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

25.2.3 PROFESSOR II - AEE (Habilitado): Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência; conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; público da educação especial, conteúdo do AEE. Fundamento da Educação dos surdos: Mitos da língua de Sinais; Histórico da língua de Sinais no mundo e no Brasil; Identidade e Cultura Surda; Bilinguismo e surdez: a evolução dos conceitos no domínio da linguagem. Aspectos gramaticais da língua de Sinais: O léxico na língua de sinais; Parâmetros da Língua de Sinais (Fonologia); Vocabulário básico; Sistema Pronominal; Tipos de Frases; Tipos de Verbos; Adjetivos. Língua Portuguesa X Língua de Sinais Brasileira; Variações linguísticas; Iconicidade e Arbitrariedade; Estrutura Sintática. Lei nº 10436/2002 e Decreto 5626/05. Lei nº 12319/2010. Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Decreto 7611/2011. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Educação dos surdos no Brasil. O Tradutor e Intérprete de língua de sinais e língua portuguesa.

25.2.4 PROFESSOR III - ARTES (Habilitado) e PROFESSOR IV - ARTES (Não Habilitado): Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

25.2.5 PROFESSOR III - CIÊNCIAS (Habilitado) e PROFESSOR IV - CIÊNCIAS (Não Habilitado): Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecossistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a

saúde: profilaxia das doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

25.2.6 PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA (Habilitado) ~~e PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA (Não Habilitado)~~: Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Métodos e técnicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogos Cooperativos. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial: A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. Esportes Paraolímpicos ou Esportes Adaptados.

25.2.7 PROFESSOR III - ENSINO RELIGIOSO (Habilitado) e PROFESSOR IV - ENSINO RELIGIOSO (Não Habilitado): A trajetória do Ensino religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagem Religiosa. Universo simbólico religioso. Texto sagrado. Filosofia Geral: Identidade, natureza e especificidade da Filosofia; Ciência, conhecimento e verdade na tradição filosófica ocidental. História da Filosofia: correntes, sistemas e escolas de pensamento dos pré-socráticos aos pós-modernos. Filosofia Antiga: Pensamento pré-socrático; Uno e múltiplo; Movimento e realidade; Teoria das ideias em Platão; Conhecimento e opinião; Aparência e realidade; Filosofia Cristã e Medieval: Patrística e Escolástica; o problema dos universais; os transcendentais; Tempo e eternidade; Conhecimento humano e conhecimento divino; A Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino; A teoria das virtudes no medievo; As provas da existência de Deus: argumentos ontológico, cosmológico e teleológico; Filosofia Moderna: A(s) Teoria(s) do conhecimento entre os modernos; Verdade e evidência; Ideias; Causalidade; Indução e método; Vontade divina e liberdade humana; Teorias do sujeito na filosofia moderna; Contratualismo; Razão, entendimento, vontade e sensibilidade; Intuição e conceito; Idealismo alemão; Filosofia(s) da história; o belo e o sublime na Filosofia alemã; Filosofia Contemporânea: Crítica(s) à metafísica na contemporaneidade: Nietzsche, Wittgenstein e Heidegger; A Fenomenologia e o Existencialismo; a Filosofia Analítica: Frege, Russell e Wittgenstein; O Círculo de Viena; Marxismo e Escola de Frankfurt. Filosofia francesa contemporânea: Foucault e Deleuze. Ética e Política: A política antiga; a República de Platão; a Política de Aristóteles; A ética antiga: Platão, Aristóteles e filósofos helenistas; conceitos centrais da metafísica aristotélica; o Pensamento político moderno; Maquiavel, Locke, Hobbes, Rousseau e Montesquieu. Éticas do dever, Fundamentações da moral e a autonomia do sujeito. Lógica, Epistemologia e Filosofia da ciência: Validade e verdade; proposição e argumento; Falácias não formais; Reconhecimento de argumentos; Conteúdo e forma; Quadro de oposições entre proposições categóricas; Inferências imediatas em contexto categórico; Conteúdo existencial e proposições categóricas; Tabelas de verdade; Cálculo proposicional; A teoria da ciência aristotélica.

25.2.8 PROFESSOR III - GEOGRAFIA (Habilitado) e PROFESSOR IV - GEOGRAFIA (Não Habilitado): Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A

antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

25.2.9 PROFESSOR III - HISTÓRIA (Habilitado) e PROFESSOR IV - HISTÓRIA (Não Habilitado): Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

25.2.10 PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA (Habilitado) e PROFESSOR IV - LÍNGUA INGLESA (Não Habilitado): A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa**.

~~**25.2.11 PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitado), PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - ITINERANTE (Habilitado), PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado) e PROFESSOR IV - LÍNGUA PORTUGUESA (Não Habilitado):** Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.~~

25.2.11 PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitado), PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - ITINERANTE (Habilitado), PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado) e PROFESSOR IV - LÍNGUA PORTUGUESA (Não Habilitado): Análise do Discurso. Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Variações linguísticas. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e os temas transversais. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular.

25.2.12 PROFESSOR III - MATEMÁTICA (Habilitado), PROFESSOR III - MATEMÁTICA - ITINERANTE (Habilitado), PROFESSOR III - MATEMÁTICA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado) e PROFESSOR IV - MATEMÁTICA (Não Habilitado): Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações

com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

25.2.13 PSICÓLOGO: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: “status”, papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO

Retificado em 16.11.2021

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇOS

1. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.

2. As funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos/tempo de serviço estão especificadas no **Anexo II**.

3. O candidato deverá reunir os títulos e tempo de serviço que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographics Experts Group - *JPG/JPEG* diretamente na área do candidato.

3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, possibilite que seja enviado via correio.

3.4 Caso a **FAEPESUL** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

4. O envio dos títulos e tempo de serviço deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.

5. A avaliação de títulos e tempo de serviço será apurada por avaliadores designados pela **FAEPESUL**, por meio da análise dos documentos protocolados.

6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos e tempo de serviço concluídos até a data da publicação do presente Edital.

7. A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos e tempo de serviço, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

8. Uma vez enviados os títulos e o tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

9. Os títulos e o tempo de serviço enviados deverão possuir paginação, podendo ser escrito à mão, para organização e maior clareza da avaliação.

10. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos e tempo de serviço é **de 5,0 (cinco) pontos**, sendo resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós-Graduação** limitados a **3,0 (três) pontos**, **Capacitação/Treinamento** limitados a **1,0 (um) ponto**, e **Tempo de Serviço** limitado a **1,0 (um) ponto.**

11. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

11.5 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação.

11.5.1 Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante no item 14 deste Anexo.
12. Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
12.1 Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
12.2 Somente serão avaliados os Títulos que possuírem, **no mínimo 20 (vinte) horas de realização**;
12.3 Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob penade não avaliação;
12.4 Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até 2 (dois) anos que antecedem a publicação deste Edital;
12.5 A Pontuação será necessariamente a soma dos cursos realizados, com a quantidade mínima de horas estabelecida, conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.
13. O **TEMPO DE SERVIÇO** será avaliado conforme as orientações a seguir:
13.1 Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
13.2 Será computado somente o tempo de serviço na função para o qual o candidato está concorrendo neste certame;
13.3 O tempo de serviço deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital;
13.4 Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período(com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo,quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;
13.5 A Pontuação será a soma do tempo total de serviço prestado conforme tabela constante no item 14 deste Anexo;
14. Consta a seguir a tabela de pontuação dos Títulos/ Tempo de serviço apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós-Graduação	3 (três) pontos	Diploma (Frente e Verso) de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma (Frente e Verso) de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Diploma (Frente e Verso) de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.

CAPACITAÇÃO	0,2 (vinte décimo) a cada 20 (vinte) horas de curso comprovado, limitado a 1,0 ponto. (Concluídos até a data da publicação deste edital)	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas, dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção.
TEMPO DE SERVIÇO	0,2 (dois décimos) a cada2 anos de experiência no cargo, ou 1,0 ponto até no máximo **10 anos**.	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO
Retificado em 16.11.2021

ANEXO IX
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo definido no **Anexo I** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
a) Impugnação deste Edital.
b) Revisão do indeferimento de inscrição.
c) Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva.
d) Revisão da nota da avaliação escrita objetiva.
e) Revisão do Resultado da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço;
f) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do site (www.faepesul.org.br/concursos) na área do candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
a) Fundamentar com argumentação lógica e consistente.
b) Apresentar recursos individuais para questões diferentes, se for o caso.
c) Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua área do candidato e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente improcedente), publicado nos locais especificados no **item 7** deste Edital.
9. Caso o exame do recurso resultar a anulação de item integrante de avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – EDUCAÇÃO

Retificado em 16.11.2021

ANEXO X

DAS EXIGÊNCIAS, DOCUMENTOS E O PROCESSO DE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em função temporária:

2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

2.2 A nacionalidade brasileira.

2.3 O gozo dos direitos políticos.

2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.

2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.

2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício da função.

2.8 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego pública.

2.9 Declaração de Bens;

2.10 Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horaria que ateste a conclusão do curso.

2.11 A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso devem ser acompanhadas do histórico escolar.

2.12 Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

2.13 Declaração que comprove que as vacinas estão em dia.

2.14 Carteira de Identidade

2.15 CPF.

2.16 PIS/PASEP.

2.17 Certidão de Nascimento ou Casamento.

2.18 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.

2.19 CPF dos Dependentes.

2.20 Uma foto 3x4 recente.

2.21 Carteira Profissional Original.

2.22 Título de Eleitor

2.23 Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto.

2.24 Certidão de antecedentes criminais.

2.25 Os candidatos aprovados e classificados no certame, quando convocados, serão convocadose encaminhados para o exame médico.

3. O chamamento para escolha obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reservas de vagas. Primeiramente serão chamados para escolha de vagas, conforme cada disciplina, os candidatos da lista dos **Habilitados** e, somente quando não restarem mais candidatos Habilitados interessados nas vagas serão chamados os candidatos da lista dos **Não Habilitados** (quando houver esta previsão nos requisitos).

4. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos por Lei. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

4.1 Cancelamento da naturalização;

4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;

4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;

4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

6. Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, **não serão eliminados**, porém serão reconduzidos à última colocação neste certame.

7. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a admissão, não sendo possível o **direito de remanejo para a outra lista**, e, consequentemente, perda do direito à vaga.

8. O professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, caso assim seja determinado, a contar da data de assinatura de confirmação de ocupação da vaga, no mesmo ato, deverá assinar termo de compromisso, se comprometendo a apresentar no prazo de 48 horas, o rol de documentos necessários para ocupar a vaga, passado o prazo, fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

9. O candidato que assumiu vaga, não poderá desistir para assumir outra vaga na mesma área, salvo o candidato inscrito em duas áreas que ainda não tenha sido chamado na função pretendida.

10. O candidato que escolher vaga e desistir será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo que estiver em Curso ou durante a vigência deste edital. Porém, se esgotada a listagem de profissionais classificados o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e aguardar a manifestação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá atender ou não, de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.

11. O candidato deverá apresentar-se no dia indicado, pela Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino para assumir a vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

12. O candidato que escolher vaga de Educação Infantil em Centro de Educação Infantil Municipal – CEI (Professor Pedagogo, de Ensino da Arte, de Educação Física) trabalhará no recesso escolar ou em colônia de férias, caso houver.

13. O candidato selecionado que no momento da chamada para escolha de vaga por telefone não aceitar a(s) vaga(s) disponível(is), não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

14. O candidato que não aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local.

15. O candidato automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, não será mais chamado.

16. Ao candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, após ser chamado por telefone, em até 1 (um) dia útil, não será mais chamado.

17. Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la, salvo nos casos de interesse da Administração Pública.

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 007608/2021 • MATRICULA ATINGIDA: 21.629

Publicação Nº 3407966

NOTIFICAÇÃO

AUTOS: 007608/2021

O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, n° 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal n° 13.467/2017, NOTIFICA eventuais Titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação , no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.
A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

• MATRICULA ATINGIDA: 21.629 de Ordem do CRI da Comarca de Içara, situada às margens da Rua Dona Irene Maria Fernandes, no bairro Aurora, de Propriedade de José Hercílio Fernandes e Neusa Moreira da Silva.

• QUADRO DE COORDENADAS DA ÁREA ATINGIDA:

De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
P11	P12	228°14'00"	20,66 m	667.219,9750	6.817.742,3243
P12	P01	227°25'25"	12,00 m	667.211,1366	6.817.734,2036
P01	P02	227°28'29"	19,62 m	667.196,6780	6.817.720,9430
P02	P03	319°06'17"	30,85 m	667.176,4800	6.817.744,2640
P03	P06	320°14'39"	20,21 m	667.163,5570	6.817.759,7990
P06	P08	318°30'32"	17,00 m	667.152,2962	6.817.772,5310
P08	P10	318°30'32"	17,05 m	667.141,0023	6.817.785,3004
P10	P09	48°30'23"	20,20 m	667.156,1350	6.817.798,6858
P09	P19	46°44'03"	12,00 m	667.164,8701	6.817.806,9074
P19	P20	48°16'43"	19,91 m	667.179,7310	6.817.820,1580
P20	P18	138°51'27"	18,00 m	667.191,5770	6.817.806,5990
P18	P16	138°54'47"	18,04 m	667.203,4330	6.817.793,0020
P16	P14	139°07'04"	18,42 m	667.215,4915	6.817.779,0726
P14	P11	139°07'04"	30,40 m	667.235,3880	6.817.756,0890

PLANTA/MAPA ÁREA REGULARIZADA (MATRICULA 21.629):

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 007826/2021 • MATRICULA ATINGIDA: 10.894

Publicação Nº 3407968

NOTIFICAÇÃO

AUTOS: 007826/2021

O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, n° 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal n° 13.467/2017, NOTIFICA eventuais Titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação , no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.
A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

• MATRICULA ATINGIDA: 10.894 de Ordem do CRI da Comarca de Içara/SC, situada às margens da Rua Marino Cabreira de Propriedade de Maria Antônio Cabreira, Joel Mendes, Danilo Bertoldo Wigger, José Carlos Tomé e Zelair Catarina Felizberto Tomé.

• QUADRO DE COORDENADAS DA ÁREA ATINGIDA:

De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
P28	P29	233°57'51"	24,72 m	666.492,1870	6.817.440,4060
P29	P42	219°32'32"	7,88 m	666.487,1700	6.817.434,3290
P42	P43	225°09'37"	14,17 m	666.477,1240	6.817.424,3390
P43	P50	233°52'21"	9,76 m	666.469,2440	6.817.418,5870
P50	P51	234°04'21"	9,23 m	666.461,7710	6.817.413,1720

P51	P52	262°16'35"	2,29 m	666.459,5000	6.817.412,8640
P52	P48	292°32'39"	1,86 m	666.457,7800	6.817.413,5780
P48	P49	315°32'27"	10,34 m	666.450,5410	6.817.420,9550
P49	P53	316°05'21"	13,28 m	666.441,3310	6.817.430,5220
P53	P54	316°10'09"	15,21 m	666.430,7960	6.817.441,4960
P54	P55	317°12'31"	14,13 m	666.421,1980	6.817.451,8640
P55	P56	317°07'32"	13,80 m	666.411,8060	6.817.461,9800
P56	P57	317°43'09"	19,81 m	666.398,4790	6.817.476,6360
P57	P58	322°26'49"	15,23 m	666.389,1950	6.817.488,7120
P58	P60	315°31'54"	14,48 m	666.379,0510	6.817.499,0460
P60	P62	322°15'53"	19,53 m	666.367,0970	6.817.514,4930
P62	P64	314°00'02"	3,69 m	666.364,4430	6.817.517,0560
P64	P65	314°36'47"	6,49 m	666.359,8230	6.817.521,6140
P65	P67	320°07'51"	12,47 m	666.351,8300	6.817.531,1840
P67	P68	52°26'20"	22,82 m	666.369,9230	6.817.545,0980
P68	P66	140°08'13"	12,53 m	666.377,9560	6.817.535,4780
P66	P63	141°23'58"	9,32 m	666.383,7707	6.817.528,1942
P63	P61	139°41'11"	20,92 m	666.397,3040	6.817.512,2440
P61	P59	140°19'37"	13,83 m	666.406,1311	6.817.501,6015
P59	P38	139°48'47"	15,25 m	666.415,9728	6.817.489,9500
P38	P34	55°45'19"	23,63 m	666.435,5059	6.817.503,2470
P34	P71	56°30'43"	5,60 m	666.440,1746	6.817.506,3357
P71	P32	141°43'48"	43,83 m	666.467,3230	6.817.471,9230
P32	P33	53°06'02"	24,13 m	666.486,6187	6.817.486,4103
P33	P31	140°54'40"	16,71 m	666.497,1520	6.817.473,4440
P31	P28	140°54'40"	23,83 m	666.512,1769	6.817.454,9486

• PLANTA/MAPA ÁREA REGULARIZADA (MATRICULA 10.894):

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 007826/2021 • MATRICULA ATINGIDA: 11.126

Publicação Nº 3407972

NOTIFICAÇÃO

AUTOS: 007826/2021

O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, n° 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal n° 13.467/2017, NOTIFICA eventuais Titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação , no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.
A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

• MATRICULA ATINGIDA: 11.126 de Ordem do 2º ORI da Comarca de Criciúma/SC, situada às margens da Rua Marino Cabreira de Propriedade de Manoel Gervásio Vieira.

• QUADRO DE COORDENADAS DA ÁREA ATINGIDA:

De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
P01	P02	232°12'31"	13,82 m	666.686,8840	6.817.575,5500
P02	P05	237°44'41"	13,92 m	666.675,1090	6.817.568,1190
P05	P07	237°18'03"	13,94 m	666.663,3810	6.817.560,5900
P07	P09	234°19'52"	27,88 m	666.640,7310	6.817.544,3330
P09	P11	235°20'23"	37,78 m	666.609,6580	6.817.522,8490
P11	P15	242°02'59"	14,43 m	666.596,9120	6.817.516,0860

P15	P17	233°12'35"	15,70 m	666.584,3370	6.817.506,6820
P17	P19	234°59'58"	14,89 m	666.572,1380	6.817.498,1400
P19	P21	234°37'07"	29,97 m	666.547,7060	6.817.480,7890
P21	P24	233°59'23"	12,89 m	666.537,2770	6.817.473,2090
P24	P69	233°57'50"	6,85 m	666.531,7353	6.817.469,1774
P69	P70	317°34'54"	39,33 m	666.505,2082	6.817.498,2096
P70	P27	52°35'16"	5,98 m	666.509,9610	6.817.501,8450
P27	P23	55°21'08"	15,80 m	666.522,9580	6.817.510,8270
P23	P20	53°36'10"	30,65 m	666.547,6306	6.817.529,0153
P20	P18	53°36'10"	13,82 m	666.558,7548	6.817.537,2159
P18	P16	53°36'11"	16,23 m	666.571,8166	6.817.546,8448
P16	P13	53°36'10"	13,97 m	666.583,0650	6.817.555,1370
P13	P14	53°36'10"	38,63 m	666.614,1554	6.817.578,0564
P14	P10	141°45'37"	10,54 m	666.620,6800	6.817.569,7770
P10	P08	52°46'27"	27,75 m	666.642,7740	6.817.586,5630
P08	P06	54°00'28"	14,26 m	666.654,3100	6.817.594,9420
P06	P03	52°30'13"	13,92 m	666.665,3550	6.817.603,4160
P03	P04	52°58'24"	13,73 m	666.676,3190	6.817.611,6860
P04	P01	142°10'19"	35,03 m	666.697,8030	6.817.584,0170

• PLANTA/MAPA ÁREA REGULARIZADA (MATRICULA 11.126):

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 7678/2020 • MATRICULA ATINGIDA: 52.162

Publicação Nº 3407962

NOTIFICAÇÃO

AUTOS: 7678/2020

O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, n° 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal n° 13.467/2017, NOTIFICA eventuais Titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação , no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.
A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

• MATRICULA ATINGIDA: 52.162 de Ordem do CRI da Comarca de Içara, situada às margens da Rodovia Arino Antonio Cândido, de Propriedade de Ilto Ferreira e Alcione Silvestre Ferreira.

• QUADRO DE COORDENADAS:

• PLANTA/MAPA

RESULTADO DO EDITAL SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC N 01/2021

Publicação Nº 3408175

RELATÓRIO FINAL DE SELEÇÃO DO RPC
MUNICIPAL DE IÇARA/SC

O Grupo de Trabalho, constituído pelo Decreto N.º 086/2021, de 13 de abril de 2021, para analisar propostas para selecionar entidade que irá administrar o Regime de Previdência Complementar Municipal – RPC, apresenta suas considerações acerca do processo seletivo da entidade que administrará plano de benefícios previdenciários, da previdência complementar, dos servidores desta Municipalidade.
1. Do processo de prepração da lei e do edital de seleção:
O Grupo de Trabalho foi composto por membros representantes do Poder Executivo, Legislativo, Instituto de Previdencia dos Servidores e do sindicato da categoria.
Por força da EC 103/2019, os Municípios que possuem regime próprio de previdencia passaram a ter o prazo de 2 anos para implementar o regime de previdência complementar para seus servidores, permitindo ser por entidade fechada de previdência complementar – EFPC e por entidade aberta de previdência complementar – EAPC, com a ressalva de que essa última, somente com a edição de lei complementar que discipline a sua relação com os entes federativos, ainda sem previsão legislativa.

Em maio de 2021, iniciou-se o estudo para apresentação de minuta de lei para a implantação da previdencia complementar, que foi aprovada e encaminhada para tramitação no Poder Legislativo no dia 29 de junho de 2021, e aprovado em 21 de setembro de 2021, sendo sancionada a como a Lei Nº 4.628, de 27 de setembro de 2021, enviada via GESCOM.
A partir daí, iniciou-se o trabalho para preparação de edital de seleção para contratação de entidade fechada de previdencia complementar, observando a Nota Técnica da Atricon nº 01/2021, o Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria da Previdência, e durante a preparação, Despacho do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para utilização de critérios objetivos na avaliação das propostas.
No dia 7 de outubro de 2021, apresentamos ao Secretário da Fazenda a minuta do Edital, o qual, em análise conjunta com a Procuradoria do Município, se manifestou favoravelmente no dia 26, o mesmo havia sido encaminhado no dia 11 de outubro ao Tribunal de Contas do Estado Santa, conforme orientação desse órgão.
No dia 27 de outubro o Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, a partir da página 905, com prazo para recebimento das propostas no dia 8 de novembro de 2021.

2. DAS PROPOSTAS RECEBIDAS
Foram recebidas 5 propostas, sendo 4 por email (previdenciacomplementar@icara.sc.gov.br) e uma no setor de protocolo da Prefeitura de Içara.
As propostas recebidas foram da Icatu Fundo Multipatrocinado – IcatuFMP, Regius, BBPrevidencia, SCPrev, Mais Futuro, entregues dentro do prazo e pelo meio previsto no edital.

3. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.
O Grupo de Trabalho recebeu as propostas no dia 9 de novembro de 2021 para análise e seus membros reuniram-se no dia 11 de novembro de 2021, na sala de reuniões para avaliação dos documentos de habilitação para participação dos processos de seleção da proposta, conforme item 5 do Edital.
As entidades Mais Futuro, SCPrev e Icatu foram desclassificadas pelos seguintes motivos:
a) Icatu: i) Apresentou Certificado de Regularidade Fiscal relativa o FGTS, com data de validade vencida; ii) Não apresentou publicação da portaria de aprovação na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC do ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado; iii) não comprovou o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório;
b) Mais Futuro: Não apresentou documentação para habilitação.
c) SCPrev: Apresentou Certificado de Regularidade Fiscal relativa o FGTS, com data de validade vencida.
Por se tratarem de documentos para habilitação, as prospostas destas entidades não foram analisadas.
Foram consideradas habilitadas para a seleção as propostas das entidades BBPrevidência – Fundo de Pensão Banco do Brasil e Regius Sociedade Civil de Previdência Privada.
O Edital para seleção das entidades definiu que a vencedora será aquela que atingir maior pontuação conforme critérios definidos no anexo I, após atendidas todas as exigências, considerando o somatório da pontuação de todos os itens. Em caso de empate no somatório da pontuação total, proceder-se-á ao desempate pela ordem dos seguintes critérios: 1.º) maior pontuação no quesito Condições Econômicas da Proposta; 2.º) maior pontuação no quesito Capacitação Técnica; 3.º) maior pontuação no que sito Plano de Benefícios; 4.º) maior pontuação no quesito Suporte de Implantação do Plano, Educação Previdenciária e Transparência. Permanecendo o empate, ficará a cargo do Grupo de Trabalho definir a vencedora.
Desta forma, avaliamos os critérios de pontuação definidos no Edital, das entidades habilitadas.

3.1. DA AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA
Em relação à experiência da entidade a entidade deveria informar:
I – A Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:
a) A Regius apresentou o rendimento de mais de um plano, sendo considerada por este Grupo de Trabalho a médias dos resultados acumulados nos últimos 5 anos, com exceção de um dos planos que possui menos de 5 anos, sendo considerado o resultado dos anos, resultando uma média de 10,72%, somando 10 pontos.
b) O BBPrevidência apresentou rentabilidade acumulada de 13,18%, somando 10 pontos.

II – A Média de Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:
a) A Regius apresentou uma média de R$ 2,580 bilhões, somando 12 pontos;
b) O BBPrevidência apresentou uma média de R$ 6,9 bilhões%, somando 12 pontos.

III – Média do número de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:
a) A Regius apresentou uma média de 4.231 participantes, somando 10 pontos;
b) O BBPrevidência apresentou uma média de 140.568 participantes, somando 16 pontos.

3.2. DA AVALIAÇÃO EM RELAÇÃO À GOVERNANÇA DA ENTIDADE:
I – Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019, devendo comprovar a existência pelo instrumento de formação, na não comprovação é considerado nota 0:
a) A Regius apresentou e comprovou, somando 10 pontos;
b) O BBPrevidência apresentou e comprovou, somando 10 pontos.

II – Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC, devendo comprovar a existência pelo instrumento de instituição:
a) A Regius não apresentou, somando 0 ponto;
b) O BBPrevidência apresentou e comprovou, somando 10 pontos.

III – Experiência da Diretoria Executiva apresentando em anos de atuação em Previdência Complementar:
a) A Regius apresentou média 18 anos, somando 10 pontos;

b) O BBPrevidência apresentou média de 13,2 anos, somando 8 pontos.

IV – Experiência da EFPC:
a) A Regius apresentou 36 anos, somando 12 pontos;
b) O BBPrevidência apresentou 26, somando 12 pontos.

V – Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC, pela formação Acadêmica, comprovada com diplomas/certificados, sendo a pontuação pela quantidade de títulos apresentados para cada membro, podendo o membro apresentar mais de um título por tipo de formação:
a) A Regius apresentou 8,66 pontos comprovados, somando 6 pontos;
b) O BBPrevidência apresentou 7,6 anos comprovado, somando 6 pontos.

2. Condições Econômicas da Proposta

I – Taxa de carregamento:
a) A Regius propôs 2,95%, somando 10 pontos;
b) O BBPrevidência propôs 3%, somando 10 pontos.

II – Taxa de administração:
a) A Regius propôs 0%, somando 25 pontos;
b) O BBPrevidência propôs 1%, somando 0 ponto.

III – Despesas Administrativas/Ativo
a) A Regius apresentou 0,41% de despesas administrativas acumuladas no ano de 2020, em relação ao total do ativo em 31/12/2020, somando 15 pontos;
b) O BBPrevidência apresentou 0,33% de despesas administrativas acumuladas no ano de 2020, em ralação ao total do ativo em 31/12/2020, somando 15 pontos.

IV – Despesas Administrativas/Participante
a) A Regius apresentou R$ 2.647,51 de despesas administrativas acumuladas no ano de 2020, em ralação ao número de população em 31/12/2020, somando 0 ponto;
b) O BBPrevidência apresentou R$ 179,46 de despesas administrativas acumuladas no ano de 2020, em ralação ao número de população em 31/12/2020, somando 20 pontos.

V – Despesas Administrativas acumuladas em relação às receitas administrativas acumuladas:
a) A Regius apresentou 71%, somando 5 pontos;
b) O BBPrevidência apresentou 93,98%, somando 5 pontos.

VI – Informar a necessidade e a forma de eventual necessidade de aporte inicial pelo patrocinador:
a) A Regius informou não haver necessidade, somando 5 pontos;
b) O BBPrevidência informou não haver necessidade, somando 5 pontos.

VII – Informar a natureza da EFPC para Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6° da Lei Federal n° 9532/1997 com alterações da Lei Federal nº 13.043/2014:
a) A Regius informou ter natureza pública, somando 5 pontos;
b) O BBPrevidência não informou, somando 0 pontos.

3.3. PLANO DE BENEFÍCIOS
I – Informar o número de benefícios de risco (não programado)
a) A Regius informou 3, somando 10 pontos;
b) O BBPrevidência informou 4, somando 10 pontos.

II – Condições de resgates dos recursos do patrocinador considerando o Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%:
a) A Regius informou ser menor que 9 anos, somando 10 pontos;
b) O BBPrevidência informou ser entre 10 e 19 anos, somando 5 pontos.

III – Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador:
a) A Regius informou ser acima de 3 anos, somando 0 ponto;
b) O BBPrevidência informou ser 3 anos completo, somando 0 ponto.

3.4. SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA
I – A entidade deve informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo, com os meios de acesso.
a) A Regius informou 5 canais ou mais, somando 5 pontos;
b) O BBPrevidência informou 5 canais ou mais, somando 5 pontos.

II – A Entidade deve informar os canais de comunicação e atendimento para os participantes:
a) A Regius informou 5 canais ou mais, somando 5 pontos;
b) O BBPrevidência informou 5 canais ou mais, somando 5 pontos.

III – A Entidade deve informar se possui Plano de Educação Previdenciária.
a) A Regius informou possuir, somando 2 pontos;
b) O BBPrevidência informou possuir, somando 2 pontos.

IV – A Entidade deve informar se possui Ouvidoria e Canal de Denúncias, devendo comprovar através de endereço eletrônico ou regimento interno:
a) A Regius informou possuir, somando 2 pontos;
b) O BBPrevidência informou possuir, somando 2 pontos.

V – A Entidade deve informar se possui auditoria interna, devendo comprovar através de regimento interno.
a) A Regius informou não possuir, somando 0 ponto;
b) O BBPrevidência informou possuir, somando 2 pontos.

VI – A Entidade deve informar se possui apresentação do selo de autorregulação:
a) A Regius informou adesão, somando 2 pontos;
b) O BBPrevidência informou adesão, somando 2 pontos.

VII – A Entidade deve informar se possui Manual de Governança Corporativa, devendo Comprovar por meio físico ou endereço eletrônico no site da EFPC:
a) A Regius informou possuir, somando 2 pontos;
b) O BBPrevidência informou possuir, somando 2 pontos.

VIII – A Entidade deve informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse, devendo comprovar por meio físico ou através de endereço eletrônico no site da EFPC.
a) A Regius informou possuir, somando 2 pontos;
b) O BBPrevidência informou possuir, somando 2 pontos.

IX – Informar se a EFPC possui contratos com gestores externos que atuam na gestão de investimentos:
a) A Regius informou não possuir, somando 5 pontos;
b) O BBPrevidência informou possuir, por meio da BB DTVM, somando 0 ponto.

Assim, tendo em vista a forma de seleção prevista no Edital de Processo de Seleção para Contratação da EFPC Nº 1/2021 – Município de Içara, este grupo de trabalho totalizou 175 pontos para Regius Sociedade Civil de Previdência Privada e 176 pontos para BBPrevidência – Fundo de Pensão Banco do Brasil.
Em consonancia com o item 8 Edital 01/2021 do Município de Içara, fica aberto o prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas pelo Grupo de Trabalho, que será de 2 (dois) dias, a contar da publicação deste resultado.
Os eventuais recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem anterior, no Setor de Protocolo Geral, ou por email previdenciacomplementar@icara.sc.gov.br.
Içara, 16 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO Nº 002

Publicação Nº 3410843

RETIFICAÇÃO Nº 002

O MUNICÍPIO DE IÇARA – SC torna público, em razão de erro material e ajustes necessários no instrumento convocatório, a retificação do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – EDUCAÇÃO de 29 de outubro de 2021, que passa assim a ser tratado:

1. DA EXCLUSÃO DE FUNÇÃO:
Fica excluído a Função de PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA (Não Habilitado).

2. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
No item 9, anexo III do Edital, onde se lê:

FUNÇÕES	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

Leia-se:

FUNÇÕES	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA (Habilitado)	SUPERIOR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

3. DO CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES – FUNÇÃO: PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA (Não Habilitado):

Fica permitido o pedido de desistência (cancelamento) e devolução das taxas de inscrições pagas, pelos candidatos inscritos na função de PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA (Não Habilitado), mediante o protocolo de Recurso administrativo até 01.12.2021 (diretamente na área do candidato).

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

No item 25.2.11, anexo VII do Edital, onde se lê:

25.2.11 PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitado), PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - ITINERANTE (Habilitado), PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado) e PROFESSOR IV - LÍNGUA PORTUGUESA (Não Habilitado): Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

Leia-se:

25.2.11 PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitado), PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - ITINERANTE (Habilitado), PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - REFORÇO ESCOLAR (Habilitado) e PROFESSOR IV - LÍNGUA PORTUGUESA (Não Habilitado): Análise do Discurso. Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Variações linguísticas. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e os temas transversais. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular.

5. DO CRONOGRAMA:

No Anexo I do Edital, onde se lê:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05/12/2021	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

Leia-se:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05/12/2021	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Matutino)

Içara/SC, 16 de novembro de 2021.

Rose Margareth Reynaud Mayr	Dalvania Cardoso
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia	Prefeita Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2021

Número do Registro de Preços: 78/2021 **Data do Registro:** 16/11/2021 **Válido até:** 16/11/2022

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRINHA PORTÁTIL PARA ALIMENTAÇÃO E CAMINHA PORTÁTIL EMPILHÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CADEIRINHA DE ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL	UN	PCK SUL ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA (21615)	GALZERANO	0	198,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2021

Número do Registro de Preços: 78/2021 **Data do Registro:** 16/11/2021 **Válido até:** 16/11/2022

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRINHA PORTÁTIL PARA ALIMENTAÇÃO E CAMINHA PORTÁTIL EMPILHÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	CAMINHA PORTÁTIL EMPILHÁVEL	UN	KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (20874)	CRESCER	0	223,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2021

Número do Registro de Preços: 78/2021 **Data do Registro:** 16/11/2021 **Válido até:** 16/11/2022

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRINHA PORTÁTIL PARA ALIMENTAÇÃO E CAMINHA PORTÁTIL EMPILHÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021
PROCESSO N° 117/2021

(20874) - KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA

(21615) - PCK SUL ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA

Içara, 16 de Novembro de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 062.PMI.2021 - ESCRIMATE

Publicação Nº 3407204

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 062/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: ESCRIMATE COM. DE MATERIAIS DE ESCRIT. INF. LTDA
Valor.....: 205.800,00 (duzentos e cinco mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 12/11/2021 Término: 12/11/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 127/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE COMPREENDA A INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS ENVOLVIDOS COM A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ALÉM DE TODOS OS CONSUMÍVEIS, TODA A MANUTENÇÃO E REPARO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Içara, 16 de Novembro de 2021

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 009-2021 - PMI - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SILVÉRIO SILVEIRA RAMOS, MINAS

Publicação Nº 3408141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 094302AD276268689A7901BC999FD03D24715397

PROCESSO N° 368/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - PMI PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SILVÉRIO SILVEIRA RAMOS, NO BAIRRO MINAS, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 03/12/2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/12/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 16 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 010-2021 - PMI - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUNGENIR WERNER, MINAS

Publicação Nº 3408143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 094302AD276268689A7901BC999FD03D24715397

PROCESSO N° 392/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PMI PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUNGENIR WERNER, NO BAIRRO MINAS, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 03/12/2021 às 13:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/12/2021 às 13:45 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

JOEL SOARES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ilhota, 16 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 011-2021 - PMI - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA VEREADOR ALCIDES GONÇALVES, MINAS

Publicação Nº 3408145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E71060522A8F751D59DB1BFCB639A4D955DA04D

PROCESSO N° 448/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PMI PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA VEREADOR ALCIDES GONÇALVES, NO BAIRRO MINAS, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 02/12/2021 às 13:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/12/2021 às 13:45 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

JOEL SOARES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ilhota, 16 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 012-2021 - PMI - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS GUILHERME JOÃO BROCKVELD E GIUSEPPE MORASTONI

Publicação Nº 3410777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C32470A582CDA51B1151A793EA822DE102EDDE0

PROCESSO N° 449/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMI PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	REFERENTE AS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS E SINALIZAÇÕES VIÁRIAS DAS RUAS GUILHERME JOÃO BROCKVELD E GIUSEPPE MORASTONI, NO BAIRRO BOA VISTA, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 02/12/2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/12/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

JOEL JOSÉ SOARES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ilhota, 16 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 016/2021

Publicação Nº 3407513

PORTARIA nº 016, de 16 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2021008;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº

103/2019 c/c artigo 21, §1º, da Lei Complementar 88/2017, à servidora Eilane da Cunha da Silva, detentora da matrícula funcional nº 3149-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2021008.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/11/2021.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 16 de Novembro de 2021.

João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2021

Publicação Nº 3407545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1561F5623C9147590795AE8F3922BF4BBD9F1823

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2021
Código registro TCE SC: 1561F5623C9147590795AE8F3922BF4BBD9F1823

O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico FMS nº 004/2021, para a contratação de empresa para concessão de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde, incluindo o fornecimento de licenças de uso, consultoria, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional, para uso nas Unidades de Saúde do Município de Imaruí/SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 30/11/2021 às 08h15min. Data de início da sessão pública online: 30/11/2021 às 08h16min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.
Imaruí, 16 de novembro de 2021.
Maria Madalena Domingos Nunes
Secretária de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 017/2021

Publicação Nº 3407367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B65FB218A2140693D51BEAAB129ACC4C5B8F3F4E

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 017/2021
Código registro TCE: B65FB218A2140693D51BEAAB129ACC4C5B8F3F4E

O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 017/2021, para contratação de pessoas jurídica, para prestação de serviço especializado no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação (cartão eletrônico magnético, oriundos de tecnologia adequada), destinados a aproximadamente 500 (quinhentos) servidores da Prefeitura Municipal de Imaruí. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 30/11/2021 às 11h15min. Data de início da sessão pública online: 30/11/2021 às 11h16min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.
Imaruí, 16 de Novembro de 2021.
Patrick Corrêa
Prefeito Municipal

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.870.000,00**	**41.870.000,00**	**6.308.084,04**	**15,07**	**29.402.010,09**	**70,22**	**12.467.989,91**
RECEITAS CORRENTES	**41.660.000,00**	**41.660.000,00**	**6.184.334,04**	**14,84**	**28.168.260,09**	**67,61**	**13.491.739,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.442.500,00	2.442.500,00	262.612,54	10,75	1.812.635,01	74,21	629.864,99
IMPOSTOS	1.485.000,00	1.485.000,00	214.217,34	14,43	1.384.948,97	93,26	100.051,03
TAXAS	947.500,00	947.500,00	48.395,20	5,11	427.686,04	45,14	519.813,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	185.812,33	16,89	870.259,19	79,11	229.740,81
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.100.000,00	1.100.000,00	185.812,33	16,89	870.259,19	79,11	229.740,81
RECEITA PATRIMONIAL	94.500,00	94.500,00	47.228,88	49,98	104.510,66	110,59	-10.010,66
VALORES MOBILIÁRIOS	94.500,00	94.500,00	47.228,88	49,98	104.510,66	110,59	-10.010,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	2.004,86	6,68	2.526,85	8,42	27.473,15
RECEITA DE SERVIÇOS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.623.500,00	27.623.500,00	5.652.965,56	20,46	25.189.911,81	91,19	2.433.588,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.593.000,00	14.593.000,00	3.099.974,17	21,24	13.410.292,70	91,90	1.182.707,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.521.000,00	5.521.000,00	1.126.137,47	20,40	5.129.033,05	92,90	391.966,95
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	2.463,56	28,98	6.036,44
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.426.853,92	19,02	6.648.122,50	88,64	851.877,50
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.204.500,00	10.204.500,00	33.709,87	0,33	188.416,57	1,85	10.016.083,43
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	83.000,00	83.000,00	12.613,54	15,20	49.171,55	59,24	33.828,45
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.080.500,00	10.080.500,00	21.096,33	0,21	139.245,02	1,38	9.941.254,98
RECEITAS DE CAPITAL	**210.000,00**	**210.000,00**	**123.750,00**	**58,93**	**1.233.750,00**	**587,50**	**-1.023.750,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.000,00	170.000,00	123.750,00	72,79	1.233.750,00	725,74	-1.063.750,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	85.000,00	85.000,00	48.750,00	57,35	398.750,00	469,12	-313.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	760.000,00	894,12	-675.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	-75.000,00

Continua 1/3

Publicação Nº 3407548

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.870.000,00**	**41.870.000,00**	**6.308.084,04**	**15,07**	**29.402.010,09**	**70,22**	**12.467.989,91**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.870.000,00**	**41.870.000,00**	**6.308.084,04**	**15,07**	**29.402.010,09**	**70,22**	**12.467.989,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.870.000,00**	**41.870.000,00**	**6.308.084,04**	**15,07**	**29.402.010,09**	**70,22**	**12.467.989,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.870.000,00	41.870.000,00	6.308.084,04	15,07	29.402.010,09	70,22	12.467.989,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.181.277,07	—	—	2.181.277,07	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.181.277,07	—	—	2.181.277,07	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.870.000,00**	**47.735.711,40**	**5.998.408,61**	**26.031.730,53**	**21.703.980,87**	**5.920.550,13**	**23.580.341,59**	**24.155.369,81**	**23.114.866,99**
DESPESAS CORRENTES	**40.030.000,00**	**41.706.489,19**	**5.296.637,40**	**24.141.170,50**	**17.565.318,69**	**5.594.351,70**	**22.148.890,55**	**19.557.598,64**	**21.736.202,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.350.000,00	19.187.237,94	2.974.515,79	11.818.398,85	7.368.839,09	2.975.241,51	11.817.310,27	7.369.927,67	11.534.444,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.000,00	99.000,00	14.686,89	83.373,43	15.626,57	14.686,89	83.373,43	15.626,57	83.373,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.600.000,00	22.420.251,25	2.307.434,72	12.239.398,22	10.180.853,03	2.604.423,30	10.248.206,85	12.172.044,40	10.118.384,52
DESPESAS DE CAPITAL	**1.825.000,00**	**6.014.222,21**	**701.771,21**	**1.890.560,03**	**4.123.662,18**	**326.198,43**	**1.431.451,04**	**4.582.771,17**	**1.378.664,59**

Continua 2/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.870.000,00**	**47.735.711,40**	**5.998.408,61**	**26.031.730,53**	**21.703.980,87**	**5.920.550,13**	**23.580.341,59**	**24.155.369,81**	**23.114.866,99**
INVESTIMENTOS	1.275.000,00	5.398.222,21	629.646,87	1.400.966,07	3.997.256,14	254.074,09	941.857,08	4.456.365,13	889.070,63
AMORTIZACAO DA DIVIDA	550.000,00	616.000,00	72.124,34	489.593,96	126.406,04	72.124,34	489.593,96	126.406,04	489.593,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.870.000,00**	**47.735.711,40**	**5.998.408,61**	**26.031.730,53**	**21.703.980,87**	**5.920.550,13**	**23.580.341,59**	**24.155.369,81**	**23.114.866,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**41.870.000,00**	**47.735.711,40**	**5.998.408,61**	**26.031.730,53**	**21.703.980,87**	**5.920.550,13**	**23.580.341,59**	**24.155.369,81**	**23.114.866,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.370.279,56	—	—	5.821.668,50	—	6.287.143,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.870.000,00	47.735.711,40	5.998.408,61	29.402.010,09	—	5.920.550,13	29.402.010,09	—	29.402.010,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 02

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.870.000,00	47.735.711,40	5.998.408,61	26.031.730,53	100,00	21.703.980,87	5.920.550,13	23.580.341,59	100,00	24.
Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	134.188,22	684.350,04	2,63	765.649,96	148.523,71	662.582,01	2,81	
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	134.188,22	684.350,04	2,63	765.649,96	148.523,71	662.582,01	2,81	
Judiciária	235.000,00	239.248,43	39.310,88	160.939,94	0,62	78.308,49	39.310,88	160.939,94	0,68	
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	235.000,00	239.248,43	39.310,88	160.939,94	0,62	78.308,49	39.310,88	160.939,94	0,68	
Administração	4.680.000,00	4.680.000,00	674.857,95	2.456.613,47	9,44	2.223.386,53	746.620,33	2.304.928,40	9,77	2.
Planejamento e Orçamento	255.000,00	255.000,00	24.537,68	103.767,10	0,40	151.232,90	23.806,52	100.902,26	0,43	
Administração Geral	650.000,00	650.000,00	54.947,09	266.942,26	1,03	383.057,74	54.914,09	262.770,26	1,11	
Administração Financeira	3.720.000,00	3.720.000,00	590.595,04	2.062.172,68	7,92	1.657.827,32	663.121,58	1.917.524,45	8,13	1.
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	4.778,14	23.731,43	0,09	31.268,57	4.778,14	23.731,43	0,10	
Segurança Pública	335.000,00	439.047,81	138.321,56	322.340,01	1,24	116.707,80	65.971,12	235.250,99	1,00	
Policiamento	335.000,00	439.047,81	138.321,56	322.340,01	1,24	116.707,80	65.971,12	235.250,99	1,00	
Assistência Social	1.075.000,00	1.571.212,93	92.904,84	771.305,06	2,96	799.907,87	102.611,55	708.879,16	3,01	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	12.069,42	800,00	3.669,42	0,01	8.400,00	800,00	3.669,42	0,02	
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	197.788,31	15.055,46	84.971,02	0,33	112.817,29	15.954,71	77.563,69	0,33	
Assistência Comunitária	880.000,00	1.351.355,20	77.049,38	682.664,62	2,62	668.690,58	85.856,84	627.646,05	2,66	
Saúde	10.945.000,00	12.707.518,48	1.535.039,62	7.672.574,66	29,47	5.034.943,82	1.609.365,13	7.165.513,97	30,39	5.
Atenção Básica	8.344.500,00	9.939.472,31	1.139.157,75	5.634.295,29	21,64	4.305.177,02	1.168.407,12	5.353.482,22	22,70	4.
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.230.000,00	2.234.702,38	297.951,50	1.722.303,69	6,62	512.398,69	345.935,18	1.574.906,54	6,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	305.000,00	445.827,91	89.294,21	257.131,85	0,99	188.696,06	85.147,63	197.326,86	0,84	
Vigilância Sanitária	30.500,00	30.500,00	0,00	6.537,44	0,03	23.962,56	0,00	4.332,84	0,02	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	57.015,88	8.636,16	52.306,39	0,20	4.709,49	9.875,20	35.465,51	0,15	
Trabalho	100.000,00	100.000,00	10.420,82	52.557,02	0,20	47.442,98	10.420,82	52.557,02	0,22	
Empregabilidade	100.000,00	100.000,00	10.420,82	52.557,02	0,20	47.442,98	10.420,82	52.557,02	0,22	
Educação	14.880.000,00	15.597.995,56	2.794.424,79	9.353.389,06	35,93	6.244.606,50	2.361.702,18	8.418.915,68	35,70	7.
Alimentação e Nutrição	800.500,00	802.699,15	170.029,51	399.431,42	1,53	403.267,73	138.169,83	239.944,77	1,02	
Ensino Fundamental	9.849.500,00	10.500.296,41	1.871.465,12	6.741.602,69	25,90	3.758.693,72	1.642.913,41	6.198.834,47	26,29	4.
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	4.225.000,00	4.290.000,00	752.930,16	2.212.354,95	8,50	2.077.645,05	580.618,94	1.980.136,44	8,40	2.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

.LDO = (a-d)
155.369,81
787.417,99
787.417,99
78.308,49
78.308,49
375.071,60
154.097,74
387.229,74
802.475,55
31.268,57
203.796,82
203.796,82
862.333,77
10.000,00
8.400,00
120.224,62
723.709,15
542.004,51
585.990,09
659.795,84
248.501,05
26.167,16
21.550,37
47.442,98
47.442,98
179.079,88
562.754,38
301.461,94
5.000,00
309.863,56

Continua 1/3

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SA (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.870.000,00	47.735.711,40	5.998.408,61	26.031.730,53	100,00	21.703.980,87	5.920.550,13	23.580.341,59	100,00	24.
Cultura	170.000,00	257.204,55	9.600,00	41.716,00	0,16	215.488,55	9.600,00	41.716,00	0,18	
Difusão Cultural	170.000,00	257.204,55	9.600,00	41.716,00	0,16	215.488,55	9.600,00	41.716,00	0,18	
Urbanismo	3.925.000,00	5.973.771,34	154.071,08	2.407.733,80	9,25	3.566.037,54	465.209,23	1.943.723,65	8,24	4.
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00	4.337,20	0,02	80.662,80	0,00	3.283,20	0,01	
Serviços Urbanos	2.439.000,00	4.487.771,34	114.429,50	1.599.998,24	6,15	2.887.773,10	305.187,27	1.265.598,66	5,37	3.
Energia Elétrica	1.401.000,00	1.401.000,00	39.641,58	803.398,36	3,09	597.601,64	160.021,96	674.841,79	2,86	
Saneamento	1.170.000,00	1.170.000,00	37.488,84	140.916,24	0,54	1.029.083,76	40.240,63	137.829,96	0,58	1.
Saneamento Básico Urbano	1.170.000,00	1.170.000,00	37.488,84	140.916,24	0,54	1.029.083,76	40.240,63	137.829,96	0,58	1.
Gestão Ambiental	70.000,00	70.000,00	4.844,21	33.708,08	0,13	36.291,92	7.905,53	30.651,44	0,13	
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	4.844,21	33.708,08	0,13	36.291,92	7.905,53	30.651,44	0,13	
Agricultura	600.000,00	717.240,00	194.615,60	397.359,23	1,53	319.880,77	62.065,30	228.450,65	0,97	
Extensão Rural	600.000,00	717.240,00	194.615,60	397.359,23	1,53	319.880,77	62.065,30	228.450,65	0,97	
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	215.000,00	215.000,00	16.878,20	37.378,20	0,14	177.621,80	21.402,47	36.524,13	0,15	
Turismo	215.000,00	215.000,00	16.878,20	37.378,20	0,14	177.621,80	21.402,47	36.524,13	0,15	
Transporte	225.000,00	660.229,80	0,00	45.910,31	0,18	614.319,49	2.998,50	45.910,31	0,19	
Infra-Estrutura Urbana	165.000,00	600.229,80	0,00	45.910,31	0,18	554.319,49	2.998,50	45.910,31	0,19	
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	125.000,00	217.242,50	20.373,40	101.436,40	0,39	115.806,10	24.137,02	90.935,54	0,39	
Desporto Comunitário	125.000,00	217.242,50	20.373,40	101.436,40	0,39	115.806,10	24.137,02	90.935,54	0,39	
Encargos Especiais	1.650.000,00	1.650.000,00	141.068,60	1.351.503,01	5,19	298.496,99	202.465,73	1.315.032,74	5,58	
Outros Encargos Especiais	1.650.000,00	1.650.000,00	141.068,60	1.351.503,01	5,19	298.496,99	202.465,73	1.315.032,74	5,58	

tinuação 2/3

LDO = (a-d)
155.369,81
215.488,55
215.488,55
030.047,69
81.716,80
222.172,68
726.158,21
032.170,04
032.170,04
39.348,56
39.348,56
488.789,35
488.789,35
5.000,00
5.000,00
178.475,87
178.475,87
614.319,49
554.319,49
60.000,00
126.306,96
126.306,96
334.967,26
334.967,26

Continua 2/3

Município de IMARUI - SC

Con

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SA (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.870.000,00	47.735.711,40	5.998.408,61	26.031.730,53	100,00	21.703.980,87	5.920.550,13	23.580.341,59	100,00	24.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	41.870.000,00	47.735.711,40	5.998.408,61	26.031.730,53	100,00	21.703.980,87	5.920.550,13	23.580.341,59	100,00	24.

FONTE:

IMARUI , 16/11/2021

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

tinuação 3/3

LDO = (a-d)
155.369,81
15.000,00
155.369,81

Municipio de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.536.181,04**	**3.402.448,46**	**2.784.817,36**	**3.003.803,83**	**3.080.755,19**	**3.039.406,15**	**3.161.200,24**	**2.896.353,40**	**3.304.222,30**	**3.209.690,75**	**3.731.487,81**	**3.061.277,15**	**37.211.643,68**	**45.202.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.525,69	85.756,51	115.461,15	85.986,55	313.099,08	192.492,40	380.920,61	197.699,47	127.805,83	136.557,38	150.768,52	111.844,02	1.997.917,21	2.442.500,00
IPTU	22.275,30	20.179,18	16.793,22	11.502,32	31.763,62	71.715,05	183.720,21	38.316,50	17.697,39	13.679,71	14.637,53	14.005,98	456.286,01	560.000,00
ISS	37.713,29	27.871,50	25.468,58	12.739,31	36.509,78	26.840,38	15.327,05	57.461,00	-10.083,56	23.997,90	23.975,40	16.580,81	294.401,44	470.000,00
ITBI	20.863,21	16.541,65	26.780,00	32.282,39	61.686,00	41.152,01	45.840,66	48.142,94	66.910,03	22.912,00	52.253,24	33.481,28	468.845,41	300.000,00
IRRF	3.425,14	12.359,30	18.339,87	918,33	99.021,13	7.102,64	34.450,25	15.783,86	25.481,82	50.479,24	32.134,22	27.148,88	326.644,68	155.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.248,75	8.804,88	28.079,48	28.544,20	84.118,55	45.682,32	101.582,44	37.995,17	27.800,15	25.488,53	27.768,13	20.627,07	451.739,67	957.500,00
Contribuições	83.288,78	133.292,48	35.269,95	87.075,23	89.369,44	100.039,54	94.311,98	97.309,39	87.594,37	93.476,96	93.609,47	92.202,86	1.086.840,45	1.100.000,00
Receita Patrimonial	336,25	331,44	2.157,00	289,33	3.227,38	8.659,52	5.774,81	10.032,60	13.813,68	13.327,46	19.710,94	27.517,94	105.178,35	94.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	336,25	331,44	2.157,00	289,33	3.227,38	8.659,52	5.774,81	10.032,60	13.813,68	13.327,46	19.710,94	27.517,94	105.178,35	94.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	364,52	0,00	0,00	31,29	0,00	126,18	925,32	1.079,54	2.526,85	30.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Transferências Correntes	2.345.336,69	3.119.127,56	2.630.474,14	2.818.794,36	2.665.094,55	2.721.761,28	2.661.068,58	2.571.113,80	3.060.278,49	2.954.682,22	3.448.310,76	2.813.085,72	33.809.128,15	31.165.500,00
Cota-Parte do FPM	954.398,15	1.423.081,34	1.035.234,19	1.356.929,54	909.521,36	950.835,68	1.142.773,56	988.321,67	1.350.424,34	1.079.707,34	847.934,56	944.882,06	12.984.043,79	12.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	413.056,70	469.471,25	490.970,37	416.896,17	427.213,69	450.108,23	444.969,84	451.523,90	470.691,48	526.212,36	545.606,80	504.495,97	5.611.216,76	5.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	49.019,87	44.712,24	60.289,86	64.401,38	84.471,79	91.575,96	86.209,14	100.615,39	93.855,75	90.337,77	91.104,85	68.968,28	925.562,28	900.000,00
Cota-Parte do ITR	1.368,08	594,70	101,90	214,02	605,78	345,60	680,87	1.007,84	708,47	1.801,60	6.046,28	19.267,89	32.743,03	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.527,21	7.916,68	6.837,42	5.593,02	6.641,29	6.660,90	6.438,13	5.905,81	6.821,22	5.736,05	6.825,00	7.025,07	79.927,80	70.000,00
Transferências do FUNDEB	593.778,47	668.358,64	699.486,48	665.859,68	639.906,60	655.629,19	539.103,94	638.922,06	654.322,88	728.037,75	734.029,48	692.824,44	7.910.259,61	7.500.000,00
Outras Transferências Correntes	326.188,21	504.992,71	337.553,92	308.900,55	596.734,04	566.605,72	440.893,10	384.817,13	483.454,35	522.849,35	1.216.763,79	575.622,01	6.265.374,88	4.955.500,00
Outras Receitas Correntes	7.693,63	63.940,47	1.455,12	11.658,36	9.600,22	16.453,41	19.124,26	20.166,85	14.729,93	11.520,55	18.162,80	15.547,07	210.052,67	10.204.500,00
DEDUÇÕES (II)	**293.611,69**	**306.326,12**	**318.686,53**	**368.806,63**	**285.690,55**	**299.895,69**	**336.214,10**	**309.474,71**	**286.784,04**	**340.768,92**	**299.503,27**	**308.927,65**	**3.754.689,90**	**3.538.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.611,69	306.326,12	318.686,53	368.806,63	285.690,55	299.895,69	336.214,10	309.474,71	286.784,04	340.768,92	299.503,27	308.927,65	3.754.689,90	3.538.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.242.569,35**	**3.096.122,34**	**2.466.130,83**	**2.634.997,20**	**2.795.064,64**	**2.739.510,46**	**2.824.986,14**	**2.586.878,69**	**3.017.438,26**	**2.868.921,83**	**3.431.984,54**	**2.752.349,50**	**33.456.953,78**	**41.664.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150,12	52,09	35,68	34,30	158,63	275,04	489,97	610,76	696,25	101.694,18	3.592,33	198.854,33	306.643,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.242.419,23**	**3.096.070,25**	**2.466.095,15**	**2.634.962,90**	**2.794.906,01**	**2.739.235,42**	**2.824.496,17**	**2.586.267,93**	**3.016.742,01**	**2.767.227,65**	**3.428.392,21**	**2.553.495,17**	**33.150.310,10**	**41.664.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.242.419,23**	**3.096.070,25**	**2.466.095,15**	**2.634.962,90**	**2.794.906,01**	**2.739.235,42**	**2.824.496,17**	**2.586.267,93**	**3.016.742,01**	**2.767.227,65**	**3.128.392,21**	**2.553.495,17**	**32.850.310,10**	**41.664.000,00**

Fonte:

IMARUI, 16/11/2021

PATRICK CORRÊA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES	SERGIO JEREMIAS
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Responsável Secretaria de Adm e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

Continua 2/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IMARUI , 16/11/2021

PATRICK CORRÊA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIC	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDE	SERGIO JEREMIAS
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interr	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Responsável Secretaria de Adm e I

Continua 3/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ANEXO 06

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.630.000,00	28.115.735,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.442.500,00	1.812.635,01
I.P.T.U.	560.000,00	413.831,53
I.S.S.	470.000,00	228.816,65
I.T.B.I.	300.000,00	431.440,55
I.R.R.F.	155.000,00	310.860,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	957.500,00	427.686,04
Contribuições	1.100.000,00	870.259,19
Receita Patrimonial	94.500,00	104.510,66
Aplicações Financeiras(II)	94.500,00	104.510,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.623.500,00	25.189.911,81
Cota-Parte do FPM	10.200.000,00	8.582.967,68
Cota-Parte do ICMS	4.160.000,00	3.782.951,23
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	665.465,02
Cota-Parte do ITR	16.000,00	24.624,29
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	51.587,13
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00	6.648.122,50
Outras Transferências Correntes	4.955.500,00	5.434.193,96
Demais Receitas Correntes	10.369.500,00	138.418,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.369.500,00	138.418,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	41.535.500,00	28.011.224,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	210.000,00	1.283.748,00
Operação de Crédito(VI)	15.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	170.000,00	1.283.748,00
Convênios	170.000,00	348.748,00
Outras Transferências de Capital	0,00	935.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	195.000,00	1.283.748,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**41.730.500,00**	**29.294.972,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.706.489,19	24.141.170,50	22.148.890,55	21.736.202,40	1.014.097,38	34.791,34	15.758,16
Pessoal e Encargos Sociais	19.187.237,94	11.818.398,85	11.817.310,27	11.534.444,45	473.028,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	99.000,00	83.373,43	83.373,43	83.373,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.420.251,25	12.239.398,22	10.248.206,85	10.118.384,52	541.069,17	34.791,34	15.758,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.420.251,25	12.239.398,22	10.248.206,85	10.118.384,52	541.069,17	34.791,34	15.758,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.607.489,19	24.057.797,07	22.065.517,12	21.652.828,97	1.014.097,38	34.791,34	15.758,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.014.222,21	1.890.560,03	1.431.451,04	1.378.664,59	35.764,19	24.521,54	24.521,54
Investimentos	5.398.222,21	1.400.966,07	941.857,08	889.070,63	35.764,19	24.521,54	24.521,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	616.000,00	489.593,96	489.593,96	489.593,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.398.222,21	1.400.966,07	941.857,08	889.070,63	35.764,19	24.521,54	24.521,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.020.711,40**	**25.458.763,14**	**23.007.374,20**	**22.541.899,60**	**1.049.861,57**	**59.312,88**	**40.279,70**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.662.931,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	520.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	104.510,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	83.373,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.684.068,94**

Continua 2/3

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	535.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.158.547,39	2.977.860,06
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	4.461.465,03
Disponibilidade de Caixa	0,00	4.461.465,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.709.618,92	7.731.652,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.845.170,54	3.270.187,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.158.547,39	-1.483.604,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.642.152,36**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	574.982,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.067.169,57**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.046.032,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.181.277,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.181.277,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IMARUI , 16/11/2021

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.056.284,48	1.788.886,06	1.049.861,57	9.629,00	2.785.679,97	129.644,24	342.277,49	59.312,88	40.279,70	306.283,44	125.358,59	2.911.038,56
EXECUTIVO	2.056.284,48	1.788.886,06	1.049.861,57	9.629,00	2.785.679,97	127.984,24	342.277,49	59.312,88	40.279,70	304.623,44	125.358,59	2.911.038,56
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.056.284,48	1.788.886,06	1.049.861,57	9.629,00	2.785.679,97	127.984,24	342.277,49	59.312,88	40.279,70	304.623,44	125.358,59	2.911.038,56
FUNDEMA	20.950,00	3.051,85	1.631,11	0,00	22.370,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.370,74
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD	11.242,92	0,00	0,00	0,00	11.242,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.242,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.462,07	29.023,83	16.060,14	0,00	38.425,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.425,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	212.831,03	480.872,97	342.429,96	0,00	351.274,04	20.508,15	16.576,74	2.718,91	2.718,91	13.857,83	20.508,15	371.782,19
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	3.010,00	28.062,27	9.862,27	0,00	21.210,00	5.271,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,44	26.481,44
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.835,02	2.835,02	0,00	0,00	2.810,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,62	2.810,62
SAMAE	813.576,71	73.018,50	12.778,54	0,00	873.816,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.816,67
SECR.DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO,TURISMO,CULT,E	65.300,00	105,15	105,15	0,00	65.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	143.422,10	208.729,99	139.201,18	0,00	212.950,91	17.477,56	1.964,04	1.964,04	1.964,04	0,00	17.477,56	230.428,47
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PE	12.849,10	33.177,07	22.680,92	0,00	23.345,25	8.244,03	123.418,40	10.468,40	10.468,40	112.650,00	8.544,03	31.889,28
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	409.275,35	420.510,91	349.863,37	9.629,00	470.293,89	19.254,42	437,89	437,89	437,89	0,00	19.254,42	489.548,31
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	2.525,76	1.909,50	0,00	616,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,26
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4.776,33	21.609,24	21.609,14	0,00	4.776,43	5.601,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.601,57	10.378,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	811,30	3.509,91	3.130,00	0,00	1.191,21	1.628,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628,03	2.819,24
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	332.777,57	478.000,98	121.912,66	0,00	688.865,89	38.454,67	199.880,42	43.723,64	24.690,46	178.115,61	35.529,02	724.394,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	3.852,61	3.852,61	0,00	0,00	8.733,75	0,00	0,00	0,00	0,00	8.733,75	8.733,75
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00
Órgão 01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.056.284,48**	**1.788.886,06**	**1.049.861,57**	**9.629,00**	**2.785.679,97**	**129.644,24**	**342.277,49**	**59.312,88**	**40.279,70**	**306.283,44**	**125.358,59**	**2.911.038,56**

FONTE:

IMARUI , 16/11/2021

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

ANEXO 08

Publicação Nº 3407558

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.480.000,00**	**1.172.765,97**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	560.000,00	413.831,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	431.440,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	228.816,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	98.677,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**18.710.000,00**	**16.262.347,44**
2.1- Cota-Parte FPM	12.500.000,00	10.606.564,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	11.500.000,00	10.117.984,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	1.000.000,00	488.579,96
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	4.726.688,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	64.483,91
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	30.780,25
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	831.830,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.190.000,00**	**17.435.113,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.538.000,00**	**3.154.753,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.509.500,00**	**1.204.024,85**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**7.505.000,00**	**6.664.785,93**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.505.000,00	6.664.785,93
6.1.1- Principal	7.500.000,00	6.648.122,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	16.663,43
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**3.962.000,00**	**3.493.369,00**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.664.785,93**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.400.000,00	4.960.729,24	4.960.729,24	4.818.759,87	-
10.1- Educação Infantil	2.000.000,00	1.741.954,03	1.741.954,03	1.681.011,18	-
10.1.1- Creche	500.000,00	373.750,61	373.750,61	360.153,87	-
10.1.2- Pré-escola	1.500.000,00	1.368.203,42	1.368.203,42	1.320.857,31	-
10.2- Ensino Fundamental	3.400.000,00	3.218.775,21	3.218.775,21	3.137.748,69	-
11- OUTRAS DESPESAS	2.105.000,00	1.715.134,74	1.715.134,74	1.657.056,84	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	2.105.000,00	1.715.134,74	1.715.134,74	1.657.056,84	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.505.000,00**	**6.675.863,98**	**6.675.863,98**	**6.475.816,71**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.960.729,24	4.960.729,24	4.818.759,87	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	6.675.863,98	6.675.863,98	6.475.816,71	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.665.350,15	4.960.729,24	4.960.729,24	74,43
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	666.478,59	-11.078,05	-11.078,05	-0,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.950.000,00	324.608,08	174.564,45	122.653,21	-
24.1- Creche	550.000,00	71.120,43	53.686,56	30.135,63	-
24.2- Pré-escola	1.400.000,00	253.487,65	120.877,89	92.517,58	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.702.000,00	969.959,09	653.706,46	636.818,22	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.652.000,00**	**1.294.567,17**	**828.270,91**	**759.471,43**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.504.134,89
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.493.369,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	9.629,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.001.136,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.358.778,35	4.001.136,89	22,95

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	597.981,77	437,89	183.055,01	9.629,00	405.297,76
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	597.981,77	437,89	183.055,01	9.629,00	405.297,76
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.032.500,00	837.282,15
35.1- Salário-Educação	621.000,00	527.851,37
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	200.000,00	161.502,00
35.4 - PNATE	200.000,00	146.599,20
35.5- Outras Transferências do FNDE	11.500,00	1.329,58
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	343.983,31
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.057.500,00**	**1.181.265,46**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	340.000,00	145.792,84	63.617,96	63.617,96	-
41.1- Creche	55.000,00	42.706,24	41.624,24	41.624,24	-
41.2- Pré-escola	285.000,00	103.086,60	21.993,72	21.993,72	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.095.995,56	1.237.165,07	851.162,83	851.162,83	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.440.995,56**	**1.382.957,91**	**914.780,79**	**914.780,79**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**15.597.995,56**	**9.353.389,06**	**8.418.915,68**	**8.150.068,93**	-
47.1- Despesas Correntes	14.448.243,03	8.788.870,80	8.088.001,16	7.870.940,86	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	7.048.716,77	7.048.716,77	6.840.879,49	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	14.443.243,03	1.740.154,03	1.039.284,39	1.030.061,37	-
47.2- Despesas de Capital	1.149.752,53	564.518,26	330.914,52	279.128,07	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.149.752,53	564.518,26	330.914,52	279.128,07	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	46.671,74	50.248,02
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.664.785,93	527.851,37
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.351.311,57	384.889,71
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	360.146,10	193.209,68
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	140.386,97	1.184,29
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	500.533,07	194.393,97

IMARUI , 16/11/2021

PATRICK CORRÊA	RAFAEL RESENDES ROSA	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Prefeito Municipal	Tesoureiro	Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS

Responsável Secretaria de Adm e Finanças

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ANEXO 09

Publicação Nº 3407559

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.014.222,21	1.890.560,03	4.123.662,18
Investimentos	5.398.222,21	1.400.966,07	3.997.256,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	616.000,00	489.593,96	126.406,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.014.222,21**	**1.890.560,03**	**4.123.662,18**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.999.222,21**	**1.890.560,03**	**4.108.662,18**

FONTE:

IMARUI , 16/11/2021

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

ANEXO 10

Publicação Nº 3407560

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IMARUI , 16/11/2021

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA
Contadora CRC/SC 030

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	25.500,00	11,92	25.488,08
Receita de Alienação De Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	11,92	488,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Despesas de Capital	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Investimentos	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-0,06	11,92	11,86

FONTE:

IMARUI , 16/11/2021

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.635.000,00	1.635.000,00	1.384.948,97	84,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	710.000,00	710.000,00	413.831,53	58,29
IPTU	450.000,00	450.000,00	268.678,18	59,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	260.000,00	260.000,00	145.153,35	55,83
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	431.440,55	143,81
ITBI	300.000,00	300.000,00	431.440,55	143,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	228.816,65	48,68
ISS	450.000,00	450.000,00	216.145,10	48,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	12.671,55	63,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	310.860,24	200,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.710.000,00	17.710.000,00	15.773.767,48	89,07
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	10.117.984,34	87,98
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	30.780,25	153,90
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	831.830,17	92,43
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	4.728.688,81	90,94
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	64.483,91	92,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**19.345.000,00**	**19.345.000,00**	**17.158.716,45**	**88,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.545.000,00	5.545.000,00	2.750.657,99	49,61	2.663.013,85	48,03	2.630.083,13	47,43	-
Despesas Correntes	5.474.000,00	5.474.000,00	2.750.657,99	50,25	2.663.013,85	48,65	2.630.083,13	48,05	-
Despesas de Capital	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.305.600,00	72,53	1.305.600,00	72,53	1.305.600,00	72,53	-
Despesas Correntes	1.800.000,00	1.800.000,00	1.305.600,00	72,53	1.305.600,00	72,53	1.305.600,00	72,53	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.375.000,00**	**7.375.000,00**	**4.056.257,99**	**55,00**	**3.968.613,85**	**53,81**	**3.935.683,13**	**53,37**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.056.257,99	3.968.613,85	3.935.683,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.056.257,99**	**3.968.613,85**	**3.935.683,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.573.807,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.482.450,52	1.394.806,38	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,64**	**23,13**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.748,79	-305.748,79	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.537.500,00	3.537.500,00	2.580.872,01	72,96
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.035.000,00	3.035.000,00	2.075.574,73	68,39
Proveniente dos Estados	502.500,00	502.500,00	505.297,28	100,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.500,00	7.500,00	192,10	2,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.545.000,00**	**3.545.000,00**	**2.581.064,11**	**72,81**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.799.500,00	4.294.472,31	2.883.637,30	67,15	2.690.468,37	62,65	2.644.069,07	61,57	-
Despesas Correntes	2.720.500,00	3.844.164,95	2.641.144,12	68,71	2.452.742,44	63,80	2.406.343,14	62,60	-
Despesas de Capital	79.000,00	450.307,36	242.493,18	53,85	237.725,93	52,79	237.725,93	52,79	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	430.000,00	434.702,38	416.703,69	95,86	269.306,54	61,95	269.306,54	61,95	-
Despesas Correntes	430.000,00	434.702,38	416.703,69	95,86	269.306,54	61,95	269.306,54	61,95	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	275.000,00	415.827,91	257.131,85	61,84	197.326,86	47,45	184.060,44	44,26	-
Despesas Correntes	275.000,00	415.827,91	257.131,85	61,84	197.326,86	47,45	184.060,44	44,26	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.500,00	30.500,00	6.537,44	21,43	4.332,84	14,21	4.332,84	14,21	-
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00	6.537,44	42,18	4.332,84	27,95	4.332,84	27,95	-
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	35.000,00	57.015,88	52.306,39	91,74	35.465,51	62,20	35.465,51	62,20	-
Despesas Correntes	35.000,00	57.015,88	52.306,39	91,74	35.465,51	62,20	35.465,51	62,20	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.570.000,00**	**5.232.518,48**	**3.616.316,67**	**69,11**	**3.196.900,12**	**61,10**	**3.137.234,40**	**59,96**	-

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.344.500,00	9.939.472,31	5.634.295,29	56,69	5.353.482,22	53,86	5.274.152,20	53,06	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.230.000,00	2.234.702,38	1.722.303,69	77,07	1.574.906,54	70,48	1.574.906,54	70,48	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	305.000,00	445.827,91	257.131,85	57,68	197.326,86	44,26	184.060,44	41,29	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.500,00	30.500,00	6.537,44	21,43	4.332,84	14,21	4.332,84	14,21	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	57.015,88	52.306,39	91,74	35.465,51	62,20	35.465,51	62,20	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.945.000,00**	**12.707.518,48**	**7.672.574,66**	**60,38**	**7.165.513,97**	**56,39**	**7.072.917,53**	**55,66**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**10.945.000,00**	**12.707.518,48**	**7.672.574,66**	**60,38**	**7.165.513,97**	**56,39**	**7.072.917,53**	**55,66**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IMARUI , 16/11/2021

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERI
Contadora CRC/SC 030561/

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	33.456.953,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

IMARUI , 16/11/2021

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 14

Publicação Nº 3407564

Município de IMARUI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.870.000
Previsão Atualizada	41.870.000
Receitas Realizadas	29.402.010
Déficit Orçamentário	0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.181.277
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.870.000
Dotação Atualizada	47.735.711
Despesas Empenhadas	26.031.730
Despesas Liquidadas	23.580.341
Despesas pagas	23.114.866
Superavit Orçamentário	5.821.668

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.031.730,
Despesas Liquidadas	23.580.341,

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.456.953,
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.150.310,
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.850.310,

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,
Resultado Previdenciário	0,
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,
Resultado Previdenciário	0,

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.684.068,94	0
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.662.931,71	0

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	471.921,73	306.283,44	40.279,70	125.358,
EXECUTIVO	470.261,73	304.623,44	40.279,70	125.358,
LEGISLATIVO	1.660,00	1.660,00	0,00	0,
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.845.170,54	9.629,00	1.049.861,57	2.785.679,
EXECUTIVO	3.845.170,54	9.629,00	1.049.861,57	2.785.679,
TOTAL:	**4.317.092,27**	**315.912,44**	**1.090.141,27**	**2.911.038,**

Continua

1,00

,00
,00
,09
,00
,07

,00
,40
,53
,59
,99
,50

53
59

78
10
10

,00
,00
,00
,00

,00
,00
,00
,00

,00
,00

,59
,59
,00
,97
,97
,56

a 1/2

Município de IMARUI - SC Continuação

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.001.136,89	25%	22,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.960.729,24	70%	74,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realiza
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	15.000,
DESPESAS DE CAPITAL	1.890.560,03	4.123.662,

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11,92	25.488,
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	15.500,

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.968.613,85	15,00	23,

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscr em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IMARUI , 16/11/2021

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

ɔ 2/2

1,00

do

,00

18

,00
,00
,00

,00
,00
,00

08
00

13

00

itas

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1169/2021

Publicação Nº 3407589

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1169, de 16 de novembro de 2021.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor, pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 33.103/2021;
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, nomeado atrvés da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1105/2021 e Posse através da Portaria de Posse e Exercício - PPE - PMI/SEAD Nº 525/2021, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Extinção de Contrato
Alexssander Agapito de Oliveira	Prof II Ed Física – 40h	077.752.819-36	16/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba SC, 16 de novembro de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 22/2021

Publicação Nº 3408009

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 17.271/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua Vicente Attanasio e Nilzio Patricio Lima (na praça), s/n, Bairro Itapirubá, a Sra. SANDRA CEZAR COELHO, com inscrição no CPF sob o nº 645.967.370-53, para a atividade "trailer para venda de bebidas e lanches", de 15/11/2021 a 14/02/2022, no horário das 10:00 às 22:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 16 de novembro de 2021.
PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.67/2021

Publicação Nº 3407404

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.67/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.050.621/0001-57, estabelecida à RUA 414, nº – Bairro MORRETES, no município de Itapema – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de serviços de locação, com transporte, instalação, manutenção e limpeza de sanitários químicos e chuveiros portáteis, para eventos no Município de Indaial, para as Secretarias, Fundos e Fundações, nesta cidade.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 463.629,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021.

Câmara Municipal

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - VALE EUROPEU PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME

Publicação Nº 3410720

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.497.560/0001-20, com sede na Rua Prefeito Frederico Hardt, nº 148, Centro, Município de Indaial – SC, por seu Presidente, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que a Comissão de Licitação instituída e composta conforme Portaria 10/2021 se reunirá em Sessão Pública no dia 19/11/2021, às 12h30, na Sala de Reuniões da Edilidade, com o objetivo de analisar e julgar os documentos reapresentados, conforme solicitação da Comissão de Licitação, pela empresa Vale Europeu Publicidade e Propaganda, CNPJ nº 07.049.921/0001-91, requerente nos autos DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de EMISSORAS DE RÁDIO para contratação de serviços de divulgação dos atos e ações do legislativo. Ficam intimados os interessados em participar da Sessão Pública, em especial o representante legal da empresa citada.

Indaial, 17 de novembro de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

DECISÂO PAD 02/2021

Publicação Nº 3407480

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº: 02/2021
Servidoras investigadas: G. F. e V. G.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado em face das servidoras municipais de Iomerê, G. F. e V. G., técnicas de enfermagem, por meio da Portaria n. 3832, de 3 de agosto de 2021, em razão de possível prática de infração administrativa prevista no artigo 127, incisos VI e X, da Lei Complementar Municipal n. 44/2015.

Em síntese, as servidoras teriam agido com falta de decoro no ambiente de trabalho, entretendo-se com o uso de redes sociais (fl. 5).

As servidoras foram citadas em 6/8/2021 (fls. 11-12), apresentando defesa às fls. 15-20.

Durante a fase de inquérito, foram ouvidas 3 testemunhas (fls. 44-45 e 52-53), colhido o depoimento das investigadas ao final (fls. 54-57).

Após defesas (fls. 61-72 e 73), apresentou-se relatório final (fls. 74-79), vindos os autos para julgamento.

É o relatório do essencial. Passo às razões de decidir.

Preliminarmente, tenho que o procedimento seguiu adequadamente o rito previsto em lei, sem vícios.

O feito foi instaurado por ato da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal (artigo 158 da LCM 44/2015), devidamente motivado e publicado em 3 de agosto de 2021.

As servidoras foram notificadas para o exercício do contraditório e da ampla defesa (artigo 163 da LCM 44/2015).

Após a fase de instauração, o inquérito administrativo foi devidamente instruído, com participação das investigadas em todos os atos praticados.

Ao final, após defesa, confeccionou-se relatório para julgamento, tudo dentro do prazo previsto em lei (artigo 161 da LCM 44/2015), inexistindo fundamentos para anulação do PAD (artigo 179 da LCM 44/2015).

No mérito, a absolvição de ambas as servidoras é a medida mais acertada.

Como visto, no dia 29 de julho de 2021, às 9h42min, nas dependências da Unidade de Saúde de Iomerê, G. F. e V. G., técnicas em enfermagem, publicaram fotografia em rede social, com a seguinte legenda: "o que a enfermagem faz quando não tem pacientes XD se diverte", "ao som de Bom Jovi".

Ou seja, a publicação indicava que as servidoras estavam ouvindo música e divertindo-se durante o expediente, o que seria, em tese, contrário aos ditames que regem o serviço público.

O fato foi apontado como infração administrativa, a teor do que dispõe o artigo 127, incisos VI e X, da LCM 44/2015:

Art. 127. Ao servidor é proibido:
[...]
VI – proceder de forma desidiosa ou com falta de decoro, no ambiente de trabalho;
[...]
X – entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividade estranha ao serviço;

Nesse sentir, para análise e comprovação da conduta supostamente proibida, juntou-se aos autos a referida publicação, cópia das imagens das câmeras de segurança do ambiente de trabalho e histórico funcional das servidoras.

Para reforço, foram ouvidas 3 testemunhas, sendo a primeira a Senhora Tatiane Rosa Pitt da Silva (fl. 44), conhecida das investigadas e pessoa que visualizou a mencionada publicação em rede social. Afirmou que nunca precisou aguardar atendimento em razão do uso de celular pelas servidoras, tampouco tem conhecimento de atos desidiosos ou que desabonem a conduta das investigadas.

Na sequência foi ouvida a Senhora Dirce Simionatto Modena, enfermeira da UBS Iomerê, superior das investigadas. Esclareceu que não há proibição para uso de celular no local de trabalho, que não verificou comentários depreciativos em razão da publicação e que nunca recebeu reclamações de falha ou demora no atendimento em decorrência do uso de aparelho telefônico pelas servidoras (fl. 45).

Por fim, Helena Miranda de Padilha (fl. 52), também conhecida das investigadas e usuária dos serviços de saúde do Município, relata que sempre foi bem atendida, sem verificar condutas irregulares.

Percebe-se facilmente que a prova produzida mostra-se frágil para aplicação de qualquer penalidade às servidoras.

Em primeiro lugar, não há como subsumir o fato à conduta do artigo 127, inciso VI, da LCM 44/2015, pois não se visualiza desídia ou falta de decoro por parte das investigadas no ambiente de trabalho.

A publicação não desacata normas morais, não é indecente, como reflete a ausência de decoro, tampouco é desidiosa, expressando desleixo, incúria.

Em um breve momento de descontração, não havendo pacientes para atendimento, as servidoras publicaram imagem onde alegavam que estavam se divertindo, e é só. Não há elementos complementares de que estavam praticando qualquer outro ato indevido, sugestionando apenas que ouviam música no local.

Salienta-se que o uso de telefone celular no ambiente de trabalho é comum hodiernamente, servindo, inclusive, de ferramenta que facilita o contato com o público externo.

Não há norma local que proíba, expressamente, a utilização MODERADA do aparelho durante o expediente, sendo os excessos penalizados conforme a gravidade, o que não é o caso dos autos.

Seguindo adiante, reconheço que a conduta se amolda, de certa forma, ao disposto no artigo 127, inciso X, da LCM 44/2015, pois as servidoras distraíam-se com o telefone celular em horário de trabalho, porém de modo inofensivo, com mínima gravidade.

Sob a luz dos postulados da razoabilidade e da proporcionalidade, não vejo como aplicar qualquer penalidade às investigadas, diante dos motivos até aqui delineados, e sobretudo porque a conduta não violou princípios administrativos.

Com atenção ao disposto no artigo 22, § 2º, do Decreto-Lei n. 4.657/1942, considero que a natureza e a gravidade da infração são ínfimas, dela não provieram danos ao interesse público e, como atenuante, as servidoras não contam com penalidades aplicadas anteriormente, conforme se verifica nos seus históricos funcionais.

Seria excessivo condenar as servidoras porque publicaram uma fotografia em rede social durante o expediente, alegando que estavam "divertindo-se", sem outros fatores que demonstrem ter a conduta prejudicado o atendimento naquele dia, ou o andamento de outros procedimentos atinentes às suas funções.

Logo, estou de acordo com o relatório final elaborado pela comissão. Contudo, não vejo como viável acolher a sugestão de emitir qualquer recomendação às servidoras.

A orientação nada mais seria do que uma advertência mascarada, evidenciando contradição, na medida em que a decisão absolve por baixa gravidade da conduta mas "recomenda" mudança de comportamento.

Ademais, entendo que a instauração deste PAD é, por si só, alerta às servidoras para que observem com atenção os seus deveres funcionais, utilizando aparelho celular em horário de expediente somente quando o andamento do trabalho não seja violado.

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o Relatório da Comissão para determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 178, § 1º, da Lei Complementar n. 44/2015.

Cientifique-se as servidoras investigadas.

Cumpra-se.

Iomerê (SC), 01 de novembro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 2071 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407502

Decreto Nº 2071, de 11 de NOVEMBRO de 2021

Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nas categorias "comum" e "luxo".

A PREFEITA DE IOMERÊ-SC, no uso das atribuições legais e

Considerando a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Iomerê, do § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Decreta:
Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias "comum" e "luxo" no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se

I - Bem de consumo é todo material que atenda a um ou mais dos seguintes critérios:
a) Durabilidade – no prazo de dois anos, perde ou reduz sua integridade, desde que em condições de uso normais;
b) Fragilidade –que se quebra ou se deforma facilmente, sem condições de recuperação;
c) Perecibilidade – que perde suas condições de uso devido a deterioração no decorrer do tempo;
d) Incorporabilidade – que possui a finalidade de ser incorporado a outro bem; ou
e) Transformabilidade – matéria-prima ou intermediária para produção de outro bem;
II - Bem de consumo de categoria "comum" é todo bem de consumo que supre as necessidades das demandas do órgão ou da entidade adquirente, sem exageros;
III - Bem de consumo de categoria "luxo" é todo bem de consumo que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, extravasando a necessidade das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

Art. 3º. Na aquisição de bens de consumo, serão apresentadas as justificativas aptas a demonstrar a essencialidade do bem, sendo dever da Administração Pública Municipal adquirir bens que se enquadrem no disposto no art. 2º, II, deste Decreto.

Art. 4º. Fica vedada a aquisição de bens enquadrados no disposto no art. 2º, III, deste Decreto, salvo se adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum da mesma natureza.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê (SC), 11 de novembro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita de Iomerê - SC

PORTARIA N 3898 DE 11 DE NOVEMBRO 2021

Publicação Nº 3407490

PORTARIA Nº 3879 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Anula Aviso de Advertência e Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que tomou conhecimento, nesta data, de fatos que apontam que um Servidor Efetivo teria praticado conduta passível de punição, nos termos do Art. 127, incisos VI e X, Art. 141 e Art. 142 da Lei Complementar nº 44/2015;

CONSIDERANDO que cabe à autoridade competente que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 152, da Lei Complementar n. 44 de 15 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que a irregularidade supostamente apontada, é suficiente para reconhecer sua configuração, o servidor faltoso, bem como a falta é manifestamente evidente, possibilitando assim a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme se extraído do artigo 154 da Lei Complementar n. 44 de 15 de maio de 2015;

CONSIDERNADO que é autoridade competente, em sede de Município, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar é o Chefe do Poder Executivo, conforme leciona o artigo 158 da Lei Complementar n. 44 de 15 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que na presente data também tomou conhecimento que foi emitido um Aviso de Advertência ao Servidor Efetivo, Lotado como Motorista, na Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Iomerê – SC em 07/06/2021, o qual foi entregue na mesma data, sem o devido processo administrativo e sem seu conhecimento/assinatura;

CONSIDERANDO que, conforme a Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

RESOLVE

Art. 1º. Anular o "Aviso de Advertência", lavrado em 07/06/2021, e entregue na mesma data ao Servidor Efetivo, lotado como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Iomerê – SC;

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as condutas proibidas praticadas pelo Servidor Público Efetivo do Município de Iomerê – SC, acerca dos fatos ocorridos no dia 07/06/2021, que possam constituir infração disciplinar, nos termos do artigo 127, incisos

VII e X, artigo 141 e artigo 142, da Lei Complementar n. 44, de 15 de maio de 2015;

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada Comissão Processante, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais Efetivos:
I- Elizete Barichello Baldo;
II- Joselito Luiz Munaro;
III- Jucilene Consoni Rech.

Art. 3º. Para presidir os trabalhos da Comissão Processante de que trata a presente Portaria, nomeio o (a) Servidor (a) Efetivo (a) indicado (a) no inciso I, do artigo anterior.

Art. 4º Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 161, caput, Lei Complementar n. 44 de 15 de maio de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 5º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do Processo Administrativo Disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Iomerê - SC, 11 de novembro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3878 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407840

PORTARIA Nº 3878 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Anula Aviso de Advertência e Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que tomou conhecimento, nesta data, de fatos que apontam que uma Servidora Efetiva teria praticado conduta passível de punição, nos termos do Art. 127, inciso VII, e Art. 141 da Lei Complementar nº 44/2015;

CONSIDERANDO que cabe à autoridade competente que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 152, da Lei Complementar n. 44 de 15 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que a irregularidade supostamente apontada, é suficiente para reconhecer sua configuração, o servidor faltoso, bem como a falta é manifestamente evidente, possibilitando assim a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme se extraído do artigo 154 da Lei Complementar n. 44 de 15 de maio de 2015;

CONSIDERNADO que é autoridade competente, em sede de Município, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar é o Chefe do Poder Executivo, conforme leciona o artigo 158 da Lei Complementar n. 44 de 15 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que na presente data também tomou conhecimento que foi emitido um Aviso de Advertência à Servidora Efetiva, Lotada como Técnica de Enfermagem, na Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Iomerê – SC em 12/03/2021, o qual foi entregue na mesma data, sem o devido processo administrativo e sem seu conhecimento/assinatura;

CONSIDERANDO que, conforme a Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

RESOLVE

Art. 1º. Anular o "Aviso de Advertência", lavrado em 12/03/2021, e entregue na mesma data à Servidora Efetiva, lotada como Técnica de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Iomerê – SC;

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as condutas proibidas praticadas pela Servidora Pública Efetiva do Município de Iomerê – SC, acerca dos fatos ocorridos no dia 12/03/2021, que possam constituir infração disciplinar, nos termos do artigo 127, inciso VII, e artigo 141, da Lei Complementar n. 44, de 15 de maio de 2015;

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada Comissão Processante, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais Efetivos:
I- Elizete Barichello Baldo;

II- Joselito Luiz Munaro;
III- Jucilene Consoni Rech.

Art. 3º. Para presidir os trabalhos da Comissão Processante de que trata a presente Portaria, nomeio o (a) Servidor (a) Efetivo (a) indicado (a) no inciso I, do artigo anterior.

Art. 4º Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 161, caput, Lei Complementar n. 44 de 15 de maio de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 5º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do Processo Administrativo Disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Iomerê - SC, 11 de novembro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

EDITAL 111/2021

Publicação Nº 3408450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 - PMI
Dispensa de Licitação nº 039/2021 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para aquisição de bolas de vinil personalizadas (brinquedo) para distribuição gratuita as crianças de 0 a 12 anos do município, em comemoração as Festividades Natalinas do Município de Ipira. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 16 de novembro de 2021.

_____
Rosiméri Fátima Spazini
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

EDITAL 112/2021

Publicação Nº 3408594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2021 - PMI
Dispensa de Licitação nº 040/2021 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para aquisição de caixas de bombom para distribuição gratuita as crianças de 0 a 12 anos do município, em comemoração as Festividades Natalinas do Município de Ipira. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 16 de novembro de 2021.

_____
Rosiméri Fátima Spazini
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

EDITAL 113/2021

Publicação Nº 3410394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2021 - PMI
Dispensa de Licitação nº 041/2021 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para Serviço técnico de reprogramação do Trator de Esteira D51 I da Secretaria Municipal de Agricultura. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 16 de novembro de 2021.

_____
MARCIANO DE MELLO
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo

140/2021

Publicação Nº 3408587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 418F8DB7257CFBF3F5D200748A546E44479B0BC2

Contrato N° 140/2021
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL IPIRA
Contratada: RT MOVEIS CASAGRANDE LTDA
Valor: 5.850,00
Vigência: Início: 16/11/2021 Término: 03/01/2022
Licitação: 39/2021
Objeto da Contratação: Contratação de empresa(s) para fornecimento através de DISPENSA DE LICITAÇÃO de bolas de vinil personalizadas (brinquedo) para distribuição gratuita as crianças de 0 a 12 anos do município, em comemoração as Festividades Natalinas do Município de Ipira.

Ipira, 16 de Novembro de 2021

Cristiane Ferri

Diretor de Compras

141/2021

Publicação Nº 3409126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B9C83A9C72E265DD135347BC9E77C50570F322B

Contrato N° 141/2021
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL IPIRA
Contratada: COMERCIO ATACADISTA DE DOCES ROSITO LTDA
Valor: 7.731,40
Vigência: Início: 16/11/2021 Término: 03/01/2022
Licitação: 40/2021
Objeto da Contratação: Contratação de empresa(s) para fornecimento através de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de caixas de bombom para distribuição gratuita as crianças de 0 a 12 anos do município, em comemoração as Festividades Natalinas do Município de Ipira.

Ipira, 16 de Novembro de 2021

Cristiane Ferri

Diretor de Compras

142/2021

Publicação Nº 3410644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3459702B45DE535DEFA4C9F577A6CCDEF11A32E

Contrato N° 142/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL IPIRA
Contratada: GK COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO LTDA
Valor: 4.333,00
Vigência: Início: 16/11/2021 Término: 15/12/2021
Licitação: 41/2021
Objeto da Contratação: Serviço técnico de reprogramação do Trator de Esteira D51 I da Secretaria Municipal de Agricultura

Ipira, 16 de Novembro de 2021

Cristiane Ferri

Diretor de Compras

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO 319 2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3408492

DECRETO Nº 319/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XX-VII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguinte programação de despesa:

Para a programação de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários
Despesa: 4 – R$ 100.000,00

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.01.0101 – Receitas de Impostos Tansf de imposto Educação
Despesa: 28 – 30.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica SUS
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.38.1138 – Transferências SUS - União
Despesa: 9 – R$ 40.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de da fonte de recurso :0.1.01.0101 – Receitas de Impostos Tansf de imposto Educação e 0.1.38.1138 – Transferências SUS - União

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 16 de novembro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

DESERTO 318 DE 16 DE OUTUBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3408482

DECRETO Nº 318/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XX-VII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 206.571,50 (duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e um real e cicnquenta centavos) nas seguintes programações de despesa:

04.00 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 27.812.2701.2.048 – Manutenção das Atividades Esportivas Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Despesa: 17 – R$ 3.960,00

08.004 – Secretaria de Assistência Social/Fundo Rotativo de Habitação
Projeto/Atividade n. 16.482.1601.1.010 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Próprios
Despesa: 75 – R$ 80.000,00

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 04.123.0402.2.082 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Próprios
Despesa: 55 – R$ 100.000,00

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.061 – Manutenção Repasse SUAS União
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.35.0001 – Superávit Incremento Temporário COVID-19
Despesa: 73 – R$ 22.611,50

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.00.1300 – Superávit Recursos Ordinários e 0.3.35.0001 – Superávit Incremento Temporário COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 16 de novembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3405452

PORTARIA Nº 174
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
TATAINE MÖLLMANN	Controladora Geral	02/06/2018 a 01/06/2019	16/11/2021 a 15/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 16 de novembro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 175 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3405454

PORTARIA Nº 175
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
LEIRIDIANE PRISCILA BARBOSA	Nutricionista	06/05/2019 a 05/05/2020	23/11/2021 a 22/12/2021

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 23 de novembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 16 de novembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 176 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO FÉRIAS CONCEDIDAS A CUIDADORA

Publicação Nº 3405457

PORTARIA Nº 176
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO FÉRIAS CONCEDIDAS A CUIDADORA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e Considerando que na função de cuidadora, contratada nos termos da Lei Municipal nº 786/2015, torna-se inviável o gozo de férias integrais pela impossibilidade de substituição em função do caso concreto;

RESOLVE:
Art. 1º Fica transformada em abono pecuniário em valor equivalente a 10 (dez) dias, as férias atribuídas a cuidadora JOCELANE RODRIGUES DO PRADO, relativo ao período aquisitivo 03/03/2020 a 02/03/2021.

Parágrafo único. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos a inclusão do abono pecuniário previsto no caput deste artigo na folha de pagamento deste mês de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 16 de novembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 177 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3405458

PORTARIA Nº 177
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitação, em substituição a nomeação feita através da Portaria do Executivo Municipal nº 137, de 08 de setembro de 2021, o seguinte membro:

Titular: MARIANA PIRES, substituindo a Servidora Mari Lucia Rovani Zamberlan.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente ato administrativo, nomeados pela Portaria acima mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 16 de novembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 178 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3405459

PORTARIA Nº 178
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o membro descrito no inciso III, do Art. 2º, da Portaria do Executivo Municipal nº 138, de 08 de setembro de 2021, para atuar como membro da equipe de apoio em licitações, na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura de Ipuaçu e Fundo Municipal de Saúde, pela Servidora MARIANA PIRES.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente ato administrativo, nomeados pela Portaria acima mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 16 de novembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO PL FMS 20/2021 PP FMS 16/2021

Publicação Nº 3407330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9254CA8E65E921D6D0F219532DA6935186870A5

Aviso de Retificação de Edital
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 16/2020

O Município de Ipuaçu – SC comunica aos interessados que, com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está **promovendo alterações no Edital de Pregão Presencial FMS nº 16/2021**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da medicina: cardiologia (consultas), para atendimento a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde de Ipuaçu/SC.**

Sendo assim, fica **transferida a data de abertura do certame para o dia 29/11/2021 às 8h30min.** A retificação na íntegra encontra-se disponível na página eletrônica do Município de Ipuaçu, endereço: https://www.ipuacu.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 34490045 ou pelo e-mail: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Ipuaçu/SC.

Ipuaçu - SC, 16 de novembro de 2021. CLORI PEROZA. Prefeita Municipal

Código registro TCE: F9254CA8E65E921D6D0F219532DA6935186870A5

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 07-2021 CÂMARA MUNICIPAL IPUAÇU PP 01-2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Publicação Nº 3408201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 595CC88B12D3E9E3CBF592D9EDD0777E1AFB18A3

EXTRATO EDITAL

Processo Licitatório 07/2021 Câmara Municipal Ipuaçu PP 01/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Prestação Serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUÇAU, Estado de Santa Catarina, através de sua Presidente, Sra. Marizete Leopoldino Belino, TORNA PÚBLICO que, até as 14:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2021 estará RECEBENDO os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços dos interessados em participar da Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO: SISTEMAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS, FOLHA, RECURSOS HUMANOS, E-SOCIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, que atenda as especificações contidas no edital e anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A ABERTURA dos envelopes será realizada no dia 07 de Dezembro de 2021, a partir das 14:30 horas. Informações pelo fone (49)34490050 e pelo e-mail: contabilidade@cmvipuacu.sc.gov.br ou camara@cmvipuacu.sc.gov.br. Integra deste edital em: https://www.cmvipuacu.sc.gov.br/. Ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-128/con_licitacoes.faces

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL 2021 - TRIBUTAÇÃO

Publicação Nº 3407814

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 001/2021

Ficam os contribuintes relacionados no presente edital, notificados que estão inscritos em dívida ativa os valores das receitas abaixo descriminadas.
Solicitamos aos contribuintes, que comparecem junto ao setor de tributação do município, com o objetivo de regularizar seus débitos até o dia 30/11/2021. Após essa data o município de Ipumirim irá submeter os créditos para execução fiscal ou encaminhará para o protesto junto ao cartório.

IM	Contribuinte	L	F	P	Inscrição	Ano	REC	Val. O	VENC.
7072	AILTON SERGIO ALBINO	8	311	6	339087	2017	IPTU	25,97	10/09/2017
7072	AILTON SERGIO ALBINO	8	316	4	339140	2017	IPTU	25,97	10/09/2017
5782	ALITUR TRANSPORTE PASSAGEIROS LTDA.	8	297	6	338933	2017	T.L.L	60,18	28/02/2017
1958	ARI DAL'PIAS	8	299	1	338950	2017	IPTU	29,36	10/09/2017
1958	ARI DAL'PIAS	8	320	1	339181	2017	IPTU	29,35	10/09/2017
3632	GISAMEL TRANSPORTES LTDA ME	8	300	4	338964	2017	T.L.L	60,18	28/02/2017
4308	JOAO FRANCISCO PERONDI	8	318	2	339160	2017	IPTU	44,34	10/09/2017
4996	JONATAN VIEIRA	8	310	10	339080	2017	IPTU	24,05	10/09/2017
7931	JUCILEI RODRIGUES ME	8	301	7	338978	2017	T.L.L	26,48	28/02/2017
6158	MACHADO TRASNPORTE RODOVIÁRIOS LTDA	8	301	10	338981	2017	T.L.L	26,48	28/02/2017
4978	MICHEL ROQUE RIBEIRO - ME	8	302	7	338989	2017	T.L.L	60,18	28/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	299	11	338960	2017	ISSH	309,73	15/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	300	3	338963	2017	T.L.L	26,48	28/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	321	3	339194	2017	ISSH	248,01	15/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	324	10	339234	2017	ISSH	77,68	15/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	325	6	339241	2017	ISSH	131,45	15/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	325	10	339245	2017	ISSH	97,63	15/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	326	3	339249	2017	ISSH	125,32	15/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	326	9	339255	2017	ISSH	119,59	15/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	327	1	339258	2017	ISSH	140,99	15/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	327	3	339260	2017	ISSH	120,53	15/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	327	7	339264	2017	ISSH	110,12	15/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	327	8	339265	2017	ISSH	123,31	15/02/2017
7295	MIMI MOTO ENTREGA	8	383	8	339881	2017	ISSH	126,14	15/01/2018
4348	NATALINA CORREA DE ALBUQUERQUE ME	8	297	10	338937	2017	T.L.L	57,29	28/02/2017
8558	NEIVA SALETE VIEIRA	8	298	8	338946	2017	DIVER	741,68	28/11/2017
7516	NEUDI FRANCISCO TOBALDINI 02161744909	8	301	1	338972	2017	T.L.L	86,66	28/02/2017
7995	ODIALE TRANSPORTES LTDA ME	8	302	3	338985	2017	T.L.L	60,18	28/02/2017
2088	PAULO BARÃO	8	308	2	339050	2017	IPTU	13	10/09/2017
2088	PAULO BARÃO	8	312	4	339096	2017	IPTU	9,52	10/09/2017
2088	PAULO BARÃO	8	316	6	339142	2017	IPTU	12,99	10/09/2017
2088	PAULO BARÃO	8	317	5	339152	2017	IPTU	9,51	10/09/2017
5489	SERVICO DE TERRAPLENAGEM ZANOL LTDA ME	8	298	2	338940	2017	T.L.L	60,18	28/02/2017
8194	SIDNEY FRANK 03352982902	8	301	6	338977	2017	T.L.L	31,29	28/02/2017
4705	TIM CELULAR S/A	8	297	4	338931	2017	T.L.L	26,48	28/02/2017
4705	TIM CELULAR S/A	8	312	8	339100	2017	T.L.L	26,48	28/02/2017
8274	VAGNER VEISS	8	300	11	338971	2017	T.L.L	31,29	28/02/2017

Ipumirim, 12 de novembro de 2021

Hilário Reffatti
Prefeito

PORTARIA 542-2021 - EXONERA ROSE WAZLAWICK

Publicação Nº 3406976

PORTARIA Nº. 542/2021 de 10 de Novembro de 2021.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 3426, ROSE WAZLAWICK, CPF nº 789.843.949-04, documento de identidade nº 2.694.914, para o cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária semanal de 40h, face a aprovação no Concurso Público 01/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Novembro de 2021.

Ipumirim - SC, 10 de Novembro de 2021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 543-2021 - FERIAS DIOGO WEIMER

Publicação Nº 3407816

PORTARIA Nº. 543/2021 de 16 de Novembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Diogo Weimer, matrícula 2865, férias de 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 16 de Novembro de 2021 a 25 de Novembro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de Novembro de 2021.

Ipumirim - SC, 16 de Novembro de 2021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021/CMV

Publicação Nº 3407828

PORTARIA Nº 15 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Homologa Resultado de Avaliação Trienal de Desempenho para Progressão de Servidoras ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, de acordo com § 1º, do Art. 15 da Lei Complementar nº. 005/2002 de 27 de setembro de 2002 faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

PORTARIA

Art.1º Fica homologado Resultado da Avaliação das Servidoras abaixo identificadas, integrante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim – SC, conforme conceitos obtidos em Processo de Avaliação Trienal de Desempenho para

Progressão.

Servidora	Função	Conceito	Pontos	Resultado
Adriane Cagol Zanella	Auxiliar Administrativo	Excelente	900	Aprovado
Irene Siebeneichler Mosconi	Agente de Serviços de Copa e Cozinha	Excelente	900	Aprovado

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Ipumirim – SC, aos 12 dias do mês de novembro de 2021

Marineide Pick Pilatti Clodomar Carlos Zanella
Presidente Vice Presidente

Marlon Pichler Milton José Schutz
1º Secretário 2º Secretário

Registra-se e publica-se
Em 12 de novembro de 2021

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

REPUBLICAÇÃO EDITAL 48

Publicação Nº 3407838

AVISOS DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Edital nº048/2021 CHAMADA PÚBLICA
Republicação
1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando que não houve inscrições para o provimento de uma vaga para atender alunos de educação especial, em turma regular da educação básica, Edital nº 048/2021, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação ocorreria em 12 de novembro de 2021, às 13h30min, foi declarado DESERTO, por ausência de participantes/interessados.
2. Torna pública a republicação do Edital nº 048/2021 designando nova data e horário para o dia 18 de novembro de 2021, às 13h30min, reiterando todos os termos do edital, cujo objetivo é seleção de profissional para o preenchimento de vaga imediata para função de Agente Educador para Educação Especial ou Auxiliar de Sala.
3. O Edital com as devidas informações poderá ser consultado no site Oficial do Município de Ipumirim, www.ipumirim.sc.gov.br, mural de publicações.

Ipumirim/SC, 16 de novembro de 2021.

Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 100, TP Nº 9-2021-ELAB. PROJ. ESCOLA NOVA B. SIMON

Publicação Nº 3407446

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2021 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 100/2021 Data do Processo: 27/10/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

a contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos arquitetônico e projetos complementares, para construção de uma escola no Bairro Simon, no Município de Ipumirim-SC, conforme Memorial Descritivo constante no Anexo "VII" e Cronograma Físico Financeiro no Anexo "VIII" do Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 56/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Novembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 13/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 100/2021, Licitação nº. 9/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA, OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, VIEIRA MELLO EIRELI-EPP, TRANS GABRIELLI LTDA, DIONEI HELOI DE SOUZA SERVIÇOS- ME, NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, GIOVANI LUIS FERASSO EIRELI e ZELAR CONSTRUTORA LTDA. Todas as empresa acima citadas neste ato se encontram sem representante presente.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 13/2021, de 06 de janeiro de 2021,reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Mesmo sem a presença de representantes, a Comissão de licitação realizou a filmagem de todos os atos realizados, durante a audiência, por meio do sistema audiovisual. Apresentou-se para participar da licitação as empresas: URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA, OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, VIEIRA MELLO EIRELI-EPP,TRANS GABRIELLI LTDA, DIONEI HELOI DE SOUZA SERVIÇOS-ME, NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, GIOVANI LUIS FERASSO EIRELI e ZELAR CONSTRUTORA LTDA. Todas as empresa acima citadas neste ato se encontram sem representante presente. A empresa NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME encaminhou os envelopes de proposta comercial e documentação, via transportadora BAUER EXPRESS CONFIANÇA E AGILIDADE e recebidos no Setor de Protocolos da Prefeitura, no dia dez de novembro do ano em curso e protocolados sob o protocolo de nº 1317/2021, ás 14hs55min, a empresa VIEIRA MELLO EIRELI-EPP encaminhou os envelopes de proposta comercial e documentação, via transportadora EXPRESSO SÃO MIGUEL S/A e recebidos no Setor de Protocolos da Prefeitura, no dia onze de novembro do ano em curso e protocolados sob o protocolo de nº 1331/2021, ás 16hs26min, a empresa DIONEI HELOI DE SOUZA SERVIÇOS-ME, encaminhou os envelopes de proposta comercial e documentação, via correio e recebidos no Setor de Protocolos da Prefeitura, no dia onze de novembro do ano em curso e protocolados sob o protocolo de nº 1321/2021, ás 09hs21min, a empresa OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA encaminhou os envelopes de proposta comercial e documentação, via correio e recebidos no Setor de Protocolos da Prefeitura, no dia dezesseis de novembro do ano em curso e protocolados sob o protocolo de nº 1339/2021, ás 08hs10min e a empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA encaminhou os envelopes de proposta comercial e documentação, via correio e recebidos no Setor de Protocolos da Prefeitura, no dia dezesseis de novembro do ano em curso e protocolados sob o protocolo de nº 1340/2021, ás 08hs15min. As empresas acima transcritas apresentaram a Declaração de Microempresa, ou empresa de pequeno porte. Abertos os trabalhos, a presidente cumprimenta a todos os presentes e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo a Presidente apresenta os envelopes contendo a documentação e a proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes contendo a documentação, o qual foi conferido pela Comissão de licitação. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que as empresas acima transcritas apresentaram a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas, para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém a empresa DIONEI HELOI DE SOUZA SERVIÇOS -ME, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, conforme o item 5.2.2 do edital, com a data vencida de quatorze de novembro do ano em curso, porém, a Comissão de licitação, abriu diligência, para consulta e constatou que a empresa citada, está com a Negativa mencionada vigente e foi anexada junto a documentação. Porém considerando a ausência dos representantes das empresas acima citadas, abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que as empresas participantes não apresentaram qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 5.1.6 do edital. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada pelos membros da comissão presente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2021 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 100/2021
Data do Processo: 27/10/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 16 de Novembro de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR A. ACCADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 108 2021

Publicação Nº 3407597

DECRETO Nº 000108/21 de 10 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001466/20 de 1 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 420.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

06.01.26.782.1011.1.029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 420.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 420.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2021

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

DECRETO Nº 239, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. CONCEDE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS DO FMI – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE IRANI, CNPJ 23.166.512/0001-28

Publicação Nº 3407412

DECRETO Nº 239, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS DO FMI – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE IRANI, CNPJ 23.166.512/0001-28

NELCI TEREZINHA PEDROSKI CANCI, Secretária Municipal do Desenvolvimento Social do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei 1736/2015,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam concedidos poderes ao Sr. Vanderlei Canci, ocupante do cargo efetivo de prefeito municipal, portador do CPF n° 625.835.819-53, para movimentar as contas correntes do FMI Fundo Municipal do Idoso de Irani, CNPJ 23.166.512/0001-28: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamento por qualquer meio, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordem cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de deposito, assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irani/SC, em 12 de novembro de 2021.

NELCI TEREZINHA PEDROSKI CANCI
Secretária do Desenvolvimento Social

Publicado e Registrado na Secretária de Administração em 12/11/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

DECRETO Nº 240, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3407414

DECRETO Nº 240, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1.158 de 11 de abril de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso os seguintes membros:
· REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
TITULAR: Silvia Marasca
SUPLENTE: Juliana Fernanda Kades

· REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
TITULAR: Izabel Tortelli
SUPLENTE: Gessica de Souza

· REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
TITULAR: Flavio de Mello
SUPLENTE: Luciane de Oliveira

· REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: Sebastião de Oliveira Luz
SUPLENTE: Eliane Tibes

· REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;
TITULAR: Rutinéia Rocha
SUPLENTE: Gracieli R. Lemos

· REPRESENTANTE DA APAE;
TITULAR: Leliz Lenzi Steiner
SUPLENTE: Elizabete Fernandes

· REPRESENTANTE DO GRUPO DE IDOSOS MATE AMARGO
TITULAR: Laurindo Moreira
SUPLENTE: Jairo Lopes

· REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS
TITULAR: Sandro Alves Pereira
SUPLENTE: Edinei Zenaro

· REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRANI
TITULAR: Milton A. Griza
SUPLENTE: Jucielly M. Ronchetti

· REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE IRANI (CDL)
TITULAR: Salete vieira Machado
SUPLENTE: Danieli Machado Fidel

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 099/2020.

Irani/SC, 16 de novembro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 16/11/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº 241, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3407415

DECRETO Nº 241, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.859/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência os seguintes membros:

· REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
TITULAR: Elisangela de Jesus
SUPLENTE: Nelci Terezinha Pedroski Canci

· REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
TITULAR: Bruna Boeno Tibes
SUPLENTE: Gisiane V. Muller

· REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
TITULAR: Luciane de Oliveira
SUPLENTE: Giovana Aparecida Dias

· REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TITULAR: Thiza Ferreira da silva
SUPLENTE: Tais Vicenzi Chnider

· REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;
TITULAR: Divani Gasparini

SUPLENTE: Ana S das Neves

· REPRESENTANTE DA APAE
TITULAR: Marli Pasqualotto
SUPLENTE: Charline Camile Lenzi Sreiner Fontana

· REPRESENTANTES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TITULAR: Janete Aparecida Kades
SUPLENTE: Ari Antonio Scapini

· REPRESENTANTES DE FAMILIARES DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TITULAR: Irilde Zanella
SUPLENTE: Gelci Salete Ricci

· REPRESENTANTES DO CLUBE DE MÃES DA APAE

TITULAR: Izabete Maria Genaro
SUPLENTE: Anunciata Ana Bragagnlo de Oliveira

· REPRESENTANTES DOS AUTOSDEFENSORES
TITULAR: Junior Ronsoni
SUPLENTE: Viviane Gulatz

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 104/2020.

Irani/SC, 16 de novembro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 16/11/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27/2021

Publicação Nº 3407841

Portaria Nº 27/2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens POR parte doS VEREADORES, Servidores E ocupantes de cargo em comissão do Poder LEGISLATIVO do Município de IRINEÓPOLIS/SC".

JOSÉ JÚLIO NOGARA,Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, resolve:

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, estabelece que:

"Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
§ 1° A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.";

CONSIDERANDO a recomendação n° 003/2021/PJ/03PU encaminhada para esta Casa Legislativa, no dia 5 de outubro de 2021, pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto União/SC, que dispõem sobre a necessidade de regulamentar através de algum ato normativo o artigo 13 da Lei n° 8.429/1992 e indicar a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens, rendas e funções no exercício de cargo ou função públicae na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a apresentação da declaração de bens, rendas e funções no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Os vereadores e servidores, inclusive ocupantes de cargo em comissão do Poder Legislativo do Município de Irineópolis, deverão apresentar, no momento da posse, ou inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo ou função pública, bem como no término da gestão, mandato, exoneração ou afastamento definitivo de cargo ou função, declaração de bens, rendas e funções, com indicação das fontes que constituem o seu patrimônio.

Parágrafo único: Além da declaração de bens estabelecida no caput, no final de cada exercício financeiro os Vereadores e servidores ativos, inclusive ocupantes de cargo em comissão ou em afastamento temporário, do Poder Legislativo do Município de Irineópolis, deverão apresentar declaração de bens, rendas e funções, com indicação das fontes que constituem o seu patrimônio, no prazo estabelecido no Artigo 3º.

Art. 2º A declaração de bens, contendo a descrição sucinta dos mesmos, nos moldes exigidos pela Secretaria da Receita Federal, deverá compreender rendimentos, imóveis, veículos, semoventes, joias, depósitos bancários, ações e cotas de sociedades comerciais ou civis, títulos de crédito, certificados de depósitos lastreados em dinheiro ou metais preciosos, aplicações financeiras, no País ou no exterior, que constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e seus dependentes e quaisquer outros papéis ou bens que possam ser expressos em moeda, com menção de seu valor real ou de mercado, devidamente atualizado até a data de 31 de dezembro do ano anterior à data da apresentação, excluídos apenas objetos e utensílios de uso doméstico de módico valor.

Parágrafo Único:A apresentação da declaração é obrigatória, ainda que não haja patrimônio a ser registrado, caso em que tal circunstância deverá ser declarada.

Art. 3º A declaração anual de bens, rendas e funções deverá ser apresentada à Secretaria da Câmara de Vereadores, anualmente, de 1º de setembro até 30 de dezembro do exercício seguinte e poderá ser constituída, a critério do declarante, de fotocópia ou impressão em papel, da declaração de bens e rendas integrante da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda, apresentada à Receita Federal, em conformidade com a legislação vigente relativa ao Imposto de Renda.

Art. 4º Será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, exigir a apresentação das declarações de bens, rendas e funções de que trata esta Portaria, cujos documentos permanecerão sob a sua guarda, em arquivo sigiloso e inviolável.

Art. 5º Os servidores que, em virtude de cargo ou função, tiverem acesso às informações contidas nas declarações de bens e rendas, sujeitam-se ao dever de sigilo sobre as informações de natureza fiscal e de riqueza de terceiros, nos termos da legislação vigente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 6º Os casos de inobservância das normas estabelecidas no presente Portaria poderão, ainda, importar em crime de responsabilidade e sanção disciplinar, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 7º É parte integrante da presente Portaria o Anexo I, que servirá como modelo para fins de declaração de bens.

Parágrafo único: O (A) declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, oportunidade que será dispensada a apresentação da declaração anexa a presente portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até nova determinação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2021.

JOSÉ JÚLIO NOGARA
Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis-SC

Itá

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES - PS 002/2021

Publicação Nº 3408353

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	163	ANTONIO GENTIL DE OLIVEIRA
2	137	ELIANE MARIA DE LIMA
3	106	NEUSA STEIN
4	148	SADI BORDIGNON
5	151	VALDEMIR JOSE BOHN
ARQUITETO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	129	BRUNA DE BORTOLI EVANGELISTA
2	195	CAROLINA MARIA SCZESNY
3	198	DENIZE GRACIELE DA COSTA
4	57	FLÁVIA INÊS ANSELMINI
5	46	GIOVANI DA SILVA
6	220	GUILHERME LUIZ PARASIUN
7	207	JORDANA SANDI
8	213	KÁTIA KARINA SGANZERLA
9	49	LETÍCIA CAPOANI
10	212	MARIA CAROLINA TAVARES RIMOLDI
11	202	MARINA SANTÂNGELO REIS HALL
12	147	NILSON BERTICELLI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	172	BÁRBARA MARIA PRIGOL
2	197	CRISTIANE BARONI
3	179	CRISTIANE MARIA DA COSTA
4	95	DÉBORA NEUMANN
5	44	DERCIA APARECIDA FIAMETTI
6	164	ELIZABETI LOIZI RÖSE
7	1	EMANUELE MIOR
8	116	ERICA TAMIRES JESUS DE CARVALHO

9	80	EVERTON TOMAZ
10	218	GRACIELE FERNANDA DE FREITAS
11	33	JOSIELE DA SILVA VIDAL MORENO
12	101	JULIANA SOMMER
13	161	JULIANA TERESINHA SESSE DEL POSSO
14	66	KAROLYNE APARECIDA MICHAELSEN
15	6	LEANDRO DE SOUZA
16	204	LUANA FÁTIMA DE LIMA
17	215	MAIELI CRISTINA SCHNEM
18	122	MAÍSA GABRIELA STEFFEN
19	64	MARIA EDUARDA PAULA
20	96	MATEUS HENRIQUE BECKMANN
21	149	NADIA REGINA FERNANDES
22	227	NICOLAS ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
23	10	RAIMUNDO LOPES FALCAO
24	145	RODRIGO GONÇALVES
25	105	TAIRAN ROMANI FERREIRA
AUXILIAR DE CLASSE		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	59	ADILES CELESTA CERUTTI
2	54	ADRIANA BRUCKMANN DA SILVA
3	39	ADRIANA MARTIORI
4	56	ANDRESSA BAÚ
5	22	ARIAN LUÍS ZENI
6	142	BETEMARI REGINA BIANCHI
7	25	CAMILA CAUMO
8	127	CARLA APARECIDA ANTUNES DE LIMA JUNG
9	11	CASSIANE MARIA RECKERS HOFFMANN
10	60	CECILIA MOCELLIN GRITTI
11	110	CLARICE DREXLER
12	190	CLICIANE INÊS DOS SANTOS PEREIRA
13	162	CRISTIANE NARDINO DE CAMARGO MUTZEM-BERG
14	136	CRISTIANE SILVIA MERTINS MARCANZONI
15	125	DEISE CRISTINA CEZAR
16	117	DIANA CARLA DE ARAUJO
17	113	DIONEI TERESINHA DOS SANTOS DINNEBIER

18	92	DULCELI FÁTIMA LAUXEN RODRIGUES FELICIO
19	58	ENDRIANE MIORANDO WATHIER
20	159	EUNICE MARIA ROSCIOLI
21	32	FABIOLA PAULA LOMBARDI
22	9	GABRIELI MARIA PICHETTI
23	97	GISIANE SEIBEL
24	206	GISLAINE SEIBEL
25	70	GUIOMARA GOMES MARCANZONI
26	34	IZANETE ZOLET
27	171	JAINE BERGAMIN
28	191	JÉSSICA LAIS DO PRADO BATISTA DOS SANTOS
29	118	KATIA ADRIANA CARVALHO SHIGUETA
30	17	KAWANA DOS SANTOS PEREIRA
31	61	KELIN CÁTIA DE PICOLI
32	79	LARISSA TACCA
33	181	LUCIANE MARIA HARTMANN
34	65	LUCINEI FÁTIMA DEVES
35	176	MARIÉLE CRISTINA KURMANN
36	16	MARLEI FÁTIMA DA COSTA
37	143	MILENA TEIXEIRA SILVA MARINHO
38	173	MONIQUE JANAÍNA TOALDO
39	35	NAZARÉ COMELLI
40	154	NEUSA CAPELLARO PETRY
41	141	NOIMI LURDES SCHONELL
42	189	RAQUEL MARIA BOHRER
43	169	ROSANGELA MARIA WATHIER DE OLIVEIRA
44	24	ROSMERI ILHA BERTUZZI
45	104	SAMARA PETRY
46	108	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES
47	115	SIRLEI MARIA STRINGUII
48	63	SOLANGE GIARETTA FABRIN
49	131	SÔNIA DA SILVA
AUXILIAR DE CRECHE		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	120	ADRIANA MOLINARI GEBAUER
2	86	ALINE TAMARA ALFLEN

3	77	AMANDA PAULA ROY PEREIRA DA SILVA
4	27	ANA PAULA REMOCRI
5	174	ANDRESSA SANDRA GROSS
6	130	CAMILA BURIN
7	186	CATIANE SANTINA STRAPASSON
8	78	CHAIANA PAULA FANTIN
9	21	CLARICE KOCH COVATTI
10	50	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS
11	216	CLAUDIA SUSANA FERENZ
12	221	DILCE VERSA
13	146	DIRLEI SALETE OLDONI BORDIGNON
14	28	DIVANETE FATIMA TALASKA ROGOWSKI
15	7	EDIANE MARISTELA GRANNA
16	150	ELISIANA PAIN DOS SANTOS
17	178	FABIANE BUENO
18	67	GEOVANA REGINA STRÖHER
19	167	GRAZIELI ALVES DA SILVA
20	52	INÊS MARIA LEISER
21	170	IVETE APARECIDA GOLLO
22	222	IVONE LEONILDA LORSCHEITTER
23	187	IVONE TERESINHA NOSSAL BEVILAQUA
24	134	JANETE SCHUCK COZER
25	20	JOSE DANIEL PERTUSATTI NUNES DA SILVA
26	203	JULIANA DO NASCIMENTO
27	36	JULIANA DOS SANTOS
28	194	LEILA CRISTINA KOCHEM GROODERS
29	72	LUCIANA ALBIERO BAIOCCO
30	230	LUCINEIA FERNANDA GIOMBELLI CAMARGO
31	158	MAIELEN MARIA SPAGNOL
32	166	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA
33	76	MICHELI FATIMA FURLAN
34	31	MILENA FLORES
35	68	ROSECLEI ILHA
36	83	ROSELI SANDRA ZAMBAN
37	62	SANDRA MARA DOS SANTOS TAFFAREL
38	135	SILIZANE PADILHA SALES
39	2	SILVANA FÁTIMA MACHADO

40	100	TAIS GOLLO
41	47	VALDETE APARECIDA FURLAN
42	156	VANESSA DALL BELLO
43	119	VANISE MARIA KIELING
ENFERMEIRO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	15	ALESSANDRA GUSATTO
2	5	ANDRESSA CAROLINA GUINZELLI GIL DA SILVA
3	160	ANDREZA DA SILVA
4	155	ELIZANGELA FARIAS FILIPP
5	82	JULIANA GOLLO
6	152	LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA
ESTAGIÁRIO - CIDADE		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	73	EDUARDO BIESSEK
2	225	GUSTAVO HENRIQUE BOHN GALLINA
3	208	GUTAVO ELIAS GONÇALVES
4	165	HALANA STEFANY DE OLIVEIRA ROGOWSKI
5	112	JAISSON VALMIR MORAES
6	138	JOAO HENRIQUE GONCALVES
7	13	KAUAN GUSTAVO TAFFAREL
8	210	LAISA CRISTINE SUHRE
9	228	LORENA DA SILVA ZANELLA
10	201	LUCAS MARTINI DULA
11	74	MARIANA CARLA HOCHWART
12	180	MURILO VICTOR DA COSTA TOMBINI
13	102	NATAN LEONARDO BRAND
14	226	RAFAEL AUGUSTO HENTZ
15	19	SILVANE RITA TOCHETO
16	84	TAIS VALÉRIA BALLICO
ESTAGIÁRIO - LH SANTA CRUZ		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	193	CAMILE LUANA LOMBARDI

ESTAGIÁRIO - LH UNIÃO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	200	FERNANDA DAGOSTINI UBIALI
2	75	MARTA MARLI GROSS
3	37	SUELE MAUSOLF
FARMACÊUTICO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	182	CAMILA BRESSAN HASSEMER
2	3	DANIELE CRISTINA REGINATO
3	219	ELIZE POGANSKI
4	45	FRANCIELE JOCIELE FARBEROWOCZ
5	209	LEONARDO LONGO
6	183	LUANA BUENO DA SILVA
7	89	LUCIANA MAGRI
8	85	MARINA BELLAVER ALBRING
9	81	TUANE ELYS MARANGONI
FONOAUDIÓLOGO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	121	ANELISE APARECIDA DA SILVA
MECÂNICO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	71	ADILSON ANTONIO DUDEK
2	88	JORGE LUIZ DA COSTA
OPERADOR		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	48	CLAUDEMIRO VALCARENGHI
2	4	CRISTIANO JOSE RHODEN
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	196	ADRIANE DO SOCORRO MARTINS DE MENEZES
2	199	ANA CAROLINE EBERTZ
3	177	DAIANA CARLA FANTIN STEFFEN

ZELADOR		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	23	BRUNA GRAZIELA BURNIER
2	168	CARLA CRISTIANE MACHRY
3	94	CLARISSE WILSKE
4	184	ELIANE SORGETZ
5	192	IVANETE CRISTINA JUNGES DA SILVA LOPES
6	12	MARCIA FATIMA ALFLEN BERLATO
7	26	MARINEIDE FÁTIMA BOHN DREXLER
8	38	MARLI ANGELA KEHLL
9	139	MARLI GEHLEN PICHETTI
10	69	MONICA CANAL
11	8	NELCI SALETE ARALDI
12	103	NEUSA SALETE GIELINSKI KURMANN
13	43	RICARDO SILVEIRA FRASNELLI
14	107	ROSELEI ALBIERO
15	128	ROSELI MARIA CEZAR
16	153	SANDRA KORNFUEHRER
17	87	VIVIANA DALLELASTE DOS SANTOS
18	114	WILLIAN WICKERT

Itá – SC, 16 de Novembro de 2021.
Clemor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES - PS 003/2021

Publicação Nº 3408443

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 003/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ARTE - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	37	ALINE RAQUEL MACHRY	
2	120	BRUNA CARLA RECH	
3	71	GISIANE SEIBEL	
4	21	LUCIANA CLÁUDIA HENTZ KOCHEM	
5	97	PATRICIAGASPERIN PALUDO	
6	33	WESLEY KRACKECKER ZILIOTTO	
ARTE - NÃO HABILITADO			

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	173	MÁRCIA CLEIDE RIZZI	
2	145	RAPHAEL ALVES D ANTONA	
ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA AEE - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	121	ELISIANA PAIN DOS SANTOS	
2	54	GEOVANA REGINA STRÖHER	
3	103	LURDES G. DA SILVA VON FRIHAUF	
CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	32	IZANETE ZOLET	
CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	2	FABIANE MAROSO ALVES	
EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	151	ALESSANDRA MARTIORI	
2	70	DENISE CASAROTTO	
3	47	ENDRIANE MIORANDO WATHIER	
4	94	KATIA KARINA WEIRICH CASAROTTO	
5	138	LUANA MARIA DA COSTA	
6	51	LUCINEI FÁTIMA DEVES	
7	139	ROSANGELA MARIA WATHIER DE OLIVEIRA	
8	77	TAIRAN ROMANI FERREIRA	
9	136	THIAGO CORREA	
ESPANHOL - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	38	SARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO	
GEOGRAFIA - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	150	FABRICIO ORLANDO	

2	168	GISLAINE SEIBEL	
3	5	JAQUELINE JULIA FURST PALUDO	
4	25	PATRINI MARILEI BIESSEK	
5	78	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	
HISTÓRIA - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	80	AGUINALDO ELIAS SCHAPARINI	
2	81	ANALICE BARUFKE	
3	88	KATIA ADRIANA CARVALHO SHIGUETA	
4	164	LUCAS MORAES E SILVA	
5	128	NEUSA CAPELLARO PETRY	
6	68	SANDRA KUESTER	
HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	79	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA	
2	158	ELIS REGINA CERUTTI	
3	17	LUIS FERNANDO MASIERO	
INFORMÁTICA - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	114	BETEMARI REGINA BIANCHI	
2	171	EDUARDO BOROSKI VIEIRA DOS SANTOS	
3	153	FABRICIO ORLANDO	
4	72	GIAN RITTER DE MOURA	
5	43	MARCOS JUNIOR DOS SANTOS	
6	64	TANIA CARLA FREYER	
INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	172	EDUARDO BOROSKI VIEIRA DOS SANTOS	
INGLÊS - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	105	CRISTIANE NARDINO DE CAMARGO MUTZEMBERG	
2	134	ISAURA DANIELA NADALETI	

3	30	LUANA MATTIELLO	
4	95	SUNAMITA DOS REIS AMPESSAN DA SILVA	
INTÉRPRETE DE LIBRAS - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	124	DANIELA NADIA FERREIRA	
2	62	LARISSA TACCA	
LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	3	CASSIANE MARIA RECKERS HOFFMANN	
2	19	EDIANDRA MASCARELLO DEPRÁ	
3	86	ERICA TAMIRES JESUS DE CARVALHO	
4	135	ISAURA DANIELA NADALETI	
5	7	KAWANA DOS SANTOS PEREIRA	
6	61	LARISSA TACCA	
7	156	LUCIANE MARIA HARTMANN	
8	110	NOIMI LURDES SCHONELL	
9	39	SARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO	
10	48	SARA WOLOSZYN CIMA	
11	96	SUNAMITA DOS REIS AMPESSAN DA SILVA	
MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	45	ADRIANA BRUCKMANN DA SILVA	
2	116	ANDRESSA PESSOA DE CHAVES	
3	15	ARIAN LUÍS ZENI	
4	166	DÉBORA NEUMANN	
5	20	GABRIELA WANLAR	
6	91	IVANETE FÁTIMA BLAUTH	
7	89	LAIANA MARACÊ	
8	117	MICHELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	
9	85	TAUANE BRUNA GRITTI	
10	133	WILLIAM WAGNER DE BRITO COURA	
11	28	WILLSON ALFLEN	
MÚSICA - HABILITADO			

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	165	LUAN HOCHWART	
PEDAGOGIA - HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	24	ADILES CELESTA CERUTTI	
2	137	ADORILDE GIOMBELLI	
3	35	ADRIANA MARTIORI	
4	67	ALINE TAMARA ALFLEN	
5	58	AMANDA PAULA ROY PEREIRA DA SILVA	
6	22	ANA PAULA REMOCRI	
7	52	ANANDRA CRISTINA CAUDURO	
8	127	ANDRESSA LECARDELLI	
9	113	BETEMARI REGINA BIANCHI	
10	98	CAMILA BURIN	
11	34	CAMILA CAUMO	
12	115	CARLA APARECIDA ANTUNES DE LIMA JUNG	
13	149	CARLA LEILA DA ROCHA HERMES	
14	59	CHAIANA PAULA FANTIN	
15	82	CLARICE DREXLER	
16	12	CLARICE KOCH COVATTI	
17	42	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	
18	161	CLICIANE INÊS DOS SANTOS PEREIRA	
19	163	DANIELA CRISTINA STADTLOBER	
20	123	DANIELA NADIA FERREIRA	
21	152	DARLENE CARBONERA KURMAMM	
22	9	DENISE SIMON	
23	93	DIANA CARLA DE ARAUJO	
24	84	DIONEI TERESINHA DOS SANTOS DINNEBIER	
25	143	DIRLEI SALETE OLDONI BORDIGNON	
26	23	DIVANETE FATIMA TALASKA ROGOWSKI	
27	69	DULCELI FÁTIMA LAUXEN RODRIGUES FELICIO	
28	8	ÉDINA MARIA KOLBOW POSSO	
29	73	ELIANE SALETE SCHAPARINI BRAND	
30	122	ELISIANA PAIN DOS SANTOS	
31	100	ELIZ REGINA WOLLMANN	
32	13	EMANUELA CRISTINA SARTORETTO	

33	44	EUNILCE SALETE PORN ZAMBONI	
34	155	FABIANE BUENO	
35	29	FABIOLA PAULA LOMBARDI	
36	53	GEOVANA REGINA STRÖHER	
37	169	GISLAINE SEIBEL	
38	56	GUIOMARA GOMES MARCANZONI	
39	74	HELENA RESMINI	
40	104	IASSANE GECICA SPAGNOLO	
41	14	INÊS MARIA LEISER	
42	75	IVANETE FATIMA BENTO BUSATTA	
43	141	IVETE APARECIDA GOLLO	
44	83	IVONE TERESINHA NOSSAL BEVILAQUA	
45	10	IVONETE DENIS WOLLMANN BURNIER	
46	101	JANETE SCHUCK COZER	
47	170	JÉSSICA LAIS DO PRADO BATISTA DOS SANTOS	
48	107	JULIANA MARIA GASPODINI TICZ	
49	18	KELIN CÁTIA DE PICOLI	
50	157	LUCIANE MARIA HARTMANN	
51	144	LURDES G. DA SILVA VON FRIHAUF	
52	131	MAIELEN MARIA SPAGNOL	
53	112	MARCIA GIOMBELLI	
54	4	MARLEI FÁTIMA DA COSTA	
55	57	MICHELI FATIMA FURLAN	
56	31	NAZARÉ COMELLI	
57	109	NOIMI LURDES SCHONELL	
58	26	PATRINI MARILEI BIESSEK	
59	126	RAQUEL MARIA BOHRER	
60	55	ROSECLEI ILHA	
61	16	ROSMERI ILHA BERTUZZI	
62	87	SALETE APARECIDA PEDROZO	
63	76	SAMARA PETRY	
64	49	SANDRA MARA DOS SANTOS TAFFAREL	
65	102	SILIZANE PADILHA SALES	
66	1	SILVANA FÁTIMA MACHADO	
67	50	SOLANGE GIARETTA FABRIN	
68	65	TANIA CARLA FREYER	
69	129	VANESSA DALL BELLO	

70	167	VANESSA PESSOA DE CHAVES	
71	36	WESLEY KRACKECKER ZILIOTTO	
PEDAGOGIA - NÃO HABILITADO			
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO	
1	92	DEISE CRISTINA CEZAR	
2	108	EUNICE MARIA ROSCIOLI	
3	106	GABRIELI MARIA PICHETTI	
4	154	MARIÉLE CRISTINA KURMANN	
5	60	SILVANE MARIA BERGAMASCHI PRIGOL	

Itá – SC, 16 de Novembro de 2021.

Cleomor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PS 004/2021

Publicação Nº 3408448

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ENFERMEIRO - PROGRAMA SAÚDE NA HORA		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	3	ALESSANDRA GUSATTO
2	34	ANDREZA DA SILVA
3	16	JULIANA GOLLO
4	49	MORGANA REGINA STUMPF
5	19	SUELEN TONELLO MIOR
FARMACÊUTICO - PROGRAMA SAÚDE NA HORA		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	7	FRANCIELE JOCIELE FARBEROWOCZ
2	38	LUANA BUENO DA SILVA
3	18	LUCIANA MAGRI
4	14	TUANE ELYS MARANGONI
MÉDICO - PROGRAMA SAÚDE NA HORA		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	39	FERNANDO CORDOVA ALVES
2	50	JESSICA COUTINHO DA SILVA DE OLIVEIRA
3	48	JOÃO EDUARDO RITZ FIORENZA
4	33	MARIA JOANA CARVALHO E SILVA

5	25	RAFAEL ANTONIO MAROSTICA DE AMORIM
6	26	RODRIGO BRENNER MARIOTTI
7	46	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA
ODONTÓLOGO - PROGRAMA SAÚDE NA HORA		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	44	ALINE VIEIRA ANDRADE
2	10	AMANDA GABRIELA RENNER
3	41	ANALÚ FROZZA
4	32	ANDRESSA AGAZZI
5	37	ANDRESSA BORTOLINI
6	13	BRUNA ZAMBONI
7	42	DEBORA DE FÁTIMA PERLIN
8	29	GABRIEL CARLOS PAVAN
9	5	GABRIELLA BAROTTO
10	28	GABRIELLI CABRAL FARIAS
11	43	GUSTAVO JOSÉ KOCICZESKI
12	8	IAN VITOR FRANCESCON
13	21	IARA REGINA CERUTTI
14	31	IONE MARIA MIOZZO
15	47	JENIFER ROSSI
16	15	JULIA GABRIELA BRESSIANI
17	24	LARISSA BOHRZ
18	17	LENY TOMIE ONUKI
19	45	LUCAS BACHEGA GOMES GERON
20	40	MAGALI BORDIGNON
21	27	MARIANA PAULA BEVILAQUA
22	35	NATHAN MAGNANI
23	23	RENAN COPETTI SPERRY
24	22	THAYNARA COUTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROGRAMA SAÚDE NA HORA		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	9	ROSIMERI BATISTA

Itá – SC, 16 de Novembro de 2021.

Cleomor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088.2021

Publicação Nº 3408574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 088/2021
PROCESSO 156/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para urbanização da Segunda Avenida, bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, relatório técnico, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: C.R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40

DO VALOR: R$ 3.001.553,64 (três milhões, mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 04 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021.

Itapema, 16 de novembro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089.2021

Publicação Nº 3407496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 089/2021
PROCESSO 162/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Tabuleiro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ:23.982.081/001-78

DO VALOR: R$ 269.899,04 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 10 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.

Itapema, 12 de novembro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.077.2021

Publicação Nº 3410765

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.077.2021.
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, pintura, lataria, estofaria, tapeçaria, balanceamento e geometria com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios dos veículos de leve e médio porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Itapema, Fundo Municipal de Saúde, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze horas) do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2021.
Abertura do Pregão: 29 (vinte e nove) de novembro de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.077.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br
Itapema, 16 de novembro de 2021.

Osvaldo Batista Neto
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL 04.078.2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL

Publicação Nº 3410648

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.078.2021.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens terrestres no âmbito nacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Nº. 04.078.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (catorze horas) do dia 30 (trinta) de novembro de 2021.
Abertura do Pregão: 30 (trinta) de novembro de 2021, às 14:01 (catorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.078.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br
Itapema, 16 de novembro de 2021.

EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social e de Lazer

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO-MINUTA

Publicação Nº 3407215

Grau de sigilo

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0557.638-99 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC, NA FORMA ABAIXO.

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em

Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional da Superintendência Executiva de Governo de Florianópolis/SC, Sr(a). Sr. Edinei Luis Celestino, brasileiro, casado, economiário, RG 2.864.852 – SSP/SC, CPF 859.514.049-91, com endereço profissional na Praça XV de Novembro nº 30, na Cidade de Florianópolis/SC – CEP 88.010-400, doravante designada simplesmente CAIXA..

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.572.207/0001-03, representado pelo (a) Prefeita Nilza Nilda Simas, CPF nº. 745.120.219-49, RG nº 1.805.291-SSP/SC, brasileira, divorciada, enfermeira, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

2 - RETIFICAÇÃO

2.1 - Os contratantes retificam o contrato no âmbito do FINISA-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à requalificação do sistema viário(infraestrutura urbana) nº. 0557.638-99/21 , datado de 25/08/2021, em:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, item 11.2 vigente, que passa a vigorar com a seguinte redação:
11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na agência da CAIXA - Agência Itapema (3298), sob o nº 3298.006.71055-4, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes no Anexo I deste CONTRATO e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

2.2 – A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.

3 - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 25/08/2021, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Florianópolis	,	12	de	NOVEMBRO	de	2021

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Município de Itapema/SC
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR
Nome: EDINEI LUIS CELESTINO		Nome: NILZA NILDA SIMAS
CPF: 859.514.049-91		CPF: 745.120.219-49

TESTEMUNHAS

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

PORTARIA FAACI Nº 14/2021 - REVOGA A PORTARIA FAACI Nº 013/2021, QUE DISPÕEM SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE ITAPEMA

Publicação Nº 3410682

PORTARIA Nº 14/2021

Revoga a portaria nº 13/2021, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre de Itapema.

Considerando que o Plano de Manejo da Unidade de Conservação elaborado pela empresa Detzel Gestão Ambiental diverge do Decreto nº 87/2012, sendo necessária a alteração deste com a redefinição da zona de amortecimento;

O Presidente da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 445/2020 e por lei, resolve:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 13/2021, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 21 de outubro de 2021, edição 3657, página 895.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 16 de novembro de 2021.

RAPHAEL SARGILO SARAMENTO VOLTOLINI
Presidente da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI

Registrada e Publicada a presente Portaria na Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Cheila Carminatti
Diretora Administrativa

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 03 A 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410674

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ana Paula Ferreira**, conforme processo FAACI nº **1014/2016**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, **com validade até 19 de dezembro de 2021**, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social,** localizada na **Rua 902 e Rua 902 A, lotes 11, 12 e 13, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **29503/2021**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **59 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406 B, Lotes 122, 127, 132 e 136 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dolce Vita Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **29970/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 700, Lotes 05 e 06 do Loteamento Jardim Casa Branca, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GR2 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **30088/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 402 e 406 A, Lotes 155, 159B e 159A do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Azevedo Empreendimentos Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **30400/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 242, Lotes 77 e 79 do Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **BF418-A Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **30725/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 418 A, Lote 840, 841 e 842 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **LSC Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **30961/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406, em terreno urbano sob as inscrições imobiliárias nº 01.03.266.0161/25394, 01.03.266.0176/25395, e 01.03.266.0188/25396, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J. Carolina Recicláveis Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32268/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 450 esquina com a Rua 406 A, Lotes 01 e 03 do Loteamento Jardim Carolina, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fernanda Vanzela Sampaio Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32356/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 296, Lotes 31 e 33 do Loteamento Jardim Minas Gerais, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Menegoi Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32763/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 B, Lote 106, 111 e 116 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Giga Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18666/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Parcelamento de Solo Urbano - Loteamento**, localizada na **Estrada Geral do Sertão do Trombudo, S/N, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Integra Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **30164/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 412 A esquina com a Rua 420 e Rua 422, Lotes 913, 914, 915, 916, 917, 918 e 919 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora BS Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **33204/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 408 esquina com a Rua 406 E, Lotes 122, 125 e 128 do Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Exatus Construtora e Incorporadora Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32423/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 454, Lote 02, 04, 06, 08 e 10 Quadra 09 do Loteamento Jardim Carolina, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AP Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **16941/2021**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **50 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 1106, em terreno urbano sob as inscrições imobiliárias nº 01.01.120.0347/31654 e 01.01.120.0326/31658, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cilmac Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32879/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 254, Lote 07, 09, 11, 13 e 15, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GV Due Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **33727/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esquina com a Rua 328, Lote 01, 02 e 03 do Demembramento Herd. De Jose J. Geremias, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Menegoi Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32907/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420, n° 265, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maison Lafayette Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32945/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 254, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Selent e Anjos Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **31117/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 130 esquina com a Rua 120, Lotes 28, 30 e 31 do Loteamento Jardim Canoinhas, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora AGV Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **33500/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 218, Lote 35 e 36 do Loteamento Jardim Lubke, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Edifício Alice e Gustavo**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32058/2021**, a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos, n° 3553, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CNA Fino Acabamento Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32803/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 259, n° 4581, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32867/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Segunda Avenida esquina com a Rua 286 e Rua 284, S/N, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ARS Kammer Construtora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32966/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esquina com a Rua 247, n° 96, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Triad Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **33294/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 244 e Rua 246, n°423, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Anel Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **33239/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 286, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **33082/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 318, nº 70, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **MK Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **397/2017**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 900 D, nº 190, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Filipe Luis Bohrer**, conforme processo FAACI nº **291/2010,** a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 900 D, lote nº 15, nº 190, Bairro Sertãozinho**.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Porto Seguro**, conforme processo FAACI nº **559/2014**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 2.595, Bairro Morretes**.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Maria Vitória**, conforme processo FAACI nº **085/2014**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 2.399, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Athenas Marmores e Granitos Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **6371/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras (marmoraria)**, localizada na **Rua 434, nº 217, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Mastercon Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **462/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 902, s/n°, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Bianca Rebello de Carvalho 13232764916**, conforme processo FAACI nº **505/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Lavação e Lubrificação de Veículos**, localizada na **Rua 246, nº 801, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Irmaos Neumann Ltda,** conforme processo FAACI nº **425/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3021, Bairro Meia Praia.**

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Arnaldo Luiz da Silva Junior**, conforme processo FAACI nº **453/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 808 B, s/n°, Bairro Alto São Bento**.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pedro Elibio Vier**, conforme processo SINFAT Municípios nº **330/2021**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 234, Lote 14 do Loteamento Jardim Meclo, Bairro Meia Praia**.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ivanir Carlos Toigo**, conforme processo SINFAT Municípios nº **438/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 462 A esquina com Rua 464, Lote 228, quadra F do Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Chapecó Ltda**, conforme processo FAACI nº **469/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 268 n° 600, Jardim Glória, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **H2 Administradora de Bens Ltda**, conforme processo FAACI nº **492/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 438, Lote nº 379, Jardim Floresta Negra, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alexsander Luis Luzzi**, conforme processo FAACI nº **495/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar Coletivo**, localizada na **Rua 250 n° 197, Jardim Florianópolis, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Larissa Carniel**, conforme processo FAACI nº **473/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 716 D1, Lote 09,**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

Jardim Eduardo, Bairro Várzea.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Manfrin Incorporadora Eireli EPP**, conforme processo FAACI nº **497/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 426, Lote 138, Jardim Cardeal, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Espetaria Do Cebola Ltda,** conforme processo FAACI nº **491/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Rua 299, nº 15, Sala 01 e 02, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Tartarugas Rafael Restaurante Ltda,** conforme processo FAACI nº **128/2017**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Rua 109, nº 699, Bairro Canto da Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GLC Comércio Ltda,** conforme processo FAACI nº **488/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 4776, Sala 35, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Carmelina Riediger**, conforme processo FAACI nº 549/2013, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar Coletivo**, localizada na **Rua 290, n° 540, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Edison Antonio Bonatto**, conforme processo FAACI nº **485/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 436, n° 801, Bairro Morretes.**

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 03 A 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410675

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **NE Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **33046/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 304, Lotes 21, 23 e 25 do Loteamento Jardim Irani, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Construtora BS Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **33204/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 408 esquina com a Rua 406 E, Lotes 122, 125 e 128 do Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ile Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **33321/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 440, Lotes 113, 115 e 117 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **M. G. V. Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **33333/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esquina com a Rua 210, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do Loteamento Santos Almeida, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Montreux Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **33093/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 129 A, Rua 129 B e Rua 129 C, Lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, da Quadra C do Loteamento Nossa Senhora dos Navegantes, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Cilmac Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **32879/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 254, Lotes 07, 09, 11, 13 e 15, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **BF406-B Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **32487/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 B, Lote 107, 112 e 117 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **MC Incorporadora Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **32450/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Terceira Avenida esquina com a Rua 280 e Rua 282, Lotes 39 e 41 do Loteamento Jardim Guaianazes, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Empreendimento Rua 109 SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **32738/2021**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 109, em terrenos urbanos sob as inscrições**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

imobiliárias nº 01.01.124.0011/31702 e 01.01.124.0026/31703, Bairro Canto da Praia.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **GV Due Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **33727/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esquina com a Rua 328, Lote 01, 02 e 03 do Demembramento Herd. De Jose J. Geremias Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **BF406 Medeiros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **31903/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406, em terreno urbano sob a inscrição imobiliária nº 01.03.261.0906/38338, Bairro Morretes**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Construtora e Incorporadora AGV Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **33500/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 218, n° S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Pasqualotto Villas Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **33433/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Marginal Oeste BR 101 e Rua 802 A, S/N, Bairro Casa Branca.**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Triad Construções e Incorporações Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **33294/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 244 e Rua 246, n° 423, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Condomínio Edifício Alice e Gustavo**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **32058/2021**, a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos, n° 3553, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Anel Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **33239/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 286, S/N, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **MK Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **397/2017**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 900 D, nº 190, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Athenas Marmores e Granitos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **32109/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalho em mármores, ardósia, granito e outras pedras**, localizada na **Rua 434, nº 217, Bairro Morretes**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Espetaria do Cebola Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **491/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Rua 299, n° 15, Salas 01 e 02, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Delivery Gustare Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **493/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Rua 288, n° 354, Sala 02, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **H2 Administradora de Bens Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **492/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 438, Lote 379, Loteamento Jardim Floresta Negra, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Fabiane Rigon**, requereu conforme processo FAACI nº **494/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 802, nº 5622, Bairro Areal**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Alexsander Luis Luzzi**, requereu conforme processo FAACI nº **495/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar Coletivo**, localizada na **Rua 250, Lote 62, Jardim Florianópolis, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Adriano Pivotto**, requereu conforme processo FAACI nº **496/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 802, nº 5622, Bairro Areal**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Manfrin Incorporadora Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **497/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 426, Lote 138, Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Gelson Gabriel Tiscoski**, requereu conforme processo FAACI nº **498/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 802, nº 5622, Bairro Areal**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Talita Raquel Peccin**, requereu conforme processo FAACI nº **499/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 900, n° 600, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marcelo Marcio Correia**, requereu conforme processo FAACI nº **503/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 802, nº 5622, Bairro Areal**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Bianca Rebello de Carvalho 13232764916**, requereu conforme processo FAACI nº **505/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Lavação e Lubrificação de Veículos**, localizada na **Rua 246, n° 801, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Caroline Feliz Sarraf Ferri**, requereu conforme processo FAACI nº **502/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua Condomínio Iate Clube Itapema, Lote 31 E, Condomínio Horizontal Iate Clube Itapema, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Willtech Equipamentos Eletronicos Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **504/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos**, localizada na **Rua Avenida Nereu Ramos, nº 3075, Sala 01, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rosane Pereira da Silva**, requereu conforme processo FAACI nº **507/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 450, Quadra B1, Lotes 533 e 536, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Oscar Raul Doldan 08100372110**, requereu conforme processo FAACI nº **508/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Rua 321, n° 13, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ronald Seffrin Von Muhlen**, requereu conforme processo FAACI nº **506/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de edificação Comercial**, localizada na **Rua 416, Quadra 9, Lote 167, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Elizabeth Schmidt**, requereu conforme processo FAACI nº **510/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 426, Lote 643, Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Elton Paulo Pirhardt**, requereu conforme processo FAACI nº **511/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 880, Esquina com a Rua 880 C, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.03.359.3672/53512, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Restaurante Tai Oriental Cuisine Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **512/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Avenida Beira Mar, nº 2288, Bairro Centro**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **M7 Holding Gestao de Cotas e Bens Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **513/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 902, Quadra B, Lote 17, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **La Casa de Pastel Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **514/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Rua 408, nº 47, Bairro Morretes**.

Itapiranga

Prefeitura

EDITAL Nº 06/2021

Publicação Nº 3406993

EDITAL Nº 06/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS(AS)
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, ALEXANDRE GOMES RIBAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.408 de 11 de setembro de 2007, abre inscrições e institui as normas para o processo de seleção de Estagiário na área da Educação, estudantes Nível Médio e Nível Superior para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas no período de 22 a 26 de Novembro de 2021 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O(a) candidato(a), para efetuar sua inscrição deverá apresentar e entregar, mediante protocolo, os seguintes documentos:
a) Original e Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF;
b) Original e Fotocópia do Diploma do Ensino Fundamental (para inscrições de estagiários de Nível Médio) e/ou de Original e Fotocópia do Diploma do Ensino Médio (para inscrições de estagiários de Nível Superior);
c) Declaração da respectiva Instituição que comprove a matrícula e/ou frequência em Curso específico (magistério e/ou educação geral para inscrições de Nível Médio, Pedagogia e/ou demais Licenciaturas da Educação para inscrições de Nível Superior), informando o período ou semestre do curso;
d) Comprovante da inscrição do vestibular, constando o curso que irá realizar;
e) Comprovante (Cópia do contrato) de atuação como estagiário(a) na Rede Municipal de Itapiranga no ano de 2021 (se for o caso);

CAPÍTULO III - DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

3.1 A classificação dos(as) Estagiários(as) será na sequência dos critérios abaixo, conforme a análise da Comissão nomeada pelo Poder Executivo:

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO

I – Habilitação: Frequência de maior período ou semestre no Curso de Magistério;
II – Habilitação: Frequência de maior período ou semestre no Curso de Educação Geral;
III – Tempo de atuação na Rede Municipal de Itapiranga em 2021 (Comprovação com cópia do contrato);
IV – Maior idade.

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

I – Habilitação:

I - Frequência de maior período ou semestre no Curso de Pedagogia	Com Ensino Médio – Magistério	Com contrato em 2021 com a Prefeitura
	Com Ensino Médio – outro	
II - Frequência de maior período ou semestre no Curso de demais Licenciaturas da Educação	Com Ensino Médio – Magistério	Com contrato em 2021 com a Prefeitura
	Com Ensino Médio – outro	
III - Frequência de maior período ou semestre no Curso de Pedagogia	Com Ensino Médio – outro	Sem contrato em 2021 com a Prefeitura
IV - Frequência de maior período ou semestre no Curso de demais Licenciaturas da Educação	Com Ensino Médio – outro	Sem contrato em 2021 com a Prefeitura

II – Tempo de atuação na Rede Municipal de Itapiranga em 2021 (Comprovação com cópia do contrato);
III – Maior idade

3.2 A divulgação da lista de classificação será exposta no dia 10 de Dezembro de 2021 a partir 15 horas, no site da Prefeitura Municipal de Itapiranga (www.itapiranga.atende.net).

3.3 O candidato poderá solicitar revisão de sua classificação, mediante requerimento à Secretária de Educação, protocolado e entregue até

às 11h, do dia 14 de Dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, na qual, a Comissão fará a revisão e o resultado será exposto no dia 15 de dezembro de 2021, a partir das 15 horas, no site da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV - DA ESCOLHA DE VAGAS

4.1 A escolha de vagas será no dia 21 de Dezembro de 2021, às 14 horas na Câmara de Vereadores de Itapiranga, para início das atividades em Fevereiro de 2022.

4.2 Na escolha de vagas, o(a) candidato(a) poderá escolher 20 e ou 30 horas semanais, conforme as vagas oferecidas, não podendo esta carga horária ser fracionada em carga menor a da vaga oferecida, em hipótese alguma;

4.3 O quadro de vagas para o início do ano letivo será apresentado no site da Prefeitura (www.itapiranga.atende.net), até 24 horas antecedentes ao dia e horário da escolha.

4.4 A chamada dos(as) candidatos(as) para a escolha de vagas, dar-se-á, pela ordem de classificação, preferencialmente do Ensino Superior até o limite de vagas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação em cada oportunidade.

CAPÍTULO V – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1 A admissão dos(as) Estagiários(as) será através do termo de compromisso realizado entre o(a) estagiário(a) e a Prefeitura Municipal de Itapiranga e às respectivas Instituições de Ensino, na qual os(as) Estagiários(as) estão cursando.

5.2 A carga horária dos(as) Estagiários(as) admitidos(as) poderá ser de 20 ou 30 horas, com vencimento proporcional a carga horária semanal e nível.

5.3 O prazo máximo do Termo de compromisso do estágio, será de no máximo, até 24 meses, conforme dispõe a Legislação.

5. 4 O Termo de compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes no decorrer do exercício sem aviso prévio, na qual, pela Prefeitura Municipal a rescisão poderá ocorrer: por fraco desempenho, por atrasos no trabalho, ausências ao trabalho ou pelo não enquadramento do(a) Estagiário(a) nas normas da Prefeitura Municipal ou emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas normas e atividades da Unidade Escolar.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 No ato da escolha, as vagas serão colocadas à disposição dos candidatos;

6.2 Não serão aceitos pedidos de deslocamento ou trocas;

6.3 Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas constantes neste Edital;

6.4 Em caso de comprovada necessidade e com a concordância do(a) estagiário(a) e da Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar Estagiários(as) de uma Unidade Escolar para outra, bem como, ajustar o horário de trabalho e carga horária do(a) estagiário(a), conforme a necessidade;

6.5 O(a) Estagiário(a) que escolher a vaga, terá compromisso com seu local de trabalho e obrigatoriamente participará dos Planejamentos e atividades da Unidade Escolar e Geral, exceto mediante justificativa, por escrito, a qual, estará dispensado(a) de sua participação, sem prejuízo à sua remuneração, caso contrário, se efetuará o desconto por falta injustificada, ou ainda, em caso de dispensa pela Coordenação Pedagógica e Direção da Escola.

6.6 Tanto a inscrição como a escolha de vagas poderá ser feita por procuração simples.

6.7 Para a ocupação das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo, será utilizada a mesma ordem de classificação em cada nível.

6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Poder Executivo, observada a legislação vigente.

6.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 12 de Novembro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal de Itapiranga

Elaine Kummer Mueller
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 135/2021

Publicação Nº 3406952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03AF84405BF74A2DA0ED036B0857DFE76D2F8D87

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 135/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 02/12/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 16 de novembro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

PORTARIA Nº 327/2021

Publicação Nº 3408184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEB081500DE152FE2E9F8B9F8C86E1606E992757

Portaria nº 327, de 16 de novembro de 2021.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal FRANCIELE ROHR, matrícula nº 15020/01 para substituir as férias de Mauro José Delavy, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia, no período 16/11/2021 até 30/11/2021 em 30 horas semanais.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 16 de novembro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 125/2021 Licitação: 125/2021

Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 125 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO CRACK DE 60/70 MICRÔMETRO PARA IMPERMEABILIZAÇÃ DE TELHADO, CORES DIVERSAS (A DEFINIR). INSTALADA.	MEGAFLEX	M2	S. J. CONSTRUTORA LTDA		0.0000	10.000	50,10	501.000,00	Proposta

Total Geral: 501.000,00

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
548898 - S. J. CONSTRUTORA LTDA	1	501.000,00

QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2021
Publicação Nº 3407051
17/11/2021 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3682
Página 1106
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA N°0045/2021

Publicação Nº 3408252

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0045/2021
Data: 16 de novembro de 2021
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIO

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Substituir membro da comissão para Processo Seletivo para contratação de Agente de Fiscalização Temporário, que passará a seguinte composição de servidores:

1. VALDIR MARTINS GONÇALVES..... ..... Presidente
2. LUCIANA HUBL NARDO..... ....Secretária
3. MARCIO GIOVANI GUIESELER..... ....Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria nº 0043/2021.

Itapoá (SC), 16 de novembro de 2021

JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2021 - EDITAL 004/2021 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 3407054

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
MÉDICO ESF

JANAYNA GOMES SILVINO, secretária municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) ISABELA FERNANDES ARAÚJO para comparecer ao departamento de recursos humanos, na sede da prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Cadastro de Pessoa Física dos filhos dependentes – CPF (cópia e original/segunda via);
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;

- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original - masculino);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 16 de Novembro de 2021.

Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA PORTARIA Nº 06 -NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORG. DA SOCIEDADE CIVIL

Publicação Nº 3407313

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Assistência Social

Errata Portaria nº 06, de 09 de novembro de 2021.

Altera composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria com a organização da sociedade civil celebrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social mediante termo de fomento e dá outras providências.

FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO, Secretário Municipal de Assistência Social de Itapoá SC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 4332 de 27 de fevereiro de 2020, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,

Art. 1º - Onde se lê:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação Membros:

1 – Juliane Schuster (NR)

2 – Sebastiana Aparecida Roberti;(NR)

3 – Marcos Raksa. (NR)

4 - James Adriano Mendes Schmitz.(NR)

Leia-se :

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação Membros:

1 – Diego Araújo Vargas Leal(NR)

2 – Sebastiana Aparecida Roberti;(NR)

3 – Marcos Raksa. (NR)

4 - James Adriano Mendes Schmitz.(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de novembro de 2021.

FABIO TRISTAO PIETRANGELO:39969975153
Assinado de forma digital por FABIO TRISTAO PIETRANGELO:39969975153
Dados: 2021.11.16 10:27:18 -03'00'

FABIO TRISTAO PIETRANGELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Av. Nações Unidas, 346 – Balneário Princesa do Mar – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: assistencia.social@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-1071

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021 - EDITAL 019/2021 – CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 3407550

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

EDITAL 019/2021 – CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

JANAYNA GOMES SILVINO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a candidat0(a) **RODRIGO PASQUALI UMBELINO** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original - masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: saude@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Município de ITAPOÁ

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Saúde

- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 16 de Novembro de 2021.

Janayna Gomes Silvino

Secretária Municipal de Saúde

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: saude@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1121, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407726

LEI MUNICIPAL N. 1121, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Origem: Poder Legislativo.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos públicos ou privados e dá outras providências.

TIAGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Torna obrigatória, no Município de Itapoá, a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, de conscientização, de prevenção e de combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas aberturas de shows, eventos públicos e privados.
§ 1º Os vídeos deverão informar sobre a existência do telefone 181 (DISK DENÚNCIA) para denúncia sobre tráfico de drogas, bem como conter a informação de que a respectiva ligação não será identificada.
§ 2º Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no máximo, um minuto.
§ 3° A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.
Art. 2º A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos.
Art. 3° As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:
I – consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
II – uso indevido de medicamento;
III – drogas e sua relação próxima com a violência, a prostituição e os acidentes;
IV – dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
V – participação da família e da comunidade;
VI – alerta quanto aos perigos do contato com as drogas; e
VII – divulgação dos meios de tratamentos e assistência aos usuários.
Art. 4º A fiscalização será feita pela Secretaria competente, responsável pela expedição de alvará para a realização de eventos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá/SC, 16 de novembro de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

LEI MUNICIPAL N. 1122, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407764

LEI MUNICIPAL N. 1122, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Origem: Poder Legislativo.

Dispõe sobre a divulgação de informações referente à aplicação de recursos derivados de multas de trânsito aplicadas no Município de Itapoá.

TIAGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica assegurada a divulgação do demonstrativo de arrecadação e da destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas no Município de Itapoá.
Art. 2º A divulgação poderá ser feita, trimestralmente, em link específico na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, bem como em demais mídias disponíveis à municipalidade.
Art. 3º Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:
I - número total de multas de trânsito aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;
II - valor total arrecadado, mensalmente, com multas de trânsito; e
III - ação e/ou projetos a que foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada uma aplicou em:
a) educação de trânsito;
b) sinalização;
c) engenharia de tráfego e de campo;

d) fiscalização de trânsito;
e) policiamento; e
f) outros.
Parágrafo único. Além das informações a que se referem os dispositivos deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito responsável pelos recursos, sendo que deverão divulgar relatórios trimestrais pormenorizados sobre os acidentes de trânsito no Município, contendo informações dos locais dos acidentes e o que está sendo realizado para reduzir ou sanar o número de acidentes automobilísticos.
Câmara Municipal de Itapoá/SC, 16 de novembro de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Ituporanga

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 11/2021

Publicação Nº 3407658

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 11/2021

A Prefeitura do Município de Ituporanga/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19 – conforme Decretos Municipais 132 e 155/2021;

CONSIDERANDO que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,

CONSIDERANDO que a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 dispõe sobre quais são os serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, *inverbis*:

"Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:

(...)

II — assistência médica e hospitalar."

CONSIDERANDO os afastamentos por auxílio doença, licença maternidade, férias, pedidos de exoneração e demais licenças regulamentares;

CONSIDERANDO as convocações e as desistências dos candidatos classificados nos Editais de Chamadas Públicas n° 01/20201, 05/2021, 06/2021 e 08/2021, para os cargos de Atendente de Farmácia, Técnico em Enfermagem, Cirurgião Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem – SAMU;

CONSIDERANDO as contratações em caráter de urgência para o cargo de Médico;

CONSIDERANDOas contratações de Médicos credenciados para prestar atendimento nas Estratégias Saúde da Família;

CONSIDERANDO a existência de vaga criada por Lei para os cargos de Atendente de Farmácia, Técnico em Enfermagem, Cirurgião Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem – SAMU;

CONSIDERANDO que toda Estratégia Saúde da Família – ESF deve contar com uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família – ESF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico de enfermagem; e (IV) agentes comunitários de saúde. Podem ser acrescentados a essa

composição os profissionais de Saúde Bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

CONSIDERANDO a impossibilidade de se realizar concurso público, eis que se trata de vaga temporária, que será incluída nos concursos vindouros;

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Chamada Pública, destinado a contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.

1.2 O chamamento será de acordo com a necessidade do serviço público municipal, e classificados no momento da chamada pública, para posteriores vagas que surgirem no período.

1.3 Os candidatos que pertencem ao grupo de risco para o COVID-19, poderão ser classificados para escolher vaga no decorrer do período, não podendo assumir de imediato.

1.4 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.5 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário abaixo informado, cumprindo todas as medidas sanitárias, uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento:

LOCAL: NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (RH) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.

DATA: 18/11/2021 à 19/11/2021, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas – para todos os cargos, ATENDENTE DE FARMÁCIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CIRURGIÃO DENTISTA, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU).

2.2 Documentação a ser apresentada no dia da inscrição:

a) Cópia e o original do documento de identidade oficial com foto;
b) Cópia e o original do certificado de conclusão e histórico escolar do curso exigido para o cargo;
c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão de cursos, registro na CTPS e certidão de tempo de serviço – caso servidor público).

2.3 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:

1°. Maior tempo de serviço compatível com a função;
2°. Maior idade.

2.4 Após a divulgação do Edital de Classificação, será publicado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO e a partir da convocação o candidato tem até 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar digitalizados em arquivo pdf para o e-mail: **rhsaude@ituporanga.sc.gov.br, com o assunto: documentos de admissão – nome do servidor**, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
b) Cópia do CPF.
c) Cópia do Título Eleitor.
d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
e) Carteira Profissional de Trabalho.
f) Cópia PIS/PASEP.
g) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
h) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
i) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
j) Cópia Comprovante de residência.
k) Cópia do Diploma ou Certificado de Curso;
l) Declaração de Antecedentes Criminais.
m) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe; e

2.5 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.4 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração Pública a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

2.6 Caso não haja candidatos interessados (zero) na data programada, a chamada pública ocorrerá nos próximos 5 (cinco) dias uteis seguintes, no mesmo horário e local.

2.7 A relação de candidatos selecionados será publicada no site www.ituporanga.sc.gov.br.

2.8 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, titulação necessária e todos os documentos constantes do item 2.4 deste edital, **antes** de participar da seleção.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.

3.2 A Chamada dos classificados, encerra-se quando todos da listagem forem chamados para uma vaga, caso houver. Encerrando-se a listagem e havendo necessidade de nova contratação, está será efetuada por meio de um novo processo.

3.3 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ituporanga, 16 de novembro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FUNÇÕES PRINCIPAIS, DENTRE OUTRAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VENCIMENTO
Atendente de Farmácia	CR	40 horas	- Executar sob orientação e supervisão do Farmacêutico, o controle e entrega de medicamentos. - Preparar medicamentos, insumos farmacêuticos e cosméticos, realizando operações de transferência de massa, divisão, transporte e medição; - Interpretar receitas; - Orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; - Utilizar recursos de informática. - Carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; - Copiar de forma legível a receita aviada e indicar de maneira clara qual o procedimento para uso correto; - Zelar pela conservação dos medicamentos e aparelhagem; Participar eventualmente de campanhas sanitárias, fornecendo esclarecimentos à população; - Auxiliar em calamidades públicas, trabalhando de acordo com instruções recebidas e conforma as necessidades mais urgentes; - Fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes. - Documentar atividades e procedimentos: - Registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vencidos; controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensação de medicamentos. - Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.	- Prova de conclusão do Ensino Médio. - Conhecimento em informática.	R$ 1.556,60 + Vale Alimentação R$ 300,00

Técnico em Enfermagem - SAMU	CR	40 horas	-Participar das atividades de atendimento de urgência e emergência, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão junto ao SAMU do Município e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob a supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; - Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências; - Realizar manobras de extração manual de vítimas; - Realizar gestos básicos de suporte à vida; - Realizar imobilizações e transporte de vitimas; - Realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do SAMU do Município. - Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional.	Prova de conclusão do ensino médio. Prova de conclusão do curso técnico em enfermagem. Registro profissional no Conselho de Enfermagem - COREN. Habilitação profissional (curso) obtida junto aos Núcleos de Educação em Urgência – NEU e experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências. Idade mínima de 18 anos.	R$ 1.556,60 + Vale Alimentação R$ 300,00
Médico	CR	40 horas	- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos,diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias emtodas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quandoindicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas,associaçõesetc); - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria,ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade,respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidadepelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de	-Possuir diploma de nível superior com formação em Medicina. -Registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM/SC.	R$ 17.106,43 + Vale Alimentação R$ 300,00

			Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental; e - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.		
Cirurgião Dentista	1 + CR	40 horas	- Prestar atendimento à população em geral nos postos ou unidades de saúde municipais ou nas escolas; - Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar apresença de cáries e outras afecções, determinando-lhe a extensão e a profundidade; - Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; - Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; - Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros, para eliminar a instalação de focos infecciosos; - Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas,para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; - Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; - Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-lo na proteção dos dentes e gengivas; - Realizar todos os procedimentos de saúde bucal compatíveis com a sua habilitação profissional e com as instalações físicas e matérias colocados à sua disposição; - Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; - Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos, relacionados com as atribuições do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; - Dirigir veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; - Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a	-Possuir diploma de nível superior com formação em Odontologia. -Registro profissional no Conselho Regional de Odontologia – CRO/SC.	R$ 6.605,17 + Vale Alimentação R$ 300,00

			formaçãoprofissional, quando determinado por superior hierárquico.		
Técnico Em Enfermagem	2+ CR	40 horas	- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas Unidades de Saúde do Município e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde do Município. - Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; - Planejar e executar as políticas locais relacionadas com a sua formação profissional; - Participar e apresentar sugestões para a elaboração do PPA, LDO e LOA relativos às metas, programas e ações a serem desenvolvidas pelo Município, relacionadas com a sua área de atuação; - Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; - Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; - Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.	- Ensino médio completo. - Prova de conclusão do curso técnico em enfermagem. - Registro profissional no conselho de fiscalização da profissão.	R$ 1.556,60 + Vale Alimentação R$ 300,00

EXTRATO PROCESSO Nº 3145/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 115/2021/PMI

Publicação Nº 3408527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D8BF1A1D9A142863D00B06ABCBC0CCF24842396

MUNICIPIO DE ITUPORANFA
EXTRATO
PROCESSO Nº 3145/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 115/2021/PMI CONTRATADA. - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO KLETTENBERG LTDA. CNPJ: 82.777.087/0001-72. VALOR: R$ 4.757,50. OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES PELEGÃO UTILIZADO PELOS ALUNOS DO CEI. MATILDE SENS: CHAPAS IMBRALIT, CAIXAS DE DESCARGA, ENGATES FLEXÍVEIS, FECHADURAS, LÂMPADAS, FORRO E ETC. CONTRATO: NOTA DE EMPENHO: 10.223/2021. VIGÊNCIA: 16/11/2021 a 16/12/2021. Data da assinatura: 16 de novembro de 2021. Gervásio José Maciel. Prefeito.

EXTRATO PROCESSO Nº 3299/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 113/2021/PMI

Publicação Nº 3408415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DFC0B356B84CC720F5301E24C576C91E5DF33DB

MUNICIPIO DE ITUPORANFA
EXTRATO
PROCESSO Nº 3299/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 113/2021/PMI CONTRATADA. - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA. CNPJ: 02.754.888/0001-83 VALOR: R$ 1.683,00. OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE OBRAS E DE PASSEIOS PÚBLICOS. DESPESA REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO: NOTA DE EMPENHO: 10.202/2021. VIGÊNCIA: 16/11/2021 a 16/12/2021. Data da assinatura: 16 de novembro de 2021. Gervásio José Maciel. Prefeito.

EXTRATO PROCESSO Nº 3308/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 114/2021/PMI

Publicação Nº 3408470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D809A56A7CD7577BFC49CCC5B346A0D19E35F825

MUNICIPIO DE ITUPORANFA
EXTRATO
PROCESSO Nº 3308/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 114/2021/PMI CONTRATADA. - LUIZ ALBERTO ALVES & CIA LTDA EPP. CNPJ: 03.905.706/0001-90 VALOR: R$ 3.699,00. OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 30,6M² EM DIVISÓRIAS DE EUCATEX E UM VIDRO PADRÃO 35 MM, INCLUSA A INSTALAÇÃO. O OBJETIVO DA COMPRA É DIVIDIR SALAS, COZINHA E DIREÇÃO DO CE. OLINDA ISRAEL LAURINDO. CONTRATO: NOTA DE EMPENHO: 10.204/2021. VIGÊNCIA: 16/11/2021 a 16/12/2021. Data da assinatura: 16 de novembro de 2021. Gervásio José Maciel. Prefeito.

TERMO DE ACORDO DESAPROPRIAÇÃO

Publicação Nº 3408223

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1) Desapropriada: Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ituporanga, incrita no CNPJ nº 00.656.289/0001-00, com endereço na Rua Emilio Alternburg, 260 Centro, cidade de Ituporanga, representada por seu presidente o senhor Arni Lichtenfels e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ituporanga, inscrito no CNPJ nº 72.209.885/0001-44, com endereço na Rua Raulino Kretzer s/n, Centro, cidade de Ituporanga, representado por seu presidente o senhor Odair José Marcílio.

1.2) Desapropriante: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 69, Bairro centro, nesta cidade de Ituporanga-SC, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. GERVÁSIO MACIEL, brasileiro, casado, nascido em 28/10/1942, portador do RG nº 103335, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 121.340.23953.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1) Resolvem as partes, de comum acordo e com fundamento no que dispõe o § 2º do artigo 10-A do Decreto-Lei 3.365/41, convencionar amigavelmente a respeito da desapropriação uma área de terra com 5.175,89m² (cinco mil, cento e setenta e cinco metros quadrados e oitenta e nove milésimo), a ser desmembrada da Matrícula nº. 16.022, registrada no Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca

de Ituporanga, de propriedade da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ituporanga e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ituporanga, destina-se a ampliação do pátio da Secretaria da Infraestrutura, com a edificação de garagem para acomodação dos equipamentos pesados e ônibus do transporte escolar, Processo nº 3098/2021, de 25 de agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL

1.1) O referido imóvel foi declarado como de Utilidade Pública para fins de desapropriação por intermédio do Decreto nº 126, de 17 de agosto de 2021, do Poder Público Municipal de Ituporanga.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1.2) O Desapropriante pagará a título de justa indenização à Desapropriada a quantia R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pela área desapropriada.

1.3) Os valores serão pagos com recursos oriundos da dotação orçamentária da Secretaria de Urbanismo: 05.001 Divisão de Ensino – 0012.0361.0005.2013 Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental.

1.4) O pagamento será realizado em conta bancária dos desapropriados, na proporção de 75% para a Associação e de 25% para o Sindicato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1) Todas as despesas com desmembramento, averbações, servidões e taxas cartoriais para a transferência e oficialização da Cessão serão de responsabilidade da desapropriante.

1.2) A Desapropriada se obriga a assinar todos os documentos que se fizerem necessários para cumprimento da desapropriação, tais como mapas, procedimentos de retificação de área, parcelamento do solo, escritura pública, instrumentos particulares e públicos, até a transmissão definitiva da área desapropriada ao poder público.

1.3) A Desapropriada declara-se satisfeita com o preço da área desapropriada, nada podendo exigir no presente ou no futuro a qualquer título e natureza em relação a área desapropriada ou em razão da presente desapropriação amigável.

1.4) O Município de Ituporanga se imitirá na posse do imóvel imediatamente para fins de execução das obras públicas destacadas na Cláusula Segunda.

Nada mais havendo a tratar, lavram as partes o presente termo, que é assinado por todos, e duas testemunhas.

Ituporanga, 09 de novembro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

Assoc. Serv. Púb.Municipais de Ituporanga
Presidente Arni Lichtenfels

Sindicato Serv. Púb. Municipais de Ituporanga
Presidente Odair José Marcílio.

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Jaborá

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

Publicação Nº 3410878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01FAB9F4BC89BC581AE249128DC2BAF9D0EC5D70

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA através do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, Nº USAG: 988169, no dia 29 de novembro de 2021, às 09 horas, destinado a, destinado a AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM (ENSILADEIRAS) ÁREA TOTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO A SER PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 321/2021 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS, PROCESSO SCC Nº 00011107/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), em 17 de novembro de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.138

Publicação Nº 3408298

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.676, de 30 de Novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente no Município de Jaborá:

06.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
07.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
20.606.0003.1.007 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.00.00.00 (0164) (185) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Recursos Outras Transferência do Estado - 0.0.0164 R$ 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 150.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 16/Novembro/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/11/2021
RICHARD MORO
Secretário De Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 148 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407046

DECRETO N° 148 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 926 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 514.500,00 (Quinhentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1.014 – Aparelh., Aquis. Veículos e Ampl. Rede Física de Educação
Modalidade de Aplicação: (30) – 4.4.90.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 514.500,00
TOTAL GERAL ..... R$ 514.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal – FNDE – FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (vinculação 0101 – Fundeb 30%) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 17.737-7, Agência 2192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 25 de Outubro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 25 de Outubro de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 151 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407062

DECRETO N° 151 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 926 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1.014 – Aparelh., Aquis. Veículos e Ampl. Rede Física de Educação
Modalidade de Aplicação: (30) – 4.4.90.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 79.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 79.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal – FNDE – FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação (vinculação 0101 – Fundeb 30%) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 17.737-7, Agência 2192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Novembro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 03 de Novembro de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 149 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407048

DECRETO N°. 149 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização do Artigo 10, III, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), no montante de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 03- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0147 (155) – Aplicações Diretas ..... R$ 62.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 62.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 25 de Outubro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 25 de Outubro de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 150 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407058

DECRETO N°. 150 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 926 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminada, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

Órgão: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 01 – DIRETORIA GERAL DA ADM. E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento
Modalidade de Aplicação: (13) – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 01 – DIRETORIA GERAL DA ADM. E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento
Modalidade de Aplicação: (12) – 3.3.93.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 25 de Outubro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 25 de Outubro de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 152 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407067

DECRETO N°. 152 DE 03 DE NOVEMBRO 2021.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, III, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade:01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033-Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0147 (157) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2020 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Novembro de 2021.
Jacinto Machado/SC, 03 de Novembro de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 153 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407075

DECRETO N°. 153 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 926 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminada, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTUR. E ESPORTE
Unidade: 03- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0080 (74) – Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 7.500,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTUR. E ESPORTE
Unidade: 03- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0080 (73) – Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Novembro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 03 de Novembro de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 154 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407087

DECRETO N°. 154 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento

do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 10.697,68 (Dez Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (235) – 4.4.71.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas....R$ 10.697,68
TOTAL GERAL ..... R$ 10.697,68

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (230) – 3.1.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.697,68
TOTAL GERAL ..... R$ 10.697,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Novembro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 03 de Novembro de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 155 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407089

DECRETO N°. 155 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização do Artigo 10, III, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), no montante de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRIC. , IRRIG. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – DEPTO. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção da Secret. de Agricultura, Irrig. e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: (160) – 3.3.90.00.00.00.0147 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Novembro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 03 de Novembro de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 156 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407093

DECRETO N°. 156 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os art. 5º e 6º, da Lei Nº. 856, de 11 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, que fica assim constituído:

I – TRABALHADORES DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Titular: EMILLY GIASSI GENEROSO
Suplente: TAMARA BELLETTINI MUNARI

UNIDADES DE SAÚDE

Titular: CLAUDETE MAZZUCO FIGUEREDO
Suplente: TEREZA SEBASTIÃO PEDRO

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

HOSPITAL SÃO ROQUE

Titular: DEISE APARECIDA MATHEOS DA SILVA
Suplente: ELISETE DAL PONT

LABORATÓRIOS

Titular: TÚLIO MARAGNO CECONI
Suplente: GISELE MARTINS PETERLE ANTONELLI

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

APAE

Titular: VIVIANE DE NES ROSSO
Suplente: SUSANA TREVISOL AMORIM

SINDICATOS

Titular: VALDIR BARBOSA DE OLIVEIRA (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Suplente: LEDIO JOAO LUCIETTI (Sindicato dos Produtores Rurais)

INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Titular: JORGE TIBURCIO DE MELLO
Suplente: CARLA ABATTI FURLANETTO

ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES

Titular: MARIA DE LOURDES BRATTI DA SILVA
Suplente: SONIA LOURDES FLORES

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução.

Parágrafo único. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Saúde, não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 08 de novembro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 08 de novembro de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 147 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407045

DECRETO Nº 147 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO, PELO SISTEMA DE RODÍZIO, NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei nº 784 de 25 de agosto de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a escala de funcionamento do plantão, pelo sistema de rodízio, nas farmácias e drogarias localizadas no perímetro urbano do município de Jacinto Machado/SC no período de 06 de dezembro de 2021 à 30 maio 2022 (de segunda-feira à segunda-feira), sendo que a troca dos plantões ocorrerá sempre as 07:00h da manhã:

PERÍODO DE PLANTÃO	FARMÁCIA
06/12/21 (07:00h) a 13/12/21 (06:59h)	Farmácia São Roque
13/12/21 (07:00h) a 20/12/21 (06:59h)	Drogaria Cararo
20/12/21 (07:00h) a 27/12/21 (06:59h)	Pelucia's Farma
27/12/21 (07:00h) a 03/01/22 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
03/01/22 (07:00h) a 10/01/22 (06:59h)	Farmácia São Roque
10/01/22 (07:00h) a 17/01/22 (06:59h)	Drogaria Cararo
17/01/22 (07:00h) a 24/01/22 (06:59h)	Pelucia's Farma
24/01/22 (07:00h) a 31/01/22 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
31/01/22 (07:00h) a 07/02/22 (06:59h)	Farmácia São Roque
07/02/22 (07:00h) a 14/02/22 (06:59h)	Drogaria Cararo
14/02/22 (07:00h) a 21/02/22 (06:59h)	Pelucia's Farma
21/02/22 (07:00h) a 28/02/22 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
28/02/22 (07:00h) a 07/03/22 (06:59h)	Farmácia São Roque
07/03/22 (07:00h) a 14/03/22 (06:59h)	Drogaria Cararo
14/03/22 (07:00h) a 21/03/22 (06:59h)	Pelucia's Farma
21/03/22 (07:00h) a 28/03/22 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
28/03/22 (07:00h) a 04/04/22 (06:59h)	Farmácia São Roque
04/04/22 (07:00h) a 11/04/22 (06:59h)	Drogaria Cararo
11/04/22 (07:00h) a 18/04/22 (06:59h)	Pelucia's Farma
18/04/22 (07:00h) a 25/04/22 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
25/04/22 (07:00h) a 02/05/22 (06:59h)	Farmácia São Roque
02/05/22 (07:00h) a 09/05/22 (06:59h)	Drogaria Cararo

09/05/22 (07:00h) a 16/05/22 (06:59h)	Pelucia's Farma
16/05/22 (07:00h) a 23/05/22 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
23/05/22 (07:00h) a 30/05/22(06:59h)	Farmácia São Roque

Art. 2º - As farmácias e drogarias que iniciarem suas atividades após a data de publicação deste Decreto somente poderão ser incluídas no plantão da próxima escala, mediante manifestação de interesse através de requerimento protocolado junto à Administração Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 19 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
.

RESOLUÇÃO 018/2021-CMAS

Publicação Nº 3408134

RESOLUÇÃO 018/2021-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual da Assistência Social 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Jacinto Machado/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na Reunião do CMAS, realizada em 10/11/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Plano Plurianual da Assistência Social que estará em vigor nos anos 2022 á 2025.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 10 de novembro de 2021.

FABIANA DA SILVA
Presidente do CMAS de Jacinto Machado

Jaguaruna

Prefeitura

PR 16/2021/FMS

Publicação Nº 3407535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B78E138EEA217B5BFA3D75BB288567CD07C77D1F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021/FMS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021/FMS. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 30 de novembro de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (CADEIRAS DE RODAS, BANHO E ANDADOR), VISANDO A MOBILIDADE DOS PACIENTES COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 16 de novembro de 2021. Maria Leonor Alberton Dacorégio – Sec. Municipal de Saúde.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2021

Publicação Nº 3407885

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2021
Aos dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.549/2021, formada pelos membros Regina Beatriz Arnold da Silva, Gilberto Gesser e Nirton Hanemann, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2021, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação de Área de Lazer na Rua 950 – Neura Maria Prestini, no bairro Santa Luzia em Jaraguá do Sul/SC. Dando prosseguimento a Comissão Especial registra em Ata, que nenhuma empresa protocolou envelopes para esta licitação, restando desta forma o certame DESERTO. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2021.

Regina Beatriz Arnold da Silva	
Gilberto Gesser	
Nirton Hanemann	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 211/2021

Publicação Nº 3407889

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 211/2021

Aos dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.550/2021, formada pelos membros Regina Beatriz Arnold da Silva, Gilberto Gesser e Nirton Hanemann, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 211/2021, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação de Área de Lazer na Rua 611 – Arthur Eggert, no bairro Vieiras em Jaraguá do Sul/SC. Apresentou-se a sessão a seguinte empresa:

Proponentes	Representante	Identificação
AMVT CONSTRUÇÕES EPP	Delcio Heinz	623,642,359-87

Após a identificação dos envelopes da proponente, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Proposta Comercial. Logo após, passou-se à abertura do envelope de habilitação, cuja documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente. A documentação apresentada pela proponente foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
AMVT CONSTRUÇÕES LTDA	47	Pela proponente

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES". A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo concordou com o julgamento da Habilitação e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
AMVT CONSTRUÇÕES LTDA	Delcio Heinz	

Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
AMVT CONSTRUÇÕES LTDA	520,252,21

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei pois somente uma empresa participou deste certame. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 520,252,21 (quinhentos e vinte mil, duzentos e ciquenta e dois reais, vinte e um centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente. Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2021.

Delcio Heinz	
Regina Beatriz Arnold da Silva	

Gilberto Gesser	
Nirton Hanemann	
Dario Sasse	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 220/2021

Publicação Nº 3407583

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 220/2021

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.551/2021 e alterada pelo Decreto nº 15.577/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Fabio Roberto Ribeiro da Silva e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 220/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos executivos para obras de pavimentação, com extensão total de 41.056,65m (quarenta e um mil cinquenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros) no município de Jaraguá do Sul. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA	Rodrigo Pereira Damasceno	087.244.649-29
BAUER ENGENHARIA LTDA ME	Sem representante	xxx
CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Sem representante	xxx
ENCOP ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxx
GAP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Fabio Hudler	047.037.549-32
GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP	Sem representante	xxx
J2 ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	Sem representante	xxx

A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc e constatou que nenhuma delas possui restrição. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA	100	Numeradas
BAUER ENGENHARIA LTDA ME	44	Sem numeração
CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	144	Sem numeração
ENCOP ENGENHARIA LTDA	101	Numeradas
GAP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	42	Sem numeração
GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP	85	Numeradas
J2 ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	38	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADAS as proponentes GAP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA por apresentar somente o Demonstrativo de Resultados referente ao item 6.1 alínea m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. E a empresa J2 ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA por não atender o exigido no item 6.1 alínea m.1) – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social integralizado (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 2.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio líquido. E declara as demais empreses HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A empresa BAUER ENGENHARIA LTDA ME apresentou a certidão municipal vencida em 09/11/2021, mas considerando o item 6.2.2 do Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso a empresa seja declarado o vencedor do certame. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2021.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Fabio Roberto Ribeiro da Silva	
Rodrigo Pereira Damasceno	
Fabio Hudler	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 221/2021

Publicação Nº 3407947

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 221/2021

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.552/2021 e Decreto nº 15.578/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Fabio Roberto Ribeiro da Silva e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 221/2021, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para serviços preliminares, correção de taludes, drenagem, serviços complementares, hidrossemeadura e plantio de grama em área íngreme de 12.925 m² (doze mil e novecentos e vinte e cinco metros quadrados) em terreno situado nos fundos do Ginásio de Esportes da Escola Estadual Professor Darci Franke Welk, situada à Rua Ricardo Ottokar Hruschka no Bairro São Luís, em Jaraguá do Sul/SC. Apresentou-se a sessão a seguinte empresa:

Proponentes	Representante	Identificação
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem representante	xxx

A Comissão realizou a consulta do CNPJ da empresa participante no site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=-nome&direcao=asc e constatou que não possui restrição. Após a identificação dos envelopes da proponente, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Proposta Comercial. Logo após, passou-se à abertura do envelope de habilitação, cuja documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial. A documentação apresentada pela proponente foi a seguinte:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	34	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara a proponente HABILITADA, visto ter atendido as exigências do Edital. Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA informando sua habilitação, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento da habilitação. A empresa concordou e encaminhou o Termo de Renúncia que está anexo a Ata. Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente. Foi a seguinte proposta apresentada em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	237.000,39

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi DESCLASSIFICADA por apresentar o valor de R$ 237.000,39 (duzentos e trinta e sete mil e trinta e nove centavos) sendo superior ao valor máximo da proposta. Prosseguindo a Comissão no uso do disposto no artigo 48, (...) § 3º da Lei Federal 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo". Desta forma a Comissão abre prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova Proposta Comercial, que deverá ser protocolada até às 08:00hs do dia 26/11/2021, no Setor de Protocolo deste Município, ficando marcado nova sessão pública às 08:15horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2021.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Fabio Roberto Ribeiro da Silva	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

Publicação Nº 3407158

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, com início as quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 230/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.631/2021. Foram protocolados os envelopes 01 – Proposta Comercial e 02 – Habilitação, das seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME	Gustavo Souza da Rocha	086.090.869-09
DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA EPP	Fabio Goulart	031.439.399-40
HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME	Valdecir Rosa	020.790.609-29
IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	Elizandra Bell	090.709.649-29

IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA EPP	Fernando Friederich Voigt	020.129.979-88
P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA	Sem representante	

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes munidos de suas comprovações conforme exigido no Edital. Prosseguindo passou-se à abertura das propostas comerciais e após a análise, relativamente às imposições do edital, foram desclassificadas as seguintes empresas e motivos: P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA – por apresentar a proposta comercial em cópia simples; não ter Representante presente na sessão para poder assinar a mesma; não apresentou os documentos exigidos no item 4.1 aínea "j" "k" "n" do Edital; HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME - não apresentou os documentos exigidos no item 4.1 aínea "m" "n" do Edital e foram classificadas as demais propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação de Empresas de Grande Porte. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA EPP reg	1.000	H	Serviço com caminhão hidrojato – lavação de ruas/canaletas	359,00
02	IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA EPP reg	150.000	M²	Serviço com caminhão hidrojato - lavação de paver/lajota/calçadas	4,99
03	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME	367.474	M²	Serviço de desinsetização	0,74
04	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME	2.235	UN	Serviço de desratização	26,00
05	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	222	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – até 999 litros	98,46
06	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	454	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 1.000 a 1999 litros	107,10
07	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	54	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 2.000 a 2499 litros	134,46
08	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	20	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 2.500 a 2999 litros	143,55
09	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	28	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 3.000 a 3999 litros	159,30
10	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	06	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 4.000 a 4999 litros	179,05
11	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	56	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 5.000 a 7.499 litros	197,10
12	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	16	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 7.500 a 9.999 litros	233,10
13	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	18	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 10.000 a 12.999 litros	242,10
14	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	02	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 13.000 a 14.999 litros	206,10
15	IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA EPP reg	24	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 15.000 a 19.999 litros	367,50
16	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	18	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 20.000 a 24.999 litros	358,20
17	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	08	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 25.000 a 29.999 litros	440,01
18	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	08	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 30.000 a 39.999 litros	404,10
19	IMUNIZADORA BELLI LTDA EPP	02	SV	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins – de 40.000 a 50.000 litros	597,00

A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. O envelope 02 – habilitação da empresa HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME foi devolvido inviolado ao seu Representante presente na sessão pelo fato da desclassificação da sua proposta. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 11 de novembro de 2021.

Sidnei Correa de Almeida	
Lenita Malheiro	
Rosinei A.G. Dias	
Gustavo Souza da Rocha	
Fabio Goulart	Retirou-se antes do término da sessão pública
Valdecir Rosa	
Elizandra Bell	
Fernando Friederich Voigt	

CONTRATO Nº 270/2021

Publicação Nº 3410831

EXTRATO DO CONTRATO 270/2021

Processo: Pregão Presencial nº 107/2021; Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Tech Composites Indústria e Comércio Ltda; Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADE PISO INJETADA FABRICADAS A PARTIR DE FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 20.529,60 (vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).; O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3420	Ampliação e adequação ETE Água Verde	4.4.90 - Aplicações Diretas	54	Próprios

Data da assinatura: 09/11/2021; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Nivaldo Montenegro Carneiro Neto.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 271/2021

Publicação Nº 3410833

EXTRATO DO CONTRATO 271/2021

Processo: Pregão Presencial nº 099/2021; Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sólidos Indústria e Comércio de Pré-fabricados em Concreto Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE PAVER VIBROPRENSADO 20X10X6 CM; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - DIVISÃO ÁGUA	3.3.90 - Aplicações Diretas	24	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - DIVISÃO ESGOTO	3.3.90 - Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 10/11/2021; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Leocir Vanderlei Safanelli.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 3410836

Autos nº 14442/2020 (Autos Apenso nº 0004868/2020 e nº 0019479/2020)

Requerente: Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Requerido: Município de Jaraguá do Sul

Objeto: REAJUSTE DE CONTRATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- Trata-se de pedido de reajuste de preços formalizado por Orbenk Adm e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, com sede na Dona Leopoldina nr. 26, na cidade de Joinville/SC, referente ao Contrato Nr. 438/2017, de 20 novembro de 2017, oriundo do processo Licitatório Concorrência nº 145/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza urbana, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, de acordo com as disposições do Edital.
Infere-se que a empresa protocolou o mesmo pedido três vezes: 04/03/2020 (Autos nrº 004868/2020), o segundo em 26/06/2020(Autos nrº 0014442/2020) e o terceiro em 19/08/2020 (Autos 0019479/2020), os quais foram apensados por se tratarem do mesmo pedido, parte

e contrato.

A empresa requer o reajuste contratual de forma retroativa, dos exercícios de 2018 a 2020.

Juntou planilhas de cálculo (fl. 07/10 – autos 4868/2020) e cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 (fl.10/23 - autos 4868/2020).

A Secretaria de Obras solicitou parecer jurídico nos termos do ofício 188/2020/SEMOP, de 01 de julho de 2020 (fls. 09 – autos 14442/2020).

Nos termos do despacho (fls.11/12 - autos 14442/2020).) foi solicitado parecer técnico à Controladoria com análise das planilhas apresentadas pelo requerente. A Secretaria da Transparência e Integridade Pública, apresentou Parecer nr° 042/2021, que opinou parcialmente favorável ao pedido da empresa requerente e juntou cálculos (fls. 40/64 - autos 14442/2020).).

Em 24 de fevereiro de 2021 os autos ascenderam à Procuradoria-Geral. Nos termos do despacho (fl. 21/23 – autos 19479/2020) foi solicitado à Secretaria da Transparência e Integridade Pública, análise complementar com relação ao índice de reajuste (IPCA), nos termos do disposto no art. 8º, inciso VIII, da LC nº 173/2020.

Em 11 de março de 2021 os autos ascenderam à Procuradoria-Geral para parecer jurídico.

É o relatório.

II – Fundamento e Decido.

Cabe registrar que a Empresa Requerente solicita os reajustes referentes as Convenções Coletivas de Trabalho do Contrato nº 438/2017, correspondente aos exercícios de 2018 a 2020. Protocolou três pedidos que ensejaram na instauração dos seguintes processos:

1) Pedido protocolado em 04/03/2020 - Autos 4868/2020
2) Pedido protocolado em 19/08/2020 – Autos nr. 19479/2020
3) Pedido protocolado em 26/06/2020 - Auto nr. 14442/2020.

No entanto, em 2019, a empresa Requerente já havia pleiteado no Processo Administrativo nr. 23594/2019, o reajuste correspondente a Convenção Coletiva de Trabalho de 2019, o qual foi indeferido, nos termos da decisão 119/2019 GABPREF (fl. 16/25 – autos 14442/2020)

Diante disso deixo de analisar os pedidos relacionados ao reajuste da Convenção Coletiva de 2018 e 2019, uma vez que restam preclusos. O Contrato 438/2017, na cláusula 4.1.5 é taxativo em consignar que o pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não for de forma tempestiva, haverá preclusão do direito do contratado revisar.

Neste sentido foi considerado pela Secretaria da Transparência e Integridade Pública, o percentual do aumento obtido pela Convenção Coletiva de trabalho 2020 (valor contratual válido para o ano de 2019).

Com relação a possibilidade de reajuste por conta da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020, uma vez que o Termo Aditivo 555/2020 foi assinado em 20/10/2020, alega que houve alteração de salário dos colaboradores de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R$ 1.159,73 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), tendo assim, uma majoração aproximada de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Pois bem.

O item 4.1 da "CLÁUSULA QUARTA que traz: DO REAJUSTE" do Contrato nº 438/2017, subscrito pelas partes, determina:
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1.21 – o MONTANTE "a" (Anexo V) será reajustado a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os Índices neles estabelecidos.(grifo nosso)

O pedido de reajuste feito pela empresa, especificamente em relação ao pedido referente a Convenção Coletiva de 2020, tem albergue na Lei Federal nº 10.192/01, eis que explícito no art. 2o que: "É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano", como ainda, na cláusula 4.1.1 do Contrato nº 438/2017 celebrado entre a Administração Pública de Jaraguá do Sul e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda (autos originais arquivados no setor de Licitação) que, por sua vez, encontra norte no inciso XI do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo texto regra assim:

Art.40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde que a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994)

Importante salientar que a própria Lei das Licitações elenca os critérios de reajuste no art. 40, XI, acima mencionado, o que foi devidamente analisado pela Secretaria da Transparência e Integridade Pública e com a aplicação dos índices legais (fl. 46 – autos 14442/2020, ou seja, o requisito está atendido, ademais, como também já dito, o contrato pactuado entre o Município e a empresa prevê, expressamente o reajuste pleiteado (e na forma pleiteada), bem como, o Processo de Licitação Concorrência nº 145/2017, estabelecendo-se o índice acumulado do INPC (IBGE) verificado no período anterior a 12(doze) meses", em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme o Prejulgado n.º 424 que aqui se colaciona:
O reajuste de preços poderá ser concedido após decorrido um ano da data limite prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido o no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos arts. 2° e 3° da Lei (federal) n. 10.192, de 14/02/2001, c/c o art. 40, XI, da Lei (federal) n. 8.666, de 21/06/1993, com a redação da Lei n. 8.883, de 1994.
A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos aos pressupostos para a sua efetivação.
Prejulgado reformado pelo Tribunal Pleno em sesso de 24.05.2010, mediante a Decisão 2139/2010 exarada no Processo CON-08/00495403.
Redação original:
"O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação.

Sobre a composição dos numerários assim se manifestou a Secretaria da Transparência, no parecer Técnico n° 054/2021 (fl. 23/27 – autos 19479/2020):
(...)
1 ANÁLISE TÉCNICA
Inicialmente, a empresa contratada requer um reajuste contratual com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020, assim como, requer os reajustes não repassados até então referente as Convenções Coletivas de Trabalho dos anos anteriores:

Item	Quant.	Valor unitário Contrato	Valor total mensal contrato	Valor unitário pleiteado	Valor total mensal pleiteado	Variação %
01	30	6.004,31	180.129,30	6.590,53	197.715,90	9,76
02	01	6.659,80	6.659,80	7.166,46	7.166,46	7,61
TOTAL			186.789,10		204.882,36	9,69

* Valores em reais (R$) / Item 01: Auxiliar de Serviços Gerais / Item 02: Encarregado.
Em cálculos refeitos por técnico desta Secretaria, dispostos em planilhas anexas ao Parecer Técnico nº 042/2021, constata-se que, caso fosse convalidado todos os reajustes anuais previstos contratualmente, os denominados "Cálculos B" estariam corretamente demonstrados por esta Secretaria. No entanto, nos autos protocolados sob nº 0023594/2019, houve a Decisão Administrativa nº 119/2020/GAPREF indeferindo a concessão de reajuste pleiteado anteriormente.
Assim, esta Secretaria refez os cálculos, partindo dos valores praticados no ano de 2019 (que foram os mesmos trazidos ao certame no ano de 2017), reajustando somente para o ano de 2020, levando em consideração os percentuais dispostos na nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020 (item 4.1.1 do Contrato nº 438/2017), que reajustaria o contrato em conformidade ao quadro abaixo:

Item	Quant.	Valor unitário Contrato para 2019	Valor total mensal contrato para 2019	Valor unitário a ser reajustado (CCT 2020)	Valor total mensal a ser reajustado (CCT 2020)	Variação (%)	
01	30	6.004,31	180.129,30	6.187,52	185.625,60	3,05	
02	01	6.659,80	6.659,80	6.876,40	6.876,40	3,25	
TOTAL		186.789,10			192.502,00	3,06	

* Valores em reais (R$) / Item 01: Auxiliar de Serviços Gerais / Item 02: Encarregado.
(...) Grifei

Pelo exposto, restou comprovado pela Convenção Coletiva de Trabalho o acréscimo do valor do salário-base por vigilante, e por consequência, de outras verbas que incidem sobre o salário-base do trabalhador, como a insalubridade, a assiduidade e seus demais encargos trabalhistas. O primeiro pedido foi protocolado em 04/03/2020 (Autos 4868/2020). Portanto, o reajuste de preços busca preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido pelas partes.

Em virtude da edição da Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, foi alterada.

E, nos termos do artigo 8º, inciso VIII, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficaram proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo IPCA, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal, tal entendimento também foi interpretado como adequado para os contratos administrativos.

Entretanto, transcorrido quase um ano após a vigência da LC nº 173/2020, não mais estão ocorrendo debates sobre eventuais reflexos desta em contratos administrativos.

Desta forma, somada a situação fiscal vivenciada pelos Estados e Municípios brasileiros, sobretudo nessa conjuntura de pandemia, demanda uma maior atenção em relação aos gastos públicos, inclusive aqueles relacionados ao gasto com o funcionalismo público e com os contratos

de uma forma geral.

E ainda, mister trazer à baila que considerando que alguns índices estão "nas alturas", e. g. o IGPM, e embora alguns não sejam comum em contratos administrativos, é certo que, caso exista algum contrato com indexadores que oneram de forma demasiada o Poder Público, deverá este promover a alteração do contrato para definir índice compatível com objeto, substituindo-os por IPCA, caso não exista índice setorial ou INPC, repisando que o foco deve ser a tutela, o zelo com as contas públicas.

Assim, sempre na busca da tutela do erário, ideal é que os gestores dos contratos busquem junto aos contratados índices que se mostrem mais econômicos ao Ente Público, devendo nestes casos promover o devido aditivo. Portanto, como se trata de questão negocial, ideal é que se busque uma composição.

No caso concreto, infere-se que a variação dos índices financeiros a partir de 20 de novembro de 2019, data com início de contagem para novo prazo de reajuste contratual, pelo INPC teve a variação aproximada de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) nos doze meses subsequentes, e o IPCA teve a variação aproximada de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) neste mesmo período.

Ademais, é de conhecimento público a participação da Empresa Requerente no processo de Licitação Pregão Presencial nr. 345/2019, que teve abertura de proposta em 15 de junho de 2020, na qual apresentou sua proposta de preço com valores inferiores aos pleitados em seus pedidos de reajustes.

Diante do exposto, defiro em parte o pedido do Requerente, nos seguintes termos:

III – DECISÃO:

1) DIANTE DO EXPOSTO, nos moldes do Edital Concorrência 145/2017, e do contrato nº 438/2007, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº8.666/93 e nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, DEFIRO EM PARTE o pedido formulado pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, nos seguintes termos:

a) Deve o gestor do contrato negociar com a empresa a possibilidade de reajuste contratual, a partir de 01 de janeiro de 2020, mês da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020, no total mensal de R$ 192.280,63 (cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), correspondente aos itens 01 e 02, pelo índice do IPCA, conforme a tabela apresentada (fl.26 – autos 19.479/2020)

b) Esgotada a possibilidade de composição devidamente certificada pelo gestor do contrato, havendo negativa pela empresa, deve ser concedido a partir de 01 de janeiro de 2020, mês da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho, o valor total mensal correspondente a R$ 192.502,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e dois reais), correspondente aos itens 01 e 02, exatamente conforme a tabela apresentada (fl.46 – 14.442/2020) pelo índice do contrato INPC.

Enviem-se os autos ao setor de licitações para os trâmites da efetivação da decisão e, feito isso, à Secretaria de Transparência Pública para arquivo.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, ARQUIVEM-SE-OS com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 16 de Março 2021.

Argos José Burgardt Benedito Carlos Noronha
Secretário Municipal de Administração Procurador-Geral do Município

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2021 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL RESULTADO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 3407887

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2021
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Global

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados na licitação acima, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação de Área de Lazer na Rua 950 – Neura Maria Prestini, no bairro Santa Luzia em Jaraguá do Sul/SC, restou DESERTO em função de nenhuma empresa protocolar envelope para participação no certame.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de novembro de 2021.
Regina Beatriz Arnold da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 15.549/2021

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 226/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3410828

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 226/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, comunica aos participantes da licitação acima, que em 12/11/2021, encerrou o prazo, SEM apresentação de Recurso Administrativo. Desta forma, a Comissão Especial convoca as empresas HABILITADAS (CLERCIO FRANCISCO GEMRA E COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICO SÃO JOSÉ LTDA), para abertura das Propostas Comercias, ficando marcada sessão pública no dia 18/11/2021 às 13:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de novembro de 2021.

Marcelo Elias da Silveira
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 15.469/2021

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 269/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3407576

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 269/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para ampliação de rede de distribuição para iluminação pública no Loteamento Jaime Osmar Mann e Márcio Ribas, localizado na Rua Antônio Bernardo Schmidt, no Bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 52BB061A23DA94E31370659B843DF716163EB4BB

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 126.050,08 (cento e vinte e seis mil cinquentas reais e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2021.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 271/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3407579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D253094C07788742B1C14BA1954D521E77218413

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 271/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de muro de contenção, com área total de 334,71m² e pavimentação e via interna e pátio terno do Cemitério Municipal Jaraguá 99, localizado na Rua 502 - Bertha Weege, em Jaraguá do Sul/SC, com área total de intervenção: 1001,72m, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: D253094C07788742B1C14BA1954D521E77218413

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 03 de dezembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 422.905,29 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2021.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 225/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3408279

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 225/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 15.467/2021, comunica aos participantes da licitação acima, que a empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA protocolou tempestivamente no dia 11/11/2021 sob o protocolo 30902/2021, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) ao julgamento das Habilitações.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 18/11/11/2021 com término em 24/11/2021.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de novembro de 2021.

Fabieli Pilatti Mendes
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 15.467/2021

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 265/2021 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3407572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2128DA6E901C002554A835D29749F15D2CBA686

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 265/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, obras complementares e implantação da rede de distribuição de água e coletora de esgoto na Via Verde – Trecho III, Rotatória da Via Verde – Trecho III e Rua 800 – Guilherme Tank - Bairro Ilha da Figueira, totalizando uma área de 19.988,30 m² (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito vírgula trinta metros quadrados) de intervenção, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: F2128DA6E901C002554A835D29749F15D2CBA686

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.250.335,23 (treze milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de outubro de 2021.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 267/2021 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3407573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1FE6B030B2ED545BA2362701E78B497AD3B3C73

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 267/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua JGS 453 – Hilda Spézia (acesso ao morro das antenas), Bairro Boa Vista, com extensão total de 1.672,01m(um mil seiscentos e setenta e dois metros e um centímetro), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: A1FE6B030B2ED545BA2362701E78B497AD3B3C73

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 17 de dezembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.828.601,56 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2021.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 268/2021 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3407574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82DBF4555264B96B9619574873AD7FBEEAB167F4

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 268/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 624 – Gustavo Lessmann - Bairro Vieira, com extensão total de 693,03 (seiscentos e noventa e três metros e três centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 82DBF4555264B96B9619574873AD7FBEEAB167F4

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 802.803,32 (oitocentos e dois mil, oitocentos e três reais e trinta e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2021.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 270/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3407575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCA4E5B9547655A1A24893E5F104B10E949FE9C9

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 270/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para requalificação da Praça Ângelo Piazera, compreendendo 5.228,93m² de intervenção paisagística e 640,53m² de reforma e ampliação em alvenaria, localizadas na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com a Rua Quintino Bocaiúva – Centro, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: BCA4E5B9547655A1A24893E5F104B10E949FE9C9

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 20 de dezembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.615.488,16 (nove milhões seiscentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2021.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 026/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3407581

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 026/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	78.664.737/0001/04	3974/2021	Imóvel cadastro 10686, sem calçada. Imóvel já notificado e advertido conforme Lei.	R$ 993,20	30 dias
Cintia Regina Angelo	*209-03	3967/2021	Vendedor ambulante de cremes para massagem sem autorização da PMJS na Rua Augusto Mielke.	R$ 993,20	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

NOTA DE RETIFICAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO – Nº 02/2021

Publicação Nº 3406943

NOTA DE RETIFICAÇÃO
ORDEM DE REINÍCIO – nº 02/2021

Referente a Ordem de Reinício nº 02/2021 emitida para a Rua Antônio Machado (início na Ponte Alberto Bauer até a estaca 40 – próximo ao cemitério/Capela Santo Antônio) no Bairro Santo Antônio, com extensão total de 800,00 m (oitocentos metros), objeto da Concorrência nº 50/2020, e, formalizada pelo Contrato nº 327/2020, fica retificado onde lê-se:

Contrato nº 476/2020 por Contrato nº 327/2020

Jaraguá do Sul (SC), 16 de novembro de 2021.

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA – Nº 01/2021 CONTRATO Nº 374/2021

Publicação Nº 3408276

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA – nº 01/2021
Contrato nº 374/2021

Determinamos por meio desta, à empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, no município de Guaramirim a paralisação dos serviços referentes a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 688 – José Titz, Bairro Três Rios do Norte, com extensão total de 504,11m, objeto da Concorrência nº 036/2021, e, formalizada pelo Contrato nº 374/2021, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, ficando, o cronograma de execução prorrogado por igual período.
A paralisação dos serviços se dá, devido a tramitação de aditivo para prosseguimento dos serviços.
Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021.

MARCELO GUMBOSKI Engº. Civil – Fiscal Designado CREA 110461-7	OTONIEL DA SILVA Secretário Municipal de Obras

Recebi em, _____/_____/_____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

P O R T A R I A Nº 1463/2021/SEMED

Publicação Nº 3408283

PORTARIANº 1463/2021/SEMED

IVANA ATANÁSIO DIAS, Secretária Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 005/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, DAIANE ISABEL MALLMANN, matrícula 10461, lotada na Secretaria Municipal da Administração e CRISTIANE ZAPPELINI, matrícula 9405, lotada na Procuradoria-Geral do Município, Sindicância Administrativa Nº 005/2021, Portaria inicial Nº 1291/2021/Semed, datada de 20 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 007/2021/2ªCPPAG, datado de 11 de novembro de 2021, e subscrito pelo Presidente da Segunda

Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/10/2021, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 1291/2021/Semed, de 20 de setembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2021.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2021.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 274/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3407156

PORTARIANº 274/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 021/2021/5ª CPPAD, de 11/11/2021, da Quinta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/11/2021, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2018, instaurado pela Portaria Nº 390/2018, de 25/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2021.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 275/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3407157

PORTARIANº 275/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810, DAIANE ISABEL MALLMANN, matrícula 10461 e CRISTIANE ZAPPELINI, matrícula 9405; a Sindicância Administrativa nº 004/2021, Portaria inicial nº 230/2021/Semtip, datada de 01 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2021, datado de 11 de novembro de 2021, subscrito pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 01/11/2021, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 230/2021/Semtip, de 01/09/2021, que instaurou a Sindicância Administrativa nº 004/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2021.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 1391/2021/SEMED

Publicação Nº 3407235

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1391/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº035/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, TANIA VIEBRANTZ HANSEN para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 19/10/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Waldir Edson Theilacker	30

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1392/2021/SEMED

Publicação Nº 3407240

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1392/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº035/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RHAUANA GRECHINSKI LACERDA para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 14/10/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gertrudes Kanzler	30

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1393/2021/SEMED

Publicação Nº 3407241

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1393/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº035/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, NELI TERESINHA VRÉS WEIGSDING para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 03/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Sidnei Alexandre Berns	30

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1394/2021/SEMED

Publicação Nº 3407243

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1394/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RITA DE CASSIA BENTHIEN PEREIRA para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 03/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Sidnei Alexandre Berns	30

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1395/2021/SEMED

Publicação Nº 3407244

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1395/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RITA DE CASSIA DA SILVA HILDEBRANDO POHL para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 03/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Jader Marcolla	30

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1396/2021/SEMED

Publicação Nº 3407246

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1396/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LAUDICEIA SAVALLISCH DE CARVALHO para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 03/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Estrada Nova	30

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1397/2021/SEMED

Publicação Nº 3407247

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1397/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº035/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, STEFANI BASTOS BRANCO DE PAULA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil a partir de 21/10/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Renato Pradi	40

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1398/2021/SEMED

Publicação Nº 3407248

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1398/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº035/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LIZANDRA SILVA DE CARVALHO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil a partir de 19/10/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1399/2021/SEMED

Publicação Nº 3407250

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1399/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, KATIA CRISTINE CHARLOTT MARRE para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil a partir de 03/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rui Kroeger	40

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1400/2021/SEMED

Publicação Nº 3407252

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1400/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANE CRISTINA FURLAN PRETTI para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil a partir de 03/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Jones Chiodini	40
EMEB Renato Pradi	

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1401/2021/SEMED

Publicação Nº 3407253

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1401/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, EDUARDA SIQUEIRA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil a partir de 03/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Guilherme Tribess	40

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1402/2021/SEMED

Publicação Nº 3407254

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1402/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SALOMÃO SERGIO ALVES DE ALCANTARA para, em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICA, a partir de 03/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Alberto Bauer	40

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1403/2021/SEMED

Publicação Nº 3407255

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1403/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, TATIANE KAROLINE VOLTOLINI para, em Caráter Temporário atuar como COORDENADORA PEDAGÓGICA, a partir de 03/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Ricieri Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1404/2021/SEMED

Publicação Nº 3407256

PORTARIA Nº 1404/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 036/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, APARECIDA MARIA MARTINS para, em Caráter Temporário atuar como Administradora Escolar, a partir de 21/10/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Adelino Francener	40
EMEB Ribeirão Molha	

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 1405/2021/SEMED

Publicação Nº 3407259

PORTARIA Nº 1405/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 036/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MIRELA FABIANA RENGEL para, em Caráter Temporário atuar como Administradora Escolar, a partir de 19/10/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Francisco de Paula	40
EMEB PE Alberto Jacobs	

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 1406/2021/SEMED

Publicação Nº 3407261

PORTARIA Nº 1406/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, WILIAM GOMES FERREIRA para, em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, a partir de 03/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	40
CMEI Onélia Muller Ersching	

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 1407/2021/SEMED

Publicação Nº 3407262

PORTARIA Nº 1407/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 010/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MEDSAN OVINSKI LUCAS para, em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, a partir de 21/10/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Max Schubert	40

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 1408/2021/SEMED

Publicação Nº 3407263

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1408/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº035/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ALDACILENE CARVALHO DE ALMEIDA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 18/10/2021 a 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Cristina Marcatto	25	5	30

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1409/2021/SEMED

Publicação Nº 3407265

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1409/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº025/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, FRANCINI LOUZADA MACHADO para, em Caráter Temporário, atuar como COORDENADORA PEDAGÓGICA, a partir de 01/09/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Albano Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1410/2021/SEMED

Publicação Nº 3407266

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1410/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, FABIANE BORGES DA ROSA para, em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 04/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Rodolpho Dornbusch	40

Jaraguá do Sul, 03 de novembro 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1411/2021/SEMED

Publicação Nº 3407267

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1411/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do Artigo 10, inciso III, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LEONARDO VILLANI , admitido em Caráter Temporário para atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de EDUCAÇÃO FÍSICA, na EMEB Marcos Emílio Verbinnen a partir de 01/11/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº1190/2021 no que se refere a contratação do funcionário.
Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1412/2021/SEMED

Publicação Nº 3407268

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1412/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº028/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do Artigo 10, inciso III, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SOELI ALVES, admitida em Caráter Temporário para atuar como Professora de Educação Infantil, no CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer a partir de 04/11/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº1239/2021 no que se refere a contratação da funcionária.
Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1413/2021/SEMED

Publicação Nº 3407269

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1413/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARIA DE FATIMA BORBA para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 05/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Franciane Ramos	30

Jaraguá do Sul, 04de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1414/2021/SEMED

Publicação Nº 3407270

PORTARIA Nº 1414/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 007/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:

ADMITIR, JAQUELINE LAVA, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga a partir de 05/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
SEMED	40

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 1415/2021/SEMED

Publicação Nº 3407272

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1415/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, KARINE DA SILVA MORAES para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil a partir de 08/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Maria Mokwa Kiatkosky	20
EMEB Vitor Meirelles	20

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1416/2021/SEMED

Publicação Nº 3407275

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1416/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº038/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SÔNIA REGINA CAMPOS para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de CIÊNCIAS, a partir de 08/11/2021 a 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	PLANEJAMENTO	TOTAL
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	32	8	40
EMEB Professor Henrique Heise			
EMEB Profª Gertrudes Steilein MIlbratz			
EMEB Ricieri Marcatto			

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1417/2021/SEMED

Publicação Nº 3407276

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1417/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº038/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CARINA MEDEIROS DODDS BOMFIM para, em Caráter Temporário atuar como COORDENADORA PEDAGÓGICA, a partir de 08/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Anélia Enke Karsten	40
CMEI Alexandre de Borba	

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1418/2021/SEMED

Publicação Nº 3407277

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1418/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº038/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DAIANE STENGER para, em Caráter Temporário atuar como COORDENADORA PEDAGÓGICA, a partir de 08/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Cecília Satler Karsten	40
CMEI Sidnei Alexandre Berns	

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1419/2021/SEMED

Publicação Nº 3407278

PORTARIA Nº 1419/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 038/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DIRCE INÊS KAUFMANN para, em Caráter Temporário atuar como Pedagoga, nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, a partir de 05/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 1420/2021/SEMED

Publicação Nº 3407279

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1420/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SIMONE APARECIDA RECALCATTE UHLICK para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 09/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Apolônia Stahlin Junks	30

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1421/2021/SEMED

Publicação Nº 3407281

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1421/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:

ADMITIR, ALINE DA SILVA DOS SANTOS para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 09/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1422/2021/SEMED

Publicação Nº 3407282

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1422/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, VIVIANE APARECIDA FARIAS para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 09/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Guilherme Tribess	30

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1423/2021/SEMED

Publicação Nº 3407283

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1423/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CINTIA DOS SANTOS MARQUES para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 09/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Estrada Nova	30

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1424/2021/SEMED

Publicação Nº 3407285

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1424/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº037/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DOZETEIA ODUSKIEVICZ SCHPIL para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 10/11/2021 até 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Jones Chiodini	30

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1425/2021/SEMED

Publicação Nº 3407288

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1425/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº034/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARIA APARECIDA VITORIO para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de MATEMÁTICA, a partir de 10/11/2021 a 22/12/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	33	7	40

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 796/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3407902

PORTARIANº 796/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Anery Salete Correia	11209	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	10/11/2021 a 11/11/2021
Daiana Ristow de Oliveira	9341	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	11/11/2021 a 11/11/2021
Wanderlei Wischral	7397	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	09/11/2021 a 11/11/2021
Juli Mariane Maas	10082	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	10/11/2021 a 11/11/2021
Maria Rozelia Valter Gonsalves	8630	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	11/11/2021 a 11/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021

Publicação Nº 3406905

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021

A Pregoeira, designada pela Portaria 569/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 099/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto AQUISIÇÃO DE PAVER VIBROPRENSADO 20X10X6 CM, PAVER DORMIDO 20X10X6 CM, PEDRA MIRACEMA PINTA BRANCA E PEDRA MIRACEMA PINTA ROSA, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	SOLIDOS IND E COM. DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO EIRELI	50.000 PÇ	Paver vibroprensado 20x10x6 cm – 35MPa. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 43292	R$0,59
02	DESERTO	10.000 PÇ	Paver liso dormido 20x10x6 cm. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 106129	-
03	DESERTO	200 PÇ	Pedra Miracema - Pinta Branca. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 45285	-
04	DESERTO	200 PÇ	Pedra Miracema - Pinta Rosa. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 45286	-

Valor total: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 09 de novembro de 2021.

Barbara Wittkowski Fendrich
Pregoeira – Portaria 569/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

Publicação Nº 3406906

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

A Pregoeira, designada pela Portaria 569/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 107/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE GRADE PISO INJETADA FABRICADAS A PARTIR DE FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	TECH COMPOSITES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20 UN	Grade piso injetada fabricadas a partir de fibra de vidro com acabamento antiderrapante. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 44855	R$ 1.026,48

Valor total: R$ 20.529,60 (vinte mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 29 de outubro de 2021.

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 569/2021

SAMAE - ATA Nº: 4869 REF. LICITAÇÃO Nº: 081/2021

Publicação Nº 3410837

ATA Nº:	4869		
REF. LICITAÇÃO Nº:	081/2021		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MELHOR TÉCNICA E PREÇO		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL		
DATA DA SESSÃO:	16/11/2021	HORA DA SESSÃO:	13H

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 208/2021)

Marly Wulf
Fabiano Laube
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para apresentação das Notas atribuídas após análise, em conformidade com o item 7.1 e anexo X do instrumento convocatório, das Propostas Técnicas apresentadas pelas empresas habilitadas para a segunda fase do presente processo licitatório, relacionadas a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS NA PRIMEIRA FASE:	
IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	
CONSULTORIA AMBIENTAL ECOTERRA LTDA.	

Respeitados os critérios estabelecidos na regra editalícia, a Comissão atribuiu pontuação para as concorrentes e as dispôs em planilhas, parte integrante desta Ata. Em seguida, a Comissão de Licitação decidiu pela abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da presenta ATA na edição de 17/11/2021 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata, a qual segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2021.

Comissão de Licitação: Enio Evandro Luchtenberg, Fabiano Laube, Marly Wulf

SAMAE - LICITAÇÃO Nº 135/2021

Publicação Nº 3407083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5846C6BC37A323084929252183C4E6738F0CEBF3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 135/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, AREIA PARA ASSENTAMENTO, BRITA GRADUADA E PÓ DE PEDRA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 17/11/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 29/11/2021 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 5846C6BC37A323084929252183C4E6738F0CEBF3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 107-2021

Publicação Nº 3406908

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL **CNPJ:** 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100 **Endereço:** Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde **CEP:** 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 107/2021** **Processo Adm.:** **107/2021** **Data do Processo:** **15/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 107/2021
b) Nr. Licitação: 107/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/11/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE GRADE PISO INJETADA FABRICADAS A PARTIR DE FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE*

Participante: TECH COMPOSITES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Grade piso injetada fabricadas a partir de fibra de vidro co	20,000	PÇ	1.026,48	20.529,60
				Total do Participante:	20.529,60
				Total Geral:	20.529,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação e adequação - ETE Água Verde	25.003.17.512.1400.3420.4.4.90.00.00	R$ 20.800,00

Jaraguá do Sul, 09/11/2021

.....

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 99-2021

Publicação Nº 3406907

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL **CNPJ:** 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100 **Endereço:** Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde **CEP:** 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 99/2021** **Processo Adm.:** 99/2021 **Data do Processo:** 30/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 99/2021
b) Nr. Licitação: 99/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 10/11/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE PAVER VIBROPRENSADO 20X10X6 CM, PAVER DORMIDO 20X10X6 CM, PEDRA MIRACEMA PINTA BRANCA E PEDRA MIRACEMA PINTA ROSA.*

Participante: SOLIDOS IND E COM. DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Paver vibroprensado 20x10x6	50.000,	PÇ	0,59	29.500,00
				Total do Participante:	29.500,00
				Total Geral:	29.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.003.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 25.300,00
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 25.300,00

Jaraguá do Sul, 10/11/2021

.....

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

.....

Assinatura do Responsável

Jardinópolis

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 70/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2021

Publicação Nº 3408160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72CD17C4B6F44C9BB829EA435F2B0AA334C487E9

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 101/2021.
PREGÃO PRESENCIAL NORMAL Nº 70/2021.
Tipo: Menor preço – por Lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS ESPECIALIZADOS E/OU GERAL PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE (ARTROPLASIA DE QUADRIL), INCLUINDO CONSULTAS NA MESMA ÁREA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA LISTA DE ESPERA, RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs do dia 30 de novembro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 30 de novembro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis, 16 de novembro de 2021
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2021

Publicação Nº 3408129

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 56/2021 Processo Adm. Nº 97/2021.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 66/2021.
Contratada: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO Inscrita no CNPJ: sob N° 92.021.062/0009-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS ESPECIALIZADOS E/OU GERAL PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE INCLUINDO CONSULTAS NAS MESMAS ÁREAS, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE PACIENTES NA LISTA DE ESPERA, RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo de 12 de novembro de 2021, e perdurará até a data de 12 de novembro de 2022.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.
Jardinópolis - SC, 16 de novembro de 2021
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CT N° 39/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3407451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27E92BF7853784B43E2E18BC1C627207908EC61F

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 39/2021 de 09 de junho de 2021
Do processo Administrativo nº 49/2021
Pregão Presencial nº 34/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: RONALDO LUIZ LUNEDO
CNPJ: 23.587.582/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE DANÇA GAUCHESCA, VIOLÃO E GAITA.
VALOR: R$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais).
Onde lê-se: VIGÊNCIA: INÍCIO: 09/06/2021 TÉRMINO: 31/07/2021
Lê-se: VIGÊNCIA: INÍCIO: 09/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL DE REMOÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 3407987

CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 02/2021/SME

Processo de remoção destinado aos ocupantes do cargo de professor do quadro efetivo do Sistema Público Municipal de Educação do Município de Joaçaba.

NUPERAJO – Professor de Anos Iniciais 40h

Nome	Classificação	Tempo de serviço
Alessandra de Lima	1º	1.869 dias

CEI Menino Deus - Professor de Educação Infantil 40h

Nome	Classificação	Tempo de serviço
Cátia Cristine da Costa	1º	1.335 dias

Centro Educacional Roberto Trompowsky - Professor de Educação Infantil 40h

Nome	Classificação	Tempo de serviço
Elisangela Gonçalves dos Santos	1º	1.941 dias

Centro Educacional Roberto Trompowsky – Professor de Educação Física 20h

Nome	Classificação	Tempo de serviço
Nei Tesser	1º	11.228 dias

Centro Educacional Frei Bruno – Professor de Educação Física 40h

Nome	Classificação	Tempo de serviço
Emerson Vieira	1º	4.217 dias

Joaçaba/SC, 16 de novembro de 2021.

Dioclesio Ragnini Severino De Dea
Prefeito de Joaçaba Secretário Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 3408027

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXCEPCIONAL Nº 03/2021:

Crianças Habilitadas no Chamamento Público Excepcional nº3/2021:

Classificação	Nome	Pontuação
01	Nicoly Freislebem	35
02	Thayná Freislebem	35
03	Adriel Varella Ferreira Frizzo	20
04	Ana Vitória Ferreira Varella Frizzo	20
05	Marilaine Varella Ferreira Domingues	20
06	Renan Gustavo Ferreira Domingues	20
07	Julia Mariana Paes	20
08	Miguel do Prado Martini vespertino	10
09	Nicolas Dos Santos Belalcazar	10
10	Brayan dos Santos	10
11	Maria Soffia Pereira	10
12	Vitoria de Oliveira Teixeira	10
13	Antonela Rodrigues do Nascimento	10
14	João Roberto do Nascimento Neto	10

15	Lohan Augusto Simas Funk	10
16	Rhavi Chaves Schweigut	10
17	Sophia Chaves Schweigut	10
18	Brayan Bec	10
19	Layla Bec	10
20	Ana Vitória Pessoli	10
21	Tayná Kemylly Pessoli	10
22	Thalysson Tavares Alves de Oliveira	10
23	Gabriel Maciel Gonçalves	10
24	Heloisa Maciel Gonçalves	10
25	Livia Isabel Scopel matutino	10
26	Helena Regina Dallanora Dapper	10
27	Murilo de Souza	10
28	Miguel de Souza	10
29	Arthur dos Santos Isler	10
30	Emily Barros Dos Santos	10
31	Dominic Fernandes dos Reis	10
32	Fernanda Stul Alves	10
33	Sophi Pereira Hoffmann	10
34	Thales Tavares Alves de Oliveira	10
35	Thael Tavares Alves de Oliveira	10
36	Isabelly Elóah Camargo Poster	10
37	Henry Matteo D'Avila da Costa	10
38	Davi Rodrigues Arpini vespertino	10
39	Eduardo Inácio Galdino	10
40	Arthur Alves de Andrade	10
41	Miguel Perotto	10
42	Rael Pereira de Almeida	10
43	Ana Clara Guerreiro Sturmer	10
44	Levi Luiz Soares Noster	10
45	Miguel Wolff Lorenci	10
46	Rafaela Schaly	10
47	Aline Thais de Oliveira vespertino	10
48	Antonny Gabriel da Silva	10
49	Miguel Garbin Cunico	10
50	Arthur da Silva Willer	10
51	Manuela D'Avila Da Silva	10
52	Helena De Oliveira	10
53	Barbara Alves David	10
54	Iuri de Oliveira Camuzzato	10
55	Maitê Rodrigues Malakoski	10
56	Maria Alice Rodrigues Malakoski	10
57	Milena Brandalise De Matos	10
58	Bruno Henrique Oliveira da Silva vespertino	10
59	Sara Meras Iagher	10
60	Aslan Bernardo Galdino	10
61	Heitor Guerreiro dos Santos Carvalho	10
62	Clara Fedrizi de Oliveira	10
63	Nicollas Martins Behrend	10
64	Samuel Lisbôa	10
65	Julia Balan	10
66	Lucas Balan	10
67	Alice de Almeida Rodrigues	10
68	Luiza Aparecida Pedrozo de Campos	10
69	Alice Benites vespertino	10
70	Maria Julia Besen Ramos	10
71	Josué Rafael de Souza	10
72	Helena Strechert	10
73	Enzo Gabriel Canal	10
74	Pedro Henrique Coroski matutino	10
75	Helena Marques de Souza matutino	10
76	Sofia Vanzo Schaly matutino	10
77	Rayane Martins Fagundes matutino	10

DECRETO N° 6.353 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410762

DECRETO N° 6.353 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO II, DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas:

ORGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE E DUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – 52
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

ORGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE E DUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – 47
Valor: R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 16 de novembro de 2021.

José Otávio Caliari Filho
Prefeito em Exercício

EXTRATO PL 91/2021/PMJ - CC 02/2021/PMJ

Publicação Nº 3408340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7064EE2A6FC1FE39BBD935FF9BC48E72B1452A70

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 02/2021/PMJ

Objeto: A permissão para o exercício do comércio ambulante contínuo de alimentos, em logradouros públicos no Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Maior oferta mensal por item. Data da abertura: Dia 20/12/2021, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 13h30min, do dia 20/12/2021 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 16 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em exercício

NOTA EDITAL Nº 03-2021

Publicação Nº 3408013

Nota:

1. Os recursos, quanto à homologação da habilitação preliminar, poderão ser interpostos nas datas prevista no ítem 6 deste edital.
2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – Rua Getúlio Vargas nº 417- Centro Joaçaba-SC, das 13h às 19h.
3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO I, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como, o objeto pleiteado (revisão e/ou nova habilitação).
4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o responsável legal pela criança se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
5. O responsável legal deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo

estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido e sem a identificação da criança será preliminarmente indeferido e não conhecido.
6. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os habilitados, independentemente de terem recorrido.

ANEXO I

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXCEPCIONAL Nº 03/2021

Nome da Criança:_____

Nome dos responsáveis legais:_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
Joaçaba_____ de _____de _____.
Assinatura

PORTARIA Nº 1.404

Publicação Nº 3408258

PORTARIA Nº 1.404 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o(a) Sr(a). EMANUELLE BIOLCHI, Técnico de Administração, para compor a Comissão Municipal de Licitações, nomeada através da Portaria nº 171 de 25 de janeiro de 2021, em substituição a servidora Josianne Heil Pitol Maestri, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de novembro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.405

Publicação Nº 3408265

PORTARIA Nº 1.405 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 01 de novembro de 2021, do(a) Sr.(a) NAKITA RAMOS POLATTI, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de novembro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.407

Publicação Nº 3408309

PORTARIA Nº 1.407 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o(a) Sr(a). HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, Técnico de Administração, para compor a Comissão que apura eventual descumprimento das obrigações funcionais do servidor A.C.D.S., nomeada através da Portaria nº 1.157 de 05 de julho de 2021, em substituição ao servidor Jeferson Guilherme Bernardi, conforme memorando nº 28/2021 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 09 de novembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.408

Publicação Nº 3408317

PORTARIA Nº 1.408 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JESSICA JHENNIFHER BECKER FAVERO, a partir de 10 de novembro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CE Roberto Trompowsky, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 29º lugar (Professor de Educação Especial) no edital de Chamada Pública nº 004/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a necessidade de acompanhamento de aluno portador de necessidade especial.

§ 2º: O contrato de trabalho não poderá ser prorrogado conforme item 7.2 do Edital de Chamada Pública nº 004/2021/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 10 de novembro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.409

Publicação Nº 3408328

PORTARIA Nº 1.409 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Ministério de Defesa Exército Brasileiro, Comando Militar do Sul 5ª Região – 5ª Divisão de Exercito, Tiro de Guerra nº 05-008 (Joaçaba-SC), o(a) Servidor(a) Sr.(a) VALCIR PACHECO, Motorista (Readaptado), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços junto aquele órgão de segunda a sexta-feira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 1.397 de 04 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de novembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 6.352 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410718

DECRETO N° 6.352 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO II, DA LEI Nº 5.370, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas:

ORGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE E DUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2047– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – 42
Valor: R$ 50.000,00

ORGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE E DUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2047– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – 45
Valor: R$ 39.000,00

ORGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE E DUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2048– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – 49
Valor: R$ 50.000,00

ORGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE E DUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – 52
Valor: R$ 42.000,00

Art. 2º. Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

ORGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE E DUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2047– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – 41
Valor: R$ 89.000,00

ORGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE E DUCAÇÃO

Proj./Atividade: 2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – 47
Valor: R$ 92.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de novembro de 2021.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PAUTA DA SESSÃO N. 106/2021

Publicação Nº 3407647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N. 106/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n. 6.066, de 13 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto n. 6.138, de 15 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 23 de novembro de 2021, terça-feira, com início às 08h30, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar os seguintes assuntos:

1. Aprovação da Ata n. 123, de 31 de agosto de 2021;
2. Leitura do Relatório pelo Conselheiro Bruno Hachmann, discussão e votação do Processo n. 10691/2021, em nome de SERGIO JOSÉ MARQUES;
3. Assuntos gerais;
4. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

JOAÇABA(SC), 11 de novembro de 2021.

Caren Scalabrin
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

CONTRATO 175/2019/PMJ - TA 04

Publicação Nº 3408510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F732CC4DBEB47C42FE9FF5563ABCED5B369D798A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 175/2019/PMJ – TA 04

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede à Avenida XV de Novembro, 387, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, neste ato representada pelo Secretário, MICHEL CARLESSO AVILA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZANARDO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.084/0001-45, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 297, bairro centro, no Município de Joaçaba, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. IVAN ZANARDO, portador do documento de identidade nº 180.205, inscrito no CPF sob o nº 003.198.219-00, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 70, centro, Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 175/2019/PMJ, firmado em 20/11/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 89/2019/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 57/2019/PMJ, cujo objeto é *a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado e CFTV), compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação e manutenção, bem como, visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, destinados às unidades escolares da rede municipal e demais prédios e locais públicos do Município de Joaçaba*, onde se adita nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20 de novembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os valores do contrato ficam **reajustados em 11,079560%**, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de novembro de 2020 a outubro de 2021, passando a vigorar, a contar de 20 de novembro de 2021, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R$
1	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba - BR 282 – KM 396 – Linha Abatti	149,41
2	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes - Avenida da Liberdade, 221 – N. S. de Lourdes	149,41
3	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – CEI Menino Deus - Rua Leovegildo de Castilhos, 174 – Menino Deus	105,90
4	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht - Rua Antonio Nunes Varella, 1222 – Vila Pedrini	250,02
5	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – CEI Nossa Senhora de Lourdes - Rua Arduino Poyer, 66 – N. S. de Lourdes	152,01
6	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender - Rua Severino Fuga – Vila Pedrini	179,39
7	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro de Educação Infantil Mundo Encantado - Travessa Cesário Silva, 197 – Bairro Santa Tereza	147,78
8	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Escola JL Anzolin - Rua Angelo Anzolin – Bairro Anzolin	147,56
9	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro Educacional Roberto Trompowski – CERT - Avenida Santa Terezinha, 49 – centro.	218,65
10	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro de	147,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

	Educação Infantil Rosa Branco - Rua Alberto Saccol – Caetano Branco	
11	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - CEI Clara Zomkowski - Rua Frederico Meyer – Bairro Flor da Serra	130,34
12	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro de Educação Infantil Profª. Rita Petry - Loteamento Armindo de Medeiros Haro – São Brás	218,08
13	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro Educacional Frei Bruno – Travessa Cesário Silva – Bairro Santa Tereza	249,43
14	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – Secretaria Municipal de Educação – Rua Getulio Vargas - centro	218,65
15	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – Casa Mortuária / Cemitério Frei Edgar – Avenida Caetano Natal Branco – Bairro Frei Bruno	101,88
16	Comodato sistema de vídeo monitoramento e atendimento – Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes - Avenida da Liberdade, 221 – N. S. de Lourdes	282,15
17	Comodato sistema de vídeo monitoramento – Casa Mortuária / Cemitério Frei Edgar – Avenida Caetano Natal Branco – Bairro Frei Bruno	235,30
18	Comodato sistema de vídeo monitoramento e atendimento – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht - Rua Antonio Nunes Varella, 1222 – Vila Pedrini	420,61
19	Comodato sistema de vídeo monitoramento e atendimento – CEI Nossa Senhora de Lourdes - Rua Arduino Poyer, 66 – N. S. de Lourdes	268,73
20	Comodato sistema de vídeo monitoramento – Capela / Cemitério Frei Edgar – Avenida Caetano Natal Branco – Bairro Frei Bruno	192,60
21	Comodato sistema de vídeo monitoramento – Terminal Rodoviário – Margens da BR 282	341,91
VALOR TOTAL **MENSAL** REAJUSTADO - R$		**4.307,59**

Diante da prorrogação e do reajuste, **agregar-se-á** ao contrato o valor de **R$ 51.691,08** (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 16 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

ZANARDO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
IVAN ZANARDO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2021

Publicação Nº 3408214

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JOAÇABENSE AO DR. MÁRCIO UMBERTO BRAGAGLIA.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e que fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede título de Cidadão Joaçabense ao Doutor Márcio Umberto Bragaglia, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade joaçabense.

Parágrafo único – A realização de Sessão Solene para entrega da honraria será acordada entre a Mesa Diretora e o homenageado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, em 16 de novembro de 2021.

Diego Bairros
Presidente

Disnéia De Marco
Primeira Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 004/2021

Publicação Nº 3408176

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

MODIFICA REDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e que fica promulgada a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - O inciso I do art. 17 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

I - elaborar seu Regimento Interno e o seu Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º - Os parágrafos 1º e 2º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal passam a ter a seguinte redação:

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas ao membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, VI e VII deste artigo, a perda de mandato de vereador será decidida pela Câmara, por voto nominal e com maioria de 2/3 (dois terços), mediante representação na Câmara, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 3º - Fica acrescentado o § 4º ao art. 29 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

§ 4º Nos casos previstos no inciso II deste artigo, o procedimento e as penas impostas ao Vereador serão definidos pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 16 de novembro de 2021.

Diego Bairros
Presidente

Disnéia De Marco
Primeira Secretária

RESOLUÇÃO N. 004/2021

Publicação Nº 3408243

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e que fica promulgada a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba a efetuar convênios com entidades para realização do estágio supervisionado nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º As contribuições mensais da Câmara de Vereadores de Joaçaba para pagamento da Bolsa Auxílio decorrente dos convênios com entidades para realização do estágio supervisionado, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, serão da seguinte forma:

Nível	Valor Mensal (R$)	Número de vagas
Nível Superior	30 horas semanais - R$ 900,00	3 (três)

Art. 3º A atuação do estagiário consistirá no desempenho de atividades relacionadas com sua área de formação, observados a conveniência administrativa e o interesse do órgão e do estudante.

Art. 4º A contratação de estagiário, enquanto vigorar a Lei Complementar Federal nº 173/2020, somente se efetivará quando não resultar em aumento de gastos com pessoal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, em 16 de novembro de 2021.

Diego Bairros
Presidente

Disnéia De Marco
Primeira Secretária

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0055/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3408123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0055/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS E COMUNICADOS AOS USUÁRIOS DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0052/2021, PROCESSO JHL Nº 0073/2021, PROTOCOLO JHL Nº 0897/2021.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patricia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa VP Flex Indústria Gráfica Ltda EPP, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0073/2021, Pregão Presencial JHL nº 0052/2021 homologado em 16/11/2021, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	VP Flex Indústria Gráfica Ltda EPP
	ENDEREÇO:	Av. Antônio Carlos, nº 2031, Bairro Aparecida, em Belo Horizonte/MG
	CNPJ/MF:	17.613.727/0001-47
	REPRESENTANTE LEGAL:	Anna Carolina Silva de Pádua Faria
	CPF:	0xx.xxx.xxx-30
	RG:	8xxxxx4

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de bobinas térmicas para impressão de faturas e comunicados aos usuários do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOBINAS TÉRMICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Un.	5.000	7,55	37.750,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0052/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 17 de novembro de 2021.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 A fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Andrea Reisdorfer Camaroto, Gerente do Setor Comerial do Simae, e-mail: sc@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 O produto será entregue parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação na quantidade que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), o produto deverá ser entregue, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no prazo de 20 (vinte) dias.
7.2.1 O produto deverá ser entregue dentro do horário de expediente do SIMAE (7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).

7.3 O produto deverá ser entregue na Sede Administrativa do SIMAE, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3.1 A descarga do produto é de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 O produto deverá ser entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, conforme Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.
7.5 A DETENTORA deverá entregar bobina totalmente compatível com o modelo de impressora utilizada pelo SIMAE (Zebra RW-420 e ZQ -521 ou a que venha substituí-las).
7.6 O embobinamento deve ser firme, sem folga, livre de emendas, pó e defeitos, com lado sensível do papel para fora e ao término da bobina, o papel deverá soltar-se livremente do tubete.
7.7 As bobinas deverão ser acondicionadas de forma que estejam protegidas contra a exposição à umidade, com ausência de pó e embaladas individualmente por bobina em filme de BOPP transparente.
7.8 Deve ser possível o rastreio individual de cada rolo fornecido, com a identificação do lote de fabricação do produto.
7.9 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.10 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.11 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.12 Caso o produto seja rejeitado, a DETENTORA deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 7.3 desta Ata de Registro de Preços e entregar novo produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.
Obs: o prazo de 15 (quinze) dias corridos será computado para o cálculo da multa prevista no item 17 deste Edital.
7.13 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.14 A rejeição total ou parcial do produto pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.15 O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do produto, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
7.16 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la a multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para o item recusado.
7.17 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do produto, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução do produto recusado por não atendimento a este Edital.
7.18 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento do produto somente poderá ser efetuado pela(s) DETENTORA(S).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I e II do Edital.
10.2 Atender às especificações dos Anexos I e II do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade

da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar

com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba/SC, 16 de novembro de 2021.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Anna Carolina Silva de Pádua Faria
Diretora

Testemunhas:

Andrea Reisdorfer Camaroto
Gerente Comercial

Alessandra Marcon Zanchetta
Auxiliar Administrativa

HOMOLOGAÇÃO PR 0052/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3408119

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 52/2021** **Processo Adm.: 73/2021** **Data do Processo: 13/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 73/2021
b) Nr. Licitação: 52/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de bobinas térmicas a serem utilizadas na impressão de faturas e comunicados aos usuários do Simae.*

Participante: VPFLEX INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOBINAS TÉRMICAS - BOBINAS TÉRMICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.000,0	UNIDA	7,55	37.750,00
				Total do Participante:	37.750,00
				Total Geral:	37.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 37.950,00

Joaçaba, 16/11/2021

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO TP 0007/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3408489

simae **ESTADO DE SANTA CATARINA**

SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 7/2021

Processo Adm.: **58/2021**
Data do Processo: **18/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2021
b) Nr. Licitação: 7/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para implantação de adutora e rede de distribuição de água tratada no município de Luzerna.*

Participante: APOM CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para implantação de adutora e rede de distribuição de água tratada no município de Luzerna. - Contratação de empresa especializada para implantação de adutora e rede de distribuição de água tratada no município de Luzerna.	1,000	SVÇ	539.655,60	539.655,60
				Total do Participante:	539.655,60
				Total Geral:	539.655,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	14.001.17.512.0028.1051.4.4.90.00.00	R$ 652.591,30

Joaçaba, 16/11/2021

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Publicação Nº 3408161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE3A4DCE1D449EBECFD1A66FED35DA8D2976866C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de materiais, para os Exercícios de 2021; 2022 e 2023, sendo que as propostas serão abertas no dia 01 de dezembro de 2021 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelos endereços eletrônicos: gabinete@jupia.sc.gov.br, compras@jupia.sc.gov.br e/ou umc@jupia.sc.gov.br.

Jupiá SC, em 16 de novembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/21 DE 11/11/2021

Publicação Nº 3407821

PORTARIA N° 350/21 de 11/11/2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, Art. 1.º da Lei Municipal n.º 018/97, e art. 51 da Lei 8.666/93, e Art. 8º. do Decreto Municipal 044/2007 de 31/05/2007,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados no período de 11/11/2021 a 31/12/2021 os servidores abaixo
relacionados para comporem a comissão permanente de Licitação, nas modalidades de Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Pregão:
Presidente/Pregoeiro: IVAN CARLOS MARCONSSONI
Secretário: GEUVANI ACCORSI

Membros/Equipe de Apoio:
LEONARDO ROSSONI
ANDRÉ LUZA

Parágrafo Único - A designação de que trata o "caput" deste artigo será pelo período de um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseq-ente.

Art. 2º- As Sessões da Comissão Permanente de Licitação serão realizadas na sala anexa ao Gabinete do Prefeito, sito a Rua Rio Branco, 320, nos dias e horários previstos no ato Convocatório do Processo Licitatório.

Art. 3º- Aos membros ora nomeados não lhes serão atribuída qualquer remuneração, considerando-se serviço público relevante.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 003/21 de 04/01/2021.

Município de Jupiá SC, em 11 de novembro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/21 DE 11/11/2021

Publicação Nº 3407826

PORTARIA N.º 351/21 de 11/11/2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal MARCOS ANTONIO GABRIEL, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 08/09/2019 a 03/01/2021 que serão gozadas no período 16/11/2021 a 30/11/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 11 de novembro de 2021.

VALDELRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO -EDITAL LEILÃO N°001/2021

Publicação Nº 3408472

AVISO DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N°001/2021

O Município de LAGES/SC, com sede Rua Benjamin Constant Nº 13, Centro, Lages, SC, CEP 88380-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.777.301/0001-90, Telefone (49) 3019 7400, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. Marcus Rogério Araújo Samoel, matrícula AARC/335 comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO, ON LINE E PRESENCIAL, de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.
DATA: 01/12/2021 às 09:00h
LOCAL: Rua Benjamin Constant, n° 13, Centro, sala da Contabilidade.
Online através do endereço eletrônico:
www.delttaleiloes.com.br. Mediante cadastro prévio conforme estabelecido no edital.
Lages, 17 de novembro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PE 2022021-PML

Publicação Nº 3407021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D40B7B4FFEE69AD1E62842D273D7EED9C97D6679

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº202/2021
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Diesel S-10 para uso nos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Lages/SC.
Abertura: 01/12/2021 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 2.060.000,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 17 de novembro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PP 11/2021-PML

Publicação Nº 3407233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D05429892A066A4DF8C251DC70BF63B6F57030B0

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº11/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores, alunos, idosos e outros, a localidades que se fizerem necessárias a nível estadual e interestadual.
Abertura: 01/12/2021 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 895.200,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 17 de novembro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI

PORTARIA N°27/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408036

PORTARIA nº 27/2021
de 12 de novembro de 2021.
Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa REGINA APARECIDA COPETTI SCHLICHTING, em caráter integral ao dependente presumido habilitado HÉLIO ANDRADE SCHLICHTING, a partir de 25/10/2021.

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 84/2021.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa REGINA APARECIDA COPETTI SCHLICHTING, ex-detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível 3 – IX , ex-portadora do CPF nº ***.281.659-** e matrícula 4193/01 de modo integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 14 a 18 da Lei Complementar municipal nº 154/2001, ao dependente presumido habilitado HÉLIO ANDRADE SCHLICHTING.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 8.998,31 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), que serão pagos mensalmente pelo LAGESPREVI.
§1º. O valor dos proventos de pensão por morte não será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25/10/2021 – data do óbito da servidora.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 12 de novembro de 2021.

Aldo da Silva Honorio
Presidente do LAGESPREVI

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.592/2021

Publicação Nº 3407916

DECRETO Nº 6.592, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES ORGANIZADORAS DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE) - 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e,
CONSIDERANDO a necessidade de constituição das Comissões Organizadoras, para realização da Conferência Municipal de Educação, a qual é parte integrante da estrutura da Conferência Nacional;
CONSIDERANDO o Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022;
CONSIDERANDO o Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, etapa CONAE SC 2021 – 2022,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora Municipal (COM):
I - Juliana Fagundes de Carvalho Luz - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Geovana Pereira Guedes - Representante do Fórum Municipal de Educação; e
III- Rosangela Correa Iung - Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Monitoramento e Divulgação (CEMD):
I -Marcio Boppre do Carmo - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Eliane de Oliveira da Silva Fernandes - Representante do Fórum Municipal de Educação; e
III- Jucenira Biehl Fidelix - Representante dos Profissionais da Educação.
Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS):
I - Cristine Guedes Paulino - Representante do Fórum Municipal de Educação;
II - Steffy Kaleine Marcos Gonçalves - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
III -Roberta Alves dos Santos - Representa do Fórum Municipal de Educação; e
IV - Valdiana Alexandre da Silva - Representante dos Profissionais da Educação.

Art. 4º As comissões terão como Coordenadora Geral a Srª Lumary Francisco Nunes e Relatoria da Srª Fernanda Martins Masiero.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVOS 24 - PML - GEOMAIS

Publicação Nº 3408548

EXTRATO ADITIVOS 24

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
ADITIVO: Fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 603.900,00 (seiscentos e três mil e novecentos reais) representando um percentual aproximadamente de 23% (vinte e três por cento). Por fim, fica prorrogada a vigência do contrato nº. 034/2019 – PML até o dia 31/12/2021, conforme estabelecido no processo administrativo nº. 0125.0003370/2021.
DATA: 14 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 1376/2021

Publicação Nº 3408560

PORTARIA RH Nº 1376/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0007570/2021;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 01 (um) ano ao Servidor CLEBER GUEDES MATTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 12/11/2021, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Novembro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1378/2021

Publicação Nº 3408563

PORTARIA RH Nº 1378/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. MARCUS PAULINO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, do dia 16.11.2021 a 15.12.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1381/2021

Publicação Nº 3408564

PORTARIA RH Nº 1381/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, ANDRÉ MARCON KUERTEN do cargo em comissão de Assessor de Planejamento Governamental, AS 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1382/2021

Publicação Nº 3408565

PORTARIA RH Nº 1382/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, AILTON BITENCOURT para exercer o cargo de Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1383/2021

Publicação Nº 3408566

PORTARIA RH Nº 1383/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, BIANCA HONORATO SÁ do Cargo de Professor de Educação Física, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1385/2021

Publicação Nº 3408568

PORTARIA RH Nº 1385/2021

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor ANTÔNIO MARCOS PEREIRA BERNARDO Motorista, do dia 16.11.2021 a 15.12.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2021.

ENIVALDO TORRES RAMOS
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

Publicação Nº 3408127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4208DB57F6D8B7F05537DE956246D16D139D2210

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: DM AUTO VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Aquisição de veículo tipo hatch novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2022, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande.
Valor estimado do Termo: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Vigência: 16/11/2021 até 31/12/2021.
Lajeado Grande/SC, 16 de novembro de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

PORTARIA N° 244/2021 DE 17/11/2021 "REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VANIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3410840

PORTARIA N° 244/2021
DE 17/11/2021
"REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VANIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Motorista, detalhadas no anexo X da lei Complementar 054/2017 de 18/12/2017. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

DECIDE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal VANIO DOS SANTOS, motorista, cargo temporário, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2021, acordo com as considerações acima.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 17 de novembro de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 073

Publicação Nº 3408034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27047F1B7BA188D8EA6E5F5B8AAD8DD6BA8F3360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16 **Telefone:** (49) 3355-0012
Endereço: Rua Vitória., 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2021

Processo Adm.: **73/2021**
Data do Processo: **29/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 73/2021
b) Nr. Licitação: 32/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE LAJEADO GRANDE.*

Participante: DM AUTO VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO NOVO, TIPO HATCH - VEÍCULO DO TIPO HATCH, NOVO, ZERO KM, NA COR BRANCA, CINZA OU PRATA, ANO E MODELO MÍNIMO 2021/2022, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, CABINE PARA 5 OCUPANTES, 6 AIRBAGS, SENDO DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA, ALARME ANTIFURTO, AR CONDICIONADO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AVISO SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA, CINTO DE SEGURANÇA COM 3 PONTOS PARA TODOS, ALTO FALANTE, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, TELA LCD DE 8", RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, ISOFIX, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, MAIS RÉ, TRAVAS DAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS, MOTOR 1.0 ASPIRADO OU TURBO COM 78CV, PORTA MALAS DE 303 LITROS, BICOMBUSTÍVEL, JOGO DE TAPETES RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO. GARANTIA TOTAL DO VEÍCULO DE 36 MESES OU 100.000 QUILÔMETROS.	1,000	UNI	77.000,00	77.000,00

Total do Participante: 77.000,00

Total Geral: 77.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisiçao de Veiculos - Educaçao	05.001.12.361.1201.1052.4.4.90.00.00	R$ 30.000,00
Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	05.001.12.361.1201.2007.4.4.90.00.00	R$ 45.454,00
Ampliacaçáo da Rede Fisica do Ensino Fundamental	05.001.12.361.1201.1051.4.4.90.00.00	R$ 4.346,00

Lajeado Grande, 16/11/2021

.....

ANDERSON ELIAS BIANCHI

PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/PMLM/2021

Publicação Nº 3407477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 802A954614B0C22B699B965EE14F5334FFCCC387

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 30/11/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de materiais e equipamentos de combate a incêndio, para uso nos atendimentos em ocorrências do Corpo de Bombeiros de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 16 de novembro de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE39/2021

Publicação Nº 3410775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70DAB715C4EF90F1A46814B76381E72C415872C2

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021
Pregão Eletrônico N° PE39/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item. OBJETO: Aquisição de motoniveladora nova conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento da documentação e das propostas até às 08:00h do dia 29/11/2021 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 29/11/2021 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Obtenção do Edital, pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.
Lebon Régis, 16 de novembro de 2021.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro Oficial

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 3407432

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	39.684.684,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.664.607,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.664.607,10

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.313.147,01	41,13
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.418.887,83	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	20.347.943,44	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	19.276.999,05	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.579.685,76	-19,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.597.528,52	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.699.099,00	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.346.337,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.776.522,50	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1106-5662-804). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/11/2021 e hora de emissão: 11:04.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2 QUADRIMESTRE - CÂMARA

Publicação Nº 3407456

Câmara Municipal de Vereadores de Lebon Régis

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	39.664.607,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.664.607,10

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.141.721,43	2,88
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.379.876,43	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	2.260.882,61	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	2.141.888,79	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1562-5050-487). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/11/2021 e hora de emissão: 11:30.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 4 BIMESTRE

Publicação Nº 3407425

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.324.060,00
Previsão Atualizada	35.324.060,00
Receitas Realizadas	28.420.151,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	9.456.885,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.324.060,00
Créditos Adicionais	9.861.885,36
Dotação Atualizada	45.185.945,36
Despesas Empenhadas	26.287.329,95
Despesas Liquidadas	24.065.587,78
Despesas Pagas	23.024.411,44
Superávit Orçamentário	4.354.563,63

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.287.329,95
Despesas Liquidadas	24.065.587,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.684.684,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.664.607,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.664.607,10

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.000.000,00	5.518.483,90	551,85
Resultado Nominal - Acima da Linha	689.700,00	5.209.082,82	755,27

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	175.302,70	0,00	164.563,18	10.739,52
Poder Executivo	175.302,70	0,00	164.563,18	10.739,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	848.267,64	353.164,88	330.577,17	164.525,59
Poder Executivo	848.267,64	353.164,88	330.577,17	164.525,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.023.570,34	353.164,88	495.140,35	175.265,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.705.940,40	25,00	14,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.136.018,98	70,00	68,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.224.468,44	15,00	24,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1513-8871-065). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/11/2021 e hora de emissão: 11:01.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5 BIMESTRE

Publicação Nº 3407454

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.324.060,00
Previsão Atualizada	35.324.060,00
Receitas Realizadas	36.043.976,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	10.596.885,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.324.060,00
Créditos Adicionais	12.096.185,36
Dotação Atualizada	47.420.245,36
Despesas Empenhadas	34.546.753,14
Despesas Liquidadas	30.691.602,52
Despesas Pagas	29.986.879,46
Superávit Orçamentário	5.352.373,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.546.753,14
Despesas Liquidadas	30.691.602,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.115.444,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.084.740,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.484.740,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.000.000,00	6.902.048,61	690,20
Resultado Nominal - Acima da Linha	689.700,00	6.643.857,88	963,30

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	175.302,70	0,00	164.563,18	10.739,52
Poder Executivo	175.302,70	0,00	164.563,18	10.739,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	848.267,64	353.164,88	330.757,17	164.345,59
Poder Executivo	848.267,64	353.164,88	330.757,17	164.345,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.023.570,34	353.164,88	495.320,35	175.085,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.221.354,56	25,00	14,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.224.601,95	70,00	63,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	198.812,10	50,00	34,73
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.103.332,71	15,00	22,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1954-8517-151). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/11/2021 e hora de emissão: 11:25.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Publicação Nº 3407438

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, Processo Licitatório nº 034/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2021 nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017 e Portaria nº 165/2021, de 01 de junho de 2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 015/2021.

VANDERLEI BECKER ME
CNPJ: 13.750.555/0001-00
RUA MAINOLFO LEHMKUHL, Nº 96, CENTRO, CEP 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP
CNPJ: 79.905.071/0001-93
RUA NOSSA SENHORA DO GUADALUPI, Nº 122, BARREIROS, CEP 88.113-130, SÃO JOSÉ/SC

INCOFERRO IND. COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ: 83.454.553/0001-41
RUA HERCÍLIO LUZ, Nº 136, CENTRO, CEP 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 015/2021, a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I - PEÇAS PARA CAMINHÕES MB 1518 - MB 2318 – MB 2729

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 312.000,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE II – PEÇAS PARA CAMINHÃO BASCULANTE FORD F-12000

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 92.400,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE III - PEÇAS PARA TRATOR VALMET VALTRA ANO 2014

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 445.000,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE IV - PEÇAS PARA CARREGADEIRA 621B ANO 1998

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 184.200,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

LOTE V – PEÇAS PARA CAMINHÕES MB 1113

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 411.900,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE VI – PEÇAS PARA AUTOMÓVEL UNO MILLE – ANO 2007/2008 - 2013

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 107.700,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE VII - PEÇAS PARA CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO – 2010-2011

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 362.500,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE VIII - PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2012

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 132.300,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

LOTE IX - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110 ANO 2011

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 107.300,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

LOTE X - PEÇAS PARA A PATROLA VOLVO 930G – PATROLA CASE 845B

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 57.000,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

LOTE XI – CARREGADEIRA W20B

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 89.900,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

LOTE XII – ÔNIBUS VW 15.190 – ANO 2011 , MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN ANO 2020.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 149.000,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE XIII - PEÇAS PARA O MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W6 – ANO 2013

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$199.700,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE XIV – PEÇAS PARA O VEÍCULO CORSA CLASSIC LS CHEVROLET – ANO 2013

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$27.800,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XV - PEÇAS PARA O MICROÔNIBUS FORD TRANSIT 350L BUS – ANO 2013

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 215.800,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE XVI - PEÇAS PARA O MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 2013-2014 E ÔNIBUS IVECO ANO 2020

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 183.100,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE XVII – PEÇAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND L85 ANO 2012

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA

R$ 316.000,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE XVIII – PEÇAS PARA O VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 – ANO 2014-2015 E MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 ANO 2020

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 104.900,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE XIX - PEÇAS PARA O MICROÔNIBUS VOLARE V8 – ANO 2014

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 192.800,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE XX - PEÇAS PARA O MICROÔNIBUS VOLARE A8 – ANO 2004

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 195.400,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE XXI - PEÇAS PARA O VEÍCULO GOL POWER 1.6 – ANO 2008-2009

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 146.500,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXII - PEÇAS PARA O AUTOMÓVEL FIAT SIENA 1.4 – TETRAFUEL – ANO 2008-2009

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 29.300,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXIII – PEÇAS PARA O AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE – ANO 14/15

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 150.690,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXIV – PEÇAS PARA O VEÍCULO GM ASTRA – ANO 2008 E SPIN PREMIER – ANO 2020

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 29.500,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXV – PEÇAS PARA CAMINHONETE CHEVROLET D20 – ANO 1988

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 37.200,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXVI – PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO 140C – ANO 2013

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 28.100,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

LOTE XXVII – PEÇAS PARA O AUTOMÓVEL HB20 2018 E HB20 ANO 2020

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 40.600,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXVIII - PEÇAS PARA OS VEÍCULOS GOL 1.0 - ANO 2020.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 121.100,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXIX – PEÇAS PARA O AUTOMÓVEL FIAT TORO – ANO 2019.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 27.700,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXX - PEÇAS PARA KOMBI.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA

R$ 505.800,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE XXXI - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA XT870BR-I ANO 2021.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 191.700,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

LOTE XXXII - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2020.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 191.700,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

LOTE XXXIII – PEÇAS PARA ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ COMIL – ANO 2006

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 241.800,00	INCOFERRO – IND. E COM. DE DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

LOTE XXXIV – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 12.300,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXXV – MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 35.690,00	VANDERLEI BECKER ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.
Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseq-ências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:00hs até as 18:00hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseq-ências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (3) – Funcionamento e Manutenção Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (15) – Funcionamento e Manutenção a SACF

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (40) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (49) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – (50) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 – (51) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – (52) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 – (53) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 – (54) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 – (55) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.364.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (56) – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (66) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 – (66) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (74) – Funcionamento e Manutenção do FMAS

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 – (80) – Bloco Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD PBF)

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (100) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 – (102) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (108) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC,10 de setembro de 2021.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

VANDERLEI BECKER ME
EMPRESA VENCEDORA

TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP
EMPRESA VENCEDORA

INCOFERRO IND. COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

3- JOSIANE CAETANO
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Publicação Nº 3407790

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CERTIFICADO PELO INMETRO, CÂMARA E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2021, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 141/2017, de 01 de setembro de 2017 e Portaria nº 165/2021, de 01 de junho de 2021, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de pneus novos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, câmara e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, que acompanha este edital.

SIGA-BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 01.104.642/0001-01
RODOVIA BR 470, KM 141, Nº 6483, SALA 08, CANTA GALO
CEP: 89.163-020, RIO DO SUL/SC

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.678.428/0001-13
AV. GENERAL OSÓRIO, Nº 1127, LETRA D SALA 02, CENTRO
CEP: 89.802-212, CHAPECÓ/SC

GP PNEUS E MOTOS LTDA
CNPJ: 05.291.418/0003-80
RUA: CORONEL CONCEIÇÃO, Nº 1373, CENTRO
CEP: 88.200.000, TIJUCAS/SC

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67
RUA: FREDOLINO OENNING, Nº 31, CENTRO
CEP: 88.760-000, RIO FORTUNA/SC

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI
CNPJ: 26.723.181/0001-78
RUA: JOSÉ GALL, Nº 1115, GALPÃO 09, CARVALHO
CEP: 88.307-102, ITAJAÍ/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de pneus novos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, câmara e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 016/2021, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	16	Und.	Câmara 1.400/24	RS	216,10	3.457,60	SIGA-BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
02	04	Und.	Câmara 11/90-17 60T Trazeiro – Moto	LEVORIN	21,90	87,60	SIGA-BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
03	04	Und.	Câmara 90/90-19 52T Dianteiro – Moto	BRANSALES	18,00	72,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
04	12	Und.	Câmara 12/14/24 - Trator	RS	135,30	1.623,60	SIGA-BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
05	22	Und.	Câmara 17/5/25 Carregadeira/Patrola Volvo G930	RS	260,87	5.739,14	SIGA-BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
06	12	Und.	Câmara 18/4/30 – Trator	RS	282,29	3.387,48	SIGA-BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
07	10	Und.	Câmara 14-17,5 Dianteiro	RS	107,87	1.078,70	SIGA-BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
08	10	Und.	Câmara 19.5-24 - Traseiro	BRANSALES	230,00	2.300,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
09	04	Und.	Câmara 12-16-5-24 - Dianteiro	BRANSALES	92,00	368,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
10	04	Und.	Câmara 12.5 180-18 - Dianteiro	RS	99,00	396,00	SIGA-BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
11	06	Und.	Pneus 165/70/R13 79T radial para Uno Mille	MASTERCRAF	262,00	1.572,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
12	30	Und.	Pneu 1000R20 Radial misto borrachudo com profundidade da borracha de no mínimo 23,1mm, 16 lonas – incluindo câmara e protetor de mesma medida	DPLUS D911/ MAGNUM T	1.975,00	59.250,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING

13	16	Und.	Pneu 1000R20 Radial misto liso com profundidade da borracha de no mínimo 19mm, 16 lonas – incluindo câmara e protetor de mesma medida	DPLUS D 841/ MAGNUM T	1.900,00	30.400,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
14	08	Und.	Pneu 12 -16.5 – retro Dianteiro 10 lonas	SUPERGUIDER SKS-1	890,00	7.120,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
15	12	Und.	Pneu 12/4/24 – Trator 10 lonas	SUPERGUIDER QH611	1.410,00	16.920,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
16	06	Und.	Pneu 12,5/80/18 retro traseiro 12 lonas	APOLLO AIT 426	1.263,00	7.578,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
17	16	Und.	Pneu 1400X24 16 lonas	ALWAYSRUN	3.188,00	51.008,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
18	12	Und.	Pneu 18/4/30 – Trator 12 lonas	JK	3.679,00	44.148,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
19	12	Und.	Pneu 19.5/24 retro dianteiro 12 lonas	APOLLO R4	2.760,00	33.120,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
20	12	Und.	Pneu 19.5-24 – retro traseiro 12 lonas	APOLLO R4	2.760,00	33.120,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
21	22	Und.	Pneu 17/5/25 Carregadeira/ Patrola Volvo G930 (16 lonas)	SUPERGUIDER QH808	3.600,00	79.200,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
22	12	Und.	Pneu 175/70 R14 88T Radial – VW/Saveiro	ROADKING RADIAL 109	278,90	3.346,80	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
23	48	Unid.	Pneu 175/70 R13 82T Corsa Classic 82T/Uno Mille/ Palio Fire	APOLLO AMAZER	274,90	13.195,20	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
24	40	Unid.	Pneu 215/75 R16 113/111R - Transit	SUNWIDE VANMATE	500,00	20.000,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
25	30	Unid.	Pneu 215/75 R17,5 radial liso 12 lonas, profundidade da borracha mínimo 13mm	WESTLAKE CR960	695,00	20.850,00	GP PNEUS E MOTOS LTDA
26	30	Und.	Pneu 215/75 R17,5 radial borrachudo 12 lonas, profundidade da borracha mínimo 14mm	JINYU JD575	650,00	19.500,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
27	24	Und.	Pneu 225/75 R16C. 118/116R – Sprinter/D20	TRAZANO H188	590,00	14.160,00	GP PNEUS E MOTOS LTDA
28	16	Und.	Pneu185/65 R14 86T	APOLLO AMAZER	310,00	4.960,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
29	16	Und.	Pneu185/70 R14 88T	APOLLO AMAZER	320,00	5.120,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
31	16	Und.	Pneu Radial liso misto – 275/80 R 22.5, profundidade de sulco acima de 19mm	DPLUS D851	1.850,00	29.600,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
32	16	Und.	Protetor 1.400/24	IRBOFLEX	63,00	1.008,00	SIGA-BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
33	10	Und.	Protetor 17.5-25	IRBOFLEX	155,00	1.550,00	SIGA-BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
34	12	Und.	Pneu 205/55R16 91V	SUNWIDE RS-ONE	300,00	3.600,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
35	06	Und.	Pneu 14x17,5 14 lonas	FARMBOY	2.333,20	13.999,20	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
36	04	Und.	Pneu 110/90-17 60T Traseiro – Moto	TECHNIC	265,00	1.060,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
37	04	Und.	Pneu 90/90-19 52T Dianteiro - Moto	TECHNIC	215,00	860,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
38	08	Und.	Pneu 215/65 R16 102T Fiat Toro	ONYX NY 801	529,00	4.232,00	GP PNEUS E MOTOS LTDA
39	12	Und.	Pneu 195/60 R15 88T Radial Astra	SUNWIDE RS-ZERO	306,00	3.672,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
41	12	Und.	Pneu 195/55R15 85H-Gol Administração/Educação	SUNWIDE RS-ONE	280,00	3.360,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
42	08	Und.	Pneus dianteiro 12-16.5 RG 400 N.H.S – 12 Lonas – Retro XT870	SUPERGUIDER SKS-1	889,00	7.112,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
43	12	Und.	Pneu traseiro 19-5-L-24 – S 12 Lonas – Retro XT870	APOLLO R4	2.760,00	33.120,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

44	08	Und.	Pneu 205/60 R16 92H - SPIN	SUNWIDE RS-ONE	340,00	2.720,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
45	30	Und.	Pneu 215/75 R17.5	DOUBLESTAR DSR116	615,00	18.450,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
46	30	Und.	Pneu 235/75 R17.5	JINYU JF568	700,00	21.000,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
47	12	Und.	Pneu dianteiro 12.5/80x18 – 10 Lonas – Retro Case 580N	APOLLO AIT 426	1.290,00	15.480,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
48	12	Und.	Pneu traseiro 19.5x24 – 12 Lonas – Retro Case 580N	APOLLO R4	2.760,00	33.120,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
TOTAL				R$ 677.021,32			

GRUPO II – PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Valor Total R$	Empresa Vencedora
49	16	Unid.	Pneu 185/65 R15 88H – Doblô	SUNWIDE RS-ZERO	260,00	4.160,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
50	36	Unid.	Pneu 175/70/R14 88T Radial Gol/ HB20	ROADKING RADIAL 109	278,90	10.040,40	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
51	16	Unid.	Pneu 225/75R16C 118/116N Radial para Ambulância IVECO	ROADKING ARGOS RF19	658,90	10.542,40	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
52	16	Unid.	Pneu 175/65 R14 82T Radial Mobi	APOLLO AMAZER	260,00	4.160,00	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
53	20	Unid.	Pneu 195/70R15 Radial Splinter 8 lonas	SUNWIDE VANMATE	420,00	8.400,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING
54	12	Unid.	Pneu 165/70R14 Ambulância Kangoo	ROADKING RADIAL 109	288,90	3.466,80	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
TOTAL				R$ 40.769,60			

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas,

de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo

a Administração cobrá-las judicialmente;
e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:00hs às 18:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (3) – Funcionamento e Manutenção Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (15) – Funcionamento e Manutenção a SACF

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (40) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (49) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 – (50) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0022 – (51) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0058 – (52) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF
04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 – (53) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0022 – (54) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 – (55) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.364.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (56) – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (66) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 – (66) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (74) – Funcionamento e Manutenção do FMAS

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035 – (80) – Bloco Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD PBF)

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (100) – Funcionamento e Manutenção da STOSU
06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044 – (102) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (108) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (6) – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – (26) – Bloco – Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 27 de setembro de 2021.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

SIGA-BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
EMPRESA VENCEDORA

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

GP PNEUS E MOTOS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
EMPRESA VENCEDORA

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

3- JOSIANE CAETANO
EQUIPE DE APOIO
VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Publicação Nº 3407804

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA E SERVENTE, PARA REPAROS E REFORMAS EM BENS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EXECUÇÃO DE OBRAS REALIZADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2021, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de Setembro de 2017 e Portaria nº 165/2021, de 01 de junho de 2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor, eletricista e servente, para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas por administração direta, para a Prefeitura Municipal e para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 017/2021.

GUSTAVO HENRIQUE WITKOWSKI 08314722944
CNPJ: 36.758.201/0001-08
RUA BOITEXBURGO, S/N, BOITEXBURGO, CEP: 88.260-000, MAJOR GERCINO/SC

VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.910.596/0001-43
RUA GUARATINGUETA, Nº 969, JARDIM IRIRIU, CEP: 89.224-036, JOINVILLE/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor, eletricista e servente, para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas por administração direta, para a Prefeitura Municipal e para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 017/2021 a contar da data de assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I – SERVIÇO DE PEDREIRO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
1	6000	H	SERVIÇO DE PEDREIRO.	R$ 19,40	R$ 116.400,00	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
			TOTAL		R$ 116.400,00	

LOTE II – SERVIÇO DE CARPINTEIRO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
2	2000	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO.	R$ 18,95	R$ 37.900,00	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
			TOTAL		R$ 37.900,00	

LOTE III – SERVIÇO DE CALCETEIRO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
3	5000	H	SERVIÇO DE CALCETEIRO.	R$ 18,96	R$ 94.800,00	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
			TOTAL		R$ 94.800,00	

LOTE IV – SERVIÇO DE PINTOR.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
4	3000	H	SERVIÇO DE PINTOR.	R$ 17,9333	R$ 53.800,00	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
			TOTAL		R$ 53.800,00	

LOTE V – SERVIÇO DE ELETRICISTA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
5	2000	H	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 37,4945	R$ 74.989,00	GUSTAVO HENRIQUE WITKOWSKI 08314722944
			TOTAL		R$ 74.989,00	

LOTE VI – SERVIÇO DE SERVENTE.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
6	6000	H	SERVIÇO DE SERVENTE-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	R$ 14,3167	R$ 85.900,00	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
			TOTAL		R$ 85.900,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) serviço(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Serviços conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Serviço;
c) Descrição do Serviço;
d) Local de Execução;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços/medição dos serviços e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 A prestação dos serviços ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e da 13:30hs até as 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (3) – Funcionamento e Manutenção Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (15) – Funcionamento e Manutenção a SACF

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (40) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – (42) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (59) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EI

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – (60) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (92) – Manutenção e Revitalização das Áreas Urbanas

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (100) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (108) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

08.01.27.812.0014.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (111) – Comissão Municipal de Esportes – CME

08.01.27.812.0014.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (113) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Juventude e Esportes

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035 – (144) – Bloco – Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD PBF)

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (6) – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – (26) – Bloco – Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação

no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 27 de setembro de 2021.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

GUSTAVO HENRIQUE WITKOWSKI 08314722944
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

3- JOSIANE CAETANO
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 016/2021

Publicação Nº 3407808

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de pneus novos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, câmara e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das Empresas: SIGA-BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 01.104.642/0001-01, no valor de R$ 18.328,12 (dezoito mil trezentos e vinte e oito reais e doze centavos). LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 02.678.428/0001-13, no valor de R$ 233.131,60 (duzentos e trinta e três mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos). GP PNEUS E MOTOS LTDA – CNPJ: 05.291.418/0003-80, no valor de R$ 39.242,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais). COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA – CNPJ: 03.725.261/0001-67, no valor de R$ 316.014,00 (trezentos e dezesseis mil e quatorze reais). DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI – CNPJ: 26.723.181/0001-78, no valor de R$ 111.075,20 (cento e onze mil e setenta e cinco reais e vinte centavos). Leoberto Leal/SC, 27/09/2021. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 017/2021

Publicação Nº 3407810

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor, eletricista e servente, para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas por administração direta, para a Prefeitura Municipal e para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 017/2021. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das Empresas: VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 06.910.596/0001-43, no valor de R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). GUSTAVO HENRIQUE WITKOWSKI 08314722944 – CNPJ: 36.758.201/0001-08, no valor de R$ 74.989,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais). Leoberto Leal/SC, 27/09/2021. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Publicação Nº 3409654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83511FE3B73D658FC4FB7BDE01B6524686EF10D8

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
Tipo: "Menor Preço por Lote", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de pó de brita, rejeito de brita tipo macadame e britas, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 023/2021. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 30 de novembro de 2021. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 16/11/2021. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

CONTRATO 144/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2021

Publicação Nº 3408457

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 144/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2021
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato
Processo licitatório 44/2021 Tomada de Preços 04/2021
Contratado: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP
Objeto: alteração referente ao tipo de empreitada conforme exigência do GIGOV.
Vigência: 16 de novembro de 2021 a 06 de dezembro de 2022.
Assinatura: 16 de novembro de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 145/2021

Publicação Nº 3408417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7C4849F220B3A36C79C8E28269819EF64D0069E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 145/2021
Código registro TCE: F7C4849F220B3A36C79C8E28269819EF64D0069E
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: JHON RR SEGURANÇA LTDA
Objeto: serviços de segurança desarmada, com agentes devidamente uniformizados, munidos de com equipamentos de comunicação interna e detectores de metais, nas noites culturais, nas datas de 03, 10 e 23 de dezembro do corrente ano.
Valor: 3.024,00
Vigência: 16 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 16 de novembro de 2.021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.648, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407864

DECRETO Nº 3.648, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2021, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2021, composta pelos seguintes membros:
I – Josemar Tecchio – Presidente
II – Luciane Antonia Gugel
III – Neiva Lucia Pereira Chaves Von Dentz
IV – Tatiane Longo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 11 de novembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.649, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407867

DECRETO Nº 3.649 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA e dá outras providências ,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação Esp. Cultura e Turismo
Unidade 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 1.005 – Diretoria de Educação - Investimentos Gerais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.62.00363 – Transf.Voluntárias Estado. (Veículo Transporte Escolar) ..... R$ 125.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 0.1.62.00363 no exercício de 2021, por conta e Emenda Parlamentar SCC 00016853/2021
Art. 3º. Revoga-se o Decreto 3.619 de 27 de setembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 12 de novembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.650, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407871

DECRETO Nº 3.650 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE
Órgão: 07.002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: – 2.030 – Apoio Administrativo - FUNDERURAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Recurso: 0.1.64.0360 – Transf.Volunt. Estado – Trator Agricola ....R$ 250.000,00
Recurso: 0.1.64.0361 – Transf.Volunt. Estado – Trator Agricola ....R$ 200.000,00
Recurso: 0.1.64.0362 – Transf.Volunt. Estado – Poço/Rede de Água ..... R$ 250.000,00
Recurso: 0.3.00.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 130.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2021, nas fontes de recurso 0.1.64.0360 R$ 250.000,00, fonte de recurso 0.1.64.0361 R$ 200.000,00,na fonte de recurso 0.1.64.0362 R$ 250.000,00, e na fonte de recurso 0.3.00.0000 Superavit Financeiro Apurado em 2020 R$ 130.000,00, totalizando R$ 830.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de novembro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.651, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407873

DECRETO Nº 3.651, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto n. 3.596, de 04 de agosto de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 3.596, de 04 de agosto de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de novembro de 2021

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.652, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408390

DECRETO Nº 3.652, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2021 – LOA e dá outras providências,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: FUNDO MUNICIPALDE DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.02.0002 – Aplicções Diretas. .....R$ 70.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPALDE DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.77.0359 – Emenda Bancada SC Incremento Temp. PAB ..... R$ 55.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPALDE DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.025 – Programa Saúde da Família - ESF
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.77.0359 – Emenda Bancada SC Incremento Temp. PAB ..... R$ 45.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação na dotação constante no art. 1º ocorrerão por conta do excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso 0.1.77.0359 – Emenda Bancada SC Incremento Temp. PAB, e por conta de anulação da seguinte dotação:
Entidade: FUNDO MUNICIPALDE DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
Elemento de Despesa: 3.3.40.00.00.00.00 – Transferências a Municípios
Fonte de Recursos: 0.1.02.0002 – Aplicções Diretas. .....R$ 70.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 16 de novembro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2021

Publicação Nº 3406998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ATADE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de testagens de covid-19 através de exames sorológicos e testes rápidos. Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIRAMA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ 81.388.514/0001-68. Valor: 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Prazo: até 15/03/2022. Lontras, 16 de novembro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 110/2021

Publicação Nº 3407189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
INEXIGIBILIDADE N.° 110/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO NATAL NA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC. Entrega dos Envelopes: até às 12:00 horas do dia 29/11/2021. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações pelo Fone: (47) 3523-9400 ou pelo site lontras.atende.net. Lontras, 16 de novembro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 623/2021

Publicação Nº 3408260

PORTARIA Nº 623/2021
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Lontras-SC usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:
DISPENSAR, a partir de 28 de outubro de 2021, a servidora THALYNNE FLEISNER das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Lontras/SC, 28 de outubro de 2021.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 624/2021

Publicação Nº 3408262

PORTARIA Nº 624/2021

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Lontras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor JEAN CARLO CIESIELSKI, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.
Lontras/SC, 28 de outubro de 2021.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício de Lontras

PORTARIA Nº 625/2021

Publicação Nº 3408264

PORTARIA N° 625/2021
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) ILIONE DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 01/11/2021 á 15/11/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno 16/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de outubro de 2021.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 626/2021

Publicação Nº 3408281

PORTARIA N° 626/2021
EXONERA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) KLEBER PEREIRA LAMIM, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS, na data de 01/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de novembro de 2021.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 627/2021

Publicação Nº 3408282

PORTARIA N° 627/2021
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) OTÍLIA LUZIA GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 01/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de novembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628/2021

Publicação Nº 3408285

PORTARIA N° 628/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) FERNANDO WESTPHAL, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, a partir do dia 04/11/2021 á 18/11/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno 19/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de novembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629/2021

Publicação Nº 3408292

PORTARIA N° 629/2021
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora GABRIELA FERNANDA ZESCHAU, ocupante do cargo de AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO, a partir de 27/10/2021 á 23/02/2022, com retorno no dia 24/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 27/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de novembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2021

Publicação Nº 3408299

PORTARIA N° 630/2021
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) GABRIELA JUSTEN, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL, na data de 03/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de novembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/2021

Publicação Nº 3408303

PORTARIA N° 631/2021
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) GABRIELA JUSTEN, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES, á partir de 04/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/2021

Publicação Nº 3408308

PORTARIA Nº 632/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021 para contratação de Professor e Fonoaudiólogo:
ADRIELLE MARIA CAMBRUSSI
GABRIELA JUSTEN
JAISON SCHULZ
Art. 2º - A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.
Art. 3º - Concede aos servidores a seguir relacionados a gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9° e anexo VII da Lei 746/92, conforme quadro seguinte:

Servidor (a)	Percentual (%)
Adrielle Maria Cambrussi	7,71
Gabriela Justen	9,68
Jaison Schulz	14,15

Art. 4º - A gratificação referida no artigo 3° incidirá sobre o vencimento base de cada servidor designado, considerando como período para o calculo de sua incidência novembro de 2021.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 619 de 28 de outubro de 2021 e as disposições em contrário.
Lontras, 04 de novembro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE

Publicação Nº 3408367

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 299/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 563/2020 CIMVI

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.319/0001-55, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA, com prazo de validade de seis meses, formulado por FÁBIO GONÇALVES LINS, pessoa física inscrito no CPF nº 035.528.499-55, para a atividade Recuperação de Área Degradada - PRAD, que será exercida no imóvel situado à Avenida Vereador José Augusto Köehler, s/nº, Vila do Salto - Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Meio Ambiente do município, na Rua Erich Gielow, nº 35, Bairro Centro. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 e nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de novembro de 2021.

Ronivandro Edson Piccini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 37/2019

PORTARIA N.º 547/2021

Publicação Nº 3407845

PORTARIA N.º 547/2021
Concede férias a servidora pública municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Sr.ª SUSAMARA BATISTA DOS SANTOS DE CARVALHO, Técnica em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de novembro de 2021.

SUSANA MULLER CAMPIGOTTO
Prefeita Interina

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO 020/21 - MARIA ROSEMERE DA CONCEIÇÃO SILVA

Publicação Nº 3408131

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
020/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARIA ROSEMERE DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, em união estável, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 8.286.511 e inscrita no CPF/MF sob nº 055.597.344-11, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 257 – Centro – Herval d' Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Monitora Social no CRAS, para desenvolver trabalhos com os Grupos do Serviço de Convivência. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 16/11/2021 a 16/11/2022, somente prorrogável por escrito pelo mesmo período da contratação inicial, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 2.194,44 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 16 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARIA ROSEMERE DA CONCEIÇÃO SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

Anexo I - Atribuições
Cargo: MONITOR SOCIAL
- Desenvolver atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, pessoas com necessidades especiais, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o trabalho ou Projeto em que estiver atuando. Incentivar, acompanhar e promover jogos, gincanas, e demais atividades recreativas. Manter-se atualizado em sua área de atuação e buscando capacitação permanente.
- Participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho sempre que convidado ou convocado.
- Zelar pelos materiais de propriedade do Programa ou Projeto em que atua, bem como prestar conta dos mesmos quando solicitado. ☐ Manter os princípios da ética através do relacionamento pessoal e sigilo profissional.

CONTRATO PML Nº 124/2021

Publicação Nº 3407615

CONTRATO PML Nº 124/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 - PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, no Município de Luzerna/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303 sala 02, Km 47, Linha Triângulo, na cidade de Ibicaré/SC, CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.798.043/0001-05, neste ato representada por seu administrador e responsável técnico, Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador da cédula de identidade nº 6.129.029-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.034.619-96, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

0.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 078/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à pavimentação e drenagem da estrada geral da Linha Leãozinho, em conformidade com os projetos, memoriais e orçamento em anexo, constituindo-se em:

Item	Descrição	Valor total da contratação
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução de pavimentação e drenagem da estrada geral de Linha Leãozinho, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma físico-financeiro.	R$ 246.216,25

0.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo I do Edital.
0.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 4 (quatro) meses contados da mesma data.

0.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
0.3.1. Pela CONTRATADA:
a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) CNO da Previdência Social;
d) Livro de Registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.
0.3.2. Pelo Município:
a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

0.3.3. Da execução dos serviços:
a) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e nos seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
b) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
c) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
d) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e nos seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
e) A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
g) Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
h) Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas,

previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
i) Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
j) A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

0.3.4. Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

0.3.5. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra – SE NECESSÁRIO;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

0.3.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

0.3.7. Da Garantia da obra e dos serviços:
0.3.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
0.3.7.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
0.3.7.3. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
0.3.7.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
0.3.7.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 246.216,25 (duzentos e quarenta e seis reais, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Consultoria Técnica da Prefeitura de Luzerna e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.
2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
2.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.
2.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.
2.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".
2.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;
2.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no

orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Ação (s):
2.407-Manutenção dos serviços da área rural
Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Recurso (s):
542 - Pavimentação linha Leãozinho - Convênio 906729/2020
Contrapartida:
089 - Alienações não vinculadas a Saúde e Educação

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
4.1.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;
4.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;
4.1.5. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.6. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Cabe ao Proponente Vencedor:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital e seus anexos.
4.2.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
4.2.3. Entregar a obra, completamente executada, em até 4 (quatro) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
4.2.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.2.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.2.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
4.2.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.2.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;
4.2.10. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
4.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
4.2.11.1. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4.2.11.2. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
4.2.11.2.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
4.2.11.3. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.
4.2.12. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
4.2.13. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
4.2.14. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
4.2.15. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
4.2.16. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;
4.2.17. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao início da execução do objeto;
4.2.18. Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

5.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
5.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 será o valor inicial do Contrato.
5.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Municipio de Luzerna.
CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A incoerência da CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
7.3. A rescisão contratual poderá ser:
7.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
7.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
7.4. A aplicação das penalidades previstas no Item 16 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

8.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
8.1.1. O prazo de execução da obra corresponde a 5 (cinco) meses, sendo necessária prorrogação, está deverá ser direcionada a Consultoria Técnica, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento, prorrogação e publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser respeitado o limite de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de vigência contratual.
8.2. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ SAUER, engenheiro sanitarista e ambiental da SIMAE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.5.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Setor de Consultoria Técnica, representado pela engenheira Srta. JULIANA CORBANI e o Consultor Técnico Sr. ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 16 de novembro de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

DECRETO 3138

Publicação Nº 3408501

DECRETO Nº 3138 de 12 de novembro de 2021

"TRANSFERE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5° da Lei nº 1.732 de 24 de novembro de 2020, e

DECRETA:
Art. 1º- Ficam transferidas as dotações abaixo:

Movimento	Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.730	000	4	90	10.000,00
Suplementação	2.730	000	4	90	10.000,00
Anulação	2.709	019	1	90	17.090,46
Suplementação	2.709	018	1	90	17.090,46
Anulação	2.710	019	1	90	9.268,03
Suplementação	2.710	018	1	90	9.268,03
Anulação	2.711	019	3	90	200.000,00
Suplementação	2.711	018	1	90	200.000,00

Art. 2º- Ficam suplementadas as dotações abaixo pelo excesso e provável excesso de arrecadação:

Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.406	039	3	90	30.000,00
2.711	001	4	90	210.000,00
2.709	001	1	90	15.000,00
2.710	001	1	90	10.000,00
2.711	001	1	90	25.000,00
2.709	018	1	90	35.000,00
2.710	018	1	90	30.000,00
2.502	540	1	90	180.000,00
2.502	002	3	90	30.000,00
2.503	002	3	90	1.850,00

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação de que trata esse artigo, está demonstrado no Portal de Transparência do Município.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2021.

Luzerna(SC), 12 de novembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

LEI 1765

Publicação Nº 3410781

LEI Nº 1765 de 17 de novembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano Plurianual do Municipio para o período de 2022 a 2025 - PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no §1 do art. 165 da Constituição.
Parágrafo Único - O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define os programas, ações e metas da administração pública com o propósito de execução de políticas públicas.

Art. 2º- A codificação dos programas e ações, será efetuada em quatro dígitos, sendo que o segundo digito deverá ser igual código do órgão que executará a despesa, sendo:
I. Câmara Municipal de Vereadores;
II. Gabinete do Prefeito;
III. Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão;
IV. Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária;
V. Fundo Municipal de Saúde;
VI. Secretaria de Saúde e Assistência Social;
VII. Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.
§1°- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício, deverá conter um anexo com a lista de órgãos integrantes do orçamento, devendo-se seguir a mesma lógica numérica, caso sejam criados órgãos.
§2°- Os demais itens da codificação dos programas, ações, receitas e despesas constará da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º- O Município de Luzerna executará suas despesas por meio dos seguintes programas e objetivos:
I. 0100 - Processo Legislativo: Responsável por fazer as leis municipais, o Poder Legislativo age também na fiscalização do Poder Executivo, acompanhando as tomadas de decisões referentes ao governo e a administração atual.
II. 0200 - Administração e Coordenação (gabinete): Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.
III. 0201 - Industria e Comercio: Serão desenvolvidas ações para planejar, incentivar e promover a expansão industrial, comercial, de bens e serviços, visando o aumento do valor adicionado do ICMS, arrecadação de ISS e a oferta de emprego. São também executadas as ações da Incubadora Tecnológica de Luzerna, intuída pela Lei 866 de 27 de outubro de 2009. Executar programas de educação profissional por mediante subsídio financeiro para o custeio parcial ou total de Cursos Técnicos ou de Qualificação Profissional.
IV. 0202 - Defesa Civil: Captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres naturais ou situações imprevistas que causem vulnerabilidade.
V. 0203 - Assistência a criança e ao adolescente: Amparar e proteger a criança e o adolescente no sentido de evitar as drogas, a exploração infantil de forma geral e os desequilíbrios sociais (Gabinete do Prefeito).
VI. 0300 - Administração e Coordenação (Secretaria): Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão a fim de proporcionar ao Executivo os meios para que essa Secretaria desenvolva suas atividades.
VII. 0310 - Encargos Especiais: Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público. Reduzir ou liquidar a dívida do Passivo Permanente da Prefeitura Municipal.
VIII. 0400 - Serviços Integrados: Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade. Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos, destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais. Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.
IX. 0401 - Agricultura e Meio Ambiente: Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e o aumento da produtividade. Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.
X. 0410 - Serviços de Segurança Pública: Desenvolver atividades de segurança através de ações que garantam a ordem e a segurança pública.
XI. 0500 - Saúde: Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.
XII. 0601 - Assistência Social: Proporcionar à comunidade uma estrutura de Assistência Social que vise atender às necessidades sociais básicas, casos de violação de direitos e prover controle social, por meio de recursos materiais e humanos; integrar as atividades de assistência social e da rede de garantia de direitos do município; manutenção das atividades dos programas de transferência de renda do governo federal e estadual; realizar a vigilância socioassistencial e a gestão do território. Proporcionar alternativas para a área de trabalho no município, bem como desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar políticas habitacionais para atender as famílias necessitadas, com o objetivo de melhor moradia.
XIII. 0603 - Assistência à criança e ao adolescente: Amparar e proteger a criança e o adolescente no sentido de evitar as drogas, a exploração infantil de forma geral e os desequilíbrios sociais (Fundo da Infância e Adolescência).
XIV. 0701 - Educação básica: Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.
XV. 0702 - Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico: Dar condições para aos alunos para que possam frequentar cursos de nível técnico ou superior, elevando sua capacitação profissional, tais como fornecimento de subsídio parcial / integral de transporte, concessão de bolsas e outras despesas.
XVI. 0703 - Atendimento aos deficientes físicos e mentais: Desenvolver ações para ministrar educação aos alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados ou emocionalmente desajustados.
XVII. 0704 - Esporte: Integrar os atletas na participação em atividades que promovam o lazer e o bem-estar, mantendo em condições e criando espaços físicos, fornecimento de materiais esportivos necessários para todas as modalidades esportivas que representarem o Município, acompanhar e auxiliar as associações ou equipes que representem o Município.

XVIII. 0706 - Cultura, Turismo e apoio ao Comercio.: Guardar e difundir a cultura em geral a todas as camadas da população, fortalecendo os grupos culturais, visando maior fortalecimento da cultura do Município, conceder incentivos financeiros para a realização de projetos culturais e de resgate à memória. Atuar também em ações voltadas para o turismo e ao comercio local (Natal). Construir e readequar espaços físicos para cultura.

Art. 4º- Os programas acima listados, serão executados nas seguintes ações.
I. Ação: 2.101 - Manutenção da Câmara de Vereadores. Finalidade: Dotar a Câmara Municipal a fim de assegurar o funcionamento do Poder Legislativo em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica Municipal, oferendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas atribuições, em especial, de legislar e fiscalizar.
II. Ação: 2.201 - Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito. Finalidade: Disponibilizar recursos financeiros de despesas de despesas com pessoal que não se enquadrem no Grupo de Natureza de Despesa 1 - Despesa de pessoal, como o vale alimentação, vale transporte, entre outros. Bem como, possibilitar a contratação de estagiários (as) de acordo com as necessidades do órgão. Essa ação não contempla as despesas da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Administrativa da ITL, nem do Conselho Tutelar que devem ser executadas diretamente nas suas próprias ações.
III. Ação: 2.202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. Finalidade: Desenvolver ações de representação institucional, legal e política do Governo Municipal, junto a entidades de âmbito municipal, estadual, federal e internacional. Desenvolver ações de coordenação e centralização do governo e ações de proposição legislativa. Desenvolver ações de divulgação institucional das ações. Dotar o Prefeito de recursos financeiros para o pagamento de despesas de pessoal, manutenção e de investimentos do seu Gabinete ou ainda de ações de todo o Município, mas de discricional idade do Prefeito. Dotar a Procuradoria Municipal com a finalidade de assegurar recursos financeiros para que a assessoria jurídica efetue suas atividades, destacadamente: - Promover a defesa do Município e acompanhar os processos judiciais, atribuição essencial a Justiça; - Assegurar o cumprimento normativo e legal dos processos no âmbito da Administração Pública Municipal, atendendo as demandas administrativas com eficiência e segurança jurídica; - Analisar os processos licitatórios, convênios e contratos com legalidade e moralidade; - Elaborar e analisar Leis, Decretos, Portarias e outras legislações de interesse municipal no intuito de garantir a integridade e o cumprimento da legislação municipal, sempre mantendo atualizado o acervo das leis municipais; e - Garantir o desenvolvimento dos trabalhos na Assessoria Jurídica. Dotar a Controladoria Municipal para executar a manutenção e melhorias das atividades da Controladoria e Consultoria Técnica para manutenção destes e outros órgãos ligados diretamente ao Gabinete do Prefeito.
IV. Ação: 2.260 - Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil. Finalidade: Captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.
V. Ação: 2.270 - Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Difusos – FMDDD. Finalidade: Criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.
VI. Ação: 2.280 - Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna. Finalidade: Apoio a feiras, exposições e ações diversas que fomente o comércio, indústria e empresas de tecnologia do Município; propiciar condições para a profissionalização da gestão empresarial com cursos e treinamentos para os empresários, MEI e ME; oferecer condições para a atração e implantação de empresas; dar visibilidade às atividades realizadas pela Prefeitura no âmbito comercial, industrial e tecnológico, através de propagandas e marketing em diversos meios; Programa Juro-Zero; manutenção e adequação do espaço físico destinado à empresas startup's de base tecnológica do Município juntamente com treinamentos e cursos para os empresários, além de dotar de recursos financeiros para gestão e funcionamento da ITL - Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna. Além disso serão desenvolvidas ações para planejar, incentivar e promover a expansão industrial, comercial, de bens e serviços, visando o aumento do valor adicionado do ICMS, arrecadação de ISS e a oferta de emprego. São também executadas as ações da Incubadora Tecnológica de Luzerna, intuída pela Lei 866 de 27 de outubro de 2009 que visa entre outros: Incentivar e fomentar o empreendedorismo e a inovação tecnológica, agindo como ponte de ligação do conhecimento científico com o meio empresarial; Contribuir para o desenvolvimento de Luzerna e região; Fornecer apoio que facilite a formação de novas empresas a partir de projetos cooperados entre a Incubadora e entidades públicas e privadas; Apoiar a seleção e formação de empreendimentos de excelência na área de atuação da Incubadora; Amparar novas empresas, para que seus produtos, processos e serviços originados da pesquisa tecnológica possam alcançar o mercado global efetivamente; Desenvolver a capacidade empresarial dos novos empreendedores; Apoiar a capitalização das novas empresas da Incubadora; Incentivar a transferência de tecnologia; Promover isoladamente ou em conjunto com outras instituições, cursos e treinamentos, para capacitação dos novos empresários; Ampliar o relacionamento com a comunidade externa oportunizando o intercâmbio de conhecimentos e experiências; Facilitar o acesso das empresas incubadas aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico das instituições parceiras para implantação e gerenciamento de novos negócios; Disponibilizar espaço físico, facilidades e serviços básicos de infraestrutura às empresas incubadas mediante condições e obrigações estabelecidas em Contrato de Participação no Sistema Compartilhado de Incubação celebrado entre o empreendedor e a ITL. Executar programas de educação profissional por mediante subsídio financeiro para o custeio parcial ou total de Cursos Técnicos ou de Qualificação Profissional. Executar as despesas decorrentes do Parque Tecnológico instituído pela Lei nº 1650 de 09 de abril de 2019.
VII. Ação: 2.290 - Manutenção do Conselho Tutelar. Finalidade: O Conselho Tutelar é órgão não-jurisdicional, autônomo e permanente que tem como principal objetivo zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes. O Conselho Tutelar para desempenhar suas funções deve fazer uso das estruturas determinadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sempre tendo em vista que se trata de um serviço público relevante para a sociedade, dessa forma esta ação visa assegurar recursos financeiros para o custeio das atividades, bem como o pagamento dos Conselheiros Tutelares.
VIII. Ação: 2.301 - Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão. Finalidade: Disponibilizar recursos financeiros de despesas de despesas com pessoal que não se enquadrem no Grupo de Natureza de Despesa 1 - Despesa de pessoal, como o vale alimentação, vale transporte, entre outros. Bem como, possibilitar a contratação de estagiários (as) de acordo com as necessidades do órgão.
IX. Ação: 2.302 - Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão Finalidade: Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, englobando as despesas inerentes ao gabinete do Secretário e as despesas comuns ao Município como um todo em que não é possível segregar as despesas entre as diversas secretárias ou ainda a relação custo VS benefício dessa segregação não é viável. Bem como disponibilizar recursos financeiros para entidades a qual o Município seja associado e/ou consorciado. É de competência dessa ação também a execução de despesas voltadas à comunicação social, divulgação oficial, publicidades da instituição e de utilidade pública. Por fim serão ainda executadas nessa ação aquelas despesas de típicas de atividade-meio do município, como custeio de internet, ou aquelas que sejam de competência exclusiva do Município, mas sem um órgão claramente definido como o pagamento de custas judiciais.

X. Ação: 0.301 - Contribuição ao PASEP. Finalidade: Promover o pagamento do PASEP conforme determina a Lei nº 9715 de 25/11/1998.
XI. Ação: 0.300 - Juros, encargos e amortização de dívidas. Finalidade: Abertura de ação para pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas que venham a ser contratadas na vigência do PPA.
XII. Ação: 0.303 - Sentenças judiciais. Finalidade: Disponibilizar recursos para pagamentos decorrentes de processos judiciais.
XIII. Ação: 1.403 - Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos. Finalidade: Resguardar e controlar recursos financeiros para adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos, especialmente para o cumprimento da Lei Federal 10.098/2000, objeto do TAC - Termo de Ajuste de Conduta da acessibilidade do alvará de licença e funcionamento.
XIV. Ação: 1.402 - Acesso ao Loteamento Serenata e Anel Viário Finalidade: Permitir a abertura de créditos suplementares para permitir a conclusão da pavimentação do Anel Viário, inclusive o acesso ao Loteamento Serenata, na eventualidade da obra não ser concluída até o final de 2021.
XV. Ação: 2.405 – Benefícios a pessoal e estagiários – Serviços Integrados. Finalidade: Disponibilizar recursos financeiros de despesas de despesas com pessoal que não se enquadrem no Grupo de Natureza de Despesa 1 - Despesa de pessoal, como o vale alimentação, vale transporte, entre outros. Bem como, possibilitar a contratação de estagiários (as) de acordo com as necessidades do órgão. Essa ação não contempla as despesas da Subsec. de Agropecuária e Meio Ambiente que possui ação especifica.
XVI. Ação: 2.406 – Manutenção dos serviços na área urbana. Finalidade: Prover a Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária de recursos financeiros, para execução de suas atividades dispostas no art. 37 da Lei Complementar 202/2019, na ÁREA URBANA do Município, com exceção daquelas já dispostas nas ações: "1.404-Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos" e "2.408-Manutenção e conservação de prédios públicos". Possui ainda a atribuição de prover a manutenção, reposição de materiais danificados e instalação e ampliações de novos pontos de iluminação pública preferencialmente por lâmpadas LED, com a finalidade de prover a iluminação das vias públicas, garantindo assim a segurança dos transeuntes.
XVII. Ação: 2.407 – Manutenção dos serviços na área rural. Finalidade: Prover a Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária de recursos financeiros, para execução de suas atividades dispostas no art. 34 da Lei Complementar 202/2019, com exceção daquelas exclusivas à Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, na ÁREA RURAL do Município.
XVIII. Ação: 2.408 – Manutenção e conservação de prédios públicos. Finalidade: Prover a Secretaria de Infraestrutura e Agropecuária de recursos financeiros para adquirir materiais e serviços que visem a conservação e manutenção dos prédios públicos do Município, tais como o Centro de Eventos, o CRAS, as UBS, as unidades escolares, o paço municipal, o cemitério público, entre outras. Sendo alocada nessa ação todas as despesas de manutenção, conservação, ampliação, bem como despesas de consumo de energia elétrica e consumo de água, com RECURSOS ORDINÁRIOS, as despesas que forem financiadas com RECURSOS VINCULADOS correrão nas ações especificas das Secretarias.
XIX. Ação: 2.420 - Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agropecuária e Meio Ambiente. Finalidade: Disponibilizar recursos financeiros de despesas de despesas com pessoal que não se enquadrem no Grupo de Natureza de Despesa 1 - Despesa de pessoal, como o vale alimentação, vale transporte, entre outros. Bem como, possibilitar a contratação de estagiários (as) de acordo com as necessidades do órgão.
XX. Ação: 2.421 - Manutenção da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente: Finalidade: Manutenção da estrutura da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente para desenvolver ações visando participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiro, técnicos e institucionais, assegurando a eficiência e controle da gestão pública, capacitação e qualificação dos servidores, conservação, manutenção e aquisição de máquinas e equipamentos, veículos, serviços, materiais e outras despesas inerentes e disponibilizar recursos financeiros para apoiar a bacia leiteira e melhorar a qualidade genética do gado bovino de corte e de leite, além de disponibilizar recursos financeiros para os programas de incentivo aos agropecuaristas criados pela legislação municipal, tais como o Programa da Melhoria da Propriedade Rural (Lei 1587/2018), Programa Plante Mais (Lei 1525/2017).
XXI. Ação: 2.430 - Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente. Finalidade: Captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações do Fundo. Manter o Parque Ambiental Municipal a ser elaborado conforme ação 1.432 desta Lei, para a conservação, estudo e contemplação da natureza, constituindo-se em ferramenta de gestão ambiental e conservação do meio-ambiente, por meio da delimitação do espaço, implantação de estrutura necessária à visitação do espaço sem descuidar da conservação do meio-ambiente local, identificação de espécies nativas do reino vegetal e de espécie de animais que habitam o ecossistema, recuperação dos recursos hídricos e de áreas degradadas por meio do plantio de espécies nativas, incentivo às atividades de pesquisa, monitoramento e educação ambiental e estímulo às atividades de lazer, recreação, físicas e de práticas esportivas para estudantes e da população como meio da valorização, conscientização e demonstração da importância de espaços de conservação, estudo e contemplação que interajam harmonicamente com a natureza.
XXII. Ação: 1.432 - Criação da Parque Ambiental Municipal: Finalidade: elaborar um projeto e iniciar a implantação do Parque Ambiental Municipal que visa garantir a preservação de espécies da flora e da fauna, no espaço compreendido do Centro de Eventos São João Batista.
XXIII. Ação: 2.431 - Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR. Finalidade: Implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos oriundos de produtos de origem animal, vegetal, bebidas e outras taxas, recursos ou multas, para a manutenção, melhoria, capacitações, cursos, educação sanitária, defesa agropecuária e ações sociais de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
XXIV. Ação: 2.250 - Manutenção de Convênios de Segurança Pública com Policiais e Bombeiros. Finalidade: Ação destinada a execução do convênio radiopatrulha com a Policia Militar, do convênio com o Corpo de Bombeiros, e de multas de trânsito com as policias civil e militar.
XXV. Ação: 2.501 - Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde. Finalidade: Disponibilizar recursos financeiros de despesas de despesas com pessoal que não se enquadrem no Grupo de Natureza de Despesa 1 - Despesa de pessoal, como o vale alimentação, vale transporte, entre outros. Bem como, possibilitar a contratação de estagiários (as) de acordo com as necessidades do órgão.
XXVI. Ação: 2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica. Finalidade: Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.
XXVII. Ação: 2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade. Finalidade: Garantir a execução de ações de média e alta complexidade, compreendidas como exames, consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, bem como as ações necessárias para sua execução, permitindo assim uma atenção integral a saúde e também garantir o acesso a medicamentos prescritos pelos médicos da atenção básica municipal que não fazem parte da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos). Disponibilizar medicamentos exigidos do município por via judicial.

XXVIII. Ação: 2.505 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Finalidade: Garantir a manutenção da vigilância epidemiológica e sanitária no território municipal, viabilizando a prevenção a agravos por meio da fiscalização e do acesso a informação. Trabalhar a capacitação dos envolvidos com a saúde no município
XXIX. Ação: 2.506 - Assistência Farmacêutica de Atenção Básica. Finalidade: Garantir a distribuição de medicamentos relacionados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), por meio da compra e dispensação nas unidades farmacêuticas presentes dentro das Unidades Básicas de Saúde.
XXX. Ação: 2.511 - Bem-estar animal. Finalidade: Disponibilizar os recursos financeiros que visem: Diminuir o índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos à saúde pública e as agressões ao meio ambiente. Desenvolver ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urbana. Identificar e cadastrar animais no Município. Fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade sensibilizando a população para o problema do abandono e maus tratos. Fiscalizar as ações dos cidadãos em relação aos seus animais. Elaborar e desenvolver projetos de investigação em parceria com instituições de ensino, pesquisa e de proteção aos animais, para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna e do bem-estar animal. Atender as recomendações do Ministério Público Estadual, em especial a Recomendação 02/2012. E viabilizar a execução PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ANIMAL "QUERO SER SEU AMIGO", regulamentado pela Lei 1298/2014.
XXXI. Ação: 2.601 - Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social. Finalidade: Disponibilizar recursos financeiros de despesas de despesas com pessoal que não se enquadrem no Grupo de Natureza de Despesa 1 - Despesa de pessoal, como o vale alimentação, vale transporte, entre outros. Bem como, possibilitar a contratação de estagiários (as) de acordo com as necessidades do órgão.
XXXII. Ação: 2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Finalidade: Proporcionar à comunidade espaço de referência para atenção integral à família em situação de vulnerabilidade social, um espaço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recursos materiais e humanos; propiciar atividades afim de estimular potencialidades e diminuir as vulnerabilidades sociais do município; oportunizar o crescimento da cidade com a manutenção de um bom nível de proteção social básica; favorecer o convívio social e atender aos casos de vulnerabilidade social de pessoas com deficiência e idosos em situação de isolamento por meio do atendimento à domicílio.
XXXIII. Ação: 2.606 – Manutenção da Assistência Social. Finalidade: Proporcionar à comunidade uma estrutura de Assistência Social que vise atender às necessidades sociais básicas, casos de violação de direitos e prover controle social, por meio de recursos materiais e humanos; integrar as atividades de assistência social e da rede de garantia de direitos do município; manutenção das atividades dos programas de transferência de renda do governo federal e estadual; realizar a vigilância socioassistencial e a gestão do território. Prestar assistência à famílias em situação de vulnerabilidade social; prover os mínimos sociais por meio da compra de cestas básicas, pagamento de auxílios funerais e auxílios natalidade, quando na identificação da necessidade; compra de passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou situação de trânsito; pagamento de aluguel social em situações de calamidade pública, emergência ou casos fortuitos. Disponibilizar recursos financeiros para honrar os convênios com Municípios.
XXXIV. Ação: 2.610 - Administração e execução do Fundo do Idoso. Finalidade: Garantir estrutura material e de alimentação para os grupos convencionais de idosos do município; oferecer alternativas de esporte e lazer para os idosos do município; proporcionar alternativas de moradia e convivência para os idosos que não possuem amparo familiar e estão em situação de vulnerabilidade.
XXXV. Ação: 2.630 - Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência. Finalidade: Captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações do Fundo.
XXXVI. Ação: 2.640 - Administração e execução do Fundo de Habitação. Finalidade: Captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução dos projetos e atividades do Setor de Habitação, entre eles a construção de unidades habitacionais nas zonas rural e urbana, com parcerias dos governos estadual e federal, e bem como propiciar recursos para o Programa Construir que visa a compra de materiais de construção para reforma de residências no perímetro urbano e rural, conforme a Lei Municipal nº 1310/2014, bem como outras ações em prol da habitação.
XXXVII. Ação: 2.701 - Benefícios a pessoal e estagiários - Educação – Creche. Finalidade: Disponibilizar recursos financeiros de despesas de despesas com pessoal que não se enquadrem no Grupo de Natureza de Despesa 1 - Despesa de pessoal, como o vale alimentação, vale transporte, entre outros. Bem como, possibilitar a contratação de estagiários (as) de acordo com as necessidades do órgão, referentes a área da creche.
XXXVIII. Ação: 2.702 - Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar. Finalidade: Disponibilizar recursos financeiros de despesas de despesas com pessoal que não se enquadrem no Grupo de Natureza de Despesa 1 - Despesa de pessoal, como o vale alimentação, vale transporte, entre outros. Bem como, possibilitar a contratação de estagiários (as) de acordo com as necessidades do órgão, referentes a área da pré-escola.
XXXIX. Ação: 2.703 - Benefícios a pessoal e estagiários - Educação – Fundamental. Finalidade: Disponibilizar recursos financeiros de despesas de despesas com pessoal que não se enquadrem no Grupo de Natureza de Despesa 1 - Despesa de pessoal, como o vale alimentação, vale transporte, entre outros. Bem como, possibilitar a contratação de estagiários (as) de acordo com as necessidades do órgão, referentes a área do fundamental.
XL. Ação: 2.704 - Manutenção da alimentação escolar – Creche. Finalidade: A alimentação escolar é um direito do estudante, garantido pela Constituição Federal e sua finalidade é suprir as necessidades nutricionais no período em que a criança fica na escola e promover a educação nutricional das crianças de zero a três anos.
XLI. Ação: 2.705 - Manutenção da alimentação escolar - Pré escola. Finalidade: A alimentação escolar é um direito do estudante, garantido pela Constituição Federal e sua finalidade é suprir as necessidades nutricionais no período em que a criança fica na escola e promover a educação nutricional das crianças de quatro e cinco anos.
XLII. Ação: 2.706 - Manutenção da alimentação escolar – Fundamental. Finalidade: A alimentação escolar é um direito do estudante, garantido pela Constituição Federal e sua finalidade é suprir as necessidades nutricionais no período em que a criança fica na escola e promover a educação nutricional das crianças à partir de seis anos.
XLIII. Ação: 2.709 - Manutenção da Educação – Creche. Finalidade: Ações realizadas para garantir os objetivos básicos das instituições educacionais, que atendem crianças de zero a três anos, pois segundo a LDBE: A educação infantil, primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até três anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
XLIV. Ação: 2.710 - Manutenção da Educação - Pré escola. Finalidade: Ações realizadas para garantir os objetivos básicos das instituições educacionais, que atendem crianças de quatro e cinco anos, pois segundo a LDBE: A educação infantil, primeira etapa da educação básica

tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
XLV. Ação: 2.711 - Manutenção da Educação – Fundamental. Finalidade: Ações realizadas para garantir os objetivos básicos das instituições educacionais, inclusive seus espações esportivos que atendem crianças a partir de seis anos, pois segundo a LDBE: "O ensino Fundamental terá por objetivo a formação básica do cidadão.
XLVI. Ação: 2.712 - Manutenção do Transporte Escolar - educação básica. Finalidade: O transporte escolar é um direito do estudante, garantido pela Constituição Federal, e sua finalidade é possibilitar o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.
XLVII. Ação: 2.720 - Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior. Finalidade: A finalidade do transporte para o ensino superior é possibilitar o acesso e a permanência dos alunos contribuindo com o desenvolvimento intelectual do cidadão luzernense.
XLVIII. Ação: 2.721 - Manutenção do ensino profissionalizante. Finalidade: Oferecer acesso e a permanência dos alunos ao ensino profissionalizante, contribuindo para o desenvolvimento intelectual, científico e tecnológico, considerando um componente importante na construção da cidadania e acesso ao mundo do trabalho.
XLIX. Ação: 2.722 - Atendimento aos deficientes físicos e mentais. Finalidade: Reservar recursos financeiros para atendimento aos deficientes físicos e mentais, face as suas necessidades diferenciadas, permitindo assim a sua inclusão na sociedade.
L. Ação: 2.730 - Manutenção da Diretoria de Esportes. Finalidade: Prover com materiais, recursos, equipamentos e despesas de pessoal a Diretoria de Esportes para a promoção das atividades esportivas. Custear gastos com a manutenção de equipamentos existes, bem como a construção de novos espaços para a prática de atividades esportivas. Promover eventos esportivos. Custear a participação do Município em eventos esportivos. Repassar recursos financeiros para entidades privadas sem fins lucrativos para incentivar por meio de atividades sociais e de rendimento a formação de atletas.
LI. Ação: 2.740 - Apoio para a Cultura, Turismo e apoio ao comercio. Finalidade: A ação visa: Valorização e conservação do acervo do Museu e o que nele é exposto, fomentar novos projetos; Manutenção de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural, promover a implantação de uma Casa da Cultura; Proteger, aperfeiçoar e manter os espaços destinados à cultura; Promover, incentivar as iniciativas do desenvolvimento cultural, garantindo a continuidade aos projetos culturais já consolidados; Promoção e apoio à projetos de captação de recursos para diversos setores culturais, manutenção e preservação da memória cultural, manter, apoiar e divulgar as comemorações e datas alusivas; Diagnóstico das entidades culturais e artistas do Município; Articular políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais; Apoio à programação natalina a título de incentivo ao setor de comércio do Município; Executar as ações de turismo do Município, dentre elas a construção de portais de acesso. Manter a Casa da Cultura a ser elaborada conforme ação 1.741 desta Lei.
LII. Ação 1.741 - Criação da Casa da Cultura: Finalidade: elaborar um projeto e iniciar a implantação da Casa da Cultura, propiciando um espaço para divulgação de obras literárias, artesanato, peças históricas e outras formas de expressão humana local, oferecendo ao visitante uma experiência de imersão na história e cultura do Município de Luzerna.
LIII. Ação: 2.750 - Administração e execução do Fundo da Cultura. Finalidade: Captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução dos projetos e atividades do Fundo, estimular e apoiar os grupos culturais na captação de recursos através de editais, fomentar a difusão cultural e de artistas municipais.

Art. 5º- O Município terá as seguintes metas para as suas ações:
I. Ação 1.403 - Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos: dar acessibilidade a todos os imóveis públicos até o final de 2023, tendo como meta finalizar a partir do montante não realizado até 31/12/2021, o percentual de 50% em 2022 e concluir em 2023.
II. Ação 1.402 - Acesso ao Loteamento Serenata e Anel Viário: concluir o anel viário.
III. Ação: 1.432 - Criação da Parque Ambiental Municipal: elaborar o projeto de criação do parque ambiental municipal.
IV. Ação 1.741 - Criação da Casa da Cultura: elaborar o projeto de criação da Casa da Cultura.
§1°- As demais ações não terão metas, sendo consideradas metas de manutenção, recebendo apenas para fins de cadastro o indicativo de 1 – manutenção anual.
§2°- As chamadas operações especiais, que compreendem as ações que executaram dispêndios financeiros sem nenhuma contrapartida para o Município, tal como o pagamento de sentenças judiciais ou amortização de dívidas, bem como a reserva de contingência, constarão desse PPA apenas para fins de cumprimento de exigências do Tribunal de Contas de Santa Catarina, aplicando se o disposto no paragrafo anterior no que diz respeito as metas.
§3°- Não haverá distinção de localizador nas ações.
§4°- Não haverá distinção de público alvo e macro objetivos nos programas.

Art. 6º- A exclusão, alteração ou inclusão dos Programas e Ações constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei.

Art. 7º- São partes integrantes dessa Lei, os seguintes anexos:
I. 01 - Programação das Receitas
II. 02 - Planejamento das despesas
§1°- Os valores constantes dos Anexos e Demonstrativos, partes integrantes desta Lei, estão orçados a preços correntes
§2°- As Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentárias Anuais de cada exercício poderão ter seus valores atualizados de acordo com as novas estimativas realizadas, sem a necessidade alterar os anexos dessa lei.

Art. 8º- Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

LEI 1766

Publicação Nº 3410783

LEI Nº 1766 de 17 de novembro de 2021.

"ALTERA O "CAPUT" DO ART. 6º DA LEI Nº 1646 DE 19 DE MARÇO DE 2019 QUE "ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica alterado o "caput" do art. 6º da Lei nº 1646 de 19 de março de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art.6º- O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00."

Art.2º- Os demais dispositivos da Lei nº 1646 de 19 de março de 2019, permanecem inalterados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 250

Publicação Nº 3410780

LEI COMPLEMENTAR Nº 250 de 17 de novembro de 2021.

"AMPLIA VAGA EM CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR nº 203 de 12 de março de 2019 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Fica ampliada de 01 (uma) para 02 (duas) a quantidade de vagas para o cargo público efetivo de Fonoaudiólogo, Nível IV, 20 h, do GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE) alterando consequentemente o Anexo I - CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019.

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 159/21

Publicação Nº 3408576

PORTARIA Nº 159/21 de 16 de novembro de 2021.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO ÀS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER progressão funcional por merecimento às servidoras efetivas a seguir nominadas, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, observados os critérios estabelecidos no art. 20 da referida Lei Complementar e art. 2º e incisos do Decreto nº 2762 de 14 de maio de 2019:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	NÍVEL	PADRÃO ATUAL	NOVO PADRÃO	A PARTIR DE
CRISTIANE LORENZET	10/2019 a 10/2021	III	D	E	11/2021
FABIANA FINGER	10/2019 a 10/2021	IX	C	D	11/2021

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2021.

Luzerna (SC), 16 de Novembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 160/21

Publicação Nº 3410651

PORTARIA Nº 160/21 de 16 de novembro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora abaixo, relacionada conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Deise Rovea Alberti	Agente Administrativo	15/03/2019 a 14/03/2020	16/11/2021 a 15/12/2021

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de novembro de 2021.

Luzerna(SC), 16 de novembro de 2021

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

LEI 1765 - ANEXOS PPA 2022-2025

Publicação Nº 3410782

01 - Programação das Receitas ____ 2
02 - Planejamento das despesas ____ 13
03 - Metodologia PPA ____ 31

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	740.000,00	810.000,00	880.000,00	962.000,00	3.392.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	740.000,00	810.000,00	880.000,00	962.000,00	3.392.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	19.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00	86.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	19.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00	86.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - IPTU	667.000,00	756.000,00	858.000,00	974.000,00	3.255.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	667.000,00	756.000,00	858.000,00	974.000,00	3.255.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - IPTU	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - IPTU	24.000,00	28.000,00	31.000,00	35.000,00	118.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	24.000,00	28.000,00	31.000,00	35.000,00	118.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - IPTU	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	365.000,00	400.000,00	433.000,00	473.000,00	1.671.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	365.000,00	400.000,00	433.000,00	473.000,00	1.671.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - ISS	1.230.000,00	1.315.000,00	1.408.000,00	1.506.000,00	5.459.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1.230.000,00	1.315.000,00	1.408.000,00	1.506.000,00	5.459.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - ISS	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - ISS	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 - Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	24.000,00	26.000,00	29.000,00	30.000,00	109.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	24.000,00	26.000,00	29.000,00	30.000,00	109.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 - Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	1.500,00	1.600,00	17.000,00	1.900,00	22.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1.500,00	1.600,00	17.000,00	1.900,00	22.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 - Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Principal	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 - Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - Principal	200,00	300,00	400,00	500,00	1.400,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	200,00	300,00	400,00	500,00	1.400,00
1.1.2.1.01.1.1.11.00.00 - Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro - Principal	55.000,00	60.000,00	67.000,00	73.000,00	255.000,00
0.1.00.020 - Corpo de Bombeiros	55.000,00	60.000,00	67.000,00	73.000,00	255.000,00

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.1.2.1.01.1.1.14.00.00 - Taxa de Alvará para adaptação das condições de acessibilidade	2.200,00	2.500,00	2.700,00	2.900,00	10.300,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	2.200,00	2.500,00	2.700,00	2.900,00	10.300,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 - Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00 - Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Multas e Juros	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00 - Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Multas e Juros	1.400,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00	6.200,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1.400,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00	6.200,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00 - Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - Multas e Juros	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.1.2.1.01.1.2.11.00.00 - Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro - Multas e Juros	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.020 - Corpo de Bombeiros	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.1.2.1.01.1.2.14.00.00 - Taxa de Alvará para adaptação das condições de acessibilidade	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 - Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Dívida Ativa - Principal	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
1.1.2.1.01.1.3.91.00.00 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Principal	2.500,00	2.700,00	2.900,00	3.200,00	11.300,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	2.500,00	2.700,00	2.900,00	3.200,00	11.300,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 - Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.400,00	4.800,00	5.200,00	5.700,00	20.100,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	4.400,00	4.800,00	5.200,00	5.700,00	20.100,00
1.1.2.1.01.1.4.91.00.00 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	550,00	600,00	650,00	2.300,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	500,00	550,00	600,00	650,00	2.300,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1.200,00	1.500,00	1.800,00	2.100,00	6.600,00
0.1.06.022 - Fundo do Meio Ambiente	2.800,00	3.500,00	4.200,00	4.900,00	15.400,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 - Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	1.200,00	1.400,00	1.600,00	1.700,00	5.900,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1.200,00	1.400,00	1.600,00	1.700,00	5.900,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 - Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	660.000,00	750.000,00	850.000,00	965.000,00	3.225.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	660.000,00	750.000,00	850.000,00	965.000,00	3.225.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 - Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Principal	15.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00	71.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	15.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00	71.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 - Outras Taxas de Serviços Planejamento - Principal	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00 - Taxas de Expediente - Principal	240,00	260,00	290,00	310,00	1.100,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	240,00	260,00	290,00	310,00	1.100,00
1.1.3.8.04.1.1.01.00.00 - Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem. - Principal	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.1.3.8.04.1.2.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multa e Juros	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.1.3.8.04.1.3.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
1.1.3.8.04.1.4.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e	3.100,00	3.400,00	3.700,00	4.000,00	14.200,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	3.100,00	3.400,00	3.700,00	4.000,00	14.200,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - COSIP	821.250,00	899.790,00	978.300,00	1.070.900,00	3.770.240,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	246.375,00	269.937,00	293.490,00	321.270,00	1.131.072,00
0.1.08.008 - COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	574.875,00	629.853,00	684.810,00	749.630,00	2.639.168,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multa e juros - COSIP	160,00	180,00	200,00	220,00	760,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	48,00	54,00	60,00	66,00	228,00
0.1.08.008 - COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	112,00	126,00	140,00	154,00	532,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - COSIP	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
0.1.08.008 - COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	7,00	7,00	7,00	7,00	28,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e Multa da Dívida Ativa -	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
0.1.08.008 - COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	7,00	7,00	7,00	7,00	28,00
1.3.1.0.01.1.1.01.02.00 - Aluguel da Casa / Capela Mortuária	380,00	420,00	460,00	500,00	1.760,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	380,00	420,00	460,00	500,00	1.760,00
1.3.1.0.01.1.1.01.03.00 - Aluguel da Capela	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1.3.1.0.01.1.1.01.04.00 - Aluguel Auditório	3.300,00	3.600,00	4.000,00	4.400,00	15.300,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	3.300,00	3.600,00	4.000,00	4.400,00	15.300,00
1.3.1.0.01.1.1.01.05.00 - Aluguel de toda a Estrutura do Centro de Eventos	2.700,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00	12.600,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	2.700,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00	12.600,00
1.3.1.0.01.1.1.02.06.00 - Aluguel do Ginasio	23.000,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00	105.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	23.000,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00	105.000,00
1.3.1.0.01.1.2.01.00.00 - Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio - Multas e Juros	20,00	30,00	40,00	50,00	140,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	20,00	30,00	40,00	50,00	140,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.3.1.0.01.1.3.01.00.00 - Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio - Dívida Ativa	1.300,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00	5.800,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1.300,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00	5.800,00
1.3.1.0.01.1.4.01.00.00 - Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio - Dívida Ativa - Multas e Juros	250,00	270,00	300,00	325,00	1.145,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	250,00	270,00	300,00	325,00	1.145,00
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00 - Permissão de Serviços de Táxi (Transporte Individual de Passageiros)	4.200,00	4.500,00	5.000,00	5.400,00	19.100,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	4.200,00	4.500,00	5.000,00	5.400,00	19.100,00
1.3.1.0.02.1.1.02.07.00 - Quiosque do Centro de Eventos São João Batista	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00	10.600,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00	10.600,00
1.3.1.0.02.1.1.02.08.00 - Quiosque da Praça Imaculada Conceição	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00	10.600,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00	10.600,00
1.3.1.0.02.1.1.03.01.00 - Concessão de espaço para serviços de Saúde	35.000,00	39.000,00	42.000,00	46.000,00	162.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	35.000,00	39.000,00	42.000,00	46.000,00	162.000,00
1.3.1.0.02.1.1.03.09.00 - Concessão de Administração do Terminal Rodoviário	1.700,00	1.900,00	2.100,00	2.300,00	8.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1.700,00	1.900,00	2.100,00	2.300,00	8.000,00
1.3.1.0.02.1.1.04.01.00 - Concessão da Exploração dos serviços de guarda de veículos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.1.0.02.1.2.01.00.00 - Permissões e Concessões - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1.3.1.0.02.1.3.01.00.00 - Permissões e Concessões - Dívida Ativa	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1.3.1.0.02.1.4.01.00.00 - Permissões e Concessões - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.10 - Remuneração - Recursos Ordinários	30.692,85	21.583,59	42.671,43	38.619,99	133.567,86
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	30.692,85	21.583,59	42.671,43	38.619,99	133.567,86
1.3.2.1.00.1.1.02.01.10 - Remuneração - Salário Educação	1.800,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00	8.400,00
0.1.36.036 - Salário Educação	1.800,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00	8.400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.11 - Remuneração - PNAE	400,00	430,00	470,00	500,00	1.800,00
0.1.37.111 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	400,00	430,00	470,00	500,00	1.800,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.12 - Remuneração - PNATE	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0.1.37.112 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.15 - Remuneração - Transporte Escolar Estado	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.62.101 - Transporte Escolar do Estado	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.01 - Remuneração FUNDEB	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	13.200,00
0.1.18.018 - FUNDEB 70%	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	13.200,00

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.03.01.01 - Remuneração - Captação ponderada - custeio	6.800,00	7.400,00	8.100,00	8.800,00	31.100,00
0.1.38.231 - Captação Ponderada	6.800,00	7.400,00	8.100,00	8.800,00	31.100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.02 - Remuneração - Captação ponderada - investimento	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
0.1.38.231 - Captação Ponderada	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.26 - Remuneração - Farmacia Estadual (46089)	150,00	160,00	180,00	200,00	690,00
0.1.67.215 - Farmácia Básica Estado	150,00	160,00	180,00	200,00	690,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.27 - Remuneração - Co Financiamento (46120)	200,00	230,00	250,00	280,00	960,00
0.1.67.202 - Cofinanciamento	200,00	230,00	250,00	280,00	960,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.29 - Remuneração - NASF Estadual (49622)	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
0.1.67.221 - NASF Estadual	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
1.3.2.1.00.1.1.04.01.19 - Remuneração - BL GBF	550,00	600,00	650,00	700,00	2.500,00
0.1.35.309 - GBF - Índice Gestão Bolsa Família	550,00	600,00	650,00	700,00	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.04.01.22 - Remuneração - BL PSB	300,00	325,00	350,00	390,00	1.365,00
0.1.35.312 - BL PSB - Proteção Social Básica - União	300,00	325,00	350,00	390,00	1.365,00
1.3.2.1.00.1.1.04.02.24 - Remuneração - PSB Estado Custeio	180,00	200,00	220,00	240,00	840,00
0.1.65.308 - Proteção Social Básica - Custeio	180,00	200,00	220,00	240,00	840,00
1.3.2.1.00.1.1.04.02.25 - Remuneração - PSB Estado Investimento	315,00	345,00	375,00	410,00	1.445,00
0.1.65.310 - Proteção Social Básica - Investimento	315,00	345,00	375,00	410,00	1.445,00
1.3.2.1.00.1.1.04.03.26 - Remuneração - Doações ao Fundo do Idoso	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
0.1.06.350 - Doações ao Fundo do Idoso	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
1.3.2.1.00.1.1.04.03.27 - Remuneração - Doações ao FIA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0.1.09.009 - FIA Imposto de Renda	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.06.01.28 - Remuneração - Fundo Especial do Petróleo - FEP	400,00	430,00	470,00	510,00	1.810,00
0.1.39.039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	400,00	430,00	470,00	510,00	1.810,00
1.3.2.1.00.1.1.06.01.29 - Remuneração - CIDE	40,00	40,00	40,00	50,00	170,00
0.1.07.007 - CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico	40,00	40,00	40,00	50,00	170,00
1.3.2.1.00.1.1.06.03.35 - Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Militar	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.10.010 - Convênio de Transito - Militar	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06.03.36 - Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Civil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.11.011 - Convênio de Transito - Civil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06.03.37 - Remuneração - Multas de Trânsito conta de arrecadação (32,5% + 32,5% + 35,0%)	4.057,15	5.271,41	5.578,57	4.000,01	18.907,14
0.1.10.010 - Convênio de Transito - Militar	1.318,57	1.713,21	1.813,04	1.300,00	6.144,82
0.1.11.011 - Convênio de Transito - Civil	1.318,57	1.713,21	1.813,04	1.300,00	6.144,82
0.1.12.012 - Convênio de Transito - Prefeitura	1.420,01	1.844,99	1.952,49	1.400,01	6.617,50

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.06.03.41 - Remuneração - Fundo do Meio Ambiente	200,00	500,00	800,00	1.100,00	2.600,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	60,00	150,00	240,00	330,00	780,00
0.1.06.022 - Fundo do Meio Ambiente	140,00	350,00	560,00	770,00	1.820,00
1.3.2.1.00.1.1.06.03.42 - Remuneração - Rádio Patrulha	1.300,00	1.400,00	1.700,00	1.800,00	6.200,00
0.1.00.021 - Rádio Patrulha	1.300,00	1.400,00	1.700,00	1.800,00	6.200,00
1.3.2.1.00.1.1.06.03.43 - Remuneração - Corpo de Bombeiros	1.400,00	1.500,00	1.600,00	1.800,00	6.300,00
0.1.00.020 - Corpo de Bombeiros	1.400,00	1.500,00	1.600,00	1.800,00	6.300,00
1.3.2.2.00.1.1.01.00.00 - Dividendos sobre Ações da OI	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.3.3.2.01.1.1.01.00.00 - Permissão de serviço público de remoção, recolhimento e guarda em pátio de veiculos - Principal	420,00	450,00	500,00	550,00	1.920,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	420,00	450,00	500,00	550,00	1.920,00
1.3.6.0.01.1.1.01.00.00 - Operacionalização do Vale Alimentação	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	520.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	520.000,00
1.3.6.0.01.1.1.02.00.00 - Repasse comissão leiloeiro	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.01.00 - Taxa de ingresso de visitação ao Museu Frei Miguel	3.500,00	3.800,00	4.200,00	4.600,00	16.100,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	3.500,00	3.800,00	4.200,00	4.600,00	16.100,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.01.30 - Serviço de Cadastro ITL - Principal	1.600,00	1.700,00	1.900,00	2.100,00	7.300,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1.600,00	1.700,00	1.900,00	2.100,00	7.300,00
1.6.9.0.99.1.1.01.01.40 - Incubação de empresas SISTEMA COMPARTILHADO - Principal	17.000,00	18.500,00	20.000,00	22.000,00	77.500,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	17.000,00	18.500,00	20.000,00	22.000,00	77.500,00
1.6.9.0.99.1.1.01.01.41 - Incubação de empresas ESCRITÓRIO VIRTUAL - Principal	800,00	850,00	950,00	1.000,00	3.600,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	800,00	850,00	950,00	1.000,00	3.600,00
1.6.9.0.99.1.1.02.01.00 - Serviço de preparação de terra - Principal	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.6.9.0.99.1.1.02.02.00 - Serviços de limpeza de terrenos - Lei 1599/2018	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00 - Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Multas e Juros	30,00	35,00	40,00	45,00	150,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	30,00	35,00	40,00	45,00	150,00
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00 - Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Dívida Ativa	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00 - Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FPM	9.350.000,00	10.100.000,00	10.900.000,00	11.750.000,00	42.100.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	9.350.000,00	10.100.000,00	10.900.000,00	11.750.000,00	42.100.000,00
(-) FUNDEB	-1.870.000,00	-2.020.000,00	-2.180.000,00	-2.350.000,00	-8.420.000,00
(-) 0.1.00.000 - Recursos Ordinários	-1.870.000,00	-2.020.000,00	-2.180.000,00	-2.350.000,00	-8.420.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro -	410.000,00	440.000,00	480.000,00	520.000,00	1.850.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	410.000,00	440.000,00	480.000,00	520.000,00	1.850.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -	410.000,00	440.000,00	480.000,00	520.000,00	1.850.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	410.000,00	440.000,00	480.000,00	520.000,00	1.850.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - ITR	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
(-) FUNDEB	-1.800,00	-2.000,00	-2.200,00	-2.400,00	-8.400,00
(-) 0.1.00.000 - Recursos Ordinários	-1.800,00	-2.000,00	-2.200,00	-2.400,00	-8.400,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	151.100,00	161.170,00	178.230,00	194.390,00	684.890,00
0.1.39.039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	151.100,00	161.170,00	178.230,00	194.390,00	684.890,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00 - Agentes Comunitários de Saúde	290.000,00	317.000,00	346.000,00	377.000,00	1.330.000,00
0.1.38.204 - PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	290.000,00	317.000,00	346.000,00	377.000,00	1.330.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00 - Saúde Bucal	77.000,00	84.000,00	92.000,00	100.000,00	353.000,00
0.1.38.203 - Saúde Bucal	77.000,00	84.000,00	92.000,00	100.000,00	353.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00 - Captação Ponderada	500.190,00	547.590,00	596.890,00	651.190,00	2.295.860,00
0.1.38.231 - Captação Ponderada	500.190,00	547.590,00	596.890,00	651.190,00	2.295.860,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00 - Incentivo para Ações Estratégicas	415.000,00	455.000,00	495.000,00	540.000,00	1.905.000,00
0.1.38.232 - Incentivo para Ações Estratégicas	415.000,00	455.000,00	495.000,00	540.000,00	1.905.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00 - Incentivo Financeiro - Desempenho	100.000,00	109.000,00	120.000,00	131.000,00	460.000,00
0.1.38.234 - Incentivo Financeiro - Desempenho	100.000,00	109.000,00	120.000,00	131.000,00	460.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 - MAC União	34.000,00	37.000,00	40.000,00	45.000,00	156.000,00
0.1.38.220 - MAC União - Média e Alta Complexidade	34.000,00	37.000,00	40.000,00	45.000,00	156.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.01.00 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00	135.000,00
0.1.38.213 - Vigilância Epidemiológica	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00	135.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.02.00 - Vigilância Sanitária	25.000,00	26.000,00	28.000,00	31.000,00	110.000,00
0.1.38.212 - Vigilância em Saúde	25.000,00	26.000,00	28.000,00	31.000,00	110.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 - Programa Farmácia Básica União	40.000,00	45.000,00	52.000,00	55.000,00	192.000,00
0.1.38.214 - Farmácia Básica União	40.000,00	45.000,00	52.000,00	55.000,00	192.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	428.200,00	468.000,00	497.800,00	527.600,00	1.921.600,00
0.1.36.036 - Salário Educação	428.200,00	468.000,00	497.800,00	527.600,00	1.921.600,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	109.600,00	124.570,00	139.530,00	154.500,00	528.200,00
0.1.37.111 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	109.600,00	124.570,00	139.530,00	154.500,00	528.200,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte -	35.900,00	39.900,00	43.900,00	47.900,00	167.600,00
0.1.37.112 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	35.900,00	39.900,00	43.900,00	47.900,00	167.600,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 - BL GBF	21.450,00	23.400,00	25.350,00	28.300,00	98.500,00
0.1.35.309 - GBF - Índice Gestão Bolsa Família	21.450,00	23.400,00	25.350,00	28.300,00	98.500,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 - BL PSB	191.700,00	209.675,00	228.650,00	249.610,00	879.635,00
0.1.35.312 - BL PSB - Proteção Social Básica - União	191.700,00	209.675,00	228.650,00	249.610,00	879.635,00
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00 - Recursos da Lei Complementar 176/2020	36.000,00	39.000,00	43.000,00	47.000,00	165.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	36.000,00	39.000,00	43.000,00	47.000,00	165.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	10.230.000,00	11.185.000,00	12.235.000,00	13.380.000,00	47.030.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	10.230.000,00	11.185.000,00	12.235.000,00	13.380.000,00	47.030.000,00
(-) FUNDEB	-2.046.000,00	-2.237.000,00	-2.447.000,00	-2.676.000,00	-9.406.000,00
(-) 0.1.00.000 - Recursos Ordinários	-2.046.000,00	-2.237.000,00	-2.447.000,00	-2.676.000,00	-9.406.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.130.000,00	1.220.000,00	1.320.000,00	1.430.000,00	5.100.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1.130.000,00	1.220.000,00	1.320.000,00	1.430.000,00	5.100.000,00
(-) FUNDEB	-226.000,00	-244.000,00	-264.000,00	-286.000,00	-1.020.000,00
(-) 0.1.00.000 - Recursos Ordinários	-226.000,00	-244.000,00	-264.000,00	-286.000,00	-1.020.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00	140.000,00	153.000,00	167.000,00	590.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	130.000,00	140.000,00	153.000,00	167.000,00	590.000,00
(-) FUNDEB	-26.000,00	-28.000,00	-30.600,00	-33.400,00	-118.000,00
(-) 0.1.00.000 - Recursos Ordinários	-26.000,00	-28.000,00	-30.600,00	-33.400,00	-118.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal - CIDE	13.090,00	14.100,00	15.110,00	16.110,00	58.410,00
0.1.07.007 - CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico	13.090,00	14.100,00	15.110,00	16.110,00	58.410,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 - Cofinanciamento da atenção básica estadual	115.800,00	126.770,00	137.750,00	150.720,00	531.040,00
0.1.67.202 - Cofinanciamento	115.800,00	126.770,00	137.750,00	150.720,00	531.040,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01.20 - NASF Estadual	7.990,00	7.990,00	7.990,00	7.990,00	31.960,00
0.1.67.221 - NASF Estadual	7.990,00	7.990,00	7.990,00	7.990,00	31.960,00
1.7.2.8.03.1.1.04.01.60 - Programa Farmácia Básica Estadual	32.850,00	35.840,00	38.820,00	42.800,00	150.310,00
0.1.67.215 - Farmácia Básica Estado	32.850,00	35.840,00	38.820,00	42.800,00	150.310,00
1.7.2.8.99.1.1.01.01.00 - Transporte Escolar Estadual	64.999,00	66.999,00	69.999,00	72.999,00	274.996,00
0.1.62.101 - Transporte Escolar do Estado	64.999,00	66.999,00	69.999,00	72.999,00	274.996,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.7.2.8.99.1.1.02.01.70 - Proteção Social Básica - Custeio	26.520,00	28.900,00	31.580,00	34.460,00	121.460,00
0.1.65.308 - Proteção Social Básica - Custeio	26.520,00	28.900,00	31.580,00	34.460,00	121.460,00
1.7.2.8.99.1.1.02.01.80 - Proteção Social Básica - Investimento	11.185,00	12.155,00	13.125,00	14.590,00	51.055,00
0.1.65.310 - Proteção Social Básica - Investimento	11.185,00	12.155,00	13.125,00	14.590,00	51.055,00
1.7.4.8.10.1.1.02.01.00 - Transferências/Doações de Instituições Privadas - para o FIA (PJ)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0.1.09.009 - FIA Imposto de Renda	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.7.4.8.10.1.1.02.02.00 - Transferências/Doações de Instituições Privadas - para o Fundo do Idoso (PJ)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
0.1.06.350 - Doações ao Fundo do Idoso	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	4.707.000,00	4.987.800,00	5.284.600,00	5.601.400,00	20.580.800,00
0.1.18.018 - FUNDEB 70%	4.707.000,00	4.987.800,00	5.284.600,00	5.601.400,00	20.580.800,00
1.7.7.0.00.1.1.01.02.00 - Doações ao FUNREBOM	73.599,00	79.499,00	87.399,00	96.199,00	336.696,00
0.1.00.020 - Corpo de Bombeiros	73.599,00	79.499,00	87.399,00	96.199,00	336.696,00
1.7.7.0.00.1.1.01.03.00 - Doações ao Fundo do Idoso (PF)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.06.350 - Doações ao Fundo do Idoso	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.7.7.0.00.1.1.01.04.00 - Doações ao FIA - Fundo da Infância e Adolescente (PF)	1.900,00	2.900,00	3.900,00	4.900,00	13.600,00
0.1.09.009 - FIA Imposto de Renda	1.900,00	2.900,00	3.900,00	4.900,00	13.600,00
1.9.1.0.01.1.1.04.01.00 - Multas previstas na Lei Complementar 172/2017	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.1.0.01.1.1.05.01.00 - Multa pelo atraso na prestação de contas. art. 34. Dec 2509/2017	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.1.0.01.1.1.06.01.00 - Multas aplicadas pelo CINCATARINA (lei de licitações)	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.1.0.01.1.1.08.01.00 - Conversão de suspensão em multa de 50% por dia de vencimento ou remuneração.	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.1.0.01.1.1.08.02.00 - Multa pelo não cumprimento de aviso prévio	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.9.1.0.01.1.1.09.01.00 - Multas de trânsito arrecadadas	1.304.000,00	1.414.000,00	1.543.000,00	1.680.000,00	5.941.000,00
0.1.10.010 - Convênio de Transito - Militar	423.800,00	459.550,00	501.475,00	546.000,00	1.930.825,00
(-) Dedução para formação do FUNSET 5%	-21.190,00	-22.977,50	-25.073,75	-27.300,00	-96.541,25
(-) 0.1.10.010 - Convênio de Transito - Militar	-21.190,00	-22.977,50	-25.073,75	-27.300,00	-96.541,25
0.1.11.011 - Convênio de Transito - Civil	423.800,00	459.550,00	501.475,00	546.000,00	1.930.825,00
(-) Dedução para formação do FUNSET 5%	-21.190,00	-22.977,50	-25.073,75	-27.300,00	-96.541,25
(-) 0.1.11.011 - Convênio de Transito - Civil	-21.190,00	-22.977,50	-25.073,75	-27.300,00	-96.541,25
0.1.12.012 - Convênio de Transito - Prefeitura	456.400,00	494.900,00	540.050,00	588.000,00	2.079.350,00
(-) Dedução para formação do FUNSET 5%	-22.820,00	-24.745,00	-27.002,50	-29.400,00	-103.967,50
(-) 0.1.12.012 - Convênio de Transito - Prefeitura	-22.820,00	-24.745,00	-27.002,50	-29.400,00	-103.967,50
1.9.2.2.01.1.1.02.02.00 - Devoluções de recursos ordinários (Lei 13019)	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.2.2.06.1.1.03.00.00 - Restituição de saldos de adiantamentos e diárias devolvidos	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 - Restituição dos servidores pelo pagamento de de multas de trânsito pelo Município	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00 - Restituição dos servidores por sinistro	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00 - Ressarcimento por Seguradoras por danos causados ao Municipio.	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00 - Restituição de despesas pagas p/ o Instituto Frei Rogério - Curitibanos	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.2.2.99.1.1.09.00.03 - Restituição por dano causado por munícipes em quota única.	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.2.3.02.1.1.01.00.00 - Ressarcimento de despesas de exames admissionais - § 3º. art. 5º - Decreto 2060/2015	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00 - Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Principal	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00 - Ressarcimento de adiantamentos pelo convênio com o CDL	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00 - Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Multas e Juros	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00 - Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Dívida Ativa	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00 - Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	23.600,00	26.300,00	29.000,00	31.700,00	110.600,00
0.1.89.089 - Alienações não vinculadas a Saúde e Educação	23.600,00	26.300,00	29.000,00	31.700,00	110.600,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00 - Alienação de terrenos do cemitério - Principal	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
0.1.89.089 - Alienações não vinculadas a Saúde e Educação	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
2.2.2.0.00.1.2.01.00.00 - Alienação de terrenos do cemitério - Multas e Juros	200,00	300,00	400,00	500,00	1.400,00
0.1.89.089 - Alienações não vinculadas a Saúde e Educação	200,00	300,00	400,00	500,00	1.400,00
2.2.2.0.00.1.3.01.00.00 - Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa Principal	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
0.1.89.089 - Alienações não vinculadas a Saúde e Educação	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
2.2.2.0.00.1.4.01.00.00 - Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	300,00	400,00	500,00	1.400,00
0.1.89.089 - Alienações não vinculadas a Saúde e Educação	200,00	300,00	400,00	500,00	1.400,00
2.3.0.0.06.1.3.01.00.00 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
2.3.0.0.06.1.4.01.00.00 - Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	200,00	300,00	400,00	1.000,00
0.1.00.000 - Recursos Ordinários	100,00	200,00	300,00	400,00	1.000,00
Total Geral:	**31.340.000,00**	**34.000.000,00**	**36.930.000,00**	**40.040.000,00**	**142.310.000,00**

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
01.000	**Câmara Municipal de Vereadores**		**700.000,00**	**728.000,00**	**765.000,00**	**800.000,00**	**2.993.000,00**
01.001	**Câmara Municipal de Vereadores**		**700.000,00**	**728.000,00**	**765.000,00**	**800.000,00**	**2.993.000,00**
	Ação: 2101 - Manutenção da Câmara de Vereadores	**01.031.0100**	**700.000,00**	**728.000,00**	**765.000,00**	**800.000,00**	**2.993.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		490.000,00	509.600,00	535.500,00	560.000,00	2.095.100,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		490.000,00	509.600,00	535.500,00	560.000,00	2.095.100,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		154.000,00	160.160,00	168.300,00	176.000,00	658.460,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		154.000,00	160.160,00	168.300,00	176.000,00	658.460,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.500,00	10.920,00	11.475,00	12.000,00	44.895,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		10.500,00	10.920,00	11.475,00	12.000,00	44.895,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		45.500,00	47.320,00	49.725,00	52.000,00	194.545,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		45.500,00	47.320,00	49.725,00	52.000,00	194.545,00
02.000	**Gabinete do Prefeito**		**1.708.005,00**	**1.808.005,00**	**1.945.005,00**	**2.101.001,00**	**7.562.016,00**
02.001	**Gabinete do Prefeito**		**1.240.002,00**	**1.305.002,00**	**1.408.002,00**	**1.508.002,00**	**5.461.008,00**
	Ação: 2201 - Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito	**04.122.0200**	**70.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**	**88.000,00**	**313.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		70.000,00	75.000,00	80.000,00	88.000,00	313.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		70.000,00	75.000,00	80.000,00	88.000,00	313.000,00
	Ação: 2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	**04.122.0200**	**1.170.002,00**	**1.230.002,00**	**1.328.002,00**	**1.420.002,00**	**5.148.008,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		995.000,00	1.055.000,00	1.118.000,00	1.185.000,00	4.353.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		995.000,00	1.055.000,00	1.118.000,00	1.185.000,00	4.353.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		165.000,00	160.000,00	190.000,00	210.000,00	725.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		165.000,00	160.000,00	190.000,00	210.000,00	725.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
02.006	**Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil**		**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**
	Ação: 2260 - Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil	**06.182.0202**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.20.00.00.00.00.00 - Transferencias a Uniao		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	79.976,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	79.976,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.007	**Fundo de Defesa dos Direitos Difusos**		**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
	Ação: 2270 - Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos	**14.422.0200**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.008	**Dir. de Desenv. Econ. e Inovação e Admin. da ITL**		**252.001,00**	**274.001,00**	**294.001,00**	**335.997,00**	**1.156.000,00**
	Ação: 2280 - Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e	**19.661.0201**	**252.001,00**	**274.001,00**	**294.001,00**	**335.997,00**	**1.156.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		142.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	622.000,00

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		142.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	622.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		100.000,00	112.000,00	120.000,00	149.996,00	481.996,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		100.000,00	112.000,00	120.000,00	149.996,00	481.996,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
02.009	**Conselho Tutelar**		**196.000,00**	**209.000,00**	**223.000,00**	**237.000,00**	**865.000,00**
	Ação: 2290 - Manutenção do Conselho Tutelar	**08.243.0203**	**196.000,00**	**209.000,00**	**223.000,00**	**237.000,00**	**865.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		185.000,00	196.000,00	208.000,00	220.000,00	809.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		185.000,00	196.000,00	208.000,00	220.000,00	809.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
03.000	**Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão**		**4.008.633,00**	**4.186.743,00**	**4.532.853,00**	**4.885.063,00**	**17.613.292,00**
03.001	**Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão**		**4.008.633,00**	**4.186.743,00**	**4.532.853,00**	**4.885.063,00**	**17.613.292,00**
	Ação: 0300 - Juros, encargos e amortização de dívidas	**28.843.0310**	**962.000,00**	**919.000,00**	**872.000,00**	**826.000,00**	**3.579.000,00**
	3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		350.000,00	307.000,00	260.000,00	214.000,00	1.131.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		350.000,00	307.000,00	260.000,00	214.000,00	1.131.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		612.000,00	612.000,00	612.000,00	612.000,00	2.448.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		612.000,00	612.000,00	612.000,00	612.000,00	2.448.000,00
	Ação: 0301 - Contribuição ao PASEP	**28.845.0310**	**266.630,00**	**286.740,00**	**313.850,00**	**342.060,00**	**1.209.280,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		266.630,00	286.740,00	313.850,00	342.060,00	1.209.280,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		265.000,00	285.000,00	312.000,00	340.000,00	1.202.000,00
	0.1.07.007 - CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico		130,00	140,00	150,00	160,00	580,00

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	0.1.39.039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo		1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.900,00	6.700,00
	Ação: 0303 - Sentenças judiciais	**28.846.0310**	**135.000,00**	**33.000,00**	**34.000,00**	**36.000,00**	**238.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		92.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	122.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		92.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	122.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		43.000,00	23.000,00	24.000,00	26.000,00	116.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		43.000,00	23.000,00	24.000,00	26.000,00	116.000,00
	Ação: 2301 - Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de	**04.122.0300**	**161.000,00**	**173.000,00**	**187.000,00**	**202.000,00**	**723.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		161.000,00	173.000,00	187.000,00	202.000,00	723.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		161.000,00	173.000,00	187.000,00	202.000,00	723.000,00
	Ação: 2302 - Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	**04.122.0300**	**2.484.003,00**	**2.775.003,00**	**3.126.003,00**	**3.479.003,00**	**11.864.012,00**
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos		25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1.380.000,00	1.460.000,00	1.550.000,00	1.642.000,00	6.032.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1.380.000,00	1.460.000,00	1.550.000,00	1.642.000,00	6.032.000,00
	3.3.20.00.00.00.00.00 - Transferencias a Uniao		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos		15.000,00	18.000,00	21.000,00	24.000,00	78.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		15.000,00	18.000,00	21.000,00	24.000,00	78.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1.000.000,00	1.200.000,00	1.450.000,00	1.700.000,00	5.350.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1.000.000,00	1.200.000,00	1.450.000,00	1.700.000,00	5.350.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos		8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	210.000,00
	0.1.89.089 - Alienações não vinculadas a Saúde e Educação		45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	210.000,00
04.000	**Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur**		**8.530.802,15**	**9.448.038,00**	**10.161.098,00**	**11.208.378,00**	**39.348.316,15**
04.002	**Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**		**755.000,00**	**879.000,00**	**1.004.000,00**	**1.103.000,00**	**3.741.000,00**
	Ação: 2420 - Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agropecuária e Meio	**20.606.0401**	**30.000,00**	**32.000,00**	**34.000,00**	**38.000,00**	**134.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		30.000,00	32.000,00	34.000,00	38.000,00	134.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		30.000,00	32.000,00	34.000,00	38.000,00	134.000,00
	Ação: 2421 - Manutenção da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	**20.606.0401**	**725.000,00**	**847.000,00**	**970.000,00**	**1.065.000,00**	**3.607.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		365.000,00	387.000,00	410.000,00	435.000,00	1.597.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		365.000,00	387.000,00	410.000,00	435.000,00	1.597.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	750.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	750.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		190.000,00	260.000,00	330.000,00	370.000,00	1.150.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		190.000,00	260.000,00	330.000,00	370.000,00	1.150.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
04.003	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**		**12.940,00**	**3.850,00**	**4.760,00**	**5.670,00**	**27.220,00**
	Ação: 1432 - Criação da Parque Ambiental Municipal	**18.541.0401**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Ação: 2430 - Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente	**18.541.0401**	**2.940,00**	**3.850,00**	**4.760,00**	**5.670,00**	**17.220,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1.940,00	2.350,00	2.760,00	3.170,00	10.220,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	0.1.06.022 - Fundo do Meio Ambiente		1.940,00	2.350,00	2.760,00	3.170,00	10.220,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
	0.1.06.022 - Fundo do Meio Ambiente		1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
04.005	**Fundo de Desenvolvimento Rural**		**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
	Ação: 2431 - Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento	**20.608.0401**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
04.006	**Sec. de Serviços - Urbanos**		**2.320.003,01**	**2.750.614,58**	**3.146.907,42**	**3.502.706,00**	**11.720.231,01**
	Ação: 1402 - Acesso ao Loteamento Serenata e Anel Viário	**15.451.0400**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	Ação: 2406 - Manutenção dos serviços na área urbana	**15.452.0400**	**2.320.001,01**	**2.750.614,58**	**3.146.907,42**	**3.502.706,00**	**11.720.229,01**
	3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		2.215.001,01	2.614.614,58	2.989.907,42	3.324.706,00	11.144.229,01
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1.400.000,00	1.739.621,59	2.039.943,43	2.289.907,99	7.469.473,01
	0.1.08.008 - COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública		510.001,00	544.993,00	589.964,00	644.798,00	2.289.756,00
	0.1.12.012 - Convênio de Transito - Prefeitura		305.000,01	329.999,99	359.999,99	390.000,01	1.385.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		95.000,00	125.000,00	145.000,00	165.000,00	530.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00
	0.1.08.008 - COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública		65.000,00	85.000,00	95.000,00	105.000,00	350.000,00
04.007	**Sec. de Serviços - Rurais**		**3.007.000,00**	**3.149.000,00**	**3.885.000,00**	**4.278.000,00**	**14.319.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	Ação: 2405 - Benefícios a pessoal e estagiários – Serviços Integrados	**15.782.0400**	**170.000,00**	**183.000,00**	**198.000,00**	**214.000,00**	**765.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		170.000,00	183.000,00	198.000,00	214.000,00	765.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		170.000,00	183.000,00	198.000,00	214.000,00	765.000,00
	Ação: 2407 - Manutenção dos serviços na área rural	**15.782.0400**	**2.837.000,00**	**2.966.000,00**	**3.687.000,00**	**4.064.000,00**	**13.554.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1.264.000,00	1.340.000,00	1.420.000,00	1.505.000,00	5.529.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1.264.000,00	1.340.000,00	1.420.000,00	1.505.000,00	5.529.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1.523.000,00	1.566.000,00	2.197.000,00	2.479.000,00	7.765.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1.230.000,00	1.250.000,00	1.850.000,00	2.100.000,00	6.430.000,00
	0.1.07.007 - CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico		13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
	0.1.12.012 - Convênio de Transito - Prefeitura		130.000,00	142.000,00	155.000,00	170.000,00	597.000,00
	0.1.39.039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo		150.000,00	160.000,00	177.000,00	193.000,00	680.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
	04.008 Sec. de Serviços - Prédios Públicos		**1.340.000,00**	**1.490.000,00**	**850.000,00**	**950.000,00**	**4.630.000,00**
	Ação: 1403 - Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos	**15.451.0400**	**790.000,00**	**790.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.580.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
	Ação: 2408 - Manutenção e conservação de prédios públicos	**15.451.0400**	**550.000,00**	**700.000,00**	**850.000,00**	**950.000,00**	**3.050.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	2.600.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	2.600.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		50.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		50.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
	04.010 Convênios com Policiais e Bombeiros		**1.095.857,14**	**1.175.571,42**	**1.270.428,58**	**1.369.000,00**	**4.910.857,14**
	Ação: 2450 - Manutenção de Convênios de Segurança Pública com Policiais e	**06.181.0410**	**1.095.857,14**	**1.175.571,42**	**1.270.428,58**	**1.369.000,00**	**4.910.857,14**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.020 - Corpo de Bombeiros		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.020 - Corpo de Bombeiros		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1.015.998,00	1.086.998,00	1.101.998,00	1.316.998,00	4.521.992,00
	0.1.00.020 - Corpo de Bombeiros		119.998,00	130.998,00	145.998,00	160.998,00	557.992,00
	0.1.00.021 - Rádio Patrulha		156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	624.000,00
	0.1.10.010 - Convênio de Transito - Militar		370.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	1.670.000,00
	0.1.11.011 - Convênio de Transito - Civil		370.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	1.670.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		79.857,14	88.571,42	168.428,58	52.000,00	388.857,14
	0.1.00.020 - Corpo de Bombeiros		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	0.1.10.010 - Convênio de Transito - Militar		34.928,57	39.285,71	79.214,29	21.000,00	174.428,57
	0.1.11.011 - Convênio de Transito - Civil		34.928,57	39.285,71	79.214,29	21.000,00	174.428,57
05.000	**Fundo Municipal de Saúde**		**6.992.416,00**	**7.783.206,00**	**8.667.906,00**	**9.438.396,00**	**32.881.924,00**
05.001	**Fundo Municipal de Saúde**		**6.992.416,00**	**7.783.206,00**	**8.667.906,00**	**9.438.396,00**	**32.881.924,00**
	Ação: 2501 - Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde	**10.301.0500**	**470.000,00**	**507.000,00**	**548.000,00**	**592.000,00**	**2.117.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		470.000,00	507.000,00	548.000,00	592.000,00	2.117.000,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		470.000,00	507.000,00	548.000,00	592.000,00	2.117.000,00
	Ação: 2502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica	**10.301.0500**	**5.327.003,00**	**5.850.003,00**	**6.464.003,00**	**7.005.003,00**	**24.646.012,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		4.147.000,00	4.425.000,00	4.722.000,00	5.031.000,00	18.325.000,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		2.634.000,00	2.770.000,00	2.918.000,00	3.064.000,00	11.386.000,00
	0.1.38.203 - Saúde Bucal		77.000,00	84.000,00	92.000,00	100.000,00	353.000,00
	0.1.38.204 - PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde		290.000,00	317.000,00	346.000,00	377.000,00	1.330.000,00
	0.1.38.231 - Captação Ponderada		507.000,00	555.000,00	605.000,00	660.000,00	2.327.000,00
	0.1.38.232 - Incentivo para Ações Estratégicas		415.000,00	455.000,00	495.000,00	540.000,00	1.905.000,00
	0.1.38.234 - Incentivo Financeiro - Desempenho		100.000,00	109.000,00	120.000,00	131.000,00	460.000,00
	0.1.67.202 - Cofinanciamento		116.000,00	127.000,00	138.000,00	151.000,00	532.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	0.1.67.221 - NASF Estadual		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	3.3.20.00.00.00.00.00 - Transferencias a Uniao		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios		200.000,00	218.000,00	238.000,00	258.000,00	914.000,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		200.000,00	218.000,00	238.000,00	258.000,00	914.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		960.000,00	1.185.000,00	1.480.000,00	1.690.000,00	5.315.000,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		960.000,00	1.185.000,00	1.480.000,00	1.690.000,00	5.315.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
	Ação: 2503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	**10.302.0500**	**554.512,00**	**699.602,00**	**840.702,00**	**954.092,00**	**3.048.908,00**
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos		18.500,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	84.500,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		18.500,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	84.500,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos		6.000,00	6.500,00	7.500,00	8.790,00	28.790,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		6.000,00	6.500,00	7.500,00	8.790,00	28.790,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		329.000,00	457.000,00	575.000,00	660.000,00	2.021.000,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		295.000,00	420.000,00	535.000,00	615.000,00	1.865.000,00
	0.1.38.220 - MAC União - Média e Alta Complexidade		34.000,00	37.000,00	40.000,00	45.000,00	156.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		200.000,00	215.000,00	235.000,00	260.000,00	910.000,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		200.000,00	215.000,00	235.000,00	260.000,00	910.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos		1.010,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.610,00

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		1.010,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.610,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2505 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	**10.304.0500**	**105.901,00**	**113.601,00**	**121.201,00**	**129.301,00**	**470.004,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		100.000,00	106.000,00	112.000,00	119.000,00	437.000,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		45.000,00	48.000,00	49.000,00	50.000,00	192.000,00
	0.1.38.212 - Vigilância em Saúde		25.000,00	26.000,00	28.000,00	31.000,00	110.000,00
	0.1.38.213 - Vigilância Epidemiológica		30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00	135.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		5.900,00	7.600,00	9.200,00	10.300,00	33.000,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		5.900,00	7.600,00	9.200,00	10.300,00	33.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2506 - Assistência Farmacêutica de Atenção Básica	**10.301.0500**	**518.000,00**	**593.000,00**	**669.000,00**	**728.000,00**	**2.508.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		255.000,00	267.000,00	283.000,00	300.000,00	1.105.000,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		255.000,00	267.000,00	283.000,00	300.000,00	1.105.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		263.000,00	326.000,00	386.000,00	428.000,00	1.403.000,00
	0.1.02.002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde		190.000,00	245.000,00	295.000,00	330.000,00	1.060.000,00
	0.1.38.214 - Farmácia Básica União		40.000,00	45.000,00	52.000,00	55.000,00	192.000,00
	0.1.67.215 - Farmácia Básica Estado		33.000,00	36.000,00	39.000,00	43.000,00	151.000,00
	Ação: 2511 - Bem-estar animal	**10.304.0500**	**17.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**92.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		16.999,00	19.999,00	24.999,00	29.999,00	91.996,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		16.999,00	19.999,00	24.999,00	29.999,00	91.996,00
06.000	**Secretaria de Saúde e Assistência Social**		**891.490,00**	**955.000,00**	**1.055.200,00**	**1.150.118,00**	**4.051.808,00**
06.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		**809.488,00**	**859.998,00**	**948.198,00**	**1.031.116,00**	**3.648.800,00**

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	Ação: 2601 - Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social	**08.244.0601**	**95.000,00**	**102.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**427.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		95.000,00	102.000,00	110.000,00	120.000,00	427.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		95.000,00	102.000,00	110.000,00	120.000,00	427.000,00
	Ação: 2603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	**08.244.0601**	**404.200,00**	**412.600,00**	**458.300,00**	**496.700,00**	**1.771.800,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		250.000,00	241.500,00	269.500,00	288.000,00	1.049.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		127.000,00	107.000,00	123.000,00	128.000,00	485.000,00
	0.1.35.312 - BL PSB - Proteção Social Básica - União		115.000,00	126.000,00	137.000,00	150.000,00	528.000,00
	0.1.65.308 - Proteção Social Básica - Custeio		8.000,00	8.500,00	9.500,00	10.000,00	36.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		140.700,00	156.600,00	172.300,00	189.700,00	659.300,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	130.000,00
	0.1.35.309 - GBF - Índice Gestão Bolsa Família		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	90.000,00
	0.1.35.312 - BL PSB - Proteção Social Básica - União		77.000,00	84.000,00	92.000,00	100.000,00	353.000,00
	0.1.65.308 - Proteção Social Básica - Custeio		18.700,00	20.600,00	22.300,00	24.700,00	86.300,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		13.500,00	14.500,00	16.500,00	19.000,00	63.500,00
	0.1.35.309 - GBF - Índice Gestão Bolsa Família		2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
	0.1.65.310 - Proteção Social Básica - Investimento		11.500,00	12.500,00	13.500,00	15.000,00	52.500,00
	Ação: 2606 - Manutenção da Assistência Social	**08.244.0601**	**310.288,00**	**345.398,00**	**379.898,00**	**414.416,00**	**1.450.000,00**
	3.1.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		225.000,00	235.000,00	250.000,00	265.000,00	975.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		225.000,00	235.000,00	250.000,00	265.000,00	975.000,00
	3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios		17.900,00	18.500,00	19.200,00	20.000,00	75.600,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		17.900,00	18.500,00	19.200,00	20.000,00	75.600,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		65.386,00	88.896,00	106.696,00	124.414,00	385.392,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		65.386,00	88.896,00	106.696,00	124.414,00	385.392,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
06.002	**Fundo Municipal do Idoso**		**57.002,00**	**68.002,00**	**78.002,00**	**88.002,00**	**291.008,00**
	Ação: 2610 - Administração e execução do Fundo do Idoso	**08.241.0601**	**57.002,00**	**68.002,00**	**78.002,00**	**88.002,00**	**291.008,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.06.350 - Doações ao Fundo do Idoso		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.06.350 - Doações ao Fundo do Idoso		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		55.000,00	66.000,00	76.000,00	86.000,00	283.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		51.992,00	62.992,00	72.992,00	82.992,00	270.968,00
	0.1.06.350 - Doações ao Fundo do Idoso		3.008,00	3.008,00	3.008,00	3.008,00	12.032,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	0.1.06.350 - Doações ao Fundo do Idoso		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
06.004	**Fundo da Infância e Adolescente - FIA**		**15.000,00**	**17.000,00**	**19.000,00**	**21.000,00**	**72.000,00**
	Ação: 2630 - Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência -	**08.243.0603**	**15.000,00**	**17.000,00**	**19.000,00**	**21.000,00**	**72.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.09.009 - FIA Imposto de Renda		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		13.999,00	15.999,00	17.999,00	19.999,00	67.996,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
	0.1.09.009 - FIA Imposto de Renda		10.999,00	11.999,00	12.999,00	13.999,00	49.996,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	0.1.09.009 - FIA Imposto de Renda		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
06.005	**Fundo Municipal de Habitação**		**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
	Ação: 2640 - Administração e execução do Fundo de Habitação	**16.122.0601**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		9.998,00	9.998,00	9.998,00	9.998,00	39.992,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		9.998,00	9.998,00	9.998,00	9.998,00	39.992,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
07.000	**Secretaria da Educação, Cultura e Esportes**		**8.384.008,00**	**9.057.008,00**	**9.766.008,00**	**10.417.004,00**	**37.624.028,00**
07.001	**Educação**		**7.750.006,00**	**8.379.006,00**	**9.044.006,00**	**9.650.002,00**	**34.823.020,00**
	Ação: 2701 - Benefícios a pessoal e estagiários - Educação – Creche	**12.365.0701**	**265.000,00**	**285.000,00**	**309.000,00**	**333.000,00**	**1.192.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		265.000,00	285.000,00	309.000,00	333.000,00	1.192.000,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		265.000,00	285.000,00	309.000,00	333.000,00	1.192.000,00
	Ação: 2702 - Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar	**12.365.0701**	**148.000,00**	**159.000,00**	**172.000,00**	**186.000,00**	**665.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		148.000,00	159.000,00	172.000,00	186.000,00	665.000,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		148.000,00	159.000,00	172.000,00	186.000,00	665.000,00
	Ação: 2703 - Benefícios a pessoal e estagiários - Educação – Fundamental	**12.361.0701**	**300.000,00**	**324.000,00**	**350.000,00**	**377.000,00**	**1.351.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		300.000,00	324.000,00	350.000,00	377.000,00	1.351.000,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		300.000,00	324.000,00	350.000,00	377.000,00	1.351.000,00
	Ação: 2704 - Manutenção da alimentação escolar – Creche	**12.306.0701**	**65.000,00**	**80.000,00**	**95.000,00**	**105.000,00**	**345.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		65.000,00	80.000,00	95.000,00	105.000,00	345.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		35.000,00	45.000,00	55.000,00	60.000,00	195.000,00
	0.1.37.111 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
	Ação: 2704 - Manutenção da alimentação escolar – Creche	**12.365.0701**	**75.001,00**	**79.001,00**	**85.001,00**	**89.001,00**	**328.004,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		75.000,00	79.000,00	85.000,00	89.000,00	328.000,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		75.000,00	79.000,00	85.000,00	89.000,00	328.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2705 - Manutenção da alimentação escolar - Pré escola	**12.306.0701**	**65.000,00**	**80.000,00**	**95.000,00**	**105.000,00**	**345.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		65.000,00	80.000,00	95.000,00	105.000,00	345.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		35.000,00	45.000,00	55.000,00	60.000,00	195.000,00
	0.1.37.111 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
	Ação: 2705 - Manutenção da alimentação escolar - Pré escola	**12.365.0701**	**27.001,00**	**28.001,00**	**30.001,00**	**32.001,00**	**117.004,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		27.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00	117.000,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		27.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00	117.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2706 - Manutenção da alimentação escolar – Fundamental	**12.306.0701**	**92.000,00**	**108.000,00**	**125.000,00**	**138.000,00**	**463.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		92.000,00	108.000,00	125.000,00	138.000,00	463.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		42.000,00	53.000,00	65.000,00	73.000,00	233.000,00
	0.1.37.111 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
	Ação: 2706 - Manutenção da alimentação escolar – Fundamental	**12.361.0701**	**157.001,00**	**166.001,00**	**176.001,00**	**186.001,00**	**685.004,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		157.000,00	166.000,00	176.000,00	186.000,00	685.000,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		157.000,00	166.000,00	176.000,00	186.000,00	685.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2709 - Manutenção da Educação – Creche	**12.365.0701**	**1.568.000,00**	**1.688.000,00**	**1.780.000,00**	**1.897.000,00**	**6.933.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1.448.000,00	1.533.000,00	1.592.000,00	1.687.000,00	6.260.000,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	0.1.18.018 - FUNDEB 70%		1.118.000,00	1.185.000,00	1.255.000,00	1.330.000,00	4.888.000,00
	0.1.19.019 - FUNDEB 30%		300.000,00	318.000,00	337.000,00	357.000,00	1.312.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		110.000,00	145.000,00	178.000,00	200.000,00	633.000,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		110.000,00	145.000,00	178.000,00	200.000,00	633.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
Ação: 2710 - Manutenção da Educação - Pré escola		**12.365.0701**	**892.000,00**	**960.000,00**	**1.031.000,00**	**1.108.000,00**	**3.991.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			752.000,00	780.000,00	811.000,00	858.000,00	3.201.000,00
0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação			30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	45.000,00
0.1.18.018 - FUNDEB 70%			607.000,00	643.000,00	682.000,00	722.000,00	2.654.000,00
0.1.19.019 - FUNDEB 30%			115.000,00	122.000,00	129.000,00	136.000,00	502.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			130.000,00	170.000,00	210.000,00	240.000,00	750.000,00
0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação			130.000,00	170.000,00	210.000,00	240.000,00	750.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2711 - Manutenção da Educação – Fundamental		**12.361.0701**	**3.120.000,00**	**3.350.000,00**	**3.647.000,00**	**3.879.000,00**	**13.996.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.690.000,00	2.850.000,00	3.019.000,00	3.202.000,00	11.761.000,00
0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação			120.000,00	127.000,00	134.000,00	142.000,00	523.000,00
0.1.18.018 - FUNDEB 70%			1.990.000,00	2.109.000,00	2.235.000,00	2.370.000,00	8.704.000,00
0.1.19.019 - FUNDEB 30%			580.000,00	614.000,00	650.000,00	690.000,00	2.534.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			400.000,00	450.000,00	563.000,00	627.000,00	2.040.000,00
0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação			400.000,00	450.000,00	563.000,00	627.000,00	2.040.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00	50.000,00	65.000,00	50.000,00	195.000,00
0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação			30.000,00	50.000,00	65.000,00	50.000,00	195.000,00
Ação: 2712 - Manutenção do Transporte Escolar - educação básica		**12.361.0701**	**756.000,00**	**809.000,00**	**856.000,00**	**902.000,00**	**3.323.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			145.000,00	152.000,00	162.000,00	171.000,00	630.000,00
0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação			145.000,00	152.000,00	162.000,00	171.000,00	630.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			601.000,00	647.000,00	684.000,00	721.000,00	2.653.000,00
0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação			70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
0.1.36.036 - Salário Educação			430.000,00	470.000,00	500.000,00	530.000,00	1.930.000,00
0.1.37.112 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			36.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00	168.000,00
0.1.62.101 - Transporte Escolar do Estado			65.000,00	67.000,00	70.000,00	73.000,00	275.000,00

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	0.1.01.001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Ação: 2720 - Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior	**12.364.0702**	**73.000,00**	**83.000,00**	**103.000,00**	**113.000,00**	**372.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		73.000,00	83.000,00	103.000,00	113.000,00	372.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		73.000,00	83.000,00	103.000,00	113.000,00	372.000,00
	Ação: 2721 - Manutenção do ensino profissionalizante	**12.363.0702**	**60.001,00**	**70.001,00**	**80.001,00**	**89.997,00**	**300.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		59.998,00	69.998,00	79.998,00	89.994,00	299.988,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		59.998,00	69.998,00	79.998,00	89.994,00	299.988,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2722 - Atendimento aos deficientes físicos e mentais	**12.367.0703**	**87.002,00**	**110.002,00**	**110.002,00**	**110.002,00**	**417.008,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	380.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	380.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		7.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	37.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		7.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	37.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
07.002	**Esportes**		**295.000,00**	**311.000,00**	**327.000,00**	**344.000,00**	**1.277.000,00**
	Ação: 2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes	**27.812.0704**	**295.000,00**	**311.000,00**	**327.000,00**	**344.000,00**	**1.277.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		95.000,00	101.000,00	107.000,00	114.000,00	417.000,00

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		95.000,00	101.000,00	107.000,00	114.000,00	417.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
07.003	**Cultura**		**269.000,00**	**292.000,00**	**315.000,00**	**338.000,00**	**1.214.000,00**
	Ação: 1741 - Criação da casa da cultura	**13.392.0706**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Ação: 2740 - Apoio para a Cultura, Turismo e ao Comercio local.	**13.392.0706**	**259.000,00**	**292.000,00**	**315.000,00**	**338.000,00**	**1.204.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		127.000,00	135.000,00	143.000,00	151.000,00	556.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		127.000,00	135.000,00	143.000,00	151.000,00	556.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		50.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	290.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		50.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	290.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
07.004	**Fundo Municipal da Cultura**		**70.002,00**	**75.002,00**	**80.002,00**	**85.002,00**	**310.008,00**
	Ação: 2750 - Administração e execução do Fundo da Cultura	**13.392.0706**	**70.002,00**	**75.002,00**	**80.002,00**	**85.002,00**	**310.008,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LUZERNA - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
99.000	**Reserva de Contingência**		**124.645,85**	**34.000,00**	**36.930,00**	**40.040,00**	**235.615,85**
99.999	**Reserva de Contingência**		**124.645,85**	**34.000,00**	**36.930,00**	**40.040,00**	**235.615,85**
	Ação: 9999 - Reserva de Contingência	**99.999.9999**	**124.645,85**	**34.000,00**	**36.930,00**	**40.040,00**	**235.615,85**
	9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		124.645,85	34.000,00	36.930,00	40.040,00	235.615,85
	0.1.00.000 - Recursos Ordinários		124.645,85	34.000,00	36.930,00	40.040,00	235.615,85
		Total Geral	**31.340.000,00**	**34.000.000,00**	**36.930.000,00**	**40.040.000,00**	**142.310.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

METODOLOGIA ELABORAÇÃO PPA

INTRODUÇÃO

Elaborado a cada **quatro anos**, o Plano Plurianual - também conhecido pela sigla PPA - é o instrumento de planejamento governamental realizado a médio prazo, que define procedimentos, objetivos e metas para cada ente federativo, ou seja, para municípios, estados e União.

Seu propósito é estabelecer diretrizes, metas e objetivos da gestão pública através de propostas apresentadas pela população e pelos poderes legislativo e executivo visando o desenvolvimento da cidade.

Nos municípios, o PPA funciona da seguinte maneira: em seu primeiro ano de mandato, o prefeito formula um plano orçamentário para 4 anos, de forma que as políticas públicas tenham continuidade durante o período.

Nele, além das propostas de melhorias e necessidades básicas da população, estão descritos os valores que serão investidos em cada área e projeto ao longo dos 48 meses.

O PPA tem como princípios básicos:

- Identificação clara dos objetivos e prioridades do governo;
- Identificação dos órgãos gestores dos programas e órgãos responsáveis pelas ações governamentais;
- Fonte dos recursos que serão utilizados;
- Organização dos propósitos da administração pública em programas;
- Integração com o orçamento;
- Transparência.

Após sua formulação, o PPA deve ser enviado à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto, para que os vereadores possam analisar, aprovar, vetar e adicionar emendas à peça orçamentária. Depois que o plano for aprovado, ele volta para o poder executivo para sanção do prefeito em exercício e por fim, é publicado no Diário Oficial como lei.

O período do PPA é o mesmo de um mandato, ele fica em vigor durante quatro anos, mas entra em uma nova proposta a partir do segundo ano da gestão do candidato eleito.

Portanto, o primeiro ano do prefeito será o último ano do planejamento anterior e somente no ano seguinte entrará em vigor a formulação da nova proposta. Além disso tudo, vale ressaltar que o plano pode e deve ser revisto anualmente.

O processo de elaboração do PPA 2022-2025 será coordenado pela Secretaria de Governo e Gestão.

A estrutura dos programas, ações, organogramas e recursos proposta para o PPA 2022-2025 são, em suas essências, as mesmas dos últimos Planos Plurianuais elaborados no âmbito do Governo Municipal.

RECEITA

O primeiro passo para elaboração do PPA 2022-2025 foi a estimativa da receita.

Como base, utilizamos a receita arrecadada em 2019, a qual teve sua arrecadação completa sem os efeitos da pandemia do Covid-19 em 2020.

Para as principais receitas do município como FPM, ICMS, IPVA, ICMS, Fundeb, ISS E IPTU, fizemos um cálculo com base no crescimento nos últimos 10 anos e chegamos aos seguintes percentuais de crescimento:

FPM	ICMS	IPVA	Fundeb	IPTU	ISS	Média geral
8,02%	9,45%	8,29%	8,83%	13,47%	6,97%	9,17%

Para as demais receitas, utilizamos a média do crescimento das principais receitas, e como isso chegamos à receita estimada para os anos de 2022,2023,2024 e 2025, sendo:

2022	2023	2024	2025	TOTAL
31.340.000,00	34.000.000,00	36.930.000,00	40.040.000,00	142.310.000,00

Vale ressaltar que são estimativas, e que podem ser afetadas por situações adversas como foi o caso da Pandemia do Covid-19.

DESPESA

Primeiramente calculamos a estimativa de gastos com a folha de pessoal. Para isso o RH passou ao setor de contabilidade uma planilha com o salário de todos os servidores, com as projeções de progressão anual de cada servidor. Foi considerado também os cargos que hoje estão vagos, mas que serão preenchidos, conforme as secretarias que estão criados. Somamos o gasto de cada servidor por ano e finalizamos a despesa de pessoal.

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Despesa de Pessoal	8.515.005	8.858.005	9.336.005	9.859.005	36.568.020

*Somente recursos próprios

Após estimamos um valor gasto com vale alimentação, estagiários, plano de saúde com um crescimento com base no INPC.

V. Alimentação, Estagiários...	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.709.000,00	1.840.000,00	1.988.000,00	2.150.000,00	7.687.000,00

* Somente recursos próprios

Após isso calculamos o valor do PASEP, conforme lei nº 9.715, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998 Após isso foi calculado o valor do Pasep.

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
PASEP	265.000,00	285.000,00	312.000,00	340.000,00	1.202.000,00

* Somente recursos próprios

A Câmara de Vereadores nos passou um Ofício com os valores solicitados para os 4 próximos anos.

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Câmara de Vereadores	700.000,00	728.000,00	765.000,00	800.000,00	2.993.000,00

* Somente recursos próprios

Calculamos os valores a serem pagos de dívidas contraídas, juros e amortização.

Juros e Amortização	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	962.000,00	919.000,00	872.000,00	826.000,00	3.579.000,00

* Somente recursos próprios

Após todos os valores estimados acima, calculamos o quanto de recursos próprios ainda ficaram disponíveis para estimarmos as despesas de custeio e investimentos.

Saldo para Custeio e Investimento	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	9.575.356,85	11.045.230,59	12.573.682,43	14.170.756,99	47.365.026,86

* Somente recursos próprios

Consideramos a despesa executada em 2019, pois da mesma forma da receita, o ano de 2020 foi afetado pela pandemia, as despesas realizadas, não condizem com a realidade do Município. A metodologia utilizada foi, percentual da despesa executada por secretaria.

Utilizamos esse percentual de despesas executadas em 2019 e rateamos o valor disponível para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, o qual é apresentado conforme o seguinte quadro:

Ano	2022	2023	2024	2025
Gabinete	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
Admin	12,30%	12,30%	12,30%	12,30%
Social	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%
Saúde	22,05%	22,05%	22,05%	22,05%
Educação	17,49%	17,49%	17,49%	17,49%
Infraestrutura	42,60%	42,60%	42,60%	42,60%
Total em R$	9.575.356,85	11.045.230,59	12.573.682,43	14.170.756,99

Os recursos vinculados, foram aplicados na sua totalidade, conforme previsão de arrecadação nas despesas a que são possíveis utilizá-los.

Macieira

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

Publicação Nº 3407133

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0055/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos 0 km (zero quilômetros) SUV sendo 02 (dois) para a Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) para Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor Máximo Estimado: R$ 394.560,00 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais), conforme estabelecido no Edital.
EDITAL:
DATA: 14/11/2021
HORÁRIO: 09h00min CREDENCIAMENTO: Até as 08h50min.
LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, no endereço acima citado.
CORREÇÃO DE EDITAL:
DATA: 19/11/2021
HORÁRIO: 09h00min CREDENCIAMENTO: Até as 08h50min.
LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, no endereço acima citado.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de erro de digitação no momento de elaboração do Edital, considerando que o Aviso de Licitação está correto, não faz-se necessária a alteração da data do presente certame.

As proponentes deverão respeitar todas as medidas de segurança estabelecidas pela OMS, e durante TODA a sessão estar usando máscara bem como passar álcool gel sempre que julgar necessário. Deverão ainda trazer seus próprios materiais para utilização individual (caneta, cola, tesoura...).

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h00min as 13h00min.

Macieira/SC, 16 de novembro de 2021.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
AUXILIAR ADMNISTRATIVO EM LICITAÇÕES

PORTARIA 4815

Publicação Nº 3407403

PORTARIA Nº 4815/2021

Nomeia servidor e dá outras providências

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Gabriel de Oliveira Pinto para ocupar o cargo de Diretor de Licitações, com carga horária de 40 horas, tendo início seu contrato na data de 17/11/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

De Florianópolis para Macieira, 16 de novembro de 2021.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4690 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407876

DECRETO Nº 4.690
12 de novembro de 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.222 - Manutenção das Atividades Vinculadas a Educação Infantil
Despesa: (527) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.791 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado
R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, em 12 de novembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4691 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407878

DECRETO Nº 4.691
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.558 de 30 de setembro de 2021 e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2021, conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.222 – Manutenção das Atividades Vinculadas a Educação Infantil
Despesa: (10) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - Receita de Impostos e de Transferências - Educação - 0.1.01
R$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais).

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 32 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.224 – Manutenção das Atividades Vinculadas ao Ensino Fundamental
Despesa: (18) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Decreto Nº4.691/2021 pág. 1/3

Fonte de recurso: 101 - Receita de Impostos e de Transferências - Educação –
0.1.01
R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.194 – PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
Despesa: (129) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – 0.1.38
R$ 17.971,19 (dezessete mil novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 9001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação: 0.4 – Encargos Gerais do Município
Despesa: (228) 4.6.91.00.00 Aplicação Direta de Operação entre Órgãos, Fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais).

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº4.691/2021 pág. 2/3
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.217 – Centro de Especialidades Odontológicas
Despesa: (70) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – 0.1.38
R$ 17.971,19 (dezessete mil novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 12 de novembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Decreto Nº4.691/2021 pág. 3/3

DECRETO Nº 4692 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407883

DECRETO Nº 4.692
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município; artigo 7º, da Lei nº 4.506 de 03 de dezembro de 2020 e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2021, conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.169 – Cofinanciamento Atenção Básica
Despesa: 421 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3671 – SUPERÁVITI FINANCEIRO – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – 0.3.67
R$ 3.086,98 (três mil e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO

Decreto Nº4.692/2021 pág. 1/2
MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.169 – Cofinanciamento Atenção Básica
Despesa: 464 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3671 – SUPERÁVITI FINANCEIRO – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – 0.3.67
R$ 3.086,98 (três mil e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 12 de novembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Decreto Nº4.692/2021 pág. 2/2

Publicação Nº 3410766

EDITAL N.º 06, de 16 de novembro de 2021

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA - 2º EXERCÍCIO - 19ª LEGISLATURA.

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (2º EXERCÍCIO - 19ª LEGISLATURA), A REALIZAR-SE NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 21 HORAS.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereadora Dircelene Dittrich Pinto, faz saber a todos os Vereadores e a todos os munícipes que, segundo os artigos 15, 22 e 33 da Lei Orgânica do Município de Mafra e os artigos 7º, 8º, 9º, 13, 14, 16, 139 e 175, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mafra, ainda que alguns de forma subsidiária, CONVOCA Eleições para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mafra para o exercício de 2022.

TÍTULO II
DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I
DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

Art. 2º. A eleição da Mesa Diretora será realizada no dia 07 de dezembro de 2021, às 21 horas, em Sessão Extraordinária, na sede da Câmara Municipal situado na Av. Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, neste Município.

CAPÍTULO II
PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

Art. 3º. As inscrições das chapas que desejarem concorrer à eleição deverão ocorrer no horário compreendido entre 8h e 12h e das 13h30min e 17h nos dias 24 e 25 de novembro de 2021, por meio de requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, pelo candidato a presidente da chapa.

§ 1º - Não serão aceitas inscrições por meio de procuração.

§ 2º - Não será aceito pedido de inscrição de chapa que contiver nome de candidato em chapa já inscrita.

§ 3º - No caso de apoiamento expresso com assinatura no requerimento da inscrição da chapa por qualquer vereador, o mesmo não poderá participar como candidato a outra chapa, sendo vedado figurar como apoiador em duas chapas, prevalecendo o primeiro requerimento de inscrição protocolado.

§ 4º - Protocolada a inscrição de chapa, ainda que antes de escoado o prazo final para as inscrições, não será permitida a retirada de nomes, exceto em caso de morte e renúncia de Vereador.

§ 5º - Após o prazo estipulado no caput deste artigo, serão divulgadas as chapas devidamente inscritas no dia 26 de novembro de 2021, no mural da Câmara Municipal de Mafra e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO III
DA IMPUGNAÇÃO DE CHAPAS

Art. 4º. A impugnação de chapas poderá ocorrer desde que protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, com o devido protocolo, no prazo legal, através de documento escrito, firmado por todos os membros da chapa impugnante, que deverão expor os motivos de fato e de direito sobre as razões da impugnação.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo para impugnação das chapas os dias 29 e 30 de novembro de 2021, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min. às 17h.

Art. 5º. Protocolada a impugnação, caberá a Presidente da Câmara abrir prazo para defesa nos dias 01º e 02 de dezembro de 2021.

Art. 6º. Encerrado o prazo de defesa caberá a Presidente analisar e julgar a impugnação até o dia 03 de dezembro de 2021.

§ 1º. Na decisão sobre a impugnação caberá a Presidente da Câmara Municipal decidir pelo:

I – Arquivamento da impugnação, quando entender que a impugnação não tem fundamentação legal, sendo considerada apta a concorrer na eleição à chapa ora contestada;

II – Aceite da Impugnação, quando entender que a impugnação possui fundamentação legal que resulte em ilegalidade da chapa.

§ 2º. Em caso de aceite da Impugnação pela Presidente, a chapa impugnada ficará impedida de participar desta eleição.

CAPÍTULO IV
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º. Caberá a Presidente homologar as chapas devidamente aptas a concorrer às eleições, nos seguintes prazos:

I – Em caso de pedido de impugnação das chapas, o prazo para homologação será até o dia 03 de dezembro de 2021;

II – Não havendo impugnação de chapa, o prazo para homologação será até o dia 1º de dezembro de 2021.

CAPÍTULO V
DA SESSÃO E VOTAÇÃO

Art. 8º. A eleição far-se-á em primeiro escrutínio pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Mafra.

§ 1º - Se qualquer dos candidatos não alcançar a maioria absoluta, proceder-se-á o segundo escrutínio, no qual só concorrerão os dois candidatos mais votados no primeiro escrutínio para o cargo em votação, considerando-se eleito o que obtiver a maioria simples.

§ 2° - A eleição por chapas ocorrerá quando for para todos os cargos da Mesa Diretora, ocorrendo empate, considerar-se-á eleita aquela que tiver o candidato a Presidente mais idoso.

Art. 9º. A votação para a eleição da Mesa far-se-á através de voto nominal, indicando a chapa de preferência de cada Vereador votante.

§ 1º - A Presidente em exercício terá direito a voto na eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - A ordem de votação deverá ser definida por sorteio momentos antes da votação.

§ 3º - Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição da Mesa no dia previsto neste edital, o Presidente convocará sessões diárias até plena consecução desse objetivo.

Art. 10. Encerrada a votação a Presidente da Câmara Municipal declarará eleita a chapa vencedora, devendo os Vereadores desta, depois de oficialmente nomeados na mesma sessão, assumir o cargo em 1º de janeiro de 2022, independente de qualquer outra formalidade.

TÍTULO III
DA OMISSÃO

Art. 11. Os casos omissos não previstos na Lei Orgânica, no Regimento Interno e neste edital ficarão ao encargo do Presidente da Câmara Municipal normatizá-los.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este Edital deve ser lido na sessão ordinária do dia 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no mural físico localizado na sede da Câmara Municipal.

Mafra/SC, 16 de novembro de 2021.

Ver.ª Dircelene Dittrich Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Mafra

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 46, de 16 de novembro de 2021

DESIGNA SERVIDOR PELA OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA.

A Vereadora **DIRCELENE DITTRICH PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 72 da Resolução n° 07 de 30 de novembro de 2004,

Resolve:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **EDENILSON FERREIRA**, matrícula 1090-00, pela operação de sistema de áudio e vídeo nas sessões ordinárias e extraordinárias no plenário da câmara.

Art. 2° O servidor será responsável pela operação do sistema de áudio e vídeo nas sessões ordinárias e extraordinárias no plenário da Câmara, caberá a responsabilidade pela gravação e conservação dos áudios e vídeos, bem como da transmissão pela rede mundial de computadores das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas dentro do plenário da Câmara, exceto quando a sessão for realizada fora da sede da Câmara.

Art. 3º O servidor fará jus a gratificação da titularidade da função, em conformidade ao artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.563, de 01º de novembro de 2021.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de novembro de 2021.

Mafra/SC, 16 de novembro de 2021.

Ver.ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 47, de 16 de novembro de 2021

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

A Vereadora DIRCELENE DITTRICH PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1° **DESIGNAR** os servidores **CÉLIO CÉSAR FERNANDES,** matrícula 6122-00 **MARIA NELI WORELL SCHAFACHECK,** matrícula 752-00 e **VÂNIA LÁZARO DA GUARDA**, matrícula 5770-00 para compor a Comissão Especial de Contratação, para as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2° Os trabalhos de Agente de Contratação será exercido pelo servidor **CÉLIO CÉSAR FERNANDES,** fazendo jus a gratificação da titularidade da função, em conformidade ao artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.563, de 01º de novembro de 2021.

Art. 3º Os trabalhos de membros de apoio da equipe de apoio da Comissão Especial de Contratação serão exercidos pelas servidoras **MARIA NELI WORELL SCHAFACHECK** e **VÂNIA LÁZARO DA GUARDA**, fazendo jus a gratificação da titularidade da função, em conformidade ao artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.563, de 01º de novembro de 2021.
Parágrafo único - As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de novembro de 2021.

Mafra/SC, 16 de novembro de 2021.

Ver.ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 24, de 16 de novembro de 2021

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAFRA E NOS ARTIGOS 52 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA/SC.

A Ver.ª **DIRCELENE DITTRICH PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Requerimento n° 235/2021, de Autoria dos Vereadores Abel Bicheski, João Maria Ferreira, Jonas Heide, Jonas Schultz, Valdecir Antônio Munhoz e Wagner Grossl Ramos de Oliveira Plenário, fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar responsabilidades dos sucessivos atrasos em pagamentos de contribuições patronais da Prefeitura Municipal de Mafra ao Plano de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais de Mafra PLASSMA.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - instituída pela presente Resolução e obedecendo o § 1º do Artigo 52 do Regimento Interno será constituída:

I - Ver. João Maria Ferreira;
II - Ver. Jonas Heide; e
III - Ver. Jonas Schultz.
Parágrafo Único - A Comissão no prazo de três dias úteis elegerá o presidente e o relator e comunicará a Presidente da Câmara para publicação do ato.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de suas conclusões ao Plenário.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, poderão os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação, tomar o depoimento de quaisquer autoridades, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 16 de novembro de 2021.

Ver. ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente
Câmara Municipal de Mafra

TERMO DE POSSE Nº08, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410769

TERMO DE POSSE Nº08, de 16 de novembro de 2021

TERMO DE POSSE

Eu, **DIRCELENE DITTRICH PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica deste município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereador o Segundo Suplente Sr. **ADILSON SABAKE**, na data de **16 de novembro de 2021**, para assumir a cadeira do Vereador Rafael Augusto Cavalheiro, pois o mesmo encontra-se afastado de suas funções de Vereador por estar de licença para tratar de assuntos particulares pelo período de quinze dias a contar da presente data.

Mafra/SC, 16 de novembro de 2021.

VER.ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente

ADILSON SABATKE
Vereador

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Publicação Nº 3407449

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°043/2021

Contratado: SEGURADORA PORTO SEGURO
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: Al. Barão de Piracicaba, 618-634, Torre B – 2º andar, São Paulo - SP.
Objeto: Renovação Seguro do veículo Logan, placa QID-0525.
Valor total: R$ 1.523,99 (Cento e oitenta e três reais e treze centavos)
Mafra, 12 de novembro de 2021.

Francisco J. G. Dantas
Presidente do IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Publicação Nº 3407457

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2021

Contratado: Germânia (Planaltão Atacadista)
CNPJ: 01.905.097/0012-05
Endereço: R. Pereira Oliveira, nº 720, Centro I Baixada - MAFRA SC

Objeto: Compra de Gêneros alimentícios.
Valor total: R$ 752,32 (Setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Mafra, 16 de novembro de 2021.

FRANCISCO J. G. DANTAS
Presidente do IPMM

Major Gercino

PREFEITURA

ATA SESSÃO PROC. 105/2021 PR 56/2021

Publicação Nº 3407806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Data: 16/11/2021
Processo: 105/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 56
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 16/11/2021, as 10:31:51, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 12/2021 com o objetivo de COMISSÃO PREGOEIRA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 56 destinado a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTICIOS ACIMA, PARA O PERIODO DE 12 MESE..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6148	COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	CNPJ: 82.574.997/0001-58
10058	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 41.063.139/0001-61
8967	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	CNPJ: 13.965.228/0001-68

ITEM 1 - ABACAXI

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
10058	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	5,7500
6148	COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	Sim	5,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	0,0000	5,7400	
1	COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	Desistiu	Desistiu	5,7500

O licitante FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 5,7400 (cinco reais e setenta e quatro centavos).

ITEM 2 - ABOBORA PAULISTA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
10058	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	4,9900
6148	COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	Sim	4,9800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	0,0000	4,9700	
1	COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	Desistiu	Desistiu	4,9800

O licitante FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 4,9700 (quatro reais e noventa e sete centavos).

ITEM 3 - ABOBRINHA. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas e com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
10058	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	4,4900
6148	COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	Sim	4,4600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	0,0000	4,4500	
1	COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	Desistiu	Desistiu	4,4600

O licitante FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 4,4500 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Edital de Pregão Presencial Nº 56
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - ACHOCOLATADO DIET 210GR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6148	COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	Sim	11,9800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	0,0000	11,9800	

O licitante COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA pelo valor de R$ 11,9800 (onze reais e noventa e oito centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:34 horas do dia 16 de Novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

SANDRO MORETE ELIAS - .....Pregoeiro

HEITOR PAULO PRIM - .....MEMBRO

PATRICIA SOARES BORGES - .....MEMBRO

HOMOLOGAÇÃO PROC.108/2021 DL 40/2021

Publicação Nº 3406924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E067952BAC6D893AFE6C89E3710E58808DFEC48D

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 108/2021 DL40/2021

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede a Praça Geronimo Silveira Albanas, nº 78, Centro do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Valmor Pedro Kammers, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 31/2021 RESOLVE: Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021, referente ao PROCESSO 108/2021, Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia para elaboração/adequação de projeto arquitetônico de uma creche de aproximadamente 800 m², no Município de Major Gercino. * Compreendendo a Elaboração de projeto de implantação, drenagem, planilha orçamentária, memorial descritivo; * Elaboração de projeto elétrico contra incêndio; * Elaboração de projeto elétrico de entrada de energia e para raio; * Adequação de projeto arquitetônico; * Elaboração de projeto hidrossanitário; * Elaboração do projeto estrutural; * Elaboração do projeto elétrico; Observando as ações elencadas no objeto deste processo, a escolha da empresa para prestar os serviços para elaboração de projetos complementares e adequação de projeto arquitetônico de uma creche, no Município de Major Gercino, deve ser norteada pelo principio da economicidade, que é um princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, bem como, pela experiência e especialização para atuação na Administração Pública. Assim, pela particularidade e natureza dos serviços, experiência no tema e menor preço, levou à escolha da empresa DINAMIKA ENGENHARIA (CNPJ nº 07.458.981/0001-64); Nos termos de sua proposta, oferece preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na proposta integrante deste processo. O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). A apuração baseou-se na pesquisa de mercado lastreada em orçamentos (anexos), pelo que se conclui que o valor é conveniente para retribuição dos serviços e que está dentro do valor praticado no mercado, cujos pagamentos dar-se-ão por conta da dotação orçamentária do ano de 2021.

Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GERMANO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Major Vieira

PREFEITURA

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO MAJOR VIEIRA 2021

Publicação Nº 3406961

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2021
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2021, conforme segue:

Não houve interposição de recursos contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Major Vieira (SC), 16 de novembro de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Maracajá

PREFEITURA

2ª TA AO CONTRATO Nº 064/2021

Publicação Nº 3407192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFC0E5991D3D8C9EFF90E72F6799C017F2BA41BE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2021, firmado em 30 de julho de 2021, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preço nº 045/2021, homologado em 29/07/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI, estabelecida na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n° 362 – Sala 207, Edifício Vitoria Center, bairro Forquilhinha, São José-SC, CEP 88.106-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.155.389/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.571.646 e inscrito no CPF sob o nº 023.112.079-62, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de ACRÉSCIMO DE VALOR do contrato nº 064/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua Arcendino Farias, localidade de Espigão Grande, no Município de Maracajá/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de ACRÉSCIMO DE VALOR é de R$ 8.220,52 (oito mil duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 450.627,08 (quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos) – (referente ao contrato original), de acordo com este termo aditivo de acréscimo, passa a ser de R$ 458.847,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de acréscimo do Engenheiro Civil do Município, Memorando Interno n° 095/2021 do Diretor do Depto. Obras, Habitação e Serviços Urbanos, Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 064/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 12 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR Representante Legalo				
TESTEMUNHAS				
Nome: Edilane Rocha Nicoleite Secretária de Administração CPF: 725.994.309-25	Nome: Debora Alexandre Tavares Controle Interno CPF: 120.815.459-18			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL R.P. N° 008/2021

Publicação Nº 3407642

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 008/2021)

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, e a empresa NICOLAU SATURINO VIEIRA, estabelecida na Rua Pedro Hoffmann, n° 215 – Sala, bairro Barro Vermelho, Orleans – SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.413.040/0001-87, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 05/2017 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 008/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para aquisição de materiais de higienização e desinfecção com equipamentos em comodato para atendimento a Rede Municipal de Ensino (escolas e CEI), Almoxarifado, CRAS/SCFV, Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, Parque Ecológico, Fundo Municipal de Saúde, Pavilhão Denei Prezalino Ramos, Ginásio de Esportes, Conselho Tutelar, Rádio Patrulha, Casa do Agricultor, Biblioteca, Garagem e Paço Municipal do Município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários e totais dos produtos registrados nesta ata são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel Higiênico Rolão - Características: Papel higiênico em rolo, branco, não reciclado, 100% celulose virgem, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Caixa com 8 unidades/rolos de 300 metros x 10 cm cada. Apresentar Ficha Técnica do Produto. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato.	Caixa	350	67,20	23.520,00
2	Sabonete em espuma - Sabonete líquido em espuma, em refil de 600 ml, indicado para uso profissional. Fragrância floral. Cada refil deve conter sua própria válvula de acionamento. Apresentar Ficha Técnica do Produto e Registro do produto junto ao Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato.	Unid.	450	25,50	11.475,00
3	Álcool Spray para as mãos - Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, spray para uso à seco, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil de 600 ml. Ativo: álcool etílico extra fino e triclosan secagem rápida. Apresentar Ficha Técnica do Produto e Registro do produto junto ao Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato.	Unid.	600	25,00	15.000,00

4	Papel toalha interfolhado - Papel toalha interfolhado cor branca, folhas 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, acondicionados em caixa ou fardo com 5000 folhas, com 2 dobras e embaladas em maços/pacotes plásticos com 250 unidades. Apresentar Ficha Técnica do Produto. Fornecer todos os equipamentos necessários em comodato.	Caixa	500	79,00	39.500,00
VALOR TOTAL R$ 89.495,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)					

Obs: As especificações técnicas detalhadas do produto são as descritas no anexo I ao edital de Pregão Presencial nº 008/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Os produtos deste edital serão requisitados durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá, e deverão ser entregues perante ordem de fornecimento ou nota de empenho, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em locais abaixo indicado, todos no território do município de Maracajá:
- Almoxarifado - End: Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, Maracajá - SC.
- Paço Municipal de Maracajá - End.: Avenida Getúlio Vargas, 530 - Centro, Maracajá - SC.
- Parque Ecológico - End.: Rod. BR-101, Km 403, s/n - Vila Beatriz, Maracajá - SC.
- E. E. B. M. Eulália Oliveira de Bem - End: Antonio Manoel da Rocha, 1088. Espigão Grande, Maracajá - SC.
- E. E. B. M. Maria Libânia Machado - End: Rua Mar, 253 - Encruzo do Barro Vermelho, Maracajá - SC.
- E. E. B. M. 12 de Maio - End.: Rua Antonio Machado, S/N - Centro, Maracajá - SC.
- Centro de Triagem e Resíduos Sólidos. - End: Estrada Geral Espigão Grande, s/n. Espigão Grande, Maracajá - SC.
- CRAS/SCFV - End.: Rua Pedro Antônio Farias - Centro, Maracajá - SC.
- Fundo Municipal de Saúde – CEMASAS - End: Rua João Carradore, 450 - Centro, Maracajá - SC.
- Pavilhão Denei Prezalino Ramos - End: Av. Nossa Senhora da Conceição, Centro, Maracajá - SC.
- Ginásio Esportes do Centro Esportivo Antonio da Rocha - End: Av. Nossa Senhora da Conceição, Centro, Maracajá - SC.
- C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha - End.: Rua Antonio Machado, 300 - Centro, Maracajá - SC.
- Casa do Agricultor - End.: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Maracajá - SC.
- Conselho Tutelar de Maracajá - End: Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, Maracajá - SC.
- Garagem Municipal - End: Rua Nereu Ramos, Centro, Maracajá - SC.
- Biblioteca Municipal Frei Marcelo - End.: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Maracajá – SC.
- Radio Patrulha – End: Rua José Zilli , nº 113, Centro, Maracajá - SC.

1.2. O Município deverá emitir ordem de fornecimento ou nota de empenho e enviar à empresa contratada que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrega os produtos e instalar os dispenseres nos locais autorizados especificados na respectiva ordem de fornecimento.
2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 05/2017
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.2. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá/SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1-Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.
3 -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal

8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021:
3.3.90.00.00.00.00.00 0234 (18)
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11)
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (27)
3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (87)
3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (61)
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (100)
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (108)
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (136)
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (159)
3.3.90.00.00.00.00.00 0223 (160)
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (198)
3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (18)
3.3.90.00.00.00.00.00 0210 (19)
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (165)
3.3.90.00.00.00.00.00 0200 (166)
3.3.90.00.00.00.00.00 0223 (168)
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (37)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 008/2021, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) via de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.
Maracajá - SC, 17 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	NICOLAU SATURINO VIEIRA ARTEDANIO SILVA VIEIRA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilane Rocha Nicoleite	Nome: Helder Francisco Loch
CPF: 043.217.569-52	CPF: 288.787.289-34

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 221/2021

Publicação Nº 3407374

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 221/2021 – Modalidade de Tomada de Preços n. 221/2021.
O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de remendos profundos em ruas no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 02 de dezembro de 2021. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2021, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de novembro de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Marema

Prefeitura

LEI Nº1242/2021 CONCEDE USO DE BENS IMÓVEIS

Publicação Nº 3407442

LEI N. 1242/2021
de 16 de novembro de 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURI DALL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Marema – SC autorizado a conceder em direito real de uso, em favor de pessoas jurídicas de direito privado, selecionados na forma da legislação vigente, o seguinte bem imóvel:

- Matrícula 19.019 : IMÓVEL: Terreno rural, localizado na Linha Despraiado, Marema-SC, com a área superficial de três mil metros quadrados (3.000.00m ²), constituído por parte dos lotes rurais nºs 17 e 19, com as seguintes medidas perimetrais e confrontações: partindo do M-3, segue com Az=177·58'58" e distância de 50,00 metros, confrontando com parte do lote rural n° 17, de Amauri Dal Bello, até o M-4; deste segue com Az= 266.19'46" e distância de 60,00 metros, confrontando com parte do lote rural n° 15, de Paulo Batistella, até o M-5; deste segue com Az= 377·55'38" e distância de 50,00 metros, confrontando com parte dos lotes rurais nºs 17 e 19, de Lidomar Ferrari, até o M-6; deste segue com Az= 86·19'51" e distância de 60,00 metros, confrontando com parte dos lotes rurais nºs 17 e 19, de Lidomar Ferrari, até o M-3, que originou esta poligonal. Confrontações: ao norte, em 60,00 metros, com parte dos lotes rurais nºs 17 e 19, de Lidomar Ferrari; ao sul, em 60,00 metros, com a Estrada Municipal; a leste, em 50,00 metros, com parte do lote rural nº 17, de Amauri Dal Bello; e, a oeste, em 50,00 metros, com parte dos lotes rurais nºs 17 e 19, de Lidomar Ferrari.

Parágrafo Primeiro: A concessão de direito real de uso será firmada a título gratuito.

Parágrafo Segundo: A empresa se compromete em assumir sob sua exclusiva responsabilidade a execução dos serviços de limpeza e manutenção do local:
Art. 2º. O prazo de vigência da concessão do direito real de uso de que trata esta Lei e demais direitos e obrigações decorrentes serão especificadas em termo próprio, a ser firmado entre a Administração Público e o Beneficiário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente e futuros.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 1200/2019 de 17 de dezembro de 2019.

Marema – SC, 16 de novembro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS CO 04.2021 - HEMOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELLI

Publicação Nº 3407609

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA HEMOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELLI.

Por este instrumento particular, de prestação de serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominados CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa HEMOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.443/0001-08, situada na Rua 11 de Novembro, número 2542, Sala 1, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por BIANCA MARIA RANGHETTI, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.954.629-21, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE TESTAGEM PCR INDIVIDUAL PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando a análise dos resultados apresentados em até 72 horas, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia do Covid-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor referente a cada exame laboratorial de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR) será de R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).

4.2. O valor máximo total a ser gasto será de R$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), entre todas as empresas contratadas.

4.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da data de aceitação dos serviços, pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), acompanhado dos documentos fiscais.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão da dotação orçamentária do exercício vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
338014 – TRANSF. SUS/UNIÃO - ENFRENTAMENTO COVID-19
138010 - TRANSF. SUS/UNIÃO - PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA
102000 - RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
138060 - TRANSF. SUS/UNIÃO - MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

7.1.3. Exclusão (descredenciamento).

7.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias, descrevendo as ocorrências.

8.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

10.2. Manter sigilo das informações coletadas na contratante por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a contratada, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela contratante, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pelo CONTRATADO, ou por anuência da empresa contratante.

10.3. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.4. Responsabilizar-se pela contratação do laboratório clínico responsável pela análise e emissão de laudo dos exames, bem como, fornecimento dos kits testes e demais materiais necessários para a coleta, armazenamento e transporte das amostras.

10.5. Disponibilizar caixa de transporte e kits de testes da Covid-19 de biologia molecular, nas quantidades acordadas.

10.6. Assegurar-se que o laboratório clínico contratado cumpre as orientações e prerrogativas estabelecidas pela autoridade de saúde do estado de Santa Catarina.

10.7. Responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte das amostras, garantindo a manutenção da integridade e estabilidade do material a ser analisado.

10.8. Realizar a testagem para diagnóstico de Covid-19, por meio da coleta de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando o fornecimento dos resultados em até 72 horas e a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual – LACEN/SC.

10.9. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatível à necessidade de aplicação dos testes aos profissionais que realizarem a testagem.

10.10. Manter registro dos dados das pessoas testadas, incluindo informações de saúde no momento da testagem.

10.11. Solicitar à Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.12. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à proposta apresentada.

10.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

10.15. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

11.3. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

11.4. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

11.5. Fornecer ao Contratado as informações necessárias para execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.6. Disponibilizar um ambiente adequado, atendendo as recomendações das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais, quando os testes forem realizados no ambiente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

12.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.3. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Evelin Elaini Milnitz, Enfermeira, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba (SC), 22 de abril de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

HEMOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELLI
BIANCA MARIA RANGHETTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EVELIN ELAINI PAES MILNITZ		ALAN GIOVANI ALEXANDRE
CPF: 074.820.879-82		CPF: 005.057.839-16

DECRETO N° 4628 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408456

DECRETO N° 4628 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 4.728,70 (Quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – Gerência de Assistência Médica
09.002- 0010.0302.0027.2103 - Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
09.002 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.002 – 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
09.002 –03520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) .....R$ 4.728,70

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no vínculo 03520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b no valor de R$ 4.728,70 (Quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme art. 43 § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba-SC, 16 de novembro de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4626 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 10 de novembro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretário do Planejamento e Meio Ambiente

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2149/2020 **Decreto: 4626/2021** **Data Lançamento: 10/11/2021**
Data Lei: 14/12/2020 **Data Decreto: 10/11/2021** **Código da Suplementação: 130**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	111	08.001.0012.0361.0020.2039.3319000000000000000	01010000	120.000,00
				Total do Lote	**120.000,00**
				Total	120.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4171809110000000000	01010000	120.000,00
			Total	120.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 120.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 120.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4627 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408445

DECRETO Nº 4627 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – Gerência de Assistência Médica
09.002- 0010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
09.002 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.002 – 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
09.002 – 01020000 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – Gerência de Assistência Médica
09.002- 0010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
09.002 – 3.1.00 – Pessoal e Encargos Sociais
09.002 – 3.1.90 – Aplicações diretas
09.002 – 01020000 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba-SC, 16 de Novembro de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN
Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1494/2021-EXONERAR, A PEDIDO, TERMINO DE CONTRATO, ANDREIA BEKER ALEXI, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA-ACT-20H SEM

Publicação Nº 3410794

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, término de contrato de trabalho por
prazo determinado, de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 011/
2020, a servidora municipal ANDREIA BEKER ALEXI, do cargo de Auxiliar de
Sala- ACT, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 16 de novembro
de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 16 de novembro de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO 166.2021 PP 166.2021 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3407903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EC979418E754D524234EB593DC92B4A9082F603

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 29/11/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 29/11/2021.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.atende.net.
Massaranduba, 10 de novembro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.320/2021

Publicação Nº 3408478

Lei Municipal Nº 2.320/2021 – de 10 de novembro de 2021.
Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de parte ideal do imóvel matriculado sob o n.º 11.957 para a empresa Mundo do Sono Indústria e Comércio de Confecções Ltda EPP.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de parte ideal correspondente a 4.176,00 m² do imóvel de propriedade do Município de Matos Costa, matriculado sob nº 11.957, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme croqui anexo a esta Lei, com a empresa MUNDO DO SONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.535.405/0001-12, com sede na Rua Absalão Carneiro, s/nº,Centro, na Cidade de Matos Costa Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 10 (dez) anos, contatos da assinatura do respectivo contrato.

Art. 2º - O imóvel objeto da concessão será utilizado para a continuidade dos trabalhos da referida empresa e desenvolvimento das atividades descritas em seu contrato social, ou seja, a indústria de confecções de artigos para o vestuário, comércio varejista de confecções em geral e adereços para o vestuário, treinamento em corte e costura importação e exportação de confecções em geral e adereços para o vestuário, de fios e fibras têxteis naturais e beneficiados e de tecidos.

Art. 3º - Constituem obrigações da empresa Concessionária:

I- Manter no município de Matos Costa a sede de suas atividades, facultando-lhe criar novas unidades ou filiais em outros imóveis ou municípios;
II – Nos próximos de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo, criar no município de Matos Costa, SC, no mínimo, 70 (setenta) empregos diretos; nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes criar mais 30 (trinta) empregos diretos; e, no próximos 60 (sessenta) meses subsequentes, criar mais 50 (cinquenta) empregos, totalizando 150 (cento e cinquenta) vagas de emprego, sendo destas, 80% (oitenta por cento) destinados aos residentes em Matos Costa, mantendo os referidos empregos durante todo o período da concessão de uso do imóvel.
III- Comprovar no ato da assinatura do termo e manter durante a vigência da concessão a sua regularidade fiscal e trabalhista.
IV- Gerar valor adicionado para cálculo do retorno de ICMS ao município CONCEDENTE.
V – Abster-se de utilizar a parte (disponível) do imóvel constante da matrícula 11.957, que não faz parte do objeto da presente concessão

Art. 4º - É vedada a concessionária gravar qualquer ônus no imóvel cedido, oferecê-lo como garantia de dívida ou obrigação de qualquer espécie.

Art. 5º - O imóvel ora concedido poderá ser retomado a qualquer tempo, mediante a rescisão unilateral pelo município de Matos Costa independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio da finalidade mencionada no art. 2º, descumprimento das obrigações mencionadas no art. 3º, descumprimento das cláusulas do Termo de Cessão de Uso – Anexo I, ou por qualquer outro motivo que implique na paralisação das atividades da empresa concessionária.

Parágrafo único: Em caso de retomada do imóvel na forma do caput desse artigo, fica assegurado a concessionária o direito de indenização pelas benfeitorias necessárias por ela executadas no imóvel, desde que autorizadas pelo concedente.

Art. 6º - Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa concessionária, após o prazo de 10 (dez) anos, a concessão poderá ser renovada por igual período, de acordo com o procedimento vigente a época da extensão.

Art. 7º – As demais condições em que se operará a Concessão de Direito Real de Uso de bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 8º – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º - O imóvel ora cedido, ficará vinculado a Secretaria de Indústria e Comércio, e o cumprimento das exigências legais da Concessão deverão ser fiscalizadas pela municipalidade, no mínimo, semestralmente por servidor designado para este fim.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço do Contestado, 10 de novembro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

ANEXO - I

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATOS COSTA E MUNDO DO SONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP.

Pelo presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo n.º 137, na cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Bueno de Camargo, portador do CPF n.º 439.388.339, residente e domiciliado à Linha Cerro do Galo, s/n, Interior, no município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, doravante designada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado MUNDO DO SONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.535.405/0001-12, com sede na Rua Absalão Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. João Ricardo da Silva Severino, portador da Cédula de Identidade n.º 4.811.054 e do CPF n.º 040.062.589-09, residente e domiciliado à Rua Frederico Guilherme Busch Sênior, n.º 222, Ap. 901, Bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau Estado de Santa Catarina, CEP: 89.010-360 de agora em diante chamada de CONCESSIONÁRIA, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso, a CONCEDENTE declara a CONCESSIONÁRIA, que é senhor e legítimo proprietário do seguinte imóvel urbano, com área de 9.770,25 m², com as medidas e confrontações constantes na matrícula nº 11.957, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina com um barracão de 1425 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, pelo presente termo a CONCEDENTE cede a CONCESSIONÁRIA, o direito real de uso da parte ideal correspondentes a 4.176,00 m2, onde está fixado um barracão medindo 1.425 m2, dentro da área maior do imóvel da matricula descrita na clausula primeira deste Instrumento conforme mapa anexo, para utilização como sua sede administrativa e técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal nº _____/2021, de ____ de _____ de 2021, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Cessão de Uso pactuado entrará em vigência a partir de ____ de _____ de 2021, e vigorará até ___ de _____ de 2031.

Parágrafo único – Somente será permitida a rescisão antecipada desse instrumento por parte do CONCEDENTE em caso de desvio da finalidade mencionada no art. 2º da Lei que autorizou a presente cessão, descumprimento das obrigações mencionadas no art. 3º da mesma Lei e descumprimento das

cláusulas do presente termo ou ainda por qualquer outro motivo que implique na paralisação das atividades da empresa CONCESSIONÁRIA, estando vedada a rescisão antecipada nos demais casos.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de tributos, tarifas de água/esgoto, energia elétrica e de telefonia, relativas ao imóvel descrito na Cláusula Primeira, objeto do presente Termo, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA –A CONCESSIONÁRIA compromete-se a usar o imóvel cedido e suas benfeitorias como se seu fosse, para que no termino do prazo de concessão e/ou em caso de rescisão antecipada, seja devolvido ao CEDENTE, no mesmo estado de conservação em que o recebeu no início deste termo, podendo também contratar seguro contra riscos de qualquer natureza, sob pena de responsabilidade independente de culpa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONCESSIONÁRIAdeverácumprir todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA – A CONCESSIONÁRIA, por força deste Instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do imóvel descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA NONA - A CONCESSIONÁRIA em nenhuma hipótese poderá transferir, emprestar, ceder ou dividir o uso do imóvel objeto do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONCESSIONÁRIA poderá, mediante autorização da CONCEDENTE, realizar todas as obras e adaptações que se fizerem necessárias no imóvel objeto da presente concessão, visando assim atender o objetivo do presente instrumento, cujas eventuais indenizações serão aferidas na forma do parágrafo único do artigo 5º da Lei que lhe autoriza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Findo o prazo estipulado na Cláusula Quarta, ou quando de sua rescisão antecipada, todas as benfeitorias realizadas pela CONCESSIONÁRIA no imóvel objeto da presente Concessão, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, se fixas, serão incorporadas ao imóvel. Se removíveis, poderão ser retiradas pela CONCESSIONÁRIA, desde que não danifiquem o imóvel cedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa cessionária, após o prazo de 10 (dez) anos, a Concessão poderá ser prorrogada por mais 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Em caso de rescisão antecipada do presente termo, por qualquer das partes, o imóvel deverá ser restituído ao cedente dentro do prazo de 90 (noventa) dias, podendo, de acordo com o interesse público, ser o prazo prorrogado por igual período uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Sempre que solicitado pela administração pública, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer todas as informações necessárias a demonstrar a regularidade das condições constantes dos artigos 2.º e 3.º da lei que lhe regula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Matos Costa (SC), ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CEDENTE

MUNDO DO SONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP.
CESSIONÁRIA

PORTARIA 567/2021

Publicação Nº 3406958

PORTARIA Nº 567/2021 – De 12 de Novembro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora ROSENI FOGASSO GONÇALVES, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional do SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Novembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

LEI Nº 1.867-2021

Publicação Nº 3407098

LEI N.º 1.867 de 12 de novembro de 2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A EFETUAR A PAVIMENTAÇÃO COM CAPA ASFALTICA NAS PRAÇAS DAS COMUNIDADES PERTENCENTES A DIOCESE DE CRICIÚMA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Meleiro autorizado a pavimentar o acesso a Igreja Católica, no Centro de Meleiro-SC.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Meleiro autorizado a pavimentar a praça, de uso comum, em frente à igreja católica, no Distrito de Sapiranga e comunidade de Sanga Grande, Meleiro-SC.

Art. 3º Os recursos para revitalização, correrá por conta da Dotação Orçamentária 44.90.0000000080– Aplicação Direta.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 05 de novembro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363-2021

Publicação Nº 3406981

PORTARIA n. º 363/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal ROSANGELA RAMOS PEREIRA, matrícula 553, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de março de 2013 a 29 de março de 2018, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 16 de novembro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 364-2021

Publicação Nº 3407960

PORTARIA nº 364/2021

TRATA DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, determina:

ALTERAR

Art. 1.º A carga horária da Senhora MILENI FABRIS TORETTI, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude da substituição da licença prêmio da servidora ROSANGELA RAMOS PEREIRA.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de novembro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 120 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407350

PORTARIA Nº 120/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento da Servidora;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal Erivane Daniela Pirovano ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula n° 2268-3, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 05.05.2020 a 01.05.2021 a concessão de 10 dias de férias no período de 18.11.2021 a 27.11.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 16 de novembro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

Mondaí

PREFEITURA

DECRETO 5570/2021

Publicação Nº 3407879

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.570 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Mondaí – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 3.733, de 17 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 5.425 de 04 de janeiro de 2021 que "Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no QUINTO bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

DECRETA:
Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Mondaí, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.

§ 1° Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "caput", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 3.733, de 17 de novembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Mondaí, no valor de R$ 796,91, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0016 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Proj./Ativ.: 1.011 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0016 (81) .....R$ 796,91

2 – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí, no valor de R$ 4.983,52, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Proj./Ativ.: 2.062 – Serviços Assistência à Saúde População Procedimentos no MAC
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0065 (38) .....R$ 4.879,18

II. 0.1.0067 – Assistência Farmacêutica Básica – Federal
Proj./Ativ.: 2.063 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0067 (43) .....R$ 53,70

III. 0.1.0069 – SUS – Estado – Farmácia Básica
Proj./Ativ.: 2.063 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0069 (44) .....R$ 50,64

3 – Fundo Municipal de Educação de Mondaí, no valor de R$ 21.271,63, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0005 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Fundamental
Proj./Ativ.: 2.036 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0005 (20) .....R$ 3.273,34

II. 0.1.0011 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

Proj./Ativ.: 2.036 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0011 (21) .....R$ 17.998,29

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí, no valor de R$ 9.248,46, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0042 – Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos
Proj./Ativ.: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0042 (03) .....R$ 2.767,25

II. 0.1.0040 – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF
Proj./Ativ.: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0040 (02) .....R$ 6.300,00

III. 0.1.0049 – Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física
Proj./Ativ.: 2.053 – Proteção Social Especial – Ação Continuada PDF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0049 (17) .....R$ 181,21

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 3.733, de 17 de novembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí, no valor de R$ 13.958,31, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0085 – Incentivo Estadual à Saúde da Família - NASF
Proj./Ativ.: 2.059 – Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0085 (14) .....R$ 6.758,31

II. 0.1.0086 – Transferências de Convênios – Saúde Outros Municípios
Proj./Ativ.: 2.061 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0086 (31) .....R$ 7.200,00

2 – Fundo Municipal de Educação de Mondaí, no valor de R$ 24.551,02, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0012 – Programa Merenda Escolar - PNAE
Proj./Ativ.: 2.048 – Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0012 (58) .....R$ 24.551,02

3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí, no valor de R$ 945,65, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0045 – Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.051 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0045 (09) .....R$ 945,65

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondai, SC, 16 de novembro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA 484/2021

Publicação Nº 3407861

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 484 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, JULIANE DE MELO, matrícula nº 4330, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021, em substituição a servidora Sra. ROSALI FATIMA VOGT LUEDKE, que está em gozo de férias.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de novembro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 485/2021

Publicação Nº 3407857

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 485 DE 10 DE NOVEMBRODE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, ADRIANO JUNIOR DA SILVA, matrícula nº 4331, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, para exercer a função de PROFESSOR - ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com início em 16/11/2021 e término em 07/06/2021, ou enquanto não for publicada a homologação do edital de teste seletivo público para o referido cargo, que será realizado na data de 07 de maio de 2022.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de novembro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GILMAR STUDT
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Turismo e Lazer.

PORTARIA 488/2021

Publicação Nº 3407855

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 488 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, MAICON DANIEL WOLF, matrícula nº 4332, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, para exercer a função de PROFESSOR - ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com início em 16/11/2021 e término em 07/06/2021, ou enquanto não for publicada a homologação do edital de teste seletivo público para o referido cargo, que será realizado na data de 07 de maio de 2022.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de novembro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 489/2021

Publicação Nº 3407854

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 489 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias a OSMAR ARMANDO HENKEL, matrícula nº 1894, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 16/11/2021 a 15/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2006 a 30/09/2011, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 16/12/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de novembro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Memória de Cálculo - Decreto 5.570 de 16 de novembro de 2021

Data Base: 31/10/2021

Destinação de Recursos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO											
	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
		Setembro	Outubro	No Período	Até o Período	Setembro	Outubro	No Período	Até o Período	Setembro	Outubro	No Período	Até o Período
RECEITAS PRIMÁRIAS	**39.238.500,00**	**3.190.960,00**	**3.298.940,00**	**6.489.900,00**	**31.869.500,00**	**4.402.720,26**	**3.892.678,64**	**8.295.398,90**	**40.469.709,54**	**1.211.760,26**	**593.738,64**	**1.805.498,90**	**1.805.498,90**
0.1.0000 - Recursos Ordinários	18.381.238,00	1.450.000,00	1.548.480,00	2.998.480,00	14.969.200,00	1.839.864,34	1.820.487,53	3.660.351,87	18.202.737,84	389.864,34	272.007,53	661.871,87	3.233.537,84
0.1.0001 - Recursos Vinculados a Educação	2.717.294,00	200.000,00	230.000,00	430.000,00	2.150.000,00	260.162,39	260.311,35	520.473,74	2.642.489,00	60.162,39	30.311,35	90.473,74	492.489,00
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	5.938.968,00	480.000,00	510.000,00	990.000,00	4.785.000,00	602.241,93	603.643,66	1.205.885,59	5.902.816,88	122.241,93	93.643,66	215.885,59	1.117.816,88
0.1.0005 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	75.200,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	60.000,00	5.863,33	5.863,33	11.726,66	41.105,55	(1.636,67)	(1.636,67)	(3.273,34)	(18.894,45)
0.1.0006 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	75.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	60.000,00	16.060,12	16.060,12	32.120,24	112.420,84	8.560,12	8.560,12	17.120,24	52.420,84
0.1.0010 - Salário Educação	650.200,00	54.000,00	55.000,00	109.000,00	536.000,00	62.010,47	63.641,95	125.652,42	601.470,10	8.010,47	8.641,95	16.652,42	65.470,10
0.1.0011 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	90.100,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	72.000,00	0,78	0,93	1,71	31.944,17	(8.999,22)	(8.999,07)	(17.998,29)	(40.055,83)
0.1.0012 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	150.100,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	120.000,00	43.343,70	14.470,42	57.814,12	144.551,02	28.343,70	(529,58)	27.814,12	24.551,02
0.1.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.100,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	16.000,00	37,23	3.165,86	3.203,09	8.354,65	(1.962,77)	1.165,86	(796,91)	(7.645,35)
0.1.0017 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	651.000,00	54.000,00	54.000,00	108.000,00	540.000,00	54.199,04	54.176,07	108.375,11	551.449,64	199,04	176,07	375,11	11.449,64
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	5.320.000,00	450.000,00	450.000,00	900.000,00	4.410.000,00	582.153,28	552.075,18	1.134.228,46	5.294.658,93	132.153,28	102.075,18	234.228,46	884.658,93
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básic	1.330.000,00	110.000,00	110.000,00	220.000,00	1.100.000,00	145.538,31	138.018,73	283.557,04	1.323.664,61	35.538,31	28.018,73	63.557,04	223.664,61
0.1.0037 - Concessão de Benefícios Eventuais - Estado	5.000,00	-	-	-	-	2.280,27	25,17	2.305,44	26.770,63	2.280,27	25,17	2.305,44	26.770,63
0.1.0038 - Recursos de Transferências para o FM - Idoso	25.500,00	25.500,00	-	25.500,00	25.500,00	7.752,79	912,64	8.665,43	106.116,95	(17.747,21)	912,64	(16.834,57)	80.616,95
0.1.0039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	26.000,00	26.000,00	-	26.000,00	26.000,00	1.093,30	1.275,29	2.368,59	62.122,43	(24.906,70)	1.275,29	(23.631,41)	36.122,43
0.1.0040 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	45.500,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	37.500,00	75,83	4.656,92	4.732,75	28.789,82	(3.674,17)	906,92	(2.767,25)	(8.710,18)
0.1.0042 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	38.000,00	3.150,00	3.150,00	6.300,00	31.500,00	-	-	-	11.900,07	(3.150,00)	(3.150,00)	(6.300,00)	(19.599,93)
0.1.0043 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde		-	-			200.095,89	358,20	200.454,09	200.454,09	200.095,89	358,20	200.454,09	200.454,09
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	150.200,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	125.000,00	23.846,96	23.631,63	47.478,59	195.621,42	11.346,96	11.131,63	22.478,59	70.621,42
0.1.0045 - Bolsa Família	30.200,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	25.000,00	4.464,48	1.481,07	5.945,55	17.488,04	1.964,48	(1.018,93)	945,55	(7.511,96)
0.1.0047 - Transferências Fundo a Fundo Social - Estadual	55.100,00	-	-	-	-	36.467,39	644,77	37.112,16	122.286,16	36.467,39	644,77	37.112,16	122.286,16
0.1.0048 - Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social - FNAS	30.500,00	-	-	-	-	2.332,61	331,13	2.663,74	17.840,98	2.332,61	331,13	2.663,74	17.840,98
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	2.000,00	160,00	160,00	320,00	1.600,00	138,79	-	138,79	1.113,34	(21,21)	(160,00)	(181,21)	(486,66)
0.1.0051 - Ações do COVID no SUAS - Federal	-	-	-	-	-	64,63	62,40	127,03	631,93	64,63	62,40	127,03	631,93
0.1.0054 - Convênio Trânsito - Militar	25.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	20.000,00	3.117,79	5.239,24	8.357,03	32.410,86	1.117,79	3.239,24	4.357,03	12.410,86
0.1.0055 - Convênio Trânsito - Civil	25.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	20.000,00	3.262,98	5.414,00	8.676,98	33.146,37	1.262,98	3.414,00	4.676,98	13.146,37
0.1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	30.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	25.000,00	5.396,22	8.986,57	14.382,79	63.847,62	2.896,22	6.486,57	9.382,79	38.847,62
0.1.0057 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	41.200,00	3.400,00	3.400,00	6.800,00	34.000,00	2.465,70	1.841,94	4.307,64	57.321,70	(934,30)	(1.558,06)	(2.492,36)	23.321,70
0.1.0058 - Coronavirus (COVID-19) - Federal	-	-	-	-	-	-	-			-	-	-	-
0.1.0059 - PAB - Piso de Atenção Básica Fixo	295.000,00	24.500,00	24.500,00	49.000,00	245.000,00	24.576,50	24.576,50	49.153,00	245.765,00	76,50	76,50	153,00	765,00
0.1.0060 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	96.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	80.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	80.000,00	-	-	-	-
0.1.0062 - Outras Transferências - Doações - COVID		-	-				-	-	2.200,00	-	-	-	2.200,00
0.1.0064 - Atenção Básica Federal	965.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00	750.000,00	78.372,78	78.304,51	156.677,29	870.718,15	3.372,78	3.304,51	6.677,29	120.718,15
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	280.000,00	23.000,00	23.000,00	46.000,00	230.000,00	20.560,41	20.560,41	41.120,82	201.161,15	(2.439,59)	(2.439,59)	(4.879,18)	(28.838,85)
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	86.000,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	70.000,00	11.221,13	21.001,32	32.222,45	93.162,62	4.221,13	14.001,32	18.222,45	23.162,62
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	70.000,00	5.800,00	5.800,00	11.600,00	58.000,00	-	11.546,30	11.546,30	57.731,50	(5.800,00)	5.746,30	(53,70)	(268,50)
0.1.0068 - SUS - Estado - Atenção Básica	230.500,00	18.500,00	18.500,00	37.000,00	185.000,00	19.036,20	19.188,16	38.224,36	190.160,19	536,20	688,16	1.224,36	5.160,19
0.1.0069 - SUS - Estado - Farmácia Básica	60.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	50.000,00	4.974,68	4.974,68	9.949,36	49.746,80	(25,32)	(25,32)	(50,64)	(253,20)
0.1.0070 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Federal	340.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	280.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	280.000,00	-	-	-	-
0.1.0072 - Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF	145.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	120.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	120.000,00	-	-	-	-
0.1.0073 - APAE - Atenção de Média e Alta Complexidade	170.000,00	14.100,00	14.100,00	28.200,00	141.000,00	14.206,68	14.206,68	28.413,36	148.428,00	106,68	106,68	213,36	7.428,00
0.1.0074 - Média e Alta Complexidade Estadual	25.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	20.000,00	-	4.980,65	4.980,65	41.947,81	(2.000,00)	2.980,65	980,65	21.947,81
0.1.0075 - Coronavirus (COVID-19) - SAPS - Portarias Federais - Incentivo Ex		-	-					-	76.053,44	-	-	-	76.053,44
0.1.0076 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Incis	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
0.1.0078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade	-	-	-	-	-	-	-	-	350.000,00	-	-	-	350.000,00
0.1.0081 - Programa de Proteses Dentárias - Federal	90.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	75.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	75.000,00	-	-	-	-
0.1.0082 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Estadual	80.100,00	6.600,00	6.600,00	13.200,00	66.000,00	6.930,64	6.961,03	13.891,67	68.598,29	330,64	361,03	691,67	2.598,29
0.1.0084 - Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	310.000,00	25.800,00	25.800,00	51.600,00	258.000,00	22.554,90	29.154,23	51.709,13	296.680,07	(3.245,10)	3.354,23	109,13	38.680,07
0.1.0085 - Incentivo Estadual à Saúde da Família - NASF	40.000,00	3.300,00	3.300,00	6.600,00	33.000,00	10.070,01	3.288,30	13.358,31	20.453,43	6.770,01	(11,70)	6.758,31	(12.546,57)
0.1.0086 - Transferências de Convênios - Saúde Outros Municípios	24.000,00	2.400,00	2.400,00	4.800,00	19.200,00	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	1.600,00	5.600,00	7.200,00	(3.200,00)
0.1.0087 - Emendas Parlamentares Estaduais	-	-	-	-	-	1.132,70	1.337,57	2.470,27	555.950,60	1.132,70	1.337,57	2.470,27	555.950,60
0.1.0089 - Implementação das ações do Programa Saúde na Escola		-	-			-	-	-	9.346,40	-	-	-	9.346,40
0.1.0200 - Transferência de Convênios da União - Outros	-	-	-	-	-	3.023,64	213,50	3.237,14	307.939,41	3.023,64	213,50	3.237,14	307.939,41
0.1.0202 - Transferência de Convênios da União - Saúde	-	-	-	-	-	161,82	(885,16)	(723,34)	-	161,82	(885,16)	(723,34)	-
0.1.0210 - Transferência de Convênios do Estado - Outros	-	-	-	-	-	222.067,62	2.993,86	225.061,48	277.141,04	222.067,62	2.993,86	225.061,48	277.141,04

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Memória de Cálculo - Decreto 5.570 de 16 de novembro de 2021

Data Base: 31/10/2021

Destinação de Recursos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO											
	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
		Setembro	Outubro	No Período	Até o Período	Setembro	Outubro	No Período	Até o Período	Setembro	Outubro	No Período	Até o Período
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS	**561.500,00**	**5.200,00**	**4.900,00**	**10.100,00**	**550.500,00**	**70.947,65**	**25.931,47**	**96.879,12**	**1.047.614,40**	**65.747,65**	**21.031,47**	**86.779,12**	**497.114,40**
0.1.0020 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	9.000,00	750,00	750,00	1.500,00	7.500,00	3.227,44	4.061,60	7.289,04	15.802,00	2.477,44	3.311,60	5.789,04	8.302,00
0.1.0075 - Rem. Dep. Banc. Vinc. MDE	300,00	-	-	-	-	190,67	168,54	359,21	989,09	190,67	168,54	359,21	989,09
0.1.0079 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	50.000,00	4.300,00	4.000,00	8.300,00	41.500,00	17.564,88	20.907,29	38.472,17	85.668,30	13.264,88	16.907,29	30.172,17	44.168,30
0.1.0080 - Operações de Crédito sem Vínculos Específicos	500.000,00	-	-	-	500.000,00	49.335,60		49.335,60	941.000,72	49.335,60	-	49.335,60	441.000,72
0.1.0088 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde (EC 29/00)	2.200,00	150,00	150,00	300,00	1.500,00	629,06	794,04	1.423,10	4.154,29	479,06	644,04	1.123,10	2.654,29
TOTAL GERAL	**39.800.000,00**	**3.196.160,00**	**3.303.840,00**	**6.500.000,00**	**32.420.000,00**	**4.473.667,91**	**3.918.610,11**	**8.392.278,02**	**41.517.323,94**	**1.277.507,91**	**614.770,11**	**1.892.278,02**	**2.302.613,30**

Descrição	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO					
	Prevista/Ano	METAS		ARRECADADO		SALDO BLOQUEIO	
		5º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	5º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	5º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Receitas Primárias	**39.238.500,00**	**6.489.900,00**	**31.869.500,00**	**8.295.398,90**	**40.469.709,54**	**1.805.498,90**	**8.600.209,54**
Receitas Não - Primárias	**561.500,00**	**10.100,00**	**550.500,00**	**96.879,12**	**1.047.614,40**	**86.779,12**	**497.114,40**
TOTAL GERAL	**39.800.000,00**	**6.500.000,00**	**32.420.000,00**	**8.392.278,02**	**41.517.323,94**	**1.892.278,02**	**9.097.323,94**

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 153/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408169

DECRETO Nº 153/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 161.500,00(cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 72 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção da Educação- Creches
Elemento Despesa 49 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 85 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 86 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Órgão 02– Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Conselho Tutelar
Projeto/Atividade 2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa 6 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de novembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 521/2021

Publicação Nº 3408171

PORTARIA 521/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, no período de gozo durante o mês de NOVEMBRO/2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CARLA DENI VIATER	14/05/2020 A 13/05/2021	16/11/2021 A 30/11/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiro na data de 16 de Novembro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 16 de Novembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 522/2021

Publicação Nº 3408174

PORTARIA 522/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, no período de gozo durante o mês de NOVEMBRO/2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CLAUDIA ZANCAN	02/01/2021 A 01/01/2022	16/11/2021 A 30/11/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiro na data de 16 de Novembro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 16 de Novembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC ADM 09 2021

Publicação Nº 3410849

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de material para expediente e garrafas térmicas, para atendimento da Câmara Municipal de Vereadores.
Examinados os autos que compreendem a Dispensa de Licitação, autuada no processo administrativo 09/2021, para a contratação em epígrafe, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Monte Carlo/SC, no uso das atribuições legais, adjudico e homologo o resultado seguinte, por se encontrar em conformidade com as leis vigentes:

Materiais de expediente		
Item	Descrição	Valor Unitário
01	CLIPS 8/0 (1 CAIXA)	R$ 11,95
Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ:29.222.667/0001-10 pelo Valor Total de R$ 11,95		
02	CLIPS 4/0 (1 CAIXA)	R$ 11,95
Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ:29.222.667/0001-10 pelo Valor Total de R$ 11,95		
03	PILHAS RECARREGÁVEIS (4 UNID C/2 PILHAS)	R$ 10,45
Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ:29.222.667/0001-10 pelo Valor Total de R$ 41,80		
04	COPO DE ISOPOR 180 ML (2 CAIXA C/40)	R$ 169,30
Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ:29.222.667/0001-10 pelo Valor Total de R$ 340,30		
05	RESMA A4 (3 CAIXAS)	R$ 184,50
Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ:29.222.667/0001-10 pelo Valor Total de R$ 553,30		
06	CANETA COMPACTOR COM 50 UNID (2 CAIXAS)	R$ 34,00
Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ:29.222.667/0001-10 pelo Valor Total de R$ 68,00		
07	PEN DRIVE 16 GB (2 UNIDADES)	R$ 34,00
Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ:29.222.667/0001-10 pelo Valor Total de R$ 68,00		
08	CAIXA DE ARQUIVO MORTO (10 UNIDADE)	R$ 4,95
Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ:29.222.667/0001-10 pelo Valor Total de R$ 49,50		
09	CARREGADOR DE PILHA (1 UNIDADE)	R$ 45,00
Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ:29.222.667/0001-10 pelo Valor Total de R$ 45,00		
10	PAPEL TOALHA 23X23 C/ 5000 F	R$ 15,50
Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ:29.222.667/0001-10 pelo Valor Total de R$ 77,50		
Garrafas térmicas		
Item	Descrição	Valor Unitário
01	Garrafas Térmicas - 1und de 1.9L	R$ 83,00
Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ:82.803.230/0001-53 pelo Valor Total de R$ 83,00.		
02	Garrafas térmicas - 2 unid de 2,5L	R$ 200,00
Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ:82.803.230/0001-53 pelo Valor Total de R$ 400,00.		

Em decorrência do presente termo, autorizo a emissão do empenho e demais documentos necessários para a efetivação da aquisição/contratação.
Monte Carlo/SC, 16 de Novembro de 2021

DIRCEU DE SOUZA
Presidente

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 139/2021

Publicação Nº 3406964

DECRETO Nº 139/2021, de 08 de novembro de 2021.
"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que as Secretarias, Fundações e demais órgãos deverão programar férias dos servidores no período de 13/12/2021 a 02/03/2022, dentro das peculiaridades de cada órgão, a ser organizadas pelos secretários e chefias.
Art. 2º - Ficam suspensos os expedientes nas Secretarias, Fundação e órgãos da administração municipal no período de 20/12/2021 a 31/12/2021.
§1º A Secretaria do Sistema de Saúde terá seu expediente suspenso apenas nos dias 24 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021.
§2º- Os setores que compreendem atendimento ao público ou serviços essenciais de relevante interesse público atuarão em regime de plantão, com pelo menos um servidor:
a) Coleta do lixo;
b) Conselho Tutelar;
c) Setor de Tributos.

§3º- A Secretaria do Sistema de Educação, atenderá em Regime de Colônia de Férias entre os dias 20 a 22 de dezembro para os alunos inscritos.
Art. 3º - Os departamentos de Contabilidade,Compras e Financeiro programarão expediente interno para o efetivo encerramento do exercício.
Art. 4º - Em 03/01/2022, as Secretarias, Fundações e órgãos retornam ao horário integral de todas as funções e cargos.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGENOR CORAL
Prefeito de Morro da Fumaça
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretária do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2021

Publicação Nº 3407473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 935642CB16313C37282C8AED39456B8EAF118623
MORRO DA FUMAÇA. DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2021. Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. CIGA Data: 17/11/2021 às 15:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 159/2021

Publicação Nº 3407606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BE077F4C759EE72D01E5C6801FF02071659AAE2
MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 159/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.. Data: 06/12/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 112/2021

Publicação Nº 3406934

DECRETO Nº 112 /2021
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Morro Grande, pelo mandato de 02 (dois) anos, conforme segue:

I – Representantes do Governo:

a) Representante da Secretaria da Saúde.
Titular – Erica Sartor Zuchinali
Suplente – Sirlane Santos de Jesus Marques

b) Representante da Secretaria de Educação:
Titular – Flavia Brovedan Marcomin Fenali
Suplente – Izelma Fenali Crepaldi Pazzini

II – Representantes dos trabalhadores da saúde:

a) Representante da classe médica e odontológica:
Titular – Marcia Ghisi Crepaldi
Suplente- Fernanda Fregulia de Faveri

b) Representante da classe da enfermagem:
Titular - Muana Rocha
Suplente – Ana Paula Tomazi

III – Representantes dos usuários:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular – Andreia de Mello Belmont
Suplente – Paulino Saccon

b) Representante das Associações de Moradores:
Titular: Maria Bif Borges
Suplente: Adi Spader

c) Representante do Clube de mães:
Titular: Zeli Menegon Bosa
Suplente: Simoni Da Silva

d) Representante das Pastorais da Saúde:
Titular: Isabel Crepaldi Lavezzo
Suplente: Anair Manente Lodetti

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 16 de novembro de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL NO. 113/2021

Publicação Nº 3410801

DECRETO N° 113/2021

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 988/2020 de 22 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a seguinte classificação:

26.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
26.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA EDIFICAÇÕES ENSINO INFANTIL.
4.4.90.00.00.00.00.0068 (190) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, com fulcro na portaria estadual número 384/SEF de 21 de setembro de 2021, publicada no diário oficial do Estado de Santa Catarina, número 21.611 de 22 de setembro de 2021, página 48. Abaixo, especificação da fonte de recurso.

FONTE FINANCIADORA:
Excesso de Arrecadação.

CÓDIGO DO RECURSO:
068 - Transferências Especiais Art. 123 § 3º Constituição Estado SC ..... R$ 300.000,00

TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 17 de novembro de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 133/2021 PMN

Publicação Nº 3407631

ATA 133/2021

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUIDA PELA PORTARIA 385/2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRONICO N°: 133/2021 PMN. CUJO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES/SC. SOMENTE A EMPRESA KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. INICIANDO O PREGÃO ELETRONICO FOI ABERTO À PROPOSTA, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA COM O VALOR DE R$ 11.900,00, NOS ITENS 02 E 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA COM OS VALORES DE R$ 19.800,00 E R$ 29.000,00 RESPECTIVAMENTE. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS DO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO POR PARTE DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, GREGORY COUTO, LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTE CERTAME QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 144/2021 PMN

Publicação Nº 3408324

ATA R.P PREGÃO Nº 144/2021 SESAN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS) COM MOTORISTA E OPERADORES DEVIAMENTE HABILITADOS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGENS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN.
AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E NOVE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 384 DE 2021, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E QUARENTA E QUATRO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS) COM MOTORISTA E OPERADORES DEVIAMENTE HABILITADOS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGENS DO MUNICÍPIO , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN. , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE E APRESENTOU PROPOSTA NO CERTAME. O CERTAME DEU-SE POR DESERTO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14h E 15min. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 145/2021 PMN

Publicação Nº 3408302

ATA PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA OU AGRIMENSURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E INSTITUTO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUIDA PELA PORTARIA 384/2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRONICO N°: 145/2021 PMN. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA OU AGRIMENSURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E INSTITUTO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COM PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERECIAMENTO LTDA EPP, REPRESENTADA POR AILTON LUIS DA MAIA E PATUSSI SOLUÇÕES EM GEOGRAFIA, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, REPRESENTADA POR PETERSON FERREIRA IBAIRRO. INICIANDO O PREGÃO ELETRONICO FOI ABERTO À PROPOSTA, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE NO ITEM ÚNICO SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERECIAMENTO LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 0,38. PASSADO A FASE DE HABILITAÇÃO FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA VENCEDORA ATENDEU O EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR.ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2021 PMN

Publicação Nº 3408420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE5072F63A6879834E4B9BC4879F2CEB83F47672

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2021 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Presencial visando a aquisição de 01 (um) veículo 0 km para atender as necessidades da Polícia Militar de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança e Defesa Social do Município de Navegantes/SC. Item fracassado no Pregão Eletrônico 94/2021. Entrega/envelopes: até às 13h50 do dia 29/11/2021. Abertura/envelopes: 29/11/2021 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

CONTRATO 2329 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410688

CONTRATO Nº 2329/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ALDAIR JOSE JUTTEL, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 038/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 08/11/2021, e término na data de 10/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.756,70 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 05 de novembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Aldair Jose Juttel
Contratado

CONTRATO 2330 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410690

CONTRATO Nº 2330/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado PAOLO DE TARSO ANDERSON SCHWARZ, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 038/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 08/11/2021, e término na data de 10/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 05 de novembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Paolo de Tarso Anderson Schwarz
Contratado

CONTRATOS 2331, 2332, 2334, 2335, 2336 E 2337 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410691

CONTRATO Nº 2331/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado EVA MARIA ALVES DA SILVA, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 038/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de

regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 08/11/2021, e término na data de 10/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.E.M. PROF.ª CLARINDA MARIA GAYA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.802,44 (Um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 05 de novembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Eva Maria Alves da Silva
Contratado

CONTRATO Nº 2332/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio

da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado RANA RIBEIRO DA SILVA, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 038/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 08/11/2021, e término na data de 10/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.E.M. PROF.ª CLARINDA MARIA GAYA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.802,44 (Um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 05 de novembro de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Rana Ribeiro da Silva
Contratado

CONTRATO Nº 2334/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARIA LUCIA BASTOS DE ARAUJO, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 038/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 08/11/2021, e término na data de 10/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.M.E.I. PROF.º ROBSON FRANCISCO LOPES.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.802,44 (Um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 05 de novembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Maria Lucia Bastos de Araujo
Contratado
CONTRATO Nº 2335/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ELIANE LUCIMAR ANACLETO, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 038/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 08/11/2021, e término na data de 10/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.M.E.I. PROF.ª MARIA DAS NEVES EMILIO E C.M.E.I. PROF.ª LACI ANA DE BORBA CESARIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.403,25 (Dois Mil e quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a)

CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 05 de novembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Eliane Lucimar Anacleto
Contratado

CONTRATO Nº 2336/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARIA ISABEL BRUNO MOTA, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 038/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 08/11/2021, e término na data de 10/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.E.M. PROF.ª GIOVANA SOARES DA CUNHA E C.E.M. PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.403,25 (Dois Mil e quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 05 de novembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Maria Isabel Bruno Mota
Contratado
CONTRATO Nº 2337/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado TARCIENE BRAZ DE LIMA, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 038/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 08/11/2021, e término na data de 10/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.M.E.I.

PROF.ª JULIETA PEREIRA MULLER.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.403,25 (Dois Mil e quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 05 de novembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Tarciene Braz de Lima
Contratado

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 015-2021 GABRIEL MELO DE SOUZA

Publicação Nº 3410660

Navegantes, 17 de novembro de 2021

Ilmo Sr.
GABRIEL MELO DE SOUZA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de

Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021, para o cargo de FISIOTERAPEUTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 015-2021 IVONE NASCIMENTO

Publicação Nº 3410662

Navegantes, 17 de novembro de 2021

Ilma Sra.
IVONE NASCIMENTO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DECRETO 324-2021

Publicação Nº 3408490

DECRETO N º 324, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidora GABRIELA BOFF – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor total de R$21.932,90 (vinte e um mil novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos) para os Jogos Abertos de Santa Catarina, etapa estadual, que acontecerá na cidade de São José, entre os dias 17 e 28 de novembro do corrente ano, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal Nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação da delegação de Navegantes, nas modalidades de natação, taekwondo, xadrez, triathlon, joi-jitsu e vôlei de praia, conforme discriminado:

I – Despesas:
Almoço R$44,00
Janta R$59,90

II – Período:
Dia 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28
Almoço 21 23 21 29 15 17 17 17 8 8 8
Janta 21 21 42 29 21 17 17 17 22 8 8 8

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO 2349 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410678

DISTRATO Nº 2349-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MARIZA MARIA AMORIM – 20410, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 1728/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 16/11/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 16 de novembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Mariza Maria Amorim Contratado

Testemunhas:

_____ _____

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 2350 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410679

DISTRATO Nº 2350-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado REGIANE DOS SANTOS VIEIRA – 63545701, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 1884/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 16/11/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 16 de novembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Regiane Dos Santos Vieira Contratado

Testemunhas:

_____ _____

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 2351 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410680

DISTRATO Nº 2351-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LUANA DE ANDRADE – 63438103, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 1229/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 16/11/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 16 de novembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Luana De Andrade Contratado

Testemunhas:

_____ _____

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 2352 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410686

DISTRATO Nº 2352-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CATIA MARIA RIBEIRO COLIM – 63453802, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 1792/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 16/11/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas

testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 16 de novembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Catia Maria Ribeiro Colim Contratado

Testemunhas:

_____ _____

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

EXTRATO DA ATA 08/2021 FUMSCI

Publicação Nº 3407343

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2021 FUMSCI
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 08/2021, relativa ao Pregão Eletrônico n° 08/2021 FUMSCI - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, RESGATE E SALVAMENTO PARA USO OPERACIONAL DAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021 FUMSCI.

Fornecedores:
AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE (20298)
CNPJ nº: 26.342.129/0001-71
Representante Legal: Karla Lorena Brandão Oliveira Costa
Valor: R$ 119.460,00
Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022

ARP RESGATE COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEG. EIRELI (20246)
CNPJ nº: 07.076.643/0001-68
Representante Legal: Ana Luiza Gonçalves
Valor: R$ 212.616,00
Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022

DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (19411)
CNPJ nº: 02.535.707/0001-28
Representante Legal: Paulo Fernandes da Costa Pinto
Valor: R$ 54.94,00
Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022

HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI (20299)
CNPJ nº: 24.586.113/0001-89
Representante Legal: Laryssa Kroger Martins
Valor: R$ 198.355,44
Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022

JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (13929)
CNPJ nº: 44.669.141/0001-77
Representante Legal: Rodrigo M. Couto
Valor: R$ 51.920,00
Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022

RP COMERCIAL LTDA (14240)
CNPJ nº: 20.604.417/0001-70
Representante Legal: Robson Patrik Soares
Valor: R$ 3.545,00
Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022

SAFETY WORLD EIRELI (17247)
CNPJ nº: 18.356.265/0001-92
Representante Legal: Mauro Hernan Ratto

Valor: R$ 46.580,00
Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022

SOS SUL RESGATE COM. SER. SEG. E SINALIZAÇÃO LTDA-ME (10912)
CNPJ nº: 03.928.511/0001-66
Representante Legal: João Carlos Trentin Junior
Valor: R$ 175.528,00
Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 09 de novembro de 2021.

EXTRATO DA ATA 133/2021 PMN

Publicação Nº 3407518

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2021 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 133/2021, relativa ao Pregão Eletrônico n° 133/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 133/2021 PMN.

Fornecedores:
KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA (12854)
CNPJ nº: 80.125.305/0001-69
Sócio: Nelson Krehnke
Valor: R$ 1.220.000,00
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (20332)
CNPJ nº: 30.871.504/0001-48
Sócio: Jean Carlos Gomes
Valor: R$ 297.500,00
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 12 de novembro de 2021.

EXTRATO DA INEX 157/2021 PMN

Publicação Nº 3410673

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE)
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes –
Processo: DL 157/2021 PMN
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA TAJ MAHAL A SER REALIZADOS NO DIA 31/12/2021, NA PRAIA DO PONTAL, COM INICIO PREVISTO PARA AS 23H45MIN COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 HORAS, DE ACORDO COM O CALENDARIO DE FESTIVIDADES DO REVEILLON 2021/2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE Artigo 25, INCISO III DA LEI n° 8.666/93.
Contratada...: LUIS CLAUDIO SILVA ROSSI (TAJ MAHAL PRODUÇÕES)
CNPJ: 26.944.102/0001/59
Proprietário: LUIS CLAUDIO SILVA ROSSI
Valor: R$ 25.000,00
Recursos: Dotações: 02.15.2.158.3.3.90.39.99.00.00.00
Fundamento: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93.
Navegantes, 16 de novembro de 2021

PORTARIA 4149 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410697

PORTARIA Nº 4149 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) GRAZIELA CRISTINA CORREA, matricula 116207, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 13.11.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.11.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 4151 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410668

PORTARIA N º 4151 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, ELIANE KADES PRUCH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

WANCARLOS WOLINGER CORSANI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 4152 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410677

PORTARIA N º 4152 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, THACILA DIAS VICENTIN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

WANCARLOS WOLINGER CORSANI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 4154 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410700

PORTARIA N º 4154 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO GESTANTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a PATRICIA FIGLESKI DOS SANTOS ANHAIA matrícula 63517002 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 16.11.2021 e retorno em 13.02.2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 16.11.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 4136 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407327

PORTARIA Nº 4136 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 08/2021 FUMSCI do Pregão Eletrônico nº 08/2021 FUMSCI, cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, RESGATE E SALVAMENTO PARA USO OPERACIONAL DAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: ANDERSON LUIZ FURTADO -- (titular)
LEONARDO FELIPE SEVERINO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 4148 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407520

PORTARIA Nº 4148 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 133/2021 PMN do Pregão Eletrônico nº 133/2021 PMN, cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: GISELE DOS SANTOS -- (titular)

DÉBORA DA SILVA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA RECURSOS PREGÃO 35/2021 FMS

Publicação Nº 3408120

Processo: Pregão Eletrônico 035/2021
Pregoeira: Franciele Justino
Recorrentes: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda., Hera Serviços Médicos Ltda, Simsaúde Serviços Ltda.
Recorrida: JDN Clínica Médica

DECISÃO
I – RELATÓRIO E MÉRITO
As recorrentes, já devidamente qualificadas nos apensos do processo licitatório, se insurgem contestando o desfecho do certame 035/2021, alegando que:
a) a recorrida JDN Clínica Médica não atendeu aos itens 8.5.3 (possuir dois médicos clínicos gerais em seu quadro de funcionários), 8.5.8 (apresentação da equipe técnica) e 3.7 D (apresentação do termo de adesão ao sistema BNC) do edital de licitação, bem como apresentou Certidão do FGTS vencida;
b) a recorrente Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda. não atendeu aos itens 8.4.2 (capital social inferior a 10% do valor do certame) e 3.7 D (apresentação do termo de adesão ao sistema BNC).
Por fim pretendem inabilitar a recorrida, bem como a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda., no processo licitatório.
A recorrida JDN Clínica Médica alega em contrarrazão que os itens 8.5.3 e 8.5.8 estão suprimidos pelos itens 8.5.5 e 8.5.6, sendo estas declarações de que apresentarão posteriormente o número de profissionais necessários para execução do contrato.
Tal alegação procede parcialmente, visto que as declarações apresentadas de fato suprimem o item 8.5.8. No entanto, a alegação não prospera ao item 8.5.3, no qual dita:
"8.5.3 A empresa deverá possuir no mínimo 02 (dois) médicos clínicos gerais em seu quadro de funcionários na data prevista para a entrada da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
b) se prestador de serviços: através de contrato de prestação de serviço;
c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela prestação da consulta médica especializada."
Nas contrarrazões, a recorrente JDN Clínica Médica alega que o sócio da empresa é também Diretor Clínico, responsável técnico e médico elencado para atuar na empresa, devidamente qualificado com o exigido no edital. No entanto, conforme o próprio item exige, há a necessidade de apresentação de 02 (dois) médicos clínicos gerais, e foi apresentado somente um, dando procedência ao recurso apresentado pelas recorrentes em relação ao item 8.5.3.
Em relação a apresentação da Certidão do FGTS vencida, tal alegação não procede, visto que a mesma esteve válida na data de execução do certame. Apesar do pregão ter sido prorrogado para o dia 26 de outubro de 2021, devido a erro no sistema BNC, o compromisso firmado com os participantes consuma na entrega da documentação até a data original do certame, que era no dia 25 de outubro de 2021.
Em revisão à documentação da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda., verificou-se que a mesma não atende ao item 8.4.2, no qual dita:
"8.4.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação [...]."
Na documentação apresentada pela empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda, verifica-se que o capital social total da empresa é de R$ 350.000,00, não atendendo ao requisitado em edital, sendo, portanto, procedente o recurso apresentado pela empresa Simsaúde Serviços Ltda., em relação ao item 8.4.2.
Em relação ao item 3.7 D, no qual requisita:
"3.7 Se procurador ou Representante:
[...]
e) Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V)"
Este item é suprimido pelo acesso em si à plataforma do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC, visto que a adesão se faz já no cadastro e, com a entrega da documentação de habilitação, se pressupõe cadastro regular junto à BNC. Tal deliberação far-se-á para todos, garantindo isonomia aos participantes.

II – DO DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos autos que são as partes já mencionadas, julgo PROCEDENTE os recursos impetrados pelas recorrentes, inabilitando as empresas JDN Clínica Médica S.A. e Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda., postulando como novo vencedor do certame a empresa Simsaúde Serviços Ltda., no valor de R$ 106,00/un.
Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.
Publique-se

É a decisão.
Navegantes, 11 de novembro de 2021.

Pregoeira Franciele Justino

Equipe de Apoio:

Keila Aparecida Paixão Fernandes

Isabel Dayane Cabral Monteiro

Gregory Couto

Ratificando:

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

AVISO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DL 16/2021

Publicação Nº 3408449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F8BAEEA8EC819DB683FB7EB5FBF8729803802B9

Licitação: Dispensa de Licitação nº 16/2021
Fundamentação: Art. 24, II da Lei 8666/93
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: WAGNER UARTE RODRIGUES JUNIOR
CNPJ: 40.906.655/0001-48
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Vigência: 12 meses.
Íntegra do Edital no site www.navegantesprev.sc.gov.br/licitacao
Navegantes, 16 de novembro de 2021.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nª 710/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3407640

DECRETO Nº 710, de 11 de Novembro de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	Administração	
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Oper. Espec.	0003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas DR 0300.0300	R$10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de Novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 708/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3407623

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 708, de 11 de Novembro de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 28.780,46 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	

Sub-função	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03000300	R$5.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03663166	R$23.780,46

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de Novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 709/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3407629

DECRETO Nº 709, de 11 de Novembro de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Projeto	1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- ADM GERAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas DR 03000.300	R$1.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de Novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 711/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. VILMAR REIMUNDO

Publicação Nº 3407661

DECRETO Nº 711, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. VILMAR REIMUNDO, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.699,83 – Serviços Gerais (SEG), do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 16 de novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 712/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Publicação Nº 3407666

DECRETO Nº 712, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Fundamental, na ordem de 5% (cinco por cento), para o Servidor Municipal VILMAR REIMUNDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 16 de novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 713/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. JESSICA DUARTE

Publicação Nº 3407669

DECRETO Nº 713, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. JESSICA DUARTE, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 2.644,26 – Serviços Operacionais (SOP), do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 16 de novembro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 714/2021 DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Publicação Nº 3407671

DECRETO Nº 714, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Graduação, na ordem de 10% (dez por cento), para a Servidora Municipal JESSICA DUARTE, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 16 de novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 82-2021 - PREGÃO SRP 54-2021 - SERV. MECÂNICA - EXTRATO CARMO

Publicação Nº 3407396

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 054/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	081/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	CARMO HENRIQUE PREDIGER SERVIÇOS ME CNPJ: 16.889.386/0001-74		
Valor:	R$ 51.660,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta reais)		
Vigência:	Início 17/11/2021 Término: 17/11/2022		
Licitação:	Pregão Presencial – SRP – Nº: 054/2021		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 16 de novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 82-2021 - PREGÃO SRP 54-2021 - SERV. MECÂNICA - EXTRATO ES MECANICA

Publicação Nº 3407394

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 054/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	080/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	ES AUTO MECANICA LTDA CNPJ: 32.108.872/0001-64		
Valor:	R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)		
Vigência:	Início 17/11/2021 Término: 17/11/2022		
Licitação:	Pregão Presencial – SRP – Nº: 054/2021		

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC

Nova Erechim – SC, 16 de novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 82-2021 - PREGÃO SRP 54-2021 - SERV. MECÂNICA - EXTRATO FRONTAL

Publicação Nº 3407397

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 054/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	082/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	FRONTAL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.931.863/0001-21		
Valor:	R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)		
Vigência:	Início 17/11/2021 Término: 17/11/2022		
Licitação:	Pregão Presencial – SRP – Nº: 054/2021		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 16 de novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 82-2021 - PREGÃO SRP 54-2021 - SERV. MECÂNICA - EXTRATO GAUCHINHO

Publicação Nº 3407398

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 054/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	083/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	GAUCHINHO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA – ME CNPJ: 14.330.863/0001-31		
Valor:	R$ 153.778,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais)		
Vigência:	Início 17/11/2021 Término: 17/11/2022		
Licitação:	Pregão Presencial – SRP – Nº: 054/2021		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 16 de novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 82-2021 - PREGÃO SRP 54-2021 - SERV. MECÂNICA - EXTRATO LEANDRO

Publicação Nº 3407400

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 054/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	084/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	LEANDRO ANTONIO ANZILIERO CNPJ: 30.787.653/0001-23		
Valor:	R$ 37.690,00 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa reais)		
Vigência:	Início 17/11/2021 Término: 17/11/2022		
Licitação:	Pregão Presencial – SRP – Nº: 054/2021		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 16 de novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 82-2021 - PREGÃO SRP 54-2021 - SERV. MECÂNICA - EXTRATO TORNEARIA

Publicação Nº 3407390

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 054/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	079/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	INDÚSTRIA E TORNEARIA NOVA ERECHIM EIRELI CNPJ: 30.173.921/0001-17		
Valor:	R$ 59.898,50 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)		
Vigência:	Início 17/11/2021 Término: 17/11/2022		
Licitação:	Pregão Presencial – SRP – Nº: 054/2021		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 16 de novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 82-2021 - PREGÃO SRP 54-2021 - SERV. MECÂNICA - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3407339

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2106 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 82 codigoCliente: 2106 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
54/2021
Processo Administrativo: 82/2021

Ao Sr(a). EDILSON FERLA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 407/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, cujo objeto trata da: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM - SC; licitação Pregão Presencial nº. 54/2021, o(s) participante(s):

40045 - INDUSTRIA E TORNEARIA NOVA ERECHIM EIRELI

Lote: 6 - Lote 06

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISTRIBUIDORES DE ADUBO, ROÇADEIRA, CORTADOR DE GRAMA, ENLEIRADOR, BATEDOR DE CAMA DE AVIÁRIO, ROLO FACA, PULVERIZADOR E OUTROS): COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA REPAROS, CONSERTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM EM GERAL. SERVIÇOS DE LIMPEZA, E TESTES. SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, SOLDA OXIGÊNIO E TORNO.	HORAS		350	R$79,71	R$27.898,50

Lote: 11 - Lote 11

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDAS (MIG, ELÉTRICA E OXIGÊNIO), PARA CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA, TRATOR DE PNEUS, PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, E OUTRAS MÁQUINAS PESADAS	HORAS		400	R$80,00	R$32.000,00
					Total do Fornecedor:	R$59.898,50

46906 - ES AUTO MECANICA LTDA

Lote: 5 - Lote 05

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DE VEÍCULO LEVES E CAMIONETAS: COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA REPAROS, CONSERTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM EM GERAL. SERVIÇOS DE LIMPEZA, TESTES E AVALIAÇÃO COM SCANNER. SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, SOLDA OXIGÊNIO E TORNO. GEOMETRIA E BALANCEAMENTO.	HORAS	E.S AUTO MECÂNICA	900	R$30,00	R$27.000,00
					Total do Fornecedor:	R$27.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2106 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 82 codigoCliente: 2106 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

51527 - CARMO HENRIQUE PREDIGER SERVIÇOS ME

Lote: 4 - Lote 04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DE VEÍCULO TIPO VAN E AMBULÂNCIAS: COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA REPAROS, CONSERTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM EM GERAL. SERVIÇOS DE LIMPEZA, TESTES E AVALIAÇÃO COM SCANNER. SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, SOLDA OXIGÊNIO E TORNO. GEOMETRIA E BALANCEAMENTO.	HORAS	CLINICAR	400	R$49,15	R$19.660,00

Lote: 10 - Lote 10

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	SERVIÇOS ELÉTRICOS E AVALIAÇÃO COM SCANNER, PARA CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA, TRATOR DE PNEUS, PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, E OUTRAS MÁQUINAS PESADAS	HORAS	CLINICAR	400	R$80,00	R$32.000,00

Total do Fornecedor: R$51.660,00

108995 - FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Lote: 1 - Lote 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DE CAMINHÕES: COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA REPAROS, CONSERTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM EM GERAL. SERVIÇOS DE LIMPEZA, TESTES E AVALIAÇÃO COM SCANNER. SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, SOLDA OXIGÊNIO E TORNO.	HORAS	FRONTAL DIESEL	550	R$64,80	R$35.640,00

Lote: 3 - Lote 03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO MECÂNICO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS: COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA REPAROS, CONSERTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM EM GERAL. SERVIÇOS DE LIMPEZA, TESTES E AVALIAÇÃO COM SCANNER. SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, SOLDA OXIGÊNIO E TORNO	HORAS	FRONTAL DIESEL	400	R$64,9075	R$25.963,00

Total do Fornecedor: R$61.603,00

112755 - GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME - ME

Lote: 2 - Lote 02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA, TRATOR DE PNEUS, PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, E OUTRAS MÁQUINAS PESADAS: COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA REPAROS, CONSERTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM EM GERAL. SERVIÇOS DE LIMPEZA. SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, E, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORAS	GAUCHINHO MAQUINAS	1.000	R$57,90	R$57.900,00

Lote: 9 - Lote 09

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	TERMINAL DE AÇO, FGR BOLEADO 5/8 X 5/8.	UNIDADE	WI	200	R$14,40	R$2.880,00
10	TERMINAL DE AÇO, FGR BOLEADO 7/8 X 1/2.	UNIDADE	WI	200	R$12,00	R$2.400,00
11	TERMINAL DE AÇO, FGR BOLEADO 3/4 X 1/2.	UNIDADE	WI	200	R$12,00	R$2.400,00
12	TERMINAL DE AÇO, FGR, JIC, 7/8 X 5/8.	UNIDADE	WI	200	R$13,60	R$2.720,00
13	TERMINAL DE AÇO, MJ, 7/8 X 1/2.	UNIDADE	WI	200	R$12,00	R$2.400,00
14	TERMINAL DE AÇO, MJ, 1/2 X 1/2.	UNIDADE	WI	200	R$12,80	R$2.560,00

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2106 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 82 codigoCliente: 2106 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

112755 - GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME - ME

Lote: 9 - Lote 09

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	TERMINAL DE AÇO, FÊMEA, CURVA 90º, ORFS, 13/16 X 5/8.	UNIDADE	WI	200	R$22,41	R$4.482,00
16	TERMINAL DE AÇO, FÊMEA, RETO, 1" X 5/8.	UNIDADE	WI	200	R$24,01	R$4.802,00
17	TERMINAL DE AÇO, FÊMEA, CURVA 90º, 1" X 5/8.	UNIDADE	WI	200	R$21,61	R$4.322,00
18	CAPA DE AÇO, UMA E DUAS TRAMAS 1/2"	UNIDADE	WI	200	R$9,60	R$1.920,00
19	CAPA DE AÇO, UMA E DUAS TRAMAS 5/8.	UNIDADE	WI	200	R$12,00	R$2.400,00
20	CAPA DE AÇO, UMA E DUAS TRAMAS 3/4.	UNIDADE	WI	200	R$12,00	R$2.400,00
21	CAPA DE AÇO, QUATRO TRAMAS 1", COM DESCASQUE.	UNIDADE	WI	200	R$14,40	R$2.880,00
22	MANGUEIRA HIDRÁULICA DUAS TRAMAS DE AÇO, 1/2".	METROS	conectaflex	100	R$28,01	R$2.801,00
23	MANGUEIRA HIDRÁULICA, 3/8.	METROS	conectaflex	100	R$24,01	R$2.401,00
24	MANGUEIRA HIDRÁULICA DUAS TRAMAS DE AÇO, 3/4.	METROS	conectaflex	100	R$45,62	R$4.562,00
25	MANGUEIRA HIDRÁULICA QUATRO TRAMAS DE AÇO, 3/4".	METROS	conectaflex	100	R$116,07	R$11.607,00
26	MANGUEIRA HIDRÁULICA DUAS TRAMAS DE AÇO, 5/8".	METROS	conectaflex	100	R$36,82	R$3.682,00
27	MANGUEIRA HIDRÁULICA DUAS TRAMAS DE AÇO, 1".	METROS	conectaflex	100	R$156,09	R$15.609,00
28	MANGUEIRA HIDRÁULICA QUATRO TRAMAS DE AÇO, 1".	METROS	conectaflex	100	R$166,50	R$16.650,00
					Total do Fornecedor:	R$153.778,00

236683 - LEANDRO ANTONIO ANZILIERO

Lote: 7 - Lote 07

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇO MECÂNICO PARA REPAROS E CONSERTOS EM FUNILARIA E PINTURA: COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA REPAROS E CONSERTOS EM FUNILARIA E PINTURA. PARA ATENDER DEMANDA DE TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM - SC.	HORAS	RETOCAR	400	R$60,00	R$24.000,00

Lote: 8 - Lote 08

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS: COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA REPAROS, CONSERTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA E REGULAGEM EM GERAL. PARA ATENDER DEMANDA DE TODOS OS VEÍCULOS EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM - SC.	HORAS	RETOCAR	250	R$54,76	R$13.690,00
					Total do Fornecedor:	R$37.690,00

Nova Erechim, 16 de novembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito

PREFEITURA

REPUBLICADO A LEI N° 2.822, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407499

LEI N° 2.822, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Trento para o Exercício de 2022.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento do Município de Nova Trento para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 67.353.000,00 (sessenta e sete milhões e trezentos e cinquenta e três mil reais) e fixa a Despesa em R$ 67.353.000,00 (sessenta e sete milhões e trezentos e cinquenta e três mil reais), sendo R$ 47.172.000,00 do Orçamento Fiscal e R$ 20.181.000,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 1° A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**67.779.000,00**
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	8.780.000,00
1.2. Receita de Contribuições	2.672.000,00
1.3. Receita Patrimonial	2.803.000,00
1.4. Receita de Serviços	2.469.000,00
1.5. Transferências Correntes	50.491.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	564.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**3.430.000,00**
2.1. Operações de Crédito	400.000,00
2.2. Alienação de Bens	0,00
2.3. Transferências de Capital	3.030.000,00
3. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**3.000.000,00**
3.1. Receita de Contribuições - Intra-Orçamentária	3.000.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**6.856.000,00**
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	**67.353.000,00**

§ 2° A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	1.415.000,00
GABINETE DO PREFEITO	912.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.802.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.244.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1.810.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	1.638.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLAN.	11.648.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	938.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	874.000,00
ENCARGOS GERAIS	1.586.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
IPREVENT	3.877.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - IPREVENT	3.726.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.873.000,00
SAMAE	2.620.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	**67.353.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.415.000,00
02. JUDICIÁRIA	260.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	5.079.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	477.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.531.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.777.000,00
10. SAÚDE	14.873.000,00
12. EDUCAÇÃO	16.244.000,00
13. CULTURA	327.000,00
15. URBANISMO	10.865.000,00
16. HABITAÇÃO	500.000,00
17. SANEAMENTO	2.598.000,00
20. AGRICULTURA	1.638.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	511.000,00
26. TRANSPORTE	160.000,00
27. DESPORTO E LAZER	1.274.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.708.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.116.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	**67.353.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	5.272.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.386.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	4.581.000,00
0003. EDUCAÇÃO PARA TODOS	16.244.000,00
0004. SAÚDE PARA TODOS	17.471.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS	986.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	2.508.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.564.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	11.225.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.116.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	**67.353.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**56.314.000,00**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	30.684.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	28.273.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas	2.411.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	25.230.000,00
3.3.20.00	Transferências da União	653.000,00
3.3.30.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	5.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.282.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	22.643.000,00
3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	589.000,00
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	58.000,00
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**6.923.000,00**
4.4.00.00	Investimentos	6.553.000,00
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	6.553.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	370.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	370.000,00
9.9.99.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**4.116.000,00**
	TOTAL DA DESPESA EFETIVA	**67.353.000,00**

2. DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

2.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Nova Trento para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 1.415.000,00 (um milhão, e quatrocentos e quinze mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Câmara Municipal de Nova Trento será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8° da Lei complementar n° 101/2000.

§ 2° A Despesa da Câmara Municipal de Nova Trento será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.415.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.415.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.415.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**1.384.000,00**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	1.027.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	357.000,00
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**31.000,00**
4.4.00.00	Investimentos	31.000,00
	SOMA	**1.415.000,00**

2.2. **DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 3° O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 50.368.000,00 (cinquenta e trezentos e sessenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em R$ 40.842.000,00 (quarenta milhões e oitocentos e quarenta e dois mil reais) e em R$ 9.526.000,00 (nove milhões e quinhentos e vinte seis mil reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder ás demais Unidades Gestoras.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**54.194.000,00**
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	8.690.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.466.000,00
1.3. Receita Patrimonial	138.000,00
1.4. Receita de Serviços	271.000,00
1.5. Transferências Correntes	43.379.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	250.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**3.030.000,00**
2.1. Operações de Credito	0,00
2.2.Alienação de Bens	0,00
2.3. Transferências de Capital	3.030.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**6.856.000,00**
SOMA	**50.368.000,00**

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora **Prefeitura Municipal de Nova Trento** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	912.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.802.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.244.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1.810.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	1.638.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLAN.	11.648.000,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	938.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	874.000,00
ENCARGOS GERAIS	1.586.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
SOMA	**40.842.000,00**
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	7.634.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	477.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.415.000,00
SOMA	**9.526.000,00**
TOTAL	**50.368.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. JUDICIÁRIA	260.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	5.079.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	477.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.531.000,00
12. EDUCAÇÃO	16.244.000,00
13. CULTURA	327.000,00
15. URBANISMO	10.865.000,00
16. HABITAÇÃO	500.000,00
20. AGRICULTURA	1.638.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	511.000,00
26. TRANSPORTE	160.000,00
27. DESPORTO E LAZER	1.274.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.586.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
SOMA	**40.842.000,00**
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	7.634.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	477.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.415.000,00
SOMA	**9.526.000,00**
TOTAL	**50.368.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	1.586.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	758.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	4.581.000,00
0003. EDUCAÇÃO PARA TODOS	16.244.000,00

0005. DESCOBRINDO TALENTOS	986.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	2.508.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.564.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	11.225.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
SOMA	**40.842.000,00**
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	7.634.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	477.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.415.000,00
SOMA	**9.526.000,00**
TOTAL	**50.368.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**34.214.000,00**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	19.162.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	14.652.000,00
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**6.238.000,00**
4.4.00.00	Investimentos	5.868.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	370.000,00
9.9.99.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**390.000,00**
	SOMA	**40.842.000,00**
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde		7.634.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT		477.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento		1.415.000,00
	SOMA	**9.526.000,00**
	TOTAL	**50.368.000,00**

2.3 **DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREVENT**

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora **IPREVENT** para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 7.603.000,00 (sete milhões e seiscentos e três mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora **IPREVENT** será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas, outras Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**4.126.000,00**
1.1. Receita de Contribuições	1.206.000,00
1.2. Receita Patrimonial	2.610.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	310.000,00
2. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**3.000.000,00**
2.1. Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária	3.000.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	**477.000,00**
SOMA	**7.603.000,00**

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora **IPREVENT** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IPREVENT	7.603.000,00
TOTAL	**7.603.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDENCIA SOCIAL	3.777.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.726.000,00
TOTAL	**7.603.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	3.664.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	213.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.726.000,00
TOTAL	**7.603.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**3.875.000,00**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	3.639.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	236.000,00

4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**2.000,00**
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
9.9.99.00	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**3.726.000,00**
	TOTAL	**7.603.000,00**

2.4 **DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 14.873.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e três mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**7.239.000,00**
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	90.000,00
1.2. Receita Patrimonial	37.000,00
1.3. Transferências Correntes	7.112.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes	0,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
2.1. Transferências de Capital	0,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	**7.634.000,00**
SOMA	**14.873.000,00**

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.873.000,00
TOTAL	**14.873.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	14.873.000,00

TOTAL	**14.873.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0004. SAÚDE PARA TODOS	14.873.000,00
TOTAL	**14.873.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**14.786.000,00**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	6.082.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.704.000,00
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**87.000,00**
4.4.00.00	Investimentos	87.000,00
	TOTAL	**14.873.000,00**

2.5. **DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: SAMAE**

Art. 5° O Orçamento da Unidade Gestora **SAMAE** para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora **SAMAE** será realizada mediante a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**2.220.000,00**
1.1. Receita Patrimonial	18.000,00
1.2. Receita de Serviços	2.198.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	4.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**400.000,00**
2.1. Operações de Credito	400.000,00
SOMA	**2.620.000,00**

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora **SAMAE** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SAMAE	2.620.000,00
TOTAL	**2.620.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
00. ENCARGOS GERAIS	22.000,00
17. SANEAMENTO	2.598.000,00
TOTAL	**2.620.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	21.000,00
0004. SAÚDE PARA TODOS	2.598.000,00
TOTAL	**2.620.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**2.055.000,00**
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	774.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.281.000,00
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**565.000,00**
4.4.00.00	Investimentos	565,000,00
	TOTAL	**2.620.000,00**

Art. 6° A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Art. 7° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo a partir do dia 10/12/2022, justificadamente,

desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento ¨Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor¨ constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar por decreto, recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro dentro da mesma ação de governo, de uma ação de governo para outra quando estas integrarem o mesmo programa de governo relacionado à saúde, ensino e assistência social, assim como, incluir em ação de Governo, novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Art. 9° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, com ações e serviços públicos de saúde e os gastos com recursos do FUNDEB serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na norma constitucional e legal na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§1º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB em relação ás receitas resultantes de impostos arrecadadas.

§2º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.18.120000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício em relação ás receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerado o valor das despesas empenhadas e liquidadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em relação às receitas produto de impostos arrecadados.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo de 90% dos recursos recebidos a título de FUNDEB no exercício de 2022 será considerado o valor total das despesas empenhadas ou liquidadas financiadas pelas fontes de recursos: 0.1.18.120000 – Transferências do FUNDEB parte dos 70% e 0.1.19.130000 – Transferências do FUNDEB parte dos 30%.

Art. 11 Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais sem comprometer o limite previsto no artigo 32, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 12 Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, reconhecer e parcelar dívidas com órgãos do Governo Federal e Estadual, tais como INSS, FGTS, devolução de recursos de convênios entre outros compromissos financeiros por eles apresentados e reconhecidos como devidos.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Nova Trento, 11 de novembro de 2021.

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

DANIEL RONGALIO
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2021

Publicação Nº 3410796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 68/2021

Processo Adm.: 141/2021
Data do Processo: 25/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 141/2021
b) Nr. Licitação: 68/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 17/11/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA PATROLA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K.*

Lote: 1

Participante: MAQPARTS PEÇAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PORCA M12	15,000	UN	34,27	514,05
2	CALCO 20 MM	4,000	UN	24,14	96,56
3	CALCO 13 MM	4,000	UN	24,74	98,96
4	RETENTOR FREIO	8,000	UN	90,36	722,88
5	ANEL FREIO	4,000	UN	107,56	430,24
6	ANEL FREIO	4,000	UN	77,14	308,56
7	VALVULA FREIO	1,000	UN	4.286,01	4.286,01
8	LÂMPADA	5,000	UND	104,62	523,10
9	PINO ELETRICO	20,000	UN	23,09	461,80
10	SOQUETE	20,000	UN	27,62	552,40
11	CONECTOR	10,000	UND	59,77	597,70
12	VEDACAO CIRCULAR	1,000	UN	1.252,00	1.252,00
13	PINHAO CIRCULAR	1,000	UN	8.075,54	8.075,54
14	ANEL	1,000	PÇS	50,01	50,01
15	JUNTA CIRCLE	1,000	UN	84,20	84,20
16	CLIPE	4,000	UN	67,51	270,04
17	MANOMETRO	1,000	UND	706,47	706,47
18	LÂMPADA	4,000	UND	29,15	116,60
19	MANGUEIRA - PEÇA	1,000	UN	252,00	252,00
20	CALCO CILINDRO	8,000	UN	51,48	411,84

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	GRAXEIRA	2,000	PCS.	29,13	58,26
22	ANEL RESPIRO	1,000	UN	64,31	64,31
23	ANEL	1,000	PÇS	27,94	27,94
24	RETENTOR	1,000	PCS.	145,61	145,61
25	RETENTOR	1,000	PCS.	169,63	169,63
26	MANGUEIRA - PEÇA	1,000	UN	210,00	210,00
27	ANEL TRANSMISSOR	2,000	UN	42,50	85,00
28	RETENTOR	2,000	PCS.	43,88	87,76
29	CORREIAS	1,000	UN	70,36	70,36
30	CALCO 1.8 MM	2,000	UN	100,14	200,28
31	CALCO 0.4 MM	2,000	UN	36,92	73,84
32	PARAGUSO M20	12,000	UN	126,88	1.522,56
33	ARRUELA	20,000	UND	79,81	1.596,20
34	VEDACAO FREIO	4,000	UN	354,64	1.418,56
35	LÂMPADA	4,000	UND	33,75	135,00
36	CLIPE	4,000	UN	78,38	313,52
37	INSERTO	8,000	UN	717,60	5.740,80
38	ABRAÇADEIRA	2,000	PCS.	180,00	360,00
39	CINTA	4,000	UN	945,00	3.780,00
40	INTERRUPT	1,000	UN	1.223,43	1.223,43
41	FAROL	4,000	PCS.	102,14	408,56
42	TRAVA	2,000	PCS.	434,63	869,26
43	PINO	2,000	PCS.	121,01	242,02
44	LÂMPADA	2,000	UND	29,53	59,06
45	VEDANTE N	2,000	UN	147,89	295,78
46	FILTRO A/C	1,000	UN	155,81	155,81
47	FILTRO DISEL	1,000	UN	160,02	160,02
48	ELEMENTO HIDRO	1,000	UN	135,13	135,13
49	FILTRO MOTOR	1,000	UN	86,87	86,87
50	ELEMENTO AR	1,000	UN	212,80	212,80
51	ELEMENTO AR	1,000	UN	350,00	350,00
52	FILTRO SEPARADOR	1,000	PÇS	287,28	287,28
53	FILTRO TRANSMISSOR	1,000	UN	532,00	532,00
54	FILTRO A/C	2,000	UN	148,32	296,64
55	FILTRO A/C	1,000	UN	148,32	148,32

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
56	KIT CLEAN	2,000	UN	107,80	215,60
57	JUNTA TABDEM	1,000	UN	95,23	95,23
58	ANEL TANK HID	1,000	UN	89,17	89,17
59	JUNTA	1,000	PCS.	26,97	26,97
60	ANEL BUJÃO	2,000	PÇ	17,39	34,78
61	FILTRO TANDEM	2,000	UN	154,80	309,60
62	RETENTOR TRAN	2,000	UN	42,08	84,16
63	RETENTOR HIDR	1,000	UN	60,05	60,05
64	RETENTOR HIDR	1,000	UN	25,38	25,38
65	JUNTA TANK	1,000	UN	32,23	32,23
66	RETENTOR TANK	1,000	UN	68,08	68,08
67	ÓLEO 1 L.8	7,000	UN	36,60	256,20
68	RETENTOR	1,000	PCS.	53,15	53,15
69	RESPIRO DIFER	1,000	UN	156,60	156,60
70	ADITIVO	2,000	UNI	414,12	828,24
71	RETENTOR TAMP	1,000	UN	229,60	229,60
72	OLEO 20 L 1	3,000	UN	650,60	1.951,80
73	CAT TDTO 3	1,000	UN	176,84	176,84
74	OLEO 20 L 1	1,000	UN	504,00	504,00
75	OLEO 20 L S	2,000	UN	761,10	1.522,20
76	OLEO 20 L	5,000	UN	761,00	3.805,00
77	GRAXA.	1,000	UN	31,55	31,55
				Total do Participante:	51.890,00
				Total Geral:	51.890,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da STOSU e Planejamento	08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00	R$ 62.083,07

Nova Trento, 17/11/2021

.....

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO SAF N.º 091, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407625

DECRETO SAF N.º 091, DE 12 DE Novembro DE 2021.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ e.e, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção da Educação Básica
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0733 (161) Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 12 de novembro 2021.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e registrado em 12 de novembro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 092, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407638

DECRETO SAF N.º 092, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ e.e., Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Gestão do Centro Administrativo crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (174) Aplicação Direta ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 12 de novembro de 2021.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e registrado em 12 de novembro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 093, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407663

DECRETO SAF N.º 093, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.014,28, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ e.e., Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 150.014,28 (cento e cinquenta mil, quatorze reais e vinte e oito centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ.: 2.044 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0752 (167) Aplicações Diretas ..... R$ 150.014,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 12 de novembro 2021.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e registrado em 12 de novembro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 094, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407675

DECRETO SAF N.º 094, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ e.e., Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),

por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV.URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0755 (121) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, decorrente a emenda estadual n.º SCC 00017613/2021.
Parágrafo único - As despesas por conta do crédito de que trata o caput do artigo 1º, correspondentes ao recurso da emenda estadual citada, ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 12 de novembro 2021.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ e.e
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 12 de novembro 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 095, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407687

DECRETO SAF N.º 095, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ e.e., Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Gestão do Centro Administrativo crédito suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (174) Aplicações Diretas ..... R$ 47.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 16 de novembro de 2021.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e registrado em 16 de novembro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 096, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408088

DECRETO SAF N.º 096, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ e.e., Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, EPOSRTE E TUR.
Unidade 01: Depto. de Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 1.021: Construção e Ampliação de Equipamentos Esportivos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0755 (186) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, decorrente a emenda estadual n.º SCC 00016609/2021.
Parágrafo único - As despesas por conta do crédito de que trata o caput do artigo 1º, correspondentes ao recurso da emenda estadual citada, ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 16 de novembro 2021.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal e.e

Publicado e registrado em 16 de novembro 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 097, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408384

DECRETO SAF N.º 097, DE 16 DE Novembro DE 2021.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 352.075,20, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ e.e, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 352.075,20 (trezentos e cinquenta e dois mil, setenta e dois reais e vinte centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção da Educação Básica
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0770 (187) Aplicações Diretas ..... R$ 352.075,20

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 16 de novembro 2021.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e registrado em 16 de novembro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2021 - FMAS

Publicação Nº 3408194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AACB0D3069EC236D376C2F4E4BBFE321F9358AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 16/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: K&B DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
Valor ..... : R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 10/12/2021
Recursos ..... : (09) 03.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0728.
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social vigência 2022-2025. Nova Veneza/SC, 16 de novembro de 2021.

ELZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e.

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2021 - PMNV

Publicação Nº 3407737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF63A4238FC7584ABA47ECD82D46CE179B1A32F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2021

OBJETO: Aquisição de pneus para o 4º Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

Abertura: às 08:30 horas do dia 29/11/2021.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 16 de novembro de 2021.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2021 - PMNV

Publicação Nº 3407739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9611CB46E83C5D7A4C6E4BE2BA236E3F1E108DFD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2021

OBJETO: A Contratação de empresa para realização do seguro para o novo veículo da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:00 horas do dia 29/11/2021.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 16 de novembro de 2021.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e.

Orleans

PREFEITURA

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N104/2020-3

Publicação Nº 3407324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F22F2FD5D7A956A639EB4847F4C991F75CFA5D97

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 112/2020-3 - Contrato Nº: 104/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: ANTONIO ROSALINO CATANEO
Valor ..... : R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 21/11/2021 Término: 21/11/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO: 59/2020
Recursos ..... : 107/2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 16 de novembro de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº109/2020-3

Publicação Nº 3407444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22575AE9E9244CAF31ABE05543095B5293776244

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 125/2020-3 - Contrato Nº: 111/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: PEDRO ALEXANDRE
Valor ..... : R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 28/11/2021 Término: 28/11/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO: 68/2020
Recursos ..... : 107/2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 16 de novembro de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº111/2020-3

Publicação Nº 3407423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8FE88A5A91C93E3B62949570ADBDB5A46BB4D0B

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 125/2020-3 - Contrato Nº: 111/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: PEDRO ALEXANDRE
Valor ..... : R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 28/11/2021 Término: 28/11/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO: 68/2020
Recursos ..... : 107/2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 16 de novembro de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 229/2021

Publicação Nº 3407928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C9F7EF421E4E4A0BA0616DF53F4BDA127DEB51F

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 229/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BRUMATTOS COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI
Valor: R$ R$ 8.985,36 (OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Recursos: Dotação: (86) 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 0.03.00.0000 – SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS ORDINARIOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT OPERACIONAL INDIVIDUAL PARA A POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, COM SEDE EM ORLEANS, REFERIDO KIT CONTÉM OS SEGUINTES ITENS: 12 (DOZE) CAPAS DE COLETES BALISTICOS MODULAR, 12 (DOZE) PORTA CARREGADOR DE PISTOLA PT 40, 12 (DOZE) PORTA ALGEMA, 12 (DOZE) PORTA RÁDIO PORTÁTIL, 12 (DOZE) BOLSO VERTICAL PEQUENO (UTILITÁRIO), 12 (DOZE) IDENTIFICAÇÕES PM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24 da Lei 8.666/93, Inciso II
Orleans, 16 de novembro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL
Código registro TCE: 6C9F7EF421E4E4A0BA0616DF53F4BDA127DEB51F

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 137/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3408121

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 68/2021
EMPRESA: MARLEI APARECIDA DE MOURA ZOMER
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 1- CARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13KG (GÁS DE COZINHA) – R$ 105,31
Orleans, 16 de Novembro de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 251/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 3407484

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 197/2020
EMPRESA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JARDIM LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 1- GASOLINA COMUM ABASTECIDO EM BOMBA – 6,678
Orleans, 16 de Novembro de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 71/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3407700

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 41/2021
EMPRESA: MARLEI APARECIDA DE MOURA ZOMER
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 1- CARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG – R$ 123,71
Orleans, 16 de Novembro de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3407113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 201/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145 / 2021

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 80/2021, Processo licitatório nº 201/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELEIRO PARA A PREFEITURA DE ORLEANS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALEX RODRIGUES VIEIRA 07095812977	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEX RODRIGUES VIEIRA 07095812977	19.609.576/0001-89	ALEX RODRIGUES VIEIRA	070.958.129-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELEIRO PARA A PREFEITURA DE ORLEANS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALEX RODRIGUES VIEIRA 07095812977						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (KG) - MATERIAL	kilograma	AHB AR CONDICIONADO	204	147,00	29988,00
2	REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS (7000 A 12000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	121	67,46	8162,66
3	REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS (18000 A 30000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	92	76,69	7055,48
4	TROCAS DE CAPACITORES (7000 A 12000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	123	55,10	6777,30
5	TROCAS DE CAPACITORES (18000 A 30000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	77	55,73	4291,21
6	TROCA DE PLACA COMANDO (7000 A 12000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	86	119,47	10274,42
7	TROCA DE PLACA COMANDO (18000 A 30000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	77	122,55	9436,35

8	TROCA DE SUPORTES (7000 A 12000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	108	137,78	14880,24
9	TROCA DE SUPORTES (18000 A 30000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	84	159,39	13388,76
10	TROCA DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE MENOR INCIDÊNCIA DE TROCAS/REPAROS, NÃO INCLUSOS NOS ITENS 4 A 9 (7000 A 12000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	132	82,77	10925,64
11	TROCA DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE MENOR INCIDÊNCIA DE TROCAS/REPAROS, NÃO INCLUSOS NOS ITENS 4 A 9 (18000 A 30000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	91	88,86	8086,26
12	LIMPEZA SIMPLES NO LOCAL, COM O APARELHO INSTALADO COM RETIRADA DE TAMPA E FILTRO DE AR E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS. (7000 A 12000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	267	82,72	22086,24
13	LIMPEZA SIMPLES NO LOCAL, COM O APARELHO INSTALADO COM RETIRADA DE TAMPA E FILTRO DE AR E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS. (18000 A 30000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	167	116,42	19442,14
14	LIMPEZA COMPLETA INCLUINDO DESMONTAGEM DE PEÇAS E DO APARELHO DO LOCAL, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO/ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE COM PRODUTOS ESPECÍFICOS. (7000 A 12000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	176	176,37	31041,12
15	LIMPEZA COMPLETA INCLUINDO DESMONTAGEM DE PEÇAS E DO APARELHO DO LOCAL, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO/ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE COM PRODUTOS ESPECÍFICOS. (18000 A 30000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	105	180,69	18972,45
16	REMANEJAMENTO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (7000 A 12000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	84	183,79	15438,36
17	REMANEJAMENTO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (18000 A 30000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	66	209,63	13835,58
18	INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (7000 A 12000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	118	220,47	26015,46
19	INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (18000 A 30000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	63	266,48	16788,25
20	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (7000 A 12000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	116	61,36	7117,76
21	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (18000 A 30000)	Serviço	AHB AR CONDICIONADO	64	92,13	5896,32

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos

da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,16 de Novembro de 2021

ALEX RODRIGUES VIEIRA 07095812977
CNPJ: 19.609.576/0001-89

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3407334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 217/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146 / 2021

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 87/2021, Processo licitatório nº 217/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, AGASALHOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RAFAELA MADEIRA BAGIO MEI	19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RAFAELA MADEIRA BAGIO MEI	40.535.343/0001-75	EDSON BAGIO	714.898.869-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, AGASALHOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RAFAELA MADEIRA BAGIO MEI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
19	AGASALHOS: BORDADOS PERSONALIZADOS(CALÇA COM ELÁSTICO, FORRO E BOLSOS EM POLIESTER. JAQUETAS COM ZIPER, FORRO, BOLSOS EM POLIESTER CONFECCIONADOS NAS CORES PREDOMINANTES DO MUNICIPIO DE ORLEANS, NOS TAMANHOS P, M E G, GG.	Unidade	ANGELINA	24	236,20	5668,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,16 de Novembro de 2021

RAFAELA MADEIRA BAGIO MEI
CNPJ: 40.535.343/0001-75

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3407335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 217/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147 / 2021

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 87/2021, Processo licitatório nº 217/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, AGASALHOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARLI VATERKEMPER FERNANDES - ME	24,29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARLI VATERKEMPER FERNANDES - ME	12.782.757/0001-63	CELSO CARDOSO FERNANDES	460.552.909-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, AGASALHOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARLI VATERKEMPER FERNANDES - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
24	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO, MODALIDADE VOLEIBOLKIT FEMININO: (KIT CONTENDO: 01 CAMISA E 01 SHORT), CONFORME MODELO. CAMISA DE TECIDO POLIAMIDA, COM SUBLIMAÇÃO – DRY FIT (TRANFER)- TECIDO 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO E BERMUDAS DE ELANCA – NUMERADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, TAMANHO M, PINTURAS NA COR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E LOGO DA DME.		CCF SPORTS	60	65,00	3900,00
29	COLETES ESPORTIVOS, CONFECCIONADOS EM POLIESTER, TAMANHO P, M E G, NAS CORES: AMARELO, VERMELHO E AZUL, COM A LOGO DO DME.	Unidade	CCF SPORTS	100	10,50	1050,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,16 de Novembro de 2021

MARLI VATERKEMPER FERNANDES - ME
CNPJ: 12.782.757/0001-63

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3407337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 217/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148 / 2021

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 87/2021, Processo licitatório nº 217/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, AGASALHOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BIANCA RICACHESKI RAUBER	7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIANCA RICACHESKI RAUBER	28.584.842/0002-38	EDISON LUIZ MAYRER	021.464.530-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, AGASALHOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BIANCA RICACHESKI RAUBER

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	BOLA OFICIAL DE VOLEI: FABRICADA EM MICROFIBRA, A PEÇA POSSUI 18 GOMOS E CONTA COM A TECNOLOGIA TERMOTEC, UM SISTEMA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. NA PARTE INTERNA, UMA CAMADA DE DUPLA COLAGEM REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E UM AMORTECIMENTO NEOTEC TRAZ 4.5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS SAQUES/CORTADAS, DIMINUINDO O IMPACTO NAS DEFESAS, SEM PERDER A VELOCIDADE. CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA, SUA EXCLUSIVA CÂMARA 6D APRESENTA UM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, DEIXANDO A BOLA MUITO MAIS ESFÉRICA. JÁ SEU MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CARREGA O SISTEMA CÁPSULA SIS, TRAZENDO UM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A	Unidade	PENALTY	20	354,00	7080,00

AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. SEU DESIGN MODERNO MESCLA AS CORES AMARELA E ROXA, APRESENTANDO A LOGO DA MARCA EM DESTAQUE. POR FIM, O MODELO TRAZ UM SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 - 67 CM, MATERIAL CÂMARA: BORRACHA BUTÍLICA, PESO APROXIMADO: 260 - 280 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL PRINCIPAL: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, ORIGEM: NACIONAL, GOMOS: 18.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,16 de Novembro de 2021

BIANCA RICACHESKI RAUBER
CNPJ: 28.584.842/0002-38

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3407340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 217/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2021

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 87/2021, Processo licitatório nº 217/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, AGASALHOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J.M. ESPORTES LTDA	1,2,3,4,5,8,9,10,11,12,14,15,16,17,20,22,23,25,26,27,28,31,32,33,34,35,36,37

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.M. ESPORTES LTDA	10.892.922/0001-04	JOSEMAR SACOM	037.946.659-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, AGASALHOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J.M. ESPORTES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SUPORTE OFICIAL PARA ANTENA DE VOLEIBOL.	par	PANGU	4	65,00	260,00
2	ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VOLEIBOL, FLEXÍVEL, COM 1,80 M DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO, FEITO DE FIBRA DE VIDRO.	par	PANGU	4	234,00	936,00
3	REDE ESPORTIVA DE VOLEIBOL: MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEÁVEL; FIO/MALHA: ESPAÇAMENTO 12CM, FIO DE 2,50MM DE ESPESSURA ACABAMENTO: 02 LONAS SINTÉTICAS IMPERMEÁVEL COR BRANCA; DIMENSÕES: 9,50M COMPRIMENTO X 1,00M DE ALTURA: COR PRETA; REDE CONFECCIONADA EM FIO TRANÇADO, RESISTENTE, COM PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); COM ILHÓS N 0 NOS 04 CANTOS DA LONA, NAS PONTAS DA FAIXA PARA MELHOR ESTICAMENTO DA MESMA	Unidade	PANGU	6	318,00	1908,00
4	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL: MEDINDO 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,0M DE ALTURA	Unidade	AZZURE	7	284,00	1988,00

5	REDE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIPROPILENO (SEDA), 100 % EXTRA VIRGEM E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (7,50M COMPRIMENTO 2,50M ALTURA) VISTA LATERAL (2,50 M ALTURA 2,00 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO) E 0,85 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 14X14CM CORDA COM 4,00 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA.	par	PANGU	6	596,90	3581,40
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL S11 R1: CATEGORIA ADULTO, COM 11 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA COM PU. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 450 G. APROVADA PELA CBF	Unidade	PENALTY	22	252,00	5544,00
9	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: S11 R1: CATEGORIA ADULTO, COM 11 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA COM PU. TAMANHO: 68 - 69 CM DE DIÂMETRO. PESO:420 - 450 G APROVADA PELA CBF	Unidade	PENALTY	15	247,00	3705,00
10	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 1.000:CATEGORIA ADULTO, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA E M PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM B ÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A 440 GRAMAS DIÂMETRO 61 A 64 CM, APROVADA PELA, A BOLA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 01(UM) MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, APROVADA PELA FIFA	Unidade	PENALTY	24	315,00	7560,00
11	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 200: CATEGORIA INFANTIL, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM B ÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 350 A 380 GRAMAS DIÂMETRO 55 A 59 CM, A BOLA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 01(UM) MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, APROVADA PELA FESPORTE.	Unidade	PENALTY	10	194,00	1940,00
12	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 100: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 8 GOMOS, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU, E CÂMARA EM B ÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO: 50 - 55 CM DE DIÂMETRO. PESO:300 - 350 G, APROVADO PELA FESPORTE.	Unidade	PENALTY	10	189,00	1890,00
14	BOLA : BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE PRAIA. ESPECIFICAÇÕES: PESO: 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM, GOMOS: 12, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	Unidade	PENALTY	8	369,00	2952,00
15	MESA TÊNIS: MESA PARA TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DOBRÁVEIS EM TUBO DE AÇO COM RODÍZIOS, TAMPO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, COM RODINHAS, REDINHA E SUPORTE PARA REDE.	Unidade	KLOPF	3	1560,00	4680,00
16	BOLAS DE TÊNIS DE QUADRA: BOLA PROFISSIONAL, APROVADA (PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS), KIT COM 3 (TRÊS) BOLAS CADA.	KIT	WILSON	10	66,90	669,00
17	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA, OFICIAIS APROVADOS PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA.	par	KLOPF	5	69,70	348,50
20	CHAPEU: CHINES PARA TREINO 500X500 COM 12 UNIDADES	Unidade	PANGU	4	89,00	356,00
22	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS	Unidade	POKER	5	53,90	269,50
23	APITO OFICIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE: MEDINDO ENTRE 5,50 CM DE CUMPRIMENTO E LARGURA DE 2,10 CM, COM UMA ENTRADA PARA OS SOPRO, SEM BOLINHA, C/DUAS SAIDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL NA PONTA.	Unidade	POKER	5	42,00	210,00
25	KIT UNIFORME ESPORTIVO, MODALIDADE FUTSAL MASCULINO/FEMININO : (KIT CONTENDO: 01 CAMISA E 01 SHORTS E 01 PAR DE MEIA) CONFORME MODELO. CAMISAS E CALÇÕES DE TECIDO POLIAMIDA, COM SUBLIMAÇÃO – DRY FIT (TRANFER) – TECIDO 92%	KIT	JM	80	62,00	4960,00

	POLIÉSTER E 8% ELASTANO– NUMERADAS CONFORME SOLICITAÇÃO. TAMANHOS M E G, PINTURAS NA COR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E LOGO DA DME.					
26	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO : (KIT CONTENDO: 01 CAMISA E 01 SHORTS E 01 PAR DE MEIA) CONFORME MODELO, CAMISAS E CALÇÕES DE TECIDO POLIAMIDA, COM SUBLIMAÇÃO – DRY FIT (TRANSFER) - TECIDO 92% POLIESTER E 8% ELASTANO– NUMERADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, TAMANHO G, PINTURAS NA COR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E LOGO DA DME.	KIT	JM	120	57,00	6840,00
27	MEIA ELETRÔNICA (TAEKWONDO) PSS DAEDO GERAÇÃO 2 , COM 11 SENSORES.	par	DAEDO	1	686,90	686,90
28	QUIMONOS TAMANHO M	Unidade	KEIKO	3	298,00	894,00
31	PLACAR DE MESA COM NUMERAÇÃO PARA GOLS/PONTOS E NUMERAÇÃO PARA FALTAS/SETS.	Unidade	ATHI	1	306,00	306,00
32	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO: COM AS MEDIDAS OFICIAIS (7,23M X 2,44M POR DENTRO), COM OS POSTES E TRAVESSÃO CONFECCIONADAS EM CONOS METÁLICOS GALVANIZADOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E DIÂMETRO DE 4". OS SUPORTES DA REDE EM CANOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA COM NO MÍNIMO 1,5" DE DIÂMETRO, COM TAMANHO DE 1,5M NA PARTE INFERIOR(BAIXO) E 80 CM, NA PARTE SUPERIOR (ALTO) EM CADA POSTE ESTES UNINDO-SE A PARTE INFERIOR DO SUPORTE DA REDE., A PARTE INFERIOR DEVERÁ SER UNIDAS COM CANOS DA MESMA DESCRIÇÃO DE UMA EXTREMIDADE DA TRAVE A OUTRA, COM GANCHOS DE FIXAÇÃO DA REDE. OS POSTES DEVERÃO TER UM PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 40 CM PARA FIXAÇÃO.	par	JM	5	5094,00	25470,00
33	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO: COM AS MEDIDAS OFICIAIS / com 4 rodas(pneus) cada trave para deslocamento. TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO: COM AS MEDIDAS OFICIAIS (7,23M X 2,44M POR DENTRO), COM OS POSTES E TRAVESSÃO CONFECCIONADAS EM CONOS METÁLICOS GALVANIZADOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E DIÂMETRO DE 4". OS SUPORTES DA REDE EM CANOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA COM NO MÍNIMO 1,5" DE DIÂMETRO, COM TAMANHO DE 1,5M NA PARTE INFERIOR(BAIXO) E 80 CM, NA PARTE SUPERIOR (ALTO) EM CADA POSTE ESTES UNINDO-SE A PARTE INFERIOR DO SUPORTE DA REDE., A PARTE INFERIOR DEVERÁ SER UNIDAS COM CANOS DA MESMA DESCRIÇÃO DE UMA EXTREMIDADE DA TRAVE A OUTRA, COM GANCHOS DE FIXAÇÃO DA REDE. AMBAS AS TRAVES DEVERÃO TER 4 RODAS (PNEUS) CADA TRAVE,NA PARTE INFERIOR PARA DESLOCAMENTOS DAS MESMAS.	par	JM	1	5699,00	5699,00
34	TRAVE DE FUTSAL : COM AS MEDIDAS OFICIAIS (3M X 2M POR DENTRO), COM OS POSTES E TRAVESSÃO CONFECCIONADAS EM CONOS METÁLICOS GALVANIZADOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E DIÂMETRO DE 8 CM. OS SUPORTES DA REDE EM CANOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA COM NO MÍNIMO 3 CM DE DIÂMETRO, COM TAMANHO DE 1 M NA PARTE INFERIOR(BAIXO) E 50 CM, NA PARTE SUPERIOR (ALTO) EM CADA POSTE ESTES UNINDO-SE A PARTE INFERIOR DO SUPORTE DA REDE. A PARTE INFERIOR DEVERÁ SER UNIDAS COM CANOS DA MESMA DESCRIÇÃO DE UMA EXTREMIDADE DA TRAVE A OUTRA, COM GANCHOS DE FIXAÇÃO DA REDE	par	JM	6	2584,00	15504,00
35	POSTES DE VOLEIBOL. COMPOSIÇÃO: TUBO DE AÇO-CARBONO OU GALVANIZADO DE 3 POLEGADAS COM PAREDE 2 MM; TAMANHO: 2,60 M LIVES + 30 CM PARA FIXAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCA; COM CATRACA, ROLDANAS E BUCHAS PARA A FIXAÇÃO NO SOLO;	par	SPITTER	4	968,00	3872,00
36	PROTEÇÃO DE ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, PARA OS POSTES DE VOLEIBOL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,8M	par	ATLIO	8	619,00	4952,00
37	CADEIRA PARA ÁRBITRO DE VOLEIBOL	Unidade	AX	2	2576,70	5153,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,16 de Novembro de 2021

J.M. ESPORTES LTDA
CNPJ: 10.892.922/0001-04

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3407342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 217/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150 / 2021

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 87/2021, Processo licitatório nº 217/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, AGASALHOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EDUCANDO COM. DE ART PEDAGOGICOS LTDA	6,13,18,21,30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDUCANDO COM. DE ART PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	GERSON ROBERT VIEIRA	021.386.150-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, AGASALHOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: EDUCANDO COM. DE ART PEDAGOGICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	REDE DE FUTSAL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIPROPILENO (SEDA) 100 % EXTRA VIRGEM E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). NO TAMANHO OFICIAL (3MX2MX1M) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 12X12CM CORDA COM 4,00 MM DE ESPESSURA..	par	NEDEL	12	362,12	4345,44
13	BOLA: BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI, MICRO POWER: ULTRA FUSION: ASSEGURA MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA COMPOSIÇÃO: PU, PESO DO PRODUTO: 400 - 440 GR, SEM COSTURA	Unidade	NEDEL	10	203,36	2033,60
18	BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA. TAMANHO:30 X 30 X 60 CM COM BOLSOS NAS LATERAIS	Unidade	NEDEL	4	139,87	559,48
21	CONE PLASTICO 23 CM CHAPEU DE BRUXA COM 8 UNIDADES	Unidade	NEDEL	4	81,74	326,96
30	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL.	Unidade	POKER	1	174,38	174,38

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,16 de Novembro de 2021

EDUCANDO COM. DE ART PEDAGOGICOS
CNPJ: 43.853.693/0001-78

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 229/2021

Publicação Nº 3407942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 84/2021

Processo Adm.: 229/2021
Data do Processo: 16/11/2021
Página: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 229/2021
b) Nr. Licitação: 84/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE KIT OPERACIONAL INDIVIDUAL PARA A POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, COM SEDE EM ORLEANS, REFERIDO KIT CONTÉM OS SEGUINTES ITENS: 12 (DOZE) CAPAS DE COLETES BALISTICOS MODULAR, 12 (DOZE) PORTA CARREGADOR DE PISTOLA PT 40, 12 (DOZE) PORTA ALGEMA, 12 (DOZE) PORTA RÁDIO PORTÁTIL, 12 (DOZE) BOLSO VERTICAL PEQUENO (UTILITÁRIO), 12 (DOZE) IDENTIFICAÇÕES PM.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BRUMATTOS COMERCIO DE ROUPAS EIRELI				
1 - COLETE MODULAR: CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 DENIER. POSSUI BOLSO CANGURU COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA, UTILIZA VELCRO COM MIL-SPEC FECHOS E PASSADORES EM NYLON INJETADO NA PROPRIA. - Marca:	UNI	12,000	510,0000	R$ 6.120,00
2 - PORTA CARREGADOR DE PT40: CONFECCIONADOS EM CORDURA 1000 DENIER UTILIZA ILHOS DE DRENAGEM MUNDIAL EM LATÃO PRETO COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA. FECHAMENTO COM VELCRO CARREGADORES REGULADOS COM VELCRO. - Marca:	UNI	12,000	48,0000	R$ 576,00
3 - PORTA ALGEMA: CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 DENIER. UTILIZA BOTÕES MUNDIAIS EM LATÃO PRETO. COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA. FECHAMENTO COM VELCRO. FITAS EM SISTEMA MOLLE. - Marca:	UNI	12,000	38,0000	R$ 456,00
4 - PORTA RÁDIO: CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 DENIER. UTILIZA BOTÕES MUNDIAIS EM LATÃO PRETO COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA. FECHAMENTO COM VELCRO. UTILIZA VELCRO FECHO E PASSADORES EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR. REGULAGEM E AJUSTE POR VELCRO E ELÁSTICO. FÁCIL AJUSTE DE ALTURA. - Marca:	UNI	12,000	52,0000	R$ 624,00
5 - BOLSO VERTICAL PEQUENO: CONFECIONADO EM CORDURA 1000 DENIER. UTILIZA BOTÕES MUNDIAL EM LATÃO PRETO; COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA; ZIPERES E CURSORES COM CORDEL VELAME; FITAS EM SISTEMA MOLLE; POSSI ABERTURA COM FECHAMENTO COM ZIPER YKK. - Marca:	UNI	12,000	58,0000	R$ 696,00

Orleans, 16 de Novembro de 2021

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2021.11.16 11:47:12 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 84/2021

Processo Adm.: 229/2021
Data do Processo: 16/11/2021
Página: 2/2

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
6 - IDENTIFICAÇÃO PM: DIMENSÕES: 26,8X9,8 CM COM DESCRIÇÃO: POLÍCIA MILITAR. - Marca:	UNI	12,000	42,7800	R$ 513,36

Total Fornecedor: R$8.985,36

Total geral: R$ 8.985,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Urbanos	08.002.15.452.0020.2023.3.3.90.00.00	R$ 8.985,36

Orleans, 16 de Novembro de 2021

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2021.11.16 11:47:29 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 201/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3407110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 80/2021

Processo Adm.: **201/2021**
Data do Processo: **15/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 201/2021
b) Nr. Licitação: 80/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELEIRO PARA A PREFEITURA DE ORLEANS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROCESSO MULTIENTIDADE).*

Lote: 1

Participante: ALEX RODRIGUES VIEIRA 07095812977

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (KG) - MATERIAL - REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (KG) - MATERIAL	204,000	KG	147,00	29.988,00
2	REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS (7000 A 12000) - REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS (7000 A 12000)	121,000	SV	67,46	8.162,66
3	REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS (18000 A 30000) - REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS (18000 A 30000)	92,000	SV	76,69	7.055,48
4	TROCAS DE CAPACITORES (7000 A 12000) - TROCAS DE CAPACITORES (7000 A 12000)	123,000	SV	55,10	6.777,30
5	TROCAS DE CAPACITORES (18000 A 30000) - TROCAS DE CAPACITORES (18000 A 30000)	77,000	SV	55,73	4.291,21
6	TROCA DE PLACA COMANDO (7000 A 12000) - TROCA DE PLACA COMANDO (7000 A 12000)	86,000	SV	119,47	10.274,42
7	TROCA DE PLACA COMANDO (18000 A 30000) - TROCA DE PLACA COMANDO (18000 A 30000)	77,000	SV	122,55	9.436,35
8	TROCA DE SUPORTES (7000 A 12000) - TROCA DE SUPORTES (7000 A 12000)	108,000	SV	137,78	14.880,24
9	TROCA DE SUPORTES (18000 A 30000) - TROCA DE SUPORTES (18000 A 30000)	84,000	SV	159,39	13.388,76
10	TROCA DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE MENOR INCIDÊNCIA DE TROCAS/REPAROS, NÃO INCLUSOS NOS ITENS 4 A 9 (7000 A 12000) - TROCA DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE MENOR INCIDÊNCIA DE TROCAS/REPAROS, NÃO INCLUSOS NOS ITENS 4 A 9 (7000 A 12000)	132,000	SV	82,77	10.925,64
11	TROCA DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE MENOR INCIDÊNCIA DE TROCAS/REPAROS, NÃO INCLUSOS NOS ITENS 4 A 9 (18000 A 30000) - TROCA DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE MENOR INCIDÊNCIA DE TROCAS/REPAROS, NÃO INCLUSOS NOS ITENS 4 A 9 (18000 A 30000)	91,000	SV	88,86	8.086,26

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	LIMPEZA SIMPLES NO LOCAL, COM O APARELHO INSTALADO COM RETIRADA DE TAMPA E FILTRO DE AR E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS. (7000 A 12000) - LIMPEZA SIMPLES NO LOCAL, COM O APARELHO INSTALADO COM RETIRADA DE TAMPA E FILTRO DE AR E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS. (7000 A 12000)	267,000	SV	82,72	22.086,24
13	LIMPEZA SIMPLES NO LOCAL, COM O APARELHO INSTALADO COM RETIRADA DE TAMPA E FILTRO DE AR E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS. (18000 A 30000) - LIMPEZA SIMPLES NO LOCAL, COM O APARELHO INSTALADO COM RETIRADA DE TAMPA E FILTRO DE AR E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS. (18000 A 30000)	167,000	SV	116,42	19.442,14
14	LIMPEZA COMPLETA INCLUINDO DESMONTAGEM DE PEÇAS E DO APARELHO DO LOCAL, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO/ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE COM PRODUTOS ESPECÍFICOS. (7000 A 12000) - LIMPEZA COMPLETA INCLUINDO DESMONTAGEM DE PEÇAS E DO APARELHO DO LOCAL, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO/ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE COM PRODUTOS ESPECÍFICOS. (7000 A 12000)	176,000	SV	176,37	31.041,12
15	LIMPEZA COMPLETA INCLUINDO DESMONTAGEM DE PEÇAS E DO APARELHO DO LOCAL, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO/ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE COM PRODUTOS ESPECÍFICOS. (18000 A 30000) - LIMPEZA COMPLETA INCLUINDO DESMONTAGEM DE PEÇAS E DO APARELHO DO LOCAL, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO/ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE COM PRODUTOS ESPECÍFICOS. (18000 A 30000)	105,000	SV	180,69	18.972,45
16	REMANEJAMENTO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (7000 A 12000) - REMANEJAMENTO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (7000 A 12000)	84,000	SV	183,79	15.438,36
17	REMANEJAMENTO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (18000 A 30000) - REMANEJAMENTO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (18000 A 30000)	66,000	SV	209,63	13.835,58
18	INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (7000 A 12000) - INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (7000 A 12000)	118,000	SV	220,47	26.015,46
19	INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (18000 A 30000) - INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (18000 A 30000)	63,000	SV	266,4801	16.788,25
20	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (7000 A 12000) - DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (7000 A 12000)	116,000	SV	61,36	7.117,76
21	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (18000 A 30000) - DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (18000 A 30000)	64,000	SV	92,13	5.896,32

Total do Participante: 299.900,00

Total Geral: 299.900,00

Orleans, 16/11/2021

.....

JORGE LUIZ KOCH

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 217/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3407332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 87/2021

Processo Adm.: 217/2021
Data do Processo: 15/10/2021
Página: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 217/2021
b) Nr. Licitação: 87/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, AGASALHOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BIANCA RICACHESKI RAUBER				
7 - BOLA OFICIAL DE VOLEI: FABRICADA EM MICROFIBRA, A PEÇA POSSUI 18 GOMOS E CONTA COM A TECNOLOGIA TERMOTEC, UM SISTEMA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. NA PARTE INTERNA, UMA CAMADA DE DUPLA COLAGEM REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E UM AMORTECIMENTO NEOTEC TRAZ 4.5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS SAQUES/CORTADAS, DIMINUINDO O IMPACTO NAS DEFESAS, SEM PERDER A VELOCIDADE. CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA, SUA EXCLUSIVA CÂMARA 6D APRESENTA UM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, DEIXANDO A BOLA MUITO MAIS ESFÉRICA. JÁ SEU MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CARREGA O SISTEMA CÁPSULA SIS, TRAZENDO UM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. SEU DESIGN MODERNO MESCLA AS CORES AMARELA E ROXA, APRESENTANDO A LOGO DA MARCA EM DESTAQUE. POR FIM, O MODELO TRAZ UM SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 - 67 CM, MATERIAL CÂMARA: BORRACHA BUTÍLICA, PESO APROXIMADO: 260 - 280 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL PRINCIPAL: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, ORIGEM: NACIONAL, GOMOS: 18. - Marca: PENALTY	UN	20,000	354,0000	R$ 7.080,00
			Total Fornecedor:	R$7.080,00

EDUCANDO COM. DE ART PEDAGOGICOS LTDA

Orleans, 16/11/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 87/2021

Processo Adm.: 217/2021
Data do Processo: 15/10/2021
Página: 2/6

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
6 - REDE DE FUTSAL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIPROPILENO (SEDA) 100 % EXTRA VIRGEM E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). NO TAMANHO OFICIAL (3MX2MX1M) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 12X12CM CORDA COM 4,00 MM DE ESPESSURA.. - Marca: NEDEL	PAR	12,000	362,1200	R$ 4.345,44
13 - BOLA: BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI, MICRO POWER: ULTRA FUSION: ASSEGURA MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA COMPOSIÇÃO: PU, PESO DO PRODUTO: 400 - 440 GR, SEM COSTURA - Marca: NEDEL	UN	10,000	203,3600	R$ 2.033,60
18 - BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA. TAMANHO:30 X 30 X 60 CM COM BOLSOS NAS LATERAIS - Marca: NEDEL	UN	4,000	139,8700	R$ 559,48
21 - CONE PLASTICO 23 CM CHAPEU DE BRUXA COM 8 UNIDADES - Marca: NEDEL	UN	4,000	81,7400	R$ 326,96
30 - CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL. - Marca: POKER	UN	1,000	174,3800	R$ 174,38
			Total Fornecedor:	R$7.439,86

J.M. ESPORTES LTDA

1 - SUPORTE OFICIAL PARA ANTENA DE VOLEIBOL. - Marca: PANGU	PAR	4,000	65,0000	R$ 260,00
2 - ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VOLEIBOL, FLEXÍVEL, COM 1,80 M DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO, FEITO DE FIBRA DE VIDRO. - Marca: PANGU	PAR	4,000	234,0000	R$ 936,00
3 - REDE ESPORTIVA DE VOLEIBOL: MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEÁVEL; FIO/MALHA: ESPAÇAMENTO 12CM, FIO DE 2,50MM DE ESPESSURA ACABAMENTO: 02 LONAS SINTÉTICAS IMPERMEÁVEL COR BRANCA; DIMENSÕES: 9,50M COMPRIMENTO X 1,00M DE ALTURA: COR PRETA; REDE CONFECCIONADA EM FIO TRANÇADO, RESISTENTE, COM PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); COM ILHÓS N 0 NOS 04 CANTOS DA LONA, NAS PONTAS DA FAIXA PARA MELHOR ESTICAMENTO DA MESMA - Marca: PANGU	UN	6,000	318,0000	R$ 1.908,00
4 - REDE OFICIAL DE VOLEIBOL: MEDINDO 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,0M DE ALTURA - Marca: AZZURE	UN	7,000	284,0000	R$ 1.988,00
5 - REDE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIPROPILENO (SEDA), 100 % EXTRA VIRGEM E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (7,50M COMPRIMENTO 2,50M ALTURA) VISTA LATERAL (2,50 M ALTURA 2,00 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO) E 0,85 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 14X14CM CORDA COM 4,00 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA. - Marca: PANGU	PAR	6,000	596,9000	R$ 3.581,40
8 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL S11 R1: CATEGORIA ADULTO, COM 11 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA COM PU. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 450 G.	UN	22,000	252,0000	R$ 5.544,00

Orleans, 16/11/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 87/2021

Processo Adm.: 217/2021
Data do Processo: 15/10/2021
Página: 3/6

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
APROVADA PELA CBF - Marca: PENALTY				
9 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: S11 R1: CATEGORIA ADULTO, COM 11 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA COM PU. TAMANHO: 68 - 69 CM DE DIÂMETRO. PESO:420 - 450 G APROVADA PELA CBF - Marca: PENALTY	UN	15,000	247,0000	R$ 3.705,00
10 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 1.000:CATEGORIA ADULTO, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA E M PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM B ÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A 440 GRAMAS DIÂMETRO 61 A 64 CM, APROVADA PELA, A BOLA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 01(UM) MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, APROVADA PELA FIFA - Marca: PENALTY	UN	24,000	315,0000	R$ 7.560,00
11 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 200: CATEGORIA INFANTIL, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM B ÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 350 A 380 GRAMAS DIÂMETRO 55 A 59 CM, A BOLA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 01(UM) MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, APROVADA PELA FESPORTE. - Marca: PENALTY	UN	10,000	194,0000	R$ 1.940,00
12 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 100: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 8 GOMOS, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU, E CÂMARA EM B ÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO: 50 - 55 CM DE DIÂMETRO. PESO:300 - 350 G, APROVADO PELA FESPORTE. - Marca: PENALTY	UN	10,000	189,0000	R$ 1.890,00
14 - BOLA : BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE PRAIA. ESPECIFICAÇÕES: PESO: 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM, GOMOS: 12, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. - Marca: PENALTY	UN	8,000	369,0000	R$ 2.952,00
15 - MESA TÊNIS: MESA PARA TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DOBRÁVEIS EM TUBO DE AÇO COM RODÍZIOS, TAMPO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, COM RODINHAS, REDINHA E SUPORTE PARA REDE. - Marca: KLOPF	UN	3,000	1.560,0000	R$ 4.680,00
16 - BOLAS DE TÊNIS DE QUADRA: BOLA PROFISSIONAL, APROVADA (PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS), KIT COM 3 (TRÊS) BOLAS CADA. - Marca: WILSON	KIT	10,000	66,9000	R$ 669,00
17 - RAQUETES DE TÊNIS DE MESA, OFICIAIS APROVADOS PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA. - Marca: KLOPF	PAR	5,000	69,7000	R$ 348,50
20 - CHAPEU: CHINES PARA TREINO 500X500 COM 12 UNIDADES - Marca: PANGU	UN	4,000	89,0000	R$ 356,00
22 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS - Marca: POKER	UN	5,000	53,9000	R$ 269,50

Orleans, 16/11/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 87/2021

Processo Adm.: 217/2021
Data do Processo: 15/10/2021
Página: 4/6

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
23 - APITO OFICIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE: MEDINDO ENTRE 5,50 CM DE CUMPRIMENTO E LARGURA DE 2,10 CM, COM UMA ENTRADA PARA OS SOPRO, SEM BOLINHA, C/DUAS SAIDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL NA PONTA. - Marca: POKER	UN	5,000	42,0000	R$ 210,00
25 - KIT UNIFORME ESPORTIVO, MODALIDADE FUTSAL MASCULINO/FEMININO : (KIT CONTENDO: 01 CAMISA E 01 SHORTS E 01 PAR DE MEIA) CONFORME MODELO. CAMISAS E CALÇÕES DE TECIDO POLIAMIDA, COM SUBLIMAÇÃO – DRY FIT (TRANFER) – TECIDO 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO– NUMERADAS CONFORME SOLICITAÇÃO. TAMANHOS M E G, PINTURAS NA COR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E LOGO DA DME. - Marca: JM	KIT	80,000	62,0000	R$ 4.960,00
26 - KIT DE UNIFORME ESPORTIVO, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO : (KIT CONTENDO: 01 CAMISA E 01 SHORTS E 01 PAR DE MEIA) CONFORME MODELO, CAMISAS E CALÇÕES DE TECIDO POLIAMIDA, COM SUBLIMAÇÃO – DRY FIT (TRANSFER) - TECIDO 92% POLIESTER E 8% ELASTANO– NUMERADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, TAMANHO G, PINTURAS NA COR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E LOGO DA DME. - Marca: JM	KIT	120,000	57,0000	R$ 6.840,00
27 - MEIA ELETRÔNICA (TAEKWONDO) PSS DAEDO GERAÇÃO 2 , COM 11 SENSORES. - Marca: DAEDO	PAR	1,000	686,9000	R$ 686,90
28 - QUIMONOS TAMANHO M - Marca: KEIKO	UN	3,000	298,0000	R$ 894,00
31 - PLACAR DE MESA COM NUMERAÇÃO PARA GOLS/PONTOS E NUMERAÇÃO PARA FALTAS/SETS. - Marca: ATHI	UN	1,000	306,0000	R$ 306,00
32 - TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO: COM AS MEDIDAS OFICIAIS (7,23M X 2,44M POR DENTRO), COM OS POSTES E TRAVESSÃO CONFECCIONADAS EM CONOS METÁLICOS GALVANIZADOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E DIÂMETRO DE 4". OS SUPORTES DA REDE EM CANOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA COM NO MÍNIMO 1,5" DE DIÂMETRO, COM TAMANHO DE 1,5M NA PARTE INFERIOR(BAIXO) E 80 CM, NA PARTE SUPERIOR (ALTO) EM CADA POSTE ESTES UNINDO-SE A PARTE INFERIOR DO SUPORTE DA REDE., A PARTE INFERIOR DEVERÁ SER UNIDAS COM CANOS DA MESMA DESCRIÇÃO DE UMA EXTREMIDADE DA TRAVE A OUTRA, COM GANCHOS DE FIXAÇÃO DA REDE. OS POSTES DEVERÃO TER UM PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 40 CM PARA FIXAÇÃO. - Marca: JM	PAR	5,000	5.094,0000	R$ 25.470,00
33 - TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO: COM AS MEDIDAS OFICIAIS / com 4 rodas(pneus) cada trave para deslocamento. TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO: COM AS MEDIDAS OFICIAIS (7,23M X 2,44M POR DENTRO), COM OS POSTES E TRAVESSÃO CONFECCIONADAS EM CONOS METÁLICOS GALVANIZADOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E DIÂMETRO DE 4". OS SUPORTES DA REDE EM CANOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA COM NO MÍNIMO 1,5" DE DIÂMETRO, COM TAMANHO DE 1,5M NA PARTE INFERIOR(BAIXO) E 80 CM, NA PARTE SUPERIOR (ALTO) EM CADA POSTE ESTES UNINDO-SE A PARTE INFERIOR DO SUPORTE DA REDE., A PARTE INFERIOR DEVERÁ SER UNIDAS COM CANOS DA MESMA DESCRIÇÃO DE UMA EXTREMIDADE DA TRAVE A OUTRA, COM GANCHOS DE FIXAÇÃO DA REDE. AMBAS AS TRAVES DEVERÃO TER 4 RODAS (PNEUS) CADA TRAVE,NA PARTE INFERIOR PARA DESLOCAMENTOS DAS	PAR	1,000	5.699,0000	R$ 5.699,00

Orleans, 16/11/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 87/2021

Processo Adm.: 217/2021
Data do Processo: 15/10/2021
Página: 5/6

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MESMAS. - Marca: JM				
34 - TRAVE DE FUTSAL : COM AS MEDIDAS OFICIAIS (3M X 2M POR DENTRO), COM OS POSTES E TRAVESSÃO CONFECCIONADAS EM CONOS METÁLICOS GALVANIZADOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E DIÂMETRO DE 8 CM. OS SUPORTES DA REDE EM CANOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA COM NO MÍNIMO 3 CM DE DIÂMETRO, COM TAMANHO DE 1 M NA PARTE INFERIOR(BAIXO) E 50 CM, NA PARTE SUPERIOR (ALTO) EM CADA POSTE ESTES UNINDO-SE A PARTE INFERIOR DO SUPORTE DA REDE. A PARTE INFERIOR DEVERÁ SER UNIDAS COM CANOS DA MESMA DESCRIÇÃO DE UMA EXTREMIDADE DA TRAVE A OUTRA, COM GANCHOS DE FIXAÇÃO DA REDE - Marca: JM	PAR	6,000	2.584,0000	R$ 15.504,00
35 - POSTES DE VOLEIBOL. COMPOSIÇÃO: TUBO DE AÇO-CARBONO OU GALVANIZADO DE 3 POLEGADAS COM PAREDE 2 MM; TAMANHO: 2,60 M LIVES + 30 CM PARA FIXAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCA; COM CATRACA, ROLDANAS E BUCHAS PARA A FIXAÇÃO NO SOLO; - Marca: SPITTER	PAR	4,000	968,0000	R$ 3.872,00
36 - PROTEÇÃO DE ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, PARA OS POSTES DE VOLEIBOL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,8M - Marca: ATLIO	PAR	8,000	619,0000	R$ 4.952,00
37 - CADEIRA PARA ÁRBITRO DE VOLEIBOL - Marca: AX	UN	2,000	2.576,7000	R$ 5.153,40
			Total Fornecedor:	R$113.134,70

MARLI VATERKEMPER FERNANDES - ME

24 - KIT DE UNIFORME ESPORTIVO, MODALIDADE VOLEIBOL FEMININO: (KIT CONTENDO: 01 CAMISA E 01 SHORT), CONFORME MODELO. CAMISA DE TECIDO POLIAMIDA, COM SUBLIMAÇÃO – DRY FIT (TRANFER)- TECIDO 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO E BERMUDAS DE ELANCA – NUMERADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, TAMANHO M, PINTURAS NA COR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E LOGO DA DME. - Marca: CCF SPORTS	KIT	60,000	65,0000	R$ 3.900,00
29 - COLETES ESPORTIVOS, CONFECCIONADOS EM POLIESTER, TAMANHO P, M E G, NAS CORES: AMARELO, VERMELHO E AZUL, COM A LOGO DO DME. - Marca: CCF SPORTS	UN	100,000	10,5000	R$ 1.050,00
			Total Fornecedor:	R$4.950,00

RAFAELA MADEIRA BAGIO MEI

19 - AGASALHOS: BORDADOS PERSONALIZADOS(CALÇA COM ELÁSTICO, FORRO E BOLSOS EM POLIESTER. JAQUETAS COM ZIPER, FORRO, BOLSOS EM POLIESTER CONFECCIONADOS NAS CORES PREDOMINANTES DO MUNICIPIO DE ORLEANS, NOS TAMANHOS P, M E G, GG. - Marca: ANGELINA	UN	24,000	236,2000	R$ 5.668,80
			Total Fornecedor:	R$5.668,80

Orleans, 16/11/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 87/2021

Processo Adm.: **217/2021**
Data do Processo: **15/10/2021**
Página: **6/6**

Total geral: R$ 138.273,36

Orleans, 16/11/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

FMC_CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Publicação Nº 3408089

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Otacílio Costa, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.323.507/0001-53, localizada na Avenida Vidal Ramos, nº 157, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, em consonância com a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, cujo objeto é a seleção de propostas na forma produto cultural, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Otacílio Costa, concentradas entre os dias 19 a 23 de dezembro de 2021, entre atividades on-line e presencial, seguindo as normas de segurança da Vigilância Sanitária em relação a COVID-19. Prazo para credenciamento: a partir das 13h00min do dia 17 de novembro de 2021, e se encerram às 17h00 min do dia 03 de dezembro de 2021, presencialmente mediante protocolo da ficha de inscrição preenchida (Anexo I do edital) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Vidal Ramos, nº 157, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC. O Edital na íntegra e todos seus anexos estão à disposição no através do site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Maiores Informações: através do e-mail culturaeturismo@otaciliocosta.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3221-8069. Otacílio Costa, 16 de novembro de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

PL_114_TP_09_BANHEIROS PÚBLICOS

Publicação Nº 3408261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B3D687F992B8379F598606D75EA93F0AA6662D6

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPEs)
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para obras e serviços de engenharia, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA LEONEL JOSÉ DE SOUZA, BAIRRO POÇO RICO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS." Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Plenário da Câmara de Vereadores de Otacílio Costa, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir das 13h30min do dia 06/12/2021. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 17 de novembro de 2021 e no endereço eletrônico: http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 16 de novembro de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Presidente Comissão Permanente de Licitações.

Ouro

Prefeitura

ATAS RP 71 E 72

Publicação Nº 3407464

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0094/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 0054/2021
VALIDADE: até 31/12/2021.
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para medicamentos genéricos, éticos e similares, para distribuição gratuita à população do Município de Ouro, para o restante do exercício de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2021
CONTRATADA: FAVERO & KLOSS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP

Item	Especificação Produto	Porcentagem de desconto	Valor Total R$
1	Medicamentos Éticos	23%	30.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2021
CONTRATADA: NOSSA FARMACIA OURO LTDA - EPP

Item	Especificação Produto	Porcentagem de desconto	Valor Total R$
2	Medicamentos Similares e Genéricos	36%	30.000,00

CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Publicação Nº 3406909

CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
MUNICÍPIO DE OURO / SC

O Município de Ouro/SC, através da Secretária Municipal da Saúde Sra. Gabriela Minks Lopes Duarte, no uso de suas atribuições legais, vem através deste tornar público que está realizando CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem, destinados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), Munícipes de Ouro, conforme descrição, especificação e quantidades constantes no edital, durante o restante do ano de 2021. As empresas interessadas deverão apresentar o envelope de habilitação a partir do dia 18 de novembro de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro/SC, situada a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro. Pedidos do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 16/11/2021. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA 2021/394

Publicação Nº 3408050

PORTARIA Nº 394/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando o resultado da Chamada Púbica 15/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário Mônica Esganzela Brandini, matrícula nº 825-0, RG nº 6.106.838, CPF 091.768.909-70, para exercer o cargo de Professor, Nível DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
08 de novembro de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/395

Publicação Nº 3408056

PORTARIA Nº 395/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando da competência que lhe confere o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.256 de 09 de setembro de 2010;

Considerando que a Servidora Juliane Gracieli Vergani, apresentou atestado médico referente a Licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Juliane Gracieli Vergani, matrícula 772-4, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, SGM-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de 04 de novembro de 2021 a 02 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de novembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
08 de novembro de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/396

Publicação Nº 3408062

PORTARIA Nº 396/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Coordenador de Serviços Urbanos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriela Michelotto de Oliveira, matrícula nº 1246-2, RG nº 6.125.010, CPF nº 100.467.079-64, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, nível PCM-02, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, Grupo Pessoal Comissionado do Município - PCM, para atuar Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
11 de novembro de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/397

Publicação Nº 3408065

PORTARIA Nº 397/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias ao servidor Geraldo Spielmann, matrícula nº 239-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Escriturário, nível ATM-04, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período de aquisição de 08 de fevereiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020, com período de gozo de 16 de novembro a 15 de dezembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
16 de novembro de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/398

Publicação Nº 3408068

PORTARIA Nº 398/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonerar Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992.

Considerando que a servidora Josilene Masson Nora apresentou pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Josilene Masson Nora, matricula nº 1240-9, RG nº 4.620.839, CPF nº 044.997.449-97, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, Nível PCM-08, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
16 de novembro de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/399

Publicação Nº 3408069

PORTARIA Nº 399/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando da competência que lhe confere o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.256 de 09 de setembro de 2010;

Considerando que a Servidora Edinéia de Moraes, apresentou atestado médico referente a Licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Edinéia de Moraes, matrícula 998-5, ocupante do cargo de Professor, DOC-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de 13 de novembro de 2021 a 11 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de novembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
16 de novembro de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

CHAMADA PÚBLICA 017/2021

Publicação Nº 3408388

EDITAL Nº 17/2021, de 16 de Novembro de 2021.

Estabelece normas para a chamada pública nº 16/2021, destinada a prover vagas temporárias de caráter emergencial e de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

Prefeito do Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no disposto na Lei nº 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade temporária emergencial e de excepcional interesse público de Operador de Máquinas na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente para o atendimento da demanda na colheita de silagem nas propriedades rurais do município.

Considerando a inexistência de cadastro de reserva para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas no processo seletivo com prazo de validade vigente;

Considerando que apenas um candidato para o cargo de Operador de Máquinas foi aprovado no Processo Seletivo 01/2021;

Torna público os procedimentos para a **Chamada Pública** para o preenchimento de vagas temporárias para atuar na Secretaria Municipal de Transportes Obras.

1. DA VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

1.1

Cargo	Vagas	C. horária	Vencimento	Habilitação
Operador de Máquinas	01 + CR	40 horas	R$ 1.752,63	Ensino fundamental – séries iniciais e CNH categoria “C”, “D” ou “E”

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão entregar até as 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2021, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, Rua Governado Jorge Lacerda, nº 1209, centro de Ouro, no horário das 09:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, em envelope lacrado, cópia dos seguintes documentos

a) RG;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Certificado de conclusão do ensino fundamental, séries iniciais;
f) Declaração de Tempo de Serviço constando dias, meses e anos de experiência na colheita de silagem;
g) Contato (Número de telefone, celular e ou e-mail).

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Para a contratação, havendo mais de um candidato interessado para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Maior tempo de serviço comprovado através da Declaração de Tempo de Serviço;

b) Maior idade.

Ouro, SC, em 16 de novembro de 2021.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2021

Publicação Nº 3407228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA41B8E560D1B3CF3F11E9C3A18C774EA607A877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2021
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira nova 2021 4x4, de FABRICAÇÃO NACIONAL, Motor da mesma marca do fabricante, 4 cilindros turbo, conforme edital e anexo Entrega dos Envelopes: Até as 08h35min dia 30 de novembro de 2021. Credenciamento, sessão de lances e Hab. Ás 08h45min dia 30 de novembro de 2021. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 16 de novembro de 2021. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

CONTRATO 046-2021- BRINCARTTE EDITORA

Publicação Nº 3408063

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 046/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
CNPJ: 01.614.376/0001-59
Contratada...: BRINCARTTE EDITORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ n° 02.924.833/0001-74
Valor .....: R$ 66.288,70 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)
Vigência . Até 31/12/2021.
PROCESSO Nº 090/2021 – INEXIGIBILIDADE 005/2021.
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a contratação de editora para fornecimento de livros e materiais pedagógicos com 93 kits contendo livros e cds da coleção projeto musicando – criar e brincar, 120 kits contendo livros, manual do educador e DVDs para os professores da coleção atitude saudável- vamos previnir a obesidade infantil, 127 kits contendo livros e cds da coleção tixa tixa – uma lagartixa no mundo musical, volumes 1, 2, 3, 4 e 5. para uso dos professores e dos alunos de 0 a 3 anos e alunos do 1º ao 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Paial/SC, em conformidade com o prospecto anexo.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

CONTRATO 046-2021- BRINCARTTE EDITORA

Publicação Nº 3407900

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 046/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
CNPJ: 01.614.376/0001-59
Contratada...: BRINCARTTE EDITORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ n° 02.924.833/0001-74
Valor .....: R$ 66.288,70 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)
Vigência . Até 31/12/2021.
PROCESSO Nº 090/2021 – INEXIGIBILIDADE 005/2021.
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a contratação de editora para fornecimento de livros e materiais pedagógicos com 93 kits contendo livros e cds da coleção projeto musicando – criar e brincar, 120 kits contendo livros, manual do educador e DVDs para os professores da coleção atitude saudável- vamos previnir a obesidade infantil, 127 kits contendo livros e cds da coleção tixa tixa – uma lagartixa no mundo musical, volumes 1, 2, 3, 4 e 5. para uso dos professores e dos alunos de 0 a 3 anos e alunos do 1º ao 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Paial/SC, em conformidade com o prospecto anexo.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 054-2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3406913

DECRETO N° 054/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇAO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto nos artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

Considerando requerimento formulado pelos proprietários dos imóveis, Senhores Leocir e Celci Malinski, dando conta de que o Município vem utilizando área de sua propriedade para o cemitério municipal;

Considerando que há comprovado interesse público na área, e as necessidades deste Município de manutenção e ampliação da área correspondente ao cemitério municipal;

Considerando, finalmente, a prerrogativa delegada ao chefe do Poder Executivo pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, c/c a legislação antes referida,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 550m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situada no lote urbano n° 08, sito a Rua Rio de Janeiro, cidade de Paial, registrado na matrícula nº 1.048 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itá-SC e de uma área de 1.120,00 m² (mil cento e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, situado no lote nº 09, sito à Rua Rio de Janeiro, cidade de Paial, registrado na matrícula nº 1.049 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itá - SC.

Art. 2º Para avaliação da área exproprianda, nomeio Comissão Especial composta pelas seguintes pessoas:

I – RENAN VIZZOTO, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliada no Município de Paial;
II – AMAURI JOSÉ AUZILIERO, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliada no Município de Paial;
III – DOUGLAS PICINI FERNANDES, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado no Município de Paial.

Art. 3º Determino ao Secretário de Administração e Finanças que proceda a publicação do presente Decreto e oficie aos membros da Comissão Especial de Avaliação ora nomeada, para que, no prazo de dez dias, realizem a avaliação e emitam o respectivo laudo, para fins de pagamento aos proprietários, ou de depósito judicial, se for o caso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paial/SC, 15 de Junho de 2021.

NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Publicado na data supra.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE MATERIAL DIDÁTICO (2

Publicação Nº 3408042

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório. Nº: 090/2021
Edital: INEXIGIBILIDADE - Nº 005/2021

Objeto: Contratação de editora para fornecimento de livros e materiais pedagógicos com 93 kits contendo livros e cds da coleção projeto musicando – criar e brincar, 120 kits contendo livros, manual do educador e DVDs para os professores da coleção atitude saudável- vamos previnir a obesidade infantil, 127 kits contendo livros e cds da coleção tixa tixa – uma lagartixa no mundo musical, volumes 1, 2, 3, 4 e 5., para uso dos professores e dos alunos de 0 a 3 anos e alunos do 1º ao 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Paial/SC, em conformidade com o prospecto anexo.
Contratado: BRINCARTTE EDITORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ n° 02.924.833/0001-74
Justificativa: Fund. no art. 25 – inciso II – da Lei de Lic. N.8666/93.
Vigência: até 31.12.2021
Paial/SC, 12 de novembro de 2021
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

PROCESSO 090-2021 IL 005-2021 MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Publicação Nº 3408049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2826FFE554ECA528844D08A9C4FA7278319FCEE5

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório. Nº: 090/2021
Edital: INEXIGIBILIDADE - Nº 005/2021

Objeto: Contratação de editora para fornecimento de livros e materiais pedagógicos com 93 kits contendo livros e cds da coleção projeto musicando – criar e brincar, 120 kits contendo livros, manual do educador e DVDs para os professores da coleção atitude saudável- vamos previnir a obesidade infantil, 127 kits contendo livros e cds da coleção tixa tixa – uma lagartixa no mundo musical, volumes 1, 2, 3, 4 e 5.,

para uso dos professores e dos alunos de 0 a 3 anos e alunos do 1º ao 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Paial/SC, em conformidade com o prospecto anexo.
Contratado: BRINCARTTE EDITORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ n° 02.924.833/0001-74
Justificativa: Fund. no art. 25 – inciso II – da Lei de Lic. N.8666/93.
Vigência: até 31.12.2021
Paial/SC, 12 de novembro de 2021
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 668/2021

Publicação Nº 3410650

ATO Nº. 668/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JEDIVALDO CARLOS DE BRITO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/11/2021.

Palhoça, SC, em 16 de novembro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 669/2021

Publicação Nº 3410652

ATO Nº. 669/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOVELINO REIS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/11/2021.

Palhoça, SC, em 16 de novembro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 671/2021

Publicação Nº 3410745

ATO Nº. 671/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOVELINO REIS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2892, de 04 de outubro de 2021, com efeitos a contar de 16/11/2021.

Palhoça, SC, em 16 de novembro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 672/2021

Publicação Nº 3410746

ATO Nº. 672/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR REBECA SARTINI COIMBRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2892, de 04 de outubro de 2021, com efeitos a contar de 16/11/2021.

Palhoça, SC, em 16 de novembro de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 673/2021

Publicação Nº 3410653

ATO Nº. 673/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CARLOS EDUARDO SOTERO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/11/2021.

Palhoça, SC, em 16 de novembro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 674/2021

Publicação Nº 3410764

ATO Nº. 674/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR WEND DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2892, de 04 de outubro de 2021, com efeitos a contar de 17/11/2021.

Palhoça, SC, em 16 de novembro de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

EDITAL CMDCA N°03/2021 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Publicação Nº 3408250

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
PROCESSO DE ESCOLHA, SUPLEMENTAR, DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALHOÇA/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 209/2015 e na Resolução CONANDA nº 170/2014, vem através deste, dar publicidade ao Resultado de AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 4ª Etapa, nos termos do Edital nº 03/2021/CMDCA.

1 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Melry Aguiar Sousa de Vasconcelos	APTO
02	Célia Regina Morais Betiolo	APTO
03	Alini Cleisia Pereira	APTO
08	Richard Wellinson Baldoino Goterra	INAPTO*

2- PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Da Avaliação Psicológica, caberá recurso a ser devidamente fundamentado até 02 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, nos termos do item 9.9 do Edital.

Palhoça, 17 de novembro de 2021.

João Júlio da Rosa Junior Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

*A inaptidão, conforme Laudo, não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado - item 9.6.3 do Edital nº 03/2021/CMDCA.

EXTRATO DE ABERTURA DE ORÇAMENTO CC69/2019

Publicação Nº 3408581

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 69/2019
ABERTURA DOS ORÇAMENTOS EM SESSÃO PÚBLICA

A Empresa DECISÃO PROPAGANDA LTDA, vencedora da Concorrência Pública nº 69/2019, que tem como objeto a contratação de agência de propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, em observância às disposições da Lei 12.232/2010, por seu artigo 14, realizará SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes contendo os orçamentos para os seguintes serviços: 01 - Contratação de empresa para a prestação de serviços para Produção de 1 VT 60□ da Campanha Institucional Verão Palhoça para a Prefeitura de Palhoça; 02 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de Marketing Digital para a Prefeitura de Palhoça pelo período de 45 dias para a Secretaria de Educação e 30 dias para a secretaria da saúde; 03 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção de placas e adesivos para a Prefeitura de Palhoça (Escolas e CEIs de Palhoça e Campanha Verão 2021/22); 04 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de criação de site para a Secretaria de Turismo da Prefeitura de Palhoça. A sessão será realizada no dia 18 de novembro de 2021, às 14:00Hs, na Sala de Reunião da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. Palhoça, 16 de novembro de 2021. Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA N° 13/2021 - RP 272/2021

Publicação Nº 3407593

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 13/2021 do PREGÃO Nº 272/2021 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de palcos para uso em eventos realizados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais).
DATA: 10/11/2021 A 09/11/2022.

Fornecedor: 760862 - CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de praticável medindo 40cm de altura com escada de acesso, frete, montagem e desmontagem.	M2	ALUTENT	200	40,00	8.000,00
2	Locação de base de palco com altura variável de 60cm e 2m de altura, incluso frente, montagem e desmontagem.	M2	ALUTENT	400	58,00	23.200,00
3	Locação de base de madeira tipo deck com altura variável entre 10cm a 15cm, incluso frente, montagem e desmontagem.	M2	FORMATEC	300	25,00	7.500,00
4	Locação e montagem de estandes padrão, sem piso (estrados), montados com perfil de alumínio e placas tipo octanorn na cor branca, com altura 2,20 metros, com fornecimento de uma testeira no tamanho 1,0 x 0,5 metros para casa estande, e instalação elétrica dos estandes com 2 (duas) lâmpadas de LED, bivolt, modelo bulbo, 10 walts cada, com base E27, cor branco frio 6000k, instaladas, 2 (duas) luminárias com lâmpadas; um ponto de energia elétrica (tomada) com aterramento e de acordo com o padrão da norma ABNT NBR 14136:2012, para cada módulo 3,00 x 3,00m.	M2	3K INDUSTRIA	300	55,00	16.500,00
5	Cobertura para palco modelo duas aguas, meia agua, meia lua, geospace a ser definido com fornecimento e instalação de aterramento.	M2	ALUTENT	400	70,00	28.000,00
6	Locação, montagem e desmontagem de grade de isolamento de ferro galvanizada a fogo com engate modelo americano, canto arredondados, altura aproximada de 1,20m.	M	NAVARRO	600	28,00	16.800,00
7	Tapume em chapas metálicas	M	NAVARRO	300	37,00	11.100,00
	medindo aproximadamente 2,40 de altura com mão francesa para travamento.					
Total Geral dos Itens:						111.100,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 474/2021 - PP 178/2021

Publicação Nº 3410687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F4CA0ED32C47805B522D13A9A58194E425B6A5E

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 474/2021. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para serviços de locação de veículos automotivos, do tipo Pick-up e Hatch/Sedan, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda do Município, conforme especificações contidas no anexo I, parte integrante deste instrumento de contrato. Neste contrato, a locação será de 01 (um) veículo tipo Hatch/Sedan para atender a demanda da Fiscalização da

PPP de Iluminação Pública.
VALOR ANUAL: R$ 14.274,00 (quartoze mil duzentos e setenta e quatro reais)
Data: 29/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N° 483/2021

Publicação Nº 3406951

EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2021
Termo de Contrato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 483/2021, firmado em 03/11/2021, com OSMAIR FRUTUOSO ME.
OBJETO: Permissão precária de serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino de Palhoça, com condutor, conforme as especificações e condições constantes do Edital da Chamada Pública n. 3/2021 e da Lei Complementar nº 282/2019, contemplando os critérios técnicos específicos e os pré-requisitos para a prestação dos serviços.
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 285/2021.
Vigência do Contrato: de 03/10/2021 até 03/10/2031. (10 anos)
Valor Mensal do Contrato: R$ 0,01
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "88" 33903905 - NÃO SE APPLICA Não haverá dispêndio de verba por parte deste Município. A Tarifa será de Acordo entre as partes e através de contrato de serviço, sobre a supervisão do Órgão Gestor. O mínimo da tarifa em cada rota especificada será definida pelo sindicato da categoria (SINPROVESC).
Signatários: pelo Contratante,
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Pelo Contratado,
OSMAIR FRUTUOSO ME
Representado por: Osmair Frutuoso.

EXTRATO DE CONTRATO N° 484/2021

Publicação Nº 3406954

EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2021
Termo de Contrato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 484/2021, firmado em 03/11/2021, com THIAGO VALME JORGE.
OBJETO: Permissão precária de serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino de Palhoça, com condutor, conforme as especificações e condições constantes do Edital da Chamada Pública n. 3/2021 e da Lei Complementar nº 282/2019, contemplando os critérios técnicos específicos e os pré-requisitos para a prestação dos serviços.
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 285/2021.
Vigência do Contrato: de 03/10/2021 até 03/10/2031. (10 anos)
Valor Mensal do Contrato: R$ 0,01
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "88" 33903905 - NÃO SE APPLICA Não haverá dispêndio de verba por parte deste Município. A Tarifa será de Acordo entre as partes e através de contrato de serviço, sobre a supervisão do Órgão Gestor. O mínimo da tarifa em cada rota especificada será definida pelo sindicato da categoria (SINPROVESC).
Signatários: pelo Contratante,
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Pelo Contratado,
THIAGO VALME JORGE

EXTRATO DE CONTRATO N° 485/2021

Publicação Nº 3406957

EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2021
Termo de Contrato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 485/2021, firmado em 03/11/2021, com VINICIUS PEREIRA GONÇALVES.
OBJETO: Permissão precária de serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino de Palhoça, com condutor, conforme as especificações e condições constantes do Edital da Chamada Pública n. 3/2021 e da Lei Complementar nº 282/2019, contemplando os critérios técnicos específicos e os pré-requisitos para a prestação dos serviços.
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 285/2021.
Vigência do Contrato: de 03/10/2021 até 03/10/2031. (10 anos)
Valor Mensal do Contrato: R$ 0,01
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "88" 33903905 - NÃO SE APPLICA Não haverá dispêndio de verba por parte deste Município. A Tarifa será de Acordo entre as partes e através de contrato de serviço, sobre a supervisão do Órgão Gestor. O mínimo da tarifa em cada rota especificada será definida pelo sindicato da categoria (SINPROVESC).
Signatários: pelo Contratante,
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Segurança Pública
Pelo Contratado,
VINICIUS PEREIRA GONÇALVES.

EXTRATO DE CONTRATO N° 486/2021

Publicação Nº 3406959

EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2021
Termo de Contrato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 486/2021, firmado em 03/11/2021, com JBS - TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA.
OBJETO: Permissão precária de serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino de Palhoça, com condutor, conforme as especificações e condições constantes do Edital da Chamada Pública n. 3/2021 e da Lei Complementar nº 282/2019, contemplando os critérios técnicos específicos e os pré-requisitos para a prestação dos serviços.
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 285/2021.
Vigência do Contrato: de 03/10/2021 até 03/10/2031. (10 anos)
Valor Mensal do Contrato: R$ 0,01
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "88" 33903905 - NÃO SE APPLICA Não haverá dispêndio de verba por parte deste Município. A Tarifa será de Acordo entre as partes e através de contrato de serviço, sobre a supervisão do Órgão Gestor. O mínimo da tarifa em cada rota especificada será definida pelo sindicato da categoria (SINPROVESC).
Signatários: pelo Contratante,
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Pelo Contratado,
JBS - TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA
Representado por: JOSUE MENEZES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2021 PP Nº 264/2021

Publicação Nº 3407732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03BCA482C1A6308CAFBFE7E87833CCECA0111235

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 487/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 1 (hum) veículo tipo furgão original de fábrica para transporte de carga, para suprir as demandas nas entregas de materiais para todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme especificações contidas no anexo I, parte integrante deste instrumento de contrato.
Valor: R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)
Data: 08/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 476/2021 - PP 219-2020

Publicação Nº 3407452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F12C87FAADADB4DC6EDA9F1039E04B6A4D33C3F

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 476/2021
Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 411/2020, firmado em 26/11/2020, com a empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contratual anunciado na Cláusula XIV do Contrato 411/2020, com vencimento em 25/11/2022.
CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 26/11/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "139" 27.1.2165.1000142.33390340010000000000
FUNDAMENTO LEGAL: art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL n.º 219/2020.
DATA: 05/11/2021.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração
Pelo Contratado,
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP

PORTARIA Nº. 5877/2021

Publicação Nº 3410721

PORTARIA Nº. 5877/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDRE FELIPE FILHO SUMAR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte do Imaruim, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/11/2021 a 16/11/2022, , face ao impedimento do titular Marcia Misumi M. Rosa S. Pinheiro, exoneração.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5879/2021

Publicação Nº 3410722

PORTARIA Nº. 5879/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIDHARTHA DOS REIS STEFANOSKY de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SMA/2021, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Brejaru da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/11/2021 a 16/11/2022, face ao impedimento do titular Carlos de Antoni Filho, exoneração.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5889/2021

Publicação Nº 3410723

PORTARIA Nº. 5889/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLOS ROBERTO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/11/2021 a 16/11/2022.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5896/2021

Publicação Nº 3410743

PORTARIA Nº. 5896/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANGELA CRISTINA DOLLA PADILHA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prefeito Neri Brasiliano Martins da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/11/2021 a 16/11/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 16 de novembro de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5901/2021

Publicação Nº 3410744

PORTARIA Nº. 5901/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOICE CRISTIANE DE SOUZA KAUL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/11/2021 a 23/11/2022. Troca de contrato.

Palhoça, SC, em 16 de novembro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

Publicação Nº 3407103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C42BE883E11228BF9B35A9142D745C228769C440

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021. Pregão Presencial 269/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HERA MEDICAL REPRESENTACOESS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh), setor de Tuberculose do CEAP e para triagem neonatal (Teste do Pezinho).
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: C42BE883E11228BF9B35A9142D745C228769C440
DATA: 16/11/2021 a 15/11/2022.

Nome da Empresa: HERA MEDICAL REPRESENTACOESS, COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 28.655.764/0001-34**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lancetas em formato de LÂMINA, para teste de pezinho, com corpo em plástico rígido, auto retrátil, descartavél, com design ergonômico, com 2,0 mm de profundidade e 1,5 mm de largura protegida por capa plástica, com Dispositivo de Segurança onde a lâmina retrátil é acionada por gatilho para fácil manuseio e segurança do profissional da saúde no ato da punção,obtenção de alto fluxo de sangue com colume mínimo de 260 até 500 microlitros, permitindo assim o preenchimento adequado dos 4 (quatro) de 5(cinco) campos de coleta do papel-filtro com uma única punção.					
7	2000,00	UN	TKL HAEMOLANCE TKL HAEMOLANCE	R$1,7500	R$3.500,0000
Valor Total	**(três mil e quinhentos reais)**				**R$3.500,00**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA IPPA Nº 131/2021

Publicação Nº 3407813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 131/2021

Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Integral, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Edi Maria da Silva.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

Resolve,

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter Integral, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Edi Maria da Silva**, detentora da matrícula funcional n° 800500-01, inscrita no CPF sob o nº 789.860.449-00 e no PIS/PASEP sob o n° 124.522.313-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , **Nível**: ANF-B 1, **Letra:** "E", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 100,00% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 12 de novembro de 2021

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 – e-mail- ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA IPPA Nº 132/2021

Publicação Nº 3407886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 132/2021

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1320/01, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora **Evangelina Buettgen.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, a servidora **Evangelina Buettgen**, detentora da matrícula funcional nº 802.106-01, inscrita no CPF sob o nº 022.194.969-02 e no PIS/PASEP sob o nº 1.062.191.826-9, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, **Nível**: ANF B-1, **Letra**: "B", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 33,47% (trinta e três virgula quarenta e sete por cento) da remuneração de contribuição, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de novembro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968

Alberto Prim
Presidente do IPPA

ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968 Assinado de forma digital por ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=05334890000191, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968 Dados: 2021.11.12 16:05:36 -03'00'

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Técnico Previdenciário
Matrícula 300169-01

IPPA/amhlp

PORTARIA IPPA Nº 133/2021

Publicação Nº 3407890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 133/2021

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1320/01, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora **Maria Augusta Martins.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, a servidora **Maria Augusta Martins**, detentora da matrícula funcional nº 251180-03, inscrita no CPF sob o nº 560.463.919-20 e no PIS/PASEP sob o nº 123.414.494-35, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **Nível**: ACS - 1, **Letra**: "B", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 37,76% (trinta e sete virgula setenta e seis por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de novembro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968

Alberto Prim
Presidente do IPPA

ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968
Assinado de forma digital por ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968
Dados: 2021.11.12 15:55:56 -03'00'

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Técnico Previdenciário
Matrícula 300169-01

IPPA/amhlp

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 327/2021

Publicação Nº 3407512

Decreto 327/2021, de 16 de novembro de 2021
Convoca Classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais - 12º Colocada – Emília Aparecida Pontes

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 13/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
16 de novembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 328/2021

Publicação Nº 3407515

Decreto 328/2021, de 16 de novembro de 2021
Convoca Classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais - 13º Colocada – Eliane da Rosa Pontes

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 13/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
16 de novembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 329/2021

Publicação Nº 3407517

Decreto 329/2021, de 16 de novembro de 2021
Convoca Classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais - 14º Colocada – Adrieli Caroline Zang.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 15/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
16 de novembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 330/2021

Publicação Nº 3407521

Decreto 330/2021, de 16 de novembro de 2021
Convoca Classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais - 15º Colocada – Domingas de Jesus Nunes da Silva Lemes.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
16 de novembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 468/2021

Publicação Nº 3410871

Portaria 468/2021, de 17 de novembro de 2021.

Exonera a Servidor Agente Político e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na lei 1894/2015.

Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração Agente Político Flavia Flores, portadora do CPF 063.868.119-76 e RG 4.933.6554 SSP SC, do cargo de Agente Político de Conselheiro Tutelar, a partir de 16 de novembro de 2021

Art. 2º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 17 de novembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 469/2021

Publicação Nº 3410876

Portaria 469/2021, de 17 de novembro de 2021

Nomeia Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Contratar Luiza Alexandre, portadora do CPF 057.587.369-88 e RG 4.391.002 SSP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A com 40 horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2021

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 17 de novembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 326/2021

Publicação Nº 3407511

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 326/2021, de 16 de novembro de 2021

Convoca Classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- **Auxiliar de Serviços Gerais - 11º Colocada – Janete Lemes**

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 13/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, 16 de novembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO 1839/2021

Publicação Nº 3407897

DECRETO Nº 1839 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe a aplicabilidade automática da Lei 14.131 de março de 2021, editada pelo Governo Federal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,
DECRETA:
Art.1º Terá vigência automática, da Lei 14.131 de março de 2021, editada pelo Governo Federal, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 12 de novembro de 2021.

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Palmitos

Prefeitura

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 10/2017

Publicação Nº 3407148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7191E81DDDAAE598D75BDB9B49DF3C2A56CC93E

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
8º Termo Aditivo ao Contrato: nº 10/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME. Valor reajustado do km: trajetos 12 e 18 passa R$ 4,87. Palmitos 16/11/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 43/2018

Publicação Nº 3407161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8656CF94DF1984AA6610A4C15B21E9C241ACFB20

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
8º Termo Aditivo ao Contrato: nº 43/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME. Valor reajustado do km: trajetos 02 e 19 passa R$ 4,67. Palmitos 16/11/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PROCESSO 88/2021

Publicação Nº 3407146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A906CCC9F439473CD5CB9708965517C6410545BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 88/2021. Modalidade: Pregão Presencial 47/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Data da entrega dos envelopes: 30/11/2021 até as 08:30 horas. Data da abertura: 30/11/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 16 de novembro de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

PREFEITURA

3° TERMO ADITIVO AO CONTREATO N°65/2018

Publicação Nº 3407603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFD150E050CA540D9FF4961AF5F99682734528A4

Estado de Santa Catarina

Município de Paraíso

Poder Executivo Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2018

Processo Licitatório nº 74/2018

Pregão Presencial nº 45/2018

O **MUNICÍPIO DE PARAISO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso, SC, neste ato representado pelo Sr. Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 563.501.399-68, residente e domiciliado a Lª Parque São Miguel, interior, Paraíso/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campo Elíseos, São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado pelo Srº Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF sob o nº 115.838.468-83 e pela Srª Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob nº 205.408.568-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 45/2018, pelas condições que estipulam a seguir, resolvem ADITAR o Contrato Original nº 65/2018, conforme estabelecido a seguir:

- Considerando a solicitação de aditamento para prorrogação da vigência, apresentada pela Contratada.
- Considerando o Parecer Contábil favorável, verificando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo Aditivo;
- Considerando que o parecer jurídico, parte integrante deste processo, é pela legalidade do aditamento;
- Considerando o deferimento apresentado pelo Prefeito Municipal de Paraíso, parte integrante deste processo;
- Considerando o interesse público municipal;
- Considerando o princípio da economicidade tendo em vista a prática dos mesmos;
- Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos;
- Considerando o que preconiza o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL

1.1– Fica Aditado o contrato original nº 65/2018, que tem por objetivo **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC",** tendo em vista as considerações acima, em razão de alteração das Cláusulas Segunda - Do Prazo de vigência, Clausula Terceira – Do Valor e Clausula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, do contrato original, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos no município de Paraíso/SC, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SV	SEGURO TOTAL COBERTURA, COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO PARA O VEÍCULO	R$ 1.761,96	R$ 1.761,96

Estado de Santa Catarina
Município de Paraíso
Poder Executivo Municipal

			VW VOYAGE 1.6 TREND, ANO 2009/2010, PLACA MHH 8704, CHASSI 9BWDB05UXAT004926, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MINIMAS: COBERTURA COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO. PERDA PARCIAL E INTEGRAL 100% FIPE. DANOS MORAIS R$ 50.000,00. DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00. DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00. DMH R$ 15.000,00. INVALIDEZ POR OCUPANTE R$ 10.000,00 E MORTE POR OCUPANTE R$ 10.000,00 COM ASSISTÊNCIA 24HS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS PARA PERCA TOTAL E ILIMITADO PARA PERCA PARCIAL. CASCO 100% DA TABELA FIPE. FRANQUIA: PARA-BRISA E VIDRO TRASEIRO ATÉ R$ 150,00, LATERAIS ATÉ 150,00, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS ATÉ R$ 150,00. FRANQUIA MÁXIMA DE ATÉ R$ 2.000,00		
R$ 1.761,96 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS					

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA"

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será das zero horas do dia 12 de novembro de 2021, até 24 horas do dia do 13 de novembro de 2022.

2.2 - O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

3.1 - O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2018, sem atualização monetária, para o período de 12 de novembro de 2021 até 13 de novembro de 2022, conforme acordo entre as partes, será de R$ 1.761,96 (Hum mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), entendido este como preço justo e suficiente pela entrega do objeto.

3.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

"CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS"

5.1 - Dos Recursos Orçamentários

5.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto deste contrato serão os seguintes:

ANO	Entidade	Despesa	Complemento	Valor Bloqueado
2021	SECR. MUN. DE ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO	**19**	**39.69**	**R$ 1.761,96**

5.2 - Dos Recursos Financeiros:

5.2.1 - Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

2.1 - As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - E, por estarem justo e acordado firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paraíso/SC, 12 de novembro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA
CONTRATANTE

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

DECLARO que sou Gestora/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

EUNICE ADRIANA BACIN
CPF: 025.791.849-37

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

VANDERSON ARIEL FILIMBERTI
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 027541

660/2021 - SOLANGE KAPPES

Publicação Nº 3410881

PORTARIA Nº 660/2021

Exonera SOLANGE KAPPES do cargo de provimento efetivo de Psicólogo(a).

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, conformidade com a Lei nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e demais legislação em vigor, e de acordo com o Processo Administrativo Digital nº 329/2021, RESOLVE:
Art. 1º 1º Exonerar, à pedido, o(a) senhor(a) Solange Kappes, matrícula nº 1767-01, CPF nº 080.045.889-30, do cargo público de provimento efetivo e Psicólogo(a), lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), com as verbas rescisórias conforme previstos em Lei, cessando os efeitos da Portaria nº 477/2017, de 01 de agosto de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 16 de novembro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 16 de novembro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02 – Portaria nº 158/2002.

661/2021 - GILCI K. MORESCO

Publicação Nº 3410884

PORTARIA Nº 661/2021

Revoga a Portaria n° 638/2021.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho0 de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 638/2021, de 25 de outubro de 2021, a qual concedeu zero vírgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) agente público(a) municipal Gilci Krummenauer Moresco, Matrícula nº 599-02, CPF nº 828.972.719-49, presentemente titular do cargo de provimento comissionado se Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 114,21 (Cento e quatorze reais e vinte e um centavos), em razão de viagem a Guarujá do Sul (SC), a serviço, no dia 26 de outubro de 2021, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As verbas constantes não foram empenhadas, pagas e nem utilizadas pelo Agente Público, não cabendo, portanto, devolução de valor monetário aos cofres públicos do Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 16 de novembro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 16 de novembro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02 – Portaria nº 158/2002.

662/2021 - COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOILIÁRIA

Publicação Nº 3410885

PORTARIA Nº 662/2021

Nomeia componentes da Comissão de Avaliação Imobiliária para fins de Incidência de Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Artigo 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores/agentes públicos municipais, Vanderson Ariel Filimberti, Procurador Jurídico, matrícula nº 1989-03, CPF nº 037.870.990-21, Marcos Luiz Penz, Oficial Administrativo, matrícula nº 631-03, CPF nº 019.655.199-46 e Raimundo Ovídio Maldaner, Técnico em Atividades Administrativas, matrícula nº 626-02, CPF nº 430.158.089-15, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação Imobiliária para fins de Incidência de Contribuição de Melhoria, do Município de Paraíso (SC).
Art. 2º À Comissão compete, especificamente, a avaliação de imóveis que serão beneficiados com melhorias decorrentes de obras públicas, a fim de estipulação do valor de mercado dos imóveis antes da realização da obra pública, para posterior avaliação de valorização imobiliária relativa a essa obra.
Art. 3º Em razão do cumprimento das atribuições e competências decorrentes desta Portaria, a Comissão poderá praticar os atos necessários e requisitar a disponibilização de recursos humanos, financeiros, materiais, além de equipamentos e instalações à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão a conta do orçamento municipal, em cada exercício.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 16 de novembro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 16 de novembro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02 – Portaria nº 158/2002.

663/2021 - TEREZINHA PREVIATTI

Publicação Nº 3410888

PORTARIA Nº 663/2021

Arbitra e concede adiantamento para a servidora pública municipal TEREZINHA MARIA DOS SANTOS PREVIATTI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder, a agente pública municipal Terezinha Maria dos Santos Previatti, Matrícula nº 1993-01, CPF nº 034.148.239-00, titular do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 200,00 (Duzentos reais) - Código Reduzido 97 - Fundo Municipal de Assistência Social – Município de Paraíso (SC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 17 de novembro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 17 de novembro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02 – Portaria nº 158/2002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°06-2021-FMS

Publicação Nº 3407097

Gestor Fundo

ESTADO DE SANTA CATARINA **Processo N° 9/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO **Pregão Presencial N° 7/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

No dia 16 do mês de novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO, estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.009/001-08, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS, , bairro CENTRO, CEP nº 89.906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo Gestor Fundo, Valdecir Silveira Menegais, inscrito no CPF sob o nº 017.419.679-29, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021, Processo Licitatório nº 9/2021, que selecionou a proposta vantajosa para Administração Pública, objetivando (o)a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA (CONSULTAS) DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
63614	ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS	86.245.982/0001-05	CLEUSA TEREZINHA PASINATO	626.979.519-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA (CONSULTAS) DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC..
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contrações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente da transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
1	CONSULTA MEDICA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UN		200,00	100,0000	20.000,00

2.2 - Os preços resgistrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência as situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do 5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou de pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas físicas de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no máximo de 07 (sete) dias uteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiromenor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou do cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do Inciso II do caput ou do 5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observanda a anuência das partes.
2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de AQUELE PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57. 4º, da Lei de nº 8.666/1993, quando proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contractual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666°1993, e procederá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alteções posteriores e demias normas cabíveis.
4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1 - Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos de inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materias, respeitada a ordem de registro e quantitativos serem fornecidos.
5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosas para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 - Emitir a autorização de compra;
5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhamento ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1 - Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acrécimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento), en função do direito de acréscimo tratado no 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
5.3.4 - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5 - Ter revisado ou cancelado registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por descurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedors registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do cotrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho a autoridade competente.
6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as rezões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitações por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor uniário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local de entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contractual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materias ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1 - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3 - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata de cancelado.
7.7 - As despesas relativas à entrega dos materias correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2 - Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contractuais.
8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contractual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1933.
9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, do critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presentes Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvadosos casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contarto de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dex por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidonesidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoriedade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da recisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
11.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.
11.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 16 de novembro de 2021

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Empresas Participantes:
ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS
CNPJ: 86.245.982/0001-05

VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°34/2021

Publicação Nº 3406984

Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA **Processo N° 91/2021**

MUNICÍPIO DE PARAÍSO **Pregão Presencial N° 46/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

No dia 16 do mês de novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PARAÍSO, estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.009/001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593, bairro CENTRO, CEP nº 89.906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representada pela Prefeita Municipal, Marlene Furlan Giacomini, inscrito no CPF sob o nº 736.831.919-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2021, Processo Licitatório nº 91/2021, que selecionou a proposta vantajosa para Administração Pública, objetivando (o)a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRAÇOS E PARAFUSOS, PARA SUBSTITUIÇÃO POR LUMINÁRIAS DE LED E MANUTENÇÃO GERAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
61786	D&G CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D&G CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME	79.515.722/0001-39	DANILO NARDI	076.168.999-00
SAGI SOLUÇÕES EM AÇO GALVANIZADO LIMITADA	40.451.697/0001-31	FABIANE ZAMPROGNA	048.124.999-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRAÇOS E PARAFUSOS, PARA SUBSTITUIÇÃO POR LUMINÁRIAS DE LED E MANUTENÇÃO GERAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC..
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contrações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente da transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: D&G CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
1	MATERIAL BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL GALVANIZADO, COM SAPATA DE FIXAÇÃO, 03 METROS DE COMPRIMENTO, CURVO, DIÂMETRO EXTERNO TUBO DE 46 A 49 MM PARA ENCAIXE DA LUMINÁRIA, ESPESSURA DA CHAPA DE 3,00 MM, POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16,00MM NA SAPATA. - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL, GALVANIZADO, COM SAPATA DE FIXAÇÃO, 03 METROS DE COMPRIMENTO, CURVO, DIÂMETRO EXTERNO TUBO DE 46 A 49 MM PARA ENCAIXE DA LUMINÁRIA, ESPESSURA DA CHAPA DE 3,00 MM, POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16,00MM NA SAPATA.	UND		178,00	190,0000	33.820,00
2	MATERIAL PARAFUSO 250 mm, utilizado para fixação de suporte e isoladores atravessando o poste, em aço carbono galvanizado 12X250 a fogo com porca para fixação.	UND	OLIVO FERRAGENS	400,00	12,5000	5.000,00
3	MATERIAL PARAFUSO 300 mm, utilizado para fixação de suporte e isoladores atravessando o poste, em aço carbono galvanizado 12X300 a fogo com porca para fixação.	UND	OLIVO FERRAGENS	400,00	14,3000	5.720,00

2.2 - Os preços resgistrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência as situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do 5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou de pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas físicas de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no máximo de 07 (sete) dias uteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiromenor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou do cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do Inciso II do caput ou do 5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observanda a anuência das partes.
2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de AQUELE PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57. 4º, da Lei de nº 8.666/1993, quando proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contractual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666°1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alteções posteriores e demias normas cabíveis.
4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1 - Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos de inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materias, respeitada a ordem de registro e quantitativos serem fornecidos.
5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosas para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 - Emitir a autorização de compra;
5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhamento ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1 - Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acrécimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento), en função do direito de acréscimo tratado no 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
5.3.4 - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5 - Ter revisado ou cancelado registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por descurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedors registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do cotrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho a autoridade competente.
6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as rezões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitações por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor uniário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local de entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contractual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materias ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1 - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3 - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata de cancelado.
7.7 - As despesas relativas à entrega dos materias correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2 - Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.
8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contractuais.
8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contractual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1933.
9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, do critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presentes Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvadosos casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contarto de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dex por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidonesidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoriedade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da recisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

11.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 16 de novembro de 2021

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Empresas Participantes:

D&G CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME CNPJ: 79.515.722/0001-39 _____

SAGI SOLUÇÕES EM AÇO GALVANIZADO LIMITADA CNPJ: 40.451.697/0001-31 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°35-2021

Publicação Nº 3407203

Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA **Processo N° 90/2021**

MUNICÍPIO DE PARAÍSO **Pregão Presencial N° 45/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

No dia 16 do mês de novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PARAÍSO, estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.009/001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593, bairro CENTRO, CEP nº 89.906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representada pela Prefeita Municipal, Marlene Furlan Giacomini, inscrito no CPF sob o nº 736.831.919-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2021, Processo Licitatório nº 90/2021, que selecionou a proposta vantajosa para Administração Pública, objetivando (o)a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
65030	AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	85.332.583/0001-00	FABRICIO BORGES PAIVA	050.990.959-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC..
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contrações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente da transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO. SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	M2		150000,00	0,1600	24.000,00
2	SERVIÇO TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO. SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DE VIA PÚBLICA URBANA COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/ MAPA PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, GERAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, CADASTRAMENTO DE DRENAGENS EXISTENTES E CURSOS HÍDRICOS DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	M2		50000,00	0,2200	11.000,00
3	SERVIÇO TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO. SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LOCAÇÃO, DE LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADA RURAIS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	M2		50000,00	0,1800	9.000,00
4	SERVIÇO TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO. SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADA RURAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	M2		50000,00	0,2100	10.500,00

2.2 - Os preços resgistrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência as situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do 5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou de pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas físicas de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no máximo de 07 (sete) dias uteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiromenor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou do cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do Inciso II do caput ou do 5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observanda a anuência das partes.

2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de AQUELE PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57. 4º, da Lei de nº 8.666/1993, quando proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contractual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666°1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alteções posteriores e demias normas cabíveis.
4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1 - Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos de inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materias, respeitada a ordem de registro e quantitativos serem fornecidos.
5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosas para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 - Emitir a autorização de compra;
5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhamento ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1 - Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento), en função do direito de acréscimo tratado no 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
5.3.4 - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5 - Ter revisado ou cancelado registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por descurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedors registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do cotrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho a autoridade competente.
6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as rezões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitações por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor uniário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local de entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contractual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materias ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1 - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3 - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata de cancelado.
7.7 - As despesas relativas à entrega dos materias correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2 - Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.
8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contractuais.
8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contractual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1933.
9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, do critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presentes Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvadosos casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contarto de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dex por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidonesidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoriedade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da recisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

11.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 16 de novembro de 2021

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Empresas Participantes:
AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 85.332.583/0001-00 _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 49-2021

Publicação Nº 3408498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F22CD395CDFDB7111344132B6BFFEAB7A3D7FA6

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 96 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 49/2021
	Processo Administrativo: 96/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2471/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 30 de novembro de 2021, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 49/2021, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA PARA O TRANSPORTE DE CARGAS PARA O ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E OBRAS, EM ATENDIMENTO DOS MAIS DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

Paraíso - SC,16 de novembro de 2021

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.677/2021

Publicação Nº 3407585

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
PROTOCOLO Nº 1.677/2021

O Município de PARAÍSO/SC em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, Lei Ordinária Municipal nº 016/2019, Decreto Municipal nº 2177/2019 e Resolução CONSEMA nº 157/2019, certifica para os devidos fins que o empreendedor COOPERATIVA DE CONSUMIDORES DE ENERGIA SUSTENTAVEL BRASIL-ENERCOOB, inscrito no CNPJ: 40.358.556/0001-79, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade 34.11.04- Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na linha Limeira, interior do Município de Paraíso, em Santa Catarina, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99/2017com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que tratam de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).
*A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e é válida até 25/02/2022.

Município de Paraíso/SC em 08 de novembro de 2021.
DANIELA APARECIDA BONDAN
MUNICIPIO DE PARAÍSO

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.679/2021

Publicação Nº 3407199

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
PROTOCOLO Nº 1.679/2021

O Município de PARAÍSO/SC em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, Lei Ordinária Municipal nº 016/2019, Decreto Municipal nº 2177/2019 e Resolução CONSEMA nº 157/2019, certifica para os devidos fins que o empreendedor COOPERATIVA DE CONSUMIDORES DE ENERGIA SUSTENTAVEL BRASIL- ENERCOOB, inscrito no CNPJ: 40.358.556/0001-79, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade 34.11.04- Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na linha Castelo Branco, interior do Município de Paraíso, em Santa Catarina, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99/2017com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que tratam de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).
*A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e é válida até 28/04/2022.
Município de Paraíso/SC em 04 de novembro de 2021.

DANIELA APAECIDA BONDAN
MUNICIPIO DE PARAÍSO

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 1.693/2021

Publicação Nº 3407578

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 1.693/2021

O Município de Paraíso SC em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009 e Resolução CONSEMA nº 101/2017, declara para os devidos fins que o empreendedor: HILARIO HENKES, CPF n° 525.843.489-34, informou a implantação/operação para atividade: Declaração de Atividade Não Constante (DANC) para Terraplanagem e Galpão para fins Rurais . Situado na Linha Entre Rios, interior do Município de Paraíso, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017 com suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.
Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
A presente declaração foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e é válida por 12 meses.

Município de Paraíso/SC, 08 de novembro de 2021.

DANIELA APARECIDA BONDAN

MUNICIPIO DE PARAÍSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°07/2021-FMS

Publicação Nº 3407072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8210601F4D23C06E5BF6DDDCCEC00EC288551EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 13698 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
7/2021
Processo Administrativo: 9/2021

Registro Homologação:
31609BB88AFEAB385E2B859046A516C75D31E104

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2471/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 7/2021, o(s) participante(s):

63614 - ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MEDICA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UN		200	R$100,00	R$20.000,00
					Total do Fornecedor:	R$20.000,00

Paraíso, 16 de novembro de 2021.

_____
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°46/2021

Publicação Nº 3406978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDA160C6C0A1DE7DC8D7F8D21EB33B9B40D4B476

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 91 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
46/2021
Processo Administrativo: 91/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2471/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 46/2021, o(s) participante(s):

61786 - D&G CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MATERIAL BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL GALVANIZADO, COM SAPATA DE FIXAÇÃO, 03 METROS DE COMPRIMENTO, CURVO, DIÂMETRO EXTERNO TUBO DE 46 A 49 MM PARA ENCAIXE DA LUMINÁRIA, ESPESSURA DA CHAPA DE 3,00 MM, POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16,00MM NA SAPATA. - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL, GALVANIZADO, COM SAPATA DE FIXAÇÃO, 03 METROS DE COMPRIMENTO, CURVO, DIÂMETRO EXTERNO TUBO DE 46 A 49 MM PARA ENCAIXE DA LUMINÁRIA, ESPESSURA DA CHAPA DE 3,00 MM, POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16,00MM NA SAPATA.	UNIDADE		178	R$190,00	R$33.820,00
2	MATERIAL PARAFUSO 250 mm, utilizado para fixação de suporte e isoladores atravessando o poste, em aço carbono galvanizado 12X250 a fogo com porca para fixação.	UNIDADE	OLIVO FERRAGENS	400	R$12,50	R$5.000,00
3	MATERIAL PARAFUSO 300 mm, utilizado para fixação de suporte e isoladores atravessando o poste, em aço carbono galvanizado 12X300 a fogo com porca para fixação.	UNIDADE	OLIVO FERRAGENS	400	R$14,30	R$5.720,00
					Total do Fornecedor:	R$44.540,00

Paraíso, 16 de novembro de 2021.

_____
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N°70/2021

Publicação Nº 3407379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED4B7A5A7FC702B01AAB75F76EE2462C32E8F10B

Contrato Nº : 70/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : FACILITY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 10/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO DE 5.749,61 M² NA RUA AVELINO DE MATIAS, NO TRECHO ENTRE A RUA ALAIR SCHMIDT ZANIN E A AVENIDA PROF. JOÃO LINDERMAIER E O TRECHO GUILHERME SCHMIDT E A RUA VICENTE KONZEN, CENTRO, MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
Vigência : Início: 16/11/2021 Término: 16/11/2022
Assinatura : 16/11/2021
Valor R$: 567.759,59 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Dotação : 276 - 10.003.1010.3449051910000000000.01760076

Dotação : 277 - 10.003.1010.3449051910000000000.01790080

Dotação : 282 - 10.003.1010.3449051910000000000.03503040

Dotação : 283 - 10.003.1010.3449051910000000000.03533042

FISCAL: EVANDRO CARLOS PRESTES

EXTRATO DO CONTRATO N°71/2021

Publicação Nº 3407439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E4FB8F3C32A272185257E0473FF8B13636DF759

Contrato Nº : 71/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : FACILITY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 9/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO DE 3.621 M² NA RUA GIACOMINI NO TRECHO ENTRE A AVENIDA PROF. JOÃO LINDENMAIER E RUA ALAIR SCHMIDT ZANIN, CENTRO, MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
Vigência : Início: 16/11/2021 Término: 16/11/2022
Assinatura : 16/11/2021
Valor R$: 453.848,92 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 137 - 10.003.1010.3449051910000000000.01000000

Dotação : 138 - 10.003.1010.3449051910000000000.01390039

Dotação : 139 - 10.003.1010.3449051910000000000.01070007

Dotação : 276 - 10.003.1010.3449051910000000000.01760076

FISCAL: EVANDRO CARLOS PRESTES

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO Nº 138, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410695

DECRETO Nº 138, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - criado de acordo com a Lei n° 918 de 26 de fevereiro de 2014:

l. Presidente:

a) Vera Eni da Silva de Bovi

ll. Vice-presidente:

a) Adriano Delfino Joaquim

III. Primeira-Secretária:

a) Marilene de Souza

IV. Segunda-Secretária:

a) Eliana Santos da Rosa Lummertz

Art. 2º - Os membros da Diretoria foram eleitos de acordo com a Ata da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC- do Município de Passo de Torres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 16 de novembro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado este Decreto na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças, em 16 de novembro de 2021.

Antônio Scheffer da Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA 03 DO PROCESSO 23/2021

Publicação Nº 3410704

ATA 01
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
PREFEITURA MUNICIPAL PASSO DE TORRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA MECANIZADA (MÁQUINA CEDIDA PELA CONTRATANTE), PINTURA DE MEIO FIO, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA, ROÇADA DE PRAÇAS E A MANUTENÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
Às treze horas e trinta minutos, do dia dezesseis de novembro, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Beira Rio, nº 20, bairro Centro, nesta cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 129/2021. Aberto os trabalhos pelo Pregoeiro, esta informou que a empresa COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, encaminhou pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens: SERVIÇO DE LIMPEZA, POR HORA/HOMEM, PARA LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA MECANIZADA (MÁQUINA CEDIDA PELA CONTRATANTE), PINTURA DE MEIO FIO, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA, ROÇADA DE PRAÇAS E A MANUTENÇÃO NAS

CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, alegando o aumento do combustível, tendo em vista que o DIESEL acumula alta de 65,5% nas refinarias e a GASOLINA o aumento é de 74,8%, estes aumentos impactam diretamente no custo da utilização de seus maquinários para a realização da atividade fim do objeto da presente licitação, o que fatalmente a onerou de maneira atípica. Ato contínuo, os autos foram para a Assessoria Jurídica do município que emitiu o seguinte parecer: "Assim, deve o requerente informar o valor que entende devido, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório não mais possui condições de prestar o serviço pelo preço inicialmente licitado/registrado, entendo após o devido apontamento, que a administração julgue a VIABILIDADE DO DEFERIDO do reequilíbrio econômico-financeiro do presente termo administrativo". Assim, diante do exposto e conforme autoriza tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela lei das licitações 8.666/93, opino pelo DEFERIMENTO da revisão de preços conforme requerido, autuando-se o valor unitário do item de R$ 28,50(vinte e oito reais e cinquenta centavos) para R$38,47 (trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), representando o acréscimo de 35%. O Pregoeiro encaminha e submete a decisão, ao Senhor Valmir Augusto Rodrigues - Prefeito Municipal. A empresa será comunicada através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. A solicitação encaminhada pela empresa requerente e o Parecer Jurídico, ficam fazendo faz parte integrante da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Passo de Torres, 16 de novembro de 2021.

Marcos André Pereira	Jucileia Martins Candido	Luiz Fernando de Souza Martins
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio TATIANE

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal
O Prefeito Municipal de Passo de Torres, acata e mantém a decisão

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0084/2021

Publicação Nº 3407604

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0084/2021
Edital: Tomada de Preços para obras e Serviços de engenharia nº 007/2021
Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando execução de obra de construção de uma cancha de bocha, conforme projeto executivo anexo a este edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 03 de dezembro de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 03 de dezembro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 16 de novembro de 2021.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO AO CONTRATO 36/2021

Publicação Nº 3407010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 094291442620DFB2E49396C726D70B80A250C705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 36/2021
094291442620DFB2E49396C726D70B80A250C705
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
VALOR DO CONTRATO: R$ 256.984,44 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 16/11/2021 a 30/06/2022
Objeto: O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem, pavimentação em lajotas de concreto sextavadas e sinalização da parte das Ruas Maria de Souza Laurentino estaqueamento: 0 = PP A 7+3,70 = P 56.561m, Santiago Juvenal Estaqueamento: 0 = PP A 11+1,09 = P 142 830m, e Maria Francisca Lopes estaqueamento: 0= PP A 6+8,50m = PF – localizada no bairro Gamboinha, com o fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital, conforme especificações constantes do projeto básico.
Data da assinatura: 16/11/2021.

Pedras Grandes

Prefeitura

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2021 FMS

Publicação Nº 3407260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivos
7º termo aditivo ao Contrato nº 06/2021FMS- Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pedras Grandes –Contratada: Serramar Comércio de Combustíveis Ltda- Clausula Segunda- Do valor - Fica aditado, parcialmente, ao contrato original nº 06/2021FMS o valor de R$ 16.011,74, sem prejuízo das demais cláusulas do contrato. O valor do presente contrato que era de R$ 268.903,39 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e três reais e trinta e nove centavos) passa a ser de R$ 284.915,13 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e treze centavos).-Dotação: (17,60) Pregão Presencial nº 01/2021-Objeto: Aquisição de combustível para a frota municipal do Fundo Municipal e Saúde (gasolina comum, óleo diesel S10 comum), para o ano de 2021
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 16 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO 60/2021 FMS

Publicação Nº 3407600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Resultados de licitação/Extratos de contratos
Contrato nº 60/2021FMS- Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pedras Grandes –Contratada: Sidnei Luiz De Souza – Valor R$ 52.584,00-Dotação: (65) – Vigência início: 12/11/2021–término: 12/11/2022-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em sistemas de informação/informática, presencial semanal e online para a manutenção dos sistemas específicos para a manutenção dos sistemas específicas para a área da Saúde, conforme detalhamento.
Agnaldo Filippi
Pedras Grandes, 16 de novembro de 2021.

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - FMT

Publicação Nº 3407651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E8DA7FD4777B03BDC2F4F55AD3301E02CE64FE9

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - FMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de banheiros modulares duplos para atender as necessidades da Secretaria de Turismo de Penha/SC, conforme solicitação nº 37/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 29/11/2021 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 16 de novembro de 2021.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

Câmara Municipal

ATA 2ª REUNIÃO EXTRAORD. 31.08.2021

Publicação Nº 3408257

Ata da 2ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa ordinária da 1ª sessão Legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Anunciou o protocolo do Projeto de lei Ordinária 29/2021 do Executivo, que Dispõe sobre metas de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022. Em seguida iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, leitura do Parecer conjunto das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto em tramite nesta reunião. Em seguida, a Pedido da Procuradoria, manifestou moção de repúdio ao Deputado Jessé Lopes do PSL, que postou foto com marido da Srª Maria da Penha, falando que o mesmo divulgou achar a versão dele da história" no mínimo intrigante", exposição esta que gerou repúdio visto que a Senhora Maria da Penha esta paraplégica em virtude da violência sofrida. Em seguida, iniciou-se a ORDEM DO DIA de acordo com Art. 182 R.I. Discussão e votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2021 do Executivo: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNCIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO A INSFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, convocando para a próxima reunião ordinária no dia 08 de agosto, quarta-feira, devido ao feriado de sete de setembro. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e 1º Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 31 de agosto de 2021.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
Presidente

SEBASTIÃO JOSÉ REIS JUNIOR
1º Secretário

ATA 34ª REUNIÃO ORD. 13.09.2021

Publicação Nº 3407937

Ata da 34ª reunião Ordinária da 2ª sessão legislativa ordinária da 1ª sessão legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos treze dias do mês de setembro de 2021. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno, com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 343/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti – Ferrão, Nº 344/2021 do Vereador Adriano de Souza. Nº 345 e 346 /2021 do Vereador Maurício da Costa. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO Nº 211 e 213/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti – Ferrão. Nº 212/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld. REQUERIMENTO Nº 35/2021 do Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho. Iniciou tramitação o Projeto de Lei Ordinária nº 28/2021do Executivo: ACRESCENTA ARTIGO À LEI COMPLEMENTAR N º 15/2009. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA DISPOR SOBRE A ISENÇÃO DO IPTU DOS IMÓVEIS CEDIDOS GRATUITAMENTE OU ALUGADOS AO MUNICÍPIO DE PENHA. Pareceres das Comissões legislativas permanentes referentes aos projetos em votação na ordem do dia: Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final ao projeto de Lei n. 46/2021 de Autoria do Vereador Célio Adolfo Francisco. Parecer ao Projeto de Lei n. 27/2021 do Poder Executivo que: dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências. Parecer a Emenda Modificativa n. 01 do Projeto de Lei n. 22/2021 de Autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final. Parecer ao Projeto de Lei n. 22/2021 de Autoria do Poder Executivo que: dá denominação oficial à fundação municipal cultural do Município de Penha. No GRANDE EXPEDIENTE - ART. 180 R.I. - Participação em Tribuna do Sr. Ludgero Gonçalves, Presidente da AMPENAPI (Associação de Micro e Pequenas empresas e empreendedores individuais de Penha, Navegantes, Balneário Piçarras e Barra Velha), para tratar sobre a chegada desenfreada dos grandes centros alimentícios e o impacto nos pequenos comércios. Em seguida, foi aparteador pelos Senhores Vereadores que fizeram indagações e receberam esclarecimentos pertinentes ao assunto abordado. Em seguida, iniciou-se o pronunciamento dos Senhores Vereadores. Iniciou o pronunciamento o Vereador João Antônio Costa falando sobre a comitiva que se dirige à Brasília para falar sobre Projeto centro poliesportivo, lamentando que não foi convidado para fazer parte desta Comitiva e nem para apreciar o projeto, por questões políticas, embora também tenha lutado muito. O Vereador Mauricio da Costa relatou que o convite foi feito por mensagem via watsapp pela manhã e que o Vereador João recebeu a mesma mensagem no mesmo dia a tarde, e, assim como ele próprio, poderia ter atendido o convite e se feito presente. Parabenizou o Sr. Carlos Superintendente da Fundação Municipal de Esportes pelo empenho, e ainda que magoado, desejou que obtenham êxito na viagem à Brasília. Referindo-se a pronunciamentos da reunião anterior, concordou que quando apresentam um bom trabalho, acabam por gerar ciúmes e retaliação por parte e alguns. Neste momento foi apoiado pelo Vereador Luiz Fernando Vailatti parabenizando o vereador João por sua autenticidade. O Vereador João Antônio Costa agradeceu e encerrou afirmando que não mudará sua essência e continuará trabalhando pelo que julga melhor para o povo. Em seguida pronunciou-se em tribuna o Vereador Luiz Fernando Vailatti cumprimentou a todos, e dirigindo-se ao Sr. Ludgero, expôs que preocupado pela situação apresentada nesta noite, fez no mês de abril um pedido de informação indagando sobre a situação do comércio local e sobre políticas voltadas para apoiar o comércio local. Informou que a resposta não veio a contento, citando inclusive que o governo tem trade turístico, e por isso estão vindo muitos empreendimentos, como a construção civil, o que não considera verdade tecendo comentários defendendo seu posicionamento. Falou sobre apoio ao comércio local por meio de campanhas e também da necessidade de analisarmos com cuidado o plano diretor, analisar se queremos cometer os mesmos erros de outras cidades, citando crescimento da cidade sem a devida estrutura. Prosseguindo, citou que o comércio é livre, mas que o município poderia realizar ações para apoiar o pequeno comércio por meio da Casa do Empreendedor, campanhas como outras cidades fazem. Expôs que quando a administração pública tem um setor especifico para este fim, deveria chamar os comerciantes para conversar, citando trabalho em conjunto. Em seguida pronunciou-se o Vereador Everaldo Dal Pozzo cumprimentou a todos e teceu comentários que a Cidade tem que melhorar, não se pode proibir a vinda dos grandes comércios mas é necessário apoiar o comércio local, tecendo breve comentário sobre o desenvolvimento desenfreado. Em seguida parabenizou o Vereador João Antônio Costa sobre o seu restaurante recém inaugurado na Praia Alegre, desejando-lhe sucesso, parabenizando a todos os pequenos empreendedores que investem em nossa Cidade. Registrou condolências aos Familiares do Sr. José, e aos familiares da da D.Nita, uma Senhora muito prestativa e voltada à caridade, que faleceu recentemente, uma grande perda para a comunidade. Em seguida parabenizou os funcionários da secretaria de Obras que realizaram manutenção da pintura das rotatórias e juntando areia das laterais, embora seja de responsabilidade do DNIT, visando a segurança, enaltecendo o comprometimento dos funcionários que são a base para o trabalho do Secretário. Em seguida anunciou que fará pequena cirurgia, justificando antecipadamente sua ausência na próxima reunião. Encerrou seu pronunciamento falando que cobrou do Sr. Xavier a situação de queda de energia constante na Rua Tiradentes. Em seguida, pronunciou-se o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho registrando pesar pelo falecimento da D. Nita, de Armação, tecendo breve homenagem póstuma à D. Nita e à esposa do Senhor Francisco do Mariscal, D. Iesca. Em seguida abordou como assunto a ponte do Rio Gravatá a qual já vem trabalhando há muito tempo, pedindo apoio de todos para que recorram a seus deputados visando recursos para a obra da referida ponte, visto o a falta de segurança que apresenta. O Vereador Luiz Fernando Vailatti indagou sobre o valor estimado da obra e registrou seu apoio. O Vereador Antônio falou que o valor da obra é de dois milhões e meio, ressaltando a importância da obra para as comunidades de Penha e Navegantes. O Vereador Luiz Fernando sugeriu que se unam para dialogar apoio financeiro do Governo do Estado. O Vereador Adriano de Souza em aparte sugeriu que a administração use o dinheiro do FINISA para a obra desta ponte. O Vereador Everaldo Dal Pozzo citou que o finisa contemplará a ponte da Praia Alegre que também está muito precária. O Vereador Maurício da costa expôs que foi solicitado pela Bancada do MDB o apoio financeiro ao Deputado Carlos Chiodini. O Vereador Everaldo pediu ao vereador Maurício da Costa que na sua viagem à Brasilia nesta semana, leve este problema da ponte ao Senador Jorginho Mello, que também conhece o município. O Vereador Antônio Alfredo esclareceu que tem ciência da solicitação feita ao Deputado Chiodini, mas tem por precaução falar sobre recursos destinados só depois que os mesmos já estão no Município, explanando amis uma vez sobre a precariedade e a periculosidade da ponte sobre o Rio Gravatá, divisa com Penha e Navegantes. Passando a presidência ao Vice, o Vereador Maurício Olívio Brockveld falou sobre a competição de Caratê na Cidade de Palhoça, onde crianças de Penha conquistaram muitas medalhas, tecendo comentários sobre necessidade de haver no município, maior apoio e valorização do esporte, maior incentivo ao esporte para que se possa levar o nome de Penha por toda Santa Catarina. O Vereador Mauricio da costa parabenizou ao Professor Luan, filho do Presidente Brockveld, que é o professor deste grupo e também ganhou medalhas. O Presidente Maurício falou emocionado do orgulho das crianças medalhistas ostentando a sua medalha e a bandeira de Penha nesta competição. O Vereador Antônio Alfredo teceu comentários parabenizando a todos e sugerindo moção de aplauso visto a importância deste momento em que atletas do Karate conseguem 15 medalhas pra o Município. Em seguida o Presidente Maurício abordou matéria do Penha online, em que citava a situação e uma criança que estava passando dificuldade com o transporte escolar, sendo que foi procurado o Secretário de Administração Jaylon que prontamente tomou providências para solucionar a situação, assim como a Empresa Transpenha. O Presidente

Maurício falou sobre a críticas construtivas feitas pela imprensa, citando que não tem problemas em elogiar qualquer pessoa que de sua contribuição na busca por melhorias para a cidade. Neste momento foi aparteador pelo Vereador Adriano de Souza, que seguiu na mesma linha, enalteceu a contribuição da imprensa na fiscalização de problemas que a cidade enfrenta, citando que por meio do penhaonline, soube hoje de invasão e degradação na Praia da Galheta, e imediatamente provocou a Secretaria de Planejamento para que interfiram, multando e derrubando a construção irregular que ali estão fazendo. O Vereador Sebastião José Reis que também é fiscal do Município, esclareceu em aparte que todas as medidas cabíveis já foram tomadas quanto a esta situação que inclusive já está no ministério Público. Precisa-se do acompanhamento da polícia e da Secretaria de obras apara recolhimento. Esclareceu também que muitas vezes a culpa recai sobre a fiscalização, mas como nesse caso, é feito o processo administrativo, mas a multa é em cima do proprietário da terra e já não resolve, pois no caso de invasão o infrator não é o proprietário, defendendo que é necessário força conjunta da Procuradoria e Secretaria de Serviços Urbanos , fiscais e polícia Militar para fazer o recolhimento de todo o material. Em seguida, iniciou a ORDEM DO DIA - Art. 182 R.I. - Em discussão o parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final ao projeto de Lei Ordinária n. 46/2021 de Autoria do Vereador Célio Adolfo Francisco: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO COSIP AOS IDOSOS E APOSENTADOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 65 (SESSENTA E CINCO ANOS) DE IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – rejeitado com seis votos favoráveis dos Vereadores Adriano e Souza, Celio Adolfo Francisco, João Antônio Costa, Luiz Fernando Vaillati, Mario Dionísio Moser e Sebastião Jose Reis Junior. Tendo recebido quatro voto favoráveis dos Vereadores Antônio Alfredo Cordeiro Filho, Everaldo Dal Pozzo, Maurício da Costa e Roberto Antônio Leite Junior, seguindo o Projeto para tramite nas demais Comissões Legislativas permanentes. Em discussão e votação Única do Projeto de Lei Ordinária n. 27/2021 do Poder Executivo que: dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. Em discussão e votação única da Emenda Modificativa n. 01 do Projeto de Lei Ordinária n. 22/2021 de Autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final que: altera dispositivo do Projeto de Lei 22/2021 que denomina Fundação Municipal de Cultura. Aprovado por unanimidade. Em discussão e votação única do Projeto de Lei Ordinária n. 22/2021 de Autoria do Poder Executivo que: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a constar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia vinte de setembro do corrente, segunda-feira, em seu horário habitual. E, para constar registro, foi lavrada a presente ata que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e primeiro secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em treze de setembro de dois mil e vinte e um.

Maurício Olívio Brockveld
Presidente

Sebastião José Reis Junior
1º Secretário

ATA 35ª REUNIÃO ORD. 20.09.2021

Publicação Nº 3407943

Ata da 35ª reunião Ordinária da 2ª sessão Legislativa ordinária da 1ª sessão Legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos vinte dias do mês de setembro de 2021. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 347/2021 do Vereador Célio Adolfo Francisco. Nº 348/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser. Nº 349/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti – Ferrão. Nº 350/2021 do Vereador Everaldo Dal Pozzo. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO - Nº 214/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser. Moção nº 16/2021 de autoria do Vereador Maurício Olívio Brockveld: Moção da Aplauso aos atletas de Penha. PROJETOS QUE INICIARAM O TRÂMITE: Veto ao Projeto de Lei n. 47/2021 do Poder Legislativo que DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU AOS IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Veto ao Projeto de Lei n. 36/2021 do Poder Legislativo que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A MUNÍCIPES QUE INSTALAREM E INCENTIVAREM A IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS. Pareceres das Comissões Legislativas permanentes as proposições em trâmite na Ordem do Dia, referente ao Projeto de Lei n. 44/2021 do Legislativo. Referente à Emenda Modificativa n. 01 ao Projeto de Lei Ordinária n. 19/2021 do Poder Executivo e ao Projeto de Lei n. 19/2021 de autoria do Poder Executivo. No Grande Expediente, de acordo com o artigo 180 do Regimento Interno, iniciou o pronunciamento o Vereador Célio Adolfo Francisco reportando-se às más condições de ruas da Localidade do Mariscal que se agravaram com o mau tempo, pedindo ao Secretário que não deixe de atender a necessidade de manutenção destas ruas. Em seguida falou sobre as tintas a serem entregues aos pescadores, indagando o motivo pela qual somente alguns pescadores ganharam tinta para suas embarcações e outros não. O Vereador Italiano em aparte, esclareceu que o carro da Secretaria de pesca estava fazendo a entrega nas casas dos pescadores cadastrados, ressaltando que muitos pescadores não fizeram o cadastro e por este motivo a secretaria não consegue entregar, ressaltando a importância de todos os pescadores fazerem o cadastro. O Vereador Luiz Fernando falou que este ato da entrega da tinta de casa em casa já foi feito na época de campanha e ao ter sido criticado a justificativa foi a pandemia, então é interessante que esteja sendo feito agora da mesma forma. E sobre o cadastro e entrega de kits somente para pescadores cadastrados, imagina que a compra tenha sido realizada de acordo com o número de pescadores já cadastrados. Em seguida, usou a tribuna o Vereador Adriano de Souza, abordando situações críticas que chegam à sua pessoa, como a o muro do cemitério de Armação que está caindo, pedindo urgência ao Executivo e Secretário de Serviços urbanos. Foi aparteado pelo Vereador Maurício da Costa falou que foi também marcado na publicação do facebook sobre esse assunto e que também já conversou com o Secretário. O Vereador Adriano prosseguiu falando sobre a necessidade de período integral nas creches do município, visto que os pais na grande maioria trabalham em período integral, alegando que ao abordar a Secretaria de Educação justificaram que o atendimento atual seria devido ao PLANCON, tecendo comentários pertinentes justificando a necessidade do seu pleito, citando que estão "maquiando" a situação. O Vereador Everaldo em aparte contribuiu citando que a situação decorre do distanciamento imposto pela pandemia, e tão logo possa, será normalizado a situação. O Vereador Luiz Fernando em aparte falou que primeiramente, deve-se respeitar as pessoas, alegando planos de governo desta administração em que muitas propostas não fcumpridas. O Vereador Adriano esclareceu que o problema de atendimento integral nas creches já existe antes mesmo da pandemia e PLANCON, e os pais aguardam a solução da

Secretaria de Educação. O Vereador Maurício da Costa cumprimentou aos presentes e agradeceu ao Secretário Adjunto da Saúde, Sr. Rodrigo, pelo atendimento prestado a uma Senhora de Armação que estava necessitando muito de cuidados. O Presidente falou que ao procurar o Pronto atendimento, foi indicada que voltasse ao posto de saúde, para depois retornar ao PA, motivo pela qual sugeriu ao Sr. Rodrigo que observe esse procedimento adotado pelo PA, pois poderia ter gerado mais um óbito, visto o quadro crítico de saturação desta Senhora. Em seguida o Vereador Maurício da Costa abordou o aumento da tarifa de água, em 33 % previsto em contrato, relatando que estão tentando reduzir esse aumento, visto que nada teve este aumento durante a pandemia, o que torna absurdo este posicionamento da Empresa Concessionária Aguas de Penha. O Vereador Antônio contribuiu apoiando o Vereador Maurício sobre o absurdo no aumento da taxa e falando sobre as promessas dos representantes da Concessionária, que caem por terra quando estes se mudam para outras cidades, registrando que tanto os vereadores quanto o Prefeito lutarão contra esse aumento abusivo. O Vereador Everaldo Dal Pozzo contribuiu falando que o reajuste foi feito com base no IGPM, e poderia ser mudado para o INPC. O Vereador Luiz Fernando Vailatti sugeriu que os vereadores da oposição também participem quando houver reunião entre a Concessionária Aguas de Penha e Prefeitura. O Presidente Maurício esclareceu que a próxima reunião está marcada para sexta-feira e que todos os vereadores estavam convidados assim como representantes dos Comércios de Penha. O Vereador Mauricio da Costa prosseguiu seu pronunciamento falando sobre a viagem à Brasília e visita ao Senador Jorginho Mello, agendamento de reunião com órgão responsável sobre as marginais de Penha. Falou sobre o pedido de verbas para serem destinados a construção de centro esportivo, a qual expôs que devido ao impedimento existente neste ano, cotou-se a possibilidade de destinação de recursos a partir do ano de 2022. Encerrou seu pronunciamento falando sobre o dia nacional da luta das pessoas com deficiência, pedindo apoio para criação de novas políticas públicas e respeito às pessoas com deficiência. Em seguida, o Vereador Luiz Fernando Vailatti reportou-se a publicação do prefeito em rede social sobre resposta aos pedidos de informação, a qual foi marcado, retrucando que gostou da resposta do Prefeito parabenizando–o apesar de ter estrapolado o prazo de resposta, sugerindo que tenha esta mesma dedicação em todas as respostas aos pedidos de informação, informando que mais de 30 ainda estão com prazo legal expirados. Em seguida reportou-se a seu pedido de informação sobre a existência ou não de seguro nos carros da secretaria da saúde feito já no mês de junho, e que até o momento continua sem reposta, informando a ocorrência de acidente com carro da saúde na sexta feira, tecendo comentários sobre as possíveis consequências deste. Prosseguiu ressaltando a importância do trabalho do vereador e a necessidade de se respeitar as leis vigentes e principalmente respeito aos Vereadores e todo o Poder Legislativo. O Presidente Maurício concordou com o Vereador Luiz Fernando citando que ele próprio não gostou da publicação, visto que seu nome aparecia no ofício, justificando que mais uma vez o Prefeito faltou com respeito com ele e com esta Casa. Em seguida, o Vereador Everaldo Dal Pozzo pronunciou-se em tribuna, parabenizou os atletas presentes nesta noite por representarem Penha em campeonatos no estado. Em seguida, falou sobre o cancelamento de sua cirurgia devido à preocupação do Hospital com o número de leitos, justificando que a vacina ainda não solucionou a pandemia e é preciso que a população continue com os cuidados necessários. Teceu comentários sobre a proximidade de sua aposentadoria e sobre o SETEMBRO AMARELO em que há maior preocupação com o número de suicídios, sugerindo às pessoas que liguem para o nº 188, caso não tem amigos ou outros para poderem desabafar, pois no 188 se encontra uma equipe de pessoas preparadas para este atendimento. Em seguida falou sobre a semana Farroupilha, instituída por lei no município, tecendo comentários pertinentes. Teceu agradecimentos ao Deputado Ivan Naatz e a Secretaria de Educação do Estado, pelo manutenção do muro na E.E.B. João Batista Paiva, ao lado do Cemitério da Praia Grande. Em seguida falou sobre a suplência da vereança, lembrando que representamos o povo, trazemos a demanda, mas que cabe ao Executivo a execução. Encerrou agradecendo a atenção da Funcionaria Jerusa, da Secretaria de obras. O Vereador Mario Dionísio Moser pronunciou-se falando sobre o HEMOSC alertando sobre a falta de sangue, pedindo ao Prefeito que faça campanha juntamente com as cidades Vizinhas visando motivar a doação de sangue de todos os tipos. Em seguida, reportou-se a situação precária dos abrigos de passageiros em que as crianças e mães ficam sujeitas às intempéries, chegando na escola molhados e muitas vezes sujos de lama, pedindo ao Prefeito que faça parceria com o Parque Beto Carrero ou outra empresa para distribuição de abrigos de passageiros pela Cidade, com custo zero para o município, atendendo assim a esta necessidade. Passando a Presidência ao Vice o Presidente Maurício Olívio Brockveld teceu comentários sobre o posicionamento dos senhores vereadores quanto a elogios ou críticas feitas, e tratamentos recebidos em retaliação, discurso este que ficara adiado para a próxima reunião em respeito aos atletas presentes na reunião. Em seguida, teceu homenagens aos atletas, professores, falando dos ótimos atletas que temos em Penha e que podem representar muito bem o nosso município, enaltecendo a importância de apoio e políticas públicas para o esporte, visto o impacto na vida das crianças e jovens. O Vereador luz Fernando contribuiu citando que o esporte é fundamental para manter os jovens focados o bom caminho, ressaltando a importância de valorizar o esporte e parabenizando atletas, professores e Superintende de Esportes pelo empenho. Em seguida o Presidente Maurícío registrou com pesar sinceras condolências aos familiares do Amigo Elias, que faleceu em acidente na SC 414. Em seguida, falou sobre a moção de Aplauso aos atletas, tecendo breve homenagem aos jovens atletas presentes, aos Professores e ao Seu Filho Ruan, que é professor e também atleta de Judô, e participa de campeonatos em diversos Estados. Ao encerrar seu pronunciamento, iniciou-se a MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Discussão e votação única do Projeto de Lei n. 44/2021 de Autoria do Vereador Adriano de Souza que acrescenta dispositivos na Lei Municipal n. 2.290 de 12 de setembro de 2018. APROVADO POR UNANIMIDADE. Discussão e votação única da Emenda Modificativa n. 01 ao Projeto de Lei Ordinária n. 19/2021 do Poder Executivo que altera a redação do Projeto de Lei 19/2021. APROVADO POR UNANIMIDADE. Discussão e votação única do Projeto de Lei n. 19/2021 de Autoria do Poder Executivo que institui o Conselho Municipal de Turismo, o fundo Municipal de Turismo e dá outras providências. APROVADO POR UNANIMIDADE.- Discussão e votação única da Moção n. 16/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld: Moção de Aplauso aos jovens da Cidade de Penha dedicados à pratica de esportes, que participaram com destaque em campeonatos no Estado de Santa Catarina. APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia vinte e sete de setembro, segunda feira em seu horário habitual. E, para constar registro, foi lavrada a presente ata que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 20 de setembro de 2021.

Maurício Olívio Brockveld
Presidente

Sebastião José Reis Junior
1º Secretário

ATA 36ª REUNIÃO ORD. 27.09.2021

Publicação Nº 3407950

Ata da 36ª Reunião Ordinária da 2ª sessão legislativa ordinária da 1ª sessão legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2021. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as indicações: Nº 351/2021 do Vereador Everaldo Dal Pozzo. Nº 352, 353 e 354/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld. Nº 355 e 356/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser. REQUERIMENTOS: Nº 36/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser, requerendo licença por motivos particulares por trinta dias, no período de 01.10.2021 à 31.10.2021. PEDIDO DE INFORMAÇÃO: Nº 215/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. PROPOSITURAS PROTOCOLADAS: Projeto de Lei Ordinária n. 32/2021 de autoria do Executivo em regime de urgência: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.250,000,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei Ordinária do Executivo em regime de urgência ALTERA A ALINEA "B" DO INCISO II E O INCISO III DO ARTIGO 5º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2201/2008. Veto do Executivo ao Projeto de Lei ordinária nº 29/2021 do Legislativo. Projeto de Lei Ordinária nº 58/2021 da Comissão Legislativa Permanente De Assuntos Gerais: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, NO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.918, DE 2017. Projeto de Lei Ordinária n. 59/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld: que INSTITUI O DIA DO MONITOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC. Pareceres das Comissões Legislativas permanentes aos projetos em trâmite na Ordem do dia desta reunião: Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n. 51/2021 do Vereador Maurício da Costa. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n. 53/2021 dos Vereadores da bancada de oposição. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n. 54/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. No Grande Expediente houve pronunciamentos dos Senhores Vereadores, iniciando pelo Vereador Luiz Fernando Vailatti, cumprimentou aos presentes e reportando-se a reunião com a empresa Águas de Penha, a qual teve que sair um pouco mais cedo, apontou que o Procurador jurídico da Prefeitura ao pronunciar-se usou seu nome, alegando talvez falta de conhecimento do vereador ao posicionar-se quanto a questão do contrato entre a prefeitura e Aguas de Penha. Esclareceu que o seu posicionamento decorre da explicação dada pelo Prefeito municipal, na qual com provas que o contrato está errado e mal feito. Diante disto, entende que ou derruba-se o contrato judicialmente ou o Jurídico da Prefeitura é fraco. Salientou que é vereador e posiciona-se de acordo como que entende ser correto. Existem várias demandas no município, entre elas a causa animal, em que muitas pessoas o procuram para pedir ajuda. Falou sobre parcerias cortadas. Expondo que a castração fica na pasta da Secretaria de Educação, pediu que seja realizada parceria com as protetoras que ajudam a resgatar animais das ruas. Encerrou citando que tanto vereadores e prefeito quando se propõem a se tornarem pessoas públicas, estão sujeitos a críticas, e devem promover atendimento igualitário a todos independentemente de bandeiras partidárias. O Vereador Maurício da Costa em aparte, informou que a Comissão de Constituição e justiça já encerrou a análise ao projeto sobre causa animal que tramita na casa, juntamente com o jurídico, e logo farão reunião para apresentar as alterações propostas pela Comissão a todos os vereadores. O Vereador Luiz Fernando encerrando seu pronunciamento expôs que o importante é que o projeto seja bem elaborado e surta seus efeitos legais. Em seguida, o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro filho usou a tribuna cumprimentando a todos e tendo agradecimentos em nome da D. Nieta e todos os colaboradores a todos que ajudaram e participaram da Festa de São Miguel, que foi muito boa embora não tenha sido festa presencial. Em seguida agradeceu a D. Sandra e Sr. Paulo, que na festa de aniversário em que arrecadaram como presente 43 sacolões para serem destinados as pessoas carentes. Falando sobre ações solidárias, agradeceu também à D. Neusa, e aos seus familiares que o ajudam nesta empreitada. Citou também a família de Balneário Piçarras, que teve sua casa incendiada e passam agora por necessidade muito grande. O Vereador Maurício da Costa parabenizou o Vereador Toninho pela ajuda na Capela São Miguel, por sua fé, pela ação social que faz no município ajudando continuadamente pessoas de todos os bairros. O Vereador Toninho agradeceu e fez menção do amigo Sebastião Reis, já falecido, um grande homem e que fez diferença na comunidade e em sua vida na questão de trabalho social. Agradeceu novamente a família que o ajuda e as pessoas da comunidade que sentem prazer em contribuir para que as ações sociais aconteçam. Em seguida, pronunciou-se em tribuna o Vereador Everaldo Dal Pozzo, cumprimentou aos presentes nominando-os e tecendo breve comentário a cada um deles. Agradeceu a Jerusa da Secretaria de Serviços Urbanos, pelo atendimento na iluminação pública, citando vários pontos em que houve melhorias e citando que iluminação pública também é questão de segurança. Falou sobre alteração para trifásico no PA, que contribuirá para o bom funcionamento do novo aparelho de raio x, e agradeceu a Secretaria de Obras por arrumar a rampa da ambulância no local, e pelas melhorias temporárias na Rua Salete Palmira Tavares, onde os moradores anseiam pela pavimentação. Em seguida pronunciou-se em tribuna o Vereador Maurício da Costa que cumprimentando a todos, relatou a destinação de verba do Deputado Fernando Keller no valor de 130 mil reais para fazer a rampa de acesso na APAE, que vinham pedindo já há alguns anos. O Vereador Everaldo Dal Pozzo contribuiu falando da sua satisfação em ver esta necessidade atendida, dizendo-se sabedor da importância desta rampa para alunos e professores da APAE. O Vereador Toninho contribuiu parabenizando a todos envolvidos, falando da importância de continuar pedindo destinação de verbas para a APAE. O Vereador Maurício parabenizou aos profissionais da APAE pelo empenho na elaboração do projeto que possibilitou a destinação da verba. O Vereador Luiz Fernando Vailatti questionou sobre ao repasse mensal feito à APAE, a qual o Vereador Maurício retrucou que os repasses estão devidamente em dia. E em seguida, passou a relatar destinação de recursos do Deputado para o Município, entre veículo para o esporte e computadores para a educação, entre outros. Citou que fará oficio pedindo o apoio junto ao Secretário Estadual para uma escola de aproximadamente mil alunos, convidando aos demais vereadores a assinarem junto esta solicitação. Reportando-se à reunião com a Aguas de Penha na sexta-feira última, em que foi falado sobre o aumento de 37 %, informou que, preocupado com aumento também na taxa de lixo, esteve inclusive na ARIS para mudar o IGPM pelo IPCA, e que teve a reposta que deve ser visto entre governo e empresa, motivo pela qual pede ao Executivo, à Procuradoria do Município, tratativas neste sentido, evitando um aumento de cercas de 40 por cento na taxa de lixo em janeiro. Adriano de Souza cumprimentou a todos, nominando alguns visitantes presentes, e em seguida relatou a ameaça recebida por seu Amigo Sandro Silva, que manifesta-se em redes sociais sobre governo municipal e federal. Em seguida falou sobre a Praia de São Miguel em que existe uma situação crítica de um projeto que foi realizado no morro por alguns meses, e hoje oferece risco aos moradores, pedindo relatório a Defesa Civil do Município por meio de estudo de impacto da situação. Em aparte o Vereador Everaldo Dal Pozzo, falou que também já fez cobranças referente a esta área de risco. O Vereador Luiz Fernando Vailatti, referindo-se as redes sociais, falando que a internet não é mais um terreno sem lei, e pode acabar em cadeia. Sobre a Praia de São Miguel disse ser sabedor da questão forte do saneamento e que com certeza trabalharão para que as coisas aconteçam. O Vereador Adriano falou que está sendo procurado pelo trade turístico sobre a questão de incluir a palavra "Balneário" ao nome da Cidade de Penha. O Presidente Maurício contribuiu falando que é necessário que se faça audiência pública, visto que na legislatura anterior o ex-Vereador Isac já havia todo esta iniciativa e não foi muito bem recebida pela população, motivo pela qual entende que a população deve ser consultada. O Vereador Adriano expôs que todos os processos devem ser observados e a discussão sobreo assunto deve abranger toda a sociedade. O

Vereador Mário Dionísio Moser contribuiu dizendo-se favorável a alteração do nome da Cidade para "Balneário de Penha", pois já remete à cidade de litoral. O Vereador Luiz Fernando Vailatti concordou que é preciso saber bem ao certo os prós e os contras, analisarmos o ônus para a população. O Vereador Mauricio da Costa expôs que em 2017 iniciaram esta ideia, que agora talvez possa ser dado prosseguimento, visto que alguns transtornos decorrentes desta mudança, como alteração de placas de veículos já não são mais necessários visto a placa do Mercosul. Concordou que Penha deve se chamar Balneário de Penha, divagando sobre a possibilidade de aumentar a arrecadação. Citando também a possibilidade de denominar como Bairro, localidades do nosso município que já estão mais desenvolvidas. O Vereador Everaldo Dal Pozzo contribuiu lembrando que em 1992, o apresentador Cid Moreira fazia propaganda do Parque como "Balneário de Penha, próximo à Camboriú", e soava muito bem. É natural e necessário que haja amplo debate sobre o assunto. O Vereador Adriano citou como exemplo a Cidade vizinha, onde foi feito todo o trâmite e hoje se chama Balneário Piçarras. Passando a presidência ao Vice, o Vereador Maurício Brockveld falou sobre a educação do município, que novamente foi notícia, expôs que Penha já foi referência em educação na região, mas já vem ocorrendo várias situações, citando a necessidade de reforma em oito escolas e grande procura por vagas em creches. Espera ações da Secretária que também é professora aposentada, citando que quando o Prefeito nomeia um Secretário é para que ele resolva os problemas da pasta. Citou que o primeiro ano não é obrigação do Estado, e as crianças da estão saindo da creche precisam também de vaga, respeitando zoneamento, citando que considera um absurdo, crianças de 6/7 anos pegando ônibus para estudar porque não tem vaga no seu Bairro. Sugeriu à Secretária que também é vice-prefeita, que arregace as mangas e verifique a real demanda das escolas, para que não venham a culpar o COVID e distanciamento social novamente. O Vereador Maurício da Costa em aparte, falou que o PLANCON realmente exige distanciamento que resultou na redução de alunos na sala de aula. O Vereador Maurício retrucou que o problema de falta de vagas já existia antes do plancon, afirmou que está sendo cobrado pelos pais e como vereador cobra providências da Secretária. O Vereador Adriano em aparte, parabenizou o Vereador Maurício pelas colocações quanto as matérias veiculadas esta semana sobre educação, tecendo comentários lamentando que o Ministério público tenha que apontar questões estruturais das unidades escolares para que a Secretaria faça reforma. Citou também a previsão de mais de 200 milhões para a educação no PPA e a necessidade de mais vagas na creche e atendimento as crianças em período integral. O Vereador Luiz Fernando Vailatti contribuiu citando que a matéria foi veiculada na capa do Penhaonline, que tem coragem de mostrar o que acontece, citando que usam a pandemia como desculpa. O Vereador Maurício da Costa em aparte citou que esta denúncia divulgada no penhaonline é de 2018, e neste período muitas escolas já receberam manutenção e reforma, salientando eu atualmente não vê nenhuma escola que esteja em condições precárias necessitando de reforma. O Vereador Maurício Brockveld concordou que a denúncia é de 2018, mas a execução é atual, e prosseguiu falando que sua preocupação é com as vagas para as crianças. Já esperava que culpassem a pandemia, mas está certo de que no próximo ano as crianças de 1º ano não terão onde estudar pois o estado não é obrigada a oferecer e o município não tem sala para comportar estas crianças. Retornando à presidência, iniciou-se a ORDEM DO DIA: - Votação única do Requerimento da Assistência Social de Penha para uso da tribuna no dia 04/10/2021 para implantação da modalidade família acolhedora m um acolhimento para o público infanto-juvenil em situação de vulnerabilidade e riscos sociais. - Discussão de votação única do Projeto de Lei Ordinária n. 51/2021 de Autoria do Vereador Maurício da Costa: Dá denominação oficial à Rua do Município de Penha/SC. APROVADO POR MAIORIA DOS PRESENTES com abstenção do autor do projeto devido a parentesco. Discussão e votação única da Emenda 1 ao Projeto de Lei Ordinária n. 53/2021 do Legislativo. APROVADO POR UNANIMIDADE Discussão e votação única ao Projeto de Lei Ordinária n. 53/2021 de Autoria dos Vereadores da bancada de oposição que Institui a Política de Transparência nas obras Públicas Municipais. APROVADO POR UNANIMIDADE. Discussão e votação única do Projeto de Lei Ordinária n. 54/2021 de Autoria do Vereador Luiz Fernando Vailatti, que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA OU INDÍCIO DE OCORRÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DE CONDOMÍNIOS ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU IDOSOS DE QUE VIEREM A TER CONHECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia 04 de outubro do corrente, as dezenove horas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 27 de setembro de 2021.

Maurício Olívio Brockveld
Presidente

Sebastião José Reis Junior
1º Secretário

ATA 37ª REUNIÃO ORD. 04.10.2021

Publicação Nº 3407985

Ata da 37ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 1ª Sessão Legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos quatro dias do mês de outubro de 2021. Ausente o Vereador Everaldo Dal Pozzo , presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno, com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Ato continuo, procedeu-se ao Juramento do Vereador Suplente Jairo Iolando Vieira, convocado em decorrência da licença pleiteada pelo Vereador Mario Dionísio Moser. O Presidente informou que serão exibidos depoimentos de mulheres que venceram o câncer, a pedido da Procuradoria Especial da Mulher em virtude do mês "Outubro Rosa", passando em seguida a palavra ao Procurador Especial da Mulher, Luiz Fernando Vailatti, que discorreu sobre o tema. Em seguida, o Primeiro Secretário anunciou proposições em tramite nesta reunião: INDICAÇÕES Nº 357 e 359/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld. Nº 358/2021 do Vereador Sebastião José Reis Junior. Nº 360/2021 dos Vereadores Adriano de Souza e Maurício Olívio Brockveld. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO Nº 216 e 217/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld. Nº 218/2021 do Vereador Adriano de Souza. Iniciando o Grande Expediente, o Vereador Maurício da Costa deu boas vindas ao Vereador recém empossado, e falou sobre o pedágio da Rede Feminina de combate ao Câncer, que será realizado na Rua Rio do Sul, e explanou sobre ações da secretaria de saúde referentes à Campanha Outubro Rosa, citando também exames a serem realizados, voltados às mulheres e sobre a importância do diagnóstico precoce. Encerrou agradecendo a equipe de iluminação da Prefeitura pelo trabalho que está sendo feito em várias ruas do município. Em seguida, manifestou-se em tribuna o Vereador Luiz Fernando Vailatti, deu boas vindas ao Suplente Jairo, e em seguida solicitou a exibição de um vídeo de alagamento na Rua Graciliano Corrêa, tecendo

comentários sobre o projeto de autoria conjunta com Vereador Celinho, que previa isenção de IPTU para casas atingidas devidamente comprovadas, e também sobre projeto que previa isenção em terrenos com horta comunitária, pedindo em seguida, voto contrário aos Vetos do Executivo aos projetos citados. Falou também sobre a ausência do vereador Italiano em sessão em momento que, coincidentemente, é necessário a maioria absoluta na votação neste Plenário. O Vereador Adriano de Souza em aparte contribuiu reforçando o pronunciamento do Vereador Luiz Fernando Vailatti e dirigindo-se ao presidente, expôs que entende motivos que levam vereadores a faltarem à reunião, por motivos de saúde ou problemas particulares, falando sobre as comprovações dos motivos das ausências justificadas. O Vereador Celio Adolfo Francisco contribuiu falando sobre o estudo realizado antes de elaborarem o projeto, pedindo aos vereadores voto contrário ao veto e ao prefeito, que tire essas pessoas da situação de alagamento. Sobre ausências, o Presidente respondeu ao vereador Adriano que os procedimentos legais são respeitados conforme determina o Regimento Interno. O Vereador Jairo Iolando Vieira pronunciando-se em tribuna, agradeceu as boas vindas e à Deus, a oportunidade de fazer parte desta Casa ainda que por somente 30 dias, e poder contribuir para trabalhar por melhorias na qualidade de vida da população. O Vereador Luiz Fernando Vailatti em aparte, sugeriu ao Vereador recém empossado que trabalhe seguindo o seu coração, colocando-se à disposição. O Vereador Jairo prosseguiu falando das dificuldades e transtornos enfrentados pelas pessoas que são atingidas por alagamentos, defendendo também o projeto. O Presidente Mauricio teceu boas vindas ao Vereador Jairo desejando-lhe sucesso e parabenizando-o por seu pronunciamento. O Vereador Adriano de Souza cumprimentou a todos, deu boas vindas ao Vereador Jairo Iolando Vieira, lembrando de fatos felizes da campanha eleitoral vivenciado por eles. Falando sobre outubro Rosa, informou que 66 mil mulheres por ano diagnosticadas com câncer de mama, e destas, mais de 18 mil falecem desta doença. Falou sobre a importância das mulheres nesta Casa Legislativa. Em seguida, anunciou que protocolará requerimento para audiência pública para tratar sobre a alteração do nome Penha para Balneário de Penha, justificando que o fato de debater este importante assunto, não significa que as necessidades do município não serão mais debatidos por ele. Em aparte o Vereador Luiz Fernando Vailatti falou sobre os debates sobre as necessidades e a falta de informação do Executivo, informando que moveu ação popular devido à falta de reposta aos pedidos de informação. O Vereador Adriano prosseguiu falando que é bastante procurado pela população e suas reivindicações, e que constantemente aborda em tribuna os assuntos que chegam até ele. O Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho deu boas vindas ao Vereador Jairo Iolando Vieira, e em seguida, à exemplo do Vereador Maurício da Costa, convidou a todos para participarem do pedágio da Rede Feminina de Combate ao Cancer, explanando em seguida sobre o excelente trabalho desenvolvido por estas mulheres, discorrendo sobre a necessidade de realizar exames que possibilitem um possível diagnóstico precoce, registrando também o bom trabalho dos funcionários no ANACOM. O Veredor Luiz Fernando Vailatti falou que ele próprio leva a esposa que fica apreensiva ao realizar exames que permitem o diagnóstico, relatando o seu alivio cada vez que recebe os exames e descobre que está tudo bem. O Vereador Antônio prosseguiu salientando a importância do diagnóstico precoce, lamentando a situação de duas mulheres da comunidade que ocultaram o diagnóstico da família e quando falaram que estavam com a doença, já era tarde demais. O Vereador Sebastião Jose Reis Júnior cumprimentou a todos, teceu breve elogio ao Colega de Partido recém empossado, desejando-lhe boas vindas, e em seguida, dirigiu-se ao Vereador Ferrão e referindo-se aos vetos, expôs que serão rejeitados e não há o que temer, assim como os referidos projetos já haviam sido aprovados de acordo com os votos expressados pelos vereadores em plenário. Defendeu que o Prefeito não deveria se preocupar em conceder isenção conforme prevê o projeto alegando evasão de moeda, visto que a prefeitura terá 50 milhões do empréstimo FINISA para gastar. Em aparte o Vereador Maurício da Costa falou sobre pontos de alagamento escolhidos pela Comissão de Alagamento do Legislativo, e que ficarão de fora vários locais. O Vereador Sebastião prosseguiu citando ruas de situações muito críticas, e que se o prefeito fizer a parte dele, não vai precisar de outro dinheiro além dos 50 milhões. O Vereador Luiz Fernando Vailatti em aparte contribuiu indagando que se não fosse aprovado o empréstimo de 50 milhões a cidade iria parar. Falou que em relação a imposto de terrenos é favorável a que se aumente valor/multas para os que estão especulando aqui no município. Passando a presidência o Vice, o Vereador Maurício Olívio Brockveld exibiu áudio de pessoas roubadas que o procuram devido seu trabalho com as Câmeras de vigilância. Citou que ficou a madrugada com outro cidadão rondando as casas e matos a procura de um meliante que já havia roubado onze casas no Bairro. E em virtude de alguns comentários de que seria denunciado porque estaria fazendo papel de polícia, esclareceu que não faz papel de polícia e sim papel de cidadão, conforme rege o artigo 301 do Código de Processo Penal. Defendeu que não teme denúncias, pois está convicto do que fez e não tem medo de perder seu mandato por exercer seu papel de cidadão, para ajudar aos demais. Em aparte, o Vereador Luiz Fernando Vailatti contribuiu citando que infelizmente existem pessoas que apenas sugam da comunidade e ainda querem atrapalhar as pessoas que de fato trabalham pela população. O Vereador Maurício agradeceu e contribuiu citando que a culpa da dificuldade de prender sem flagrante, de diminuir a criminalidade, não é da polícia e sim do Estado que não contribuiu com o Município como deveria quanto à segurança pública. Retornando à Presidência, iniciou a

ORDEM DO DIA: Em discussão e votação única do Veto Total do Poder Executivo n. 36/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti, que: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAIS A MUNÍCIPES QUE INSTALAREM E INCENTIVAREM A IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Rejeitado por maioria absoluta, com a ausência do Vereador Everaldo Dal Pozzo, 3 votos favoráveis dos Vereadores João Antônio Costa, Maurício da costa, Roberto Antônio Leite Junior, e seis votos contrários ao Veto, dos Vereadores Adriano de Souza, Antônio Alfredo Cordeiro Filho, Célio Adolfo Francisco, Jairo Iolando Vieira, Luiz Fernando Vailatti e Sebastião José Reis Júnior. Discussão e votação única do Veto Total do Poder Executivo n. 47/2021 do Vereador Célio Adolfo Francisco e Luiz Fernando Vailatti: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU OS IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTES NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Rejeitado por maioria absoluta, com a ausência do Vereador Everaldo Dal Pozzo, 1 voto favorável do Vereador Maurício da Costa, e oito votos contrários ao Veto, dos Vereadores Adriano de Souza, Antônio Alfredo Cordeiro Filho, Célio Adolfo Francisco, Jairo Iolando Vieira, João Antônio Costa Luiz Fernando Vailatti, Roberto Antônio Leite Junior e Sebastião José Reis Júnior. Ato contínuo o Presidente convocou aos Vereadores para reunião extraordinária na data de 06/10/2021 as 18 horas para dispor sobre a PPA e Emenda. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima reunião ordinária no dia 13 de outubro, em virtude do feriado do dia 12 de outubro e ponto facultativo. E, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário. Plenário expedicionário Tenente Milton Fonseca, em , 04 de outubro de 2021.

Maurício Olívio Brockveld
Presidente

Sebastião José Reis Junior
1º Secretário

ATA 38ª REUNIÃO ORD. 13.10.2021

Publicação Nº 3408030

Ata da 38ª Reunião Ordinária da 2ª sessão legislativa ordinária da1ª sessão legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos treze dias do mês de outubro de 2021. Estando presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Em observância o solicitado pela Procuradoria Especial da Mulher, foi exibido vídeo de depoimento sobre o câncer de mama, em referência ao Outubro Rosa.Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 361/2021 do Vereador Jairo Vieira. Nº 362/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 363/2021 do Vereador Everaldo Dal Pozzo. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 219/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 220/2021 do Vereador Adriano de Souza. Nº 221/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 222/2021 do Vereador Sebastião José Reis Junior. REQUERIMENTOS: Nº 38/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti: requer a convocação do Secretário de Saúde Sr. Rodrigo Renan Medeiros. PROJETOS QUE INICIARÃO O TRÂMITE - Projeto de Lei Ordinária nº 60/2021 de autoria do Vereador Adriano de Souza: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NO MUNICÍPIO - Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2021 de autoria do Vereador Sebastião José Reis Junior: INCLUI O §3º AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 26/2021, QUE AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC. No Grande Expediente, iniciou o pronunciamento o Vereador Luiz Fernando Vailatti teceu comentários agradecendo a todos que se fizeram presentes no evento realizado por ele para ajudar entidades do município. Em seguida, falou sobre o projeto que vem sendo aplicado em várias cidades, dispondo sobe a distribuição de absorvente visando estudantes em estado de pobreza, a qual já foi encaminhado ao Executivo, solicitando a Vice Prefeita que já foi também Procuradora da Mulher, que interceda para que e volte para esta Casa como projeto a ser discutido e aprovado. Falou também sobre o seu pedido para denominar oficialmente a Procuradoria Especial da Mulher, homenageando Antonietta de Barros. Em seguida, pronunciou-se o Vereador Jairo Iolando Vieira, que cumprimentando a todos, reportou-se a sua indicação pedindo travessias elevadas na Rua Laci Batista Ferreira. Neste momento foi aparteado pelo Vereador Adriano de Souza que discorreu sobre o assunto e as dificuldades quanto a sinalização no Município. O Vereador Jairo prosseguiu falando sobre sinalização da ciclovia no Bairro Gravatá e em Armação, relatando veículos estacionados. Assim como a Av. Eugênio Krause onde as pessoas se vêem obrigadas a caminhar dentro da ciclovia em alguns trechos. Em aparte o Vereador Luiz Fernando Vailatti teceu elogios ao Sr Severino que é responsável pelo Departamento de trânsito, falando que o departamento não dispõe de material para que seja feito um bom trabalho. O Vereador Jairo agradeceu a contribuição e encerrou falando que Penha é uma jóia rara a ser lapidada, mas que atualmente não vemos lapidação. Em seguida, manifestou-se em tribuna o Vereador Celio Adolfo Francisco cumprimentou a todos e relatou situação ocorrida na Secretaria de Serviços urbanos quanto ao tempo de espera e protocolo de oficio não assinado pela Funcionária Gerusa, demonstrando total desrespeito ao Vereador. O Presidente contribuiu tecendo comentários sobre a falta de respeito desta funcionária responsável pela iluminação pública, dizendo-a como mal-educada e desrespeitosa com vereadores e com a população. O Vereador Luiz Fernando Vailatti contribuiu citando que algumas pessoas quando assumem cargos públicos se sentem superiores aos demais, mas são apenas funcionários do povo pagos com o dinheiro do povo, que merece e precisa ser bem atendido e respeitado. O Presidente prosseguiu citando que a funcionária está no cargo para atender a população e está sendo paga para isso, e que quando vereadores fazem oficio solicitando serviços para as ruas, não é um pedido pessoal, e sim uma demanda da população, que paga a COSIP. O Vereador Luiz Fernando falou que também funcionários que são bons exemplos no atendimento à população, como a UBS do Centro. Em aparte o Vereador Maurício da Costa esclareceu que a funcionária recentemente atendeu à solicitação do presidente no Bairro Gravatá, a qual o Presidente retrucou que atender à solicitação é não é mais do que obrigação, e seguiu-se breve discussão acerca do assunto. O Vereador João Antônio Costa em aparte, expôs que falou sobre esse assunto há uns quatro meses, e agora os vereadores estão recebendo o mesmo tratamento. Salientou que a funcionária deve atender a todos igualmente, e atualmente ela não faz isso. Em horário de serviço, ela é obrigada a atender aos vereadores sem distinção, e não de acordo com suas preferências pessoais. O Vereador Adriano dirigindo-se ao Vereador Celio perguntou se a funcionária citada realmente negou atendimento a ele e não protocolou o seu ofício, a qual foi confirmado pelo Vereador. O Vereador Adriano prosseguiu sugerindo que a funcionaria seja convocada para dar esclarecimentos em plenário, ou seu superior. O Vereador Celio prosseguiu citando que não há necessidade desta convocação, mas que está bastante descontente com a situação e vai pedir maiores informações e esclarecimentos que julga necessário. O Vereador Everaldo Dal Pozzo contribuiu citando que sempre faz as suas solicitações por oficio. O Vereador Sebastião Reis Junior contribuiu sugerindo que a funcionária faça aulas de bom atendimento como Secretário Rodrigo, que sempre atende com respeito aos vereadores. Em seguida, manifestou-se em tribuna o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho, cumprimentou a todos, teceu comentários sobre o câncer de mama e outubro rosa, incentivando as mulheres a fazerem seus exames, usando como exemplo a Funcionaria Dayse da Câmara de penha, que está se tratando e em breve deve estar novamente retornando aos trabalhos na Casa, ressaltando a necessidade do autocuidado e diagnóstico precoce. O Vereador Everaldo Dal Pozzo, teceu comentários sobre o tema, citando que a prevenção é sempre o melhor remédio, citando que inclusive homens, também podem ser diagnosticados com câncer de mama, ressaltando a importância de realização de exames periódicos. O Vereador Luiz Fernando Vailatti concordando om o pronunciamento doe Vereador Toninho, contribuiu citando que as campanhas devem ser perenes, pois o câncer é uma doença bastante difícil, mas que quando diagnosticada com antecedência, pode salvar vidas. O Vereador Jairo em aparte falou sobre a importância da conscientização das mulheres, e desejou melhoras para a funcionaria Dayse desejando que retorne logo para os trabalhos na Casa. O Vereador Toninho prosseguiu que geralmente as mulheres se cuidam mais, e há homens que tem vergonha de falar o que estão sentindo, dificultando um diagnóstico precoce. Falou da importância de debates contínuos sobre o tema, incentivando as pessoas a se cuidarem, agradecendo pessoas da comunidade que doam cabelos para confecção de perucas que ajudam na auto estima de mulheres em tratamento. O Vereador Sebastião Reis Junior relatou caso de sua irmã, falando da necessidade de ter alguém que promova o suporte que os pacientes precisam após receberem o diagnóstico. O Vereador Toninho falou sobre pessoas da comunidade que estão enfrentando a doença. O Vereador Ferrão falou sobreo o medo da doença, e que a Procuradoria Especial da Mulher promoverá uma palestra com a Drª Cleuma aqui na Câmara sobre o tema. Em seguida, manifestou-se em tribuna o Vereador Everaldo Dal Pozzo que cumprimentou aos presentes e externou mensagens positivas à Dayse, funcionária da Casa. Falou sobre as ações sociais e festinhas do dia das crianças parabenizando a todos que organizaram enaltecendo a importância deste ato para as crianças, agradecendo a todos que se esforçaram para organizarem as ações sociais. Falou sobre a questão ciclovia apontada nesta noite do Gravatá até Armação e sinalização, comentou que é uma antiga cobrança que está inclusa no FINISA, relatando a dificuldade de visitantes que não conseguem se orientar no município devido à falta de sinalização causando transtornos no transito inclusive. Em aparte, o Vereador Jairo citou que Penha é uma cidade turística, e o que orienta o turista na cidade são as placas de sinalização que precisam ser colocadas com urgência. Assim como as ciclovias que é importante que sejam revitalizadas e ampliadas se houver possibilidade. O Vereador Everaldo Dal Pozzo falou sobre a importância das ciclofaixas, citando também a situação das

calçadas, falando sobre incentivo às calçadas padronizadas. Falou sobre sua solicitação de travessias elevadas justificando-as. O Vereador Adriano de Souza, indagou se há reposta a seus pedidos, citando que ele próprio encaminhou algumas reivindicações similares e não obteve retorno. O Vereador Luiz Fernando apelou para que o Vereador Everaldo fale com o governo sobre a respostas aos pedidos de informação, pois são demandas trazidas pela comunidade aos vereadores, citando que é necessário que se unam para o melhor para cidade. O Vereador Everaldo aceitou a colocação e prosseguiu falando sobre a importância de travessias elevadas com redutor de velocidade, e falou sobre a conscientização dos motoristas que excedem a velocidade oferecendo riscos aos transeuntes. Em seguida agradeceu a todos que rezaram por melhoras na saúde de sua mãe que já tem 93 anos, e que não passou muito bem na semana anterior, justificando também sua ausência. O Vereador João Antônio Costa pronunciando-se em tribuna reportou-se mais uma vez ao problema ocorrido no loteamento Santa Regina da GLafitte, sobre a estação de tratamento e a estação pluvial que não funcionam. Já foi solicitado a convocação do responsável pela empresa, mas a empresa não se manifesta. A Empresa fala que a situação é problema da prefeitura e a Prefeitura fala que é responsabilidade da empresa. A situação que agora existe, só tende a piorar com o crescimento da população no referido loteamento. É obrigatório que se tome providências para sanar o problema e evitar transtornos ainda maiores. O Vereador Sebastião José Reis Júnior em aparte, contribuiu falando que há bastante reclamação e que quando o loteamento foi entregue foi feito projeto, e que atualmente a ligação é feita diretamente no sistema do loteamento. Reclamam também que muitos depositam lixos e plásticos na tubulação, causando problemas a todos no sistema de tratamento. O Vereador Luiz Fernando Vailatti citou que ao aprovarem o loteamento deva ter existido alguma regra no contrato, cabendo ao município acionar a justiça. Quanto aos que jogam lixo no local, deve-se também acionar a justiça. O Presidente Mauricio contribuiu citando que segundo informações, a responsabilidade é da GLafitte, que é muito presente no município, sugerindo a prefeitura que não libere novas licenças para a empresa até que a mesma corrija a situação do loteamento Santa Regina, pois o problema de esgoto e falta de vasão já se arrasta há dois anos. Chamarão o responsável pela Empresa GLafitte para esclarecimentos pertinentes. O Vereador Celio Adolfo Francisco em aparte, indagou se todos os lotes do loteamento já foram vendidos, a qual o Vereador João Antônio Costa afirmou que todos foram vendidos. O Vereador Sebastião Jose Reis Junior falou que é interessante a presença do responsável pela empresa para explicar inclusive como funciona a estação. O Vereador Maurício da Costa, esclareceu que ao fazerem o loteamento, fizeram a estação e que quem cuida do esgoto no município é a Empresa Aguas de Penha, que só vai tratar o esgoto da região em 2028, ressaltando que na minuta do contrato que a Prefeitura está tentando fazer, estão prevendo o tratamento não só do loteamento Santa Regina, mas também do loteamento flor de lótus que apresenta este problema. O Vereador João Antônio Costa, afirmando estar errado instalar uma estação, mandarem os proprietários ligarem a tubulação individual na estação, se não tem para onde ir esse esgoto, e que não há como passar a mão na cabeça da empresa, resta saber se é culpa da prefeitura por falta de fiscalização na entrega do loteamento ou da empresa. O Vereador Sebastião Jose Reis Junior citou que falta manutenção periódica que não está sendo feita. O Vereador Maurício da Costa retrucou que não está passando a mão na cabeça da empresa, e sim trazendo esclarecimentos com as informações que possui, ressaltando mais uma vez que a responsabilidade sobre o esgoto em Penha é a Empresa Aguas de Penha. O Presidente contribuiu falando que o prefeito deveria trancar liberações de projetos desta empresa até que se resolva esta situação. O Vereador Everaldo Dal Pozzo em aparte teceu comentários lamentando a situação, citando que este é um fato muito importante a ser observado antes da liberação de novos loteamentos, visto que a Empresa aguas de Penha tratará do esgoto só em 2028, deve-se prever que as empresas loteadoras devem se responsabilizar por esse tratamento até que seja feito pela Aguas de Penha.em aparte, o Vereador Luiz Fernando Vailatti falou que não conhece o proprietário da Empresa, mas sabe que deve respeitar a Cidade e sem defender a Aguas de Penha, falou que não se pode usá-la como bode expiatório. O Vereador João Antônio Costa encerrou falando dos transtornos e prejuízos decorrentes da situação de esgoto no loteamento Santa Regina. Em seguida, pronunciou-se o Vereador Sebastião Jose Reis Junior, e prosseguindo com o assunto falou que todo serviço tem garantias, e deve-se cobrar a garantia da G Lafitti. Em seguida falou sobre a demora no atendimento no posto de Saúde do B. Nossa Senhora de Fátima, relatando casos em que a pessoa ficou cerca de 7 horas esperando sem ser atendido. O Vereador Luiz Fernando Vailatti, elogiando o Secretário de Saúde, citou que verifica todas as enuncias que chega até ele, em respeito a população. Em seguida, relatou que recebeu denúncia de perseguição de funcionários efetivos por parte da administração. O Vereador Luiz Fernando relatou que já apurava este tipo de denúncia quando fazia parte da administração e agora fará novamente. Os Vereadores Celio Adolfo Francisco e Adriano de Souza, contribuíram falando que receberam também essa denúncia. O Vereador Sebastião José Reis Junior prosseguiu falando que não citará nomes, mas que investigará, seja assédio moral ou perseguição política e tomará as providências cabíveis. O Vereador Jairo contribuiu tecendo comentários pertinentes. O Vereador Mauricio da Costa ressaltando que não concorda com este tipo de atitude, mas que apenas palavras não provam nada, e que a era tecnológica em que vivemos facilita para o funcionário conseguir uma prova concreta do que diz estar sofrendo. O Vereador José Sebastião Reis Junior citou que investigará a fundo a denúncia, tal qual lhe foi relatado pelo funcionário, pois entende que nenhum funcionário merece sair de casa para ser humilhado no trabalho. Em seguida, manifestou-se em tribuna o Vereador Adriano de Souza, falando sobre o dia do professor, tecendo breve homenagem . O Vereado Luiz Fernando pediu aparte falando da catarinense, primeira deputada negra eleita nesse país, neta de escravos, que criou o dia do professor em 1934, falando da necessidade de dar mais ênfase a profissão. O Vereador Adriano prosseguiu falando que vem desde janeiro lutando pelo piso salarial dos professores, pela vacinação e observância do PLANCON. Falou do descontentamento dos professores por tirarem o feriado dia do professor, e com o evento programado pela Prefeitura que está organizando um evento com jogo de vôlei para sábado, sendo que por ser a Secretária Vice Prefeita também professora, os professores ansiavam pelo feriado, por uma grande festa no Salão da Sociedade de Penha, como já aconteceu enquanto ele próprio era Secretário, e que falasse do interesse em conceder o reajuste do piso. Prosseguiu tecendo comentários sobre a valorização dos professores. O Presidente Maurício contribuiu citando que já em 2020 e 2021 houve um grande esforço dos professores em se adaptarem e as aulas na pandemia. Citou que havia grande expectativa por ser a Secretária professora aposentada e que quando não estava secretária, defendia a valorização dos professores. O Vereador Adriano prosseguiu falando que a secretária não aproveitou a oportunidade para valorizar e respeitar o professor, falando que Esta Casa respeita e valoriza os professores. O Vereador Sebastião José Reis Junior, a título de esclarecimento sobre esgoto no loteamento Santa Regina, informou que recebeu a informação de que a liberação do loteamento foi feita na época pelo IMA de Florianópolis. Em seguida, passando a presidência ao Vice, o Vereador Mauricio Olívio Brockveld externou comentários homenageando aos professores parabenizando-os pelo esforço no período de pandemia para tender em as crianças q como foi preciso. Infelizmente não estão sendo valorizados, mas esperamos que dias melhores virão. Dirigiu-se ao FINISA, citando aprovado há 43 dias, com a promessa de que uma semana depois o dinheiro estaria na conta, mas não está sendo desta forma, e mesmo não sendo culpa do Prefeito Aquiles, o mesmo deve recorrer aos deputados federais para interceder junto aos órgãos competentes para que a liberação do dinheiro do FINISA entre o mais rápido possível nos cofres da prefeitura para ser aplicado como previsto no projeto. O Vereador Luiz Fernando em aparte, teceu comentários sobre a situação da Rua Felipe João Anacleto no Bairro nossa Senhora de Fátima, que é uma válvula de escape no transito na região, e está intransitável. É necessário que unam forças a seus deputados para que aconteça esta liberação, pois as ruas precisam destas benfeitorias. Maurício esclareceu a situação do FINISA que, segundo o Gerente da Caixa Econômica,

no STN para segunda avaliação, pedindo providência junto aos deputados para acelerarem a aprovação, pois o povo está esperando a pavimentação das ruas prometidas com dinheiro do FINISA. O Vereador Jairo referindo-se ao comentário do Vereador Luiz Fernando, contribuiu falando da precariedade que a Rua João Luiz Justino também muito utilizado para acesso aos bairros. O Vereador Everaldo Dal Pozzo citou que também pediu esclarecimentos ao Gerente da Caixa, citando que o mesmo problema está acontecendo na Cidade de Jaraguá do Sul. Maurício prosseguiu citando que foi ventilado possível destinação de recursos no valor de cinquenta milhões por uma Deputada estadual, a qual espera acontecer de verdade, e que sendo verdade, não venha a ser investido em rua beira mar para embelezamento da praia, e sim nas ruas esburacadas que estão espalhadas nos Bairros da Cidade, pois seria injusto pela com a comunidade. Em seguida teceu críticas sobre o funcionamento do Pronto atendimento, relatando várias reclamações recebidas por pessoas da comunidade. Pedindo ao Secretário que apure de fato as situações de descaso relatadas, como medico dormindo enquanto crianças com febre aguardavam por atendimento. O Vereador Luiz Fernando lamentou a situação, teceu comentários dizendo ser sabedor de que o Secretário Rodrigo está assumindo uma responsabilidade muito grande, e espera que ele consiga reverter este quadro, lamentando que um excelente medico tenha sido dispensado pelo watsapp. O Presidente prosseguiu desejando eu amanhã não apareça foto nas redes sociais com o Secretário no PA falando que está tudo bem, porque não está. Em seguida, retornou à Presidência e iniciou a ORDEM DO DIA, com a HOMOLOGAÇÃO da Redação final do Projeto de Lei n. 29/2021 de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", incluindo a Emenda Parlamentar, aprovadas em Plenário da 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06.10.2021. Em discussão de Votação única o Requerimento nº 38/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. para convocação do Secretário de Saúde Municipal Sr. Rodrigo Renan Medeiros. APROVADO POR UNANIMIDADE. Em Discussão de votação única o Projeto de Lei Ordinária n. 59/2021 de Autoria do Vereador Maurício Olívio Brockveld: INSTITUI O DIA DO MONITOR ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC. APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia 18 de outubro do corrente em seu horário habitual. E, para constar, foi lavrada a presente ata para que conste registro nos anais desta Casa, que após ser lida e aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e primeiro Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 13 de outubro de 2021.

Maurício Olívio Brockveld
Presidente

Sebastião José Reis Junior
1º Secretário

ATA 39ª REUNIÃO ORD.. 18.10.2021

Publicação Nº 3408032

Ata da 39ª reunião ordinária da 2ª Sessão legislativa Ordinária da 1ª sessão legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos dezoito dias do mês de outubro de 2021. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno, com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 364 e 368/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld. Nº 365/2021 do Vereador Jairo Vieira. Nº 366 e 367/2021 do Vereador Adriano de Souza. PEDIDO DE INFORMAÇÃO - Nº 225/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 226/2021 dos Vereadores Luiz Fernando Vailatti e Mauricio Olívio Brockveld. PROJETOS QUE INICIARAM TRÂMITE:Projeto de Lei Complementar Nº 1/2021 dos Vereadores Luiz Fernando Vailatti e Maurício Olívio Brockveld: ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 3º E 4º, AO ARTIGO 13 A LEI COMPLEMENTAR 143/2020. Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 57/2021 e Projeto de Lei Ordinária nº 58/2021 do Legislativo. No Grande expediente de acordo com artigo 180 do R.I., pronunciou-se inicialmente o Vereador Maurício da Costa que cumprimentando a todos, informou que o STN liberou por meio da Caixa Econômica Federal o esperado financiamento de 50 milhões neste final de semana, para as obras do município. Em seguida falou sobre os jogos escolares de Penha que aconteceram neste fim de semana com 5 modalidades diferentes, parabenizando o Superintende Municipal de Esportes e os participantes. Informou sobre o aplicativo "Saúde digital cidadão", onde o cidadão vai na UBS fazer o cadastro e senha, para que possam agendar consulta com clinico geral pelo próprio aplicativo. Também sobre exames laboratoriais, ao contrário de como funcionava anteriormente, o cidadão já sairá da UBS com a requisição constando nome do laboratório e demais informações, em poucos dias terá o exame em mãos. O Vereador Everaldo Dal Pozzo parabenizou por este grande avanço, relatando a dificuldade que as pessoas enfrentavam para marcar consulta nas UBS. O Vereador Adriano de Souza, parabenizou a inciativa e informou que tramita nesta casa um projeto de autoria conjunta com Vereador Celinho, sobre agendamento de consulta também por telefone e que em breve será votado. O Vereador Maurício da Costa encerrou referindo-se aos pronunciamentos da reunião anterior envolvendo a funcionária da Prefeitura, pedindo mais cuidado ao falarem para não cometerem injustiças, pois muitas coisas apontadas foram esclarecidas. Manifestando-se em tribuna, o Vereador Luiz Fernando Vailatti cumprimentou a todos, e comentou que esteve presente na entrega do fundo social do SICRED para a Associação Pró-judô, parabenizando pela ação. Convidou a todos para a palestra com a Drª Cleuma que acontecerá no dia 21 de outubro sobre o câncer de mama, organizada pela Procuradoria da Mulher. Em seguida, reportou-se a seus pedidos de informações feitos nesta reunião sobre concursos públicos, assinado conjuntamente com Vereador Adriano e Maurício Brockveld. O Vereador Adriano em aparte, esclareceu que de acordo com a lei 173 não se pode fazer concurso neste momento, nada mais justo então que aumentar a vigência dos últimos concursos possibilitando que os aprovados sejam chamados. O Vereador Luiz Fernando Vailatti falou sobre visita in loco à APAE em busca de informações que não foram respondidas, e sobre pedido de imagens das câmeras e relatório de todos os servidores do PA nos últimos 30 dias, em virtude de denúncias recebidas. O Vereador Maurício da Costa citou que obteve informações da Merci, que é Secretária da APAE, e concorda com o Vereador no pedido sobre o PA, é importante se ter provas para comprovar ou não as denúncias. O Vereador Luiz Fernando falou ser sabedor da competência da Merci, e prosseguiu falando que se deve ter cuidado também ao falar a palavra mentira, citando que pediu informação para a APAE há mais de 20 dias e até hoje não recebeu a resposta sobre o repasse feito pela prefeitura. O Vereador Adriano teceu comentários citando que a APAE que sempre fez um trabalho relevante, está demonstrando um viés político. Em seguida, manifestou-se o Vereador João Antônio Costa, tecendo elogios ao evento desportivo realizado no sábado, parabenizando o Superintendente Carlos, com a participação do Município inteiro, ressaltando a necessidade de valorização da classe. Em seguida falou sobre o campeonato de futsal informando que em breve será realizado. Parabenizou

à Defesa Civil na pessoa do Carlos, ao IMA, nas pessoas do Everaldo e do Éder, e ao Lilo, Secretário de planejamento, relatando ocorrência no morro do Bagra na Praia Grande, onde estão estudando legalidade para resolver a situação, tecendo elogios falando que estas pastas estão muito bem representadas. O Vereador Maurício da Costa falou que esteve in loco com eles e com o Vereador Everaldo, esclarecendo que a parte de cima do morro desceu, pressionado a terra que estava embaixo, mas que a empresa estava certa ao retirar quase dez mil toneladas de terra do local, ou seria agora uma situação muito pior e virado matéria nacional. O Vereador Everaldo contribuindo com o pronunciamento do vereador Mauricio expôs que o risco realmente seria muito grande, de acontecer a exemplo do Morro do Baú, citando que ainda falta retirar mais terra para resolver o problema. O Vereador Adriano de Souza pronunciou-se em tribuna cumprimentando a todos e iniciou seu pronunciamento falando sobre as chuvas frequentes que contribuiu para a situação precária de muitas ruas do município, citando que pediu ao Secretário que realize uma força tarefa para realizar benfeitorias nas ruas mais críticas, visto a previsão de esteada nos próximos quinze dias, aproveitando também as licitações em aberto sobre materiais. Falou sobre o FINISA, pois todos os pedidos feitos para ruas do município, ficam atualmente condicionados ao FINISA. O Vereador Jairo Iolando contribuiu falando que o Morro do ouro é um dos pontos de alagamento mais críticos da cidade, e que será beneficiado com o FINISA citando que seria ideal a colocação de galeria e não apenas tubulação. O Vereador Luiz Fernando Vailatti lembrando que as benfeitorias decorrentes do FINISA acontecerão obedecendo um cronograma, citou que é necessário material para manutenção destas ruas até que aconteça, citando que chegou a perder um pivô ao transitar na Rua Felipe João Anacleto devido a quantidade enorme de buracos que torna a rua praticamente intransitável. O Vereador Adriano prosseguiu falando que os vereadores da localidade com certeza fiscalizarão as melhorias no Morro do ouro. O Vereador João Antônio Costa em aparte esclareceu que a primeira rua que já recebeu benfeitoria nesta região foi a rua do Evandro, e a próxima de acordo com o cronograma será a rua ao lado da Casa da D. ANA e a Rua Manoel Celestino. O Vereador Adriano prosseguiu citando que o que todos querem é que as benfeitorias aconteçam. O Vereador Everaldo em aparte falou sobre a pavimentação de concreto da Rua Nicolau dos Santos, seguindo Manoel Celestino e Rua Jose Manoel Caldeira e Maria Gertrudes de Jesus, que não foram feitas ainda devido as chuvas, e sobre a Rua Inácio Francisco de Souza, o que está previsto é a implantação de uma galeria, até a Rua Itajaí, onde o projeto contempla também um molhe, em forma de t, para desembocar a galeria. Em seguida pronunciou-se o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho falando sobre o evento esportivo no sábado alusivo ao dia do professor, parabenizando a todos organizadores e participantes, e teceu comentários sobre o Dia do Médico comemorado nesta data. Falando sobre saúde, nomeou alguns amigos que estão atualmente em tratamento, reforçando o convite do Vereador Ferrão para a palestra do dia 21 sobre o câncer. O Vereador Everaldo em aparte falou sobre a dificuldade na luta contra qualquer tipo de câncer, sobre a importância do diagnóstico precoce, relatando que esteve visitando o amigo Pedroca de Armação, que descobriu tardiamente um câncer no pulmão. O Vereador Antônio encerrou tecendo comentários sobre a importância de incentivar a população quanto aos exames de prevenção que possibilitam diagnóstico precoce, informando também que a D. Terezinha da Praia de São Miguel faz parte da Rede Feminina de Combate ao Câncer e está vendendo camisetas da rede e quem quiser comprar e ajudar é só procurá-la. O Vereador Everaldo Dal Pozzo cumprimentou a todos e falou que nesta data em 18 de outubro de 1991 sofreu um grande acidente em que foi salvo por um médico e no restabelecimento teve suporte importantíssimo de uma enfermeira, parabenizando a todos os médicos pelo seu dia. Em seguida, falou de visitantes da região que veem até Penha para aqui cometer assaltos às casas, fato que já está sendo monitorado pela Polícia. Em seguida falou da sua preocupação sobre o PRADE da Praia de São Miguel, pedindo as pessoas que fiquem alerta, sendo que já foi feito ação preventiva, mas é necessário atenção dos moradores a qualquer sinal, para que comuniquem a defesa civil, somando esforços para que não aconteça uma tragédia, como aconteceu na Cidade de Presidente Getúlio, citando que Defesa Civil e órgãos municipais estão em alerta. Em seguida pronunciou-se o Vereador Jairo Iolando Vieira, falando sobre a importância dos professores, fazendo breve homenagem citando sua cunhada Professora Maria Isabel, falando sobre a necessidade de reconhecimento da classe. Citou que foi procurado por agentes comunitários, cujo dia foi 04 de outubro fazendo a leitura de um pequeno texto informativo sobre os agentes, ressaltando sua importância, estendendo a homenagem a todos os profissionais da área da saúde. Passando a Presidência ao Vice, o Presidente Maurício Brockveld manifestou-se em tribuna, cumprimentou a todos e informou que recebeu a visita do gerente da Caixa Econômica confirmando que a financiamento do FINISA realmente está aprovado, e em breve será liberado o dinheiro para iniciarem as obras. Citou que os Prefeitos de Navegantes e Balneário Piçarras, não estão preocupados em fazer ruas, pois já estão calçadas, e sim preocupados em fazer praças e outras obras", completando que se cada prefeito que já administrou o Município até este momento tivesse feito um bom trabalho em pavimentação de ruas, Penha não teria ainda cerca de 300 ruas nas comunidades para serem pavimentadas. Falou sobre as reações de moradores a suas postagens nas redes sociais, citando que foi colocado material em uma rua esburacada para atender a comunidade, mas que no dia seguinte choveu e acabou com aquele material não cabendo culpa à Secretaria de Obras. Dependemos do FINISA devido ao grande número de ruas herdadas para pavimentar, citando que alguns prefeitos anteriores que pavimentaram sem colocar tubulação e outros que tubularam ruas com tubo de 20 cm, que precisam ser substituídos, relatando em seguida a situação da Rua Angiolete João de Freitas em que o esgoto é colocado na rua pois não tem tubulação, lembrando que a rua havia sido calçada pelo Prefeito Evandro na época. Falou que é necessário o morador pagar uma empresa para limpar a fossa periodicamente, e que será necessário abrir toda a rua para implantar 800 tubos e poder ter a tubulação. O Vereador Everaldo Dal Pozzo contribuiu falando sobre a Rua Florianópolis que em grande parte, não tem tubulação para os moradores ligarem seus esgotos. Falou que em 2019, solicitou a empresa Auto pista Litoral entre outras coisas, que quando fosse feito frisamento da BR 101, depositassem esse material retirado para Penha, pois o FINISA não atenderá toda a demanda, e esse material amenizará a situação de muitas ruas que não serão contempladas com o FINISA. O Presidente prosseguiu citando que graças a Deus contaremos com o FINISA, que embora não contemple todas as ruas, contemplará muitas ruas, e os próximos prefeitos poderão então fazer praças e cuidar da orla a exemplo de outros municípios. O Vereador Luiz Fernando em aparte contribuiu citando que está há 14 dias sem chover, mas no interior de Piçarras a chuva não atingiu tanto, está um asfalto. Entende como inadmissível calçar a rua sem a tubulação e a população tem que também fiscalizar a aplicação dos recursos do FINISA nas suas ruas. O Vereador João Antônio Costa parabenizou o presidente pelo trabalho que faz na comunidade, e falando sobre reclamações nas postagens de ruas prejudicadas com as chuvas em redes sociais, lembrou que antes do trabalho feito em ruas do município na gestão passada, com as condições de chuva como hoje, muitas ruas estariam alagadas além das esburacadas, relatando que moradores o procuraram para agradecer pelas situações de alagamentos resolvidas. Em aparte, o Vereador Maurício da Costa informou que as obras de pavimentação feitas receberam tubulação com telas de aço nos tubos. Em seguida, retornando à presidência o Presidente Maurício Brockveld iniciou a ORDEM DO DIA, entrou em discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 57/2021, de Autoria do Vereador Everaldo Dal Pozzo, que INSTITUI O AGOSTO LARANJA E O INSERE NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PENHA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO POR UNANIMIDADE. Em discussão e Votação única o Projeto de Lei Ordinária nº 58/2021, de Autoria da Comissões de Assuntos Gerais, que ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.918, DE 05 DEZEMBRO DE 2.017. APROVADO POR UNANIMIDADE. Em tempo, registra-se homenagem póstuma do Presidente Maurício Brockveld aos Sr. Antônio, morador do Bairro Santa Lídia que faleceu aos 93 anos no dia 16 de outubro, registrando votos de pesar aos familiares e amigos enlutados. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente

agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia 25 de outubro do corrente, em seu horário habitual. E, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e assinada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 18 de outubro de 2021.

Maurício Olívio Brockveld
Presidente

Sebastião José Reis Junior
1º Secretário

ATA 40ª REUNIÃO ORD. 25.10.2021

Publicação Nº 3408033

Ata da 40ª Reunião Ordinária da 2ª sessão Legislativa Ordinária da 1ª sessão legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede em vinte e cinco de outubro de 2021. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno determinando a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as seguintes INDICAÇÕES: Nº 369/2021 do Vereador Célio Adolfo Francisco. Nº 370/2021 do Vereador Jairo Vieira. Nº 371/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti REQUERIMENTO - Nº 39/2021 do Vereador Everaldo Dal Pozzo, requerendo licença por motivos particulares por trinta dias. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 227 e 230/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld. Nº 228/2021 do Vereador Jairo Vieira. Nº 229/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. PROJETOS QUE INICIARAM O TRÂMITE - Projeto de Lei Ordinária n. 61/2021 de Autoria do Vereador Maurício da Costa: Dá denominação oficial a rua do Município. - Projeto de Lei Ordinária n. 62/2021 de Autoria do Vereador Jairo I. Vieira: Dá denominação oficial a rua do Município. O GRANDE EXPEDIENTE contou com a participação do Secretário de Saúde Rodrigo Renan Medeiros, em atendimento a convocação desta Casa, a qual foi questionado em tribuna pelos Senhores Vereadores sobre assuntos pertinentes, esclarecendo pontualmente todos os questionamentos dos Senhores Vereadores, exceto pelo Vereador Luiz Fernando Vailatti, que após convocação do Secretário, optou por fazer seus questionamentos posteriormente por oficio. Em seguida, na ORDEM DO DIA, entrou em discussão e votação única ao Projeto de Lei Ordinária n. 60/2021 de Autoria do Vereador Adriano de Souza: Dá denominação oficial à Rua no Município. APROVADO POR UNANIMIDADE. Discussão e votação única da Emenda Modificativa n. 01de Autoria do vereador Sebastião José Reis Júnior: Inclui o §3º ao Projeto de Lei Ordinária n. 26/2021, que autoriza a Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no Município de Penha/SC. APROVADO POR UNANIMIDADE. Discussão e votação única ao Projeto de Lei Ordinária n. 26/2021 do Poder Executivo: que autoriza a Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no Município de Penha/SC. APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a participação Secretário Rodrigo, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E, para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 25 de outubro de 2021.

Maurício Olívio Brockveld
Presidente

Sebastião José Reis Junior
1º Secretário

EDITAL Nº 07/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3407895

EDITAL nº 07/2021
Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, representante legal do Poder Legislativo, no exercício da competência fixada no artigo 50, parágrafo 4º, inciso I, do Regimento Interno, Resolução nº 24/2016, CONVOCA, a pedido da Comissão Legislativa Permanente de Finanças e Orçamentos, com fulcro no artigo 67, II, do Regimento Interno, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será transmitida ao vivo, será aberta ao público com limite tendo em vista as restrições sanitárias devido ao novo coronavírus, eventuais questionamentos poderão ser encaminhado pelo email atendimento@cvp.sc.gov.br:

DIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2021 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 18H30MIN

LOCAL: SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 34/2021, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2022" (LOA 2022)

FUNDAMENTO: ARTIGO 148, § 3º, REGIMENTO INTERNO

Com a presença do Poder Executivo Municipal.

Penha, SC, 10 de novembro de 2021
MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
Presidente da Câmara de Vereadores

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

Publicação Nº 3408592

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 101/2021 – Pregão Presencial nº 45/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2022, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 29/11/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 29/11/2021.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 16 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Publicação Nº 3408599

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 102/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2022, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 30/11/2021.
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 30/11/2021.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 16 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 237/2021

Publicação Nº 3408503

DECRETO Nº 237/2021

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e em conformidade com a Lei Complementar nº 47/2013 de 25 de setembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Geise Gross
Suplente: Liziane Klein Gaertner

Art. 2.º Ficam designados, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA para o período de 2021/2022, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

Governamental:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Titular: Fabiangela de Oliveira
Suplente: Nadia Auler Hassemer

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Titular: Fabio Junior Sordi
Suplente: Jonathan Antunes Maciel

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Titular: Izabel Cristina Bourscheidt
Suplente: Juliana Aparecida da Silva Thomaz

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Geise Gross
Suplente: Liziane Klein Gaertner

Sociedade Civil:

APP EEBIAS
Titular: Clarice Schuck
Suplente: Nádia Reinheimer

CLUBE DE MÃES
Titular: Risolete Konzen
Suplente: Iraci Signor

CDL PERITIBA
Titular: Larissa Maria Regalin
Suplente: Elton Roos

CLUBES ESPORTIVOS
Titular: Felipe Elias Klein
Suplente: André Jonas Bervian

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 145/2021 de 05 de julho de 2021.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 16 de novembro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 16/novembro/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 238/2021

Publicação Nº 3408508

DECRETO Nº 238/2021

ALTERA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1880/2011 de 27 de outubro de 2011;

DECRETA:
Art. 1.º Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Liziane Klein Gaertner
Suplente: Cristiane Turatto

Art. 2.º Ficam designadas para integrar o Conselho Municipal do Idoso CMI, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

I – DA ESFERA DO GOVERNO

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Giovani Tiago Dametto
Suplente: Adriano Nei Gastmann

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Dulci Noeli Rauber Bacca
Suplente: Kelin Sibila Simon Paggi

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Liziane Klein Gaertner
Suplente: Cristiane Turatto

- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Marcelly Cristina Deitos Vicini
Suplente: Simone Sordi

Titular: Adriana Da Rosa Petter
Suplente: Gessi Salete Dal Zott

II – DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

- Trabalhadores do SUAS
Titular: Izabel Cristina Bourscheidt
Suplente: Nadia Terezinha Kuhn Piassa

- Representantes do BPC Deficiente
Titular: Marisa Koller Engel
Suplente: Darci João Ilha

- Representantes do Programa Bolsa Família
Titular: Elson José Riffel
Suplente: Elisa Carlos

- Representantes do BPC Idoso
Titular: Inês Scheuermann
Suplente: Dinarte Correa de Almeida

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peritiba

Titular: Elisa Terezinha Conte Schneider
Suplente: Vera Lucia Schneider

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 142/2021 de 24 de junho de 2021.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 16 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 16/novembro/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 485/2021

Publicação Nº 3408512

PORTARIA N° 485/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADEMAR GRAVE, ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR Grupo 2, Nível 3, Classe "B", por determinação médica, afastamento no período matutino do dia 11 de novembro de 2021 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/novembro/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 486/2021

Publicação Nº 3408514

PORTARIA N° 486/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLAITON PAULO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 11 de novembro de 2021 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/novembro/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 487/2021

Publicação Nº 3408516

PORTARIA N° 487/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CHEILA NUARA TURATTO, ocupante das funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de novembro de 2021 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/novembro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 488/2021

Publicação Nº 3408517

PORTARIA N° 488/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JONATAN PAULO ANTUNES MACIEL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 10 de novembro de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/novembro/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 489/2021

Publicação Nº 3408519

PORTARIA N° 489/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JENIFER CRISTINA BENINI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 10 de novembro de 2021, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de novembro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/novembro/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 490/2021

Publicação Nº 3408520

PORTARIA N° 490/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SANDRA PIAZZA VOGT, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 11 de novembro de 2021 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de novembro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/novembro/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 491/2021

Publicação Nº 3408523

PORTARIA N° 491/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 11 de novembro de 2021 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/novembro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 492/2021

Publicação Nº 3408524

PORTARIA N° 492/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL, ocupante do cargo de DIRETOR DE FINANÇAS, Nível CC-4, afastamento no dia 12 de novembro de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/novembro/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura

DECRETO N° 674, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410803

DECRETO N° 674, de 17 de Novembro de 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 343, de 10 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.021	Manutenção das Atividades da Coleta e Tratamento do Lixo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	102	

Valor R$: 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), na forma do Artigo 7º, da Lei nº 343, de 10 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 17 de Novembro de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2021 FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2021 FMS CREDENCIAMENTO Nº: 05/2021 FMS

Publicação Nº 3407149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2021 FMS
CREDENCIAMENTO Nº: 05/2021 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
CONTRATADA: RM OFTALMOLOGIA– CNPJ Nº. 41.837.789/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCARIA BRAVA – SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº. 07/2018 PMPB – REAJUSTE DO VALOR GLOBAL

Publicação Nº 3407505

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº. 07/2018 PMPB – REAJUSTE DO VALOR GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA- CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº. 00.456.865/0001-67
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2018 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2018 PMPB
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, CONFORME QUANTIDADES PREVISTAS NO EDITAL. JUSTIFICATIVA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: CUMPRIMENTO DO PRECEITUADO NA CLAUSULA TERCEIRA, ITEM 7 DO CONTRATO ORIGINAL – CONTRATO Nº. 07/2018 PMPB
ÍNDICE UTILIZADO E ALÍQUOTA ACUMULADA: IGP-M 31,10% (ENTRE MARÇO/2020 E MATÇO/2021)
VALOR GLOBAL APÓS A FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO: R$ 149.728,64 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
- PMPB: CÓDIGO REDUZIDO 18 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - PROJETO/ATIVIDADE 2.005 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.00.00.00.5000
- FMAS: CÓDIGO REDUZIDO 6 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.01 - PROJETO/ATIVIDADE 2.037 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.00.00.00.5000
- FMS: CÓDIGO REDUZIDO 6 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.01 - PROJETO/ATIVIDADE 2.025 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.00.00.00.5002
DATA DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 16/11/2021

PORTARIA Nº 244/2021

Publicação Nº 3410799

PORTARIA Nº 244/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Estágio Probatório do servidor PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS, matrícula nº 1699, do período de 13/11/2018 a 13/11/2021, empossado no cargo efetivo de Analista de Sistemas, confirmando-o no cargo e declarando-o estável no Serviço Público Municipal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório.
Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pescaria Brava, 16 de novembro de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Pescaria Brava

PORTARIA Nº 245/2021

Publicação Nº 3410800

PORTARIA Nº 245/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Estágio Probatório do servidor EDSON DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 1701, do período de 13/11/2018 a 13/11/2021, empossado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipal, confirmando-o no cargo e declarando-o estável no Serviço Público Municipal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório.
Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pescaria Brava, 16 de novembro de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Pescaria Brava

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2021 PMPB

Publicação Nº 3407529

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2021 PMPB

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DO TIPO GRANULOMETRICOS DE CLASSIFICAÇÕES VARIADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Quantidades e especificações constantes nos Anexos do respectivo Edital. Licitação regida nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006. Data de Abertura: 02/12/2021 às 09h00min. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através dos fones: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações e (048) 3647 6312, do endereço eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 17 de novembro de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 50 2021 - AROLDO EGER

Publicação Nº 3407178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBB3EFF8C50BF860B6642185C928A5C3C611998D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor AROLDO EGER, inscrito no CPF: 560.630.599-20. Objeto: PERMISSÃO E USO DAS INSTALAÇÕES LOCALIZADAS JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES PAPA JOÃO PAULO I, NA RUA MILITÃO THIEVES, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADES DE BAR E LANCHONETE E HORÁRIOS DE RESERVA DA QUADRA ESPORTIVA, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS MEDIANTE PAGAMENTO ANTECIPADO DE ALUGUEL, COM DATA DE VENCIMENTO NO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS. Data: 16/11/2021. Valor: R$ 24.000,00. Vigência: 48 meses. Petrolândia, 17 de novembro de 2021. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01 2021 - SENAC

Publicação Nº 3407166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF367EBEAA2A71718AE600C3B6427054181A4910

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, tendo por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO DAS EQUIPES GESTORAS DO TURISMO PARA A CONSTRUÇÃO COLETIVA DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. O processo foi baseado no Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 17 de novembro de 2021. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGAO PRESENCIAL 003-2021 - CIDIR - LOCAÇÃO BRITADOR MOVEL

Publicação Nº 3407870

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 – CIDIR

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS (620 x 400mm) COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 25M³/HORA E 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS (620 x 400mm) COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 25M³/HORA COM UM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 30/11/2021
Abertura: dia 30/11/2021, às 08:45 horas

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: cidir@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 16 de novembro de 2021.
Luciano Franz
Presidente do CIDIR

EXTRATO CONTRATO Nº 316-2021 - PMP

Publicação Nº 3408569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 316/2021
Processo de Licitação nº: 164/2021
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2021 – PMP
Objeto: A CONTRATADA obriga-se a fornecer 01 (um) Veículo automotor tipo SUV Novo, Ano 2021/2021, zero quilômetro, destinado para uso exclusivo da Polícia Militar de Pinhalzinho, de acordo com as especificações deste Edital. Marca: TOYOTA Modelo: COROLLA CROSS XRE Ano Fab/Modelo: 2021/2022 conforme especificações constantes do anexo "A" do Edital Convocatório.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: SPERANDIO MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.583.300/0001-39
Valor Total: R$ 170.200,00 (cento e setenta mil e duzentos reais).
Vigência: 03 meses
Assinatura: 17 de novembro de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO N° 5.558, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407648

DECRETO Nº 5.558, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 33
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS):

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 38
4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos R$ 1.000,00

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 39
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 534, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407652

PORTARIA Nº 534, de 11 DE novembro de 2021.
EXONERA helena zago neis da função Temporária de servente.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o término de contrato 265/2019 termo aditivo 79/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de novembro de 2021, HELENA ZAGO NEIS, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 941.922.199-72, da função temporária de "SERVENTE", lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de novembro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 535, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407659

PORTARIA Nº 535, de 11 de NOVEMBRO de 2021.
EXONERA LUCAS FALCHETTI do Cargo de provimento efetivo de agente administrativo.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido do servidor, realizado por meio do Protocolo 1.960/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 12 de novembro de 2021, lucas falchetti, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 095.433.949-54, nomeado pela Portaria nº 14/2020, do cargo de provimento efetivo de "agente administrativo", lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de novembro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº440/2021

Publicação Nº 3407193

PORTARIA N°443/2021
CONCEDER UNIFICAÇÃO DE CARGAS HORÁRIAS, EM CARATER DEFINITIVO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e

Considerando o artigo 18, da Lei Complementar n° 66/2015, que dispõe sobre a unificação de cargas horárias em um único contrato, em caráter definitivo, desde que atenda aos requisitos;

Considerando o requerimento da Servidora Cristiane Koch e Ofício nº 280/2021/SMEE;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Unificação de Cargas Horárias a Servidora FRANCIELLI HILGERT DANELESKI, matrículas nº 2224 e 3369, em ambas exercendo o cargo efetivo de Professora de Artes, conforme assegurado no artigo 18 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 66/2015.

Parágrafo primeiro: o cadastro da servidora será sob a matrícula nº2224, enquadrando-se assim na jornada de trabalho de tempo integral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo segundo: assegura as lotações funcionais decorrentes dos dois vínculos efetivos.

Parágrafo terceiro: manterá as vantagens pecuniárias previstas no inciso XXX do art. 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, do contrato mais antigo e desprezará do mais novo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 12 de novembro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017. Em 12 de novembro de 2021.	Giovani Gelson Meneghel Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2021

Publicação Nº 3410816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4D47230614B89803140A7853892FE09264C68B6

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit de Produtos para distribuição aos Servidores Municipais de Piratuba, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 01/12/2021.
Abertura: às 08h30 do dia 01/12/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 17 de novembro de 2021.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO 5222/2021

Publicação Nº 3407424

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5222/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sadi Dallacortte, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 858/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 18.991,74 (Dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 – Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, superávit de 2020 e excesso de arrecadação, são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em, 16 de novembro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 858/2020 **Decreto: 5222/2021** **Data Lançamento: 16/11/2021**

Data Lei: 24/11/2020 **Data Decreto: 16/11/2021** **Código da Suplementação: 47**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	97	03.001.0004.0122.0002.2003.null	01001000	1.900,00
				Total do Lote	**1.900,00**
2	Suplementar	219	10.001.0027.0812.0007.1007.null	03620062	14.801,89
				Total do Lote	**14.801,89**
3	Suplementar	263	10.001.0027.0812.0007.1007.null	01620062	2.289,85
				Total do Lote	**2.289,85**
				Total	18.991,74

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	39	03.001.0004.0122.0002.2003.null	01001000	1.900,00
Dotação			01001000	
Superávit			03620062	14.801,89
Excesso			01620062	1.356,88
Excesso			01620062	353,45
Excesso			01620062	579,52
			Total	18.991,74

Anulação: 1.900,00 **Excesso:** 2.289,85

Superávit: 14.801,89 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 1.900,00 **Excesso:** 2.289,85 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 14.801,89 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01001000	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01620062	0,00	0,00	2.289,85	0,00	0,00	0,00	0,00
03620062	0,00	14.801,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.900,00**	**14.801,89**	**2.289,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SADI DALLACORTTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 5223/2021

Publicação Nº 3408247

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5223/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sadi Dallacortte, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 858/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 7.573,00 (Sete mil, quinhentos e setenta e três reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 – Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais provenientes do superávit de 2020, são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em, 16 de novembro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 858/2020 **Decreto: 5223/2021** **Data Lançamento: 16/11/2021**
Data Lei: 24/11/2020 **Data Decreto: 16/11/2021** **Código da Suplementação: 48**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	220	10.001.0027.0812.0007.1007.null	03001000	7.573,00
				Total do Lote	**7.573,00**
				Total	7.573,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03001000	7.573,00
			Total	7.573,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 7.573,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 7.573,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
03001000	0,00	7.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**7.573,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SADI DALLACORTTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pomerode

Prefeitura

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075 / 2021 - PRAZO

Publicação Nº 3408341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075 / 2021
PRAZO

Processo Administrativo n.º 052 / 2021. Pregão Presencial n.º 025 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIREL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON GRID (CONECTADAS À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA), COM POTÊNCIA INSTALADA QUE ATENDA A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO A APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. PRORROGA-SE pelo prazo de 24/11/2021 até 24/12/2021. Justifica-se a presente prorrogação devido a necessidade de aguardar trâmites internos e em decorrência do atraso no envio dos projetos para aprovação junto a CELESC, impedindo assim, a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Ronaldo Adriano Alves, Responsável legal, GT Solar Serviços Elétricos Eireli - Contratada.

Pomerode / SC, 12 de Novembro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA Nº 28.444

Publicação Nº 3408241

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.444
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ ESTRATÉGICO MULTIDISCIPLINAR DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
NOMEAR membros para compor o Comitê Estratégico Multidisciplinar de Proteção de Dados para fins de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Município de Pomerode, conforme abaixo:

• Encarregado de dados – Willian Kreutzfeld;
• Comitê estratégico multidisciplinar de proteção de dados:
Gisele Canever de Souza
Sheila Simone Adam Link
Rodrigo Silva Soares
Roberto Carlos Maske
Claus Ingomar Gruetzmacher.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 12 de novembro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 013 / 2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3410728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93883DF444BC00BEAD3921E835294AD94763D14B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103 / 2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 013 / 2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 27.273 / 2021, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROF. CURT BRANDES, LOCALIZADA NA RUA HERMANN WEEGE, Nº 1222, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Empresas INABILITADAS: - CASA DO INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; e – MVB CONSTRUTORA LTDA. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$428.453,91; - PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$431.741,18; e, - PGO ENGENHARIA EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$500.510,66. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com proposta no valor total Global de R$428.453,91 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

Pomerode / SC, 16 de Novembro de 2021.

GODOFREDO ANDRÉ BURGER
Presidente da Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 014 / 2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3410730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAC2E131B512C5B12EBA96F1AF0BD600650DAB46

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104 / 2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 014 / 2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 27.273 / 2021, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA EXTERNA E EXECUÇÃO DE RAMPA PARA ACESSIBILIDADE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROF. CURT BRANDES, LOCALIZADA NA RUA HERMANN WEEGE, Nº 1222, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Empresa INABILITADA: – MVB CONSTRUTORA LTDA. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$244.213,92; - PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$247.841,10; - PGO ENGENHARIA EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$253.324,01; e, - SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$278.521,65. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com proposta no valor total Global de R$244.213,92 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos).

Pomerode / SC, 16 de Novembro de 2021.

GODOFREDO ANDRÉ BURGER
Presidente da Comissão de Licitações

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

AVISO ABERTURA PP 28/2021

Publicação Nº 3407463

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 46/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 106/2021 de 08 de Julho de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento de todos que a Sessão de Abertura das Propostas e a Sessão de Disputa de Preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 que tem como objeto ADQUIRIR BERMUDAS PARA UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, será realizada no dia 19 de novembro de 2021 às 10h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte/SC.
Ponte Alta do Norte, 16 de novembro de 2021.
ELUSA APARECIDA PINTO
Pregoeira

AVISO ABERTURA TP 4/2021

Publicação Nº 3407460

AVISO DE ABERTURA DA SESSÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de todos que a Sessão de Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços n° 4/2021 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, será realizada no dia 19 de novembro de 2021 às 08hs30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte/SC.
Ponte Alta do Norte, 16 de novembro de 2021.
Elusa Ap. Pinto
Presidente CPL

Ponte Serrada

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 151/2021 SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA

Publicação Nº 3407428

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 117/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 151

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um**,** às oito horas da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2021,** do **PROCESSO N. 117/2021**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 4 (QUATRO) MESES PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA E PEDRA RACHÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SBM-SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n. 14.779.384/0002-88, com sede na Rua Rodovia BR 153, s/n, Campina da Alegria, KM 55, Vargem Bonita/SC, representada neste ato, pelo Senhor **AZENIR LOCKS**, brasileiro, CPF n. 432.335.389-87, RG n1.322.560-0, cuja proposta foi classificada em **1° lugar** para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	2000	TON	BICA CORRIDA (...)	47,00	94.000,00
2	700	M³	PEDRA RACHÃO PARA MURO	68,00	47.600,00
TOTAL					141.600,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;
Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 4(quatro) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada - SC, 4 de novembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AZENIR LOCKS
SBM-SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23051

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/2021 FLORESTAL OESTE EIRELI

Publicação Nº 3407696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 119/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 152

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um**,** às oito horas da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2021,** do **PROCESSO N. 119/2021**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FLORESTAL OESTE EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 81.838.971/0001-07, com sede na Avenida Independência, n.15,centro, Xanxerê/SC, representada neste ato, pelo Senhor **MARISA MARIA**, brasileiro, CPF n. 600.392.219-20, RG n. 1788692, cuja proposta foi classificada em **1° lugar** para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
2	20	CX	MINI LIRIO DA PAZ (...)	50,00	1.000,00
5	100	CX	POINSETIA (...)	20,00	2.000,00
6	80	UN	AGAVE GEMINIFLORA(...)	80,00	1.600,00
7	150	UN	CANELEIRA DE SOMBRA (...)	10,00	1.500,00
9	30	UN	IPE DE JARDIM (...)	9,50	285,00
TOTAL					6.385,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;
Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores

alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada - SC, 8 de novembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARISA MARIA
FLORESTAL OESTE EIRELI
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23051

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 153/2021 VERONICA DOS SANTOS DA CRUZ

Publicação Nº 3407704

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 119/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 153

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um**,** às oito horas da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2021,** do **PROCESSO N. 119/2021**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ,** inscrita no CNPJ n. 34.741.740/0001-09, com sede à Rua Antonio Zanluchi, n. 195, Bairro Cascatinha, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pela Senhora **VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ**, brasileira, CPF n. 073.247.709-32, RG n.5.143.787, cuja proposta foi classificada em **1° lugar** para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	50	CX	LIRIOPE (...)	12,00	600,00
3	300	UN	LÍRO DA PAZ (...)	9,50	2.850,00
4	400	CX	FLORES DE ÉPOCA (...)	13,00	5.200,00
8	150	UN	ACÁCIA-MIMOSA (...)	9,00	1.350,00
10	80	UN	QUARESMEIRA (...)	8,00	640,00
11	30	CX	ERICA (...)	17,50	525,00
12	100	CX	VINCA (...)	12,00	1.200,00
TOTAL					12.365,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;
Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada - SC, 8 de novembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ
VERONICA R. DOS SANTOS DA CRUZ
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23051

ERRATA AO EDITAL Nº 116/2021

Publicação Nº 3407214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDFBF37BFB9BCEE5BD228C8F8CDE074A8B43AF15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETÍFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 116/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO com validade de 12 (doze) meses para aquisição de uniformes escolares para a rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes anexo "I" deste edital.

FICA REMARCADA NOVA DATA PARA PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2021

ONDE LÊ-SE:
Data final de entrega envelopes: 18/11/2021;
Horário: 8h30min;
Data de abertura dos envelopes: 18/11/2021
Horário: 8h45min.
Local: Setor de Licitação do Município.

LEIA – SE:
Data final de entrega envelopes: 30/11/2021;
Horário: 8h30min;
Data de abertura dos envelopes: 30/11/2021;
Horário: 8h45min
Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.
Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2021.11.16 09:53:33 -03'00'

Ponte Serrada SC, 16 de novembro de 2021.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 122/2021

Publicação Nº 3407909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2021 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 122/2021 – PMPS
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Senhor **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 587/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, **no dia 14 de dezembro de 2021, às 8 horas e 45 minutos**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 8:30 horas do dia 14 de dezembro de 2021, no Setor de Licitações.
Abertura dos envelopes: Dia 14 de dezembro de 2021 às 8 horas e 45 minutos, no Setor de Licitações.
Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, localizada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC

1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,
a) Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre as pedras de calçamento na Rua Augusto Vivan, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.
Valor estimado do Edital é R$ 218.867,34 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos);
b) A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;
c)O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.ponteserrada.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
d) Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário.
e) Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacaoponteserrada@gmail.com OU licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e/ou protocolo online;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;
g) Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo inclusive encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para abertura da sessão pública;
h) A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
i) Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** **PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2021** **TOMADA DE PREÇOS N. 122/2021** (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** **PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2021** **TOMADA DE PREÇOS N.122/2021** RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ)

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO
Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;
c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
3.2 Não poderão participar desta licitação:
3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993;
3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;
3.2.8 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;
4.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
4.3 O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;
4.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada/SC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. DA HABILITAÇÃO

a) Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;

b) As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.

c) Modelo de Declaração da Lei Orgânica de acordo com o Anexo 2;

d) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

e) Declaração Unificada - Declaração da Lei n. 9.854/99 e 10.520/02 – Modelo conforme com o Anexo 3;

f) Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste, conforme Modelo de Declaração de Aceitação das Normas do Edital - Anexo 4;

g) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte- conforme modelo do Anexo 5;

h) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial n.424/2016, - Modelo de Atestado de Vistoria - Anexo 6;

i) Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Modelo do Anexo 7;

j)Declaração de Responsabilização quanto a placa da obra, conforme Anexo 8;

k) Modelo de Declaração de Regularização, conforme Modelo do Anexo 9;

l) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c.) na falta de validade expressa na Certidão Negativa;

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o

Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;
c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.
d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.
e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vinculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.
f) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.
g) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;
h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.

5.2 OBSERVAÇÃO:
a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
b) Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.
d) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
e) A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
f) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Comprovação de Patrimônio Líquido deverá ser no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho
e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
f) A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.
g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
h) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.
i) A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.
j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.
k)Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.
l) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
m) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;
n) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do

domicílio da filial e não da matriz do licitante.

6. DA PROPOSTA:
6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
6.2. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
6.3.o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;
6.4. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.
6.4.1. Na proposta deverá constar:
a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;
b) - nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;
d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
6.5. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;
6.6. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
6.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:
7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.
7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.
7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.
7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.
7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei n. 8.666/93.
7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.
7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes,

deverá constar em ata.
7.8. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto as especificações do presente Edital;
8.2. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.
8.2. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:
8.3. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;
8.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;
8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;
8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.
8.7. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.
8.8. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.
8.9. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.
8.10. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.
8.11. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".
8.12. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, a homologação do resultado apresentado.
8.13. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar

a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
8.14. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.4. Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS:
10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
10.1.1.serão digitados e devidamente fundamentados;
10.1.2.serão assinados pelo representante legal da proponente;
10.1.3.serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;
10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11. DAS OBRIGAÇÕES:
DA GARANTIA
11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, após a homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração e como condição para assinatura do Termo de Contrato, a empresa prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n. 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, em uma ou mais das confirgurações apresentadas abaixo.
11.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:
A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, informada pelo município de Ponte Serrada – SC.
Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Contratada;

11.3 Fiança bancária, carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.4 Seguro-Garantia, mediante entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao sítio da SUSEP.
- As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como segurado e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.
- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.
11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
11.5.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
11.5.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
11.5.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
11.5.9. Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
11.5.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;
11.5.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.
11.5.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
11.5.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.
11.6. DA LICITANTE/CONTRATANTE:
11.6.1. Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
11.6.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12. DAS PENALIDADES:
12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.
12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
a) – rescisão contratual;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:
A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do
Órgão: 08.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
0.1.64.1164.00.00.89- Conforme Projeto de Lei n. 024/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
17.2. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
17.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
17.7. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.
17.8. Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.

18. DOS ANEXOS:
Constitui parte integrante ao presente Edital os documentos abaixo relacionados:
1- Valor máximo global;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2- Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;
3-Modelo de Declaração Unificada (Leis 9.854/99 e 10.520/02);
4 Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;
5-Modelo de Declaração de ME ou EPP;
6-Modelo de Atestado de Visita;
7-Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
8- Modelo de Declaração de Regularização;
9- Modelo de Placa de obra;
10-Parecer Jurídico;
11-Minuta do contrato;
12- Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 16 de novembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2021.11.16 14:00:45 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC N. 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.122/2021

ANEXO N. 2

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA

…….., inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

……., de …….. de

_____
assinatura do responsável legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 122/2021

ANEXO N. 3

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do TP N. 122/2021 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **prazo de entrega** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Ponte Serrada, ... de ..... de 2021.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 122/2021

ANEXO N. 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de .

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.122/2021

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório n. 122/2021 TOMADA DE PREÇOS N.122/2021**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, ... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.122/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.122/2021

ANEXO N. 5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TP N. 122/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de .

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Carimbo do CNPJ

OBS.
1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.122/2021

ANEXO N. 6

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública de _____no Município de Ponte Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à TP **n.122/2021,** que a empresa **.....** com CNPJ n. ....., tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil/Arquiteto ..... CREA/CAU n. .....

Ponte Serrada, SC, ... de.....de 2021.

_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.122/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.122/2021

ANEXO N. 7

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ponte Serrada, SC, ... de.....de 2021.

_____
nome, cargo e assinatura.
razão social da empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.122/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.122/2021

ANEXO N. 8

MODELO DE PLACA DE OBRA

....., CNPJ Nº ..... declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Ponte Serrada, SC, ... de.....de 2021.

Assinatura Representante Legal da Empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.122/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.122/2021

ANEXO N. 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis **regularizações de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária** no **Processo Licitatório n.122/2021, TOMADA DE PREÇOS n.122/2021**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, SC, ... de.....de 2021.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 122/2021

ANEXO N. 10

PARECER JURÍDICO

Por força do § único do artigo 38, da Lei n. 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.122/2021**, Processo Licitatório n. 115/2021, elaborado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Referida licitação, tem por objeto o presente edital a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre as pedras de calçamento na Rua Augusto Vivan, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

Colhe-se do Edital, assim como do futuro instrumento contratual a ser firmado entre o Município e a futura vencedora, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei n. 8.666/93, suas alterações e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.
É o parecer.

Ponte Serrada/SC, 16 de novembro de 2021.

André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N-.122/2021

ANEXO N. 11
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.122/2021, para obra e serviços de engenharia, Processo de Licitação n. 122/2021, homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:
Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre as pedras de calçamento na Rua Augusto Vivan, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.
A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:
Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
O valor total para a execução da obra é de **R$-..... (.....)**, sendo R$ ..... (.....) de mão de obra e R$ ..... (.....) de material.
O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.
Os pagamentos serão realizados na conclusão do projeto.
As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma fisico-finanenciro proposto, e após a emissão do respecitvo boletim de medição, o gestor do

contrato solcitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.
Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto *as built* de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:
11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.
11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.
11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
11.2.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
11.2.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
11.2.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
11.2.9. Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
11.2.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;
11.2.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.
11.2.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos

serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
11.2.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.3. DA LICITANTE CONTRATANTE:
-Indicar o local para execução dos serviços;

- Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsavel técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:
A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.
A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma fisico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.
O descumprimento injustificado do cronograma fisico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do
.....

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
- A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista, supra e rescisão unilateral.
- A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato.
- Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
– Em caso de aplicação da multa prevista, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n. 118/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. N. 118/2021, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial n. 424/2016.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada, SC, 25 de outubro de 2021.

Município de Ponte Serrada **.....**
Contratante Contratada
Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:
ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2021 - PMPB

Publicação Nº 3407596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64DC2ADD00FBA6B827B9F957EABA00D934045F3E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 143/2021 - Pregão Eletrônico Nº 126/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de móveis para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 29/11/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 16 de novembro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021/SEPLAN

Publicação Nº 3407134

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021/SEPLAN

O presente edital possui a finalidade de publicar os autos de intimação, conforme arts. 256 e 346 da Lei de Código de Processo Civil nº 13.105/2015 e Normas de publicação do DOM/SC portaria nº 05/2020, pelo motivo de local ignorado ou incerto que tiveram suas autuações devolvidas.
Desta forma, ficam intimados os titulares dos Processos listados abaixo, para apresentarem defesa, sob pena de revelia, nos termos da Lei:
· Publicação 015/2021 – Auto de Intimação nº 0231/2021, regularização do imóvel relativo ao RIF nº 2663/2020, propriedade de Joel Matheus Rocha, CPF nº 081.582.659-10, sito a Rua São Paulo 714, bairro Perequê;
· Publicação 016/2021 – Auto de Intimação nº 0229/2021, regularização do imóvel relativo ao RIF nº 2795/2020, propriedade de Otávio David Cota, CPF nº 351.737.859-34, sito a Avenida Colombo Machado Salles 908, bairro Perequê;
Esta publicação no DOM/SC serve ao cumprimento da Lei Complementar nº 34/2011 e Decreto nº 1255/2014 e todas as autuações relacionadas acima estão anexadas nos seus respectivos processos administrativos para demais procedimentos a serem adotados.

Porto Belo, 28 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 - FMS

Publicação Nº 3408053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2021 – FMS

CONTRATO N° 012/2021 - FMS
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 428, Bairro Centro, neste Município, local onde será lotado o Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INGO GERMANO JANDT
CPF: 509.516.969-04
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/11/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021

Porto Belo, 16 de novembro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - FMS

Publicação Nº 3408047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 036/2021 - FMS em conformidade com o Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 128/2021 - FMS
OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 428, Bairro Centro, neste Município, local onde será lotado o Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Porto Belo.
CONTRATADA: Ingo Germano Jandt
CPF: 509.516.969-04
VALOR: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021

Porto Belo/SC, 16 de novembro de 2021
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2021

Publicação Nº 3407137

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 152, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 34/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Vereador Joel Orlando Lucinda.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao § 2º, do art. 1º, da Lei complementar 34/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....
§ 1º .....
§ 2º Todos os projetos de obras e instalações aprovados a partir da data de publicação desta lei deverão ainda, atender às normas da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina que disponham sobre a matéria.
Art. 2º Altera o inciso IV, do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 34/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 .....
I – .....
II – .....
III – .....
IV – para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros), exceto quando se tratar de residencial do tipo geminado, com um ou mais pisos;
Art. 3º Acrescenta o § 3º, ao art. 111, da Lei complementar 34/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111. .....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º As calçadas devem ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) não havendo espaço suficiente na via pública, será permitido a ocupado do recuo frontal da edificação para essa finalidade, sem qualquer prejuízo aos parâmetros urbanísticos estabelecidos no anexo III, da Lei Complementar 33/2011.
Art. 4º Altera o artigo 127, da Lei Complementar Municipal nº 34/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 127. Os reservatórios de água deverão estar em local de fácil acesso que permitam a visita e a limpeza periódica, bem como deverão ainda, possuir equipamentos que não permitam a poluição da água.
Parágrafo Único. O recuo lateral e fundos para o reservatório de água poderá ser 0 (zero) com o condicionante de observar a altura máxima permitida para o recuo 0 (zero) da edificação, conforme Anexo III, da Lei 33/2011.
Art. 5° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2021

Publicação Nº 3407138

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA E INSERE OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 133/2020 E 134/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1º Insere e altera os dispositivos que menciona na Lei Complementar nº 133, de 29 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 4º-A. Mediante a apresentação de requerimento, o contribuinte poderá solicitar que o processo de análise de projeto seja realizado de acordo com as leis vigentes no momento do protocolo, desde que este projeto tenha sido protocolado em data anterior à data de publicação inicial da Lei Complementar 133/2020.

Parágrafo único Tem-se como 06 (seis) meses, o prazo máximo, a contar da data de publicação da presente lei, para ter a expedição do alvará de construção.

.....

Art. 2º Insere e altera os dispositivos que menciona na Lei Complementar nº 134, de 29 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 4º-B. Mediante a apresentação de requerimento, o contribuinte poderá solicitar que o processo de análise de projeto seja realizado de acordo com as leis vigentes no momento do protocolo, desde que este projeto tenha sido protocolado em data anterior à data de publicação inicial da Lei Complementar 134/2020.

Parágrafo único Tem-se como 06 (seis) meses, o prazo máximo, a contar da data de publicação da presente lei, para ter a expedição do alvará de construção.

.....

Art. 3º Os demais dispositivos legais das Leis Complementares nº 133/2020 e 134/2020 não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

PORTARIA Nº: 547/2021

Publicação Nº 3407300

PORTARIA Nº: 547/2021

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Marcos Heinzen Leandro, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°: 3416653 e inscrito no CPF sob o n°: 985.988.059-04, para ocupar o cargo público efetivo de Vigia do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2021.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de novembro de 2021.

Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

Porto União

PREFEITURA

DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 003/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3407941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36C00F3DA9AA42980D68EC36BFF0D4678FCAA398

Processo Licitatório 009/2021 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 003/2021

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais na área de saúde como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais na área de fisioterapia e laboratório de análises clínicas para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas REABILITARE FISIOTERAPIA LTDA (CNPJ 42.710.263/0001-34) e LABORATÓRIO CLÍNICO UNIÃO LTDA (CNPJ 24.383.482/0001-74) em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições da área de saúde credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços de fisioterapia e laboratório de análises clínicas será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 3.1.10.25.302.2.045.3071 (00.01.1100) – RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais – código reduzido 04.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 27 de outubro de 2021.

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

Processo Licitatório 009/2021 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 003/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 009/2021-Inexigibilidade de Licitação 003/2021, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação das empresas REABILITARE FISIOTERAPIA LTDA (CNPJ 42.710.263/0001-34) e LABORATÓRIO CLÍNICO UNIÃO LTDA (CNPJ 24.383.482/0001-74), para prestação de serviços profissionais na área de fisioterapia e laboratório de análises clínicas.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 27 de outubro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 912/2020

Câmara Municipal

2021 - PROCESSO 036 DISPENSA 030 - ATO DE DISPENSA - DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 3408246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2887B930CE0FA46DCE8D8F8C5A816C14AB69A16B

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
CÓDIGO DE REGISTRO TCE 2887B930CE0FA46DCE8D8F8C5A816C14AB69A16B

Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa LUCIANA DA CUNHA FRANCA EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.028.780/0001-05, sito na Rua Padre João da Veiga Coutinho, n° 370, Cidade Jardim, São José Dos Pinhais – PR, para realização da decoração de natal do Prédio da Câmara Municipal de Porto União conforme descrito no edital do Processo Licitatório, perfazendo o valor total de R$ 12.089,00 (doze mil e oitenta e nove reais).

Porto União (SC), 09 de Novembro de 2021.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

2021 PROCESSO 036 DISPENSA 030 - EXTRATO DE CONTRATO 043 - DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 3408248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A5DBD55EC8EAF86F71373BEC36B39FC6A90AA6B

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório n° 036/2021 – Dispensa de Licitação nº 030/2021
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: LUCIANA DA CUNHA FRANCA EVENTOS EIRELI (CNPJ n° 8.028.780/0001-05).
Objeto: Festividades e Homenagens (Decoração de Natal).
Valores: R$ 12.089,00 (doze mil e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93
Código de Registro TCE - 6A5DBD55EC8EAF86F71373BEC36B39FC6A90AA6B

Gildo Luiz Masselai
Presidente

2021 PROCESSO 037 DISPENSA 031 - ATO DE DISPENSA GARAGEM

Publicação Nº 3408164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1909428E4AB3157630D41F500F1FE290E3D9938

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
Código de registro TCE: E1909428E4AB3157630D41F500F1FE290E3D9938
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/1993 em favor da Empresa JOSUÉ RESENDE DE OLIVEIRA HOTELARIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.504/0001-90, situado na Praça Hercílio Luz, 155, Centro, Porto União, Santa Catarina, para locação de garagem para o veículo oficial – Fluence (placas QHT – 5965) da Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais), sendo R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) mensal.

Porto União (SC), 10 de Novembro de 2021.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

2021 PROCESSO 037 DISPENSA 031 - EXTRATO DO CONTRATO 044 - GARAGEM

Publicação Nº 3408170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD5F5E8EF03463BA1DB5F3EC95901FEB1BCB4A15

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 037/2021- Dispensa de Licitação nº 031/2021
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: JOSUÉ RESENDE DE OLIVEIRA HOTELARIA ME. (CNPJ nº 08.934.504/0001-90).
Objeto: Contratada empresa para locação de garagem.
Valores: R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais), sendo R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) mensal.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.10.00.00.00 – Locação de imóveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93
Código de Registro TCE: CD5F5E8EF03463BA1DB5F3EC95901FEB1BCB4A15
Gildo Luiz Masselai
Presidente

PORTARIA Nº 37/2021

Publicação Nº 3407856

PORTARIA Nº 37/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao Servidor João Alberto Bendlin Junior, investida no Cargo de Carreira de Técnico em Informática 10 (dez) dias de Abono Pecuniário adquiridos no período aquisitivo de 16/12/2019 à 15/12/2020, em conformidade com o insculpido nos Artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 3.048/2005.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 16 de novembro de 2021.

Gildo Luiz Masselai
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

PORTARIA Nº38/2021

Publicação Nº 3407933

PORTARIA Nº 38/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Servidora Jordana Carina Clever, investida no Cargo em Comissão de Assessor Geral da Presidência 10 (dez) dias de Abono Pecuniário adquiridos no período aquisitivo de 11/02/2020 à 10/02/2021, em conformidade com o insculpido nos Artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 3.048/2005.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.
Porto União - SC, 16 de novembro de 2021.

Gildo Luiz Masselai
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

Prefeitura

171 E 172 2021

Publicação Nº 3408406

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº171/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 08:30 Horas do dia 01.12.2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JUSTINO NUNES FERREIRA DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 16 de Novembro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº172/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 08:30 Horas do dia 29.11.2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VAGÃO BASCULANTE PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 16 de Novembro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

173 2021

Publicação Nº 3408408

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº173/2021
TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da tomada de preço p/ obras e serviços de engenharia às 08:30 horas do dia 03.12.2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS DA RUA WILLY FRITSCHE DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 16 de NOVEMBRO de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 149/2021 DE 11/11/2021 - CONCESSÃO DE INCENTIVO E ESTÍMULOS DE QUE TRATA A LEI Nº 1.428/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3407052

DECRETO Nº 149/2021 de 11/11/2021

Concessão de incentivo e estímulos de que trata a Lei nº 1.428/97 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.428/97, de 28/11/1997 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o requerimento enviado pela empresa ALLIANCE ONE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.876.145/0001-00, solicitando à administração incentivos com base na Lei 1.428/97 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Concessão de Incentivos e Estímulos, instituída pelo Decreto nº 146/2021 de 05/11/2021, emitiu parecer favorável a concessão da maioria dos pedidos solicitados;

CONSIDERANDO, que estão preenchidos os requisitos impostos pela Lei nº 1.428/97, dentre eles a criação de empregos e aumento na arrecadação.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidos os incentivos econômicos aprovados no Parecer n° 001/2021 da Comissão de Concessão de Incentivos e Estímulos (Decreto n° 146/2021) para a empresa ALLIANCE ONE, CNPJ n° 33.876.145/0001-00 e filiais que podem futuramente se instalar no Município de Pouso Redondo, conforme autoriza o art. 2ª, incisos I, II e X da Lei n° 1428/97.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 11 de novembro de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150/2021 DE 11/11/2021 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3407063

DECRETO Nº 150/2021 de 11/11/2021

Aprova Desmembramento de área de terras e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar n° 009/2010 de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n° 007/2014 de 26 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de um imóvel de propriedade de ELISETO JOSE JUNKES, NILDA KALBUSCH JUNKES e IVETE EBERTILDE JUNKES com área total de 4.501,50m² (quatro mil, quinhentos e um metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na Rua Itajaí, Bairro Arno Siewerdt, Município de Pouso Redondo/SC, Comarca de Trombudo Central/SC, de matrícula n° 18.337.

Art. 2º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO autorizada a desmembrar:

DESCRIÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

Mat. Nº 18.337 = 4.501,50 m²
Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 4.501,50m² (quatro mil, quinhentos e um metros e cinquenta decímetros quadrados), denominada área 02, situado na Rua Itajaí, Bairro Arno Siewerdt, Município de Pouso Redondo/SC, que conforme planta topográfica e memorial descritivo de responsabilidade do Técnico Agrimensor Sidnei Bosse - CREA/SC n° 030984-9 com ART n° 5246263-1, e projeto de desmembramento aprovado pelo município de Pouso Redondo/SC em 12/04/2016, com o decreto n° 024/2016, tem os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 20,30 metros com a Rua Itajaí; FUNDOS: medindo 7,11 metros com a Rua Primeiro de Maio; LADO DIREITO: em 02 (duas) linhas, a primeira medindo 132,21 metros, a segunda medindo 47,70 metros, ambas com o imóvel matriculado sob o n° 11.341, e LADO ESQUERDO: em 05 (cinco) linhas, a primeira medindo 23,94 metros, a segunda medindo 15,00 metros, ambas com terras de Teobaldo Junkes e Ebertilde Maria Junkes (área remanescente 3). A terceira medindo 103,48 metros com os imóveis matriculados sob os n° 11.987, 11.582, 12.507, 12.047, 11.969 e 11.582, a quarta medindo 28,62 metros com terras de Teobaldo Junkes e Ebertilde Maria Junkes (área a desmembrar 1) e a quinta medindo 55,87 metros, sendo 16,90 metros com terras de Teobaldo Junkes e Ebertilde Maria Junkes (área a desmembrar 1) e 38,97 metros com o imóvel matriculado sob o n° 10.231.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

LOTE 1 – com área de 2.448,89m², inclinação de 54,40%
CONDÔMINA: IVETE EBERTILDE JUNKES, localizado na Rua 1° de maio
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
Partindo do ponto 4, situado no limite do imóvel matriculado sob o nº 12.047 com a área 1, definido pela coordenada 6.984.638,510 m Norte e 606.470,660 m Leste, seguindo com distância de 35,28 m e azimute plano de 91°41'56" chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob o nº 11.341, seguindo com distância de 66,18 m e azimute plano de 181°23'45" chega-se ao ponto 7, deste confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob o nº 11.341, seguindo com distância de 47,70 m e azimute plano de 183°00'00" chega-se ao ponto 8, deste confrontando neste trecho com o lado ímpar da Rua 1º de Maio, seguindo com distância de 7,11 m e azimute plano de 271°30'26" chega-se ao ponto 9, deste confrontando neste trecho com os imóveis matriculados sob os nº 10.231 e 18.340, seguindo com distância de 55,87 m e azimute plano de 2°56'27" chega-se ao ponto 10, deste confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob o nº 18.340, seguindo com distância de 28,62 m e azimute plano de 272°22'36" chega-se ao ponto 11, deste confrontando neste trecho com os imóveis matriculados sob os nº 19.992, 19.991, 11.969 e 12.047, seguindo com distância de 57,68 m e azimute plano de 1°41'56" chega-se ao ponto 4, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 02 – com área de 2.052,61m², inclinação 45,60%
CONDÔMINOS: ELISETO JOSE JUNKES e NILDA KALBUSCH JUNKES, localizado na Rua 1° de maio

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Partindo do ponto 1, situado no limite do imóvel matriculado sob o nº 18.338 com o lado par da Rua Itajaí, definido pela coordenada 6.984.707,769 m Norte e 606.487,718 m Leste, seguindo com distância de 20,30 m e azimute plano de 102°13'38" chega-se ao ponto 2, deste confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob o nº 11.341, seguindo com distância de 66,03 m e azimute plano de 181°26'09" chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com a área 1, seguindo com distância de 35,28 m e azimute plano de 271°41'56" chega-se ao ponto 4, deste confrontando neste trecho com os imóveis matriculados sob os nº 12.047, 12.507, 19.990 e 11.987, seguindo com distância de 45,80 m e azimute plano de 1°41'55" chega-se ao ponto 5, deste confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob o nº 18.338, seguindo com distância de 15,00 m e azimute plano de 91°41'56" chega-se ao ponto 6, deste confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob o nº 18.338, seguindo com distância de 23,94 m e azimute plano de 1°41'56" chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A área de terras de que trata este Decreto, encontra-se devidamente registradas no CRI de Trombudo Central, Matrícula n° 18.337, com uma área total de 4.501,50m² (quatro mil, quinhentos e um metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na Rua Itajaí, Bairro Arno Siewerdt, Município de Pouso Redondo/SC, Comarca de Trombudo Central/SC, de propriedade de ELISETO JOSE JUNKES, CPF n° 683.400.369-04, NILDA KALBUSCH JUNKES, CPF n° 891.693.019-72 e IVETE EBERTILDE JUNKES, CPF n° 539.662.609-72.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, (SC), 11 de novembro de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 07/2021 - PMPG

Publicação Nº 3407468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 257C468F67936D7447FDCA42A3A2F9E2C552D703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) LEÃOZINHO, NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 03/12/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 06/12/2021.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
PRAIA GRANDE-SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 08/2021 - PMPG

Publicação Nº 3408200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89F26AADDA5438754ECB44454A25228737907790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ INÁCIO JUNIOR, NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 10/12/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13/12/2021.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
PRAIA GRANDE-SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2021

Publicação Nº 3407129

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Tarcilio Secco, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e o FORNECEDOR KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o 79.280.459/0001-46, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 01/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 24/2021, modalidade Pregão Presencial nº 09/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto aditivar as quantidades de PEDRISCO conforme solicitação e justificativa recebido da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em anexo a este termo. Segue abaixo especificações e quantitativos:

Item	Especificação	Unid.	Quantidades acrescidas	Preço P/tonelada	Preço Total
02	PEDRISCO (incluso o transporte para entrega da mesma no Município)	Toneladas	375	R$ 59,30	R$ 22.237,50
TOTAL					R$ 22.237,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O preço total ajustado para o presente Termo Aditivo é de R$ 22.237,50 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item e efetiva apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato nomeado pelo município nesta nota.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata ora aditivada e não alterada pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam

Presidente Castello Branco (SC), 04 de novembro de 2021.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
MUNICÍPIO DE PRESEIDENTE CASTELLO BRANCO
TARCILIO SECCO
PREFEITO MUNICIPAL

CELSO OTO KERBER
KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA
CNPJ: 79.280.459/0001-46

FISCAL DO CONTRATO
GIOVANI DURIGON DE SANTI
CPF: 089.467.909-03

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA N°. 915/2021

Publicação Nº 3410874

PORTARIA Nº 915/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando o resultado do Chamamento Público nº 04/2021, Quadro de Vagas 53/2021 publicado do Diário Oficial dos Municípios, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 17 de novembro de 2021, PAULO CESAR FUNGUETO, para o cargo de Farmacêutico do ESF, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Caráter Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Saúde - SESA, com designação para o Posto de Saúde do Centro, vinculada a vacância de servidor efetivo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com prazo de até 12 meses ou até realização de processo seletivo.

Presidente Getúlio - SC em, 17 de novembro de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04.2021 - QUADROS DE VAGAS Nº 55.2021.SECD - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (16.11.2021

Publicação Nº 3407730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
QUADRO DE VAGAS Nº 55/2021/SECD
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a **classificação provisória** dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº 55/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Mary Brito Pereira
Critério: Maior experiência profissional: 2 meses e 28 dias

2º Luciana Pinheiro de Souza

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Ester Caroline da Silva Fernandes

Presidente Getúlio, 16 de novembro de 2021.

PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Dados: 2021.11.16 12:08:53 -03'00'

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2021 RELATIVO AQUISIÇÃO DE PANO DE PRATO RISCADO E BRANCO ,PARA SER UTILIZADO NAS AULAS DE PINTURA CO AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES E IDOSAS

Publicação Nº 3407165

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE:
Processo n°27/2021, DISPENSA de licitação nº27/2021 RELATIVO AQUISIÇÃO DE PANO DE PRATO RISCADO E BRANCO QUE SERA UTILIZADO NAS AULA DE PINTURA EM TECIDO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 15 ANOS E IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS. PARECER: Referente a Contratação Submete-me a parecer jurídico a proposta para realização de, RELATIVO AQUISIÇÃO DE PANO DE PRATO RISCADO E BRANCO QUE SERA UTILIZADO NAS AULA DE PINTURA EM TECIDO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 15 ANOS E IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS . As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de dispensa de Licitação e não difere de demais forma de contratação. ☐Artigo 24 - É Dispensável a licitação: ... II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sedo:
ADERBAL JOAO MACHADO DE SOUZA com intuito a , RELATIVO AQUISIÇÃO DE PANO DE PRATO RISCADO E BRANCO QUE SERA UTILIZADO NAS AULA DE PINTURA EM TECIDO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 15 ANOS E IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS . R$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS). Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta o valor ser abaixo do limite previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. JUSTIFICATIVA: RELATIVO AQUISIÇÃO DE PANO DE PRATO RISCADO E BRANCO QUE SERA UTILIZADO NAS AULA DE PINTURA EM TECIDO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 15 ANOS E IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS. assim tornando-se indispensável tal serviço. Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO. É o parecer.
Presidente Nereu, 16 de Novembro de 2021.
PAULO SERGIO MARTINS CECHIM
CPF:746.294.170-87
ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUISIÇÃO
CLAUDELICE BELEGANTE, Secretária Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, para a contratação , RELATIVO AQUISIÇÃO DE PANO DE PRATO RISCADO E BRANCO QUE SERA UTILIZADO NAS AULA DE PINTURA EM TECIDO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 15 ANOS E IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS. no valor de R$ 790,00(SETECENTOS E NOVENTA REAIS), com a Empresa ADERBALDO JOAO MACHADO DE SOUZA.
JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR
No uso das atribuições de meu cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, venho respeitosamente requer que vossa excelência autorize a abertura de processo de dispensa, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação. RELATIVO AQUISIÇÃO DE PANO DE PRATO RISCADO E BRANCO QUE SERA UTILIZADO NAS AULA DE PINTURA EM TECIDO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 15 ANOS E IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS. no valor acima mencionado, com a empresa LYRA INFORMATICA. assim tornando-se indispensável tal serviço. Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO. Justifica-se aqui também que o valor da dispensa se comparado com o valor dos orçamentos ficou abaixo do ofertado pelas outras empresas, sendo vantajoso ao município, conforme valores:
IMEXSUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO valor R$ 798,00(SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
LOJA DE VARIEDADES MARILIA CECILIA COMERCIO DE ARMARINHOS EIRELI valor R$ 849,00(OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
Presidente Nereu / SC, 16/11/2021.
CLAUDELICE BELEGANTE Secretaria Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA
INDICAÇÃO DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2021
Presidente Nereu, 16 de Novembro de 2021.
Ao Exmo.
Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA
DD. Prefeito Municipal de Presidente Nereu /SC.
Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender . RELATIVO AQUISIÇÃO DE PANO DE PRATO RISCADO E BRANCO QUE SERA UTILIZADO NAS AULA DE PINTURA EM TECIDO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 15 ANOS E IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS. no valor de R$ 790,00(SETECENTOS E NOVENTA REAIS), com a Empresa ADERBAL JOAO MACHADO DE SOUZA , levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:
12 Fundo Municipal Assistência Social
01 Fundo Municipal Assistência Social

2023 Manutenção dos Programas do FNAS e FEAS
3.3.3.9.0 Aplicações Direta
3014 Material Educativo e Esportivo.
3350500 Transf.Suas /União Paif.
Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me, Atenciosamente,
ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal CRC/SC 24474

GABINENTE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

RATIFICAÇÃO

Celso Augusto Vieira, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a Dispensa de licitação . RELATIVO AQUISIÇÃO DE PANO DE PRATO RISCADO E BRANCO QUE SERA UTILIZADO NAS AULA DE PINTURA EM TECIDO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 15 ANOS E IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS. no valor de R$ 790,00,(SETECENTOS E NOVENTA REAIS) com a Empresa ADERBAL JOAO MACHADO DE SOUZA , com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, □caput□, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa, para a contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Presidente Nereu, 16 de Novembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 378/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A JOSE ALTAIR KRAUS

Publicação Nº 3406956

PORTARIA N°. 378 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais(15 dias) a JOSÉ ALTAIR KRAUS, Motorista, pelo período de 08 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2021(fruição 05 dias), relativo ao período aquisitivo de 01/08/2020 à 31/07/2021.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias (13/11/2021 á 22/11/2021) de suas férias foram indenizados.

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de Novembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 379/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A VILSON PETRI

Publicação Nº 3406963

PORTARIA N°. 379 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias (15 dias) a VILSON PETRI, Motorista, pelo período de 08 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2021(fruição 05 dias), relativo ao período aquisitivo de 01/11/2020 à 31/10/2021.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) últimos dias (22/08/2021 à 31/08/2021) de suas férias foram indenizados.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios

– DOM.

Presidente Nereu, 08 de Novembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 380/2021 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A LEUSA MARIA MATE VIEIRA

Publicação Nº 3406965

PORTARIA N.º 380 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) LEUSA MARIA MATE VIEIRA, Aux. Pedagógico, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de Novembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 381/2021 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ELIANE E. KOCHANSKI

Publicação Nº 3406967

PORTARIA N.º 381 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ELIANE ELEUTERIO KOCHANSKI, Merendeira, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de Novembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 382/2021 -CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A LUIZA RODRIGUES PADILHA CASARIL 15 DIAS

Publicação Nº 3406968

PORTARIA N°. 382 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias fruição) a LUIZA RODRIGUES PADILHA CASARIL, Aux. de Serviços Gerais, pelo período de

16 de Novembro de 2021 a 30 de Novembro de 2021, relativo ao período aquisitivo de 08/03/2020 à 07/03/2021.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Novembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 383/2021 -CONCEDE FÉRIAS A IRMA VARDERLINDE 15 DIAS FRUIÇÃO

Publicação Nº 3406970

PORTARIA N°. 383 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias Parciais (15 dias fruição) a IRMA VANDERLINDE, Agente Administrativo, pelo período de 16 de Novembro de 2021 a 30 de Novembro de 2021, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2019 à 05/01/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Novembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 3847/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A JAIMIR MAINCHAIN

Publicação Nº 3406972

PORTARIA N°. 384 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a JAIMIR MANNRICH, Operador de Equipamentos, pelo período de 16 de Novembro de 2021 a 30 de Novembro de 2021, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2020 à 14/07/2021.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias (21/11/2021 á 30/11/2021) de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Novembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO Nº 31/2021 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 3407188

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 31 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
31/2021
Processo Administrativo: 31/2021

O Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA, prefeito municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 148/2021, resolve:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 31/2021, o(s) participante(s):

71773 - SANCRISTO - SAUDE E MEIO AMBIENTE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETA DE LIXO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, GERADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGO POR QUILO DE RESÍDUOS COLETADOS. COM REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL	KILOGRAMA		1.000	R$22,20	R$22.200,00
					Total do Fornecedor:	R$22.200,00

Presidente Nereu, 16 de novembro de 2021.

_____
BENITO BRAND
GESTOR DO F.M.SAUDE

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA SME Nº 01/2021

Publicação Nº 3407430

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA SME Nº 01/2021

Estabelece o período e baixa normas para a realização de rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Angélica Nós, no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de rematrícula, matrícula e transferências de alunos para a Educação Infantil – creche e pré-escola, Ensino Fundamental –anos iniciais da Rede Municipal de Ensino de Princesa- SC, para o ano letivo de 2022.

1. Da Fundamentação Legal:
0.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de educação infantil mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei nº 55, de 20 de agosto de 1998, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e Decreto n° 725, de 13 de novembro de 2020, das matrículas do ano de 2022.

2. Da Apresentação:
2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
2.2 A Educação Infantil será oferecida em:
I – creche, para crianças de 04 meses até 03 anos e 11 meses;
2.3 A Educação Infantil será obrigatória e gratuita para:
II – pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses de idade e as demais crianças que completam 6 anos após 31 de março do ano que ocorrer a matrícula;
2.4. O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.
2.5. No Ensino Fundamental anos iniciais de duração a organização se dá em 5 anos, sendo que o primeiro e o segundo ano, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas turmas de alfabetização e letramento.

3. Dos Objetivos:
3.1. Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Princesa que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental I.
3.2. Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2022.
3.3. O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:
3.3.1. Informar o Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.
3.3.2. Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Anjos (creche) e a Escola Pública Municipal Renascer (pré-escola e ensino fundamental anos iniciais).
3.3.3. Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.
3.3.4. Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.
3.3.5. Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida de outras instituições.
3.3.6. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental I, de acordo com o item 6, previsto neste edital.
3.3.7. Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha de matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho.

4. Do procedimento de rematrícula e matrícula
4.1 Alunos que já pertencem a rede municipal em qualquer etapa de ensino:
4.1.1. O aluno que já pertence à rede municipal de ensino tem prioridade à vaga, por isso, a sua rematrícula será realizada de forma automática na mesma escola e turno;
4.1.2. A renovação de matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica encaminhada pelos alunos no final do ano corrente, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pela matrícula no início do ano letivo.
4.1.3. Para o aluno que irá permanecer na escola, não será necessário comparecer à Unidade Escolar.
4.1.4. Para o aluno que pretende mudar de escola ou turno, os pais ou responsáveis deverão comparecer à escola de destino para solicitar atestado de vaga. Com o documento em mãos deverão comparecer a escola de origem e solicitar a transferência.
4.1.5. A solicitação de vaga ou transferência de escola e turno deverá ser feita no período de 22 a 30 de novembro 2021.

4.2. MATRÍCULA DOS ALUNOS NOVOS

4.2.1. A inscrição de matrícula deverá ser realizada para todos os alunos da Educação Infantil – Creche; no Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Infantil - pré-escola (Jardim), somente para os alunos novos.
4.2.2. Para isso, o responsável pelo aluno deverá dirigir-se à Escola Pública Municipal Renascer, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 954, Centro, município de Princesa- SC, nos dias 22 a 30 de novembro de 2021, no horário das 7h40 mim às 11h40mim e das 13h05mim às 17h05mim apresentando os documentos:
b) Pré-Escola (crianças com 4 anos completos ou que completarem 4 anos até 31/03/2022 até 5 anos e 11 meses)
• Certidão de nascimento;
• Carteira de vacinação;
• RG e CPF da criança e dos pais, ou responsável;
• Comprovante de residência.
• Cartão do SUS.
• Número de telefone (se possível mais de um).
c) Ensino Fundamental anos iniciais (crianças com 06 anos completos ou que completarem 06 anos até 31/03/2022):
• Histórico da escola anterior;
• Certidão de nascimento do aluno;
• Carteira de vacinação do aluno;
• RG e CPF do aluno e dos pais ou responsável;
• Comprovante de residência;
• Cartão do SUS.
• Número de telefone (se possível mais de um).

4.2.3. Para isso, o responsável pelo aluno em idade de CRECHE deverá dirigir-se ao Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Anjos, localizada na Rua Santa Catarina, nº 456, Centro, município de Princesa- SC, nos dias 22 a 30 de novembro de 2021, no horário das 7h à 13h, apresentando os documentos:

a) Creche (crianças de 04 meses a 3 anos e 11 meses)
• Certidão de nascimento;
• Carteira de vacinação;
• RG e CPF da criança (se tiver) e dos pais, ou responsável (obrigatório).
• Cartão do SUS;
• Comprovante de renda dos últimos (03) três meses de todos os familiares da residência;
• Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, quando for o caso;
• Atestado/Declaração médica de necessidades especiais;
• Comprovante de residência;
• Declaração que não possui renda mensal (disponível na escola) se for o caso;
• Declaração de trabalhador autônomo (disponível na escola) se for o caso;
• Declaração de não recebimento de pensão alimentícia (disponível na escola) se for o caso;
• Declaração de desistência de vaga (disponível na escola) se for o caso;

Obs.: Caso os pais ou responsáveis não ocupem a vaga oferecida, deverão assinar a declaração de desistência de vaga.

4.2.4. Caso após a realização da inscrição de matrícula do aluno de Creche, não se configurar existência de vaga na escola pretendida, os inscritos ficarão na lista de espera.

5. Da Composição e Organização das Turmas por Professor: Conforme o Decreto Municipal nº 725 que regulamenta as matriculas da rede municipal de ensino.

5.1. EDUCAÇÃO INFANTIL
As Turmas ficarão assim constituídas:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS
CRECHE (04 meses à 03 anos e 11 meses)
Matutino – Vespertino - Integral
Berçário I – de 04 meses à 01 ano – 12 crianças
Berçário II – de 01 anos à 01 ano e 08 meses – 16 crianças
Berçário III – de 01 ano à 08 meses à 02 anos e 05 meses – 20 crianças
Maternal I - de 05 anos e 05 meses à 03 anos – 30 crianças
Maternal II – de 03 anos à 03 anos e 11 meses – 30 crianças

ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER
PRÉ- ESCOLA (4 a 5 anos)
Matutino - Vespertino
Jardim - 04 anos completos até 31/03/2022 – 25 alunos.
Pré - 05 anos completos até 31/03/2022 – 25 alunos.

5.1.2. As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças respeitando a data corte.

5.2. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER

Matutino - Vespertino
1º Ano - 6 anos completos até 31/03/2022 – 30 alunos
2º Ano – 30 alunos
3º Ano – 30 alunos
4º Ano – ter sido aprovado no ano anterior – 30 alunos.
5º Ano – 30 alunos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Este Processo de Rematrículas e Matrículas terá validade para o ano letivo de 2022.
6.2. A matrícula somente será efetivada mediante existência de vaga, entrega da documentação completa e veracidade das informações prestadas à escola.
6.3. A efetivação da matrícula somente será feita na Unidade Escolar após apresentação de todos os documentos necessários.
6.4. Os pais ou representantes legais das crianças com necessidades especiais deverão no ato da matrícula, apresentar laudo médico atualizado para que; juntamente com a avaliação pedagógica da equipe de ensino da SME, possa ser avaliado a melhor forma de atendimento para esta criança no ano seguinte.
6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da secretaria municipal.
6.6. Todos os referenciais citados no presente Edital estão submetidos aos regulamentos e restrições impostos pelos Plano de Contingência Municipal e de cada unidade escolar, Portarias e Decretos que orientam sobre o retorno às aulas presenciais e os regramentos sanitários, que compreendem o Regime Especial de Educação, decorrente da Pandemia COVID-19, podendo ocorrer adaptações práticas como medida de segurança na saúde.
6.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa - SC, 16 de novembro de 2021.

ANGÉLICA NÓS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quilombo

Prefeitura

AVISO DISPENSA 70/2021

Publicação Nº 3408386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 949677BBB5D987B5F95CDFB8F566168E27A4C541

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 949677BBB5D987B5F95CDFB8F566168E27A4C541 Processo Adm. Nº.: 70/2021 – Dispensa de Licitação Nº 70/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MARKETING, COM GERENCIAMENTOS DE REDES SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO SOBRE O TURISMO LOCAL, CATARATAS DE SALTO SAUDADES, OBRAS E INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO. O Prefeito Municipal de Quilombo – SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha do fornecedor por ter apresentado menor preço, conforme pesquisas de preços realizada, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de marketing, com gerenciamentos de redes sociais para divulgação sobre o turismo local, cataratas de Salto Saudades, obras e informações gerais sobre o município de Quilombo, objetivando a divulgação do município na mídia local e regional. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações. Empresa: SOL AGÊNCIA DE MARKETING LTDA (CNPJ/MF 38.412.941/0001-05). Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
QUILOMBO/SC, 16 de novembro de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS N. 01/2021

Publicação Nº 3410703

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS N. 01/2021

1) O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está recebendo documentação para credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente regulares na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para futura e eventual realização de leilão público de bens móveis e/ou imóveis do Município de Quilombo e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo.

2) Fundamentação legal: Este edital observará todas normas vigentes aplicáveis ao caso, em especial:
a) Decreto Federal nº 21.981/1932 – Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República;
b) Lei Federal nº 8.666/93 – Lei Geral de Licitações;
c) Prejulgado nº 614 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, de 07/12/1998, sendo o item 2 reformado em 20/06/2011 (Decisão nº 1540/11 exarada no Processo CON-11/00024589) e em 08/05/2019 (Decisão nº 283/19 exarada no Processo @CON-18/00538844, com inclusão do item 2.1), e o item 3 incluído em 02/07/2018 (Decisão 430/2018 exarada no Processo @CON 17/00708675):
1. As sociedades de economia mista exploradoras de atividades econômicas, sujeitas ao regime das empresas privadas, nos termos do artigo 167, § 1º, da Constituição Federal, podem promover a escolha de leiloeiro através de processo licitatório.
2. A contratação de leiloeiro oficial, para promover leilão de bens da administração pública direta e indireta prestadora de serviço público ou cujo patrimônio público tenha sido destinado a atender a objetivo de interesse público relevante, deve obedecer a regra do art. 37, XXI da CRFB e a referida contratação deverá ser realizada por meio de credenciamento,considerando a inviabilidade de competição disposta no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.
2.1. Deverão constar no edital de credenciamento que a remuneração do leiloeiro sedará única e exclusivamente por parte do arrematante dos bens leiloados, não despendendo a administração pública seus recursos próprios.
3. De acordo com o Decreto nº 21.981/32 e a Instrução Normativa nº 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, não é admissível que leiloeiros sejam contratados em sociedade, mesmo que de fato com outros(s) leiloeiro(s), para atuarem junto a órgãos e entidades públicas no âmbito estadual e municipal, haja vista que não é permitido o exercício das atividades de leiloeiro mediante pessoa jurídica por ele integrada ou administrada.
d) Instrução Normativa DREI nº 72, de 19/12/2019, editada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração/ Secretaria de Governo Digital/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia.

3) Prazo de vigência deste edital: Indeterminado.

4) A íntegra do edital e suas eventuais modificações serão disponibilizadas pela Administração Municipal:
a) Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br
b) Centro Administrativo Municipal: Rua Duque de Caxias, 165 –, de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h
4.1) Poderão ser apresentadas, por qualquer pessoa, impugnação e/ou pedidos esclarecimentos para este edital, de forma escrita, que deverão ser enviados formalmente para a Comissão Permanente de Licitações por uma das seguintes formas:
a) Ao e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br
b) Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal;
c) Pelos Correios e/ou outro meio de transporte, sendo que o envelope sempre será protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.
4.1.1) As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos sempre serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Quilombo, sendo a resposta enviada, preferencialmente, ao e-mail de quem impugnou e/ou solicitou esclarecimentos, bem como a resposta será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Quilombo.
4.1.2) Respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos observarão os prazos/ritos dispostos na Lei Federal n. 8.666/93.

5) Entrega da documentação para credenciamento: a partir da publicação deste edital, em envelope lacrado, pelos Correios e/ou outro meio de transporte, sendo que o envelope sempre será protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa da seguinte maneira:
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS N. 01/2021
NOME COMPLETO DO LEILOEIRO:
NÚMERO DE REGISTRO DO LEILOEIRO PERANTE A JUNTA COMERCIAL:
ENDEREÇO: 6) É vedado o credenciamento de:
a) Empresas (pessoas jurídicas) e Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação da Administração Pública;
c) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Leiloeiros impedidos de contratar com a Administração Pública em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas;
e) Leiloeiro Oficial que esteja com registro suspenso na Junta Comercial do Estado respectivo; e
f) Leiloeiro que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

7) Para se credenciar deve ser apresentada a seguinte documentação, assinada/regular/válida:
a) Carta de credenciamento (ANEXO I);
b) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;
c) Cópia do CPF;
d) Certidão emitida pela JUCESC comprovando a situação de regularidade para o exercício da profissão de leiloeiro, conforme legislação vigente;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do leiloeiro;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
i) Certidões negativas criminal e cível das Varas Federal e Estadual em que o leiloeiro tiver seu domicílio (Federal 1º e 2º grau; Estadual 1º e 2º grau) ou, havendo restrição, o candidato deverá apresentar as respectivas certidões narrativas expedidas pelo Cartório Judicial da respectiva comarca, (Decreto Federal nº 21.981/1932, art. 2º, "d");
Observação 1: Para os leiloeiros domiciliados em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: uma do Sistema e-Saj e outra do Sistema Eproc; ambas as certidões obrigatoriamente deverão ser apresentadas.
j) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o leiloeiro executado de forma satisfatória leilões de bens móveis e/ou imóveis, devendo ter ao menos um na forma eletrônica;
k) Currículo com o relato de sua atuação em sede judicial e/ou extrajudicial;
l) Declaração (ANEXO II):
i) Não possui quaisquer das vedações elencadas no tópico 6 deste edital e/ou qualquer outra condição impeditiva de credenciamento, se responsabilizando em prontamente comunicar o surgimento de situação superveniente;
ii) Sujeição ao edital, se comprometendo ao cumprimento de todas as condições editalícias, suas alterações e anexos;
iii) Possui aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do leilão;
iv) Atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
7.1) Os documentos poderão ser apresentados em original e/ou em cópia autenticada em cartório ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão oficial, sem rasuras/emendas.
7.2) Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.
7.3) Na falta e/ou algum erro de documento, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder prazo máximo de 30 (trinta) dias ao interessado para apresentar/regularizar a documentação.
7.4) No caso de o credenciamento ser apresentado por terceiros, é necessária apresentação de procuração e cópia de documento com foto do representante.

8) A análise e julgamento da documentação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, que lavrará ata com o resultado,

assinada por todos os membros, a qual será publicada no site da Prefeitura de Quilombo e no Diário Oficial dos Municípios – DOM no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o julgamento.

9) O leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão.

10) O descredenciamento do leiloeiro ocorrerá a qualquer tempo, mediante ato formal e devidamente justificado, caso fique comprovado o não cumprimento de quaisquer regras deste edital e/ou outra norma aplicável, sendo imediatamente excluído do rol de credenciados, devendo o descredenciamento ser publicado tanto no site da Prefeitura de Quilombo e no Diário Oficial dos Municípios – DOM no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a decisão administrativa.
10.1) Também o leiloeiro credenciado pode solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse, devendo fazê-lo por escrito à Comissão Permanente de Licitação – mediante e-mail (licitacoes@quilombo.sc.gov.br) ou outro meio formal.

11) Da escolha do leiloeiro para a realização do leilão: Sempre que o Município de Quilombo e/ou seus Fundos Municipais for realizar leilão:
a) Será realizado sorteio manual entre todos os leiloeiros credenciados, em sessão pública na Prefeitura de Quilombo, no prazo mínimo de 30 dias antes da publicação do edital do processo licitatório de leilão;
b) A sessão pública em que será feito o sorteio manual de todos os credenciados, será publicada tanto no site da Prefeitura Municipal quanto no Diário Oficial dos Municípios – DOM no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência;
c) Para cada processo licitatório de leilão será realizado um sorteio manual de todos os leiloeiros credenciados.
11.1) O não comparecimento do(s) leiloeiro(s) credenciado(s) não implicará no cancelamento da sessão e tampouco o impedirá de participar do sorteio, cujo resultado será devidamente publicado publicada tanto no site da Prefeitura Municipal quanto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
11.2) O leiloeiro convocado, na ordem do sorteio, para realizar o leilão, assinará contrato com a Administração Pública Municipal (ANEXO III) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, derivado de processo de inexigibilidade, o qual, tão logo se encerre o leilão, o contrato perde sua vigência.
11.3) No momento em que for assinado o contrato, o leiloeiro receberá uma lista com todos os bens que serão leiloados, com seus respectivos valores, bem como as demais informações que deverão constar no edital do processo licitatório de leilão que será realizado, devendo auxiliar o município a deixar o certame mais atrativo.
11.3.1) É responsabilidade do leiloeiro contratado a confeção do edital do certame, o qual só poderá ser divulgado tão logo haja aprovação e autorização expressa e formal da Administração Pública Municipal.
11.4) Se o leiloeiro convocado para realizar o leilão se recusar a exercer as funções, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem do sorteio.
11.5) Não será admitido que o leiloeiro contratado, indique outro leiloeiro para substituí-lo no dia da realização do leilão oficial, salvo, devidamente comprovado, em caso de moléstia ou impedimento ocasional, momento em que poderá ser representado pelo seu respectivo preposto, conforme prevê os art. 11 a 13 do Decreto Federal nº 21.981/1932 e art. 52 c/c 62 a 64 da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19/12/2019.
11.6) A designação e a prestação de serviços de leiloeiro não geram qualquer vínculo empregatício e trabalhista com este Município e/ou seus Fundos Municipais.

12) O leiloeiro contratado deverá divulgar o evento, por no mínimo 15 dias, em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de divulgação/circulação ao menos regional, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes:
a) Edital;
b) Características dos bens.
12.1) Ainda, o leiloeiro contratado deverá observar e executar todas as suas obrigações já previstas legalmente, em especial as mencionadas no tópico 2 deste edital.
12.2) O leiloeiro deverá comunicar formalmente a Administração Pública Municipal de todos os atos que envolverem o processo licitatório de leilão.

13) Recursos:
a) Os atos praticados pela Administração Pública Municipal referente à este edital, seja pela Comissão Permanente de Licitação ou por outro setor/funcionário, são sempre susceptíveis de recursos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato, que sempre deverá ocorrer tanto no site da Prefeitura Municipal quanto no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
b) Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita, ou por procurador habilitado na forma da lei, podendo ser encaminhados:
i) Ao e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br
ii) Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal;
iii) Pelos Correios e/ou outro meio de transporte, sendo que o envelope sempre será protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.
c) Todo recurso será respondido pela Administração Pública Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do recurso, sendo que a resposta sempre será publicada tanto no site da Prefeitura Municipal quanto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

14) Do Pagamento: Conforme item 2.1 do Prejulgado nº 614 do TCE/SC, a remuneração do leiloeiro se dará única e exclusivamente por parte do arrematante dos bens leiloados, não despendendo a administração pública seus recursos próprios.
14.1) O valor a ser pago pelo arrematante ao leiloeiro não estará incluso no valor do bem.
14.2) Não cabe à Administração Pública Municipal a responsabilidade pela cobrança do valor devido ao leiloeiro, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro para recebê-lo.
14.3) Conforme § 2º do art. 75 da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19/12/2019, e parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932, os compradores pagarão 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados.

15) Pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital, a Administração Pública Municipal seguirá o disposto no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, e, a depender do resultado da aplicação do art. 87, o leileoeiro também será descredenciado.
15.1) Será sempre oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao leiloeiro credenciado.

16) Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Administração Pública Municipal de Quilombo, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao(s) eventual(is) credenciado(s) quaisquer direito, vantagem e/ou indenização.

17) Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

18) Anexos do Edital:
I - Carta de Credenciamento;
II - Declaração;
III - Minuta de contrato.

Quilombo/SC, 16/11/2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS N. 01/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome completo do leiloeiro:
Número do registro do leiloeiro perante a Junta Comercial:
Telefone:
E-mail:
Por meio deste, requeiro credenciamento como Leiloeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina.
Declaro assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, sendo que qualquer informação modificada comunicarei formalmente à Administração Pública Municipal.
DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS N. 01/2021

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . , CNPJ ....., DECLARA:
a) Não possui quaisquer das vedações elencadas no tópico 5 do Edital de Credenciamento de Leiloeiros n. 01/2021 e/ou qualquer outra condição impeditiva de credenciamento, se responsabilizando em prontamente comunicar o surgimento de situação superveniente;
b) Sujeição ao edital, se comprometendo ao cumprimento de todas as condições editalícias, suas alterações e anexos;
c) Possui aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do leilão;
d) Atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS N. 01/2021

MINUTA DE CONTRATO
(somente será assinado mediante processo de Inexigibilidade de Licitação)

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61,

com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, denominado para este instrumento de CONTRATANTE e do outro lado (NOME COMPLETO), Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de ..... sob o nº 0000000000, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), denominado para este instrumento de CONTRATADO, ajustam as seguintes cláusulas, as quais já foram previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS N. 01/2021 (edital que é parte integrante deste contrato), e agora são assinadas pelas partes em virtude do processo de Inexigibilidade de Licitação n. 000:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato é a realização do processo licitatório Leilão n. 000, cujo objeto será XXX.
Parágrafo único: Não será admitido que o leiloeiro contratado, indique outro leiloeiro para substituí-lo no dia da realização do leilão oficial, salvo, devidamente comprovado, em caso de moléstia ou impedimento ocasional, momento em que poderá ser representado pelo seu respectivo preposto, conforme prevê os art. 11 a 13 do Decreto Federal nº 21.981/1932 e art. 52 c/c 62 a 64 da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO deve divulgar o evento, por no mínimo 15 dias, em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de divulgação/circulação ao menos regional, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes.
a) Edital;
b) Características dos bens.
Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO deverá observar e executar todas as suas obrigações já previstas legalmente, em especial as mencionadas no tópico 2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS N. 01/2021, devendo, também, comunicar formalmente a Administração Pública Municipal de todos os atos que envolverem o processo licitatório de leilão.
Parágrafo Segundo: O CONTRATADO será responsável pelas conseq-ências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme item 2.1 do Prejulgado nº 614 do TCE/SC, a remuneração do leiloeiro se dará única e exclusivamente por parte do arrematante dos bens leiloados, não despendendo a administração pública seus recursos próprios.
Parágrafo Primeiro. O valor a ser pago pelo arrematante ao leiloeiro contratado não estará incluso no valor do bem.
Parágrafo Segundo. Não cabe ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança do valor devido ao CONTRATADO pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-lo do arrematante.
Parágrafo Terceiro. Conforme § 2º do art. 75 da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19/12/2019, e parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932, os compradores pagarão 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: Deve o CONTRATADO manter, durante a vigência deste contrato, regulares/válidos todos os documentos apresentados para seu credenciamento.
Parágrafo único: Pode o CONTRATANTE solicitar, a qualquer tempo, comprovação da regularidade/validade dos documentos.

CLÁUSULA QUINTA: A inobservância, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato terá validade enquanto persistir as obrigações do leiloeiro para com o processo licitatório Leilão n. 000.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato se sujeita à legislação abaixo citada, sendo os casos omissos resolvidos pela mesma legislação:
a) Decreto Federal nº 21.981/1932 – Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República;
b) Lei Federal nº 8.666/93 – Lei Geral de Licitações;
c) Prejulgado nº 614 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, de 07/12/1998, sendo o item 2 reformado em 20/06/2011 (Decisão nº 1540/11 exarada no Processo CON-11/00024589) e em 08/05/2019 (Decisão nº 283/19 exarada no Processo @CON-18/00538844, com inclusão do item 2.1), e o item 3 incluído em 02/07/2018 (Decisão 430/2018 exarada no Processo @CON 17/00708675):
1. As sociedades de economia mista exploradoras de atividades econômicas, sujeitas ao regime das empresas privadas, nos termos do artigo 167, § 1º, da Constituição Federal, podem promover a escolha de leiloeiro através de processo licitatório.
2. A contratação de leiloeiro oficial, para promover leilão de bens da administração pública direta e indireta prestadora de serviço público ou cujo patrimônio público tenha sido destinado a atender a objetivo de interesse público relevante, deve obedecer a regra do art. 37, XXI da CRFB e a referida contratação deverá ser realizada por meio de credenciamento,considerando a inviabilidade de competição disposta no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.
2.1. Deverão constar no edital de credenciamento que a remuneração do leiloeiro sedará única e exclusivamente por parte do arrematante dos bens leiloados, não despendendo a administração pública seus recursos próprios.
3. De acordo com o Decreto nº 21.981/32 e a Instrução Normativa nº 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, não é admissível que leiloeiros sejam contratados em sociedade, mesmo que de fato com outros(s) leiloeiro(s), para atuarem junto a órgãos e entidades públicas no âmbito estadual e municipal, haja vista que não é permitido o exercício das atividades de leiloeiro mediante pessoa jurídica por ele integrada ou administrada.
d) Instrução Normativa DREI nº 72, de 19/12/2019, editada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração/ Secretaria de Governo Digital/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

Quilombo/SC, (DATA).

SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	XXXXXXXXXX Leiloeiro Público Oficial
Testemunha 01: Nome: CPF:	Testemunha 02: Nome: CPF:

LEI Nº 2.959/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407124

LEI Nº 2.959/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

RECONHECE E AUTORIZA O EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – DEA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e proceder o empenhamento e respectivo pagamento de Despesas do Exercício Anterior – DEA, na forma no Art. 37 da Lei 4.320/1964, em favor do credor ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n. 81.546.988/0001-90, no valor de R$ 748.524,82 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais com oitenta e dois centavos), referente às despesas oriundas de ajustes necessários para o bom andamento da obra contratada por meio do Contrato Administrativo n. 09/2020.

Parágrafo único. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, será utilizado recurso consignado no orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Novembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em __/11/2021
Lei Municipal 1087/1993

Daniela Moura Bortolatto
Servidora Designada

LEI Nº 2.960/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407127

LEI Nº 2.960/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2021, no valor de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURÍSMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		0023
Ação	COMPLEXO TURÍSTICO/TURÍSMO		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(163)	4.4.90-Aplicação Direta	01.00–Aplicações Diretas	750.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$750.000,00

(setecentos e cinquenta mil reais), nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros Encargos Sociais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		0000
Ação	APOSENTADOS E PENSIONISTAS/ENCARGOS		0.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(21)	3.1.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CONTADORIA GERAL		04
Unidade	CONTADORIA GERAL		01
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Financeira		123
Programa	CONTADORIA EFICIENTE		0006
Ação	MANUTENÇÃO CONTÁBIL		1.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(27)	3.1.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	150.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(55)	3.3.90-Aplicação Direta	01.01–Aplicações Diretas	150.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(63)	3.1.90-Aplicação Direta	01.01– Aplicações Diretas	350.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Novembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito
Registrado e Publicado
Em __/11/2021
Lei Municipal 1087/1993

Daniela Moura Bortolatto
Servidora Designada

DECRETO Nº 393/2021 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407356

DECRETO Nº 393/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando que dentro do prazo estipulado a candidata convocada entregou REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DA VAGA, via e-mail no dia 10 de novembro de 2021, nos termos do § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica a candidata **Pâmela Rigo**, declarada desistente da vaga Temporária para Professora de Educação Infantil, uma vez que dentro do prazo estipulado a referida candidata não se apresentou para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicado
Em ___/11/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DECRETO Nº. 396/2021 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM PSIQUIATRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 2.646/2017, de 04 de agosto de 2017 e o Edital de Chamamento Público n° 02/2021/FMS;

DECRETA

Art.1º De acordo com o processo relativo ao Edital de Chamamento Público n° 02/2021/FMS, fica declarada credenciada a empresa **CLINIMAX CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 18.404.532/0001-50, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 427 D, Ed. Lázio Executivo, sala 1107, Centro, Chapecó/SC, para prestação de serviços de CONSULTAS EM PSIQUIATRIA, conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2021/FMS.

Art. 2° Os termos da contratação e a vigência serão estabelecidos em contrato de credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao Edital de Chamamento Público n° 02/2021/FMS.

Art. 3º As despesas do presente decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Quilombo/SC.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Novembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrada e Publicado
Em ___/11/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Daniela Moura Bortolatto
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1023/2021 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407360

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1023/2021 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MADELAINE CONTE MORGAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público, **Madelaine Conte Morgan** (731), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 11 e 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 12 de novembro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1024/2021 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407377

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1024/2021 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDORO PÚBLICO MUNICIPAL MOISES DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público **Moisés Dalla Costa** (20405), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 11 de novembro de 2021, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº10408, de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de novembro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1025/2021 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407383

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1025/2021 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Daniele Otoni**, (20423), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, no dia 16 de novembro de 2021, para acompanhar membro da família (filha) para realizar consulta médica, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 10410, de 10 de novembro de 2021,

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art.1°, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de novembro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1025/2021 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407382

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1025/2021 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Daniele Otoni**, (20423), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, no dia 16 de novembro de 2021, para acompanhar membro da família (filha) para realizar consulta médica, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 10410, de 10 de novembro de 2021,

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art.1°, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de novembro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1026/2021 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407391

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1026/2021 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE GENTILINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública **Aline Gentilini**(20336), ocupante do cargo de Nutricionista, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, 11 e 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 11 de novembro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 419-2021 EXONERA ALESSANDRA CAVALCANTI CHEFE DE GABINETE

Publicação Nº 3408453

PORTARIANº 419/2021
EXONERA CHEFE DE GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR ALESSANDRA CAVALCANTI do cargo Comissionado/ Agente Político de CHEFE DE GABINETE, a partir de 12 de novembro de 2021.

Rancho Queimado, em 12 de novembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 420-2021 CONCEDE FERIAS FREDERICO ERICK NASCIMENTO SILVA

Publicação Nº 3408460

PORTARIA Nº 420/2021
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 16 de novembro a 30 de novembro de 2021, a FREDERICO ERICK NASCIMENTO SILVA, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Rancho Queimado, em 16 de novembro de 2021.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 421-2021 CONCEDE FERIAS CREMI DE FATIMA VERONEZI

Publicação Nº 3408464

PORTARIA Nº 421/2021
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 16 de novembro a 30 de novembro de 2021, a CREMI DE FATIMA VERONEZI, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Rancho Queimado, em 16 de novembro de 2021.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 422-2021 EXONERA LUCAS AUGUSTO THEISGES HEINZ ASSESSOR AGROPECUARIO

Publicação Nº 3408467

PORTARIANº 422/2021
EXONERA ASSESSOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR LUCAS AUGUSTO THEISGES HEINZ do cargo Comissionado de ASSESSOR AGROPECUARIO, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 16 de novembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 423-2021 EXONERA MARCILEA BRATFISCH INÁCIO DIR DE SISTEMA DE CONTROLE E NOTAS DE PRODUTOR

Publicação Nº 3408471

PORTARIANº 423/2021
EXONERA DIRETOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR MARCILEA BRATFISCH INÁCIO do cargo Comissionado/ Agente Político de DIRETOR DE SISTEMA DE CONTROLE E NOTAS DE PRODUTOR, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 16 de novembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024//2021- PMRA

Publicação Nº 3407679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A77668F9E9539B164F0EC8A4C83111F7A4A1F7FE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2021 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2021-PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0024/2021-PMRA, tendo como Objeto:
Objeto: Aquisição de FOGOS DE ARTIFÍCIO para as festividades de final de ano do Município de Rio das Antas/SC- conforme especificações contidas no termo de referência.
Empresa Contratada: INDÚSTRIA DE FOGOS ALVORADA LTDA inscrita no CNPJ sobre nº 85.395.665/0001-69.
O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 10 de Novembro de 2021.
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal -

PREGÃO ELETRÔNICO 0019 2021 - PMRA

Publicação Nº 3408612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A20D38D61AC01211C6DF8648F12F1C799BDFE6D

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Sec. Municipal de Administração e Finanças
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0083/2021-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0019/2021–PMRA.
A abertura / julgamento do presente processo será no dia 01/12/2021 às 09:00 horas, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica. Modo de disputa: ABERTO.
TENDO COMO OBJETO: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na FABRICAÇÃO E MÃO-DE-OBRA DE CERCA E PORTÕES EM ALUMÍNIO, e EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, conforme descritivo no termo de referência e anexos, tudo conforme o edital completo.
TIPO: Menor Preço Global (por lote).
O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Lei 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06, Decretos Municipais nºs 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2021 (Registro de preço) e 44/2021 (Sansões Adm).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 16 de Novembro de 2021.
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

629 PORTARIA Nº 629 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA ISOLDE PEREIRA DE LIZ

Publicação Nº 3407102

Portaria nº. 629 de 16 de Novembro de 2021.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora ISOLDE PEREIRA DE LIZ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ISOLDE PEREIRA DE LIZ, matricula 34217-02, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Raus Lima – CRM/SC 2.294, pelo período de 15 de novembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de novembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

630 PORTARIA Nº 630 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADEMIR KRUCZKIEWICZ

Publicação Nº 3407207

Portaria nº.630 de 16 de Novembro de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor ADEMIR KRUCZKIEWICZ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 16 de novembro de 2021, a pedido de acordo com o processo digital de protocolo 1320/2021, o servidor ADEMIR KRUCZKIEWICZ, matrícula nº. 33885 -02, contratado pela Portaria nº. 122 de 22 de janeiro de 2021, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, nível VIII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de novembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

631 PORTARIA Nº 631 CONCEDELICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA LUCINEIDE LEITE

Publicação Nº 3407455

Portaria nº. 631 de 16 de Novembro de 2021.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da familia a servidora LUCINEIDE LEITE".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o art. 103 e 109 da lei municipal nº 960 de 09 de Setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme pedido pelo processo digital n° 1269/2021 a servidora LUCINEIDE LEITE, matricula 34090-14, efetiva no cargo de PROFESSORA,em virtude da necessidade de cuidados com seu pai OSCAR LEITE, considerando o atestado medico emitido pela Dra. ALCENI REIS COSTA DIAS – RMS SC 4200789 e pelo parecer social emitido pela Assistente Social LIANA DE FATIMA BARBOSA SANTOS, afastamento dar se em tempo integral das atividades pelo período de 16 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de novembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

632 PORTARIA N°632 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALCIDES MORATELLI

Publicação Nº 3407486

Portaria nº. 632, de 16 de Novembro de 2021.
"Concede Férias ao Servidor ALCIDES MORATELLI".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ALCIDES MORATELLI, Matrícula 300-01, 15 (quinze) dias de férias, conforme processo digital n°1309/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019, tendo como período de gozo: 17 de novembro a 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de novembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

633 PORTARIA N°633 CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS NA PORTARIA 116 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 A SERVIDORA JIOVANA LENZI BENINCA

Publicação Nº 3407525

Portaria nº. 633, de 16 de Novembro de 2021.
"Concede Gozo de Férias interrompidas na portaria 116/2021 a Servidora JIOVANA LENZI BENINCA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora JIOVANA LENZI BENINCA, matricula 33432-09, conforme processo digital n°1238/2021, gozo de 09 (nove) dias de férias interrompidos pela portaria 116 de 18 de janeiro de 2021, sendo o período de gozo de: 16 a 24 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de novembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

634 PORTARIA Nº 634 NOMEIA MARCELA CRISTINA TOME PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3410817

Portaria nº. 634, de 17 de Novembro de 2021.
"Nomeia MARCELA CRISTINA TOME para exercer o cargo Comissionado de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a lei 1.755 de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de novembro de 2021, a Senhora MARCELA CRISTINA TOME, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, nível CC-4, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de novembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO 102 2021

Publicação Nº 3405823

PROCESSO LICITATORIO NR 102/2021
PREGÃO PRESENCIAL NR 41/2021
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 30 de novembro de 2021, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3564-8100.Rio do Campo, 12 de novembro de 2021
Vidal Balak – Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - JOICELY DA SILVA BACK

Publicação Nº 3408004

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Ilmo. Sr.(a): JOICELY DA SILVA BACK

Viemos por meio desse, solicitar o seu comparecimento o mais breve possível, ao setor de RH a Prefeitura de Rio do Campo, localizado na Rua 29 de Dezembro, n°70, Bairro Centro, Rio do Campo/SC, para tratar de esclarecer o afastamento o cargo de Conselheira Tutelar como membro. Tal esclarecimento se faz necessário em decorrencia dos afastamentos concedidos pelo INSS geralmente serem periódicos, como também no ambiente de consulta das empresas de seus funcionários afastados constar como cessação do beneficio em 30 de dezembro de 2020, sendo que deve ser entregue copia da carta de concessão de benefio ao RH para que tenha ciência do periodo de afastamento.

Rio do Campo/SC, 16 de novembro de 2021.

Adriano Pereira
Responsavel pelo RH

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ACT 16/2021

Publicação Nº 3407721

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 16/2021

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Arnildo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Gislaine Cristina Pisetta, brasileiro(a), portador(a) do Cpf Nº 035.357.349-32, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Operário, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Serviços Urbaos (Edital 002/2021 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste, considerando já terem sido chamados todos os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2020 e ainda haverem vagas a serem preenchidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.267,87 (Mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), adicional de insalubridade de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente, e auxílio alimentação no valor de R$ 18,72 (Dezoito reais e setenta e dois centavos). Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 17/11/2021 a 16/05/2022, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 16 de novembro de 2021.

ARNILDO FERRARI		GISLAINE CRISTINA PISETTA
Prefeito Municipal		Contratada

DECRETO_2781_SUPLEMENTA_PMRO

Publicação Nº 3407333

DECRETO Nº 2781 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre suplementação no Orçamento vigente para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no
uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei nº 2345 de 11/11/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações constantes no Anexo I do presente Decreto, no valor total de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação de dotações previstas no Anexo II da presente Lei no valor total de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 11 de novembro de 2021
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR	201
Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	2003
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	120.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	120.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 12)	120.000,00
TOTAL		120.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas	2006
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	370.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	370.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 27)	370.000,00
TOTAL		370.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	INDÚSTRIA	22
Sub-função:	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	661
Programa:	APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	702
Atividade	Manutenção das Atividades de Apoio à Indústria e Comércio	2026
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	20.023,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00

3190	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 60)	20.000,00
TOTAL		20.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	23
Sub-função:	TURISMO	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	703
Ação	Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo	2027
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 64)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801
Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	140.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	140.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 67)	140.000,00

TOTAL	140.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	901
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	SERVIÇOS URBANOS	452
Programa:	SERVIÇOS ESSENCIAIS	901
Atividade	Manutenção dos Serviços Urbanos	2029
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	61.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	61.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 70)	61.000,00
TOTAL		61.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR	201
Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	2003
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
1890001	Alienações Bens recursos não vinculados	150.000,00
SOMA		200.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 13)	50.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00

4400	INVESTIMENTOS	150.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
1890001	Alienações Bens recursos não vinculados (Ref. 187)	150.000,00
TOTAL		200.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	6
Sub-função:	DEFESA CIVIL	182
Programa:	ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL	202
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC--RO	2004
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	40.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 16)	40.000,00
TOTAL		40.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	FDO. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	206
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	243
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	603
Atividade	Manutenção dos Conselhos dos Direitos e Tutelar Criança e Adolescente	2005
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00

1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 19)	20.000,00
TOTAL		20.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas	2006
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	58.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 28)	40.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00
4400	INVESTIMENTOS	18.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 30)	18.000,00
TOTAL		58.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	701
Função:	DESPORTO E LAZER	27
Sub-função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa:	APOIO AO DESPORTO AMADOR	701
Atividade	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	2025
FONTE DOS RECURSOS		
1000008	Taxas desportivas	40.000,00
1340002	Remuneração de depósitos bancários Transferências de Convênios com a União outros	30.000,00
SOMA		70.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
1000008	Taxas desportivas (Ref. 94)	40.000,00
1340002	Remuneração de depósitos bancários Transferências de Convênios com a União outros (Ref. 136)	30.000,00
TOTAL		70.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	23
Sub-função:	TURISMO	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	703
Ação	Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo	2027
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	219.000,00
1000009	Parque Gruta do Tigre	20.000,00
SOMA		239.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
1000009	Parque Gruta do Tigre (Ref. 95)	20.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	219.000,00
4400	INVESTIMENTOS	219.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	219.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 65)	219.000,00
TOTAL		239.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2345/2021		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
1340007	Revitalização de Praças e Ruas	100.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4400	INVESTIMENTOS	100.000,00

4490	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
1340007	Revitalização de Praças e Ruas (Ref. 139)	100.000,00
TOTAL		100.000,00

DECRETO_2784_SUPLEMENTA_FMS

Publicação Nº 3407336

DECRETO Nº 2784 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre suplementação no Orçamento vigente para o Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no
uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei nº 2345 de 11/11/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações constantes no Anexo I do presente Decreto, no valor total de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação de dotações previstas no Anexo II da presente Lei no valor total de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 11 de novembro de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2784/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	2017
FONTE DOS RECURSOS		
1020001	Ações de Saúde 15% s/ Imp. e Transf.	317.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	317.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	317.000,00
1020001	Ações de Saúde 15% s/ Imp. e Transf. (Ref. 293)	317.000,00
TOTAL		317.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO Nº 2784/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601

Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	2019
FONTE DOS RECURSOS		
1020001	Ações de Saúde 15% s/ Imp. e Transf.	317.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	317.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	317.000,00
1020001	Ações de Saúde 15% s/ Imp. e Transf. (Ref. 300)	317.000,00
TOTAL		317.000,00

DECRETO_2785_SUPLEMENTA_FMAS

Publicação Nº 3407345

DECRETO Nº 2785 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre suplementação no Orçamento vigente para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no
uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei nº 2345 de 11/11/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações constantes no Anexo I do presente Decreto, no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação de dotações previstas no Anexo II da presente Lei no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 11 de novembro de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO 2785/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	602
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2021
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	64.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
3000	DESPESAS CORRENTES	15.000,00

3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 263)	15.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	49.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 266)	49.000,00
TOTAL		64.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO 2785/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	603
Atividade	Centro de Referência de Assistência Social	2022
FONTE DOS RECURSOS		
1350005	PAIF - Programa de Atenção Integrada a Famílias	64.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	54.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00
1350005	PAIF - Programa de Atenção Integrada a Famílias (Ref. 265)	54.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4400	INVESTIMENTOS	10.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1350005	PAIF - Programa de Atenção Integrada a Famílias (Ref. 275)	10.000,00
TOTAL		64.000,00

DECRETO_2786_REVOGA_DECRETO_2774

Publicação Nº 3408289

DECRETO N° 2.786 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga o Decreto nº 2774/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.774 de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 16 de novembro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

PORTARIA 8715

Publicação Nº 3408187

PORTARIA Nº 8715 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Torna sem efeito a Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 3º do Art. 17 da Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação 8713/2021,

CONSIDERANDO a desistência da servidora nomeada,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Eduarda Cristina Sperandio Puff, para o cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º Declarar extinto o direito da nomeada à posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 16 de novembro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8716

Publicação Nº 3408221

PORTARIA Nº 8716 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Carina Wisnieski para o Cargo em Comissão de Diretora de Administração e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carina Wisnieski, para o cargo de Diretora de Departamento de Administração e Planejamento, Nível DAS-2, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 16 de novembro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO 089/2021 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

Publicação Nº 3407223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41B01AAC3538F7B7B8C683D47DC5661FDBB3DEBF

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC.
PROC. LICITATÓRIO N° 089/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de madeiras para construção/manutenção de pontes/pontilhões e para demais construções necessárias da administração municipal, conforme o Edital. Nova data para Recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia 29/11/2021.A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261
Rio do Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 213/2021

Publicação Nº 3406997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 733C388A7EE6F59C3485605B8AED858694BC65C2

1º TERMO ADITIVO Nº 213/2021 – DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 174/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E DEMAIS PERIFÉRICOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA ULTRA LICITAÇÕES LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Karla Fernanda Bastos Miguel, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Ultra Licitações Ltda, com sede na Rua João Suzin Marini, nº 607, Pavilhão A Sala 02, Bairro Nossa Senhora da Salete, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-280, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.524.917/0001-32, representada neste ato por sua Administradora, Sra. Delci Maria Siega, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo edital de Pregão Eletrônico n° 091/2021, o Contrato original de Fornecimento de Material n° 174/2021, datado de 24 de junho de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, Inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, recebida em 10 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica acrescido o montante de R$27.972,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais), conforme Memorando n° 99/2021/SEADES, referente à 6 (seis) unidades do item 1 - Notebook.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir um só efeito.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Karla Fernanda Bastos Miguel
Contratante

ULTRA LICITACOES LTDA
Delci Maria Siega
Contratada

ANDRESSA ANDRE - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3408124

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 004/2021, firmado em 04/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA ANDRE, portador(a) do CPF n° 088.615.719-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 004/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 004/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA ANDRE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ARIANE LISBOA BELOTTO - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3407727

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 011/2021, firmado em 08/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ARIANE LISBOA BELOTTO, portador(a) do CPF n° 108.420.489-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 011/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 011/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ARIANE LISBOA BELOTTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CAROLINE SANDER MARZANI CORREA - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3407728

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 009/2021, firmado em 08/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE SANDER MARZANI CORREA, portador(a) do CPF n° 106.935.889-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 009/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 009/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAROLINE SANDER MARZANI CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CRISTIANO STRINGARI - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3408137

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 031/2021, firmado em 09/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANO STRINGARI portador(a) do CPF n° 028.802.279-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 031/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 031/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CRISTIANO STRINGARI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

EDINEIA ROHLING FLORENCIO - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3407731

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 017/2021, firmado em 08/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDINEIA ROHLING FLORENCIO portador(a) do CPF

n° 048.941.309-98, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 017/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 017/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	EDINEIA ROHLING FLORENCIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3407777

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2021, firmado em 08/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA portador(a) do CPF n° 049.382.499-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 012/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JANYCE EBEL - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3407783

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 006/2021, firmado em 04/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANYCE EBEL portador(a) do CPF n° 004.301.279-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 006/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 006/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANYCE EBEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JESSICA THEISS DA SILVA - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3408142

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 008/2021, firmado em 05/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA THEISS DA SILVA portador(a) do CPF n° 101.380.639-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 008/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 008/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JESSICA THEISS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARISE WUERGES - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3407812

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 015/2021, firmado em 08/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISE WUERGES portador(a) do CPF n° 646.868.339-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 015/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 015/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARISE WUERGES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARISETE RAMOS - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3407805

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 035/2021, firmado em 10/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISETE RAMOS portador(a) do CPF n° 845.637.459-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 035/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 035/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARISETE RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MONICA ZILS - 8º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3407809

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 053/2021, firmado em 25/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONICA ZILS portador(a) do CPF n°087.388.279-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 053/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 053/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MONICA ZILS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

NAIANY CAROLINE BORGES - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3408153

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 007/2021, firmado em 05/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NAIANY CAROLINE BORGES portador(a) do CPF n° 094.989.729-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 007/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 007/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NAIANY CAROLINE BORGES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAULO CESAR ALVES LIMA - 8º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3407817

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 051/2021, firmado em 05/02/2021, com término previsto para 08/10/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAULO CESAR ALVES LIMA portador(a) do CPF n° 096.379.127-38, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 051/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 051/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 26/11/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PAULO CESAR ALVES LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N.° 1100/DGP

Publicação Nº 3407143

PORTARIA N. 1100/DGP

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL, Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, Katiana Nunes, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 4 de novembro de 2021.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N.° 1107/DGP

Publicação Nº 3407115

PORTARIA N. 1107/DGP

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL, Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0992/DGP de 04/10/2021, publicada em 06/10/2021, a qual nomeia MARCOS DIAS para exercer o cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2021.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N.° 1108/DGP

Publicação Nº 3407119

PORTARIA N. 1108/DGP

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL, Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, TIAGO STEDILE, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2021.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N.° 1109/DGP

Publicação Nº 3407147

PORTARIA N. 1109/DGP

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL, Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1005/DGP de 06/10/2021, publicada em 07/10/2021, a qual nomeia ROSANA BORGONHA para exercer o cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2021.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N.° 1110/DGP

Publicação Nº 3407151

PORTARIA N. 1110/DGP

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL, Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, NATALIA DE FATIMA DE MOURA VILOTTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2021.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N.° 1111/DGP

Publicação Nº 3407154

PORTARIA N. 1111/DGP

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL, Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, BRUNO BELINI, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2021.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

TERMO DE CONVOCAÇÃO BRUNO BELINI

Publicação Nº 3410834

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) Bruno Belini, é com satisfação que procedemos a convocação de V.Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Monitor Escolar, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V.Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1111/DGP de 10/11/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/11/2021. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V.Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO KATIANA NUNES

Publicação Nº 3410821

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) KATIANA NUNES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1100/DGP de 04/11/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/11/2021. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO NATALIA DE FATIMA DE MOURA VILOTTI

Publicação Nº 3410827

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NATALIA DE FATIMA DE MOURA VILOTTI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1110/DGP de 10/11/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/11/2021. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO TIAGO STEDILE

Publicação Nº 3410823

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TIAGO STEDILE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1108/DGP de 10/11/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/11/2021. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3407827

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 022/2021, firmado em 09/02/2021, com término previsto para 08/11/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ portador(a) do CPF n° 084.591.389-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 022/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 022/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/11/2021 e encerrando-se em 23/12/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/11/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA Nº 1112/DGP

Publicação Nº 3410813

PORTARIA N° 1112/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora ARIANA LEDRA GORGES, matrícula n.166073-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor a READEQUAÇÃO pelo período de 21/10/2021 até 31/12/2021, com fundamento no artigo 33, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Parágrafo único – A readequação consiste em evitar a realização de atividades que exijam agachar e levantar peso, conforme indicado pelo médico assistente na perícia realizada em 21 de outubro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de novembro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 076/2019

Publicação Nº 3410841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 076/2019
OBJETO: Reajuste automático pelo INPC, conforme clausula 3ª, item 8, do Contrato Original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: O valor mensal da locação do sistema Patrimônio Cloud para o FMS fica acrescido em R$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos), passando de R$ 90,00 (noventa reais) para R$ 99,97 (noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
DATA DO APOSTILAMENTO: 03/11/2021
VIGÊNCIA: 03/11/2021 à 31/10/2021
Rio Fortuna/SC, 03 de novembro de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 14534 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407284

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PRÊMIO DE
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, através da Fundação Municipal de Cultura, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 003/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação e Seleção para o Prêmio de Linguagens Artísticas nos termos do Edital de Chamada Pública nº 003/2021, composta de 04 membros a seguir mencionados:
I - Representantes indicados pelo Gabinete do Prefeito:
- Patrícia Boller
- Christian Hacke

II - Representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho de Políticas Culturais de Rio Negrinho:
- Profª Márcia Habowski Cristofolini
- Profº e Dr. José Kormann

Art. 2º - Após recebida a documentação e as propostas, a Comissão de Avaliação e Seleção fará a análise no período de 10 (dez) dias úteis, sendo que a etapa de avaliação e seleção consiste na verificação do mérito da proposta, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 4.3 do Edital de Chamada Pública nº 003/2021.
Art. 3º - A participação nas atividades da Comissão é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de novembro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LUCIANE NOELI HACK - Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura

DECRETO N° 14538 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407116

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 30/2021
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 15 e 24 da Lei nº 1526 de 25 de março de 2003;

DECRETA

Art. 1o - Fica homologada a Resolução aprovada em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação de Rio Negrinho:

RESOLUÇÃO Nº 30/2021 – CME, de 03 de novembro de 2021, que Regulamenta e Aprova a ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2022, para todas as Unidades da Rede Municipal.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de novembro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS Nº 06/2021

Publicação Nº 3407216

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS N.º 06/2021
O Secretário de Finanças do Município, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com o inciso III do art. 133 do Código Tributário Municipal, expede o presente Edital de Notificação de Débitos Fiscais, na forma do art. 122 da Lei Municipal n.º 736/1994, para NOTIFICAR os contribuintes mencionados na tabela acostada, em virtude de não terem sido localizados, da existência de débitos para com esta Municipalidade. Para tanto, solicita-se o comparecimento junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sito à Av. Richard S. de Albuquerque, n.º 200, Bairro Centro, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Edital.
Por meio deste, cientifica-se, ainda, que o não comparecimento implicará ao contribuinte inadimplente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a inscrição de seu débito em Dívida Ativa (isso se não estiver inscrito), bem como, o envio do mesmo para cobrança judicial e protesto extrajudicial, acarretando ao contribuinte, além do pagamento do tributo devido, o custeio das custas judiciais e de Cartório.

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
XXX.XXX.XXX-XX	ANITA STREIT NEIDERT
XXX.XXX.XXX-XX	CARLOS GOMES
XXX.XXX.XXX-XX	CELSO NUNES
XXX.XXX.XXX-XX	DALILA ALVES FERNANDES
XXX.XXX.XXX-XX	ELIO GONÇALVES

Luiz Alberto Wiese
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 095/2021

Publicação Nº 3408099

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, MUROS DE CONTENÇÃO, MEIO FIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA RUA DO SEMINÁRIO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS PADRE MULLER E FRITZ KLOSTERMANN, NO CENTRO DE RIO NEGRINHO -SC, com recursos do Contrato de Financiamento n° 0532.568-25 - FINISA. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço. O Edital está disponível no link: http://rionegrinho.atende.net . Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente. Demais informações pelo fone (47) 3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 16 de novembro de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 25720 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407090

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 9379/2021;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, o contrato temporário de trabalho da servidora NELCI CLARICE SIRENA, matrícula n° 45462-1, admitida através da Portaria n° 25177 de 08 de março de 2021, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de novembro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE - Secretária de Educação

PORTARIA N° 25721 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407092

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 203/2021

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, com base na Lei n° 8666/93, o servidor VILSON VENSKE, matrícula n° 45404-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato nº 203/2021, cujo objeto trata da aquisição de emulsão asfáltica formulada com óleo de xisto, para aplicação em ruas do Município, com as seguintes atribuições:

I - acompanhamento e fiscalização do mencionado contrato;
II - recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de novembro de 2021.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 25722 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407111

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 185/2021

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor MARCELINO HUEBL, matrícula nº 7368-3, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Apoio Técnico Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 185/2021, do Edital de Pregão Eletrônico n° 06/2021, cujo objeto trata da aquisição de 5 (cinco) veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE - Secretária de Educação

PORTARIA N° 25723 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407112

DESIGNA SERVIDORA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 201/2021

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada

na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, a servidora LIVIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2093-1, ocupante do cargo de Arquiteta, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 201/2021, cujo objeto consiste na Execução de Obras pelo sistema de empreitada global, de Reforma do CMEI Espaço Criança, localizado na Rua Carlos Muhlbauer, n° 294, Bairro Barro Preto, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 25724 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407114

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 266/2021;

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora LUCIENE MARIA KWITSCHAL, matrícula nº 369-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 19024070.1.00539/21-2, do período de 01/07/1972 a 21/02/1973, 01/09/1973 a 01/04/1976, 01/10/1979 a 03/01/1980, 01/11/1994 a 31/10/1998, 01/08/1989 a 31/08/1989 e 01/11/1989 a 31/01/1991, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de novembro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2021

Publicação Nº 3408255

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2021, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: http://www.bll.org.br, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09:00 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://www.bll.org.br e http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.
Rio Negrinho, 10 de novembro de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 30 - CME

Publicação Nº 3407123

RESOLUÇÃO Nº 30/2021 - CME – Regulamenta e APROVA A ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2022, para todas as Unidades da Rede Municipal.

Regulamenta e APROVA A ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2022, para todas as Unidades da Rede Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO - SC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na, Resolução Nº 50 de 2011, artigo 7º, II, Lei 1526 de 25 de março de 2003, artigo 14, artigo 15 de I a IX, artigo 16, Parágrafo Único e Decreto Nº 13899 de 16 de março de 2020, DECRETO N° 13946 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de urgência junto a administração pública municipal para combater a PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID-19. Portanto, considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino no Município de Rio Negrinho - SC, conforme decisão ocorrida no dia 03 de novembro de 2021, on-line.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
A ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2022, para todas as Unidades da Rede Municipal.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação aprecia e aprova A ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2022, para todas as Unidades da Rede Municipal, conforme o texto abaixo:
Onde lê-se:
... 7º, 8º e 9º ANOS: 30 ALUNOS TURMAS MULTISSERIADAS: 20 ALUNOS; PERÍODO INTEGRAL: DE 20 A 25 ALUNOS (ANOS INICIAIS); ...
Leia-se: .... 7º, 8º e 9º ANOS: 32 ALUNOS; TURMAS MULTISSERIADAS: 20 ALUNOS;
PERÍODO INTEGRAL: DE 20 A 24 ALUNOS (ANOS INICIAIS); ...

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Negrinho - SC, 03/11/2021.

Marli Aparecida Noronha da Silva Tezza
presidente Conselho Municipal de Educação

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO 132/2020 DA FUND.HOSPITALAR RIO NEGRINHO

Publicação Nº 3407407

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2020 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS CONTRATUAIS
OBJETO RESUMIDO: A contratação de serviço de acolhimento institucional, sendo uma vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), grau III, destinada ao acolhimento da Sra. P.P.M.
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.756/0001-79, com sede na Rua Richard S. de Albuquerque, n.º 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, CEP 89295-000, neste ato representado por seu prefeito CAIO CESAR TREML, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.996.979-09, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR RIO NEGRINHO, com sede à Rua Fritz Klostermann, n.º 403, Setor 1, Bairro Alegre, CEP 89295-000, Rio Negrinho/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.907.251/0001-07, representada neste ato por CLAUDIO MARMENTINI, Diretor Administrativo da Fundação Hospitalar, doravante designada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que segue no presente Termo, para fins de atendimento ao interesse público, mediante sua notória conveniência, regularizando-se a contratação direta, tida como exceção, para com o mecanismo de contratação de serviços visto como regra, qual seja, o devido processo licitatório. Para tanto, informa-se que a prestação de serviços em tela, anteriormente formalizada por intermédio de contratação direta, fora licitada, atualmente, mediante Edital de Credenciamento SAS nº001/2021, que, em decorrência, foi formalizado o Contrato Administrativo n.º 001/2021 e o Aditivo Contratual n.º 01/2021, com nova prestadora de serviços, culminando na transferência da idosa. Portanto, flagrante o interesse público, tal qual, a conveniência desta Governança Municipal e inexistente qualquer dano à Administração Pública.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. As Partes acima qualificadas, resolvem, de comum acordo e na forma do Processo Licitatório de Dispensa n.º 091/2020, bem como, do Contrato Administrativo n.º 132/2020 e seus respectivos adendos contratuais, distratar amigavelmente, a prestação dos serviços em apreço, a partir de 08 de novembro de 2021, em virtude de solicitação da CONTRATADA datada em 08/10/2021, que manifesta "[…] o encerramento da prestação de serviços na ala geriátrica desta entidade […]", somado ao incontestável interesse público, isso por força da conveniência da Administração Pública, diante da inexistência de prejuízo às partes integrantes do negócio jurídico, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e sob a inteligência da Cláusula 12ª, alínea "c" do Contrato Administrativo que versa sobre.
Parágrafo Único - O presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, até naquilo que ele for omisso, e se justifica na medida em que a nova contratação, que se dará em razão do devido processo licitatório, suprirá o referido objeto, sem ônus a este ente público.
2. CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe e seus adendos contratuais será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando estas o direito fundado na relação jurídica ora pactuada.
Parágrafo Único – As Partes exoneram-se de qualquer reclamação futura derivada do presente distrato contratual, nas esferas cíveis,

administrativas e criminais.
3. CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. As Partes concordam que, a partir da data do distrato dos serviços não mais haverá qualquer obrigação entre elas, independentemente de sua natureza, seja financeira ou obrigacional, dando total e irrestrita quitação sobre os direitos e obrigações, não existindo pendências recíprocas.
E por estarem assim, de comum acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que o subscrevem.
Rio Negrinho/SC, 08 de novembro de 2021.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLEVERSON JOSE VELLASQUES
Consultor Jurídico
OAB/SC 39.431

CLAUDIO MARMENTINI
Diretor Administrativo
Fundação Hospitalar Rio Negrinho
CONTRATADA

RELAÇÃO DOS HABILITADOS E INABILITADOS DO EDITAL Nº 003/21 - LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 3408330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

A Comissão de avaliação nomeada pelo Decreto nº 14.534 de 08 de novembro de 2021, para atender a execução do Art. 2º Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, alterado pelo Decreto nº 10.751/2021, no município de Rio Negrinho, torna pública a relação dos **Habilitados e Inabilitados** no Edital de Chamada Pública nº 003/2021 – Prêmio de Linguagens Artística de Rio Negrinho e abre o prazo para **recurso do dia 16 à 17 de novembro de 2021**;

HABILITADOS: Apresentaram toda documentação conforme Edital.
1 - Projeto: Leveza
Proponente: Ana Karla Gessner
2 - Projeto: Live Retrô – DJ Anderson
Proponente: Anderson Furtado
3 - Projeto: Dançar é colecionar momentos para contar histórias
Proponente: Bernadete Hack
4 - Projeto: Canto e Coral na Escola – Quem canta seus Males Espanta
Proponente: Gislaine Schade Veiss CNPJ: 32.680.346/0001-74
5 - Projeto: Show Doces Profanos
Proponente: Fábio Rodrigo Beckert
6 - Projeto: Espetáculo Teatral “Chá da Mena”
Proponente: Jean Carlos Knetschik
7 - Projeto: Curta metragem In Natura
Proponente: Jean Carlos Knetschik ME – CNPJ: 19.369.418/0001-04
8 - Projeto: Aquisição de Materiais para o crescimento da cutelaria em Rio Negrinho
Proponente: Leandro da Cruz
9- Projeto: Mãos que transforma 2ª Edição: Oficina de Artesanato de vasos de cimento e macramê.
Proponente: Luzia de Fatima de Oliveira Silva
10 - Projeto: Stop The War, Play Music
Proponente: Marieli Hacke CNPJ: 39.636.176/0001-70
11 - Projeto: Interação Artística com Crianças na Preservação do Meio Ambiente
Proponente: Marlete Luzia Bucci Dums
12 - Projeto: Cultura Digital
Proponente: Nilvia Prussak Bronoski
13 - Projeto: Obtenção de materiais para eventos culturais automotivos “Area47”
Proponente: Stanley Olcy Soares
14 - Projeto: A vida ontem, hoje e amanhã!
Proponente: Tainá H. Medeiros Alves
15 - Projeto: O Quebra Nozes - II Ato
Proponente: Tainá Nunes
16 – Projeto: Espetáculo teatral: O Natal do Velho Rei Pedro
Proponente: Vanessa Ferreira de Lima

INABILITADOS: Projetos que necessitam de complementação de documentação. Os documentos devem ser enviados até o dia 17/11/2021 no e-mail cultura@rionegrinho.sc.gov.br
1 - Projeto: O X da Questão
Proponente: Djonisio de Castilho – CNPJ 21.321.244/0001-46
Observação: necessita de ajustes conforme item 3.2, III, a) cartão de cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição proponente.
2 - Projeto: Macramê, a arte em nós
Proponente: Geysa Liebl
Observação: necessita ajustes conforme 3.2, I, c) planilha orçamentaria do anexo II que deverá prever o investimento total do valor líquido do prêmio.
3 - Projeto: Como pintar uma paisagem do zero
Proponente: Inês da Silva P. Castilho – CNPJ 33.648.393/0001-01
Observação: necessita ajustes conforme 3.2, III, b) currículo cultural e/ou portifólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da Cultura 2 (dois) anos anteriores a 20 de março de 2020.

Rio Negrinho, 16 de novembro de 2021.

Fundação Municipal de Cultura – Rua Carlos Hantschel,459, Bela Vista - Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-3378 - e-mail: cultura@rionegrinho.sc.gov.br - www.rionegrinho.sc.gov.br

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4259

Publicação Nº 3408591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

DECRETO N.° 4259, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas no, da Lei Municipal N.° 824 de 27 de novembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1.°. Fica suplementado a titulo de crédito às dotações orçamentárias insuficientes de recursos, o valor total de R$ 20.291,00(vinte mil duzentos e noventa e um reais) adiante classificada e discriminada:
04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01 – Dpto. De Administração Geral e Finanças
Atividade: 041220003.2.003 – Manut. Aiv. Administ. Geral e Finanças
Elemento: 3.3.90.00/110 – Aplicações Diretas..... R$ 20.291,00
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios

Art. 2.°. Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão reduzidas as dotações adiante classificadas e discriminadas:
04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01 – Dpto. De Administração Geral e Finanças
Atividade: 041220003.2.003 – Manut. Aiv. Administ. Geral e Finanças
Elemento: 3.3.50.00/108 – Aplicações Diretas..... R$ 20.291,00
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza - SC, 16 de novembro de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 16 de novembro de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rua João Mari, 55 –Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
*CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE/FAX: 0** 49 3675-3200 –*
e-mail:contabilidade@.riqueza.sc.gov.br

LEI 849

Publicação Nº 3408419

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM EM _____/_____/_____.
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI Nº. 0849, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Orçamento Geral do Município de RIQUEZA para o exercício financeiro de 2022, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 18.142.379,40(dezoito milhões cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2° O Orçamento da Prefeitura estima a Receita em R$ 16.976.474,40(dezesseis milhões novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais quarenta centavos), e o Fundo Municipal da Saúde em R$ 1.165.905,00(Um milhão cento e sessenta e cinco mil novecentos e cinco centavos), conforme demonstram os Anexos que compõe o presente.

Art. 3° O Orçamento da Prefeitura fixa a Despesa em R$ 13.270.457,40(treze milhões duzentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais quarenta centavos), o Fundo Municipal da Saúde em R$ 3.531.922,00(três milhões quinhentos e trinta e um mil novecentos e vinte dois reais), e a Câmara Municipal de Vereadores de Riqueza em R$ 1.340.000,00(Um milhão trezentos e quarenta mil reais) conforme demonstram os Anexos que compõe o presente.

Art. 4° A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo n° 2, da Lei n° 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS ORÇAMENTARIAS		
Receitas Correntes		
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.121.168,40
1100.00.00.00.00	Receitas Tributária	1.303.438,00
1200.00.00.00.00	Receita de Contribuições	150.000,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.800,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	46.350,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	19.585.580,40
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	30.000,00

(-) Dedução de Receita - Renuncia		
1100.00.00.00.00	Receita Tributaria	6.350,00
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos		
1100.00.00.00.00	Receita Tributaria	13.039,00
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.959.400,00
Total das Deduções		2.978.789,00
Total da Receita Corrente Liquida		**18.142.379,40**

Art. 5° A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

II - POR SUBFUNÇOES		
	Subfunção	Valores
31	Ação Legislativa	1.340.000,00
122	Administração Geral	5.014.871,72
182	Defesa Civil	5.010,00
241	Assistência ao Idoso	55.030,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	170.030,00
244	Assistência Comunitária	660.202,00
301	Atenção Básica	3.531.922,00
306	Alimentação e Nutrição	110.520,00
361	Ensino Fundamental	3.016.328,42
365	Educação Infantil	1.628.721,55
392	Difusão Cultural	210.200,00
451	Infra-Estrutura Urbana	257.948,71
482	Habitação Urbana	200,00
512	Saneamento Básico Urbano	26.500,00
606	Extensão Rural	1.002.480,00
661	Promoção Industrial	200,00
691	Promoção Comercial	200,00
695	Turismo	200,00
812	Desporto Comunitário	253.815,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	838.000,00
999	Reserva de Contingência	20.000,00
Total		18.142.379,40

III CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
ESPECIFIÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**16.831.370,69**
Pessoal e Encargos Sociais	10.090.224,80
Juros e Encargos da Divida	65.000,00
Outras Despesas Correntes	6.676.145,89
DESPESAS DE CAPITAL	**1.291.008,71**
Investimentos	691.008,71
Amortização da Divida	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**
TOTAL GERAL	18.142.379,40

IV - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
	Órgão	Valores
01-	CAMARA DE VEREADORES	1.340.000,00
02-	GABINETE DO PREFEITO	715.020,00
04-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.770.800,00
05-	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5.219.584,97
06-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.531.922,00
07-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	745.452,00
08-	SECRET. MUN. TRANSP. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS	2.817.120,43
09-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.002.480,00
TOTAL		18.142.379,40

V - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DETALHADA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CÂMARA		**1.340.000,00**
01.00	**CÂMARA DE VEREADORES**	**1.340.000,00**
01.01	Câmara de Vereadores	1.340.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA		**13.270.457,40**
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	**715.020,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	570.000,00
02.02	Conselho Tutelar	140.010,00
02.03	Defesa Civil Municipal	5.010,00
04.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**2.770.800,00**
04.01	Depto. De Administração Geral e Finanças	2.770.200,00
04.02	Depto. De Turismo, Industria e Comércio	600,00

05.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	**5.219.584,97**
05.01	Departamento de Educação	4.755.569,97
05.02	Departamento de Esportes	253.815,00
05.03	Departamento de Cultura	210.200,00
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL**	**745.452,00**
07.01	Fundo Municipal de Assistência Social	660.202,00
07.02	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	30.020,00
07.03	Departamento de Habitação	200,00
07.04	Fundo Municipal do Idoso de Riqueza	55.030,00
08.00	**SECRETARIA MUN. TRANSPORTE, OBRAS, SERV. PÚBLICOS**	**2.817.120,43**
08.01	Depto. Obras e Serviços Públicos	2.817.120,43
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.002.480,00**
09.01	Departamento de Agricultura	1.002.480,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNDOS		**3.531.922,00**
06.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIQUEZA**	**3.531.922,00**
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.531.922,00
Total Geral		18.142.379,40

Art. 6° Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1° Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2021.

§ 2° Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos.

§ 3° O valor orçado na Reserva de Contingência, se até o final da primeira quinzena de dezembro do exercício orçamentário não ocorrer Passivos Contingentes, poderá ser remanejado por ato do Poder Executivo para reforço de dotações insuficientes, desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário do exercício em curso.

Art. 7° As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8° Os recursos oriundos de convênios não previstos, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9° Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, incluindo-se aqui o Poder Judiciário.

Art. 10. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1° As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2022, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução n°. **43/2001** do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2° De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 11. Esta o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais ao orçamento até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada na presente Lei, mediante edição de Decretos, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal n°. 4.320/64 e alterações posteriores, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1° Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei n°. 4.320 de 17 de março de 1964:

I – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado por fonte de recurso, observados os níveis de detalhamento das mesmas, conforme prevê o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3° deste mesmo artigo.

II – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos le-

gais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

III – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

IV – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, ainda, aos que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de crédito, transferências voluntarias e de convênios a fundo perdido, aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 12. O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo este dar publicidade aos convênios firmados, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 16 de novembro de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE RIQUEZA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.303.438,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	10.090.224,80	
Contribuições	150.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVID	65.000,00	
Receita Patrimonial	5.800,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.676.145,89	16.831.370,69
Receita de Serviços	46.350,00				
Transferências Correntes	19.585.580,40				
Outras Receitas Correntes	30.000,00	21.121.168,40			
(-) Dedução - Renúncia	6.350,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	13.039,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	2.959.400,00	-2.978.789,00			
			Superávit		1.311.008,71
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		18.142.379,40	Totais		18.142.379,40
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	691.008,71	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	1.291.008,71
			Reserva de Contingência		20.000,00
Déficit		1.311.008,71			
Totais		1.311.008,71	Totais		1.311.008,71

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	18.142.379,40	Despesas Correntes	16.831.370,69
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	1.291.008,71
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	20.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 16/Nov/2021, 11h e 18m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE RIQUEZA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Total		18.142.379,40	Total		18.142.379,40

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 16/Nov/2021, 11h e 18m.

Estado de Santa Catarina **Resumo Geral da Receita#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			21.121.168,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.303.438,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		995.838,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	335.300,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipios	660.538,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		307.200,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	189.000,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	118.200,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		400,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica Estados, DF e Municipi	400,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes		150.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		150.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.800,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		800,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios		5.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos		46.350,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		46.310,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Servicos e Atividades referentes a Navegacao e ao Transporte		40,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes		19.585.580,40	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		10.397.495,40	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas Estado, DF e Municipio	10.397.495,40		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.950.585,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municipios	6.950.585,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		2.227.500,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instit Publicas - Espec Estados, DF e Munic	2.227.500,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas		10.000,00	
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Pessoas Fisicas - Especif Estados, DF e Municipios	10.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		30.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		30.000,00	
	Total Geral			21.121.168,40
	(-) Deducao de Receita - Renuncia			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.350,00		

Estado de Santa Catarina **Resumo Geral da Receita#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.350,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	6.350,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipio	6.350,00
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	13.039,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	13.039,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	13.039,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipio	13.039,00
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.959.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	2.959.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.633.064,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas Estado, D	1.633.064,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.326.336,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Especificas de Estados, DF	1.326.336,00
	Total de Deducoes.....	2.978.789,00
	Total da Receita Liquida..	18.142.379,40

Estado de Santa Catarina **Resumo Geral da Receita#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.303.438,00
Contribuicoes	150.000,00
Receita Patrimonial	5.800,00
Receita de Servicos	46.350,00
Transferencias Correntes	19.585.580,40
Outras Receitas Correntes	30.000,00
Total Receitas Correntes	21.121.168,40
Total Geral	**21.121.168,40**
(-) Deducao de Receita - Renuncia	6.350,00
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	13.039,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.959.400,00
Total das Deducoes	2.978.789,00
Total da Receita Liquida	**18.142.379,40**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2021, 11h e 20m.

Estado de Santa Catarina **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.831.370,69
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.090.224,80
3.1.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.742,60	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.086.482,20	
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			65.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		65.000,00	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.676.145,89
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		24.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		175.041,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.897,40	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.360.267,49	
3.3.93.00.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ORG., FUND.E ENT.COM CONS.PUBL.PART.		110.940,00	
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.291.008,71
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			691.008,71
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		691.008,71	
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			600.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		600.000,00	
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
	Total Geral			18.142.379,40

Estado de Santa Catarina **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

R e s u m o

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.090.224,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	65.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.676.145,89
Total DESPESAS CORRENTES	16.831.370,69
INVESTIMENTOS	691.008,71
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.291.008,71
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
T o t a l G e r a l	18.142.379,40

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2021, 11h e 21m.

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Segundo as Categorias Economicas**

Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Despesas Correntes: Juros e Encargos da Divida	Despesas Correntes: Outras Despesas Correntes	Total
Camara Municipal de Vereadores				
Camara Municipal de Vereadores	780.000,00		360.000,00	1.140.000,00
GABINETE DO PREFEITO				
Gabinete do Prefeito	465.000,00		90.000,00	555.000,00
ConselhoTutelar	120.000,00		20.000,00	140.000,00
Defesa Civil Municipal			5.000,00	5.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Dpto. de Administracao Geral e Financas	1.200.100,00	65.000,00	870.100,00	2.135.200,00
Depto. de Turismo, Industria e Comercio			300,00	300,00
SECRETARIA DA EDUCACAO				
Departamento de Educacao	3.599.233,00		1.101.326,97	4.700.559,97
Departamento de Esportes	145.000,00		108.715,00	253.715,00
Departamento de Cultura	145.000,00		65.100,00	210.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Fundo Municipal de Saude	1.590.220,80		1.910.781,20	3.501.002,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL				
Fundo Municipal de Assistencia Social	385.151,00		270.051,00	655.202,00
Fundo Mun. de Infancia e Adolescencia	10,00		30.010,00	30.020,00
Departamento de Habitacao			100,00	100,00
Fundo Municipal do Idoso de Riqueza	10,00		55.010,00	55.020,00
SEC. MUN. TRANSPORTE,OBRAS,SERV.MUNICIPA				
Depto. Obras e Servicos Municipais	1.210.500,00		1.322.171,72	2.532.671,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Departamento de Agricultura	450.000,00		467.480,00	917.480,00
Total	10.090.224,80	65.000,00	6.676.145,89	16.831.370,69

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Segundo as Categorias Economicas**

Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital			Total
	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
Camara Municipal de Vereadores				
Camara Municipal de Vereadores	200.000,00			200.000,00
GABINETE DO PREFEITO				
Gabinete do Prefeito	15.000,00			15.000,00
ConselhoTutelar	10,00			10,00
Defesa Civil Municipal	10,00			10,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Dpto. de Administracao Geral e Financas	15.000,00		600.000,00	615.000,00
Depto. de Turismo, Industria e Comercio	300,00			300,00
SECRETARIA DA EDUCACAO				
Departamento de Educacao	55.010,00			55.010,00
Departamento de Esportes	100,00			100,00
Departamento de Cultura	100,00			100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Fundo Municipal de Saude	30.920,00			30.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL				
Fundo Municipal de Assistencia Social	5.000,00			5.000,00
Departamento de Habitacao	100,00			100,00
Fundo Municipal do Idoso de Riqueza	10,00			10,00
SEC. MUN. TRANSPORTE,OBRAS,SERV.MUNICIPA				
Depto. Obras e Servicos Municipais	284.448,71			284.448,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Departamento de Agricultura	85.000,00			85.000,00
Total	691.008,71	0,00	600.000,00	1.291.008,71

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Segundo as Categorias Economicas**

Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	T O T A I S			
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	Total Geral
Camara Municipal de Vereadores				
Camara Municipal de Vereadores	1.140.000,00	200.000,00		1.340.000,00
GABINETE DO PREFEITO				
Gabinete do Prefeito	555.000,00	15.000,00		570.000,00
ConselhoTutelar	140.000,00	10,00		140.010,00
Defesa Civil Municipal	5.000,00	10,00		5.010,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Dpto. de Administracao Geral e Financas	2.135.200,00	615.000,00	20.000,00	2.770.200,00
Depto. de Turismo, Industria e Comercio	300,00	300,00		600,00
SECRETARIA DA EDUCACAO				
Departamento de Educacao	4.700.559,97	55.010,00		4.755.569,97
Departamento de Esportes	253.715,00	100,00		253.815,00
Departamento de Cultura	210.100,00	100,00		210.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Fundo Municipal de Saude	3.501.002,00	30.920,00		3.531.922,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL				
Fundo Municipal de Assistencia Social	655.202,00	5.000,00		660.202,00
Fundo Mun. de Infancia e Adolescencia	30.020,00			30.020,00
Departamento de Habitacao	100,00	100,00		200,00
Fundo Municipal do Idoso de Riqueza	55.020,00	10,00		55.030,00
SEC. MUN. TRANSPORTE,OBRAS,SERV.MUNICIPA				
Depto. Obras e Servicos Municipais	2.532.671,72	284.448,71		2.817.120,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Departamento de Agricultura	917.480,00	85.000,00		1.002.480,00
Total	16.831.370,69	1.291.008,71	20.000,00	18.142.379,40

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2021, 11h e 25m.

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 Camara Municipal de Vereadores
Unidade Orcamentaria: 01.01 Camara Municipal de Vereadores

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	200.000,00	1.140.000,00		1.340.000,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	200.000,00	1.140.000,00		1.340.000,00
01.031.0001.0.000.000	Cumprir as funcoes proprias do Poder Legislativo, que e representar o interesse coletivo, legislar e fiscalizar os atos do Executivo.	200.000,00	1.140.000,00		1.340.000,00
01.031.0001.1.001.000	Obras Instalacoes Equipamentos Camara de Vereadores	200.000,00			200.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.000,00			200.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades da Camara de Vereadores		1.140.000,00		1.140.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		780.000,00		780.000,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S		30.000,00		30.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		330.000,00		330.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	200.000,00	1.140.000,00		1.340.000,00
	Total do Orgao	200.000,00	1.140.000,00		1.340.000,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.01 Gabinete do Prefeito

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao	15.000,00	555.000,00		570.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	15.000,00	555.000,00		570.000,00
04.122.0002.0.000.000	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	15.000,00	555.000,00		570.000,00
04.122.0002.1.003.000	Obras Instalacoes e equipamentos Gabinete do Prefeito	15.000,00			15.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00			15.000,00
04.122.0002.2.002.000	Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito		555.000,00		555.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		465.000,00		465.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		90.000,00		90.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	15.000,00	555.000,00		570.000,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.02 ConselhoTutelar

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao	10,00	140.000,00		140.010,00
04.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	10,00	140.000,00		140.010,00
04.243.0002.0.000.000	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	10,00			10,00
04.243.0002.1.010.000	Obras Instalacoes Equipamentos	10,00			10,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10,00			10,00
04.243.0017.0.000.000	Manutencao atividades Conselho Tutelar		140.000,00		140.000,00
04.243.0017.2.017.000	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar		140.000,00		140.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		120.000,00		120.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00		20.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	10,00	140.000,00		140.010,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.03 Defesa Civil Municipal

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica	10,00	5.000,00		5.010,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil	10,00	5.000,00		5.010,00
06.182.0020.0.000.000	Defesa Civil de Riqueza	10,00	5.000,00		5.010,00
06.182.0020.1.013.000	Obras e Equipamentos Municipais	10,00			10,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10,00			10,00
06.182.0020.2.019.000	Manutencao Defesa Civil Municipal		5.000,00		5.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	10,00	5.000,00		5.010,00
	Total do Orgao	15.020,00	700.000,00		715.020,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 04.01 Dpto. de Administracao Geral e Financas

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao	15.000,00	1.897.200,00		1.912.200,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	15.000,00	1.897.200,00		1.912.200,00
04.122.0003.0.000.000	Arrecadar os tributos de competencia do Municipio, controlar a arrecadacao, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orcamentaria patrimonial, produzir e publicar relatorios gerenciais, controlar limites de gastos conforme legislacao vigente.	15.000,00	1.897.200,00		1.912.200,00
04.122.0003.1.004.000	Obras Instalacoes, Equipamentos Secretaria da Administracao e Financas	15.000,00			15.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00			15.000,00
04.122.0003.2.003.000	Manutencao Atividades Administracao Geral e Financas		1.897.200,00		1.897.200,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE C		100,00		100,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.200.000,00		1.200.000,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S		110.000,00		110.000,00
3.3.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE C		100,00		100,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		580.000,00		580.000,00
3.3.93.00.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ORG., FUND.E ENT.		7.000,00		7.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			838.000,00	838.000,00
28.841.0000.0.000.000	Refinanciamento da Divida Interna			838.000,00	838.000,00
28.841.0003.0.000.000	Arrecadar os tributos de competencia do Municipio, controlar a arrecadacao, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orcamentaria patrimonial, produzir e publicar relatorios gerenciais, controlar limites de gastos conforme legislacao vigente.			838.000,00	838.000,00
28.841.0003.0.001.000	OPERACOES ESPECIAIS ADMINISTRACAO GERAL			838.000,00	838.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			65.000,00	65.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			173.000,00	173.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			600.000,00	600.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas			20.000,00	20.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia			20.000,00	20.000,00
99.999.0003.0.000.000	Arrecadar os tributos de competencia do Municipio, controlar a arrecadacao, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orcamentaria patrimonial, produzir e publicar relatorios gerenciais, controlar limites de gastos conforme legislacao vigente.			20.000,00	20.000,00
99.999.0003.0.999.000	Reserva de Contingencia			20.000,00	20.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00	20.000,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 04.01 Dpto. de Administracao Geral e Financas

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Total Unidade Orcamentaria.....	15.000,00	1.897.200,00	858.000,00	2.770.200,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 04.02 Depto. de Turismo, Industria e Comercio

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.000.0000.0.000.000	Industria	100,00	100,00		200,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	100,00	100,00		200,00
22.661.0014.0.000.000	Desenvolver Acoes para gerar emprego e renda aos municipes; Provomer e participar de eventos que destaquem e inventivem melhor o comercio e a industria local; Implantar acoes para fomentar e divulgar o Turismo do Municipio.	100,00	100,00		200,00
22.661.0014.1.014.000	Obras Equip. Turismo, Industria e Comercio	100,00			100,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100,00			100,00
22.661.0014.2.015.000	Manutencao Depto. Turismo, Industria e Comercio		100,00		100,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		100,00		100,00
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos	200,00	200,00		400,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial	100,00	100,00		200,00
23.691.0014.0.000.000	Desenvolver Acoes para gerar emprego e renda aos municipes; Provomer e participar de eventos que destaquem e inventivem melhor o comercio e a industria local; Implantar acoes para fomentar e divulgar o Turismo do Municipio.	100,00	100,00		200,00
23.691.0014.1.014.000	Obras Equip. Turismo, Industria e Comercio	100,00			100,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100,00			100,00
23.691.0014.2.015.000	Manutencao Depto. Turismo, Industria e Comercio		100,00		100,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		100,00		100,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo	100,00	100,00		200,00
23.695.0014.0.000.000	Desenvolver Acoes para gerar emprego e renda aos municipes; Provomer e participar de eventos que destaquem e inventivem melhor o comercio e a industria local; Implantar acoes para fomentar e divulgar o Turismo do Municipio.	100,00	100,00		200,00
23.695.0014.1.014.000	Obras Equip. Turismo, Industria e Comercio	100,00			100,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100,00			100,00
23.695.0014.2.015.000	Manutencao Depto. Turismo, Industria e Comercio		100,00		100,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		100,00		100,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	300,00	300,00		600,00
	Total do Orgao	15.300,00	1.897.500,00	858.000,00	2.770.800,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO

Unidade Orcamentaria: 05.01 Departamento de Educacao

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao	55.010,00	4.700.559,97		4.755.569,97
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		110.520,00		110.520,00
12.306.0004.0.000.000	Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educacao, oportunizar educacao a todos municipes.		110.520,00		110.520,00
12.306.0004.2.022.000	Manutencao Programa de Alimentacao Escolar		110.520,00		110.520,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		110.520,00		110.520,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	40.000,00	2.976.328,42		3.016.328,42
12.361.0004.0.000.000	Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educacao, oportunizar educacao a todos municipes.	40.000,00	2.976.328,42		3.016.328,42
12.361.0004.1.005.000	Obras Inst. e Equipamentos Ensino Fundamental	40.000,00			40.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.000,00			40.000,00
12.361.0004.2.004.000	Manutencao do Ensino Fundamental		2.603.673,02		2.603.673,02
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.269.569,00		2.269.569,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S		10,00		10,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		334.094,02		334.094,02
12.361.0004.2.023.000	Manutencao das Atividades Transporte Escolar		372.655,40		372.655,40
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		372.655,40		372.655,40
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	15.010,00	1.613.711,55		1.628.721,55
12.365.0004.0.000.000	Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educacao, oportunizar educacao a todos municipes.	15.010,00	1.613.711,55		1.628.721,55
12.365.0004.1.006.000	Obras Instalacoes Ensino Infantil Creche	15.000,00			15.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00			15.000,00
12.365.0004.1.016.000	Obras Instalacoes Ensino Infantil Pre Escolar	10,00			10,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10,00			10,00
12.365.0004.2.005.000	Manutencao Ensino Infantil Creche		632.268,91		632.268,91
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		501.066,00		501.066,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		131.202,91		131.202,91
12.365.0004.2.021.000	Manutencao do Ensino Infantil Pre Escola		981.442,64		981.442,64
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		828.598,00		828.598,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		152.844,64		152.844,64
	Total Unidade Orcamentaria.....	55.010,00	4.700.559,97		4.755.569,97

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO

Unidade Orcamentaria: 05.02 Departamento de Esportes

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	100,00	253.715,00		253.815,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	100,00	253.715,00		253.815,00
27.812.0005.0.000.000	Atraves do esporte, investir na integracao de pessoas, formacao de grupos, e na educacao social.	100,00	253.715,00		253.815,00
27.812.0005.1.007.000	Obras Instalacoes Equipamentos Esporte	100,00			100,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100,00			100,00
27.812.0005.2.006.000	Manutencao Departamento de Promocoes Esportivas		253.715,00		253.715,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		145.000,00		145.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		108.715,00		108.715,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	100,00	253.715,00		253.815,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO

Unidade Orcamentaria: 05.03 Departamento de Cultura

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura	100,00	210.100,00		210.200,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural	100,00	210.100,00		210.200,00
13.392.0013.0.000.000	Definir as politicas publicas que efetivem o exercicio do direito constitucional a cultura e estabelecer um sistema publico e participativo de gestao dessas politicas. Reunir e sistematizar as demandas em todas as areas artisticas e culturais, para construir uma base e por em pratica a agenda das reivindicacoes de projetos e propostas das politicas culturais em ambito de governo municipal. Promover e valorizar as diversidades nas manifestacoes artisticas e culturais do municipio. Reconhecer a importancia da cultura para o exercicio da plena cidadania. Inserir a cultura do municipio de riqueza nos modelos sustentaveis de desenvolvimento socioeconomico. Proteger e promover o patrimonio e as diversidades etnicas e culturais do municipio de Riqueza.	100,00	210.100,00		210.200,00
13.392.0013.1.002.000	Obras Equipamentos Cultura	100,00			100,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100,00			100,00
13.392.0013.2.014.000	Manutencao Departamento de Cultura		210.100,00		210.100,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		145.000,00		145.000,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S		100,00		100,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		65.000,00		65.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	100,00	210.100,00		210.200,00
	Total do Orgao	55.210,00	5.164.374,97		5.219.584,97

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.01 Fundo Municipal de Saude

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude	30.920,00	3.501.002,00		3.531.922,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	30.920,00	3.501.002,00		3.531.922,00
10.301.0006.0.000.000	Atender com eficiencia toda a populacao do municipio aplicando os recursos destinados a Saude, visando qualidade de vida dos cidadaos Riquezenses.	30.920,00	3.501.002,00		3.531.922,00
10.301.0006.1.008.000	Obras Instalacoes Equipamentos Saude	30.920,00			30.920,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.920,00			30.920,00
10.301.0006.2.007.000	Manutencao departamento de Saude Municipal		3.501.002,00		3.501.002,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE C		3.642,60		3.642,60
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.586.578,20		1.586.578,20
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		24.000,00		24.000,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S		3.600,00		3.600,00
3.3.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE C		5.797,40		5.797,40
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.773.443,80		1.773.443,80
3.3.93.00.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ORG., FUND.E ENT.		103.940,00		103.940,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	30.920,00	3.501.002,00		3.531.922,00
	Total do Orgao	30.920,00	3.501.002,00		3.531.922,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.01 Fundo Municipal de Assistencia Social

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	5.000,00	655.202,00		660.202,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria	5.000,00	655.202,00		660.202,00
08.244.0007.0.000.000	Diminuir as desigualdades sociais, melhorando qualidade de vida dos municepes mais necessitados.	5.000,00	655.202,00		660.202,00
08.244.0007.1.009.000	Obras Instalacoes Equipamentos FMAS	5.000,00			5.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00			5.000,00
08.244.0007.2.008.000	Manutencao da Assistencia Social		655.202,00		655.202,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		385.151,00		385.151,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S		31.311,00		31.311,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		238.740,00		238.740,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	5.000,00	655.202,00		660.202,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.02 Fundo Mun. de Infancia e Adolescencia

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		30.020,00		30.020,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		30.020,00		30.020,00
08.243.0008.0.000.000	Possibilitar a crianca e ao adolescente em situacao de vulnerabilidade e risco social o acesso aos direitos fundamentais, garantindo assim desenvolvimento e protecao.		30.020,00		30.020,00
08.243.0008.2.009.000	Manutencao Infancia e Adolescencia		30.020,00		30.020,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10,00		10,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S		10,00		10,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		30.000,00		30.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		30.020,00		30.020,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.03 Departamento de Habitacao

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	100,00	100,00		200,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana	100,00	100,00		200,00
16.482.0011.0.000.000	Obras Habitacionais para Municipes Riquezenses	100,00	100,00		200,00
16.482.0011.1.012.000	Desenvolvimento Habitacional	100,00			100,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100,00			100,00
16.482.0011.2.016.000	Manutencao Departamento de Habitacao		100,00		100,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		100,00		100,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	100,00	100,00		200,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.04 Fundo Municipal do Idoso de Riqueza

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	10,00	55.020,00		55.030,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso	10,00	55.020,00		55.030,00
08.241.0007.0.000.000	Diminuir as desigualdades sociais, melhorando qualidade de vida dos municepes mais necessitados.	10,00	55.020,00		55.030,00
08.241.0007.1.015.000	Obras e Equipamentos Grupo de Idosos	10,00			10,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10,00			10,00
08.241.0007.2.020.000	Manutencao Atividades dos Grupos de Idosos Municipais		55.020,00		55.020,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10,00		10,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S		10,00		10,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		55.000,00		55.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	10,00	55.020,00		55.030,00
	Total do Orgao	5.110,00	740.342,00		745.452,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC. MUN. TRANSPORTE,OBRAS,SERV.MUNICIPA

Unidade Orcamentaria: 08.01 Depto. Obras e Servicos Municipais

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	284.448,71			284.448,71
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	257.948,71			257.948,71
15.451.0009.0.000.000	Facilitar o trafego de veiculos particulares, de transpote coletivo, de alunos, a escoacao da Producao agricola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver acoes para atender habitacoes populares, e emprego e renda atraves de construcao de pavilhoes industriais.	257.948,71			257.948,71
15.451.0009.1.013.000	Obras e Equipamentos Municipais	257.948,71			257.948,71
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	257.948,71			257.948,71
15.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano	26.500,00			26.500,00
15.512.0009.0.000.000	Facilitar o trafego de veiculos particulares, de transpote coletivo, de alunos, a escoacao da Producao agricola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver acoes para atender habitacoes populares, e emprego e renda atraves de construcao de pavilhoes industriais.	26.500,00			26.500,00
15.512.0009.1.013.000	Obras e Equipamentos Municipais	26.500,00			26.500,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.500,00			26.500,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		2.532.671,72		2.532.671,72
26.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.532.671,72		2.532.671,72
26.122.0009.0.000.000	Facilitar o trafego de veiculos particulares, de transpote coletivo, de alunos, a escoacao da Producao agricola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver acoes para atender habitacoes populares, e emprego e renda atraves de construcao de pavilhoes industriais.		2.532.671,72		2.532.671,72
26.122.0009.2.010.000	Manutencao Obras e servicos Municipais		2.532.671,72		2.532.671,72
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.210.500,00		1.210.500,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.322.171,72		1.322.171,72
	Total Unidade Orcamentaria.....	284.448,71	2.532.671,72		2.817.120,43
	Total do Orgao	284.448,71	2.532.671,72		2.817.120,43

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orcamentaria: 09.01 Departamento de Agricultura

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	85.000,00	917.480,00		1.002.480,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	85.000,00	917.480,00		1.002.480,00
20.606.0010.0.000.000	Aumentar a produtividade, elevar a renda do agricultor criando melhores condicoes de vida e trabalho, principalmente ao pequeno produtor rural, a agricultura familiar. Elevar a participacao do Municipio no ICMS.	85.000,00	917.480,00		1.002.480,00
20.606.0010.1.011.000	Obras Instalacoes Equipamentos Agricultura	85.000,00			85.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	85.000,00			85.000,00
20.606.0010.2.011.000	Manutencao da Agricultura Municipal		917.480,00		917.480,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		450.000,00		450.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		467.480,00		467.480,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	85.000,00	917.480,00		1.002.480,00
	Total do Orgao	85.000,00	917.480,00		1.002.480,00
	Total Geral	691.008,71	16.593.370,69	858.000,00	18.142.379,40

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2021, 11h e 26m.

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho de Governo#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa	200.000,00	1.140.000,00		1.340.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	200.000,00	1.140.000,00		1.340.000,00
01.031.0001	Cumprir as funcoes proprias do Poder Legislativo, que e representar o interesse coletivo, legislar e fiscalizar os atos do Executivo.	200.000,00	1.140.000,00		1.340.000,00
04.000.0000	Administracao	30.010,00	2.592.200,00		2.622.210,00
04.122.0000	Administracao Geral	30.000,00	2.452.200,00		2.482.200,00
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	15.000,00	555.000,00		570.000,00
04.122.0003	Arrecadar os tributos de competencia do Municipio, controlar a arrecadacao, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orcamentaria patrimonial, produzir e publicar relatorios gerenciais, controlar limites de gastos conforme legislacao vigente.	15.000,00	1.897.200,00		1.912.200,00
04.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	10,00	140.000,00		140.010,00
04.243.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	10,00			10,00
04.243.0017	Manutencao atividades Conselho Tutelar		140.000,00		140.000,00
06.000.0000	Seguranca Publica	10,00	5.000,00		5.010,00
06.182.0000	Defesa Civil	10,00	5.000,00		5.010,00
06.182.0020	Defesa Civil de Riqueza	10,00	5.000,00		5.010,00
08.000.0000	Assistencia Social	5.010,00	740.242,00		745.252,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	10,00	55.020,00		55.030,00
08.241.0007	Diminuir as desigualdades sociais, melhorando qualidade de vida dos municepes mais necessitados.	10,00	55.020,00		55.030,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		30.020,00		30.020,00
08.243.0008	Possibilitar a crianca e ao adolescente em situacao de vulnerabilidade e risco social o acesso aos direitos fundamentais, garantindo assim desenvolvimento e protecao.		30.020,00		30.020,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	5.000,00	655.202,00		660.202,00
08.244.0007	Diminuir as desigualdades sociais, melhorando qualidade de vida dos municepes mais necessitados.	5.000,00	655.202,00		660.202,00
10.000.0000	Saude	30.920,00	3.501.002,00		3.531.922,00
10.301.0000	Atencao Basica	30.920,00	3.501.002,00		3.531.922,00
10.301.0006	Atender com eficiencia toda a populacao do municipio aplicando os recursos destinados a Saude, visando qualidade de vida dos cidadaos Riquezenses.	30.920,00	3.501.002,00		3.531.922,00
12.000.0000	Educacao	55.010,00	4.700.559,97		4.755.569,97
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		110.520,00		110.520,00
12.306.0004	Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educacao, oportunizar educacao a todos municipes.		110.520,00		110.520,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	40.000,00	2.976.328,42		3.016.328,42
12.361.0004	Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educacao, oportunizar educacao a todos municipes.	40.000,00	2.976.328,42		3.016.328,42

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho de Governo#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.365.0000	Educacao Infantil	15.010,00	1.613.711,55		1.628.721,55
12.365.0004	Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educacao, oportunizar educacao a todos municipes.	15.010,00	1.613.711,55		1.628.721,55
13.000.0000	Cultura	100,00	210.100,00		210.200,00
13.392.0000	Difusao Cultural	100,00	210.100,00		210.200,00
13.392.0013	Definir as politicas publicas que efetivem o exercicio do direito constitucional a cultura e estabelecer um sistema publico e participativo de gestao dessas politicas. Reunir e sistematizar as demandas em todas as areas artisticas e culturais, para construir uma base e por em pratica a agenda das reivindicacoes de projetos e propostas das politicas culturais em ambito de governo municipal. Promover e valorizar as diversidades nas manifestacoes artisticas e culturais do municipio. Reconhecer a importancia da cultura para o exercicio da plena cidadania. Inserir a cultura do municipio de riqueza nos modelos sustentaveis de desenvolvimento socioeconomico. Proteger e promover o patrimonio e as diversidades etnicas e culturais do municipio de Riqueza.	100,00	210.100,00		210.200,00
15.000.0000	Urbanismo	284.448,71			284.448,71
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	257.948,71			257.948,71
15.451.0009	Facilitar o trafego de veiculos particulares, de transpote coletivo, de alunos, a escoacao da Producao agricola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver acoes para atender habitacoes populares, e emprego e renda atraves de construcao de pavilhoes industriais.	257.948,71			257.948,71
15.512.0000	Saneamento Basico Urbano	26.500,00			26.500,00
15.512.0009	Facilitar o trafego de veiculos particulares, de transpote coletivo, de alunos, a escoacao da Producao agricola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver acoes para atender habitacoes populares, e emprego e renda atraves de construcao de pavilhoes industriais.	26.500,00			26.500,00
16.000.0000	Habitacao	100,00	100,00		200,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	100,00	100,00		200,00
16.482.0011	Obras Habitacionais para Municipes Riquezenses	100,00	100,00		200,00
20.000.0000	Agricultura	85.000,00	917.480,00		1.002.480,00
20.606.0000	Extensao Rural	85.000,00	917.480,00		1.002.480,00
20.606.0010	Aumentar a produtividade, elevar a renda do agricultor criando melhores	85.000,00	917.480,00		1.002.480,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho de Governo#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	condicoes de vida e trabalho, principalmente ao pequeno produtor rural, a agricultura familiar. Elevar a participacao do Municipio no ICMS.				
22.000.0000	Industria	100,00	100,00		200,00
22.661.0000	Promocao Industrial	100,00	100,00		200,00
22.661.0014	Desenvolver Acoes para gerar emprego e renda aos municipes; Provomer e participar de eventos que destaquem e inventivem melhor o comercio e a industria local; Implantar acoes para fomentar e divulgar o Turismo do Municipio.	100,00	100,00		200,00
23.000.0000	Comercio e Servicos	200,00	200,00		400,00
23.691.0000	Promocao Comercial	100,00	100,00		200,00
23.691.0014	Desenvolver Acoes para gerar emprego e renda aos municipes; Provomer e participar de eventos que destaquem e inventivem melhor o comercio e a industria local; Implantar acoes para fomentar e divulgar o Turismo do Municipio.	100,00	100,00		200,00
23.695.0000	Turismo	100,00	100,00		200,00
23.695.0014	Desenvolver Acoes para gerar emprego e renda aos municipes; Provomer e participar de eventos que destaquem e inventivem melhor o comercio e a industria local; Implantar acoes para fomentar e divulgar o Turismo do Municipio.	100,00	100,00		200,00
26.000.0000	Transporte		2.532.671,72		2.532.671,72
26.122.0000	Administracao Geral		2.532.671,72		2.532.671,72
26.122.0009	Facilitar o trafego de veiculos particulares, de transpote coletivo, de alunos, a escoacao da Producao agricola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver acoes para atender habitacoes populares, e emprego e renda atraves de construcao de pavilhoes industriais.		2.532.671,72		2.532.671,72
27.000.0000	Desporto e Lazer	100,00	253.715,00		253.815,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	100,00	253.715,00		253.815,00
27.812.0005	Atraves do esporte, investir na integracao de pessoas, formacao de grupos, e na educacao social.	100,00	253.715,00		253.815,00
28.000.0000	Encargos Especiais			838.000,00	838.000,00
28.841.0000	Refinanciamento da Divida Interna			838.000,00	838.000,00
28.841.0003	Arrecadar os tributos de competencia do Municipio, controlar a arrecadacao, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orcamentaria patrimonial, produzir e publicar relatorios gerenciais,			838.000,00	838.000,00

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho de Governo#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	controlar limites de gastos conforme legislacao vigente.				
99.000.0000	Reservas				20.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				20.000,00
99.999.0003	Arrecadar os tributos de competencia do Municipio, controlar a arrecadacao, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orcamentaria patrimonial, produzir e publicar relatorios gerenciais, controlar limites de gastos conforme legislacao vigente.				20.000,00
	Total	691.008,71	16.593.370,69	838.000,00	18.142.379,40

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2021, 11h e 26m.

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
MUNICIPIO DE RIQUEZA

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.340.000,00		1.340.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	1.340.000,00		1.340.000,00
01.031.0001	Cumprir as funcoes proprias do Poder Legislativo, que e representar o interesse coletivo, legislar e fiscalizar os atos do Executivo.	1.340.000,00		1.340.000,00
04.000.0000	Administracao	2.622.210,00		2.622.210,00
04.122.0000	Administracao Geral	2.482.200,00		2.482.200,00
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	570.000,00		570.000,00
04.122.0003	Arrecadar os tributos de competencia do Municipio, controlar a arrecadacao, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orcamentaria patrimonial, produzir e publicar relatorios gerenciais, controlar limites de gastos conforme legislacao vigente.	1.912.200,00		1.912.200,00
04.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	140.010,00		140.010,00
04.243.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	10,00		10,00
04.243.0017	Manutencao atividades Conselho Tutelar	140.000,00		140.000,00
06.000.0000	Seguranca Publica	5.010,00		5.010,00
06.182.0000	Defesa Civil	5.010,00		5.010,00
06.182.0020	Defesa Civil de Riqueza	5.010,00		5.010,00
08.000.0000	Assistencia Social	680.252,00	65.000,00	745.252,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	55.030,00		55.030,00
08.241.0007	Diminuir as desigualdades sociais, melhorando qualidade de vida dos municepes mais necessitados.	55.030,00		55.030,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	20.020,00	10.000,00	30.020,00
08.243.0008	Possibilitar a crianca e ao adolescente em situacao de vulnerabilidade e risco social o acesso aos direitos fundamentais, garantindo assim desenvolvimento e protecao.	20.020,00	10.000,00	30.020,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	605.202,00	55.000,00	660.202,00
08.244.0007	Diminuir as desigualdades sociais, melhorando qualidade de vida dos municepes mais necessitados.	605.202,00	55.000,00	660.202,00
10.000.0000	Saude	2.366.017,00	1.165.905,00	3.531.922,00
10.301.0000	Atencao Basica	2.366.017,00	1.165.905,00	3.531.922,00
10.301.0006	Atender com eficiencia toda a populacao do municipio aplicando os recursos destinados a Saude, visando qualidade de vida dos cidadaos Riquezenses.	2.366.017,00	1.165.905,00	3.531.922,00
12.000.0000	Educacao	2.026.894,57	2.728.675,40	4.755.569,97
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao	60.000,00	50.520,00	110.520,00
12.306.0004	Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educacao, oportunizar educacao a todos municipes.	60.000,00	50.520,00	110.520,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	1.466.520,94	1.549.807,48	3.016.328,42
12.361.0004	Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educacao, oportunizar educacao a todos municipes.	1.466.520,94	1.549.807,48	3.016.328,42

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
MUNICIPIO DE RIQUEZA

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
12.365.0000	Educacao Infantil	500.373,63	1.128.347,92	1.628.721,55
12.365.0004	Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educacao, oportunizar educacao a todos municipes.	500.373,63	1.128.347,92	1.628.721,55
13.000.0000	Cultura	210.200,00		210.200,00
13.392.0000	Difusao Cultural	210.200,00		210.200,00
13.392.0013	Definir as politicas publicas que efetivem o exercicio do direito constitucional a cultura e estabelecer um sistema publico e participativo de gestao dessas politicas. Reunir e sistematizar as demandas em todas as areas artisticas e culturais, para construir uma base e por em pratica a agenda das reivindicacoes de projetos e propostas das politicas culturais em ambito de governo municipal. Promover e valorizar as diversidades nas manifestacoes artisticas e culturais do municipio. Reconhecer a importancia da cultura para o exercicio da plena cidadania. Inserir a cultura do municipio de riqueza nos modelos sustentaveis de desenvolvimento socioeconomico. Proteger e promover o patrimonio e as diversidades etnicas e culturais do municipio de Riqueza.	210.200,00		210.200,00
15.000.0000	Urbanismo	284.448,71		284.448,71
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	257.948,71		257.948,71
15.451.0009	Facilitar o trafego de veiculos particulares, de transpote coletivo, de alunos, a escoacao da Producao agricola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver acoes para atender habitacoes populares, e emprego e renda atraves de construcao de pavilhoes industriais.	257.948,71		257.948,71
15.512.0000	Saneamento Basico Urbano	26.500,00		26.500,00
15.512.0009	Facilitar o trafego de veiculos particulares, de transpote coletivo, de alunos, a escoacao da Producao agricola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver acoes para atender habitacoes populares, e emprego e renda atraves de construcao de pavilhoes industriais.	26.500,00		26.500,00
16.000.0000	Habitacao	200,00		200,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	200,00		200,00
16.482.0011	Obras Habitacionais para Municipes Riquezenses	200,00		200,00
20.000.0000	Agricultura	1.002.480,00		1.002.480,00
20.606.0000	Extensao Rural	1.002.480,00		1.002.480,00
20.606.0010	Aumentar a produtividade, elevar a renda do agricultor criando melhores	1.002.480,00		1.002.480,00

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
MUNICIPIO DE RIQUEZA

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	condicoes de vida e trabalho, principalmente ao pequeno produtor rural, a agricultura familiar. Elevar a participacao do Municipio no ICMS.			
22.000.0000	Industria	200,00		200,00
22.661.0000	Promocao Industrial	200,00		200,00
22.661.0014	Desenvolver Acoes para gerar emprego e renda aos municipes; Provomer e participar de eventos que destaquem e inventivem melhor o comercio e a industria local; Implantar acoes para fomentar e divulgar o Turismo do Municipio.	200,00		200,00
23.000.0000	Comercio e Servicos	400,00		400,00
23.691.0000	Promocao Comercial	200,00		200,00
23.691.0014	Desenvolver Acoes para gerar emprego e renda aos municipes; Provomer e participar de eventos que destaquem e inventivem melhor o comercio e a industria local; Implantar acoes para fomentar e divulgar o Turismo do Municipio.	200,00		200,00
23.695.0000	Turismo	200,00		200,00
23.695.0014	Desenvolver Acoes para gerar emprego e renda aos municipes; Provomer e participar de eventos que destaquem e inventivem melhor o comercio e a industria local; Implantar acoes para fomentar e divulgar o Turismo do Municipio.	200,00		200,00
26.000.0000	Transporte	2.423.671,72	109.000,00	2.532.671,72
26.122.0000	Administracao Geral	2.423.671,72	109.000,00	2.532.671,72
26.122.0009	Facilitar o trafego de veiculos particulares, de transpote coletivo, de alunos, a escoacao da Producao agricola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver acoes para atender habitacoes populares, e emprego e renda atraves de construcao de pavilhoes industriais.	2.423.671,72	109.000,00	2.532.671,72
27.000.0000	Desporto e Lazer	253.815,00		253.815,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	253.815,00		253.815,00
27.812.0005	Atraves do esporte, investir na integracao de pessoas, formacao de grupos, e na educacao social.	253.815,00		253.815,00
28.000.0000	Encargos Especiais	838.000,00		838.000,00
28.841.0000	Refinanciamento da Divida Interna	838.000,00		838.000,00
28.841.0003	Arrecadar os tributos de competencia do Municipio, controlar a arrecadacao, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orcamentaria patrimonial, produzir e publicar relatorios gerenciais,	838.000,00		838.000,00

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**

Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**

MUNICIPIO DE RIQUEZA

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	controlar limites de gastos conforme legislacao vigente.			
99.000.0000	Reservas	20.000,00		20.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	20.000,00		20.000,00
99.999.0003	Arrecadar os tributos de competencia do Municipio, controlar a arrecadacao, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orcamentaria patrimonial, produzir e publicar relatorios gerenciais, controlar limites de gastos conforme legislacao vigente.	20.000,00		20.000,00
	Total	14.073.799,00	4.068.580,40	18.142.379,40

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2021, 11h e 32m.

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
01	Camara Municipal de Vereadores		
	01 Legislativa	1.340.000,00	1.340.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO		
	04 Administracao	710.010,00	
	06 Seguranca Publica	5.010,00	715.020,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
	04 Administracao	1.912.200,00	
	22 Industria	200,00	
	23 Comercio e Servicos	400,00	
	28 Encargos Especiais	838.000,00	
	99 Reservas	20.000,00	2.770.800,00
05	SECRETARIA DA EDUCACAO		
	12 Educacao	4.755.569,97	
	13 Cultura	210.200,00	
	27 Desporto e Lazer	253.815,00	5.219.584,97
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	10 Saude	3.531.922,00	3.531.922,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL		
	08 Assistencia Social	745.252,00	
	16 Habitacao	200,00	745.452,00
08	SEC. MUN. TRANSPORTE,OBRAS,SERV.MUNICIPA		
	15 Urbanismo	284.448,71	
	26 Transporte	2.532.671,72	2.817.120,43
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	20 Agricultura	1.002.480,00	1.002.480,00

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

---------- Resumo ----------

Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	1.340.000,00
04 Administracao	2.622.210,00
06 Seguranca Publica	5.010,00
08 Assistencia Social	745.252,00
10 Saude	3.531.922,00
12 Educacao	4.755.569,97
13 Cultura	210.200,00
15 Urbanismo	284.448,71
16 Habitacao	200,00
20 Agricultura	1.002.480,00
22 Industria	200,00
23 Comercio e Servicos	400,00
26 Transporte	2.532.671,72
27 Desporto e Lazer	253.815,00
28 Encargos Especiais	838.000,00
99 Reservas	20.000,00
Total Geral	18.142.379,40

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2021, 11h e 32m.

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	---------- Autorizada ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01				
Camara Municipal de Vereadores		1.140.000,00	200.000,00	1.340.000,00
01.01				
Camara Municipal de Vereadores		1.140.000,00	200.000,00	1.340.000,00
01.01.01				
Legislativa		1.140.000,00	200.000,00	1.340.000,00
01.01.01031				
Acao Legislativa		1.140.000,00	200.000,00	1.340.000,00
01.01.010310001				
Cumprir as funcoes proprias do Poder Legislativo, que e representar o interesse coletivo, legislar e fiscalizar os atos do Executivo.		1.140.000,00	200.000,00	1.340.000,00
01.01.0103100011.001				
Obras Instalacoes Equipamentos Camara de Vereadores			200.000,00	200.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		200.000,00	200.000,00
01.01.0103100012.001				
Manutencao das Atividades da Camara de Vereadores		1.140.000,00		1.140.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	780.000,00		780.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	30.000,00		30.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	330.000,00		330.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.140.000,00	200.000,00	1.340.000,00
	Total Orgao	1.140.000,00	200.000,00	1.340.000,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao		---------- Autorizada ----------		
Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
02				
GABINETE DO PREFEITO		700.000,00	15.020,00	715.020,00
02.01				
Gabinete do Prefeito		555.000,00	15.000,00	570.000,00
02.01.04				
Administracao		555.000,00	15.000,00	570.000,00
02.01.04122				
Administracao Geral		555.000,00	15.000,00	570.000,00
02.01.041220002				
GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		555.000,00	15.000,00	570.000,00
02.01.0412200021.003				
Obras Instalacoes e equipamentos Gabinete do Prefeito			15.000,00	15.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
02.01.0412200022.002				
Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito		555.000,00		555.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	465.000,00		465.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	90.000,00		90.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	555.000,00	15.000,00	570.000,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao		---------- Autorizada ----------		
Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
02.02				
ConselhoTutelar		140.000,00	10,00	140.010,00
02.02.04				
Administracao		140.000,00	10,00	140.010,00
02.02.04243				
Assistencia a Crianca e ao Adolescente		140.000,00	10,00	140.010,00
02.02.042430002				
GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			10,00	10,00
02.02.0424300021.010				
Obras Instalacoes Equipamentos			10,00	10,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10,00	10,00
02.02.042430017				
Manutencao atividades Conselho Tutelar		140.000,00		140.000,00
02.02.0424300172.017				
Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar		140.000,00		140.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00		120.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	140.000,00	10,00	140.010,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		
		Despesas	Despesas	
Codigos	**Titulos**	**Correntes**	**de Capital**	**Total**
02.03				
Defesa Civil Municipal		5.000,00	10,00	5.010,00
02.03.06				
Seguranca Publica		5.000,00	10,00	5.010,00
02.03.06182				
Defesa Civil		5.000,00	10,00	5.010,00
02.03.061820020				
Defesa Civil de Riqueza		5.000,00	10,00	5.010,00
02.03.0618200201.013				
Obras e Equipamentos Municipais			10,00	10,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10,00	10,00
02.03.0618200202.019				
Manutencao Defesa Civil Municipal		5.000,00		5.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	5.000,00	10,00	5.010,00
	Total Orgao	700.000,00	15.020,00	715.020,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

		---------- A u t o r i z a d a ----------		
Identificacao		**Despesas**	**Despesas**	
Codigos	**Titulos**	**Correntes**	**de Capital**	**Total**
04				
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		2.155.500,00	615.300,00	2.770.800,00
04.01				
Dpto. de Administracao Geral e Financas		2.155.200,00	615.000,00	2.770.200,00
04.01.04				
Administracao		1.897.200,00	15.000,00	1.912.200,00
04.01.04122				
Administracao Geral		1.897.200,00	15.000,00	1.912.200,00
04.01.041220003				
Arrecadar os tributos de competencia do Municipio, controlar a arrecadacao, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orcamentaria patrimonial, produzir e publicar relatorios gerenciais, controlar limites de gastos conforme legislacao vigente.		1.897.200,00	15.000,00	1.912.200,00
04.01.0412200031.004				
Obras Instalacoes, Equipamentos Secretaria da Administracao e Financas			15.000,00	15.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
04.01.0412200032.003				
Manutencao Atividades Administracao Geral e Financas		1.897.200,00		1.897.200,00
317100.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100,00		100,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.200.000,00		1.200.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.000,00		110.000,00
337100.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100,00		100,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	580.000,00		580.000,00
339300.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ORG., FUND.E ENT.COM CONS.PUBL.PART.	7.000,00		7.000,00
04.01.28				
Encargos Especiais		238.000,00	600.000,00	838.000,00
04.01.28841				
Refinanciamento da Divida Interna		238.000,00	600.000,00	838.000,00
04.01.288410003				
Arrecadar os tributos de competencia do Municipio, controlar a arrecadacao, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orcamentaria patrimonial, produzir e publicar relatorios gerenciais, controlar limites de gastos conforme legislacao vigente.		238.000,00	600.000,00	838.000,00
04.01.2884100030.001				
OPERACOES ESPECIAIS ADMINISTRACAO GERAL		238.000,00	600.000,00	838.000,00
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65.000,00		65.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	173.000,00		173.000,00
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		600.000,00	600.000,00
04.01.99				
Reservas		20.000,00		20.000,00
04.01.99999				
Reserva de Contingencia		20.000,00		20.000,00
04.01.999990003				
Arrecadar os tributos de competencia do Municipio,		20.000,00		20.000,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
	controlar a arrecadacao, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orcamentaria patrimonial, produzir e publicar relatorios gerenciais, controlar limites de gastos conforme legislacao vigente.			
	04.01.9999900030.999			
	Reserva de Contingencia	20.000,00		20.000,00
	999999.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00		20.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	2.155.200,00	615.000,00	2.770.200,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

	---------- A u t o r i z a d a ----------		
Identificacao	**Despesas**	**Despesas**	
Codigos Titulos	**Correntes**	**de Capital**	**Total**
04.02			
Depto. de Turismo, Industria e Comercio	300,00	300,00	600,00
04.02.22			
Industria	100,00	100,00	200,00
04.02.22661			
Promocao Industrial	100,00	100,00	200,00
04.02.226610014			
Desenvolver Acoes para gerar emprego e renda aos municipes; Provomer e participar de eventos que destaquem e inventivem melhor o comercio e a industria local; Implantar acoes para fomentar e divulgar o Turismo do Municipio.	100,00	100,00	200,00
04.02.2266100141.014			
Obras Equip. Turismo, Industria e Comercio		100,00	100,00
449000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		100,00	100,00
04.02.2266100142.015			
Manutencao Depto. Turismo, Industria e Comercio	100,00		100,00
339000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	100,00		100,00
04.02.23			
Comercio e Servicos	200,00	200,00	400,00
04.02.23691			
Promocao Comercial	100,00	100,00	200,00
04.02.236910014			
Desenvolver Acoes para gerar emprego e renda aos municipes; Provomer e participar de eventos que destaquem e inventivem melhor o comercio e a industria local; Implantar acoes para fomentar e divulgar o Turismo do Municipio.	100,00	100,00	200,00
04.02.2369100141.014			
Obras Equip. Turismo, Industria e Comercio		100,00	100,00
449000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		100,00	100,00
04.02.2369100142.015			
Manutencao Depto. Turismo, Industria e Comercio	100,00		100,00
339000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	100,00		100,00
04.02.23695			
Turismo	100,00	100,00	200,00
04.02.236950014			
Desenvolver Acoes para gerar emprego e renda aos municipes; Provomer e participar de eventos que destaquem e inventivem melhor o comercio e a industria local; Implantar acoes para fomentar e divulgar o Turismo do Municipio.	100,00	100,00	200,00
04.02.2369500141.014			
Obras Equip. Turismo, Industria e Comercio		100,00	100,00
449000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		100,00	100,00
04.02.2369500142.015			
Manutencao Depto. Turismo, Industria e Comercio	100,00		100,00
339000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	100,00		100,00
Total Unidade Orcamentaria	300,00	300,00	600,00
Total Orgao	2.155.500,00	615.300,00	2.770.800,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

05			
SECRETARIA DA EDUCACAO	5.164.374,97	55.210,00	5.219.584,97
05.01			
Departamento de Educacao	4.700.559,97	55.010,00	4.755.569,97
05.01.12			
Educacao	4.700.559,97	55.010,00	4.755.569,97
05.01.12306			
Alimentacao e Nutricao	110.520,00		110.520,00
05.01.123060004			
Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educacao, oportunizar educacao a todos municipes.	110.520,00		110.520,00
05.01.1230600042.022			
Manutencao Programa de Alimentacao Escolar	110.520,00		110.520,00
339000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	110.520,00		110.520,00
05.01.12361			
Ensino Fundamental	2.976.328,42	40.000,00	3.016.328,42
05.01.123610004			
Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educacao, oportunizar educacao a todos municipes.	2.976.328,42	40.000,00	3.016.328,42
05.01.1236100041.005			
Obras Inst. e Equipamentos Ensino Fundamental		40.000,00	40.000,00
449000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		40.000,00	40.000,00
05.01.1236100042.004			
Manutencao do Ensino Fundamental	2.603.673,02		2.603.673,02
319000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	2.269.569,00		2.269.569,00
335000.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10,00		10,00
339000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	334.094,02		334.094,02
05.01.1236100042.023			
Manutencao das Atividades Transporte Escolar	372.655,40		372.655,40
339000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	372.655,40		372.655,40
05.01.12365			
Educacao Infantil	1.613.711,55	15.010,00	1.628.721,55
05.01.123650004			
Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educacao, oportunizar educacao a todos municipes.	1.613.711,55	15.010,00	1.628.721,55
05.01.1236500041.006			
Obras Instalacoes Ensino Infantil Creche		15.000,00	15.000,00
449000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
05.01.1236500041.016			
Obras Instalacoes Ensino Infantil Pre Escolar		10,00	10,00
449000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		10,00	10,00
05.01.1236500042.005			
Manutencao Ensino Infantil Creche	632.268,91		632.268,91
319000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	501.066,00		501.066,00
339000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	131.202,91		131.202,91
05.01.1236500042.021			
Manutencao do Ensino Infantil Pre Escola	981.442,64		981.442,64
319000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	828.598,00		828.598,00
339000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	152.844,64		152.844,64
Total Unidade Orcamentaria	4.700.559,97	55.010,00	4.755.569,97

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
05.02				
Departamento de Esportes		253.715,00	100,00	253.815,00
05.02.27				
Desporto e Lazer		253.715,00	100,00	253.815,00
05.02.27812				
Desporto Comunitario		253.715,00	100,00	253.815,00
05.02.278120005				
Atraves do esporte, investir na integracao de pessoas, formacao de grupos, e na educacao social.		253.715,00	100,00	253.815,00
05.02.2781200051.007				
Obras Instalacoes Equipamentos Esporte			100,00	100,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		100,00	100,00
05.02.2781200052.006				
Manutencao Departamento de Promocoes Esportivas		253.715,00		253.715,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	145.000,00		145.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	108.715,00		108.715,00
	Total Unidade Orcamentaria	253.715,00	100,00	253.815,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
05.03				
Departamento de Cultura		210.100,00	100,00	210.200,00
05.03.13				
Cultura		210.100,00	100,00	210.200,00
05.03.13392				
Difusao Cultural		210.100,00	100,00	210.200,00
05.03.133920013				
Definir as politicas publicas que efetivem o exercicio do direito constitucional a cultura e estabelecer um sistema publico e participativo de gestao dessas politicas. Reunir e sistematizar as demandas em todas as areas artisticas e culturais, para construir uma base e por em pratica a agenda das reivindicacoes de projetos e propostas das politicas culturais em ambito de governo municipal. Promover e valorizar as diversidades nas manifestacoes artisticas e culturais do municipio. Reconhecer a importancia da cultura para o exercicio da plena cidadania. Inserir a cultura do municipio de riqueza nos modelos sustentaveis de desenvolvimento socioeconomico. Proteger e promover o patrimonio e as diversidades etnicas e culturais do municipio de Riqueza.		210.100,00	100,00	210.200,00
05.03.1339200131.002				
Obras Equipamentos Cultura			100,00	100,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		100,00	100,00
05.03.1339200132.014				
Manutencao Departamento de Cultura		210.100,00		210.100,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	145.000,00		145.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100,00		100,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65.000,00		65.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	210.100,00	100,00	210.200,00
	Total Orgao	5.164.374,97	55.210,00	5.219.584,97

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		
		Despesas	Despesas	
Codigos	Titulos	Correntes	de Capital	Total
06				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		3.501.002,00	30.920,00	3.531.922,00
06.01				
Fundo Municipal de Saude		3.501.002,00	30.920,00	3.531.922,00
06.01.10				
Saude		3.501.002,00	30.920,00	3.531.922,00
06.01.10301				
Atencao Basica		3.501.002,00	30.920,00	3.531.922,00
06.01.103010006				
Atender com eficiencia toda a populacao do municipio aplicando os recursos destinados a Saude, visando qualidade de vida dos cidadaos Riquezenses.		3.501.002,00	30.920,00	3.531.922,00
06.01.1030100061.008				
Obras Instalacoes Equipamentos Saude			30.920,00	30.920,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		30.920,00	30.920,00
06.01.1030100062.007				
Manutencao departamento de Saude Municipal		3.501.002,00		3.501.002,00
317100.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.642,60		3.642,60
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.586.578,20		1.586.578,20
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	24.000,00		24.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.600,00		3.600,00
337100.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.797,40		5.797,40
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.773.443,80		1.773.443,80
339300.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ORG., FUND.E ENT.COM CONS.PUBL.PART.	103.940,00		103.940,00
	Total Unidade Orcamentaria	3.501.002,00	30.920,00	3.531.922,00
	Total Orgao	3.501.002,00	30.920,00	3.531.922,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	---------- A u t o r i z a d a ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
07				
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL		740.342,00	5.110,00	745.452,00
07.01				
Fundo Municipal de Assistencia Social		655.202,00	5.000,00	660.202,00
07.01.08				
Assistencia Social		655.202,00	5.000,00	660.202,00
07.01.08244				
Assistencia Comunitaria		655.202,00	5.000,00	660.202,00
07.01.082440007				
Diminuir as desigualdades sociais, melhorando qualidade de vida dos municepes mais necessitados.		655.202,00	5.000,00	660.202,00
07.01.0824400071.009				
Obras Instalacoes Equipamentos FMAS			5.000,00	5.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
07.01.0824400072.008				
Manutencao da Assistencia Social		655.202,00		655.202,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	385.151,00		385.151,00
335000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	31.311,00		31.311,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	238.740,00		238.740,00
	Total Unidade Orcamentaria	655.202,00	5.000,00	660.202,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	---------- A u t o r i z a d a ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
07.02				
Fundo Mun. de Infancia e Adolescencia		30.020,00		30.020,00
07.02.08				
Assistencia Social		30.020,00		30.020,00
07.02.08243				
Assistencia a Crianca e ao Adolescente		30.020,00		30.020,00
07.02.082430008				
Possibilitar a crianca e ao adolescente em situacao de vulnerabilidade e risco social o acesso aos direitos fundamentais, garantindo assim desenvolvimento e protecao.		30.020,00		30.020,00
07.02.0824300082.009				
Manutencao Infancia e Adolescencia		30.020,00		30.020,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00
335000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10,00		10,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00		30.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	30.020,00		30.020,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		
		Despesas	Despesas	
Codigos	Titulos	Correntes	de Capital	Total
07.03				
Departamento de Habitacao		100,00	100,00	200,00
07.03.16				
Habitacao		100,00	100,00	200,00
07.03.16482				
Habitacao Urbana		100,00	100,00	200,00
07.03.164820011				
Obras Habitacionais para Municipes Riquezenses		100,00	100,00	200,00
07.03.1648200111.012				
Desenvolvimento Habitacional			100,00	100,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		100,00	100,00
07.03.1648200112.016				
Manutencao Departamento de Habitacao		100,00		100,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100,00		100,00
	Total Unidade Orcamentaria	100,00	100,00	200,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		
		Despesas	Despesas	
Codigos	Titulos	Correntes	de Capital	Total
07.04				
Fundo Municipal do Idoso de Riqueza		55.020,00	10,00	55.030,00
07.04.08				
Assistencia Social		55.020,00	10,00	55.030,00
07.04.08241				
Assistencia ao Idoso		55.020,00	10,00	55.030,00
07.04.082410007				
Diminuir as desigualdades sociais, melhorando qualidade de vida dos municepes mais necessitados.		55.020,00	10,00	55.030,00
07.04.0824100071.015				
Obras e Equipamentos Grupo de Idosos			10,00	10,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10,00	10,00
07.04.0824100072.020				
Manutencao Atividades dos Grupos de Idosos Municipais		55.020,00		55.020,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00
335000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10,00		10,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.000,00		55.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	55.020,00	10,00	55.030,00
	Total Orgao	740.342,00	5.110,00	745.452,00

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	---------- A u t o r i z a d a ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
08				
SEC. MUN. TRANSPORTE,OBRAS,SERV.MUNICIPA		2.532.671,72	284.448,71	2.817.120,43
08.01				
Depto. Obras e Servicos Municipais		2.532.671,72	284.448,71	2.817.120,43
08.01.15				
Urbanismo			284.448,71	284.448,71
08.01.15451				
Infra-estrutura Urbana			257.948,71	257.948,71
08.01.154510009				
Facilitar o trafego de veiculos particulares, de transpote coletivo, de alunos, a escoacao da Producao agricola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver acoes para atender habitacoes populares, e emprego e renda atraves de construcao de pavilhoes industriais.			257.948,71	257.948,71
08.01.1545100091.013				
Obras e Equipamentos Municipais			257.948,71	257.948,71
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		257.948,71	257.948,71
08.01.15512				
Saneamento Basico Urbano			26.500,00	26.500,00
08.01.155120009				
Facilitar o trafego de veiculos particulares, de transpote coletivo, de alunos, a escoacao da Producao agricola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver acoes para atender habitacoes populares, e emprego e renda atraves de construcao de pavilhoes industriais.			26.500,00	26.500,00
08.01.1551200091.013				
Obras e Equipamentos Municipais			26.500,00	26.500,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		26.500,00	26.500,00
08.01.26				
Transporte		2.532.671,72		2.532.671,72
08.01.26122				
Administracao Geral		2.532.671,72		2.532.671,72
08.01.261220009				
Facilitar o trafego de veiculos particulares, de transpote coletivo, de alunos, a escoacao da Producao agricola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver acoes para atender habitacoes populares, e emprego e renda atraves de construcao de pavilhoes industriais.		2.532.671,72		2.532.671,72
08.01.2612200092.010				
Manutencao Obras e servicos Municipais		2.532.671,72		2.532.671,72
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.210.500,00		1.210.500,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.322.171,72		1.322.171,72
	Total Unidade Orcamentaria	2.532.671,72	284.448,71	2.817.120,43
	Total Orgao	2.532.671,72	284.448,71	2.817.120,43

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	---------- A u t o r i z a d a ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
09				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		917.480,00	85.000,00	1.002.480,00
09.01				
Departamento de Agricultura		917.480,00	85.000,00	1.002.480,00
09.01.20				
Agricultura		917.480,00	85.000,00	1.002.480,00
09.01.20606				
Extensao Rural		917.480,00	85.000,00	1.002.480,00
09.01.206060010				
Aumentar a produtividade, elevar a renda do agricultor criando melhores condicoes de vida e trabalho, principalmente ao pequeno produtor rural, a agricultura familiar. Elevar a participacao do Municipio no ICMS.		917.480,00	85.000,00	1.002.480,00
09.01.2060600101.011				
Obras Instalacoes Equipamentos Agricultura			85.000,00	85.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		85.000,00	85.000,00
09.01.2060600102.011				
Manutencao da Agricultura Municipal		917.480,00		917.480,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	450.000,00		450.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	467.480,00		467.480,00
	Total Unidade Orcamentaria	917.480,00	85.000,00	1.002.480,00
	Total Orgao	917.480,00	85.000,00	1.002.480,00
	Total Geral	16.851.370,69	1.291.008,71	18.142.379,40

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2021, 11h e 36m.

Estado de Santa Catarina **Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo**
MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

<

Por Fontes		**Por Funcoes de Governo**	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.284.049,00	Legislativa	1.340.000,00
Contribuicoes	150.000,00	Administracao	2.622.210,00
Receita Patrimonial	5.800,00	Seguranca Publica	5.010,00
Receita de Servicos	46.350,00	Assistencia Social	745.252,00
Transferencias Correntes	16.626.180,40	Saude	3.531.922,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	Educacao	4.755.569,97
		Cultura	210.200,00
Total Receitas Correntes	18.142.379,40	Urbanismo	284.448,71
		Habitacao	200,00
		Agricultura	1.002.480,00
		Industria	200,00
		Comercio e Servicos	400,00
		Transporte	2.532.671,72
		Desporto e Lazer	253.815,00
		Encargos Especiais	838.000,00
		Reservas	20.000,00
Totais	18.142.379,40	Totais	18.142.379,40

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2021, 13h e 21m.

Estado de Santa Catarina **Tabela Explicativa da Evolucao da Receita**
MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Lei 4.320/64 art. 22

Especificacao	Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2021			Prevista	Prevista	Valores LDO
	2018	2019	2020	2021	2022	
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	1.341.629,55	1.417.326,25	1.677.049,29	946.699,00	1.284.049,00	1.284.049,00
Contribuicoes	141.315,52	161.266,86	157.895,23	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Receita Patrimonial	128.264,99	117.386,88	40.535,68	6.378,00	5.800,00	5.800,00
Receita de Servicos	171.894,84	180.838,88	215.538,97	78.732,40	46.350,00	46.350,00
Transferencias Correntes	15.220.233,29	16.796.759,53	18.189.967,66	14.902.250,67	16.626.180,40	16.626.180,40
Outras Receitas Correntes	377.883,82	61.062,25	126.713,66	9.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Receitas Correntes	17.381.222,01	18.734.640,65	20.407.700,49	16.093.060,07	18.142.379,40	18.142.379,40
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	0,00	1.499.507,23	300.492,77	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	249.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	302.376,47	245.909,98	1.728.191,10	0,00	0,00	0,00
Total Receitas de Capital	302.376,47	1.995.367,21	2.028.683,87	0,00	0,00	0,00
Total Geral	17.683.598,48	20.730.007,86	22.436.384,36	16.093.060,07	18.142.379,40	18.142.379,40

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2021, 14h e 20m.

Estado de Santa Catarina **Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Lei 4.320/64 art. 22

Especificacao	Realizada 2020	Fixada 2021	Prevista 2022	Valores LDO
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.567.848,07	8.647.858,07	10.090.224,80	10.090.224,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100,00	100,00	65.000,00	65.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.650.304,51	6.703.184,51	6.676.145,89	6.676.145,89
Total DESPESAS CORRENTES	15.218.252,58	15.351.142,58	16.831.370,69	16.831.370,69
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	751.707,49	721.817,49	691.008,71	691.008,71
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100,00	100,00	600.000,00	600.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	751.807,49	721.917,49	1.291.008,71	1.291.008,71
Total	15.970.060,07	16.073.060,07	18.122.379,40	18.122.379,40
Reserva de Contingencia	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral	15.990.060,07	16.093.060,07	18.142.379,40	18.142.379,40

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2021, 14h e 23m.

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 01 Camara Municipal de Vereadores

Unidade Orcamentaria: 01.01 Camara Municipal de Vereadores

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
01.031.0001.1.001.000	Obras Instalacoes Equipamentos Camara de Vereadores					200.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	85	Fiscal	100	200.000,00	
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades da Camara de Vereadores					1.140.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	86	Fiscal	100	780.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S	87	Fiscal	100	30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	88	Fiscal	100	330.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	780.000,00	0,00	360.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	780.000,00	0,00	360.000,00	200.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	200.000,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00	200.000,00	1.340.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	200.000,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00	200.000,00	1.340.000,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orcamentaria: 02.01 Gabinete do Prefeito

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0002.1.003.000	Obras Instalacoes e equipamentos Gabinete do Prefeito					15.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1	Fiscal	100	15.000,00	
04.122.0002.2.002.000	Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito					555.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2	Fiscal	100	465.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3	Fiscal	100	90.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	465.000,00	0,00	90.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	465.000,00	0,00	90.000,00	15.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	15.000,00	555.000,00	0,00	555.000,00	15.000,00	570.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	15.000,00	555.000,00	0,00	555.000,00	15.000,00	570.000,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orcamentaria: 02.02 ConselhoTutelar

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
04.243.0002.1.010.000	Obras Instalacoes Equipamentos					10,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4	Fiscal	100	10,00	
04.243.0017.2.017.000	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar					140.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5	Fiscal	100	120.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6	Fiscal	100	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	120.000,00	0,00	20.000,00	10,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	120.000,00	0,00	20.000,00	10,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	10,00	140.000,00	0,00	140.000,00	10,00	140.010,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10,00	140.000,00	0,00	140.000,00	10,00	140.010,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orcamentaria: 02.03 Defesa Civil Municipal

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
06.182.0020.1.013.000	Obras e Equipamentos Municipais					10,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7	Fiscal	100	10,00	
06.182.0020.2.019.000	Manutencao Defesa Civil Municipal					5.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8	Fiscal	100	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	5.000,00	10,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	5.000,00	10,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	10,00	5.000,00	0,00	5.000,00	10,00	5.010,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10,00	5.000,00	0,00	5.000,00	10,00	5.010,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 04.01 Dpto. de Administracao Geral e Financas

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.122.0003.1.004.000	Obras Instalacoes, Equipamentos Secretaria da Administracao e Financas					15.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9	Fiscal	100	15.000,00	
04.122.0003.2.003.000	Manutencao Atividades Administracao Geral e Financas					1.897.200,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE C	10	Fiscal	100	100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11	Fiscal	100	1.200.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S	12	Fiscal	100	110.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE C	13	Fiscal	100	100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14	Fiscal	100	550.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15	Fiscal	110	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16	Fiscal	111	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17	Fiscal	112	10.000,00	
3.3.93.00.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ORG., FUND.E ENT.	18	Fiscal	100	7.000,00	
28.841.0003.0.001.000	OPERACOES ESPECIAIS ADMINISTRACAO GERAL					838.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19	Fiscal	100	65.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20	Fiscal	100	173.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21	Fiscal	100	600.000,00	
99.999.0003.0.999.000	Reserva de Contingencia					20.000,00
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	22	Fiscal	100	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.200.100,00	65.000,00	870.100,00	15.000,00	0,00	600.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.200.100,00	65.000,00	870.100,00	15.000,00	0,00	600.000,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	15.000,00	1.897.200,00	858.000,00	2.135.200,00	615.000,00	2.770.200,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	15.000,00	1.897.200,00	858.000,00	2.135.200,00	615.000,00	2.770.200,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 04.02 Depto. de Turismo, Industria e Comercio

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
22.661.0014.1.014.000	Obras Equip. Turismo, Industria e Comercio					100,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23	Fiscal	100	100,00	
22.661.0014.2.015.000	Manutencao Depto. Turismo, Industria e Comercio					100,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	24	Fiscal	100	100,00	
23.691.0014.1.014.000	Obras Equip. Turismo, Industria e Comercio					100,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25	Fiscal	100	100,00	
23.691.0014.2.015.000	Manutencao Depto. Turismo, Industria e Comercio					100,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26	Fiscal	100	100,00	
23.695.0014.1.014.000	Obras Equip. Turismo, Industria e Comercio					100,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27	Fiscal	100	100,00	
23.695.0014.2.015.000	Manutencao Depto. Turismo, Industria e Comercio					100,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	28	Fiscal	100	100,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	300,00	300,00	0,00	300,00	300,00	600,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	300,00	300,00	0,00	300,00	300,00	600,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO

Unidade Orcamentaria: 05.01 Departamento de Educacao

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
12.306.0004.2.022.000	Manutencao Programa de Alimentacao Escolar					110.520,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29	Fiscal	100	60.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30	Fiscal	143	50.520,00	
12.361.0004.1.005.000	Obras Inst. e Equipamentos Ensino Fundamental					40.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31	Fiscal	101	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32	Fiscal	136	10.000,00	
12.361.0004.2.004.000	Manutencao do Ensino Fundamental					2.603.673,02
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	33	Fiscal	101	1.065.646,68	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34	Fiscal	118	1.203.922,32	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S	35	Fiscal	101	10,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	36	Fiscal	101	220.864,26	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	37	Fiscal	136	113.229,76	
12.361.0004.2.023.000	Manutencao das Atividades Transporte Escolar					372.655,40
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	38	Fiscal	101	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	39	Fiscal	144	50.655,40	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40	Fiscal	166	172.000,00	
12.365.0004.1.006.000	Obras Instalacoes Ensino Infantil Creche					15.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	41	Fiscal	101	15.000,00	
12.365.0004.1.016.000	Obras Instalacoes Ensino Infantil Pre Escolar					10,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	42	Fiscal	101	10,00	
12.365.0004.2.005.000	Manutencao Ensino Infantil Creche					632.268,91
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	43	Fiscal	101	28.270,60	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	44	Fiscal	118	472.795,40	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	45	Fiscal	101	82.809,04	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46	Fiscal	136	48.393,87	
12.365.0004.2.021.000	Manutencao do Ensino Infantil Pre Escola					981.442,64
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	47	Fiscal	101	277.815,72	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	48	Fiscal	118	550.782,28	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49	Fiscal	101	96.468,27	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50	Fiscal	136	56.376,37	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.599.233,00	0,00	1.101.326,97	55.010,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.599.233,00	0,00	1.101.326,97	55.010,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	55.010,00	4.700.559,97	0,00	4.700.559,97	55.010,00	4.755.569,97
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	55.010,00	4.700.559,97	0,00	4.700.559,97	55.010,00	4.755.569,97

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO

Unidade Orcamentaria: 05.02 Departamento de Esportes

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
27.812.0005.1.007.000	Obras Instalacoes Equipamentos Esporte					100,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	51	Fiscal	100	100,00	
27.812.0005.2.006.000	Manutencao Departamento de Promocoes Esportivas					253.715,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	52	Fiscal	100	145.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	53	Fiscal	100	108.715,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	145.000,00	0,00	108.715,00	100,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	145.000,00	0,00	108.715,00	100,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	100,00	253.715,00	0,00	253.715,00	100,00	253.815,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100,00	253.715,00	0,00	253.715,00	100,00	253.815,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO

Unidade Orcamentaria: 05.03 Departamento de Cultura

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
13.392.0013.1.002.000	Obras Equipamentos Cultura					100,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	54	Fiscal	100	100,00	
13.392.0013.2.014.000	Manutencao Departamento de Cultura					210.100,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55	Fiscal	100	145.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S	56	Fiscal	100	100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57	Fiscal	100	65.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	145.000,00	0,00	65.100,00	100,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	145.000,00	0,00	65.100,00	100,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	100,00	210.100,00	0,00	210.100,00	100,00	210.200,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100,00	210.100,00	0,00	210.100,00	100,00	210.200,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 Fundo Municipal de Saude

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0006.1.008.000	Obras Instalacoes Equipamentos Saude					30.920,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	89	Fiscal	102	30.900,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	90	Fiscal	138	10,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	91	Fiscal	170	10,00	
10.301.0006.2.007.000	Manutencao departamento de Saude Municipal					3.501.002,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE C	92	Fiscal	102	3.642,60	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	93	Fiscal	102	1.017.642,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	94	Fiscal	138	568.936,20	
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	95	Fiscal	102	24.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S	96	Fiscal	102	3.600,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE C	97	Fiscal	102	5.797,40	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	98	Fiscal	102	1.176.595,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	99	Fiscal	138	315.053,80	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100	Fiscal	167	88.575,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	101	Fiscal	170	29.990,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	102	Fiscal	171	96.900,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	103	Fiscal	173	66.330,00	
3.3.93.00.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ORG., FUND.E ENT.	104	Fiscal	102	103.840,00	
3.3.93.00.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ORG., FUND.E ENT.	105	Fiscal	171	100,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.590.220,80	0,00	1.910.781,20	30.920,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.590.220,80	0,00	1.910.781,20	30.920,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	30.920,00	3.501.002,00	0,00	3.501.002,00	30.920,00	3.531.922,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	30.920,00	3.501.002,00	0,00	3.501.002,00	30.920,00	3.531.922,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.01 Fundo Municipal de Assistencia Social

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
08.244.0007.1.009.000	Obras Instalacoes Equipamentos FMAS					5.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	58	Seguridade	100	5.000,00	
08.244.0007.2.008.000	Manutencao da Assistencia Social					655.202,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	59	Seguridade	100	360.151,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60	Seguridade	135	25.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S	61	Seguridade	100	31.311,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	62	Seguridade	100	208.740,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	63	Seguridade	135	15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	64	Seguridade	161	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	385.151,00	0,00	270.051,00	5.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	385.151,00	0,00	270.051,00	5.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	5.000,00	655.202,00	0,00	655.202,00	5.000,00	660.202,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.000,00	655.202,00	0,00	655.202,00	5.000,00	660.202,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.02 Fundo Mun. de Infancia e Adolescencia

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0008.2.009.000	Manutencao Infancia e Adolescencia					30.020,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65	Seguridade	100	10,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S	66	Seguridade	100	10,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	67	Seguridade	100	20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	68	Seguridade	109	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	10,00	0,00	30.010,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10,00	0,00	30.010,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	30.020,00	0,00	30.020,00	0,00	30.020,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	30.020,00	0,00	30.020,00	0,00	30.020,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.03 Departamento de Habitacao

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
16.482.0011.1.012.000	Desenvolvimento Habitacional					100,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	69	Fiscal	100	100,00	
16.482.0011.2.016.000	Manutencao Departamento de Habitacao					100,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	70	Fiscal	100	100,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	200,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	200,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.04 Fundo Municipal do Idoso de Riqueza

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
08.241.0007.1.015.000	Obras e Equipamentos Grupo de Idosos					10,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	71	Seguridade	100	10,00	
08.241.0007.2.020.000	Manutencao Atividades dos Grupos de Idosos Municipais					55.020,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	72	Seguridade	100	10,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S	73	Seguridade	100	10,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	74	Seguridade	100	55.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	10,00	0,00	55.010,00	10,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10,00	0,00	55.010,00	10,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	10,00	55.020,00	0,00	55.020,00	10,00	55.030,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10,00	55.020,00	0,00	55.020,00	10,00	55.030,00

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 08 SEC. MUN. TRANSPORTE,OBRAS,SERV.MUNICIPA

Unidade Orcamentaria: 08.01 Depto. Obras e Servicos Municipais

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
15.451.0009.1.013.000	Obras e Equipamentos Municipais					257.948,71
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	75	Fiscal	100	257.948,71	
15.512.0009.1.013.000	Obras e Equipamentos Municipais					26.500,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	76	Fiscal	100	26.500,00	
26.122.0009.2.010.000	Manutencao Obras e servicos Municipais					2.532.671,72
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77	Fiscal	100	1.210.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	78	Fiscal	100	703.421,72	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	79	Fiscal	107	5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80	Fiscal	108	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	81	Fiscal	139	104.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	106	Fiscal	1000	359.750,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.210.500,00	0,00	1.322.171,72	284.448,71	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.210.500,00	0,00	1.322.171,72	284.448,71	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	284.448,71	2.532.671,72	0,00	2.532.671,72	284.448,71	2.817.120,43
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	284.448,71	2.532.671,72	0,00	2.532.671,72	284.448,71	2.817.120,43

Estado de Santa Catarina **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

MUNICIPIO DE RIQUEZA **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orcamentaria: 09.01 Departamento de Agricultura

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
20.606.0010.1.011.000	Obras Instalacoes Equipamentos Agricultura					85.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	82	Fiscal	100	85.000,00	
20.606.0010.2.011.000	Manutencao da Agricultura Municipal					917.480,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	83	Fiscal	100	450.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	84	Fiscal	100	467.480,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	450.000,00	0,00	467.480,00	85.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	450.000,00	0,00	467.480,00	85.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	85.000,00	917.480,00	0,00	917.480,00	85.000,00	1.002.480,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	85.000,00	917.480,00	0,00	917.480,00	85.000,00	1.002.480,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2021, 14h e 24m.

PORTARIA 512/2021

Publicação Nº 3407426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 512/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

MARCOS ROBERTO DE AGUIAR, brasileiro, divorciado, Matrícula 1165-7, CPF N.° 043.649.919-37, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, Nível SOP-04, referente ao exercício de um ano de atividades de 02 de Fevereiro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020, para gozá-las no período de 16 à 30 de Novembro de 2021.

Riqueza-SC, 16 de Novembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 16 de Novembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 513/2021

Publicação Nº 3408573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 513/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 59, da Lei N° 0428, de 19 de novembro de 2007 e de conformidade com o artigo 10, Inciso I, da Lei Municipal N° 0406 de 01 de Outubro de 2007;

JOCELANE BURIN PERIN, brasileira, casada, Matrícula 1511-3, CPF N° 040.857.519-05, nascida em 28/06/1983, filha de Denilo Antonio Burin e Angela Burin, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível FC-17, lotada na Secretaria da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Riqueza-SC, 16 de Novembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 16 de Novembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 108/2021, 109/2021 E 110/2021

Publicação Nº 3407904

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de atas de registro de preço - Modalidade: Pregão eletrônico - 45/2021, Processo 63/2021. Órgão gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 17/11/2022. Objeto: Registro de preço para aquisição de material de equipamento de vídeo, áudio e som para as escolas da rede para desenvolver as atividades no contraturno. Ata de registro de preço 108/2021 - Vicente Departamentos Eireli Me, valor estimado: R$ 2.753,00. Ata de registro de preço 109/2021 – Luseival Zabotte Albuquerque – Instrumentos Musicais, valor estimado: R$ 13.140,00. Ata de registro de preço 110/2021 – Ls Serviços de Informática e Eletrônica Ltda, valor estimado: R$ 31.800,00. Rodeio 17 de novembro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO 45/2021

Publicação Nº 3406927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB65E4EEA758BEACE9AE79A6D3A96623D3BCF809

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório 63/2021 – pregão eletrônico 45/2021. Objeto: registro de preço para aquisição de material de equipamento de vídeo, áudio e som para as escolas da rede para desenvolver as atividades no contraturno. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar os lotes do objeto licitado as empresas: Luseival Zabotte Albuquerque - Instrumentos Musicais (lote 1), Ls Serviços de Informática e Eletrônica Ltda (lote 3), e Vicente Departamentos Eireli Me (lote 4). Rodeio 11 de novembro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

Romelândia

Prefeitura

ARP 53-2021 PL 1617-2021 PP 65-2021

Publicação Nº 3408015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

No dia 16 do mês de novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado o MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.821.182/0001-26, com sede administrativa localizada na Rua 12 de outubro, 242, Centro, CEP nº. 89.908-000, nesta cidade de Romelandia/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, a Sr. JUAREZ FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 430.365.039-00, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 65/2021, Processo Licitatório nº. 1617/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES (AR CONDICIONADO) E ALGUNS ITENS AFINS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
ANA PAULA ROGOVSKI	1	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO E POSTERIOR REINSTALAÇÃO DO MESMO.	DEDETIZ´AR	80,00	107,0000
ROQUE IGNÁCIO MARSCHBACHER ME	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETO COM SUPORTE TIPO SPLIT.	INFOmaster	80,00	270,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	3	MÃO DE OBRA PARA REPAROS/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	DEDETIZ´AR	200,00	60,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	4	CAPACITOR/BOBBINA DE PARTIDA PARA 18000 BTUS.	DEDETIZ´AR	20,00	63,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	5	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA 9000 BTUS.	DEDETIZ´AR	20,00	40,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	6	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA 12000 BTUS	DEDETIZ´AR	20,00	50,0000
ROQUE IGNÁCIO MARSCHBACHER ME	7	CARGA DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	DUGOLD	50,00	175,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	8	CARGA DE NITROGENIO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	DEDETIZ´AR	50,00	130,0000
INSTALADORA ZANATTA LTDA	9	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO APLIT ATE 12.000 BTUS. FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINA), DEIXAR A PRESSÃO CAIR ATE FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.		100,00	79,0000
INSTALADORA ZANATTA LTDA	10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO APLIT ATE 18.000 BTUS. FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINA), DEIXAR A PRESSÃO CAIR ATE FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.		50,00	87,0000

INSTALADORA ZANATTA LTDA	11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO APLIT ATE 9.000 BTUS. FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINA), DEIXAR A PRESSÃO CAIR ATE FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.		50,00	79,0000

As empresas DETENTORAS DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: _____ (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
ANA PAULA ROGOVSKI	1	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO E POSTERIOR REINSTALAÇÃO DO MESMO.	DEDETIZ´AR	80,00	107,0000
ROQUE IGNÁCIO MARSCHBACHER ME	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETO COM SUPORTE TIPO SPLIT.	INFOmaster	80,00	270,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	3	MÃO DE OBRA PARA REPAROS/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	DEDETIZ´AR	200,00	60,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	4	CAPACITOR/BOBBINA DE PARTIDA PARA 18000 BTUS.	DEDETIZ´AR	20,00	63,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	5	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA 9000 BTUS.	DEDETIZ´AR	20,00	40,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	6	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA 12000 BTUS	DEDETIZ´AR	20,00	50,0000
ROQUE IGNÁCIO MARSCHBACHER ME	7	CARGA DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	DUGOLD	50,00	175,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	8	CARGA DE NITROGENIO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	DEDETIZ´AR	50,00	130,0000
INSTALADORA ZANATTA LTDA	9	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO APLIT ATE 12.000 BTUS. FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINA), DEIXAR A PRESSÃO CAIR ATE FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.		100,00	79,0000
INSTALADORA ZANATTA LTDA	10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO APLIT ATE 18.000 BTUS. FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINA), DEIXAR A PRESSÃO CAIR ATE FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.		50,00	87,0000
INSTALADORA ZANATTA LTDA	11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO APLIT ATE 9.000 BTUS. FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINA), DEIXAR A PRESSÃO CAIR ATE FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.		50,00	79,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES (AR CONDICIONADO) E ALGUNS ITENS AFINS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
ANA PAULA ROGOVSKI	1	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO E POSTERIOR REINSTALAÇÃO DO MESMO.	DEDETIZ´AR	80,00	107,0000
ROQUE IGNÁCIO MARSCHBACHER ME	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETO COM SUPORTE TIPO SPLIT.	INFOmaster	80,00	270,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	3	MÃO DE OBRA PARA REPAROS/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	DEDETIZ´AR	200,00	60,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	4	CAPACITOR/BOBBINA DE PARTIDA PARA 18000 BTUS.	DEDETIZ´AR	20,00	63,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	5	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA 9000 BTUS.	DEDETIZ´AR	20,00	40,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	6	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA 12000 BTUS	DEDETIZ´AR	20,00	50,0000
ROQUE IGNÁCIO MARSCHBACHER ME	7	CARGA DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	DUGOLD	50,00	175,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	8	CARGA DE NITROGENIO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	DEDETIZ´AR	50,00	130,0000
INSTALADORA ZANATTA LTDA	9	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO APLIT ATE 12.000 BTUS. FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINA), DEIXAR A PRESSÃO CAIR ATE FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.		100,00	79,0000
INSTALADORA ZANATTA LTDA	10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO APLIT ATE 18.000 BTUS. FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINA), DEIXAR A PRESSÃO CAIR ATE FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.		50,00	87,0000
INSTALADORA ZANATTA LTDA	11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO APLIT ATE 9.000 BTUS. FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINA), DEIXAR A PRESSÃO CAIR ATE FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.		50,00	79,0000

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e

do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
4.0.1 . A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
4.0.2 . O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
4.0.4 . Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
4.0.5 . Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
4.1.1 . Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
4.1.2 . Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8 . Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9 . Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3 . Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Romelândia,16 de novembro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Participantes:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ATA DE SESSÃO PÚBLICA E PROPOSTA DE PREÇOS PL 1617-2021 PP 65-2021

Publicação Nº 3408021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 1617/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 65/2021

Às 14:00 horas do dia 16/11/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento das propostas da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES (AR CONDICIONADO) E ALGUNS ITENS AFINS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes considerando-se vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPONENTE	ITEM	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
INSTALADORA ZANATTA LTDA	9	100,0	79,0000	7.900,0000

INSTALADORA ZANATTA LTDA	10	50,0	87,0000	4.350,0000
INSTALADORA ZANATTA LTDA	11	50,0	79,0000	3.950,0000
ROQUE IGNÁCIO MARS-CHBACHER ME	2	80,0	270,0000	21.600,0000
ROQUE IGNÁCIO MARS-CHBACHER ME	7	50,0	175,0000	8.750,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	1	80,0	107,0000	8.560,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	3	200,0	60,0000	12.000,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	4	20,0	63,0000	1.260,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	5	20,0	40,0000	800,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	6	20,0	50,0000	1.000,0000
ANA PAULA ROGOVSKI	8	50,0	130,0000	6.500,0000

Findos os trabalhos de julgamento das Propostas o Pregoeiro encerrou a fase de julgamento das propostas e passa para a fase de julgamento da documentação de habilitação. A presente ata após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes

Romelândia, 16/11/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Equipe de apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 1617/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 65/2021

Às 14:00 horas do dia 16/11/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento da documentação de habilitação da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES (AR CONDICIONADO) E ALGUNS ITENS AFINS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em seguida o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas vencedoras dos itens, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros e representantes das empresas, tendo sido qualificados e habilitados os seguintes proponentes:

PROPONENTE
INSTALADORA ZANATTA LTDA
INSTALADORA ZANATTA LTDA
INSTALADORA ZANATTA LTDA
ROQUE IGNÁCIO MARSCHBACHER ME
ROQUE IGNÁCIO MARSCHBACHER ME
ANA PAULA ROGOVSKI
ANA PAULA ROGOVSKI
ANA PAULA ROGOVSKI
ANA PAULA ROGOVSKI
ANA PAULA ROGOVSKI
ANA PAULA ROGOVSKI

Findos os trabalhos de julgamento da documentação de habilitação, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação das propostas apresentadas pelas proponentes consideradas vencedoras.

Romelândia, 16/11/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Equipe de apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

CONTRATO Nº. 73/2021 PL 1613/2021 TP 09/2021

Publicação Nº 3407237

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

CONTRATO Nº. 73/2021

TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO* Nº 73/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA-SC E A EMPRESA ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI

O Município de Romelândia, com sede administrativa na Rua 12 de Outubro nº 242, na cidade de Romelândia, estado Santa Catarina, CEP 89.908-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Juarez Furtado, inscrito no CPF nº 430.365.039-00, portador da Carteira de Identidade nº 1127442, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.031.344/0001-82 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Heder Viganó, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3816040, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 031.952.639-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 1613/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de Preços* nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DA LINHA SEDE OURO, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA COM ÁREA TOTAL DE 120,75M², COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preços* nº. 09/2021, Processo Licitatório nº. 1613/2021 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 12 de novembro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021.

2.2. A duração deste contrato obedecerá ao disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93.

2.3. A execução dos serviços será iniciada logo após assinatura da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 217.0000,00 (duzentos e dezessete mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto 1034: Construção de capela mortuária na Linha Sede Ouro

Fonte	Un. Orç.	Elemento da despesa	Compl. Elemento	Proj.
100 Recursos Próprios	03.01	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	1034
379 Superavit Emenda impositiva	03.01	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	1034

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados a prazo, proporcional a execução da obra, conforme cronograma físico e financeiro e mediante laudo de medição e após emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.2 Não será efetuado sob nenhuma hipótese pagamento adiantado.

5.3 Após a homologação do resultado final deste certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços contratados, o pagamento será efetuado na conta bancária da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos, observado o cronograma físico-financeiro.

5.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços do cronograma físico-financeiro executado.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica

convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não será exigida garantia de execução para a realização do objeto deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

7.2. A execução do presente Termo será acompanhada pelo engenheiro(a), Sr(a). Jeferson Breitembach designado fiscal de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta entidade ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até trinta e cinco (35%) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do MUNICIPIO de ROMELÂNDIA.

8.3 O CONTRATANTE por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à

execução do objeto deste contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

12.4. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.1. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do local da contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Romelândia – SC, 12 de novembro de 2021

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

_____	_____
Juarez Furtado	Adelma Diesel Construções
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

_____

Marcelo de Maman Furtado
OAB/SC: 47201
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF e RG	CPF e RG:

DECRETO Nº 4.482/2021

Publicação Nº 3408233

DECRETO Nº 4.482/2021
DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos da Lei Federal n. 6.766/1979 e, subsidiariamente, na Lei Municipal n. 2284/2018; e

CONSIDERANDO que os proprietários formularam requerimento solicitando a unificação dos imóveis matriculados no RI de Anchieta/SC sob nº 1.324, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a unificação de Parte do Lote Urbano nº 117 e Parte do Lote Urbano nº 117, ambos situados na cidade de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, e localizados na Avenida Brasil, distando 0,94 metros da esquina com a Rua 7 de Setembro, com áreas respectivas de 62,99m² e 411,14m², perfazendo uma área total de 474,13m², objeto da matrícula nº 1.324, confrontando: AO NORTE: com Parte do Lote Urbano nº 117, matrícula nº 1.898, na extensão de 25,00 metros e com Parte do Lote Urbano nº 117, matrícula nº 3.262, na extensão de 25,00 metros; AO SUDESTE: com Partes dos Lotes Urbanos nº 116 e 117, matrícula nº 5.081, na extensão de 11,70 metros, e com Partes dos Lotes Urbanos nº 116, 117 e 118, matrícula nº 4.589, na extensão de 21,28 metros; AO SUL: com Parte do Lote Urbano nº 116, matrícula nº 5.413, na extensão de 21,21 metros; AO OESTE: com a Avenida Brasil, na extensão de 13,00 metros.

Art. 2º. Essa unificação é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 7789069-8.

Art. 3º. Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 16 de novembro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

PORTARIA 10550/2021

Publicação Nº 3407184

PORTARIA Nº 10550/2021

REVOGA PORTARIAS, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias nº 10537/2021 e 10539/2021, mantendo seus efeitos até a data de 16 de novembro de 2021, a qual designavam a Servidora Pública Municipal, **Sra. MAIARA FRANCIELI HAAS**, cargo de Secretária da Administração, sem ônus, para responder pelo Departamento da Tesouraria do Município de Romelândia-SC por 15 dias. Tendo em vista que a servidora responsável Sra. Roselei Colella retornou às atividades na data de hoje.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 16 de novembro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10551/2021

Publicação Nº 3407185

PORTARIA Nº 10551/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10549/2021

CONSIDERANDO que houve equívoco na data da publicação:

Onde se lê: 09 de setembro de 2021

Leia-se: 09 de novembro de 2021

PORTARIA Nº 10549/2021 - Retificada

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal **Sra. MARCIA BESING,** cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS**, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 09 de novembro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10552/2021

Publicação Nº 3407186

PORTARIA Nº 10552/2021

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDINEI DO NASCIMENTO,** aprovado no Concurso Público Edital 02/2019, homologado pelo Decreto nº 4.191/2020, para exercer o cargo de **MOTORISTA CNH "D"**, 40 horas semanais**,** e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia, 09 de novembro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO Nº 1 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

Publicação Nº 3408083

Estado de Santa Catarina
Município de Romelândia
Processo Seletivo n.º 02/2021
Publicação Legal: Edital de Abertura

RHEMA CONCURSOS

RETIFICAÇÃO 01
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

O **Município de Romelândia**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Processo Seletivo nº 02/2021, publicado no dia 11 de outubro de 2021, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1.1 Corrige a informação dos requisitos de habilitação e da carga horária semanal do cargo de Segundo Professor (Cargo 04), como segue abaixo:

Item	Cargo/Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
(...)							
04	**Segundo Professor**	Licenciatura plena em Educação Especial.	CR	-	20h	1.508,34	Objetiva

1.2 Adiciona os cargos de Motorista (Cargo 10) e Operador de Máquinas (Cargo 11), com atuação na localidade de "Linha Sede Rosário", como segue:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
(...)							
10	**Motorista (Atuação: Linha Sede Rosário)**	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "C" ou superior.	CR	-	40h	1.423,72	Objetiva e Prática
11	**Operador de Máquinas (Atuação: Linha Sede Rosário)**	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "C" ou superior.	CR	-	40h	1.711,30	Objetiva e Prática

1.3 O conteúdo programático de prova segue aquele já definido aos cargos de grau de escolaridade equivalente (língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais e atualidades), enquanto os conhecimentos específicos seguem os definidos aos cargos correlatos (Motorista e Operador de Máquinas).

1.4 As atribuições inerentes aos cargos incluídos, seguem as mesmas já indicadas para os cargos correlatos equivalentes (Motorista e Operador de Máquinas).

1.5 Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Romelândia/SC, 16 de novembro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito do Município de Romelândia

Salete

Prefeitura

LICITAÇÃO 57 2021

Publicação Nº 3408039

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 057/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares para rede municipal de ensino para ano de 2022, conforme condições e quantidades especificadas no anexo I deste edital. Recebimento das propostas através da plataforma BLL: até as 09h00min, do dia 30/11/2021. Inicio das disputas através da plataforma BLL: às 09h30min, do dia 30/11/2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br, e através do site da plataforma BLL: https://bll.org.br/editais/.
Salete, 17 de novembro de 2021.
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 4663/2021, DE 16/11/2021

Publicação Nº 3410877

DECRETO Nº. 4663/2021, 16 de Novembro de 2021.
Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.050/2021 de 12/11/2021;

DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no seguinte projetos/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

09.01 – Secretaria da Secretaria de Assistência Social
08.244.0013.1.028 – Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Múltiplo no Interior do Município.

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.64.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, correrão por conta do provável Excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) fonte 1.64.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, de 16 de Novembro de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1050/2021

Publicação Nº 3407599

LEI Nº 1050/2021 de 12 de novembro de 2021.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no seguinte projetos/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

09.01 – Secretaria da Secretaria de Assistência Social
08.244.0013.1.028 – Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Múltiplo no Interior do Município.

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.64.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	100.000,00

Artigo 2o – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, correrão por conta do provável Excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) fonte 1.64.

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 12 de novembro de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

ADITIVO 05/21

Publicação Nº 3407032

TERMO ADITIVO N.º 05/2021
Contrato nº 46/2019
Processo Licitatório 013/2019
O presente Termo Aditivo altera normas em comum acordo entre as partes, de um lado o Município de Salto Veloso/SC, por seu representante legal SR. NEREU BORGA, Prefeita Municipal, denominado CONTRATANTE, e de outro lado AUTO POSTO FARENZENA, estabelecida no Município de Videira Estado de Santa Catarina, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª Aditiva o valor do Diesel S-10, passando o seu valor de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos), para R$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme a Lei 8.666/93.

Cláusula Aditiva 2ª O presente termo aditivo, surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato original.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 05 de novembro de 2021.

ADITIVO 12/21

Publicação Nº 3406991

TERMO ADITIVO N.º 012/2021
Contrato nº 46/2019
Processo Licitatório 013/2019
O presente Termo Aditivo altera normas em comum acordo entre as partes, de um lado o Município de Salto Veloso/SC, por seu representante legal SR. NEREU BORGA, Prefeita Municipal, denominado CONTRATANTE, e de outro lado AUTO POSTO SALTO VELOSO LTDA, estabelecida no Município de Videira Estado de Santa Catarina, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª Aditiva o valor da gasolina, passando o seu valor de R$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos), para R$ 6,51 (Seis reais e cinquenta e um centavos) e do óleo diesel comum, passando seu valor de R$ 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos para R$ 5,32 (Cinco reais e trinta e dois centavos), conforme a Lei 8.666/93.

Cláusula Aditiva 2ª O presente termo aditivo, surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato original.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 05 de novembro de 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2021

Publicação Nº 3407406

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

DECRETO N.º 129, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO ANTONIO VELOSO NO 60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, À PERSONALIDADES DE DESTAQUE NA HISTÓRIA DESTE MUNICÍPIO.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº. 090/2011:

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Antônio Veloso ao ex-Prefeiro de Salto Veloso (gestão 1993-1996) Sr. Leonir Cesca,

e à jornalista e escritora Sra. Alzira Scapin.

Art. 2º. A condecoração mencionada no artigo 1º dar-se-á pelas razões expostas a seguir:

I – Considerando a edição do maior referencial em termos de registro escrito da história de Salto Veloso, o livro "O que somos. De onde viemos", publicado no ano de 1996, o qual completa 25 (vinte e cinco) anos de sua publicação em 2021, no 60º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Salto Veloso (2021).

II – Considerando a importância do livro e da nobre atitude em viabilizá-lo, numa época em que pesquisar, compilar informações, escrever e publicar um referencial igual esse, não era algo tão simples, por não existirem recursos tecnológicos que dispomos atualmente. No entanto, mesmo diante das inúmeras dificuldades e do trabalho árduo empreendido pela autora Alzira Scapin, tendo contado com o apoio incondicional do então Prefeito Leonir Cesca (1993-1996), o livro se consolidou como herança de nossa rica história, pelos mais variados motivos, entre os quais estão: realização de entrevistas, coleta de documentos, fotos e relatos de pessoas que contribuíram sobremaneira para o desenvolvimento de nossa comunidade; pesquisa de informações com pessoas de várias etnias, sem discriminar ou privilegiar fatos e opiniões; trazer à luz, fatos corriqueiros da vivência, convivência, do trabalho, da política, religiosidade e demais aspectos que envolveram as pessoas, famílias, comunidade, o entorno regional e o desenvolvimento socioeconômico e cultural de nosso município.

III – Na perspectiva da importância como fonte de referência e, buscando valorizar o histórico livro, no momento em que Salto Veloso completa a importante marca dos seus 60 (sessenta) anos, além da viabilização de uma segunda edição, com a honrosa participação da mesma escritora, presta-se a justa e reconhecida homenagem às personalidades responsáveis pelo belo legado deixado à história velosense, concedendo a presente e honrosa comenda, a qual leva o nome do caboclo Antônio Veloso, em reconhecimento e reverência à etnia representada em seu nome, na denominação de nosso amado Salto Veloso.

Art. 3º. Anexo a este Decreto se encontra o histórico detalhado da trajetória dos ora homenageados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, 16 de novembro de 2021.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

PAULO HOFFELDER
Secretário de Administração e Finanças
ANEXOS

CURRICULUM VITAE / DADOS BIOGRÁFICOS

Nome: ALZIRA SCAPIN

Formação:
Jornalismo e Comunicação Social pela Faculdade Hipólito da Costa - Rio de Janeiro e Turismo pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC – Fraiburgo.

Atuação:
Área de pesquisa histórica, palestrante, produção de livros, participação na elaboração de documentários, áudios, criação e adaptação de peças de teatro, TR trabalhos em cinema na área de consultoria e ambientação dos fatos abordados.

Obras publicadas:
PINHEIRO PRETO – SUA HISTÓRIA SUA GENTE. Chappter/Hipograf Produção Gráfica – Curitiba, Paraná -1992
PERDIGÃO – UMA TRAJETÓRIA PARA O FUTURO (pesquisa histórica e texto inicial). Empresa das Artes. São Paulo 1996

O QUE SOMOS. DE ONDE VIEMOS – História do Município de Salto Veloso. Vale Visare, Joaçaba Santa Catarina - 1996

VIDEIRA NOS CAMINHOS DE SUA HISTÓRIA – 1996

VIDEIRA – PÁGINAS DA NOSSA HISTÓRIA. Imprimax – Xanxere, Santa
Catarina, 2004

EDITAL N° 018/2021 – CONSULTA PÚBLICA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM SE INSTALAR-SE EM CONDOMÍNIO EMPRESARIAL

Publicação Nº 3407409

EDITAL N° 018/2021 – CONSULTA PÚBLICA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM SE INSTALAR-SE EM CONDOMÍNIO EMPRESARIAL

ABRE CONSULTA PRÉVIA PARA INTERESSADOS EM INSTALAR EMPREENDIMENTOS NO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, QUE SE ENCONTRA EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO.

PEDRINHO ANSILIEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO e INFORMA que, se encontra aberta a consulta prévia de empresas interessadas em desenvolver empreendimento junto ao condomínio empresarial do Município de Salto Veloso, que se encontra em estudo e implementação pelo Poder Público municipal.

1 – DA FINALIDADE DESTE EDITAL
1.1 A presente Consulta Prévia tem por objetivo avaliar o nível de interesse e potencial da empresa/empreendedor em termos de: Tipo de Atividade; Objetivo; Geração de Empregos; Receita Anual estimada; Capacidade Financeira e Espaço Físico/ocupação pretendido, entre outras informações que podem ser anexadas. Tais informações servirão de referência para o levantamento de informações que possibilitem a melhor regulamentação possível para ocupação do Condomínio Empresarial, fundamentada nas demandas apresentadas e no atendimento ao maior número de interessados.

2 – DA INICIATIVA DESTE EDITAL
2.1 A Prefeitura de Salto Veloso em parceria com o Conselho de Desenvolvimento Local (DEL) e a Comissão de Regulamentação e Concessão de Terrenos e/ou Incentivos de novos Empreendimentos no município de Salto Veloso (Decreto Municipal nº. 090/2021), mais especificamente, no futuro Condomínio Empresarial, abre Consulta Pública Prévia para instalação de empreendimento no referido local, o qual se encontra em processo de regularização, instalação e regulamentação.

3 – DA FORMA DA CONSULTA PRÉVIA
3.1 A Consulta Pública Prévia de que trata o presente Edital, deverá ser devidamente preenchida e protocolada na recepção da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, por empresa e/ou empreendedor residente em Salto Veloso, ou que tenha estreito vínculo familiar com o município.

4 – DO PROCEDIMENTO E DO PRAZO DO EDITAL
4.1 As empresas e/ou empreendedores interessados deverão preencher a Consulta Pública Prévia constante do Anexo I deste Edital, a qual deverá ser entregue até o dia 28 de fevereiro de 2022, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

5 – DO ESPAÇO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
5.1 Caso a empresa ou os empreendedores interessados necessitem de maior espaço para a instalação de seu empreendimento, deverá manifestar-se no próprio formulário constante do Anexo I deste Edital, justificando a sua necessidade.
5.2 A demanda manifestada por espaço no referido Condomínio Empresarial, encaminhada por escrito ao Poder Executivo Municipal antes da publicação deste Edital, deverá ser reencaminhada nos moldes do formulário da Consulta Pública Prévia (Anexo I).

6 – DA INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DE ATENDIMENTO POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
6.1 A entrega da presente Consulta Pública Prévia corresponde apenas ao interesse em empreender no Condomínio Empresarial, sem a garantia de que será efetivamente atendido, uma vez que, tal aprovação será efetuada por meio de outros trâmites legais, os quais ainda estão sendo desenvolvidos pelo Município de Salto Veloso, sob a supervisão da Comissão de Regulamentação e Concessão de Terrenos e/ou Incentivos de novos Empreendimentos no município de Salto Veloso (Decreto Municipal nº. 090/2021) e do Conselho de Desenvolvimento Local (DEL).

7 – DA PUBLICIDADE
7.1 O Município de Salto Veloso tornará público após a data de 28 de fevereiro de 2021, a consulta pública previa realizada, apresentando a lista nominal das empresas e/ou dos empreendedores interessados em instalar-se no condomínio empresarial.

Salto Veloso/SC, 16 de novembro de 2021.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
CONSULTA PÚBLICA PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO
NO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL DE SALTO VELOSO

Nome do interessado/Empresa:	
Endereço completo:	
Celular:	
E-mail:	
TIPO DE ATIVIDADE QUE ATUA OU PRETENDE DESENVOLVER (RAMO DE ATIVIDADE)	

OBJETIVO DO PROJETO/PERSPECTIVA DE VIABILIDADE (anexar estudo de viabilidade do projeto caso possua)	
GERAÇÃO DE EMPREGOS	
Empregos atuais que gera na atividade	Estimativa de empregos após instalação no local
	Curto prazo (até 1 ano): Médio prazo (até 3 anos): Longo prazo (mais de 3 anos):
RECEITA ANUAL DO EMPREENDIMENTO	
Receita atual anual que gera na atividade R$	Receita estimada no empreendimento após instalação no local R$
	Curto prazo (até 1 ano): Médio prazo (até 3 anos): Longo prazo (mais de 3 anos):
CAPACIDADE FINANCEIRA PARA INVESTIR NO EMPREENDIMENTO	
Recursos próprios R$	
Captação de recursos R$	
ASSINALE QUAL DAS OPÇÕES CITADAS A SEGUIR É MAIS FAVORÁVEL/ADEQUADO AO SEU EMPREENDIMENTO	
( ) OCUPAR ESPAÇO NA INCUBADORA EMPRESARIAL POR PRAZO DETERMINADO ( ) OCUPAR ESPAÇO DE TERRENO DE ATÉ 1000 m2 ( ) OCUPAR ESPAÇO DE TERRENO SUPERIOR A 1000 m2 ( ) COMPARTILHAR ESPAÇO DE TERRENO DE ATÉ 1000 m2 COM OUTRO(S) EMPREENDEDOR(ES)	
JUSTIFICATIVA DO ESPAÇO SOLICITADO:	
Obs: Em caso de interesse, favor anexar demais informações da atividade/projeto.	

Salto Veloso, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do interessado

Sangão

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - FMS

Publicação Nº 3407475

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - FMS

O Município de Sangão/SC, inscrito no CNPJ nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Castilho Silvano Vieira, torna público que, em face da desistência da empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, Isamed Materiais Médicos Hospitalares Eirelli ME, inscrita no CNPJ nº 05.948.061/0001-07, classificada em segundo lugar do item 3 – fita micropore 5,0x10m, para manifestação de interesse no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação.

Dessa forma, proceda-se a informação à empresa e o cumprimento do feito.

Sangão, 16 de novembro de 2021.
Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2021 - PMS

Publicação Nº 3410791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A13219CA7292378FE7014E5F59F0C98120919DB1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 - PMS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - PMS
OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação com lajotas sextavadas, drenagem pluvial, e sinalização viária das Ruas: Rua 20, São Manoel, Zenir Scremin, Pedro José Serafim, Vitor Angelo Felisberto e Vitorio Botega, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico ao edital.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 02 de dezembro de 2021 às 08h45min.
DATA DE ABERTURA: Dia 02 de dezembro de 2021 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 16 de novembro de 2021.
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2021 - PMS

Publicação Nº 3410792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20AAE2DFA1FAB907FC043FCED84A6462AE72DFC4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021 - PMS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PMS
OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura Contratação de empresa(as) especializada(as) para Pavimentação Asfáltica na Rua Manoel Hercílio da Silva (Processo SCC 00013580/2021), Pavimentação com lajotas sextavadas na Rua Alécio Bertan (Processo SCC 00016613/2021) e Pavimentação com lajotas sextavadas nas Ruas Olindino José Tomaz, Maria Bernadete Luizeto e Eugenio Ferreira (Processo SCC 00017507/2021), conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico ao edital.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 02 de dezembro de 2021 às 10h45min.
DATA DE ABERTURA: Dia 02 de dezembro de 2021 às 11h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 16 de novembro de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, PROCESSO 055/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

Publicação Nº 3407644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14F3047BC377A14CC7381D88100ED16273904FBF

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, cujo objeto trata de aquisição de 02(duas) retroescavadeiras novas, zero hora, ano/modelo 2021 ou acima, para serem utilizadas através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e pela Secretaria da Industria, Comércio, Agricultura e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foi realizada retificação no edital.

Onde se lê:

5. Estimativa de Despesa
Diante das informações obtidas, para a média de preço praticado, e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado para o objeto do presente termo de referência é de R$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) por unidade/equipamento, totalizando R$ 730.000,00 (Setecentos e Trinta Mil Reais).

Leia-se:
5. Estimativa de Despesa
Diante das informações obtidas, para a média de preço praticado, e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado para o objeto do presente termo de referência é de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais) por unidade/equipamento, totalizando R$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais).

As demais especificações ficam mantidas conforme consta em edital. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Sessão remarcada:
Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 17/11/2021 até às 13h15min do dia 30/11/2021 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 30/11/2021 às 13h45min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília-SC, 16 de novembro de 2021
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.517, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407853

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.517, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO E RETOMADA GRADUAL E MONITORADA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto Nº 1.486, de 23 de Setembro de 2021, expedido pelo Governador do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, no Município de Santa Cecília,
a partir de 1º de outubro de 2021, o calendário de retomada gradual e monitorada de eventos corporativos, feiras de negócios, eventos

sociais, shows e entretenimento, observado o seguinte:
I – de 1º a 31 de outubro de 2021: permissão para realização
de eventos com ocupação simultânea de até 60% (sessenta por cento) da capacidade do ambiente;
II – de 1º a 30 de novembro de 2021: permissão para realização
de eventos com ocupação simultânea de até 70% (setenta por cento) da capacidade do ambiente;
III – de 1º a 31 de dezembro de 2021: permissão para realização
de eventos com ocupação simultânea de até 80% (oitenta por cento) da capacidade do ambiente.
Art. 2º. Os eventos de que trata o Artigo 1º deste Decreto, ficam condicionados à liberação e autorização da Vigilância Sanitária do Município, estando portanto submetidos aos atos fiscalizatórios do mencionado órgão, no que diz respeito à capacidade do ambiente, de modo que o desrepeito poderá implicar na autuação, encerramento imediato da atividade e interdição do local de realização.
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.517, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

FL. 02
Art. 3º. Para eventos acima de 500 (quinhentos) participantes, será obrigatório o cumprimento do protocolo "Evento Seguro", composto dos seguintes requisitos:
I – público composto de pessoas imunizadas com esquema
vacinal completo (duas doses ou dose única de vacina contra a COVID-19) ou de pessoas que apresentem laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas
ou Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado";

II – uso de máscaras de proteção individual, preferencialmente
PFF2 ou N95, em ambientes indoor, por todos os participantes; e

III – estar o ambiente que possuir sistema de climatização
contemplado no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), garantindo a boa qualidade do ar e a adequada taxa de renovação do ar, conforme Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

§ 1º - Todas as atividades mencionadas neste artigo devem
observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela SES e constar em plano de contingência a ser elaborado pelo estabelecimento, que deverá ser
colocado à disposição do órgão sanitário municipal para fins de fiscalização.

§ 2º - O plano de contingência dos eventos com mais de 500
(quinhentos) participantes deverá ser aprovado pelo município onde será realizado o evento." (NR)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.517, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

FL. 03
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 1.488, de 26 de Maio de 2021, o qual fica totalmente revogado.

Santa Cecília, 24 de Setembro de 2021

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 24 de Setembro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.518, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407866

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.518, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.101, de 19 de Novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde o Crédito Suplementar, no valor de R$ 630.000,00(seiscentos e trinta mil reais), para o exercício de 2021 conforme especificados abaixo:
Órgão – 10.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
FUNCIONAL E PROJ/ATIV – 10.301.28.2.026 –MANUTENÇAO DO FUNDO DE SAUDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 .....R$ 150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 ..... R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0038 ..... R$ 400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0015 ..... R$ 30.000,00
Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o Excesso de arrecadação e anulação de dotações do exercício na fonte especificada acima.
Órgão – 10.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
FUNCIONAL E PROJ/ATIV – 10.301.28.2.026 –MANUTENÇAO DO FUNDO DE SAUDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0012 ..... R$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0013 ..... R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0008 ..... R$ 100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0038 .....R$ 30.000,00
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.518, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
FL. 03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 30 de Setembro de 2021

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 30 de Setembro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.519, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407874

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.519, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA"
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.099, de 20 de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília o Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2021 conforme especificados abaixo:
Órgão - 08– Secretaria de Assistência Social
PROJ/ATIV 2018 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 008.244.6.2018

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000000 ..... R$ 100.000,00
Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado a o excesso de Arrecadação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Santa Cecília, 30 de Setembro de 2021

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 30 de Setembro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.520, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407881

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.520, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DE ÁREAS DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 28, Inciso II da Lei Municipal Nº 279, de 09 de Abril de 1981 e com os Artigos 35 e 36 do mesmo diploma legal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Unificação de Áreas dos imóveis urbanos constantes das Matrículas de Nº 10.396, com área superficial de 425,40 metros quadrados e 10.395, com área superficial de 349,60 metros quadrados, de propriedade de JOELMA FURTADO DE OLIVEIRA, ambas registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Após a Unificação autorizada por este Decreto, a área unificada passará a contar com área superficial de 775,00 metros quadrados, a qual apresentará as seguintes confrontações:

I - A FRENTE (LESTE), com a Rua Pedro Xavier Padilha, numa extensão de 12,17 metros;

II - AOS FUNDOS (OESTE), com o Arroio do Monjolo, situado o imóvel de propriedade de João Felix Dalzotto, numa extensão de 12.58 metros;

III – AO LADO ESQUERDO (NORTE), com imóvel de propriedade de Joelcio Alves Padilha, numa extensão de 40,49 metros e com imóvel de propriedade de Olivia Alves de Quadra, numa extensão de 27,68 metros;

IV - AO LADO DIREITO (SUL), com imóvel de propriedade de André Luiz Guedes, numa extensão de 35,16 metros, com imóvel de propriedade de Hercilio Valentin da Silva, numa extensão de 18,83 metros, com imóvel de Marlene Alves Pires e Outros, numa extensão de 13,54 metros e com imóvel de propriedade de Arildo Leal Rodrigues, numa extensão de 5,78 metros.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.520, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

FL. 02

Art. 3º. Ficam os Cartórios de Tabelionato e Registro de Imóveis, autorizados a promover a lavratura das competentes escrituras e registros dos lotes de terra urbana neste ato unificados.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 06 de Outubro de 2021

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 06 de Outubro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.521, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407906

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.521, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DE ÁREAS DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 28, Inciso II da Lei Municipal Nº 279, de 09 de Abril de 1981 e com os Artigos 35 e 36 do mesmo diploma legal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Unificação de Áreas dos imóveis urbanos constantes das Matrículas de Nº 10.464, com áreas superficial de 471,80 metros, 10.465, com área superficial de 420,80 metros e 10.466, com área superficial de 108,00 metros quadrados, de propriedade de OROCÉLIO KONDAGESKI E TEILAR PATRÍCIA KONDAGESKI CALEGARI, ambas registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Após a Unificação autorizada por este Decreto, a área unificada passará a contar com área superficial de 1.000,60 metros quadrados, a qual apresentará as seguintes confrontações:

I - A FRENTE (NORTE), com a Avenida Nereu Ramos, numa extensão de 14,17 metros;

II - AOS FUNDOS (SUL), com a Rua Tânia Aparecida Ceolla Gaudêncio, numa extensão de 18,29 metros;

III – AO LADO DIREITO (LESTE), com imóvel de propriedade de Joelcio Granemann, numa extensão de 30,10 e com imóvel de propriedade de Postos AG Ltda, numa extensão de 37,31 metros;

IV - AO LADO ESQUERDO (OESTE), com imóvel de propriedade de Pedro Paulo da Luz, numa extensão de 38,86 metros e com imóvel de propriedade de Paulo Cesar Scariot, numa extensão de 30,00 metros.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.521, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

FL. 02

Art. 3º. Ficam os Cartórios de Tabelionato e Registro de Imóveis, autorizados a promover a lavratura das competentes escrituras e registros dos lotes de terra urbana neste ato unificados.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 06 de Outubro de 2021

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 06 de Outubro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.522, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407913

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.522, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º.Fica declarado como ponto facultativo o dia 11 de Outubro de 2021 (Segunda-Feira), em razão do feriado de Terça-Feira, alusivo ao dia da Padroeira do Brasil, que ocorrerá na data de 12 de Outubro de 2021.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente nos órgãos da administração pública municipal na data acima referida, com exceção dos serviços do Pronto Socorro Municipal, serviços de raio-X, atendimentos relacionados à COVID-19 e serviços de coleta de lixo.

Art. 3º O presente decreto não alcança a atividade dos órgãos estaduais e federais atuantes no Município, tampouco a iniciativa privada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Santa Cecília, 07 de Outubro de 2021.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 07 de Outubro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.523, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407919

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.523, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.101, de 19 de Novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde o Crédito Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para o exercício de 2021 conforme especificados abaixo:
Órgão – 10.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
FUNCIONAL E PROJ/ATIV – 10.301.28.2.026 –MANUTENÇAO DO FUNDO DE SAUDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 .....R$ 200.000,00
Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o Excesso de arrecadação e anulação de dotações do exercício na fonte especificada acima.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Santa Cecília, 08 de Outubro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 08 de Outubro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.524, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407938

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.524, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.099, de 20 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília o Crédito Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) para o exercício de 2021 conforme especificados abaixo:
Órgão - 07– Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2034– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional: 12.361.10.2034
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0000 ..... R$ 29.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado a anulação de dotações nas fontes especificadas abaixo:

Órgão - 06– Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ 2016– Limpeza Publica e Coleta de Lixo
Funcional: 15.452.19.2016
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0000 ..... R$ 29.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.524, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

FL. 02
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 13 de Outubro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 13 de Outubro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.525, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407957

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.525, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.099, de 20 de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília o Crédito Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez mil reais) para o exercício de 2021 conforme especificados abaixo:

Órgão - 05– Secretaria de Planejamento
Proj/Ativ 2066– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Funcional: 04.121.2.2066
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000000 ..... R$ 30.000,00
Órgão - 06– Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ 2011– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Funcional: 15.452.19.2011
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000000 ..... R$ 50.000,00
Órgão - 09– Secretaria da Ind. e Comercio, Agricultura e Florestas
Proj/Ativ 2012–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Funcional: 20.606.25.2022
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000000 ..... R$ 30.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.525, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

FL. 02
Órgão - 07– Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.036– Manutenção do Ensino Infantil (Creches)
Funcional: 12.365.10.2036
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.180018 ..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado a o excesso de Arrecadação e parte por anulação de dotações nas fontes especificadas abaixo:
Órgão - 05– Secretaria de Planejamento
Proj/Ativ 2066– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Funcional: 04.121.2.2066
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000000 ..... R$ 30.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 21 de Outubro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 21 de Outubro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.526, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407967

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.526, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.101, de 19 de Novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde o Crédito Suplementar, no valor de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais), para o exercício de 2021 conforme especificado abaixo:
Órgão – 10.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
FUNCIONAL E PROJ/ATIV – 10.301.28.2.026 –MANUTENÇAO DO FUNDO DE SAUDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 .....R$ 500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 ..... R$ 100.000,00
Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o Excesso de arrecadação do exercício na fonte especificada acima.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Santa Cecília, 21 de Outubro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 21 de Outubro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.527, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407975

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.527, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES"
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.062, de 04 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília o Crédito Suplementar Especial, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o exercício de 2021, conforme especificados abaixo:
11.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.27.812.27 - DESPORTO AMADOR
27.812.27.2043 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
3.1.90.00.00.00.00.0.1.000000 .....R$ 10.000,00
Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Santa Cecília, 21 de Outubro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 21 de Outubro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.528, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407983

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.528, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido para a data de 1º de Novembro de 2021 (segunda-feira), o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado na data de 28 de Outubro, o qual neste ano de 2021 recairá na quinta-feira.
Art. 2º. Fica suspenso o expediente nos órgãos da administração pública municipal na data de 1º de Novembro de 2021 (segunda-feira), com exceção dos serviços do Pronto Socorro Municipal, serviços de raio-X, atendimentos relacionados à COVID-19 e serviços de coleta de lixo.

Art. 3º O presente decreto não alcança a atividade dos órgãos estaduais e federais atuantes no Município, tampouco a iniciativa privada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Santa Cecília, 25 de Outubro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 25 de Outubro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 2º, da Lei Municipal Nº 166, de 29 de Junho de 1976,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado por este decreto, um Ponto de Táxi, situado na Rua Domingos Carlos de Medeiros, esquina com a Rua Almira Andrade da Silva, no Bairro Adolfo Correa da Silva, nesta cidade, em frente a CAMICAR SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E GUINCHO LTDA, com locação para um veículo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 04 de novembro de 2021.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Este decreto foi publicado na data de 04 de Novembro de 2021.

DECRETO Nº 1.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408029

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 82, de 22 de Junho de 1974,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido por este decreto, o Ponto de Táxi, situado na Rua Domingos Carlos de Medeiros, esquina com a Rua Almira Andrade da Silva, no Bairro Adolfo Correa da Silva, nesta cidade, em favor de ADRIANO NOVAES DOS SANTOS, brasileiro, casado, eletrecista automotivo, portador da cédula de identidade nº 3363914, devidamente inscrito no CPF sob o nº 008.275.409-91, residente e domiciliado na Rua Domingos Carlos de Medeiros, nº 120, Bairro Adolfo Correa da Silva, na cidade de Santa Cecília - SC.

Art. 2º. A concessão objeto do presente Decreto, será feita pelo prazo de 3 (três) anos, conforme determina o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 82, de 22 de Junho de 1974, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º. Fica o Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, autorizado a levar à efeito todas as providências necessárias para Concessão e Expedição do Alvará de Licença ao Concessionário, após o pagamento da respectiva Taxa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 04 de novembro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.531, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408037

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.531, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica designada por este Decreto, a Comissão de Especial de Monitoramento, Sistematização, Mobilização e Divulgação da Conferência Municipal de Educação a ser realizada no Município de Santa Cecília, a qual será integrada pelos seguintes membros:

I – ANDREA DE FÁTIMA GOETTEN;
II – ELISANGELA APARECIDA SILVEIRA GANDIN;
III – GEAN ATHAYDE DAS NEVES;
IV – MARCIA PIRES THOMAZ ZANELLA;
V – MARIA CECÍLIA COLLET;
VI – SIRLEI MARIA BAZEGGIO DOS SANTOS.

Art. 2º. A Comissão designada por este Decreto terá como Coordenadora a Servidora SIRLEI MARIA BAZEGGIO DOS SANTOS e como Relator o Servidor GEAN ATHAYDE DAS NEVES.

Art. 3º. À Comissão designada por este Decreto, será responsável pelas seguintes ações, relacionadas à Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no Município de Santa Cecília:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.531, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

FL. 02
I - planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

II - propor e providenciar formas de suporte técnico;

III - acompanhar a realização das etapas preparatórias;

IV - garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;

V - encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a
CONAE 2022, para divulgação estadual e registro;

VI - realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Municipal da CONAE 2021-2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados;
VII - propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

VIII - elaborar Regimento Interno para a conferência;

IX - sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal;

X - elaborar relatório final da CONAE Municipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Regional, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do FEE.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.531, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

FL. 03

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 05 de Novembro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 05 de Novembro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.532, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408044

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.532, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados por este Decreto, os membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Santa Cecília, o qual será integrado pelos seguintes membros:
I - ELISANGELA APARECIDA SILVEIRA GANDIN, como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que terá como Suplente MARIA CECÍLIA COLLET;
II – CATÍSCIA GOETTEN DRISSEN, como representante das Instituições Particulares de Ensino, que terá como Suplente DANIELA GOETTEN ELY;
III – MARCIANE EMA ATANÁSIO, como representante do Conselho Tutelar, que terá como Suplente PAULA CLARISSA FAGUNDES DOS SANTOS;
IV – ANDRÉA DE FÁTIMA GOETTEN, como representante do FUNDEB, que terá como suplente SANDRA REGINA MACHADO;
V – SOLANGE DE SOUZA RIBEIRO, como representante das Instituições Públicas de Ensino Municipal, que terá como suplente CLAUDIA MARA CEOLLA;
VI – MARISTELA MORAIS BLAUTH, como representante dos Diretores dos Estabelecimentos Escolares do Município;
VII – ELIZANDRA DA LUZ DURIGON, como representante dos profissionais de Psicologia que atuam no Município;
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.532, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
FL. 02
VIII – GISLAINE PETRY RODRIGUES, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como suplente ANA MARIA DE SOUZA LEITE;
IX – HENRIQUE ALAN DE OLIVEIRA ANDRADE, como representante da Secretaria Municipal de Saúde, que terá como suplente ALEX JOSÉ RIBEIRO;
X – JACKSON DE SOUZA GOETTEN, como representante da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social do Poder Legislativo Municipal, que terá como suplente VALDOMIRO TOMASI;
XI – FLORINDA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, como representante do Conselho Municipal de Educação, que terá como suplentes DANIELA DE FÁTIMA SIMÃO;
XII – IVANDO ANTONIO ZANINI, como representante da Secretaria Municipal de Administração, que terá como suplente JANIR ANTONINHO PRIESTER;
XIII – JANAINA SANTOS DA COSTA, como representante da Escola de Educação Especial "Walmor Adelmo Ely", que terá como suplente GISLAINE PABULA FELIX MINOZZO;
XIV – CLEOCI ALVES DOS SANTOS, como representante das escolas estaduais, que terá como suplente ELIZEU DOMINGOS TOMASI;
XV – DENISE MARGARETE GRANEMANN, como representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, que terá como suplente IOLDORI DE OLIVEIRA COUTO;
XVI – LETÍCIA BOAROLI, como representante do Ministério Público Local
XVII – CRISLAINE CORDEIRO, como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.532, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
FL. 03

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 08 de Novembro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 08 de Novembro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.533, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408051

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.533, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.101, de 19 de Novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde o Crédito Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o exercício de 2021 conforme especificados abaixo:
Órgão – 10.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
FUNCIONAL E PROJ/ATIV – 10.301.28.2.026 –MANUTENÇAO DO FUNDO DE SAUDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 .....R$ 100.000,00
Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o Excesso de arrecadação do exercício na fonte especificada acima.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 09 de Novembro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 09 de Novembro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.534, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408080

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.534, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.099, de 20 de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília o Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para o exercício de 2021 conforme especificados abaixo:
Órgão - 08– Secretaria de Assistência Social
Proj/Ativ 2018-Manutenção da Assistência SOCIAL
Funcional: 08.244.6.2018
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000000 ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado a o excesso de Arrecadação e parte por anulação de dotações nas fontes especificadas abaixo:

Órgão - 08– Secretaria de Assistência Social
Proj/Ativ 2018-Manutenção da Assistência SOCIAL
Funcional: 08.244.6.2018
3.3.90.00.00.00.00.0.1.000000 ..... R$ 50.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.534, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

FL. 02
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 12 de Novembro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 12 de Novembro de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Publicação Nº 3406999

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cecília, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Processo Seletivo Nº 02/2021, para provimento de vagas em caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1 . DA ASSINATURA DO TERMO DE INTRESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 às 11:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.

1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 3 (três) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO ATESTADO DE SAÚDE

2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi classificado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO

As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4. DA ADMISSÃO

4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 3 (três) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da admissão, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Santa Cecília, 12 de Novembro de 2021

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ANEXO I

CARGO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
1418	Guto José de Freitas

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Santa Cecília, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2021) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Santa Cecília – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 052/2021

Publicação Nº 3407085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7EEFB8A2F69FCE3979C538D6A2624E13E42660D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: 52/2021
Data do Processo: 14/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária da Avenida Olivia Goetten. Área total de pavimentação asfáltica 1.100,26m², área total de passeios 706,70m², extensão total 121,85m, através do convênio com Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, nº operação 1073304-82, nº siconv 906266/2020, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital.*

Participante: LZK CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. Av. Olivia Goetten "Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal nº operação 1073304-82, Siconv 906266/2020" - Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária, da Av. Olivia Goetten. Área total de pavimentação asfáltica 1.100,26m², área total de passeios: 706,70m², extensão total: 121,85m conforme relação, quantitativos e especificações constantes no memorial descritivo e anexos.	1,000	UNI	283.537,73	283.537,73

Total do Participante: 283.537,73

Total Geral: 283.537,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	06.001.15.451.0019.1005.4.4.90.00.00	R$ 286.405,92

Santa Cecília, 16/11/2021

.....
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 053/2021

Publicação Nº 3407088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66C5C1D975241868B5314A46D1200C72C3DAE16C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 6/2021

Processo Adm.: 53/2021
Data do Processo: 14/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2021
b) Nr. Licitação: 6/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária da Avenida Olivia Goetten, trecho 02. Área total de pavimentação asfáltica 2.097,16m², área total de passeios 1.207,57m², extensão total 192,75m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital.*

Participante: LZK CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. Av. Olivia Goetten, trecho 02. - Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária, da Av. Olivia Goetten, trecho 02. Área total de pavimentação asfáltica 2.097,16m², área total de passeios 1.207,57m², extensão total 192,75m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no memorial descritivo e anexos.	1,000	UNI	416.368,06	416.368,06

Total do Participante: 416.368,06

Total Geral: 416.368,06

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	06.001.15.451.0019.1005.4.4.90.00.00	R$ 420.569,80

Santa Cecília, 16/11/2021

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PRORROGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04/2021

Publicação Nº 3407481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA264E2257E8D00706829DC2A34A78FDCE16B496

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, (RUA VENDOLINO VANDRESEN TRECHO 04), COLOCAÇÃO DE PAVER (RUA VENDOLINO VANDRESEN TRECHO 00) E MATÉRIAS PARA PREFEITURA EXECUTAR A BASE E DRENAGEM
Data, Horário e Local de Abertura: 03 de dezembro de 2021, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 11 de novembro de 2021.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 - PE

Publicação Nº 3410771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0BC315776DC5BA4D266B4248681F093C4F77456

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 081/2021, Edital de Pregão Eletrônico Nº 081/2021, Objeto: aquisição de implementos agrícolas (01 colhedora de forragens e 01 carreta basculante hidráulica) para o município de Santa Rosa do Sul, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos deste edital e em acordo com o Convênio MAPA nº 893789/2019. Início recebimento das Propostas: 17/11/2021 as 16:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 29/11/2021 as 16:00 horas e Abertura das Propostas: 30/11/2021 as 13:30 horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2021 - TP

Publicação Nº 3410772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A434966FC28D926B50B0FCAF26419A545BCDD4BF

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 082/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 082/2021, Edital de Tomada de Preços Nº 082/2021, Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (MEIO-FIO) NO BAIRRO PARQUE ROSITA, NO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO. Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 02/12/2021 até 17:00 horas e abertura das Propostas: 03/12/2021 as 13:30 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2021 - TP

Publicação Nº 3410773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DD17781874B7D493BD4F40B3B27BED2AB80FBDC

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 083/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 083/2021, Edital de Tomada de Preços Nº 083/2021, Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas da Rua Luiz Carboni, no bairro de Vila São Cristóvão, em Santa Rosa do Sul/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico.. Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 02/12/2021 até 17:00 horas e abertura das Propostas: 03/12/2021 as 16:30 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

LEI Nº 1220 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407711

LEI Nº 1220 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga dispositivo da Lei nº 864, de 06 de setembro de 2011, que Institui e Regulamenta o Serviço Funerário Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3o do art. 37 da Lei Orgânica sancionou e, eu JUAREZ LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores, nos termos do § 7o do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Artigo 4º da Lei nº 864, de 06 de setembro de 2011, que institui e regulamenta o serviço funerário Municipal e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, 16 de novembro de 2021.

Juarez Lopes da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria e no diário oficial do município de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

Elpidio de Souza Rodrigues
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 197/2021

Publicação Nº 3408518

DECRETO N° 197/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1499, de 08 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1499/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).
1000.00.0.0.00.00 Receitas Corrente
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1710.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades
1718.00.0.0.00.00 Transferências da União – Específica E/M
1718.01.0.0.00.00 Participação na Receita da União

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$2.000,00 (dois mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.02800 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
94	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 16 de novembro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 227/2021

Publicação Nº 3406955

PORTARIA Nº 227/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor GILBERTO GRUNEWALD, matrícula nº 7285/03, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA. Período aquisitivo de 25/02/2019 a 24/02/2020, período de gozo de férias de 16/11/2021 a 30/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de novembro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA 228/2021

Publicação Nº 3406949

PORTARIA Nº 228/2021
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a prorrogação da licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora TEREZA BACK BERNARDI, Matrículas Nº 12807/02 e Nº 7889/01, conforme o Atestado Médico de 12/11/2021 a 11/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de novembro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 229/2021

Publicação Nº 3408277

PORTARIA Nº 229/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora ELIANE PIACENTINI, matrícula nº 13150/01, lotado na Secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL. Período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021, período de gozo de férias de 18/11/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

Santiago do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº. 406/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO Nº. 406/2021 – De 16 de Novembro de 2021
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº. 1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Esporte é Saúde
Ação: 2026 - MANUT. CENTROS RECREATIVOS / ESPORTIVOS / COMUNITÁRIOS
Atividade: 2026 – MANUT. CENTROS RECREATIVOS / ESPORTIVOS / COMUNITÁRIOS
Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas (221) ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 16 de Novembro de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº. 407/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO Nº. 407/2021 – De 16 de Novembro de 2021
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº. 1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Esporte é Saúde

Ação: 2025 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
Atividade: 2025 – PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.1.00 – Aplicações Diretas (88) ..... R$ 11.300,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Esporte é Saúde
Ação: 2025 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
Atividade: 2025 – PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.1.00 – Aplicações Diretas (87) ..... R$ 11.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 16 de Novembro de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

Publicação Nº 3408477

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que após avaliação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 005/2021, Decreto nº 393/2021, ficam definidas as inscrições definitivas conforme segue:

ADVOGADO

N° INSCRIÇÃO	INSCRIÇÕES DEFINITIVAS
01	DIOGO GRANDO
02	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI
03	LUCIANA ZANCO
04	MARIZA DANELUZ
05	DANIELA ZORDAN
06	ROMÁRIO BECKER ALCÂNTARA

OPERADOR DE MÁQUINAS II – (MOTONIVELADORA)

N° INSCRIÇÃO	INSCRIÇÕES DEFINITIVAS
01	CLARI DORVALINO HARNDT

Santiago do Sul/SC, 16 de novembro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.450, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408332

DECRETO Nº 7.450, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz,

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Complementar n.248 de 09 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Infraestrutura e urbanismo, no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
SETOR DE ENGENHARIA	PRESIDENTE (A): James Jones Silvestre, matrícula 3113.
SETOR DE FICALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	MEMBRO (A): Louise Caroline Backes, matrícula n. 8695
SETOR DE TRIBUTOS	MEMBRO (A): Tania Lucia de Campos Horstmann, matrícula 110,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto nº 7.320, de 29 de julho de 2021.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 16 de novembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.611/2021

Publicação Nº 3407611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 17.611, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
ALTERA A PORTARIA Nº 16.747, DE 19 DE ABRIL DE 2021, NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde abaixo listados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz.

- Daniel Emílio Lelis Leal – Médico APS
- Fernanda Cardinali – Enfermeira APS
- João Rômulo de Azevedo Philippi – Odontólogo APS
- Bruno Moreno Travain Ferreira – Médico CAPS
- Viviane Abreu Derner – Assistente Social
- Jaqueline Kraus – Secretária de Saúde
- André Gustavo de Andrade Fagundes – Presidente do CMS - COMUSA
- Beatriz Kloppel - Técnica de Enfermagem - SAMU
- Fernando José de Oliveira - Farmacêutico

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 16 de Novembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

JAQUELINE KRAUS
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 17.612/2021

Publicação Nº 3407614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 17.612, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
ALTERA A PORTARIA Nº 16.710 DE 07 DE ABRIL DE 2021 E NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Os profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Saúde abaixo listados para compor a Comissão para Implantação das Práticas Integrativas e Complementares do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

- Jaqueline Kraus – Secretária de Saúde
- Fernanda Cardinali – Enfermeira
- Cristiane Hernandez Crispim – Enfermeira ESF
- Mariah Fernandes Silva – Médica ESF
- Mariana Cardoso Fernandes – Médica ESF
- Sabrina Luana da Silva – Técnica de Enfermagem
- Silésia Pereira – Gerente de Regulação
- Aline Galiazzi - Cirurgiã Dentista
- Thaiany Piazera Fanni Bavaresco - Nutricionista

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 16 de Novembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

JAQUELINE KRAUS
Secretária Municipal de Saúde

JULGAMENTO DE RECURSO EDITAL 34-2021

Publicação Nº 3410761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 034/2021

RICARDO LAURO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo 034/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 0069 o deferimento do pedido de isenção.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, a candidata não anexou comprovante no prazo estipulado pelo edital. Anexou documento junto ao recurso, o qual está fora do prazo estabelecido pelo edital, conforme determina o item 5.2 do edital, senão vejamos:

> ***5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 11/11/2021. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.***

Município de Santo Amaro da Imperatriz, 16 de novembro de 2021

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 280/2021

Publicação Nº 3408405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2D5EC488E9FF0452C11E62A3C16C45F6BDD90D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 280/2021

O Secretário de Educação, torna público a homologação do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 280/2021, tendo como objeto: Aquisição de 4 laboratórios didáticos móveis, sendo 2 para o ensino fundamental I (1 ao 5 ano) e 2 para o ensino fundamental II (6 ao 9 ano). Os materiais que compõem o kit encontram-se em planilha anexa. A empresa deverá fornecer a formação dos professores para utilização do material, de acordo com a proposta anexa. Aquisição por inexigibilidade de licitação, conforme Art 25 inciso I da Lei 8.666/93, para a empresa AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R$ 238.307,78 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e setenta e oito centavos). Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2021

Publicação Nº 3408104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE5E39698580276ADF7343AC30B9E2FA669CA3C2

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, SENDO ITENS PREJUDICADOS NO PREGÃO Nº 157/2021, PELO PERÍODO DE 7 (SETE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 02/12/2021
Início da sessão: dia 02/12/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316199.
São Bento do Sul, 12 de Novembro de 2021.

JAIRSON SABINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2021

Publicação Nº 3408163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 080D6435EFB32448A5E9AA077316D1D0FC47E17B

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DO ANO LETIVO DE 2022 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 30/11/2021
Início da sessão: dia 30/11/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6199.

São Bento do Sul, 11 de Novembro de 2021.

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 285/2021

Publicação Nº 3407742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DE27E8CE5BEFA8044432941E64D314951F2EA74

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 285/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 02 de dezembro 2021, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EBM DENISE CHRISTIANE HARMS, LOCALIZADA NA RUA FRIDA WEBER Nº 49, BAIRRO CRUZEIRO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 11 de novembro de 2021.

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 185/2021

Publicação Nº 3406879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30FE7DF16233C98BD99677A748FB6CAE0F9DF76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 185/2021

O Município de São Bento do Sul torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública da Concorrência Pública Nº 185/2021, realizada no dia 29/09/2021, às 09:00h, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE DE 0 A 18 ANOS, COM DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO E PELO CONSELHO TUTELAR, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VIGENTE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A licitação foi declarada FRACASSADA.
São Bento do Sul, 09 de novembro de 2021
GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

DECRETO N° 1036/2021

Publicação Nº 3408190

DECRETO Nº 1036, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.497.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01010001) R$ 2.303.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01010001) R$ 794.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01010001) R$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01010001) R$ 200.000,00
4490510000 - Obras e instalações (01010001) R$ 906.000,00
3390300000 - Material de consumo (01010001) R$ 990.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais (01010001) R$ 80.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R$ 40.000,00
3190130000 - Obrigações patronais (01010001) R$ 10.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01010001) R$ 9.000,00
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes (01010001) R$ 20.000,00
3390370000 - Locação de mão-de-obra (01010001) R$ 29.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a PF (01010001 R$ 19.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390300000 - Material de consumo (01010001) R$ 900.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a PF (0101000) R$ 44.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R$ 200.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais (01010001) R$ 25.000,00
3390370000 - Locação de mão-de-obra (01010001) R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 1037/2021

Publicação Nº 3408196

DECRETO Nº 1037, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.970,28 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 002 - DETRUSBS

Atividade: 2015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03000100) R$ 2.700,00
3390300000 - Material de consumo (03000100) R$ 300,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03000100) R$ 124.970,28

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 03000100 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 127.970,28 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 1038/2021

Publicação Nº 3408199

DECRETO Nº 1038, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Atividade: 2003 - Departamento da Defesa Civil

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 6.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo da Infância e Adolescência

Atividade: 2044 - Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

3390300000 - Material de consumo (03090177) R$ 113.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Atividade: 2003 - Departamento da Defesa Civil

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01000100) R$ 6.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo da Infância e Adolescência

Atividade: 2044 - Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

3390320000 - Material de distribuição gratuita (03090177) R$ 113.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 1039/2021

Publicação Nº 3408203

DECRETO Nº 1039, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 718/2021 – RH e n° 388/2021 – SEMUS,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 17 de novembro de 2021, GILSON MARTINS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Médico Proctologista, Grupo Ocupacional 08, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1040/2021

Publicação Nº 3408208

DECRETO Nº 1040, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 721/2021 – RH e no Processo n° 64509/2021, e

Considerando a vacância do cargo de Fiscal de Tributos em decorrência da exoneração a pedido do servidor Leandro Roberto de Souza,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2021, JEREMIAS KASZUBOWSKI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1041/2021

Publicação Nº 3408210

DECRETO Nº 1041, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de CINTA SIMONE FETT, no cargo de Médico Clínico Geral, do Concurso Público nº 005/2019, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 65494/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1042/2021

Publicação Nº 3408216

DECRETO Nº 1042, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
AUTORIZA AOS PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXIS A UTILIZAREM A BANDEIRA II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 23 e 26, da Lei nº 63/1978,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado aos permissionários do transporte de passageiros em táxis a utilizarem a Bandeira II, em substituição a Bandeira I, no período de 1º de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021

Publicação Nº 3408133

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME.
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de reforço em muro de arrimo, situado na Rua Augusto Klimmek, esquina com Rua Marechal Floriano – Centro, em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos anexos ao Edital de Tomada de Preços nº 225/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 15.748,76 – valor total.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses, a contar de 10 de novembro de 2021 e a terminar em 09 de fevereiro de 2022, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 02 (dois) meses.
São Bento do Sul, 10 de novembro de 2021.
ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 057/2021 - FMS

Publicação Nº 3408122

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 057/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 057/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E EMPRESA WS LOCAÇÕES LTDA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 51 – Centro, de São Bento do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.281.643/0001-62, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. CARMEN REGINA BINOTTO brasileira, portadora do CPF 522.849.059-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa WS LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rubens Ribeiro da Silva, nº 265, Sala 02, Bairro Campo da Água Verde, na cidade de Canoinhas - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.451.609/0001-86, neste ato representada pelo Sr. NESTOR FERENS, portador do CPF nº 310.771.109-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando o objeto do Contrato nº 057/2021 que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito, sendo a Contratada vencedora do Item 3 - Serviço de locação de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico Tipo B para transporte de pacientes, sem motorista e sem combustível.

Considerando que devido a questionamentos de terceiros e de acordo com o Caput do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde decidiu pela revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, publicada em Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3668, página 1183, de 01 de novembro de 2021.

Considerando que as vencedoras do certame tiveram o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa, encerrando o prazo

em 09 de novembro de 2021, sendo que não houve manifestação por parte das mesmas.

Art. 1º - Fica Rescindido o contrato nº 057/2021, a contar de 10 de novembro de 2021, para elaboração de novo Processo Licitatório.

Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2021.

CARMEN REGINA BINOTTO WS LOCAÇÕES LTDA.
SECRETÁRIA MUNICIPAL CONTRATADA
DE SAÚDE

Testemunhas:

Silvia Cristiane Homechen da Silva Rejane Michelli Pscheidt Foitte Larissa Juliane Jablonski
Contadora Diretora do Dpto de Assessoria Assistente Administrativo
á Gestão do SUS

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC 9.974
Advogado
Município de São Bento do Sul

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2021 - FMS

Publicação Nº 3408551

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2021 - FMS

OBJETO: Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A – simples remoção – em veículo tipo furgão (longo teto alto), conforme características mínimas descritivas na folha de dados, (CIN 12603), Adesão Ata de registro de Preços Consolidada nº ATC022226/2020, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 22226/2020-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0047/2020, conforme processo administrativo eletrônico nº 470/2021-e do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: Inga Caminhões Ltda
VALOR TOTAL: R$ 179.000,00.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

CARMEN REGINA BINOTTO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2021 - FMS

Publicação Nº 3408554

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A – simples remoção – em veículo tipo furgão (longo teto alto), conforme características mínimas descritivas na folha de dados, (CIN 12603), Adesão Ata de registro de Preços Consolidada nº ATC022226/2020, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 22226/2020-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0047/2020, conforme processo administrativo eletrônico nº 470/2021-e do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

II – Contratado: Inga Caminhões Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica a compra através da Adesão Ata de registro de Preços Consolidada nº ATC022226/2020, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 22226/2020-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0047/2020, conforme processo administrativo eletrônico nº 470/2021-e do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, facilita a aquisição deste bem, propiciando agilidade na aquisição, com redução no tempo de entrega, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos. A presente aquisição visa atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de paciente vem crescendo a cada ano, sendo necessário nas unidades de saúde principalmente nos casos de urgência, que são encaminhados ao pronto atendimento municipal ou ao hospital de referência do município. Salientamos que com a aquisição de outra ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha recaiu sobre a empresa INGA CAMINHÕES LTDA, pois foi a empresa vencedora do Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0047/2020, conforme processo administrativo eletrônico nº 470/2021-e do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 179.000,00 é compatível com os preços praticados no mercado. Foi realizado orçamentos que comprovam a vantajosidade/economicidade para realizar a adesão da ata, obtendo também melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do Art. 26 da Lei 8.666/93.

CARMEN REGINA BINOTTO
Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIAS N° 2632/2021 A 2641/2021

Publicação Nº 3408220

PORTARIA Nº 2632, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 16 de novembro de 2021, conceder ao servidor LANDIVO DRESCHLER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 1 - Agente de Área de Manutenção de Vias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2633, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 15 de novembro de 2021, JESSICA BEGALKE OSSOVSKI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2634, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 15 de novembro de 2021, MARIA JULIANE DE LIMA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2635, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que IRENE DA SILVA MARTINS encontra-se em Licença Tratamento de Saúde,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARIA JULIANE DE LIMA, para atuar no CEIM Tico e Teco, na função de Professor Educação Infantil Não Habilitado, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 16 de novembro de 2021-até-15 de maio de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2636, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que VANUSA DE LIMA se encontra em Readaptação Funcional,
- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JANETE DE OLIVEIRA, para atuar no CEIM Pequenos Passos, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 16 de novembro de 2021-até 15 de maio de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2637, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JOELMA DA SILVEIRA DEMETERKO, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 16 de novembro de 2021-até 15 de maio de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2638, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que EVANISE DE FATIMA MALICHESKI DUFFECK encontra-se em Auxílio Doença,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANGELA MARIA DE SOUSA TAVARES, para atuar no CEIM Trenzinho Maluco, na função de Professor Educação Infantil Não Habilitado, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 16 de novembro de 2021-até- 15 de maio de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2639, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que MARCIA MARGARETE FLENIK KVITSCHAL encontra-se de Licença de Parte da Jornada de Trabalho,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANGELA MARIA DE SOUSA TAVARES, para atuar no CEIM Trenzinho Maluco, na função de Professor Educação Infantil Não Habilitado, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 16 de novembro de 2021-até- 15 de maio de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2640, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSANE WOHL, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 65243/2021.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 25/10/2021 a 23/12/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 25 de outubro de 2021.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2641, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, por acordo, a partir de 16 de novembro de 2021, a servidora pública MARCIA CRISTIANE GARAY FIGUEIREDO RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA FC 29/2021

Publicação Nº 3407682

PORTARIA N° 029 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Torna público o resultado da etapa de ADMISSÃO do Edital de Chamada Pública nº 001/2021 para seleção de pessoas físicas e jurídicas destinado à ações emergenciais ao setor cultural.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 1.921, de 08 de setembro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e alterado pelo decreto 10.751 de 22 de julho de 2021 e no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, Prêmio – Ações Culturais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da etapa de admissão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, Prêmio – Ações Culturais, conforme listas abaixo:

Proponente	CPF/CNPJ	Situação	Motivo
Camilla M-ller Bayer	090.714.039-47	Admitido	-
Daniela Simões Lobo	350.501.178-95	Admitido	-
José Hilario Schroeder	564.047.439-49	Admitido	-
Lourival Mendes	004.519.279-07	Admitido	-
Salete Elingen	821.132.979-49	Admitido	-
Simone Vivian Uller	041.309.629-73	Admitido	-
Volmir Rufino de Almeida	564.505.670-15	Admitido	-
Associação Cia. Caravana	18.351.105/0001-50	Admitido	-
Grupo Hip-Hop X-Style	10.628.342/0001-04	Admitido	-
Airton Carlos Kellner	059.583.089-71	Inadmitido	Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, item 7.4 do edital
Samantha Parreira Alves	033.990.681-23	Inadmitida	Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, item 7.4 do edital

Art. 2º Os proponentes inadmitidos podem entrar com recurso até o dia 21 de novembro de 2021, às 23h59 através do e-mail fcedital@saobentodosul.sc.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR WEISS
DIRETOR-PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

RESOLUÇÃO 0074/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3407676

RESOLUÇÃO nº 074/2021.
Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 63.813/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 63.813/2021 aberto pelo requerente Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00, referente à consulta prévia para construção do imóvel localizado à Rua Benjamin Constant, 118, Centro;

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o Processo 63.813/2021, onde após análise do processo, os conselheiros manifestam que não há interesse de preservação do imóvel, aprovando assim as intervenções solicitadas;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 10 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 63.813/2021, sobre a consulta prévia para construção do imóvel localizado à Rua Benjamin Constant, 118, Centro, onde consta que:

"Após análise do processo, os conselheiros manifestam que não há interesse de preservação do imóvel, aprovando assim as intervenções solicitadas."

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2021.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO 073/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3407670

RESOLUÇÃO nº 073/2021.
Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 63.740/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 63.740/2021 aberto pelo requerente Veroma Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 86.047.867/0001-18, referente à consulta prévia para construção do imóvel localizado à Rua Jorge Lacerda, 30, Centro;

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o Processo 63.740/2021, onde após análise do processo, os conselheiros manifestam que aprovam as intervenções solicitadas, desde que as mesmas sejam aprovadas mediante parecer da Fundação Catarinense de Cultura - FCC. Reitera-se a necessidade de encaminhar para a FCC, por se tratar de Bem Tombado pelo Estado;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 10 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 63.740/2021, sobre a consulta prévia para construção do imóvel localizado à Rua Jorge Lacerda, 30, Centro, onde consta que:

"Após análise do processo, os conselheiros manifestam que aprovam as intervenções solicitadas, desde que as mesmas sejam aprovadas mediante parecer da Fundação Catarinense de Cultura – FCC."

Parágrafo único Reitera-se a necessidade de encaminhar para a FCC, por se tratar de Bem Tombado pelo Estado.

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2021.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO 075/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3407678

RESOLUÇÃO nº 075/2021.
Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 8.317/2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 8.317/2020 aberto pelo requerente Edemar Telma, CPF: 165.448.469-53, referente à aprovação e alvará do imóvel localizado à Rua José Ruckl, 165, Serra Alta;

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o Processo 8.317/2020, onde após análise da documentação, os conselheiros manifestam aprovação ao projeto, desde que as intervenções não danifiquem a estrutura do Bem Tombado;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 10 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 8.317/2020, sobre aprovação e alvará do imóvel localizado à Rua José Ruckl, 165, Serra Alta, onde consta que:

"Após análise da documentação, os conselheiros manifestam aprovação ao projeto, desde que as intervenções não danifiquem a estrutura do Bem Tombado."

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2021.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

TERMO DE ANULAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Publicação Nº 3408271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0E7EAAB580FD7BCE54486BE19FE086F2E4B4553

TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O Diretor-Presidente do IPRESBS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo de dispensa de licitação nº 15/2021 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria previdenciária e atuarial, para prestar serviços de assessoria ao IPRESBS com foco na reforma previdenciária no âmbito do Município de São Bento do Sul.

Considerando apontamentos recebidos através da Assessoria Jurídica de que o termo de referência necessita retificação para melhor detalhamento do objeto, prazo e sua forma de execução.

Considerando ainda apontamentos da mesma Assessoria sobre a pesquisa de preço que deve ser reestruturada de modo a englobar no mínimo 3 orçamentos de fornecedores.

Considerando que o processo em tela, dado os apontamentos recebidos, mesmo que publicado não teve assinatura de contrato, não gerando, portanto, prejuízos, dado que não teve nenhuma execução de serviços referentes ao objeto.

RESOLVE:
Anular o processo de dispensa de licitação 15/2021, com vistas a instaurar um novo procedimento com as devidas correções.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021

Clifford Jelinsky
Diretor-Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

Publicação Nº 3407590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 746FCF4DC769568CCD22F92406A7DE00D4A731B5

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS E SELOS MECÂNICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/11/2021
Início da sessão: dia 29/11/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2021.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EDELSON ILG
PREGOEIRO

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 109/2021 PR67/2021

Publicação Nº 3408544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB7D3EDB5F63E256B090A4586194312F0935CDC3

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de um caminhão novo zero quilometro e uma caçamba nova. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 30/11/2021. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 16/11/2021– DALVIR LUIZ LUDWIG - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 170/2021

Publicação Nº 3406914

CONTRATO Nº 170/2021

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório 104/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 104/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II – Da forma de execução e do valor:
Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	5.000,00	Lt	OLEO DIESEL	RODOIL	5,89	29.450,00
2	4.000,00	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	6,75	27.000,00
3	21.750,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	5,92	128.760,00
4	7.250,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	5,92	42.920,00
Total						228.130,00

O valor total do contrato é de R$ 228.130,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e trinta reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 104/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.
III - Da forma de pagamento:
A VISTA.
IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 12/11/2021 até o dia 31/12/2021, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 03% (três por cento).
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
VI - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VII - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VIII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
X - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 104/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 104/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.036.3390.00 - 3000 - 209/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.3390.00 - 1039 - 118/2021 - Manutenção da Agricultura 2.037.3390.00 - 3000 - 192/2021 - Manutenção da Agricultura .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 104/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente e o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 12 de Novembro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GILMAR PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 171/2021

Publicação Nº 3407205

CONTRATO Nº 171/2021

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 174/2011, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA TOPER TEXTIL LTDA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONCEDENTE, e a Empresa TOPER TEXTIL LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SÃO BERNARDINO na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 11111459000189, neste ato representado pela Sra. GLAUCIA ELENA THOMAS LOPES, brasileira, do comércio, CPF nº 026.479.299-80, residente e domiciliada na Rua São Bernardino nº 1133 – Centro de São Bernardino-SC, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 174/2016, aditado pelo Contrato nº 207/2016, que tem por objeto a concessão de Direito real de uso de Máquinas de costura de propriedade do Município de São Bernardino-SC, descritos no Anexo I do processo licitatório nº 72/2011, registados no patrimônio Municipal sob nº 1542, 1544, 1692, 2354, 2356, 3418, 3419, 3420, 3416, 3417, 3223 e 3211.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 72/2011, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços, Contrato nº 174/2011 e Termo Aditivo Contrato nº 207/2016.

VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 174/2011, passa a ser até o dia 29/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 72/2011, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços, Contrato nº 174/2011, aditado pelo Contrato nº 207/2016, mantem o objeto contratado, observado todos os itens pactuados originalmente.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam o prazo de vigência do Contrato nº 174/2011, aditado pelo Contrato nº 207/2016.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 174/2011, aditado pelo Contrato nº 207/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 16 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GLAUCIA ELENA THOMAS LOPES
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 172/2021

Publicação Nº 3408100

CONTRATO Nº 172/2021

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, MECANICA E AUTOPEÇAS ANCORA EIRELI inscrita no CNPJ nº 39783614000122, localizada na Rua ACESSO CONTORNO VIARIO ARMINDO ECHER 850, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC empresa devidamente credenciada, neste ato representada pela Sra. INGRIMA PORTELLA COSTA, brasileira, residente e domiciliada na Rua ACESSO CONTORNO VIARIO ARMINDO ECHER 850, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 028.183.339-70, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA CAIXA DE CAMBIO E DO EIXO PILOTO DO VEÍCULO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO/MODELO 2010 PLACA MHV 4847 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTE CONSERTO JUSTIFICA-SE PARA DEIXAR O VEÍCULO ÔNIBUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA CAIXA DE CAMBIO E DO EIXO PILOTO DO VEÍCULO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO/MODELO 2010 PLACA MHV 4847 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTE CONSERTO JUSTIFICA-SE PARA DEIXAR O VEÍCULO ÔNIBUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA, adquirido do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 105/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 105/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	PC	EIXO PILOTO	EATON	1.109,9777	1.109,98
2	1,00	PC	ROLAMENTO CAIXA CAMBIO	KOYO	123,8429	123,84
3	1,00	Und	ROLAMENTO RODA	MERITOR	97,8042	97,80
4	1,00	Und	ROLAMENTO DA RODA	MERITOR	60,7967	60,80
5	1,00	Und	ROLAMENTO ENTALHADO	MERITOR	158,5114	158,51
6	1,00	PC	ENGRENAGEM	EATON	725,5192	725,52
7	1,00	PC	ENGRENAGEM	EATON	1.003,1057	1.003,11
8	1,00	Und	SINCRONIZADOR	EATON	1.533,305	1.533,31
9	1,00	Und	SINCRONIZADOR	EATON	1.506,0321	1.506,03
10	1,00	Und	PORCA ENTALHADO.	GATTI	90,2793	90,28
11	1,00	Und	JOGO DE JUNTA	SANTA	18,5336	18,53
12	1,00	PC	RETENTOR TRASEIRO	ARCA	37,6545	37,65
13	1,00	Und	ENGRENAGEM 4° FIXA	EATON	438,4867	438,49
14	1,00	PC	ENGRENAGEM	EATON	511,7155	511,72
15	1,00	PC	ENGRENAGEM	EATON	964,7245	964,72
16	1,00	PC	ENGRENAGEM	EATON	876,8142	876,81
17	1,00	PC	ENGRENAGEM	EATON	1.152,9972	1.153,00
18	1,00	Und	RETENTOR MORINGA	EATON	58,2287	58,23
19	1,00	Und	ENGRENAGEM FIXA	EATON	1.014,7415	1.014,74
20	9,00	Lt	ÓLEO CAIXA CAMBIO	EATON	42,0043	378,04
21	1,00	SER	SERVIÇO TORNO	MEC.ANCORA	338,8908	338,89
Total						12.200,00

O valor total do contrato é de R$ 12.200,00 (doze mil duzentos reais), conforme constam no Processo Licitatório nº 105/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 105/2021 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato é de 16/11/2021 até 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 105/2021 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 105/2021 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal:
2.017.3390.00 - 1001 - 48/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1398 - 51/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 105/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 16 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

INGRIMA PORTELLA COSTA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 368/2021

Publicação Nº 3407646

DECRETO N° 368/2021 DE 16/11/2021.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a letra "b" do Art. 5º. da Lei Municipal nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO:	04.00 Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE:	04.01 Departamento da Educação
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Creche
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0008.2.015
ELEMENTO:	3390 (F – 1001)
VALOR R$:	R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: VALOR R$	4490 (F. 1001) R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAISA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 369/2021

Publicação Nº 3407964

DECRETO Nº 369/2021 DE 16/11/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES NATALINAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Central Organizadora - CCO, das festividades natalinas, a serem realizadas no Município de São Bernardino durante o mês de Dezembro de 2021, os cidadãos abaixo identificados:

Presidente – GILVANE ALVES FERREIRA
CPF: 089.066.269-08

Membro – JAIR DOS SANTOS
CPF: 031.683.699-00

Membro – JULIANO DA SILVA
CPF: 008.606.699-00

Membro – LUIZ CARLOS NEGRI
CPF: 028.319.209-73

Membro: GESLAINE NEGRI ZANOVELLO
CPF: 070.788.189-70

Art. 2º - Aos membros da comissão, a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.
Art. 3º - A Comissão, por este ato instituído, definirá toda programação e acompanhará a execução dos eventos que serão realizados através do Departamento da Cultura do Município de São Bernardino.
Art. 4º - As despesas, decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 16 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 370/2021

Publicação Nº 3408381

DECRETO N.º 370/2021 DE 16/11/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	07.00 Secretaria da Agricultura 07.01 Dep. da Agricultura e Meio Ambiente Manutenção da Agricultura 20.606.0020.2.037 4490 (F – 1421) R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	07.00 Secretaria da Agricultura 07.01 Dep. da Agricultura e Meio Ambiente Manutenção da Agricultura 20.606.0020.2.037 4490 (F – 1000) R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2021 do Município de São Bernardino- SC, assim sendo:

a) R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente outras transferências do Estado transferência especial Portaria SEF nº 321 e 390, Investimento Caminhão e caçamba;

b) R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), recurso ordinário da tendência de excesso de arrecadação prevista para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, em 11 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 371/2021

Publicação Nº 3408476

DECRETO N° 371/2021 DE 16/11/2021.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a letra "b" do Art. 5º. da Lei Municipal nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO:	04.00 Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE:	04.02 Departamento da Cultura e Esportes
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Cultura em Geral
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0007.2.011
ELEMENTO:	3190 (F – 1000)
VALOR R$:	R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: VALOR R$	3390 (F. 1000) R$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 11 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAISA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 372/2021

Publicação Nº 3410858

DECRETO N.º 372/2021 DE 16/11/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	04.00 Secretaria da Educação Cultura e Esportes 04.01 Dep. da Educação Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 12.361.0008.2.016 4490 (F – 1001) R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2021 do Município de São Bernardino- SC.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, em 16 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 373/2021

Publicação Nº 3410860

DECRETO N° 373/2021 DE 16/11/2021.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a letra "b" do Art. 5º. da Lei Municipal nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO:	04.00 Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE:	04.01 Departamento da Educação
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Creche
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0008.2.016
ELEMENTO:	3390 (F – 1001)
VALOR R$:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: VALOR R$	4490 (F. 1001) R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAISA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 467/2021

Publicação Nº 3410832

PORTARIA Nº 467/2021 DE 17/11/2021

	PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Municipal, Sra. NEUZA ANTONIA DOS SANTOS DE AGUIAR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 401/04 - 40hs semanais, até a data de 14/11/2021, conforme Solicitação de Prorrogação de benefício por Incapacidade, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/11/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 17 de novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

TERMO ADITIVO 01/2021

Publicação Nº 3407287

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 013/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Srta. . ANA CAROLINA WERNER DA ROSA, brasileira, Solteira, inscrita no CPF n°093.660.049-70, R.G. 6.568.786, com endereço na Rua Ulisses Viganó, centro n° 952, em Campo Ere SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:
1. Que o término do ano letivo irá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2021;
2. Que os professores precisam estar na escola até o dia 22 de dezembro de 2021.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente termo aditivo de contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO FINAL DO CONTRATO:
Por meio deste termo, fica aditivado o prazo final do contrato para até 22 de dezembro de 2021.

Município de São Bernardino/SC, em 16 de novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CAROLINA WERNER DA ROSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO 02/2021

Publicação Nº 3407293

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 006/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. DENISE MARIA JANTSCH ALBERT brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n 029.133.779-12 R.G. n° 4.094.094, com endereço na Rua da Praia n 549, Centro, em São Bernardino/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:
1. Que o término do ano letivo irá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2021;
2. Que os professores precisam estar na escola até o dia 22 de dezembro de 2021.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente termo aditivo de contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO FINAL DO CONTRATO:
Por meio deste termo, fica aditivado o prazo final do contrato para até 22 de dezembro de 2021.

Município de São Bernardino/SC, em 16 de novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENISE MARIA JANTSCH ALBERT
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO 03/2021

Publicação Nº 3407297

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 007/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. JOSIANE HEINEN WENTZ brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n 028.305.149-39 R.G. n° 5.059.7466.479.447-7, com endereço na Travessa Joaquim Fontana, n° 106, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:
1. Que o término do ano letivo irá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2021;
2. Que os professores precisam estar na escola até o dia 22 de dezembro de 2021.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente termo aditivo de contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO FINAL DO CONTRATO:
Por meio deste termo, fica aditivado o prazo final do contrato para até 22 de dezembro de 2021.

Município de São Bernardino/SC, em 16 de novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSIANE HEINEN WENTZ
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO 04/2021

Publicação Nº 3407303

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 011/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. . SANDRA MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 061.344.879-02, R.G. 5.059.097-9, com endereço na Avenida Vereador Crescencio Cazuni, n. 40, Vila Alto São Mateus, em Marmeleiro/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:
1. Que o término do ano letivo irá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2021;
2. Que os professores precisam estar na escola até o dia 22 de dezembro de 2021.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente termo aditivo de contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO FINAL DO CONTRATO:
Por meio deste termo, fica aditivado o prazo final do contrato para até 22 de dezembro de 2021.

Município de São Bernardino/SC, em 16 de novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRA MACHADO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO 05/2021

Publicação Nº 3407308

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 010/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. SILMARA WALKER MOTTER brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o n° 036.463.129-55 R.G. n° 4.123.886, com endereço na Linha Talian, Interior, em São Bernardino/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:
1. Que o término do ano letivo irá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2021;
2. Que os professores precisam estar na escola até o dia 22 de dezembro de 2021.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente termo aditivo de contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO FINAL DO CONTRATO:
Por meio deste termo, fica aditivado o prazo final do contrato para até 22 de dezembro de 2021.

Município de São Bernardino/SC, em 16 de novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILMARA WALKER MOTTER
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO 06/2021

Publicação Nº 3407309

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 003/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. SILVETE DENDENA NEGRI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 063.321.219-98, R.G. n° 5.059.070, com endereço na Rua da Praia, s/n, Centro, em São Bernardino/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:
1. Que o término do ano letivo irá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2021;
2. Que os professores precisam estar na escola até o dia 22 de dezembro de 2021.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente termo aditivo de contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO FINAL DO CONTRATO:
Por meio deste termo, fica aditivado o prazo final do contrato para até 22 de dezembro de 2021.

Município de São Bernardino/SC, em 16 de novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVETE DENDENA NEGRI
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO 07/2021

Publicação Nº 3407311

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 008/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. TATIANA MARIA PIONER brasileira, Divorciada, inscrita no CPF sob o n 027.054.239-66 R.G. n° 3.655.892, com endereço na Rua Santo Antônio n° 225, Bairro Scheid em São Bernardino/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:
1. Que o término do ano letivo irá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2021;
2. Que os professores precisam estar na escola até o dia 22 de dezembro de 2021.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente termo aditivo de contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO FINAL DO CONTRATO:
Por meio deste termo, fica aditivado o prazo final do contrato para até 22 de dezembro de 2021.

Município de São Bernardino/SC, em 16 de novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TATIANA MARIA PIONER
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 105/2021 PR63/2021

Publicação Nº 3407175

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2021 - PR Processo Administrativo: 105/2021 Processo de Licitação: 105/2021 Data do Processo: 28/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2021
b) Licitação Nr.: 63/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/11/2021
e) Data da Adjudicação: 16/11/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA CAIXA DE CAMBIO E DO EIXO PILOTO DO VEÍCULO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO/MODELO 2010 PLACA MHV 4847 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTE CONSERTO JUSTIFICA-SE PARA DEIXAR O VEÍCULO ÔNIBUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**MECANICA E AUTOPEÇAS ANCORA EIRELI (5570)**					
1	EIXO PILOTO - Marca: EATON	PC	1,0000	-	1.109,9777	1.109,98
2	ROLAMENTO CAIXA CAMBIO - Marca: KOYO	PC	1,0000	-	123,8429	123,84
3	ROLAMENTO RODA - Marca: MERITOR	Und	1,0000	-	97,8042	97,80
4	ROLAMENTO DA RODA - Marca: MERITOR	Und	1,0000	-	60,7967	60,80
5	ROLAMENTO ENTALHADO - Marca: MERITOR	Und	1,0000	-	158,5114	158,51
6	ENGRENAGEM - Marca: EATON	PC	1,0000	-	725,5192	725,52
7	ENGRENAGEM - Marca: EATON	PC	1,0000	-	1.003,1057	1.003,11
8	SINCRONIZADOR - Marca: EATON	Und	1,000	-	1.533,305	1.533,31
9	SINCRONIZADOR - Marca: EATON	Und	1,0000	-	1.506,0321	1.506,03
10	PORCA ENTALHADO. - Marca: GATTI	Und	1,0000	-	90,2793	90,28
11	JOGO DE JUNTA - Marca: SANTA	Und	1,0000	-	18,5336	18,53
12	RETENTOR TRASEIRO - Marca: ARCA	PC	1,0000	-	37,6545	37,65
13	ENGRENAGEM 4° FIXA - Marca: EATON	Und	1,0000	-	438,4867	438,49
14	ENGRENAGEM - Marca: EATON	PC	1,0000	-	511,7155	511,72
15	ENGRENAGEM - Marca: EATON	PC	1,0000	-	964,7245	964,72
16	ENGRENAGEM - Marca: EATON	PC	1,0000	-	876,8142	876,81

São Bernardino, 16 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2021 - PR Processo Administrativo: 105/2021 Processo de Licitação: 105/2021 Data do Processo: 28/10/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **MECANICA E AUTOPEÇAS ANCORA EIRELI (5570)**

17	ENGRENAGEM - Marca: EATON	PC	1,0000	-	1.152,9972	1.153,00
18	RETENTOR MORINGA - Marca: EATON	Und	1,0000	-	58,2287	58,23
19	ENGRENAGEM FIXA - Marca: EATON	Und	1,0000	-	1.014,7415	1.014,74
20	ÓLEO CAIXA CAMBIO - Marca: EATON	Lt	9,0000	-	42,0043	378,04
21	SERVIÇO TORNO - Marca: MEC.ANCORA	SER	1,0000	-	338,8908	338,89

Total por Fornecedor: 12.200,00
Total Geral: 12.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (48), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)

São Bernardino, 16 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2021 - PR Processo Administrativo: 105/2021 Processo de Licitação: 105/2021 Data do Processo: 28/10/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2021
b) Licitação Nr.: 63/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/11/2021
e) Data da Adjudicação: 16/11/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA CAIXA DE CAMBIO E DO EIXO PILOTO DO VEÍCULO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO/MODELO 2010 PLACA MHV 4847 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTE CONSERTO JUSTIFICA-SE PARA DEIXAR O VEÍCULO ÔNIBUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade		Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**MECANICA E AUTOPEÇAS ANCORA EIRELI (5570)**						
1	EIXO PILOTO - Marca: EATON	PC	1,0000	-		1.109,9777	1.109,98
2	ROLAMENTO CAIXA CAMBIO - Marca: KOYO	PC	1,0000	-		123,8429	123,84
3	ROLAMENTO RODA - Marca: MERITOR	Und	1,0000	-		97,8042	97,80
4	ROLAMENTO DA RODA - Marca: MERITOR	Und	1,0000	-		60,7967	60,80
5	ROLAMENTO ENTALHADO - Marca: MERITOR	Und	1,0000	-		158,5114	158,51
6	ENGRENAGEM - Marca: EATON	PC	1,0000	-		725,5192	725,52
7	ENGRENAGEM - Marca: EATON	PC	1,0000	-		1.003,1057	1.003,11
8	SINCRONIZADOR - Marca: EATON	Und	1,000	-		1.533,305	1.533,31
9	SINCRONIZADOR - Marca: EATON	Und	1,0000	-		1.506,0321	1.506,03
10	PORCA ENTALHADO. - Marca: GATTI	Und	1,0000	-		90,2793	90,28
11	JOGO DE JUNTA - Marca: SANTA	Und	1,0000	-		18,5336	18,53
12	RETENTOR TRASEIRO - Marca: ARCA	PC	1,0000	-		37,6545	37,65
13	ENGRENAGEM 4° FIXA - Marca: EATON	Und	1,0000	-		438,4867	438,49
14	ENGRENAGEM - Marca: EATON	PC	1,0000	-		511,7155	511,72
15	ENGRENAGEM - Marca: EATON	PC	1,0000	-		964,7245	964,72
16	ENGRENAGEM - Marca: EATON	PC	1,0000	-		876,8142	876,81

São Bernardino, 16 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2021 - PR Processo Administrativo: 105/2021 Processo de Licitação: 105/2021 Data do Processo: 28/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **MECANICA E AUTOPEÇAS ANCORA EIRELI (5570)**

17	ENGRENAGEM - Marca: EATON	PC	1,0000	-	1.152,9972	1.153,00
18	RETENTOR MORINGA - Marca: EATON	Und	1,0000	-	58,2287	58,23
19	ENGRENAGEM FIXA - Marca: EATON	Und	1,0000	-	1.014,7415	1.014,74
20	ÓLEO CAIXA CAMBIO - Marca: EATON	Lt	9,0000	-	42,0043	378,04
21	SERVIÇO TORNO - Marca: MEC.ANCORA	SER	1,0000	-	338,8908	338,89

Total por Fornecedor: 12.200,00
Total Geral: 12.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (48), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)

São Bernardino, 16 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 96/2021

Publicação Nº 3407289

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2021 - PR Processo Administrativo: 96/2021 Processo de Licitação: 96/2021 Data do Processo: 04/10/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 96/2021
b) Licitação Nr.: 58/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/11/2021
e) Data da Adjudicação: 16/11/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA SENDO DOIS TRATORES AGRÍCOLA, DUAS CARRETAS AGRÍCOLA FORRAGEIRA METÁLICA E DUAS ENCILADEIRAS COLHEDORA DE FORRAGEM QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N. 1169 ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL . ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES REALIZADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELLI EPP (5015)						
2	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA METÁLICA, BASCULANTE TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, NOVA ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA O MANEJO E TRANSPORTE DE SILAGEM, ADUBOS, GRÃOS, FENO, FERTILIZANTES E PRODUTOS DIVERSOS, COM TAMPA, BASCULAMENTE POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR, EIXO TANDEM AGRÍCOLA E PNEUS NOVOS, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM CHAPA EM AÇO CARBONO - Marca: METALFREITAS	Und	2	-	36.500,00	73.000,00
				Total do Fornecedor:		**73.000,00**
MILLENIUN COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGR. E REPR. LTDA (3297)						
3	TRATOR DE PNEUS 4x4,NOVO ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO: MOTOR TURBINADO DE 78CV E TRAÇÃO 4X4 ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS TURBINADO DE FABRICA, FABRICAÇÃO NACIONAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR-1, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS), TOMADA DE FORÇA COM ATE DUAS VELOCIDADES, DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO AUTOBLOCANTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 115 LITROS, CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÁXIMA DO LEVANTE A 610MM DE ESFERA NO OLHAL DE NO MÍNIMO 2000KG. AMBIENTE DO OPERADOR TIPO PLATAFORMA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (EPCC). A EMPRESA OFERTANTE DEVERÁ COMPROVAR VIA DECLARAÇÃO IDENTIFICANDO POSSUIR REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO PRODUTO, PÓS-VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE A QUAL DEVE SER PRESTADA EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO PRINCIPALMENTE EM PERIODOS DE SILAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: YANMAR SOLIS MODELO	Und	2	-	186.000,00	372.000,00
				Total do Fornecedor:		**372.000,00**

São Bernardino, 16 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2021 - PR Processo Administrativo: 96/2021 Processo de Licitação: 96/2021 Data do Processo: 04/10/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS EPP (4672)

1	COLHEDORA DE FORRAGEM, NOVA ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, DE UMA LINHA PARA DIVERSAS CULTURAS, ACIONAMENTO POR TRATOR, COM NO MÍNIMO 04 ROLOS ALIMENTADORES, ROTOR COM NO MÍNIMO 12MM E 12 FACAS E 6 LANÇADORES, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, DE NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, CARENAGEM. TRANSMISSÃO DA BICA E QUEBRA JATO HIDRÁULICA, PISTÃO DE GIRO DA BICA. TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU CORREIA 5V SUPER HC, COMANDO HIDRÁULICO. PERFEITAMENTE ADEQUADO AS NORMAS DE SEGURANÇA NR 12, EQUIPAMENTO DEVERÁ TER PESO MÍNIMO DE 600KG . A EMPRESA OFERTANTE DEVERÁ COMPROVAR VIA DECLARAÇÃO IDENTIFICANDO POSSUIR REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO PRODUTO, PÓS-VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE A QUAL SER PRESTADA EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Marca: NOGUEIRA NEW PECUS	Und	2	-	51.300,00	102.600,00

Total do Fornecedor: 102.600,00

Total Geral: 547.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (119), 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (215), 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (216)

São Bernardino, 16 de Novembro de 2021.

.....

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2021 - PR Processo Administrativo: 96/2021 Processo de Licitação: 96/2021 Data do Processo: 04/10/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 96/2021
b) Licitação Nr.: 58/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/11/2021
e) Data da Adjudicação: 16/11/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA SENDO DOIS TRATORES AGRÍCOLA, DUAS CARRETAS AGRÍCOLA FORRAGEIRA METÁLICA E DUAS ENCILADEIRAS COLHEDORA DE FORRAGEM QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N. 1169 ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL . ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES REALIZADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELLI EPP (5015)						
2	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA METÁLICA, BASCULANTE TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, NOVA ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA O MANEJO E TRANSPORTE DE SILAGEM, ADUBOS, GRÃOS, FENO, FERTILIZANTES E PRODUTOS DIVERSOS, COM TAMPA, BASCULAMENTE POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR, EIXO TANDEM AGRÍCOLA E PNEUS NOVOS, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM CHAPA EM AÇO CARBONO - Marca: METALFREITAS	Und	2	-	36.500,00	73.000,00
				Total do Fornecedor:		**73.000,00**
MILLENIUN COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGR. E REPR. LTDA (3297)						
3	TRATOR DE PNEUS 4x4,NOVO ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO: MOTOR TURBINADO DE 78CV E TRAÇÃO 4X4 ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS TURBINADO DE FABRICA, FABRICAÇÃO NACIONAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR-1, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS), TOMADA DE FORÇA COM ATE DUAS VELOCIDADES, DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO AUTOBLOCANTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 115 LITROS, CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÁXIMA DO LEVANTE A 610MM DE ESFERA NO OLHAL DE NO MÍNIMO 2000KG. AMBIENTE DO OPERADOR TIPO PLATAFORMA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (EPCC). A EMPRESA OFERTANTE DEVERÁ COMPROVAR VIA DECLARAÇÃO IDENTIFICANDO POSSUIR REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO PRODUTO, PÓS-VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE A QUAL DEVE SER PRESTADA EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO PRINCIPALMENTE EM PERIODOS DE SILAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: YANMAR SOLIS MODELO	Und	2	-	186.000,00	372.000,00
				Total do Fornecedor:		**372.000,00**

São Bernardino, 16 de Novembro de 2021.

.....
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2021 - PR Processo Administrativo: 96/2021 Processo de Licitação: 96/2021 Data do Processo: 04/10/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS EPP (4672)

1	COLHEDORA DE FORRAGEM, NOVA ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, DE UMA LINHA PARA DIVERSAS CULTURAS, ACIONAMENTO POR TRATOR, COM NO MÍNIMO 04 ROLOS ALIMENTADORES, ROTOR COM NO MÍNIMO 12MM E 12 FACAS E 6 LANÇADORES, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, DE NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, CARENAGEM. TRANSMISSÃO DA BICA E QUEBRA JATO HIDRÁULICA, PISTÃO DE GIRO DA BICA. TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU CORREIA 5V SUPER HC, COMANDO HIDRÁULICO. PERFEITAMENTE ADEQUADO AS NORMAS DE SEGURANÇA NR 12, EQUIPAMENTO DEVERÁ TER PESO MÍNIMO DE 600KG . A EMPRESA OFERTANTE DEVERÁ COMPROVAR VIA DECLARAÇÃO IDENTIFICANDO POSSUIR REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO PRODUTO, PÓS-VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE A QUAL SER PRESTADA EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Marca: NOGUEIRA NEW PECUS	Und	2	-	51.300,00	102.600,00

Total do Fornecedor: 102.600,00

Total Geral: 547.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (119), 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (215), 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (216)

São Bernardino, 16 de Novembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/2021 PR67/2021

Publicação Nº 3408547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB7D3EDB5F63E256B090A4586194312F0935CDC3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 227/2021 de 27/04/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 67/2021, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e ***Presencial,*** cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09:00** ***horas do dia 30/11/2021*** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

1.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO ZERO QUILÔMETRO E UMA CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M3 PARA A SECREATRIA DE AGRICULTURA UTILIZAR NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ATUAÇÃO DIRETA AO ATENDIMENTO DO AGRICULTOR QUE SOFRE COM AS CONSEQUENCIAS DA ESTIAGEM, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO NOS MOLDES DA PORTARIA SEF N. 321/2021 E 390/2021, PROCESSO SGPE SCC SAR N. 00016786/2021.

2.2 JUSTIFICATIVA

O Município de São Bernardino é essencialmente agrícola, o movimento econômico é baseado na produção agrícola e agropecuária, com o enfrentamento da estiagem desde julho de 2020 conforme decretos n. 176/2020 e 249/2020, o município continua em estado de emergência e é de interesse público o transporte e fornecimento de água para atender em torno de 170 agricultores que dependem deste serviço.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CAMINHÃO NOVO ZERO KM,COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO 2021/2021, PINTURA EM COR SÓLIDA, PBT MÍNIMO DE 30(TRINTA) TONELADAS, EIXOS TRAZEIROS COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, REDUTOR DE CUBO, MOTOR A DIESEL, NO MÍNIMO 285 CV, TURBO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 12 MARCHAS + 1 RÉ, 3,50 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, TRAÇÃO 6X4, PNEUS 275/80R22,5, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLAS TRAPEZOIDAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ESPELHOS RETROVISORES, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS A TAMBOR, FREIO MOTOR CONVENCIONAL + TOP BRAKE, SISTEMA ANTI BLOQUEIO DE FREIOS - ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, COM CAIXA PLÁSTICA, PARA FERRAMENTAS, TRINÂNGULO, CHAVE DE RODAS, MACACO, ESTEPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, PROTETORES LATERAIS E PARACHOQUE TRASEIRO SEGUINDO HOMOLOGAÇÕES DO CONTRAN, ENTRE EIXO DE 3,65 M E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CTB, E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 14M3, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	Und	1,00	500.000,00	500.000,00
2	CAÇAMBA BASCULANTE NOVA FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES. 14 M³, FUNDO ANTI CORROSIVO COM ESPESSURA DE 6.00MM E LATERAIS 4.00M, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO COM DE 8 MM, COM PINTURA PU, PROTETOR DE CABINE EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM ESPESSURA MÍNIMA 6 MM, BOMBA HIDRÁULICA, RESERVATÓRIO DE ÓLEO, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO NA CABINE DO CAMINHÃO, SISTEMA DE BASCULAMENTO POR UM CILINDRO HIDRÁULICO COM PISTÃO FRONTAL, SUPORTE DE ESTEPE FRONTAL, PARA-LAMA EM CHAPA DE AÇO E BADANAS DE BORRACHA, PARA SINALIZAÇÃO LATERAL COM FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTAS COROTE DE AGUA, ESCADA LATERAL, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO, PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTES, TRAVESSAS PERFIL U MÍNIMO 8 MM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO EXIGIDO PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE 12 MESES.	Und	1,00	92.500,00	92500,00
				Total	592.500,00

- Anexo a proposta apresentar prospecto técnico do equipamento cotado podendo ser (original) ou (cópia autenticada) ou se for emitido via INTERNET informar o endereço eletrônico para possíveis consultas.

OBSERVAÇÃO: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
67/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando **a marca** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) - Anexo a proposta apresentar prospecto técnico do equipamento cotado podendo ser (original) ou (cópia autenticada) ou se for emitido via INTERNET informar o endereço eletrônico para possíveis consultas.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.
. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – O equipamento deverá ser entregue em até 30(Trinta) dias diretamente na secretaria solicitante mediante solicitação e autorização do responsável.

No ato da entrega, que deverá ser agendada, deverá ser feita a entrega técnica, capacitando o operador/motorista a utilização da melhor forma o equipamento.

Juntamente com o equipamento(Caminhão) deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, o Manual de reposição de peças e o Certificado de Garantia.

Juntamente com o equipamento (caçamba) deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia.

OS equipamentos deverão ter Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante.

A caçamba deverá ser entregue instalada no caminhão.

A exigência da distância do entre eixo justifica-se para instalação da caçamba mantendo a originalidade de fábrica do caminhão.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos do Governo Estadual conforme **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO ZERO QUILÔMETRO E UMA CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M3 PARA A SECREATRIA DE AGRICULTURA UTILIZAR NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ATUAÇÃO DIRETA AO ATENDIMENTO DO AGRICULTOR QUE SOFRE COM AS CONSEQUÊNCIAS DA ESTIAGEM, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO NOS MOLDES DA PORTARIA SEF N. 321/2021 E 390/2021, PROCESSO SGPE SCC SAR N. 00016786/2021. e recursos próprios** em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021:

2.037.4490.00 - 1421 - 222/2021 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1000 - 119/2021 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1421 - 222/2021 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1000 - 119/2021 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1421 - 222/2021 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1000 - 119/2021 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00-1421-222/2021 – Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 – 1000 – 119/2021 – Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, preferencialmente deverão ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 16/11/2021

Prefeito Municipal
DALVIR LUIZ LUDWIG

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021
PREGÃO Nº 67/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2021

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021
PREGÃO Nº 67/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021
PREGÃO Nº 67/2021

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2021

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021
PREGÃO Nº 67/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 67/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO ZERO QUILÔMETRO E UMA CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M3 PARA A SECREATRIA DE AGRICULTURA UTILIZAR NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ATUAÇÃO DIRETA AO ATENDIMENTO DO AGRICULTOR QUE SOFRE COM AS CONSEQUENCIAS DA ESTIAGEM, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO NOS MOLDES DA PORTARIA SEF N. 321/2021 E 390/2021, PROCESSO SGPE SCC SAR N. 00016786/2021.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	CAMINHÃO NOVO ZERO KM,COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO 2021/2021, PINTURA EM COR SÓLIDA, PBT MÍNIMO DE 30(TRINTA) TONELADAS, EIXOS TRAZEIROS COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, REDUTOR DE CUBO, MOTOR A DIESEL, NO MÍNIMO 285 CV, TURBO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 12 MARCHAS + 1 RÉ, 3,50 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, TRAÇÃO 6X4, PNEUS 275/80R22,5, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLAS TRAPEZOIDAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ESPELHOS RETROVISORES, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS A TAMBOR, FREIO MOTOR CONVENCIONAL + TOP BRAKE, SISTEMA ANTI BLOQUEIO DE FREIOS - ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, COM CAIXA PLÁSTICA, PARA FERRAMENTAS, TRINÂNGULO, CHAVE DE RODAS, MACACO, ESTEPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, PROTETORES LATERAIS E PARACHOQUE TRASEIRO SEGUINDO HOMOLOGAÇÕES DO CONTRAN, ENTRE EIXO DE 3,65 M E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CTB, E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 14M3, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	Und	1,00			
2	CAÇAMBA BASCULANTE NOVA FABRICAÇÃO 2021	Und	1,00			

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

	OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES. 14 M³, FUNDO ANTI CORROSIVO COM ESPESSURA DE 6.00MM E LATERAIS 4.00M, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO COM DE 8 MM, COM PINTURA PU, PROTETOR DE CABINE EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM ESPESSURA MÍNIMA 6 MM, BOMBA HIDRÁULICA, RESERVATÓRIO DE ÓLEO, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO NA CABINE DO CAMINHÃO, SISTEMA DE BASCULAMENTO POR UM CILINDRO HIDRÁULICO COM PISTÃO FRONTAL, SUPORTE DE ESTEPE FRONTAL, PARA-LAMA EM CHAPA DE AÇO E BADANAS DE BORRACHA, PARA SINALIZAÇÃO LATERAL COM FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTAS COROTE DE AGUA, ESCADA LATERAL, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO, PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTES, TRAVESSAS PERFIL U MÍNIMO 8 MM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO EXIGIDO PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE 12 MESES.					
					Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021
PREGÃO Nº 67/2021

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021
PREGÃO Nº 67/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid, s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens “ ”, do Processo Licitatório nº 109/2021 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 109/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 109/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 109/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 109/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 116/2021 - ADM

Publicação Nº 3407758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93295999D5A7EFF1E0FB8617A718B4CFF64BB0AF

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 116/2021 - ADM
Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 021/2021 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08:00 horas – dia 03 de dezembro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:01 horas – dia 03 de dezembro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 16 de novembro de 2021.

RUDI MIGEL SANDER
Prefeito

DECRETO 163/2021

Publicação Nº 3407734

DECRETO N.º 163, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1893/2020 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Consolidado do Município de São Carlos – SC, no valor de R$ 329.373,77 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), para as dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
Projeto	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA		1.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(60)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 - Recursos Ordinários	39.373,77
Valor Total R$:			39.373,77

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07
Unidade	Departamento de Educação	1
Função	Educação	12

Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(198)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Servicos Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO		05
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(71)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA		06
Unidade	Departamento de Agricultura		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES		07
Atividade	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA		2.048
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(149)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA		06
Unidade	Departamento de Agricultura		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Promoção da Produção Agropecuária		608
Programa	AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES		07
Atividade	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRICOLAS		2.029
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(148)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		08
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA		09
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(233)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total

(338)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193		2.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(275)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 - Atenção a Média e Alta Complexidade - Transferências do SUS – União	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS		2.016
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(280)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 - Atenção Básica - Transferência do SUS – União	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(268)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 - Atenção Básica - Transferência do SUS – União	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021, nas suas respectivas Fontes de Recursos.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 16 de Novembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2021

Publicação Nº 3406987

DECRETO Nº 0162, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME JOSÉ RAUBER E CLAIR GNOATTO RAUBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e ainda CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 843, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano ou com destinação urbana no Município de São Carlos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.546, de 19 de dezembro de 2008 e alterações, que cria o Plano Diretor Participativo de São Carlos, e dá outras Providências;

DECRETA

Art. 1° - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO de imóvel urbano descrito como LOTE URBANO NÚMERO 262 (duzentos e sessenta e dois), da quadra nº 49 (quarenta e nove), com área de 1.835,21 m² (Um mil oitocentos e trinta e cinco metros e vinte e um decímetros quadrados), com benfeitorias, situado na Avenida Presidente Kennedy, nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, sendo de propriedade de JOSÉ RAUBER E CLAIR GNOATTO RAUBER, registrado sob matrícula n.º 14.718 no Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos – SC.

ÁREA

A presente matrícula descreve área total de 1.835,21 m². Será desmembrado 459,56 m² de área, vindo a constituir 01 (um) novo Lote Urbano, sendo denominado Lote Urbano Número 262-B com a área 459,56 m², pertencente à Quadra nº 49. Permanece como remanescente a área de 1.375,64 m². A totalidade situa-se em ZODUP 1 – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 1, conforme o plano diretor municipal, Lei nº 1.546/2008 e alterações. O lote pertence ao loteamento original do município e situa-se a 170,00 m do Loteamento Hammes. Tudo de acordo com mapa elaborado por técnico responsável.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO EXISTENTE NA MATRÍCULA nº 14.718

Situação Original: Lote Urbano Número 262, da quadra nº 49, com área de 1.835,21m², perímetro de 187,57m, com 01 (uma) Edificação Comercial com área de 240,00m², em alvenaria, coberta com telha de fibrocimento e aberturas em metal e vidro, situado ao lado par da Avenida Presidente Kennedy, n° 1224, à uma distância de 119 metros da esquina mais próxima, Centro, Cidade e Comarca de São Carlos/SC, enquadrado na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 01 – ZODUP 01, com a seguinte descrição e perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.002.547,59m e E 300.977,57m, deste, confrontando neste trecho com Lote Urbano nº 175, da Matricula 7.938, de propriedade tabular de Romeu Borcheid(falecido) e de posse da herdeira Sedonia Borcheid Franz, conforme Inventário de Partilha extraído dos Autos nº 0000186-46.2013.8.24.0059, do Juízo da Vara Única da Comarca de São Carlos/SC, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 11,13 m e azimute plano de 112°14'04" chega-se ao vértice P2, de coordenadas N 7.002.543,38m e E 300.987,87m, deste, confrontando neste trecho com Lote Urbano nº 176, da Matricula 1.584, de propriedade de Ademir Jose Hoss, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,79 m e azimute plano de 114°13'55" chega-se ao vértice P3, de coordenadas N 7.002.533,20m e E 301.010,48m, deste, confrontando neste trecho com Lote Urbano nº 261, da Matricula 14.422, de propriedade de Frederico Pedro Biesdorf, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 34,96 m e azimute plano de 236°24'03" chega-se ao vértice P4, de coordenadas N 7.002.513,86m e E 300.981,36m, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 35,90 m e azimute plano de 236°24'03" chega-se ao vértice P5, de coordenadas N 7.002.493,99m e E 300.951,45m, deste, confrontando neste trecho com Avenida Presidente Kennedy, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,80 m e azimute plano de 327°20'43" chega-se ao vértice P6, de coordenadas N 7.002.504,77m e E 300.944,54m, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 17,07 m e azimute plano de 327°20'44" chega-se ao vértice P7, de coordenadas N 7.002.519,14m e E 300.935,33m, deste, confrontando neste trecho com Lote Urbano nº 263, da Matricula 5.454, de propriedade do espólio de Leocir Antonio Vignatti, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 50,92 m e azimute plano de 56°02'20" chega-se ao vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Imóvel Desmembrado: Lote Urbano Número 262-B, da quadra nº 49, com área de 459,56m², perímetro de 97,40m, sem benfeitorias, situado ao lado par da Avenida Presidente Kennedy, s/n, a uma distância de 119 metros da esquina mais próxima, Centro, Cidade e Comarca de São Carlos/SC, enquadrado na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 01 – ZODUP 01, com a seguinte descrição e perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PD1, de coordenadas N 7.002.524,64m e E 300.974,45m, deste, confrontando neste trecho com Área remanescente, Lote Urbano nº 262-A, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 12,80 m e azimute plano de 147°20'43" chega-se ao vértice P4, de coordenadas N 7.002.513,86m e E 300.981,36m, deste, confrontando neste trecho com Lote Urbano nº 261, da Matricula 14.422, de propriedade de Frederico Pedro Biesdorf, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 35,90 m e azimute plano de 236°24'03" chega-se ao vértice P5, de coordenadas N 7.002.493,99m e E 300.951,45m, deste, confrontando neste trecho com Avenida Presidente Kennedy, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,80 m e azimute plano de 327°20'43" chega-se ao vértice P6, de coordenadas N 7.002.504,77m e E 300.944,54m, deste, confrontando neste trecho com Área remanescente, Lote Urbano nº 262-A, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 35,90 m e azimute plano de 56°24'20" chega-se ao vértice PD1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Imóvel remanescente: Lote Urbano Número 262-A, da quadra nº 49, com área de 1.375,64m², perímetro de 187,57m, com 01 (uma) Edificação Comercial com área de 240,00m², em alvenaria, coberta com telha de fibrocimento e aberturas em metal e vidro, situado ao lado par da Avenida Presidente Kennedy, n° 1224, a uma distância de 119 metros da esquina mais próxima, Centro, Cidade e Comarca de São Carlos/SC, enquadrado na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 01 – ZODUP 01, com a seguinte descrição e perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.002.547,59m e E 300.977,57m, deste, confrontando neste trecho com Lote

Urbano nº 175, da Matricula 7.938, de propriedade tabular de Romeu Borcheid(falecido) e de posse da herdeira Sedonia Borcheid Franz, conforme Inventário de Partilha extraído dos Autos nº 0000186-46.2013.8.24.0059, do Juízo da Vara Única da Comarca de São Carlos/SC, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 11,13 m e azimute plano de 112°14'04" chega-se ao vértice P2, de coordenadas N 7.002.543,38m e E 300.987,87m, deste, confrontando neste trecho com Lote Urbano nº 176, da Matricula 1.584, de propriedade de Ademir Jose Hoss, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,79 m e azimute plano de 114°13'55" chega-se ao vértice P3, de coordenadas N 7.002.533,20m e E 301.010,48m, deste, confrontando neste trecho com Lote Urbano nº 261, da Matricula 14.422, de propriedade de Frederico Pedro Biesdorf, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 34,96 m e azimute plano de 236°24'03" chega-se ao vértice P4, de coordenadas N 7.002.513,86m e E 300.981,36m, deste, confrontando neste trecho com Área desmembrada, Lote Urbano nº 262-B, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,80 m e azimute plano de 327°20'43" chega-se ao vértice PD1, de coordenadas N 7.002.524,64m e E 300.974,45m, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 35,90 m e azimute plano de 236°24'20" chega-se ao vértice P6, de coordenadas N 7.002.504,77m e E 300.944,54m, deste, confrontando neste trecho com Avenida Presidente Kennedy, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 17,07 m e azimute plano de 327°20'44" chega-se ao vértice P7, de coordenadas N 7.002.519,14m e E 300.935,33m, deste, confrontando neste trecho com Lote Urbano nº 263, da Matricula 5.454, de propriedade do espólio de Leocir Antonio Vignatti, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 50,92 m e azimute plano de 56°02'20" chega-se ao vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 16 de novembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.:

EXTRATO CONTRATUAL N. 065/2021 - ADM

Publicação Nº 3407378

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	113/2021 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços nº 019/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	vinicius ribeiro - arquitetura, planejamento e mobilidade ltda me
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE SÃO CARLOS/SC, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 E LEI ORGÂNICA DO MUNCIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor Estimado...:	R$ 169.890,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais)
Vigência ..... :	30 de dezembro de 2022
Dotação ..... :	2.003.3390.00 - 00 - 32/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL;
SÃO CARLOS/SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

1969/2021

Publicação Nº 3408358

DECRETO Nº 1969/2021

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 807/2020 de 23/10/2020:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotações orçamentárias, da Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a saber:

02.00 – PODER EXECUTIVO
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2.004 – Manut. das Atividades Administrativas
Código reduzido 14 - 4.4.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.1201.2.009 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Código reduzido 139 - 4.4.90.00.00.00.00.1.036 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00
Total das suplementações ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotações orçamentárias, da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, no montante de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a saber:

02.00 – PODER EXECUTIVO
16.01 – FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.037 – Manut. do Bloco GBF - FNAS
Código reduzido 10 - 4.4.90.00.00.00.00.1.035 – Aplicações diretas .....R$ 6.500,00
Total das suplementações ..... R$ 6.500,00

Art. 3º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizada a utilizar excesso de arrecadação no exercício da fonte de recursos 1000, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:
Fonte de recursos 1000 – R$ 100.000,00

Art. 4º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizada a utilizar superávit financeiro de exercícios anteriores da fonte de recursos 1036, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:
Fonte de recursos 1036 – R$ 50.000,00

Art. 5º - Para a cobertura das suplementações de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizado a anular dotações, da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, no montante de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a saber:

02.00 – PODER EXECUTIVO
16.01 – FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.037 – Manut. do Bloco GBF - FNAS
Código reduzido 9 - 4.4.90.00.00.00.00.1.035 – Aplicações diretas .....R$ 6.500,00
Total das Anulações ..... R$ 6.500,00

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 05 de novembro de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na portaria do Paço Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

1969/2021

Publicação Nº 3407627

DECRETO Nº 1969/2021

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 807/2020 de 23/10/2020:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotações orçamentárias, da Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

02.00 – PODER EXECUTIVO
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2.004 – Manut. das Atividades Administrativas
Código reduzido 14 - 4.4.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.1201.2.009 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Código reduzido 139 - 4.4.90.00.00.00.00.1.036 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00
Total das suplementações ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotações orçamentárias, da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, no montante de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a saber:

02.00 – PODER EXECUTIVO
16.01 – FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.037 – Manut. do Bloco GBF - FNAS
Código reduzido 10 - 4.4.90.00.00.00.00.1.035 – Aplicações diretas .....R$ 6.500,00
Total das suplementações ..... R$ 6.500,00

Art. 3º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizada a utilizar excesso de arrecadação no exercício da fonte de recursos 1000, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:
Fonte de recursos 1000 – R$ 50.000,00

Art. 4º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizada a utilizar superávit financeiro de exercícios anteriores da fonte de recursos 1036, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:
Fonte de recursos 1036 – R$ 50.000,00

Art. 5º - Para a cobertura das suplementações de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizado a anular dotações, da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, no montante de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a saber:

02.00 – PODER EXECUTIVO
16.01 – FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.037 – Manut. do Bloco GBF - FNAS
Código reduzido 9 - 4.4.90.00.00.00.00.1.035 – Aplicações diretas .....R$ 6.500,00
Total das Anulações ..... R$ 6.500,00

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 05 de novembro de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na portaria do Paço Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

1970/2021

Publicação Nº 3407636

DECRETO N° 1970/2021

CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS CONSTANTE DO REQUERIMENTO Nº 2065/2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial para análise, deliberação e relatório final acerca do pedido de reparação de danos por responsabilidade civil do Município em decorrência do acidente envolvendo o veículo Honda /HR-V CVT 2016, placas BAI0F59, manifestado por Sabrina Lang França por meio do requerimento protocolado sob n.2065/2021.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial será formada pelos servidores Fabiano Leonardo dos Santos matrícula 5836/02, Alessandra Silveira Poczapski matrícula 4546/01 e Ulda Isabel Goetten matrícula 4372/05.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 90(noventa)dias, a partir da data da publicação deste decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 11 de novembro de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na portaria da Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

1971/2021

Publicação Nº 3408357

DECRETO N° 1971/2021

"HOMOLOGA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – ACT/SME N° 006/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital de Processo Seletivo - ACT/SME n° 006/2021, para provimento de vaga no quadro único de pessoal da administração direta, em caráter temporário, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 16 de novembro de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Mural Público situado na Portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO N° 1971/2021

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, Estado de Santa Catarina, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.854/2021, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado a admissão em caráter temporário, conforme item 2 deste edital, o qual se regerá de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
16/11/2021	Publicação do Edital
17/11/2021 até às 23h59min do dia 02/12/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
17/11/2021 a 23/11/2021	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
25/11/2021	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
26/11/2021	Prazo para recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
29/11/2021	Julgamento dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Até 02/12/2021	Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
17/11/2021 a 03/12/2021	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
07/12/2021	Publicação da relação de inscritos
08/12/2021	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
09/12/2021	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
09/12/2021	Homologação das Inscrições (listagem oficial) e divulgação do local de provas
Até 10/12/2021	Período para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" dos documentos para a Prova de Títulos.
11/12/2021	DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS
11/12/2021	Publicação do gabarito provisório (após as 21 horas)
13/12/2021	Prazo para interposição de recurso contra questões e gabarito
20/12/2021	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
20/12/2021	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas e da Classificação Provisória
21/12/2021	Prazo para interposição de recurso contra Notas e contra a Classificação Provisória
22/12/2021	Julgamento dos Recursos contra Notas e contra a Classificação Provisória
A partir de 22/12/2021	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento, valor das inscrições e tipo de prova:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	1+CR	40 horas	Habilitado: 3.278,08 Não- Habilitado: 2.299,80	Habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de PEDAGOGIA ou Cursando no mínimo na 4ª fase do curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de PEDAGOGIA.	Objetiva e Títulos	50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	1+CR	20 horas	Habilitado: 1.639,04 Não- Habilitado: 1.149,90	Habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de PEDAGOGIA ou Cursando no mínimo na 4ª fase do curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de PEDAGOGIA.	Objetiva e Títulos	50,00
PROFESSOR DE ARTE	1+CR	10 a 20 horas	Habilitado: 1.639,04* Não- Habilitado: 1.149,90*	Habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de ARTE ou Cursando no mínimo na 4ª fase do curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de ARTES.	Objetiva e Títulos	50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1+CR	10 a 20 horas	Habilitado: 1.639,04* Não- Habilitado: 1.149,90*	Habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de EDUCAÇÃO FÍSICA ou Cursando no mínimo na 4ª fase do curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de EDUCAÇÃO FÍSICA	Objetiva e Títulos	50,00
PROFESSOR DE INGLÊS	1+CR	10 a 20 horas	Habilitado: 1.639,04* Não- Habilitado: 1.149,90*	Habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de LETRAS-INGLÊS ou Cursando no mínimo na 4ª fase do curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de LETRAS-INGLÊS.	Objetiva e Títulos	50,00
MERENDEIRA	1+CR	40 horas	1.217,14	Alfabetizado	Objetiva e Prática	10,00

* Vencimento referente a 20h semanais, em caso de contratação para 10h semanais o vencimento será proporcional.
CR = Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados na Secretaria Municipal de Educação do município de São Cristóvão do Sul durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.pmsc.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:
2.5.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente.
2.5.2. Estar no gozo de direitos políticos.
2.5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.5.4. Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
2.5.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no item 2.1 do presente Edital, na data da contratação.
2.5.6. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
2.5.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo através de Exame Admissional.
2.5.8. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.

2.5.9. Apresentar Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
2.5.10. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes criminais.
2.5.11. Apresentar Cópia do CPF e Documento de Identidade.
2.5.12. Apresentar Declaração de Imposto de Renda (se houver) ou declaração de bens.
2.5.13. Apresentar toda a documentação comprobatória exigida para atender aos requisitos do cargo conforme item deste edital e leis municipais que regulamentam o cargo no município de São Cristóvão do Sul /SC.
2.5.14. Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de São Cristóvão do Sul na data da admissão.

2.7. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site em "Concursos e Seleções", "inscrições abertas", selecionar o município de São Cristóvão do Sul Edital de Processo Seletivo 006/2021;
3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).
3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.
3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. 3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.6. O Município e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital, clicar em "gerenciar inscrições", e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.
3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.1.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.
3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.
3.9.3 Candidatos "Sabatistas" (guardador de sábado por motivo religioso).
3.9.3.1. A empresa SC TREINAMENTOS assegurará aos participantes "sabatistas" horário específico para realização das provas escritas no dia de sábado.
3.9.3.2. O candidato "sabatista" deverá informar a opção "Condição Especial - Outra" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar/apresentar uma declaração do dirigente da Igreja/congregação a que pertence e anexo II devidamente preenchido.
3.9.3.3. O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos.
3.9.3.4. Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala, tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros. Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo.
3.9.3.5. O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.
3.9.3.6. O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.
3.9.3.7. Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNICA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital, clicar em "gerenciar inscrições", e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, até o dia e horário designado no cronograma deste edital, e anexar o laudo médico atestando a espécie e

o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:
5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Objetiva para todos os cargos.
5.1.2. Segunda etapa constando de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório para os cargos de Professor.
5.1.3. Segunda etapa constando de Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Merendeira.

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:
a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e Doadores de Medula Óssea;
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea:
5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.
5.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.
5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:
5.2.2.1. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS que comprove o Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
5.2.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.2.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato" e para tanto é necessário que as informações solicitadas

(nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
5.2.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
5.2.4. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
5.2.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.2.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
5.2.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a:
I - 50% da nota na prova objetiva para os cargos de Professor.
II- Não zerar a nota na prova objetiva para o cargo de Merendeira.
6.1.1.1. Especificamente para o cargo de Merendeira serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior ao disposto no item 6.1.1 e nota igual ou superior a 50% da nota na Prova Prática.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 11 de dezembro de 2021 no período vespertino em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.
6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 3h horas já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.
6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
6.2.3. Em virtude da pandemia de Covid-19 e das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus, todos os candidatos deverão seguir as recomendações vigentes a ser publicadas juntamente com a Divulgação dos Locais de Provas.
6.2.4. O(a) candidato(a) declara estar ciente de que caso não siga as recomendações legais vigentes por conta da pandemia de Covid-19 não poderá realizar as provas.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:
a) Para os cargos de Professor:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,30	1,50
Conhecimentos Técnicos da Função	10	0,55	5,50
TOTAL	25	10,00	

b) Para o cargo de Merendeira:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Matemática	5	0,50	2,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,50	2,50
Conhecimentos Técnicos da Função	5	0,50	2,50
TOTAL	20	10,00	

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:
6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.
6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos.

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o "quipá" e "véu", desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição
6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS será realizado até a data de 10 de dezembro de 2021, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, através da "Área do Candidato" acessando este edital, clicar em "gerenciar inscrições, e selecionar a opção 'Provas de Títulos', os seguintes documentos:
7.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.
7.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.
7.1.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.
7.1.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).
7.1.3.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.
7.1.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:
a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

7.2. A Prova de Títulos para os cargos de PROFESSOR de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme a seguir:

a) Tabela 1:

Títulos (concluídos) Descrição	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima

Certificado de pós-graduação na área de educação	Doutorado	5,00	5,00
	Mestrado	4,00	4,00
	Especialização (mínimo 360 h/a)	3,00	3,00
Certificado de graduação	Desde que concluída na área de atuação no ensino regular ou à distância	2,00	2,00
Magistério	Diploma e/ou histórico de conclusão de Ensino Médio Magistério	1,00 1,00	

b) Tabela 2:

Títulos (concluídos) Descrição	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Fase de Curso de Graduação regular ou a distância (na área em que o candidato se inscreveu).	0,10 pontos por fase cursada comprovado através de apresentação de histórico escolar	0,10	0,80
Participação em cursos de formação continuada e/ou seminários na área de atuação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir dos anos de 2020 e 2021	0,01 ponto para cada hora de cursos de formação continuada e/ou seminários na área de atuação	1,20

I. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
II. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
III. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
IV. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área do cargo.
VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.
VI. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
VII. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
VIII. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.

DA PROVA PRÁTICA

7.3. A Prova Prática será realizada na data provável de 11 de dezembro de 2021 em local e horário a ser divulgado juntamente com a homologação das inscrições.
7.4.1. A Prova Prática (PP) para o cargo de Merendeira será realizada com todos os candidatos que realizarem a prova objetiva.

7.4. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.
7.4.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
7.4.2. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.
7.4.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.
7.4.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.
7.4.5. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.
7.4.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.
7.4.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do concurso e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.5. Da especificação da Prova Prática para os cargos de MERENDEIRA:
7.5.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
7.5.2. O uso de calçados e roupas adequados à realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato.
7.5.3. O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I–Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's)

Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos proteção. (-0,50)

II–Organização do trabalho

Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

III–Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho

Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV–Execução da tarefa proposta

Identificou corretamente os equipamentos/ferramentas/materiais (-1,00)
Possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos/ferramentas/materiais (-1,00)
Possui agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00)
A execução da tarefa encontra-se dentro dos padrões aceitáveis e/ou a instalação funcionou corretamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

7.6. Para os demais cargos não haverá a Segunda Etapa neste Concurso Público, sendo a nota final correspondente apenas à Prova Objetiva.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para os cargos de PROFESSOR a nota final será a soma da Nota da Prova Objetiva e das Notas da Prova de Títulos.

8.2. Para o cargo de MERENDEIRA a nota final será:
Prova Prática (PP) = 60% + Prova Objetiva (PO) = 40%, onde a fórmula final será PP x 0,6 + PO x 0,4.

8.3. São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo:
a) Ter sido aprovado e classificado na Prova Objetiva.
b) Para o cargo de Merendeira ter sido aprovado e classificado na Prova Objetiva e na Prova Prática.

8.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
8.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
8.4.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Técnicos da Função;
8.4.3. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
8.4.4. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
8.4.5. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática.
8.4.6. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
8.4.7 Sorteio Público, realizado caso haja empate em todos os quesitos anteriores.
8.4.7.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
9.1.1. Impugnação do presente edital;
9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição e do indeferimento do pedido de isenção das taxas de inscrição;
9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
9.1.4. Da nota da prova objetiva;
9.1.5. Da nota da prova prática e de títulos;
9.1.6. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Cristóvão do Sul.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – https://portal.sctreinamentos.selecao.site da seguinte maneira:
9.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e realizar login identificando-se.
9.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 006/2021 de São Cristóvão do Sul, clicar em gerenciar inscrições;

9.3.3. Na coluna "opções" deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamnho máximo permitido de 7 megabytes.
9.3.8 Clicar em "enviar".

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

10.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de sistema de comunicação informado no ato da inscrição, podendo ser pelo correio, e-mail e/ou telefonema;
10.6.1 Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul toda e qualquer alteração de seu endereço.
10.6.2 Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 10.6, computando-se o prazo indicado no item 10.7 a partir da devolução do AR, com a indicação de não entrega da convocação por alteração de endereço.

10.7. O candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da convocação prevista no item 10.6 para apresentar-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul junto ao Setor de Recursos Humanos;
10.7.1 Os candidatos convocados deverão apresentar à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul junto ao Setor de Recursos Humanos, na data, horário e local indicado, com os documentos constantes do item 2.5 deste edital e outros que lhe forem solicitados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Cristóvão do Sul e nos sítios https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.pmsc.sc.gov.br.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou

evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

11.5. O Município de São Cristóvão do Sul e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de São Cristóvão do Sul da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
c) Anexo III - Atribuição dos Cargos.

São Cristóvão do Sul (SC), 16 de novembro de 2021.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO MERENDEIRA

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.

CONHECIMENTOS GERAIS:
História e geografia do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
Educação em Direitos Humanos na Educação Básica. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Arte e Ludicidade na Educação Infantil e Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização. A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Formação de Conceitos na Educação Infantil. Educação integral e educação inclusiva. Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PROFESSOR DE ARTE
Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Fotografia. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Genealogia da arte. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes. A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades. Artes em diferentes contextos, culturas e momentos históricos. Arte e cultura catarinenses. Manifestações da cultura popular. Arte contemporânea e suas novas tecnologias. Metodologias e abordagens no ensino da arte visual, da música, da dança e do teatro. Avaliação em artes. Elementos da música, do teatro, da dança e da arte visual. O ensino e a aprendizagem das artes no contexto escolar da educação básica. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Educação Física. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de

avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PROFESSOR DE INGLÊS

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

MERENDEIRA

Noções de microbiologia: contaminação, desinfecção, micróbios. Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios). Saúde do trabalhador (higiene e saúde de manipuladores). Combate às pragas e vetores urbanos. Higienização de legumes, verduras, frutas, carnes, peixes, aves e ovos. Doenças transmitidas por alimentos. Boas práticas de manipulação e controle na produção de alimentos. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Pirâmide de alimentos. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do município.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:

Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar: _____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem.
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola.
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino.
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento.
- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Zelar pela aprendizagem do aluno.
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe.
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s).
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente.
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento.
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

MERENDEIRA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar atividades de preparo e manipulação de alimentos, realizando receitas com fórmulas alimentares pré-estabelecidas e demais atividades inerentes à função, de acordo com os padrões de higiene exigidos, em conformidade com a legislação vigente.
DESCRIÇÃO DETALHADA
● Preparar refeições e lanches de acordo com os cardápios pré-estabelecidos, segundo técnicas de culinária, sanidade e higiene;
● Atender as determinações do cardápio estabelecido por nutricionista do Município;
● Assegurar a adequada distribuição da merenda escolar, lanches e refeições;
● Preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas;
● Distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos;
● Receber, conferir e controlar os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches;
● Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;
● Executar tarefas auxiliares de cozinha e proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho;
● Manter a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios;
● Realizar levantamento de produtos e alimentos necessários para a preparação das refeições, bem como demais produtos e serviços inerentes;
● Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e produtos necessários à consecução de sua atividade profissional;
● Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.777/2021

Publicação Nº 3407519

DECRETO Nº 3.777, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DESIGNA OS INTEGRANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para integrar o Fórum Municipal de Educação os seguintes representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação:

a) da Gerência de Ensino:
1. Ivana Ramos Pacífico;

b) do Departamento de Ensino Fundamental:
1. Juliana Bello Pinheiro;

c) do Departamento de Educação Infantil:
1. Fátima Regina Martins Siebers;

d) da Equipe de Evasão Escolar:
1. Laura Alice Klueger;

e) da Equipe de Técnicos Pedagógicos:
1. Eliane Patrícia de Oliveira Goulart.

II – da Fundação Cultural 'Ilha de São Francisco do Sul' – FUCISF:
a) Marianna Côrrea.

III – da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:
a) Rangel Alexandre Friolin..

IV – do Conselho Municipal de Educação:
a) Dionise de Ramos Machado.

V – do Conselho Municipal do FUNDEB:
a) John Mayer.

VI – do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
a) Vanessa Cristina Fonseca da Costa.

VII – da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE:
a) Vanda Denise Puccini Dacorso.

DECRETO Nº 3.777, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

VIII – Centro de Atendimento Especializado - CAEPS:
a) Gisele Almodi.

IX – da UNIVILLE – Campus Iperoba:
a) Merilluce Samara Weiers.

X – do Instituto Federal Catarinense - Campus de São Francisco do Sul:
a) Adalto Aires Parada.

XI – das Universidades de Educação à Distância:
a) Vanessa de Mira Cavalheiro.

XII – do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
a) José Araldo Batista.

XIII – das Escolas da Rede Estadual de Ensino:
a) Lázara Marques de Mira.

XIV – das Escolas da Rede Particular de Ensino:
a) Bruna Maria Milanezi Valdrighi Crespilho.

XV – das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
a) Yara de Oliveira Marcomini.

XVI – dos Centros de Educação Infantil da Rede Particular de Ensino:
a) Jaqueline Miranda.

XVII – dos Centros Municipais de Educação Infantil:
a) Kellin Cidral.

XVIII – do Movimento Afrodescendente de São Francisco do Sul – MADEF:
a) Soraia das Neves Pinheiro.

XIX – da Associação de Amigos do Museu Nacional do Mar:
a) Ana Paula da Silva Santos.

XX – do Conselho Municipal de Meio Ambiente:
a) Ana Paula Freitas Cortez.

XXI – da Associação Empresarial de São Francisco do Sul:
a) Marcos de Almeida.

XXII – do Conselho Tutelar:
a) Renato Hilário Pereira.

XXIII – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Christian Alves Leopardi.

XXIV – da Educação Indígena:
a) Maria Aparecida de Carvalho.

DECRETO Nº 3.777, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.099, de 16 de abril de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 11 de novembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO Secretário Municipal Interino de Governo	RODRIGO GRAF Secretário Municipal de Educação

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL COLÔNIA DE FÉRIAS

Publicação Nº 3407660

EDITAL N° 017/2021 – SME
PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS EM CARÁTER PROVISÓRIO

Considerando que o período de férias escolares é fundamental, seja para estimular a convivência familiar (artigos 227 e 229 – Constituição Federal), seja para viabilizar a adequada organização pedagógica e curricular dos CMEI's, preservando, igualmente, a relação e a identidade entre professor e alunos, que se mostra ainda mais importante nas primeiras experiências da educação formal;
Considerando o artigo 19 da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), "toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em sua família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária...";
Considerando que uma estrutura curricular que não previsse um intervalo das atividades educacionais poderia comprometer as oportunidades das crianças a uma convivência familiar mais intensiva, normalmente realizada nos períodos de férias ou recessos das unidades educacionais;
Considerando o Parecer CNE/CEB n° 8/2011, "necessidades de atendimento a crianças em dias e horários que não coincidam com o período

de atividades educacional previsto no calendário escolar das instituições por elas frequentadas, deverão ser equacionadas segundo critérios próprios da assistência social e de outras políticas sociais, como saúde, cultura, esportes, lazer, em instituições especializadas na prestação de serviços, e, na falta ou insuficiência destas instituições, nas próprias instalações das creches e pré-escolas, mediante o emprego de profissionais, equipamentos, métodos, técnicas e programas adequados a essas finalidades, devendo tais instituições atuar de forma articulada com as instituições educacionais".
O município de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o Processo Seletivo para atendimento às crianças de 0 a 3 anos, 11 e meses 29 dias pertencentes a famílias em vulnerabilidade no período de recesso escolar, compreendido entre os dias 03/01 à 28/01 de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às normas do presente edital
1. DOS REQUISITOS PARA ATENDIMENTO
1.1 Para candidatar-se ao atendimento de caráter provisório no período de recesso escolar, de 16 de novembro a 30 de novembro de 2021, o responsável legal da criança preencherá o requerimento e termos de declaração que estarão à disposição nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's acompanhados dos seguintes documentos:
a) Comprovação de renda familiar bruta de até 2 (dois) salários mínimos, incluindo rendimentos de pensão alimentícia ou quaisquer outros valores recebidos pela família (originais e cópias);
b) Comprovação que todos os adultos da casa exercem atividade de trabalho através de carteira de trabalho (originais e cópias) e declaração do empregador (original – documento oficial com CNPJ ou carimbo da empresa, se caso não houver nenhum dos dois, faz-se necessário declaração registrada em cartório), contendo dias e horários de trabalho;
c) Em caso de autônomo o mesmo deverá fazer declaração do seu rendimento, atividade exercida, dias e horário de trabalho (original);
d) Declaração de que não existem familiares que possam realizar o cuidado da criança durante esse período (original);
e) Originais e cópias dos documentos pessoais de todos os membros da família (RG e CPF para maiores de 18 anos, e certidão de nascimento para os menores de 18 anos);
f) Comprovante de residência (original e cópia).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 16 de novembro a 30 de novembro de 2021, das 8h00 às 12h00, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's onde as crianças estão matriculadas, sem pagamento de taxa de inscrição;

2.3 No ato da inscrição o requerente deverá apresentar os documentos originais e cópias, conforme item 1.
2.4 Os documentos em fotocópia serão autenticados pelo funcionário que receber a inscrição, mediante a apresentação do documento original, e estes devolvidos ao candidato;
2.5 Para ter direito a inscrição a criança deverá ter de 0 a 3 anos 11 meses e 29 dias, estar matriculada e frequentando regularmente e não ter condições de cuidado familiar e/ou outro durante o período de recesso escolar.
2.6 Para atendimento às crianças de 0 a 3 anos 11 meses e 29 dias pertencentes a famílias em vulnerabilidade, a Secretaria de Educação pedirá parecer da assistência social a fim de comprovar que hão há familiares e/ou outros para realizar o cuidado da criança durante esse período.
2.7 Além do exposto no item 2.5, a qualquer momento, poderá ser feita visita pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação, para comprovar a veracidade das documentações e declarações apresentadas.

3. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 Será indeferida a inscrição do candidato que:
a) Deixar de apresentar os documentos solicitados no item 1;
b) Possuir renda bruta familiar superior a 2 (dois) salários mínimos;
c) Existir familiares que possam ficar com a criança durante o período de recesso escolar;
d) As faltas injustificadas pelo período superior a 03 (três) dias, caracterizará o não interesse por parte do responsável pela criança, implicando automaticamente no cancelamento do atendimento nesse período;
e) Caso seja constatada quaisquer irregularidades, implicará automaticamente no cancelamento da inscrição e/ou atendimento;

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO

4.2 Será divulgado, no dia 15 de dezembro de 2021 no site oficial www.saofranciscodosul.sc.gov.br e no mural dos Centros de Educação Infantil – CMEI's, a relação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS;
4.3 Os locais de atendimento das crianças durante o período de recesso escolar serão: CMEI Mickey Mouse, localizado a Rua Flodoaldo Nobrega, S/n, anexo ao CAIC, bairro Acaraí.
4.4 E CMEI Peixinho Dourado, localizado a Rua Salvador, 346, bairro Enseada.
4.5 O atendimento acontecerá em período integral, sendo das 07:30 hrs as 17:00 hrs, ou em período parcial, sendo período Matutino 07:30 hrs as 11:30 hrs, ou vespertino 13:00 hrs as 17:00 hrs conforme a necessidade do responsável.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos não previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Secretarias Municipal de Educação, decisões estas que serão devidamente fundamentadas.

São Francisco do Sul, de novembro de 2021.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DA CRIANÇA_____
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____
NATURALIDADE:_____UF:_____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NOME COMPLETO DA MÃE: _____
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____
NOME COMPLETO DO PAI: _____
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____
ENDEREÇO:_____
NÚMERO:_____ COMPLEMENTO:_____
BAIRRO:_____
CIDADE:_____
TELEFONES:_____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	OCUPAÇÃO

OSERVAÇÕES:_____
_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ portador
do RG _____, CPF _____ moradoror da Rua _____
, nº _____ bairro _____
complemento_____, da cidade de São Francisco do Sul, declaro para os devidos fins que meu filho/ minha filha menor, não recebe pensão alimentícia de seu genitor/genitora.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA
(CTPS assinada – empregado)

Eu, _____ portador do RG_____
_, CPF _____ morador da rua _____
_, nº _____,
complemento _____, bairro _____,
da cidade de São Francisco do Sul, declaro para os devidos fins que trabalho formalmente (possuo registro na carteira de trabalho), nos dias _____,
das _____ horas as _____ horas.

Assinatura

EMPREGADOR

Eu, _____ , representante da empresa _____
_____ , declaro para os devidos fins que as informações supracitadas, informadas por _____
_____ são verdadeiras.

Assinatura e carimbo da empresa

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE RENDA
(para autônomos)

Eu, _____ portador do RG _____,
CPF _____ , morador da Rua_____ ,
nº _____ ,
complemento _____ , bairro _____ ,
da cidade de São nFrancisco do Sul, declaro para os devidos fins que sou trabalhador/trabalhadora autônomo (a), possuindo renda mensal média de R$ _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FAMILIAR PARA REALIZAR CUIDADOS AO MENOR

Eu, _____ portador do RG _____
_____, e CPF _____ morador da Rua _____, nº
_____,
da cidade de São Francisco do Sul, declaro para os devidos fins que não possuo familiar ou outro capaz de cuidar de meu filho no período de recesso escolar.

Assinatura

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO SORAIA PINHEIRO

Publicação Nº 3407126

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PERMISSOR: FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF, representada por sua Diretora-Presidente, Marianna Corrêa. PERMISSIONÁRIO: SORAIA PINHEIRO. INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel. OBJETO: utilização do Cine Teatro X de Novembro, Rua Hercílio Luz, 50, Centro, e Mercado Público Municipal, Rua Babitonga, 230, Centro, ambos em São Francisco do Sul, dias 19 e 20 de novembro, para fins de comemoração ao dia da Consciência Negra. PREÇO: Realização de ações culturais gratuitas nos dias 19 e 20 de novembro, em comemoração ao Dia da Consciência Negra, nos mesmos locais objeto desta Permissão. PRAZO: 19 e 20 de novembro de 2021.

RESOLUÇÃO 045 DE 2021 RECURSO COVID-19

Publicação Nº 3407206

RESOLUÇÃO CMAS nº 045, de 05 de novembro de 2021.
Dispõe sobre a aprovação da Aplicação de Recursos do COVID-19, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e;

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015 e sua alteração, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social.

Considerando em cumprir o Decreto nº 2491, de 21 de setembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar em reunião extraordinária, realizada dia 05 de novembro do corrente ano, a Aplicação de Recursos do COVID-19, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Roberto da Silveira
Presidente do CMAS
Decreto nº 3.693 de 28 de julho de 2021

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

São João Batista

Prefeitura

DECRETO N° 4333/2021

Publicação Nº 3408578

DECRETO N° 4.333/2021

ESTABELECE PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EMPENHO DA DESPESA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021.

PEDRO ALFREDO RAMOS, Prefeito Municipal de São João Batista-SC, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, que a contabilidade e finanças necessitam de pelo menos 15 (quinze) dias úteis para preparar o encerramento do exercício de 2021 de forma a viabilizar a abertura do exercício de 2022 em tempo hábil para que os serviços essenciais não sofram solução de continuidade;

Considerando, que havendo a disponibilidade de caixa para pagamento das despesas empenhadas e liquidadas a pagar não é razoável inscrever essas despesas em restos a pagar processados;

DECRETA:
Art. 1º Fica vedada a emissão de Autorização de Fornecimento de bens e serviços e a consequente emissão de empenho dessas despesas em todas as Unidades Gestoras a partir do dia 10 de dezembro de 2021 e vedada a liquidação de despesa a partir do dia 15 de dezembro de 2021 (excetuando as despesas com folha de pagamento, encargos e amortização da dívida).

Parágrafo Único - Em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, os prazos indicados no caput deste artigo poderão deixar de ser observados.

Art. 2º As despesas liquidadas poderão ser pagas dentro do exercício de 2021, observando o disposto no artigo 5º, da Lei (federal) nº 8666/93.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São João batista, 11 de novembro de 2021.

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 642/2021

Publicação Nº 3407776

PORTARIA Nº 642/2021
Retifica Portaria

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º - Retifica-se a Portaria nº 635/2021, que ficará com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 22/10/2021 a 15/12/2022, o contrato do (a) servidor (a) PATRICIA KRUCINSKI, admitido (a) para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DEVERÁ SER LIDO
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 22/10/2021 a 15/12/2021, o contrato do (a) servidor (a) PATRICIA KRUCINSKI, admitido (a) para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de novembro de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 643/2021

Publicação Nº 3407798

PORTARIA Nº 643/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 13/11/2021 a 15/12/2021, o contrato do (a) servidor (a) LIENY MAFESSOLLI, admitido (a) para a função de MONITOR ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 16 de novembro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 644/2021

Publicação Nº 3407800

PORTARIA Nº 644/2021

Alteração de Carga Horária

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora LUCIANA BATISTA ALCÂNTARA, a contar de 09 de novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 16 de novembro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretário M.de Administração

PORTARIA N° 645/2021

Publicação Nº 3407801

PORTARIA Nº 645/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 21/10/2021 a 15/12/2021, o contrato do (a) servidor (a) SILVANA SARTOR SILVA, admitido (a) para a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º/9º GEOGRAFIA, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Naime Macaes Zunino, afastada em Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 16 de novembro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 646/2021

Publicação Nº 3407803

PORTARIA Nº 646/2021
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3729/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora KATIANE SILVEIRA, referente ao período aquisitivo de 03/07/2006 a 03/07/2011, a contar de 16/11/2021, restando 30 (trinta) dias para usufruir em data a combinar, conforme Processo nº 1345/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de novembro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 066/PMSJB/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3407091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C72E7897DC2D86B153A340FBAD9C5A9BBD0E6D1

Processo Licitatório nº 095/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 66/PMSJB/2021 – Sistema de Registro de Preços
Licitação de ampla concorrência com reserva de cota de 25% para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 095/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 66/PMSJB/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de cargas de gás (GLP) P13KG e P45KG com assistência técnica e manutenção preventiva destinada a administração municipal, incluindo Autarquia, Fundações e Fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 06/12/2021; Início da sessão: dia 06/12/2021, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 16 de novembro de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 067/PMSJB/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3407389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEA64A0415EC918030F0BB4ADB16F13602F3C27E

Processo Licitatório nº 096/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 067/PMSJB/2021 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 096/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 067/PMSJB/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013, destinado aos alunos matriculados rede pública municipal de ensino de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 07/12/2021; Início da sessão: dia 07/12/2021, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 16 de novembro de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DECRETO N° 4334/2021

Publicação Nº 3407164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4334/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Execesso de Arrecadação - Recurso Ordinário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de Novembro de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 16/11/2021

Assessoria de Comunicação

São João do Itaperiú

PREFEITURA

PE 11/2021 E PL 12/2021 - FMS

Publicação Nº 3407506

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, parte integrante do presente processo. Início de Entrega das Propostas: 11/11/2021 as 14h. Término do Recebimento das Propostas: 24/11/2021 às 13h30 Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/11/2021 às 14h. Sistema Eletrônico utilizado: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas no dep. de Licitações, sito a rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro São João do Itaperiú/SC, ou através do fone (47) 3458-0010, e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br ou www.pmsji.sc.gov.br . São João do Itaperiú/SC, 10 de novembro 2021. Clezio José Fortunato. Prefeito

PL 64/2021 E PE 43/2021

Publicação Nº 3407592

ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Objeto: Aquisição de pisos esportivos modulares indoor para as escolas E. M. Maria Gasino Borba localizada no bairro Santo Antonio e E. M. Monsenhor Sebastião Scarzello no bairro Santa Cruz do Municipio de São João do Itaperiú – Convenio 2021-TR – Fundo Cat. Esportes/Proposta nº 25501, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital.
Início de entrega das Propostas: 17/11/2021 as 14h.
Término do Recebimento das Propostas: 29/11/2021 às 13h30. Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/11/2021 às 14h. Sistema Eletrônico utilizado: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações, sito a rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro São João do Itaperiú/SC, ou através do fone (47) 3458-0010, e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br ou www.pmsji.sc.gov.br. São João do Itaperiú, 16 de novembro de 2021. Clezio José Fortunato. Prefeito.

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PL 141.2021 PE 17.2021 GÁS INDUSTRIAL

Publicação Nº 3406966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99AB67CB3A56EB756320E0C590EB471F6057FD1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cargas de gás industrial para a Secretaria de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Recebimento das propostas e documentos até as 07:59 horas do dia 29 de novembro de 2021 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:00 horas na Portal de Compras Públicas. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br . São João do Oeste, SC, 17 de novembro de 2021. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PL 146.2021 PP 75.2021 SONORIZAÇÃO E SHOW PIROTECNICO

Publicação Nº 3410692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 095B69D4C66E31F26469A88AD24CFDA82AEF25FC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em sonorização e show pirotécnico para realização de eventos de pequeno e grande porte do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por LOTE.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:30 horas do dia 29 de novembro de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de novembro de 2021 GENÉSIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2021

Publicação Nº 3408158

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021
PARTES: Município De São João do Oeste e Progenetica Importação e Exportação LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório 19/2021
OBJETO: Este termo possui como objeto a adição quantitativo contratual dos itens nº 04 (sêmen bovino da raça Holandesa), 05 (sêmen bovino da raça Inra) e 08 (sêmen bovino da raça Red Angus), referente ao Processo Licitatório nº 19/2021, modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021. O presente termo aditivo objetiva o ACRÉSCIMO de aproximadamente 11,70% sobre a quantidade total firmada entre as partes no contrato original, ocasionando o aumento no valor de R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais), conforme autoriza o §1º art. 65, da Lei 8.666/93.
São João do Oeste – 17 de novembro de 2021
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

Publicação Nº 3408146

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021
PARTES: Município De São João do Oeste e Agro Comercial Pampa LTDA ME
ORIGEM: Processo Licitatório 19/2021
OBJETO: Este termo possui como objeto a adição quantitativo contratual do item nº 03 - Sêmen bovino da raça Jersey, referente ao Processo Licitatório nº 19/2021, modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021. O presente termo aditivo objetiva o ACRÉSCIMO de 25% sobre a quantidade do item 03 firmado entre as partes no contrato original, ocasionando o aumento no valor de R$ 14.623,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais), conforme autoriza o §1º art. 65, da Lei 8.666/93.
São João do Oeste – 17 de novembro de 2021
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021

Publicação Nº 3407884

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021
PARTES: Município De São João do Oeste e Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório 19/2021
OBJETO: Este termo possui como objeto a adição quantitativo contratual do item nº 01 - Sêmen bovino da raça Gir Leiteiro, que apresente no mínimo as seguintes características: Que a mãe tenha produzido acima de 6.000 Kg em uma lactação (305 dias), referente ao Processo Licitatório nº 19/2021, modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021. O presente termo aditivo objetiva o ACRÉSCIMO de aproximadamente 22,23% sobre a quantidade do item 01 firmado entre as partes no contrato original, ocasionando o aumento no valor de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), conforme autoriza o §1º art. 65, da Lei 8.666/93.
São João do Oeste – 17 de novembro de 2021
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021

Publicação Nº 3409823

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste e Instituto de Assistência e Educação São João
ORIGEM: Processo Licitatório nº 14/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, publicas ou privadas, lucrativas ou não, para realização de exames e consultas especializadas de médica e alta complexidade para atendimento dos pacientes do Município de São João do Oeste.
Valor: R$ 12.000,00
Prazo: 17.11.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 17 de novembro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC III Nº 1725/2021

Publicação Nº 3406989

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC III
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.725/2021 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC III (avicultura), com validade até 12/11/2025, formulada pelos empreendedores: Arlei José Mallmann e Carmen Spaniol Mallmann, para a atividade de: 01.70.00 – Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (Avicultura) – 30.000 frangos de corte, que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 05 – São Paulo, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 811, Linha Cristo Rei, interior, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PORTARIA Nº 255/2021

Publicação Nº 3407015

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 255 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 881/2005, Lei Municipal Nº 885/2005, Lei Municipal Nº 1.702/2017 e Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear por concurso a Sra. THALIA CASPERS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 7113689934, inscrita no CPF sob n° 027.852.910-00, para o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.702/2017 de 15 de fevereiro de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, por imperativo de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 001/2017 de 27 de março de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de novembro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2021

Publicação Nº 3407225

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 256 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPENSA CONSELHEIRO TUTELAR A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o pedido de exoneração do mandato eletivo do cargo de conselheiro tutelar exercício 2020/2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido Sra. SILVANE ZILLES WAGNER brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.826.002, inscrita no CPF nº 027.786.579-40, ocupante do cargo eletivo de conselheiro tutelar, matrícula funcional de autônomo nº 1255, pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria vai retroagir seus efeitos ao dia 21 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de novembro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2021

Publicação Nº 3407296

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 257 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por licença maternidade, conforme certidão de nascimento, a partir de 13 de novembro de 2021, à servidora municipal Sra. JAQUELINE MEIER, brasileira, matrícula funcional nº 1112/2018, ocupante do cargo de servente, pelo período de 120 dias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de novembro de 2021.
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 46_2021_PREF

Publicação Nº 3407180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17D1B9EAC7D82E8417930B9A1B6DF8A1948EE14A

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 46/2021/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021/PREF
OBJETO: Fica, em consonância com o art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos do item 20 do Contrato Administrativo nº 31/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: Lucas Lopes Cardoso
VALOR: R$ 1.800,00.
DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021:
05.01 – 2.033 – 3.3.90.30.07.00.0103 (23)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 16 de Novembro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 070-2021_PREF

Publicação Nº 3408461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D1782518A8FFEB64F946EFA0841B6CCFA35CE48

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021/PREF
OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é contratação de empresa para pintura externa do PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL e interna e externa do PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Termo Referência anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ALPHA PINTURAS EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 16/11/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 50.400,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.16.00.00.0080 (8): R$13.900,00;
05.01 – 2.028 – 3.3.90.39.16.00.00.0080 (36): R$ 36.500,00.
São João do Sul/SC, 16 de novembro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 416/2021

Publicação Nº 3410757

DECRETO Nº 416/2021

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2020 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2020, DE 01/12/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.400,89 (Três mil, quatrocentos reais e oitenta e nove centavos), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS		
MODERNIZAÇÃO DO PARQUE NACIONAL DA MAÇÃ, CENTROS DE EVENTOS E PÓRTICOS		
02.007 – 1.004		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00 (39)	Recursos Ordinários	3.400,89
Total		3.400,89

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 16 de novembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 417/2021

Publicação Nº 3410758

DECRETO Nº 417/2021

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2020, DE 01/12/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS		
MODERNIZAÇÃO DO PARQUE NACIONAL DA MAÇÃ, CENTROS DE EVENTOS E PÓRTICOS		
02.007 – 1.004		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.79 (39)	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado, através da emenda do deputado Onir Mocellin.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 16 de novembro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI N° 4.887/2021

Publicação Nº 3410666

LEI Nº 4.887/2021

"REGULAMENTA O USO E A OCUPAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS CESÁRIO AMARANTE, JOÃO RIBEIRO, CALÇADÕES E AS RUAS LOCALIZADAS NO BOULEVARD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" com emendas modificativas e eu sanciono e promulgo a presente Lei, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o uso e a ocupação das Praças Municipais Cesário Amarante, João Ribeiro, Boulevard (Ruas Manoel Joaquim Pinto e Major Jacinto Goulart) e dos calçadões municipais, e dá outras providências.

Art. 2º - As praças Cesário Amarante, Praça João Ribeiro, calçadões e o Boulevard são bens públicos de uso comum do povo, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil.

Art. 3º - Todo e qualquer utilização de espaço público com fim comercial ou não no Boulevard (Ruas Manoel Joaquim Pinto e Major Jacinto Goulart), ressalvadas as autorizações já concedidas por leis anteriores, deverão ser autorizadas pela Autoridade Municipal competente mediante procedimento específico regulada por esta Lei.

§ 1º - As solicitações de uso do espaço público no Boulevard (Ruas Manoel Joaquim Pinto e Major Jacinto Goulart), além de respeitar tudo o que prevê o Plano Diretor do Município de São Joaquim/SC deverão atender os seguintes requisitos e procedimentos:

I - Para qualquer estabelecimento a ser instalado a partir da data de publicação desta Lei que pretenda utilizar o espaço público, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo relacionada ao Poder Executivo, o qual poderá facultativamente consultar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico de São Joaquim (COMDESTUR) em reunião ordinária sobre o empreendimento.
II - Para aprovação do projeto, o interessado apresentará ao Poder Executivo o requerimento e (02) duas vias com solicitação expressa de uso do espaço público, apresentando ainda croqui da disposição do estabelecimento em tal espaço. O requerimento deve ser assinado pelo proprietário, ou em nome deste, pelo autor do projeto.
III – O requerimento passará pela análise do estudo de impacto de vizinhança (EIV), com o objetivo de estabelecer, previamente os efeitos positivos e negativos, resultantes do empreendimento que pretende se instalar no boulevard, conforme art.80, da Lei 4.090/2012, denominada Plano Diretor;
IV – Qualquer interessado pode requerer ao Poder Executivo, informações prévias sobre a possibilidade de instalar um empreendimento e quais as respectivas condicionantes urbanísticas.
V – O prazo para decisão sobre a concessão de autorização e emissão dos respectivos documentos é de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação do requerimento, salvo quando haja lugar à vistoria prevista.
VI – A autorização caduca:
a) Se o empreendimento não iniciar o seu funcionamento no prazo de um ano a contar da data de emissão do parecer técnico da comissão;
b) Quando seja dada ao Empreendimento uma utilização diferente prevista na proposta;
c) Quando, por qualquer motivo, o empreendimento não puder ser classificado ou manter classificação de empreendimento autorizado, conforme o caput deste artigo.

§ 2º – A padronização do mobiliário a ser usado no espaço público:

Como requisitos mínimos do mobiliário:
I - Mesas: Comprimento: 70cm, altura: 75cm, largura: 70cm, formato da mesa: Quadrada ou Retangular; cor: madeira, ratan natural ou sintético na tonalidade escura.
II – Cadeiras: altura: 45cm, largura: 39cm, profundidade: 34cm, assento: 45cm, encosto: 80cm, capacidade de: 200kg, cor: madeira, ratan natural ou sintético na tonalidade escura.
III – O mobiliário não deverá exceder os limites da faixada de seu estabelecimento, além de respeitar o limite do passeio.
IV – Toldo: Nos estabelecimentos serão permitidos o uso transitório de toldo protetores localizados nas extremidades das marquises, desde que abaixo de sua extremidade inferior deixe espaço livre com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), conforme art. 95 do código de obras do município.
V – Somente será admitido peças do mobiliário em desconformidade com a padronização na área do boulevard mediante prévio parecer da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.
VI - Fica permitida a ocupação parcial dos espaços públicos com a colocação de ombrelones, no formato quadrado ou retangular, monocromático nas cores cru e marrom, sem estampas. É permitida a colocação de logotipos ou marcas discretas em suas partes laterais e os mesmos deverão ser destinados exclusivamente ao abrigo de mesas e cadeiras mediante a apresentação de prévio projeto na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.
VII - Fica vedada a colocação de guarda-sóis.

§ 3º – Do preço público: O preço público será estabelecido conforme Decreto 388/2013 – Que estipula os valores para ocupação de bens públicos do município de São Joaquim;

§ 4º - As sanções para casos de inadimplemento: serão dadas por dois setores da Prefeitura: Fiscais de Tributários para fins de fiscalização de ambulantes e fiscais de obras para obstrução das vias públicas, tudo com base a legislação pertinente ao assunto.

§ 5º– A minuta do termo de uso do espaço público.

Art. 4º - Os permissionários ficarão responsáveis pela aquisição, organização, retirada, colocação, limpeza e manutenção do mobiliário necessário para a utilização do que trata o caput.

Art. 5º - Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará os dias e horários de funcionamento dos espaços de que trata o caput.

Art. 6º Fica vedada a utilização do Boulevard, calçadões e das praças para:
I – A colocação de qualquer tipo de identificação comercial dos permissionários no mobiliário colocado no espaço público;
II – Utilizar postes, árvores, muros e passeios para a fixação de propaganda, proibido colocar placas, manequins, aramados em geral e balcões;
III – Utilizar instrumentos ou equipamentos sonoros de qualquer forma que altere o volume normal da voz;
IV – Utilizar na apresentação dos seus produtos material que apresente riscos ao consumidor e ao meio ambiente;
V – A utilização do espaço cedido para realização de eventos de qualquer natureza, salvo mediante autorização da secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, na forma do art. 4º;
VI – A colocação de som amplificado nos espaços cedidos e no passeio público, ressalvada a utilização dentro dos ambientes privados ou mediante autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.
VII – Não integrarão a permissão de uso os dias em que a Administração promover eventos nos locais, reservando-se o direito de solicitar com sete dias de antecedência aos permissionários, sem qualquer tipo de indenização;

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio autorizada a outorgar autorização ou permissão de uso, gratuita ou remunerada, da Praça Municipal Cesário Amarante, do Boulevard (Ruas Manoel Joaquim Pinto e Major Jacinto Goulart) e da Concha Acústica localizada na Praça João Ribeiro, para realização de apresentações artísticos-culturais, feiras, exposições, shows, reuniões, workshops, eventos científicos e educacionais, a critério da administração.

Parágrafo Único – A outorga de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante Termo de Autorização de Uso ou Termo de Permissão de Uso, observadas as disposições constantes em Regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - A utilização da Praça Cesário Amarante e do Boulevard (Ruas Manoel Joaquim Pinto e Major Jacinto Goulart), quando remunerada, se dará mediante o recolhimento prévio do preço público (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), a ser fixado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Fica vedado o exercício de comércio ambulante temporário de maneira estacionária ou itinerante, nas ruas do Boulevard, na extensão das Ruas Major Jacinto Goulart e Manoel Joaquim Pinto; nas paralelas Paulo Bathke, Lauro Muller e Marcos Batista e nas adjacentes, Egídio Martorano, Boanerges Pereira de Medeiros, Getúlio Vargas, Murilo Bortoluzzi e na travessa Luciano Goulart, além das ruas que circundam as Praças Cesário Amarante e João Ribeiro, conforme mapa do anexo I, com exceção dos pequenos produtores/agricultores familiares que poderão vender seus produtos mediante o recolhimento da respectiva taxa junto ao Poder Executivo. com exceção dos agricultores familiares que poderão vender seus produtos. (Emenda modificativa nº 07, 18/10/2021)

Art. 10 - Os permissionários que apesar de serem notificados, não cumprirem com as exigências da respectiva Lei, ficarão sujeito a apreensão das mercadorias e pagamento de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor fixado (80 UFRM X 05 = 400 UFRM), ficando impedido de realizar comércio dentro dos limites do município de São Joaquim, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da contestação do fato.

§ 1º - A multa prevista no caput deste artigo deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos do auto da notificação expedida pelo município. Em se tratando de produtos alimentícios reduzir-se-á ao prazo de 48 horas.

§ 2º – A mercadoria será liberada mediante apresentação do pagamento de multa e notas fiscais.

§ 3º - No caso de não cumprimento das exigências previstas no parágrafo anterior, os bens apreendidos serão levados a hasta pública ou leilão. Em se tratando de produtos alimentícios, estes serão doados a instituições de caridade, mediante prévia inspeção pela vigilância sanitária e recibo.

Art. 11 - Ficam estabelecidas normas para a operação de carga e descarga no Boulevard (Ruas Manoel Joaquim Pinto e Major Jacinto Goulart)

§ 1º - Veículo urbano de carga: caminhões leves, com capacidade de carga não superior a 04 (quatro) toneladas, seguindo as regras apresentadas no Decreto municipal nº 176/2015.

§ 2º - As vagas para operações de carga e descarga para as empresas que não possuem local próprio: Serão demarcadas nas vias do Boulevard, com a sinalização específica e de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização, sendo vedada a utilização de cones dos próprios estabelecimentos para sinalização, passível de multa pelo órgão competente.

§ 3º - Para veículos urbanos de carga, as operações somente serão permitidas nos horários das 06:30 às 08:00, das 12:00 às 13:30 e das 18:00 às 22:00, das 06:30 às 11:00, e das 17:00 às 22:00, de segunda a sábado. (Emenda modificativa nº 08, 08/11 /2021)

§ 4º - Fica vedado a utilização de cones e/ou outros objetos para demarcar espaços de estacionamento exclusivos para o estabelecimento.

§ 5º - A atividade de fiscalização ficará a cargo do convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina – Polícia Militar, e por necessidade a responsabilidade passará ao Departamento de Trânsito do município, alocado na Secretaria Municipal de

Planejamento.

Art. 12 - A regulamentação de descarte do lixo:
I – É expressamente proibido alocar lixeiras de qualquer natureza além das que já estão no Boulevard e que são disponibilizadas pelo Executivo;
II – O horário da coleta de lixo nas ruas do Boulevard se dará conforme cronograma em vigor, estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
III – Quando se tratar de estabelecimento comercial, o proprietário deverá manter todo o lixo produzido por sua empresa em um local específico a cargo do próprio estabelecimento, tendo a autorização para dispor nas lixeiras públicas a partir das 18 horas, de segunda à sexta e a partir das 17 horas no sábado.
IV - Os bares, lanchonetes, padarias, confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato deverão ser dotados de recipientes de lixo colocados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral dentro de seu estabelecimento.
V - As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento.
VI- Os feirantes, artesãos, agricultores ou expositores devem manter permanentemente limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos, dispondo-os em locais e horários determinados para recolhimento;
VII - Todo o lixo produzido no imóvel deve ser acondicionado em sacos plásticos próprios.
VIII – O Executivo disponibilizará uma caixa coletora localizada no centro da cidade para descarte de todo o lixo acima citado, além de papelão, isopor, plástico, etc.
IX - O Executivo poderá exigir a troca de lixeiras internas que apresentem más condições, notificando o proprietário com o prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei.

Parágrafo único - Quando se tratar de lixeira em estabelecimento comercial que não comporte a quantidade de lixo produzido, mesma forma será o proprietário notificado para a adequação com o prazo deste artigo.

Art. 13 - Nos três primeiros meses a contar da publicação desta lei, cabe ao poder Executivo dar ampla divulgação desta lei e a ação dos fiscais será exclusivamente educativa e esclarecedora, não se podendo lavrar, neste período, autos de infração.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de novembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

Legenda de Emendas:

Emenda Supressiva: aparecerá com tachado duplo
Emenda substitutiva: (o texto a ser substituído aparecerá entre parêntese) e o novo texto em itálico
Emenda Aditiva: aparecerá em negrito
Emenda modificativa: a parte a ser modificada aparecerá tachado simples, seguindo do novo texto sublinhado.
Obs: Ao final de cada frase ou texto que tenha sofrido emenda constará, entre parentes o tipo da emenda, seu número e data. Ex. (Emenda Modificativa N. 02, 15/05/2014)

PORTARIA N° 928/2021

Publicação Nº 3408395

PORTARIANº 928/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/11/2021. – GUILHERME SOUZA SANTOS, ocupante da função de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/11/2021. – MARIA ELEZANDRA PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/11/2021. – JANIRA SEBASTIANA LOPES ORUE, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/11/2021. – RAQUEL OLIVEIRA NUNES, ocupante do cargo de Pedagoga, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 11/11/2021. – ANDREIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/11/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 01 (um) dia, no dia 11/11/2021. – FABRICIO FARIAS PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 11/11/2021. – ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 11/11/2021. – ALEXANDRE CHIODELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/11/2021. – JAQUELINE CUSTODIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 11/11/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LUCIANA LOCATELLI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 60 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2021. – DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia,

no dia 12/11/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ANA CRISTINA VIEIRA DE FIGUEREDO RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dias, no dia 12/11/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de novembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 929/2021

Publicação Nº 3408397

PORTARIANº 929/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – BRUNO QUIRINO PADILHA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 16/11/2021 à 15/12/2021. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 16/11/2021 à 26/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de novembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°266/2021

Publicação Nº 3407565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021 – PE 091/2021 – Processo 266/2021 – Proc. Adm. 2995/2021 – Fornecedor: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, CHÁ E ADOÇANTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 3.263,04 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de novembro de 2021.

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA – EDITAL 008/2021

Publicação Nº 3407725

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA – EDITAL 008/2021
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o item 5.1 do Edital 008/2021, torna pública a CONVOCAÇÃO para a escolha de vagas para relotação e/ou alteração de carga horária dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no Magistério Municipal, conforme Local e Cronograma das disciplinas a seguir:
Local: CASA DO EDUCADOR
Rua: Joaquim Vaz, nº 1.312 – 1º andar, Edifício Antártida (loja Brilhante Molduras)
Praia Comprida, São José – SC.
DIA 25/11/2021 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO	DISCIPLINA
8h00min	Auxiliar de Sala – Educação Infantil
8h30min	Professor – Ciências
8h30min	Supervisor Escolar
09h30min	Professor – Geografia
09h30min	Orientador Educacional
10h40min	Professor – História
11h00min	Professor – Corte e Costura
11h30min	Professor – Filosofia
14h00min	Professor – Educação Infantil

DIA: 26/11/2021 (SEXTA-FEIRA)

HORÁRIO	DISCIPLINA
08h00min	Auxiliar de ensino – Educação Infantil
08h30min	Professor – Matemática
08h30min	Professor – Pintura em Tela
08h50min	Professor – Bordado à máquina
09h00min	Professor – Macramê
09h30min	Professor – Educação Física – Ensino Fundamental
10h00min	Professor – Inglês
13h30min	Professor – Anos iniciais/PLE
14h00min	Professor – Português
14h00min	Professor – Educação Física – Educação Infantil
15h00min	Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental
15h30min	Professor – Artes

Os candidatos participantes da escolha de vagas e, considerando as determinações da Portaria SES nº1063 de 24 de setembro, deverão:
- Fazer uso obrigatório de máscara facial cobrindo o nariz e a boca, nos ambientes externos e internos do local da escolha da vaga;
- Realizar, na entrada do local, higienização das mãos com álcool 70%;
-Observar o horário determinado no cronograma acima, pois somente será permitida a entrada no local da escolha, no horário estabelecido

para cada disciplina;
- Levar para o local, água acondicionada em embalagem plástica individual, pois não será permitida a utilização de bebedouros públicos.

São José (SC), 12 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

DECRETO Nº 15628/2021

Publicação Nº 3407740

DECRETO Nº 15628/2021
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSANA TABALIPA MORAES, matrícula 433885-5, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Secretaria Escolar, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15629/2021

Publicação Nº 3407746

DECRETO Nº 15629/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
JANICE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	04/11/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04/11/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15632/2021

Publicação Nº 3407750

DECRETO Nº 15632/2021
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MAITE LOPES KRETZER	Auxiliar de Ensino	03/11/2021
PRISCILA GEVAERD LUCAS	Auxiliar de Ensino	03/11/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de novembro de 2021.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15633/2021

Publicação Nº 3407754

DECRETO Nº 15633/2021
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
LILIANE MARCIANO ALVES	Professor-M	03/11/2021
MARIANE JULIA DOS SANTOS	Professor-H	03/11/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de novembro de 2021.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15634/2021

Publicação Nº 3407757

DECRETO Nº 15634/2021
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
RAFAEL PHILIPPE CORREA	Auxiliar de Ensino	04/11/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15635/2021

Publicação Nº 3407761

DECRETO Nº 15635/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
BRUNA RODRIGUES	Auxiliar de Sala	40 horas	08/11/2021
ROSILDA ISABEL CABRAL	Auxiliar de Sala	40 horas	08/11/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 08/11/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15647/2021

Publicação Nº 3407765

DECRETO Nº 15647/2021
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Processo Administrativo nº 4625/2021, datado de 28/10/2021.
DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
EVALDO FURTADO PINHEIRO	Professor-M	03/11/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15649/2021

Publicação Nº 3407768

DECRETO Nº 15649/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
LUIZA PORTO GOTTFRIED	Auxiliar de Ensino	40 horas	11/11/2021
SHANDI GOMES SANT ANA	Auxiliar de Ensino	40 horas	11/11/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 11/11/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de novembro de 2021.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15652/2021

Publicação Nº 3407772

DECRETO Nº 15652/2021
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
GIZELLI APARECIDA VIEIRA	Professor-H	03/11/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2021.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15653/2021

Publicação Nº 3407344

DECRETO Nº 15653/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MÁRCIO BORGES DE SOUZA para exercer o cargo de Supervisor de Manutenção – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de novembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15654/2021

Publicação Nº 3407346

DECRETO Nº 15654/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada THAINÁ FORMINGONI DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de novembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, 001/2021/SMR

Publicação Nº 3407422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMR/2021 – IN N°027/2021 Processo nº 249/2021 – Proc. Adm. 2801/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA FINS DE PAGAMENTO/ PARCELAMENTO DE TRIBUTOS, POR MEIO ELETRÔNICO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 07 de DEZEMBRO de 2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 07 de DEZEMBRO de 2021 no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

LEI N.º 6.074 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407706

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO BOSQUE SÃO JOSÉ II, NO BAIRRO FORQUILHAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas, infra relacionadas, no Loteamento Bosque São José II, localizado no bairro Forquilhas, neste município, com as seguintes nomenclaturas:
I - Rua A – Passa a chamar-se Rua Maria Ana da Silva;
II - Rua B – Passa a chamar-se Rua Lídio Corrêa;
III - Rua C – Passa a chamar-se Rua Calêndula;
IV - Rua E – Passa a chamar-se Rua das Rosas;
V - Rua F – Passa a chamar-se Rua Lídia Hames Huller;
VI - Rua G – Passa a chamar-se Rua Rute Cane Da Cruz Elias;
VII - Rua H – Passa a chamar-se Rua Maria Catarina Raimundo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 16 de novembro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LEI N.º 6.075 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407707

ALTERA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 358 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.938/2020 (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 358 da Lei Municipal nº 5.938, de 28 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 358. .....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º Os projetos licenciados sob o regime da legislação anterior perderão sua validade se não forem iniciadas as obras até 360 (trezentos e sessenta) dias após a entrada em vigor deste Código." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 16 de novembro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LEI N.º 6.076 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407708

DENOMINA DE ANTÔNIO EDINEU ARRUDA VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO LISBOA III, BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada como Rua Antônio Edineu Arruda a via pública atualmente denominada como Rua "T-13", situada no Loteamento Lisboa III, Bairro Forquilhas, São José.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 16 de novembro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LEI N.º 6.077 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407713

DENOMINA DE ANTONIO VITOR DE MELLO LUBI PRAÇA NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º fica denominada de ANTONIO VITOR DE MELLO LUBI, praça pública localizada entre as Rua Florianópolis e Fraiburgo no bairro Bela Vista, neste Município, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 16 de novembro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LEI N.º 6.078 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407718

DENOMINA DE RUA ELZA COSTA VIEIRA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BOSQUE SÃO JOSÉ I, FORQUILHAS, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA ELZA COSTA VIEIRA", a via pública atualmente denominada de "RUA B", situada no Loteamento Bosque São José I, Forquilhas, São José, SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 16 de novembro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115/2021-03

Publicação Nº 3407540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021-03 – Proc. Adm. 4717/2021 – Contratado: PERES MULLER LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, conforme previsão expressa na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: Conforme solicitação, justificativa e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4717/2021, a Ata de Registro de Preços nº 115/2021 sofrerá o seguinte reajuste: a) Gasolina Comum terá o preço de venda atualizado para R$ 6,742/lt; b) Diesel S10, terá o preço de venda atualizado para R$ 5,556/lt; c) Etanol, terá o preço de venda atualizado para R$6,252/lt; d) Arla 32 – GL 20lts, terá o preço de venda atualizado para R$ 87,79. Data da assinatura: 11 de NOVEMBRO de 2021.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7184/2021

Publicação Nº 3410882

DECRETO Nº 7.184, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, MARINES SALETE ERICH, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, carga horária de 160 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 06/2021, homologado através do Decreto nº 7.163, de 04 de outubro de 2021, classificada em 1º lugar, média final 6,20, a partir de 16 de novembro de 2021, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

EXTRATO LICITAÇÃO 124/2021

Publicação Nº 3408057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC73FE35DD108A7F748B303B036A52E8CDC45B6A

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº124/2021

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº124/2021, Edital de Pregão Nº124/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA DO LAGO MUNICIPAL NA LINHA SÃO DOMINGOS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 01/12/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 634/2021

Publicação Nº 3407196

PORTARIA Nº 634/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 13.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Jandira Cosmann Hansel, admitida para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil,

junto a Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 13 a 30 de novembro de 2021, até a data de posse de servidor efetivo convocado em edital de concurso público.

Art. 2º. No ato da posse de servidor efetivo, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de novembro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de novembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 635/2021

Publicação Nº 3407197

PORTARIA Nº 635/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, relativa ao quinquênio de 01/11/2012 a 31/10/2017, à servidora pública municipal, Margarete Inês Pellenz, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 1.864, para ser gozada no período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de novembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 636/2021

Publicação Nº 3407198

PORTARIA Nº 636/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Sthefany Aparecida M-hl, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 16 de novembro a 03 de dezembro de 2021, em substituição à titular da vaga, Margarete Inês Pellenz, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de novembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3408006

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.252.994,88
Previsão Atualizada	41.252.994,88
Receitas Realizadas	49.382.819,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.722.634,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.252.994,88
Dotação Atualizada	63.778.689,77
Despesas Empenhadas	49.041.725,89
Despesas Liquidadas	41.160.140,36
Despesas pagas	41.033.012,09
Superavit Orçamentário	8.222.679,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.041.725,89
Despesas Liquidadas	41.160.140,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.464.271,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.343.515,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.343.515,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.810.988,59	2.909.373,62	-1,61
Resultado Primário - Acima da Linha	728.456,20	3.007.632,23	4,13

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.306.330,33	573.493,13	4.699.967,27	32.869,93
EXECUTIVO	5.306.330,33	573.493,13	4.699.967,27	32.869,93
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	529.028,21	0,00	467.737,85	61.290,36
EXECUTIVO	529.028,21	0,00	467.737,85	61.290,36
TOTAL:	**5.835.358,54**	**573.493,13**	**5.167.705,12**	**94.160,29**

Continua 1/2

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.626.395,67	25%	20,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.945.598,65	70%	78,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.008.114,48	-1.008.114,48
DESPESAS DE CAPITAL	4.764.263,37	8.743.537,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	436.828,29	-407.945,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	199.200,00	29.520,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.969.511,43	15,00	19,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.189.232,46	47.449.830,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.924.692,19	7.744.615,67
I.P.T.U.	1.154.340,11	1.665.759,26
I.S.S.	1.262.103,34	1.865.281,36
I.T.B.I.	533.566,95	1.025.840,89
I.R.R.F.	930.142,74	1.013.414,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.044.539,05	2.174.319,80
Contribuições	823.441,20	714.307,10
Receita Patrimonial	216.819,77	278.560,61
Aplicações Financeiras(II)	216.819,77	278.560,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.418.790,03	34.260.356,06
Cota-Parte do FPM	10.838.208,47	10.728.709,55
Cota-Parte do ICMS	7.629.483,94	8.937.115,66
Cota-Parte do IPVA	1.473.086,87	1.503.640,87
Cota-Parte do ITR	6.493,27	10.407,32
Transferências da LC 87/1996	25.248,37	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.836,00	120.646,03
Transferências do FUNDEB	4.813.959,65	7.584.228,99
Outras Transferências Correntes	5.527.473,46	5.375.607,64
Demais Receitas Correntes	4.805.489,27	4.451.990,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.805.489,27	4.451.990,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.972.412,69	47.171.269,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	63.762,42	1.932.989,28
Operação de Crédito(VI)	0,00	1.008.114,48
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	27.825,62	433.874,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	27.825,62	433.874,80
Transferências de Capital	35.936,80	491.000,00
Convênios	23.373,53	191.000,00
Outras Transferências de Capital	12.563,27	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	63.762,42	924.874,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**41.036.175,11**	**48.096.144,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.241.672,28	44.277.462,52	37.936.662,70	37.809.534,43	251.978,94	378.394,73	378.394,73
Pessoal e Encargos Sociais	22.288.070,06	19.672.586,12	19.661.774,03	19.582.132,59	358,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	457.009,80	376.819,22	376.819,22	376.819,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.496.592,42	24.228.057,18	17.898.069,45	17.850.582,62	251.620,45	378.394,73	378.394,73
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.496.592,42	24.228.057,18	17.898.069,45	17.850.582,62	251.620,45	378.394,73	378.394,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.784.662,48	43.900.643,30	37.559.843,48	37.432.715,21	251.978,94	378.394,73	378.394,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.507.800,58	4.764.263,37	3.223.477,66	3.223.477,66	215.758,91	4.325.699,08	4.321.572,54
Investimentos	12.629.534,41	4.028.877,54	2.488.091,83	2.488.091,83	215.758,91	4.325.699,08	4.321.572,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	878.266,17	735.385,83	735.385,83	735.385,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.629.534,41	4.028.877,54	2.488.091,83	2.488.091,83	215.758,91	4.325.699,08	4.321.572,54

Continua 2/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	29.216,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**62.443.413,80**	**47.929.520,84**	**40.047.935,31**	**39.920.807,04**	**467.737,85**	**4.704.093,81**	**4.699.967,27**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.007.632,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	728.456,20

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	278.560,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	376.819,22
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.909.373,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.810.988,59

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00

Continua 3/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**98.258,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.722.634,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.722.634,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**1.008.114,48**	**-1.008.114,48**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.507.800,58	4.764.263,37	8.743.537,21
Investimentos	12.629.534,41	4.028.877,54	8.600.656,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	878.266,17	735.385,83	142.880,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.507.800,58**	**4.764.263,37**	**8.743.537,21**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.507.800,58**	**3.756.148,89**	**9.751.651,69**

FONTE:

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	12.563,27	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	12.563,27	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**12.563,27**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**12.563,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.939.354,67	3.939.354,67	5.001.470,51	126,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.213.541,64	1.213.541,64	1.665.759,26	137,26
IPTU	1.184.100,50	1.184.100,50	1.547.816,72	130,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	29.441,14	29.441,14	117.942,54	400,60
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	533.566,95	533.566,95	1.025.840,89	192,26
ITBI	533.566,95	533.566,95	1.025.840,89	192,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.262.103,34	1.262.103,34	1.865.281,36	147,79
ISS	1.254.597,33	1.254.597,33	1.819.575,77	145,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	7.506,01	7.506,01	45.705,59	608,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	930.142,74	930.142,74	444.589,00	47,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.069.798,23	24.069.798,23	25.862.241,79	107,45
Cota-Parte FPM	12.520.862,68	12.520.862,68	12.647.480,44	101,01
Cota-Parte ITR	8.116,58	8.116,58	13.009,04	160,28
Cota-Parte IPVA	1.841.358,59	1.841.358,59	1.879.550,09	102,07
Cota-Parte ICMS	9.536.854,92	9.536.854,92	11.171.393,48	117,14
Cota-Parte IPI-Exportação	131.045,00	131.045,00	150.808,74	115,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.560,46	31.560,46	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.560,46	31.560,46	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**28.009.152,90**	**28.009.152,90**	**30.863.712,30**	**110,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.877.327,82	7.376.960,20	6.994.252,13	94,81	5.620.083,62	76,18	5.618.550,89	76,16	-
Despesas Correntes	5.811.881,95	7.002.387,86	6.758.262,13	96,51	5.615.893,62	80,20	5.614.360,89	80,18	-
Despesas de Capital	65.445,87	374.572,34	235.990,00	63,00	4.190,00	1,12	4.190,00	1,12	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	522.635,87	552.635,87	528.012,94	95,54	304.448,60	55,09	289.034,21	52,30	-
Despesas Correntes	522.635,87	552.635,87	528.012,94	95,54	304.448,60	55,09	289.034,21	52,30	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.927,79	54.927,79	44.979,21	81,89	44.979,21	81,89	44.979,21	81,89	-
Despesas Correntes	54.927,79	54.927,79	44.979,21	81,89	44.979,21	81,89	44.979,21	81,89	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.454.891,48**	**7.984.523,86**	**7.567.244,28**	**94,77**	**5.969.511,43**	**74,76**	**5.952.564,31**	**74,55**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.567.244,28	5.969.511,43	5.952.564,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.567.244,28**	**5.969.511,43**	**5.952.564,31**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.629.556,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.937.687,43	1.339.954,58	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,52**	**19,34**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	641.852,05	0,00	641.852,05	256.949,37	319.062,86	65.839,82	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.651.330,36	3.220.903,85	2.717.079,78	84,36	2.501.696,50	77,67	2.496.410,59	77,51	-
Despesas Correntes	2.614.984,52	3.164.558,01	2.679.508,78	84,67	2.464.125,50	77,87	2.458.839,59	77,70	-
Despesas de Capital	36.345,84	56.345,84	37.571,00	66,68	37.571,00	66,68	37.571,00	66,68	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	555.865,76	1.102.019,83	1.066.804,88	96,80	634.139,93	57,54	634.139,93	57,54	-
Despesas Correntes	544.178,99	1.102.019,83	1.066.804,88	96,80	634.139,93	57,54	634.139,93	57,54	-
Despesas de Capital	11.686,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	159.956,85	159.956,85	156.638,71	97,93	94.760,17	59,24	90.186,07	56,38	-
Despesas Correntes	159.956,85	159.956,85	156.638,71	97,93	94.760,17	59,24	90.186,07	56,38	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	117.561,76	212.561,76	176.347,29	82,96	168.186,73	79,12	168.186,73	79,12	-
Despesas Correntes	96.206,07	212.561,76	176.347,29	82,96	168.186,73	79,12	168.186,73	79,12	-
Despesas de Capital	21.355,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	139.858,95	293.172,95	220.487,95	75,21	216.575,45	73,87	214.795,45	73,27	-
Despesas Correntes	106.774,85	293.172,95	220.487,95	75,21	216.575,45	73,87	214.795,45	73,27	-
Despesas de Capital	33.084,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.624.573,68**	**4.988.615,24**	**4.337.358,61**	**86,95**	**3.615.358,78**	**72,47**	**3.603.718,77**	**72,24**	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.528.658,18	10.597.864,05	9.711.331,91	91,63	8.121.780,12	76,64	8.114.961,48	76,57	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	555.865,76	1.102.019,83	1.066.804,88	96,80	634.139,93	57,54	634.139,93	57,54	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	682.592,72	712.592,72	684.651,65	96,08	399.208,77	56,02	379.220,28	53,22	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	117.561,76	212.561,76	176.347,29	82,96	168.186,73	79,12	168.186,73	79,12	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	194.786,74	348.100,74	265.467,16	76,26	261.554,66	75,14	259.774,66	74,63	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.079.465,16**	**12.973.139,10**	**11.904.602,89**	**91,76**	**9.584.870,21**	**73,88**	**9.556.283,08**	**73,66**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**10.079.465,16**	**12.973.139,10**	**11.904.602,89**	**91,76**	**9.584.870,21**	**73,88**	**9.556.283,08**	**73,66**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/11/2021

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
PREFEITO

DÉBORA PAGNO
CRC/SC 037204/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3408000

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	28.882,99	436.828,29	-407.945,30
Receita de Alienação De Bens Móveis	27.825,62	433.874,80	-406.049,18
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.057,37	2.953,49	-1.896,12

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	228.720,55	199.200,00	0,00	0,00	0,00	365.152,93	29.520,55
Despesas de Capital	228.720,55	199.200,00	0,00	0,00	0,00	365.152,93	29.520,55
Investimentos	228.720,55	199.200,00	0,00	0,00	0,00	365.152,93	29.520,55

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-43.519,48	71.675,36	28.155,88

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/11/2021

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
PREFEITO

DÉBORA PAGNO
CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

Municipio de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.547.050,35**	**5.407.878,96**	**4.749.588,19**	**5.145.884,99**	**4.895.769,02**	**5.067.839,32**	**6.174.503,12**	**4.911.868,49**	**5.615.782,81**	**5.569.642,15**	**5.213.847,13**	**5.273.020,42**	**62.572.674,95**	**46.003.192,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	524.262,91	512.993,56	418.822,79	565.270,03	722.081,22	820.577,34	1.554.824,59	651.377,36	730.188,82	772.560,97	756.426,76	752.485,79	8.781.872,14	4.924.692,19
IPTU	49.424,19	50.202,42	27.758,50	33.848,32	12.026,18	249.720,49	1.037.271,79	57.531,29	65.339,39	75.953,18	57.276,60	49.033,52	1.765.385,87	1.154.340,11
ISS	129.626,75	151.342,78	164.978,93	133.805,19	132.800,31	97.626,16	185.320,51	264.788,51	217.194,49	193.222,95	250.613,58	224.930,73	2.146.250,89	1.262.103,34
ITBI	54.573,51	109.323,88	55.910,36	96.823,87	85.897,90	95.551,81	110.048,30	105.810,86	158.145,86	147.146,06	104.906,96	65.598,91	1.189.738,28	533.566,95
IRRF	200.857,76	120.571,21	93.409,16	104.396,85	105.603,13	95.707,29	95.021,41	104.260,25	99.200,04	104.999,81	105.769,51	105.046,91	1.334.843,33	930.142,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.780,70	81.553,27	76.765,84	196.395,80	385.753,70	281.971,59	127.162,58	118.986,45	190.309,04	251.238,97	237.860,11	307.875,72	2.345.653,77	1.044.539,05
Contribuições	73.216,53	77.112,98	76.648,20	80.752,34	5.693,51	79.410,74	82.038,41	77.851,35	74.750,63	78.532,81	78.869,01	79.760,10	864.636,61	823.441,20
Receita Patrimonial	-75.885,58	4.577,54	3.983,87	4.300,85	9.190,15	13.256,07	23.017,40	23.727,82	41.792,08	47.713,67	51.903,40	59.675,30	207.252,57	216.819,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	-75.885,58	4.577,54	3.983,87	4.300,85	9.190,15	13.256,07	23.017,40	23.727,82	41.792,08	47.713,67	51.903,40	59.675,30	207.252,57	216.819,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	422.365,89	361.203,06	386.850,20	478.996,78	485.069,90	455.561,57	434.435,74	403.219,29	403.612,57	452.896,80	350.879,43	327.130,89	4.962.222,12	4.552.950,38
Transferências Correntes	3.535.643,95	4.442.407,52	3.827.653,81	3.995.888,36	3.645.319,06	3.681.954,10	4.061.345,07	3.745.135,47	4.340.456,17	4.186.000,61	3.938.921,81	4.010.128,91	47.410.854,84	35.232.749,67
Cota-Parte do FPM	1.192.997,67	1.779.523,51	1.294.042,74	1.696.161,93	1.136.901,71	1.188.544,59	1.428.466,93	1.235.402,09	1.688.030,42	1.349.634,17	1.059.918,22	1.181.102,59	16.230.726,57	13.342.381,01
Cota-Parte do ICMS	957.132,11	1.150.582,35	1.159.938,63	984.845,59	1.009.652,53	1.056.834,84	1.057.820,25	1.066.647,65	1.111.927,74	1.243.038,77	1.288.902,35	1.191.785,13	13.279.107,94	9.536.854,92
Cota-Parte do IPVA	95.264,82	9.229,38	117.636,05	168.970,12	209.449,58	213.275,11	188.311,67	217.577,59	190.843,21	217.048,93	188.853,79	167.584,04	1.984.044,29	1.841.358,59
Cota-Parte do ITR	161,03	21,06	137,57	211,33	61,47	140,20	6,09	32,21	45,65	383,59	3.859,73	8.131,20	13.191,13	8.116,58
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.560,46
Transferências da LC 61/1989	17.696,72	18.612,34	15.990,69	13.080,40	15.532,00	15.577,87	15.056,89	13.811,93	15.952,79	13.414,93	15.961,65	16.429,59	187.117,80	131.045,00
Transferências do FUNDEB	640.837,90	724.987,07	758.784,18	722.273,84	694.095,17	718.214,67	756.904,16	729.046,55	744.882,37	829.863,99	836.700,86	793.463,20	8.950.053,96	4.813.959,65
Outras Transferências Correntes	631.553,70	759.451,81	481.123,95	410.345,15	579.626,60	489.366,82	614.779,08	482.617,45	588.773,99	532.616,23	544.725,21	651.633,16	6.766.613,15	5.527.473,46
Outras Receitas Correntes	67.446,65	9.584,30	35.629,32	20.676,63	28.415,18	17.079,50	18.841,91	10.557,20	24.982,54	31.937,29	36.846,72	43.839,43	345.836,67	252.538,89
DEDUÇÕES (II)	**452.650,26**	**485.907,89**	**517.521,44**	**572.611,41**	**474.306,94**	**494.846,29**	**537.930,95**	**506.688,65**	**479.205,61**	**564.627,16**	**510.727,04**	**511.380,10**	**6.108.403,74**	**4.806.024,24**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	452.650,26	485.907,89	517.521,44	572.611,41	474.306,94	494.846,29	537.930,95	506.688,65	479.205,61	564.627,16	510.727,04	511.380,10	6.108.403,74	4.806.024,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.094.400,09**	**4.921.971,07**	**4.232.066,75**	**4.573.273,58**	**4.421.462,08**	**4.572.993,03**	**5.636.572,17**	**4.405.179,84**	**5.136.577,20**	**5.005.014,99**	**4.703.120,09**	**4.761.640,32**	**56.464.271,21**	**41.197.167,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	44,66	116.050,84	47,08	46,26	213,89	337,40	237,92	159,27	402,66	1.030,63	1.044,80	1.139,89	120.755,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.094.355,43**	**4.805.920,23**	**4.232.019,67**	**4.573.227,32**	**4.421.248,19**	**4.572.655,63**	**5.636.334,25**	**4.405.020,57**	**5.136.174,54**	**5.003.984,36**	**4.702.075,29**	**4.760.500,43**	**56.343.515,91**	**41.197.167,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.094.355,43**	**4.805.920,23**	**4.232.019,67**	**4.573.227,32**	**4.421.248,19**	**4.572.655,63**	**5.636.334,25**	**4.405.020,57**	**5.136.174,54**	**5.003.984,36**	**4.702.075,29**	**4.760.500,43**	**56.343.515,91**	**41.197.167,86**

Fonte:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/11/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (**I**) = (**I.1** + **I.2**)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**I.1**)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**I.2**)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (**II**) = (**II.1** + **II.2**)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**II.2**)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (**III**) = (**I** + **II**)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)	-	56.464.271,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**I**)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**I** / **IV**)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/11/2021

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
PREFEITO

DÉBORA PAGNO
CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.252.994,88	63.778.689,77	9.117.211,52	49.041.725,89	100,00	14.736.963,88	9.205.023,71	41.160.140,36	100,00	22.618.549,41
Legislativa	1.167.911,18	1.167.911,18	150.430,42	861.487,85	1,76	306.423,33	158.490,91	834.396,71	2,03	333.514,47
Ação Legislativa	1.167.911,18	1.167.911,18	150.430,42	861.487,85	1,76	306.423,33	158.490,91	834.396,71	2,03	333.514,47
Administração	3.290.828,11	4.981.776,11	790.665,97	4.177.700,07	8,52	804.076,04	822.820,90	3.817.656,70	9,28	1.164.119,41
Administração Geral	1.660.799,61	3.268.441,79	568.202,04	2.904.134,56	5,92	364.307,23	573.012,72	2.599.518,94	6,32	668.922,85
Administração Financeira	947.607,21	970.913,03	108.622,42	684.858,60	1,40	286.054,43	134.480,29	638.686,99	1,55	332.226,04
Formação de Recursos Humanos	682.421,29	742.421,29	113.841,51	588.706,91	1,20	153.714,38	115.327,89	579.450,77	1,41	162.970,52
Segurança Pública	425.357,07	726.331,22	69.136,22	367.637,77	0,75	358.693,45	91.686,06	293.895,29	0,71	432.435,93
Policiamento	187.701,97	251.706,54	18.514,20	129.455,76	0,26	122.250,78	32.963,49	113.025,35	0,27	138.681,19
Defesa Civil	237.655,10	474.624,68	50.622,02	238.182,01	0,49	236.442,67	58.722,57	180.869,94	0,44	293.754,74
Assistência Social	1.594.255,37	1.893.746,77	207.763,93	1.207.250,61	2,46	686.496,16	217.395,21	1.017.337,59	2,47	876.409,18
Assistência ao Idoso	194.935,20	194.935,20	4.381,78	31.470,23	0,06	163.464,97	6.834,59	28.256,00	0,07	166.679,20
Assistência ao Portador de Deficiência	12.162,00	30.694,00	0,00	18.532,00	0,04	12.162,00	0,00	18.532,00	0,05	12.162,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	454.885,56	492.285,19	25.119,94	366.682,02	0,75	125.603,17	40.928,37	290.266,48	0,71	202.018,71
Assistência Comunitária	932.272,61	1.175.832,38	178.262,21	790.566,36	1,61	385.266,02	169.632,25	680.283,11	1,65	495.549,27
Saúde	10.079.465,16	12.973.139,10	2.061.715,99	11.904.602,89	24,27	1.068.536,21	2.083.915,45	9.584.870,21	23,29	3.388.268,89
Atenção Básica	8.528.658,18	10.597.864,05	1.674.034,43	9.711.331,91	19,80	886.532,14	1.841.792,43	8.121.780,12	19,73	2.476.083,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	555.865,76	1.102.019,83	9.000,00	1.066.804,88	2,18	35.214,95	108.467,26	634.139,93	1,54	467.879,90
Suporte Profilático e Terapêutico	682.592,72	712.592,72	318.817,27	684.651,65	1,40	27.941,07	71.639,95	399.208,77	0,97	313.383,95
Vigilância Sanitária	117.561,76	212.561,76	33.736,83	176.347,29	0,36	36.214,47	32.156,22	168.186,73	0,41	44.375,03
Vigilância Epidemiológica	194.786,74	348.100,74	26.127,46	265.467,16	0,54	82.633,58	29.859,59	261.554,66	0,64	86.546,08
Educação	9.814.521,57	15.561.495,12	3.243.103,70	13.266.273,30	27,05	2.295.221,82	2.832.334,65	10.851.574,44	26,36	4.709.920,68
Alimentação e Nutrição	461.879,41	506.775,64	103.138,99	441.837,01	0,90	64.938,63	121.914,74	391.654,23	0,95	115.121,41
Ensino Fundamental	4.880.410,42	9.141.029,59	1.908.794,51	7.532.068,49	15,36	1.608.961,10	1.425.311,15	5.866.060,69	14,25	3.274.968,90
Ensino Médio	401.647,75	401.647,75	0,00	392.803,74	0,80	8.844,01	74.362,68	237.147,74	0,58	164.500,01
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	66.503,24	66.503,24	0,00	0,00	0,00	66.503,24	0,00	0,00	0,00	66.503,24
Educação Infantil	3.907.084,49	5.326.483,05	1.231.170,20	4.790.588,11	9,77	535.894,94	1.193.395,24	4.287.388,32	10,42	1.039.094,73
Educação Especial	86.996,26	109.055,85	0,00	108.975,95	0,22	79,90	17.350,84	69.323,46	0,17	39.732,39
Cultura	299.735,66	385.934,37	15.101,23	162.613,71	0,33	223.320,66	42.428,81	107.317,36	0,26	278.617,01
Difusão Cultural	299.735,66	385.934,37	15.101,23	162.613,71	0,33	223.320,66	42.428,81	107.317,36	0,26	278.617,01
Urbanismo	1.573.539,94	1.819.409,21	272.580,20	1.508.172,65	3,08	311.236,56	327.631,22	1.297.469,40	3,15	521.939,81
Infra-Estrutura Urbana	0,00	42.444,48	0,00	42.444,48	0,09	0,00	0,00	42.444,48	0,10	0,00
Serviços Urbanos	1.573.539,94	1.776.964,73	272.580,20	1.465.728,17	2,99	311.236,56	327.631,22	1.255.024,92	3,05	521.939,81

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.252.994,88	63.778.689,77	9.117.211,52	49.041.725,89	100,00	14.736.963,88	9.205.023,71	41.160.140,36	100,00	22.618.549,41
Habitação	48.266,32	48.266,32	6.245,03	34.934,28	0,07	13.332,04	6.245,03	34.934,28	0,08	13.332,04
Habitação Urbana	48.266,32	48.266,32	6.245,03	34.934,28	0,07	13.332,04	6.245,03	34.934,28	0,08	13.332,04
Saneamento	3.716.274,86	4.394.609,40	286.971,76	4.215.608,39	8,60	179.001,01	966.893,65	3.723.155,93	9,05	671.453,47
Infra-Estrutura Urbana	3.634.588,10	4.312.922,64	286.971,76	4.215.608,39	8,60	97.314,25	966.893,65	3.723.155,93	9,05	589.766,71
Saneamento Básico Urbano	81.686,76	81.686,76	0,00	0,00	0,00	81.686,76	0,00	0,00	0,00	81.686,76
Gestão Ambiental	0,00	50.610,96	0,00	49.618,20	0,10	992,76	8.435,16	42.175,80	0,10	8.435,16
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	50.610,96	0,00	49.618,20	0,10	992,76	8.435,16	42.175,80	0,10	8.435,16
Agricultura	2.843.238,88	4.348.149,82	565.881,55	3.905.511,44	7,96	442.638,38	706.839,95	3.302.449,08	8,02	1.045.700,74
Extensão Rural	2.828.038,88	4.348.149,82	565.881,55	3.905.511,44	7,96	442.638,38	706.839,95	3.302.449,08	8,02	1.045.700,74
Promoção da Produção Agropecuária	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	438.061,61	220.061,61	38.414,76	163.260,02	0,33	56.801,59	38.009,07	161.825,04	0,39	58.236,57
Promoção Industrial	438.061,61	220.061,61	38.414,76	163.260,02	0,33	56.801,59	38.009,07	161.825,04	0,39	58.236,57
Transporte	3.475.867,67	11.870.907,16	664.486,74	4.803.324,84	9,79	7.067.582,32	479.982,39	4.060.723,73	9,87	7.810.183,43
Transporte Rodoviário	3.475.867,67	11.870.907,16	664.486,74	4.803.324,84	9,79	7.067.582,32	479.982,39	4.060.723,73	9,87	7.810.183,43
Desporto e Lazer	829.341,83	1.160.824,15	299.268,80	520.751,97	1,06	640.072,18	64.447,32	231.625,11	0,56	929.199,04
Desporto Comunitário	829.341,83	1.160.824,15	299.268,80	520.751,97	1,06	640.072,18	64.447,32	231.625,11	0,56	929.199,04
Encargos Especiais	1.627.112,74	2.146.300,36	445.445,22	1.892.977,90	3,86	253.322,46	357.467,93	1.798.733,69	4,37	347.566,67
Serviço da Dívida Interna	945.275,97	1.335.275,97	231.741,89	1.112.205,05	2,27	223.070,92	231.741,89	1.112.205,05	2,70	223.070,92
Outros Encargos Especiais	681.836,77	811.024,39	213.703,33	780.772,85	1,59	30.251,54	125.726,04	686.528,64	1,67	124.495,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.216,91	29.216,91	0,00	0,00	0,00	29.216,91	0,00	0,00	0,00	29.216,91
TOTAL (III) = (I + II)	41.252.994,88	63.778.689,77	9.117.211,52	49.041.725,89	100,00	14.736.963,88	9.205.023,71	41.160.140,36	100,00	22.618.549,41

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/11/2021

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
PREFEITO

DÉBORA PAGNO
CRC/SC 037204/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.252.994,88**	**41.252.994,88**	**9.806.106,92**	**23,77**	**49.382.819,48**	**119,71**	**-8.129.824,60**
RECEITAS CORRENTES	**41.189.232,46**	**41.189.232,46**	**9.463.606,92**	**22,98**	**47.449.830,20**	**115,20**	**-6.260.597,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.924.692,19	4.924.692,19	1.508.912,55	30,64	7.744.615,67	157,26	-2.819.923,48
IMPOSTOS	3.991.622,59	3.991.622,59	975.048,94	24,43	5.642.856,36	141,37	-1.651.233,77
TAXAS	665.549,49	665.549,49	196.252,49	29,49	1.330.641,11	199,93	-665.091,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	267.520,11	267.520,11	337.611,12	126,20	771.118,20	288,25	-503.598,09
CONTRIBUIÇÕES	823.441,20	823.441,20	158.629,11	19,26	714.307,10	86,75	109.134,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	823.441,20	823.441,20	158.629,11	19,26	714.307,10	86,75	109.134,10
RECEITA PATRIMONIAL	216.819,77	216.819,77	111.578,70	51,46	278.560,61	128,48	-61.740,84
VALORES MOBILIÁRIOS	216.819,77	216.819,77	111.578,70	51,46	278.560,61	128,48	-61.740,84
RECEITA DE SERVIÇOS	4.552.950,38	4.552.950,38	678.010,32	14,89	4.178.653,17	91,78	374.297,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.552.950,38	4.552.950,38	678.010,32	14,89	4.178.653,17	91,78	374.297,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.418.790,03	30.418.790,03	6.924.545,42	22,76	34.260.356,06	112,63	-3.841.566,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.247.383,84	15.247.383,84	2.710.009,20	17,77	14.875.176,63	97,56	372.207,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.325.846,84	10.325.846,84	2.573.985,37	24,93	11.750.644,56	113,80	-1.424.797,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	31.599,70	31.599,70	3.446,00	10,91	6.892,00	21,81	24.707,70
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.813.959,65	4.813.959,65	1.630.164,06	33,86	7.584.228,99	157,55	-2.770.269,34
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	6.940,79	0,00	43.413,88	0,00	-43.413,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.538,89	252.538,89	81.930,82	32,44	273.337,59	108,24	-20.798,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.565,12	5.565,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,12
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	246.973,77	246.973,77	81.930,82	33,17	273.337,59	110,67	-26.363,82
RECEITAS DE CAPITAL	**63.762,42**	**63.762,42**	**342.500,00**	**537,15**	**1.932.989,28**	**3.031,55**	**-1.869.226,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.114,48	0,00	-1.008.114,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.114,48	0,00	-1.008.114,48
ALIENAÇÃO DE BENS	27.825,62	27.825,62	342.500,00	1.230,88	433.874,80	1.559,26	-406.049,18
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	27.825,62	27.825,62	342.500,00	1.230,88	433.874,80	1.559,26	-406.049,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.936,80	35.936,80	0,00	0,00	491.000,00	1.366,29	-455.063,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.936,80	35.936,80	0,00	0,00	191.000,00	531,49	-155.063,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.252.994,88**	**41.252.994,88**	**9.806.106,92**	**23,77**	**49.382.819,48**	**119,71**	**-8.129.824,60**

Continua 1/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.252.994,88**	**41.252.994,88**	**9.806.106,92**	**23,77**	**49.382.819,48**	**119,71**	**-8.129.824,60**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.252.994,88	41.252.994,88	9.806.106,92	23,77	49.382.819,48	119,71	-8.129.824,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.722.634,67	—	—	5.722.634,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.722.634,67	—	—	5.722.634,67	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.252.994,88**	**63.778.689,77**	**9.117.211,52**	**49.041.725,89**	**14.736.963,88**	**9.205.023,71**	**41.160.140,36**	**22.618.549,41**	**41.033.012,09**
DESPESAS CORRENTES	**39.119.620,95**	**50.241.672,28**	**7.453.566,97**	**44.277.462,52**	**5.964.209,76**	**8.617.802,55**	**37.936.662,70**	**12.305.009,58**	**37.809.534,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.611.410,04	22.288.070,06	4.059.192,41	19.672.586,12	2.615.483,94	4.072.002,94	19.661.774,03	2.626.296,03	19.582.132,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	122.009,80	457.009,80	79.345,37	376.819,22	80.190,58	79.345,37	376.819,22	80.190,58	376.819,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.386.201,11	27.496.592,42	3.315.029,19	24.228.057,18	3.268.535,24	4.466.454,24	17.898.069,45	9.598.522,97	17.850.582,62
DESPESAS DE CAPITAL	**2.104.157,02**	**13.507.800,58**	**1.663.644,55**	**4.764.263,37**	**8.743.537,21**	**587.221,16**	**3.223.477,66**	**10.284.322,92**	**3.223.477,66**
INVESTIMENTOS	1.280.890,85	12.629.534,41	1.511.248,03	4.028.877,54	8.600.656,87	434.824,64	2.488.091,83	10.141.442,58	2.488.091,83
AMORTIZACAO DA DIVIDA	823.266,17	878.266,17	152.396,52	735.385,83	142.880,34	152.396,52	735.385,83	142.880,34	735.385,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**29.216,91**	**29.216,91**	**0,00**	**0,00**	**29.216,91**	**0,00**	**0,00**	**29.216,91**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	29.216,91	29.216,91	0,00	0,00	29.216,91	0,00	0,00	29.216,91	0,00

Continua 2/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.252.994,88**	**63.778.689,77**	**9.117.211,52**	**49.041.725,89**	**14.736.963,88**	**9.205.023,71**	**41.160.140,36**	**22.618.549,41**	**41.033.012,09**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**41.252.994,88**	**63.778.689,77**	**9.117.211,52**	**49.041.725,89**	**14.736.963,88**	**9.205.023,71**	**41.160.140,36**	**22.618.549,41**	**41.033.012,09**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	341.093,59	—	—	8.222.679,12	—	8.349.807,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.252.994,88	63.778.689,77	9.117.211,52	49.382.819,48	—	9.205.023,71	49.382.819,48	—	49.382.819,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/11/2021

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
PREFEITO

DÉBORA PAGNO
CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3407996

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**2.950.010,40**	**5.125.706,87**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.154.340,11	1.665.759,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	533.566,95	1.025.840,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.262.103,34	1.865.281,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	568.825,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.574.392,73**	**26.472.966,74**
2.1- Cota-Parte FPM	13.025.457,18	13.258.205,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.520.862,68	12.647.480,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	504.594,50	610.724,95
2.2- Cota-Parte ICMS	9.536.854,92	11.171.393,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	131.045,00	150.808,74
2.4- Cota-Parte ITR	8.116,58	13.009,04
2.5- Cota-Parte IPVA	1.841.358,59	1.879.550,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.560,46	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.524.403,13**	**31.598.673,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.807.647,55**	**5.172.448,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.073.453,23**	**2.727.220,05**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.837.289,63**	**7.601.177,37**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.837.289,63	7.601.177,37
6.1.1- Principal	4.813.959,65	7.584.228,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	23.329,98	16.948,38
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**6.312,10**	**2.411.780,63**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**94.186,63**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	94.186,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.695.364,00**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.102.373,78	5.945.598,65	5.945.598,65	5.945.598,65	-
10.1- Educação Infantil	3.233.697,53	3.184.408,03	3.184.408,03	3.184.408,03	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	2.868.676,25	2.761.190,62	2.761.190,62	2.761.190,62	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.596.301,04	1.454.122,09	965.953,44	965.949,11	-
11.1- Educação Infantil	688.029,36	593.551,77	289.461,45	289.461,45	-
11.1.1- Creche	86.307,00	86.307,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	908.271,68	860.570,32	676.491,99	676.487,66	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.698.674,82**	**7.399.720,74**	**6.911.552,09**	**6.911.547,76**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.945.598,65	5.945.598,65	5.945.598,65	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	7.305.534,11	6.817.365,46	6.817.361,13	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.320.824,16	5.945.598,65	5.945.598,65	78,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	760.117,74	783.811,91	783.811,91	10,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	94.186,63	94.186,63	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	94.186,63	94.186,63	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.346.242,59	999.128,31	800.018,84	798.868,84	-
24.1- Creche	1.338.646,19	999.128,31	800.018,84	798.868,84	-
24.2- Pré-escola	7.596,40	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.371.692,35	2.563.840,75	1.420.792,00	1.420.792,00	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.717.934,94**	**3.562.969,06**	**2.220.810,84**	**2.219.660,84**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.038.176,30
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.411.780,63
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.626.395,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.899.668,40	6.626.395,67	20,97

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.000.372,04	923.865,56
35.1- Salário-Educação	672.699,61	683.944,41
35.2- PDDE	4.207,23	960,00
35.3- PNAE	195.428,37	197.680,00
35.4 - PNATE	107.049,09	39.932,72
35.5- Outras Transferências do FNDE	20.987,74	1.348,43
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	547.155,37	547.315,52
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.547.527,41**	**1.471.181,08**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.782.929,37	1.140.627,30	786.545,98	786.545,98	-
43- ENSINO MÉDIO	401.647,75	384.403,74	237.147,74	237.147,74	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.184.577,12**	**1.525.031,04**	**1.023.693,72**	**1.023.693,72**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**14.601.186,88**	**12.487.720,84**	**10.156.056,65**	**10.154.902,32**	**-**
47.1- Despesas Correntes	12.654.796,15	11.343.058,37	9.796.657,72	9.795.503,39	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	7.122.217,13	7.122.217,13	7.122.217,13	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.654.796,15	4.220.841,24	2.674.440,59	2.673.286,26	-
47.2- Despesas de Capital	1.946.390,73	1.144.662,47	359.398,93	359.398,93	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.946.390,73	1.144.662,47	359.398,93	359.398,93	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	94.186,63	583.650,36
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.601.177,37	683.944,41
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.893.878,80	267.222,88
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	801.485,20	1.000.371,89
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	17.668,96	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	819.154,16	1.000.371,89

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	529.028,21	467.737,85	-	61.290,36	51.700,70	5.254.629,63	4.699.967,27	4.699.967,27	573.493,13	32.869,93	94.160,29
EXECUTIVO	0,00	529.028,21	467.737,85	0,00	61.290,36	51.700,70	5.254.629,63	4.699.967,27	4.699.967,27	573.493,13	32.869,93	94.160,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	525.897,79	464.607,43	0,00	61.290,36	51.700,70	5.199.422,10	4.647.188,54	4.647.188,54	571.064,33	32.869,93	94.160,29
FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.687,17	15.678,29	15.678,29	8,88	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M	0,00	16.990,09	16.990,09	0,00	0,00	0,00	48.659,80	28.440,52	28.440,52	16.139,90	4.079,38	4.079,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	89.152,51	89.152,51	0,00	0,00	0,00	552.699,54	420.192,95	420.192,95	125.456,59	7.050,00	7.050,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.869,24	3.869,24	0,00	0,00	0,00	48.475,91	30.773,63	30.773,63	16.048,78	1.653,50	1.653,50
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	6.929,62	6.929,62	0,00	0,00	0,00	101.406,92	56.935,24	56.935,24	38.983,68	5.488,00	5.488,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	123.599,46	123.599,46	0,00	0,00	0,00	316.616,28	299.018,54	299.018,54	16.927,74	670,00	670,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	0,00	78.320,36	17.030,00	0,00	61.290,36	4.250,00	35.206,28	22.205,00	22.205,00	9.967,00	7.284,28	68.574,64
SECRETARIA DOS ESPORTES	0,00	94.469,91	94.469,91	0,00	0,00	0,00	106.012,54	89.571,69	89.571,69	16.440,85	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	112.566,60	112.566,60	0,00	0,00	47.450,70	3.972.707,66	3.684.372,68	3.684.372,68	329.140,91	6.644,77	6.644,77
SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE	0,00	3.130,42	3.130,42	0,00	0,00	0,00	55.207,53	52.778,73	52.778,73	2.428,80	0,00	0,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMA	0,00	3.130,42	3.130,42	0,00	0,00	0,00	55.207,53	52.778,73	52.778,73	2.428,80	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**529.028,21**	**467.737,85**	**0,00**	**61.290,36**	**51.700,70**	**5.254.629,63**	**4.699.967,27**	**4.699.967,27**	**573.493,13**	**32.869,93**	**94.160,29**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA N° 032/2021 - NOMINATA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM 2022

Publicação Nº 3410664

Portaria nº 032/2021.

ENIO CAORSSI, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II e IV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno) c/ o Decreto Legislativo 03/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Publicar a nominata de candidatos ao Parlamento Jovem (Vereador Mirim) para a legislatura 2022 da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, que tiveram a inscrição DEFERIDA, a saber:

I - Escola de Educação Básica Cedrense – 2 vagas
a. Aline Adriane Borth de Avila
b. Fernanda Rodrigues Brites
c. Henrique Wolfart
d. Higor Vanderley Consalter
e. João Vitor Finger Kolalski
f. Luana Temeni Wolfart
g. Marco Antonio Girolometto
h. Milena Nielsson Ferraboli
i. Pedro Henrique Finger Kovalski

II - Centro Municipal de Educação Girassol – 2 vagas
a. Ana Clara Delevatti
b. Guilherme Vendramin Rauber
c. Paulo Roberto Wolfart Junior
d. Sarah Cristina da Silva Bicego
e. Vinicius Girardi Baseggio

III - Escola de Educação Básica São José – 2 vagas
a. Andrei Gnadt
b. Bianca Arconti
c. Enzo Felipe Alessio
d. Gabriel Borges Prestes
e. Luan Antonio Neitzke
f. Mariana Fernandes Gonçalves
g. Micheli Pereira Motta
h. Nicoli Catheriny dos Santos Castegnara
i. Richard Wilker Sindeaux Zamuner
j. Sarah Joanella Chaves
k. Tais Pires Vatte

IV - Escola de Educação Básica Padre Réus – 1 vaga
a. Dominique Tamara Simonetti
b. Flávio de Mello dos Santos
c. Gabriela Júlia Rosa
d. Kainã Rodrigo Stoll
V - Escola de Educação Básica Osni Medeiros Régis – 1 vaga
a. Bianca da Silva Ribeiro
b. Emanuelly Sbardelotto
c. Kauani Jaqueline Bertollo
d. Talia Wendt
e. Vitória da Silva Ribeiro
VI - Escola de Educação Básica Serafim Bertaso – 1 vaga
a. Emili Eduarda Flores Salvati

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 16 de novembro de 2021.

ENIO CAROSSI
Presidente da Câmara de Vereadores

São José do Cerrito

Prefeitura

2° HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021 - LEILOEIROS

Publicação Nº 3407747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATUALIZADA

O Prefeito de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitações, resolve:

Homologar o presente processo de credenciamento, nestes termos:

Edital de Credenciamento nº 002/2021
Data da Homologação: 29/10/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO de profissional leiloeiro, para a realização leilão de bens móveis inservíveis.

Relação de Leiloeiros Credenciados pelo Município de São José do Cerrito:
Alex Willian Hoppe;
Cesar Luis Moresco;
Sabrina da Silva Pereira Eckelberg;
Osmar Sérgio Costa;
Paulo Roberto Worm;
Magnum Luiz Serpa;
Paulo Alexandre Heisler;
Aridina Maria do Amaral;
Michele Pacheco da Rosa Sandor;
Diórgenes Valério Jorge;
Marcus Rogério Araújo Samoel;
Roger Wenning;
Rodrigo Schmitz;
Eduardo Schmitz;
Fabio Marlon Machado;
Júlio Ramos Luz;
Anderson Luchtenberg;
Simone Wenning;
Claudia Schiessl;
Diego Wolf de Oliveira;
Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto;
Jorge Vinícius De Moura Corrêa; e
Rafael Ceretta Alegranzzi.

São José do Cerrito, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

COMUNICADO CREDENCIAMENTO LEILOEIROS

Publicação Nº 3407807

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC CREDENCIAMENTO 002/2021

COMUNICADO

O Município de São José do Cerrito vem por meio deste COMUNICAR aos demais credenciados, que o credenciado Diego Wolf de Oliveira interpôs recurso administrativo, pugnando pela inabilitação dos Leiloeiros Alex Willian Hoppe, Sabrina da Silva Pereira Eckelberg, Osmar Sérgio Costa, Paulo Roberto Worm, Aridina Maria do Amaral, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Diórgenes Valério Jorge, Marcus Rogério Araújo Samoel, Roger Wenning, Júlio Ramos Luz, Andersen Luchtenberg, Alex Willian Hoppe e Claudia Schiessl. Desejando, Vossas Senhorias poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, estando os autos abertos à consulta desde já, com vistas franqueadas.

São José do Cerrito, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO PRESOTTO
Presidente da CPL

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.336, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407163

DECRETO Nº 7.336, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	35	Aplicação Direta	R$ 181.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de novembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.337, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408259

DECRETO Nº 7.337, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0002	18	Aplicação Direta	R$ 230.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de novembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS NO EDITAL Nº 01/2021 - FMC - LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 3407818

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS NO EDITAL Nº 01/2021 - FMC - LEI ALDIR BLANC

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 35.341.557/0001-70, com sede na Via Parque, s/nº, Bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Gestor, Sr. Jader Gabriel Ioris,

CONSIDERANDO o encerramento da fase de recursos sem alteração da classificação preliminar, bem como a conclusão de todas as fases da seleção de artistas para ações previstas no artigo 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc;

RESOLVE torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS no Edital de Seleção de Propostas nº 01/2021, do Fundo Municipal de Cultura, visando a seleção e premiação de projetos das mais variadas linguagens no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, com amparo no artigo 2°, inciso III, da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO
1.1. As propostas habilitadas para as atividades contempladas nesta seleção, em conformidade com a análise da Comissão Técnica de Avaliação e observância aos critérios previstos no item 7.1 do edital de abertura, ficam assim homologadas:

a) Apresentações musicais:

Insc.	Nome	CPF/CNPJ	Ação	Título da Proposta	Pontos	Situação
21	Everton da Silva Motta	102.***.***-08	Apresentações Musicais	Especial Sertanejo com Everton Motta	21	Homologado
13	Lucas Cardoso da Silva	053.***.***-63	Apresentação Musical	Brazilian Soul Still Breathes	20	Homologado
15	Associação Germânica Coral Deutsche Stimmen	19.***.***/0001-63	Apresentação Musical	Apresentação Musical no Natal	18	Homologado
33	Guilherme Otávio Flor	086.***.***-00	Apresentações Musicais	Guilherme e Patrick	18	Homologado
36	Paulo Fernando Nunes da Silva	095.***.***-89	Apresentações Musicais	Nando Nunes	18	Homologado
08	Evandro Piva	041.***.***-26	Apresentação Musical	Show de Evandro Piva	16	Homologado
18	Marciano Antonio Costa	072.***.***-60	Apresentações Musicais	Show de Marciano Costa e Amigos	16	Homologado
22	Tiago Batistella	063.***.***-02	Apresentações Musicais	Música Regional Gaúcha	16	Homologado
25	Gabriel Suzin	099.***.***-01	Apresentações Musicais	Show Gabriel Suzin	16	Homologado
32	Ederson Servelin	077.***.***-90	Apresentações Musicais	Apresentação Artística de Música Eletrônica	16	Homologado

b) Montagem de estrutura em espaço público:

Insc.	Nome	CPF/CNPJ	Ação	Título da Proposta	Pontos	Situação
10	Valdenir Luiz Ranzan	36.***.***/0001-10	Montagem de Estrutura	Montagem de Sonorização para realização de eventos relacionados à LAB- SLO	24	Homologado
01	WF Produções	19.***.***/0001-30	Montagem de Estrutura	Montagem de Estrutura para os dias 19/12, 22/12 e 23/12	23	Homologado

c) Montagem de estrutura para transmissão audiovisual:

Insc.	Nome	CPF/CNPJ	Ação	Título da Proposta	Pontos	Situação
40	Fernando Tonon	053.***.***-40	Transmissão ao Vivo	Montagem de estrutura para transmissão ao vivo	21	Homologado

d) Seleção de Artistas para participação em Roda de Conversa:

Insc.	Nome	CPF/CNPJ	Ação	Título da Proposta	Pontos	Situação

35	Orlando José Rojas - Coletivo "Unidos em Accion"	707.***.***-66	Roda de Conversa	Cultura e Folclore da Venezuela	22	Homologado
31	Grupo Folkloristico San Gaitano	07.***.***/0001-50	Roda de Conversa	A Cultura Italiana na Cidade de São Lourenço do Oeste	21	Homologado
12	Thalya Dall Agnol	125.***.***-08	Roda de Conversa	Conversa com Thalya	18	Homologado
30	Associação dos Moradores de Lageado Antunes	06.***.***/0001-60	Roda de Conversa	Colonização Alemã de Lageado Antunes	18	Homologado

e) Produção, veiculação e/ou difusão de materiais artísticos:

Insc.	Nome	CPF/CNPJ	Ação	Título da Proposta	Pontos	Situação
26	Talila Gracieli Vieira	088.***.***-98	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	A Cultura Surda na Música	22	Homologado
34	Lucia Mendes	767.***.***-15	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Pintura em Tecido - Temática Natalina com Lucia Mendes	20,5	Homologado
03	Ariberto Rigo	12/R2.***.***	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Produção Musical da Canção Hoje eu Quero Festa	20	Homologado
28	Endryk Casagrande	103.***.***-07	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Milonga por Astor Piazzolla	20	Homologado
38	Eloize Trindade	100.***.***-58	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Orquestra Philadélfia nas Comunidades: Música, arte que faz crescer	20	Homologado
06	Rosvel Antonio Vieira Filho	045.***.***-00	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Nosso Mundo	19,6	Homologado
05	Joelson Amaro	095.***.***-10	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Grafite Consciente	19,5	Homologado
14	Kauê Pires	123.***.***-59	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Intervenção Artística com Robôs e Personagens Natalinos	19,2	Homologado (item 7.3 do Edital, excedente de R$ 4.568,92 na alínea "a")
17	Jocemir Amaro	068.***.***-69	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Oficina de Grafite	18,5	Suplente
07	Ivo Fossatti	384.***.***-34	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Produção de Vídeo Institucional do CTG Nossa Senhora Aparecida	18	Suplente
29	Invernada Artística Amizade sem Fronteiras	07.***.***/0001-39	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Manifestação da Cultura Tradicionalsita Gaúcha	17	Suplente
20	Iolene Brondani – Coletivo Amigas da Arte	058.***.***-35	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Oficina de Artesanato: Polvos Terapêuticos	16,2	Suplente
02	Rodinei Linhares Vieira	11.***.***/0001-17	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Oficina de Confecção de flauta doce de pvc	16	Suplente
37	Darlan Diego Dias	095.***.***-01	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Gravação de Música Autoral	16	Suplente
04	Marcelo da Silva	548.***.***-68	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Exposição à Arte	15,5	Suplente

11	GT Marques ME	09.***.***/0001-19	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Videoclipe da Música Uma Cerveja, da Banda Planeta Som	15	Suplente
09	Rosangela Bernardino	813.***.***-53	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Curso de Biscuit (imãs e enfeites cuia com motivo natalino)	14	Suplente
16	Tiago Gerônimo do Carmo	22.***.***/0001-1	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Capoeira e Cidadania	14	Suplente
19	Grupo Folclórico Alemão Heiliger Joseph	03.***.***/0001-58	Produção, Veiculação e/ou difusão de Materiais Artísticos	Oficina de Dança Folclórica Alemã	14	Suplente

f) Produção, organização e realização de espetáculo/evento:

Insc.	Nome	CPF/CNPJ	Ação	Título da Proposta	Pontos	Situação
24	GK Piovesan	13.***.***/0001-60	Produção/Organização e Realização de Espetáculo/Evento	3° Edição do Festival Multicultural de Cerveja Artesanal de São Lourenço do Oeste - Beer Day	18	Homologado
27	P.A Sonorizações e Estofaria Ltda. ME	10.***.***/0001-42	Produção/Organização e Realização de Espetáculo/Evento	Domingo em Família na Praça	17	Suplente

g) Seleção de artistas/empresas para elaboração de artes de divulgação:

Insc.	Nome	CPF/CNPJ	Ação	Título da Proposta	Pontos	Situação
23	Bruna Alini Oliboni	093.***.***-08	Criação de Artes	Criação de Artes	19	Homologado
39	Ilga Muller Savi	24.***.***/0001-21	Criação de Artes	Comunicação visual dinâmica em formato de vídeo	17	Homologado

1.2. O valor total destinado para premiação, de R$ 114.223,45 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), fica fracionado da seguinte forma: I. R$ 70.818,44 (setenta mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) para pessoas físicas; II. R$ 6.853,38 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) para pessoas jurídicas sem fins lucrativos, e; III. R$ 36.551,63 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. O pagamento da premiação dos projetos homologados se dará na forma descrita no edital de abertura e ficará condicionado à consulta de regularidade do proponente (CPF/CNPJ), junto a Receita Federal.
2.2. Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para o Instituto Cultural um Relatório de Prestação de Contas sobre a realização das atividades propostas, que deverá ser entregue obrigatoriamente até 31 de março de 2022.

São Lourenço do Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.

JADER GABRIEL IORIS
Fundo Municipal de Cultura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 19.1/2021

Publicação Nº 3408582

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 19.1/2021.

Homologa as inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 19/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nºs 1.742, de 09 de abril de 2008, 2.522, de 10 de dezembro de 2019 e 2.578, de 21 de dezembro de 2020, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS no Processo Seletivo nº 19/2021, de 05 de novembro de 2021, tratando-se de Processo Seletivo Público de Provas (Avaliação de Habilidade Prática), destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professor de Inglês, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2022, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, conforme quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 19/2021, destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professor de Inglês, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2022, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, conforme segue:

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

NOME	INSCR.	SITUAÇÃO
JÉSSICA ANA MILAN	01	DEFERIDA
KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	03	DEFERIDA
CAMILA CRISTINA MAFIOLETI DOS SANTOS	04	DEFERIDA
EDIANE FÁTIMA MEZOMO	07	DEFERIDA
DARLANA APARECIDA ELY XAVIER	10	DEFERIDA

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

NOME	INSCR.	SITUAÇÃO
EVANDRO JUNIOR TURMINA	05	DEFERIDA
JULIA DENISE KASULKE SOMOKOVITZ	06	DEFERIDA
KAROLINE MORAIS ROMANZINI	08	DEFERIDA
JULLYANA ALESSANDRA DA SILVA	09	DEFERIDA
GILSON MARTINS DA CRUZ	11	DEFERIDA

1.2. Fica indeferida no Processo Seletivo nº 19/2021 a inscrição a seguir descrita:

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

NOME	INSCR.	SITUAÇÃO
LARISSA MARTINS	02	INDEFERIDA. Não cumpriu o Edital, referente ao item 3.1, alínea "c" do quadro, pois não apresentou comprovante de conclusão de curso de Inglês em Escolas de Línguas somado a frequência ou conclusão de curso em licenciatura.

2. DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADE PRÁTICA E DA CLASSIFICAÇÃO
2.1. Os candidatos com inscrições homologadas constantes no item 1.1. deste Edital, ficam automaticamente convocados para a realização da Avaliação de Habilidade Prática, que dar-se-á mediante a realização de Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no dia 23 de novembro de 2021, com início às 13h30min e término às 17h30min.

2.2. Todos os candidatos poderão comparecer no dia 22 de novembro de 2021, às 8 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o sorteio dos horários da Prova Oral.

2.3. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município, no link www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br a partir do dia 26 de novembro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de novembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - FMS

Publicação Nº 3407136

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - FMS.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
Origem: Processo Licitatório nº 012/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.649.503/0001-09.
Objeto: suprimir o valor global do Contrato nº 019/2021, de 30/04/2021, (originário do Processo Licitatório nº 008/2021, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO E NOS PLANTÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), em R$ 128.350,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais), o que corresponde a 6,90% (seis vírgula noventa por cento) do valor inicialmente contratado; prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2021, de 30/04/2021, até a data de 31/12/2022, em razão da necessidade de continuidade da prestação de serviços para o próximo exercício.
Valor: R$ 2.153.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e três mil reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2022.
Data de Assinatura: 16/11/2021.

Vigência: de 16/11/2021 a 31/12/2022
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

PORTARIA Nº 1.427, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3410822

PORTARIA Nº 1.427, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal JUSANI DE FÁTIMA TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1697/01, no período de 16 a 25 de novembro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Novembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2021.

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

51-2021 EXTRATO FINAL

Publicação Nº 3408266

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO FINAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico,que na presente LICITAÇÃO, que tem por finalidade **Aquisição de UMA RETROESCAVADEIRA NOVA 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO, MINIMO, 2021, para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de São Miguel da Boa Vista/SC,** foi vencedora a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº.29.644.666/0001-64 no valor total de R$ *381.500,00.* São Miguel da Boa Vista (SC), 16 de novembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

52-2021 EXTRATO FINAL

Publicação Nº 3408305

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO FINAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico,que na presente LICITAÇÃO, que tem por finalidade **Aquisição de UM CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de São Miguel da Boa Vista/SC,** foi vencedora a empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.02.952.689/0001-80 no valor total de R$ *568.000,00.*
São Miguel da Boa Vista (SC), 16 de novembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

53-2021 EXTRATO FINAL

Publicação Nº 3408342

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO FINAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico,que na presente LICITAÇÃO, que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE EVENTUAL E PARCELADO DE ESTUDANTES PARA VIAGEM DE ESTUDOS, PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, ATLETAS REPRESENTANDO O MUNICIPIO, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, MUNICIPES EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, TRANSPORTES ESTES PARA FORA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, foi vencedora a empresa ZANOTO VIAGENS E TURISMO , inscrita no CNPJ sob o nº. 72.484.561/0001-14, no valor total de R$ *99.000,00 para os itens 1 e 2.* São Miguel da Boa Vista (SC), 16 de novembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Faz (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2020 - AGRICULTURA

Publicação Nº 3407392

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 5º ADT 3/2020 - Contrato Nº: 3/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : Gasolina Comum passando doravante a ser fixado em R$6,20 (seis reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de novembro de 2021.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2020 - SOCIAL

Publicação Nº 3407395

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7º ADT 14/2020 - Contrato Nº: 14/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : Gasolina Comum R$6,20 (seis reais e vinte centavos), Diesel S10 R$4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de novembro de 2021.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 221/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 3407381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7º ADT 221/2020 - Contrato Nº: 221/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : Gasolina Comum R$6,20 (seis reais e vinte centavos), Diesel S10 R$4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de novembro de 2021.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 3407386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7º ADT 222/2020 - Contrato Nº: 222/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : Gasolina Comum R$6,20 (seis reais e vinte centavos), Diesel S10 R$4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de novembro de 2021.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 3407388

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 7º ADT 68/2020 - Contrato Nº: 68/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 31/12/2021
Valor ..... : Gasolina Comum R$6,20 (seis reais e vinte centavos), Diesel S10 R$4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e Diesel Comum R$4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de novembro de 2021.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 3407380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 8º ADT 220/2020 - Contrato Nº: 220/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : Gasolina Comum R$6,20 (seis reais e vinte centavos), Diesel S10 R$4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e Diesel Comum R$4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de novembro de 2021.

EDITAL_CHAMAMENTO_EMPRESAS

Publicação Nº 3408423

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL04/2021

O Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 82.821.174/0001-80, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Sra. MARLI DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA prestação de serviço voluntário, a atividades não remunerada prestada por pessoa física a Entidade Pública, nos termos da Lei Federal n. 9.608/98, com objetivos educacional e social.

1) DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade cadastrar pessoas Físicas para executar capacitação para pessoas da comunidade, por meio de aulas teóricas ou práticas ou online, nas áreas descritas no item 6, seguindo normas legais e procedimentos técnicos de qualidade, saúde, segurança e preservação ambiental.
1.2. Os cursos de qualificação serão realizados sem custo de mensalidade aos alunos interessados;
1.3. Cada turma consistirá em um número de 20 (vinte) alunos, se não tiver a procura do número mínimo a Prefeitura Municipal poderá deixar de realizar a capacitação por falta de interessados.

2) DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente Edital de Chamamento se justifica ante os seguintes pontos:
a) Qualificar e preparar as pessoas para o mercado de trabalho;
b) Buscar o desenvolvimento social, propiciando a promoção da cidadania por meio do emprego e renda;
c) Promover e contribuir com o processo de capacitação profissional;
d) Impulsionar iniciativas inovadores que tenham impactado positivo na qualidade de vida;
e) Oportunizar práticas inovadoras de capacitação, voltado para o mercado de trabalho presente e futuro;
f) Fomentar a criatividade, visando à geração de renda e de habilidades empreendedoras;
g) Proporcionar a inclusão digital, econômica e social;
H) Aproximar os voluntários e as comunidades do nosso Município.

3) DO TERMO DE ADESÃO
3.1. O Serviço Voluntário prestada por pessoa física, será concretizado mediante celebração de Termo de Adesão (Anexo I) entre a entidade pública e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e o comprovante que possui conhecimento na área que pretende atuar, através de uma declaração ou Certificado ou Diploma ou tempo de serviço na área.
3.2. Os interessados devem encaminhar o Termo de Adesão no período de 13 a 17 de dezembro de 2021, pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável ou e-mail para "economico3@saomiguel.sc.gov.br"
3.3. As datas dos cursos de qualificação e local a ser desenvolvido, será escolhida de comum acordo entre a Secretária de desenvolvimento Sustentável e o prestador de serviço voluntário.

4) DOS DOCUMENTOS
4.1. As pessoas interessadas em prestar serviço voluntário, devem entregar os seguintes documentos, conforme item 3.3 deste Edital:
a) Termo de Adesão (Anexo I);
b) Cópia do CPF e RG;
c) Comprovante de residência;
d) Cópia de Diploma ou Certificado ou comprovante de tempo de serviço ou Declaração que tem conhecimento e habilidade na área especifica, que pretende atuar como ministrante ou palestrar.

5) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1. Os critérios para desempate, quando tiver mais que um interessado em ministrar o mesmo curso, a preferência será na seguinte ordem:
a) Ter mais experiência na área;
- em tempo de serviço;
- em curso de qualificação.

5) DO CRONOGRAMA
5.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste Edital, conforme quadro abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
Entrega da documentação	13 a 17/12/2021
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	21/12/2021
Prazo para recurso do resultado preliminar	27/12 e 28/12/2021
Divulgação do resultado final	29/12/2021

6) DOS CURSOS

Denominação	Ementa
- Formação básica em vendas - 6h	Inovação em vendas; Vendendo Mais; Fidelize seus clientes; Marketing digital na prática.
- Finanças Pessoais - 5h	O aluno vai aprender como administrar suas finanças, ter um controle financeiro, técnicas de economias e investimentos, gerenciar dívidas, exemplos de planilhas para controlar suas contas, entre outros assuntos.
- Melhor Atendente - 5h	Como lidar com o cliente, como executar o melhor atendimento, cuidados pessoais no ambiente de trabalho, os principais erros no atendimento, ferramenta de atendimento omnichannel dentre outras recursos necessários para se tornar o melhor atendente.
- Protocolo - 8 horas	Cerimonial, protocolo e etiqueta -Conceitos sobre os temas; Composição de Mesas; Dispositivos de identificação nas cerimonia; Aplicação da precedência oficial; O Uso dos Símbolos Nacionais, Internacionais, Estaduais, Municipais e nos eventos; Forma de tratamento; Convites; Elaboração do Protocolo; Apresentação de Protocolo.
- Oratória - 8 horas	Oratória e comunicação; técnicas de preparação; elementos introdutivos da postura e gesticulação; técnicas de apresentação; técnicas de leitura em público.

-Armador- 10h (aulas teóricas e práticas)	Projeto de estrutura; Planejamento, segurança do trabalho, qualidade, matemática, estrutura de concreto armado, armação para concreto armado.
- Auxiliar de Pedreiro -10h' (aulas teóricas e práticas)	Conhecimento sobre os equipamentos de proteção e as ferramentas do pedreiro; a dosagem do concreto;trincas e fissuras; reciclagem e reaproveitamento de resíduos da obra; NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; equipamentos para desenvolvimento de atividades no canteiro de obra.
- Pintura - 10 horas (aulas teóricas e práticas)	Pintura para paredes, tetos, uso de lixas, limpeza, ferramentas de trabalho, preparo das tintas e parede, cálculo de material usado para cada serviço, acabamentos, orçamentos em viés prático e teórico.

7) DOS RECURSOS
7.1. Após a divulgação do resultado preliminar no dia 21/12/2021, o Voluntário não classificada terá os dias 27 e 28 de dezembro de 2021 para apresentação de recurso, junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.
7.2. Os recursos serão analisados pela comissão designada pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

8) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
8.1. O resultado final será divulgado no Portal Transparência do Município de São Miguel do Oeste, no dia 29 de dezembro de 2021.

9) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, no qual assume responsabilidade pelas informações e documentação comprobatória preenchidas, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado pela elaboração e apresentação de documentação irregular, podendo sofrer as penalidades cabiveis.
9.2. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas pelo telefone (49) 3631 2028 ou pelo e-mail econômico3@saomiguel.sc.gov.br.
9.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização de qualquer natureza.
9.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável poderá solicitar demais informações e documentos comprobatórios ao requerente.
9.5. Caso não se obtenha o número mínimo de alunos inscritos na turma do curso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável se reserva o direito de não executar o curso.
9.6. Considera-se serviço voluntário, atividade não remunerada. O mesmo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista.
9.7. A publicação dos assuntos oriundos deste Edital estarão disponíveis no Portal Transparência do Município de São Miguel do Oeste (transparencia.saomiguel.sc.gov.br).
9.8. Os casos omissos de eventuais questões relativas a este Edital serão dirimidos pela comissão Municipal, designada para esse fim.
9.9. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de dezembro de 2021.

WILSON TREVISAN Prefeito Municipal	MARLI DA ROSA Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
(Lei Federal n. 9.608/98)

Nome:_____

Identidade: _____CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____CEP: _____

Tel: _____ Profissão: _____

Tipo de serviço que o voluntário vai prestar Para o CNPJ 82821174000180 Rua Marcílio Dias,1199- Centro:

Declaro que estou ciente e aceito os termos da lei do Serviço Voluntário, nº. 9608, de 18 de fevereiro de 1998.

São Miguel do Oeste(SC), _____ de _____ de _____

Assinatura do voluntário
(Nome legível e RG)

Testemunhas: _____

LEI_7_898_INSTITUI_A_SEMANA_MUNICIPAL_DE_AGRICULTURA_E_SUSTENTABILIDADE

Publicação Nº 3408435

LEI Nº 7.898/2021
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" no Município de São Miguel do Oeste-SC, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, sendo alusiva ao Dia do Agricultor, que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

Art. 2º A "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" terá como escopo principal a mobilização do segmento agrícola para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de virem a expor os frutos de suas atividades.
Art. 3º É prioridade da "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" a valorização do homem do campo, que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar que sustenta as grandes cidades.
Art. 4º A "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" integrará o calendário oficial de eventos do Município de São Miguel do Oeste-SC.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de novembro de 2021.
[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_237_2021_KETLYN_ALINE_DE_PAULA

Publicação Nº 3408426

São Miguel do Oeste SC, 16 de novembro de 2021.
OF. Nº 237/2021 – SAGP – DDP
A(o) Senhor(a)
KETLYN ALINE DE PAULA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de EDUCADOR FÍSICO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_238_2021_MARISE_CORREIA_DE_ALENCAR

Publicação Nº 3408431

São Miguel do Oeste SC, 16 de novembro de 2021.
OF. Nº 238/2021 – SAGP – DDP
A(o) Senhor(a)
MARISE CORREIA DE ALENCAR

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_1103_MARCELE_DANHAIA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3407012

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1103/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO a necessidade de licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal de servidoras efetivas, exigindo a contratação de profissional em caráter temporário;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a concessão de teletrabalho para a servidora Tais dos Santos;
CONSIDERANDO o memorando 36.908/2021 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de um servidor para substituir a servidora Tais dos Santos.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. MARCIÉLE D'ANHAIA, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, pré-escola, 40 horas semanais, junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de novembro de 2021 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2021, com horário de atuação das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1104_SUZANA_SENGER_DELLAZARI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3407017

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1104/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando o memorando 36.922/2021, que solicitou a contratação de profissional do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir a servidora Edina Bieger, que encontra-se em licença sem remuneração para estudo
Considerando a informação de inicio de trabalho da servidora Suzana Senger Dellazari, em 04 de novembro de 2021, conforme memorando 39.773/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. SUZANA SENGER DELLAZARI, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, na Secretaria Municipal de Saúde, substituindo a servidora Edina Bieger, no período de 04 de novembro de 2021 a 03 de maio de 2022 ou até que perdure o afastamento da titular.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1105_TATIANE_COLOMBO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3407020

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1105/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando a anulação da portaria SAGP/DDP Nº 1060/2021, que nomeou o Sr. Marcel Aguiar Rodrigues, para ocupar o cargo de Educador Físico, na Secretaria Municipal de Assistência Social, tornando-a sem efeito;
Considerando o memorando 31.710/2021, que solicitou a contratação de profissional do cargo de Educador Físico, para atuar junto SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Considerando a informação de inicio de atuação da servidora Tatiane Colombo em 04 de novembro de 2021, conforme memorando 39.856/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. TATIANE COLOMBO, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Educador Físico, junto ao SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 04 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1106_ASTERIA_SCHNEIDER_KROETZ_DESIGNAR

Publicação Nº 3407022

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1106/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 38.730/2021 com a solicitação de designação da servidora efetiva Asteria Schneider Kroetz, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ASTERIA SCHNEIDER KROETZ, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 09 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1107_VERA_MARIA_BOHN_DESIGNAR

Publicação Nº 3407024

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1107/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 38.739/2021 com a solicitação de designação da servidora efetiva Vera Maria Bohn, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva VERA MARIA BOHN, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 09 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1108_CELITA_MULLER_HERBERT_DESIGNAR

Publicação Nº 3407026

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1108/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 38.741/2021 com a solicitação de designação da servidora efetiva Celita Muller Herbert, para passar a atuar junto ao ESF São Luiz.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva CELITA MULLER HERBERT, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao ESF São Luiz a partir de 09 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1109_SUELI_ALMEIDA_DA_SILVA_DESIGNAR

Publicação Nº 3407028

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1109/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 38.743/2021 com a solicitação de designação da servidora efetiva Sueli Almeida da Silva, para passar a atuar junto ao ESF Centro.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva SUELI ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao ESF Centro a partir de 09 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1110_CONCEDER_FERIAS2

Publicação Nº 3407029

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1110/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS para os servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

Anexo I

Matrícula	Servidor	Data inicial	Data final
22079001	ADEMIR DE FAVERI	08/11/2021	17/11/2021
22084501	LEONI TEREZINHA MARIN	10/11/2021	30/11/2021
22065301	MARCELO GRAFF	08/11/2021	17/11/2021
22080801	PATRICIA SENGER	08/11/2021	07/12/2021

PORT_1111_DENISE_FIAMETTI_ALTERAR_CARGA_HORARIA

Publicação Nº 3407031

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1111/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico nº 029/2021 junto ao despacho 1 do memorando 36.464/2021, informando que conforme o art. 30 da LCM nº 025/2013 para o cargo de Telefonista é estabelecida a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR CARGA HORÁRIA, da servidora pública municipal efetiva, DENISE FIAMETTI, ocupante do cargo de Telefonista, 30 horas semanais, passando para 40 horas semanais, com alteração da remuneração, junto à Secretaria Adjunta de Administração, a partir de 08 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de novembro de 2021.
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico administrativo

PORT_1112_GLADIS_SCHOENHERR_DE_ROS_ALTERAR_CARGA_HORARIA_2_

Publicação Nº 3407034

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1112/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico nº 029/2021 junto ao despacho 1 do memorando 36.464/2021, informando que conforme o art. 30 da LCM nº 025/2013 para o cargo de Telefonista é estabelecida a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR CARGA HORÁRIA, da servidora pública municipal efetiva, GLADIS SCHOENHERR DE ROS, ocupante do cargo de Telefonista, 30 horas semanais, passando para 40 horas semanais, com alteração da remuneração, junto à Secretaria Adjunta de Administração, a partir de 08 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de novembro de 2021.
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico administrativo

PORT_1113_LUCIANA_DIAS_ALTERAR_CARGA_HORARIA_2_

Publicação Nº 3407035

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1113/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico nº 029/2021 junto ao despacho 1 do memorando 36.464/2021, informando que conforme o art. 30 da LCM nº 025/2013 para o cargo de Telefonista é estabelecida a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR CARGA HORÁRIA, da servidora pública municipal efetiva, LUCIANA DIAS, ocupante do cargo de Telefonista, 30 horas semanais, passando para 40 horas semanais, com alteração da remuneração, junto à Secretaria Adjunta de Administração, a partir de 08 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico administrativo

PORT_1114_MARLENE_ANTUNES_DO_NASCIMENTO_DESIGNAR

Publicação Nº 3407043

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1114/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 31.907/2021 com a solicitação de designação da servidora efetiva Marlene Antunes do Nascimento, para passar a atuar junto a EMEIEF Attílio Luiz Calza, na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva MARLENE ANTUNES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Merendeira, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a EMEIEF Attílio Luiz Calza, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 08 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1115_MAIRE_CHRISTINE_RAMBO_INTERROMPER_LICENCA_PARA_ACOMPANHAR_FAMILIAR

Publicação Nº 3407047

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1115/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER a licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora MAIRE CHRISTINE RAMBO, ocupante do cargo de Odontólogo, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 28 de outubro de 2021.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1116_TAIS_DOS_SANTOS_CONCEDER_LICENCA

Publicação Nº 3407050

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1116/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 4º do artigo 110-A, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 – Estatuto dos servidores municipais.

Considerando o § 4º do artigo 101, alínea "h", da referida Lei Complementar.

Considerando o memorando 40.016/2021 com o atestado médico da servidora Tais dos Santos.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença conforme o § 4º do artigo 110-A, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, a servidora pública municipal TAIS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 05 de novembro de 2021 a 04 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de novembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogados os efeitos da portaria SAGP/DDP Nº 1071/2021 a partir desta data.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico administrativo

PORT_1117_ALTERACAO_CIPA

Publicação Nº 3407053

PORTARIA Nº 1117/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e, ainda, a Lei Complementar Municipal n. 009/2012 e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal 7.694, de 06 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o resultado da eleição para escolha dos membros da CIPA, gestão 2021/2022;
CONSIDERANDO o Memorando Interno 28.857/2021, no qual consta o nome dos eleitos e os servidores designados do Poder Executivo, dentre eles o presidente da CIPA;
CONSIDERANDO o Memorando 37.318/2021, contendo a informação de alteração no dimensionamento da CIPA, em decorrência dos requerimentos de desligamento da Comissão.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR os servidores nomeados pela portaria SAGP/DDP 0947/2021, conforme abaixo descrito:

UNIDADES	TITULARES ELEITOS	TITULARES DESIGNADOS	SUPLENTES ELEITOS	SUPLENTES DESIGNADOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS	Loreci Cristina Muller Caldatto	Evandro Bergamini	Volmir Mocellin	Casiana Luiza Lazarotto Hammes
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Margarida Luzia Persch Zanatta	Marcionize Filipini		Ana Borth Arnold
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rosilei Jeziur Rosangela Ines dos Santos	Vilso Benedeti Dalvana Gallina Mulinari	Ronise Britto Schwengber Lucilene Gabbiatti	Veranice Bergamini
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA, DESESNVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PSICULUTURA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA	Adriane Giombelli	Adriano Dall Agnol	Tatiane Brancalione	Inês Carla Persch Theobald
SECRETARIA DE SÁUDE	Daniela Cristina Simon	Rosimar do Carmo Soares Pedrassani	Raquele Cristiane Mendes	Antônio Marcos Weschenfelder Duarte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 08 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica.

PORT_1118_EDINA_ZANETTE_DE_BIASI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3407055

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1118/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando o memorando 36.110/2021, que solicitou a contratação de profissional do cargo de Enfermeiro, para substituir a servidora Denise Mariane Wissman, que encontra-se em licença.
Considerando a informação de inicio de trabalho da servidora Édina Zanette de Biasi, em 08 de novembro de 2021, conforme memorando 40.439/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. ÉDINA ZANETTE DE BIASI, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Enfermeira, junto ao ESF São Sebastião, na Secretaria Municipal de Saúde, substituindo a servidora Denise Mariane Wissman, no período de 08 de novembro de 2021 a 07 de dezembro de 2021 ou até que perdure o afastamento da titular.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1119_PORT_0641_PAULO_RICARDO_LONGHI_RETIFICAR_PORTARIA_0641_2021

Publicação Nº 3407057

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1119/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a portaria SAFGP/DDP 0641/2021 de 17 de junho de 2021:

Onde se lê:

ART. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o sr. PAULO RICARDO LONGHI, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 004/2021, para ocupar o cargo de Professor, na disciplina de língua inglesa, para atuar 20 horas semanais (vinte) na EMEIEF Emma Balke, substituindo a servidora Elizandra Reinke, no período de 17 de junho de 2021 até que perdure o afastamento da servidora titular, ou até o final do ano letivo de 2021

Leia-se:

ART. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o sr. PAULO RICARDO LONGHI, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, para ocupar o cargo de Professor, na disciplina de língua inglesa, para atuar 20 horas semanais (vinte) na EMEIEF Emma Balke, substituindo a servidora Elizandra Reinke, no período de 17 de junho de 2021 até que perdure o afastamento da servidora titular, ou até o final da validade do processo seletivo simplificado 004/2021, em 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigo na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnico administrativo

PORT_1120_ELIZANDRA_REINKE_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 3407060

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1120/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o protocolo 14.212/2021, com a solicitação de exoneração da servidora Elizandra Reinke.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal ELIZANDRA REINKE, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1121_MARIA_TEREZINHA_BUSNELLO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3407065

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1121/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;
CONSIDERANDO a necessidade de licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal de servidoras efetivas, exigindo a contratação de profissional em caráter temporário;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Veronica Klement, contratada em caráter temporário para substituir a servidora Elizandra Bertuzzi, afastada do trabalho presencial;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o memorando 36.676/2021 solicitando a contratação um servidor para substituir a servidora Elizandra Bertuzzi e informando o início das atividades da servidora Maria Terezinha Busnello.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. MARIA TEREZINHA BUSNELLO, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, junto a CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, substituindo a servidora Elizandra Bertuzzi, em teletrabalho, no período de 09 de novembro de 2021 até o retorno da titular ou

até o final do ano letivo de 2021.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1122_DEBORA_RECK_KONFLANZ_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3407070

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1122/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;
CONSIDERANDO a necessidade de licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal de servidoras efetivas, exigindo a contratação de profissional em caráter temporário;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o memorando 35.168/2021 solicitando a contratação de um professor de educação infantil para atuar como itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação e informando o início das atividades da servidora Debora Reck Konflanz.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. DEBORA RECK KONFLANZ, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, como itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de novembro de 2021 até o final do ano letivo de 2021.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1123_SALETE_APARECIDA_SCHUTZ_INDEFERIR_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3407073

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1123/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 40.726/2021, com a solicitação do direito da 1ª licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Salete Aparecida Schutz.

Considerando que a servidora Salete Aparecida Schutz incidiu no artigo 108, § 1º, inciso III, da redação original da LCM 009/2012, antes de sofrer alterações.

RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR a concessão do direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, a SALETE APARECIDA SCHUTZ, servidora pública municipal efetiva, com o cargo de Merendeira, 40 horas semanais, correspondente ao período de 12 de abril de 2012 à 11 de abril de 2017.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1124_CLECI_ELIAS_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3407076

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1124/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 40.520/2021 com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal efetiva, Cleci Elias.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva CLECI ELIAS, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2014 à 07 de junho de 2019, com direito a 03 (três) meses, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1125_CONCEDER_FERIAS

Publicação Nº 3407078

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1125/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS para os servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de novembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

Anexo I

Matrícula	Servidor	Data inicio	Data final
21977501	BIANCA KESSLER	16/11/2021	30/11/2021
19786605	CELONI DONADA BALKE	16/11/2021	30/11/2021
21972402	DANIELA CRISTINA SIMON	16/11/2021	30/11/2021
21910801	DÉBORA GONÇALVES ALTOMANI MOREIRA	16/11/2021	03/12/2021
21976402	GABRIELA CANUTO DAMIAN	16/11/2021	05/12/2021
22016301	MARILICE WAGNER	16/11/2021	15/12/2021
22002201	MARINA LUIZA FINN	19/11/2021	03/12/2021
21955101	MARISTELA CARDOSO	10/11/2021	24/11/2021
22049801	MARTIM KALICKI CASTILHO	18/11/2021	17/12/2021

PORT_1126_PRORROGA_PRAZO_PORTARIA_N_0874_2021

Publicação Nº 3407081

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1126/2021

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA SAGP/DDP Nº 0874/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 1º, IV, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 100-C da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 01/2021 no qual o Presidente da Comissão de Processo Administrativo solicita prazo para dilatação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, conforme consta no Memorando nº 32.465/2021.
RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo instituído pela Portaria SAGP/DDP nº 0874/2021, de 17 de agosto de 2021, instaurada para promover o ressarcimento de dano ao erário.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em, 11 de novembro de 2021.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PROCESSO LICITATÓRIO 209/2021

Publicação Nº 3407880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEFC266CB6012BED3E06F442F1824C77FA19236F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME LEI Nº 7.196/2015, DE ACORDO COM ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 18 de novembro até às 08h15min do dia 30 de novembro de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 30 de novembro de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 95, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3406950

DECRETO Nº 95, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Avelino Hoss, pai do vice-prefeito Marcos Roberto Hoss (Galego);

DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Saudades, por 03 (três) dias, contados desta data, considerando o falecimento do Sr. Avelino Hoss, pai do vice-prefeito Marcos Roberto Hoss, ocorrido hoje, 14, em sua residência as 7h30min;
.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 14 de novembro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021-FAS

Publicação Nº 3406935

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021-FAS

PROCESSO Nº. 14/2021-FAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestar serviço de fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, compreendendo o gerenciamento de rede/cadeia de estabelecimentos comerciais a serem credenciados, com o objetivo de viabilizar a concessão de benefício eventual, em conformidade com a Lei nº 8.742/93 e Lei Municipal 2.324/2017, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, do Município de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de dezembro de 2021 às 08h45min.
Abertura do Processo: 08 de dezembro de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 17 de novembro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2021-PMS

Publicação Nº 3407000

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2021-PMS
PROCESSO Nº. 192/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de conserto e montagem de pneus para a frota do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 09 de dezembro de 2021 às 08h45min.
Abertura do processo: 09 de dezembro de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 17 de novembro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021-SANEAMENTO

Publicação Nº 3407224

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021-SANEAMENTO
PROCESSO Nº. 22/2021-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para ampliação do sistema de distribuição de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de dezembro de 2021 às 08h45min.
Abertura do Processo: 10 de dezembro de 2021 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder,17 de novembro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC N° 01/2021 - SEMEC

Publicação Nº 3407628

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO
LEI ALDIR BLANC N° 01/2021 - SEMEC

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com base na Cláusula de nº 12 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC N° 01/2021 - SEMEC, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I - A homologação do resultado dos recursos, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC N° 01/2021 - SEMEC:

RESULTADO FINAL DOS RECURSOS

PROT.	PROJETO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
5.194	Drone: Conhecendo Schroeder Proponente: Jeferson Eduardo Leu dos Santos CPF: 101.683.959-67	Indeferida	Não atende ao critério conforme item 4.3 do Edital. Em desacordo com a Lei Aldir Blanc 14.017/20 artigo 6°.
5.196	Tempo de Natal: Tradições, Símbolos e Músicas Proponente: Marcelo Elias Ackermann CPF: 987.609.809-82	Deferida	

II - Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 16 de novembro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.161/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407624

PORTARIA Nº 9.161/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.721/2021, de 9 de novembro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Nutricionista para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Bruna da Silva Ramos para exercer o cargo de Nutricionista, percebendo o nível salarial nº 50 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de novembro de 2021.
FELIPE VOIGT — ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal — Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.162/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407626

PORTARIA Nº 9.162/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
DESIGNA SERVIDORES PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E AMOSTRAS DE ALIMENTOS EXIGIDOS NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para análise de documentos e amostras de alimentos exigidos nos editais de licitação para aquisição de produtos para a alimentação escolar, a partir desta data, sem prejuízo de suas atribuições normais, a saber:

· Bruna da Silva Ramos - Nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura;

· Luciana Santos Schneider – Servente da Secretaria de Educação e Cultura;

· Oclânia de Souza Todão – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

· Paulo Henrique Gneipel – Fiscal Sanitarista I da Vigilância Sanitária Municipal;

· Yara Cristina de Souza - Fiscal Sanitarista Farmacêutica.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 9.092/2021, de 20 de setembro de 2020.

Schroeder, 16 de novembro de 2021.
FELIPE VOIGT — ARMELINDA SCHMITT WALZ
Prefeito Municipal — Secretária da Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.160/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407620

PORTARIA Nº. 9.160/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Karina da Silva Vinter, no cargo de Servente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de novembro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.163/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408180

PORTARIA Nº. 9.163/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, Luiz Altair Melo, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Obras e Serviços Urbanos, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados (Nível 178), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de novembro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

RUBENS FIEDLER
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A108/2021 – PMS

Publicação Nº 3407472

TERMO ADITIVO Nº. A108/2021 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº.

4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Josiane Kemper, inscrita no CPF sob o no 061.980.799-70.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 49/2021-PMS, celebrado em 06 de agosto de 2021, Modalidade Tomada da Preço nº. 05/2021-PMS, Processo nº. 39/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Pommerening Trecho 02, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 95,50m e área total de 955,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, "a" c/c §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para aditivo no valor de R$ 4.548,86 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) conforme Parecer 121/2021 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivo no valor de R$ 4.548,86 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 177.120,56 (cento e setenta e sete mil cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 49/2021-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de novembro de 2021.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
Josiane Kemper
CPF sob o no 061.980.799-70
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A109/2021 – PMS

Publicação Nº 3407485

TERMO ADITIVO Nº. A109/2021 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Josiane Kemper, inscrita no CPF sob o no 061.980.799-70.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 49/2021-PMS, celebrado em 06 de agosto de 2021, Modalidade Tomada da Preço nº. 05/2021-PMS, Processo nº. 39/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Pommerening Trecho 02, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 95,50m e área total de 955,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, "a" c/c §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para supressão no valor de R$ 7.253,56 (sete mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme Parecer 120/2021 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de R$ 7.253,56 (sete mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 169.867,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 49/2021-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de novembro de 2021.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
Josiane Kemper
CPF sob o no 061.980.799-70
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A111/2021 – PMS

Publicação Nº 3407591

TERMO ADITIVO Nº. A111/2021 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Josiane Kemper, inscrita no CPF sob o no 061.980.799-70.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 50/2021-PMS, celebrado em 06 de agosto de 2021, Modalidade Tomada da Preço nº. 06/2021-PMS, Processo nº. 40/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Bandeirantes Trecho 02, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 98,40m e área total de 1.079,20m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, "a", c/c §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para supressão no valor de R$ 4.275,09 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos) conforme Parecer 122/2021 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor R$ 4.275,09 (quatro mil duzentos e

setenta e cinco reais e nove centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 179.266,77 (cento e setenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 50/2021-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de novembro de 2021.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
Josiane Kemper
CPF sob o no 061.980.799-70
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

ATA PREGÃO PRESENCIAL 95/2021-PMS (SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 3410842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 95/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 168/2021
Data do Processo: 13/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de placas de advertência, regulamentação, logradouro e tipo cavalete para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 180/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 11 de Novembro de 2021, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8675/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 168/2021, Licitação nº 95/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do envelope de habilitação da empresa SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA. -EPP, o qual foi protocolado dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA. -EPP, constatando que a empresa SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA. -EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa participante.

Participante: 12652 - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Placas de obras: confeccionadas em chapa galvanizada 02 face, nas dimensões 0,65 X 1,00 X 1500mm, em forma de cavalete, com suportes de madeira de lei (1200 X 50 X 25mm). O fundo da placa deve ser pintada com tinta epóxi preto fosco (180 grau), adesivos totalmente refletivos, grau prismático tipo I - A NBR14644/2013 . Dizeres serão informados pela contratante na ordem de compra.	UN	5,00	SINALCITY	0,0000	620,00	3.100,00
2	Placas de advertência, regulamentação, atrativo turístico e educativas: aquisição e implantação - confeccionadas em chapagalvanizada nas dimensões 1.25 X 600 X 600mm, NBR 6591. O fundo das placas deve ser pintado com tinta epóxi preto fosco (180 grau), suporte de aço galvanizado a fogo nas dimensões (48.30 X 2.65 X 3000mm) NBR 8261 , com sistema antigiro e conjunto de fixadores" porcas, parafusos e arruelas". Os adesivos devem ser totalmente refletivos grau técnico prismático tipo I-A NBR 14644/2013 - as nomeclaturas das placas serão informados pela contratante na ordem de compra.	UN	200,00	SINALCITY	0,0000	365,00	73.000,00
3	Placas de logradouro: aquisição e implantação - confeccionados em chapa galvanizado NBR 6591 nas dimensões 1.25 X 250 X 500mm. As placas (02 unidades "duplo") deve ser pintado com tinta epóxi azul (180 grau) com nomenclatura frente e fundo da placa, suporte de aço (tubo) galvanizado a fogo nas dimensões(48.30 X 2.65 X 3500mm) - NBR 8261, com sistema antigiro. Deverá acompanhar abraçadeira em aço galvanizado a fogo, espessura 2.25mm e conjunto de fixadores" porcas, parafusos e arruelas" nomes das ruas serão informados na ordem de compra - conforme Memorial Descritivo>	UN	80,00	SINALCITY	0,0000	370,00	29.600,00
4	Placas de advertência: aquisição e implantação - confeccionadas em chapagalvanizada nas dimensões 1.25 X 1000 X 1500mm, NBR 6591. O fundo das placas deve ser pintado com tinta epóxi , suporte de aço galvanizado a fogo nas dimensões (48.30 X 2.65 X 3000mm) NBR 8261 , com sistema antigiro e conjunto de fixadores" porcas, parafusos e arruelas". Os adesivos devem sertotalmente refletivos grau técnico prismático tipo I-A NBR 14644/2013 - as nomeclaturas das placas serão informados pela contratante na ordem de compra.	UN	20,00	SINALCITY	0,0000	975,00	19.500,00

Total do Participante --------> 125.200,00

Total Geral ----------> 125.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 95/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 168/2021 Data do Processo: 13/10/2021

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 11 de Novembro de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Rafaela Suzan Kienen	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2021

Número do Registro de Preços: 69/2021 **Data do Registro: 17/11/2021** **Válido até: 17/11/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de placas de advertência, regulamentação, logradouro e tipo cavalete para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Munic

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Placas de obras: confeccionadas em chapa galvanizada 02 face, nas dimensões 0,65 X 1,00 X 1500mm, em forma de cavalete, com suportes de madeira de lei (1200 X 50 X 25mm). O fundo da placa deve ser pintada com tinta epóxi preto fosco (180 grau), adesivos totalmente refletivos, grau prismático tipo I - A NBR14644/2013 . Dizeres serão informados pela contratante na ordem de compra.	UN	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA (12652)	SINALCITY	0	620,0000	1
2	Placas de advertência, regulamentação, atrativo turístico e educativas: aquisição e implantação - confeccionadas em chapagalvanizada nas dimensões 1.25 X 600 X 600mm, NBR 6591. O fundo das placas deve ser pintado com tinta epóxi preto fosco (180 grau), suporte de aço galvanizado a fogo nas dimensões (48.30 X 2.65 X 3000mm) NBR 8261 , com sistema antigiro e conjunto de fixadores" porcas, parafusos e arruelas". Os adesivos devem ser totalmente refletivos grau técnico prismático tipo I-A NBR 14644/2013 - as nomeclaturas das placas serão informados pela contratante na ordem de compra.	UN	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA (12652)	SINALCITY	0	365,0000	1
3	Placas de logradouro: aquisição e implantação - confeccionados em chapa galvanizado NBR 6591 nas dimensões 1.25 X 250 X 500mm. As placas (02 unidades "duplo") deve ser pintado com tinta epóxi azul (180 grau) com nomenclatura frente e fundo da placa, suporte de aço (tubo) galvanizado a fogo nas dimensões(48.30 X 2.65 X 3500mm) - NBR 8261, com sistema antigiro. Deverá acompanhar abraçadeira em aço galvanizado a fogo, espessura 2.25mm e conjunto de fixadores" porcas, parafusos e arruelas" nomes das ruas serão informados na ordem de compra - conforme Memorial Descritivo>	UN	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA (12652)	SINALCITY	0	370,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2021

Número do Registro de Preços: 69/2021 **Data do Registro: 17/11/2021** **Válido até: 17/11/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de placas de advertência, regulamentação, logradouro e tipo cavalete para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Munic

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Placas de advertência: aquisição e implantação - confeccionadas em chapagalvanizada nas dimensões 1.25 X 1000 X 1500mm, NBR 6591. O fundo das placas deve ser pintado com tinta epóxi , suporte de aço galvanizado a fogo nas dimensões (48.30 X 2.65 X 3000mm) NBR 8261 , com sistema antigiro e conjunto de fixadores" porcas, parafusos e arruelas". Os adesivos devem sertotalmente refletivos grau técnico prismático tipo I-A NBR 14644/2013 - as nomeclaturas das placas serão informados pela contratante na ordem de compra.	UN	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA (12652)	SINALCITY	0	975,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2021

Número do Registro de Preços: 69/2021 **Data do Registro: 17/11/2021** **Válido até: 17/11/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de placas de advertência, regulamentação, logradouro e tipo cavalete para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Munic

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021
PROCESSO N° 168/2021

(12652) - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA

Schroeder, 17 de Novembro de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2021

Número do Registro de Preços: 68/2021 **Data do Registro: 16/11/2021** **Válido até: 16/11/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus para o veículo TAC/STARK 4WD placa MLI8J06 da Defesa Civil do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo 265/75 R16, 6PR 123 /120QV, 4 X 4 para TAC/STARK 4WD , largura da banda 265 cm), perfil 75), diâmetro do aro 16", indice de carga por eixo mínimo (1000 Kg), indice de velocidade mínima (190 Km/h), aplicabilidade terra/asfalto e garantia 60 meses.	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)	GOODYEAR/F	0	1.300,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2021

Número do Registro de Preços: 68/2021 **Data do Registro: 16/11/2021** **Válido até: 16/11/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus para o veículo TAC/STARK 4WD placa MLI8J06 da Defesa Civil do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
PROCESSO N° 169/2021

(9762) - MODELO PNEUS LTDA

Schroeder, 16 de Novembro de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 57/2021-PMS

Publicação Nº 3407355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2021 - DL

Processo Nr.: 195/2021
Data: 16/11/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** Código: 11724
Endereço: ST BANCARIO SUL QUADRA 04,34 - BLOCO A
Cidade: BRASILIA - DF
CNPJ: 00.360.305/0001-04 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamentode créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 mese

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamentode créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 mese

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8.666/93 estatui como regra geral que, ao contratar, a Administração Pública proceda a instauração de procedimento licitatório.
Ou seja, a licitação é uma decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e constitui-se em uma restrição à liberdade administrativa na escolha da contratante para garantir a democratização do acesso aos negócios com os órgãos e entidades da Administração Pública, além de permitir o controle da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade.
Entretanto, a Lei 8.666/93, no artigo 24, elenca as possibilidades de dispensa de licitação e dentre essas hipóteses encontra-se a "aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para este fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado." (art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94).
Nesse sentido, essa situação de dispensa, inclusive, foi albergada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, quando em Decisão junto ao Processo de Representação nº 08/00441745, do Município de Petrolândia, considerou regular a contratação direta da Caixa Econômica Federal para gestão de todas as movimentações financeiras do Município, bem como a folha de pagamento.
Amparado na lei, o Município de Schroeder firmará contrato com a Caixa Econômica Federal, por dispensa de licitação, justamente com base no art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, uma vez que a contratada é empresa pública criada desde 1969, através do Decreto-Lei nº 759/69, para prestação de serviços inerentes às instituições financeiras, portanto caracteriza-se dentre as instituições financeiras públicas, bem como foi criada anteriormente a Lei de Licitações.
Dentre as instituições financeiras públicas que se enquadram na hipótese do artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8666/93, a contratada é aquela que melhor se adequa às necessidades do Município, especialmente em função da grande capilaridade de sua rede de atendimento, composta por agência bancária e lotérica, não igualada por outras instituições financeiras públicas, o que certamente contribuirá para facilitar a utilização dos serviços por ela prestados.
Cabe ressaltar que o Município de Schroeder, atualmente mantém a folha de pagamento dos funcionários públicos municipais junto a Caixa Econômica Federal, a qual vem prestando um serviço de excelência aos funcionários públicos deste município.
Em contato com a Caixa Econômica Federal, a mesma, informou que tem interesse em executar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos funcionários públicos de Schroeder, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 57/2021 - DL Processo Nr.: 195/2021 Data: 16/11/2021

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 16 de Novembro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

04/11/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 4 de Novembro de 2021

Valor da Despesa: 0,01 (um centavo)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 10_2021-SANEAMENTO (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 3407120

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 10/2021 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 17/2021** **Data do Processo: 06/10/2021**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 17/2021 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para impressão de carnês de taxa de coleta de lixo para o ano de 2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Constatou-se que a empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. - EPP apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital, sendo esta de 18 de agosto de 2021, este documento é exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. - EPP Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. - EPP não apresentou Certidão Simplificada, documento exigido no edital no item 7.1.11, sendo que o mesmo não foi apresentado de acordo com o edital na fase de credenciamento, sendo assim a empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, de acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 8 dias uteis, sendo até dia 26 de novembro de 2021, às 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário será considerada inabilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 17/2021
Data do Processo: 06/10/2021

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 17/2021 (Sequência: 1)

Schroeder, 16 de Novembro de 2021

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI	- ..... -	Pregoeiro(a)
VALDERI ROCHA DE CAMARGO	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
IVANDRA DE SOUZA	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
TÂNIA MARIA ZOZ	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
VALQUIRIA HEIDORN EING	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
RAFAELA SUSAN KIENEN	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZ ALBERTO CORDEIRO - ..... - Representante

TERMO ADITIVO Nº. A110/2021 – PMS

Publicação Nº 3407503

TERMO ADITIVO Nº. A110/2021 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Josiane Kemper**, inscrita no CPF sob o nº 061.980.799-70.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 50/2021-PMS, celebrado em 06 de agosto de 2021, Modalidade Tomada da Preço nº. 06/2021-PMS, Processo nº. 40/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da **Rua Bandeirantes Trecho 02**, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma **extensão de 98,40m e área total de 1.079,20m²,** conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, "a", c/c §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para aditivo no valor de **R$ 2.742,64 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** conforme Parecer 123/2021 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivo no valor de **R$ 2.742,64 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),** passando a ser o valor do contrato inicial de **R$ 183.541,86 (centos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **50/2021-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de novembro de 2021.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
Josiane Kemper
CPF sob o nº 061.980.799-70

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

Seara

Prefeitura

DECRETO 2332

Publicação Nº 3409640

DECRETO N° 2332, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Homologa as Resoluções nº 02 e 03, de 13 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinado com a Lei Municipal nos 826/92, alterada pela Lei nº 1085/1997,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as seguintes Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que passam a fazer parte integrante ao presente Decreto:

I – Resolução nº 02/2021/CMS, de 13 de outubro de 2021, que aprova a nova mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021-2022;

II – Resolução nº 03/2021/CMS, de 13 de outubro de 2021, que aprova:
a) O Demonstrativo de gastos com ações e serviços públicos de saúde – Relatório Quadrimestral – 1° e 2° quadrimestres de 2021;
b) Prestação de contas da Beneficência Camiliana do Sil – Hospital São Roque, em razão da liberação dos recursos financeiros destinados ao custeio de ações voltadas para o enfrentamento da COVID-19, de que tratam a Lei 13.995/20 e as Portarias Ministeriais 1.393 e 1.448/2020;
c) Transposição financeira conforme Lei Complementar n° 172/2021 e 181/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara (SC), em 16 de novembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO 2333

Publicação Nº 3409742

DECRETO Nº 2333, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de exercícios anteriores no valor de R$ 27.500,00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2059, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18/12/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 – LOA e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade:007 - Superintendência Municipal de Esportes e Lazer
Projeto Atividade:1128 - Construção e Melhorias de Espaços Físico para o Desporto Municipal
Modalidade:(414) 449000000000000000 - Aplicações diretas 27.500,00
TOTAL ..... R$ 27.500,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte:03000215 - Recursos Ordinários - Sup. Financeiro 27.500,00
TOTAL ..... R$ 27.500,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 16 de novembro de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021

DIRLEI GIOMBELLI WILDNER
Secretária de Administração

DECRETO 2334

Publicação Nº 3409836

DECRETO Nº 2334, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2059, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18/12/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 – LOA e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:2281 - Ações da Farmácia Básica - REMUME
Modalidade:(306) 339000000000000000 - Aplicações diretas 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões):
Órgão:15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:2281 - Ações da Farmácia Básica - REMUME
Modalidade:(309) 449000000000000000 - Aplicações diretas 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 16 de novembro de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021

DIRLEI GIOMBELLI WILDNER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 502/2021

Publicação Nº 3407476

Portaria nº. 502, de 12 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 318/2021, que contrata Jonas Spagnol da Silva, em caráter temporário, para exercer a função de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 120, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2022, para atuar no transporte escolar em razão do retorno das atividades presenciais e a cessação momentânea do serviço de transporte coletivo urbano.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 12 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 503/2021A Nº 526/2021

Publicação Nº 3408229

Portaria nº. 503, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providencias, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida ao servidor Jolaine Marcelo Mingotti – matrícula 240301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, por 01 (um) ano, a partir de 01 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria nº. 504, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 082/2021, que contrata Katia Aline Hollers Casarotto, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 505, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 072/2021, que contrata Adriane Dannenhauer, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

Portaria nº. 506, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 145/2021, que contrata Giovane Barpi, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Geni Paula Brand, legalmente afastada, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 507, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 085/2021, que contrata Marlene Schein Becker, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 508, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 409/2021, que contrata Rejane Inês Steffen, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Franciele Levandovski Sinnott Silva, legalmente afastada, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 509, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 088/2021, que contrata Sandra Mara dos Santos Taffarel, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Noili Lorena Freyer Gomann, legalmente afastada, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 510, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 084/2021, que contrata Maria Dreon Langaro, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Noili Lorena Freyer Gomann, legalmente afastada, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 511, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 089/2021, que contrata Silvana Zanco, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Ivia Nadia Kobs, legalmente afastada, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 512, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 086/2021, que contrata Nair Moro Hoch, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Ivonete Terezinha Vivan, legalmente afastada, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 513, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 087/2021, que contrata Rosali Pelisson, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Ivia Nadia Kobs, legalmente afastada, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 514, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 081/2021, que contrata Ivete Aparecida Gollo, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido

em lei, em vaga não ocupada por concruso, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 515, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 090/2021, que contrata Ivete Aparecida Gollo, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 516, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 131/2021, que contrata Simone Soares dos Santos Gonzalez, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 517, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 317/2021, que contrata Jenifer Scapini, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, a partir de 15 de dezembro de 2021, em razão de constatação de gravidez, até o término da licença maternidade.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 518, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 156/2021, que contrata Uliana Maria Lermen, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 519, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 182/2021, que contrata Nadia Mara Pereira da Silva, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 520, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 459/2021, que contrata Karine Angela Hermes, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 521, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 435/2021, que contrata Joice Caroline Pereira Martins, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Juliana Salete Mariano, legalmente afastada, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 522, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 296/2021, que contrata Tainá Luisa Zuchi, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 523, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 129/2021, que contrata Neucimara Teixeira Machado, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 524, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 132/2021, que contrata Sonia Maria Rubas Lazaretti, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Tania Eliza Dutra Garghetti, legalmente afastada, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 525, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 126/2021, que contrata Alexandra Neves da Silva, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 526, de 16 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que as creches municipais não tem recesso e permanecem com as atividades normais, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 127/2021, que contrata Aline Lucia Lauermann dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Araceli Baroni, legalmente afastada, no período de 15 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

Publicação Nº 3410847

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047 DE 16/11/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito público, com sede na(o) Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, centro do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.117.243/0001-20, neste ato representada por seu representante legal (Presidente) Senhor Luciano Franz, Prefeito Municipal de Cunhataí/SC, portador do RG 3.570.335SSP/SC e CPF nº 031.472.969-03, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO (A), em decorrência do Processo de Licitação Nº053/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, fundamentada no art. 24, Inciso XXVI, homologado em 12/11/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, SENDO: DOIS TRECHOS DA RUA ALMIRANTE BARROSO E RUA FIORAVANTE SANTORO, RUA ARLINDO CENSI, RUA IRINEU VOGEL, RUA PROFESSOR FLORINÁRIO CENSI, RUA GUAPORÉ, RUA TRÊS MARIAS, RUA VISTA LONGA, RUA ANCHIETA, RUA DOS PINHAIS E RUA NILSON BINOTT, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO VISTA LONGA E LOTEAMENTO ALVORADA, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 9.936,08M², sendo a pavimentação executada sobre o calçamento existente conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia.

FAZEM PARTE DO PROJETO DE ENGENHARIA OS SEGUINTES ITENS A SEREM EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO CIDIR:

2.0- RUA ALMIRANTE BARROSO - TRECHO 1
2.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
2.1.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.

2.1.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

2.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
2.2.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
2.2.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

3.0- RUA ALMIRANTE BARROSO - TRECHO 2
3.1- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
3.1.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
3.1.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

3.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
3.2.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
3.2.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

4.0- RUA FIORAVANTE SANTORO TRECHO 1
4.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
4.1.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
4.1.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

4.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
4.2.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
4.2.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

5.0- RUA FIORAVANTE SANTORO TRECHO 2
5.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
5.1.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.

5.1.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

5.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
5.2.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
5.2.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

6.0- RUA ARLINDO CENSI
6.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
6.1.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
6.1.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

6.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
6.2.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
6.2.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

7.0- RUA IRINEU VOGEL
7.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
7.1.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
7.1.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

7.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
7.2.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
7.2.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

8.0- RUA PROFESSOR FLORINÁRIO CENSI
8.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
8.2.1- Imprimação de base com emulsão CM-30 (taxa de aplicação = 1,2 l/m²) inclusive transporte da emulsão.
8.2.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
8.2.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

8.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
8.3.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
8.3.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

9.0- RUA GUAPORÉ
9.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
9.1.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
9.1.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

9.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

9.2.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
9.2.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

10.0- RUA TRÊS MARIAS
10.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
10.1.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
10.1.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

10.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
10.2.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
10.2.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

11.0- RUA VISTA LONGA
11.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
11.1.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
11.1.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

11.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
11.2.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
11.2.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

12.0- RUA ANCHIETA
12.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
12.1.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
12.1.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

12.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

12.2.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.

12.2.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

13.0- RUA DOS PINHAIS
13.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
13.1.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.

13.1.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

13.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
13.2.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
13.2.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

14.0- RUA NILSON BINOTT
14.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE
14.1.2- Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Taxa aplicação = 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
14.1.3- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm.

14.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
14.2.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal dupla contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
14.2.2- Pintura de faixa de pedestre com linha de retenção com tinta acrílica branca com micro esfera.

A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE DISPENSA, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento.

1.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Prestação de Serviços (Empreitada por Preço Unitário).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços prestados para a execução da obra, o preço total proposto global de R$ 435.737,15 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos). Sendo que desse montante, R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) são recursos oriundos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

de SC-SIE por intermédio de emendas especiais conforme processo nº 1175/2021 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e processo nº 1618/2021 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e o restante dos recursos no valor de R$ 85.737,15 (Oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos) será aporte próprio do Município.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento do valor global será efetuado pelo Município de Serra Alta/SC de forma parcelada, de acordo com a execução de cada etapa do cronograma físico financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da respectiva * nota fiscal e aferição da medição, devidamente atestada pelo Setor de engenharia do Município de Serra Alta. O pagamento será realizado através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADO em até 15 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1- O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: Sobre o valor contratado não haverá quaisquer formas de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1- O prazo de execução terá vigência de 16/11/2021 à 28/02/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
08.02.1.005	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS	44.93.00 DR.3192/0001	R$ 435.737,15

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, através do Setor de Engenharia do

Município ou por meio de pessoa designada, sendo realizada individual ou conjuntamente (por intermédio da comissão especial) para todos os efeitos.

7.3. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia e ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1- Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2- Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, ao MUNICIPIO DE SERRA ALTA poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3- Advertência

9.1.4- Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE SERRA ALTA.

9.1.5- Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto do presente contrato.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da Contratante, no que couber, nos casos previstos e nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

11.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3.1- Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

11.4. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

11.5. A CONTRATADA deverá confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA deverá manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

15.1- Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

15.2- Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

15.3- Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

15.4- Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

15.5- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

15.6- Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

15.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

15.8- Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.9- Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

15.10– Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do Contrato.

15.11- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos.

15.12 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer modificação no projeto de engenharia terá que ter prévia aprovação do engenheiro civil designado como responsável pela CONTRATANTE.

16.2. O proprietário da obra será responsável pela fixação da placa do Responsável Técnico pelo projeto.

16.3. Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

16.4. Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo com este contrato, e não tiver a aprovação do Responsável Técnico, serão de inteira responsabilidade, do contratado (consórcio) que desenvolver tal atividade considerada em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

17.1– As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 11.107 de 06 de abril de 2005, nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 16 de novembro de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANO FRANZ
PRESIDENTE
REPRESENTANTE LEGAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

DECRETO Nº 286/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407608

DECRETO Nº 286/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
PRORROGA O PRAZO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 050/2021.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista que o Município de Serra Alta está em fase de transição entre diferentes sistemas de software, sendo que os mesmos são utilizados para gerir os processos licitatórios, prorroga-se a abertura do Pregão Presencial nº 050/2021, para o dia 23 de novembro de 2021, mantidos o mesmo horário e local.

Art. 2º A modificação da data de abertura da licitação é medida que se impõe, uma vez que a Administração Pública Municipal ainda necessita de assistência técnica especializada da empresa fornecedora do novo software, sendo que esta não estará disponível no dia originalmente previsto para a abertura do pregão presencial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de novembro de 2021.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 287/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407613

DECRETO Nº 287/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"PRORROGA O VENCIMENTO DO ISSQN DIGITAL, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,
Considerando, que a municipalidade tem interesse em proporcionar a todos os contribuintes o pagamento dos respectivos tributos sem os devidos acréscimos legais;

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento dos tributos municipais: ISSQN digital relativo à competência 10/2021.
ISSQN digital – Declaração eletrônica prorrogando pelo prazo de 30(trinta) dias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de novembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021- REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3408091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 346C483D93C3DAD08A764B49FCC8A5B4BA419065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
CÓDIGO REGISTRO (E-SFINGE): 346C483D93C3DAD08A764B49FCC8A5B4BA419065
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, em especial para a manutenção das atividades diárias realizada pela mesma, além da promoção de eventos, reuniões, conferências, palestras, encerramentos, datas comemorativas, entre outros.
Entrega dos Envelopes para: 08:30hs do dia 30 de Novembro de 2021.
Abertura dos Envelopes para: 09:00hs do dia 30 de Novembro de 2021.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://serraalta.atende.net/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos
dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15horas.

SERRA ALTA/SC, 16 de Novembro de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Publicação Nº 3408362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05D88CBB04ED5C3AAE0CE16850CC1C558B625D9D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS (PASSEIOS PÚBLICOS) COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 384M², LOCALIZADA NA RUA VITÓRIO CEREZOLLI, QUADRA 91, LOTEAMENTO VINHEDOS, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA BC TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62.
CONTRATADA: Empresa BC TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 791, centro, Município de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 36.699.477/0001-54, neste ato representada por seu representante legal Senhor Daniel Cerizolli, portador do CPF nº 038.629.909-90 e RG 3.713.757 SESP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº 034/2021, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 034/2021, homologado em 18/08/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento" relativo ao contrato n°037/2021, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O presente termo tem por objeto ADITIVAR o contrato que objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS (PASSEIOS PÚBLICOS) COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 384,00M², LOCALIZADA NA RUA VITÓRIO CEREZOLLI, QUADRA 91, LOTEAMENTO VINHEDOS, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, considerando que foi constatado a necessidade de adequações no projeto quando da vistoria in loco de acordo com a Justificativa com Parecer Técnico emitida pelo Departamento de Engenharia da Contratante que encontra-se em anexo, parte integrante do presente instrumento. Sendo assim, nos termos do § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, FICA ADITIVADO a partir da presente data o valor TOTAL de R$ 1.040,70 (Hum mil, quarenta reais e setenta centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra. Diante disso, o valor global da obra passará a ser R$ 16.967,79 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) havendo um acréscimo do percentual aproximado de 6,53% em relação ao valor contratual inicial que era R$ 15.927,09 (Quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA SC, 16 de Novembro de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

BC TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA ME
DANIEL CERIZOLLI
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

Publicação Nº 3408368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 559838F83F0B3F600C8B775F3D7D1F113332A185

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL A SER AMPLIADA DE 59,13M², QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF sob o nº 006.201.999-62 e RG nº 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADA: A Empresa M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com sede na Av. Dom Pedro II, 226, centro, Serra Alta – SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.674.325/0001-12, neste ato representada por seu representante legal Senhor EDEMAR MARTINI, portador do CPF 607.141.589-68 e RG 2.544.236.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 037/2021, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 037/2021, homologado em 26/08/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento" relativo ao contrato n°038/2021, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O presente termo tem por objeto ADITIVAR o contrato que objetivou a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS, LOCALIZADA NA RUA MONTE CASTELO, Nº631, CENTRO, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL A SER AMPLIADA DE 59,13M², considerando que foi constatado a necessidade de adequações no projeto quando da vistoria in loco de acordo com a Justificativa com Parecer Técnico emitida pelo Departamento de Engenharia da Contratante que encontra-se em anexo, parte integrante do presente instrumento. Sendo assim, nos termos do § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, FICA ADITIVADO a partir da presente data o valor TOTAL de R$ 3.018,77 (Três mil, dezoito reais e setenta e sete centavos) sendo R$ 1.962,20 (Hum mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) o valor total correspondente aos materiais e R$ 1.056,57 (Hum mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra. Diante disso, o valor global da obra passará a ser R$ 78.018,67 (Setenta e oito mil, dezoito reais e sessenta e sete centavos) havendo um acréscimo do percentual aproximado de 4,02% em relação ao valor contratual inicial, que era R$ 74.999,90 (Setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2021, elaborado em

três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA SC, 16 de Novembro de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

EDEMAR MARTINI
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

Siderópolis

Prefeitura

29/2021

Publicação Nº 3407331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7DCC41F31C4D883DD8F5E8E127CFD6CABC748E2

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS Nº 29/2021
TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 01/2021
Código TC/SC: E7DCC41F31C4D883DD8F5E8E127CFD6CABC748E2

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de urbanização da UBS Girão no Município de Siderópolis/SC.

O Município de Siderópolis, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o Resultado da Habilitação da licitação acima epigrafada, declarando HABILITADAS as licitantes: LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI e D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, ficando franqueada a vista dos autos a todos os interessados. Transcorrido o prazo recursal será publicada, oportunamente, a data para abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas.
Siderópolis, 16 de novembro de 2021.

FABIOLA CARDOSO COMIN
Presidente da Comissão de Licitações

48/2021

Publicação Nº 3407641

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 48/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INSTITUTO HARMONE DE ASSISTENCIA SOCIAL SAUDE EDUC
Valor.....: 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 16/11/2021 Término: 16/05/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento.

Siderópolis, 16 de Novembro de 2021

49/2021

Publicação Nº 3407703

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 49/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: DALLALCOF SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 16/11/2021 Término: 16/05/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento.

Siderópolis, 16 de Novembro de 2021

50/2021

Publicação Nº 3407843

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 50/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: PIAZZA SERVICOS MEDICOS EIRELI
Valor.....: 57.420,00 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 16/11/2021 Término: 16/05/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento.

Siderópolis, 16 de Novembro de 2021

50/2021

Publicação Nº 3407447

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 50/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AIR SOLUCOES EM PESQUISA E TECNOLOGIA LTDA - ME
Valor.....: 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 16/11/2021 Término: 31/01/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Instituição/Entidade Privada especializada em serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Processo Seletivo para seleção de candidatos para suprir as demandas do Magistério Publico Municipal em 2022.

Siderópolis, 16 de Novembro de 2021

51/2021

Publicação Nº 3407888

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 51/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: YANNIS SMITH DIAZ BONASSA SERV. MEDICOS LTDA
Valor.....: 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 16/11/2021 Término: 16/05/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento.

Siderópolis, 16 de Novembro de 2021

52/2021

Publicação Nº 3407910

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 52/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: T. DE CASTRO SILVEIRA LTDA
Valor.....: 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 16/11/2021 Término: 16/05/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento.

Siderópolis, 16 de Novembro de 2021

Sombrio

PREFEITURA

PORTARIA 207/2021

Publicação Nº 3407702

PORTARIA Nº 207 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Alterar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do funcionário efetivo abaixo relacionado, como segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL
Annayra Resende M. de Sousa	7763	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação

Fica revogada a Portaria nº 100, de 15 de março de 2021 e demais disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 16 de novembro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 208/2021

Publicação Nº 3407705

PORTARIA Nº 208 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR RECEBER E FISCALIZAR MATERIAS, PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores, responsáveis por receber e fiscalizar matérias, produtos e/ou equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio – SC, como segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/RESPONSABILIDADE
Gunter voges trespach	7848	Farmacêutico - receber e fiscalizar matérias, produtos e/ou equipamentos, em geral da da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio – SC.
Luana da Silva da Rosa	9040	Enfermeiro, Coordenador do ESF – receber e fiscalizar matérias, produtos e/ou equipamentos, em geral do Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque das Avenidas.
Aline dos Santos Inácio Alonso	8316	Enfermeiro/Coordenador de Atenção Básica da Saúde – receber e fiscalizar matérias, produtos e/ou equipamentos, em geral da Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio – SC
Cleiton da Rosa Daboit	9544	Gerente de Serviços Administrativos da Saúde - receber e fiscalizar matérias, produtos e/ou equipamentos, em geral da Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio – SC
Raquel Ferreira Tiscoski	5999	Odontóloga – receber e fiscalizar matérias, produtos e/ou equipamentos, odontólogos da Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Sombrio - SC, 16 de novembro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICAÇÃO P.P. 80/2021 - SRP

Publicação Nº 3407226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C84CC9F52F76359B2967E1F13D4A2E65734B2D25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços para contratação de serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota do Município de Sombrio/SC, conforme especificações e demais condições constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 011/2015, Lei complementar Federal n° 123/2006, Decreto Municipal nº 017/2020 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Da Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h30min do dia 29 de novembro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 29 de novembro de 2021.
Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.
Sombrio/SC, 16 de novembro de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO P.P. 81/2021 - SRP

Publicação Nº 3407320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C89B103D11B9098A7B0432A8D880D5411DC50531

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para sonorização para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes no edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 011/2015, Lei complementar Federal n° 123/2006, Decreto Municipal nº 017/2020 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Da Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 30 de novembro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 08h30min do dia 30 de novembro de 2021.
Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.
Sombrio/SC, 16 de novembro de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ADITIVO DE PRAZO 1º 74/2021

Publicação Nº 3408058

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo Nº 01: Contrato Nº: 74/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

Contratado: **FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI**

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato **nº 74/2021,** em conformidade com o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em **30/06/2022.**

Sombrio/SC, 16 de novembro de 2021

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

CONTRATO 35/2021 FMS

Publicação Nº 3408462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 35/2021 FMS
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO - SC**
CONTRATADO**: BETHA SISTEMAS LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de uso (locação) de solução tecnológica web integrada para gestão pública municipal e serviços correlatos.**

VALOR: R$ 28.661,59 (Vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: 16/11/2021 a 16/11/2022
Data da assinatura: 16/11/2021

Rafael da Silva Santos
Secretário Municipal da
Saúde

CONTRATO 84/2021

Publicação Nº 3408452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 84/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO**: BETHA SISTEMAS LTDA**
OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de uso (locação) de solução tecnológica web integrada para gestão pública municipal e serviços correlatos.
VALOR: R$ 82.920,73 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e setenta e três centavos).
DA VIGÊNCIA: 16/11/2021 a 16/11/2022.
Data da assinatura: 16/11/2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

Prefeitura

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TAIÓ

Publicação Nº 3407570

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TAIÓ
ORGANIZAÇÃO: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE PLANEJAMENTO URBANO - CTPLAN
ATA DE REUNIÃO 10/11/2021

Às 19:20h (dezenove horas e vinte minutos), do dia 10 de novembro de 2021, presentes 26 (vinte e seis) pessoas, o coordenador da CTPLAN, François Ferdinand de Bem Urban, declarou aberta a 2ª audiência pública da revisão do Plano Diretor Participativo de Taió, e passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Taió, Horst Alexandre Purnhagen, que fez considerações a respeito do desenvolvimento da revisão do Plano Diretor Participativo - PDP de Taió no ano de 2021, passando então a palavra novamente ao coordenador que enfatizou a transmissão ao vivo da audiência pelo Facebook da Rádio Educadora. Prosseguiu-se com uma apresentação em slides (anexo 02), iniciando-se com um breve apanhado sobre a legalidade do processo de revisão, o significado do Plano Diretor Participativo e as políticas públicas setoriais já apresentadas na 1ª audiência. Enfatizou-se o site https://planodiretor.taio.sc.gov.br como sítio eletrônico oficial, com a publicidade da proposta de texto legal para o projeto de lei, anexos e demais documentos relacionados com o processo de revisão. Demonstrou-se como o trabalho de revisão foi desenvolvido, com a relação de todas as reuniões realizadas e seus respectivos assuntos e o cronograma da reta final dos trabalhos. Iniciou-se então a apresentação de todos os mapas e tabela que comporão a nova lei como anexos, dando-se a oportunidade da palavra a todos os presentes para apresentação de dúvidas e sugestões. Seguiu-se com a apresentação do resumo dos do texto legal dos artigos 70 ao 158 da proposta de projeto de lei, que encontra-se disponível no site para consulta. Deu-se nova oportunidade para apresentação de dúvidas e sugestões. Houve então a manifestação de um cidadão questionando a respeito dos recuos para terrenos de esquina na Rua Coronel Feddersen. A proposta do novo texto legal para a questão foi lida e chegou-se à conclusão de que atenderia ao seu anseio, sendo que ele agradeceu a explicação e deu por encerrada sua participação. Outro cidadão manifestou-se contrário à proposta de texto legal apresentada, questionando os recuos para terrenos de esquina, expondo que gostaria que fossem flexibilizados os recuos de 4m em uma testada e 2m na outra para todos os terrenos de esquina da cidade independentemente de qualquer parâmetro. Solicitou também que fosse flexibilizada a construção em balanço, a partir do segundo pavimento, sobre o recuo frontal das edificações. Não houveram mais manifestações. Informou-se então que as solicitações seriam registradas e enviadas ao Poder Legislativo. Por conseguinte, o coordenador agradeceu a participação e presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Rafael Busarello, lavro a presente ata e assino juntamente ao supervisor e ao coordenador da CTPLAN.

Taió, 10 de novembro de 2021.

Marcelo Gramkow
Secretário de Planejamento

François F. B. Urban
Arquiteto e Urbanista

Rafael Busarello
Fiscal de Obras e Posturas

CONTRATO Nº RH/274/2021

Publicação Nº 3407354

CONTRATO No RH/274/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JANAINA ALVES DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JANAINA ALVES DE JESUS, residente na Barra do Lobo, 132, Padre Eduardo, Taió, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 097.774.999-14, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 009/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora pública municipal Juliana Elisabeth Kocian, que solicitou exoneração, conforme Portaria nº 15575/2021, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de novembro de 2021 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término

do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.240,98 (um mil duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de novembro de 2021.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JANAINA ALVES DE JESUS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/275/2021

Publicação Nº 3407835

CONTRATO No RH/275/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CLEITON LEITE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e CLEITON LEITE MEDEIROS, residente na Rua Gaspar Lima, nº 35, Padre Eduardo, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 827.717.232-04 e do RG nº 137226, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital n.º 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição da servidora Oldina Rabelo Vanelli, que se aposentou, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não Habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de novembro de 2021 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 910,49 (novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de novembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN CLEITON LEITE MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/276/2021

Publicação Nº 3408295

CONTRATO No RH/276/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LUCIA REGINA CORREA

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LUCIA REGINA CORREA, residente na Avenida Nereu Ramos, 434, Centro, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.190.772 e do CPF no 848.277.777-72, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Saúde Pública, em virtude da exoneração da servidora Marileni Aparecida Porto da Silva, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de novembro de 2021 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.587,85 (Um mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de novembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LUCIA REGINA CORREA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/277/2021

Publicação Nº 3408154

CONTRATO No RH/277/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JUAREZ MARCOLLA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JUAREZ MARCOLLA, residente na Rua Erich Seiller, 153, Universitário, Taió, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 246.991.369-15 e RG nº 302.818, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 010/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição ao servidor público municipal Edelcio Alves Cardoso, que solicitou exoneração, conforme Portaria nº 13234/2018, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Zelador de Escola, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de novembro de 2021 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.290,92 (um mil duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de novembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JUAREZ MARCOLLA

TESTEMUNHAS:

PORTARIA 15.693/2021

Publicação Nº 3407177

PORTARIA No 15.693, de 16/11/2021
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 12 de novembro de 2021, sob n.º 11071/2021.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 14.926/2020 e alteradas através da Portaria n.º 15.306/2021, ao servidor público municipal TIAGO CESAR PRATES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para então serem usufruídas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

P.R.I.

Taió, 16 de novembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15694/2021

Publicação Nº 3408572

PORTARIA No 15.694, de 16/11/2021
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2019;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/316/2021, protocolado sob n.º 9466/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Wagner Silveira;

CONSIDERANDO a desistência do 5º candidato datada de 16 de novembro de 2021.
RESOLVE:
nomear por concurso público, MARINA DO NASCIMENTO, no cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2 – Educação Física, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 16 de novembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ATA 011/CMAS/2021

Publicação Nº 3407014

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – TAIÓ/SC.

Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um o conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se no plenário Manoel Correa de Negreiros da Câmara de vereadores de Taió, cito a rua Coronel Feddersen ,N°1640 . Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Taiane Sipietz Chiminski, Cleidi Mara dos Santos, François Ferdinando do Bem Urban, Maylson Witkkowski, Susana Lago, Joice Maria do Pinho Morais, Daiana Silmara Barbosa Batista. Também estiveram presentes a Assistente Social da gestão, Camila Hadlich Montagna Michels . O Secretário Municipal de Assistência Jeferson Kniess e a secretária executiva do conselho, Bernardete Maria Sieves Tavares. Esta reunião teve como pauta principal averiguação da descontinuidade dos serviços e programas da Proteção social Básica e Especial, financiados com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2013, visto que o Demonstrativo sintético do referido ano foi reprovado em razão do parecer do conselho apontar que os serviços/ programas foram prestados com descontinuidade, porém, sem apontar quais foram os serviços e programas prestados com descontinuidades. Para a averiguação foram chamados para a reunião o Sr. Aroldo Peixer Junior, Secretário da pasta no período citado, bem como a equipe técnica que atuava no centro de referência de Assistência Social (CRAS) no período para prestar esclarecimentos sobre a execução dos programas/serviços ofertados no equipamento, sendo também realizada a leitura da ata de aprovação do demonstrativo sintético do referido ano e apreciação de documentos do Projeto Técnico Para o Cofinanciamento da Proteção Social Básica, onde consta a quantidade de famílias atendidas pelo CRAS no ano de 2013. A Assistente Social Gilmara Morais Willwock (integrante da equipe Técnica do CRAS), declarou que no ano de 2013 não houveram descontinuidades nos programas e serviços executados no equipamento CRAS, sugeriu que pode ter sido um equívoco da pessoa que preencheu o demonstrativo sintético, visto que o mesmo foi preenchido no ano de 2014. Ano em que o CRAS estava em reforma e

prejudicou a oferta de alguns serviços. Sendo que a equipe do CRAS estava alocada na secretaria municipal de Assistência Social executando todos os serviços possíveis. A psicóloga Joice Belli Claudio, também declarou que não houveram descontinuidades nos Programas e Serviços prestados pelo equipamento no ano de 2013. E diante de tais declarações, e da documentação apresentada, o Conselho constatou, que não houve descontinuidade na prestação dos Programas e Serviços de Proteção básica e especial, financiados com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2013, deliberando por unanimidade de votos, pela retificação do parecer do Conselho do demonstrativo Sintético do exercício de 2013, devendo a presente ata e resolução, bem como a documentação apresentada na reunião e relatórios de atendimento do Equipamento CRAS, ser anexados ao parecer. Nesta reunião também foi apresentada para apreciação do Conselho três orçamentos para a confecção do Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2022 á 2025, sendo eles, da empresa Planejar e Inovar com valor de R$ 11.200,00, Treinamento em Desenvolvimento Profissional que apresentou proposta com valor de R$ 12.230,00 e o da Empresa Aprimore que apresentou proposta no menor valor R$ 8.250,00, sendo aprovada a sua contratação por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, sem mais na a tratar encerramos a reunião e a presente ata que segue assinada por todos os conselheiros e os demais presentes.

ATA 012/CMAS/2021

Publicação Nº 3407016

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – TAIÓ/SC.

Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996.

ATA 012/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / TAIÓ - SC

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte um os membros do conselho reuniram-se no plenário Erna Heiderich , situado na rua Coronel Feddersen, N° 1640 para reunião ordinário do mês de setembro. Estiveram presentes os conselheiros: Neusa Maria Silveira, Joice Maria do Pinho Morais, Cleide Mara Dos Santos, Tatiane Sipietz Chiminski, Daiana Silmara Batista, François Ferdinando do Bem Urban, Elaine Elert A. Freitas, A assistente Social Camila Hadlich Montagna Michels, O agente técnico Daniel Bissoli Filho, Kaila Cristina Wolsteiner contadora. O secretário da Asssitência Social Jefeson Kniess e Bernardete Maria Sieves Tavares secretária executiva do conselho. O secretário deu as boas-vindas aos participantes e agradeceu a participação de todos. Iniciamos com os seguintes assuntos. Sendo o primeiro assunto da pauta o carro do CRAS, que era para ser comprado um ONIX no valor de R$ 67,999,00. Como foi cancelada a compra por não estar disponível no SIM S.C. Foi sugerido para a compra um carro Seminovo no mesmo valor e que tivesse como requisito sete lugares, já que o CRAS tem necessidade de um veículo mais espaço quando a equipe se desloca para trabalhos a campo. Todos os membros concordaram por unanimidade, assim ficamos em ver os tramites legais para efetuar a compra. O segundo assunto da pauta foi prestação de contas do primeiro trimestre de 2021 (janeiro, fevereiro e março de 2021), sendo que a comissão de finanças que analisou os empenhos fisicamente, levantou as seguintes questões: foi questionado empenhos pagos com a nomenclatura recursos do FMDI que foram interpretados como fundo municipal do idoso (FMI) e que foi esclarecido por Daniel Agente Técnico responsável pelas compras na pasta, que o FMDI nada tem a ver com o FMI visto ser apenas nomenclatura utilizada para o custeio das despesas com os idosos, não sendo utilizados recursos do FMI para o custeio de tais despesas, visto que somente a Presidente do Conselho Municipal do Idoso e o Secretario da Pasta tem acesso a este fundo. Sendo as contas do primeiro trimestre de 2021 aprovadas, apenas com a ressalva de uma

compra de óleo do empenho 39.2021, visto que não foram feitos os três orçamentos, sendo realizada a compra no posto de combustível onde são realizados abastecimentos dos carros da secretaria, sendo que a pessoa responsável pela compra acreditou que não havia necessidade pois seria combustível também .Outro assunto também foi definido pelo conselho que fosse feito o romaneio dos carros usados pela assistência . Indicando a quilometragem de partida, o destino e a quilometragem de chegada. Foi esclarecido ao mesmo para que não mais acontecesse. Sendo estes os assuntos discutidos foi encerrada a reunião e a presente ata que segue assinada por mim e os demais membros presentes na reunião.

ATA 013/CMAS/2021

Publicação Nº 3407018

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – TAIÓ/SC.

Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996

ATA 013/2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / TAIÓ - SC

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, os membros do conselho Municipal de Assistência Social realizaram reunião extraordinária pelo aplicativo MEET, as 15:00 horas, onde estiveram presentes os seguintes membros: Neusa Maria Silveira, Daiana Silmara Barbosa Batista, Maylson Witkowski , Tatiane Sipietz Chiminski,Cleidi Mara dos Santos, Elaine Elert e Joice Maria do Pinho, a assistente social da gestão Camila Hadlich Montagna Michels e a secretaria executiva dos conselhos, Bernardete Maria Sieves Tavares. A pauta desta reunião foi a aprovação do plano de trabalho para a reprogramação dos saldos remanescentes do ano de 2020, do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, nos pisos: Componente –FNAS Média Complexidade com saldo em 31/12/2020 de R$ 24.671, 76 vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) e do Piso Média e alta Complexidade-Covid 19 com saldo em 31/12/2020 de R$ 11.067,84 (onze mil e sessenta e sete reais oitenta e quatro centavos). Inicialmente a Senhora Bernardete fez uso da palavra para explicar a importância da utilização dos recursos nas ações de média complexidade no município, visto que para que o serviço possa ser executado adequadamente, se faz necessária a compra de materiais de expediente e permanentes para a Equipe, bem como a pintura e adequação do espaço físico de atendimento. Após as explanações realizadas, a assistente social da gestão Camila Hadlich Montagna Michels, trouxe algumas considerações sobre a reprogramação de saldos, onde explanou que de acordo com a Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015, os saldos de um serviço podem ser reprogramados e /ou realocados para a execução de outro serviço, desde que dentro do mesmo Bloco de financiamento, situação em que o recurso do piso de transição de média complexidade para pessoas com deficiência e idosos de R$ 24.671, 76 vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) e o Piso Média e alta Complexidade-Covid 19 com saldo de R$ 11.067,84 (onze mil e sessenta e sete reais oitenta e quatro centavos). Podem ser reprogramados para a utilização nas ações da Proteção Social de Média Complexidade (atendimento a famílias e indivíduos com direitos violados e Medidas Socioeducativas). Após a estas considerações o conselho por unanimidade de votos aprovou o Plano de Trabalho para a reprogramação de saldos remanescentes da Proteção Social de Média para a utilização nas despesas de capital e custeio das ações de Média Complexidade. Foi encerrada a reunião e a presente ata que segue assinada por mim e os demais membros presentes na reunião.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº019/2021/CMAS

Publicação Nº 3407006

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – TAIÓ/SC.
Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996.

RESOLUÇÃO Nº019/2021/CMAS

Dispõe sobre aprovação *da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Fundo Municipal de Assistência Social o ano de 2022.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taió – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, ás 14:00 horas, no Plenário Manoel Correia de Negreiros da Câmara de Vereadores de Taió, situada a Rua Coronel Federsen n° 1640. E segundo prevê a Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Aprovar a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2022, com as seguintes sugestões:

I- Nas despesas de custeio da Proteção social especial na ação de manutenção das ações das medidas socioeducativas no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R$ 6.000,00 (seis mil reais), visto que a equipe que atua no serviço pontuou que não necessita de um valor tão alto para o trabalho com adolescentes em cumprimento de medidas, considerando que atualmente estão sendo atendidos apenas três adolescentes. Sendo necessário um maior valor para o atendimento de famílias com situação de direitos violados na ação de manutenção das ações de proteção social de média complexidade de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2°- A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Taió, 11 de novembro de 2021.

Daiana Silmara Barbosa Batista
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº020/2021/CMAS

Publicação Nº 3407187

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – TAIÓ/SC.
Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996.

RESOLUÇÃO Nº020/2021/CMAS

Dispõe sobre aprovação *da reprogramação de saldo remanente do Piso Componente- Manutenção das Ações Da Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taió – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, ás 14:00 horas, no Plenário Manoel Correia de Negreiros da Câmara de Vereadores de Taió, situada a Rua Coronel Federsen n° 1640. E segundo prevê a Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 que “Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria n° 113, de 10 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Aprovar a reprogramação dos recursos remanescentes do superávit do piso componente- Manutenção das ações da Assistência Social:

I- Piso Componente- Manutenção da Ações da Assistência Social de R$ 32.233,09 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e nove centavos).

a) R$ 5.000,00 para utilização nas despesas de custeio do cemitério municipal.
b) R$ 10.233,09 para utilização nas despesas de custeio das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) R$ 17.000,00 para utilização nas despesas de pagamento de folha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2°- A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Taió, 11 de novembro de 2021.

Daiana Silmara Barbosa Batista
Presidente do CMAS

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – TAIÓ/SC.
Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996.

RESOLUÇÃO Nº021/2021/CMAS

Dispõe sobre eleição de comissão para acompanhamento da elaboração e execução do Plano Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taió – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, ás 14:00 horas, no Plenário Manoel Correia de Negreiros da Câmara de Vereadores de Taió, situada a Rua Coronel Federsen n° 1640. E segundo prevê a Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 que “Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Eleger comissão para acompanhamento da elaboração e execução do Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2025, com os seguintes membros:

I- Aldoir Marcon;
II- Joice Maria do Pinho Moraes;
III- Tatiane Sipietz Chiminski.

Art. 2°- A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Taió, 11 de novembro de 2021.

Daiana Silmara Barbosa Batista
Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – TAIÓ – SC.

Lei Municipal n. 2.996 de 02/07/2004

RESOLUÇÃO 004/CMDCA/2021

Dispõe sobre a aprovação do LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA).

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Taió/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal n° 2.996 de 02.07.2004.

CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2021, ás 14:00 horas pelo Aplicativo Google MEET.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para o ano de 2022.

Art. 2°- A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Taió, 12 de novembro de 2021

Daniel Bissoli Filho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taió/SC

Câmara Municipal

29 - 16.11.2021 - ARQUIVAMENTO PAD

Publicação Nº 3407208

Portaria n. 29, de 16.11.2021.

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
WILLIAM HENRIQUE NORILLER, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO a decisão administrativa datada de 10 de novembro de 2021.
RESOLVE:

Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 14, de 06 de julho de 2021.
P. R. I.

Câmara de Vereadores de Taió, em 16 de Novembro de 2021.

William Henrique Noriller
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara

Luis Carlos Krenkel da Cruz
Secretário Geral

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 609, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3408312

PORTARIA Nº 609, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 103, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor da Declaração, expedida pela Assistente Social do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora JOSIANE POSSERA BEVILAQUA PONTEL, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – NIVEL 17 – CLASSE C, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12/11/2021 até 11/12/2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / SC

PREGÃO PRESENCIAL
61/2021

Número Processo: 174/2021
Data do Processo: 08/10/2021

Edital de Licitação Nº 61
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2021

Reuniram-se no dia 16/11/2021, as 14:01, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 61 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM COM ADESIVOS EM VINIL E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO _____

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO _____

RODRIGO ZAGO
MEMBRO _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3407865

17/11/2021 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3682 Página 2014

ATA PROPOSTAS TP 017.2021

Publicação Nº 3407479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Tomada de preços
17/2021

Número Processo: 166/2021
Data do Processo: 30/09/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NO CENTRO MÚLTIPLO USO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2021

Reuniram-se no dia 16/11/2021, as 11:21 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 544/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 166/2021 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Encontram-se habilitadas as seguintes empresas:
1) CONSTRUTORA MODULAR EIRELI, não representada neste ato;
Iniciou-se a reunião com a abertura do envelope “proposta” pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) CONSTRUTORA MODULAR EIRELI com o valor total de R$ 98.000,28 (noventa e oito mil reais e vinte e oito centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa CONSTRUTORA MODULAR EIRELI com o valor total de R$ 98.000,28 (noventa e oito mil reais e vinte e oito centavos). Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 16/11/2021, comunicando as empresas participantes do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais, que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: CONSTRUTORA MODULAR EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. - Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	1.261,1	M²		1,9000	2.396,09
2	Conserto forro de madeira das abas - Conserto forro de madeira das abas	39,200	M²		200,0000	7.840,00
3	Porta de vidro temperado de abrir 10mm liso c/ferragens colocado - Porta de vidro temperado de abrir 10mm liso c/ferragens colocado	4,330	M²		823,9900	3.567,88
4	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento - Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento	3,000	M²		5,1280	15,38
5	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento - Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	18,480	M²		9,4960	175,49
6	Remoção de forro de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento - Remoção de forro de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento	211,000	M²		1,6954	357,73
7	Remoção da trama de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento - Remoção da trama de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento	211,000	M²		3,0380	641,02
8	Remoção dos ventiladores, de forma manual, sem reaproveitamento - Remoção dos ventiladores, de forma	6,000	UN		1,5580	9,35

	manual, sem reaproveitamento				
9	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento - Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento	29,000	UND	1,4700	42,63
10	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento - Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	22,000	M	0,7547	16,60
11	Ponto de tomada 2 módulos 10A/250V, inc. caixa, eletroduto, rasgo, quebra e chumbamento - Ponto de tomada 2 módulos 10A/250V, inc. caixa, eletroduto, rasgo, quebra e chumbamento	11,000	UN	250,6500	2.757,15
12	luminária tipo spot, de sobrepor, com 2 lâmpadas fluorescentes de 15w, fornec. e inst. - luminária tipo spot, de sobrepor, com 2 lâmpadas fluorescentes de 15w, fornec. e inst.	11,000	UND	100,0000	1.100,00
13	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 9x14x19cm, e=9cm em áreas menores que 6m² assentamento com argamassa de preparo manual - Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 9x14x19cm, e=9cm em áreas menores que 6m² assentamento com argamassa de preparo manual	20,750	M²	121,4515	2.520,12
14	Chapisco aplicado em alvenaria - áreas internas, com colher de pedreiro - traço 1:3 - Chapisco aplicado em alvenaria - áreas internas, com colher de pedreiro - traço 1:3	41,490	M²	4,7040	195,17
15	Reboco/massa única para recebimento de pintura, em argamassa 1:2:8, aplicada em áreas internas - e=10mm - Reboco/massa única para recebimento de pintura, em argamassa 1:2:8, aplicada em áreas internas - e=10mm	41,490	M²	27,2832	1.131,98
16	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura - Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	29,570	M²	1,9993	59,12
17	Pintura com tinta de acabamento - esmalte sintético acetinado em madeira 2 demãos - Pintura com tinta de acabamento - esmalte sintético acetinado em madeira 2 demãos	149,420	M²	16,5000	2.465,43
18	Grampeamento de trincas em paredes - Grampeamento de trincas em paredes	40,000	MT	70,4227	2.816,91
19	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão - Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	1.189,1	M²	10,0000	11.891,00
20	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, 2 demãos - inclusive tinta - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, 2 demãos - inclusive tinta	591,500	M²	14,9000	8.813,35
21	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, 2 demãos - exclusive tinta - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, 2 demãos - exclusive tinta	597,600	M²	7,0000	4.183,20
22	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos – exclusive tinta - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos – exclusive tinta	500,000	M²	14,9000	7.450,00
23	carpinteiro de esquadria para inversão de porta - carpinteiro de esquadria para inversão de porta	3,000	HR	33,6530	100,96
24	Porta de madeira para pintura, semi-oca 80x210cm, e=3,5cm. inc. dobradiças - fornec. e inst. - Porta de madeira para pintura, semi-oca 80x210cm, e=3,5cm. inc. dobradiças - fornec. e inst.	11,000	UN	370,0000	4.070,00
25	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, inc. vidros, batentes, acabamentos - Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, inc. vidros, batentes, acabamentos	16,500	M²	498,0850	8.218,40
26	Forro em drywall - inclusive estrutura de fixação - Forro em drywall - inclusive estrutura de fixação	210,000	M²	85,3286	17.919,01
27	Acabamento para forro de PC (roda-forro) - Acabamento para forro de PC (roda-forro)	116,700	MT	14,2786	1.666,31
28	Luminária completa de embutir p/lâmpada 11 watts - Luminária completa de embutir p/lâmpada 11 watts	18,000	UN	310,0000	5.580,00
				Total do Participante:	98.000,28
				Total Geral:	98.000,28

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 16/11/2021

RODRIGO ZAGO

MEMBRO

LARISSA VENDRUSCOLO

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO PE 17.2021

Publicação Nº 3407095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 17/2021

Processo Adm.: **181/2021**
Data do Processo: **25/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 181/2021
b) Nr. Licitação: 17/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE BOTIJÕES*

Participante: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NITROGENIO LIQUIDO - NITROGENIO LIQUIDO	5.000,0	LT	9,50	47.500,00
				Total do Participante:	47.500,00
				Total Geral:	47.500,00

Tangará, 16/11/2021

.....

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 369/2021

Publicação Nº 3410818

PORTARIA N°. 369/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES, do cargo comissionado de Assessor em Planejamento Educacional, cadastrada sob a matrícula nº. 626/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de Novembro de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de novembro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Câmara Municipal

CONTRATO 011/2021

Publicação Nº 3407099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 608126B81A737A7F809C65D67EC822FDBBAB346E

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
N° 11/2021

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 492, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.209/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Senhor DEJALMA SANTOS MIORANDO, residente e domiciliado no Município de Tigrinhos, inscrito no CPF sob o n° 579.587.509-00, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. MARISA NUNES DA SILVA, inscrita no RG 7.122.250, CPF sob nº 109.825.989-04, residente e domiciliada na Rua Felipe Bachinski S/N, Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATADA, de comum resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação de uma Auxiliar Administrativa no Legislativo, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, pelo período de 17 de Novembro 2021 a 23 de Janeiro de 2022, em substituição a servidora efetiva Delnia Liebert, por estar de atestado médico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O preço acordado entre as partes, para execução durante o período é de R$ 2.500,00 (Dois |mil e quinhentos reais), os quais serão pagos até o dia 20 do mês subseq-ente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 17/11/2021 e expira em 23/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO
O presente Contrato pode, por acordo e interesse das Partes, ser prorrogado na forma da Lei, respeitadas as condições do seu objeto.

.CLÁSULA QUINTA - DA RESCISÃO
A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que haja necessidade de justificar.
A câmara Municipal de Vereadores poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação ou de procedimento judicial:
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato.
- se o Contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores.
A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A Câmara Municipal de Vereadores, por seus responsáveis, colocará à disposição do Contratado os documentos e informações pertinentes e necessários à execução do objeto deste contrato.
Efetuar o pagamento conforme o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do Elemento de Despesa 3.1.90.34.01, do orçamento para o ano de 2021.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordos por escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.
E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Tigrinhos, 10 de Novembro de 2021.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Contratante

MARISA NUNES DA SILVA
Contratada

Cristian Rafael Schimidt
ASSESSOR Jurídico
OAB/SC37893
Testemunhas:

Volmar De Oliveira
CPF: 022.531.849-00

Clarice Campos
CPF:620.941.149-53

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMAS/2021

Publicação Nº 3407537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 006/FMAS/2021

Ata de Reunião Visando Decisão

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 011/FMAS/2021 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 006/FMAS/21, sendo o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de som e animação ao vivo para realização dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas - SC.

Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório do Processo Licitatório nº 011/FMAS/2021 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 006/FMAS/21, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 16 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 112/PMT/2021

Publicação Nº 3407155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CA02719065EE4826F9866606176699412D28C37

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 112/PMT/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço mensal de limpeza e cozinheira para atender o Corpo de Bombeiro Militar, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 30 de novembro de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1792, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS

Publicação Nº 3407568

DECRETO Nº 1792, 16 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2805/2020.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas em R$ 986.446,00 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais) as dotações orçamentárias que segue:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 – Fundo Municipal de Saúde
103010026 – 2045 – Atend. no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital
3.3.90.00 (06) 02.38.0065 - Aplicação Direta .....R$ 434.446,00
103010026 – 2046 – Conservação e Adaptação das Unidade de Saúde e Modernização de seus Equipamentos
3.3.90.00 (08) 02.63.0633- Aplicação Direta .....R$ 100.000,00
4.4.90.00 (09) 02.63.0633 - Aplicação Direta .....R$ 452.000,00

2º - As Suplementações referidas no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso .

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 16 de novembro de 2021

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 103/PMT/2021

Publicação Nº 3407003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 178/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Brinquedos e Grama para Parque Interno, para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BIANCA RICACHESKI RAUBER foi vencedora dos itens: 02, 05, 08,10,12 e 13 no valor de R$ 34.748,00 (Trinta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais)
Empresa Vencedora do Processo: L.MOHR EIRELLI foi vencedora dos itens: 03, 06 e 11 no valor de R$ 34.666,50 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinq-enta centavos)
Empresa Vencedora do Processo: MUNDO DA BORRACHA STORE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BORRACHA E ARTIGOS foi vencedora do item: 07 no valor de R$ 3.990,00 (Três mil novecentos e noventa reais)
Empresa Vencedora do Processo: REN9VARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi vencedora dos itens: 01 e 04 no valor de R$ 45.940,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 170/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMT/2019

Publicação Nº 3407571

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 170/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADA: MLAB – TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS/SERVIDORES DOS SOFTWARES, UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DE FORMA MENSAL, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO : FICA RENOVADO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/01/2022 COM TÉRMINO EM 31/12/2022.

TIJUCAS/SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2872, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA SPATHODEA CAMPANULATA E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NA CIDADE DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3407566

LEI Nº 2872, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Proíbe a produção de mudas e o plantio da Spathodea Campanulata e incentiva a substituição das existentes na cidade de Tijucas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidos em toda a extensão territorial da cidade de Tijucas, a produção de mudas e o plantio das árvores da espécie Spathodea Campanulata, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeirado-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta.

Art. 2º – Autorizo o Poder Executivo Municipal, através da Fundação do Meio Ambiente, promover campanhas (quando for o caso), e a conscientização dos munícipes no sentido de tornar público os efeitos danosos da árvore que trata esta Lei, e ainda, incentivar a substituição das existentes por espécies nativas.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Origem: Projeto de Lei nº 062/2021
do Poder Legislativo Municipal

Tijucas (SC), 16 de novembro de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 113/PMT/2021

Publicação Nº 3407470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9440A9A6CE76816736E4BC162AFCDC009190F41C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 113/PMT/2021

Objeto:Aquisição de Mochilas e Pastas Escolares para os Alunos das Redes de Ensino Infantil e Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 30 de novembro de 2021, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021 DISPENSA CVT Nº 27/2021

Publicação Nº 3407399

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021
DISPENSA CVT Nº 27/2021

Contratante: Câmara de Vereadores de Tijucas CNPJ nº 80.669.864/0001-30.
Contratado: Manolo Corretora de Seguros Ltda–CNPJ nº 04.258.789/0001-36
Objeto: O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 27/2021.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; e alterações.
Vigência: 05/11/2021 à 31/12/2021.
Valor Global: R$ 1711,98 (mil setecentos e onze reais e noventa e oito centavos).

Timbé do Sul

Câmara Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 3410820

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 16 da Resolução nº 06/2015 – REGIMENTO INTERNO,

CONVOCA os Vereadores e Vereadoras para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Timbé do Sul/SC, no exercício de 2022, de acordo com as seguintes normas:

1) DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:
A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC para o exercício de 2022, será realizada no dia 20 de dezembro de 2021, de forma imediata a sessão ordinária marcada para as 19:00 horas do mesmo dia, no Plenário Iduino Mondardo, localizado na Rua Zelindo Savi, n.º 251, Centro, Cidade de Timbé do Sul/SC. (§ 1º do Art. 15 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

2) HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:
2.1) O horário e o prazo para registro de chapas dar-se-á, no horário de expediente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC, compreendido das 7:00hs as 12:00hs de segunda a sexta-feira, a partir da publicação do presente edital até o dia 13 de dezembro de 2021 (§2.º do art.25 da Lei Orgânica Municipal e Parágrafos 1º e 2º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).
2.2) Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento, no qual deverá constar os cargos previstos no art. 24 da Lei Orgânica Municipal e art. 15 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno, o nome e assinatura reconhecida em cartório dos respectivos membros (§3.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno), sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa (§4.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno) e, deverá ser protocolada junto a Secretaria da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC (§2º do art. 24 da Lei Orgânica Municipal), no horário de expediente acima descrito, até o dia 13 de dezembro de 2021, quando ocorrerá o encerramento das inscrições.

3) DA HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CHAPAS:
Os requerimentos de chapas serão homologados mediante Resolução baixada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC.

4) DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1) A votação será aberta através de chamada nominal presidida pela atual Mesa Diretora.
4.2) O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara. (inciso I do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e §4.º do art. 15 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).
4.3) Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerada vencedora, aquela que constar em sua composição, o candidato a Presidente que obteve maior quantitativo de votos na última eleição proporcional do Município (§ 9.º, inciso II do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e § 9.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).
4.4) A apuração será feita pelo Secretário ou ad hoc, que procederá a contagem dos votos e comunicará ao Presidente, que pronunciará o resultado final da votação, declarando vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos (§6. Do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e §6.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).
4.5) Os novos membros da Mesa Diretora tomarão posse no dia 01/01/2022 (inciso IV, do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno) na Secretaria da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC.

Timbé do Sul, 17 de novembro de 2021

VEREADOR ELIAS MAKAR
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 101.2021 FMDE

Publicação Nº 3410020

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021 FMDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BLU STAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 82.636.887/0001-73, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 24/11/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de novembro de 2021.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01.2021 FME - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 3410257

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021 FME

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ESPORTIVO PARA O ANO CORRENTE.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 86.843.593/0001-07, localizada na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Márcio Elísio, abaixo denominados MUNICÍPIO, considerando que:

- o Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó/SC, promoveu credenciamento para serviço de arbitragem e coordenação para atender as demandas de eventos da fundação municipal de esportes constantes no calendário esportivo para o ano corrente, Edital de Credenciamento n.º 01/2021 FME;

- Conforme os termos do oficio de nº 155/2021 da FME de 09/11/2021, há a necessidade de acréscimo ao quantitativos de todos os itens que compõe o credenciamento, ou seja, dos itens de 01 até 16;

- Os acréscimos e supressões encontram amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ("Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

- que o Edital de Credenciamento n.º 01/2021 FME autoriza o acréscimo em seu item 1.1.1;

- prevalece o entendimento de que "cada item constitui, em verdade, um procedimento licitatório distinto dos demais, porém inseridos dentro de um único certame. A Administração deflagra uma única licitação, cindida em vários itens, que são processados e julgados de forma independente um dos outros. Por essa razão, os contratos decorrentes da licitação por itens são autônomos, mesmo que eventualmente sejam formalizados em apenas um instrumento. (Revista Zênite ILC, 2007, p. 1050.);

- segundo o Tribunal de Contas da União, "serão proporcionais aos itens, etapas ou parcelas os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem necessários nos contratos. Diante da necessidade de se acrescer ou suprimir quantidade de parte do objeto contratado, deve a Administração considerar o valor inicial atualizado do item, etapa ou parcela para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida. (TCU, 2010, p. 804.) (Grifamos.);

- ainda segundo o TCU, em entendimento exarado no Acórdão n.º 1.330/2008 do Plenário: 9.4. Determine à [...] que: [...] 9.4.21. somente prorrogue contratos de serviços que contenham apenas prestação obrigatória pela licitante vencedora. Ademais, nas alterações contratuais, calcule o limite de 25%, previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com base no custo unitário do serviço a ser adicionado ou suprimido, não no valor total do contrato. (TCU, Acórdão nº 1.330/2008, Plenário.) (Grifamos.);

- serão mantidos todos os demais termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 01/2021 FME, inclusive no que se refere às condições, pagamentos, obrigações e responsabilidades;

- O MUNICÍPIO sempre buscou zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e execução de suas atividades;

Através deste Primeiro Termo Apostilamento, diante da necessidade de adequar as atividades executadas pela municipalidade e considerando os termos acima descritos e demais condições estabelecidas na documentação anexos, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unidade	Serviço	Acréscimo	Quantidade c/ acréscimo
1	80	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	20	100
2	1.000	SERVIÇO	MESÁRIO/APONTADOR FUTEBOL/FUTSAL/VOLEIBOL/ HANDEBOL	250	1.250
3	300	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO	75	375
4	75	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL DE AREIA	18	93
5	450	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTSAL	112	562
6	160	SERVIÇO	ASSISTENTE DE FUTEBOL DE CAMPO	40	200
7	200	SERVIÇO	ÁRBITRO DE VÔLEI/FUTEVÔLEI/VÔLEI DE AREIA	50	250
8	20	SERVIÇO	ÁRBITRO DE BASQUETE	5	25
9	100	DIÁRIA*	ÁRBITRO DE JOGOS DE MESA	5	105
10	200	DIÁRIA*	ARBITRO DE ESPORTE ESCOLAR/COMUNITÁRIO	50	250
11	20	DIÁRIA*	ÁRBITRO DE ATLETISMO	5	25
12	60	SERVIÇO	ÁRBITRO DE HANDEBOL	15	75
13	100	SERVIÇO	ÁRBITRO DE BOCHA	25	125
14	50	DIÁRIA*	JOGOS ELETRÔNICOS/ ONLINE	12	62
15	08	SERVIÇO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM PROVA DE CORRIDA INCLUINDO RELÓGIO DE PÓRTICO, EMISSÃO DE RESULTADOS E CERTIFICADO PARA OS ATLETAS – VALOR POR PROVA	2	10
16	2.000	SERVIÇO	KIT ATLETA P/ PROVA DE CORRIDA INCLUINDO NÚMERO DE PEITO COM CHIP + ALFINETES + ENVELOPE COM IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA – VALOR POR ATLETA/PARTICIPANTE	500	2.500

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Edital de Credenciamento n.º 01/2021 FME, atos e instrumentos a eles vinculados.

Por estarem acertadas e totalmente de acordo as partes assinam este Primeiro Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Timbó, 16 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO MÁRCIO ELISIO	

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01.2021 FME

Publicação Nº 3410285

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021 FME

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ESPORTIVO PARA O ANO CORRENTE.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 86.843.593/0001-07, localizada na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Márcio Elísio, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó/SC, promoveu credenciamento para serviço de arbitragem e coordenação para atender as demandas de eventos da Fundação Municipal de Esportes constantes no calendário esportivo para o ano corrente, Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME;

- há Ofício de lavra do Sr. Márcio Elísio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó/SC, com justificativas para a prorrogação dos serviços, visto estes serviços serem necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da fundação municipal de esportes;

- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/12/22, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- Continuam abertas as inscrições para as empresas que pretendem participar do credenciamento, nos termos de Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME;

- que a administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE prorrogar o Edital de Credenciamento nº 01/2021, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no Edital Credenciamento nº 01/2021 fica por este Termo, prorrogado até a data de 31/12/2022.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2021, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 16 de novembro 2021.

MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 05.2017 PMT

Publicação Nº 3410311

QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2017

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.940/97 E ALTERAÇÕES, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES, QUAIS SEJAM: SERVIÇOS, OBRAS (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LAJOTA) AO LONGO DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO PARA OS SEGUINTES TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO: ASFÁLTICA E LAJOTA (TIPO TIJOLÃO).

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, representada por seu Secretário o Sr. Moacyr Cristofolini Junior, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Timbó, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, promoveu credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação das vias públicas do Município de Timbó/SC, por sistema de mutirão, de acordo com a Lei Municipal nº 1.940/97 e alterações, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação asfáltica e lajota) ao longo do período do credenciamento para os seguintes tipos de pavimentação: asfáltica e lajota (tipo tijolão), Edital de Credenciamento n.º 05/2017 PMT;

- há Ofício de lavra da Sra. Tamires Smaniotto, Engenheira Civil, com justificativas para a prorrogação dos serviços, visto estes serviços serem necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola;

- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 30/06/22, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- continuam abertas as inscrições para as empresas que pretendem participar do credenciamento, nos termos de Edital de Credenciamento nº 05/2017 PMT;

- que a administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE prorrogar o Edital de Credenciamento n.º 05/2017, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no Edital Credenciamento n.º 05/2017 fica por este Termo, prorrogado até a data de 30/06/2022.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 05/2017.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 05/2017, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 16 de novembro 2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

Timbó Grande

Prefeitura

LEI Nº 2291/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Publicação Nº 3407868

LEI Nº 2291/2021, de 11 de novembro de 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E UNIDADES GESTORAS
Art. 1º - A Receita do Orçamento Consolidado do Município, para o exercício de 2022 está estimada no valor de R$ 36.545.918,00 (Trinta e seis milhões, Quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	36.545.913,00
- Receita Tributária	2.475.000,00
- Receita De Contribuição	2.690.000,00
- Receita Agropecuária	100.000,00
- Receita Patrimonial	591.709,00
- Receita De Serviços	5.000,00
- Transferências Correntes	31.922.204,00
- (-) Dedução para Formação do FUNDEB	(3.878.000,00)
- Outras Receitas Correntes	2.640.000,00
RECEITA DE CAPITAL	5,00
- Operações De Crédito	1,00
- Alienação De Bens	3,00
- Transferência de Capital	1,00
SOMA	36.545.918,00

Art. 2º - A Despesa do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022 está fixada no valor de R$ 36.545.918,00 (Trinta e seis milhões, Quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais), e a classificação por Categoria Econômica será a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	33.438.879,00
- Pessoal e Encargos Sociais	20.812.998,00
- Juros e encargos da divida	550.000,00
- Outras Despesas Correntes	12.075.881,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.097.039,00
- Investimentos	797.039,00
- Amortização Da Dívida	2.300.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00
- Reserva De Contingência	10.000,00
TOTAL	36.545.918,00

Art. 3º - A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022 está estimada no valor de R$ 29.113.412,00 (Vinte e nove milhões, cento e treze mil, e quatrocentos e doze reais), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	29.113.407,00
- Receita Tributária	2.475.000,00
- Receita De Contribuição	390.000,00
- Receita Patrimonial	79.206,00
- Receita Agropecuária	100.000,00
- Receita De Serviços	5.000,00
- Transferências Correntes	29.802.201,00
- (-) Dedução para formação do Fundeb	(3.878.000,00)
- Outras Receitas Correntes	140.000,00

RECEITA DE CAPITAL	5,00
- Operações De Crédito	1,00
- Alienação De Bens	3,00
- Transferência de Capital	1,00
SOMA	29.113.412,00

Art. 4º - A Despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022 está fixada no valor de R$ 24.046.661,00 (Vinte e quatro milhões, quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais), que adicionando-se as Transferências Financeiras no valor de R$ 5.066.751,00 (Cinco milhões, sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais), tem seu valor total de R$ 29.113.412,00 (Vinte e nove milhões, cento e treze mil e quatrocentos e doze reais), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	21.104.628,00
- Pessoal e Encargos Sociais	12.682.998,00
- Juros e Encargos da Dívida	550.000,00
- Outras despesas Correntes	7.871.630,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.932.033,00
- Investimentos	632.033,00
- Amortização Da Dívida	2.300.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
SUB TOTAL	24.046.661,00
Transferência Financeira	5.066.751,00
TOTAL	29.113.412,00

Art. 5º - A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2022 está estima no valor de R$ 2.132.506,00 (Dois milhões cento e trinta e dois mil e quinhentos e seis reais), adicionando as transferências financeiras recebidas no valor de R$ 3.826.751,00 (Três milhões oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais). E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	2.132.506,00
- Transferências Correntes	2.120.003,00
- Receita Patrimonial	12.503,00
SOMA	2.132.506,00
Transferências Financeiras a Receber do Município	3.826.751,00
SOMA TOTAL	5.959.257,00

Art. 6º - A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2022 está fixada no valor de R$ 5.959.257,00 (Cinco milhões novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	5.924.251,00
- Pessoal e Encargos Sociais	2.440.000,00
- Outras Despesas Correntes	3.484.251,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.006,00
- Investimentos	35.006,00
TOTAL	5.959.257,00

Art. 7º - A Receita do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município, para o exercício de 2022 está estimada no valor de R$ 5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil reais), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	5.300.000,00
-Receitas de Contribuições	2.300.000,00
- Receita Patrimonial	500.000,00
- Outras Receitas Correntes	2.500.000,00
SOMA TOTAL	5.300.000,00

Art. 8º - A Despesa do Orçamento do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município, para o exercício de 2022 está fixada no valor de R$ 5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil reais), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	5.200.000,00
- Pessoal e Encargos	4.700.000,00
- Outras Despesas Correntes	500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
- Investimentos	100.000,00
TOTAL	5.300.000,00

Art. 9º - A Câmara Municipal de Vereadores receberá Transferência Financeira no valor de R$ 1.240.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil reais). A Despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores está fixada em R$ 1.240.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil reais)., e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	1.210.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais	990.000,00
- Outras Despesas Correntes	220.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
- Investimentos	30.000,00
TOTAL	1.240.000,00

Art. 10º - A Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis.
Parágrafo Primeiro - A Reserva de Contingência do Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 10.000,00, será utilizada para reforço de Dotações Orçamentárias Insuficientes, através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Segundo - O Excesso de Arrecadação, desde que comprovada a sua existência, será utilizado em cada Fonte de Recurso para abertura de Créditos, através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Terceiro - O Superávit Financeiro do exercício anterior, será utilizado para suplementação de dotações orçamentárias, através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Quarto - O Poder Executivo através de decreto, movimentará dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.
Parágrafo Quinto - O Poder Executivo movimentará a destinação de recursos de dotações orçamentárias, através de Decreto, dentro do mesmo Projeto e ou Atividade.
Parágrafo Sexto - As suplementações feitas através de anulação de dotações orçamentárias só poderão ser feitas dentro de um mesmo projeto e ou atividade.
Art. 11 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executada ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, quando de seu ingresso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 13 - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, de acordo com os limites estabelecidos.
Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 15 - Ficam fazendo parte desta Lei os seguintes anexos:
• ANEXO I DA LOA 2022 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
• ANEXO II DA LOA 2022- DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
• ANEXO III DA LOA 2022 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
• ANEXO IV DA LOA 2022 – DEMONSTRATIVO DOS VALORES POR FONTE DE RECURSOS
• ANEXO V DA LOA 2022 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA DE TRABALHO
• ANEXO VI DA LOA 2022 - DEMONSTRATIVO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
• ANEXO VII DA LOA 2022 – DEMONSTRATIVO DA DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
• ANEXO VIII DA LOA 2022 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
• ANEXO IX DA LOA 2022 – DEMONSTRATIVO DOS VALORES DA DESPESA
Art. 16 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 11 de novembro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial do Município de Timbó Grande, em 11 de novembro de 2021

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 2293/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3407863

LEI Nº. 2293/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2004 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	16 - PROMOÇÃO EXTENSAO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 308:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1079 Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - FR 0.1.79	R$ 650.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do provável excesso de arrecadação através da portaria N. 413/SEF de 13/10/2021 na fonte de recursos FR 1079 (Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado) no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, 11 de novembro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial do Município de Timbó Grande, em 11 de novembro de 2021

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 2294/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3407859

LEI Nº. 2294/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	20 - Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 123:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 12.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Timbó Grande no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Unidade Orçamentária:	10001 – CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 – Ação Legislativa	
Programa:	1 – PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação:	2.1 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
Despesa 157:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 11 de novembro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial do Município de Timbó Grande, em 11 de novembro de 2021

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº DP/177/2021

Publicação Nº 3406979

PORTARIA Nº DP/177/2021

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DO SERVIDOR, CAIO POMPEU FRANCIO ROCHA, investido no cargo de PROCURADOR GERAL, do quadro de pessoal de provimento EM COMISSÃO OU CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar nº 36/2017 de 06 de Dezembro de 2017, lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, a contar da data 05 de Agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Timbó Grande, 05 de Agosto de 2021.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 05.08.2021.

ADILSON WENDT
Secretário de Administração e finanças

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO Nº. 66/2021

Publicação Nº 3407041

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 78/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2021.

Interessado: *** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA**, CNPJ nº **00.127.072/0001-02**, com sede e foro na Cidade de Florianópolis - SC, cito a RUA JOSE COLLAÇO, nº 100, Bairro CORREGO GRANDE; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	LOUSA DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SUPERFICIE E DIMENSÕES MINÍMAS DISPOR DE SUPERFÍCIE ADEQUADA A OPERACIONALIZAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS COM DIAGONAL MÍNIMA NO TAMANHO DE 110 POLEGADAS, EM WIDESCREEN, ISTO É, NA PROPORÇÃO DE PROJEÇÃO DA LARGURA POR COMPRIMENTO DE 16:9; A PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL DEVERÁ FUNCIONAR COMO QUADRO BRANCO, PERMITINDO ESCRITA COM CANETÃO, COMO TELA DE PROJEÇÃO E COMO LOUSA DIGITAL INTERATIVA. DEVERÁ SER FEITA DE MATERIAL A PROVA DE UMIDADE E INSTALADO NA MESMA ALTURA QUE UM QUADRO TRADICIONAL, PERMITINDO A ERGONOMIA A ESCRITA DO PROFESSOR E VISIBILIDADE AOS ALUNOS NA SALA. APRESENTAR PORTABILIDADE DE TODOS OS COMPONENTES ELETRÔNICOS PERMITINDO SEU LIVRE DESLOCAMENTO; FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO DISPOR DE MEIOS QUE PERMITA A DIGITALIZAÇÃO DAS INTERAÇÕES E ESCRITAS FEITAS PELO USUÁRIO SOBRE A IMAGEM PROJETADA DE FORMA QUE: DIGITALIZAÇÃO MINIMA DE 120 POSIÇÕES POR SEGUNDO COM ERRO INFERIOR A 1 MILÍMETRO; AS SOMBRAS GERADAS PELO USUÁRIO NA IMAGEM NÃO INTERFIRAM NESTE MEIO DE DIGITALIZAÇÃO; O MEIO DE DIGITALIZAÇÃO TRANSMITA AS INFORMAÇÕES AO PROCESSADOR POR UMA CONEXÃO SEM FIO; FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DOS SOFTWARE DA LOUSA O SOFTWARE DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR A IMAGEM DE UMA LOUSA VIRTUAL;	UNIDADE	TAW	16,00	R$11.800,00

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

	O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR QUE A PELÍCULA INTERATIVA TENHA UMA BARRA VIRTUAL AO LONGO DE TODA SUA EXTENSÃO INFERIOR PERMITINDO AO PROFESSOR, EM QUALQUER POSIÇÃO AO LONGO DA LOUSA, COM UM ÚNICO TOQUE ARRASTAR O PAINEL VIRTUAL DA LOUSA PARA CIMA OU PARA BAIXO ATÉ UMA ALTURA ERGONÔMICA PARA A ESCRITA (OU INTERAÇÃO), COMO A OBTIDA EM QUADROS COM PAINÉIS MÓVEIS; O SOFTWARE DEVCERÁ PERMITIR QUE A LOUSA VIRTUAL TENHA UMA BARRA FLUTUANTE DE FERRAMENTAS E QUE NESTA BARRA FLUTUANTE CONSTEM AS FERRAMENTAS: "CANETA E BORRACHA" COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES, ESPESSURAS DO TRAÇO E TAMANHO DE BORRACHA COM USO SIMILAR AO USO EM UM QUADRO ANALÓGICO, ISTO É, COM A FERRAMENTA CANETA SELECIONADA O PROFESSOR AO TOCAR NA LOUSA PASSA A ESCREVER, COM TINTA VIRTUAL, COMO FARIA TOCANDO A PONTA DE UMA CANETA OU COM O GIZ; ALÉM DAS FERRAMENTAS CANETA E BORRACHA NESTA BARRA FLUTUANTE, O SOFTWARE PERMITA CRIAR UM COMPUTADOR "TOUCH" VIRTUAL, DENTRO DA LOUSA, QUE É UMA CÓPIA ATIVA DO COMPUTADOR DO PROFESSOR; QUE O COMPUTADOR VIRTUAL, CÓPIA DO COMPUTADOR DO PROFESSOR, POSSA SER REDIMENSIONADO E MOVIMENTADO PELO PROFESSOR DE FORMA A PERMITIR A MAIOR VISIBILIDADE POR TODOS OS ALUNOS DA CLASSE E FACILITAR A INTERAÇÃO DO PROFESSOR COM OS CONTEÚDOS DIGITAIS; QUE O COMPUTADOR DO PROFESSOR POSSA SER CONTROLADO PELO TOQUE DO PROFESSOR SOBRE ÍCONES NESTE COMPUTADOR VIRTUAL, COMO FEITO EM QUALQUER COMPUTADOR "TOUCH SCREEN". QUE O PROFESSOR POSSA MANTER ESTE COMPUTADOR VISÍVEL ENQUANTO ESCREVE COMENTÁRIOS NA LOUSA VIRTUAL. POR EXEMPLO, O PROFESSOR DEVE SER CAPAZ DE APRESENTAR UM ARQUIVO TIPO "POWER POINT" NESTE COMPUTADOR VIRTUAL E SIMULTANEAMENTE FAZER COMENTÁRIOS ADICIONAIS NA LOUSA VIRTUAL. QUE O PROFESSOR POSSA SELECIONAR QUALQUER REGIÃO OU DOCUMENTO DENTRO DESTE COMPUTADOR VIRTUAL E ARRASTAR UMA CÓPIA DESTA REGIÃO OU DOCUMENTO PARA DENTRO DA LOUSA GERANDO UMA IMAGEM DESTA REGIÃO OU DOCUMENTO NA LOUSA VIRTUAL SOBRE A QUAL O PROFESSOR PODE ADICIONAR COMENTÁRIOS OU FAZER MODIFICAÇÕES; QUE PERMITA SALVAR TODAS AS ALTERAÇÕES FEITAS NA LOUSA DIGITAL NO FORMATO PDF;				

	QUE TENHA MEIOS QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO EM TEMPO REAL OU A GRAVAÇÃO DE VÍDEOS, COM IMAGEM E SOM DE TODAS AS ALTERAÇÕES E INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO PROFESSOR, PERMITINDO TAMBÉM A INTEGRAÇÃO, NESTES VÍDEOS, AS IMAGENS GERADAS POR QUALQUER CÂMERA INSTALADA NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO, POR EXEMPLO O VÍDEO DO PROFESSOR ESCREVENDO NA LOUSA VIRTUAL. QUE SEJA COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR; DEMAIS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÕES DO EQUIPAMENTO BEM COMO DESPESAS COM A INSTALAÇÃO DAS LOUSA. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO: NO VALOR DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) TURMAS / TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE UM TUTORIAL DIDÁTICO, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE TRILHAS DE CONHECIMENTO FALA / VÍDEOS / IMAGENS / TEXTOS / INSTRUÇÕES, QUE DEVERÃO POR FAZER PELO MENOS 180 MINUTOS DE CONTEÚDO EM SALA, COM NO MÁXIMO 15 PESSOAS POR TURMA; AS TRILHAS DE CONHECIMENTO DEVERÃO COBRIR TODO O FUNCIONAMENTO FUNDAMENTAL DA SOLUÇÃO, GARANTINDO A AUTONOMIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL PARA UTILIZAR CORRETA E EFICAZMENTE A SOLUÇÃO; AS TRILHAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS EM CONTEÚDO DIGITAL APÓS O FIM DO TREINAMENTO COMO FONTE DE CONSULTA; O TUTORIAL SOBRE O USO DA SOLUÇÃO INTERATIVA DIGITAL DEVERÁ COBRIR: ENTENDIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; OPERAÇÃO BÁSICA: ESCREVER, DESENHAR, APAGAR, DELETAR, AVANÇO E RETROCESSO DE PÁGINAS, MOVIMENTOS DOS OBJETOS, SELEÇÃO DE MÚLTIPLOS OBJETOS, REDIMENSIONAR, OPERAÇÃO INTERMEDIÁRIA: OPERAÇÃO COM IMAGENS E OBJETOS, COPIAR/COLAR, ARRASTAR E SOLTAR; INSERÇÃO DE IMAGENS E FORMAS GEOMÉTRICAS, AGRUPAR E DESAGRUPAR, COMO EXECUTAR A CAPTURA DE TELA; ENTENDER E EXECUTAR A INTERAÇÃO COM OUTROS APLICATIVOS DO COMPUTADOR; TRABALHANDO COM IMAGENS E VÍDEOS; ABRIR, SALVAR E EXPORTAR ARQUIVOS DE TRABALHO; GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, RECUPERAÇÃO E ENVIO DAS AULAS. APRESENTAÇÃO DE EXEMPLOS DE UTILIZAÇÃO DE LOUSA DIGITAL; DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO TREINAMENTO A TODOS OS PROFESSORES QUE COMPLETAREM O				

	TUTORIAL; O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DEVE DISPONIBILIZAR AS INSTRUÇÕES DE SEU FUNCIONAMENTO ESCRITO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.				
2	PROJETOR MINIMO DE 3600 ANSI-LUMENS WXGA NATIVA (1280 X 800) SUPORTA RESOLUÇÃO 1920X 1200 2 HDMI 1 RS 232 CONTRASTES 20.000:1. IMAGEM 4X3 E 16.9; GARANTIA DO PROJETOR 03 ANOS.	UNIDADE	BENQ	16,00	R$4.300,00
3	SUPORTE PARA PROJETOR: PARA FIXAÇÃO NO TETO E PAREDE, PADRÃO UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCO COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA DE 430 MM A 650 MM. COM CABO HDMI MÍNIMO DE 15M.	UNIDADE	MULTIVISAO	16,00	R$200,00
5	SISTEMA DE SOM: AMPLIFICADOR COM 02 CANAIS, POTÊNCIA:20WRMS BIVOLT, ENTRADAS USB, SD, BLUETOOTH, RÁDIO FM, RCA E MICROFONE. CAIXAS DE SOM (PAR) PARA SONORIZAÇÃO COR BRANCA FALANTES: 60 WRMS WOOFER 4", MIDI2" TWEETER 1" PESO 2,77 KG CADA.	UNIDADE	HAYONIK	16,00	R$980,00
6	RACK: DESTINADO A GUARDA DE EQUIPAMENTO EM SALA DE AULA MEDIDAS: 0,90X0,50X0,65 MATERIAL: MDF - COR BRANCA COM ESPESSURA DE 15MM DUAS PORTAS FRONTAIS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO DOBRADIÇAS EM REGULAGEM DE ALTURA 2 PRATELEIRAS, TAMPO SUPERIOR ELEVATÓRIO COM ESPAÇO TIPO BAÚ NA ALTURA DE 15CM, COM AMORTECEDOR, FUNDO COM PASSAGEM DE CABOS.	UNIDADE	CLAVEM	16,00	R$874,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 78/2021 – Procedimento Administrativo nº. 78/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 08 de novembro de 2021.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA
RODRIGO SMEHA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2021

Publicação Nº 3408117

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 69/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021.

Interessados: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **K2T1 CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº **30.400.132/0001-71**, com sede e foro na Cidade de Palotina - PR, cito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, nº 584, Bairro BELA VISTA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Lote 1: UNIFORMES ESCOLARES - LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**
1	JAPONA COM CAPUZ DESTACÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	UNIDADE	TK2	2.780,00	R$116,99
2	JAQUETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	UNIDADE	TK2	2.780,00	R$70,14
3	CALÇA DE AGASALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	TK2	2.780,00	R$39,89
4	BERMUDA MASCULINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	UNIDADE	TK2	1.407,00	R$32,14
5	SHORT SAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	UNIDADE	TK2	1.373,00	R$34,13
6	CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	UNIDADE	TK2	5.560,00	R$20,19
7	SUÉTER DE LÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	UNIDADE	TK2	2.780,00	R$116,99
8	MEIA SOLADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	PARES	TK2	390,00	R$34,13

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 59/2021 – Procedimento Administrativo nº. 69/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de novembro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

K2T1 CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Nilton Avanir Hurmus

Treviso

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 45/021

Publicação Nº 3408010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 45/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO.
CONTRATADA: INSTITUTO ALOUATTA
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do Instituto Alouatta, cadastrada no CNPJ nº 10.574.595/0001-42, para prestação de serviços de sensibilização de educação ambiental e fomento do destino da natureza, com alunos do terceiro, quarto e quinto ano do ensino fundamental de Treviso, totalizando 20 horas/aula.
DOTAÇÃO: código reduzido n° 40
Treviso, 16 de novembro de 2021.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 46/021

Publicação Nº 3408022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 46/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO.
CONTRATADA: IVANIA DE LORENZI D AGOSTIN
VALOR: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2021 à 16 abril 2022.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Dispensa de Licitação para aluguel de um imóvel, sala comercial, localizado na Avenida Prof. Jose F. Abatti, s/nº, centro, Treviso/SC, de propriedade da Sra. Ivania de Lorenzi D'agostin, para abrigar a sede do Conselho Tutelar de Treviso pelos próximos 6 meses.
DOTAÇÃO: código reduzido n° 21
Treviso, 16 de novembro de 2021.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 56/21 DISPENSA 07/21

Publicação Nº 3408061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

CNPJ: 01.614.019/0001-90
AV PROF JOSE F ABATTI 258
C.E.P.: 88862-000 - Treviso - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2021 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2021
Data do Processo: 03/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valerio Moretti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: Dispensa de Licitação para aluguel de um imóvel, sala comercial, localizado na Avenida Prof. Jose F. Abatti, s/nº, centro, Treviso/SC, de propriedade da Sra. Ivania de Lorenzi D'agostin, para abrigar a sede do Conselho Tutelar de Treviso pelos próximos 6 meses.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IVANIA DE LORENZI D'AGOSTIN (11949)					
1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL	UN	6,00	0,0000	780,00	4.680,00
				Total do Fornecedor:	**4.680,00**
				Total Geral:	**4.680,00**

Treviso, 16 de Novembro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 58/21 DISPENSA 08/21

Publicação Nº 3408048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

CNPJ: 01.614.019/0001-90
AV PROF JOSE F ABATTI 258
C.E.P.: 88862-000 - Treviso - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2021 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 58/2021
Data do Processo: 05/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valerio Moretti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação do Instituto Alouatta, cadastrada no CNPJ nº 10.574.595/0001-42, para prestação de serviços de sensibilização de educação ambiental e fomento do destino da natureza, com alunos do terceiro, quarto e quinto ano do ensino fundamental de Treviso, totalizando 20 horas/aula.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INSTITUTO ALOUATTA (9016)						
1	Serviços de sensibilização de educação ambiental e fomento do destino da natureza, com alunos do terceiro, quarto e quinto ano do ensino fundamental de Treviso, totalizando 20 horas/aula	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
					Total do Fornecedor:	**10.000,00**
					Total Geral:	**10.000,00**

Treviso, 16 de Novembro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal

Treze de Maio

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021/PMTM

Publicação Nº 3407039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 017828E054A8A2E1CE8F867CE3FDD42FAA99F804

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021/PMTM
EXTRATO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de redes de proteção para os campos de futebol localizados no Centro Esportivo Municipal (módulo esportivo), deste município.
Contratante: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC
Contratados e valores totais das despesas:
J. M. ESPORTES LTDA, CNPJ sob o n° 10.892.922/0001-04, valor: R$ 17.157,00.
Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2021, Jailso Bardini - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS - 16-11-2021

Publicação Nº 3408273

Contrato Nº..: 142/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA.
Valor ..... : 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
Assinatura...: 16/11/2021
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 16/11/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa para aquisição parcelada de material gráfico destinado ao atendimento de demandas do Município de Treze de Maio / SC e suas secretarias.

CÓDIGO E-SFINGE: 17CD808A4C569ECC4018E3BFC4F2AA9BC8E5D90C

Contrato Nº..: 143/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: GRAFICA GRGRAF EIRELI
Valor ..... : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura...: 16/11/2021
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 16/11/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa para aquisição parcelada de material gráfico destinado ao atendimento de demandas do Município de Treze de Maio / SC e suas secretarias.

CÓDIGO E-SFINGE: 0B0F300C749D7B40BBF81E4D51919BC0FE52217B

Contrato Nº..: 144/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: A VIEIRA SERVICOS
Valor ..... : 11.700,00 (onze mil setecentos reais)
Assinatura...: 16/11/2021
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 16/11/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa para aquisição parcelada de material gráfico destinado ao atendimento de demandas do Município de Treze de Maio / SC e suas secretarias.

CÓDIGO E-SFINGE: 58E9474BFB1C5FCA342FB72C4D3281A75F19917D

Contrato Nº..: 101/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA.
Valor ..... : 8.955,87 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Assinatura...: 16/11/2021
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 16/11/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Objeto ..... : Contratação de empresa para aquisição parcelada de material gráfico destinado ao atendimento de demandas do Município de Treze de Maio / SC e suas secretarias.

CÓDIGO E-SFINGE: 482C32279D6F20534302C2B45F067665A73D406A

Contrato Nº..: 102/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: MARCELO SIMONI
Valor ..... : 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
Assinatura...: 16/11/2021
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 16/11/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Objeto ..... : Contratação de empresa para aquisição parcelada de material gráfico destinado ao atendimento de demandas do Município de Treze de Maio / SC e suas secretarias.

CÓDIGO E-SFINGE: 29DA5A23B5728131FD42CD8F97AC7E7EE5B4243C

Contrato Nº..: 103/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: GRAFICA GRGRAF EIRELI
Valor ..... : 16.592,97 (dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)
Assinatura...: 16/11/2021
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 16/11/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Objeto ..... : Contratação de empresa para aquisição parcelada de material gráfico destinado ao atendimento de demandas do Município de Treze de Maio / SC e suas secretarias.

CÓDIGO E-SFINGE: FF957EFE0FC90F50EBB5BBF6468D8C0EAFC50657

Contrato Nº..: 104/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: A VIEIRA SERVICOS
Valor ..... : 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)
Assinatura...: 16/11/2021
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 16/11/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Objeto ..... : Contratação de empresa para aquisição parcelada de material gráfico destinado ao atendimento de demandas do Município de Treze de Maio / SC e suas secretarias.

CÓDIGO E-SFINGE: DFE19F1CAD7DFB033B272377B5F505FBAA1B57CB

Treze Tílias

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

Publicação Nº 3408284

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 103/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para venda e plantio de gramas na nova escoa Irmão Filomena Rabelo, conforme anexo I.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00min do dia 29 de novembro de 2021, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra, ou no site https://www.trezetilias.sc.gov.br/. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

DECRETO 2784

Publicação Nº 3408402

DECRETO N.º 2.784 de 16 de novembro de 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias um crédito suplementar no valor de R$ 569.814,55 (quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos) para as dotações abaixo:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (10) ..... R$ 12.230,00
03.01.0.002.4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (7) ..... R$ 24.500,00
04.SECRETARIA DE SAÚDE
04.01.2100.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0138 (2) ..... R$ 100.000,00
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
05.02.2.217.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0017 (34) ..... R$ 45.937,72
05.02.2217.3.3.90.00.00.00.00.00.03.0632 (175) ..... R$ 14.146,83
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.01.2.423.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019(60) ..... R$ 50.000,00
06.01.2.423.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018(61) ..... R$ 150.000,00
06.02.2.202.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018(87) ..... R$ 150.000,00
10-SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
10.03.2.405.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0627(14) ..... R$ 23.000,00

Art. 2º. Para fazer frente aos créditos suplementados no artigo anterior serão anulados recursos das dotações abaixo e utilizados recursos conforme tabela:

Anulação de dotações:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0.3.01.2.003.3.3.93.00.00.00.00.00.01.0000 (11) ..... R$ 12.230,00
05-SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
05.02.2.217.3.3.93.00.00.00.00.00.01.0017 (35) ..... R$ 8.780,72
05.02.2.217.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0017 (36) ..... R$ 2.157,00
05.02.2217.3.3.93.00.00.00.00.00.03.0632 (166) ..... R$ 14.146,83

Utilização de Excesso:

Fonte	Descrição	Valor R$
0000	Excesso arrecadação recursos próprios	24.500,00
18 e 19	Excesso arrecadação Fundeb	350.000,00
138	Excesso arrecadação SUS Federal	100.000,00

627	Excesso arrecadação SUAS Estado	23.000,00
17	Excesso arrecadação COSIP	35.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
16 de novembro de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2785

Publicação Nº 3408407

DECRETO N.º 2.7XX de 12 de novembro de 2021

"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISS MENSAL PARA O DIA 18/11/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, e;

CONSIDERANDO o feriado Nacional em comemoração à Proclamação da República, que ocorreu em 15 de novembro de 1889, marcando o início da República no país.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para as Declarações do ISS Mensal para o dia 18 de novembro de 2021, sem multas e juros.

Artigo. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 12 dias do mês de novembro de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 93/2021 EDITAL 41/2021

Publicação Nº 3408532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 93/2021 EDITAL 41/2021

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 93/2021
b) Pregão Presencial nº 41/2021 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO GLOBAL
d) Data da Homologação: 17/11/2021
e) A presente licitação visa o registro de preços para aquisição de fogos de artifício por ocasião do réveillon 2022, conforme itens, quantitativos e valor máximo constantes no Anexo I deste edital.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	ITEM	Valor total do item
- 11166 - ESQUADRO PIROTECNIA LTDA	1	34.500,00
TOTAL		R$34.500,00

Treze Tílias/SC, dias 17 de novembro de 2021.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2021

Publicação Nº 3406946

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ - 34.733.082/0001-03
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Obra de Revitalização das Praças Vila Alvorada, localizada na Rua José Kasteller, bairro Lindner, loteamento Vila Alvorada, Praça Ernesto Klotz na Rua Ernesto Klotz, Bairro Lindner e Praça Primavera Rua Oscar Rodrigues da Nova, Centro, no Município de Treze Tílias/SC, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do presente edital.Aditivo: O presente contrato terá vigência para mais 30 dias, contados a partir 16 de dezembro 2021, findando em 16 de janeiro de 2022, conforme solicitação fundamentada.Demais clausulas: Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Licitação nº 51/2021, instaurado através do edital de Tomada de Preços nº 05/2021, homologado no dia 11/08/2021.
DATA ASSINATURA: 09/11/2021.
Treze Tílias (SC), 16 de novembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2021 - TESTE SELETIVO - TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.507/2019
Publicação Nº 3407487

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 25/2021
EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40HS
  ANA CRISTINA DE MORAES

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **10 (dez) dias úteis,** após o recebimento deste edital para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital e de **03 (três) dias**, para o servidor entrar em exercício.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados, o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações, após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;

- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados e acompanhar as publicações no DOM;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS e data de emissão);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 16 de novembro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 361/21

Publicação Nº 3408521

PORTARIA 361/21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

HERMELINO PRADA, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 1772 de 30 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo 009/2021 de 22 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto 109/21 de 18 de agosto de 2021, que homologa a classificação final do Edital 009/2021;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e, o superior interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CAROLINE STREESE, a exercer o cargo de provimento temporário de Fiscal da Vigilância Sanitária, com carga horária de 40:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Na ocorrência de fato ou ato que configure força maior, caso fortuito ou quaisquer outras medidas restritivas e proibitivas que condicionem o fechamento do estabelecimento ou das atividades desenvolvidas, haverá a rescisão antecipada do Contrato por ato unilateral da administração pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de novembro de 2021.

HERMELINO PRADA
Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

TERMO ADITIVO 090/2021 - FMS

Publicação Nº 3408215

Aditivo n° 090/2021
Contrato N° 063/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GABRIEL WELLER RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Sequencial do Aditivo: 2
Término: 31/12/2021
Licitação: 5/2021/
Valor: R$ 76.800,00
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.
Trombudo Central, 17 de novembro de 2021.

TERMO ADITIVO 091/2021 - FMS

Publicação Nº 3408222

Aditivo n° 091/2021
Contrato N° 017/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: AUTO POSTO PIJURAUTO LTDA
Sequencial do Aditivo: 8
Término: 31/12/2021
Licitação: 1/2021
Objeto da Contratação: 8º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA.
Trombudo Central, 17 de novembro de 2021.

TERMO ADITIVO 189/2021 - PMTC

Publicação Nº 3408179

Aditivo n° 189/2021
Contrato N° 101/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA
Sequencial do Aditivo: 3
Término: 31/12/2021
Licitação: 23/2021
Valor: R$ 39.686,39
Objeto da Contratação: 3º TERMO ADITIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.
Trombudo Central, 17 de novembro de 2021.

TERMO ADITIVO 190/2021 - PMTC

Publicação Nº 3408181

Aditivo n° 190/2021
Contrato N° 017/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: AUTO POSTO PIJURAUTO LTDA
Sequencial do Aditivo: 8
Término: 31/12/2021
Licitação: 1/2021
Objeto da Contratação: 8º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA.
Trombudo Central, 17 de novembro de 2021.

TERMO ADITIVO 191/2021 - PMTC

Publicação Nº 3410795

Aditivo n° 191/2021
Contrato N° 179/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LZK CONSTRUTORA LTDA
Sequencial do Aditivo: 1
Término: 30/06/2022
Licitação: 47/2021
Objeto da Contratação: 8º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CICLOVIA NA AV. ARTHUR MULLER – TRECHO 02, TROMBUDO CENTRAL/SC, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 1.347,57M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 17 de novembro de 2021.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2021

Publicação Nº 3408097

CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, n° 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC
CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63
Fone: (47) 3544 0241

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2021, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 33/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA (LOA) DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Trombudo Central, através de sua Mesa Diretora e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, e em atendimento ao inciso I, do § 1ºª do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convocam as entidades civis organizadas do município e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública para do Projeto de Lei que estima a receita e Fixa despesas para o município para o ano de 2022, do município de Trombudo Central - SC, que ocorrerá no dia 22 de novembro corrente, após a sessão ordinária, no Plenário Leandro Lenzi, situado a Av. Arthur Müller Nº 290 – Botafogo – Trombudo Central/SC.

A audiência será realizada na forma da exposição formal da legislação e dos dados financeiros e orçamentários, por parte de um representante do Poder Executivo também terá transmissão ao vivo, via plataforma *facebook*, na página oficial da Câmara de Vereadores.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante o andamento da audiência, diretamente ao expositor ou via plataforma de transmissão ao vivo.

Trombudo Central, 16 de novembro de 2021.

MARLON GOEDE:06129124937

Assinado de forma digital por MARLON GOEDE:06129124937
Dados: 2021.11.16 14:30:42 -03'00'

MARLON GOEDE

Vereador Presidente

Tubarão

Prefeitura

1ª ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 28/2021/PMT

Publicação Nº 3408536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C8DB5AEFA93C2B82392A277F4177295AED264A6

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
_PRIMEIRA ERRATA _

TCE/SC 5C8DB5AEFA93C2B82392A277F4177295AED264A6

Comunicamos que o edital de Pregão Presencial nº 28/2021, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é a Locação de máquinas e caminhões para prestação de serviços de natureza diversas, tais como: carga e transporte de materiais, limpezas em geral, serviços de apoio em manutenções, em obras e demais serviços que se fizerem necessários para utilização, suprindo as demandas advindas do Município de Tubarão, sofreu alteração no item "1" da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES do Termo de Referência – Anexo I do edital.
Diante do exposto, reabre-se a data para a sessão de abertura do presente processo licitatório, para dia 1º/12/2021 às 14:00 horas. A entrega dos envelopes será até as 19:00 do dia 30/11/2021.
Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Tubarão/SC, 16 de novembro de 2021.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS 11/2021/PMT

Publicação Nº 3408529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D95B615BC5D741440F112A67628D88077C6DAA2A

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

TCE/SC D95B615BC5D741440F112A67628D88077C6DAA2A

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e em lajotas, drenagem pluvial, passeio público com acessibilidade das ruas Plácido Braz Fernandes (LOTE I) e Manoel João Teixeira (LOTE II), ambas localizadas no Bairro Guarda Margem Esquerda, Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública da Tomada de Preços: 14:00 do dia 03/12/2021.
A entrega dos envelopes será até as 19:00 do dia 02/12/2021 no Departamento de Licitações e Contratos.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 16 de novembro de 2021.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 167/2021

Publicação Nº 3408019

CONTRATO Nº 167/2021
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0013-04, estabelecida na Rua Willy Barth, 1868, Bairro São Gotardo, no Município São Miguel do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Adriano Ribeiro Dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 004.788.449-56, RG 4.059.610, doravante denominado CONTRATADO

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 213/2021 e Pregão Presencial nº 116/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PICAPE NOVO, OKM, ANO E MODELO MÍNIMO 2021, DESTINADA PARA O SETOR DE OBRAS, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
1	Veículo Picape novo 0km, ano e modelo mínimo 2021, com 05 lugares, motor Flex.(gasolina/etanol) com potencia máxima de no mínimo 105 CV e mínimo de 1.300 cilindradas, direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, ar condicionado, central de multimídia, 04 portas, vidros e travas elétricos, alarme, rodas aro no mínimo 15", freios ABS, faróis de neblina, distancia entre eixos de no mínimo 2.500mm, carga de capacidade de no mínimo 650kg. Som instalado com rádio e entrada USB. Capota marítima.	Unid	1	DUSTER OROCH 1.6	102.700,00	102.700,00
TOTAL						102.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:
2.1 A entrega do VEÍCULO deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após solicitação formal do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. O VEÍCULO deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecida na Rua João Castilho nº 111, centro, deste município ou conforme determinação do CONTRATANTE, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

2.2 A contratada deverá atentar para a qualidade do VEÍCULO a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, e que atenda aos padrões exigidos pelo Mercado.

2.3 Não será aceito no momento da entrega, VEÍCULO de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

2.4 A contratada deverá entregar o VEÍCULO acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

2.5 Toda e qualquer entrega do VEÍCULO fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
3.1 O pagamento de R$ 102.700,00 (Cento e dois mil e setecentos reais) será realizado em até 8 (oito) dias após o recebimento definitivo do VEÍCULO pelo Município de Tunápolis mediante apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, de acordo com emissão da autorização de fornecimento, que será emitida pelo Setor de compras e licitações. Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do contratado.

3.2 Os recursos somente serão liberados para pagamento após a Secretária responsável pelo recebimento ter realizado as conferencias / vistorias no VEÍCULO.

3.3 Não serão efetuados qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.4 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as

condições pactuadas.

3.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE.
4.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o VEÍCULO contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 213/2021 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer o VEÍCULO, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.5 Ter GARANTIA do fabricante, que não poderá ser inferior a 12 meses contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir o veículo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (Dotação 92) RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2021, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de Novembro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DE MARCO LTDA CONTRATADA Adriano Ribeiro Dos Santos CPF: 004.788.449-56

ADRIANO GASSEN
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS
FISCAL DO CONTRATO

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 168/2021

Publicação Nº 3408025

CONTRATO Nº 168/2021
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rod. BR 101, Bairro Barracão, no Município Içara/SC, doravante denominado CONTRATADO

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 219/2021 e Pregão Presencial nº 120/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO 1(UM) CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, 0 KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2021, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, CONVÊNIO Nº 2021TR001105. PROCESSO Nº SAR 733/2021, com recurso próprios, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Especificação do caminhão	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
1	Caminhão Basculante, Novo, 0 km, ano e modelo mínimo 2021, 06 cilindros, turbinado, trucado e traçado 6x4, com motor de potência mínima de 270 cv. Caixa de mudanças mínimo de 08 marchas á frente e 01á ré. Pneus 275/80 R22, radiais sem câmara. Direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, com sistema de rádio/som com entrada USB, freios a ar com estacionário. Peso bruto total mínimo 23.000 kg. Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga de 12,00 m3 (doze metros cúbicos), cantos sextavados, laterais em chapa de aço de no mínimo de 3.16 mm, assoalho em chapa de aço SAE 1020, tampa traseira tipo basculante guilhotina, proteção lateral, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga ´´U´´. Bomba Hidráulica e tomada de força acoplada, com 01 cilindro hidráulico com sistema de levantamento direto (Pistão Frontal), entre eixos apropriados, com pintura padrão do caminhão, com para-lamas, para-barro, para-choque traseiro móvel conforme normativa de órgão regulamentador, faixas refletivas, corote d'água, caixa de ferramentas, porta estepe.	Und	1	MMB ATEGO 2730	546.000,00	546.000,00
TOTAL						546.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:
2.1 A entrega do BEM, objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo de 150 (cento cinquenta) dias após solicitação formal do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. O BEM deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecida na Rua João Castilho nº 111, centro, deste município ou conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com o Secretário da administração, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

2.2 O CONTRATADO deverá atentar para a qualidade do BEM a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

2.3 Não será aceito no momento da entrega, BEM de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

2.4 O CONTRATADO deverá entrega o BEM acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
3.1 O pagamento de R$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais) será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do BEM pelo Município de Tunápolis mediante apresentação da Nota Fiscal, de acordo com emissão da autorização de fornecimento, que será emitida pelo Setor de compras e licitações. Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do contratado.

3.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à ao contratado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.3 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo CONTRATADO, todas as condições pactuadas.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE.
4.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o BEM adquirido com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 219/2021 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer o BEM, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.5 Ter GARANTIA do fabricante, que não poderá ser inferior a 12 meses contados a partir da data do recebimento definitivo do BEM.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir o BEM acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (Dotações 76) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS do exercício financeiro do ano de 2021. RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, CONVÊNIO Nº 2021TR001105. PROCESSO Nº SAR 733/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência na data de sua assinatura e permanecerá em vigor durante o período de garantia.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de Novembro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	INGÁ CAMINHÕES CONTRATADA CNPJ: 23.008.729/0001-00

ADRIANO GASSEN
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS
FISCAL DO CONTRATO

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 169/2021

Publicação Nº 3408028

CONTRATO Nº 169/2021
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa PEDRO ZANELLA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.623.985/0001-03, estabelecida na Rua Willy Barth,4076 Centro, no Município São Miguel do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Pedro Zanella, inscrito no CPF sob o nº 220.891.609-37, doravante denominado CONTRATADO

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 218/2021 e Pregão Presencial nº 118/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTE RAMO DE ATIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA ALONGAMENTO DO CHASSI ENTRE EIXOS NO CAMINHÃO MARCA FORD CARGO 2622, PLACA MGA 9864, ANO/MODELO 2008, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
1	Alongamento de chassi do caminhão FORD/CARGO 2622 E, placa MGA 9864, aumento de 1,35m entre eixo e 1,20m no final contendo os seguintes itens na prestação dos serviços Cardãn completo com suporte, 1 Und-Travessas para chassi, 2 Und- Perfil 3/8 2550x260x80 mestre, 2 Und-- Perfil 1/4 2650x275x80 capa, 2 Und- Parafusos c/ polcas, 60 Und- Metros de fio 1,5mm, 15 M-- Metros de mangueira ar, 10 M Material de pintura-- --- Solda---------- Mão de obra Número do CHASSI 9BFZCE9V98BB12055	Und	1		15.040,00	15.040,00
TOTAL						15.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:
2.1 A realização do objeto deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitação formal, que se fará através de autorização de fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

2.2 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
3.1 O pagamento de R$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais) será realizado em até 10(DEZ) dias após o recebimento do objeto deste contrato, no mais perfeito funcionamento, mediante apresentação da Nota Fiscal. Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do contratado.

3.2 Os recursos somente serão liberados para pagamento após o SETOR DE OBRAS terem realizado as devidas conferências/vistorias no objeto deste edital entregue e instalado.

3.3 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

30.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE.
4.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1. São obrigações da CONTRATADA:
a)Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 meses.
b) A empresa CONTRATADA é responsável pela prestação do serviço, bem como fornecimento dos materiais necessários para a realização do mesmo.
c) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
d) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte,

instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo.
e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
g) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
i) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.2 Ter GARANTIA do fabricante, que não poderá ser inferior a 12 meses contados a partir da data do recebimento definitivo do tanque devidamente instalado na mais perfeita ordem.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir o veículo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o número sinteticamente : 95. Recursos Próprios, consignados no orçamento do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2021, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de Novembro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PEDRO ZANELLA EIRELI EPP CONTRATADA Pedro Zanella CPF nº 220.891.609-37

ADRIANO GASSEN
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS
FISCAL DO CONTRATO

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff — CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger — CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 2239

Publicação Nº 3410844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
C.N.P.J.: 78.486.198/0001-52
Município: TUNÁPOLIS

DECRETO Nº 2239/2021, de 21 de Setembro de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TUNÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1446/2020, de 26 de Outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.565.390,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	
09.001.8.243.18.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 5.465,59
Recurso: 0.1.09.1113 - FIA - Imposto de Renda	R$ 5.465,59
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
03.002 - ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
03.002.6.182.0.1029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 3.800,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres	R$ 3.800,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001.20.608.13.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 150.000,00
Recurso: 0.1.64.1141 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à	R$ 150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
06.001 - TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
06.001.26.782.15.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 70.000,00
Recurso: 0.3.00.3104 - SF - Recursos Ordinários	R$ 70.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.8.244.3.1002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 45.000,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres	R$ 45.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
06.001 - TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
06.001.26.782.15.1017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 90.000,00
Recurso: 0.3.00.3104 - SF - Recursos Ordinários	R$ 90.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.007 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
04.007.12.365.5.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 18.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25%	R$ 18.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
03.002 - ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
03.002.6.181.20.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 3.500,00
Recurso: 0.1.12.1115 - Convênio de Trânsito - Município 30%	R$ 3.500,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001.20.608.13.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 80.000,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres	R$ 80.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.009 - ESPORTES	
04.009.27.812.16.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 33.500,00
Recurso: 0.3.00.3104 - SF - Recursos Ordinários	R$ 33.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
C.N.P.J.: 78.486.198/0001-52
Município: TUNÁPOLIS

06.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
06.001 - TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
06.001.26.782.15.1017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 95.700,00
Recurso: 0.3.00.3104 - SF - Recursos Ordinários	R$ 95.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.27.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 136.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25%	R$ 136.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.27.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 24.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25%	R$ 24.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	
09.001.8.243.18.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 1.069,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres	R$ 1.069,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	
09.001.8.243.18.2048-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 7.356,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres	R$ 7.356,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
06.001 - TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
06.001.26.782.15.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 31.000,00
Recurso: 0.1.39.1044 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	R$ 31.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
06.002 - URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
06.002.15.451.9.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 10.000,00
Recurso: 0.1.39.1044 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	R$ 10.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
03.002 - ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
03.002.4.122.0.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 1.000,00
Recurso: 0.1.39.1044 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	R$ 1.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001.20.608.13.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 20.000,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.27.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 250.000,00
Recurso: 0.1.79.1161 - Emendas Parlamentares Estaduais - Transferência especial (EC 78/2020)	R$ 250.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.27.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 200.000,00
Recurso: 0.1.79.1161 - Emendas Parlamentares Estaduais - Transferência especial (EC 78/2020)	R$ 200.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.12.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.77.1136 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)	R$ 40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.12.1024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 30.000,00
Recurso: 0.1.77.1136 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)	R$ 30.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
C.N.P.J.: 78.486.198/0001-52
Município: TUNÁPOLIS

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.304.12.2040-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.02.1002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 40.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.12.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 110.000,00
Recurso: 0.1.77.1136 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019) R$ 110.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.12.2030-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 70.000,00
Recurso: 0.1.77.1136 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019) R$ 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.465,59
Recurso: 0.1.09.1113 - FIA - Imposto de Renda R$ 5.465,59

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 3.800,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres R$ 3.800,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 150.000,00
Recurso: 0.1.64.1141 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à R$ 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.77.1136 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019) R$ 40.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 30.000,00
Recurso: 0.1.77.1136 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019) R$ 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 70.000,00
Recurso: 0.3.00.3104 - SF - Recursos Ordinários R$ 70.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 45.000,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres R$ 45.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 90.000,00
Recurso: 0.3.00.3104 - SF - Recursos Ordinários R$ 90.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 18.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25% R$ 18.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.02.1002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 40.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 3.500,00
Recurso: 0.1.12.1115 - Convênio de Trânsito - Município 30% R$ 3.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 80.000,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres R$ 80.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 33.500,00
Recurso: 0.3.00.3104 - SF - Recursos Ordinários R$ 33.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 95.700,00
Recurso: 0.3.00.3104 - SF - Recursos Ordinários R$ 95.700,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 136.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25% R$ 136.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
Recurso: 0.1.79.1161 - Emendas Parlamentares Estaduais - Transferência especial (EC 78/2020) R$ 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 24.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25% R$ 24.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
C.N.P.J.: 78.486.198/0001-52
Município: TUNÁPOLIS

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 250.000,00
Recurso: 0.1.79.1161 - Emendas Parlamentares Estaduais - Transferência especial (EC 78/2020)	R$ 250.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 1.069,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres	R$ 1.069,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 7.356,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres	R$ 7.356,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 31.000,00
Recurso: 0.1.39.1044 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	R$ 31.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
Recurso: 0.1.39.1044 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	R$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 1.000,00
Recurso: 0.1.39.1044 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	R$ 1.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001.20.608.13.2023-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 20.000,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 110.000,00
Recurso: 0.1.77.1136 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)	R$ 110.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 70.000,00
Recurso: 0.1.77.1136 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)	R$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Setembro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

DECRETO Nº 2241/2021

Publicação Nº 3410852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
C.N.P.J.: 78.486.198/0001-52
Município: TUNÁPOLIS

DECRETO Nº 2241/2021, de 30 de Setembro de 2021.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TUNÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1484/2021, de 30 de Setembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 275.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
04.005.12.367.7.2015-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos R$ 125.000,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres R$ 125.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.12.2044-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos R$ 150.000,00
Recurso: 0.1.02.1002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 125.000,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres R$ 125.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 150.000,00
Recurso: 0.1.02.1002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

DECRETO Nº 2250/2021

Publicação Nº 3410857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
C.N.P.J.: 78.486.198/0001-52
Município: TUNÁPOLIS

DECRETO Nº 2250/2021, de 25 de Outubro de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TUNÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1446/2020, de 26 de Outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 698.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001.20.608.13.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 50.000,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres	R$ 50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.007 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
04.007.12.365.5.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25%	R$ 100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
04.003.12.365.5.1007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 220.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25%	R$ 220.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.007 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
04.007.12.365.5.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 85.000,00
Recurso: 0.1.19.1019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas 30%	R$ 85.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.5.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 5.000,00
Recurso: 0.1.19.1019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas 30%	R$ 5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
04.003.12.365.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 5.000,00
Recurso: 0.1.19.1019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas 30%	R$ 5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.007 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
04.007.12.365.5.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 5.000,00
Recurso: 0.1.19.1019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas 30%	R$ 5.000,00
12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
12.001.17.512.11.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 70.000,00
Recurso: 0.3.00.3104 - SF - Recursos Ordinários	R$ 70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.007 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
04.007.12.365.5.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 50.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25%	R$ 50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.007 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
04.007.12.365.5.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 25.000,00
Recurso: 0.1.36.1110 - FNDE - Salário Educação	R$ 25.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
C.N.P.J.: 78.486.198/0001-52
Município: TUNÁPOLIS

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
04.007.12.365.5.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 30.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25% R$ 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
04.002.12.361.5.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 17.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25% R$ 17.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
04.003.12.365.5.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 5.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25% R$ 5.000,00

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001.20.608.13.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 30.000,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres R$ 30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.12.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 1.600,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres R$ 1.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres R$ 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 1.600,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres R$ 1.600,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25% R$ 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 220.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25% R$ 220.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 85.000,00
Recurso: 0.1.19.1019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas 30% R$ 85.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
Recurso: 0.1.19.1019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas 30% R$ 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
Recurso: 0.1.19.1019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas 30% R$ 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
Recurso: 0.1.19.1019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas 30% R$ 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 70.000,00
Recurso: 0.3.00.3104 - SF - Recursos Ordinários R$ 70.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25% R$ 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 25.000,00
Recurso: 0.1.36.1110 - FNDE - Salário Educação R$ 25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 30.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25% R$ 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 17.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25% R$ 17.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
Recurso: 0.1.01.1105 - Recursos Ordinários - Educação 25% R$ 5.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
C.N.P.J.: 78.486.198/0001-52
Município: TUNÁPOLIS

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 30.000,00
Recurso: 0.1.00.1104 - Recursos Ordinários Livres	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020

Publicação Nº 3410863

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020.
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 113/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, estabelecida na Rua Ipê,66-E, Bairro Universitário, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 32.286.245/0001-13, representado neste ato pelo sócio administrador Sr. Gediel Teixeira Laguna, brasileiro, portador do CPF nº 438.244.719-49, cédula de identidade nº 1168359, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO referente PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE O LEITO NATURAL DO ESTACIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 11/2020, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
Considerando a necessidade dos serviços contratados no contrato celebrado com a GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Cláusula Primeira- CONCESSÃO DE PRAZO
Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.
O prazo Contratual fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2021, conforme justificativa anexa.
Cláusula Segunda- As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Tunápolis – SC, 16 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

GETELL Engenharia e Construções Eirelli
CONTRATADA Gediel Teixeira Laguna- sócio administrador

LEONARDO MASSING MOREIRA
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Tunápolis

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Fiscal do Contrato

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.750.000,00	25.082.256,17	4.998.326,53	19,93	23.373.901,21	93,19	1.708.354,96
RECEITAS CORRENTES	23.376.550,00	23.830.520,46	4.848.326,53	20,35	22.623.115,50	94,93	1.207.404,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.883.012,46	1.883.012,46	343.166,31	18,22	1.732.693,03	92,02	150.319,43
Impostos	1.451.686,64	1.451.686,64	321.670,99	22,16	1.427.152,37	98,31	24.534,27
Taxas	305.325,82	305.325,82	16.663,14	5,46	287.801,04	94,26	17.524,78
Contribuição de Melhoria	126.000,00	126.000,00	4.832,18	3,84	17.739,62	14,08	108.260,38
CONTRIBUIÇÕES	208.694,00	208.694,00	32.977,27	15,80	162.514,72	77,87	46.179,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	208.694,00	208.694,00	32.977,27	15,80	162.514,72	77,87	46.179,28
RECEITA PATRIMONIAL	108.429,66	108.429,66	57.947,46	53,44	138.187,41	127,44	-29.757,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.049,13	15.049,13	1.826,60	12,14	6.586,91	43,77	8.462,22
Valores Mobiliários	93.380,53	93.380,53	56.120,86	60,10	131.600,50	140,93	-38.219,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.076.297,16	1.076.297,16	216.454,42	20,11	869.912,34	80,82	206.384,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.067.797,16	1.067.797,16	202.548,40	18,97	854.377,84	80,01	213.419,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.500,00	8.500,00	13.906,02	163,60	15.534,50	182,76	-7.034,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.060.142,33	20.514.112,79	4.094.600,49	19,96	19.415.936,48	94,65	1.098.176,31
Transferências da União e de suas Entidades	8.971.433,75	9.275.404,21	1.659.599,05	17,89	8.340.625,91	89,92	934.778,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.976.470,10	9.126.470,10	1.978.963,90	21,68	8.943.025,08	97,99	183.445,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.107.238,48	2.107.238,48	456.037,54	21,64	2.121.819,90	100,69	-14.581,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.465,59	209,31	-5.465,59
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.974,39	39.974,39	103.180,58	258,12	303.871,52	760,17	-263.897,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	3.400,00	23,94	10.800,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.072,00	19.072,00	89.327,62	468,37	261.211,86	1.369,61	-242.139,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.702,39	6.702,39	13.852,96	206,69	39.259,66	585,76	-32.557,27
RECEITAS DE CAPITAL	373.450,00	1.251.735,71	150.000,00	11,98	750.785,71	59,98	500.950,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	322.500,00	1.075,00	-292.500,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	322.500,00	1.075,00	-292.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	340.450,00	1.218.735,71	150.000,00	12,31	428.285,71	35,14	790.450,00
Transferências da União e de suas Entidades	338.450,00	516.735,71	0,00	0,00	178.285,71	34,50	338.450,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	702.000,00	150.000,00	21,37	250.000,00	35,61	452.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.750.000,00	25.082.256,17	4.998.326,53	19,93	23.373.901,21	93,19	1.708.354,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.750.000,00	25.082.256,17	4.998.326,53	19,93	23.373.901,21	93,19	1.708.354,96
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.750.000,00	25.082.256,17	4.998.326,53	19,93	23.373.901,21	93,19	1.708.354,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.552.721,58	----	----	4.552.721,58	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.552.721,58	----	----	4.552.721,58	---	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.705.000,00	31.737.284,54	4.210.640,33	24.168.219,92	7.569.064,62	4.120.839,64	20.215.058,16	11.522.226,38	19.771.806,92
DESPESAS CORRENTES	22.017.535,45	24.705.616,30	3.006.096,24	19.768.950,55	4.936.665,75	3.886.765,87	18.125.748,84	6.579.867,46	17.778.801,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.218.563,76	11.920.873,23	1.775.279,66	9.121.591,12	2.799.282,11	1.795.661,58	9.112.476,25	2.808.396,98	9.006.776,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.788.971,69	12.774.743,07	1.230.816,58	10.647.359,43	2.127.383,64	2.091.104,29	9.013.272,59	3.761.470,48	8.772.024,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.687.464,55	7.031.668,24	1.204.544,09	4.399.269,37	2.632.398,87	234.073,77	2.089.309,32	4.942.358,92	1.993.005,77
INVESTIMENTOS	1.667.464,55	7.011.668,24	1.204.544,09	4.399.269,37	2.612.398,87	234.073,77	2.089.309,32	4.922.358,92	1.993.005,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	23.705.000,00	31.737.284,54	4.210.640,33	24.168.219,92	7.569.064,62	4.120.839,64	20.215.058,16	11.522.226,38	19.771.806,92
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.705.000,00	31.737.284,54	4.210.640,33	24.168.219,92	7.569.064,62	4.120.839,64	20.215.058,16	11.522.226,38	19.771.806,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.158.843,05	----	3.602.094,29
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.705.000,00	31.737.284,54	4.210.640,33	24.168.219,92	7.569.064,62	4.120.839,64	23.373.901,21	11.522.226,38	23.373.901,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 16/11/2021, às 14:23:48.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 10 - RREO 5º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3408607

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 16/11/2021

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 A 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)

R$ 1,00

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.451.686,64**	**1.451.686,64**	**1.427.152,37**	**98,31**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	153.047,86	153.047,86	134.301,55	87,75
IPTU	128.697,86	128.697,86	128.730,60	100,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.350,00	24.350,00	5.570,95	22,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.248,15	250.248,15	437.723,75	174,92
ITBI	244.248,15	244.248,15	437.561,68	179,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	162,07	2,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	490.510,36	490.510,36	442.730,31	90,26
ISS	484.010,36	484.010,36	435.095,73	89,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	7.634,58	117,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	557.880,27	557.880,27	412.396,76	73,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.513.818,00**	**18.513.818,00**	**18.071.996,56**	**97,61**
Cota-Parte FPM	7.859.724,53	7.859.724,53	7.588.488,29	96,55
Cota-Parte ITR	2.539,47	2.539,47	3.257,23	128,26
Cota-Parte IPVA	532.717,52	532.717,52	551.348,35	103,50
Cota-Parte ICMS	9.988.494,64	9.988.494,64	9.795.319,56	98,07
Cota-Parte IPI-Exportação	129.341,84	129.341,84	133.583,13	103,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.965.504,64**	**19.965.504,64**	**19.499.148,93**	**97,66**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.212.458,20	3.368.970,58	2.959.846,97	87,86	2.815.591,65	83,57	2.800.067,29	83,11
Despesas Correntes	3.121.458,20	3.112.970,58	2.783.371,90	89,41	2.675.678,78	85,95	2.660.154,42	85,45
Despesas de Capital	91.000,00	256.000,00	176.475,07	68,94	139.912,87	54,65	139.912,87	54,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.103.747,62	1.312.235,24	1.264.178,26	96,34	871.928,59	66,45	844.836,03	64,38
Despesas Correntes	1.103.747,62	1.162.235,24	1.114.178,26	95,87	871.928,59	75,02	844.836,03	72,69
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.685,20	98.685,20	69.534,43	70,46	69.315,97	70,24	67.870,00	68,77
Despesas Correntes	58.685,20	98.685,20	69.534,43	70,46	69.315,97	70,24	67.870,00	68,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	18.580,38	92,90	18.580,38	92,90	18.580,38	92,90
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	18.580,38	92,90	18.580,38	92,90	18.580,38	92,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.394.891,02**	**4.799.891,02**	**4.312.140,04**	**89,84**	**3.775.416,59**	**78,66**	**3.731.353,70**	**77,74**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.312.140,04	3.775.416,59	3.731.353,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.312.140,04**	**3.775.416,59**	**3.731.353,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.924.872,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			850.544,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**19,36**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.582.369,96	1.871.340,42	1.547.944,49	82,72
Proveniente da União	1.382.966,72	1.671.937,18	1.385.560,48	82,87
Proveniente dos Estados	199.403,24	199.403,24	162.384,01	81,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.582.369,96**	**1.871.340,42**	**1.547.944,49**	**82,72**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.162.527,68	1.845.042,31	1.343.557,10	72,82	1.199.747,46	65,03	1.175.367,14	63,70
Despesas Correntes	1.156.727,68	1.747.242,31	1.282.515,61	73,40	1.187.244,09	67,95	1.162.863,77	66,55
Despesas de Capital	5.800,00	97.800,00	61.041,49	62,41	12.503,37	12,78	12.503,37	12,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	389.452,08	529.187,11	523.021,50	98,83	406.678,95	76,85	406.678,95	76,85
Despesas Correntes	389.452,08	529.187,11	523.021,50	98,83	406.678,95	76,85	406.678,95	76,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.456,75	47.228,00	18.611,90	39,41	17.651,25	37,37	17.159,85	36,33
Despesas Correntes	39.456,75	42.228,00	17.411,90	41,23	16.451,25	38,96	15.959,85	37,79
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.200,00	24,00	1.200,00	24,00	1.200,00	24,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.040,20	26.905,12	13.091,62	48,66	13.091,62	48,66	13.091,62	48,66
Despesas Correntes	20.040,20	22.905,12	13.091,62	57,16	13.091,62	57,16	13.091,62	57,16
Despesas de Capital	1.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.618.476,71**	**2.449.362,54**	**1.898.282,12**	**77,50**	**1.637.169,28**	**66,84**	**1.612.297,56**	**65,83**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.374.985,88	5.214.012,89	4.303.404,07	82,54	4.015.339,11	77,01	3.975.434,43	76,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.493.199,70	1.841.422,35	1.787.199,76	97,06	1.278.607,54	69,44	1.251.514,98	67,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	103.141,95	145.913,20	88.146,33	60,41	86.967,22	59,60	85.029,85	58,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	41.040,20	46.905,12	31.672,00	67,52	31.672,00	67,52	31.672,00	67,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.013.367,73**	**7.249.253,56**	**6.210.422,16**	**85,67**	**5.412.585,87**	**74,66**	**5.343.651,26**	**73,71**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**1.577.369,96**	**1.906.577,75**	**1.498.100,55**	**78,58**	**1.343.358,71**	**70,46**	**1.328.864,92**	**69,70**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.435.997,77**	**5.342.675,81**	**4.712.321,61**	**88,20**	**4.069.227,16**	**76,16**	**4.014.786,34**	**75,15**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 16/11/2021, às 14:55:07.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TUNÁPOLIS, 16/11/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 13 - RREO 5º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3408610

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS** **PPO A CONTRATAR (II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 16/11/2021, às 14:55:02.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 14 - RREO 5º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3408611

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 16/11/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.750.000,00
Previsão Atualizada	25.082.256,17
Receitas Realizadas	23.373.901,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.552.721,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.750.000,00
Dotação Atualizada	31.782.284,54
Despesas Empenhadas	24.168.219,92
Despesas Liquidadas	20.215.058,16
Despesas Pagas	19.771.806,92
Superávit Orçamentário	3.158.843,05

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.168.219,92
Despesas Liquidadas	20.215.058,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.269.940,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.267.770,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.016.363,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.850.899,81	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.982.500,31	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.157,74	0,00	26.157,74	0,00
Poder Executivo	26.157,74	0,00	26.157,74	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.139.276,08	302.177,44	1.588.199,53	248.899,11
Poder Executivo	2.139.276,08	302.177,44	1.588.199,53	248.899,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.165.433,82	302.177,44	1.614.357,27	248.899,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.644.661,36	25%	23,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.858.742,85	70%	87,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.399.269,37	2.632.398,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	327.053,82	-295.053,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	256.236,36	348.378,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.775.416,59	15%	19,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 16/11/2021, às 14:57:41.
Nota(s) Explicativa(s):

Tunápolis, 16/11/2021

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 16/11/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	23.750.000,00	31.782.284,54	4.210.640,33	24.168.219,92	100,00	7.614.064,62	4.120.839,64	20.215.058,16	100,00	11.567.226,38
LEGISLATIVA	757.512,60	757.512,60	78.658,94	458.503,96	1,90	299.008,64	82.547,76	446.901,52	2,21	310.611,08
Ação Legislativa	757.512,60	757.512,60	78.658,94	458.503,96	1,90	299.008,64	82.547,76	446.901,52	2,21	310.611,08
ADMINISTRAÇÃO	2.708.895,62	2.756.195,62	274.308,09	2.238.548,01	9,26	517.647,61	453.086,57	2.064.681,87	10,21	691.513,75
Administração Geral	2.708.895,62	2.756.195,62	274.308,09	2.238.548,01	9,26	517.647,61	453.086,57	2.064.681,87	10,21	691.513,75
SEGURANÇA PÚBLICA	146.350,00	238.497,83	42.593,97	111.808,74	0,46	126.689,09	20.112,82	79.430,34	0,39	159.067,49
Defesa Civil	90.000,00	108.489,57	35.707,17	66.767,93	0,28	41.721,64	6.907,17	37.967,93	0,19	70.521,64
Policiamento	56.350,00	130.008,26	6.886,80	45.040,81	0,19	84.967,45	13.205,65	41.462,41	0,21	88.545,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.085.129,13	1.236.389,51	199.614,42	606.596,94	2,51	629.792,57	150.293,33	489.338,56	2,42	747.050,95
Assistência Comunitária	912.679,91	1.026.185,54	153.802,44	493.871,38	2,04	532.314,16	110.081,11	383.228,13	1,90	642.957,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.449,22	210.203,97	45.811,98	112.725,56	0,47	97.478,41	40.212,22	106.110,43	0,52	104.093,54
SAÚDE	6.013.367,73	7.249.253,56	940.983,58	6.210.422,16	25,70	1.038.831,40	947.593,98	5.412.585,87	26,78	1.836.667,69
Vigilância Sanitária	103.141,95	145.913,20	19.431,59	88.146,33	0,36	57.766,87	18.917,68	86.967,22	0,43	58.945,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.493.199,70	1.841.422,35	160.976,78	1.787.199,76	7,39	54.222,59	185.554,56	1.278.607,54	6,33	562.814,81
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	41.040,20	46.905,12	0,00	31.672,00	0,13	15.233,12	0,00	31.672,00	0,16	15.233,12
Atenção Básica	4.374.985,88	5.214.012,89	760.575,21	4.303.404,07	17,81	910.608,82	743.121,74	4.015.339,11	19,86	1.198.673,78
EDUCAÇÃO	4.770.137,73	7.246.974,40	1.002.692,62	4.617.773,66	19,11	2.629.200,74	903.391,63	4.020.513,35	19,89	3.226.461,05
Ensino Superior	51.000,00	51.000,00	0,00	16.738,10	0,07	34.261,90	0,00	16.738,10	0,08	34.261,90
Educação Infantil	1.856.974,06	3.213.593,66	441.396,47	2.004.291,40	8,29	1.209.302,26	435.647,72	1.651.996,35	8,17	1.561.597,31
Ensino Médio	145.093,50	184.268,35	22.635,08	140.136,88	0,58	44.131,47	27.026,68	121.080,19	0,60	63.188,16
Educação Especial	141.000,00	266.000,00	125.000,00	263.000,00	1,09	3.000,00	20.666,00	120.667,00	0,60	145.333,00
Alimentação e Nutrição	71.803,00	73.486,36	21.466,80	55.841,63	0,23	17.644,73	18.681,89	51.576,36	0,26	21.910,00
Ensino Fundamental	2.504.267,17	3.458.626,03	392.194,27	2.137.765,65	8,85	1.320.860,38	401.369,34	2.058.455,35	10,18	1.400.170,68
CULTURA	347.676,53	347.676,53	17.650,93	172.948,60	0,72	174.727,93	36.779,81	144.527,13	0,71	203.149,40
Difusão Cultural	295.676,53	295.676,53	17.650,93	167.639,60	0,69	128.036,93	36.779,81	139.218,13	0,69	156.458,40
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Lazer	42.000,00	42.000,00	0,00	5.309,00	0,02	36.691,00	0,00	5.309,00	0,03	36.691,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	944.258,80	1.534.122,34	147.585,29	1.237.264,33	5,12	296.858,01	189.137,24	1.130.150,30	5,59	403.972,04
Infra-Estrutura Urbana	944.258,80	1.534.122,34	147.585,29	1.237.264,33	5,12	296.858,01	189.137,24	1.130.150,30	5,59	403.972,04
HABITAÇÃO	1.000,00	161.825,36	0,00	160.825,36	0,67	1.000,00	0,00	160.825,36	0,80	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	161.825,36	0,00	160.825,36	0,67	1.000,00	0,00	160.825,36	0,80	1.000,00
SANEAMENTO	1.040.661,76	1.536.396,70	110.001,54	1.307.626,27	5,41	228.770,43	174.946,01	1.099.068,24	5,44	437.328,46
Saneamento Básico Urbano	1.040.661,76	1.536.396,70	110.001,54	1.307.626,27	5,41	228.770,43	174.946,01	1.099.068,24	5,44	437.328,46
GESTÃO AMBIENTAL	41.452,12	41.686,96	0,00	29.961,46	0,12	11.725,50	6.956,05	25.149,32	0,12	16.537,64
Preservação e Conservação Ambiental	41.452,12	41.686,96	0,00	29.961,46	0,12	11.725,50	6.956,05	25.149,32	0,12	16.537,64
AGRICULTURA	1.623.918,56	2.367.948,56	503.618,07	1.620.556,78	6,71	747.391,78	450.314,53	1.386.895,91	6,86	981.052,65
Promoção da Produção Agropecuária	1.589.805,00	2.333.835,00	503.618,07	1.591.443,22	6,58	742.391,78	443.036,17	1.360.208,59	6,73	973.626,41
Defesa Agropecuária	34.113,56	34.113,56	0,00	29.113,56	0,12	5.000,00	7.278,36	26.687,32	0,13	7.426,24
INDÚSTRIA	215.705,33	615.705,33	306.758,50	511.590,29	2,12	104.115,04	48.938,71	108.207,56	0,54	507.497,77
Promoção Industrial	215.705,33	615.705,33	306.758,50	511.590,29	2,12	104.115,04	48.938,71	108.207,56	0,54	507.497,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	134.000,00	134.000,00	0,00	81.063,34	0,34	52.936,66	7.080,46	43.319,67	0,21	90.680,33
Turismo	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Promoção Comercial	62.000,00	62.000,00	0,00	55.221,34	0,23	6.778,66	7.080,46	43.319,67	0,21	18.680,33
Promoção Industrial	51.000,00	51.000,00	0,00	25.842,00	0,11	25.158,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
COMUNICAÇÕES	9.000,00	9.000,00	0,00	2.350,00	0,01	6.650,00	436,46	1.860,49	0,01	7.139,51
Telecomunicações	9.000,00	9.000,00	0,00	2.350,00	0,01	6.650,00	436,46	1.860,49	0,01	7.139,51
ENERGIA	341.194,00	401.194,00	2.632,44	255.091,47	1,06	146.102,53	35.495,41	221.012,56	1,09	180.181,44
Energia Elétrica	341.194,00	401.194,00	2.632,44	255.091,47	1,06	146.102,53	35.495,41	221.012,56	1,09	180.181,44
TRANSPORTE	2.606.384,96	2.848.192,97	357.536,28	2.459.896,08	10,18	388.296,89	515.807,37	2.327.792,13	11,52	520.400,84
Transporte Rodoviário	2.606.384,96	2.848.192,97	357.536,28	2.459.896,08	10,18	388.296,89	515.807,37	2.327.792,13	11,52	520.400,84
DESPORTO E LAZER	888.355,13	2.224.712,27	226.005,66	2.085.392,47	8,63	139.319,80	97.921,50	1.052.797,98	5,21	1.171.914,29
Desporto Comunitário	888.355,13	2.224.712,27	226.005,66	2.085.392,47	8,63	139.319,80	97.921,50	1.052.797,98	5,21	1.171.914,29
ENCARGOS ESPECIAIS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Serviço da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outros Encargos Especiais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 16/11/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**23.750.000,00**	**31.782.284,54**	**4.210.640,33**	**24.168.219,92**	**100,00**	**7.614.064,62**	**4.120.839,64**	**20.215.058,16**	**100,00**	**11.567.226,38**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 16/11/2021, às 14:51:47.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.382.292,39**	**2.928.194,73**	**2.427.329,70**	**2.599.927,85**	**2.427.751,26**	**2.487.504,01**	**2.605.795,71**	**2.493.603,99**	**2.829.396,84**	**2.786.046,28**	**2.979.545,46**	**2.600.699,29**	**31.548.087,51**	**26.625.343,14**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.854,52	193.808,65	106.926,67	200.711,92	186.196,62	251.801,31	156.687,62	157.367,18	167.696,19	162.139,21	200.013,83	143.152,48	2.065.356,20	1.883.012,46
I.P.T.U.	5.115,03	7.900,70	2.836,12	6.405,03	9.203,27	74.161,01	18.470,64	8.907,65	6.848,67	3.839,88	2.849,21	780,07	147.317,28	153.047,86
I.S.S.	43.110,65	41.006,16	46.676,88	36.039,58	35.832,15	26.073,74	41.517,57	37.627,04	53.910,81	48.327,15	67.192,00	49.533,39	526.847,12	490.510,36
I.T.B.I.	21.582,00	29.400,40	31.504,68	49.038,00	48.537,89	27.402,78	26.730,00	48.176,77	49.449,96	50.888,67	71.711,00	34.284,00	488.706,15	250.248,15
I.R.R.F.	40.989,08	106.682,66	10.344,14	42.634,05	44.406,96	45.169,36	45.577,41	44.315,78	42.148,68	42.479,06	47.832,78	47.488,54	560.068,50	557.880,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.057,76	8.818,73	15.564,85	66.595,26	48.216,35	78.994,42	24.392,00	18.339,94	15.338,07	16.604,45	10.428,84	11.066,48	342.417,15	431.325,82
Contribuições	0,00	0,00	16.234,42	16.585,51	16.618,87	16.440,76	15.829,56	16.576,44	15.253,62	15.998,27	16.839,75	16.137,52	162.514,72	208.694,00
Receita Patrimonial	1.956,83	2.569,91	1.455,15	1.754,85	4.097,51	6.470,02	11.625,80	14.142,65	16.300,71	24.393,26	25.959,85	31.987,61	142.714,15	108.429,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.093,31	1.038,75	1.155,52	1.196,90	3.852,32	6.257,72	11.007,90	12.978,80	15.886,09	23.144,39	25.158,33	30.962,53	133.732,56	93.380,53
Outras Receitas Patrimoniais	863,52	1.531,16	299,63	557,95	245,19	212,30	617,90	1.163,85	414,62	1.248,87	801,52	1.025,08	8.981,59	15.049,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	105.701,61	132.401,38	70.931,03	77.733,22	92.674,16	84.084,27	78.945,70	92.841,50	80.049,31	76.198,73	113.614,59	102.839,83	1.108.015,33	1.076.297,16
Transferências Correntes	1.972.717,98	2.589.812,86	2.227.408,57	2.301.411,61	2.123.570,70	2.127.868,28	2.291.695,04	2.174.037,84	2.493.986,07	2.463.924,55	2.567.121,28	2.259.397,43	27.592.952,21	23.308.935,47
Cota-Parte do F.P.M.	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	9.738.032,88	8.549.515,28
Cota-Parte do I.C.M.S.	819.136,86	951.690,04	1.016.706,83	863.631,69	885.005,20	932.335,75	921.788,34	935.365,67	975.072,68	1.090.046,71	1.130.265,38	1.045.101,31	11.566.146,46	9.988.494,64
Cota-Parte do I.P.V.A.	26.067,22	10.030,79	29.721,55	47.155,31	69.108,43	56.126,86	65.425,68	56.424,93	56.292,91	63.116,50	56.637,13	51.339,05	587.446,36	532.717,52
Cota-Parte do I.T.R.	38,71	162,92	0,00	27,46	16,51	12,36	5,50	25,93	14,65	524,75	1.253,36	1.376,71	3.458,86	2.539,47
Outras Transferências Correntes	212.263,80	336.242,23	172.354,67	153.766,37	274.089,36	206.276,64	244.001,44	224.867,80	227.188,44	256.420,92	494.811,53	216.392,77	3.018.675,97	1.998.088,24
Transferências da LC 61/1989	15.259,67	16.049,21	14.164,21	11.586,35	13.757,93	13.798,53	13.337,09	12.234,32	14.130,64	11.882,61	14.138,49	14.552,96	164.892,01	129.341,84
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências do FUNDEB	184.153,11	208.326,66	218.035,67	207.547,25	199.452,25	206.191,40	190.056,83	203.877,92	208.468,49	232.152,55	234.064,46	221.973,08	2.514.299,67	2.107.238,48
Outras Receitas Correntes	163.061,45	9.601,93	4.373,86	1.730,74	4.593,40	839,37	51.011,99	38.638,38	56.110,94	43.392,26	55.996,16	47.184,42	476.534,90	39.974,39
DEDUÇÕES (II)	**318.063,56**	**345.598,69**	**367.403,44**	**388.019,43**	**330.005,56**	**343.079,86**	**371.527,14**	**349.058,22**	**338.403,05**	**395.069,97**	**367.712,13**	**364.206,09**	**4.278.147,14**	**3.702.763,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	318.063,56	345.598,69	367.403,44	388.019,43	330.005,56	343.079,86	371.527,14	349.058,22	338.403,05	395.069,97	367.712,13	364.206,09	4.278.147,14	3.702.763,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.064.228,83**	**2.582.596,04**	**2.059.926,26**	**2.211.908,42**	**2.097.745,70**	**2.144.424,15**	**2.234.268,57**	**2.144.545,77**	**2.490.993,79**	**2.390.976,31**	**2.611.833,33**	**2.236.493,20**	**27.269.940,37**	**22.922.579,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	88,89	90,50	61,54	50,61	109,97	186,08	191,38	199,79	129,97	346,56	337,05	377,09	2.169,43	2.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.064.139,94	2.582.505,54	2.059.864,72	2.211.857,81	2.097.635,73	2.144.238,07	2.234.077,19	2.144.345,98	2.490.863,82	2.390.629,75	2.611.496,28	2.236.116,11	27.267.770,94	22.920.179,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	32,99	47,12	30,55	18,06	39,97	17,43	15,19	12,76	18,22	19,80	250.342,31	812,57	251.406,97	-247.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.064.106,95	2.582.458,42	2.059.834,17	2.211.839,75	2.097.595,76	2.144.220,64	2.234.062,00	2.144.333,22	2.490.845,60	2.390.609,95	2.361.153,97	2.235.303,54	27.016.363,97	23.167.679,54

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 16/11/2021, às 14:52:45.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 16/11/2021, às 14:53:58.
Nota(s) Explicativa(s):

Tunápolis, 16/11/2021

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.830.520,46	22.623.115,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.883.012,46	1.732.693,03
IPTU	153.047,86	134.301,55
ISS	490.510,36	442.730,31
ITBI	250.248,15	437.723,75
IRRF	557.880,27	412.396,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.325,82	305.540,66
Contribuições	208.694,00	162.514,72
Receita Patrimonial	108.429,66	138.187,41
Aplicações Financeiras (II)	93.380,53	131.600,50
Outras Receitas Patrimoniais	15.049,13	6.586,91
Transferências Correntes	20.514.112,79	19.415.936,48
Cota-Parte FPM	6.977.570,37	6.437.225,87
Cota-Parte ICMS	7.990.795,71	7.836.256,57
Cota-Parte IPVA	426.174,02	440.991,80
Cota-Parte ITR	2.031,58	2.605,84
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	103.473,47	106.866,56
Transferências do FUNDEB	2.107.238,48	2.121.819,90
Outras Transferências Correntes	2.906.029,16	2.470.169,94
Demais Receitas Correntes	1.116.271,55	1.173.783,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.236,71
Receitas Correntes Restantes	1.116.271,55	1.168.547,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.737.139,93	22.486.278,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.251.735,71	750.785,71
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	322.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	322.500,00
Transferências de Capital	1.218.735,71	428.285,71
Convênios	664.735,71	328.285,71
Outras Transferências de Capital	554.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.249.735,71	750.785,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.986.875,64	23.237.064,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.705.616,30	19.768.950,55	18.125.748,84	17.778.801,15	26.157,74	96.727,25	96.727,25
Pessoal e Encargos Sociais	11.920.873,23	9.121.591,12	9.112.476,25	9.006.776,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.774.743,07	10.647.359,43	9.013.272,59	8.772.024,70	26.157,74	96.727,25	96.727,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.774.743,07	10.647.359,43	9.013.272,59	8.772.024,70	26.157,74	96.727,25	96.727,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.695.616,30	19.768.950,55	18.125.748,84	17.778.801,15	26.157,74	96.727,25	96.727,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.031.668,24	4.399.269,37	2.089.309,32	1.993.005,77	0,00	1.513.283,40	1.491.472,28
Investimentos	7.011.668,24	4.399.269,37	2.089.309,32	1.993.005,77	0,00	1.513.283,40	1.491.472,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.011.668,24	4.399.269,37	2.089.309,32	1.993.005,77	0,00	1.513.283,40	1.491.472,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.707.284,54	24.168.219,92	20.215.058,16	19.771.806,92	26.157,74	1.610.010,65	1.588.199,53

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.850.899,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.380,53

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	131.600,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.982.500,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	63.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Outubro 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	92.420,48	92.420,48
DEDUÇÕES (XXIX)	7.187.825,76	9.308.843,51
Disponibilidade de Caixa	7.187.825,76	9.308.843,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.213.983,50	9.330.654,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	26.157,74	21.811,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.095.405,28	-9.216.423,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.121.017,75**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.346,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-134.170,82
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.982.500,31

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.850.899,81

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.552.721,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.552.721,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 16/11/2021, às 14:54:04.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021 / MÊS OUTUBRO 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	26.157,74	26.157,74	0,00	0,00	0,00	2.139.276,08	1.610.010,65	1.588.199,53	302.177,44	248.899,11	248.899,11
PODER EXECUTIVO	0,00	26.157,74	26.157,74	0,00	0,00	0,00	2.139.276,08	1.610.010,65	1.588.199,53	302.177,44	248.899,11	248.899,11
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	598,73	598,73	0,00	0,00	0,00	8.264,52	7.735,50	7.735,50	529,02	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.370,57	3.370,57	0,00	0,00	0,00	4.716,00	4.716,00	4.716,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	0,00	14.764,82	14.764,82	0,00	0,00	0,00	12.563,67	12.563,67	12.563,67	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	139,78	139,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	93,24	93,24	0,00	0,00	0,00	62.035,45	61.249,32	61.249,32	0,00	786,13	786,13
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	25,43	25,43	0,00	0,00	0,00	231.050,00	231.050,00	209.238,88	0,00	21.811,12	21.811,12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	6.500,32	6.500,32	0,00	0,00	0,00	226.662,88	214.200,26	214.200,26	12.462,62	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	664,85	664,85	0,00	0,00	0,00	1.593.983,56	1.078.495,90	1.078.495,90	289.185,80	226.301,86	226.301,86
Total (II) = (I + II):	**0,00**	**26.157,74**	**26.157,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.139.276,08**	**1.610.010,65**	**1.588.199,53**	**302.177,44**	**248.899,11**	**248.899,11**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 16/11/2021, às 14:53:52.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 8 - RREO 5º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3408605

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.451.686,64	1.427.152,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	153.047,86	134.301,55
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.248,15	437.723,75
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	490.510,36	442.730,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	557.880,27	412.396,76
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.203.408,75	18.438.431,53
2.1 - Cota-Parte FPM	8.549.515,28	7.954.923,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.859.724,53	7.588.488,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	689.790,75	366.434,97
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.988.494,64	9.795.319,56
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	129.341,84	133.583,13
2.4 - Cota-Parte ITR	2.539,47	3.257,23
2.5 - Cota-Parte IPVA	532.717,52	551.348,35
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	800,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.655.095,39**	**19.865.583,90**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.702.563,60**	**3.614.399,31**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.461.210,25**	**1.351.996,66**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.116.986,26	2.125.673,88
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.116.986,26	2.125.673,88
6.1.1 - Principal	2.107.238,48	2.121.819,90
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	9.747,78	3.853,98
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.595.325,12	-1.492.579,41

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	75.629,36
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	75.629,36
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.201.303,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.409.064,97	1.934.372,21	1.934.372,21	1.912.451,58
10.1 - Educação Infantil	1.510.649,11	1.109.665,62	1.109.665,62	1.100.526,49
10.1.1 - Creche	724.482,32	425.271,30	425.271,30	425.271,30
10.1.2 - Pré-escola	786.166,79	346.057,06	346.057,06	346.057,06
10.2 - Ensino Fundamental	898.415,86	824.706,59	824.706,59	811.925,09
11 - OUTRAS DESPESAS	168.550,65	66.063,99	50.972,85	44.822,75
11.1 - Educação Infantil	138.976,15	41.472,58	26.611,78	23.142,03
11.1.1 - Creche	116.000,00	24.650,42	10.052,82	9.980,52
11.1.2 - Pré-escola	22.976,15	11.908,11	11.644,91	11.572,61
11.2 - Ensino Fundamental	29.574,50	24.591,41	24.361,07	21.680,72
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.577.615,62**	**2.000.436,20**	**1.985.345,06**	**1.957.274,33**

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.858.742,85	1.858.742,85	1.836.822,22
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.924.806,84	1.909.715,70	1.881.644,97
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.487.971,72	1.858.742,85	1.858.742,85	87,44
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	212.567,39	215.958,18	215.958,18	10,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	104.316,93	75.629,36	75.629,36	75.629,36	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	104.316,93	75.629,36	75.629,36	75.629,36	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.147.141,31	554.773,98	341.422,43	245.195,73
24.1 - Creche	644.000,00	351.172,88	159.252,15	65.548,41
24.2 - Pré-escola	503.141,31	160.604,78	139.173,96	139.173,96
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.527.011,90	878.074,16	831.776,66	809.206,34
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.674.153,21**	**1.432.848,14**	**1.173.199,09**	**1.054.402,07**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.158.544,15
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.492.579,41
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	6.462,20
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.644.661,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.966.395,98	4.644.661,36	23,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	453.106,85	383.097,52	383.097,52	6.462,20	63.547,13
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	453.106,85	383.097,52	383.097,52	6.462,20	63.547,13
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	328.534,75	276.928,35
35.1 - Salário-Educação	212.955,75	199.888,74
35.2 - PDDE	2.960,00	2.238,85
35.3 - PNAE	46.962,00	52.384,67
35.4 - PNATE	64.357,00	22.416,09
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.300,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	201.428,00	188.788,69
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.300,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**531.262,75**	**465.717,04**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	291.866,58	218.022,04	108.494,67	108.172,01
41.1 - Creche	171.586,23	144.141,60	44.748,71	44.501,29
41.2 - Pré-escola	120.280,35	74.560,64	64.426,16	64.350,92
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	325.036,17	215.163,63	188.924,57	188.924,57
43 - ENSINO MÉDIO	143.018,35	104.570,43	97.207,46	97.207,46
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**759.921,10**	**537.756,10**	**394.626,70**	**394.304,04**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**7.246.974,40**	**4.617.773,66**	**4.020.513,35**	**3.858.439,60**
47.1 - Despesas Correntes	5.228.153,08	3.861.748,25	3.689.186,04	3.620.766,53
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.453.469,18	2.593.543,48	2.593.543,48	2.560.652,06
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	161.000,00	153.705,00	128.519,50	118.186,50
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.613.683,90	1.114.499,77	967.123,06	941.927,97
47.2 - Despesas de Capital	2.018.821,32	756.025,41	331.327,31	237.673,07
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.893.821,32	631.025,41	331.327,31	237.673,07

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	75.629,36	79.709,22
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.125.673,88	199.888,74
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.931.327,40	132.786,06
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	269.975,84	146.811,90
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	269.975,84	146.811,90

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 16/11/2021, às 14:54:53.

[1] DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 16/11/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.031.668,24	4.399.269,37	2.632.398,87
Investimentos	7.011.668,24	4.399.269,37	2.612.398,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.031.668,24	4.399.269,37	2.632.398,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.030.668,24	4.399.269,37	2.631.398,87

FONTE:

Tunápolis, 16/11/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO Nº 212/2021

Publicação Nº 3407639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2021

Processo Adm.: 212/2021
Data do Processo: 25/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 212/2021
b) Nr. Licitação: 115/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS COMO: SABONETES, LENÇOS UMEDECIDOS, SHAMPOO, FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHINHAS DE BOCA, CUEIRO BEBÊ, ÁLCOOL 70, QUE COMPÕEM O KIT DISTRIBUÍDOS PARA AS GESTANTES, AQUISIÇÃO DE COLETE PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS, E AQUISIÇÃO DE BALAS, PIRULITOS, BISCOITOS, BOMBOM DE CHOCOLATE, TORRONE, E DEMAIS GULOSEIMAS A SEREM DISTRIBUÍDAS NO NATAL EM FAMÍLIA PARA AS CRIANÇAS DESTE MUNICÍPIO, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI				
1 - Bala de iourgurte, sabor sortido, pacote de 600g, com validade acima de 6 meses, a contar a data de entrega - Marca: PIETROBOM	PCT	32,000	9,3000	R$ 297,60
2 - Pirulito napolitano, pacote de 550g, contendo aproximadamente 50 pirulitos. Com validade acima de 6 meses, a contar a data de entrega - Marca: PIETROBOM	PCT	30,000	11,9500	R$ 358,50
4 - Biscoito salgado integral, 144g, contendo 6 pacotes individuias de 24g - Marca: CLUB SOCIAL	PCT	125,000	4,0000	R$ 500,00
6 - Biscoito aperetivo, salgado, original, pacote de 60g - Marca: CLUB SOCIAL	UN	750,000	2,0800	R$ 1.560,00
9 - Bebida lactea sabor chocolate - 200ml - Marca: MARAJOARA	UN	750,000	1,2700	R$ 952,50
11 - Salgadinho de trigo sabor bacon, 51g - Marca: BILU	UN	750,000	1,4000	R$ 1.050,00
14 - Bala Mastigável de Frutas Sortidas, tendo o pacote 600g, - Marca: PIETROBOM	PCT	40,000	9,5500	R$ 382,00
17 - Sabonete para bebê, 90 gr embalagem amarela ou verde. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. - Marca: 123BABY	UN	40,000	2,8300	R$ 113,20
18 - Lenços umedecidos acondicionados em sachê verde ou amarelo, contendo 70 unidades Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. - Marca: BABYS	UN	50,000	6,7000	R$ 335,00
19 - Shampoo neutro para bebê , embalagem de cor neutra, com 200 ml. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. - Marca: VINI LADY	UN	60,000	6,0400	R$ 362,40
24 - Álcool 70 (álcool etílico hidratado 70o INPM) 50ml. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. - Marca: glamur	UN	60,000	3,1500	R$ 189,00

Tunápolis, 16/11/2021

Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2021

Processo Adm.: **212/2021**
Data do Processo: **25/10/2021**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
COMERCIAL SPIES LTDA				
3 - Bala de Goma, caixa de 960g, contendo 30 tubetes de bala. Com validade acima de 6 meses, a contar a data de entrega - Marca: DOCILE	CX	50,000	15,7900	R$ 789,50
5 - Pipoca doce 55 gr - Marca: BILU	UN	750,000	1,2900	R$ 967,50
7 - Bombom de chocolate, recheado , envolto em uma casquinha de wafler, pacote de 900g, com aproximadamente 50 unidades, todos do mesmo sabor. - Marca: NEUGEBAUER	PCT	15,000	35,0000	R$ 525,00
8 - Chocolate ao leite e baunilha, sendo caixa com 24 Unidades, cada unidade com 18g - Marca: ARCOR	CX	32,000	28,2000	R$ 902,40
10 - Bolinho de chocolate, 30g, acondicionamento em embalagem plástica - Marca: BAUDUCCO	UN	750,000	2,1400	R$ 1.605,00
12 - Chocolate em barrinha, com recheio de morango, caixa com 32 unidades, sendo cada unidade com aproximadamente 12,3g. - Marca: NEUGEBAUER	CX	24,000	24,4900	R$ 587,76
13 - Torrone, caixa com 50 unidades, sendo cada unidade com 25g - Marca: ARCOR	CX	15,000	51,2900	R$ 769,35
15 - Geladinho, sabores diversos. Pacote com 40 unidades - Marca: MAX	PCT	19,000	9,4900	R$ 180,31
16 - Laços pronto para presente, sendo necessário apenas puxar a fitinha fina atrás, aproximadamente 12x25, pacote contendo 10 unidades, cores diversas - Marca: MULTI	PCT	75,000	4,7900	R$ 359,25
20 - Cotonetes cx contendo 150 hastes flexíveis. - Marca: AFAGIO	UN	60,000	2,7300	R$ 163,80
21 - Fraldas descartáveis recem nascido, até 3,5 kg, com 20 fraldas no pacote. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. - Marca: ANJINHO	UN	40,000	18,8900	R$ 755,60
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
22 - toalhinha de boca: Kit com 3 toalhas de boca estampadas. Confeccionado com uma camada de fralda simples, são peças práticas, macias e absorventes, indicadas para o cuidado e a higiene do dia a dia do bebê (masculino e feminino). Tecido fralda: 100% algodão e com acabamento em overlock nos quatro lados. Tamanho de cada peça: 32 cm x 32 cm. Disponível em três cores, com estampas sortidas/variadas. - Marca: INCOMFRAL	UN	30,000	10,9000	R$ 327,00
23 - Cueiro Bebê em tecido Flanelado,Tamanho - 1,00 x 0,80 cm. Composição - 100% algodão. Estampas em cores delicadas e a serem escolhidas. - Marca: INCOMFRAL	UN	30,000	14,9000	R$ 447,00
			Total geral:	R$ 14.479,67

Tunápolis, 16/11/2021

Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 213/2021

Publicação Nº 3407301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 116/2021

Processo Adm.: 213/2021
Data do Processo: 25/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 213/2021
b) Nr. Licitação: 116/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PICAPE NOVO,O KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2021, DESTINADA PARA O SETOR DE OBRAS, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DE MARCO LTDA				
1 - Veículo Picape novo 0km, ano e modelo mínimo 2021, com 05 lugares, motor Flex.(gasolina/etanol) com potencia máxima de no mínimo 105 CV e mínimo de 1.300 cilindradas, direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, ar condicionado, central de multimídia, 04 portas, vidros e travas elétricos, alarme, rodas aro no mínimo 15", freios ABS, faróis de neblina, distancia entre eixos de no mínimo 2.500mm, carga de capacidade de no mínimo 650kg. Som instalado com rádio e entrada USB. Capota marítim - Marca: DUSTER OROCH 1.6	UNI	1,000	102.700,0000	R$ 102.700,00
			Total geral:	R$ 102.700,00

Tunápolis, 16/11/2021

Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 218/2021

Publicação Nº 3407735

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 118/2021

Processo Adm.: 218/2021
Data do Processo: 27/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 218/2021
b) Nr. Licitação: 118/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTE RAMO DE ATIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA ALONGAMENTO DO CHASSI ENTRE EIXOS NO CAMINHÃO MARCA FORD CARGO 2622, PLACA MGA 9864, ANO/MODELO 2008, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PEDRO ZANELLA EIRELI				
1 - Alongamento de chassi do caminhão FORD/CARGO 2622 E, placa MGA 9864, aumento de 1,35m entre eixo e 1,20m no final contendo os seguintes itens na prestação dos serviços Cardãn completo com suporte, 1 Und-Travessas para chassi, 2 Und- Perfil 3/8 2550x260x80 mestre, 2 Und-- Perfil 1/4 2650x275x80 capa, 2 Und- Parafusos c/ polcas, 60 Und- Metros de fio 1,5mm, 15 M-- Metros de mangueira ar, 10 M Material de pintura-- --- Solda---------- Mão de obra Número do CHASSI 9BFZCE9V98BB12055 - Marca: ZANALLA CAMINHÕES	GLOB	1,000	15.040,0000	R$ 15.040,00
			Total geral:	R$ 15.040,00

Tunápolis, 16/11/2021

Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 219/2021

Publicação Nº 3407305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 120/2021

Processo Adm.: 219/2021
Data do Processo: 27/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 219/2021
b) Nr. Licitação: 120/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 16/11/2021
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO 1(UM) CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, 0 KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2021, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, CONVÊNIO Nº 2021TR001105. PROCESSO Nº SAR 733/2021, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
INGA CAMINHOES LTDA				
1 - caminhão Basculante, Novo, 0 km, ano e modelo mínimo 2021, 06 cilindros, turbinado, trucado e traçado 6x4, com motor de potência mínima de 270 cv. Caixa de mudanças mínimo de 08 marchas á frente e 01á ré. Pneus 275/80 R22, radiais sem câmara. Direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, com sistema de rádio/som com entrada USB, freios a ar com estacionário. Peso bruto total mínimo 23.000 kg. Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga de 12,00 m3 (doze metros cúbicos), cantos sextavados, laterais em chapa de aço de no mínimo de 3.16 mm, assoalho em chapa de aço SAE 1020, tampa traseira tipo basculante guilhotina, proteção lateral, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga ´´U´´. Bomba Hidráulica e tomada de força acoplada, com 01 cilindro hidráulico com sistema de levantamento direto (Pistão Frontal), entre eixos apropriados, com pintura padrão do caminhão, com para-lamas, para-barro, para-choque traseiro móvel conforme normativa de órgão regulamentador, faixas refletivas, corote d'água, caixa de ferramentas, porta estepe. - Marca: MMB ATEGO 2730	UN	1,000	546.000,0000	R$ 546.000,00
			Total geral:	R$ 546.000,00

Tunápolis, 16/11/2021

Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

Publicação Nº 3407720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PROCESSO Nº 62/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 62/2021, **RESOLVE**: Registrar o(s) preço(s) da empresa **RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI ME**, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.** Conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
37	MELÃO AMARELO - MELÃO AMARELO	200,000	KG	5,41	1.082,00
38	MORANGO BANDEJA COM 200 GR - MORANGO BANDEJA COM 200 GR	90,000	BAND	6,78	610,20
39	MORTADELA DE CARNE SUÍNA, EMBALAGEM DE 01 KG - MORTADELA DE CARNE SUÍNA, EMBALAGEM DE 01 KG	10,000	UN	11,48	114,80
40	OVOS DE GALINHA, TIPO 2 - OVOS DE GALINHA, TIPO 2, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	100,000	DZ	7,73	773,00
41	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMB. COM 500 GR - PÃO INTEGRAL FATIADO, EMB. COM 500 GR	120,000	PT	6,73	807,60

42	PIMENTÃO, DIVERSAS VARIEDADES - PIMENTÃO, DIVERSAS VARIEDADES	15,000	KG	12,26	183,90
43	QUEIJO PRATO COLONIAL, TEXTURA FIRME. EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - QUEIJO PRATO COLONIAL, TEXTURA FIRME. EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	50,000	KG	27,48	1.374,00
44	QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM DE 150 GR, FATIADO RESFRIADO - QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM DE 150 GR, FATIADO RESFRIADO	300,000	UN	8,43	2.529,00
45	REPOLHO - REPOLHO	60,000	UNI	4,77	286,20
46	SALSICHA SUÍNA(TIPO HOT DOG), EMBALAGEM DE 3 KG - SALSICHA SUÍNA(TIPO HOT DOG), EMBALAGEM DE 3 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	15,000	UN	25,48	382,20
47	SORVETE CREMOSO, SABORES DIVERSOS,EMB COM 2 LITROS - SORVETE CREMOSO, SABORES DIVERSOS,EMB COM 2 LITROS	30,000	UN	20,23	606,90
48	TOMATE SEMI MADURO - TOMATE SEMI MADURO	100,000	KG	8,48	848,00
49	UVA DE MESA BENITAKA ROSE - UVA DE MESA BENITAKA ROSE	150,000	KG	12,81	1.921,50
50	BANHA DE PORCO 3 KG - BANHA DE PORCO 3 KG	24,000	UN	46,61	1.118,64
51	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE DE 200 GRAMAS - REQUEIJÃO CREMOSO, POTE DE 200 GRAMAS	50,000	UN	7,68	384,00
52	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, POTE DE 500 GRAMAS - MARGARINA CREMOSA SEM SAL, POTE DE 500 GRAMAS	5,000	UN	8,73	43,65
53	ALFACE NATURAL - ALFACE NATURAL	120,000	UN	2,48	297,60
54	GAS DE COZINHA 13 QUILOS, recarga - GAS DE COZINHA 13 QUILOS. recarga	143,000	CARG	115,99	16.586,57

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Helias Alves, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.2 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa **RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI ME**, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento a CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 11 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 25 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Cód. Red. 33– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
Cód. Red. 36 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão – 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.018 MANUT. DO FUNDO MUNIC DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 48 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.020 MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS
Elemento de Despesa: 52 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.021 MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS
Elemento de Despesa: 54 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.023 MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS
Elemento de Despesa: 58 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036– MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 7 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.038– MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL
Cód. Red. 12 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 60/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 29/2021 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 60/2021 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____
Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02._____
Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.995/2021

Publicação Nº 3407955

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE
DECRETO Nº 4995/2021, de 12 de Novembro de 2021.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1168/2020, de 26 de Outubro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 134.018,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
3.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.402.2005-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos R$ 3.425,26
3.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.402.2005-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 1.943,50
3.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.402.2005-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 650,00
5.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.1201.2045-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 98.000,00
7.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7.01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
07.001.20.608.2001.2025-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
Excesso de arrecadação, fonte de recurso 0.1.01.1101.00 - recursos ordinários R$ 3.425,26
Excesso de arrecadação, fonte de recurso 0.1.01.1101.00 - recursos ordinários R$ 1.943,50
Excesso de arrecadação, fonte de recurso 0.1.01.1101.00 - recursos ordinários R$ 650,00
Excesso de arrecadação, fonte de recurso 0.1.01.1101.00 - recursos ordinários R$ 98.000,00
Excesso de arrecadação, fonte de recurso 0.1.01.1101.00 - recursos ordinários R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2021.

VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 4.996/2021

Publicação Nº 3407959

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE
DECRETO Nº 4996/2021, de 12 de Novembro de 2021.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1168/2020, de 26 de Outubro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
3.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.402.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
Excesso de arrecadação, fonte de recurso 0.1.00.100.00 - recursos ordinários. R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2021.

VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 62/2021 - PREGÃO 60/2021

Publicação Nº 3407429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31BAEB241CD6E259F158BE77FDFBFEC88F20DCA1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 60/2021

Processo Adm.: 62/2021
Data do Processo: 18/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Código registro TCE: 31BAEB241CD6E259F158BE77FDFBFEC88F20DCA1

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 62/2021
b) Nr. Licitação: 60/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
16/11/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.*

Participante: RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI - ME

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXÍ - ABACAXÍ	200,000	UN	6,61	1.322,00
2	AMEIXA IMPORTADA - AMEIXA IMPORTADA	265,000	KG	18,28	4.844,20
3	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - APRESUNTADO DE CARNE SUINA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	30,000	KG	12,23	366,90
4	APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM DE 200 GRAMAS - APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	230,000	UN	7,72	1.775,60
5	BANANA CATURA, SEMI MADURA - BANANA CATURA, SEMI MADURA	200,000	KG	3,10	620,00
6	BANANA PRATA SEMI MADURA - BANANA PRATA SEMI MADURA	200,000	KG	4,31	862,00
7	BATATA DOCE - BATATA DOCE	50,000	KG	6,98	349,00
8	BATATA PRE FRITA CONGELADA, EMBALAGEM COM 2 KG - BATATA PRE FRITA CONGELADA, EMBALAGEM COM 2 KG	15,000	UN	24,38	365,70
9	BATATA-INGLESA - BATATA-INGLESA	65,000	KG	3,44	223,60
10	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES DIVERSOS PCT. 900GR - BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES DIVERSOS PCT. 900GR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	105,000	UN	5,48	575,40
11	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM COM 850 GR, SABORES DIVERSOS - GARRA - BEBIDA LACTEA EMBALAGEM COM 850 GR, SABORES DIVERSOS - GARRAFA	60,000	UN	7,48	448,80
12	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200 ML ACHOCOLATADO - BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200 ML ACHOCOLATADO	1.150,0	UN	1,38	1.587,00
13	BETERABA DESFOLHADA - BETERABA DESFOLHADA	40,000	KG	3,61	144,40
14	CARNE BOVINA (CHULETA) - CARNE BOVINA (CHULETA)	60,000	KG	33,48	2.008,80
15	CARNE BOVINA MOIDA, RESFRIADA DE PRIMEIRA - CARNE BOVINA MOIDA, RESFRIADA DE PRIMEIRA	70,000	KG	24,78	1.734,60

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
16	CARNE BOVINA PARA BIFE TIPO COXÃO MOLE - CARNE BOVINA PARA BIFE TIPO COXÃO MOLE	70,000	KG	32,28	2.259,60
17	CARNE DE FRANGO, PEITO SEM OSSO - CARNE DE FRANGO, PEITO SEM OSSO	100,000	KG	16,98	1.698,00
18	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA, SEM DORSO - CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA, SEM DORSO	100,000	KG	10,97	1.097,00
19	CARNE SUINA, TIPO COSTELA - CARNE SUINA, TIPO COSTELA	40,000	KG	24,09	963,60
20	CARNE SUINA,CORTE DE PERNIL - CARNE SUINA,CORTE DE PERNIL	40,000	KG	17,28	691,20
21	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA - CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	65,000	KG	2,64	171,60
22	CENOURA DESFOLHADA - CENOURA DESFOLHADA	50,000	KG	3,21	160,50
23	CREME DE LEITE PAUSTEURIZADO (NATA) EMBALAGEM COM 300GR - CREME DE LEITE PAUSTEURIZADO (NATA) EMBALAGEM COM 300GR	35,000	UN	7,48	261,80
24	FILE DE PEIXE TILÁPIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR - FILE DE PEIXE TILÁPIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR	45,000	UN	22,65	1.019,25
25	IOGURTE SABORES DIVERSOS,BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 GR - IOGURTE SABORES DIVERSOS,BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 GR	110,000	UN	4,73	520,30
26	KIWI - KIWI	75,000	KG	24,98	1.873,50
27	LARANJA - LARANJA	120,000	KG	2,78	333,60
28	LINGUIÇA TOSCANA SUINA - LINGUIÇA TOSCANA SUINA	30,000	KG	19,28	578,40
29	MAÇA, NACIONAL - MAÇA, NACIONAL	260,000	KG	13,28	3.452,80
30	MAMÃO, VARIEDADE FORMOSA - MAMÃO, VARIEDADE FORMOSA	200,000	KG	5,24	1.048,00
31	MANGA (FRUTA) - MANGA (FRUTA)	170,000	KG	4,91	834,70
32	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM 500 GRAMAS, SEM GORDURA TRANS - MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM 500 GRAMAS, SEM GORDURA TRANS	10,000	UN	6,73	67,30
33	MARGARINA LIGHT, EMBALAGEM 500 GR - MARGARINA LIGHT, EMBALAGEM 500 GR	5,000	UN	7,23	36,15
34	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MEDIO EMBALAGEM 500 GRAMAS - MASSA PARA PASTEL TAMANHO MEDIO EMBALAGEM 500 GRAMAS	70,000	UN	5,23	366,10
35	MASSA TIPO AGNOLINI, EMBALAGEM 400 GR - MASSA TIPO AGNOLINI, EMBALAGEM 400 GR	20,000	UN	10,88	217,60
36	MELANCIA - MELANCIA	300,000	KG	2,06	618,00
37	MELÃO AMARELO - MELÃO AMARELO	200,000	KG	5,41	1.082,00
38	MORANGO BANDEJA COM 200 GR - MORANGO BANDEJA COM 200 GR	90,000	BAND	6,78	610,20
39	MORTADELA DE CARNE SUÍNA, EMBALAGEM DE 01 KG - MORTADELA DE CARNE SUÍNA, EMBALAGEM DE 01 KG	10,000	UN	11,48	114,80
40	OVOS DE GALINHA, TIPO 2 - OVOS DE GALINHA, TIPO 2, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	100,000	DZ	7,73	773,00
41	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMB. COM 500 GR - PÃO INTEGRAL FATIADO, EMB. COM 500 GR	120,000	PT	6,73	807,60
42	PIMENTÃO, DIVERSAS VARIEDADES - PIMENTÃO, DIVERSAS VARIEDADES	15,000	KG	12,26	183,90
43	QUEIJO PRATO COLONIAL, TEXTURA FIRME. EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - QUEIJO PRATO COLONIAL, TEXTURA FIRME. EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	50,000	KG	27,48	1.374,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
44	QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM DE 150 GR, FATIADO RESFRIADO - QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM DE 150 GR, FATIADO RESFRIADO	300,000	UN	8,43	2.529,00
45	REPOLHO - REPOLHO	60,000	UNI	4,77	286,20
46	SALSICHA SUÍNA(TIPO HOT DOG), EMBALAGEM DE 3 KG - SALSICHA SUÍNA(TIPO HOT DOG), EMBALAGEM DE 3 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	15,000	UN	25,48	382,20
47	SORVETE CREMOSO, SABORES DIVERSOS,EMB COM 2 LITROS - SORVETE CREMOSO, SABORES DIVERSOS,EMB COM 2 LITROS	30,000	UN	20,23	606,90
48	TOMATE SEMI MADURO - TOMATE SEMI MADURO	100,000	KG	8,48	848,00
49	UVA DE MESA BENITAKA ROSE - UVA DE MESA BENITAKA ROSE	150,000	KG	12,81	1.921,50
50	BANHA DE PORCO 3 KG - BANHA DE PORCO 3 KG	24,000	UN	46,61	1.118,64
51	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE DE 200 GRAMAS - REQUEIJÃO CREMOSO, POTE DE 200 GRAMAS	50,000	UN	7,68	384,00
52	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, POTE DE 500 GRAMAS - MARGARINA CREMOSA SEM SAL, POTE DE 500 GRAMAS	5,000	UN	8,73	43,65
53	ALFACE NATURAL - ALFACE NATURAL	120,000	UN	2,48	297,60
54	GAS DE COZINHA 13 QUILOS, recarga - GAS DE COZINHA 13 QUILOS, recarga	143,000	CARG	115,99	16.586,57

Total do Participante: **65.446,76**

Total Geral: **65.446,76**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2005.3.3.90.00.00	R$ 0,01
MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	05.001.12.365.1201.2015.3.3.90.00.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	05.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R$ 0,01
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	06.001.08.244.0801.2018.3.3.90.00.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS	06.001.08.244.0801.2020.3.3.90.00.00	R$ 0,01
MANUT. BL. GBF FNAS	06.001.08.244.0801.2021.3.3.90.00.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	06.001.08.244.0801.2023.3.3.90.00.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO ATIV. DA SAUDE	11.001.10.301.1001.2036.3.3.90.00.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	11.001.10.301.1001.2038.3.3.90.00.00	R$ 0,01

União do Oeste, 16/11/2021

VALMOR GOLO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Urubici

Prefeitura

AVISO DA TP 005/2021

Publicação Nº 3407530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3C0DE7197CD9D0C86BED6B30A8DA15D13E3A469

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 066/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto desta Tomada de Preço, destinado à contratação de empresa especializada para fechamento e reforma da Quadra de São José, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilhas e projetos anexos do edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 03/12/2021 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública será dia 03/12/2021 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PE 023/2021

Publicação Nº 3408441

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação de parques infantis em madeira e ferro pintados coloridos para a Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling na localidade de Santa Terezinha município de Urubici. Data da adjudicação: 10/11/2021. Data Homologação: 16/11/2021. Fornecedor: Artefatos de Madeiras Regis Ltda. CNPJ: 02.801.221/0001-94. Valor estimado: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Cumpridas às formalidades publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 004/2021

Publicação Nº 3407787

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 048/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Santo Antônio que engloba a reforma da edificação existente e a construção de um novo bloco, em conformidade com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilhas e projeto anexo do presente edital. Data Adjudicação: 16/11/2021. Data Homologação: 16/11/2021. Vencedor: Castro Arquitetura e Engenharia Eireli, CNPJ 32.682.699/0001-03, foi declarada vendedora do certame, tendo apresentado o valor global de R$ 214.934,17 (duzentos e quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO RESULTADO DO PE 001/2021-FMS

Publicação Nº 3407594

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-FMS
EXTRATO RESULTADO PE 001/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Drogaria ou Farmácia, através do Maior Desconto Percentual, visando o fornecimento de medicamentos relacionados na Tabela do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED), da CMED/ANVISA, aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo I do Edital. DECLARADO DESERTO. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

ROL DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 005/2021 SME

Publicação Nº 3407532

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021-SME

MARIZA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE URUBICI - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o ROL DE INSCRITOS, INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, do Edital de Processo Seletivo 05/2021-SME, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ASSISTENTE ESCOLAR III

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000137	ALESSANDRA MATOS	21802483
000315	DAIANE BOEING	5.472.479
000070	INGRACA CIROSE ARAGAO DA SILVA	5255132
000368	ROSIMÉRI APARECIDA DE QUADROS	04653258263
000268	SUANI DOS SANTOS	4124994
000300	TANEA CARVALHO CORREA	2895987
000081	TATIANA JAINE PEREIRA	5349652
000353	YANKA ALEXIA CORREA	5472534

TOTAL DE CANDIDATOS: 8 ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000006	BRUNA DEPINÉ	6033344
000118	CAMILA FIGUEIRA DA SILVA	46817514
000304	JOSIELI BANCK	6075534

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000023	ALEXANDRO RAMOS DE SOUZA	5527608
000013	ALINE DE OLIVEIRA	4.140.681
000156	ALINE NUNES	4398365
000026	ANDRESSA CARAVAGIO PIRES FRANCA BAIRROS	3118168735
000405	ANGELA DA SILVA	28289897
000415	BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	6718746
000403	CRISTIANE PEREIRA LIMA	4148982
000256	DAIANA CAMILA DOS PASSOS	4140690
000133	DANIELLE CRISTINA MICHELS DE LIMA	5.472.040
000051	DIANE DE MELO SCHMITZ	5472333
000419	DIENIFER MARCOLINO DE OLIVEIRA	6075350
000128	ELIZETE BORGES	3241621
000388	EMILY CAROLINE APOLINARIO	6.772.511
000226	GABRIELA CAROLINA MORGAN	5472835
000252	GABRIELE CELUTA ANDRADE MAFIOLETTI	6838527
000260	GRASIELA CAMILA MORGAN	5472836
000008	GRAZIELI WERLICH	4148916
000380	ISABELA DE LIMA ISRAEL	5792610
000294	JAQUELINE LILIANE DE MELO	4168515
000025	JOSELAINE MATIAS	5472515
000213	KAUANE DO ROSÁRIO ARCENO	6628285
000394	KELY CRISTINA GARCEZ DE OLIVEIRA	7095927799
000093	LAIRA KUHNEN	5.903.429
000375	LARISSA BERNARDINO	5.472.636
000071	LAYARA DONINA DE LARA	4861256
000033	LUCILENE TEREZINHA DA SILVA	4158810
000313	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	48603368
000311	MARIA DANIELE DELFINO	5472963
000050	MARIA ESTELA MACEDO	5472273
000060	MARILENE SOUZA BITTENCOURT	5155972
000227	MARINILDA AMANTINI	2.706.852
000086	MICHELLI COPETTI	5903491
000037	MILENA KARKLIS	5.792.578

000231	NAYARA ANTONIA MACHADO	5472777
000011	PHERNANDA MUNIZ VIEIRA	6640410
000320	QUELEN CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	5349281
000042	RAQUEL KUHNEN	5903403
000237	REGINA MARIA DE SOUZA MOREIRA	4.221.044
000348	ROSE MARILEIA DOS PASSOS COPETTI	3.794.342-1
000112	SIBELE DA COSTA SILVA	5.349.308
000222	SONIA DA SILVA	5472214
000154	TAIRINA DOS SANTOS SIQUEIRA	5472434
000064	THAINA MONIQUE KARKLIS	4.496.368
000210	THALIA PEREIRA	5792029
000281	VALMIRA DE LIMA LUZ	24745499
000291	VYVIAN COSTA RIBEIRO SCHUTZ	10044994931

TOTAL DE CANDIDATOS: 46 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000341	ALEXANDRE GILBERTO DE SOUZA	4.169.212-8
000024	ALEXANDRO RAMOS DE SOUZA	5527608
000288	AMANDA SIBELE DE SOUZA	6075195
000131	BIANCA DE SOUZA	5472429
000253	DAIANA CAMILA DOS PASSOS	4140690
000029	DIEGO DA SILVA LAURINDO	4300869
000190	EDNA APARECIDA DA LUZ	2181334
000280	ELIETE ALVES BARROS PINKOSKI	6762071
000127	ELIZETE BORGES	3241621
000143	ELOISA DE FÁTIMA SANGALETTO	3224867
000039	ISAIAS DE SOUSA ANDRADE	7070608
000182	IVANIR DE OLIVEIRA DA ROSA	3632519
000310	JOVANI MARTINS	7001955
000407	KEILA CINEIA AURAS	8/c3.398.137
000263	LUCIA DE FATIMA PICKLER	01488673918
000110	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	1.065923
000159	MARINEZ APARECIDA DOS SANTOS	3197066
000228	MARLENE ESTEVES	3686179
000230	MICHELE DE OLIVEIRA	4596705
000036	MILENA KARKLIS	5.792.578
000048	ROSA HEDITE DA SILVA	4140740
000349	ROSE MARILEIA DOS PASSOS COPETTI	3.794.342-1
000142	SAIONARA RODRIGUES OLIVEIRA	4148971
000044	SANDRA ROSA DE SOUZA	4462697
000116	SILVANA DE LIMA	4139852
000134	SUZANA SANTOS DE ANDRADE	6670574
000155	TAIRINA DOS SANTOS SIQUEIRA	5472434
000065	THAINA MONIQUE KARKLIS	4.496.368
000009	THAINS GISELE FARIAS	3981780

TOTAL DE CANDIDATOS: 29 AUXILIAR DE TRANSPORTE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000278	ELIETE ALVES BARROS PINKOSKI	6762071
000208	HERON DONIZETE RIBEIRO	7.377.166
000283	JOSE ALCEU DA LUZ	1781810
000309	JOVANI MARTINS	7001955
000305	JOZIMARA ALVES	5472517
000072	LAYARA DONINA DE LARA	4861256
000059	MARILENE SOUZA BITTENCOURT	5155972
000172	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	6798776
000272	PRISCILA DE SOUZA SANTOS	5349650
000391	THAYSE LORENZETTI	5.349.679

TOTAL DE CANDIDATOS: 10 CARPINTEIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000145	ADILSON DE OLIVEIRA	5472783
000152	ANTONIO MÁRCIO DE OLIVEIRA DA LUZ	5409534
000171	DANIEL DA SILVA ANDRADE	6798773

000366	EVONALDO DONIZETE PROENÇA DE LIMA	8/R 2.825.192

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

TOTAL DE CANDIDATOS: 0 MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000144	ADILSON DE OLIVEIRA	5472783
000338	ANTONIO CARLOS DA ROSA	4380274
000136	BENTO FRANCISCO NUNES	3445183
000390	CLEYTON RAFAEL DE SOUZA	5.472.365
000124	EDMILSON GOMES OLIVEIRA	03224279400
000321	ILSON JOAQUIM DE LARA	2706840
000361	ISABEL DA SILVA	48063118
000062	JOÃO ERALDO DE SOUZA	2.897.179
000340	JOÃO RUDINEI DA SILVA	3794859
000185	MÁRCIO DE JESUS	5.155.953_6
000027	NERISOM LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	4709754
000146	PAULO ROBERTO BRASIL	1763008

TOTAL DE CANDIDATOS: 12 PEDREIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000236	BRUNO ANHAIA DA SILVA	7340080
000067	CARLOS RODRIGO VENTURA	4446580
000202	DIEGO DA SILVA LAURINDO	4300869

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000158	ALEFFI MACHADO	5.903.483
000307	AMANDA CEMIN ELIZEU	4140671
000090	ANA CARLA DE SOUZA	5.472.593
000351	ANDRÉA MONTEIRO PONTES	27554848
000098	ANDREIA CAROLINE WIGGERS	4158789
000404	ANGELA DA SILVA	28289897
000240	CAMILA SEEMANN	6.150.505
000377	CARLA BEATRIZ FAGUNDES	6963085
000359	DARLA NAIANE FLOR CAMPOS	1090452473
000316	DEISE DAIANE GULBIS	6439909
000324	JOÃO PAULO SOUZA DA SILVA	139658639
000383	KATIANE REGINA LEANDRO JACINTO	4170732
000376	LARISSA BERNARDINO	5.472.636
000409	LETÍCIA BERTÉ ZATTA	5.472.878
000079	LUCILENE CORRÊA GRANZOTTO	41240881
000034	LUCILENE TEREZINHA DA SILVA	4158810
000056	MARIA CAROLINA MARTINS CANDIDO	4926808
000123	MARIA FERNANDA MARTINS	6637828
000246	MARIA JANAÍNA ALVES	4380493
000389	MARTA SOARES DOS SANTOS	8064944575
000087	MICHELLI COPETTI	5903491
000271	MORGANA OSELAME	5155211
000373	PAMELA PAOLA DO PRADO	5.472.710
000043	RAQUEL KUHNEN	5903403
000129	RENATA DE SOUZA	4.445.638
000121	ROSIANE MARTINS	4.140.748
000199	SEBASTIAO COUTINHO DE JESUS	408167
000119	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA	4139857

TOTAL DE CANDIDATOS: 28 PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000138	ALESSANDRA MATOS	21802483
000162	ALINE CEMIN ELIZEU	4140669
000095	ANA CLÁUDIA RIBEIRO	5472256
000322	BEATRIZ STANGE MEURER	2.183.124-6
000206	ELIETE MARIA DOS SANTOS	3.445.522

000293	ELITA SCHMITZ RODRIGUES	4.306.451
000386	EMA KETY TOMÉ	4060890
000164	GRAZIELI DE LIMA SEMIANO STANGE	4191933
000331	JANETE BECKHAUSER FRAGA	2265239
000224	JOANESA CRISTINA DA LUZ	4.148.947
000077	NEUZA DE OLIVEIRA	4168505
000235	ODAIR JOSÉ PEREIRA	32314752
000233	PATRICIA BRIDI PEREIRA	4340859
000257	RITA GENIOVIRDES MATIAS DE ANDRADE	963566
000139	ROGERIO BRANDÃO DE CASTRO	3034506885
000301	TANEA CARVALHO CORREA	2895987
000360	VANDERLEA GESIANE BORGES CARVALHO	3686165

TOTAL DE CANDIDATOS: 17 PROFESSOR DE ARTES I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000416	BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	6718746
000284	EDUARDO ALVES	19073873827
000014	ELIDIANE MENDES SIPRIANO	4764660
000194	LAIS GULBIS ELBERT	5472408

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 PROFESSOR DE ARTES II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000088	ANA CARLA DE SOUZA	5.472.593
000089	DAYANI CAPISTRANO	6970693
000174	MARIA CRISTINA MATIOLI DE ARAUJO	8457088x
000234	ODAIR JOSÉ PEREIRA	32314752
000035	VIVIAN COSTA	4554166

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000150	KARLA PATRÍCIA MENDES	04556355326
000122	ROSIANE MARTINS	4.140.748
000120	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA	4139857
000352	YANKA ALEXIA CORREA	5472534

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000126	DULCILENE DA ROSA TRUPPEL	4089514
000232	PATRICIA BRIDI PEREIRA	4340859
000302	TATIANA ARRUDA CAVALHEIRO	4511473

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000052	DIANE DE MELO SCHMITZ	5472333
000312	MARIA DANIELE DELFINO	5472963
000369	SUSANA ZAMBAM CIRINO	6843562
000203	THALIA PEREIRA	5792029

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000108	ANA PAULA MANENTE	5472003
000285	FERNANDA VANESSA DE OLIVEIRA	4139809
000339	GABRIELA GHIZONI SANTOS	5.259.958
000101	KAYLA MARISSA RODRIGUES KUSTER	5472407
000418	NILSON NEYLOR GODINHO	42205468
000214	UBIRAJARA PRÁ DE CARVALHO	4306663
000363	VICENTE CABRERA CALHEIROS	8035161499

TOTAL DE CANDIDATOS: 7 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000157	ALEFFI MACHADO	5.903.483
000099	ANDREIA CAROLINE WIGGERS	4158789
000196	DARLA NAIANE FLOR CAMPOS	1090452473
000413	DOUGLAS SIQUEIRA TORRES	5472733

000015	ELIDIANE MENDES SIPRIANO	4764660
000318	FERNANDA BALDESSAR	3047209
000385	GABRIELE DA SILVA	6832989
000400	JANAÍNA DOS SANTOS	4.271.787
000384	KATIANE REGINA LEANDRO JACINTO	4170732
000289	LAIS GULBIS ELBERT	5472408
000410	LETÍCIA BERTÉ ZATTA	5.472.878
000080	LUCILENE CORRÊA GRANZOTTO	41240881
000251	MARCIELI KUHNEN	5409550
000296	MARIA EDUARDA DE SOUZA TRENTO	5282111
000084	MARIA JANAÍNA ALVES	4380493
000374	PAMELA PAOLA DO PRADO	5.472.710
000326	POLLYANA MARION KARKLIS PEREIRA	5.472.948
000130	RENATA DE SOUZA	4.445.638
000219	SEBASTIAO COUTINHO DE JESUS	408167

TOTAL DE CANDIDATOS: 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000097	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	4.495.491
000003	ALINA DE SOUZA RODRIGUES	4139781
000381	ALISSON DE SOUZA PICKLER	5259402
000094	ANA CLÁUDIA RIBEIRO	5472256
000314	DAIANE BOEING	5.472.479
000189	DANIELA DA ROSA SOUZA	5.472.940
000114	ELIANA DELFINO RIBEIRO	4.220.772
000292	ELITA SCHMITZ RODRIGUES	4.306.451
000387	EMA KETY TOMÉ	4060890
000197	FABIANA APARECIDA FIORAVANTE	4462470
000147	FABIANA APARECIDA SOUZA SUTIL	6763180
000319	FERNANDA BALDESSAR	3047209
000180	GISELE DA ROSA	4168468
000165	GRAZIELI DE LIMA SEMIANO STANGE	4191933
000111	HINGRID MARIA ALVIM CRISTOFF	5409046
000068	INGRACA CIROSE ARAGAO DA SILVA	5255132
000053	JOANA DE SOUZA WARMLING	47961988
000225	JOANESA CRISTINA DA LUZ	4.148.947
000344	LARIANE PICKLER	5903473
000040	LARISSA DOS SANTOS	5409039
000201	LIANA TROES	4140721
000332	LILIAN FERREIRA DE SOUZA BENTO	4587954
000345	LIZETE ARENT WILLEMANN PICKLER	3374115
000371	LUANA APARECIDA DO PRADO	5792070
000255	LUANA DOS SANTOS HASCKEL	5.081.850
000356	LUCIANE MARCIA NUNES DUARTE	1820373
000018	MAGDA DE SOUZA GOULART	4.462.474
000221	MARA APARECIDA PEREIRA FIGUEREDO	4028499
000047	MARIA JACIANE ALVES NETO	5792687
000020	MARIZANA MEURER	4124678
000167	NÁDIA HELENA FURLANETO DA LUZ	1625891
000078	NEUZA DE OLIVEIRA	4168505
000195	NILCÉIA VENTURA	4.445.117-2
000183	OTILIA ZULEIMA BALDESSAR	4372538
000005	RAFAELLA WARMLING SEEMANN	5349674
000075	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA	1.172.486-2
000073	RITA DONISETE ANTUNES DE SOUZA	16213165
000258	RITA GENIOVIRDES MATIAS DE ANDRADE	963566
000365	ROSANGELA MIGUEL ARSENIO DE OLIVEIRA	2891412
000107	SALETE APARECIDA BOEING DE SOUZA	1.821.978-0
000328	SANDRA FABIANE BITENCOURT WARMLING	21813612
000335	SILVIA RODRIGUES VIEIRA	2705865
000274	SIMONE DE LARA MOTA	4028507
000275	STELA FELICIANA LISBOA DE OLIVEIRA	1567867
000303	TATIANA ARRUDA CAVALHEIRO	4511473
000105	TEREZINHA DE FÁTIMA DE JESUS NASCIMENTO	4796949

000178	THAIANA ARRUDA CAVALHEIRO	5409152
000247	VIVIANE MAIA	36861758

TOTAL DE CANDIDATOS: 48 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000317	DEISE DAIANE GULBIS	6439909
000325	JOÃO PAULO SOUZA DA SILVA	139658639
000279	LORENE CAMARGO SCHROTH	4377936
000055	MARIA CAROLINA MARTINS CANDIDO	4926808
000175	MARIA CRISTINA MATIOLI DE ARAUJO	8457088x
000327	POLLYANA MARION KARKLIS PEREIRA	5.472.948
000277	PRISCILA APARECIDA CANTERI	104988571
000193	SALVELINA APOLINARIO	21812586

TOTAL DE CANDIDATOS: 8 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000102	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	4.495.491
000004	ALINA DE SOUZA RODRIGUES	4139781
000163	ALINE CEMIN ELIZEU	4140669
000151	ANDRÉ NEVES	1062159072
000323	BEATRIZ STANGE MEURER	2.183.124-6
000188	DANIELA DA ROSA SOUZA	5.472.940
000115	ELIANA DELFINO RIBEIRO	4.220.772
000207	ELIETE MARIA DOS SANTOS	3.445.522
000198	FABIANA APARECIDA FIORAVANTE	4462470
000160	FABIANA APARECIDA SOUZA SUTIL	6763180
000179	GISELE DA ROSA	4168468
000330	JANETE BECKHAUSER FRAGA	2265239
000343	LARIANE PICKLER	5903473
000041	LARISSA DOS SANTOS	5409039
000200	LIANA TROES	4140721
000333	LILIAN FERREIRA DE SOUZA BENTO	4587954
000346	LIZETE ARENT WILLEMANN PICKLER	3374115
000372	LUANA APARECIDA DO PRADO	5792070
000254	LUANA DOS SANTOS HASCKEL	5.081.850
000358	LUCIANE MARCIA NUNES DUARTE	1820373
000017	MAGDA DE SOUZA GOULART	4.462.474
000220	MARA APARECIDA PEREIRA FIGUEREDO	4028499
000021	MARIA JACIANE ALVES NETO	5792687
000019	MARIZANA MEURER	4124678
000270	MORGANA OSELAME	5155211
000166	NÁDIA HELENA FURLANETO DA LUZ	1625891
000223	NILCÉIA VENTURA	4.445.117-2
000184	OTILIA ZULEIMA BALDESSAR	4372538
000007	RAFAELLA WARMLING SEEMANN	5349674
000076	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA	1.172.486-2
000074	RITA DONISETE ANTUNES DE SOUZA	16213165
000085	ROBERTA DE SOUZA	5400753
000140	ROGERIO BRANDÃO DE CASTRO	3034506885
000364	ROSANGELA MIGUEL ARSENIO DE OLIVEIRA	2891412
000106	SALETE APARECIDA BOEING DE SOUZA	1.821.978-0
000329	SANDRA FABIANE BITENCOURT WARMLING	21813612
000336	SILVIA RODRIGUES VIEIRA	2705865
000273	SIMONE DE LARA MOTA	4028507
000276	STELA FELICIANA LISBOA DE OLIVEIRA	1567867
000269	SUANI DOS SANTOS	4124994
000103	TEREZINHA DE FÁTIMA DE JESUS NASCIMENTO	4796949
000249	VIVIANE MAIA	36861758

TOTAL DE CANDIDATOS: 42 PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000046	DIEGO AMÉRICO DE MATTOS	39765822
000267	DJENIFER FREITAS	5.472.332
000209	HERON DONIZETE RIBEIRO	7.377.166

000149	TASIANE MENIN PICKLER	4124995

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000045	DIEGO AMÉRICO DE MATTOS	39765822
000411	JOSELANE DE FÁTIMA FARIAS RIBEIRO	3.876.166

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000212	JOSEANE KRUCHINSCHI DO CARMO	3888949
000414	THAIS APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	4231630
000028	THIAGO DE MATHIAS ARAUJO	6987861

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 SERVENTE MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000357	ANGELA MARIA DOS SANTOS	3114248
000132	BIANCA DE SOUZA	5472429
000191	EDNA APARECIDA DA LUZ	2181334
000287	FRANCINE RAQUEL DO NASCIMENTO	5.472,007-9
000399	GISLENE APARECIDA MATHIAS	3662453
000181	IVANIR DE OLIVEIRA DA ROSA	3632519
000069	JÉSSICA COSTA DE SOUZA	002728484
000264	LUCIA DE FATIMA PICKLER	01488673918
000109	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	1.065923
000334	MARINEZ APARECIDA DOS SANTOS	3197066
000229	MARLENE ESTEVES	3686179
000049	ROSA HEDITE DA SILVA	4140740
000010	THAINS GISELE FARIAS	3981780
000282	VALMIRA DE LIMA LUZ	24745499

TOTAL DE CANDIDATOS: 14 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ASSISTENTE ESCOLAR III

Inscrição	Candidato	Motivo
000300	TANEA CARVALHO CORREA	Laudo em cópia simples.

PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

Inscrição	Candidato	Motivo
000301	TANEA CARVALHO CORREA	Laudo em cópia simples

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

ASSISTENTE ESCOLAR III

Inscrição	Candidato
000082	FERNANDO VIDAL
000266	FRANCIELE DE ARRUDA MUNIZ
000382	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
000243	LETICIA HELENA DA SILVA
000177	THAIANA ARRUDA CAVALHEIRO

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato
000091	ELISANGELA REGINA MACHADO DOS SANTOS
000161	JOSE ANGELO ANTUNES GUEDES
000012	RENATA MATOS MORGAN

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição	Candidato
000061	ANA CAROLINA DA ROSA
000117	CAMILA FIGUEIRA DA SILVA
000031	CRISTINE RENATA MACIEL
000406	DAIANA DOS SANTOS
000398	DÉBORA PINTO ORTIZ

000298	ELOINA SINARA SIQUEIRA CARVALHO
000393	HULDA GREFFIN SARGACO
000395	JADINA TEREZINHA DA SILVA
000204	JANAÍNA DA ROSA
000141	KAROLINE VITÓRIA DOS SANTOS
000367	KRYGES DHAMYANA MARTINS HENRIQUE
000092	LAIS CARLA MACHADO
000295	LARISSA DA SILVA DE SOUZA
000242	LETICIA HELENA DA SILVA
000290	MARIA LAURA DE PIERI
000211	NICOLE SAIRA DE OLIVEIRA
000342	NILCÉIA DE FÁTIMA MORAES
000168	RITIELLI SOUZA GUEDES
000417	TAIS CRISTINA DA ROSA
000218	THAIANE SILVA DOS SANTOS
000397	THAIS BONFIM BOELL
000401	THALIA DE CARVALHO ALVES
000370	THAYS ARCENIO

TOTAL DE CANDIDATOS: 23 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato
000216	ANGELITA DE OLIVEIRA
000153	CAROLINA GARCIA PEREIRA
000244	FABIANA BORGES
000286	FRANCINE RAQUEL DO NASCIMENTO
000205	JANAÍNA DA ROSA
000063	LUIZ ANTONIO DA SILVA
000173	MATHEUS DA SILVA ANDRADE
000347	SANDRA SILVA LAURINDO
000402	THALIA DE CARVALHO ALVES

TOTAL DE CANDIDATOS: 9 AUXILIAR DE TRANSPORTE

Inscrição	Candidato
000100	AGRINELIA MAIA DOS SANTOS
000170	DANIEL DA SILVA ANDRADE
000297	ELOINA SINARA SIQUEIRA CARVALHO
000259	ENEOMAR LUCIANO DA SILVA
000392	HULDA GREFFIN SARGACO
000113	SIBELE DA COSTA SILVA
000396	THAIS BONFIM BOELL

TOTAL DE CANDIDATOS: 7 CARPINTEIRO

Inscrição	Candidato
000066	CARLOS RODRIGO VENTURA
000308	JOÃO VALDNEI DO ROSARIO

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0 MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Candidato
000125	LENILSON JUNIOR PADILLA DE LIMA
000169	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 PEDREIRO

Inscrição	Candidato
000262	GILBERTO DE SOUZA BRITO ALVES

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Inscrição	Candidato
000379	CIBELLE CASSEMIRO SOUSA
000239	DANIELA VALIM PEREIRA DA SIVA
000032	FABIOLA APARECIDA BLASIUS ROCKER
000261	GRASIELA CAMILA MORGAN

000408	MARINILDA AMANTINI
000350	NADINE AURAS OLIVEIRA

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

Inscrição	Candidato
000054	JOANA DE SOUZA WARMLING
000016	MARIA EDUARDA MOURA LIMA

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 PROFESSOR DE ARTES I

Inscrição	Candidato
000176	MARIA PAULA PANIZZON DE LIMA

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 PROFESSOR DE ARTES II

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO I

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO II

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II

Inscrição	Candidato
000245	ADRIANE DO NASCIMENTO

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

Inscrição	Candidato
000248	MILLENA FRANCINE DOS SANTOS
000238	REGINA MARIA DE SOUZA MOREIRA
000337	RITA DE CASSIA AMÂNCIO DA COSTA SILVA

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

Inscrição	Candidato
000412	DOUGLAS SIQUEIRA TORRES
000057	TATIANE PEREIRA LOUREIRO

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Inscrição	Candidato
000104	ELEIA MARIA VIEIRA
000299	MARIA EDUARDA DE SOUZA TRENTO
000250	MILLENA FRANCINE DOS SANTOS
000148	RENATA SILVA MARTINS
000058	TATIANE PEREIRA LOUREIRO

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

Inscrição	Candidato
000215	ALBERTO PRA DE CARVALHO

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS I

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0 PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS II

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0 PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato
000265	BEATRIZ RODRIGUES DE CAMPOS
000362	ELAINE CINARA CERINO

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 SERVENTE MERENDEIRA

Inscrição	Candidato
000217	ANGELITA DE OLIVEIRA

000378	CIBELLE CASSEMIRO SOUSA
000241	FABIANA BORGES
000306	JACIARA DE SOUZA LIMA

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 O motivo das inscrições indeferidas, é devido ao sistema não identificar o pagamento da taxa de inscrição.

Urubici, 16 de novembro de 2021
MARIZA COSTA
Prefeita Municipal

Urupema

Prefeitura

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CC5/2021-PMU

Publicação Nº 3405218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
Adjudicação/Homologação: 17/11/2021
Concorrência Nº CC5/2021-PMU
Contratado: Salver Construtora e Incorporadora Ltda – CNPJ 00.521.113/0001-32
Contratante: Prefeitura Municipal de Urupema.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A URBANIZAÇÃO DO CONTORNO DA IGREJA MATRIZ, IMPLANTAÇÃO DE DECK E PLATAFORMA METÁLICA DE OBSERVAÇÃO DE TRUTAS E COBERTURA E PLATAFORMA METÁLICA NA PONTE SOBRE O RIO CARONAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PLANILHAS EM ANEXO.
Valor total: R$ 853.670,51

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 3/2021-FMS

Publicação Nº 3407202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62EC0336A3464DC5F0A8CFF361DA0C30DF7709CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021-FMS
A Prefeitura Municipal de Urupema/FMS, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 30/11/2021, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua: Arthur Pagani, 281, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando aquisição de materiais elétricos, cabeamentos de telefonia e internet para serem utilizados na reforma de toda a rede da unidade básica de saúde. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br

Urupema, 17 de Novembro de 2021.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021/PMU

Publicação Nº 3408086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC6305F0F627921D21157FC160AF9A4D53F623E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição de serviços de boa qualidade para transporte e destinação final de resíduos sólidos de classe II, (RCC e algumas misturas) em áreas do município de Urussanga/SC, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 29/12/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 29/12/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

DECRETO GP/Nº 106/2021

Publicação Nº 3408412

DECRETO GP/N° 106, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Altera membro que constitui a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Beneficiados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º do Decreto GP/Nº 31, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado membro constante no inciso II do artigo 1º do Decreto GP/Nº 51, de 20 de maio de 2020, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"II – JORGE DOMINGOS LAVINA, titular e RUAN BRUNO RODRIGUES, suplente, representantes da Secretaria de Agricultura;"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de novembro de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA GP/Nº 463/2021

Publicação Nº 3408396

PORTARIA GP/Nº 463, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
Nomear defensor dativo para a servidora VANESSA CAVAGNOLI MANARIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o §2º do art. 198 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016, e,

CONSIDERANDO que o Decreto GP/Nº 62, de 27 de setembro de 2016, nomeou Comissão para promover Processo Administrativo para apuração das condutas da servidora VANESSA CAVAGNOLI MANARIN;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 011/2021, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, protocolado na data de 16 de novembro de 2021, o qual solicita nomeação de defensor dativo, visto que a servidora não atendeu a citação para apresentação de defesa no prazo legal;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 198 da Lei Complementar nº 14/2021, aduz a necessidade de nomeação de defensor dativo ao processo declarado revel.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como defensor dativo da servidora VANESSA CAVAGNOLI MANARIN, o servidor FABIANO SAVIATO, matrícula nº 2318, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de novembro de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 23/2021

Publicação Nº 3410667

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Jaison Vieira, consignou em seus anais o envio à empresa Minaplast Máquinas, Indústria e Artefatos Plásticos Ltda, de MOÇÃO DE APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR JAISON VIEIRA, APLAUDE A EMPRESA MINAPLAST MÁQUINAS, INDÚSTRIA E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DE 44 ANOS DE FUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, CELEBRADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021."

Urussanga, 16 de novembro de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Vereador Ademir Bonomi

Vereador Fabiano Murialdo De Bona

Vereador Jaison Vieira

Vereador José Carlos José

Vereador Luan Francisco Varnier

MOÇÃO Nº 24/2021

Publicação Nº 3410699

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelos Vereadores Fabiano Murialdo De Bona e Rozemar Sebastião, consignou em seus anais o envio ao Senhor Arnaldo Bez Batti, de MOÇÃO DE APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELOS VEREADORES FABIANO MURIALDO DE BONA E ROZEMAR SEBASTIÃO, APLAUDE O SENHOR ARNALDO BEZ BATTI, EMPREENDEDOR URUSSANGUENSE, EM VIRTUDE DE PREMIAÇÃO RECEBIDA PELA CABANHA BEZ BATTI NA 10ª FEIRA AGROPONTE, EM CRICIÚMA – SC, COM O PRIMEIRO LUGAR DA RAÇA BRAHMAN EM TODAS AS CATEGORIAS DE QUE PARTICIPOU."

Urussanga, 16 de novembro de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Vereador Ademir Bonomi

Vereador Fabiano Murialdo De Bona

Vereador Jaison Vieira

Vereador José Carlos José

Vereador Luan Francisco Varnier

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

Publicação Nº 3408579

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 55/02021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIDÁTICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELLI
CNPJ: 08.985.825/0001-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 16 de novembro de 2021 até 15 de novembro de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 16 de novembro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

Publicação Nº 3407501

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SATI TELECOM LTDA
CNPJ: 78.983.798/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de infraestrutura de rede de Fibra Óptica para atendimento as comunidades rurais do município de Vargeão - SC, compreendendo 40km de passagem de cabo de Fibra Óptica da cidade de Vargeão até as comunidades rurais, conforme croqui em anexo, seguindo pelas estradas vicinais e posteamento existente, ficando sob responsabilidade do município a instalação de posteamento, se necessário, e demais serviços referente a infraestrutura de instalação, devendo a empresa vencedora apresentar ART de projeto e execução. Executar a instalação em até 60 (sessenta) dias a contar da solicitação.
Valor: R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Contrato nº 046/2021.
Vargeão - SC, 27 de outubro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PORTARIA N. 195/2021

Publicação Nº 3408224

PORTARIA Nº 195/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia membros para comporem a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação e de Monitoramento e Sistematização da Etapa Preparatória Municipal da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE 2021-2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Conferência Preparatória Etapa Municipal –- CONAE 2021/2022, que acontecerá dia 26/11/2021 e nomeadas as Comissões especiais de Divulgação e Mobilização e de Monitoramento e Sistematização, sem ônus para o município, composto por membros efetivos e suplentes da área governamental e não efetivos da área não-governamental, que compõem o Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o êxito dos trabalhos das conferências é importante que, além do fórum ou da comissão permanente sejam organizadas, de acordo com a realidade local, nos moldes da organização nacional, comissões especiais de Divulgação e Mobilização e Monitoramento e Sistematização que serão responsáveis pela organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as, entre outros.
Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Mobilização e Divulgação Etapa Municipal:

I - planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência Preparatória Etapa Municipal;
II - propor e providenciar formas de suporte técnico e acompanhar a realização Conferência Preparatória Etapa Municipal;
III - garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia;
IV - encaminhar a Comissão organizadora da CONAE Regional, por meio eletrônico a lista de participantes, fotos e demais registros dos evento preparatório para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro; e,
VI - realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Conferência Preparatória Etapa Municipal.

§1º A Comissão Especial de Divulgação e Mobilização será composta dos seguintes segmentos:

Dilmar Antonio Mozzer – Coordenador da Comissão - Secretário de Educação, Cultura e Esportes;

Ivan Roberto Galvan – Relator, representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Presidente do CME;

Cácia Raquel dos Santos Mozzer - Professora da Educação Básica Pública;

Neusa Virmes Nacimento - Professora da Educação Básica Pública;

Elenir Zonta dos Santos - Professora da Educação Básica Pública;

Vanderléia Salete da Rosa - Gestora Rede Municipal de Ensino;

Priscila Fabiela Rheinheimer Zenatti - Gestora Rede Municipal de Ensino;

Cristiani Fazioni Ferreira - Gestora Rede Municipal de Ensino;

Jussara de Moura Ribas - Gestora Rede Estadual de Ensino;

Rosane Favretto - Gestora Rede Estadual de Ensino;

§ 2º Fica designado para o exercício das atividades de Coordenador Geral da Comissão Especial de Divulgação e Mobilização, Dilmar Antonio Mozzer.

Art. 4º Compete a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização Etapa Municipal:
I - propor estratégias e metodologias para as discussões do Plano Municipal de Educação;
II - elaborar Regimento Interno para Conferência Preparatória Etapa Municipal;
III - sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Preparatória Etapa Municipal, e,
IV - realizar a eleição dos delegados que representarão o município na Conferência regional/estadual, assim como encaminhar o resultado

§ 1º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização será composta dos seguintes segmentos:

Cácia Raquel dos Santos Mozzer - Coordenadora da Comissão, Professora da Educação Básica Pública;

Dilmar Antonio Mozzer – Relator, Secretário de Educação, Cultura e Esportes;

Rosane Favretto - Gestora Rede Estadual de Ensino;

Jussara de Moura Ribas - Gestora Rede Estadual de Ensino;

Vanderléia Salete da Rosa - Gestora Rede Municipal de Ensino;

Priscila Fabiela Rheinheimer Zenatti - Gestora Rede Municipal de Ensino;

Cristiani Fazioni Ferreira - Gestora Rede Municipal de Ensino;

Neusa Virmes Nacimento - Professora da Educação Básica Pública;

Elenir Zonta dos Santos - Professora da Educação Básica Pública;

Delmira Artifon de Souza Marques - Representante de Pais;

Ana Paula Rodrigues da Silva Rocha - Representante de Pais;

Oldir Zonta - Representante de Pais;

Fábio Balbinoti - Representante de Pais;

Rafael Ferreira Peripolli - Aluno da Educação Básica Pública – Ensino Médio;

Jaqueline Manfé de Oliveira – Representante Diversidade (APAE);

Junior Cézar Panizzi – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Ivan Roberto Galvan - Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME;

Nilton do Carmo Esteves - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vargem Bonita;

Alberto Chites Chaves - Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos, Papel, Papelão e Cortiça;

§ 2º Fica designada para o exercício das atividades de Coordenadora Geral da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, Cácia Raquel dos Santos Mozzer.

§ 3º Fica designado para o exercício das atividades de Relator Geral da Conferência Preparatória Etapa Municipal, Ivan Roberto Galvan.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação representado nesta conferência pelas comissões especiais, deverá também, organizar Grupo de Trabalho, responsável pela garantia das condições de acessibilidade, a fim de assegurar o pleno acesso e participação dos/as delegados/as convidados/as e observadores, com deficiência.

Art. 6º - As Comissões especiais de Divulgação e Mobilização e Monitoramento e Sistematização terão caráter temporário e estabelecerão a data de encerramento das suas atividades, a partir da publicação desta portaria para executar e apresentar os resultados alcançados.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 16 de novembro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 3.626/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407033

DECRETO Nº. 3.626/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2021 POR CONTA DE ANULAÇÕES NO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação no orçamento vigente do Fundo da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00. 0.1.78.0933 – Aplicações Diretas ..... R$. 52.403,65

Artigo 2º – Por conta das anulações acima, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do Fundo da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.50.00.00.00.00.00. 0.1.78.0933 – Transf. Instituições Privadas ..... R$. 52.403,65

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de Novembro de 2021.

NELSON BACK — Prefeito Municipal
João Schmitz — Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.627/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407042

DECRETO Nº. 3.627/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 936,56 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.78. 0933 – Aplicações Diretas ..... R$. 936,56

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.78.0933 – Emenda Parlamentar - APAE, na importância de R$. 936,56.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de Novembro de 2021.

NELSON BACK — Prefeito Municipal
João Schmitz — Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.628/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407044

DECRETO Nº. 3.628/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.078/2021, de 10 de novembro de 2021;

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam ANULADOS os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0046 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
46.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 19.450,00
24.722.1303-2006 – Manutenção dos Serviços de Comunicação
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 7.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 5.000,00

06.182.1301-2027 – Manutenção do Fundo da Defesa Civil
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 1.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências Instituições Privadas ..... R$. 1.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 45.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
27.812.1502-2026 – Apoio ao Esporte Amador
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas .....R$. 1.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas .....R$. 50.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas .....R$. 15.000,00

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-1038 – Construção Rodoviária
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 5.000,00
TOTAL GERAL ..... R$. 159.450,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, fica SUPLEMENTADA a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 159.450,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de Novembro de 2021.

NELSON BACK — Prefeito Municipal
João Schmitz — Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2021

Publicação Nº 3408444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F4488070021DB8E73B6C3A68EEB1BC248FEFE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 63/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER INTERTRAVADO, PODOTATIL, LAJOTA E MEIO FIO PARA A MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. Entrega fragmentada conforme requisição prévia

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por ordem de seu representante, Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, através de seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021 - PREGÃO

PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 63/2021, do tipo MENOR LANCE POR ITEM tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 hrs do dia 30 de novembro de 2021.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 30 de novembro de 2021, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 17 de novembro de 2021.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

LEI Nº. 2.078/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407059

LEI Nº. 2.078/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0046 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
46.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 19.450,00

24.722.1303-2006 – Manutenção dos Serviços de Comunicação
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 7.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 5.000,00

06.182.1301-2027 – Manutenção do Fundo da Defesa Civil
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 1.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências Instituições Privadas ..... R$. 1.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 45.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
27.812.1502-2026 – Apoio ao Esporte Amador
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas .....R$. 1.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas .....R$. 50.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas .....R$. 15.000,00

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-1038 – Construção Rodoviária
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 5.000,00
TOTAL GERAL ..... R$. 159.450,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 159.450,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de Novembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.408/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3407945

PORTARIA n.408/2021, de 21 de outubro de 2021
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 06º, I, combinado com o Art.11 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 01 de Dezembro de 2010 e o Resultado do Concurso Público n.01/2021.

Considerando o requerimento apresentado do servidor Jaime Prim;

RESOLVE:
Art. 01º - Nomear o(a) candidato(a) Douglas Witt, inscrito(a) no CPF n. 777.564.959-34, para provimento de cargo efetivo na carreira de Agente Operacional.

Art. 02º. – O(A) nomeado(a) na presente portaria receberá a posse em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidor(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para começar a desempenhar as atribuições da função na Administração Publica.

Art. 03º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 04º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 05º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 21 de outubro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 03/2021

Publicação Nº 3410806

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 21/2021
Dispensa de Licitação nº. 03/2021

RATIFICAÇÃO
NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa DGA – DIGITTAL ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº. 09.644.875/0001-09, com sede à R PREFEITO VERGILIO SCHELLER, 1187, CEP: 88400-00, CENTRO, ITUPORANGA /SC, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no Valor de R$ 5.570,60 (cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos) DGA – DIGITTAL ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 17 de novembro de 2021

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - USO/OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO SOLO

Publicação Nº 3408008

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Videira, por meio deste convida a população em geral para a Audiência Pública para apresentação das propostas de minutas de lei de Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo, referentes ao processo de Revisão do Plano Diretor de Videira, que ocorrerá na seguinte data e local:

Data: 02/12/2021
Local: Câmara Municipal de Videira – sito à Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada - Videira/SC - CEP: 89562-036.
Horário: 19h00min

Além das participações presenciais, haverá a transmissão pelo canal oficial do CINCATARINA, no youtube pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCn95eztvBy4IuyU81NtPJiw

A participação popular será respeitada em concordância com os decretos 14.978/2018 e 14.979/2018, bem como todos os protocolos e medidas de enfrentamento da COVID-19.

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência.

Videira, 12 de novembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO 18.476/2021

Publicação Nº 3407418

DECRETO Nº 18.476/21, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Assessor de Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear LAÍS WORMSBECKER, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.

Videira, 10 de novembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO 18.483/2021

Publicação Nº 3407068

DECRETO Nº 18.483/21, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera Assessor do Departamento de Jardinagem e Paisagismo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de novembro de 2021, MARCIO ELEANDRO DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor do Departamento de Jardinagem e Paisagismo, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 17.889/21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021.

Videira, 12 de novembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO 18.484/2021

Publicação Nº 3407071

DECRETO Nº 18.484/21, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação da Dotação que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº Lei nº 3.876/20, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Videira Saneamento - VISAN, crédito adicional no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicações Diretas	R$ 130.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicações Diretas	R$ 369.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicações Diretas decorrentes de Oper. Intra Orçamentária	R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 500.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de novembro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021 - PMV - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3407618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "MARCELO ZANON ME" PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 16 de novembro de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021 – PMV - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3407616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55D274040F2B143566806EAB73429DAAFE8BF138

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021 – PMV - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira comunica os seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021 - PMV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "MARCELO ZANON ME" PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realizará no dia 27/11/2021 o Acendimento das Luzes de Natal e inauguração da decoração natalina do município, este evento contará com apresentações de música e dança dos grupos do município, sendo assim para viabilização, o evento necessita de uma estrutura adequada de som e luz. A contratação do serviço se faz necessária para garantir a qualidade do espetáculo oferecido, sempre de forma gratuita, à população. Os equipamentos elencados nesta solicitação serão utilizados para a execução deste evento de médio porte.
Ainda, cumpre informar que não dispomos de material e nem equipe qualificada para realização deste tipo de serviço.
Justifica-se a contratação de empresa para tal aquisição por dispensa de licitação, pelo menor valor dos orçamentos coletados. Dentre os orçamentos solicitados e recebidos, que seguem anexo, a empresa MARCELO ZANON ME, inscrita no CNPJ nº 16.444.136/0001-20 apresentou a proposta de menor valor para a referida aquisição, nos termos do artigo 24, II da lei 8.666/93, corroborando para este entendimento os princípios da economicidade e razoabilidade, vez que se torna inviável a realização de procedimento licitatório apenas para este item pelo pequeno valor do referido."

É a justificativa apresentada pela Sra.Valéria Guedes de Freitas, Secretária de Turismo e Cultura.

VALOR DA COMPRA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 16 de novembro de 2021.
Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: 55D274040F2B143566806EAB73429DAAFE8BF138

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº44/2021

Publicação Nº 3407357

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2021

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo nº 15156/2021, nas Notificações de Lançamentos nºs 375 e 378/2021 e seus anexos, os quais se encontram à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificada a empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço informado no envio da correspondência postada sob o aviso de recebimento (BZ859819185BR) dos lançamentos de tributos municipais:

Razão Social: GARBO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.530.554/0001-04 Inscrição Municipal: 2214091
Endereço: Rua XV de Novembro nº 274 apto 41 Bairro: Centro – Videira/SC

Notificação de Lançamento nº 378/2021 – Data da Emissão: 21/09/2021 – Valor R$ 80.939,37.
Fato Gerador: Falta de recolhimento parcial do Imposto Sobre Serviços - ISS no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços prestados de construção civil - subitem 7.02 da lista de serviços em obras realizadas no Município de Videira/SC, neste período a prestadora dos serviços permaneceu enquadrada no regime de recolhimento pelo Simples Nacional – SNA. Emissão das notas fiscais de prestação de serviços de número 18, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 48, 49, 52, 54, 57, 58, 61, 62, 64, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 95, 96, 98, 99, 100, 101, havendo a dedução da base de cálculo do ISS incondizente com o que dispõe o Decreto nº 15.567/2018. Documentos fiscais declarados com divergência de alíquota e com dedução da base de cálculo sem amparo legal, sendo notificado a diferença de ISS não destacado na retenção com a aplicação da alíquota mensal variável do imposto apurado nos termos do faturamento mensal da empresa nas declarações do PGDAS - Simples Nacional conforme Resolução nº 94/2011 (Fls/233 a 343), sobre a diferença entre o valor total das notas fiscais de prestação de serviços menos o valor dos materiais empregados na construção, devidamente comprovados nos termos do Decreto nº 15.565/18 diminuido o valor do imposto retido pelo tomador dos serviços. Os documentos fiscais foram declarados com comprovação parcial da dedução da base de cálculo que se refere o artigo 31, §3º da Lei nº 69/85 – CTM, conforme autos do Processo Administrativo Fiscal nº 15156/2021.

Fundamentação Legal: Infração: RISS – VDA – Decreto nº 4.118/94, art. 1º, art. 2º, art. 9º, art. 10, III; art. 23, sub item 7.02, art. 24, art. 25, art.26, IV e §1º; art. 37, I, "b", art. 58, IX. Lei nº 69/85 – Código Tributário Municipal: art. 20, art. 21, III; art. 23, art. 27, art.28, art.32, art.35, art. 36, IV, art. 37, §7º, art.47. CTN: art. 144, 150, § 4º, art. 173, I. Resolução CGSN nº 94/2011: art. 16, 19, 21, 22, 26, 33 a 35. Multa: Simples Nacional artigo 86 e 87, I, da Resolução nº 94/2011 e Resolução nº 140/2018. Atualização Monetária: Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, artigo 44, II da Resolução CGSN nº 94/2011, e artigo 46, II da Resolução CGSN nº 140/2018.

Fiscal: Ezequiel de Oliveira – Mat. 15.936
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302
Notificação de Lançamento nº 375/2021 – Data da Emissão: 02/09/2021 – Valor R$ 1.256,85.
Fato Gerador: Notificado do imposto sobre serviços (ISS), diante da ausência de retenção e recolhimento do imposto incidente sobre os serviços tomados no subitem 7.02 da lista de serviços na qualidade de substituto tributário, conforme constata-se nas notas fiscais de prestação de serviços emitidas e protocolos de entrega na escrita fiscal (Fls.47/53), compreendendo as competências nº 03/2017, 05/2017, 06/2017 e 07/2017. Base de cálculo apurada através dos documento apensados ao Processo Administrativo Fiscal nº 15156/2021. Notas fiscais de prestação de serviços nºs 8131, 8132, 8133, 8135, 8137, 8139, 8800, 9094, 9593, 9594 e 9595, emitidas pela Empresa Construtora FETZ Ltda com situação tributária (TIST) com responsabilidade pela substituição tributária por parte do tomador dos serviços sendo devido no local da prestação do serviços e tributado no município do prestador (Videira/SC) conforme disposto nos artigos 21, III, e 24, II, do CTM. Documentação anexa as autos do Processo Administrativo nº 15156/2021.

Fundamentação Legal: Infração: RISS-VDA – DECRETO Nº 4118/94, ART 1º, ART 2°, ART 9º, art 10, VI; art.23, subitem 7.09; art24; art 25; ART26, iv E §1º, ART. 37, I "b", art.58, IX. Lei nº 69/85 – Código Tributário Municipal, art.20; art. 21, VI; art.24; art.27; art.28; art.29; art.31; art.32; art.35; subitem 7.09; art.36, IV; art. 37, §7º; art.47, juros: artigo 100, inc. II, alínea "b". Multa: artigo 52, inciso I, alínea "a". Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo 192.

Fiscal: Ezequiel de Oliveira – Mat. 15.936
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação, obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.
O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279 A 281

Publicação Nº 3408603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº..: ATA 279/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : R$66.510,00 (sessenta e seis mil quinhentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 16/11/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 128/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E REDES DE ESCOAMENTO PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ata Nº..: ATA 280/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor ..... : R$230.610,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 16/11/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 128/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E REDES DE ESCOAMENTO PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ata Nº..: ATA 281/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DELCIR BOESING - ME
Valor ..... : R$116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 16/11/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 128/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E REDES DE ESCOAMENTO PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Videira, 16 de novembro de 2021

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PE 128.2021-PMV

Publicação Nº 3408608

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021
PROCESSO Nº 238/2021
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E REDES DE ESCOAMENTO PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada...: CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : R$66.510,00 (sessenta e seis mil quinhentos e dez reais)
Contratada...: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor ..... : R$230.610,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e dez reais)
Contratada...: DELCIR BOESING - ME
Valor ..... : R$116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)

Videira - SC, 16/11/2021

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

Publicação Nº 3407107

PREFEITURA DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, por meio da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, através da análise realizada pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei 14.017/2020.
1- Lista Preliminar de Classificados.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021				
SETORIAL I- ARTES VISUAIS				
PROJETO CULTURAL Nº I - Arte urbana de temática cultural, correlacionada com a temática "Ícones Históricos e Culturais do Município de Videira" executada na técnica de Grafite em parede, (na Parede da lateral do muro do Parque do Rio do Peixe, ao lado da pista de bicicleta, entre o Armazém Araucária e a Praça do Conhecimento).				
Classificação	Pontuação	Nº Protocolo	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
1º	110	27373/2021	Diogo dos Santos	065.6**.***-**
PROJETO CULTURAL Nº II - Desenvolvimento de projeto visual de valorização da cultura local, um site para cadastrar e divulgar agente culturais identificados no mapeamento cultural de Videira. O projeto deverá envolver no mínimo: - Um designer e/ou web designer; - Um fotógrafo;				
Classificação	Pontuação	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
1º	34	37365/2021	Alessandra Barivieira	078.4**.***-**

2- Fica aberto prazo até 16/11/2021, para protocolo de recurso, devidamente fundamentado, encaminhado ao e-mail: cultura@videira.sc.gov.br, com indicação do assunto: Recurso da Fase de Análise dos Projetos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 da Secretaria de Turismo e Cultura.
3- Fica disponível para consulta o processo de avaliação das inscrições, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Rua Campos Novos, nº 135, Bairro Matriz (anexo a Biblioteca Municipal).
4- Após divulgação da homologação final das inscrições, os classificados serão convocados para reunião de alinhamentos onde serão definidos os detalhamentos dos projetos (ex: nome do projeto, layout, prazos, etc) e pontuais modificações em acordo com a finalidade esperada para cada projeto.
Videira-SC, 11 de novembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA VALÉRIA GUEDES DE FREITAS
Prefeito Municipal Secretária de Turismo e Cultura

PORTARIA Nº 0904/2021

Publicação Nº 3406911

PORTARIA nº 0904/2021
Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de outubro de 2021 a 2 de novembro de 2021, o gozo de férias da servidora JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2019 até 20 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

Videira, 11 de novembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0905/2021

Publicação Nº 3407064

PORTARIA nº 0905/2021
Revoga a Portaria nº 1214/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1214/19, que designa ADRIANO PEDRO DA CUNHA, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Departamento de Gestão de Pessoas, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

Videira, 12 de novembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0906/2021

Publicação Nº 3407056

PORTARIA nº 0906/2021
Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar KARINA ARIOTTI, Técnica em Segurança do Trabalho, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Departamento de Gestão de Pessoas, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Videira, 12 de novembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 – PMV

Publicação Nº 3407949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CC725346C0DCC0DD42BB28FB4F6F6C823B0BD73

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 139/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MADEIRAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO. 3. Recebimento das propostas: do dia 17/11/2021 a partir das 18:00h até o dia 30/11/2021 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 30/11/2021 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 16 de Novembro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: 7CC725346C0DCC0DD42BB28FB4F6F6C823B0BD73

PREFEITURA

21º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2020

Publicação Nº 3408370

21º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2020
Pregão Nº 23/2020

Validade: 31/12/2021

Aos 05 de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto realinhar/reajustar os valores dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA	140.000	5,54	
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	70.000	6,42	
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 23/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 05 de novembro de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

22º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2020

Publicação Nº 3408376

22º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2020
Pregão Nº 23/2020

Validade: 31/12/2021

Aos 12 de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto realinhar/reajustar os valores dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA	140.000	5,64	
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	70.000	6,51	
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 23/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 12 de novembro de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

DECRETO Nº 077/2021

Publicação Nº 3408571

DECRETO N.º 077/2021

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Complementar 049, de 23 de dezembro de 2009 e 022, de 18 de julho de 2006;
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo, integrada pelos Senhores MARCIO SALVADOR, JUCILEI CIPRIANI LUNELLI, KATIA REGINA DA CRUZ ALMEIDA, ALINI NEILI MASOTE DE ALMEIDA e FAUSTINO CARDOZO, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a preparação, execução e julgamento do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo ora constituída poderá baixar instruções especiais sobre o Processo Seletivo nº 002/2021 e, as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado e Registrado na data
Vitor Meireles/SC, ___/___/_____.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Publicação Nº 3408580

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

*O **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, torna público que se encontram abertas no período de **19.11.2021 à 05.12.2021**, as inscrições para o Processo Seletivo, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva, o qual reger-se-á, pelas normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.*

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo.

1.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado na Secretaria Municipal de Administração de Vitor Meireles, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.3. O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida, passará automaticamente para o final da fila, aguardando próxima chamada.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do **artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.**

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de ***19.11.2021 à 05.12.2021***, somente via *internet*, através do endereço eletrônico:https://consultec.listaeditais.com.br

4. DO VALOR E ROTINAS DA INSCRIÇÃO

Será cobrada para validar a inscrição uma taxa, que deverá ser recolhida em favor do Município de VITOR MEIRELES, **através de boleto bancário emitido pelo município e enviado ao e-mail do candidato para pagamento até o dia 06/12/2021,** no seguinte valor:

a) Valor da inscrição: R$ 30,00 (trinta reais).

4.1 – As inscrições serão realizadas no período de 19/11/2021 à 05/12/2021 devendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico https://consultec.listaeditais.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021

4.2 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site https://consultec.listaeditais.com.br, na área PUBLICAÇÕES OFICIAL – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº 002/2021 – Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos;
b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
c) Selecionar o link e Clicar em “Faça sua inscrição”;
d) Preencher os dados pessoais;
e) Selecionar o cargo desejado;
f) Conferir os dados informados, e Confirmar Inscrição;
g) Efetuar o pagamento do boleto;
h) Guardar a ficha de inscrição em seu poder;
i) A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição;
j) Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição;
k) Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados;
l) Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido;
m) O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;
n) Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;
o) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1 - Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 19/11/2021 a 25/11/2021, os candidatos:

4.3.2 - Inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal(CadÚnico);

4.4.3. Doadores deSangue;

4.4.4. Cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea(REDOME);

4.4.5 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, deverá acessar o sitehttps://consultec.listaeditais.com.bre solicitar a isenção de taxa no período de 19/11/2021 a 25/11/2021 e anexar os documentos comprobatórios no site de inscrição;

4.4.6 - A solicitação deverá estar acompanhada, obrigatoriamente de:

4.4.7 - Doador deSangue
4.4.7.1 –Solicitação de isenção no site;
4.4.7.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.4.8 –Doador de Medula Óssea
4.4.8.1 - Solicitação de isenção no site;
4.4.8.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de medula óssea que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.4.9 - Candidatos inscritos noCadÚnico.
4.4.9.1 - Deverão entregar: Solicitação de isenção no site;

4.4.9.2 - Número de Identificação Social (NIS), atribuído peloCadÚnico;
4.4.9.3 - O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção.

4.4.10 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato;
4.4.11 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.4.12 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

4.4.13 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

4.4.14 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.4.15 – Omitir informações;

4.4.16 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.4.17 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

4.4.18 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital;

4.4.19 – A comissão avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site https://consultec.listaeditais.com.br no dia 26 de novembro de 2021;

4.4.20 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção;

4.4.21 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 06 de dezembro de 2021.

5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. **Prova Escrita (PE)** objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos**.

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá 0,50 pontos.

5.3. **A Nota Final (NF)** será composta pela seguinte forma:

5.5.1. NF = nota da prova

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia **12/12/2021** com início às **09h,** nas dependências da Escola de Educação Básica Victor Meireles, situada na Rua Leopoldo Krambeck, nº 03, Centro, Vitor Meireles/SC. A prova terá duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas.

6.2. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III desteEdital.

6.3. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no mesmo endereço das inscrições, área restrita do candidato no endereço https://consultec.listaeditais.com.br, e nos locais previstos no item 10.1 deste Edital, no dia **13/12/2021 após às 9h.**

6.4. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.5. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741,de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.5.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.5.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.5.4. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

6.5.5. que tiver maioridade.

6.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

6.7. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará em sua desclassificação do Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da classificação provisória.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 1 (um) dia útil, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES –SC.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através da área do candidato, disponível no sítio https://consultec.listaeditais.com.br.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

8.1.1. Ser brasileiro nato;

8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o ANEXO V deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

8.1.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física –CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
n) Número da conta corrente ou conta salário no **Banco do Brasil;**
o) Comprovante de endereço e telefone,atualizados;
p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/ penalidades disciplinares.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A validade deste Processo Seletivo será para um ano, prorrogável por igual período.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

9.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como os parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau dos responsáveis pela elaboração das provas.

9.4. Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três) anos.

9.5. As vagas oferecidas para este processo seletivo serão as remanescentes do processo de escolha de vagas dos servidores efetivos.

9.6. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

9.7. O candidato que não comprovar todas as condições e exigências dispostas no item 8 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo, sendo chamado o próximo candidato classificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes

de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e na *internet*, nos seguintes sítios:www.vitormeireles.sc.gov.br e https://consultec.listaeditais.com.br

10.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 077/2021.

10.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

10.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;
10.4.2. Anexo II – Conteúdo Programático da ProvaEscrita;
10.4.3. Anexo III – Normas para realização da ProvaEscrita;
10.4.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais.
10.4.5. Anexo V – Cronograma.

Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES, 16 de novembro 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

a) Lei Complementar Nº 049, de 23 de Dezembro de 2009 e suas porteriores alterações

Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário R$
Auxiliar de Serviços Gerais	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas	01	1.140,32 + auxílio alimentação
Servente/Merendeira	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas	01	1.140,32 + auxílio alimentação

b) Lei Complementar Municipal nº 022, de 18 de julho de 2006 e suas posteriores alterações

Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário R$
Agente Comunitário de Saúde da ESF	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do ensino fundamental	40 horas	CR	1.550,00

O (a) candidato (a) ao cargo de Agente Comunitário da ESF deverá optar, no momento da inscrição, pela área e micro área de abrangência onde irá atuar de acordo com a tabela abaixo:

Quadro de área e micro áreas

Área	Micro Área	N° Vagas	Delimitação	Localidades de atuação
001	01	CR	ESF Centro I	Ribeirão Palmito/Centro
	02	CR	ESF Centro I	Bairro das Lagoas e Centro
	03	CR	ESF Centro I	Sabugueiro/Centro até ponte Alfredo Fossa
	04	CR	ESF Centro I	Alto Ribeirão Faxinal, Alto Ribeirão Palmitos e Caminho do Campo
002	01	CR	ESF Centro II	Bairro Wietnã, Centro e Ribeirão Pequeno.
	02	CR	ESF Centro II	Serrinha, Gabiroba e Ribeirão Abelhinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021

	03	CR	ESF Centro II	Salto Dollmann, Tigre, Morro do Funil e Capivara
	04	CR	ESF Centro II	Serra da Abelha I, Paca e Tifa do Jacu
003	01	CR	ESF Barra da Prata	Barra da Prata, Rio Bruno e Alto Rio Bruno.
	02	CR	ESF Barra da Prata	Denecke I, Denecke II e Rio da Fruta
	03	CR	ESF Barra da Prata	Varaneira e Santa Cruz dos Pinhais
	04	CR	ESF Barra da Prata	Serra da Abelha II, Colônia Sadlowski, Cinco Lotes e Campo Lençol

1.1 - O(a) candidato(a) deverá indicar, na Ficha de Inscrição, para qual área pretende se inscrever podendo optar por somente uma, devendo o candidato residir na área em que se inscrever.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

CONHECIMENTOS GERAIS (a complexidade das questões serão de acordo com o grau de instrução exigido para o cargo)

Grandes eventos populares, Manifestações públicas, Atualidades, Cultura, Generalidades e conceitos do Brasil, Santa Catarina e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais, História e Geografia do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Vitor Meireles; Notícias publicadas na mídia escrita ou falada; o planeta terra, a terra no universo, o ar, origem e evolução, sistema solar, fenômenos da natureza, estados físicos da matéria, a célula, genética, teorias da evolução da vida. Ecologia e meio ambiente. Informatica básica.

LÍNGUA PORTUGUESA (a complexidade das questões serão de acordo com o grau de instrução exigido para o cargo)

Fonética e Fonologia, Morfologia, Ortografia, classe, estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, gêneros literários.

MATEMÁTICA (a complexidade das questões serão de acordo com o grau de instrução exigido para o cargo)

Operações fundamentais. Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Porcentagem. Equações de 1º grau.Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021

ASSUNTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.

SERVENTE/MERENDEIRA

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias - Coronavírus; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Zika e chikungunya, Leptospirose; Prevenção primária das endemias acima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos.
Promoção da saúde: conceito e estratégias. Busca ativa, Atenção à gestante, Medicação, crianças, idosos. Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021

1. comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

1.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de1997);

1.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. a prova terá duração mínima 30 (trinta) minutos e será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, na forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS
Língua Portuguesa	05	0,5	2,50
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03	0,5	1,50
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,5	2,50
Conhecimentos Específicos	07	0,5	3,50

3. durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

3.3. usar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

4. em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;

5. os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6. todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

7. na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

8. após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

9. ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido;

10. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, **e efetuarão a conferência e rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo**;

11. os envelopes contendo os cadernos das provas e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021

Anexo IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		**Carteira de Identidade**:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2021, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ouaposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____, _____de_____de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2021

ANEXO V

CRONOGRAMA

DATA	**ATO**
17/11/2021	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
18/11/2021	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
19/11/2021 a 05/12/2021	**Período de Inscrições**
19/11/2021 a 25/11/2021	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
2611/2021	Divulgação da lista de isentos da taxa
27/11/2021	Prazo de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa
28/11/2021	Homologação da lista de isentos da taxa de inscrição
06/12/2021	Último dia para o pagamento do boleto
07/12/2021	Publicação do rol de inscritos
08/12/2021	Prazo para recursos da lista de inscrição
09/12/2021	Homologação das Inscrições
12/12/2021	**Realização da Prova Escrita**
13/12/2021	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
14/12/2021	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita
15/12/2021	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da prova escrita e a respectiva classificação provisória
16/12/2021	Prazo para recursos da nota da prova escrita e classificação provisória
17/12/2021	Homologação do resultado final

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Publicação Nº 3408583

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles Fone/Fax: (47) 3258-0211
Rua Santa Catarina, 2266- Centro - 89148-000 - CNPJ 79.372.520/0001-85

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito do Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 049/2009, e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica da Educação - para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO o afastamento da Nutricionista titular do cargo efetivo para tratamento de saúde, gestação e maternidade;

CONSIDERANDO a ausência de profissional nutricinista em lista de espera de processos seletivos disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária, inviablizando a efetivação para o referido cargo;

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, VAGA TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DA EDUCAÇÃO:

Obs.: a vaga disponível é para profissional nutricionista com disponibilidade de atuar no horário vespertino ou seja: das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta feira.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria da Educação de Vitor Meireles;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Educação, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a data de retorno da Profissinal ora afastada;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles Fone/Fax: (47) 3258-0211
Rua Santa Catarina, 2266- Centro - 89148-000 - CNPJ 79.372.520/0001-85

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da administração pública; e
III - por iniciativa do (a) contratado (a), por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

Cargo	*Habilitação/Escolaridade*	*Remuneração Mensal*	*Carga Horária*	*Vagas*
Nutricionista	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 1.713,26	20 horas semanais	01

2.2 A vaga disponível terá lotação na Secretaria Municipal de Educação, situada no centro da cidade de Vitor Meireles;

2.3 As atribuições do cargo encontram-se no anexo I do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas entre os dias 17.11.2021 a 27.11.2021, pelo email educa@vitormeireles.sc.gov.br.

3.2 Os candidatos interessados deverão enviar documentação, conforme indicado no item anterior, sendo fotocopiados em PDF:

3.2.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

3.2.2 Comprovação de escolaridade (DIPLOMA DE GRADUAÇÃO – PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO - DOUTORADO) e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE;

3.2.3 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Nutricionista;

3.2.3.1 Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o candidato apresentar atestados e declarações de tempo de serviço obtido de forma online.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles Fone/Fax: (47) 3258-0211
Rua Santa Catarina, 2266- Centro - 89148-000 - CNPJ 79.372.520/0001-85

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

TÍTULOS:
Graduação: 4,0 (quatro vírgula zero) Especialização: 1,0 (um vírgula zero) Mestrado: 2,0 (dois vírgula zero) Doutorado: 3,0 (três vírgula zero)

4.3 Fica estabelecido o limite de 1 (UM) curso de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

EXPERIÊNCIA COMPROVADA:
De 06 meses até 12 meses: 1,0 (um vírgula zero) De 12 meses até 30 meses: 1,5 (um vírgula cinco) De 31 meses até 42 meses: 2,0 (dois vírgula zero) De 43 meses até 60 meses: 2,5 (dois vírgula cinco) De 61 meses até 72 meses: 3,0 (três vírgula zero) Acima de 72 meses: 3.5 (três vírgula cinco)

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo que os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles Fone/Fax: (47) 3258-0211
Rua Santa Catarina, 2266- Centro - 89148-000 - CNPJ 79.372.520/0001-85

1 - Maior pontuação por experiência comprovada;
2 - Maior pontuação por títulos;
3 - Maior idade;
4 - Maior número de dependentes.

5.3 A classificação preliminar será publicada, no dia 30.11.2021, no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Educação, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 (dezoito);
f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

6.2 Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, **considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação**, o qual será recebido no e-mail: educa@vitormeireles.sc.gov.br, no dia 01/12/2021;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles Fone/Fax: (47) 3258-0211
Rua Santa Catarina, 2266- Centro - 89148-000 - CNPJ 79.372.520/0001-85

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do (a) candidato (a) passará a constar no rol de selecionados.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na legislação municipal, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do resultado final será publicada no dia 03.12.2021 no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Educação, antes da chamada do (a) candidato (a);

9.2 O não comparecimento dos chamados em até 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;

9.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o (a) candidato (a) do processo seletivo emergencial;

9.4 Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado, conforme item 1.3 do presente edital;

9.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito;

9.7 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Educação do município de Vitor Meireles /SC, ou pelo telefone (47) 3258-0542, em horário comercial.

Vitor Meireles/SC, 16 de novembro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles Fone/Fax: (47) 3258-0211
Rua Santa Catarina, 2266- Centro - 89148-000 - CNPJ 79.372.520/0001-85

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

NUTRICIONISTA: Ética e Bioética, Deficiências Nutricionais, Biodisponibilidade de Nutrientes, Metabolismo dos Nutrientes, Alimentos Funcionais, Avaliação Nutricional, Nutrição nos Ciclos de Vida, Nutrição Clínica, Nutrição Esportiva, Técnica Dietética e Gastronomia, Microbiologia dos Alimentos, Higiênico-Sanitário dos Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Análise Sensorial dos Alimentos, Alimentação Coletiva, Saúde Coletiva, Bases Nutricionais, Exercício Profissional.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 03/2021

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido: Nutricionista

Nome do Candidato:

Nº RG: CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil:

E-mail:

Escolaridade:

Endereço:

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles Fone/Fax: (47) 3258-0211
Rua Santa Catarina, 2266- Centro - 89148-000 - CNPJ 79.372.520/0001-85

Município: Estado:

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

TERMO DE HOMOLOGAÇAO LEILÃO 004/2021

Publicação Nº 3407482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F8F5C2939A2B0F67441B5A8990CF90F033BBAFD

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 58 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão
Para Alienação de Bens
4/2021
Processo Administrativo: 57/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 6/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Leilão nº. 4/2021, o(s) participante(s):

848484 - CLEBERSON QUEOSQUE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15 180, SEM CAÇAMBA, ANO E MODELO 2002, PLACAS MDC 3672, RENAVAM 781652065, COR BRANCA, DIESEL	UN		1	R$65.800,00	R$65.800,00
4	KIT CACAMBA	UN		1	R$16.800,00	R$16.800,00
					Total do Fornecedor:	R$82.600,00

872806 - RENATO MIGUEL EV						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, ANO 2012 E MODELO 2013, PLACAS MKW 7646, RENAVAM 492659389, COR AMARELA, DIESEL, 29 LUGARES	UN		1	R$55.600,00	R$55.600,00
					Total do Fornecedor:	R$55.600,00

Valor Total:	138.200,00

Vitor Meireles, 16 de novembro de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 041/2021

Publicação Nº 3408506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1F4694EDA3034B87D011B655FDAFD1C6B73C010

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 60 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
41/2021
Processo Administrativo: 59/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 177/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 41/2021, o(s) participante(s):

56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME						
Lote: 1 - AMAROCK ESF PLACA QIG-7962						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$390,00	R$390,00
2	ARRUELA BICO INJETOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$20,00	R$80,00
3	BICO INJETOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$2.500,00	R$10.000,00
4	BOMBA ALTA (INJETORA)	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$4.600,00	R$4.600,00
5	TUBO RAIL (FLAUTA BICOS)	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$3.500,00	R$3.500,00
6	CORREIA ALTERNADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$190,00	R$190,00
7	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MOVEL	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$295,00	R$295,00
8	TENSOR ALT. FORD/GM/VW ROLTENS	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$675,00	R$675,00
9	POLIA DIRECAO HIDRAULICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$399,00	R$399,00
10	POLIA VIRABREQUIM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1.475,00	R$1.475,00
11	OLEO CAIXA	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	1,5	R$199,00	R$298,50
12	OLEO DIFERENCIAL	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	3,4	R$179,00	R$608,60
13	SILICONE NEUTRO ALTA TEMPERATURA BLACK 50G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$35,00	R$35,00
14	SENSOR ABS	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$299,00	R$299,00
15	SERVIÇO DE ESCANNER VEICULAR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$190,00	R$380,00
16	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	HORAS	AUTO MEC. WITMARSUM	16	R$65,00	R$1.040,00
17	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	HORAS	AUTO MEC. WITMARSUM	10	R$75,00	R$750,00
18	LIMPEZA DE TANQUE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$300,00	R$300,00
19	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	HORAS	AUTO MEC. WITMARSUM	8,5	R$70,00	R$595,00
Lote: 2 - VEICULO AMBULANCIA MASTER PLACA MHK 2679						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	OLEO 15W 40 LINHA DIESEL	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	13,5	R$26,00	R$351,00
21	HOMOCINETICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1.390,00	R$1.390,00
22	COPO PARA FILTRO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1.190,00	R$1.190,00
23	RESERVATORIO AGUA	UN	AUTO MEC.	1	R$450,00	R$450,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 60 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME						
Lote: 2 - VEICULO AMBULANCIA MASTER PLACA MHK 2679						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
			WITMARSUM			
24	BOMBA DE OLEO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$950,00	R$950,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$65,00	R$65,00
26	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 22X32MM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$5,00	R$10,00
27	ARRUELA ALUMINIO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1,50	R$1,50
28	JUNTA CARTER	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$175,00	R$175,00
29	SILICONE NEUTRO ALTA TEMPERATURA BLACK 50G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$40,00	R$40,00
30	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	HORAS	AUTO MEC. WITMARSUM	24,25	R$70,00	R$1.697,50
31	LIMPEZA RADIADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$350,00	R$350,00
32	LAVACAO JATO QUENTE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$30,00	R$30,00
					Total do Fornecedor:	R$32.610,10

Valor Total:	32.610,10

Vitor Meireles, 16 de novembro de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

3º ADITIVO CONCURSO 026/2021

Publicação Nº 3407179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 026/2021
ADITIVO 003/2021

A Prefeitura de Xanxerê - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições legais, torna público o 3º aditivo do Concurso Público, Edital 026/2021, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º - Fica retificado o Anexo I, passando a ter a seguinte descrição:

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CARGA SEMANAL	SALÁRIO
04	Assistente pedagógico	Nível superior em curso de graduação plena em Pedagogia e/ou licenciatura plena	CR	-	40H	R$ 3.239,86
08	Bioquímico	Nível superior com registro no órgão fiscalizador	01+CR	-	40H	R$ 3.138,20

Art. 2º - Todas as disposições em contrário ao Aditivo ficam revogadas.

Xanxerê/SC, 16 de novembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2021

Publicação Nº 3407523

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0208/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Através dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0089/2021, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a Contratação de empresa (s) especializadas para Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela Legislação trabalhista vigente, destinados aos servidores Municipais conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 30 de novembro de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 16 de novembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA PRAZO E ALTERAÇÃO DO PREGÃO Nº 0084/2021

Publicação Nº 3410819

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está REABRINDO o prazo de Abertura e ALTERANDO o Edital de Pregão Presencial nº 0084/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e parceladas contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva, limpeza, higienização, revisão, instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado e aquisição de cargas de gás nos equipamentos de refrigeração de ambientes das diversas Secretarias do Município, Policia Militar e Policia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme especificações, quantidades constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 02/12/2021 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 16 de novembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 425/2021

Publicação Nº 3410861

DECRETO Nº 425/2021
ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO/GRUPO DE TRABALHO DE APOIO A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membro da Comissão/Grupo de Trabalho de Apoio a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, nomeados pelo Decreto nº 213/2020, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – MATHEUS LUCAS FERREIRA;
II – EDUARDA CRISTINA SCHUCKES;
III – ANTONIO CORADI;
IV – MÁRCIA PUCCINI VIEIRA;
V – SALETE DE FÁTIMA KOSLOSKI LAZZARI;
VI – MÁRCIA APARECIDA GALVANI.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 10 de novembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 427/2021

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, EDITAL 035/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final** do Processo Seletivo para contratação de Estagiários, referente ao Edital nº 035, conforme relação anexa, parte integrante desde Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de novembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Classificação Geral - Resultado Definitivo - Edital 035-2021

	Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
1	Bruna Taiane Busaquera	Administração	54,36	0	6,994	7,77
		Ciências Contábeis	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
1	Julio Cesa Barp Rosetto	Direito	59,58	1	7,261	8,07
1	Eduarda Basotto Neuls	Enfermagem	63,28	1	7,487	8,32
		Farmácia	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Informática	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Jornalismo	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
1	Gabriel Favero Reis	Psicologia	68,34	1	7,785	8,65

Xanxerê, 12 de Novembro de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD		NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			

Xanxerê, 12 de Novembro de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 428/2021

Publicação Nº 3410870

DECRETO Nº 428/2021

CREDENCIA MONITORA DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0509/2021, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Fica credenciada a monitora da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionada, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Daniela Machado Maciel 099.048.419-00 13.361.965-6

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de novembrode 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 429/2021

Publicação Nº 3410875

DECRETO Nº 429/2021

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membro da Comissão Permanente para Implantação da Regularização Fundiária Urbana – REURB, nomeada pelo Decreto nº 415/2019, de 09 de dezembro de 2019, substituindo-se o membro representante da Diretoria de Habitação, Poliane Aparecida da Silva, pelo novo membro JOSIANE BORTOLUZZI.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de novembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO RP Nº 0079/2021

Publicação Nº 3407125

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0120/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: LEANDRO PEREIRA
Objeto: Registro de Preços para Execução futura e parcelada de Serviços de Mão de Obra por hora/funcionário para pequenos reparos de Manutenção Hidráulica, Alvenaria, Carpintaria e Manutenção Elétrica entre outros em diversos locais das Secretárias e Setores da Prefeitura Municipal de Xanxerê, abrangendo também a Policia Civil e a Polícia Militar de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 29.400,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de novembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0121/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: ADAIR JOSE LEMES
Objeto: Registro de Preços para Execução futura e parcelada de Serviços de Mão de Obra por hora/funcionário para pequenos reparos de Manutenção Hidráulica, Alvenaria, Carpintaria e Manutenção Elétrica entre outros em diversos locais das Secretárias e Setores da Prefeitura Municipal de Xanxerê, abrangendo também a Policia Civil e a Polícia Militar de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 39.800,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de novembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0122/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: A. G. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para Execução futura e parcelada de Serviços de Mão de Obra por hora/funcionário para pequenos reparos de Manutenção Hidráulica, Alvenaria, Carpintaria e Manutenção Elétrica entre outros em diversos locais das Secretárias e Setores da Prefeitura Municipal de Xanxerê, abrangendo também a Policia Civil e a Polícia Militar de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 89.700,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de novembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2021

Publicação Nº 3407516

Extrato de Contrato nº 0193/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Aquisição de 10 (dez) conjuntos de equipamentos de Proteção Respiratória para o Efetivo de Bombeiros Militares e Comunitários que atuam na 1º Companhia de Bombeiros Militares do 14º BBM, sede em Xanxerê, através de Adesão ao Processo de Compra nº 08020.001182/2020-61, Ata de Registro de Preços nº 17/2020 do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP (UASG nº 200330).
Valor: R$ 69.800,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194/2021

Publicação Nº 3407375

Extrato de Contrato nº 0194/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: ALBANI E GOSS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais para Pintura (Tintas, Solvente Aguarrás, Multimassa e Massa Corrida) – destinado as EMEBs e CEMEIs da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes no edita e contrato.
Valor global: R$ 46.000,02
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0195/2021

Publicação Nº 3407376

Extrato de Contrato nº 0195/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de mão de obra para Pintura, com duas demãos, nas EMEBs e CEMEIs da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes no edita e contrato.
Valor global: R$ 158.060,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 075/2021

Publicação Nº 3410880

PORTARIA Nº 075/2021

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA DE IGUALDADE DE GÊNERO.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar membro representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços na Comissão Interna de Igualdade de Gênero, inciso VI, art. 1º da Portaria n. 053, de 21 de setembro de 2020, que passa a ter a seguinte representação:

"Art. 1º ...

VI – um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços – NEIDE DOS SANTOS DA SILVA"

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 10 de novembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2021

Publicação Nº 3410883

PORTARIA N° 076/2021

ACATA A RECOMENDAÇÃO N. 0003/2021/02PJ/XXÊ – INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001259-6, ENCAMINHADA PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XANXERÊ.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Recomendação n. 0003/2021/02PJ/XXÊ – Inquérito Civil n. 06.2021.00001259-6, encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, referente à fiscalização e controle dos empreendimentos e atividades que possam gerar ruídos e/ou vibrações no Município de Xanxerê;
RESOLVE:
Art. 1º Acatar Recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, referente ao Inquérito Civil n. 06.2021.00001259-6, no que diz respeito à fiscalização e controle dos empreendimentos e atividades que possam gerar ruídos e/ou vibrações no Município de Xanxerê, para os seguintes fins:

I – Implementar métodos eficazes para a fiscalização prevista no caput, a fim de que empreendimentos localizados nesta cidade operem em conformidade com os preceitos e padrões definidos pela legislação ambiental municipal;

II – Os mecanismos de fiscalização devem compreender:

a) Fiscalização e capacitação;

b) Instrumentos para fiscalização;

c) Protocolo e metodologia para que os fiscais possam realizar as fiscalizações e procedimentalizá-las;

d) Transparência ativa e passiva, com canal para que os cidadãos possam reportar as denúncias, tirar dúvidas e obter orientações.

III – Adotar medidas administrativas, visando à fiscalização e adequação dos empreendimentos de Xanxerê às disposições da Lei Complementar Municipal n. 2.921/06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 16 de novembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 743/2021

Publicação Nº 3410802

PORTARIA Nº 743/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Complementar nº BLB 3109/09
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 38 (trinta e oito) dias a partir de 16.11.2021 a 23.12.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. JANICE MARIA DE DEUS DA SILVA BIAZUZ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº 2.078.446 e CPF nº 814.449.749-04, nomeada conforme Decreto Municipal JB nº 181/96, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
12.02.2005 a 24.07.2006 = 06 dias
25.07.2006 a 22.05.2009 = 18 dias
23.05.2009 a 22.05.2012 = 14 dias

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0004670/2021, datado de 11.11.2021.
Esta Portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 16.11.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Novembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 744/2021

Publicação Nº 3410848

PORTARIA Nº 744/2021

REVOGAR PORTARIA Nº 528/2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011.
RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 528/2021, de Sobreaviso do Servidor Público Municipal Sr. ÉRICO ANTONIO VAIZ, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-Santa Catarina, portador da CI n° 2.079.555 e CPF n° 657.802.139-68, nomeado pelo Decreto Municipal Nº AM 288/07, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de Novembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO Nº001/2021 PMXV

Publicação Nº 3408238

AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 PMXV. Objeto: A presente licitação tem por objeto realização leilão para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Edital. Tipo: Maior lance por item. Recebimento das propostas: 06 de dezembro de 2021, a partir das 10h, exclusivamente de forma eletrônica (online), através da plataforma eletrônica, sendo que os interessados deverão ofertar seus lances através da página www.superbid.net. O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Leilão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (0**49) 3454-3100 ou por email: licitacao@xavantina.sc.gov.br. Xavantina - SC, 16 de novembro de 2021. ARI PARISOTTO, Prefeito Municipal.

LEI ORDINÁRIA N. 1.795, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407271

LEI ORDINÁRIA N. 1.795, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo a demolir edificação pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a demolir a edificação pública construída de alvenaria (Escola), com 48,00m², localizada na Linha Quatro Irmãos, conforme averbada na matrícula n. 16.910, às folhas 110 do livro 02 "BF", do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara-SC.

Art. 2º A autorização compreende também todos os atos formais necessários para a averbação da demolição.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

LEI ORDINÁRIA N. 1.796, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407280

LEI ORDINÁRIA N. 1.796, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL MEDIANTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI :

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Xavantina autorizado a conceder mediante Termo de Autorização de Uso, com ônus, com a CONEXÃO CONSTRUTORA TÉCNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.232.734/0001-08, com sede na Rua Fernandes de Barros, 821, Bairro da XV, cidade de Curitiba/PR, CEP 80045-390, o seguinte bem imóvel: LOTE URBANO SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, COM AREÁ DE 233,81M², E EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, SITUADO NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPO DE XAVANTINA, MATRÍCULA Nº 18.978 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SEARA/SC.

Art. 2° A cessão disposta nesta presente Lei autoriza o direito de utilização do referido imóvel pela empresa CONEXÃO CONSTRUTORA TÉCNICA EIRELI, como sede administrativa de atividades de controle dos serviços e gestão de colaboradores que iram trabalhar no Município de Xavantina na implantação de rede de transmissão de energia elétrica, visando propiciar o desenvolvimento local, bem como geração de renda e empregos.

Art. 3º A autorização de uso será onerosa e de caráter precário, mediante o pagamento pela autorizada do valor de R$: 1.000,00 (um mil reais) mensais ao Município, mantida enquanto vigorar o interesse público que a justifique ou se a finalidade da concessão estabelecida no Art. 2º desta Lei, estiver sendo cumprida.

§1º Fica a cargo da Autorizada a necessidade de realização de melhorias para viabilizar a infraestrutura física do imóvel.

§2º A conservação e manutenção do imóvel, despesas de energia elétrica, água, entre outras, serão suportadas pela Autorizada.

Art. 4° O prazo de vigência da autorização de uso do bem imóvel é 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido pelas partes mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Findo o prazo da autorização, a autorizada deverá realizar a pintura interna e externa do imóvel, com tintas e cores previamente escolhidas pelo Município, retornando o imóvel ao ente público com todas as melhorias, edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório para a autorizada.

Art. 6° As demais despesas e critérios das partes, serão regulamentados no termo de autorização de uso de bem imóvel, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

LEI ORDINÁRIA N. 1.797, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407290

LEI ORDINÁRIA N. 1.797, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a desafetação de bens de uso especial pertencentes ao Município de Xavantina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI :

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bens de uso especial, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município de Xavantina, os seguintes bens:

I - Lote urbano sem denominação especial, de propriedade do Município de Xavantina/SC, com área de 233,81m², e edificação em alvenaria, situado no Distrito de Linha das Palmeiras, interior do Município de Xavantina, matrícula nº 18.978 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC.

II - Edificação pública construída de alvenaria (Escola), com 48,00m², localizada na Linha Quatro Irmãos, conforme averbada na matrícula n. 16.910, às folhas 110 do livro 02 "BF", do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC.

Art. 2º Na forma desta Lei, os bens públicos descritos no artigo anterior perdem sua peculiar característica de inalienabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

LEI ORDINÁRIA N. 1.798, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407294

LEI ORDINÁRIA N. 1.798, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
"Altera o artigo 12 da Lei Complementar Municipal n. 38, de 09 de abril de 2009 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nas legislações atinentes à matéria, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de

Vereadores iniciou, deliberou e aprovou com quórum qualificado, e este sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o art. 12 da Lei Complementar Municipal n. 38, de 09 de abril de 2009, que estabelece a data-base para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do poder Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Lei Complementar Municipal nº 38, de 09 de abril de 2009

"Art. 12. É estabelecido o dia 1º do mês de janeiro de cada ano, como data-base para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Xavantina, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A mesma data-base se aplicará para a revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos de que trata o §3º do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

LEI ORDINÁRIA N. 1.799, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407304

LEI ORDINÁRIA N. 1.799, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a doar materiais, de forma gratuita, aos servidores públicos municipais, quando da realização de datas comemorativas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nas legislações atinentes à matéria, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores iniciou, deliberou e aprovou, e este sanciona e promulga a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a doar materiais e objetos de pequeno valor econômico, de forma gratuita, aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Xavantina, quando da ocorrência de datas comemorativas ou de eventos festivos.
Parágrafo único. A mesma autorização se aplicará no caso de as doações serem destinadas aos detentores de mandato eletivo no Poder Legislativo do Município de Xavantina

Art. 2º A presente lei será regulamentada no que for necessário pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC.

Art. 3º As despesas para cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara de Vereadores de Xavantina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2021 PMXV

Publicação Nº 3408116

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2021 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de tubos de concreto, para uso em obras e estradas do Município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 30/11/2021.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 17 de novembro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO 468

Publicação Nº 3408414

DECRETO Nº. 468/2021

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.463/20 de 17 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 32.256,45 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
10.05	Fundo Municipal de Assistência Social	2.069 – Programas e Projetos	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
0170/2021	4.4.90.00.00	01.035	32.256,45

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro das Fontes de Recursos 1035, Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 12 de novembro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 469

Publicação Nº 3408404

DECRETO Nº. 469/2021

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4463/20 de 17 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.917,84 (Três mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
04.01	Secretaria de Administração	2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
13/2021	4.4.90.00.00	01.000	3.917,84

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade	
04.01	Secretaria de Administração	2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
07/2021	3.3.90.00.00	01.000	3.917,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 12 de novembro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2021

Publicação Nº 3408363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD093EABF3CEB6DD84EE1F5FF6E18EB42958B487

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS NAVAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
RODRIGO LUIS SCHAEFER LTDA	1, 2

Valor Total Estimado da Ata: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)

Vigência do Registro de Preço: 16/11/2021 a 16/11/2022

Licitação: Processo de Licitação nº 0151/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0084/2021

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2021

Publicação Nº 3408372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DD8599593C4479ED782A5ACCB4735F2489F041B

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição grama esmeralda, sementes e plugs para manutenção de praças e logradouros públicos do município de Xaxim/SC.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 23, 24
BC AGRO COMERCIO EIRELI	25, 26
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	1
NATANI CRISTINE HONAISER	2, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22

Valor Total Estimado da Ata: R$ 414.795,20 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Vigência do Registro de Preço: 16/11/2021 a 16/11/2022

Licitação: Processo de Licitação nº 0153/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0086/2021

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0023/2021 FMS

Publicação Nº 3408433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEACB6A365C0CA3FC027F7B2FD94F96F697609D9

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0023/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CONTRATADA: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA VISITAS DOMICILIARES PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAXIM-SC, NO QUANTITATIVO ABAIXO

Valor do Contrato: R$ 8.050,00 (oito mil, e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.23.00.00.00 (23/2021)
Vigência: 08/11/2021 a 31/12/2021
Processo de Licitação n° 0111/2021, modalidade Pregão Presencial n° 0065/2021
Xaxim/SC, 16 de novembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0024/2021 FMS

Publicação Nº 3408459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DC04B28190848A6E735787BF0D4E7581B78029D

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0024/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CONTRATADA: LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI

Objeto: ESTE PROCESSO TEM POR OBJETO A COMPRA DE BANCOS, LIXEIRAS, GRAMA SINTÉTICA E BRINQUEDOS PARA MONTAGEM DE PARQUES E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, INCLUSA MÃO DE OBRA E MATERIAL.

Valor do Contrato: R$ 48.348,04 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00/44.90.52.10.00.00.00 (10, 39/2021)
Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022
Processo de Licitação nº 0141/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0081/2021

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0110/2021

Publicação Nº 3408339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36D4F07BAD59310EB514849B56269188907448EB

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0110/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

Objeto: Este processo tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Xaxim-SC.

Valor do Contrato: R$ 166.998,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40.00.00.00 (92, 168/2021)
Vigência: 16/11/2021 a 16/05/2022
Processo de Licitação n° 0152/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0085/2021
Xaxim/SC, 16 de novembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0111/2021

Publicação Nº 3408350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B66DE727CDDAA93B7C157856E66D2051D778B9A9

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0111/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: TURAMIX NUTRICAO ANIMAL LTDA

Objeto: Este processo tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Xaxim-SC.

Valor do Contrato: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40.00.00.00 (92, 168/2021)
Vigência: 16/11/2021 a 16/05/2022
Processo de Licitação n° 0152/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0085/2021
Xaxim/SC, 16 de novembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0051/2020

Publicação Nº 3408323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08CE58E9916C1CCBF79014CB656B3C6C0D319DDB

De um lado, o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TERRAMAX– CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, 3023 - E, Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 04.406.660/0001-28, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Eduardo Lari Rosetto, inscrito no CPF/MF sob n° 030.056.838-00 e portador da cédula de identidade n° 10.592.462-3, denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo Processo Licitatório n° 086/2020, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 020/2020, sendo homologado no dia 09/09/2020 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da contratação de empresa para Execução de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica na Rua Orculano Bernardes no Distrito Industrial Sérgio Antônio Davi, conforme operação de crédito com o Banco do Brasil, através de cadastro aprovado no SADIPEM nº PVL02.001224/2020-71, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
3.1 Faz-se necessária prorrogação de prazo, a fim de dar continuidade ao serviço, conforme solicitação de responsável técnico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 A vigência contratual será de 20 de novembro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2021

EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito de Xaxim		TERRAMAX– CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA Contratada

FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20041 Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI 073.742.029-46 Testemunha		LARISSA ARSEGO ZORNITTA 108.743.439-41 Testemunha

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0002, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3408393

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0002, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Xaxim

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Xaxim/SC, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Orgânica Municipal LOM), FAZ SABER a toda a população que o plenário aprovou e esta mesa PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 67 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus Secretários Municipais, todas as atribuições que não sejam de sua competência exclusiva.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor da data de sua publicação.

Xaxim, 11 de novembro de 2021.

Segio Jose Reginatto
Presidente

Zortéa

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 145 PREGÃO PRESENCIAL N. 41

Publicação Nº 3407952

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 145/2021
Pregão Presencial Nº 41/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇAO DE VIAS PÚBLICAS, TAIS COMO: CAPINA MANUAL E MECANIZADA, ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, RASPAGEM DE MEIO FIO, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIO FIO E CANALETAS E LIMPEZA DE BUEIROS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h00min do dia 30/11/2021 (Terça - Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min ás 12h00min. Dàs 13h30min. Às 17h30min. Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 16 de Novembro de 2021.
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO 142 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 82

Publicação Nº 3407352

RETIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação n. 142/2021
Dispensa de Licitação n. 82/2021
ONDE SE LÊ:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO NA FESTIVIDADE NATALINA PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

CONTRATADA: LOJA YANNI – CAPINZAL COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

CNPJ nº33.378.888/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 10 de novembro de 2021.
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

LEIA-SE :
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO NA FESTIVIDADE NATALINA PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

CONTRATADA: LOJA YANNI – CAPINZAL COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

CNPJ nº33.378.888/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 16 de novembro de 2021.
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 142 DISPENSA 82

Publicação Nº 3407372

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2142 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 143 codigoCliente: 2142 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens
82/2021
Processo Administrativo: 142/2021

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 82/2021, o(s) participante(s):

91545 - CAPINZAL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BRINQUEDO TARTARUGA PLÁSTICA COM PEÇAS PLÁSTICAS PARA MONTAR	UNIDADE		240	R$10,00	R$2.400,00
2	BRINQUEDO BALDINHO PLÁSTICO COM FERRAMENTAS	UNIDADE		300	R$10,00	R$3.000,00
					Total do Fornecedor:	R$5.400,00

Zortéa, 16 de novembro de 2021.

Associações

ACAMOSC

PROCESSO 010/2021 AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MELDALHAS PARA OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO ACAMOSC

Publicação Nº 3406942

ESTADO DE SANTA CATARINA
ACAMOSC – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 0011/2021

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS CÂMARAS FILIADAS A ACAMOSC.

JUSTIFICATIVA: Tem por objeto a presente contratação, serviços para confecção de troféus e medalhas para os jogos de integração entre as Câmaras Municipais filiadas à instituição.

O evento ocorrerá no Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no dia 27 de novembro, primado na perspectiva de aproximar os vereadores, prefeitos e vice-prefeitos, suplentes de vereadores e serventuários dessas Casas Legislativas Associados, da mesma forma, compartilhar experiência entre os Edis filiados.

A integração entre os membros dos poderes legislativos, como forma de aproximar o laço de coleguismos e na troca de experiência, inclusive para inserir nesse momento, novos legisladores e novos serventuários. A integração tem como finalidade reforçar a importância de trabalhar em equipe e somar as forças existentes para conquistar resultados de fortalecimento e no crescimento nas ações legislativas.

Os orçamentos foram encaminhados junto as empresas (i) Marilei de Lourdes Piccolli; (ii) Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos e; (iii) Pit Esportes, respectivamente, frisando que a última não respondeu ao solicitado.

Dentre os orçamentos apresentados, contrata-se a Empresa Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos, por ter apresentado o menor valor unitário para confecção e entrega dos seguintes itens abaixo relacionados, para as modalidades bocha, canastra, futebol, pênalti, truco, jogo do 48 e vôlei:

Item n. 1 - Troféu em mdf / acrílico, base em mdf 18x13 cm, na cor preta, acima acrílico na cor preta, com peça em acrílico azul sobreposta, com outra peça em acrílico adesivada medindo na altura de 26x22cm, acima sobreposto em acrílico dourado numeral 1. 40cm total

Valor unitário: R$ 110,00 (cento e dez reais)

Item n. 2 - Troféu em mdf / acrílico, base em mdf 15x10 cm, na cor preta, acima acrílico na cor preta, com peça em acrílico azul sobreposta, com outra peça em acrílico adesivada medindo na altura de 22x19cm, acima sobreposto em acrílico prata numeral 2. 32cm total
Valor unitário: R$ 92,00 (noventa e dois reais)

Item n. 03 - Troféu em mdf / acrílico, base em mdf 11x10 cm, na cor preta, acima acrílico na cor preta, com peça em acrílico azul sobreposta, com outra peça em acrílico adesivada medindo na altura de 19x17cm, acima sobreposto em acrílico bronze numeral 3. 27cm total
Valor unitário: R$ 74,00 (setenta e quatro reais)

Item n. 04 – noventa e seis unidades de Medalha em acrílico, nas dimensões de 6,5 x 6cm, em acrílico a definir, cristal ou branco, adesivo com logomarca do evento e informações repassadas, acompanha fita personalizada nas dimensões de 80x2 cm. Modelo a definir.

Valor unitário: R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco)

Chapecó/SC, 12 de Novembro de 2021

NEURI MANTELLI
Presidente da ACAMOSC

ESTADO DE SANTA CATARINA
ACAMOSC – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 0011/2021

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS CÂMARAS FILIADAS A ACAMOSC.

PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Endereço: Rua Guaporé, n. 3123-D
Bairro Paraiso
Chapecó – SC – CEP: 89.806-142
CNPJ/MF: 18.780.782/0001-94

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para confecção de troféus e medalhas na presente contratação, será repassado à empresa que ofertou o menor valor unitário nos preços R$ 110,00 (cento e dez reais), para confecção de dezoito troféus, totalizando o importe de R$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais); R$ 92,00 (noventa e dois reais), para confecção de dezoito troféus, totalizando o importe de R$ 1.656,00 (hum mil seiscentos e cinquenta e seis reais); R$ 74,00 (setenta e quatro reais), para confecção de dezoito troféus, totalizando o importe de R$ 1.332,00 (hum mil trezentos e trinta e dois reais) e R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por medalhas, para confecção de noventa e seis unidade, totalizando o importe de R$ 600,00 (seiscentos reais) com seu fornecimento até o dia 26 de novembro, próximo vindouro.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços contidos, foram extraídos dos orçamentos apresentados pelas duas empresas e demonstram que o preço aqui contratado está condizente com os preços praticados no mercado, levando-se em consideração a boa-fé das propostas ora apresentadas.

Chapecó/SC, 12 de novembro de 2021

NEURI MANTELLI
Presidente da ACAMOSC

ESTADO DE SANTA CATARINA
ACAMOSC – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 0011/2021

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS CÂMARAS FILIADAS A ACAMOSC.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREAORES DO OESTE DE SANTA CATARINA - ACAMOSC

CONTRATADA:

PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Endereço: Rua Guaporé, n. 3123-D
Bairro Paraiso
Chapecó – SC – CEP: 89.806-142
CNPJ/MF: 18.780.782/0001-94

ORIGEM: Processo n. 0011/2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chapecó/SC, 12 de novembro de 2021

NEURI MANTELLI
Presidente da ACAMOSC

PROCESSO N° 012/2021 COLOCAÇÃO E PINTURAS DE FAVERS

Publicação Nº 3406945

ESTADO DE SANTA CATARINA
ACAMOSC – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 0012/2021

OBJETO:

ITEM 01: COLOCAÇÃO DE PAVERS ENTORNO DO ESPAÇO FÍSICO DO AUDITÓRIO E DA SEDE DA ACAMOSC.

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente contratação é os serviços de substituição, fornecimento de materiais e colocação de novos pavers, na parte externa dos prédios pertencentes aos espaços físicos da ACAMOSC – Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina, conforme fotos anexas.

O valor orçado fica enquadrado ao de baixo valor para contratações, tomando por base as regras pactuadas para as compras em órgãos públicos.

Chapecó/SC, 12 de novembro de 2021.

NEURI MANTELLI
Presidente da ACAMOSC

ESTADO DE SANTA CATARINA
ACAMOSC – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 0012/2021

OBJETO:

ITEM 01: COLOCAÇÃO DE PAVERS ENTORNO DO ESPAÇO FÍSICO DO AUDITÓRIO E DA SEDE DA ACAMOSC.

ALPINTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua Roma, n. 1318-E
Bairro Líder
Chapecó – SC – CEP: 89.805-352
CNPJ/MF: 35.316.255/0001-42

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para o fornecimento de todo o material necessário, mais a prestação serviços de pintura e colocação de novos pavers, em uma extensão aproximada de 178,62 m², será repassado o importe de R$ 7,00 (sete reais) ao metro o que totalizará, o importe geral de R$ 2.003,34 (dois mil, zero três reais e trinta e quatro centavos).

Chapecó/SC, 12 de Novembro de 2021
NEURI MANTELLI
Presidente da ACAMOSC

AMAVI

SETIMO TERMO ADITIVO DA ATA 016/2021 - PE 02/2020

Publicação Nº 3407431

SETIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2021
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...:ILG COMERCIAL EIRELI – GRUPO MEDIGRAM
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 27/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2020
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 16 de novembro de 2021
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA 017/2021 - PE 02/2020

Publicação Nº 3407338

SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2021
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...:INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Vigência ..... : Início: 16/11/2021 Término: 27/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2020
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 16 de novembro de 2021
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - NOVEMBRO - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3408315

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO - RETIFICAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares e COMUNICA que a data da REUNIÃO ORDINÁRIA do mês de novembro se realizará no dia 30 de novembro de 2021, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Vídeo-chamada com acesso encaminhado aos Conselheiros, por e-mail e também via aplicativo WhatsApp.

ORDEM DO DIA:

1 - Aprovação da ata anterior;

2 - Voto do relator João Marcos de Moura ao Procedimento Administrativo nº 147/2021;

3 - Voto do relator José Vilson Brassiani ao Procedimento Técnico nº 127/2020;

4 - Voto do relator José Carlos Spengler ao Procedimento de Ouvidoria nº 124/2018;

5 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 237/2020 (Reclamação por indeferimento de revisão de valores de fatura do mês de dezembro de 2018 do SAMAE de Blumenau);

6 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 262/2021 (Requerimento de revisão das faturas e recurso da multa por violação do hidrômetro aplicada pela CASAN de Indaial);

7 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 266/2021 (Reclamação sobre negativa de revisão da fatura referente ao mês de fevereiro, março e abril de 2021);

8 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 267/2021 (Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 623/1910 do SAMAE de Blumenau);

9 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 268/2021 (Solicitação de revisão de fatura de ref. 04/2021, devido a alegação de vazamento oculto);
10 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 269/2021 (Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 259/2104 do SAMAE de Blumenau);
11 - Assuntos gerais.

Blumenau, em 16 de novembro de 2021.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

CIMVI

CONTRATO Nº 2021/017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E CENTRAL DE GERAÇÃO A BIOGÁS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Publicação Nº 3407364

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
LICITAÇÃO Nº 015/2021 – TOMADA DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E CENTRAL DE GERAÇÃO A BIOGÁS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa AGR AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.474.639/0001-96, com sede na rua Curitiba, nº. 930, bairro Capitais, cidade de Timbó – SC, representada por Alex Gomes Rodrigues, inscrito(a) no CPF nº 394.304.978-71,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021 e com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E CENTRAL DE GERAÇÃO A BIOGÁS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, conforme especificado no Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021 e na proposta da CONTRATADA e tabela abaixo:

Lote 01	Descrição	Qtde/ Mês	Un	Valor Estimado com BDI	
Item				Unitário	Mensal
1.1	OPERADOR TÉCNICO	2	Cargo	R$ 4.573,59	R$ 9.147,18
1.2	COORDENAÇÃO - ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	32	Hora	R$ 144,37	R$ 4.619,84
1.3	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	4	Hora	R$ 136,35	R$ 545,40
TOTAL MENSAL ESTIMADO MÁXIMO					R$ 14.312,42

1.2 - Toda a prestação do serviço e/ou fornecimento do material, necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021, anexos e do presente contrato, serão total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.
1.3 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial, de garantia ou de outra natureza, resultante deste Instrumento, inclusive qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.
1.4 - O presente contrato, o Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.5 - Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
1.6 Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, as importâncias previstas na Cláusula 1.1 do presente contrato administrativo, a título de pagamento pelo fornecimento dos bens, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021.
2.2 - No referido preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais, ferramentas, alimentação, deslocamento, transporte, seguro de transporte, garantia, responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e demais custos necessários a plena e total execução deste(s) item(ns) do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021, anexos e no presente instrumento.
2.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa, bem como certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativa exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação nº 015/2021
2.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.
2.5 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação consignada no Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento

2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
3449000000000000000	Aplicações Diretas
01000221	Rec. Ord. 2021 – Disposição de Resíduos Sólidos - CIMVI
03000120	Rec. Ord. 2020 - Cota de adesão Amortização Investimentos (JÓIA) - CIMVI - EA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
3.1 – O prazo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da ordem de compras, sendo pactuada a data de 20 de Novembro de 2021 como início dos serviços ora contratados, devendo estender-se ininterruptamente até o final da vigência do presente contrato, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

3.2 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
4.1 - Fica desde já o CONTRATANTE responsável:
- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;
- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.
4.2 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.
4.3 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021, anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:
- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- em substituir todos e quaisquer produtos defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021 e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou

prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021 e anexos.
5.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
As penalidades e demais condições que lhes são afetas encontram previsão no item 13 – Penalidades do Edital, abaixo transcrito:

13.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato, conforme decisão da Administração, com as consequências contratuais e as prevista em lei, no Edital e seus anexos, e/ou regulamento administrativo.

13.2.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato do licitante, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

13.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte do (a) licitante (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual e/ou desclassificação, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.5 - A aplicação da multa prevista acima poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

13.6 - A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UMA (Unidade Monetária Ambiental).

13.7 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CIMVI, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) licitante (a) como relevantes.

13.8 - No caso do CIMVI vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pelo(a) licitante (a) , ou qualquer outro valor referente à execução da prestação dos serviços pelo licitante, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra o segundo, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo CIMVI além de multa de 10% do valor atualizado do contrato/ata, devidamente corrigidos e acrescidos de juros no importe de 1% (um por cento ao mês) a contar do desembolso.

13.9 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado/ata, o CIMVI poderá, garantida a prévia defesa do (a) licitante (a), aplicar multa prevista neste juntamente com as seguintes sanções:
a) Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);
b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Público pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o CIMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

13.10 - A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata e/ou o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

13.11 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.
13.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CIMVI serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CIMVI, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CIMVI.

13.16 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.17 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

13.18 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO
7.1 - A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.
8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.
8.3 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
8.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.6 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, quaisquer dos municípios que o compõem, seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A CONTRATADA não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 16 de Novembro de 2021.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica OAB/SC 48.380 – Visto

CONTRATADA
AGR AMBIENTAL LTDA
Representante legal: Alex Gomes Rodrigues

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - AUA

Publicação Nº 3408421

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 468/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 377/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento VALDIR MELCHIORETTO, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 222.348.299-68, para a atividade 03.31.04 - Unidade de produção de peixes em viveiros, que será exercida na Estrada Geral Bracinho, s/nº – Bairro Bracinho – Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 21 de outubro de 2021
Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 467/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 59/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 82.508.433/0152-20, para a atividade 34.31.00 Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público, que será exercida na Rua Vanildo Domingos Pereira, s/nº – Bairro Centro – Luiz Alves/SC., sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves/SC, 21 de outubro de 2021.
Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria n° 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 469/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 280/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento INFINITY ESTAMPARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 33.362.973/0001-20, para a atividade 24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida na Rua Pomerânia, n° 174, Bairro Pomerode Fundos, Município de Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 21 de outubro de 2021.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - DANC

Publicação Nº 3408425

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1108/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 123/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 25/10/2022, formulado pelo empreendimento DANILO ROBERTO VASSELAI LTDA (NEGA RIO E INFINITTO LADY), inscrito no CNPJ nº 86.377.694/0001-04, Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Alagoas, n° 260, Bairro Cruzeiro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos cedros/SC, 25 de outubro de 2021.

Rafael Nones
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 021/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAI

Publicação Nº 3408430

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 37/2019 (2ª Via – Retificação/Prorrogação de Prazo de Validade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO n° 006/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento GASSENFERTH ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - PARQUE RESIDENCIAL AMANDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 79.384.566/0001-14 para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento do solo urbano, que será exercida na Rodovia SC 110, s/nº, Bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 30 de maio de 2019. (A presente 2ª via da LAI é expedida em 29/10/2021, prorrogando o prazo de validade originalmente estabelecido em mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento em 30 de maio de 2023).
Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10.361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 134/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO n° 104/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN GARDEN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.392.200/0001-86 para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento do solo urbano, que será exercida na Rua Bertolina May Kechele, s/n°, Bairro Mulde sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 30 de outubro de 2021.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAO

Publicação Nº 3408424

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 390/2021 (2ª via Retificada – Alteração de Razão Social)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SUMER INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 79.508.354/0001-00, para as atividades 12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. 12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rua Reinhold Schroeder, nº 684, Bairro Encano – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 30 de abril de 2021. (A presente 2ª via é expedida em 19/10/2021, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 30/04/2021 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 465/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1034/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Apiúna o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor POSTO AGRICOPEL LTDA (Posto Mime) – Filial 10, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°83.488.882/0011-85, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida Rua Quintino Bocaiúva, nº 269 – Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 21 de outubro de 2021.
Vilson Miliorini

Secretário Municipal de Apiúna
Portarias nº 0010/2021 e 0078/2021
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 464/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 17/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Apiúna o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor POSTO AGRICOPEL LTDA (Posto Mime) – Filial 8, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°83.488.882/0009-60, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida Rua Quintino Bocaiúva, nº 269 – Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 21 de outubro de 2021.
Vilson Miliorini
Secretário Municipal de Apiúna
Portarias nº 0010/2021 e 0078/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 469/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 37/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Rodeio o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FABITEX TEXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°85.164.366/0001-59, para a atividade 24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais, que será exercida Rua Luigi Sardagna, 301, Galpão, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 27 de outubro de 2021.
Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10.361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 468/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 210/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Timbó o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor KENDY BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°10.481.043/0001-90, para a atividade 23.22.00 Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico. 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico. 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes. 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rua Amazonas, nº 1.015 – Galpão 02 - Bairro Dos Estados, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 27 de outubro de 2021.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 470/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 148/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Benedito Novo o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor BRUNATI IND. E COM. DE MADEIRAS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°00.065.761/0002-02, para a atividade 15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas, que será exercida na Rua Celso Ramos, nº 7.535, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 27 de outubro de 2021.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 466/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 489/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Apiúna o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ZIMATH CAVACOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°35.136.842/0001-50, para a

atividade 15.13.00 – Unidade de Cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos, que será exercida Rodovia BR 470, nº 5.970, KM 94 – Galpão 03 - Bairro Ribeirão São Luiz, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 30 de outubro de 2021.
Vilson Miliorini
Secretário Municipal de Apiúna
Portarias nº 0010/2021 e 0078/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 467/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 41/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Indaial o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor J.L. GALVANIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°01.762.596/0001-20, para a atividade 11.80.02 - Serviços galvanotécnicos, que será exercida Rua Dr. Blumenau, nº 9.000, Bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 30 de outubro de 2021.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAP

Publicação Nº 3408428

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 166/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 404/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento LOTES & LOTES 01 LOTEADORA SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.181.404/0001-43, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento, localizada na Rua Indaial, s/n - Bairro Estação – Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 27 de outubro de 2021.
Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 3408434

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 87/2021/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 104/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°07.392.200/0001-86, para a atividade de Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 32.321 do Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, visando a implantação do Loteamento Residencial denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN GARDEN", Rua Bertolina May Kechele, s/nº, Bairro Mulde, no Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 30 de outubro de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

LICITAÇÃO Nº 015/2021 - ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Publicação Nº 3407220

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
Compras e Contratos
Ata Abertura Envelopes Propostas - Ata Abertura Envelope Propostas
Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 15 Entidade Processo Administrativo: 11486

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Tomada de Preços 15/2021

Processo Administrativo: 15/2021

Finalidade:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E CENTRAL DE GERAÇÃO A BIOGÁS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Ao(s) **oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um as 09:30:00 horas** na Sala de Licitações do CIMVI, reuniram-se os membros da comissão da licitações, especialmente designadas pela Resolução nº 442 de 01/01/2021, para o julgamento dos documentos de habilitação e abertura do envelope de proposta referente ao processo administrativo nº. 15/2021, conforme descrito no edital.

Inicialmente, registre-se que a única empresa participante foi declarada inabilitada na última sessão, sendo que, com fulcro no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Presidente da Comissão de Licitações concedeu prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa **AGR AMBIENTAL LTDA** regularizasse a documentação faltosa e/ou apresentada com irregularidade.

Regularizada a situação tempestivamente, a Comissão de Licitações declara a empresa **AGR AMBIENTAL LTDA habilitada na Licitação nº 015/2021 – Tomada de Preços.**

Em razão de que é a única empresa participante, a Comissão de Licitações dispensa a abertura de prazo recursal, passando à abertura do envelope de proposta da empresa habilitada.

Verificada a inviolabilidade do envelope, nada foi contestado pelos presentes, passando à sua abertura.

Analisada a proposta, verificou-se a compatibilidade com os termos do Edital, sendo que o preço apresentado pela empresa foi de R$ 173.482,32 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), inferior ao preço máximo estimado no Edital de Licitação.

Diante disso, a Comissão de Licitações declara a empresa **AGR AMBIENTAL LTDA vencedora da Licitação nº 015/2021, tendo em vista que apresentou o menor preço de R$ 173.482,32 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Em razão de que é a única empresa participante, a Comissão de Licitações dispensa a abertura de prazo recursal, passando à abertura do envelope de proposta da empresa habilitada.

Por fim, a presente ata vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações do CIMVI.

Patricia Barbaresco
Presidente da Comissão de Licitações do CIMVI

André Moro da Silva
Membro da Comissão de Licitações do CIMVI

James Schmitt
Secretário da Comissão de Licitações do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 015/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3407363

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2021 Número - Minuta - Adjudicação: 15 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 11486 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2021 numeroMinuta: 15 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 15/2021
Processo Administrativo: 15/2021
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso:3
Órgão:3 - Consorcio Intermunicipal do Medio Vale
Unidade:2 - Gestão de Saneamento
Ação:2008 - GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Elemento:33390399900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo:1000221 - Rec. Ord. 2021 - Disposição de Resíduos Sólidos - CIMVI

Fornecedor: 147192 - AGR AMBIENTAL

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	OPERADOR TÉCNICO	UN/M		24	R$4.573,59	R$109.766,16
2	COORDENAÇÃO - ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	HORA		384	R$144,37	R$55.438,08
3	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HORA		48	R$136,35	R$6.544,80
					Total do Fornecedor:	R$171.749,04
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$171.749,04

Timbó, 16 de novembro de 2021

.

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 015/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3407361

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 15 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Contratação de Serviços
15/2021
Processo Administrativo: 15/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 442 de 01/01/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 15/2021, o(s) participante(s):

147192 - AGR AMBIENTAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OPERADOR TÉCNICO	UNIDADE/MES		24	R$4.573,59	R$109.766,16
2	COORDENAÇÃO - ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	HORA		384	R$144,37	R$55.438,08
3	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HORA		48	R$136,35	R$6.544,80
					Total do Fornecedor:	R$171.749,04

Timbó, 16 de novembro de 2021.

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo do CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 512 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407170

RESOLUÇÃO N° 512, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 4.384,00 NO ORÇAMENTO--PROGRAMA 2021 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 435, de 11/12/2020 (Orçamento CIMVI 2021), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2021 do CIMVI, no valor de R$ 4.384,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

03.009.0018.0542.0013.1006 GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01004821	4.384,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de excesso de arrecadação.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 16 de novembro de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 16 de novembro de 2021.

Patrícia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 513 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407171

RESOLUÇÃO N° 513, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 84.243,02NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2021 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 435, de 11/12/2020 (Orçamento CIMVI 2021), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2021 do CIMVI, no valor de R$ 84.243,02 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

03.006.0013.0392.0005.2006 GESTÃO DE CULTURA 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03001620	84.243,02

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 16 de novembro de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 16 de novembro de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 514 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407172

RESOLUÇÃO N° 514 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 24.416,38 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2021 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 435, de 11/12/2020 (Orçamento CIMVI 2021), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2021 do CIMVI, no valor de R$ 24.416,38 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

03.009.0018.0542.0013.1006 GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO 3449000000000000000 - Aplicacões diretas	03001717	24.416,38

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 16 de Novembro de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 16 de Novembro de 2021.

Patrícia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

CINCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 206/2021-E

Publicação Nº 3407493

Processo Administrativo Eletrônico:	206/2021-e
Interessado:	LIGIA MARIA CARNEIRO
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa LIGIA MARIA CARNEIRO, referente à Autorização de Fornecimento nº 60806/2021.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento supracitada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual. A empresa, apesar de notificada, não se manifestou no prazo previsto.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa LIGIA MARIA CARNEIRO, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 361.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa LIGIA MARIA CARNEIRO, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 361, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 60806/2021, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento nº 60806/2021, visto que, não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 14 de outubro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	206/2021-e
Interessado:	LIGIA MARIA CARNEIRO
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 60806/2021, do PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa LIGIA MARIA CARNEIRO.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao item nº 361, rescisão da Autorização de Fornecimento não atendida e aplicação de advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0013/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa LIGIA MARIA CARNEIRO, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 361, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 60806/2021, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento nº 60806/2021, visto que, não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 14 de outubro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 305/2021-E

Publicação Nº 3407469

3Processo Administrativo Eletrônico:	305/2021-e
Interessado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 277
Referência	PAL n° 0293/2021, PE n° 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 277, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que o custo anterior do item era de R$ 0,73 a unidade, sendo que atualmente o produto sofreu considerável aumento, passando seu custo a ser de R$ 0,95 a unidade.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 277, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se o seguinte:
a) A empresa VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 277 pelo valor da sua proposta, que é de R$ 1,14.
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa fornecedora ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa em relação ao item nº 277 e questionada sobre a sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo.
É o relatório. Passamos à análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser

compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há propostas mais vantajosas para a administração pública em relação ao item nº 277, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada na manifestação técnica. A proposta foi enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, entretanto, NÃO ACEITOU fornecer o item nas novas condições propostas.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 277, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva de fornecedores, proposta mais vantajosa não aceita pelo requerente (direito de preferência);
2. Em razão do preço ter se tornado superior ao praticado no mercado, pelo cancelamento do Registro de Preço da ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 277, proporcionando, assim, a contratação mais vantajosa ao Poder Público;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 21 de outubro de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	305/2021-e
Interessado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0293/2021, PE n° 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 277 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 277, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva de fornecedores, proposta mais vantajosa não aceita pelo requerente (direito de preferência);
2. Em razão do preço ter se tornado superior ao praticado no mercado, pelo cancelamento do Registro de Preço da ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 277, proporcionando, assim, a contratação mais vantajosa ao Poder Público;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 21 de outubro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 335/2021-E

Publicação Nº 3407507

Processo Administrativo Eletrônico:	335/2021-e
Interessado:	FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 26, 96, 98, 213, 252, 271 e 273
Referência	PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa FISIU EQUIPAMENTOS LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 26, 96, 98, 213, 252, 271 e 273, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 31 de agosto de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que há falta de suprimentos nos estoques e ausência de recursos financeiros para aquisição de novos produtos.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento dos itens, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 07 (Sete) Autorizações de Fornecimento em aberto, a saber: 73303/2021, 77315/2021, 78631/2021, 84046/2021, 88803/2021, 91103/2021 e 92285/2021.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Todavia, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do medicamento é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.
III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa FISIU EQUIPAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 5665/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 26, 96, 98, 213, 252, 271 e 273, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 73303/2021, 77315/2021, 78631/2021, 84046/2021, 88803/2021, 91103/2021 e 92285/2021., somente no que tange aos itens nº 26, 96, 98, 213, 252, 271 e 273, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 77315/2021 e 78631/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento nº 73303/2021, 84046/2021, 88803/2021, 91103/2021 e 92285/2021, visto que não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 04 de novembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	335/2021-e
Interessado:	FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 26, 96, 98, 213, 252, 271 e 273
Referência	PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 26, 96, 98, 213, 252, 271 e 273 do PAL nº 5665/2021, PE nº 0029/2021, requerido pela empresa FISIU EQUIPAMENTOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa FISIU EQUIPAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 5665/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 26, 96, 98, 213, 252, 271 e 273, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 73303/2021, 77315/2021, 78631/2021, 84046/2021, 88803/2021, 91103/2021 e 92285/2021., somente no que tange aos itens nº 26, 96, 98, 213, 252, 271 e 273, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 77315/2021 e 78631/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento nº 73303/2021, 84046/2021, 88803/2021, 91103/2021 e 92285/2021, visto que não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 04 de novembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 371/2021-E

Publicação Nº 3407434

Processo Administrativo Eletrônico:	371/2021-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 84 e 130
Referência	PAL n° 5665/2020, PE n° 0029/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa R.S VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 84 e 130, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que os produtos sofreram reajustes no decorrer da vigência da ata, da forma que há necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para que haja continuidade no fornecimento dos itens.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 84 e 130, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao solicitado em relação ao item nº 84, restando a concessão como melhor opção aos Órgãos Participantes. Por outro viés, no que tange ao item 130 foi encontrado valores inferiores no cadastro de reserva. Em atenção ao direito de preferência da empresa, ela foi consultada sobre o valor, a proposta foi enviada e aceita por esta.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria

remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores em relação ao item nº 92, restando a concessão nos termos solicitados a melhor opção aos Órgãos Participantes.
Quanto aos demais itens, há recomendação pelo indeferimento do pedido. Quanto ao item nº 101, o valor proposto pela empresa, apesar de comprovado, supera em muito o valor registrado, havendo recomendação pela realização de uma nova licitação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando, assim, possível/eventual prejuízo ao erário dos Órgãos Participantes.
Por fim, em relação ao item nº 139, constatou-se que a empresa fornecedora não comprovou a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais que justificaria a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, havendo recomendação pelo indeferimento do pedido.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 84, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 27,65% (novo valor de R$ 289,76).
2. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 130, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 26,15% para o item nº 130 (novo valor de R$ 164,00), valor aceito pelo fornecedor.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 04 de novembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº

14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	371/2021-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 5665/2020, PE n° 0029/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 84 e 130 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa R.S VAREJO EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 84, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 27,65% (novo valor de R$ 289,76).
2. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 130, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 26,15% para o item nº 130 (novo valor de R$ 164,00), valor aceito pelo fornecedor.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 04 de novembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 372/2021-E

Publicação Nº 3407328

Processo Administrativo Eletrônico:	372/2021-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 45
Referência	PAL n° 9466/2021, PE n° 0037/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa R.S VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 45, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que, após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando de forma geral o mercado mundial e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em tela.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 45, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao solicitado, restando a concessão como melhor opção aos Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, restando a concessão nos termos solicitados a melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 45, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 28,92% (novo valor de R$ 46,99).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	372/2021-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 9466/2021, PE n° 0037/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 45 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa R.S VAREJO EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 45, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 28,92% (novo valor de R$ 46,99).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 374/2021-E

Publicação Nº 3407500

Processo Administrativo Eletrônico:	374/2021-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente às Autorizações de Fornecimento nº 69302/2021, 80293/2021 e 80914/2021.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega, entretanto, tais prazos já expiraram, havendo perda de objeto.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens nº 174, 522 e 933.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
No entanto, deve-se observar o momento pandêmico vivenciado, o qual possui influência direta nos Contratos Administrativos objeto do presente Processo Administrativo. Assim, leva-se em consideração o momento específico vivenciado, analisando de forma cautelosa cada caso concreto e identificando eventuais inadimplementos que tenham como principal justificativa o desabastecimento ocasionado pela pandemia.
Nesse teor, é fato público e notório que o mercado de medicamentos têm passado por dificuldades na obtenção de matérias-primas base para a produção em grande escala, bem como há grande variação de valores, tornando-se, muitas vezes, inviável o fornecimento dos materiais no preço originalmente registrado, sob pena de inviabilização da atividade empresarial. Trata-se, portanto, de um problema mercadológico, alheio à vontade das partes envolvidas no Contrato Administrativo, ou seja, empresa e Administração Pública.
O CINCATARINA, atento a essa questão, não pode punir quem sabidamente inocente. Nesse sentido, resta demonstrada a ocorrência de fortuito, apto a afastar a responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 393 do Código Civil:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Cabe, neste momento, a coerência, a proporcionalidade e a razoabilidade deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias às empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.
Portanto, comprovado que a falta dos itens é alheia a sua vontade, não há como, em tese, imputar responsabilidade à empresa, pois não há culpa no seu agir. Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Nesse sentido, permite-se a responsabilização da empresa, mesmo que de forma mais branda, a fim de que as penalidades aplicadas se adequem ao momento vivenciado e sobretudo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 174, 522 e 933, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 69302/2021, 80293/2021 e 80914/2021, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;

3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento acima mencionadas, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 28 de outubro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	374/2021-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 69302/2021, 80293/2021 e 80914/2021, do PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação aos itens nº 174, 522 e 933, rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0013/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório nº 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 174, 522 e 933, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 69302/2021, 80293/2021 e 80914/2021, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento acima mencionadas, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 28 de outubro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 379/2021-E

Publicação Nº 3407369

Processo Administrativo Eletrônico:	379/2021-e
Interessado:	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 383
Referência	PAL n° 0293/2021, PE n° 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 383, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que os produtos ofertados sofreram reajustes no período da vigência da Ata de Registro de Preço. Nesse teor, em razão no aumento de custo dos produtos contratados, há necessidade de readequação dos valores de modo a possibilitar a manutenção do fornecimento dos itens.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 383, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao solicitado, restando a concessão como melhor opção aos Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, restando a concessão nos termos solicitados a melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 383, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 5,93% (novo valor de R$ 11,07).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 04 de novembro de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	379/2021-e
Interessado:	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0293/2021, PE n° 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 383 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 383, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 5,93% (novo valor de R$ 11,07).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 04 de novembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 380/2021-E

Publicação Nº 3407371

Processo Administrativo Eletrônico:	380/2021-e
Interessado:	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 16
Referência	PAL n° 0285/2021, PE n° 0008/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 16, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que, por motivos alheios a sua vontade, houve aumento no custo do produto, sendo necessário recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 16, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao solicitado, restando a concessão como melhor opção aos Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]

II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, restando a concessão nos termos solicitados a melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 16, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 5,93% (novo valor de R$ 11,07).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	380/2021-e
Interessado:	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0285/2021, PE n° 0008/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 16 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 16, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 5,93% (novo valor de R$ 11,07).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 381/2021-E

Publicação Nº 3407441

3Processo Administrativo Eletrônico:	381/2021-e
Interessado:	SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 64, 65, 114 e 115
Referência	PAL n° 0285/2021, PE n° 0008/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 64, 65, 114 e 115, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que, após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando de forma geral o mercado mundial e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em tela.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 64, 65, 114 e 115, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se o seguinte:
a) A empresa HILEON CESAR SUCATELLI exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 64 por um novo valor proposto, que é de R$ 90,00.
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa fornecedora SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa em relação ao item nº 94 e questionada sobre a sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo.
Quanto aos itens nº 65, 114 e 115, verifica-se que houve comprovação do desequilíbrio contratual e não há valores inferiores aos solicitados na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a concessão, nos termos solicitados pela empresa, restou como melhor opção aos órgãos participantes.
É o relatório. Passamos à análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há propostas mais vantajosas para a administração pública em relação ao item nº 64, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada na manifestação técnica. A proposta foi enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, entretanto, NÃO ACEITOU fornecer o item nas novas condições propostas.
Quanto aos demais itens (65, 114 e 115), verifica-se que não há valores inferiores aos solicitados na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a concessão, nos termos solicitados pela empresa, restou como melhor opção aos órgãos participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 65, 114 e 115, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 17,16% para o item nº 65 (novo valor de R$ 106,55); revisão de 6,68% para o item nº 114 (novo valor de R$ 42,45); e revisão de 19,51% para o item nº 115 (novo valor de R$ 107,50);
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 64, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva de fornecedores, proposta mais vantajosa não aceita pelo requerente (direito de preferência);
3. Em razão do preço ter se tornado superior ao praticado no mercado, pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0285/2021, PE nº 0008/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 64, proporcionando, assim, a contratação mais vantajosa ao Poder Público;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	381/2021-e
Interessado:	SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0285/2021, PE n° 0008/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 64, 65, 114 e 115 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 65, 114 e 115, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 17,16% para o item nº 65 (novo valor de R$ 106,55); revisão de 6,68% para o item nº 114 (novo valor de R$ 42,45); e revisão de 19,51% para o item nº 115 (novo valor de R$ 107,50);
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 64, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva de fornecedores, proposta mais vantajosa não aceita pelo requerente (direito de preferência);
3. Em razão do preço ter se tornado superior ao praticado no mercado, pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0285/2021, PE nº 0008/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 64, proporcionando, assim, a contratação mais vantajosa ao Poder Público;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 388/2021-E

Publicação Nº 3407341

Processo Administrativo Eletrônico:	388/2021-e
Interessado:	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 109
Referência	PAL n° 0285/2021, PE n° 0008/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 109, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que praticamente todos os itens de materiais do segmento de limpeza, especialmente os importados e derivados de celulose, tiveram seus preços expressivamente aumentados em aproximadamente 22%.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 109, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao solicitado, restando a concessão como melhor opção aos Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, restando a concessão nos termos solicitados a melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 109, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 21,29% (novo valor de R$ 130,84).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	388/2021-e
Interessado:	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Referência	PAL n° 0285/2021, PE n° 0008/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 109 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 109, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 21,29% (novo valor de R$ 130,84).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 60/2021 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 3407582

RESOLUÇÃO 60/2021
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional por anulação de despesa.

Gianfranco Volpato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Ibicaré, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP:
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Orçamentário no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.
Órgão Orçamentário: 1000 – CISAMARP
Unidade Orçamentária: 1001 – CISAMARP
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 1 – Saúde para Todos
Ação: 2.1 – Manutenção do CISAMARP
Despesa: 8
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – valor de R$ 20.000,00.

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 20,000,00 (vinte mil reais), da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.
Órgão Orçamentário: 1000 – CISAMARP
Unidade Orçamentária: 1001 – CISAMARP
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 1 – Saúde para Todos
Ação: 2.1 – Manutenção do CISAMARP
Despesa: 7
Modalidade de Aplicação: 3.1.90 – valor de R$ 20.000,00.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e posterior homologação pela Assembleia Geral, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 16 de novembro de 2021.

Gianfranco Volpato
Presidente do CISAMARP

CIS/AMOSC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2021

Publicação Nº 3407118

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, inscrito no CPF sob o nº 0**.**.**-18, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARABUTÃ, CAMPO ERÊ, CORONEL FREITAS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, IPUAÇU, IPUMIRIM, ITÁ, LAJEADO GRANDE, NOVA ERECHIM, PASSOS MAIA, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SERRA ALTA, XAVANTINA, XAXIM, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e LICIMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Avenida das Indústrias, nº 275, conjunto 107, bairro Anchieta, CEP 90200-290, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.245/0001-60, por intermédio de seu representante legal a Sr. Arthur Monte Blanco Schimitz, portador da Carteira de Identidade nº. *.447.047-* e do CPF nº. **.848.890-**, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM
2.1. Ficam alterados os valores dos itens conforme quadro abaixo, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 10/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	PREÇO REF.	PREÇO REG.	NOVO PREÇO
1	AMATO 50MG	CPR	R$ 1,4100	R$ 0,9300	R$ 0,7626
40	TANSULON 0,4MG	CPR	R$ 7,0950	R$ 4,5000	R$ 4,3140

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de novembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Presidente do CIS-AMOSC

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal

CIS/AMURES

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 848/2021

Publicação Nº 3407710

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 848/2021

Objeto: Aquisição de vinte e oito cadeiras de rodas motorizadas elétrica para atender à necessidade dos municípios consorciados em regime de concessão/empréstimo, conforme especificações constantes no anexo I do edital PE n° 08/2021.

Após análise da justificativa do processo administrativo n° 848/2021, assegurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do art. 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/1993, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta em decorrência do resultado fracassado do PE n° 08/2021 com GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ n° 28.749.803/0001-62, pelo valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Lages, SC, 16 de novembro de 2021.
Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CISAMURES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 848/2021

Publicação Nº 3407712

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 848/2021

Processo administrativo: 848/2021
Dispensa de Licitação: 28/2021
Objeto: Aquisição de vinte e oito cadeiras de rodas motorizadas elétrica para atender à necessidade dos municípios consorciados em regime de concessão/empréstimo, conforme especificações constantes no anexo I do edital PE n° 08/2021.
Contratado: GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ n° 28.749.803/0001-62
Valor Total: R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).
Prazo de Entrega/Execução: trinta dias, imediata após assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso V, Lei Federal n° 8.666/1993.

Lages, SC, 16 de Novembro de 2021.

Guilherme Rangel Bianchini
Gerente de Contratos e Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 848/2021

Publicação Nº 3407714

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 848/2021

Assegurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/1993, RATIFICO os atos do procedimento, em favor de GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ n° 28.749.803/0001-62, para aquisição de vinte e oito cadeiras de rodas motorizadas elétrica para atender à necessidade dos municípios consorciados em regime de concessão/empréstimo, conforme especificações constantes no anexo I do edital PE n° 08/2021, pelo valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Lages, SC, 16 de novembro de 2021.

Mariza Costa
Presidente CISAMURES

CIS/AMVI

1º ADITIVO - CONTRATO 084-2020 - CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE

Publicação Nº 3407536

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE CELERBADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ –
CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro, CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Hermann Weeg, nº2727, Sala 09, Bairro Centro – CEP 89.107-000, na cidade de Pomerode/SC, inscrita no CNPJ n°00.481.950/0001-81, neste ato representado por seu proprietário Eckart Rudolf Liesenberg, inscrito no CPF nº 299.708.309-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 195.852 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo, RESOLVEM celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 84/2020, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 84/2020 até o dia 31/12/2022, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
1.2 Os termos aditivos de prorrogação ficam limitados à 19/11/2025, em respeito ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto no inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	40	R$ 60,00
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA MÉDICA	40	R$ 60,00

90.01.01.067	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTE-ROLOGIA	40	R$ 60,00
90.01.01.070	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	40	R$ 60,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	40	R$ 130,00
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	40	R$ 129,99
02.11.08.005	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	60	R$ 78,00
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	40	R$ 98,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL /MAPA	40	R$ 136,09
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	40	R$ 141,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Blumenau (SC), 12 de novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente) CISAMVI Cleones Hostins Diretor Executivo	(Assinado eletronicamente) CONTRATADA Eckart Rudolf Liesenberg Clínica de Medicina Interna Pomerode Ltda

CISAMREC

PAUTA E CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CISAMREC DIA 25-11-2021 15.30HS

Publicação Nº 3407673

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Agenor Coral, prefeito do município de Morro da Fumaça SC, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 17 e ss, c/c Art. 16, VII, a, do Estatuto Social, convoca todos os membros, associados ao CISAMREC, para Assembleia Geral ordinária que ocorrerá conforme data, local, horário e pauta abaixo:

Data: 25/11/2021 – quinta-feira.
Local: Plenarinho da AMREC
Horário: 15:30h.

Pauta:

01) Prestação de contas do exercício de 2021;

02) Orçamento anual para o exercício de 2022;

03) Manutenção do mesmo valor do contrato de rateio para o ano de 2022;

04) Devolução dos Recursos Convênio UTI Hospital Rio Maina;

05) Outros assuntos.

Agenor Coral
Prefeito do município de Morro da Fumaça
Presidente

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÕES CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS 2021_ASS

Publicação Nº 3407784

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MüLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

SUS

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

CONTRATO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº. 001/CISAMREC/2018
CONTRATO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº. 002/CISAMREC/2018
CONTRATO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº. 003/CISAMREC/2018
CONTRATO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº. 005/CISAMREC/2018

JUSTIFICATIVA DAS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Tratam-se de prorrogações dos prazos contratuais, firmados nas cláusulas que estabelecem a vigência e prorrogação dos contratos de prestações de serviços, originários dos respectivos Chamamentos Públicos para Credenciamento Universal supra, para prestação de serviços continuado de exames clínicos e de diagnósticos, consultas, procedimentos, próteses dentárias e medicina do trabalho, respectivamente, cujos vencimentos ocorrerão no final do exercício fiscal, em 31/12/2021, fazendo-se necessário as suas prorrogações por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atendimento das demandas de assistência à saúde aos usuários do SUS da rede municipal de saúde e dos entes federativos consorciados ao CISAMREC.

1. Justificativa:

Os contratos tem por objeto a prestação de serviços complementares de saúde pública, relativo a exames clínicos e de diagnósticos, consultas, procedimentos, próteses dentárias e medicina do trabalho, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, nos termos dos respectivos Credenciamento Universal supra, para Prestação de Serviços em Saúde Pública, firmado com as contratadas, de serviço continuado de alta relevância, imprescindível aos tratamentos de saúde dos pacientes, usuários do SUS, e atendimento à administração pública.

Considerando que durante a vigência dos contratos não houve nenhuma intercorrência, sendo os serviços prestados satisfatoriamente, permitida a prorrogação do prazo contratual nos termos do inciso II, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, não transcorrido, ainda, o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no referido dispositivo, as prorrogações dos prazos contratuais são imprescindíveis para atendimento aos objetivos dos entes federativos consorciados e da administração, pois visa atender ao interesse público.

2. Manifestação da Contratada.

A anuência no termo aditivo de prorrogação do prazo contratual, caracterizará o interesse da contrata pela prorrogação contratual pelo período de 12 meses, mantendo-se os valores dos serviços contratado conforme respectivas tabelas vigentes, visto que suas alterações somente se darão por recomendações do Conselho de Saúde e devidamente aprovadas em assembleia geral dos entes consorciados.

3. Pesquisa de mercado.

Fica dispensada a pesquisa de mercado por tratar-se de credenciamento universal, cujo valores dos serviços são previamente definido no ato do referido chamamento de credenciamento, em tabela de preços aprovadas em assembleia geral pelos entes federativos consorciados.

4. Conclusão.

Diante do exposto, autorizo a prorrogação dos prazos contratuais de todos os contratos de prestação de serviços continuados em saúde pública, vinculados aos respectivos chamamentos públicos para credenciamento universal, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2022, tendo como prazo final o dia 31/12/2022, mediante termo aditivo.

Criciúma (SC), 16 de novembro de 2021.

ROQUE SALVAN:44061056972
Assinado de forma digital por ROQUE SALVAN:44061056972
Dados: 2021.11.16 13:53:21 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC-CISAMREC
Roque Salvan - Diretor Executivo

Av. Santos Dumont, 1980 – salas 03 e 04 - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 026-CISAMREC-2021 PRORROGAÇÕES CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS 2021_ASS

Publicação Nº 3407774

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

SUS Sistema Único de Saúde

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

RESOLUÇÃO Nº. 026/CISAMREC/2021

Dispõe sobre as prorrogações dos prazos contratuais dos contratos de adesões aos credenciamentos universais de prestações de serviços continuados, para atendimentos das demandas de assistências à saúde aos usuários do SUS, das redes municipais de saúde dos entes federativos consorciados ao CISAMREC, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Agenor Coral, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 19 e SS c/c Art. 56 do Estatuto Social e,

Considerando os contratos de adesões aos credenciamentos universais realizados pelo CISAMREC, firmados com as pessoas jurídicas, para prestações de serviços continuado para atendimento das demandas de assistências à saúde aos usuários do SUS, nas redes municipais de saúde dos entes federativos consorciados ao CISAMREC;

Considerando que os contratos tem por objeto a prestação de serviços complementares de saúde pública, relativo a exames clínicos e de diagnósticos, consultas, procedimentos, próteses dentárias e medicina ocupacional e segurança do trabalho, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, nos termos dos respectivos Credenciamentos Universais vigentes, para prestação de serviços continuados em saúde pública de alta relevância e imprescindível aos tratamentos de saúde dos pacientes, usuários do SUS, e atendimento à administração pública;

Considerando que os contratos possuem seus vencimentos no último dia do exercício fiscal, que ocorrerá em 31 de dezembro de 2021, bem como que os contratos preveem a prorrogação pelo período de 12 meses, limitados à sessenta meses, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, da Lei 8.666/93;

Considerando que vigora, no âmbito do CISAMREC, o Credenciamento Universal nº. 001/CISAMREC/2018, para contratação de prestação de serviços de Exames de Patologias Clínicas; o Credenciamento Universal nº. 002/CISAMREC/2018, para contratação de prestação de serviços de Consultas, Exames de Diagnósticos e Procedimentos Especializados; o Credenciamento Universal nº. 003/CISAMREC/2018, para contratação de prestação de serviços de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária; e o Credenciamento Universal nº. 005/CISAMREC/2018, para

AGENOR CORAL:59002638949 Assinado de forma digital por AGENOR CORAL:59002638949 Dados: 2021.11.16 13:57:14 -03'00'

contratação de prestação de serviços de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação dos prazos contratuais, pelo período de 12 meses, conforme estabelece o Art. 57, II, da Lei 8.666/93, de todos os contratos de prestação de serviços, firmados com pessoas jurídicas por adesão aos credenciamentos universais em vigor, tendo como termo de vigência o dia 02 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, mediante termo aditivo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC.

Criciúma SC, 16 de novembro de 2021.

AGENOR CORAL:59002638949

Assinado de forma digital por AGENOR CORAL:59002638949
Dados: 2021.11.16 13:57:43 -03'00'

AGENOR CORAL
Prefeito de Morro da Fumaça SC
Presidente do CISAMREC

CISNORDESTE

PARECER 76/2021

Publicação Nº 3407752

PARECER nº 76/2021
Trata-se de solicitação de cancelamento do(s) seguinte(s) item(ns):

- 75 – CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30,00G. Valor Registrado R$ 3,0127
Do Pregão Eletrônico n. 003/2021 requerida em 27/10/2021 por CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O fornecedor afirma que a empresa no momento da disputa do item, acabou digitando erroneamente o lance, sendo que, o lance a ser registrado deveria ser de R$ 3,60, e acabou sendo digitado R$ 0,36, solicitando assim, o cancelamento.
Esta autarquia suspendeu a disponibilização do item 75 no sistema SGCP, bem como localizou e contatou as demais empresas que participaram do Pregão Eletrônico nº 003/2021, ofertando lances para o(s) supramencionado(s) item(ns). Para o item 75, a empresa INOVAMED apresentou proposta dentro do limite orçamentário. A empresa Altermed não retornou dentro do prazo estipulado e a empresa SANTA CRUZ recusou, conforme quadro(s) a seguir:

Ranking:

Considerando a aplicabilidade subsidiária da Lei n. 8.666/1993 na modalidade de pregão, consoante disposição do artigo 9.º da Lei n. 10.520/2002, bem como o disposto no artigo 65, inciso II e §1.º, da Lei n. 8.666/1993, in verbis:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Outrossim, conforme depreende-se dos artigos 17 e 19 do Decreto n. 7.892/2013:
Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
[...]
Art. 19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Além disso, consoante Acórdão n. 1391/2014, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, cujo enunciado dispõe que:
Aplicam-se aos contratos decorrentes de ata de registro de preços os limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, de forma que não há possibilidade de utilização deste sistema para viabilizar alterações ilimitadas de quantitativo de serviço constante no contrato celebrado com base na respectiva ata.
Por fim, infere-se do Acórdão n. 1169/2017 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União:
[...] De modo a dar continuidade às aquisições do medicamento, em abril de 2014 o Ministério da Saúde deu início ao fluxo de compras de insumos estratégicos por inexigibilidade para um novo processo de aquisição via Processo Eletrônico de Compras. Ocorre que a empresa Bagó teria feito proposta comercial com o valor unitário de R$ 528,78, valor este muito superior ao do contrato firmado no ano anterior. O Ministério da Saúde informou não ter aceitado esse preço, e a empresa fez uma nova proposta reduzindo o valor unitário para R$ 381,99 (peça 132, p. 1-2).
Entretanto, por ainda ser um valor alto, e considerando que essa nova aquisição compreendia um quantitativo maior de unidades (o que possibilitaria ganhos de escala), entendeu-se que, em respeito ao princípio da economicidade, seria mais conveniente utilizar a exceção prevista no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, de modo a aditivar o Contrato 75/2013 no percentual de 25%. Esse acréscimo representaria o total de 13.075 frascos-ampola e seria suficiente para mais três meses (peça 132, p. 3-9). [...]
Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo deferimento do cancelamento do item 75 requerido pela empresa CENTERMEDI, consequentemente, pelo deferimento da assunção em favor da empresa INOVAMED, devendo a requerente do cancelamento realizar todas as entregas pendentes de AF's já geradas no preço anterior, caso existam. Troca de marca autorizada por Patrícia Oliveira, em 12/11/2021, às 15h:24min. O protocolo do requerimento de cancelamento ou do reequilíbrio econômico-financeiro, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os medicamentos.
Joinville/SC, 16 de novembro de 2021.
Ivan Daniel Guilherme Krieger
CISNORDESTE/SC Assessor Jurídico

PARECER 77/2021

Publicação Nº 3407795

PARECER nº 77/2021
Trata-se de solicitação de cancelamento do(s) seguinte(s) item(ns):

- 157 – ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG - BLISTER CALENDÁRIO COM 28 DRÁGEAS. Valor Registrado R$ 1,20
Do Pregão Eletrônico n. 003/2021 requerida em 10/11/2021 por ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
O fornecedor afirma que o produto é solicitado em unidade blister, porém, seu valor de referência trata-se de comprimido, solicitando assim, o cancelamento.
Esta autarquia suspendeu a disponibilização do item 157 no sistema SGCP, bem como localizou e contatou as demais empresas que participaram do Pregão Eletrônico nº 003/2021, ofertando lances para o(s) supramencionado(s) item(ns). Para o item 157, não havia demais fornecedores, conforme quadro(s) a seguir:

Ranking:

Considerando a aplicabilidade subsidiária da Lei n. 8.666/1993 na modalidade de pregão, consoante disposição do artigo 9.º da Lei n. 10.520/2002, bem como o disposto no artigo 65, inciso II e §1.º, da Lei n. 8.666/1993, in verbis:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Outrossim, conforme depreende-se dos artigos 17 e 19 do Decreto n. 7.892/2013:
Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
[...]
Art. 19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Além disso, consoante Acórdão n. 1391/2014, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, cujo enunciado dispõe que:
Aplicam-se aos contratos decorrentes de ata de registro de preços os limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, de forma que não há possibilidade de utilização deste sistema para viabilizar alterações ilimitadas de quantitativo de serviço constante no contrato celebrado com base na respectiva ata.
Por fim, infere-se do Acórdão n. 1169/2017 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União:
[...] De modo a dar continuidade às aquisições do medicamento, em abril de 2014 o Ministério da Saúde deu início ao fluxo de compras de insumos estratégicos por inexigibilidade para um novo processo de aquisição via Processo Eletrônico de Compras. Ocorre que a empresa Bagó teria feito proposta comercial com o valor unitário de R$ 528,78, valor este muito superior ao do contrato firmado no ano anterior. O Ministério da Saúde informou não ter aceitado esse preço, e a empresa fez uma nova proposta reduzindo o valor unitário para R$ 381,99 (peça 132, p. 1-2).
Entretanto, por ainda ser um valor alto, e considerando que essa nova aquisição compreendia um quantitativo maior de unidades (o que possibilitaria ganhos de escala), entendeu-se que, em respeito ao princípio da economicidade, seria mais conveniente utilizar a exceção prevista no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, de modo a aditivar o Contrato 75/2013 no percentual de 25%. Esse acréscimo representaria o total de 13.075 frascos-ampola e seria suficiente para mais três meses (peça 132, p. 3-9). [...]
Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo deferimento do cancelamento do item 157 requerido pela empresa ABC, devendo a requerente do cancelamento realizar todas as entregas pendentes de AF's já geradas no preço anterior, caso existam. O item foi ganho no valor de R$ 1,20. Ao chegar o primeiro pedido do município de Garuva (pedido 2338/2021) constatou-se o equívoco, pois a cotação foi feita com base no valor de Referência, bem como consta em proposta anexa a este processo. Conforme nota de seu fabricante, também anexa, pode-se observar que o valor por blister é de R$ 20,44 - o blister, tornando o valor de R$1,20 completamente inexequível, fato este que pode ser constatado em consulta ao BPS ou demais pregões vigentes de outros consórcios/municípios. O protocolo do requerimento de cancelamento ou do reequilíbrio econômico-financeiro, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os medicamentos.
Joinville/SC, 11 de novembro de 2021.

Ivan Daniel Guilherme Krieger
CISNORDESTE/SC Assessor Jurídico

QUIRIRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Publicação Nº 3410869

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Consórcio Intermunicipal Quiriri torna público a homologação do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 PARA O AUTOMÓVEL JEEP/RENEGADE MOAB PLACA RLM4I27/SC**,** para a empresa: Posto Z13 Ltda, totalizando o valor de R$ 745,50.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2021

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Publicação Nº 3410898

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel S10, para abastecimento do veículo Jeep/Renegade MOAB, placa RLM4I27/SC do Consórcio Intermunicipal Quiriri. Período: 02 meses, à contar de 05 de novembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
CONTRATADO: Posto Z13 Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 745,50 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 03 de novembro de 2021.

Antonio Joaquim Tomazini Filho, P**refeito de São Bento do Sul - Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri**

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Publicação Nº 3410856

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO JEEP/RENEGADE MOAB, PLACA RLM4I27/SC DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI.

II – Contratado: POSTO Z13 LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Inciso II do art. 24 e parágrafo 1. do art. 24 da Lei 8.666/93 e justifica-se tal contratação visando atender o Sistema Integrado de Municipalização do Licenciamento Ambiental – SIMLA, que está implantado junto ao Consórcio Intermunicipal Quiriri, para fins da realização das vistorias e fiscalizações ambientais, nos termos do objeto desta dispensa, proporcionando assim a prestação destes serviços ao Consórcio Intermunicipal Quiriri.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa POSTO Z13 LTDA por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos serviços requeridos pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri e possui documentação habilitatória regular

V - Justificativa do Preço: O preço total contratado de R$ 745,50 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) é compatível com o preço praticado no mercado, pelo período até 31/12/2021.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

:

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Rua Marechal Floriano, nº 214, Centro
São Bento do Sul/SC - CEP 89280-171
quiriri@quiriri.com.br 47 3279-7361

CVC

ATA DA 16ª REUNIÃO - PE006/2021 - ATA 57

Publicação Nº 3407160

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO ADMISTRATIVO LICITATORIO "PAL" 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia dezesseis do mês de novembro do ano de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2021 e 007/2021 assim constituída: pregoeira: Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, secretária: Sra. LIAMARA ÁVILA, membro: JURITÂNIA TERESINHA FERREIRA, para apreciação e análise de: PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇO do item, 155 CIPROFIBRATO 100MG, apresentado pela empresa S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
A empresa informa que "ao esgotar o estoque e realizar nova compra com o laboratório fabricante, este repassou um aumento de preços muito acima do esperado conforme comprova as notas fiscais em anexo e os quadros comparativos. Com o novo custo não será mais possível realizar novas entregas, o que acarretaria prejuízos de grande monta para esta empresa".
Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer, sendo que o a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA aceitou o fornecimento do item 155 no valor de R$ 0,3250, valor este abaixo do pedido de revisão de preço, ficando como fornecedor atual.
O item 155 passa de R$ 0,2800 para R$ 0,3250.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, Gerente de Projetos digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

ATA DA 18ª REUNIÃO PE004/2021

Publicação Nº 3406916

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia doze do mês de novembro do ano de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2021 assim constituída: pregoeira: Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli para apreciação e análise de: PEDIDO DE CANCELAMENTO do item, 93 LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO, solicitado pela empresa MEDILAR IMP. DIST. DE PROD. MED. HOSP. S/A.
A empresa informa que não comercializa os produtos propostos avulsas (fracionados), somente em caixa com 200 pares, desta forma torna o fornecimento impossível de atender.
Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados nos itens, alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer, sendo que o a empresa DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI aceitou o fornecimento do item 93 no valor de R$ 2,50 ficando como fornecedor atual.
De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 93 para o fornecedor MEDILAR IMP. DIST. DE PROD. MED. HOSP. S/A.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, Gerente de Projetos digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

ATA DA 19ª REUNIÃO - PE004/2021

Publicação Nº 3407232

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 09:00 (nove) horas do dia dezenove do mês de novembro do ano de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resoluções n° 002/2021 e 07/2021 assim constituída: pregoeira: Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, secretária: Sra. LIAMARA ÁVILA, membro: JURITÂNIA TERESINHA FERREIRA, para apreciação e análise de: PEDIDO DE DESISTÊNCIA do item 14 AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E
APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDALEINVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, solicitado pela empresa DENTAL OESTE EIRELI - EPP.
A empresa informa "a impossibilidade de recomposição do estoque desde 18.10.2021, indisponibilidade do item no mercado nacional, que o fabricante não informe prazo para normalização do fornecimento".
Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados nos itens, alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer, sendo que o a empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME aceitou o fornecimento do item 14 no valor de R$ 38,95 ficando como fornecedor atual.
O item 14 passa de R$ 31,74 para R$ 38,95.
De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 14 para o fornecedor DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME.

Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, Gerente de Projetos digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

EXTRATO 19º ADITIVO - ATA 16 - PE004/2021

Publicação Nº 3407239

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021.

Contratado: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
14	1314	UN	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICO-NIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDA-LEINVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	DFL	38,50

VIGENCIA: 22.06.2022

EXTRATO 1º ADITIVO - ATA 57 - PE006/2021

Publicação Nº 3407162

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021.
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
155	60030	COMP	DIPROFIBRATO 100MG	GLOBO	0,3250

VIGENCIA: 31.07.2022

EXTRATO 2º ADITIVO - ATA 50 - PE004/2021

Publicação Nº 3406918

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021.

Contratado: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
93	3555	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- AB-SORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	LEMGRUBER	2,50

VIGENCIA: 22.06.2022

CIAPS

ESTATUTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CIAPS

Publicação Nº 3407969

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CIAPS

2021

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS

(Consolidado com as alterações das Leis Complementares de Apiúna nº 159/2016, de 13/06/2016, nº 170/2017, de 20/09/2017, nº 184/2018, de 17/10/2018 e, nº 199/2020, de 19/05/2020, das Leis Complementares de Ascurra nº 170, de 01/07/2016, nº 182, de 19/09/2017, nº 195/2018, de 07/11/2018, e nº 234/2020, de 14/04/2020, e das Leis Complementares de Rodeio nº 58, de 13/07/2016, nº 71, de 26/09/2017, e nº 80, de 24/10/2018, e nº 94/2020 de 19/05/2020, e com as revisões gerais anuais dos salários dos empregados do CIAPS, concedidas pelas Resoluções nº 07, de 20/01/2015, nº 16, de 15/01/2016, nº 32, de 30/01/2017, nº 66, de 11/01/2018, nº 97, de 16/01/2019, nº 131, de 20/01/2020, nº 135, de 13/03/2020, nº 178, de 12/02/2021 e nº 192, de 14/07/2021 na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

§ 1º - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento, com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes consorciados para ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisos do art. 8º deste Estatuto.

§ 2º – A publicação do Protocolo de Intenções e das Leis Municipais que o ratificaram ocorreu nas edições nº 1571 (págs. 15-33) e nº 1580 (págs. 11-62) do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, dos dias 19 e 26 de Setembro de 2014, resultando no Contrato de Consórcio Público firmado em 14 de Outubro de 2014, e publicado em 15 de Outubro de 2014, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC – edição nº 1593, páginas 05 a 22.

§ 3º - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”,

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º – Constitui finalidade deste Consórcio Público a organização da rede de atenção à saúde mental dos Municípios consorciados, integrando-se com a rede básica e tendo como uma das atribuições supervisionar e qualificar a rede básica para a atenção em saúde mental.

§ 1º - O Consórcio Público promoverá a implantação e gestão de um Centro Regional de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade I, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nas redes municipais de saúde de Apiúna, Ascurra e Rodeio, possibilitando:

I – Oferta de suporte hospitalar para as situações de urgência/emergência em saúde mental;

II - Minimizar o sofrimento mental grave, principalmente no momento de crise aguda, com o cuidado hospitalar até a remissão do quadro;

III - Proporcionar retaguarda hospitalar a Rede de Atenção Psicossocial;

IV - Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da região;

V - Oferecer projeto terapêutico individualizado, atendendo as necessidades de cada usuário;

VI - Reduzir a iatrogênia e a cronicidade dos quadros de intenso sofrimento psíquico.

§ 2º – O CAPS deverá constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território de atuação do Consórcio Público, disponibilizando serviço de atenção psicossocial com as seguintes características:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

I - Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

II - Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

III - Coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

IV - Supervisionar e capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

V - Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental, regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999, e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

VI - Funcionar no período de 08 as 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

§ 3º - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

I - Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

II - Atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

III - Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

IV - Visitas domiciliares;

V - Atendimento à família;

VI - Atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

VII - Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

Art. 3º – Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Público poderá:

I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não governamentais;

II - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

III – Realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV - Adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

Art. 4º - O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio Público, deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º - Os Municípios só poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do CIAPS.

CAPÍTULO III

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º - O Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

Art. 7º - O Consórcio Público terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, n° 542, Centro, CEP. 89.135-000, na cidade de Apiuna, Estado de Santa Catarina. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

§ 1º – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 2º - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CAPÍTULO IV
DOS ENTES SUBSCRITORES E INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 8º - São subscritores do Protocolo de Intenções, ratificado por Lei, e do Contrato de Consórcio Público, e integrante do CIAPS, os seguintes Entes Federados:

I - **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 142, de 19/08/2014;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II - **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 152, de 01/09/2014;

XIII - **MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 50, de 19/08/2014.

Parágrafo único – Os Entes consorciados serão representados nos atos do Consórcio Público pela autoridade que estiver no exercício das funções de Prefeito, ressalvado o disposto no § 1º do art. 17 deste Estatuto.

Art. 9º - Considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos no Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do artigo anterior, observada, no que couber, a regra do artigo subseqüente.

Art. 10 - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovado na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e os deste Estatuto de Consórcio Público, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

§ 1º - Aprovado o ingresso do Ente no Consórcio Público, este providenciará a:

I - Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público;

II – Celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa;

III - Inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

IV – Efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

§ 2º - O Ente admitido passará a integrar o Contrato de Rateio, assumindo compromisso de repasse de recursos financeiros ao Consórcio Público, a partir do início do exercício seguinte ao cumprimento do estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, ou seja, a partir de 1º de janeiro do ano posterior à promulgação da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 3º - A efetivação do ingresso do Ente no Consórcio Público se dará com assinatura de:

I – Adendo ao protocolo de intenções para adesão a este pelo Ente ingressante, e anuência expressa dos demais consorciados, antes da ratificação legislativa;

II – Aditivo ao Contrato de Consórcio, após o cumprimento da etapa estabelecida no inciso I do § 1º deste artigo;

III – Adendo ao artigo 8º do Estatuto do Consórcio Público, com inclusão dos incisos correspondentes a identificação do Ente admitido.

§ 4º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, capítulos, artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público ou deste Estatuto, o consorciamento do Município interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Entes Federados que já compõe o CIAPS.

§ 5º - Não será admitida nenhuma reserva ou limitação posterior ao ingresso do Município a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público.

CAPÍTULO V
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS,

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação.

Parágrafo Único – Quando a atuação do Consórcio Público importar em atos e ações afetos a própria autonomia dos demais Entes, ela será precedida da formalização de convênio para delegação de competência.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente; (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – compor a Diretoria do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

Parágrafo Único - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das disposições estabelecidas no Contrato do Consórcio Público e neste Estatuto.

Art. 14 - Constituem deveres sociais dos Entes consorciados:
I – Cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no “Contrato de Rateio”;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II – Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, em especial ao que determinam o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades e a efetividade dos atos, ações e metas do Consórcio Público;

IV – Atuar pelo fortalecimento do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, conveniados e/ou colaboradores;

V – Participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do Consórcio Público.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
(NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

Art. 15 - O Consórcio será organizado por este Estatuto e pelas Resoluções que o regulamentam, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

Parágrafo Único – A Assembléia Geral poderá autorizar a formação de grupos ou comissões especiais para propósitos específicos, delimitando sua atuação e competência.

CAPÍTULO VIII

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar expressamente competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos Entes consorciados não será admitida à representação de um Município por servidor, agente, dirigente ou Chefe de Poder de outro Município.

§ 3º - Acaso o Chefe do Poder Executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum Órgão ou Unidade Administrativa do Município, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias.

§ 1º - As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CIAPS, aquelas com antecedência mínima de cinco (05) dias e estas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada Município consorciado e publicação de Edital no site mantido na internet.

§ 2º – Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as Assembléias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas sem a antecedência mínima estabelecida no § 1º, observadas as demais condições.

Art. 19 - Cada consorciado, devidamente representado na forma deste Estatuto, terá direito a um voto na Assembléia Geral.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 1º - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade à servidores do Consórcio Público ou à Ente consorciado.

§ 2º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

Art. 20 – Para instalação da Assembléia e validade de suas deliberações será necessária a presença de mais de cinqüenta por cento da representação dos consorciados.

§ 1º - Acaso a Assembléia se inicie sem o quorum mínimo estabelecido, ela não terá validade e as eventuais deliberações adotadas não terão nenhuma eficácia.

§ 2º - Verificado a inexistência de quorum legal, o Presidente do Consórcio poderá retardar o início da Assembléia por até uma hora.

§ 3º - Instalado validamente a Assembléia somente se admitirão deliberações se mantido o quorum mínimo necessário.

§ 4º - A aprovação das matérias postas à deliberação da Assembléia Geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos Municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quorum qualificado.

§ 5º - O quorum qualificado corresponderá ao voto favorável de dois terços (2/3) dos representantes dos Entes Consorciados, sendo que, neste caso, o Presidente votará pela representação do Ente que lhe corresponda, em igualdade de condições aos representantes dos demais.

§ 6º - Se exigirá quorum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III e VI e § 1º do artigo 21 deste Estatuto, podendo, por deliberação da maioria dos representantes dos Municípios reunidos em Assembléia Geral, ser estendido tal exigência para outras matérias de interesse do Consórcio Público.

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

I – Homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – Aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III – Elaborar o Estatuto do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV – Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V – Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI – Aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos do Contrato de Rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

VIII – aceitar a cessão de servidores por Ente Federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, bem como autorizar a cessão, mediante reembolso do ônus remuneratório, de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

IX – Aprovar planos e regulamentos dos serviços do Consórcio Público;

X – Aprovar a celebração de convênios e Contratos de Programa;

XI – Apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;

b) o aperfeiçoamento das relações do CIAPS com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos dois terços (2/3) dos membros consorciados.

§ 1º-A - Somente será autorizada a cessão de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de cessão, o ônus da remuneração do servidor, inclusive gratificação natalina (13º salário), férias e encargos fiscais (FGTS e contribuição previdenciária), deverá ser reembolsada mensalmente ao Consórcio Público pelo Ente Federado beneficiado, o qual ficará responsável também pelo controle de ponto, pelo controle da produtividade, pela capacitação do servidor e pelo processo disciplinar, durante o prazo de cessão, promovendo-se o registro das ocorrências e informando ao cedente. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

§ 2º - As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da Assembléia Geral.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 3º - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

Art. 22 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

§ 1º - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

§ 3º - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

§ 4º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

§ 6º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 7º - Aprovada moção de censura apresentada em face do Coordenador Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio Público para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

§ 8º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

Art. 23 – A alteração deste Estatuto, mediante proposição justificada de iniciativa da Diretoria, depende de deliberação favorável, aprovada pela maioria dos representantes dos Municípios consorciados, reunidos em Assembléia Geral.

§ 1º - Para alteração deste Estatuto será convocada Assembléia Geral Extraordinária, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

§ 2º - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – O texto básico do projeto de Alteração do Estatuto, proposto pela Assessoria Jurídica do Consórcio Público, que norteará os trabalhos da Comissão Especial;

II – O prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – O número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto de Alteração do Estatuto.

§ 3º - A Comissão Especial de que trata o § 2º deste artigo, proporá alterações ao texto básico e/ou receberá propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos Municípios Consorciados, até o prazo estabelecido.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 4º - Findo o prazo de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, a Comissão Especial deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Estatuto a ser apresentado na Assembléia Geral.

§ 5º - As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final de alteração do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria (2/3) dos membros da Comissão Especial.

§ 6º - Apresentado o projeto de alteração do Estatuto pela Comissão Especial, o Presidente do CIAPS convocará Assembléia Geral Extraordinária para sua apreciação.

§ 7º - Na reunião da Assembléia será apresentado o projeto de alteração do Estatuto pelos membros da Comissão Especial ou pela Assessoria designada, passando-se a deliberação prévia de admissibilidade.

§ 8º - Havendo consenso sobre a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto, este será posto em votação, necessitando do voto favorável por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados para sua aprovação.

§ 9º - Ocorrendo votos contrários a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto ou este não recebendo a votação necessária para sua aprovação, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de novas Emendas pelos representantes dos Municípios consorciados.

§ 10 - Findo o prazo para Emendas, a Comissão Especial será convocada para apresentar parecer sobre as mesmas, no prazo de quinze dias.

§ 11 - Apresentado o parecer de que trata o § 10 deste artigo, o Presidente do CIAPS convocará Assembléia Geral Extraordinária para deliberação, a qual funcionará da seguinte forma:

I - As Emendas individuais apresentadas pelos representantes dos Municípios serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, passando-se a deliberação sobre sua admissibilidade pela Assembléia Geral, e, após, pela sua

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

aprovação ou rejeição, observados o quorum qualificado de que trata o § 8º deste artigo;

II – As Emendas subscritas por representantes de dois ou mais Municípios consorciados serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, sendo automaticamente admitidas como destaque para votação em separado, após a deliberação sobre as Emendas individuais;

III - As Emendas admitidas como destaques serão postas à deliberação após a concessão da palavra a um dos subscritores para sua defesa, necessitando do voto favorável, por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados, para sua aprovação.

§ 12 - Aprovado o Projeto de alteração do Estatuto com Emendas, a Comissão Especial ficará encarregada de apresentar a redação final para assinatura e publicação.

§ 13 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

§ 14 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

§ 15 – As alterações ao Estatuto do Consórcio Público entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 23-A – Considerando que o Protocolo de Intenções é o contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público, fica estabelecido o seguinte: (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

I - O contrato de consórcio público é celebrado após a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções, pelos entes da Federação interessados; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II – Não haverá mais alterações no Protocolo de Intenções, mas tão somente no Contrato de Consórcio Público; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

III – As alterações no Contrato de Consórcio Público serão propostas com observância da sistemática para alteração do Estatuto, estabelecida no artigo anterior deste Estatuto, mediante proposta de Termo Aditivo, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, por lei, por todos os Entes Federados consorciados; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

IV – O Termo Aditivo de alteração do Contrato de Consórcio Público será formalizado após a última ratificação legal, com assinatura pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados e publicação na imprensa oficial, passando a produzir efeitos a contar de então. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

Art. 24 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – Por meio de lista de presença, todos os Entes Federativos representados na Assembléia Geral;

II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 3º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 25 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet.

Parágrafo Único - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

Art. 26 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, no mês de dezembro de cada ano, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado, ou seja, de Prefeito titular.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal. Havendo apenas um candidato para cada função, a eleição poderá se dar por aclamação, mediante deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 3º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição na mesma Assembléia Geral, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 4º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário,

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

§ 5º - Na ocorrência de prorrogação pro tempore do mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício, o mandato do novo Presidente e Vice-Presidente se iniciará um dia após a eleição, se estendendo até o final do exercício.

§ 6º - Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo ao Coordenador Executivo zelar pelo atendimento desta disposição.

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que indique o Coordenador Executivo ou o confirme na função.

§ 1º - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

§ 2º - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

§ 3º - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados. Após a aprovação, o indicado será nomeado e deverá tomar posse e entrar em exercício na forma disciplinada neste Estatuto e no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral.

§ 4º - Caso ocorra apenas à confirmação na função, ou seja, a manutenção do então ocupante do emprego de Coordenador Executivo, sua contratação não sofrerá solução de continuidade.

Art. 28 - Sem prejuízo de outras competências estabelecidas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, incumbe ao Presidente:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

I – Representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – Ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – Convocar as Assembleias Gerais;

IV – Zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Contrato de Consórcio Público ou por este Estatuto a outro órgão do CIAPS;

V – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Executivo.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Coordenador Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 29 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, exercendo todas as competências daquele, mediante ratificação da Assembléia Geral, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 1º - O substituto ou sucessor do Prefeito na direção do Município consorciado o substituirá automaticamente na Presidência ou Vice-Presidência do Consórcio Público, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 2º – O término de mandato político junto ao Ente consorciado não será impedimento para candidatura e eleição de representante de Ente Consorciado, caso em que se aplicará o disposto no § 1º deste artigo.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 3º - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 4º - No caso de renúncia conjunta do mandato de Presidente e de Vice-Presidente, o exercício interino da função de Presidente caberá ao Chefe do Poder Executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos Entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

Art. 30 – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio Público será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas neste Estatuto, permitido a reeleição para um único mandato subseqüente.

§ 1º - O Presidente eleito assinará termo de posse na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de Prefeito titular do Ente consorciado representado. O Vice-Presidente adotará igual procedimento, na hipótese de assunção das funções de Presidente.

§ 2º - O Vice-Presidente eleito será empossado na mesma data e local da posse do Presidente.

§ 3º - O Vice-Presidente poderá se candidatar para a função de Presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos seis meses.

CAPÍTULO X
DA DIRETORIA E DO COORDENADOR EXECUTIVO

Art. 31 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público,

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Coordenador Executivo.

§ 1º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público.

§ 2º - O Coordenador Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente Federado ou de Município consorciado.

§ 3º - O ocupante do emprego de Coordenador Executivo será nomeado por resolução do Presidente do Consórcio Público, observadas as disposições deste Estatuto, devendo tomar posse e entrar em exercício na forma do regulamento do quadro de pessoal do CIAPS.

Art. 32 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

Art. 33 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução, numeradas seqüencialmente.

Art. 34 – Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete à Diretoria:

I – Julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação,

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – Autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – Autorizar a contratação e a dispensa ou a exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

Art. 35 - Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

CAPÍTULO XI
Revogado.
(Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

Art. 36 – Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 1º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 2º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

Art. 37 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 1º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 2º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 3º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 4º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 5º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 6º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 7º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 8º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

Art. 38 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

Parágrafo Único - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

Art. 39 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 1º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 2º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 3º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos artigos 46 e 47 deste Estatuto e os servidores cedidos pelos Entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 1º - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 2º - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio Público, em razão do exercício dessa função, observando-se o disposto no § 1º do artigo 31 deste Estatuto.

§ 3º - O Coordenador Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no § 2º do artigo 31 deste Estatuto, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

Art. 41 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e neste Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

§ 2º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

§ 3º - Os empregados do Consórcio poderão ser cedidos na forma do § 1º-A do artigo 21 deste Estatuto, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consórcio Público. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 4º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no § 1º do artigo 21 deste Estatuto.

§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do § 4º deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembléia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIAPS, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

§ 6º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no § 5º deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIAPS efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

§ 7º - Na hipótese do § 4º deste artigo, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIAPS.

Art. 42 - O quadro de pessoal do CIAPS é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 46 e 47 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de Consórcio Público e com este Estatuto.

§ 1º - Os empregos permanentes do Consórcio Público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do regulamento do quadro de pessoal do CIAPS.

§ 2º - O(s) emprego(s) previsto(s) no artigo 46 deste Estatuto será(ão) de livre nomeação e exoneração.

§ 3º - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos artigos 46 e 47 deste Estatuto, observadas as condições de desenvolvimento funcional estabelecidas no artigo 53 para os empregos permanentes.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 4º - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados e estagiários do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 4º-A - A revisão geral anual de que trata o parágrafo anterior observará as seguintes condições: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados; (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

II - definição do índice em Assembleia Geral específica; (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual; (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação; (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 4º-B - Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

do parágrafo anterior, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 4º-C - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no § 5º deste artigo. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 5º - O aumento do número de vagas, o reenquadramento salarial ou a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembléia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto, de autorização legislativa própria editada por todos os Entes consorciados e do aditamento ao Contrato de Consórcio Público.

§ 5º-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 6º - A contratação de profissionais para o(s) emprego(s) de que trata o artigo 46, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

§ 7º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - A nacionalidade brasileira.

II - O gozo dos direitos políticos.

III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - Aptidão física e mental.

VII - Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 5º do art. 47, ou no inciso IX do Artigo 54 do Estatuto. (NR dada pela Resolução nº 135, de 13/03/2020)

§ 8º - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do § 1º do artigo anterior.

§ 9º – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 10 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - Diretamente pelo CIAPS através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§ 11 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – R$ 602,85 (seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

horas semanais. (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

II – R$ 900,65 (novecentos reais e sessenta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

§ 12 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I-Auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular);

II–Auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III–Período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 13 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

Art. 43 - Os editais de concurso público do CIAPS deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 1º - Será encaminhada cópia do edital de concurso público para conhecimento em todos os Entes consorciados, mediante divulgação pelos meios regulamentares.

§ 2º - O edital e demais atos, em sua íntegra, deverão ser publicados no órgão oficial de publicações do Consórcio (DOM – Diário Oficial dos Municípios) e site do CIAPS, salvo a possibilidade da empresa contratada fazer a publicação em outros meios. (NR dada pela Resolução nº 135, de 13/03/2020)

§ 3º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet.

Art. 44 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente: (NR dada pela Resolução nº 25, de 02/05/2016)

I - na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público; (NR dada pela Resolução nº 25, de 02/05/2016)

II – na contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral. (NR dada pela Resolução nº 25, de 02/05/2016)

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão todas as funções do emprego público, percebendo a remuneração para ele prevista. (NR dada pela Resolução nº 25, de 02/05/2016)

§ 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público, inclusive com possibilidade de aproveitamento de seleção realizada pelo Município sede do Consórcio

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Público, respeitada a ordem de classificação dos candidatos remanescentes. (NR dada pela Resolução nº 135, de 13/03/2020)

§ 3º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIAPS e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente. (NR dada pela Resolução nº 135, de 13/03/2020)

Art. 45 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições deste Estatuto.

§ 1º - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções, a efetivação de servidores por Concurso Público para o emprego público ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização. (NR dada pela Resolução nº 25, de 02/05/2016)

§ 3º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará a contratação temporária de que trata este Estatuto.

SEÇÃO II
DO(S) EMPREGO(S) PÚBLICO(S) DE CONFIANÇA

Art. 46 – O Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS terá o(s) seguinte(s) emprego(s) público(s) de confiança em sua estrutura funcional:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Nº de Emprego(s)	Denominação do(s) Emprego(s)	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Coordenador Executivo	40 hs	R$ 4.081,13

(NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

§ 1º - O(s) emprego(s) público(s) de que trata o "caput" deste artigo é(são) de livre nomeação e exoneração, regido(s) pelo critério de confiança e obrigado(s) ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderá(ao) ser convocado(s) a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIAPS, após regular aprovação da escolha pela Assembléia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal.

SEÇÃO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 47 - O Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Médico de Saúde Mental	08 horas	R$ 4.200,00
01	Enfermeiro*	40 horas	R$ 4.193,68
01	Enfermeiro de Saúde Mental	40 horas	R$ 3.970,82
01	Assistente Social*	30 horas	R$ 3.826,94
01	Assistente Social de Saúde Mental	30 horas	R$ 3.088,42
02	Psicólogo(a) de Saúde Mental	20 horas	R$ 1.913,47
02	Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 1.954,18
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 2.117,03
01	Médico Clínico	08 horas	R$ 3.241,91
01	Terapeuta Ocupacional	20 horas	R$ 1.913,47

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

01	Monitor de Educação Física	20 horas	R$ 1.323,61
01	Educador Social	40 horas	R$ 1.698,64
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 1.139,95

(*) Quadro em Extinção. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)
(NR dada pela Resolução nº 135, de 13/03/2020)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma do regulamento do quadro de pessoal, por meio de:

I - Concurso público, no caso de provimento efetivo;

II - Processo seletivo, no caso de contratação temporária.

§ 1º-A - Os empregos públicos de Médico, Enfermeiro, Assistente Social e Psicólogo(a) passam a integrar quadro em extinção, sendo mantidos somente enquanto ocupados pelos atuais servidores. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos deste Estatuto.

§ 4º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

§ 5º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no regulamento do quadro de pessoal, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 6º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 02 (duas) etapas, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado em Resolução, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 7º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 8º - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIAPS, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados.

§ 9º - O Coordenador Executivo ou a Comissão Especial de que trata o parágrafo anterior, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

§ 10 - Observar-se-ão, na realização dos concursos as seguintes normas:

I - A abertura de concurso público se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes, disponibilizado em site da internet e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem:

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;

b) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

c) as condições para inscrição e provimento do emprego;

d) tipo, natureza e programa das provas;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

e) a forma de julgamento das provas e dos títulos;

f) os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;

g) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

h) o prazo das inscrições;

i) a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;

j) a época da:

1 - realização das provas constando o dia, horário e local;
2 - publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;
3 - publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato;
4 - o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - O limite mínimo de idade para inscrição em concurso será de 18 (dezoito) anos, completados até a data limite para inscrição.

III - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.

IV - Interposto recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

V - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

a) que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.

b) que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.

c) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

VI - Os critérios e demais condições mencionadas neste parágrafo serão estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal do CIAPS.

SEÇÃO IV
DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 48 – Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado na forma do "caput" dos artigos 46 e 47 deste Estatuto.

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIAPS em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º – Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Estatuto ou em lei.

§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinqüenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 4º – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – Indenizações;

II - Auxílios pecuniários;

III – Gratificações;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

IV – Adicionais.

§ 5º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 6º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, neste Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 7º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 8º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SUBSEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 49 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

§ 2º - Os adiantamentos de viagens serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

§ 3º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

Art. 50 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal específica ao empregado que o requerer, bem como o auxílio transporte para o(s) estagiário(s), para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

SUBSEÇÃO II
DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

Art. 51 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação no valor de R$ 180,00 para os servidores de 40hs semanais e proporcionalmente a isso para os demais cargos com diferentes cargas horárias, ou seja: 40hs – R$ 180,00, 30hs - R$ 135,00, 20hs – R$ 90,00 e 8hs – R$36,00, corrigido pelo mesmo índice da revisão geral anual para os demais exercícios (NR dada pela Resolução nº 135, de 13/03/2020)

SUBSEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 52 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou neste Estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - Gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – Gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 41 deste Estatuto;

II-A – função gratificada, na forma estabelecida no § 2º deste artigo. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

III – Adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - Adicional de férias, na forma da Lei;

V - Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - Adicional noturno, na forma da Lei;

VII – Adicional por qualificação.

Parágrafo único – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

§ 1º – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

§ 2º – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Estatuto, fica instituída a função gratificada de “Coordenação do Consórcio Público”, símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 648,38 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte: (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

Art. 53 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

§ 1º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinqüenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II – Ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio Público, ininterruptos ou não, para o primeiro período aquisitivo, e interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subseqüentes.

§ 2º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - Tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - Tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto para os casos de exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

§ 3º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo qüinqüenal após a cessação do impedimento.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 54 – Os empregos públicos de que tratam os artigos 46 e 47 deste Estatuto terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I – Para o emprego de COORDENADOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados;

Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

II – Para o emprego de MÉDICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II-A – Para o emprego de MÉDICO DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

III – Para o emprego de ENFERMEIRO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública; Selecionar e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para: gestantes e crianças de alto risco, bem como, outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, desenvolvidas nas Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde do Centro de Saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III-A – Para o emprego de ENFERMEIRO(A) DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área de atuação do CIAPS; Identificar, definir e executar ações de

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para usuários de alto risco, bem como outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvida na Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde mental ou do sistema único de saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

IV – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV-A – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades de apoio social que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida dos usuários do CIAPS e familiares, bem como garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional e/ou mental, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

V – Para o emprego de PSICÓLOGO(A):

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V-A – Para o emprego de PSICÓLOGO(A) DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

VI – Para o emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde; Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso Técnico na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VII – Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Exercer atividades de ordem auxiliar em executar atividades de caráter administrativo, financeiro, tributário e fiscal, sob supervisão da chefia imediata; fazer encaminhamentos, procedimentos e trabalhos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata; digitar e ou datilografar processos de rotinas internas ou externas; prestar atendimento ao publico em todas as áreas que lhe forem fixadas; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas e outros; codificar e arquivar documentos; providenciar e preparar material de expediente; executar outras atividades correlatas.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade Nível Médio

VIII – Revogado/Extinto. (Revogado pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

a) Revogado/Extinto. (Revogado pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

b) Revogado/Extinto. (Revogado pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

IX – Para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; Lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; Fazer e servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; Preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; Receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; Informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; Manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; Manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; Proceder a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios e áreas externas; Coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; Retirada de resíduos e limpeza dos vidros das portas e janelas; Reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; Efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; Capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.

X – Para o emprego de MÉDICO CLÍNICO: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma

postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

XI – Para o emprego de TERAPEUTA OCUPACIONAL: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade ou conhecimento; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

XII – Para o emprego de MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver a prática de atividades esportivas e de recreação individuais e coletivas destinadas aos usuários do CAPS; Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através das caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

XIII – Para o emprego de EDUCADOR SOCIAL: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros; Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente; Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias; Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo e recreativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade; Encaminhar e/ou acompanhar os usuários nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros, quando necessário; Acolher usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente; Zelar pela integridade física e moral dos usuários, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos; Propiciar aos usuários um ambiente limpo, seguro e organizado, recebendo-os quando em seu abrigamento, auxiliando-os quanto ao funcionamento, horário, contribuindo com a realização das tarefas rotineiras, alimentação, entre outros; Verificar, no ato do abrigamento dos usuários, a existência de hematomas, escoriações, bem como a sua integridade física, sempre comunicando à coordenação, caso haja a existência dos mesmos; Orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica; Atuar, principalmente nos abrigos municipais, atendendo o público, seja ele criança, adolescente, pessoas em situação de rua, mulher vítima de violência entre outros; Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento bio-psico-social dos mesmos; Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros; Registrar as atividades realizadas, quando necessário; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Ensino Médio completo. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

SEÇÃO VI
(NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

DOS DEVERES E DO REGIMENTO DISCIPLINAR
(NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

SUBSEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 55 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder à anotação do registro do ponto;

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Coordenador Executivo e demais Chefes;

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados;

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Coordenador Executivo;

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal;

XI - Atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

XII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIV – Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

SUBSEÇÃO II
DAS PRIOBIÇÕES

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Art. 56 – Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios;

II - Promover, nas dependências do Consórcio Público, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego;

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio Público ou os Municípios consorciados;

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao CIAPS, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio Público para fins particulares;

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros;

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários;

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público;

X - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

XI - Recusar fé a documentos públicos e/ou opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

XII - Cometer a pessoa estranha ao Consórcio Público, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

XIII - Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;

XIV - Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Consórcio Público;

XV – Cometer qualquer das condutas tipificadas no art. 482 da CLT;

XVI - Comparecer no trabalho em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra droga capaz de afetar a consciência;

XVII - Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XVIII - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

SUBSEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 57 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 2º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o

empregado.

§ 3º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

SUBSEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 58 – São penalidades disciplinares:

I – Advertência;

II – Repreensão;

III – Suspensão;

IV – Demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Coordenador Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Coordenador Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Coordenador Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio Público ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

SEÇÃO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 59 – A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio Público é obrigada a promover a sua apuração

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 60 - Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo;

II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;

III - Instauração de processo disciplinar.

§ 1º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

SUBSEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 61 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

SUBSEÇÃO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 62 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio Público.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 63 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - Julgamento.

SUBSEÇÃO III
DO INQUÉRITO

Art. 64 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 4º - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 14 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 65 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio Público.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 66 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO

Art. 67 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1° - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 68 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma da Lei.

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

Art. 69 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

SUBSEÇÃO V
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 70 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio Público que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal.

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 71 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO XIII
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 72 – Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo instrumento convocatório preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

§ 2º - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

Art. 73 – Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

Parágrafo Único – Aplica-se também o disposto no caput deste artigo para os casos de designação de pregoeiro(s) e membros da respectiva equipe de apoio, para o caso de licitações realizadas sob a modalidade de pregão eletrônico e/ou presencial.

Art. 74 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Art. 75 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

Art. 76 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

CAPÍTULO XIV
DO PATRIMÔNIO

Art. 77 - O patrimônio do Consórcio Público será constituído pelos:

I - Bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - Bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

§ 1º - A alienação dos bens imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembleia Geral convocada para este fim, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes.

§ 2º - A alienação de bens móveis dependerá unicamente da aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público.

CAPÍTULO XV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 78 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 79 - Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

I - As contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei;

II - A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - Os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

V - As doações e legados;

VI - O produto de alienação de seus bens livres;

VII - O produto de operações de crédito;

VIII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - Os créditos e ações;

X – As transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

Parágrafo Único - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIAPS, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

Art. 80 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I – Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Contrato de Consórcio Público e

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

neste Estatuto, devidamente especificados;

II – Quando tenham contratado o Consórcio Público para a prestação, direta ou indireta, de serviços na forma de Contrato de Prestação de Serviço ou por meio de Contrato de Programa;

III – Na forma do respectivo Contrato de Rateio.

Parágrafo Único - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

Art. 81 - O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CIAPS, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 82 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 1º - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Art. 83 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 84 - Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

CAPÍTULO XVI
DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 85 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

Parágrafo Único – A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO XVII
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 86 – A retirada de Ente Federado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

Art. 87 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - Decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III – Reserva da lei de ratificação do Protocolo de Intenções que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembleia Geral do CIAPS.

§ 2º - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIAPS, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

Art. 88 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - A não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - A exclusão prevista no inciso I do caput deste artigo, somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 2º - As hipóteses de exclusão de que trata este artigo, não excluem outras disciplinadas em lei ou neste Estatuto.

Art. 89 – O procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão observará o seguinte trâmite:

I - Apresentação e leitura da denúncia em Assembleia Geral, a qual poderá ser apresentada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente consorciado ou por membro da Diretoria, contendo a descrição da falta cometida pelo Ente consorciado;

II – Concessão de direito à defesa prévia oral pelo representante do Ente consorciado denunciado, na mesma Assembleia Geral em que ocorrer a leitura da denúncia ou na Assembleia Geral seguinte, mediante citação pessoal;

III – Deliberação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos, pela admissibilidade ou não da denúncia;

IV – Intimação do representante do Ente consorciado denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da intimação, no caso de admissibilidade da denúncia, assegurando-se o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

V – Emissão de parecer jurídico conclusivo sobre os fatos da denúncia e os elementos da defesa;

VI – Deliberação da Assembleia Geral, por maioria de votos, pela aplicação ou não da pena de exclusão, ou pela suspensão de que trata o § 1º do artigo anterior.

§ 1º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações já constituídas entre o consorciado apenado e o Consórcio Público.

§ 2º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

legislação própria.

§ 3º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO XVIII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 90 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos de saúde mental na forma do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto, os quais serão prestados conforme estes instrumentos ou conforme o contrato de programa.

Art. 91 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

Parágrafo Único - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - A elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II - A elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;

III – A elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;

IV – O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços em saúde;

V – O apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais e medicamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;

b) a manutenção de média e alta complexidade;

c) o controle de qualidade e monitoramento;

d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

Art. 92 - Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos na área de saúde mental.

§ 1º - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

§ 2º - Não será proibida a prestação de serviços públicos, objeto da gestão associada, pelo Consórcio Público através de administração indireta, desde que observado a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos.

Art. 93 – Será editada resolução específica para estabelecer normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CAPÍTULO XIX
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 94 - Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 1º - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 95 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

V – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI – Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

VII – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII – As penalidades e sua forma de aplicação;

IX – Os casos de extinção;

X – Os bens reversíveis;

XI – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIII – A periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV – O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

§ 3º - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregue como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I – O titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II – Extinção do Consórcio Público.

§ 7º - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CAPÍTULO XX
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 96 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 97 - A alteração do Consórcio Público ou de seus instrumentos observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio, neste Estatuto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98 - O CIAPS será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio Público, por este Estatuto e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes federativos que as emanaram.

Art. 98-A - O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação. (NR dada pela Resolução nº 45, de 20/08/2018)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Parágrafo Único – Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIAPS, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios;

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados pelo Consórcio Público;

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

Art. 99 - A interpretação do disposto neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:

I – Respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – Solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

IV – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – Eficiência**,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 100 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

§ 1º - O Consórcio Público adotará a contabilidade pública, bem como executará a Prestação de Contas legalmente exigível.

§ 2º - Além do estabelecido em Lei e nos regulamentos, o Consórcio Público observará as regras editadas pela Secretaria do tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para recebimento, contabilização e aplicação de receitas, assunção, liquidação e pagamento de despesas, e Prestação de Contas.

Art. 101 – Este Estatuto e/ou suas alterações entrarão em vigor a partir da publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Parágrafo Único - Este Estatuto será publicado no sítio da rede mundial de computadores – internet mantido pelo CIAPS e/ou pela AMMVI, donde se poderá obter texto integral de todos os dispositivos que regem sua atuação.

Art. 102 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto de Consórcio Público.

Art. 103 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

CAPÍTULO XXII
DO FORO

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Art. 104 – Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público ou deste Estatuto e dos demais atos que destes originar, fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Blumenau, SC, 21 de Outubro de 2014.

Nicanor Morro
Município de Apúna

Moacir Polidoro
Município de Ascurra

Paulo Roberto Weiss
Município de Rodeio

Luiz Cláudio Kades
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico - AMMVI/CIAPS

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CIAPS

2021

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO VISANDO CONSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS.

PREÂMBULO

A possibilidade de incremento das atividades de cooperação através de consórcio intermunicipal passou a se tornar realidade a partir da Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, sendo que, depois, a Lei nº 9.433/97 e outros instrumentos jurídicos contemplaram expressamente também esta forma de organização para atendimento das necessidades e serviços comuns dos Entes Federados.

Contudo, foi somente a partir da alteração dada ao artigo 241 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que tal situação ganhou status constitucional, sendo posteriormente regulamentada pela Lei n° 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Esta nova disciplina legal (Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07) oportuniza a criação de Consórcios Públicos regulados pelo direito privado ou sob o abrigo do direito público, sendo que, se constituídos neste último formato, ficam em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), usufruir da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 188, 475 e 730 do CPC) próprios dos Entes Federados, além da aplicação do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios.

Por outro lado, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Entes Federados integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência.

Assim, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois, a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (Entes federados), possibilita a implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia.

Pelo exposto, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público;

II - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional;

III - contrato de rateio: contrato por meio do qual os Entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

IV - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação ou seus órgãos e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;

V - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

VI - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

VII - prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

VIII - protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos Entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;

IX - ratificação: aprovação pelo Ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;

X - reserva: ato pelo qual Ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;

XI - retirada: saída de Ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;

XII - serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;

XIII - serviço público na área de saúde: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, em atenção aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

XIV - termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23/03/1999; e

XV - titular de serviço público: Ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA e RODEIO, de comum acordo, firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos Entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 – O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE

2.1 – Constitui finalidade do Consórcio Público a organização da rede de atenção à saúde mental dos Municípios consorciados, integrando-se com a rede básica e tendo como uma das atribuições supervisionar e qualificar a rede básica para a atenção em saúde mental.

2.1.1 – O Consórcio Público promoverá a implantação e gestão de um Centro Regional de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade I, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nas redes municipais de saúde de Apiúna, Ascurra e Rodeio, possibilitando:

I – Oferta de suporte hospitalar para as situações de urgência/emergência em saúde mental;

II - Minimizar o sofrimento mental grave principalmente no momento de crise aguda com o cuidado hospitalar até a remissão do quadro;

III - Proporcionar retaguarda hospitalar a Rede de Atenção Psicossocial;

IV - Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da região;

V - Oferecer projeto terapêutico individualizado, atendendo as necessidades de cada usuário;

VI - Reduzir a iatrogênia e a cronicidade dos quadros de intenso sofrimento psíquico.

2.1.2 - O CAPS deverá constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território de atuação do Consórcio Público, disponibilizando serviço de atenção psicossocial com as seguintes características:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

2.1.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

2.2 – Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

III – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

2.3 – O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio Público, deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4 - Os Municípios só poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, previamente autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, Centro, CEP. 89135-000, na cidade de Apiúna - SC. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

3.2.1 – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

3.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do presente protocolo de intenções:

I - **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, NICANOR MORRO, CPF nº 004.461.659-72

II - **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR POLIDORO, CPF nº 293.339.209-78

III - **MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO WEISS, CPF nº 765.097.459-68

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

4.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

4.1.2 - Somente será considerado consorciado o Ente da federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

4.1.3 - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da sua assinatura.

4.1.4 - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.

4.2 - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 desta cláusula, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

4.4 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais Entes da Federação subscritores.

CLÁUSULA QUINTA
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente; (NR dada pela Resolução nº 45, 25/08/2017)

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV – compor a Diretoria do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

de Intenções ou no Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no “Contrato de Rateio”;

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o “Contrato de Programa” e o “Contrato de Rateio”;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.1 - O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

CLÁUSULA OITAVA
DA ASSEMBLÉIA GERAL

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

8.1.1 - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral.

8.2 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a Ente consorciado.

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI – aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017);

VIII – aceitar a cessão de servidores de Ente Federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, bem como autorizar a cessão, mediante reembolso do ônus remuneratório, de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018);

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços do Consórcio;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

X – aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes.

8.5.1-A - Somente será autorizada a cessão de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de cessão, o ônus da remuneração do servidor, inclusive gratificação natalina (13º salário), férias e encargos fiscais (FGTS e contribuição previdenciária), deverá ser reembolsada mensalmente ao Consórcio Público pelo Ente Federado beneficiado, o qual ficará responsável também pelo controle de ponto, pelo controle da produtividade, pela capacitação do servidor e pelo processo disciplinar, durante o prazo de cessão, promovendo-se o registro das ocorrências e informando ao cedente. (NR dada pela Resolução nº 82, de 20/09/2018).

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Coordenador Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item “assuntos gerais”, poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face do Coordenador Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Assembléia Geral.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

8.9.4 - Os estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

8.9.5 - Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.9-A – Considerando que o Protocolo de Intenções é o contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público, fica estabelecido o seguinte: (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

I - O contrato de consórcio público é celebrado após a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções, pelos entes da Federação interessados; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

II – Não haverá mais alterações no Protocolo de Intenções, mas tão somente no Contrato de Consórcio Público; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

III – As alterações no Contrato de Consórcio Público serão propostas com observância da sistemática para alteração do Estatuto, estabelecida nos itens 8.9 e subitens 8.9.1 a 8.9.5 deste Protocolo de Intenções, mediante proposta de Termo Aditivo, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, por lei, por todos os Entes Federados consorciados; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

IV – O Termo Aditivo de alteração do Contrato de Consórcio Público será formalizado após a última ratificação legal, com assinatura pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados e publicação na imprensa oficial, passando a produzir efeitos a contar de então. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

8.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os Entes federativos representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CLÁUSULA NONA
DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

9.1 - Sem prejuízo do que previrem os estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II – ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembléias Gerais;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

9.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DIRETORIA E DO COORDENADOR EXECUTIVO

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Coordenador Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba

indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Coordenador Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Coordenador Executivo serão fixadas nos estatutos.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

10.3.2 – As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

10.5 – Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Revogado.
(Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

11.1 – Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

11.1.1 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

11.2 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

11.2.1 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

11.2.2 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

11.2.3 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

11.2.4 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

11.2.5 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

11.3 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

11.3.1 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

11.4 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

11.4.1 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS HUMANOS

12.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

12.1.1 - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

12.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções.

12.1.3 - O Coordenador Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

12.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

12.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

12.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

12.2.3 - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do item 8.5.1-A deste Protocolo de Intenções, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

12.2.4 - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

12.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIAPS, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

12.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIAPS efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

12.2.4.3 - Na hipótese do item 12.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIAPS.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

12.3 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

12.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o de Coordenador Executivo, que será de livre nomeação e exoneração. O emprego público de livre nomeação e exoneração é regido pelo critério de confiança e seu ocupante obrigado ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderá ser convocado a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

12.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

12.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados e estagiários do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (NR dada pela Resolução nº 45, 25/08/2017)

12.3.2.1.1 - A revisão geral anual de que trata o item 12.3.2.1 observará as seguintes condições: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados; (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

II - definição do índice em Assembleia Geral específica; (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual; (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação; (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

VI – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

12.3.2.1.2 – Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do item 12.3.2.1.1, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos.

12.3.2.1.3 – Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no item 12.3.2.1.

12.3.2.2 – Após autorização legislativa de cada Ente Consorciado e deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

12.3.3 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

12.3.4 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 5º do art. 47, ou no inciso IX do Artigo 54 do estatuto. (NR dada pela Resolução nº 135, de 13/03/2020)

12.3.5 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 12.2.1 deste Protocolo de Intenções.

12.3.6 – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

12.3.6.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIAPS através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

12.3.6.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – R$ 602,85 (seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

II – R$ 900,65 (novecentos reais e sessenta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

12.3.6.3 – Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

12.3.6.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

12.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo.

12.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os Entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

12.4.2 - O edital e demais atos, em sua íntegra, deverão ser publicados no órgão oficial de publicações do Consórcio (DOM – Diário Oficial dos Municípios) e site do CIAPS, salvo a possibilidade da empresa contratada fazer a publicação em outros meios. (NR dada pela Resolução nº 135, de 13/03/2020)

12.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

12.5 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente: (NR dada pela Resolução nº 25, de 02/05/2016)

I - na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público; (NR dada pela Resolução nº 25, de 02/05/2016)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II – na contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral. (NR dada pela Resolução nº 25, de 02/05/2016)

12.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão todas as funções do emprego público, percebendo a remuneração para ele prevista. (NR dada pela Resolução nº 25, de 02/05/2016)

12.5.2 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público, inclusive com possibilidade de aproveitamento de seleção realizada pelo Município sede do Consórcio Público, respeitada a ordem de classificação dos candidatos remanescentes. (NR dada pela Resolução nº 135, de 13/03/2020)

12.5.3 - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIAPS e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente. (NR dada pela Resolução nº 135, de 13/03/2020)

12.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público.

12.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

12.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções, a efetivação

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

de servidores por Concurso Público para o emprego público ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização. (NR dada pela Resolução nº 25, de 02/05/2016)

12.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária.

12.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinqüenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

12.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais;

V - auxilio alimentação.

12.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

12.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

12.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

12.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

12.7.2 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

12.7.2.1 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

12.7.2.2 – Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

12.7.2.3 - Aplica-se o disposto nos itens 12.7.2 e 12.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

12.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa. (NR dada pela Resolução nº 45, 25/08/2017)

12.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação no valor de R$ 180,00 para os servidores de 40hs semanais e proporcionalmente a isso para os demais cargos com diferentes cargas horarias, ou seja: 40hs – R$ 180,00, 30hs - R$ 135,00, 20hs – R$ 90,00 e 8hs – R$36,00, corrigido pelo mesmo índice da revisão geral anual para os demais exercícios. (NR dada pela Resolução nº 135, de 13/03/2020)

12.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 12.2.4.1 deste Protocolo de Intenções;

II-A – função gratificada, na forma estabelecida no item 12.7.5.2 deste Protocolo de Intenções; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

12.7.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

12.7.5.2 – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Protocolo de Intenções, fica instituída a função gratificada de “Coordenação do Consórcio Público”, símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 648,38 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte: (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2021)

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso; (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

subsídios dos servidores do Consórcio Público. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

12.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

12.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinqüenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, para o primeiro período aquisitivo, e interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subseqüentes.

12.7.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto para os casos de

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

12.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo qüinqüenal após a cessação do impedimento.

12.8 – Os empregos públicos de que trata o item 12.3 deste Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I – Para o emprego de COORDENADOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

II – Para o emprego de MÉDICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

II-A – Para o emprego de MÉDICO DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

III – Para o emprego de ENFERMEIRO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública; Selecionar e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para: gestantes e crianças de alto risco, bem como, outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, desenvolvidas nas Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde do Centro de Saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações

das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III-A – Para o emprego de ENFERMEIRO(A) DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área de atuação do CIAPS; Identificar, definir e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para usuários de alto risco, bem como outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvida na Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde mental ou do sistema único de saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais,

inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

IV – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV-A – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades de apoio social que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida dos usuários do

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS e familiares, bem como garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional e/ou mental, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

V – Para o emprego de PSICÓLOGO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V-A – Para o emprego de PSICÓLOGO(A) DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

VI – Para o emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os

resultados nos prontuários; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde; Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso Técnico na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VII – Para o emprego de Auxiliar Administrativo

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: - Exercer atividades de ordem auxiliar em executar atividades de caráter administrativo, financeiro, tributário e fiscal, sob supervisão da chefia imediata; fazer encaminhamentos, procedimentos e trabalhos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata; digitar e ou datilografar processos de rotinas internas ou externas; prestar atendimento ao publico em todas as áreas que lhe forem fixadas; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas e outros; codificar e arquivar documentos; providenciar e preparar material de expediente; executar outras atividades correlatas.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade Nível Médio

VIII – Revogado/Extinto. (Revogado pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

a) Revogado/Extinto. (Revogado pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

b) Revogado/Extinto. (Revogado pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

IX – Para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Operar eletrodomésticos e outros

equipamentos e utensílios; Lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; Fazer e servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; Preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; Receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; Informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; Manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; Manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; Proceder a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios e áreas externas; Coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; Retirada de resíduos e limpeza dos vidros das portas e janelas; Reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; Efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; Capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.

X – Para o emprego de MÉDICO CLÍNICO: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 82, de 21/09/2018)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

XI – Para o emprego de TERAPEUTA OCUPACIONAL: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade ou conhecimento; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

XII – Para o emprego de MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver a prática de atividades esportivas e de recreação individuais e coletivas destinadas aos usuários do CAPS; Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através das caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

XIII – Para o emprego de EDUCADOR SOCIAL: (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros; Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente; Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias; Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo e recreativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

na sociedade; Encaminhar e/ou acompanhar os usuários nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros, quando necessário; Acolher usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente; Zelar pela integridade física e moral dos usuários, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos; Propiciar aos usuários um ambiente limpo, seguro e organizado, recebendo-os quando em seu abrigamento, auxiliando-os quanto ao funcionamento, horário, contribuindo com a realização das tarefas rotineiras, alimentação, entre outros; Verificar, no ato do abrigamento dos usuários, a existência de hematomas, escoriações, bem como a sua integridade física, sempre comunicando à coordenação, caso haja a existência dos mesmos; Orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica; Atuar, principalmente nos abrigos municipais, atendendo o público, seja ele criança, adolescente, pessoas em situação de rua, mulher vítima de violência entre outros; Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento bio-psico-social dos mesmos; Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros; Registrar as atividades realizadas, quando necessário; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Ensino Médio completo. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

12.8.1 – Os empregos públicos de que tratam os incisos II, III, IV e V do item 12.8 deste Protocolo de Intenções passam a integrar quadro em extinção, sendo mantidos somente enquanto ocupados pelos atuais servidores.

12.9 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Coordenador Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Coordenador Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

12.10 – Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

12.10.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

12.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

12.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

12.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

12.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

12.13 – São penalidades disciplinares:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.

IV – demissão.

12.13.1 – A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Coordenador Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

12.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Coordenador Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

12.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

12.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Coordenador Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

12.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

12.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

12.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

12.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

12.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

12.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

12.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

12.15 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

12.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

12.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

12.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

12.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

12.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

12.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

12.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

12.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

12.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

12.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

12.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

12.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

12.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

12.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

12.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

12.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

12.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

12.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de

prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

12.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

12.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

12.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

12.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

12.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

12.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

12.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

12.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

12.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

12.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

12.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

12.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

12.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

12.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

12.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

12.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

12.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

12.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

12.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

12.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

12.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

12.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

12.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

12.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

12.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

12.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

12.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

12.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

12.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

12.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

12.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

12.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

12.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

12.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

12.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

12.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

12.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

12.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

12.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

12.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

12.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

12.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

12.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

12.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

12.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

12.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

12.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

12.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

12.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

12.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

12.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

13.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

13.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.

13.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

13.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

13.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

13.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

13.6 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios. (NR dada pela Resolução nº 45, de 28/05/2017)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PATRIMÔNIO

14.1 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

14.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

14.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerão unicamente de aprovação do Coordenador Executivo, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

15.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

15.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

cooperação ou programas.

15.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIAPS, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

15.3 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

15.3.1 - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

15.4 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

15.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

15.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

15.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet*.

15.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

15.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

16.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

16.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

17.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

17.2 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

17.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

17.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIAPS, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

17.3 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

17.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 17.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

17.3.2 - Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

17.4 - Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

17.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

17.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

18.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos de saúde na forma deste protocolo de intenções, os quais serão prestados conforme o contrato de programa.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

18.2 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

18.2.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;

III – a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços em saúde;

V – o apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:

a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais e medicamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;

b) a manutenção de média e alta complexidade;

c) o controle de qualidade e monitoramento;

d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

18.3 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços

públicos.

18.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

18.5 - Os estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO CONTRATO DE PROGRAMA

19.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

19.1.1 - O Consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

19.1.2 - O disposto no item 19.1 desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

19.2 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

V – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII – as penalidades e sua forma de aplicação;

IX – os casos de extinção;

X – os bens reversíveis;

XI – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

XII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XIII – a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

19.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

19.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

19.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

19.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

19.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

19.2.6 - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II – extinção do consórcio.

19.2.7 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

20.1 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

20.1.1 - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

20.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

20.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

20.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Entes federativos que as emanaram.

21.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIAPS, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

21.1.2 - O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação. (NR dada pela Resolução nº 45, de 25/08/2017)

21.2 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

21.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

21.3.1 – O Consórcio Público adotará a contabilidade pública, bem como executará a Prestação de Contas legalmente exigível.

21.4 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

21.4.1 - A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

21.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DO FORO

22.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

77

Ascurra, aos 09 de julho de 2014.

Nicanor Morro
Município de Apúna

Moacir Polidoro
Município de Ascurra

Paulo Roberto Weiss
Município de Rodeio

Luiz Cláudio Kades
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico - AMMVI/CIAPS

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Coordenador Executivo	40 hs	R$ 4.081,13

(NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ANEXO 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Médico de Saúde Mental	08 horas	R$ 4.200,00
01	Enfermeiro*	40 horas	R$ 4.193,68
01	Enfermeiro de Saúde Mental	40 horas	R$ 3.970,82
01	Assistente Social*	30 horas	R$ 3.826,94
01	Assistente Social de Saúde Mental	30 horas	R$ 3.088,42
02	Psicólogo(a) de Saúde Mental	20 horas	R$ 1.913,47
02	Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 1.954,18
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 2.117,03
01	Médico Clínico	08 horas	R$ 3.241,91
01	Terapeuta Ocupacional	20 horas	R$ 1.913,47
01	Monitor de Educação Física	20 horas	R$ 1.323,61
01	Educador Social	40 horas	R$ 1.698,64
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 1.139,95

(*) Quadro em Extinção. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)
(NR dada pela Resolução nº 135, de 13/03/2020)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CIAPS

2021

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS

(**CIAPS – REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL** - consolidado com as alterações das Leis Complementares de Apiúna nº 159/2016, de 13/06/2016, nº 170/2017, de 20/09/2017, nº 184/2018, de 17/10/2018 e, nº 199/2020, de 19/05/2020, das Leis Complementares de Ascurra nº 170, de 01/07/2016, nº 182, de 19/09/2017, nº 195/2018, de 07/11/2018, e nº 234/2020, de 14/04/2020 das Leis Complementares de Rodeio nº 58, de 13/07/2016, nº 71, de 26/09/2017, nº 80, de 24/10/2018, e nº 94/2020 de 19/05/2020 com as Resoluções nº 11, de 27/01/2015, nº 35, de 01/03/2017, nº 54, de 02/10/2017, e nº 90, de 09/11/2018, e com as revisões gerais anuais dos salários dos empregados do CIAPS, concedidas pelas Resoluções nº 07, de 20/01/2015, nº 16, de 15/01/2016, nº 32, de 30/01/2017, nº 66, de 11/01/2018, nº 97, de 16/01/2019, nº 131, de 20/01/2020, nº 178, de 12/02/2021 e nº 189, de 24/06/2021, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal)

RESOLUÇÃO N° 02, de 21 de Outubro de 2014.

Estabelece o Regulamento do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e Considerando-se as deliberações da Assembleia Geral do CIAPS, realizada nesta data (21 de Outubro do corrente) na cidade de Blumenau/SC;
Considerando-se as disposições gerais previstas nos instrumentos legais do Consórcio Público e a previsão da realização de Concurso Público para efetivação de quadro de pessoal em 2015, conforme previsão orçamentária/financeira 2015 aprovada para o CIAPS e que será objeto dos respectivos Contratos de Rateio a serem firmados com os Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, aprovado na

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Assembleia Geral Ordinária - AGO do dia 21 de Outubro de 2014, realizada nas dependências da Fundação Municipal de Desporto de Blumenau - FMD na cidade de Blumenau – SC, conforme anexo único, integrante desta Resolução.

Art. 2º - O Regulamento do Quadro de Pessoal, de que trata esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, SC, em 21 de Outubro de 2014.

Nicanor Morro
Município de Apúna

Moacir Polidoro
Município de Ascurra

Paulo Roberto Weiss
Município de Rodeio

Luiz Cláudio Kades
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico - AMMVI/CIAPS

Anexo Único - REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO CIAPS

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento dispõe sobre o Regime Jurídico e Previdenciário dos Servidores Públicos do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, bem como disciplina os empregos públicos e demais direitos, deveres e disposições específicas aplicadas aos recursos humanos do Consórcio Público.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Parágrafo Único - Para os efeitos deste regulamento, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo, emprego ou função pública.

Art. 2º - Emprego público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor, criado pelo Protocolo de Intenções e ratificado por lei, com denominação própria, em número certo e salário pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

§ 1º - Função pública é a atribuição ou conjunto de atribuições que se confere a cada categoria profissional ou individualmente a determinados servidores de serviços eventuais.

§ 2º - As funções permanentes do Consórcio Público devem ser desempenhadas por titulares de empregos públicos ou por servidores efetivos recebidos por cessão dos Municípios consorciados, e, as transitórias, por servidores designados, admitidos ou contratados precariamente.

Art. 3º - Os salários dos empregos públicos corresponderão aos valores básicos, fixados no Protocolo de Intenções e ratificados por lei.

§ 1º - O valor dos salários será alterado anual e uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIAPS, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 4º – É proibida a prestação de serviços gratuitos salvo os casos previstos em lei e/ou no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 4º - Os empregos públicos são considerados efetivos ou em comissão.

§ 1º - Os empregos efetivos são aqueles cujo provimento se dá em caráter permanente.

§ 2º - Os empregos em comissão são aqueles cujo provimento se dá em caráter provisório, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.

§ 3º - O aumento do número de vagas, o reajuste ou reenquadramento salarial e a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembleia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, de ratificação legislativa editada por todos os Entes consorciados e do aditamento ao Contrato de Consórcio, para posterior incorporação neste regulamento.

§ 4º - A contratação de profissionais para os empregos de que trata este regulamento, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembleia Geral.

Art. 5º - Quadro é o conjunto de empregos de carreira, empregos isolados, funções gratificadas e empregos em comissão integrantes da estrutura de pessoal do Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO

Art. 6º - Os servidores públicos ocupantes de emprego público efetivo ou em comissão terão suas relações de trabalho com o Consórcio Público disciplinado pelo Regime Jurídico Trabalhista ou da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 1º - Aplica-se aos servidores submetidos a este regime jurídico as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho aprovadas pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º/05/1943, e alterações posteriores, e as disposições próprias da Constituição Federal e deste Regulamento.

§ 2º - Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.

CAPÍTULO III
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 7º – Aplica-se aos servidores públicos do CIAPS o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma da Constituição Federal e da legislação especifica (Lei nº 8.213/91).

Parágrafo Único - Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime previdenciário originário.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares, se for o caso, e eleitorais;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até a data da posse;

VI - aptidão física e mental;

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 1º - As atribuições do emprego público podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma deste Regulamento.

§ 2º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no Edital, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 9º - O provimento dos empregos públicos far-se-á por ato do Presidente do Consórcio Público, ou por preposto investido de tais prerrogativas.

§ 1º - São formas de provimento de empregos públicos:

I – nomeação ou contratação;

II - reversão; e

III - reintegração.

§ 2º - Os empregos em comissão serão providos exclusivamente por nomeação.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10 - A nomeação far-se-á em comissão, inclusive na condição de interino, para empregos em comissão vagos.

§ 1º - Prescinde de concurso público a nomeação para emprego de provimento em comissão.

§ 2º - A nomeação do servidor público para emprego de provimento em comissão determina, no ato da posse, o seu afastamento do emprego publico efetivo de que for titular.

§ 3º - A designação para exercício de função gratificada recairá, exclusivamente, em servidor efetivo.

§ 4º - O servidor ocupante de emprego em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro emprego de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 11 - A contratação, quando se tratar de provimento de emprego público efetivo, depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único – A contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público dependerá de prévia classificação em processo seletivo.

SUBSEÇÃO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 12 - Os concursos para a seleção de candidatos aos empregos públicos efetivos do CIAPS serão realizados quando a Diretoria julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas nesta Subseção.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Parágrafo Único – O Coordenador Executivo ou a Comissão Especial de que trata o artigo 16, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 13 - O concurso público será de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, desde que expressamente previsto no Edital, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado neste regulamento, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 1º - O concurso público terá validade de até dois anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 2º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação e/ou contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 14 - A abertura de concurso público se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes, disponibilizado em site da internet e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem:

I – o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos públicos e respectivos salários e/ou remuneração;

II – o tipo de concurso, se de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

III – as condições para inscrição e provimento do emprego público;

IV – tipo, natureza e programa das provas;

V – a forma de julgamento das provas e dos títulos;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

VI – os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;

VII – os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

VIII – o prazo das inscrições;

IX – a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;

X - A época da:

a) realização das provas, constando o dia, horário e local;

b) publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;

c) publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato.

XI – o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período.

§ 1º - O extrato do edital, de que trata o caput deste artigo, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – denominação dos empregos públicos, número de vagas disponíveis, carga horária semanal e respectivos salários e/ou remuneração;

II – período e local das inscrições;

III – a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações relativas ao concurso.

§ 2º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Especial, através de publicação no jornal em que se tenha divulgado o extrato do edital.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 3º - Os editais de concurso público do CIAPS serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo.

§ 4º - Será encaminhada cópia do edital de concurso público para conhecimento em todos os Entes consorciados mediante divulgação pelos meios regulamentares.

§ 5º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.

§ 6º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – *internet*.

Art. 15 - Poderão candidatar-se aos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Consórcio Público todos os cidadãos que atendam aos requisitos previstos no art. 8º deste regulamento, sendo exigida comprovação no ato da posse.

§ 1º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Especial e/ou por quem ela designar, no horário e dentro dos prazos fixados no edital do concurso.

§ 2º - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, em formulário especial fornecido pela Comissão Especial e/ou disponibilizado na internet.

§ 3º - Cada candidato não poderá se inscrever para mais de um emprego público em cada Concurso, e as provas deverão ser realizadas simultaneamente para todos os empregos oferecidos.

§ 4º - No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer as provas.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 5º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, se for o caso.

§ 6º - Os requisitos relativos à escolaridade e/ou formação técnica ou profissional, a inscrição na entidade profissional competente e os demais requisitos ou habilitações exigidas, deverão ser comprovados no ato da posse, sob pena de revogação do ato de provimento e desclassificação do candidato, além da convocação do sucessor imediato na ordem de classificação, para assunção da vaga.

§ 7º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

§ 8º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

§ 9º - A inscrição em concurso será feita pelo próprio candidato ou por procurador, com poderes especiais legalmente investidos.

Art. 16 – Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIAPS, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados.

§ 1º - Dos servidores mencionados no “caput” deste artigo, dois (2) deverão ser ocupantes de emprego de carreira e de hierarquia superior ou igual a do emprego a ser preenchido e um (1) será indicado pelo sindicato de classe com jurisdição no Município sede do Consórcio Público.

§ 2º - A Comissão Especial deverá fiscalizar a duplicação das provas, se for o caso, tomando as medidas necessárias á manutenção do sigilo.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 3º - A Comissão Especial poderá, a seu critério e justificadamente, antes da homologação final, suspender, alterar, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos o direito à indenização.

§ 4º - Os casos omissos no edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 17 – Na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 12 deste regulamento, a instituição deverá indicar três membros de seu quadro de colaboradores para constituir Comissão Técnica que se responsabilizará pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como pelo assessoramento no julgamento de eventuais recursos relacionados às provas.

Parágrafo Único - A Comissão Técnica poderá ser auxiliada por funcionários efetivos do CIAPS ou de qualquer um dos Entes Consorciados, na qualidade de fiscais de prova.

Art. 18 – As provas deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do emprego público a que se refere o concurso.

§ 1º - Todas as provas são de caráter eliminatório.

§ 2º - A cada matéria corresponde uma prova em separado.

§ 3º - Cada membro da Comissão Especial ou Técnica corrigirá as provas e todos eles atribuirão graus a elas.

§ 4º - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Especial.

§ 5º - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando-se o critério de escore bruto, e terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 6º - O grau de cada prova será a média aritmética dos graus atribuídos pelos examinadores, em conformidade com o Edital.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 7º - O Edital de Concurso Público fixará, em sendo o caso, a nota mínima a ser atingida em cada prova e a nota mínima geral a ser atingida no concurso para fins de eliminação e/ou classificação de candidato.

§ 8º - Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no edital, o qual possibilitará a determinação da média ponderada e, conseqüentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 19 - As provas serão realizadas em dia, hora e local conforme previsão estabelecida no Edital.

§ 1º - Os candidatos deverão estar no local, com antecedência mínima de vinte (20) minutos, portando obrigatoriamente o original da Carteira de Identidade, Cartão de Identificação e caneta esferográfica azul ou preta, se for o caso.

§ 2º - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão Especial e/ou Técnica, ficará automaticamente eliminado do concurso.

§ 3º - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

§ 4º - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como consultar livros ou apontamentos, bem como qualquer equipamento eletrônico, salvo as fontes informativas que forem autorizadas pelo Edital ou pela Comissão Especial ou Técnica.

II – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, na companhia de fiscal.

Art. 20 – Expirado o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas e desidentificadas pelo órgão encarregado do concurso, sendo entregues incontinenti à

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Comissão Especial ou Técnica, que terá prazo de 05 (cinco) dias para correção das mesmas.

Parágrafo único - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Especial.

Art. 21 – A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão Especial e a divulgação dos resultados será feita imediatamente após, sendo obrigatória sua posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

§ 1º - Não será permitido qualquer tipo de identificação nas provas que possibilite aos examinadores a identificação dos candidatos.

§ 2º - Será dada vista das provas aos interessados, dois dias úteis após o término do concurso, no local em que se encontrem.

Art. 22 – Tratando-se de prova de títulos, a Comissão selecionará aqueles que atendam às exigências do edital ou que com elas guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida, e rejeitará os demais.

Art. 23 - O local de prova será fiscalizado por elementos designados pela Comissão Especial, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Art. 24 - Terminadas as avaliações das provas e dos títulos, serão divulgadas as notas por prova e a média final de cada candidato.

Art. 25 - No prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer revisão fundamentada da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos títulos.

Parágrafo Único - Feita a revisão, será publicado com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Art. 26 - Quando, na realização do concurso, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer ao Presidente do Consórcio Público que, mediante decisão fundamentada, proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, poderá anular o concurso, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

Parágrafo Único – O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 03 (três) dias após a publicação do resultado final do concurso.

Art. 27 - Compete ao Presidente do Consórcio Público, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final, a homologação do concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial.

Art. 28 - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

I - que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.

II - que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.

III - que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

§ 1º - Os critérios de desempate de que trata este artigo será aplicado sucessivamente na ordem dos incisos anteriores, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, sucessivamente.

§ 2º - Após a aplicação dos critérios acima, se persistir o empate de candidatos, decidir-se-á a favor daquele que tenha maior número de dependentes.

Art. 29 - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.

§ 1° - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 2° - Dos recursos deverá constar à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo, liminarmente, indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

§ 3° - Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso de não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

§ 4° - Os recursos deste artigo poderão ser interpostos até 2 (dois) dias após o cumprimento de cada fase.

Art. 30 - Os pedidos de revisões de provas serão dirigidos à Comissão Especial, circunstancialmente fundamentados e instruídos com comprovante do pagamento do preço público recursal, cabendo a esta decidir sobre eles.

§ 1° - O prazo para o pedido de revisão das provas e títulos previsto neste artigo é de 2 (dois) dias após a publicação da média final.

§ 2° - Feita a revisão será publicado, com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

Art. 31 – Fica instituído preço público para inscrição em Concurso Público do CIAPS, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, nos seguintes valores:

I - R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos) para os empregos que exigem nível superior; (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

II - R$ 52,32 (cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) para os empregos que exigem nível médio; e (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

III - R$ 26,16 (vinte e seis reais e dezesseis centavos) para os empregos que exigem ensino fundamental. (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 1º – Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição em Concurso Público os candidatos doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 2º – Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no parágrafo anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

§ 3º – A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

§ 4º – O documento previsto no parágrafo anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.

§ 5º – Os valores previstos nos incisos do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo mesmo percentual aplicado na revisão geral das remunerações dos servidores do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

Art. 32 – Fica instituído preço público para recurso de revisão de provas em Concurso Público do CIAPS, destinado a remunerar o custo do serviço para revisão das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, em valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido no "caput" do artigo anterior para a inscrição do candidato.

Parágrafo Único – O pagamento do preço público para recurso de revisão de provas é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

SUBSEÇÃO III
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Art. 33 - Posse é a investidura no emprego publico, e se dá com a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades e direitos inerentes ao emprego público efetivo ou em comissão, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais quinze (15) dias, a requerimento do interessado.

§ 2º - Em se tratando de servidor já integrante do quadro de pessoal do Consórcio Público ou de Município consorciado em outro emprego público ou cargo e que esteja em gozo de licença ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º - Só haverá posse nos casos de provimento de emprego público por nomeação ou contratação efetiva.

§ 4º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, no caso de emprego público em comissão, e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, ou da condição de aposentado por qualquer regime previdenciário.

§ 6º - Tornar-se-á, automaticamente, sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 34 - A posse em emprego público efetivo dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial ou médico assistente.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego publico, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em lei ou regulamento.

§ 2º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal,

zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

Art. 35 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego público ou da função de confiança.

§ 1º - O exercício das funções do emprego público terá início dentro de até cinco (5) dias, contados da data:

I - da publicação oficial do ato, no caso de reintegração ou aproveitamento;

II - da posse nos demais casos.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 36 - O início, a interrupção e o reinicio do exercício, serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 37 - O exercício de emprego em comissão ou função de confiança exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, tendo que cumprir sua jornada regular de trabalho e podendo ser convocado fora dela sempre que houver interesse do Consórcio Público.

SUBSEÇÃO IV
DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 38 - Ao entrar em exercício, o servidor contratado para emprego de provimento efetivo será submetido a contrato de experiência, por noventa dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público, observados os seguintes fatores:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade e qualidade de trabalho;

VI - responsabilidade; e

VII - eficiência.

§ 1º - A avaliação especial de desempenho para fins de acompanhamento do contrato de experiência se processará antes do término do prazo deste.

§ 2º - O afastamento do exercício do emprego efetivo não suspende o prazo do contrato de experiência, exceto nos casos previstos em Lei.

Art. 39 - A avaliação dos servidores em contrato de experiência será realizada pelo Coordenador Executivo do Consórcio Público, apurando-se o preenchimento, pelo avaliado, dos fatores mencionados no artigo anterior.

§ 1º - De posse da avaliação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em experiência, conforme alcance ou não a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total possível.

§ 2º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de dois (02) dias.

§ 3º - O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa ao Presidente do Consórcio Público, que decidirá pela exoneração ou manutenção do servidor.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 4º - Se o Presidente considerar aconselhável a exoneração pelo término do contrato será comunicado ao servidor quando do último dia de serviço; caso contrário, o contrato do servidor passará a vigor por prazo indeterminado, ao final do prazo de experiência, sem prejuízo da manutenção de um sistema de avaliação periódica de desempenho.

§ 5º - A apuração dos requisitos mencionados no "caput" deste artigo deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, seja feita quando findo o período de experiência.

SUBSEÇÃO V
DA INEXISTÊNCIA DE ESTABILIDADE

Art. 40 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em emprego de provimento efetivo, sob este regime, não adquirirá estabilidade no serviço público, contudo sua exoneração, por iniciativa do Consórcio Público, deverá ser justificada, sem prejuízos das indenizações estabelecidas em lei acaso se processe antes ou posteriormente ao término do período de contrato de experiência.

§ 1º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

§ 2º - O servidor será demitido:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – por justa causa, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O servidor poderá ser exonerado nas hipóteses previstas em Lei e/ou neste regulamento, inclusive por desempenho insuficiente, após procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBSEÇÃO VI
DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Art. 41 – Observada a legislação trabalhista e previdenciária, o servidor poderá sofrer reabilitação profissional e readaptação funcional.

§ 1º - Readaptação funcional é a investidura do servidor em funções de outro emprego público, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a qualificação funcional e com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção por junta médica oficial.

§ 2º - A readaptação decorrerá de processo de reabilitação profissional, de responsabilidade da Previdência Social. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado, na forma da Lei.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar mudança de emprego público, aumento ou redução do salário do servidor.

SEÇÃO III
DA REVERSÃO

Art. 42 - Reversão é:

I - o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

II – o retorno do servidor readaptado ao desempenho das funções do emprego público efetivo, quando atestada a plena recuperação da capacidade laborativa para tais atividades.

§ 1º - A reversão de que trata o Inciso I do caput deste artigo far-se-á no mesmo emprego público anteriormente ocupado, ou naquele resultante de sua transformação.

§ 2º - Encontrando-se provido o emprego público, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 3º - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado setenta (70) anos de idade.

SEÇÃO IV
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 43 - Reintegração é a reinvestidura do servidor no emprego público anteriormente ocupado ou naquele resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens, se for o caso.

§ 1º - Encontrando-se provido todas as vagas do emprego público o ocupante da última vaga será reconduzido ao eventual emprego público de origem, caso tenha se exonerado de outro emprego junto ao Consórcio Público para assunção deste ultimo ocupado, sem direito a indenização, ou exonerado sem justa causa, com pagamento das indenizações de lei.

§ 2º - Na hipótese de o emprego público originário ter sido extinto, o servidor beneficiado pela reintegração será exonerado, com pagamento das indenizações de lei.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 44 - Em caso excepcional, atendida a conveniência do serviço, o titular de emprego de direção, chefia ou assessoramento poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, para outro emprego da mesma natureza, até que se verifique a nomeação, designação ou reassunção do titular, e, nesse caso, só perceberá a remuneração correspondente a um emprego, cabendo ao servidor a opção.

Parágrafo Único - A reassunção ou vacância do emprego faz cessar, de pronto, os efeitos da substituição.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Art. 45 - A vacância do emprego público decorrerá de:

I – rescisão ou extinção do contrato temporário;

II - exoneração;

III - demissão;

IV - falecimento.

§ 1º - A demissão será aplicada ao servidor, por justa causa, a bem do serviço público, em virtude de processo administrativo disciplinar ou sentença judicial transitada em julgado.

§ 2º - A exoneração de emprego público efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§ 3º - A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas às condições do contrato de experiência;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III – por insuficiência de desempenho, aferida em avaliação periódica.

§ 4º - A exoneração de emprego em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente; ou

II - a pedido do próprio servidor.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CAPÍTULO I
DO SALÁRIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 46 – Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado no Protocolo de Intenções do Consórcio Público e ratificado por lei dos Municípios consorciados.

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIAPS, no mês de janeiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público, em face da Revisão Geral Anual, **disposta no art. 37, inciso X, da Constituição Federal**, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 1º-A - A revisão geral anual de que trata o parágrafo anterior observará as seguintes condições: (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados; (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

II - definição do índice em Assembleia Geral específica; (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual; (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação; (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 1º-B - **Acaso** a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do parágrafo anterior, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 1º-C - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no § 1º deste artigo. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 2º – Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste regulamento ou em lei.

§ 2º-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego.

§ 4º – A carga horária regular do emprego público poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), de comum acordo e mediante Resolução, com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 5º – Os descontos autorizados e as consignações em folha de pagamento não poderão ser superiores a trinta por cento (30%) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 6º - O salário do emprego público efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 7º - As reposições e indenizações ao erário, em valores atualizados, tornar-se-ão objeto de desconto, em parcelas mensais não excedentes da décima parte da remuneração.

§ 8º - Os prejuízos causados pelo servidor aos bens públicos ou as multas de trânsito recebidas no uso de veículos do Consórcio Público serão de responsabilidade do servidor o qual se incumbirá de seu pagamento integral, e acaso arcadas pelo CIAPS no interesse de seus serviços deverão ser objeto de reposição ou indenização ao erário na forma do parágrafo anterior.

§ 9º - O servidor em débito com o erário, que se exonerar ou que for demitido, terá o prazo de sessenta (60) dias para quitar o débito, sob pena de cobrança judicial.

Art. 47 - Perderá o salário ou remuneração do emprego público efetivo o servidor:

I - quando no exercício de emprego ou cargo em comissão;

II - quando no exercício de mandato eletivo, ressalvado o de Vereador, havendo compatibilidade de horário.

Parágrafo Único - Nos casos mencionados no caput deste artigo, quando exercidos na área de atuação do Consórcio Público, o servidor poderá optar pela remuneração do emprego público efetivo de que for titular, sem ônus para o CIAPS.

Art. 48 - O servidor perderá:

I – a remuneração correspondente a carga horária não cumprida por atraso e/ou saída antecipada durante o mês, salvo se autorizada sua compensação;

II - a remuneração do dia e o repouso remunerado imediatamente posterior, se não comparecer ao serviço, salvo motivo justificado;

III - a remuneração do emprego público durante o afastamento por motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

IV - a remuneração total durante o afastamento por motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 49 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais.

§ 1º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 2º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 3º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 4º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou deste regulamento, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Art. 50 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, devidamente autorizado pela Diretoria do Consórcio Público, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro;

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana;

III – Vale transporte ao empregado que necessitar de transporte público para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa;

IV - Auxílio alimentação para ressarcimento de despesas com alimentação do próprio empregado.

§ 1º - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

§ 2º - Os adiantamentos de viagem serão requeridos de forma não cumulativa e em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

§ 3º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

Art. 51 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado que necessitar para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 1º - Todo servidor deverá preencher declaração contendo seu endereço residencial e as linhas de transporte coletivo utilizadas para o deslocamento previsto neste artigo, possibilitando-se a aquisição, fornecimento e controle do vale transporte, ou declarar expressamente sua renúncia ao benefício.

§ 2º - Qualquer alteração nas informações prestadas na forma do parágrafo anterior, devem ser comunicadas imediata e formalmente ao Consórcio Público, sob pena de responsabilidade.

Art. 52 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento será concedido aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, no valor mensal de R$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o exercício de 2020, corrigido pelo mesmo índice da revisão geral anual para os demais exercícios. (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

§ 1º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 2º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 3º - O valor do auxílio alimentação mensal será proporcional no caso de empregado que cumpra jornada de trabalho inferior àquela estabelecida regularmente para o emprego público de que seja titular.

§ 4º - Será deduzido do auxílio alimentação mensal, mediante redução proporcional no valor do auxílio do mês posterior:

I - o(s) dia(s) em que o empregado faltar injustificadamente ao trabalho (art. 48, II) ou estiver suspenso disciplinarmente;

II - o(s) dia(s) em que o empregado faltar ao trabalho por motivo de prisão criminal ou civil.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 5º - O auxílio alimentação será concedido através de cartão eletrônico, recarregável mensalmente, para ressarcimento de despesas com alimentação, e terá caráter indenizatório, não sendo considerado como verba salarial para quaisquer efeitos.

§ 6º - O empregado não terá direito ao auxílio alimentação durante o período que estiver afastado do emprego público por:

I - licença sem remuneração;

II – licença para atividade política*;*

III - motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;

IV - motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

§ 7º - O Consórcio Público deverá se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho para manutenção do presente benefício, bem como poderá, mediante resolução, estabelecer participação dos empregados no custeio do auxílio alimentação, nos limites da Lei.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 53 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 41 do Estatuto do Consórcio Público;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II-A – função gratificada, na forma estabelecida no § 2º deste artigo; (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

§ 1º – O adicional por qualificação será disciplinado no Capítulo dedicado ao desenvolvimento funcional (art. 98), neste regulamento. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

§ 2º – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Regulamento, fica instituída a função gratificada de "Coordenação do Consórcio Público", símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 648,38 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte: (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2021)

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo; (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor; (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso; (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 54 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano e beneficiará a todos os empregados do Consórcio Público.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos deste artigo.

§ 2º - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento, o empregado houver recebido.

§ 3º - Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o Consórcio Público pagará, como adiantamento da gratificação, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.

§ 4º - O Consórcio Público não estará obrigado a pagar o adiantamento, no mesmo mês, a todos os seus empregados.

§ 5º - O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

§ 6º - Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho antes do pagamento de que trata o § 2º deste artigo, o Consórcio Público poderá compensar o adiantamento mencionado com a gratificação devida, e, se não bastar, com outro crédito de natureza trabalhista que possua o respectivo empregado.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 7º - As contribuições devidas à Previdência Social, que incidem sobre a gratificação salarial referida neste artigo, ficam sujeitas ao limite estabelecido na legislação da Previdência Social.

§ 8º - A gratificação será proporcional:

I - na extinção dos contratos a prazo, entre estes os de experiência, ainda que a relação de emprego haja findado antes de dezembro; e

II - na cessação da relação de emprego, ainda que verificada antes de dezembro.

§ 9º - As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos neste artigo.

§ 10 - Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos deste artigo, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão.

SUBSEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 55 - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do Estatuto do Consórcio Público, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral a através de resolução, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIAPS, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

§ 1º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no caput deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIAPS efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes, se for o caso.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 2º - O valor da gratificação complementar de que trata este artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL POR SERVIÇÕ EXTRAORDINÁRIO

Art. 56 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho do servidor.

§ 1º - Serão permitidos serviços extraordinários somente para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

§ 2º - A contagem de horas extras do servidor em pernoite fora da sede a serviço deverá ocorrer reduzindo-se o tempo mínimo de onze horas consecutivas de descanso. (art. 66 da CLT). (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 3º - O serviço extraordinário prestado pelo servidor integrará, pela média do valor dos serviços realizados, nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina e das férias relativas ao emprego público de que for titular.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 57 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional de um terço da remuneração correspondente ao período de férias.

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL PELO TRABALHO INSALUBRE OU PERIGOSO

Art. 58 - Os servidores efetivos ou temporários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, perceberão adicionais de insalubridade ou de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral, calculados sobre o salário mínimo.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos de deram causa a sua concessão.

§ 3º - A concessão do adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas far-se-á em obediência às situações estabelecidas na legislação específica.

SUBSEÇÃO VI
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 59 – O adicional devido ao servidor efetivo ou temporário, pelo serviço noturno, prestado no horário entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, corresponderá ao valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 60 - O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.

§ 2º - É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, podendo ser parcial, a pedido do servidor.

§ 4º - Na exoneração do servidor será devida à remuneração simples ou em dobro, conforme o caso, correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido, e a

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

indenização será calculada com base na remuneração do mês em que ocorreu a exoneração ou a aposentadoria.

§ 5º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com, pelo menos, quinze dias de antecedência do seu início.

§ 6º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias previsto no artigo 57.

§ 7º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 61 - O servidor terá direito a férias na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado ao serviço mais de cinco dias;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) à 14 (quatorze) faltas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) à 23 (vinte e três) faltas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) à 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º - No cálculo das férias, será considerado o período aquisitivo.

§ 2º - O período de férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

§ 3º - As faltas de que trata este artigo, são as injustificadas.

Art. 62 - Não terá direito a férias o servidor que no curso do período aquisitivo:

I - permanecer em gozo de licença, com percepção de remuneração ainda que parcial, por mais de 30 (trinta) dias.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II - tiver percebido da Previdência Social benefício de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º - A interrupção de prestação de serviços deverá ser anotada na ficha prontuário do servidor.

§ 2º - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

Art. 63 - As férias serão concedidas pela autoridade competente, a requerimento do servidor, em época que melhor consulte aos interesses do Consórcio Público, e nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§ 1º - É facultado a autoridade competente conceder as férias em mais de um período.

§ 2º - Os membros de uma mesma família terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim desejarem.

§ 3º - O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

§ 4º - As férias concedidas após o vencimento de dois períodos aquisitivos serão pagas em dobro com todos os adicionais, inclusive o de férias.

§ 5º - É facultado a autoridade competente conceder férias coletivas, desde que mantido os serviços essenciais.

§ 6º - No caso do parágrafo anterior, ao servidor que não tiver um período completo as férias serão proporcionais iniciando-se então, novo período aquisitivo.

Art. 64 - Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso, serão computados na remuneração que servirá de base de cálculo das férias.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 1º - Se, no momento das férias, o servidor não estiver percebendo as mesmas vantagens do período aquisitivo, ou quando o valor deste não tiver sido uniforme, será computada a média duodecimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias a pagar, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos de salários supervenientes.

§ 2º - No cálculo das férias, não serão levados em consideração às indenizações e auxílios pecuniários.

Art. 65 – No caso de término de contrato ou exoneração, o servidor terá direito a remuneração relativa ao período incompleto de férias, observado o disposto nos artigos anteriores deste Capítulo, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único – Em caso de término de contrato, exoneração ou demissão o servidor terá direito às férias vencidas e as proporcionais, esta ultima ainda que não tiver completado 12 (doze) meses de exercício no emprego público.

CAPÍTULI IV
DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

SEÇÃO I
DAS LICENÇAS

Art. 66 - Conceder-se-á licença ao servidor:

I - para serviço militar obrigatório;

II - para atividade política.

Art. 67 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único - Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do emprego público de for titular.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Art. 68 - O servidor efetivo ou temporário terá direito a licença, sem remuneração, durante período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º - O servidor candidato a cargo eletivo na área de atuação do Consórcio Público, onde desempenha a sua função, e que exerça emprego ou cargo de direção, chefia ou assessoramento, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os salários do emprego público efetivo, somente pelo período de três meses.

SEÇÃO II
DOS AFASTAMENTOS

Art. 69 - O servidor não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimentos, sem prévia autorização do Coordenador Executivo do Consórcio Público.

§ 1º - O afastamento do exercício do emprego público efetivo será permitido para:

I - exercer emprego ou cargo de provimento em comissão no Consórcio Público ou na administração Federal, Estadual ou Municipal, respectivas Autarquias, Fundações e entidades paraestatais;

II - concorrer a mandato eletivo, na forma da legislação específica;

III - exercício de mandato eletivo, na forma da legislação específica;

IV – as hipóteses previstas no art. 473 da CLT;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

V - realizar estágios especiais ou cursos de atualização e aperfeiçoamento de interesse do Consórcio Público e afins ao emprego público que ocupa, quando autorizado pelo Coordenador Executivo;

VI – gozo de licença paternidade, maternidade ou à adotante.

§ 2º - O servidor efetivo investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do emprego;

II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, sem ônus ao Consórcio Público;

III - investido no mandato de vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu emprego, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, sem ônus para o Consórcio Público.

§ 3º - No caso de afastamento do emprego, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§ 4º - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do § 1º-A do artigo 21 do Estatuto do CIAPS, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 70 - É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos em defesa de direito ou de interesse legítimo.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 1º - O direito de requerer prescreve:

I - em cinco anos, quanto aos atos de demissão ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em cento e vinte dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

§ 2º - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pelo Consórcio Público.

§ 3º - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 4º - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 5º - O requerimento e o pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior deverão ser despachados no prazo máximo de cinco dias úteis e decididos dentro de trinta dias.

§ 6º - Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.

§ 7º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, se houver.

§ 8º - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

TÍTULO IV
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CAPÍTULO I
DA ACUMULAÇÃO

Art. 71 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de empregos públicos, cargos ou funções.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º - Considera-se acumulação proibida a percepção de salário ou vencimento de emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os empregos públicos ou cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

§ 4º - O servidor vinculado ao regime desta lei que acumular licitamente dois empregos públicos efetivos, quando investido em emprego de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os empregos públicos.

§ 5º - O servidor não poderá exercer mais de um emprego em comissão, exceto no caso previsto no artigo 44, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

§ 6º - Verificada, em processo administrativo, acumulação irregular de emprego público ou cargo, o servidor será demitido de um destes e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Art. 72 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei:

I - Respeitar o regime ou horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto, inclusive comunicando imediatamente qualquer impossibilidade de comparecimento ao serviço por motivo de doença ou acidente;

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Coordenador Executivo e demais Chefes, exceto quando manifestamente ilegais;

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, lealdade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados;

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço;

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Coordenador Executivo;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal;

XI - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

XII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIV – manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 73 - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios;

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego;

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados;

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares;

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros;

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários;

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público;

X - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XI - recusar fé a documentos públicos e/ou opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

XII - cometer a pessoa estranha ao Consórcio Público, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

XIII - manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

XIV - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Consórcio Público;

XV – cometer qualquer das condutas tipificadas no art. 482 da CLT;

XVI - comparecer no trabalho em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra droga capaz de afetar a consciência;

XVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 74 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

§ 2º - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de emprego público ou função.

§ 3º - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

§ 4º - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 5º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 6º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 7º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 75 - São penalidades disciplinares:

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.

IV – demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Coordenador Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Coordenador Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Coordenador Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, sem efeitos retroativos, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

§ 9º - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 76 - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias contados da ciência e, na hipótese

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores públicos e, simultaneamente, indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º - A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º - A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição, observado o disposto no artigo 87.

§ 3º - Apresentada à defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

§ 4º - No prazo de cinco dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for, o caso o disposto no § 1º do art. 89.

§ 5º - A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro emprego público ou cargo.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 6º - Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º - O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V deste regulamento.

Art. 77 - Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

I - abandono de emprego público: a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

II - inassiduidade habitual: a falta ao serviço, sem causa justificada, por cinco dias, intercaladamente, durante o período de doze meses.

Parágrafo Único - Na apuração de abandono de emprego ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 76, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de emprego, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a cinco dias intercaladamente, durante o período de doze meses;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de emprego, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 78 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Presidente do Consórcio Público, as de demissão;

II – pelo Coordenador Executivo, nos casos de advertência, repreensão e suspensão.

Art. 79 - A demissão do emprego público incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em emprego, cargo ou função pública do Consórcio Público e dos Municípios consorciados, inclusive das suas Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas.

Parágrafo Único - A demissão no caso de falta grave com dano ao Erário implica na indisponibilidade dos bens do servidor para garantia do ressarcimento, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 80 - A ação disciplinar prescreverá:

I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão;

II - em dois anos, quanto à suspensão;

III – em um ano, quanto à repreensão;

IV - em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas, também, como crime.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, esta recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 3º - A sindicância será conduzida por Comissão Especial ou Permanente designada pelo Presidente do Consórcio Público, composta por até três servidores, a qual adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 76, com a indicação da materialidade, instrução e notificação para defesa, e, após a apresentação da defesa, elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos e indicará o respectivo dispositivo legal, remetendo o processo à autoridade competente para julgamento e/ou aplicação da sanção.

Art. 82 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

§ 1º - O prazo inicial para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias ou de demissão do emprego, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTLO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 83 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 84 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três servidores, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 2º - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 85 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

SEÇÃO I

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

DO INQUÉRITO

Art. 86 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 4º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 87 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 88 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Art. 89 - No prazo de vinte dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 90 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 91 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo Único - Ocorrida a exoneração de que trata o § 3º, inciso I, do art. 45, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 92 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 93 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DO QUADRO DE EMPREGOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 94 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Protocolo de Intenções, no Estatuto e neste regulamento, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

§ 1º - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 2º - O Coordenador Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no Estatuto do CIAPS, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

§ 3º - Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 4º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

§ 5º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento.

CAPÍTULO II
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 95 - O CIAPS terá o seguinte emprego público de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Coordenador Executivo	40 hs	R$ 4.081,13

(NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

§ 1º - O emprego público de que trata o "caput" deste artigo é de livre nomeação e exoneração, regido pelo critério de confiança e obrigado ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderá ser convocado a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIAPS, após regular aprovação da escolha pela Assembleia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições do Estatuto e deste

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

regulamento.

CAPÍTULO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 96 - O CIAPS terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Médico de Saúde Mental	10 horas	R$ 3.782,23
01	Enfermeiro*	40 horas	R$ 4.193,68
01	Enfermeiro de Saúde Mental	40 horas	R$ 3.970,82
01	Assistente Social*	30 horas	R$ 3.826,94
01	Assistente Social de Saúde Mental	30 horas	R$ 3.088,42
02	Psicólogo(a) de Saúde Mental	20 horas	R$ 1.913,47
02	Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 1.954,18
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 2.117,03
01	Médico Clínico	08 horas	R$ 3.241,91
01	Terapeuta Ocupacional	20 horas	R$ 1.913,47
01	Monitor de Educação Física	20 horas	R$ 1.323,61
01	Educador Social	40 horas	R$ 1.698,64
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 1.139,95

(*) Quadro em Extinção. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)
(NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma deste regulamento, por meio de:

I - concurso público no caso de provimento efetivo;

II - processo seletivo no caso de contratação temporária.

§ 1º-A - Os empregos públicos de Médico, Enfermeiro, Assistente Social e Psicólogo(a) passam a integrar quadro em extinção, sendo mantidos somente enquanto ocupados

pelos atuais servidores. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 1º-B - O emprego público de Motorista foi extinto pelas alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, aprovadas na 23ª Assembleia Geral (Extraordinária) do CIAPS, realizada na data de 21/09/2018, na cidade de Apiúna/SC, e ratificadas pela Lei Complementar de Apiúna nº 184/2018, de 17/10/2018, pela Lei Complementar de Ascurra nº 195/2018, de 07/11/2018, e pela Lei Complementar de Rodeio nº 80, de 24/10/2018. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos do Estatuto.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 97 – Os empregos públicos de que tratam os Capítulos I e II deste Título tem as seguintes atribuições e descrições:

I – Para o emprego de COORDENADOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIAPS.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

II – Para o emprego de MÉDICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

II-A – Para o emprego de MÉDICO DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

III – Para o emprego de ENFERMEIRO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública; Selecionar e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

para: gestantes e crianças de alto risco, bem como, outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, desenvolvidas nas Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde do Centro de Saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III-A – Para o emprego de ENFERMEIRO(A) DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área de atuação do CIAPS; Identificar, definir e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para usuários de alto risco, bem como outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvida na Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde mental ou do sistema único de saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as

condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

IV – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV-A – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades de apoio social que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida dos usuários do CIAPS

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

e familiares, bem como garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional e/ou mental, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

V – Para o emprego de PSICÓLOGO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V-A – Para o emprego de PSICÓLOGO(A) DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

VI – Para o emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde; Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso Técnico na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VII – Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: - Exercer atividades de ordem auxiliar em executar atividades de caráter administrativo, financeiro, tributário e fiscal, sob supervisão da chefia imediata; fazer encaminhamentos, procedimentos e trabalhos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata; digitar e ou datilografar processos de rotinas internas ou externas; prestar atendimento ao publico em todas as áreas que lhe forem fixadas; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas e outros; codificar e arquivar documentos; providenciar e preparar material de expediente; executar outras atividades correlatas.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade Nível Médio

VIII – Revogado/Extinto. (Revogado pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

a) Revogado/Extinto). (Revogado pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

b) Revogado/Extinto). (Revogado pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

IX – Para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; Lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; Fazer e servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; Preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; Receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; Informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

de material para o desenvolvimento normal dos serviços; Manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; Manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; Proceder a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios e áreas externas; Coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; Retirada de resíduos e limpeza dos vidros das portas e janelas; Reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; Efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; Capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.

X – Para o emprego de MÉDICO CLÍNICO: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

XI – Para o emprego de TERAPEUTA OCUPACIONAL: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do

indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade ou conhecimento; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

XII – Para o emprego de MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver a prática de atividades esportivas e de recreação individuais e coletivas destinadas aos usuários do CAPS; Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através das caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

XIII – Para o emprego de EDUCADOR SOCIAL: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros; Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente; Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias; Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo e recreativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade; Encaminhar e/ou acompanhar os usuários nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros, quando necessário; Acolher usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente; Zelar pela integridade física e moral dos usuários, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos; Propiciar aos usuários um ambiente limpo, seguro e organizado, recebendo-os quando em seu abrigamento, auxiliando-os quanto ao funcionamento, horário, contribuindo com a realização das tarefas rotineiras, alimentação, entre outros; Verificar, no ato do abrigamento dos usuários, a existência de hematomas, escoriações, bem como a sua integridade física, sempre comunicando à coordenação, caso haja a existência dos mesmos; Orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica; Atuar, principalmente nos abrigos municipais, atendendo o público, seja ele criança, adolescente, pessoas em situação de rua, mulher vítima de violência entre outros; Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a

fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento bio-psico-social dos mesmos; Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros; Registrar as atividades realizadas, quando necessário; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Ensino Médio completo. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 98 - O desenvolvimento funcional do servidor efetivo ocorrerá na forma deste Capítulo, através do adicional por qualificação.

§ 1º - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

§ 2º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá apresentar requerimento e comprovar o atendimento, cumulativo, das seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 3º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

§ 4º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

§ 5º - O cumprimento dos requisitos de que trata este artigo, dentro do período aquisitivo considerado, será apurado em processo administrativo próprio, devidamente instruído, sendo que os efeitos financeiros do benefício, acaso concedido, serão estabelecidos no ato administrativo expedido.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 99 – Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente: (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

I - na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público; (NR dada pela Resolução nº 35, de

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

01/03/2017)

II – na contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão todas as funções do emprego público, percebendo a remuneração para ele prevista. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 2º - A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos, inclusive com possibilidade de aproveitamento de seleção realizada pelo Município sede do Consórcio Público, respeitada a ordem de classificação dos candidatos remanescentes. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

Art. 100 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições do Estatuto do Consórcio Público e deste Regulamento.

§ 1º - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções, a efetivação de servidores por Concurso Público para o emprego público ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

Art. 101 - O pessoal contratado nos termos deste Capítulo não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de emprego em comissão ou de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 102 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa.

Art. 103 - O contrato formado de acordo com este Capítulo extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º - A extinção do contrato por iniciativa do Consórcio Público contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Consórcio Público contratante a dispensa deste prazo.

Art. 104 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação temporária, nos termos deste Capítulo, será computado para todos os efeitos.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 105 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma

da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIAPS através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§ 2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores: (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

I – R$ 602,85 (seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

II – R$ 900,65 (novecentos reais e sessenta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (NR dada pela Resolução nº 131, de 20/01/2020)

§ 3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular);

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 4º - O valor da bolsa-estágio será revisado em janeiro de cada ano pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Consórcio Público.

Art. 106 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107 – O "Dia do Servidor Público" será comemorado em 28 de outubro.

§ 1º - Caberá ao Presidente do Consórcio Público estabelecer ponto facultativo na data de que trata o "caput" deste artigo, se necessário.

§ 2º - Por conveniência ou necessidade de serviço a comemoração da data de que trata o "caput" deste artigo poderá ser antecipada ou postergada em alguns dias.

Art. 108 - A jornada normal de trabalho no Consórcio Público será:

I – de 8 (oito) horas diárias para o serviço técnico, administrativo ou operacional, cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II – de 6 (seis) horas diárias para os serviços cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III - de 4 (quatro) horas diárias para os serviços cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 20 vinte) horas semanais;

IV - de 2 (duas) a 5 (cinco) horas diárias para os serviços cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária menor de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - A jornada de trabalho prevista neste artigo é do número de horas imposta ao servidor, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos neste regulamento, sempre com redução ou aumento de remuneração e de comum acordo entre as partes.

§ 2º - Observado o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Administração poderá estabelecer jornadas especiais de trabalho, plantões ou escalas.

§ 3º - Caberá ao Coordenador Executivo diligenciar pela assiduidade e pontualidade dos servidores do Consórcio Público, adotando-se anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, observadas as disposições legais, em especial o art. 74 da CLT. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

Art. 108-A - O horário do trabalho constará de quadro, organizado conforme modelo expedido pelo Ministro do Trabalho, e afixado em lugar bem visível, sendo discriminativo para cada empregado em razão de não ser o horário único para todos os empregados do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 1º - É obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 2º - O controle de frequência dos empregados, estagiários e contratados do CIAPS, para fins de apuração do cumprimento da jornada de trabalho, será efetuado por meio eletrônico, com a identificação digital do colaborador (na recepção do Consórcio

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Público) ou diretamente no sistema instalado no computador de cada colaborador, sujeito ao controle e gerenciamento pela chefia imediata. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 3º - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. (art. 58, § 1º, da CLT). (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 4º - O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo CIAPS, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do Consórcio Público. (art. 58, § 2º, da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 5º - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, independentemente de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. (art. 61, caput e § 1º, da CLT). (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 6º - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o(a) empregado(a) esteja à disposição do CIAPS, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada. (art. 4º da CLT). (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 7º - Por não se considerar tempo à disposição do CIAPS, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1º do art. 58 da CLT, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências do CIAPS para exercer atividades particulares, entre outras: (art. 4º, § 2º, da CLT). (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

I - práticas religiosas; (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

II - descanso; (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

III - lazer; (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

IV - estudo; (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

V - alimentação; (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

VI - atividades de relacionamento social; (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

VII - higiene pessoal; (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

VIII - troca de roupa ou uniforme, quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

Art. 108-B - A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. (art. 59 da CLT). (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 1º - Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. (art. 59, § 2º, da CLT). (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 2º - O banco de horas de que trata o § 1º deste artigo poderá ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses. (art. 59, § 5º, da CLT). (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 3º - É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês. (art. 59, § 6º, da CLT). (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 4º - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão. (art. 59, § 3º, da CLT). (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 5º - O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional. (art. 59-B da CLT). (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 6º - A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas. (Parágrafo Único do art. 59-B da CLT). (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

Art. 109 – O Consórcio Público poderá ter servidores de sobreaviso ou e em escala de revezamento, para executarem serviços essenciais, serviços imprevistos ou para substituições de outros servidores que faltem à escala organizada.

§ 1º - Considera-se de "sobreaviso" o servidor que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 2º - Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas.

§ 3º - As horas de "sobreaviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal.

§ 4º - Considera-se "em escala de revezamento" o servidor que ficar nas dependências do serviço público, executando atividades ou aguardando ordens.

§ 5º - A escala de revezamento será, no máximo, de doze horas de serviço por trinta e seis horas de descanso.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

§ 6º - Quando, no estabelecimento ou dependência em que se achar o servidor, houver facilidade de alimentação, às doze horas de escala de revezamento, a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser contínuas. Quando não existir essa facilidade, depois de seis horas de prontidão, haverá sempre um intervalo de uma hora para cada refeição, que não será, nesse caso, computada como de serviço.

Parágrafo Único – Fica autorizado o aproveitamento de seleção realizada pelo Município sede do Consórcio Público no recrutamento de pessoal para contratação temporária no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, respeitada a ordem de classificação dos candidatos remanescentes. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

Art. 110 - Para todos os efeitos previstos neste regulamento, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico do serviço público de saúde (SUS).

§ 1º - Em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade o Presidente do Consórcio Público poderá designar uma junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte obrigatoriamente, um médico do Município sede do CIAPS.

§ 2º - O atestado médico apresentado pelos servidores poderá ter sua validade condicionada a ratificação posterior pelo serviço de medicina ocupacional do Consórcio Público.

Art. 111 - Contarão por dias corridos os prazos previstos nesta lei.

Parágrafo Único - Computar-se-á no prazo o dia inicial prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 112 – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

Apiúna, SC, em 21 de Outubro de 2014.

88

Nicanor Morro
Município de Apúna

Moacir Polidoro
Município de Ascurra

Paulo Roberto Weiss
Município de Rodeio

Luiz Cláudio Kades
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico - AMMVI/CIAPS

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIGAMERIOS

EXTRATO DE ADITIVOS 05.2021

Publicação Nº 3407435

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI EPP, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:
O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 368, 397, 398, 401, 402, 404, 405 e 406 da Ata de Registro de Preços Nº 99/2021:

ITEM	UN	DESCRITIVO	MARCA	MODELO	VALOR ANTIGO R$ UN	VALOR NOVO r$ UN
368	UNIDADE	RINGER LACTATO COM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC N° 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	FRASCO	3,4000	3,95
397	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	FRASCO	3,0000	3,73
398	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	FRASCO	3,6000	4,39
401	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 1000ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	FRASCO	5,5000	7,54
402	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 100ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	FRASCO	2,1000	2,48
404	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 250ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	FRASCO	2,3000	2,76
405	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 500ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	FRASCO	2,9000	3,69
406	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COM 1000ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	FRASCO	5,5000	7,18

Maravilha (SC), 04 de novembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVOS 06.2021

Publicação Nº 3407436

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a unidade de medida e consequentemente o valor na sua forma unitária, do item 687 da Ata de Registro de Preços Nº 124/2021:
1- Forma antiga de apresentação:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
687	CAIXA 30 CP	SERTRALINA - DOSE 50MG - (ENTREGA, CAIXA COM 30) - COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	3,8280

2- Nova forma de apresentação:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
687	COMPRIMIDO	SERTRALINA - DOSE 50MG - (ENTREGA, CAIXA COM 30) - COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	0,1276

Maravilha (SC), 03 de novembro de 2021.

EXTRATO DE ATAS PE 05.2021

Publicação Nº 3407433

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland e a empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL AMBULATORIAL E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

ITEM	UN	DESCRITIVO	MARCA	MODELO	R$ UN
271	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA - KIT COM 100 UNIDADES.	BIOCON	BIOCON	75,0000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021.
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2021 até o dia 05 de agosto de 2022, podendo ser prorrogada até o limite de quantidades do objeto.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 20/2021 - Pregão eletrônico nº 05/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL AMBULATORIAL E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

ITEM	UN	DESCRITIVO	MARCA	MODELO	R$ UN
185	UNIDADE	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL - EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETAS ENTERAIS, TUBO EM PVC COR AZUL, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM APROXIMADAMENTE 2,0 M DE COMPRIMENTO, CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, FILTRO DE AR DE 0,2 MICRA COM TAMPA REVERSÍVEL, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, EXTREMIDADES COM CONEXÃO LUER-LOCK COM TAMPA PROTETORA. REGULADOR DE FLUXO.	DESCARPACK	DESCARPACK	1,2800

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021.
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2021 até o dia 05 de agosto de 2022, podendo ser prorrogada até o limite de quantidades do objeto.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 20/2021 - Pregão eletrônico nº 05/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

CONDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262.2021 - ATTOK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 3407654

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 35/2021** **Número Processo:** 36/2021 **Data do Processo:** 23/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262/2021

No dia 16 de novembro de 2021, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 36/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS OU GEODÉSICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS OU GEODÉSICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 12173 - ATTOK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DE VIA PÚBLICA URBANA COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/ MAPA PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, GERAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, CADASTRAMENTO DE DRENAGENS EXISTENTES E CURSOS HÍDRICOS DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO, PARA PROJETOS	Attok	M2	1.025.000	0,070	71.750,00

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 35/2021** **Número Processo:** 36/2021 **Data do Processo:** 23/09/2021

Participante: 12173 - ATTOK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DE PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.					
9	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADA RURAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	Attok	M2	2.540.000	0,020	50.800,00
10	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, VIAS/ESTRADA RURAIS COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/ MAPA PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, GERAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, CADASTRAMENTO DE DRENAGENS EXISTENTES E CURSOS HÍDRICOS DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	Attok	M2	720.000	0,050	36.000,00
					Total Fornecedor:	R$ 158.550,00
					Total Geral:	R$ 158.550,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilibrio economico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e

sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, "em especial o Anexo I – Termo de Referência" e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilibrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o

contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que comtemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 35/2021** **Número Processo:** 36/2021 **Data do Processo:** 23/09/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.11.16 10:42:53 -03'00'

_____

Assinatura da Empresa
ATTOK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263.2021 - JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI

Publicação Nº 3407656

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 35/2021** **Número Processo:** 36/2021 **Data do Processo:** 23/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 263/2021

No dia 16 de novembro de 2021, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 36/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS OU GEODÉSICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS OU GEODÉSICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 4740 - JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LOCAÇÃO, DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	PRÓPRIO	M2	814.000	0,020	16.280,00
2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE ALINHAMENTO, DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	PRÓPRIO	M	199.500	0,100	19.950,00
3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE	PRÓPRIO	M2	842.000	0,020	16.840,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico 35/2021

Número Processo: 36/2021
Data do Processo: 23/09/2021

Participante: 4740 - JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/ MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.					
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/ MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	PRÓPRIO	M2	1.390.000	0,010	13.900,00
6	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LOCAÇÃO, DE LOTES RURAIS OU VIAS/ ESTRADA RURAIS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	PRÓPRIO	M2	770.000	0,040	30.800,00
7	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE ALINHAMENTO, DE LOTES RURAIS OU VIAS/ ESTRADA RURAIS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	PRÓPRIO	M	457.000	0,080	36.560,00
8	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DE LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADA RURAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	PRÓPRIO	M2	625.000	0,030	18.750,00
					Total Fornecedor:	R$ 153.080,00
					Total Geral:	R$ 153.080,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilibrio economico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, "em especial o Anexo I – Termo de Referência" e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilibrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que comtemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 35/2021** **Número Processo:** 36/2021 **Data do Processo:** 23/09/2021

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.11.16 10:48:03 -03'00'

Assinatura da Empresa
JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI

TERMO HOMOLOGAÇÃO - PROC 36.2021 - PE 35.2021 - SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

Publicação Nº 3407649

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 20074 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 20074 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Serviços
35/2021
Processo Administrativo: 36/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 4/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 35/2021, o(s) participante(s):

4740 - JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LOCAÇÃO, DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	METROS QUADRADOS	PRÓPRIO	814.000	R$0,02	R$16.280,00
2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE ALINHAMENTO, DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	METROS	PRÓPRIO	199.500	R$0,10	R$19.950,00
3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	METROS QUADRADOS	PRÓPRIO	842.000	R$0,02	R$16.840,00
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	METROS QUADRADOS	PRÓPRIO	1.390.000	R$0,01	R$13.900,00
6	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LOCAÇÃO, DE LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADA RURAIS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	METROS QUADRADOS	PRÓPRIO	770.000	R$0,04	R$30.800,00
7	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE ALINHAMENTO, DE LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADA RURAIS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM	METROS	PRÓPRIO	457.000	R$0,08	R$36.560,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 20074 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 20074 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

	FORNECIMENTO DE ART OU RRT.					
8	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DE LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADA RURAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	METROS QUADRADOS	PRÓPRIO	625.000	R$0,03	R$18.750,00
					Total do Fornecedor:	R$153.080,00

12173 - ATTOK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DE VIA PÚBLICA URBANA COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/ MAPA PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, GERAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, CADASTRAMENTO DE DRENAGENS EXISTENTES E CURSOS HÍDRICOS DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	METROS QUADRADOS	Attok	1.025.000	R$0,07	R$71.750,00
9	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADA RURAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	METROS QUADRADOS	Attok	2.540.000	R$0,02	R$50.800,00
10	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, VIAS/ESTRADA RURAIS COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/ MAPA PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, GERAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, CADASTRAMENTO DE DRENAGENS EXISTENTES E CURSOS HÍDRICOS DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	METROS QUADRADOS	Attok	720.000	R$0,05	R$36.000,00
					Total do Fornecedor:	R$158.550,00

São Miguel do Oeste/SC, 16 de novembro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDE R:06126667948

Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDE:06126667948 Dados: 2021.11.16 10:39:53 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

CONSAD

PORTARIA N° 17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3407109

PORTARIA N° 17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 07.242.972/0001-31 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, ADMITIR CHRISTIAN CARPEGGIANI GIOTTO, portador do CPF n° 083.087.679-07, RG n° 5.268.196 para exercer o Cargo de Médico Veterinário, em caráter celetista e comissionado, com carga horária de 40 horas semanais, sob a matrícula n° 35 a partir da data de 16/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 16 de Novembro de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2021

Publicação Nº 3407588

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2021

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vandecir Dorigon, Prefeito do Município de Guaraciaba - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, Resolução Administrativa N° 27/2020 (LDO) e pela Resolução Administrativa 28/2020 (LOA) torna público que aprovou o seguinte:
Artigo 1° - Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar ao exercício de 2021, créditos a serem adicionados no valor de R$ 20.108,35 que serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2021.

• 3.1.90.00.00.00.0026 (8) Aplicações Diretas ..... R$ 20.108,35
R$ 20.108,35

Artigo 2° - Para suprir os valores do artigo 1º Fica autorizado a subtração das dotações orçamentárias do exercício 2021 no valor de R$ 20.108,35 que serão supridas nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2021:

• 3.3.90.00.00.00.0025 (6) Aplicações Diretas .....R$ 7.847,19
• 3.3.90.00.00.00.0026 (10) Aplicações Diretas .....R$ 4.710,96
• 4.4.90.00.00.00.0025 (7) Aplicações Diretas ..... R$ 7.550,20
R$ 20.108,35
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.
São Miguel do Oeste, 10 de novembro de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se,
Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira